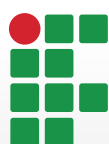


BOLETIM DE SERVIÇO

Setembro de 2017
Edição 9/2017



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

REITOR

Uberlando Tiburtino Leite

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jéssica Cristina Pereira Santos

SUBSTITUTA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Moisés José Rosa Souza

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Maria Goreth Araújo Reis

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Gilmar Alves Lima Júnior

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Débora Gonçalves de Lima

Campus Ariquemes

Osvino Schimidt

Campus Cacoal

Davys Sleman de Negreiros

Campus Colorado do Oeste

Larissa Ferraz Bedôr Jardim

Campus Guajará-Mirim

Vagner Schoaba

Campus Avançado Jaru

Renato Delmonico

Campus Ji-Paraná

Fernando Antônio Rebouças Sampaio

Campus Porto Velho Calama

Marcos Aparecido Atilés Mateus

Campus Porto Velho Zona Norte

Gilberto Laske

Campus Vilhena

Aremilson Elias de Oliveira

PRODUÇÃO DO BOLETIM DE SERVIÇO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

DIVISÃO SEQUENCIAL

- 1.** Portarias
Retificações de portarias

- 2.** Editais de seleção
Retificações de editais
Alterações de editais
Resultados Preliminares
Resultados Finais

- 3.** Resoluções
Afastamento a Serviços

- 4.** Concessão de diárias – IFRO

1. Portarias

Retificações de portarias

PORTARIA Nº 1896/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional ao (a) servidor (a) Técnico-Administrativo em Educação, lotado (a) na *Reitoria*, abaixo relacionado (a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	De	Para	Vigência
23243.013974/2017-52	DENNIS WEBERTON VENDRUSCOLO	E-101	E-102	02/09/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076349** e o código CRC **EC1873E7**.

PORTARIA Nº 1900/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do processo nº 23243.005709/2016-10, **R E S O L V E**:

Art. 1º ENCERRAR, a partir de **26/05/2017** o afastamento do país do (a) Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **GICELMA CLAUDIA DA COSTA XAVIER**, Mat. SIAPE nº 1348746, lotada no *Campus* Vilhena, devido sua seleção no “Programa Líderes Internacionais em Educação – ILEP”, para participação em curso de aperfeiçoamento no ensino da Língua Inglesa nos Estados Unidos – EUA, autorizado através da Port./IFRO 2.139/2016 no período de 01/01/2017 a 31/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076364** e o código CRC **59F964D8**.

Referência: Processo nº 23243.005709/2016-10 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0076364

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1899/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao (a) servidor (a) Técnico-Administrativo em Educação, lotado (a) na Reitoria, abaixo relacionado (a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	De	Para	Vigência
23243.014074/2017-22	DENNIS WEBERTON VENDRUSCOLO	E-102	E-202	02/09/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076363** e o código CRC **24EFDA06**.

Referência: Processo nº 23243.014074/2017-22 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0076363

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1898/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do processo nº 23243.013977/2017-96 **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento da Enfermeira, **JULIANA BARBOSA FRAMIL**, Mat. SIAPE nº 2164789, lotado (a) no *Campus* Ariquemes, para cursar capacitação em nível de Mestrado Acadêmico em Psicologia, na Universidade Federal de Rondônia – UNIR, localizada em Porto Velho – RO, sendo o afastamento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de **29/09/2017 a 28/09/2019**.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 180/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076361** e o código CRC **34484481**.

Referência: Processo nº 23243.013977/2017-96 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0076361

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1897/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional ao (a) servidor (a) Técnico-Administrativo em Educação, lotado (a) na *Reitoria*, abaixo relacionado (a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	De	Para	Vigência
23243.013632/2017-32	CRIS DAIANE DORADO GOMES SERRA	D-404	D-405	08/08/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076351** e o código CRC **0D7E0DDE**.

Referência: Processo nº 23243.013632/2017-32 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0076351

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1895/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional ao (a) servidor (a) Técnico-Administrativo em Educação, lotado (a) no *Campus* Vilhena, abaixo relacionado (a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	De	Para	Vigência
23243.013881/2017-28	CAMILA GIRIOLI SALES PEREIRA	D-202	D-203	19/09/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076346** e o código CRC **29F71703**.

Referência: Processo nº 23243.013881/2017-28 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0076346

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1894/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 2157881, para exercer o Cargo Comissionado de Pró-Reitor de Ensino em Exercício do IFRO, nos dias 04 e 05/10/2017, código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076286** e o código CRC **65B04484**.

Referência: Processo nº 23243.014228/2017-86 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0076286

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1893/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 180/2017/REIT - CCEC/REIT - DPPEX/REIT - PROEX/REIT, de 29/09/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Assistente em Administração **DIEGO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA**, Mat. SIAPE nº 2128938, como Chefe de Delegação do IFRO, considerando a participação nos Jogos dos Institutos Federais - Etapa Nacional, em Poços de Caldas-MG, entre os dias 3 a 8 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076268** e o código CRC **3FA6EF0C**.

Referência: Processo nº 23243.014198/2017-16 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0076268

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 1892/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 87/2017/REIT - PRONATEC/REIT, de 27/09/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a partir de 20/09/2017, a Assistente em Administração, **SIMONE AGUIAR DA SILVA**, Mat. SIAPE 2309611, para exercer a função de Coordenadora Adjunta Financeira do PRONATEC - *Campus* Ariquemes, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais e mais 01 (uma) hora, a partir da segunda turma, por turma de curso FIC ou técnico funcionando em unidade remota, e no máximo 20 (vinte) horas semanais;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076214** e o código CRC **E1977487**.

Referência: Processo nº 23243.014080/2017-80 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0076214

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 1891/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 87/2017/REIT - PRONATEC/REIT, de 27/09/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 19/09/2017, a Assistente em Administração **MARIA DO CARMO SANTOS DO NASCIMENTO**, Mat. SIAPE 1868292, da função/bolsista de Coordenadora Adjunto financeira do PRONATEC-Campus Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076167** e o código CRC **EF1D1226**.

Referência: Processo nº 23243.014080/2017-80 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0076167

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1890/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 86/2017/REIT - PRONATEC/REIT, de 27/09/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Auxiliar de Biblioteca, **ROSANGELA CARVALHO DA COSTA**, Mat. SIAPE 1955808, para exercer a função/bolsista de Coordenadora Adjunto do PRONATEC, do *Campus* Ariquemes, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e mais 01 (uma) hora, a partir da segunda turma, para cada turma de curso técnico ou FIC em funcionamento e no máximo 20 (vinte) horas semanais;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076050** e o código CRC **AE20DEF4**.

Referência: Processo nº 23243.014054/2017-51 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0076050



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1889/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o MEMORANDO Nº 86/2017/REIT - PRONATEC/REIT, de 27/09/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 19/09/2017, o Pedagogo **IZAQUEU CHAVES DE OLIVEIRA**, Mat. SIAPE 1870437, da função de Coordenador Adjunto PRONATEC - *Campus Ariquemes*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076048** e o código CRC **01F62580**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1888/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 39/2017/REIT - CCONV/REIT - DADM/REIT - PROAD/REIT de 18/09/2017 e despacho 1/2017/REIT - DGTI/REIT - PRODIN/REIT de 25/09/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Analistas de Tecnologia da Informação, abaixo relacionados como Fiscais do Contrato - nº 11/2017, celebrado entre o **IFRO** e a empresa **CLARO S.A** (processo de contratação: 23243.010423/2017-37) referente à prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades: Local, provenientes de troncos digitais e bidirecionais, Longa Distância Nacional (intra-regional e Inter-regional) e Longa Distância Internacional.

Carlos Henrique Lustosa Silva	Titular	IAPE: 2118147
Diego Reis Marques	Substituto	IAPE: 2195563

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075972** e o código CRC **B0E96AEF**.

Referência: Processo nº 23243.013396/2017-54 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0075972

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1901/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, e considerando o Memorando nº 65/2017/REIT - OBSERVATÓRIO/REIT - PRODIN/REIT, de 29/09/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão responsável por conduzir os Processos de Análise de documentos e Classificação dos inscritos nos Editais nº 01/2017, 02/2017 e 03/2017 da PRODIN para Seleção dos Pesquisadores Articuladores, Dimensão Geopolítica e Analista de Dados Quantitativos da pesquisa “Diagnóstico Regional Jaru” do IFRO.

Art. 2º DESIGNAR para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

SERVIDOR	MAT. IAPE	CARGO
Tiago Lins de Lima	2680492	Analista de Tecnologia da Informação
Patricia Ferreira da Costa	2345647	Administradora
Zenete Ruíz da Silva	2047217	Pedagoga
Ghueisa Silva Ferreira Ribeiro	2144130	Assistente em administração
Lígia Cristina de Souza	2179709	Auxiliar em administração

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076368** e o código CRC **0389B6F4**.

Referência: Processo nº 23243.014036/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0076368

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 155/GJM - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Carla Werle, Professora EBTT, SIAPE nº 1767928, Benedito Rodrigues Barbosa Filho, Professor EBTT, SIAPE nº 1151754, Carlos Alberto Bosque Junior, Professor EBTT, SIAPE nº 1934843, Danilo Santos Souza, Professor EBTT, SIAPE nº 1258301, Decio Keher Marques, Professor EBTT, SIAPE nº 2660514, Marcelo Holanda Vasconcelos, Professor EBTT, SIAPE nº 2420179, Marcelo Caires Luz, Professor EBTT, SIAPE nº 1210435, Marina Medeiros de Araújo Silva, Professora EBTT, CPF nº 050.208.414-63 e Phellype Kayyaa da Luz, Professor EBTT, SIAPE nº 1237430 a constituírem a Comissão de Organização da Primeira Feira de Empreendedorismo e Estágio do IFRO/GM (Gujará Oportunidades), sob presidência da primeira.

Art. 2º. Estabelecer a carga horária de 03 (três) horas semanais para realização dos trabalhos em comissão e a data de 08 de novembro de 2017 para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076327** e o código CRC **9C24F80B**.

Referência: Processo nº 23243.014166/2017-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0076327



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 154/GJM - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Edgar Gomes Júnior, Professor EBTT, SIAPE nº 2386184, Carlos Alberto Bosque Junior, Professor EBTT, SIAPE nº 1934843, Decio Keher Marques, Professor EBTT, SIAPE nº 2660514, Graziela Tosini Tejas, Professora EBTT, SIAPE nº 2406688 e Phellype Kayyaa da Luz, Professor EBTT, SIAPE nº 1237430 a constituírem a **Comissão de Apoio para Construção do 1º Grêmio Estudantil e do 1º Centro Acadêmico do campus Guajará-Mirim**, sob presidência do primeiro.

Art. 2º. Estabelecer a carga horária de 02 (duas) horas semanais para realização dos trabalhos em comissão e a data de 20 de novembro de 2017 para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076274** e o código CRC **AD1F1009**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 153/GJM - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, o afastamento parcial com redução de 12 horas semanais, da Professora **MARIA TERESA PINTO DE SOUSA**, Matrícula SIAPE nº 2361301, lotada no *campus* Guajará-Mirim, para cursar o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na modalidade de Mestrado Acadêmico em Estudos Literários, realizado através da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, na cidade de Porto Velho - RO, no período de **14/03/2017 a 22/12/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076124** e o código CRC **FFD18A7F**.

Referência: Processo nº 23243.014181/2017-51 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0076124

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 152/GJM - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados a constituírem a Mesa Receptora do Processo Eleitoral, referente ao Edital nº 35/2017/GJM que trata da escolha de representante docente para membro do Conselho Escolar do *Campus* Guajará-Mirim, no dia 10 de outubro de 2017 no período das 08h00min as 17h00min.

Nome do membro	SIAPE	Atribuição
Marcelo Holanda Vasconcelos	2420179	Presidente
Danielle Alexandrino de Andrade	2389437	Vice-presidente
Erica Souza Angelim Schoaba	1314391	Secretária

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076087** e o código CRC **A69881D2**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 332/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 da Resolução 65/2015 do CONSUP, de 29/12/2015, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 148 a 166 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Incluir a servidora Sara Passos de Lima, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 1678394, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Nº 331/PVCAL - CGAB/IFRO, de 29/09/2017.

Art. 2º Atualizar a composição da Comissão que passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

- a) Nathália Sobral Guedes da Silva, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 2049165 – Presidente;
- b) Sílvio Luiz de Freitas, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1823294 – Membro;
- c) Sara Passos de Lima, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 1678394 – Membro;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076197** e o código CRC **FA520E7E**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 195/JIPA - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Eleitoral Local para a formação da Comissão Interna da Saúde do Servidor Público (CISSP).

Servidor	Cargo	Mat. Siape	
Lidia Verônica Peralta	Assistente em Administração	1795150	Presidente
Fernanda Rodrigues de Siqueira	Técnica em Laboratório - Química	2193552	Membro
José Sodré de Oliveira	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1786215	Membro

Art. 2º ESTABELECEER que a referida comissão terá como a finalidade de auxiliar nos trabalhos das inscrições dos candidatos, das eleições e da elaboração dos respectivos atos no *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Rondônia - IFRO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074090** e o código CRC **A4E4384D**.

PORTARIA Nº 197/JIPA - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico EDIVAN CARLOS DA CUNHA, portador da CNH nº 02153695634, Categoria “AB” (com vencimento para 14/8/2021), servidor do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Rondônia, a utilizar o veículo Marca/Modelo L200, Placa NDQ 1179, no período de 1 a 9/10/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076135** e o código CRC **77715669**.

PORTARIA Nº 75/JARU - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Análise e Seleção de Auxílios Estudantis, PROCAL E PROCAT, do Instituto Federal de Rondônia – *Campus* Jaru.

O DIRETOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS* JARU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23243.014204/2017-27**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Análise e Seleção de Auxílios Estudantis, PROCAL E PROCAT, do Instituto Federal de Rondônia – *Campus* Jaru.

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Atribuição
Josilene da Cruz Soares Silva	Assistente de Alunos	1820327	Presidente
Andreia Correia de Souza	Assistente em Administração	2040474	Membro
Matusalém Aliares da Silva	Técnico em Assuntos Educacionais	3726640	Membro
Enilda da Silva Aliares	Pedagoga	2039972	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075836** e o código CRC **2125A283**.

Referência: Processo nº 23243.014204/2017-27 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0075836

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 74/JARU - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 12/JARU
CGAB/IFRO, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O **DIRETOR** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23243.014200/2017-49**,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 12/JARU - CGAB/IFRO, de 19 de abril de 2017 (SEI Nº 0007035), que dispõe sobre a designação da Comissão de Análise e Seleção de Auxílios Estudantis do Instituto Federal de Rondônia – *Campus Jarú*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075799** e o código CRC **7DB72644**.

Referência: Processo nº 23243.014200/2017-49 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0075799

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017

PORTARIA Nº 1887/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do processo nº 23243.003812/2014-63, R E S O L V E:

Art. 1º ENCERRAR, a partir de **11/05/2017** o afastamento do (a) Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **ROGER ASEVEDO DOS SANTOS**, Mat. SIAPE nº 1769520, lotado (a) no *Campus* Colorado do Oeste, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Biologia Experimental, realizado através da Universidade Federal de Rondônia, na cidade de Porto Velho – RO, autorizado através da Port./IFRO 248/2015 no período de 02/03/2015 a 02/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075694** e o código CRC **252FA7D8**.

Referência: Processo nº 23243.003812/2014-63 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0075694

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017

PORTARIA Nº 1846/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na **Reitoria**, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072167** e o código CRC **F71A9278**.

Referência: Processo nº 23243.003017/2014-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072167

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1886/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Decreto nº 4836, de 09 de Setembro de 2003;
- a Portaria nº 1.003, de 06 de julho de 2015;
- a Portaria nº 1.004, de 06 de julho de 2015;
- a Portaria nº 1.053, de 13 de Julho de 2015;
- o processo nº 23243.013019/2017-15; **R E S O L V E:**

Art. 1º ALTERAR a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação que desempenham suas atividades na **Pró-Reitoria de Ensino - PROEN** deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme escala:

SERVIDOR	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Zenete Ruiz da Silva	13h30 min às 19h30 min	13h30 min às 19h30 min	13h30 min às 19h30 min	13h30 min às 19h30 min	13h30 min às 19h30 min
Marta Silva Paulo Quirino	07h30 min às 13h30 min	07h30 min às 13h30 min	07h30 min às 13h30 min	07h30 min às 13h30 min	07h30 min às 13h30 min
Cledenice Blackman	07h30 min às	07h30 min às	07h30 min às	07h30 min às	07h30 min às

	13h30 min	13h30 min	13h30 min	13h30 min	13h30 min
Moisés Lima Marques	07h30 min às 13h30 min	07h30 min às 13h30 min	07h30 min às 13h30 min	07h30 min às 13h30 min	07h30 min às 13h30 min
Beatriz Bezerra Pereira da Costa	13h30 min às 19h30 min	13h30 min às 19h30 min	13h30 min às 19h30 min	13h30 min às 19h30 min	13h30 min às 19h30 min

Art. 2º DETERMINAR, como requisito para o cumprimento do disposto no artigo 1º, o funcionamento ininterrupto na Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, prestando atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira no período entre 07h:30min às 19h:30min.

Art. 3º DETERMINAR à afixação de quadro, nas dependências da Reitoria, permanentemente atualizado, com escala nominal dos (as) servidor (as) que trabalham na jornada de trabalho flexibilizada, constando dias e horários de seus expedientes e a publicação de seu horário de funcionamento.

Art. 4º ORIENTAR que no caso de mudança de setor ou lotação dos (as) servidor (as) constantes na planilha, apresentada no art. 1º, o chefe imediato deverá comunicar ao reitor para emissão de nova portaria para atualização da planilha, verificando-se o atendimento das condições para flexibilização, sob pena de nulidade ao ato que concedeu a flexibilização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075594** e o código CRC **9D51C924**.



PORTARIA Nº 1885/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 107/2017/2017/VLH - CGAB/VLH /IFRO, de 29/08/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **JULIANO FISCHER NAVES**, Mat. SIAPE 1986334, para exercer a função de Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do *Campus* Vilhena, Código FCC.

Art. 2º ESTABELEECER que a presente designação tenha validade até a realização do Pleito Eleitoral para Eleição dos Coordenadores de Curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075487** e o código CRC **C6BBA967**.

Referência: Processo nº 23243.013867/2017-24 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0075487

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1884/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 107/2017/VLH - CGAB/VLH /IFRO, de 29/08/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **ROBERTO SIMPLICIO GUIMARÃES**, Mat. SIAPE 2043479, da função de Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do *Campus* Vilhena, Código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075482** e o código CRC **4BB25E46**.

Referência: Processo nº 23243.013867/2017-24 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0075482

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017

PORTARIA Nº 331/PVCA - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 da Resolução 65/2015 do CONSUP, de 29/12/2015, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 148 a 166 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Nathália Sobral Guedes da Silva, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 2049165 -Presidente e o servidor Sílvio Luiz de Freitas, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1823294 – Membro, pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFRO *Campus* Porto Velho Calama, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as responsabilidades constantes no Processo Administrativo nº 23243.001635/2015-61, bem como apurar fatos, ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexões às anteriormente referidas irregularidades.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075775** e o código CRC **24834BC2**.

PORTARIA Nº 165/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º. INSTITUIR, a 3º banca examinadora do processo seletivo simplificado, para contratação de professor substituto da área de Direito do *Campus* Porto Velho Zona Norte, edital 89/2017.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a presente banca, os seguintes servidores:

- a) Adonias Soares da Silva Junior;
- b) Angelina Maria de Oliveira Licório;
- c) Joelma Costa Holanda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073643** e o código CRC **AA359993**.

Referência: Processo nº 100907216779.000001/2017-42 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0073643

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 164/PVZN - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, a Assistente em Administração, JANA APARECIDA PEREIRA LOPES, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete Substituta do *Campus* Porto Velho Zona Norte, nos afastamentos legais e eventuais da titular, FG-02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Lady Day Pereira de Souza, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 28/09/2017, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072594** e o código CRC **8EA583AB**.

Referência: Processo nº 100907216779.000001/2017-42 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072594

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 163/PVZN - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Organizadora da II Feira de Estágio e Negócios do *Campus* Porto Velho Zona Norte, que acontecerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2017.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a presente Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- a) Aloísio José dos Reis filho;
- b) Elisangela Lima de Carvalho Schuindt;
- c) Carlo Filipe Evangelista Raimundo;
- d) Esiomar Andrade Silva Filho;
- e) Saulo Souza de Macedo;
- f) Alberto Bruno de Oliveira Viana;
- g) Willis José Rodrigues;
- h)Everton Luiz Candido Luiz;
- i) Francirley Costa de Araujo;
- j)Vanessa Araújo de Oliveira;
- k) Alberto Meireles Oliveira de Almeida;
- l) Tiago Lopes Aguiar;
- m) Ariádne Joseane Felix Quintela;
- n) Bianca da Silva Lima;
- o) Maray Del Carmen Silva Rodrigues;
- p) Danielli Vacari de Brum;
- q) Angelina Maria de Oliveira Licorio;
- r) Clébio Billiany de Mattos;
- s) Paula da Costa Sucusu;
- t) Eliana Pereira Quintão;
- u) Sara Gondinho Ferreira.

Art. 3º. ESTABELEECER, a carga horária de 1 (uma) hora por semana, até o dia 09/11/2017, para a conclusão dos trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071835** e o código CRC **C1E4763D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 162/PVZN - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão de Avaliação de Projeto de Extensão do Edital nº76 para Vagas Remanescentes, no âmbito do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a presente Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes membros:

- a) Greissi Cristina Sousa;
- b) Geliane Dornelles Moraes;
- c) Esiomar Andrade Silva Filho.

Art. 3º. ESTABELEECER, a carga horária de 1 (uma) hora por semana, no período de 03 a 13/10/2017, para a conclusão dos trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071825** e o código CRC **AF511F31**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 161/PVZN - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Alberto Meireles Oliveira de Almeida, SIAPE nº 2309105; para exercer o acompanhamento e a fiscalização, no âmbito do *Campus* Porto Velho Zona Norte, do **Termo de Concessão nº 02/2017**, firmado com a **Plenus Comércio e Serviços**.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização far-se-ão por meio das atribuições descritas no Anexo I desta Portaria, no contrato firmado entre as partes, bem como das demais legalmente aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071791** e o código CRC **3D25EB10**.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

(Portaria nº 161 de 25/09/2017)

1. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade;
2. Verificar se a prestação de serviços e o fornecimento de produto se desenvolvem de acordo com o contrato, no que concerne a prazos, especificações, valores, condições da proposta da empresa e demais documentos presentes e essenciais à consecução do pretendido pela Administração;
3. Encaminhar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, negociação, reajustes e rescisão contratual à área competente para promover e instruir o procedimento;
4. Controlar o prazo de vencimento dos contratos, informando à área competente o término da sua vigência com antecedência mínima de noventa dias;
5. Notificar à área competente sobre irregularidades detectadas na execução do contrato;
6. Manter cópia do termo contratual, de seus respectivos aditivos, da proposta da contratada e de outros documentos que possam dirimir as dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações das partes;
7. O fiscal do contrato deve se reportar ao encarregado/preposto da contratada.
8. O fiscal deverá observar os prazos para análise e encaminhamento de Notas fiscais/faturas;
9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
10. Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas, quando necessário.
11. Notificar a empresa da intenção do IFRO em aplicar as sanções previstas no presente termo.
12. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação.
13. Julgar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
14. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;
15. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 160/PVZN - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º. INSTITUIR, as bancas examinadoras do processo seletivo simplificado, para contratação de professor substituto da área de Direito do *Campus* Porto Velho Zona Norte, edital 89/2017.

Art. 2º DESIGNAR, para compor as presentes bancas, os seguintes servidores:

BANCA 1:

- a) Emi Silva de Oliveira, SIAPE: 2291377;
- b) Esiomar Andrade Silva Filho, SIAPE nº 1098908;
- c) Francirley Costa de Araujo, SIAPE 2078533.

BANCA 2:

- a) Emi Silva de Oliveira, SIAPE: 2291377;
- b) Esiomar Andrade Silva Filho, SIAPE nº 1098908;
- c) Vanessa Araújo de Oliveira SIAPE nº 2045866

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 20/09/2017, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069765** e o código CRC **10D2185F**.

PORTARIA Nº 1879/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT/IFRO - 2018

Estabelece, *ad referendum*, normas e procedimentos para a elaboração, cadastro, validação e revisão do Plano Anual de Trabalho 2018 do IFRO.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFRO e demais legislações pertinentes e

considerando a decisão do Colégio de Dirigentes, reunido em 15 de setembro de 2017;
considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional elaborado para o período de 2018- 2022;
considerando o relatório de avaliação da Comissão Própria de Avaliação - CPA;
considerando a necessidade de organizar de forma alinhada os processos de elaboração do Plano Anual de Trabalho 2018 e da Programação Orçamentária 2018 do IFRO;
considerando a necessidade de elaboração do Manual do Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2018;
considerando os princípios da gestão em rede, colaborativa e sustentável da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer, *ad referendum*, as normas e procedimentos para elaboração, cadastro, validação e revisão do Plano Anual de Trabalho (PAT) 2018 do Instituto Federal de Rondônia - IFRO.

Art. 2º Como parte do processo diagnóstico que precede qualquer atividade de planejamento, previamente à elaboração do PAT 2018, as Unidades Gestoras Responsáveis (UGRs) devem avaliar a execução parcial do PAT 2017, analisar o Relatório de Autoavaliação Institucional 2016 elaborado pela CPA e outros instrumentos institucionais de avaliação e, opcionalmente, proceder à análise de fatores ambientais externos e internos (Matriz *SWOT*, fóruns de gestão, etc.).

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO PAT 2018

Art. 3º O Plano Anual de Trabalho do IFRO no sistema de planejamento deve ser composto por desafios, ações, projetos setoriais e tarefas.

§1º Entendem-se por desafios os objetivos fixados para o exercício 2018.

§2º Consideram-se ações os esforços contínuos para o alcance dos objetivos.

§3º São considerados projetos setoriais os esforços direcionados para implantar algo novo ou realizar uma atividade que tem início, meio e fim dentro do ano de 2018.

§4º Entendem-se por tarefas os desdobramentos da ação ou do projeto a nível operacional.

Art. 4º Para elaboração do PAT 2018, a Reitoria e os *campi* deverão respeitar o limite orçamentário geral identificado para o *campus* na dimensão geral da Matriz CONIF 2017.

§1º O limite orçamentário geral da Reitoria e dos *campi* corresponde ao somatório da previsão de despesas referentes às ações orçamentárias, sendo:

- a) Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 20RL;
- b) Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação – 4572.

Art. 5º A planilha orçamentária final da UGR, a ser considerada para composição da planilha orçamentária geral do IFRO, será composta pelos custos estimados para manutenção da UGR e pelos custos estimados para o desenvolvimento dos projetos estratégicos do PDI 2018-2022 da UGR, alinhados ao Planejamento Estratégico do IFRO, conforme cadastro realizado no sistema de planejamento.

§1º Entendem-se como custos estimados para manutenção da UGR: contratos de terceirizados; contratos diversos (energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel, manutenção de ar condicionado, manutenção de elevadores, locação de imóvel, correios, e outros); material de expediente; gestão da frota (seguro DPVAT, combustível, seguro quando existir manutenção); diárias e passagens não vinculados aos projetos; auxílio-moradia; suprimento de fundos, entre outros custos considerados fixos, não atrelados a projetos para o desenvolvimento da unidade.

§2º Material de consumo/insumos para aulas de cursos ou unidades curriculares já implantados podem ser previstos tanto no bloco Manutenção da UGR quanto, preferencialmente, em um ou mais projetos (por departamento, área ou curso), conforme a UGR melhor se organizar em relação ao planejamento e acompanhamento da execução.

§3º Recomenda-se que na previsão orçamentária para manutenção da UGR sejam inseridos valores não previstos, podendo resguardar um percentual de até 10% para atender situações não previstas no orçamento.

§4º Os custos com investimento deverão ser alocados nas seguintes ações orçamentárias:

- a) 20RG - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica: construção, modernização, ampliação e reforma de bens imóveis; aquisição e locação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos, mobiliários e laboratórios para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; modernização tecnológica de laboratórios por meio de aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliários visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- b) 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica: gestão administrativa, financeira e técnica, desenvolvimento de ações visando ao funcionamento dos cursos de Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e das escolas técnicas vinculadas às universidades federais; manutenção de infraestrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aquelas inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas, bem como demais contratações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º A distribuição orçamentária geral da UGR, referente aos itens de processamento de dados (tecnologia da informação), deve estar articulada com as necessidades previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI em vigência.

§1º O orçamento total estimado para atender às necessidades da UGR no PDTI em 2018 deverá ser lançado integralmente no PAT 2018, respeitando-se o limite geral orçamentário da UGR.

Art. 7º O cadastro final do PAT 2018 deverá ser realizado no sistema de planejamento.

Parágrafo único. As orientações específicas para utilização do sistema de planejamento estão disponíveis em tutorial específico anexo a esta Portaria.

CAPÍTULO III

DO FLUXO DE CONCEPÇÃO

Art. 8º Para elaboração e cadastro do Plano Anual de Trabalho do IFRO no sistema de planejamento, todos os setores devem definir os desafios, ações, projetos setoriais e tarefas, conforme descrito a seguir:

§1º Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas deverão propor desafios alinhados com os objetivos estratégicos vigentes no Plano de Desenvolvimento Institucional 2018-2022. Os desafios podem ser executados pela própria unidade ou articulados com outros setores ou *campi*.

- a) Os desafios que serão executados pela unidade devem ser detalhados através de ações, projetos setoriais e/ou tarefas.
- b) Os desafios que necessitam de articulação com outros setores ou unidades são ações que devem ser padronizadas para todo o instituto.

c) O detalhamento dos desafios referidos na alínea “b” deverá ser realizado atribuindo aos setores ou unidades relacionados as responsabilidades pela execução das ações ou projetos com suas respectivas tarefas.

§2º Compete às Diretorias e/ou Departamentos dos *campi* propor ações e projetos setoriais alinhados com os desafios propostos pelas Pró-Reitorias.

a) As ações e projetos setoriais podem ser executados pela própria unidade gestora ou articulados com outros setores ou *campi*.

b) As ações ou projetos setoriais que serão executados pela unidade devem ser detalhados ou desdobrados através de tarefas.

c) O detalhamento de ações ou projetos articulados deverá ser realizado atribuindo aos setores ou unidade relacionados as responsabilidades pela execução das tarefas.

§3º Compete às Coordenações ou Núcleos propor tarefas alinhadas com as ações e projetos setoriais propostos pelas unidades administrativas superiores.

a) As tarefas podem ser executadas pela própria unidade gestora ou articuladas com outros setores ou unidades.

§4º Compete à Direção-Geral dos *campi* propor desafios, a nível local, no âmbito de sua unidade, alinhados com os desafios propostos pelas Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas.

a) Os desafios podem ser executados pela própria unidade gestora ou articulados com outros setores do *campus* ou da Reitoria.

b) Os desafios que serão executados pela unidade devem ser detalhados através de ações ou projetos setoriais e tarefas.

c) Os desafios que necessitam de articulação são ações que devem ser padronizadas por todo o *campus* ou devem ser compartilhadas como boas práticas a serem seguidas.

d) O detalhamento de desafios articulados com outros setores ou unidades deverá ser realizado atribuindo as responsabilidades aos setores que executarão as ações ou projetos com suas respectivas tarefas.

§5º Compete às Diretorias e aos Departamentos dos *campi* propor ações e projetos setoriais alinhados com os desafios propostos pela Direção-Geral do seu *campus*.

a) As ações e projetos setoriais podem ser executados pela própria unidade gestora ou articulados com outros setores do *campus* ou da Reitoria.

b) As ações ou projetos setoriais que serão executados pela unidade devem ser detalhados através de tarefas.

c) O detalhamento de ações ou desdobramento em projetos setoriais deverá ser realizado pelos setores do *campus* ou da Reitoria atribuindo as responsabilidades pela execução das ações ou projetos com suas respectivas tarefas.

§6º Compete às Coordenações e Núcleos propor tarefas alinhadas com as ações e projetos setoriais propostos pelas Diretorias ou Departamentos do *campus*.

a) As tarefas podem ser executadas pela própria unidade gestora ou articuladas com outros setores do *campus* ou da Reitoria.

§7º Para efeito apenas no âmbito desta Portaria, compete à Assessoria Especial, Ouvidoria, Procuradoria Federal junto ao IFRO, Assessoria de Comunicação e Eventos, Assessoria de Relações Internacionais e Chefia de Gabinete as mesmas atribuições previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

a) As ações e projetos setoriais podem ser executados pela própria unidade gestora ou articulados com outros setores do *campus* ou da Reitoria.

b) As ações ou projetos setoriais que serão executados pela unidade devem ser detalhados através de tarefas.

c) O detalhamento de ações ou projetos articulados deverá ser realizado atribuindo aos setores do *campus* ou da Reitoria as responsabilidades pela execução das ações ou projetos com suas respectivas tarefas.

§8º Para efeito apenas no âmbito desta Portaria, compete ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, ao Comitê Gestor de Segurança da Informação - CGSIC, à Comissão Permanente de Exames, à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, à Comissão Interna de Supervisão - CIS-PCCTAE, à Comissão Própria de Avaliação – CPA e à Comissão de Ética – CET as mesmas atribuições previstas no §6º.

a) As ações e projetos setoriais podem ser executados pela própria unidade gestora ou articulados com outros setores do *campus* ou da Reitoria.

b) As ações ou projetos setoriais que serão executados pela unidade devem ser detalhados através de tarefas.

c) O detalhamento de ações ou projetos articulados deverá ser realizado atribuindo aos setores do *campus* ou da Reitoria as responsabilidades pela execução das ações ou projetos com suas respectivas tarefas.

§9º Para cadastro de desafios, ações ou projetos setoriais que não tem alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2018-2022, é necessário submetê-los à aprovação nas três primeiras Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAE).

CAPÍTULO IV

VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DO PAT 2018

Art. 9 O cronograma de elaboração do PAT 2018 obedecerá às etapas previstas no Anexo III desta Portaria.

Art. 10 A Diretoria de Planejamento da PRODIN é o órgão do IFRO responsável apoiar o processo de análise das informações coletadas, subsidiando o Colégio de Dirigentes do IFRO de forma mais técnica, facilitando a tomada de decisão. A PRODIN/DPLAN também apoiará o processo de monitoramento e avaliação da estratégia do IFRO. Não tem função deliberativa.

Parágrafo único: A Diretoria de Planejamento, vinculada à PRODIN, consolidará as informações das áreas do IFRO, Líderes de Projeto e Responsáveis por Indicadores, observando o modelo disposto no Anexo VII – Modelo de Relatório de Acompanhamento do PDI.

Art. 11 Áreas do IFRO são todas as unidades administrativas envolvidas na gestão estratégica e na execução do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). São responsáveis pela execução das iniciativas definidas pelas áreas no PDI e no PAT. Não tem autonomia sobre a decisão da estratégia do IFRO.

Art. 12 Líderes de Projeto são pessoas responsáveis pela execução dos projetos estratégicos aprovados para o portfólio de projetos do PDI. Não tem autonomia sobre a decisão da estratégia do IFRO.

Art. 13 Responsáveis por Indicador são pessoas designadas pelas áreas do IFRO que serão responsáveis pela coleta de dados de um determinado indicador do PDI. São também responsáveis por monitorar e analisar o desempenho dos indicadores estratégicos. Não tem autonomia sobre a decisão da estratégia do IFRO.

Art. 14 O Colégio de Dirigentes (CODIR) do IFRO é o órgão colegiado responsável por monitorar a execução e decidir sobre questões estratégicas.

§1º O CODIR é também a única instância decisória que define orientações e medidas para correção de rumos da execução do Plano Estratégico, evidenciando os objetivos, metas e projetos estratégicos.

Art. 15 Os indicadores e metas serão de responsabilidade das Pró-Reitorias e demais setores responsáveis pela coleta, conforme modelo de gestão estratégica.

Art. 16 O prazo para a realização das medições dos indicadores e as atribuições dos responsáveis pela coleta de dados estão dispostos no modelo de gestão estratégica.

§1º As informações referentes aos indicadores definidos no PDI deverão ser prestadas à DPLAN no prazo máximo de até 30 dias corridos antes da realização da Reunião de Avaliação da Estratégia.

Art. 17 Quanto aos projetos estratégicos do PDI, os líderes de projeto deverão mensalmente prestar informações referentes ao desempenho do projeto na forma do Anexo V – Modelo de Relatório de Projetos.

Art. 18 Quanto às ações setoriais, previstas ou não no PDI, essas deverão constar no Plano Anual de Trabalho (PAT) 2018 do setor.

§1º Os responsáveis de áreas deverão cadastrar os Planos Anuais de Trabalho 2018 do seu setor no sistema de planejamento, disponível no portal "<http://planejamento.ifro.edu.br>".

§2º Os responsáveis de áreas do IFRO deverão prestar contas trimestralmente na Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) sobre a execução das ações setoriais previstas no Plano Anual de Trabalho na forma de Relatório de Acompanhamento do PAT.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO DO PAT 2018

Art. 19 O PAT 2018 poderá ser revisado somente entre a primeira e a terceira Reunião de Avaliação da Estratégia do exercício financeiro de 2018.

Parágrafo único. Entre os motivos que poderão justificar a revisão do PAT 2018, tem-se:

- I. a necessidade de ajuste ao novo limite orçamentário geral da UGR;
- II. a articulação com o PDI 2018-2022, planos diretores, outros documentos de planejamento e demais legislações vigentes que incidem sobre a atuação institucional;
- III. o nível de maturidade e a necessidade de ajuste dos projetos setoriais cadastrados no sistema de planejamento;
- IV. os relatórios dos processos de avaliação institucional, em especial o da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- V. a articulação com demais diretrizes institucionais estabelecidas.

Art. 20 A Revisão do PAT 2018, quando envolver ajustes de valores orçamentários, ficará condicionada aos limites programados para custeio, investimento e capacitação.

Art. 21 As orientações específicas para a etapa de revisão do PAT 2018, incluindo cronograma e os limites das UGRs para despesas de custeio, investimento e capacitação serão após a divulgação da Matriz Conif 2017 e o envio da proposta orçamentária do IFRO ao MEC.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Portaria serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Administração e de Desenvolvimento Institucional, em primeira instância, observada a legislação em vigor, e pelo Colégio de Dirigentes em instância final.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 28/09/2017, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074879** e o código CRC **688C94CF**.

ANEXOS A PORTARIA Nº 1879/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Anexo I, II e III documento SEI (0074939)

Anexo IV documento SEI (0074947)

Anexo V documento SEI (0074950)

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 9, Inciso I, combinado com o Artigo 10 da Lei 8.112/1990, considerando o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos nº 122 de 30/08/2016, publicado no DOU de 31/08/2016, o Edital de homologação do resultado final nº 36, de 17/02/2017, publicado no DOU de 20/02/2017, e o Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, **ADALBERTO RAFAEL GUIMARÃES**, para ocupar o cargo de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Área **LETRAS/PORTUGUÊS**, Classe D I, Nível 01, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com lotação no *Campus* Guajará-Mirim, sob o código da vaga nº 0949947.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 28/09/2017, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075422** e o código CRC **DC77EC07**.

Referência: Processo nº 23243.013437/2017-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0075422

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 73/JARU - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Designação da Comissão Interna da Saúde do Servidor Público - CISSP - do IFRO - *CAMPUS* JARU.

O **DIRETOR** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23243.013474/2017-11**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna da Saúde do Servidor Público (CISSP) do IFRO *CAMPUS* JARU, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos das inscrições dos candidatos, nas eleições e na elaboração dos respectivos atos.

Servidor	Cargo	Matrícula SIAPE	Situação
Carlos Eduardo Santana de Azevedo	Técnico em Tecnologia da Informação	2120296	Presidente
Ana Paula Alves Gonçalves	PROFESSOR(A) EBT	2414836	Membro
Andreia Correia de Souza	Assistente em Administração	2040474	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2017, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074957** e o código CRC **DC4E9A91**.

Referência: Processo nº 23243.013474/2017-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0074957



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

PORTARIA Nº 330/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar, o servidor WILLIANS DE PAULA PEREIRA, Professor EBTT, matrícula SIAPE Nº 1827308, portador da Carteira de Habilitação Nacional nº 03466199467, categoria B, válida até o dia 28/12/2019 a conduzir os veículos oficiais de transporte individual de passageiros e utilitários (caminhonete), pertencentes à frota do *Campus* Porto Velho Calama, de **28/09/2017 (quinta-feira) a 03/10/2017 (terça-feira)**, para atender às necessidades institucionais na participação da Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) – 2017 – Etapa Estadual, em Porto Velho - RO.

Art. 2º Os condutores deverão cumprir todas as orientações constantes no Manual de Utilização dos Veículos Oficiais do *Campus*, aprovado pela Portaria nº 224 de 05/10/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2017, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075543** e o código CRC **6B1B71D9**.

Referência: Processo nº 100907210599.000001/2017-84 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0075543

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 151/GJM - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Marcelo Holanda Vasconcelos, Professor EBTT, SIAPE nº 2420179, Fabiana Alves da Silva, Professora EBTT, SIAPE nº 2392547 e Janelene Freire Diniz, Técnico em Laboratório/ Química, CPF nº 074.072.764-80 a constituírem a Comissão Eleitoral responsável pela Eleição da Comissão Interna da Saúde do Servidor Público (CISSP) do *Campus* Guajará-Mirim, sob presidência do primeiro.

Art. 2º. Estabelecer a carga horária de 4 (quatro) horas semanais para realização dos trabalhos em comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Ramos de Andrade**, **Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 28/09/2017, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075297** e o código CRC **F773EC87**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1882/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a portaria nº 1.834, de 22/09/2017 que nomeou o Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS para exercer o Cargo Comissionado de Reitor Substituto do IFRO, no período de 25 a 29/09/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico/Assessor **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, Mat. SIAPE nº 1102187, para representar, como conselheiro, o Reitor do Instituto Federal de Rondônia/IFRO, Uberlando Tiburtino Leite na 7ª Reunião Ordinária de 2017 no Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no estado de Rondônia no dia 29 de setembro, às 8:30 horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 28/09/2017, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075280** e o código CRC **CD347E21**.

Referência: Processo nº 23243.011363/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0075280



Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 213/ARI - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral para Diretor-Geral.

Considerando o MEMORANDO Nº 02/2017/ARI - CCAL/ARI - DAPE/ARI - DE/ARI;(0073878)

Considerando o DESPACHO 56/2017/ARI - DE/ARI; (0075209)

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão para, sob a Presidência do primeiro, organizar o evento alusivo ao dia do Técnico em Alimentos .

SERVIDOR	MAT. SIAPE	CARGO
Akikazu Pereira Takeuchi	2329289	PEBTT
Adriano Marcos Dantas da Silva	2106379	PEBTT
Leonardo Jose Pacheco Pires	1944407	PEBTT
Natanael Augusto Viana Simoes	2056059	PEBTT
Nereida Machado	2157406	PEBTT
Regiane Pandolfo Marmentini	2388607	PEBTT
Rudimar Giordani Junior	1004110	PEBTT
Selma de Oliveira Freitas		PEBTT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2017, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075365** e o código CRC **88D8E6DA**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Referência: Processo nº 100907210573.000003/2017-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0075365

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



PORTARIA Nº 386/COL - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **WILLIAN MOTA, DAYENNE MARIANE HERRERA, FABIANA DA ROCHA, FABIANO GAMA DE SOUSA, JÉSSICA DANILA KRUGEL NUNES, JOSÉ VAGNER SILVA, NEIRIMAR HUMBERTO KOCHHAN CORADINI, MAYUMA MARTINS SANTANA e RAFAEL HENRIQUE PEREIRA DOS REIS**, para, sob presidência do primeiro, constituírem a comissão responsável pela organização da III Semana de Agronomia que acontecerá no período de 09 à 11 de outubro de 2017 neste *Campus*.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 28/09/2017, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075294** e o código CRC **B91B9538**.

Referência: Processo nº 23243.014082/2017-79 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0075294

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



PORTARIA Nº 329/PVCA - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, e Resolução Nº 71/CONSUP/IFRO, de 28/09/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor VALTESON CLEITON PEREIRA, Professor EBTT, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1106506, para auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Apoio ao Ensino – DAPE por 60 (sessenta) dias, com carga horária de 15h/semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2017, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075193** e o código CRC **F4E2670E**.

Referência: Processo nº 23243.014103/2017-56 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0075193



PORTARIA Nº 72/JARU - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação da Comissão de Elaboração do PPC do Curso Técnico em Alimentos - MEDIOTECH.

O **DIRETOR** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23243.014122/2017-82**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão responsável pela elaboração do **PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EAD**, vinculado ao Programa **MEDIOTECH**, do IFRO *Campus* Jarú.

Servidor	SIAPÉ	ATRIBUIÇÃO
Enilda de Oliveira Aliares	2039972	Presidente
Márcia Cristina Florêncio Fernandes Moret	2236907	Membro
Gracilene Nunes da Silva	1680732	Membro
Mateus Gomes dos Santos	2359800	Membro
Renato Delmonico	2682107	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2017, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074899** e o código CRC **CEE9C6FF**.

Referência: Processo nº 23243.014122/2017-82 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0074899



PORTARIA Nº 240/VLH - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILHENA** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO, a Lei 8.112/90, nos termos do artigo 98 e seu parágrafo 1º, *In verbis*:

“Art. 98. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho. (Parágrafo acrescentado pelo artigo 1º da Lei nº 9.527/97)”

CONSIDERANDO, o Processo nº 23243.003100/2017-97.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Técnica de Laboratório de Química, ALINE SANTIAGO, Mat. SIAPE nº 2174368, horário especial para servidor estudante, com base no Art. 98 da Lei 8.112/90, tendo em vista, participação no Curso de Arquitetura e Urbanismo, ofertado pelo Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Vilhena.

Art. 2º Definir, com base no Horário de Aulas do Curso no 2º semestre de 2017, que o horário de trabalho da servidora será cumprido, conforme quadro abaixo:

Dia da Semana	Segunda- feira	Terça- feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Horário	09h00min – 12h00min 13h00min - 15h30min 17h10min – 18h10min	07h00min - 13h00min 17h10min - 18h10min	09h00min - 14h00min 15h40min - 20h40min	09h00min - 13h00min 14h00min - 18h00min	09h00min - 13h00min 15h00min - 19h30min

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2017, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075099** e o código CRC **DE779670**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 223/CAC - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 2º DESIGNAR, Mahatma Maia Fraga de Holanda, Mat. SIAPE nº 2419878, como responsável pelo Laboratório de Anatomia Animal função não gratificada, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy's Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073808** e o código CRC **7595CD61**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0073808

**PORTARIA Nº 222/CAC - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Cláudia Márcia Boritz Reis - Mat. SIAPE nº 2759896, Lucy Falquevcz Pereira - Mat. SIAPE nº 2171404 e Fernanda de Oliveira Freitas Cavalcante - Mat. SIAPE nº 2157160, para sob a presidência da primeira construir a Comissão local responsável pela Eleição da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073356** e o código CRC **23961D3D**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0073356

**PORTARIA Nº 218/CAC - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Andréia Paro do Nascimento - Mat. SIAPE nº 2046683, Michelle Ayres Abreu - Mat. SIAPE nº 2239130, Eder Regioli Dias - Mat. SIAPE nº 2298961 e Alisson Ferreira Silva - Mat. SIAPE nº 2127638, para sob a presidência da primeira construir a Comissão responsável pelo cerimonial de Formatura dos Cursos PRONATEC, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072123** e o código CRC **AA049C6D**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072123

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



PORTARIA Nº 214/CAC - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo nº 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Raphael Augusto Vaz dos Santos, Mat. SIAPE nº 2047188, para exercer a função gratificada de Chefe de Gabinete em Exercício, Código FG-02, no período de 15 a 22 setembro de 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065413** e o código CRC **8B7A12C3**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0065413

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



PORTARIA Nº 213/CAC - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR Ingrid Letícia Menezes Barbosa, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE nº 1459246, para exercer o cargo comissionado de Diretora-Geral em Exercício, código CD-02, no período de 14 a 15 setembro de 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065002** e o código CRC **7C87BEAC**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0065002

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 211/CAC - CGAB/IFRO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus Cacoal*, no período de 07 a 09 de setembro de 2017.

NOME	CPF	CNH Nº	VALIDADE	CATEGORIA
Antônio Ferreira Neto	563.765.532-49	01005926768	02/11/2019	AB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 05/09/2017, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060739** e o código CRC **3DC9B7F5**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0060739

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 210/CAC - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Debora Costa Barroso Correa, professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Área Zootecnia, Mat. SIAPE nº 2395951, como responsável pela Coordenação de Produção Animal - CPAN, Função não Gratificada, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria revoga portaria nº 148 de 11 de julho e entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057543** e o código CRC **3C24447C**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0057543

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 209/CAC - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º LOTAR Michelle Ayres Abreu, Tradutora Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras, Mat. SIAPE nº 2239130, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*, exercendo atividades no Departamento de Apoio ao Ensino – DAPE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057501** e o código CRC **780D979D**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0057501

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 208/CAC - CGAB/IFRO, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, Dierlei dos Santos - Mat. SIAPE nº 2299511, Leonardo dos Santos Franca Shockness - Mat. SIAPE nº 2239130, Maily Marques Pereira - Mat. SIAPE nº 2265696, Felipe Matheus Teles de Vasconcelos - Mat. SIAPE nº 2298304, Isis Lazzarini Foroni - Mat. SIAPE nº 2046612, Marcilei Serafim Germano - Mat. SIAPE nº 2161540, Débora Costa Barroso Corrêa - Mat. SIAPE nº 2395951 e Iramaia Grespan Ferreira - Mat. SIAPE nº 1934082, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão local de reformulação do Projeto Pedagógico de curso - PPC de Agropecuária Integrado ao Ensino médio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 31/08/2017, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055511** e o código CRC **4B2E7C82**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0055511



Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 207/CAC - CGAB/IFRO, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, Kamila Bueno Guimaraes, Administradora, Matrícula SIAPE nº 2094979, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento e Administração em Exercício, para exercer a função de Gestora Financeira em Exercício, no período de 4 a 6 de setembro 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 31/08/2017, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055473** e o código CRC **93812B2F**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0055473



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 206/CAC - CGAB/IFRO, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus Cacoal*, no período de 3 a 7 de setembro de 2017.

NOME	CPF	CNH Nº	VALIDADE	CATEGORIA
Raphael Augusto Vaz dos Santos	350.487.148-22	03720630192	02/11/2020	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 31/08/2017, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055151** e o código CRC **907DD093**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 204/CAC - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, conforme o anexo desta Portaria, os professores que ministraram as disciplinas de acordo com o Calendário Acadêmico 2017/1 referente ao Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria revoga Portaria nº 64, de 20 de março de 2017 e entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 30/08/2017, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054021** e o código CRC **89CB6C3E**.

ANEXO DA PORTARIA Nº 204, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2017/1

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO

DISCIPLINA	DOCENTE	PERÍODO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Introdução ao Agronegócio	Edmilson Maria de Brito	1º	2	40
Fundamentos da Administração e da Economia	Juliano Cristhian Silva	1º	4	80
Fundamentos da Agricultura	Joane Paola Costa Moreira	1º	2	40
Fundamentos da Zootecnia	Thiago Wilton Kaepf Muniz	1º	2	40
Fundamentos da Zootecnia	Túlio Otávio Jardim D'almeida Lins	1º	2	40
Informática aplicada ao Agronegócio	Adriana Aparecida R. Guimarães	1º	2	40
Comunicação e Linguagem	Sérgio Nunes de Jesus	1º	4	80
Matemática Básica e Estatística	Antônio Ferreira Neto	1º	4	80

Obs: A disciplina de Fundamentos da Zootecnia foi ministrada pelo professor Thiago Wilton Kaepf Muniz de 06 de fevereiro a 10 de abril e pelo professor Túlio Otávio Jardim D'Almeida Lins de 15 de abril até 07 de julho.

DISCIPLINA	DOCENTE	PERÍODO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Cadeias Produtivas do Agronegócio	Nirvani Schroeder Henrique	3º	2	40
Cadeias Produtivas do Agronegócio	Éderson Silva Silveira	3º	2	40
Meio Ambiente e Sustentabilidade	Daiane Cristina Marques dos Santos	3º	2	40
Meio Ambiente e Sustentabilidade	Dheimy da Silva Novelli	3º	2	40
Gestão da Qualidade e Certificação no Agronegócio	Juliano Cristhian Silva	3º	3	60
Produção Vegetal	Leonardo dos Santos Franca Shochess	3º	4	80
Sociologia Rural	Luciano Edison da Silva	3º	2	40
Administração Mercadológica	Saiane Barros de Souza	3º	4	80
Produção de Ruminantes	Thiago Wilton Kaepf Muniz	3º	3	60
Produção de Ruminantes	Éderson Silva Silveira	3º	3	60

Obs: A disciplina de Cadeias Produtivas do Agronegócio foi ministrada pela professora Nirvani Schroeder Henrique de 06 de fevereiro a 01 de abril e pelo professor Éderson Silva Silveira de 02 de abril até 07 de julho. A disciplina de Meio Ambiente e Sustentabilidade foi ministrada pela professora Daiane Cristina Marques dos Santos de março a 15 de abril e pela professora Dheimy da Silva Novelli de 16 de abril até 07 de julho. A disciplina de Produção de Ruminantes foi ministrada pelo professor Thiago Wilton Kaepf Muniz de 06 de fevereiro a 10 de abril e pelo professor Éderson Silva Silveira de 11 de abril até 07 de julho.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0054021

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 203/CAC - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, conforme o anexo desta Portaria, os professores que ministraram as disciplinas de acordo com o Calendário Acadêmico 2017/1 referente ao Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Davy's Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 30/08/2017, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053993** e o código CRC **60931854**.

ANEXO DA PORTARIA Nº 203, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2017/1

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

DISCIPLINA	DOCENTE	ANO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Inizabete Martins de Souza	1º A	3	120
Matemática	Antônio Ferreira Neto	1º A	3	120
Física	Agmar Aparecido Feliz Chaves	1º A	2	80
Química	Isael Minson Gomes	1º A	2	80
Geografia	Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira	1º A	2	80
Geografia	Tiago Roberto Silva Santos	1º A	2	80
Biologia	Edslei Rodrigues de Almeida	1º A	2	80

Biologia	Daiane Cristina Marques dos Santos	1º A	2	80
Filosofia	Clodoaldo Cristiano Reis	1º A	1	40
Sociologia	Luciano Edison da Silva	1º A	1	40
Sociologia	Renata Pereira Seconelli Bossi	1º A	1	40
Arte	Deny Ardaia da Silva	1º A	2	80
Educação Física	Adriano Robson Nogueira Lucena	1º A	2	80
Língua Estrangeira Moderna: Inglês	Eliane Ricarte Rodrigues	1º A	2	80
Lógica e linguagem de programação	Thiago José Sampaio Kaiser	1º A	3	120
Instalação e Manutenção de Computadores	Eduardo Lucas Jorge Serapião	1º A	3	120
Introdução Tecno. Informação	Francisco Euder dos Santos	1º A	2	80

Obs: A disciplina de Geografia foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira e no 2º Bimestre e pelo professor Tiago Roberto Silva Santos. A disciplina de Biologia foi ministrada pelo professor Edslei Rodrigues de Almeida 06 de fevereiro a 25 de fevereiro e pela professora Daiane Cristina Marques dos Santos de 26 de fevereiro até 07 de julho. A disciplina de Sociologia foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Luciano Edison da Silva e no 2º Bimestre pela professora Renata Pereira Seconelli Bossi.

DISCIPLINA	DOCENTE	ANO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Inizabete Martins de Souza	1º B	3	120
Matemática	Samanta Margarida Milani	1º B	3	120
Física	Agmar Aparecido Feliz Chaves	1º B	2	80
Química	Isael Minson Gomes	1º B	2	80
Geografia	Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira	1º B	2	80
Geografia	Tiago Roberto Silva Santos	1º B	2	80
Biologia	Edslei Rodrigues de Almeida	1º B	2	80
Biologia	Daiane Cristina Marques dos Santos	1º B	2	80
Filosofia	Clodoaldo Cristiano Reis	1º B	1	40
Sociologia	Luciano Edison da Silva	1º B	1	40
Sociologia	Renata Pereira Seconelli Bossi	1º B	1	40
Arte	Deny Ardaia da Silva	1º B	2	80
Educação Física	Adriano Robson Nogueira Lucena	1º B	2	80

Língua Estrangeira Moderna: Inglês	Eliane Ricarte Rodrigues	1° B	2	80
Lógica e linguagem de programação	Thiago José Sampaio Kaiser	1° B	3	120
Instalação e Manutenção de Computadores	Adriana Aparecida Rigolon Guimarães s	1° B	3	120
Introdução Tecno. Informação	Francisco Euder dos Santos	1° B	2	80

Obs: A disciplina de Geografia foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira e no 2º Bimestre pelo professor Tiago Roberto Silva Santos. A disciplina de Biologia foi ministrada pelo professor Edslei Rodrigues de Almeida 06 de fevereiro a 25 de fevereiro e pela professora Daiane Cristina Marques dos Santos de 26 de fevereiro até 07 de julho. A disciplina de Sociologia foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Luciano Edison da Silva e no 2º Bimestre pela professora Renata Pereira Seconelli Bossi.

DISCIPLINA	DOCENTE	ANO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Cíntia Lúcia Navarro da Silva	2° A	3	120
Matemática	Antônio Ferreira Neto	2° A	3	120
Física	Juliano Alves de Deus	2° A	2	80
Química	Joelson Barral do Espirito Santo	2° A	2	80
Geografia	Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira	2° A	2	80
História	Gilson Divino Araújo da Silva	2° A	2	80
Biologia	Edslei Rodrigues de Almeida	2° A	2	80
Biologia	Raphael Campitelli Ramos	2° A	2	80
Filosofia	Clodoaldo Cristiano Reis	2° A	1	40
Sociologia	Luciano Edison da Silva	2° A	1	40
Sociologia	Renata Pereira Seconelli Bossi	2° A	1	40
Educação Física	Adriano Robson Nogueira Lucena	2° A	2	80
Língua Estrangeira Moderna: Inglês	Eliane Ricarte Rodrigues	2° A	1	40
Língua Estrangeira Moderna: Espanhol	Shelly Braum	2° A	2	80
Orientação para Pesquisa e Prática Profissional	Marcilei Serafim Germano	2° A	1	40
Programação Orientada a Objetos	Francisco Euder dos Santos	2° A	3	120
Banco de Dados I	Thiago José Sampaio Kaiser	2° A	2	80
Redes	Eduardo Lucas Jorge Serapião	2° A	3	120

Obs: A disciplina de Biologia foi ministrada pelo professor Edslei Rodrigues de Almeida 06 de fevereiro a 25 de fevereiro e pelo professor Raphael Campitelli Ramos de 26 de fevereiro até 07 de julho. A disciplina de Sociologia foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Luciano Edison da Silva e no 2º Bimestre pela professora Renata Pereira Seconelli Bossi.

DISCIPLINA	DOCENTE	ANO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Sérgio Nunes de Jesus	2º B	3	120
Matemática	Maily Marques Pereira	2º B	3	120
Física	Agmar Aparecido Feliz Chaves	2º B	2	80
Química	Joelson Barral do Espírito Santo	2º B	2	80
Geografia	Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira	2º B	2	80
História	Gilson Divino Araújo da Silva	2º B	2	80
Biologia	Edslei Rodrigues de Almeida	2º B	2	80
Biologia	Raphael Campitelli Ramos	2º B	2	80
Filosofia	Clodoaldo Cristiano Reis	2º B	1	40
Sociologia	Luciano Edison da Silva	2º B	1	40
Sociologia	Renata Pereira Seconelli Bossi	2º B	1	40
Educação Física	Adriano Robson Nogueira Lucena	2º B	2	80
Língua Estrangeira Moderna: Inglês	Eliane Ricarte Rodrigues	2º B	1	40
Língua Estrangeira Moderna: Espanhol	Shelly Braum	2º B	2	80
Orientação para Pesquisa e Prática Profissional	Marcilei Serafim Germano	2º B	1	40
Programação Orientada a Objetos	Francisco Euder dos Santos	2º B	3	120
Banco de Dados I	Thiago José Sampaio Kaiser	2º B	2	80
Redes	Eduardo Lucas Jorge Serapião	2º B	3	

0.1. **Obs: A disciplina de Biologia foi ministrada pelo professor Edslei Rodrigues de Almeida 06 de fevereiro a 25 de fevereiro e pelo professor Raphael Campitelli Ramos de 26 de fevereiro até 07 de julho. A disciplina de Sociologia foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Luciano Edison da Silva e no 2º Bimestre pela professora Renata Pereira Seconelli Bossi**

PORTARIA Nº 202/CAC - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, conforme o anexo desta Portaria, os professores que ministraram as disciplinas de acordo com o Calendário Acadêmico 2017/1 referente ao Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 30/08/2017, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053945** e o código CRC **CA2D2CF3**.

ANEXO DA PORTARIA Nº 202, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2017/1

CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

DISCIPLINA	DOCENTE	PERÍODO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Matemática Aplicada	Jorge da Silva Werneck	1º	2	40
Orientação para Pesquisa e Prática Profissional	Isis Lazzarini Foroni	1º	2	40
Introdução à Informática	Thiago José Sampaio Kaiser	1º	3	60
Manejo Fitossanitário	Joane Paola Costa Moreira	1º	2	40
Manejo Fitossanitário	Dheimy da Silva Novelli	1º	2	40
Solos	Joane Paola Costa Moreira	1º	3	60
Piscicultura e Apicultura	Marco Antônio de Oliveira	1º	3	60
Ética Profissional e Cidadania	Marcilei Serafim Germano	1º	2	40
Mecanização Agrícola	Joel Martins Braga Junior	1º	3	60
Construções e Instalações Rurais	Larissa Cristina Torrezani s. Reinicke	1º	2	40
Construções e Instalações Rurais	Daniela Duarte Monteiro Rezende	1º	2	40
Morfofisiologia Vegetal	Felipe Matheus Teles de	1º	2	40

	Vasconcelos			
--	-------------	--	--	--

Obs: A disciplina de Manejo Fitossanitário foi ministrada pela professora Joane Paola Costa Moreira 06 de fevereiro a 15 de abril e pela professora Dheimy da Silva Novelli de 16 de abril até 07 de julho. A disciplina de Construções e Instalações Rurais foi ministrada pela professora Larissa Cristina Torrezani s. Reinicke 06 de fevereiro a 15 de abril e pela professora Daniela Duarte Monteiro Rezende de 16 de abril até 07 de julho.

DISCIPLINA	DOCENTE	PERÍODO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Topografia	Joel Martins Braga Junior	3º	3	60
Suinocultura	Juliana Maria Freitas de Assis	3º	3	60
Processamento de Alimentos	Iramaia Grespan Ferreira	3º	4	80
Fruticultura e Cafeicultura	Felipe Matheus Teles de Vasconcelos	3º	4	80
Fruticultura e Cafeicultura	Dheimy da Silva Novelli	3º	4	80
Bovinocultura	Marco Antônio de Oliveira	3º	4	80
Silvicultura	Dierlei dos Santos	3º	3	60
Silvicultura	Dheimy da Silva Novelli	3º	3	60
Empreendedorismo	Saiane Barros de Souza	3º	3	60

Obs: A disciplina de Fruticultura e Cafeicultura foi ministrada pelo professor Felipe Matheus Teles de Vasconcelos 06 de fevereiro a 15 de abril e pela professora Dheimy da Silva Novelli de 16 de abril até 07 de julho. A disciplina de Silvicultura foi ministrada pelo professor Dierlei dos Santos 06 de fevereiro a 15 de abril e pela professora Dheimy da Silva Novelli de 16 de abril até 07 de julho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 201/CAC - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, conforme o anexo desta Portaria, os professores que ministraram as disciplinas de acordo com o Calendário Acadêmico 2017/1 referente ao Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 30/08/2017, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053841** e o código CRC **FA5F3419**.

ANEXO DA PORTARIA Nº 201, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2017/1

CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

DISCIPLINA	DOCENTE	ANO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Inizabete Martins de Souza	1º A	3	120
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Andreia dos Santos Oliveira	1º A	3	120
Matemática	Josirene Zalenki de Siqueira Carvalho	1º A	3	120
Física	Agmar Aparecido Feliz Chaves	1º A	2	80
Química	Isael Minson Gomes	1º A	2	80

Geografia	Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira	1º A	2	80
Geografia	Tiago Roberto Silva Santos	1º A	2	80
Biologia	José de Anchieta Almeida da Silva	1º A	2	80
Biologia	Daiane Cristina Marques dos Santos	1º A	2	80
Filosofia	Marcilei Serafim Germano	1º A	1	40
Sociologia	Luciano Edison da Silva	1º A	1	40
Sociologia	Renata Pereira Seconelli Bossi	1º A	1	40
Arte	Deny Ardaia da Silva	1º A	2	80
Educação Física	Lilian Catiúscia Eifler Firme da Silva	1º A	2	80
Língua Estrangeira Moderna: Inglês	Eliane Ricarte Rodrigues	1º A	2	80
Introdução à Informática	Francisco Euder dos Santos	1º A	2	80
Produção Vegetal I	Larissa Cristina Torrezani S. Reinicke	1º A	3	120
Produção Animal I	Isis Lazzarini Foroni	1º A	4	160
Produção Animal I	Éderson Silva Silveira	1º A	4	160
Legislação e Políticas Agropecuárias	Thiago Wilton Kaupp Muniz	1º A	1	40
Legislação e Políticas Agropecuárias	Túlio Otávio Jardim D´Almeida Lins	1º A	1	40
Construções e Instalações Rurais	Nirvani Schroeder Henrique	1º A	1	40
Solos	Joane Paola Costa Moreira	1º A	2	80
Manejo Fitossanitário	Larissa Cristina Torrezani s. Reinicke	1º B	1	40
Manejo Fitossanitário	Daniela Duarte Monteiro Rezende	1º A	1	40

Obs: A disciplina de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira foi ministrada no 1º Bimestre pela professora Inizabete Martins de Souza e no 2º Bimestre pela professora Andreia dos Santos Oliveira. A disciplina de Geografia foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira e no 2º Bimestre pelo professor Tiago Roberto Silva Santos. A disciplina de Biologia foi ministrada pelo professor José de Anchieta Almeida da Silva de 06 de fevereiro a 25 de fevereiro e pela professora Daiane Cristina Marques dos Santos de 26 de fevereiro até 07 de julho. A disciplina de Sociologia foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Luciano Edison da Silva e no 2º Bimestre pela professora Renata Pereira Seconelli Bossi. A disciplina de Produção Animal I foi ministrada pela professora Isis Lazzarini Foroni de 13 de março a 31 de março e pelo professor Éderson Silva Silveira de 01 de abril até 07 de julho. A disciplina de Legislação e Políticas Agropecuárias foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Thiago Wilton Kaupp Muniz e no 2º Bimestre pelo professor Túlio Otávio Jardim D'Almeida Lins. A disciplina de Manejo Fitossanitário foi ministrada no 1º Bimestre pela professora Larissa Cristina Torrezani S. Reinicke e no 2º Bimestre pela professora Daniela Duarte Monteiro Rezende.

DISCIPLINA	DOCENTE	ANO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Inizabete Martins de Souza	1º B	3	120
Matemática	Josirene Zalenki de Siqueira Carvalho	1º B	3	120
Física	Agmar Aparecido Feliz Chaves	1º B	2	80
Química	Isael Minson Gomes	1º B	2	80
Geografia	Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira	1º B	2	80
Geografia	Tiago Roberto Silva Santos	1º B	2	80
Biologia	José de Anchieta Almeida da Silva	1º B	2	80
Biologia	Daiane Cristina Marques dos Santos	1º B	2	80
Filosofia	Marcilei Serafim Germano	1º B	1	40
Sociologia	Luciano Edison da Silva	1º B	1	40
Sociologia	Renata Pereira Seconelli Bossi	1º B	1	40
Arte	Deny Ardaia da Silva	1º B	2	80
Educação Física	Lilian Catiúscia Eifler Firme da Silva	1º B	2	80
Língua Estrangeira Moderna:	Eliane Ricarte Rodrigues	1º B	2	80

Inglês				
Introdução à Informática	Francisco Euder dos Santos	1º B	2	80
Produção Vegetal I	Larissa Cristina Torrezani S. Reinicke	1º B	3	120
Produção Animal I	Juliana Maria Freitas de Assis Holanda	1º B	4	160
Produção Animal I	Éderson Silva Silveira	1º B	4	160
Legislação e Políticas Agropecuárias	Thiago Wilton Kaepf Muniz	1º B	1	40
Legislação e Políticas Agropecuárias	Túlio Otávio Jardim D'Almeida Lins	1º B	1	40
Construções e Instalações Rurais	Larissa Cristina Torrezani s. Reinicke	1º B	1	40
Solos	Joane Paola Costa Moreira	1º B	2	80
Manejo Fitossanitário	Larissa Cristina Torrezani s. Reinicke	1º B	1	40
Manejo Fitossanitário	Daniela Duarte Monteiro Rezende	1º B	1	40

Obs: A disciplina de Geografia foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira e no 2º Bimestre pelo professor Tiago Roberto Silva Santos. A disciplina de Biologia foi ministrada pelo professor José de Anchieta Almeida da Silva 06 de fevereiro a 25 de fevereiro e pela professora Daiane Cristina Marques dos Santos de 26 de fevereiro até 07 de julho. A disciplina de Sociologia foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Luciano Edison da Silva e no 2º Bimestre pela professora Renata Pereira Seconelli Bossi. A disciplina de Produção Animal I foi ministrada pela professora Juliana Maria Freitas de Assis Holanda de 13 de março a 31 de março e pelo professor Éderson Silva Silveira de 01 de abril até 07 de julho. A disciplina de Legislação e Políticas Agropecuárias foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Thiago Wilton Kaepf Muniz e no 2º Bimestre pelo professor Túlio Otávio Jardim D'Almeida Lins. A disciplina de Manejo Fitossanitário foi ministrada no 1º Bimestre pela professora Larissa Cristina Torrezani S. Reinicke e no 2º Bimestre pela professora Daniela Duarte Monteiro Rezende.

DISCIPLINA	DOCENTE	ANO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Cíntia Lúcia Navarro da Silva	2º A	3	120
Matemática	Eder Regioli Dias	2º A	3	120
Física	Agmar Aparecido Feliz Chaves	2º A	2	80

Química	Joelson Barral do Espirito Santo	2º A	2	80
Geografia	Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira	2º A	2	80
História	Victor Hugo Neitzke Müller	2º A	2	80
História	Gilson Divino Araújo da Silva			
Biologia	José de Anchieta Almeida da Silva	2º A	2	80
Biologia	Raphael Campitelli Ramos			
Filosofia	Marcilei Serafim Germano	2º A	1	40
Sociologia	Luciano Edison da Silva	2º A	1	40
Educação Física	Lilian Catiúscia Eifler Firme da Silva	2º A	2	80
Língua Estrangeira Moderna: Inglês	Eliane Ricarte Rodrigues	2º A	1	40
Língua Estrangeira Moderna: Espanhol	Shelly Braum	2º A	2	80
Orientação para Pesquisa e Prática Profissional	Iramaia Grespan Ferreira	2º A	1	40
Produção Vegetal II	Felipe Matheus Teles de Vasconcelos	2º A	3	120
Produção Animal II	Thábata dos Anjos Pacheco	2º A	3	120
Topografia	Nirvani Schroeder Henrique	2º A	3	120
Mecanização Agrícola	Joel Martins Braga Junior	2º A	2	80

Obs: A disciplina de História foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Victor Hugo Neitzke Müller e no 2º Bimestre pelo professor Gilson Divino Araújo da Silva. A disciplina de Biologia foi ministrada pelo professor José de Anchieta Almeida da Silva 06 de fevereiro a 25 de fevereiro e pelo professor Raphael Campitelli Ramos de 26 de fevereiro até 07 de julho.

DISCIPLINA	DOCENTE	ANO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Cíntia Lúcia Navarro da Silva	2º B	3	120
Matemática	Josirene Zalenki de Siqueira Carvalho	2º B	3	120
Física	Agmar Aparecido Feliz Chaves	2º B	2	80
Química	Joelson Barral do Espirito Santo	2º B	2	80
Geografia	Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira	2º B	2	80
História	Victor Hugo Neitzke Müller	2º B	2	80
História	Renata Pereira Seconelli Bossi	2º B		
Biologia	José de Anchieta Almeida da Silva	2º B	2	80
Biologia	Raphael Campitelli Ramos	2º B		
Filosofia	Marcilei Serafim Germano	2º B	1	40
Sociologia	Luciano Edison da Silva	2º B	1	40
Educação Física	Lilian Catiúscia Eifler Firme da Silva	2º B	2	80
Língua Estrangeira Moderna: Inglês	Eliane Ricarte Rodrigues	2º B	1	40
Língua Estrangeira Moderna: Espanhol	Shelly Braum	2º B	2	80
Orientação para Pesquisa e Prática Profissional	Iramaia Grespan Ferreira	2º B	1	40
Produção Vegetal II	Felipe Matheus Teles de Vasconcelos	2º B	3	120
Produção Animal II	Thábata dos Anjos Pacheco	2º B	3	120
Topografia	Nirvani Schroeder Henrique	2º B	3	120
Mecanização Agrícola	Joel Martins Braga Junior	2º B	2	80

Obs: A disciplina de História foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Victor Hugo Neitzke Müller e no 2º Bimestre pela professora Renata Pereira Seconelli Bossi. A disciplina de Biologia foi ministrada pelo professor José de Anchieta Almeida da Silva 06 de fevereiro a 25 de fevereiro e pelo professor Raphael Campitelli Ramos de 26 de fevereiro até 07 de julho.

DISCIPLINA	DOCENTE	ANO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Inizabete Martins de Souza	3º A	3	120
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Andreia dos Santos Oliveira	3º A	3	120
Matemática	Irlan Cordeiro de Souza	3º A	3	120
Física	Agmar Aparecido Feliz Chaves	3º A	1	40
Química	Joelson Barral do Espirito Santo	3º A	1	40
História	Victor Hugo Neitzke Müller	3º A	2	80
História	Renata Pereira Seconelli Bossi	3º A	2	80
Filosofia	Marcilei Serafim Germano	3º A	1	40
Sociologia	Luciano Edison da Silva	3º A	1	40
Educação Física	Lilian Catiúscia Eifler Firme da Silva	3º A	2	80
Língua Estrangeira Moderna: Espanhol	Shelly Braum	3º A	1	40
Empreendedorismo	Edmilson Maria de Brito	3º A	1	40
Produção Vegetal III	Dierlei dos Santos	3º A	4	160
Produção Animal III	Juliana Maria Freitas de Assis	3º A	3	120
Irrigação e Drenagem	Dierlei dos Santos	3º A	2	80
Gestão de Planejamento Agropecuário	Saiane Barros de Souza	3º A	3	120

Extensão Rural	Leonardo dos Santos França Shockness	3° A	1	40
Extensão Rural	Daniela Duarte Monteiro Rezende	3° A	1	40
Processamento de Alimentos	Iramaia Grespan Ferreira	3° A	2	80

Obs: A disciplina de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira foi ministrada pela professora Inizabete Martins de Souza do dia 15 de março à 24 de abril e pela professora Andreia dos Santos Oliveira do dia 25 de abril até 07 de julho. A disciplina de História foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Victor Hugo Neitzke Müller e no 2º Bimestre pela professora Renata Pereira Seconelli Bossi. A disciplina de Extensão Rural foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Leonardo dos Santos França Shockness e no 2º Bimestre pela professora Daniela Duarte Monteiro Rezende.

DISCIPLINA	DOCENTE	ANO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Cíntia Lúcia Navarro da Silva	3° B	3	120
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Andreia dos Santos Oliveira	3° B	3	120
Matemática	Adilson Miranda de Almeida	3° B	3	120
Física	Agmar Aparecido Feliz Chaves	3° B	1	40
Química	Joelson Barral do Espirito Santo	3° B	1	40
História	Victor Hugo Neitzke Müller	3° B	2	80
História	Renata Pereira Seconelli Bossi	3° B	2	80
Filosofia	Marcilei Serafim Germano	3° B	1	40
Sociologia	Luciano Edison da Silva	3° B	1	40
Educação Física	Lilian Catiúscia Eifler Firme da Silva	3° B	2	80
Língua Estrangeira Moderna: Espanhol	Shelly Braum	3° B	1	40
Empreendedorismo	Edmilson Maria de Brito	3° B	1	40

Produção Vegetal III	Dierlei dos Santos	3º B	4	160
Produção Animal III	Isis Lazzarini Foroni	3º B	3	120
Irrigação e Drenagem	Dierlei dos Santos	3º B	2	80
Gestão de Planejamento Agropecuário	Juliano Christian Silva	3º B	3	120
Extensão Rural	Leonardo dos Santos França Shockness	3º B	1	40
Extensão Rural	Daniela Duarte Monteiro Rezende	3º B	1	40
Processamento de Alimentos	Iramaia Grespan Ferreira	3º B	2	80

Obs: A disciplina de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira foi ministrada pela professora Cíntia Lúcia Navarro da Silva do dia 15 de março à 24 de abril e pela professora Andreia dos Santos Oliveira do dia 25 de abril até 07 de julho. A disciplina de História foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Victor Hugo Neitzke Müller e no 2º Bimestre pela professora Renata Pereira Seconelli Bossi. A disciplina de Extensão Rural foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Leonardo dos Santos França Shockness e no 2º Bimestre pela professora Daniela Duarte Monteiro Rezende.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0053841

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 200/CAC - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, conforme o anexo desta Portaria, os professores que ministraram as disciplinas de acordo com o Calendário Acadêmico 2017/1 referente ao Curso Técnico em Agroecologia Integrado Ao Ensino Médio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros**, **Diretor(a) Geral**, em 30/08/2017, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053807** e o código CRC **C9F43D1B**.



ANEXO DA PORTARIA Nº 200, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2017/1

CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

DISCIPLINA	DOCENTE	ANO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Andreia dos Santos Oliveira	1º	3	120
Matemática	Samanta Margarida Milani	1º	3	120
Física	Juliano Alves de Deus	1º	2	80
Química	Isael Minson Gomes	1º	2	80
Geografia	Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira	1º	2	80
Geografia	Tiago Roberto Silva Santos	1º	2	80
Biologia	José de Anchieta Almeida da Silva	1º	2	80
Biologia	Daiane Cristina Marques dos Santos	1º	2	80
Filosofia	Clodoaldo Cristiano Reis	1º	1	40
Sociologia	Luciano Edison da Silva	1º	1	40
Arte	Deny Ardaia da Silva	1º	2	80
Educação Física	Adriano Robson Nogueira Lucena	1º	2	80
Língua Estrangeira Moderna: Inglês	Eliane Ricarte Rodrigues	1º	2	80
Introdução à Informática	Adriana Aparecida Rigolon Guimarães	1º	2	80

Introdução à Agroecologia	Felipe Matheus Teles de Vasconcelos	1º	2	80
Introdução à Agroecologia	Daniela Duarte Monteiro Rezende	1º	2	80
Manejo Agroecológico do Solo	Joane Paola Costa Moreira	1º	3	120
Manejo Agroecológico de Plantas I	Larissa Cristina Torrezani s. Reinicke	1º	3	120
Manejo Agroecológico de Animais I	Thiago Wilton Kaepf Muniz	1º	2	80
Manejo Agroecológico de Animais I	Túlio Otávio Jardim D´Almeida Lins	1º	2	80

Obs: A disciplina de Geografia foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira e no 2º Bimestre pelo professor Tiago Roberto Silva Santos. A disciplina de Biologia foi ministrada pelo professor José de Anchieta Almeida da Silva 06 de fevereiro a 25 de fevereiro e pela professora Daiane Cristina Marques dos Santos de 26 de fevereiro até 07 de julho. A disciplina de Introdução à Agroecologia foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Felipe Matheus Teles de Vasconcelos e no 2º Bimestre pela professora Daniela Duarte Monteiro Rezende. A disciplina de Manejo Agroecológico de Animais I foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Thiago Wilton Kaepf Muniz e no 2º Bimestre pelo professor Túlio Otávio Jardim D´Almeida Lins.

DISCIPLINA	DOCENTE	ANO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Andreia dos Santos Oliveira	2º	3	120
Matemática	Josirene Zalenki de Siqueira Carvalho	2º	3	120
Física	Juliano Alves de Deus	2º	2	80
Química	Joelson Barral do Espirito Santo	2º	2	80
Geografia	Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira	2º	2	80
História	Gilson Divino Araújo da Silva	2º	2	80
Biologia	José de Anchieta Almeida da Silva	2º	2	80
Biologia	Raphael Campitelli Ramos	2º	2	80
Filosofia	Clodoaldo Cristiano Reis	2º	1	40

Sociologia	Luciano Edison da Silva	2º	1	40
Educação Física	Adriano Robson Nogueira Lucena	2º	2	80
Língua Estrangeira Moderna: Inglês	Eliane Ricarte Rodrigues	2º	1	40
Língua Estrangeira Moderna: Espanhol	Shelly Braum	2º	2	80
Orientação para Pesquisa e Prática Profissional	Marcilei Serafim Germano	2º	1	40
Gestão de Propriedades Rurais	Juliano Cristhian Silva	2º	2	80
Manejo Agroecológico de Plantas II	Larissa Cristina Torrezani s. Reinicke	2º	3	120
Manejo Agroecológico de Animais II	Thiago Wilton Kaepf Muniz	2º	2	80
Manejo Agroecológico de Animais II	Túlio Otávio Jardim D'Almeida Lins	2º	2	80
Extensão Rural	Leonardo dos Santos França Shockness	2º	3	120
Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural	Joane Paola Costa Moreira	2º	3	120

Obs: A disciplina de Biologia foi ministrada pelo professor José de Anchieta Almeida da Silva 06 de fevereiro a 25 de fevereiro e pelo professor Raphael Campitelli Ramos de 26 de fevereiro até 07 de julho. A disciplina de Manejo Agroecológico de Animais II foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Thiago Wilton Kaepf Muniz e no 2º Bimestre pelo professor Túlio Otávio Jardim D'Almeida Lins.

DISCIPLINA	DOCENTE	ANO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Cíntia Lúcia Navarro da Silva	3º	3	120
Matemática	Claudemir Miranda Barboza	3º	3	120
Física	Juliano Alves de Deus	3º	1	40
Química	Joelson Barral do Espírito Santo	3º	1	40
História	Gilson Divino Araújo da Silva	3º	2	80

Filosofia	Clodoaldo Cristiano Reis	3º	1	40
Sociologia	Luciano Edison da Silva	3º	1	40
Educação Física	Adriano Robson Nogueira Lucena	3º	2	80
Língua Estrangeira Moderna: Espanhol	Shelly Braum	3º	1	40
Ética Profissional e Cidadania	Clodoaldo Cristiano Reis		1	40
Manejo Agroecológico de Organismos Espontâneos	Leonardo dos Santos França Shockness	3º	3	120
Saúde e Segurança no Trabalho	Iramaia Grespan Ferreira	3º	1	40
Empreendedorismo	Edmilson Maria de Brito	3º	2	80
Legislação e Certificação de Produtos Agroecológicos	Thiago Wilton Kaepf Muniz	3º	2	80
Legislação e Certificação de Produtos Agroecológicos	Túlio Otávio Jardim D'Almeida Lins	3º	2	80
Geoprocessamento	Leonardo dos Santos França Shockness	3º	2	80
Geoprocessamento	Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira	3º	2	80
Gestão de Recursos Hídricos	Dierlei dos Santos	3º	3	120
Gestão de Recursos Hídricos	Daniela Duarte Monteiro Rezende	3º	3	120
Planejamento de Propriedades Rurais	Thiago Wilton Kaepf Muniz	3º	2	80
Planejamento de Propriedades Rurais	Túlio Otávio Jardim D'Almeida Lins	3º	2	80
Manejo da Biodiversidade e Conservação em Sistemas Agroflorestais	Leonardo dos Santos França Shockness	3º	3	

0.1. **Obs: As disciplinas de Legislação e Certificação de Produtos Agroecológicos e Planejamento de Propriedades Rurais foram ministradas no 1º Bimestre pelo professor Thiago Wilton Kaepf Muniz e no 2º Bimestre pelo professor Túlio Otávio Jardim D'Almeida Lins. A disciplina de Geoprocessamento foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Leonardo dos Santos França Shockness e no 2º Bimestre pelo professor Ayrton Schupp Pinheiro**

Oliveira. A disciplina de Gestão de Recursos Hídricos foi ministrada no 1º Bimestre pelo professor Dierlei dos Santos e no 2º Bimestre pela professora Daniela Duarte Monteiro Rezende.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0053807

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 199/CAC - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, conforme o anexo desta Portaria, os professores que ministraram as disciplinas de acordo com o Calendário Acadêmico 2017/1 referente ao Curso Superior Bacharel em Zootecnia, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 30/08/2017, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053795** e o código CRC **9104523F**.

ANEXO DA PORTARIA Nº 199, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2017/1

CURSO SUPERIOR BACHAREL EM ZOOTECNIA

DISCIPLINA	DOCENTE	PERÍODO	C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Matemática Fundamental	Irlan Cordeiro de Souza	1º	4	80
Biologia Celular	Mahmoud Nagib Mehanna	1º	3	60

Introdução a Zootecnia	Isis Lazzarini Foroni	1º	2	40
Química Geral	Isael Minson Gomes	1º	4	80
Anatomia I	Thábata dos Anjos Pacheco	1º	3	60
Metodologia da Pesquisa	Mahmoud Nagib Mehanna	1º	3	60
Comunicação e Linguagem	Sérgio Nunes de Jesus	1º	2	40
Metodologia de Projetos Integrado e Extensão	Marco Antônio de Oliveira	1º	2	40

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0053795

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 197/CAC - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Anderson Brito Medeiros da Silvia - Mat. SIAPE nº 2253910, Suzana Caroline da Silveira Couti - Mat. SIAPE nº 2120303, Adriana Aparecida Rigolon Guimarães - Mat. SIAPE 1697104, Eder Regiulli Dias - Mat. SIAPE 2298961, Eduardo Lucas Jorge Serapião - Mat. SIAPE 215744, para sob a presidência do primeiro construir a Comissão responsável pela administração do Ambiente virtual de Aprendizagem – AVA, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria revoga Portaria nº 46, de 13 de março de 2017 e entra em vigor a partir desta.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 30/08/2017, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052713** e o código CRC **6A8CD792**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0052713



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 194/CAC - CGAB/IFRO, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Afonso Felipe Galdino Leite Romagna - Mat. SIAPE nº 2383015, Shelly Braum - Mat. SIAPE nº 2157688, Fernanda de Oliveira Freitas Cavalcante - Mat. SIAPE nº 2157160, Andreia Santos Oliveira - Mat. SIAPE nº 1985495, Michelle Ayres Abreu - Mat. SIAPE nº 2239130 e Gizele de Melo Viana - Mat. SIAPE nº 2215004 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão responsável pelo Planejamento do I Festival Arte e Cultura UNIR - IFRO Cacoal, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 25/08/2017, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046923** e o código CRC **7B229542**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 193/CAC - CGAB/IFRO, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Leonardo dos Santos Franca Shockness - Mat. SIAPE nº 2239130 e Bruno Henrique Silva Rodrigues, Mat. SIAPE nº 2338756, como responsáveis pela Reestruturação do Laboratório de solos, no âmbito do Instituto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 25/08/2017, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046879** e o código CRC **A55C529C**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0046879

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 191/CAC - CGAB/IFRO, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal no período de 24 de agosto de 2017.

NOME	CPF	CNH Nº	VALIDADE	CATEGORIA
JULIANO ALVES DE DEUS	759.640.662-91	02954375305	22/01/2018	AB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 23/08/2017, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046299** e o código CRC **B0613D81**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0046299

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

PORTARIA Nº 190/CAC - CGAB/IFRO, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º LOTAR Daniela Aragão Silva, Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 1796467, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal, exercendo atividades na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 178, de 24 de julho de 2015 e entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 23/08/2017, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044619** e o código CRC **C0D72789**.

PORTARIA Nº 187/CAC - CGAB/IFRO, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Andreia dos Santos Oliveira, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE nº 1985495, como responsável pela revisão textual do Projeto Pedagógico de Curso – PPC, do Curso Bacharel em Zootecnia, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 22/08/2017, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044061** e o código CRC **15CBB893**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0044061

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 185/CAC - CGAB/IFRO, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Thabata dos Anjos Pacheco - Mat. SIAPE nº 2339382, Débora Costa Barroso Correa - Mat. SIAPE nº 2395951 e Elso Meneguet Borba -Mat. SIAPE nº 2878520, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão responsável pelo Desfazimento de Fármacos, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 25 de agosto 2017, para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 18/08/2017, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041739** e o código CRC **1C6C8323**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0041739

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 184/CAC - CGAB/IFRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR Jamil Calazans Salim Filho, Técnico em Assuntos Educacionais Mat. SIAPE nº 1680678 (Titular) e César Boscato de Almeida, Técnico em Agropecuária Mat. SIAPE nº 1964381 (Suplente) da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Aquisição da Estabilidade e Permanência, instituída pela Portaria nº 257, de 6 de dezembro de 2016, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º DESIGNAR Elenice Norma Doenha Moura, Técnica em Enfermagem, Mat. SIAPE nº 1934133 (Titular) e Sirlei Soares dos Santos, Assistente de Alunos, Mat. SIAPE nº 2115979 (Suplente), para compor a comissão citada no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 16/08/2017, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039299** e o código CRC **050D856F**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0039299

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 183/CAC - CGAB/IFRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR Saiane Barros de Souza – Mat. SIAPE nº 2259545 (Representante DEPESE) e Suzana Caroline da Silveira Couti – Mat. SIAPE nº 2120303 (Representante DE) da Comissão Local de Avaliação (CLA) do Regulamento das Atividades Docentes (RAD), instituída pela Portaria nº 33, de 2 de março de 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º DESIGNAR Luciano Edison da Silva – Matrícula SIAPE nº 2298389 (Representante DEPESE), Josirene Zalenki de Siqueira Carvalho – Matrícula SIAPE nº 2357798 (Representante DE) e Larissa Cristina Torrezani Starling Reinicke – Matrícula SIAPE nº 2352125 (Representante CPPD), para compor a comissão citada no artigo anterior.

Art. 3º DESGINAR Shelly Braum – Mat. SIAPE nº 2157688 para a função de presidente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 16/08/2017, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039247** e o código CRC **6C1E6FCF**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0039247

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 176/CAC - CGAB/IFRO, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus Cacoal*.

NOME	CPF	CNH Nº	VALIDADE	CATEGORIA
Felipe Matheus Teles de Vasconcelos	071.660.064-12	03702478373	17/09/2020	AB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 11/08/2017, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033817** e o código CRC **CDBC0BF9**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0033817



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 174/CAC - CGAB/IFRO, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal, no período de 04 de agosto de 2017.

NOME	CPF	CNH Nº	VALIDADE	CATEGORIA
MAHMOUD NAGIB MEHANNA	698.690.572-68	01639418381	14/05/2020	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 03/08/2017, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025891** e o código CRC **06CEEFD5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 173/CAC - CGAB/IFRO, DE 27 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter *ad referendum*, o funcionamento do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) “**Música: A prática e o ensino musical**”, com carga horária de 160 horas, oferta de 80 vagas, com início em 07/08/17 e conclusão em 07/12/2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

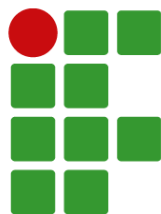
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Matias Pinheiro, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 27/07/2017, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022183** e o código CRC **EB229009**.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rondônia

Campus
Cacoal

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO FIC
MÚSICA: A PRÁTICA E O ENSINO MUSICAL
Campus Cacoal

SUMÁRIO[1. DADOS DA INSTITUIÇÃO](#)[1.1 DO IFRO.. 3](#)[1.3 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO.. 4](#)[1.4 DADOS DA UNIDADE DE ENSINO \(CAMPUS\) 4](#)[1.5 COORDENADOR DO CURSO.. 5](#)[2. DADOS GERAIS DO CURSO.. 6](#)[3. JUSTIFICATIVA.. 7](#)[4. OBJETIVOS. 8](#)[5. PÚBLICO-ALVO.. 8](#)[6. PERFIL PROFISSIONAL E ÁREAS DE ATUAÇÃO.. 8](#)[7. PRÉ-REQUISITOS E MECANISMO DE ACESSO AO CURSO.. 9](#)[8. MATRIZ CURRICULAR.. 10](#)[9. COMPONENTES CURRICULARES. 11](#)[10. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM... 15](#)[11. QUADRO DOS DOCENTES ENVOLVIDOS COM O CURSO.. 16](#)[12. BIBLIOGRAFIA.. 16](#)[13. INSTALAÇÕES E AMBIENTES FÍSICOS / EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS 17](#)[14. CERTIFICAÇÃO.. 17](#)**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO****1.1 DO IFRO**

Nome: Instituto Federal de RONDÔNIA – Campus Cacoal

CNPJ 10.817.343/0008-73

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA/ Campus Cacoal

Esfera Administrativa Federal

Endereço: Av Br 364, KM 228, Lote 2A

Cidade: Cacoal /UF: RO /CEP: 76960-970

Telefone: (69) 3443-2445 / (69) 9222-5284

Site da Instituição www.ifro.edu.br

1.2 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome: Afonso Felipe Galdino Leite Romagna

Campus Cacoal

Cargo/Função: Professor EBTT Música

Matrícula SIAPE: 2383015

CPF 727.063.762-87

Endereço: Av. Porto Velho, 2513 Centro

Cidade: Cacoal – RO

CEP: 76963-887

Telefone: (69) 99956-0475

Endereço eletrônico: afonso.romagna@ifro.edu.br

1.3 DADOS DA UNIDADE DE ENSINO (CAMPUS)

1.3.1 Histórico da Unidade de Ensino

O *Campus* Cacoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) surgiu ante a realidade de que o município — em vista de sua posição estratégica no eixo da BR 364 — necessitava de uma instituição educacional que oferecesse cursos de tecnologia, licenciatura e outros. A instalação do *campus* viabilizou-se pela doação da Escola Agrícola Municipal de Ensino Fundamental Auta Raupp ao IFRO, efetivada pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de maio de 2009, e abrange toda a área de ocupação da Escola Auta Raupp, composta por um lote de 50 hectares.

Inaugurada em 1997 a Escola Auta Raupp passou a oferecer as séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). A partir do convênio assinado entre o IFRO e a Prefeitura Municipal de Cacoal em 2009, a escola passou a funcionar em fase de progressiva extinção enquanto se estruturava o Núcleo Avançado de Cacoal, como extensão do *Campus* Ji-Paraná. Essa política foi fundamental para atender à demanda de interesses e necessidades de Cacoal e ao mesmo tempo viabilizar a expansão do Instituto Federal de Rondônia.

Em 1º de fevereiro de 2010, o Núcleo foi transformado em *Campus* Avançado, ainda como extensão do *Campus* Ji-Paraná e com a previsão de oferta do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio. A partir de 2012, o *Campus* Avançado tornou-se *Campus* Cacoal e passou a intensificar sua busca por uma política pedagógica que atendesse as necessidades da comunidade. Essa aproximação se tornou ainda mais estreita em 2014, quando o IFRO realizou audiência pública para apresentar um relatório de pesquisa com os cursos que seriam prioridade em futuras implementações oferecidas pelo *campus*.

Deste encontro formalizou-se a oferta da Licenciatura em Matemática, que teve início no segundo semestre de 2014. Além disso, no mesmo ano os servidores do *campus* empenharam-se na confecção do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, que formou suas primeiras turmas em 2015. No ano seguinte, o *Campus* Cacoal iniciou o Curso Técnico em informática, também na modalidade integrada ao Ensino Médio e o curso Tecnólogo em Agronegócio. Em 2017, serão matriculados os primeiros alunos do Bacharel em Zootecnia.

Além destas atividades, o *Campus* Cacoal também oferta à comunidade cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD), cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e pós-graduação lato sensu.

1.4 COORDENADOR DO CURSO

Nome: Afonso Felipe Galdino Leite Romagna

Campus Cacoal

Cargo/Função: Professor EBTT Música

Matrícula SIAPE: 2383015

Formação: Produção Fonográfica – Musical, Especialista em Educação Musical e Mestre em Comunicação Audiovisual.

1.4.1 PROFESSORES COLABORADORES

a) Nome: Clodoaldo Cristiano Reis

Cargo/Função: Professor EBTT

Matrícula SIAPE 1886957

b) Nome: Luciano Edison da Silva

Cargo/Função: Professor EBTT

SIAPE 2298389

2. DADOS GERAIS DO CURSO

Nome do curso: Curso de Formação Inicial: MÚSICA – A PRÁTICA E O ENSINO MUSICAL.

Eixo tecnológico: Artes/Música

Características do curso: FIC 160h

Formação Inicial

Número de vagas: 80 (40 para Cacoal e 40 para o Riozinho).

Frequência da oferta: Uma vez ao ano

Carga horária total – 160h

Periodicidade das aulas: 2 (duas) aulas semanais

Turno e horário das aulas – Noturno.

Local das aulas: O curso terá 2 ofertas nos seguintes endereços: Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo – Riozinho e Escola Municipal José de Almeida e Silva, Rua dos Pioneiros 2033, Centro, Cacoal.

3. JUSTIFICATIVA

A música, como parte da cultura de um povo, dialoga com inúmeras áreas do conhecimento, além de ser um meio de desenvolver a inteligência e a integração do ser. Garantir, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais é um direito previsto tanto na constituição, através do art. 215, como no Estatuto da Criança e do Adolescente, previsto no art. 59, onde prevê a estimulação e facilitação a destinação dos recursos e espaços para programações culturais.

Neste sentido, o projeto denominado “Curso de Formação Inicial e Continuada em MÚSICA – A PRÁTICA E O ENSINO MUSICAL” destina-se a fornecer conhecimento teórico e prático na área tendo como resultado a capacitação de maneira profissional para atuação no ensino e/ou performance, estimulando assim a educação e as práticas culturais na cidade.

A relevância deste projeto justifica-se pela inexistência de cursos e atividades musicais na comunidade de Riozinho, situado próximo ao município de Cacoal. Observa-se também a inexistência de cursos de formação em música disponíveis por escolas autorizadas pela rede de ensino na cidade, deixando à margem pessoas com habilidades musicais que tenham interesse em ingressar neste meio.

Ao concluir o curso de Formação Inicial em Música – a prática e o ensino da música, o aluno deverá estar apto a executar peças musicais de nível básico e/ou intermediário e ser agente da produção musical na comunidade que está inserido, seja com apresentações artísticas ou atuando como educador consolidando o conhecimento musical adquirido.

4. OBJETIVOS

Geral

O curso visa colaborar na formação de músicos e professores de música, objetivando suprir a carência do ensino musical e atividades culturais no município de Cacoal.

Específicos

- a. Incentivar o ingresso dos alunos na arte musical
- b. Introduzir os principais conhecimentos de teoria musical
- c. Desenvolver a percepção auditiva
- d. Estimular a audição crítica
- e. Apresentar diferentes estilos musicais
- f. Desenvolver habilidades técnicas de instrumento e canto
- g. Estimular a prática musical em grupo

5. PÚBLICO-ALVO

Qualquer pessoa maior de 14 anos com noções básicas de prática instrumental e/ou canto.

6. PERFIL PROFISSIONAL E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A área de atuação compreende: conjuntos de música popular, grupos de câmara, estúdios de gravação, rádio, televisão, novas mídias e espaços alternativos de interação social, lazer e cultura, grupos musicais de empresas, igrejas, comunidades e escolas.

7. PRÉ-REQUISITOS E MECANISMO DE ACESSO AO CURSO

Os pré-requisitos para participar do processo seletivo são: ter idade maior ou igual a 14 anos e conhecimento básico de algum instrumento musical ou canto. Não é necessário ter conhecimento de teoria musical.

A seleção será efetuada por ordem de inscrição, com o total de 80 selecionados para o curso, sendo 40 vagas destinadas para oferta em Cacoal e 40 vagas para o Riozinho.

Os alunos classificados dentro do número de vagas deverão apresentar documento oficial de identidade, CPF e comprovante de endereço.

8. MATRIZ CURRICULAR

EIXO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	EMENTA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Teórico/Prático	Estruturas Musicais I	20h	Introdução aos conceitos musicais básicos (harmonia, melodia e ritmo). Notação musical. Solfejo rítmico e melódico, Ciclo das quartas e quintas. Escalas Maiores. Escrita musical. Leitura musical. Intervalos melódicos. Escalas Menores Relativas. Transposição. Sinais de interpretação musical.	Graduação em Música ou Artes/Música ou Educação Musical ou Produção Fonográfica - Musical
	Estruturas Musicais II	30h	Campo Harmônico. Inversão de acordes. Formação de tríades maiores, menores e diminutas. Formação de tétrades maiores, menores, de sétima, meio diminutas e diminutas. Cadências. Funções Harmônicas. Percepção de intervalos e acordes maiores e menores. Noções básicas de técnicas de arranjo. Condução de vozes. Encadeamento. Abertura de vozes. Arranjo para música popular.	Graduação em Música ou Artes/Música ou Educação Musical ou Produção Fonográfica - Musical
	Sociologia e antropologia cultural	20h	Indivíduo, sociedade e cultura. A origem da cultura. Identidade. Cultura Popular e cultura Erudita. Cultura de Massa. Indústria Cultural.	Graduação em Sociologia
	Estética da Arte	20h	Arte e Filosofia, o Belo é o Bem, Natureza e Imitação, Juízo Estético, conceitos de Catarses, Mimeses, Éthos e Arquétipos, Estética na Modernidade e na Pós-modernidade.	Graduação em Filosofia ou Sociologia
Prático	Prática instrumental/canto e conjunto	40h	Apreciação. Leitura Musical. Interpretação. Afinação. Timbre. Improvisação. Acompanhamento. Desenvolvimento de repertório de música popular. Percepção e Improviso. Prática musical em grupo.	Graduação em Música ou Artes/Música ou Educação Musical ou Produção Fonográfica - Musical.
	Trabalho de Conclusão	30h	Apresentação em solo ou grupo. Apresentação de composição/arranjo gravado ou grade impressa.	Graduação em Música ou Artes/Música ou Educação Musical ou Produção Musical.

*20% da carga horária do núcleo teórico/prático poderá ser realizada on-line com exercícios e fóruns para debates.

9. COMPONENTES CURRICULARES**COMPONENTE CURRICULAR: ESTRUTURAS MUSICAIS I**

Ementa: Introdução aos conceitos musicais básicos (harmonia, melodia e ritmo). Notação musical. Solfejo rítmico e melódico. Ciclo das quartas e quintas. Escalas Maiores. Escrita musical. Leitura musical. Intervalos melódicos. Escalas Menores Relativas. Transposição. Sinais de interpretação musical.

Carga Horária: 20h

Competências:

- Conceituar harmonia, melodia e ritmo
- Aprender a distinguir os parâmetros do som
- Reconhecer notas no pentagrama
- Aprender a notação musical completa (Figuras musicais, Fórmulas de compasso, Claves, Acidentes)
- Executar ditados melódicos e rítmicos simples
- Desenvolver a escrita musical por meio de ditados
- Solfejo melódico
- Solfejo rítmico
- Compreender as escalas menores relativas
- Analisar sinais de uma partitura completa.

Metodologia:

As aulas serão expositivas para explicação teórica do assunto, com exercícios práticos utilizando folhas de caderno com pautas de música, exercícios corporais que envolvam a coordenação para desenvolvimento de habilidades rítmicas, e exercícios vocais para aperfeiçoamento melódico e auditivo.

Bibliografia Básica:

ALMADA, Carlos. **Arranjo**. Campinas: Editora da Unicamp, 2000.

MED, Bohumil. **Teoria da Música**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

SCHOENBERG, Arnold. **Funções estruturais da harmonia**. São Paulo: Via Lettera, 2004.

Bibliografia Complementar:

FONTEERRADA, M. T. de Oliveira, **De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação**. – 2 ed - São Paulo: Editora UNESP, 2008.

GUIA, Rosa Lúcia dos Mares. **Jogos pedagógicos para educação musical**. 2. Ed. -Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015.

ROCCA, Edgard N. **Ritmos Brasileiros e seus Instrumentos de Percussão**. Rio de Janeiro: EBM, 1986.

SCHAFER, Murray. **O ouvindo pensante**; tradução Marisa Trench de O. Fonterrada, Magda R. Gomes da Silva, Maria Lúcia Pascoal. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1991.

COMPONENTE CURRICULAR: ESTRUTURAS MUSICAIS II

Ementa: Campo Harmônico. Inversão de acordes. Formação de tríades maiores, menores e diminutas. Formação de tétrades maiores, menores, de sétima, meio diminutas e diminutas. Cadências. Funções Harmônicas. Percepção de intervalos e acordes maiores e menores. Noções básicas de técnicas de arranjo. Condução de vozes. Encadeamento. Abertura de vozes. Arranjo para música popular.

Carga Horária: 30h

Competências:

- Desenvolver a escrita musical por meio de ditados
- Solfejo melódico
- Solfejo rítmico
- Compreender as escalas menores relativas
- Analisar sinais de uma partitura completa.
- Formar tríades maiores, menores e diminutas
- Formar tríades maiores, menores, de sétima, diminutas e meio diminutas.
- Aprender cadências mais recorrentes da música popular
- Compreender e analisar as funções harmônicas de músicas do repertório popular.
- Identificar de ouvido intervalos e acordes maiores e menores

Metodologia:

As aulas serão expositivas para explicação teórica do assunto, com exercícios práticos utilizando folhas de caderno com pautas de música, exercícios corporais que envolvam a coordenação para desenvolvimento de habilidades rítmicas, e exercícios vocais para aperfeiçoamento melódico e auditivo.

Bibliografia Básica:

ALMADA, Carlos. **Arranjo**. Campinas: Editora da Unicamp, 2000.

MED, Bohumil. **Teoria da Música**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

SCHOENBERG, Arnold. **Funções estruturais da harmonia**. São Paulo: Via Lettera, 2004.

Bibliografia Complementar:

FONTEERRADA, M. T. de Oliveira, **De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação**. – 2 ed - São Paulo: Editora UNESP, 2008.

GUIA, Rosa Lúcia dos Mares. **Jogos pedagógicos para educação musical**. 2. Ed. -Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015.

ROCCA, Edgard N. **Ritmos Brasileiros e seus Instrumentos de Percussão**. Rio de Janeiro: EBM, 1986.

SCHAFER, Murray. **O ouvindo pensante**; tradução Marisa Trench de O. Fonterrada, Magda R. Gomes da Silva, Maria Lúcia Pascoal. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1991.

COMPONENTE CURRICULAR: PRÁTICA INSTRUMENTAL/CANTO E CONJUNTO

Ementa: Apreciação. Leitura Musical. Interpretação. Afinação. Timbre. Improvisação. Acompanhamento. Desenvolvimento de repertório de música popular. Percepção e Improviso. Prática musical em grupo.

Carga Horária: 40h

Competências:

- Conhecer repertório da música popular instrumental ou vocal
- Aperfeiçoar acompanhamento musical
- Prática musical em grupo
- Noções básicas de improvisação

Metodologia:

As aulas serão práticas e em grupo com o desenvolvimento de repertório musical popular.

Bibliografia Básica:

ALMADA, Carlos. **Arranjo**. Campinas: Editora da Unicamp, 2000.

COLLURA, Turi. **Improvisação 1: Práticas criativas para a composição melódica na música popular**. São Paulo: Irmão Vitale, 2008.

ZANDER, Oscar. **Regência coral**. Porto Alegre: Movimento, 2008.

Bibliografia Complementar:

GUIA, Rosa Lúcia dos Mares. **Jogos pedagógicos para educação musical**. 2. Ed. -Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015.

ROCCA, Edgard N. **Ritmos Brasileiros e seus Instrumentos de Percussão**. Rio de Janeiro: EBM, 1986.

SCHAFFER, Murray. **O ouvindo pensante**; tradução Marisa Trench de O. Fonterrada, Magda R. Gomes da Silva, Maria Lúcia Pascoal. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1991.

SCHOENBERG, Arnold. **Funções estruturais da harmonia**. São Paulo: Via Lettera, 2004.

COMPONENTE CURRICULAR: TRABALHO DE CONCLUSÃO

Ementa: Apresentação em solo ou grupo. Apresentação de composição/arranjo gravado ou grade impressa.

Carga Horária: 30h

Competências:

- Demonstrar através de uma apresentação (recital) ou composição/arranjo conteúdos desenvolvidos durante o curso.

Metodologia:

Orientação em grupo ou individual.

Bibliografia Básica:

ALMADA, Carlos. **Arranjo**. Campinas: Editora da Unicamp, 2000.

COLLURA, Turi. **Improvisação 1: Práticas criativas para a composição melódica na música popular**. São Paulo: Irmão Vitale, 2008.

ZANDER, Oscar. **Regência coral**. Porto Alegre: Movimento, 2008.

Bibliografia Complementar:

GUIA, Rosa Lúcia dos Mares. **Jogos pedagógicos para educação musical**. 2. Ed. -Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015.

ROCCA, Edgard N. **Ritmos Brasileiros e seus Instrumentos de Percussão**. Rio de Janeiro: EBM, 1986.

SCHAFFER, Murray. **O ouvindo pensante**; tradução Marisa Trench de O. Fonterrada, Magda R. Gomes da Silva, Maria Lúcia Pascoal. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1991.

SCHOENBERG, Arnold. **Funções estruturais da harmonia**. São Paulo: Via Lettera, 2004.

COMPONENTE CURRICULAR: SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA CULTURAL

Ementa: Indivíduo, sociedade e cultura. A origem da cultura. Identidade. Cultura Popular e cultura Erudita. Cultura de Massa. Indústria Cultural.

Carga Horária: 20h

Competências e objetivos: Analisar a produção cultural, a partir da perspectiva sócio-político-econômica, e seus arranjos no tempo/espaço.

- Situar o indivíduo na natureza, sua relação com a mesma e desdobramentos.
- Relacionar o tempo e o espaço vivido e sua relação dialética com produção cultural.
- Compreende a produção e reprodução cultural na contemporaneidade.

Metodologia: As aulas serão expositivas para explicação teórica do assunto, com debates e leituras em salas de aula.

Bibliografia Básica

CUCHE, Denys. A noção de cultura nas ciências sociais. 2. ed. Bauru: EDVSC, 2002.

LARAIA, Roque. Cultura: um conceito antropológico. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

ORTIZ, Renato. Mundialização e Cultura. São Paulo: Brasiliense, 2005.

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. Dialética do Esclarecimento: Fragmentos Filosóficos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

Bibliografia complementar

COSTA, Cristina. Sociologia: Introdução à ciência da Sociedade. 4. ed. São Paulo: Moderna 2010

Porto Alegre: Tomo Editorial, 2004.

SANTOS, Jair F. dos. O que é pós-moderno. São Paulo, Brasiliense, 1986. 111 p. (Coleção Primeiros Passos, nº 165)

BAUMAN, Z. Identidade. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2005

ARAÚJO, Silvia Maria; BRIDI, Maria Aparecida; Motim, Benilde Lenzi. Sociologia: um olhar crítico. 1 ed. São Paulo: Contexto 2011. pg 113-139.

COMPONENTE CURRICULAR: ESTÉTICA DA ARTE

Ementa: Arte e Filosofia, o Belo é o Bem, Natureza e Imitação, Juízo Estético, conceitos de Catarses, Mimeses, Éthos e Arquétipos, Estética na Modernidade e na Pós-modernidade.

Carga Horária: 20h

Competências e objetivos: Analisar a relação existente entre arte e filosofia, a partir da antiguidade até os dias atuais.

- Compreender os juízos produzidos sobre o belo.

- Identificar as mudanças na arte ao longo da história.

- Refletir sobre as influências que a arte produz na sociedade.

Metodologia: serão aulas expositivas para explicação teórica do assunto, com debates, leituras e utilização de filme em sala de aula.

Bibliografia Básica

BARROS, Fernando R. de Moraes. Estética filosófica para o ensino médio. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2012.

CÉRON, Ileana Pradilha. Reis, Paulo (org.). Kant: Crítica e estética na Modernidade. São Paulo. SENAC, 1999.

HANSLICK, Eduard. Do belo musical: um contributo para a revisão da estética da arte dos sons. Lisboa, Portugal: Edições 70, [2002].

Bibliografia complementar

SUASSUNA, A. Iniciação à Estética. São Paulo: José Olympio. 2010.

SEKEFF, M.L. Música, Estética e Subjetivação. São Paulo: Annablume. (2009).

DIAS, Rosa Maria. Nietzsche e a música. São Paulo, SP: Discurso editorial, 2005.

PIANA, Giovanni. *A Filosofia da música*. Bauru, SP: EDUSC, 2001.

TOMÁS, Lia. *Ouvir o lógos: música e filosofia*. São Paulo: Ed. da UNESP, 2002.

10. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

As avaliações das disciplinas práticas terão como critério as seguintes competências:

- Ter fluência e expressividade na execução do repertório proposto;
- Demonstrar interesse em ampliar seu repertório através da exploração de diversos estilos e técnicas musicais;
- Demonstrar capacidade de integração e cooperação no fazer musical coletivo.

A avaliação das disciplinas teórico/práticas terão como critério as seguintes competências:

- Conhecer a teoria básica da música;
- Dominar os códigos de leitura e grafia musical;
- Conhecimento de vocabulário harmônico e percepção auditiva;

Os instrumentos avaliativos serão exercícios propostos em sala, presença do aluno, participação nas aulas, provas teórico/práticas, ditado rítmico e melódico e apresentações em grupos.

O processo de avaliação será continuado visando uma análise qualitativa do aluno matriculado no curso. A frequência será comprovada via diário e lista de presença assinada pelo próprio aluno durante as aulas.

Ao término do curso o aluno receberá certificado emitido pelo Instituto Federal de Rondônia.

11. QUADRO DOS DOCENTES ENVOLVIDOS COM O CURSO

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO
Prof. Me. Afonso Felipe Galdino Leite Romagna	Professor EBTT Música	Coordenador e Professor das disciplinas de Estruturas Musicais I e II, Prática instrumental e Conjunto, e Trabalho de Conclusão de Curso.
Prof. Esp. Luciano Edison da Silva	Professor EBTT Sociologia	Professor disciplina de Sociologia e Antropologia Cultural
Prof. Me. Clodoaldo Cristiano Reis	Professor EBTT Filosofia	Professor da disciplina de Estética da Arte

12. BIBLIOGRAFIA

ALMADA, Carlos. **Arranjo**. Campinas: Editora da Unicamp, 2000.

BEHLAU, Mara; REHDER, Maria Inês. **Higiene vocal para o canto coral**. Rio de Janeiro: Revinter, 1997.

COELHO, Helena de Souza N. Wöhl. **Técnica vocal para coros**. 8. ed. São Leopoldo (RS): Sinodal, 2008.

COLLURA, Turi. **Improvisação 1: Práticas criativas para a composição melódica na música popular**. São Paulo: Irmão Vitale, 2008.

FONTEERRADA, M. T. de Oliveira, **De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação**. – 2 ed - São Paulo: Editora UNESP, 2008.

GUEST, Ian. **Arranjo, Método Prático** Vol I, II e III. Lumiar Editora: Rio de Janeiro, 1996.

GUIA, Rosa Lúcia dos Mares. **Jogos pedagógicos para educação musical**. 2. Ed. -Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015.

MED, Bohumil. **Teoria da Música**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

ROCCA, Edgard N. **Ritmos Brasileiros e seus Instrumentos de Percussão**. Rio de Janeiro: EBM, 1986.

SCHAFER, Murray. **O ouvindo pensante**; tradução Marisa Trench de O. Fonterrada, Magda R. Gomes da Silva, Maria Lúcia Pascoal. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1991.

SCHOENBERG, Arnold. **Funções estruturais da harmonia**. São Paulo: Via Lettera, 2004.

ZANDER, Oscar. **Regência coral**. Porto Alegre: Movimento, 2008.

13. INSTALAÇÕES E AMBIENTES FÍSICOS / EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

Salas de aula da Escola Nossa Senhora do Carmo – Riozinho e da Escola Municipal José de Almeida e Silva - Cacoal, Quadro Branco, Pincel, Computador, Caixas de Som, Instrumento Harmônico.

14. CERTIFICAÇÃO

A certificação ocorrerá por conta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia em nível de:

(x) FIC – Formação Inicial e Continuada em MÚSICA – A PRÁTICA E O ENSINO MUSICAL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 172/CAC - CGAB/IFRO, DE 26 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR Diego Matias Pinheiro, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1983515, para exercer a função de Ordenador de Despesas em Exercício, no período de 27 a 28 de julho de 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/07/2017, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021743** e o código CRC **BE98D99B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 171/CAC - CGAB/IFRO, DE 26 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR Diego Matias Pinheiro, Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 1983515, para exercer o cargo comissionado de Diretor-Geral em Exercício, código CD-02, no período de 27 a 28 julho de 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/07/2017, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021719** e o código CRC **D8803C22**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0021719

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 170/CAC - CGAB/IFRO, DE 20 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo nº 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus Cacoal*.

NOME	CPF	CNH Nº	VALIDADE	CATEGORIA
Ederson Silva Silveira	015.339.55-90	05532470204	15/05/2022	AB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy's Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 25/07/2017, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020301** e o código CRC **F3E82A46**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0020301



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 169/CAC - CGAB/IFRO, DE 17 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo nº 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR Afonso Felipe Galdino Leite Romagna - Mat. SIAPE Nº 2383015 para exercer o cargo comissionado de Diretor de Ensino em Exercício, código CD-04, no período de 17 a 21 julho de 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 17/07/2017, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019207** e o código CRC **E90B16A9**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0019207



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 168/CAC - CGAB/IFRO, DE 13 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus Cacoal*, no período de 13 de julho de 2017.

NOME	CPF	CNH Nº	VALIDADE	CATEGORIA
Eduardo Lucas Jorge Serapião	620.897.732-00	0146983971	13/07/2020	AB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/07/2017, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018455** e o código CRC **916E336E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 167/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Eleitoral Local para eleição dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a citada comissão:

NOME	SIAPE/CPF	CARGO
Eduardo Lucas Jorge Serapião	2157441	Gestão (Presidente)
Iramaia Grespan Ferreira	1934082	Docente
Lucy Falquevez Pereira dos Santos	2171404	TAE
Julliermes Silva de Jesus	2078368	Discente Superior
Amanda Pereira Pavin	014.280.762-12	Discente Técnico

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018233** e o código CRC **2E574780**.

PORTARIA Nº 166/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art.1º DESIGNAR Diego Matias Pinheiro, Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 1983515, como fiscal substituto do contrato nº 07/2016 (Processo nº 23243.007096/2016-55) celebrado entre a empresa Benefício Certo Ltda e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018231** e o código CRC **4EFAE51C**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0018231

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

PORTARIA Nº 165/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art.1º DESIGNAR Pablo Junior Zanioli Alves, Auxiliar em Administração, Mat. SIAPE nº 2171190, como fiscal do contrato nº 07/2016 (Processo nº 23243.007096/2016-55) celebrado entre a empresa Benefício Certo Ltda e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia– *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018229** e o código CRC **0342E6AC**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0018229

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 164/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art.1º DESIGNAR Elso Meneguet Borba, Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 2878520, como fiscal substituto do contrato nº 01/2017 (Processo nº 23243.002189/2017-74) celebrado entre a empresa Ronderson Reis de Oliveira – ME e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018227** e o código CRC **BEEDAC5C**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0018227

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 163/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art.1º DESIGNAR Pablo Junior Zanioli Alves, Auxiliar em Administração, Mat. SIAPE nº 2171190, como fiscal do contrato nº 01/2017 (Processo nº 23243.002189/2017-74) celebrado entre a empresa Ronderson Reis de Oliveira – ME e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018225** e o código CRC **60D9CE00**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0018225

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 162/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art.1º DESIGNAR Diego Matias Pinheiro, Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 1983515, como fiscal substituto do contrato nº 04/2017 (Processo nº 23243.001118/2017-54) celebrado entre a empresa Ticket HDFGT S.A e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia– *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria revoga portaria nº 42 de 09/03/2017 e entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018217** e o código CRC **F4196852**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0018217



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 161/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art.1º DESIGNAR Leolina Vieira da Silva, Administradora, Mat. SIAPE nº 1790829, como fiscal substituta do contrato nº 02/2017 (Processo nº 23243.002300/2017-22) celebrado entre a empresa Oi S.A e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia– *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018213** e o código CRC **408021DF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 160/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art.1º DESIGNAR Lucy Falquevez Pereira dos Santos, Técnico em secretariado, Mat. SIAPE nº 2171404, como fiscal do contrato nº 02/2017 (Processo nº 23243.002300/2017-22) celebrado entre a empresa Oi S.A e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia– *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018205** e o código CRC **BAF1A92B**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0018205

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 159/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art.1º DESIGNAR Pablo Junior Zanioli Alves, Auxiliar em Administração, Mat. SIAPE nº 2171190, como fiscal do contrato nº 05/2016 (Processo nº 23243.004863/2016-74) celebrado entre a empresa Araúna Serviços Especializados e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia– *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria revoga portaria nº 18 de 25/01/2017 e entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/07/2017, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018201** e o código CRC **53E4F39A**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0018201

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 158/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art.1º DESIGNAR Pablo Junior Zanioli Alves, Auxiliar em Administração, Mat. SIAPE nº 2171190, como fiscal substituto do contrato nº 01/2016 (Processo nº 23243.000469/2016-67) celebrado entre a empresa Araúna Serviços Especializados e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia– *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018197** e o código CRC **99E3F773**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0018197

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 157/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art.1º DESIGNAR Elisangela Hanysz Souza, professora Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE nº 1886594, como fiscal substituta do contrato nº 23/2014 (Processo nº 23243.002807/2014-33) celebrado entre a empresa MBM Seguradora S.A e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia– *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria revoga portaria nº 130 de 20/07/2016 entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018181** e o código CRC **05D0E309**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 156/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art.1º DESIGNAR Daiane Guarnieri dos Santos, Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 2111530, como fiscal do contrato nº 23/2014 (Processo nº 23243.002807/2014-33) celebrado entre a empresa MBM Seguradora S.A e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria revoga a portaria nº 03 de 07/01/2016 e entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018175** e o código CRC **9C521FA0**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 155/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Afonso Felipe Galdino Leite Romagna – Mat. SIAPE Nº 2383015, Clodoaldo Cristiano Reis – Mat. SIAPE Nº 1886957 e Luciano Edison da Silva – Mat. SIAPE Nº 2298389, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão responsável pela elaboração do PPC do curso FIC: “*MÚSICA: A prática e o ensino musical*”, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018171** e o código CRC **606A69A6**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0018171

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 154/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Felipe Matheus Teles de Vasconcelos - Mat. SIAPE Nº 2298304, Tiago Roberto Silva Santos - Mat. SIAPE Nº 2164510, Michelle Ayres Abreu - Mat. SIAPE Nº 2239130, Claudemir Miranda Barboza - Mat. SIAPE Nº 2060029, Maily Marques Pereira - Mat. SIAPE Nº 2265696, Isis Lazzarini Foroni - Mat. SIAPE Nº 2046612, Thiago José Sampaio Kaiser - Mat. SIAPE Nº 1055473, Joel Martins Braga Júnior - Mat. SIAPE Nº 1900386, Túlio Otávio Jardim D'Almeida Lins - Mat. SIAPE Nº 2382903, Marcilei Serafim Germano - Mat. SIAPE Nº 2161540, Eduardo Lucas Jorge Serapião - Mat. SIAPE Nº 2157441, Andréia Paro do Nascimento - Mat. SIAPE Nº 2046683, Arnaldo Libório Santos Filho - Mat. SIAPE Nº 1275607, Daniela Aragão Silva - Mat. SIAPE Nº 1796467 e Juliano Alves de Deus - Mat. SIAPE Nº 1831654, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão responsável pela execução da II Semana Agrotecnológica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017913** e o código CRC **6F16D4AB**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0017913



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 153/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Felipe Matheus Teles de Vasconcelos - Mat. SIAPE Nº 2298304, Joane Paola Papaleo Costa Moreira - Mat. SIAPE Nº 1267358, Larissa Cristina Torrezani Starling Reinicke - Mat. SIAPE Nº 2352125, Thábata dos Anjos Pacheco - Mat. SIAPE Nº 2339382, Tiago Roberto Silva Santos - Mat. SIAPE Nº 2164510, Raphael Campitelli Ramos - Mat. SIAPE Nº 2373177, Afonso Felipe Galdino Leite Romagna - Mat. SIAPE Nº 2383015, Iramaia Grespan Ferreira - Mat. SIAPE Nº 1934082, Daniela Aragão Silva - Mat. SIAPE Nº 1796467, Maily Marques Pereira - Mat. SIAPE Nº 2265696, Isis Lazzarini Foroni - Mat. SIAPE Nº 2046612, Daiane Cristina Marques dos Santos - Mat. SIAPE Nº 2375348, Joel Martins Braga Júnior - Mat. SIAPE Nº 1900386, Arnaldo Libório Santos Filho - Mat. SIAPE Nº 1275607, Deny Ardaia da Silva - Mat. SIAPE Nº 2373784, Andréia Paro do Nascimento - Mat. SIAPE Nº 2046683, Luciano Edison da Silva - Mat. SIAPE Nº 2298389, Bruno Henrique Silva Rodrigues - Mat. SIAPE Nº 2338756, Eduardo Lucas Jorge Serapião - Mat. SIAPE Nº 2157441 e Marcilei Serafim Germano - Mat. SIAPE Nº 2161540, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão responsável pela Logística da II Semana Agrotecnológica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017905** e o código CRC **E2982670**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 152/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Felipe Ferreira Wakahara - Mat. SIAPE Nº 2230915, Eder Regioli Dias - Mat. SIAPE Nº 2298961 e Daniela Aragão Silva - Mat. SIAPE Nº 1796467, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão responsável pela certificação da II Semana Agrotecnológica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017897** e o código CRC **60901B16**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0017897



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

PORTARIA Nº 151/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Raphael Augusto Vaz dos Santos - Mat. SIAPE Nº 20477188, Cidênia Pereira Batista - Mat. SIAPE Nº 2164832, Michelle Ayres Abreu - Mat. SIAPE Nº 2239130 e Afonso Felipe Galdino Leite Romagna - Mat. SIAPE Nº 2383015, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão responsável pelo cerimonial da II Semana Agrotecnológica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017889** e o código CRC **98B1BE1C**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0017889



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 150/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Felipe Matheus Teles de Vasconcelos - Mat. SIAPE Nº 2298304, Joane Paola Papaleo Costa Moreira - Mat. SIAPE Nº 1267358, Iramaia Grespan Ferreira - Mat. SIAPE Nº 1934082, Isis Lazzarini Foroni - Mat. SIAPE Nº 2046612 e Raphael Augusto Vaz dos Santos - Mat. SIAPE Nº 20477188, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão responsável pela divulgação da II Semana Agrotecnológica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017883** e o código CRC **B5791FF5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 149/CAC - CGAB/IFRO, DE 12 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Felipe Matheus Teles de Vasconcelos - Mat. SIAPE Nº 2298304, Afonso Felipe Galdino Leite Romagna - Mat. SIAPE Nº 2383015, Joane Paola Papaleo Costa Moreira - Mat. SIAPE Nº 1267358, Larissa Cristina Torrezani Starling Reinicke - Mat. SIAPE Nº 2352125, Thábata dos Anjos Pacheco - Mat. SIAPE Nº 2339382, Raphael Campitelli Ramos - Mat. SIAPE Nº 2373177, Iramaia Grespan Ferreira - Mat. SIAPE Nº 1934082, Josirene Zalenki de Siqueira Carvalho - Mat. SIAPE Nº 2357798, Daiane Cristina Marques dos Santos - Mat. SIAPE Nº 2375348, Saiane Barros de Souza - Mat. SIAPE Nº 2259545, Dierlei dos Santos - Mat. SIAPE Nº 129951, e Deny Ardaia da Silva - Mat. SIAPE Nº 2373784, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão responsável pelo Planejamento da II Semana Agrotecnológica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017871** e o código CRC **12EE0F06**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0017871

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 148/CAC - CGAB/IFRO, DE 11 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Éderson Silva Silveira, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Área Zootecnia, Matrícula SIAPE nº 1136988, como responsável pela Coordenação de Produção Animal - CPAN, Função não Gratificada, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017529** e o código CRC **680D9D57**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0017529

PORTARIA Nº 147/CAC - CGAB/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Afonso Felipe Galdino Leite Romagna - Mat. SIAPE Nº 2383015, Felipe Matheus Teles de Vasconcelos - Mat. SIAPE Nº 2298304, Luciano Edison da Silva - Mat. SIAPE Nº 2298389, Shelly Braum - Mat. SIAPE Nº 2157688 e Sirley Leite Freitas - Mat. SIAPE Nº 2186164, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão responsável pela atividades pós evento do VI Arraiá do IFRO *Campus* Cacoal, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017397** e o código CRC **92BC1060**.

PORTARIA Nº 146/CAC - CGAB/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Afonso Felipe Galdino Leite Romagna - Mat. SIAPE Nº 2383015, Deny Ardaia da Silva - Mat. SIAPE Nº 2373784, Larissa Cristina Torrezani Starling Reinicke - Mat. SIAPE Nº 2352125, Joane Paola Papaleo Costa Moreira - Mat. SIAPE Nº 1267358, Samanta Margarida Milani - Mat. SIAPE Nº 2097000, Felipe Matheus Teles de Vasconcelos - Mat. SIAPE Nº 2298304, Luciano Edison da Silva - Mat. SIAPE Nº 2298389, Adriana Aparecida Rigolon Guimarães - Mat. SIAPE Nº 1889267, Joelson Barral do Espírito Santo - Mat. SIAPE Nº 2298332, Andreia dos Santos Oliveira - Mat. SIAPE Nº 1985495, Dierlei dos Santos - Mat. SIAPE Nº 1299511, Daiane Cristina Marques dos Santos - Mat. SIAPE Nº 2375348, Shelly Braum - Mat. SIAPE Nº 2157688, Raphael Campitelli Ramos - Mat. SIAPE Nº 2373177, Adilson Miranda de Almeida - Mat. SIAPE Nº 1906983, Gilson Divino Araújo da Silva - Mat. SIAPE Nº 2261097, Marcilei Serafim Germano - Mat. SIAPE Nº 2161540, Elisângela Hanyzs Souza - Mat. SIAPE Nº 1886594, Lilian Catiúcia Eifler Firme da Silva - Mat.

SIAPE Nº 1084749 e Reginaldo Lima Gomes - Mat. SIAPE Nº 2157594, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Execução do VI Arraiá do IFRO *Campus* Cacoal, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017393** e o código CRC **F98DC2FB**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0017393

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 145/CAC - CGAB/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Afonso Felipe Galdino Leite Romagna - Mat. SIAPE Nº 2383015, Diego Matias Pinheiro - Mat. SIAPE Nº 1983515, Deny Ardaia da Silva - Mat. SIAPE Nº 2373784, Larissa Cristina Torrezani Starling Reinicke - Mat. SIAPE Nº 2352125, Joane Paola Papaleo Costa Moreira - Mat. SIAPE Nº 1267358, Samanta Margarida Milani - Mat. SIAPE Nº 2097000, Raphael Campitelli Ramos - Mat. SIAPE Nº 2373177 e Felipe Matheus Teles de Vasconcelos - Mat. SIAPE Nº 2298304, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Planejamento do VI Arraiá do IFRO *Campus* Cacoal, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/07/2017, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017385** e o código CRC **D9C7D54B**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0017385



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 144/CAC - CGAB/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Renato Gomes Lima, Auxiliar em Administração, Mat. SIAPE nº 2209913, como Chefe do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação em Exercício, código FG-01, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Matias Pinheiro, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 10/07/2017, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017281** e o código CRC **50EC66D5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 143/CAC - CGAB/IFRO, DE 07 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR Diego Matias Pinheiro, Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 1983515, para exercer o cargo comissionado de Diretor-Geral em Exercício, código CD-02, no período de 10 julho de 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 07/07/2017, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016929** e o código CRC **C093B916**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0016929

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 142/CAC - CGAB/IFRO, DE 04 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Josirene Zalenki de Siqueira Carvalho - Mat. SIAPE nº 2357798, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Apoio ao Ensino em Exercício, Código FG-01, pelo período de 10 a 24 de julho de 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 05/07/2017, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016177** e o código CRC **5EB6B1F9**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0016177

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 141/CAC - CGAB/IFRO, DE 04 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Tiago Roberto Silva Santos – Mat. SIAPE nº 2164510, Samanta Margarida Milani – Mat. SIAPE nº 2097000, Afonso Felipe Galdino Leite Romagna – Mat. SIAPE nº 2383015 e Aline Gomes Lopes – Mat. SIAPE nº 1903365, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Local de Acompanhamento do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2017 no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - *Campus Cacoal*.

Art. 2º ESTABELEECER que a Comissão ficará responsável para discutir quaisquer questões relativas ao PSU 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 05/07/2017, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016175** e o código CRC **D1453A0F**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0016175

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 140/CAC - CGAB/IFRO, DE 04 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Éderson Silva Silveira – Mat. SIAPE nº 1136988, Débora Costa Barroso Correa – Mat. SIAPE nº 2395951 e Thábata dos Anjos Pacheco – Mat. SIAPE nº 2339382, para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharel em Zootecnia, instituído pela Portaria nº 260, de 7 de dezembro de 2016, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º DISPENSAR Mahmoud Nagib Mehanna – Mat. SIAPE nº 2338367 da portaria acima citada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 05/07/2017, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016171** e o código CRC **C992D55B**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0016171

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 139/CAC - CGAB/IFRO, DE 04 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Gilson Divino Araújo da Silva – Mat. SIAPE nº 2261097 e Andréia dos Santos Oliveira – Mat. SIAPE nº 1985495, para compor a comissão responsável pela elaboração do PPC de Licenciatura de Geografia, instituída pela Portaria nº 134, de 22 de junho de 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Davy's Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 05/07/2017, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016163** e o código CRC **7D4D5F17**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0016163

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 138/CAC - CGAB/IFRO, DE 04 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus Cacoal*, no período de 4 a 5 de julho de 2017.

NOME	CPF	CNH Nº	VALIDADE	CATEGORIA
Felipe Matheus Teles de Vasconcelos	071.660.064-12	03702478373	17/09/2020	AB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 04/07/2017, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016055** e o código CRC **92ADD259**.

**PORTARIA Nº 137/CAC - CGAB/IFRO, DE 30 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor abaixo descrito para dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia – *Campus Cacoal*.

NOME	CPF	CNH	VALIDADE	CATEGORIA
Pablo Junior Zanioli Alves	788.987.302-68	03333846572	04/06/2019	AB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 30/06/2017, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015441** e o código CRC **C70F3A0D**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0015441

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 136/CAC - CGAB/IFRO, DE 29 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Afonso Felipe Galdino Leite Romagna – Mat. SIAPE nº 2383015, como responsável pela elaboração e planejamento do Curso de Formação Inicial e Continuada - Música com ênfase em canto no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 29/06/2017, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015143** e o código CRC



707AF014.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0015143

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 135/CAC - CGAB/IFRO, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR, com base no Memorando nº 62/DIEPE/2017 – *Campus* Cacoal, Túlio Otávio Jardim D'Almeida Lins – Matrícula SIAPE nº 2382903 e Leonardo dos Santos Franca Shockness – Matrícula SIAPE nº 2354704 da Comissão Responsável por analisar o estoque de ração presente no Departamento de Integração, Ensino, Pesquisa e Extensão - DIEPE, instituída pela Portaria nº 110, de 24 de maio de 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º DESIGNAR Felipe Matheus Teles de Vasconcelos – Matrícula SIAPE nº 2298304 e Débora Costa Barroso Corrêa – Matrícula SIAPE nº 2395951, para compor a comissão citada no artigo anterior.

Art. 3º DESIGNAR Éderson Silva Silveira - Matrícula SIAPE nº 1136988 para a função de presidente.

Art. 4º ESTABELEECER o prazo de 15 (quinze) para emissão de parecer.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 22/06/2017, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013541** e o código CRC **2F39843E**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0013541



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 134/CAC - CGAB/IFRO, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Tiago Roberto Silva Santos – Mat. SIAPE nº 2164510, Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira – Mat. SIAPE nº 2309875, Sirley Leite Freitas – Mat. SIAPE nº 2186164, Luciano Edison da Silva – Mat. SIAPE nº 2298389, Juliano Christian Silva – Mat. SIAPE nº 1681207, Clodoaldo Cristiano Reis – Mat. SIAPE nº 1886957 e Fernanda de Oliveira Freitas Cavalcante – Mat. SIAPE nº 2157160, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão responsável pela elaboração do PPC de Licenciatura de Geografia no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º ESTABELEECER a data de 10 de agosto de 2017 para entrega do PPC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 28/06/2017, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013383** e o código CRC **41E01F0E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 133/CAC - CGAB/IFRO, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal, no período de 21 a 23 de junho de 2017.

NOME	CPF	CNH Nº	VALIDADE	CATEGORIA
Ederson Silva Silveira	015.339.555-90	05532470204	15/05/2022	AB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 20/06/2017, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013157** e o código CRC **A07AB761**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0013157

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 132/CAC - CGAB/IFRO, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus Cacoal*, no período de 21 de junho de 2017.

NOME	CPF	CNH Nº	VALIDADE	CATEGORIA
Felipe Matheus Teles de Vasconcelos	071.660.064-12	03702478373	17/09/2020	AB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 20/06/2017, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013127** e o código CRC **A9013470**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0013127

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 131/CAC - CGAB/IFRO, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º ESTABELECER como ponto facultativo o dia 16 de junho do corrente ano, em consonância ao Calendário Acadêmico 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 14/06/2017, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012507** e o código CRC **14CD0D47**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0012507

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 130/CAC - CGAB/IFRO, DE 08 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º APROVAR o Regulamento Geral para uso do Laboratório de Solos, conforme segue anexo, no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy's Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 12/06/2017, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011771** e o código CRC **69401AFF**.

REGULAMENTO GERAL PARA USO DO LABORATÓRIO DE SOLOS
CAMPUS CACOAL

FICHA TÉCNICA

Davys Sleman de Negreiros

Diretor-Geral

Adilson Miranda de Almeida

Diretor de Ensino

Sirley Leite Freitas

Chefe do Departamento de Apoio ao Ensino

Bruno Henrique Silva Rodrigues

Técnico Responsável pelo Laboratório de Solos

INTRODUÇÃO

As atividades desenvolvidas dentro de laboratórios, sejam elas didáticas ou de pesquisa, apresentam riscos originários do manuseio de produtos químicos, materiais cortantes, chama, gases, eletricidade, ou imprudência do usuário, podendo resultar em acidentes pessoais, danos materiais ou ambos.

Para minimizar esses riscos e estabelecer critérios de conduta segura, faz-se necessária a elaboração do Regulamento do Laboratório de Solos, que terá grande importância para proporcionar o bom funcionamento e utilização do mesmo Instituto Federal de Rondônia, Campus Cacoal. Sendo assim, esse documento descreve as principais condutas a serem adotadas, consideradas indispensáveis para a utilização segura e racional da infra-estrutura laboratorial, tais como:

- **Armazenamento apropriado de reagentes e resíduos laboratoriais;**
- **Formas adequadas de descarte de resíduos laboratoriais;**
- **Formas de prevenção de acidentes;**
- **Utilização correta de equipamentos, como balanças e demais equipamentos em geral;**
- **Utilização de extintores;**
- **Procedimentos gerais recomendados em casos de acidentes.**

Por outro lado, para assegurar o uso organizado e seguro do laboratório é necessário um processo de gestão para o sistema de laboratório do Campus, exceção aos laboratórios da área de informática. Este processo inclui o planejamento de diversos sub processos como a organização de aulas, atividades de pesquisa, desenvolvimento de projetos, visitação, compras, instalação de equipamentos, manutenção, reformas e ampliação; o acompanhamento das ações e a adoção dos ajustes necessários.

Para dar conta da gestão do sistema, há a previsão de uma estrutura de profissionais, todos inseridos no setor educacional do Campus: coordenador de laboratórios, Docentes responsáveis pelos laboratórios, técnicos de laboratórios e também considerando a participação dos alunos neste processo como um todo. E desta forma, concretizarmos o fator mais importante para a Instituição perante seus alicerces: **Ensino, Pesquisa e Extensão**.

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 1º O Laboratório de Solos tem como objetivo proporcionar a realização de aulas práticas, **prioritariamente**, para o incremento do processo de **ensino e aprendizagem** em sala de aula e colaborar com o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão ligados a análises físico-químicas do solo empregadas na área de Ciências Agrárias.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA

Art. 2º O horário de funcionamento do Laboratório de Solos acompanhará o horário letivo em vigor no Instituto Federal de Rondônia – Campus Cacoal.

Art. 3º A chave do Laboratório de Solos ficarão sob a responsabilidade do Técnico de Laboratório e/ou do chefe do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE) que serão responsáveis pelo agendamento do Laboratório, assim como pela entrega e recebimento das chaves.

§1º É responsabilidade dos técnicos de laboratório manter um controle interno para a retirada das chaves.

§2º Com relação à utilização do Laboratório de Solos fora do horário letivo o servidor deverá requisitar a chave do Laboratório com o Chefe do Departamento de Apoio ao Ensino e/ou Diretor de Ensino, comprometendo-se a devolvê-las depois da conclusão das atividades previstas.

Art. 4º A gestão do material e dos equipamentos do laboratório é de responsabilidade dos Técnicos de Laboratório, ou docentes que exerçam atividades no laboratório, devendo estes zelar pelo funcionamento e organização dos mesmos.

Art. 5º O Técnico de Laboratório é responsável pela seleção e preparação do material solicitado, mediante a apresentação antecipada com sete (7) dias úteis do planejamento e do preenchimento dos formulários de solicitações para uso dos laboratórios.

Art. 6º Nos pedidos de reserva será respeitado à ordem temporal prevista no horário de aula vigente pela qual foi feito o pedido, sendo reservado prioritariamente para atividades de ensino.

Art. 7º O acesso e permanência no Laboratório de Solos são permitidos somente a pessoas autorizadas e portando os equipamentos de proteção individual (EPI's) indicados para cada situação.

Art. 8º A manipulação de materiais e equipamentos deverá obedecer às normas internas de segurança do laboratório, incluindo obrigatoriamente, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's), vestimenta adequada (jaleco) e calça comprida e sapatos fechados.

§1º O acesso aos visitantes somente será permitido após receberem as instruções de segurança dos ambientes laboratoriais, se forem autorizados pela Coordenação.

§2º Os alunos que irão entrar no laboratório para a aula prática, somente terão acesso ao laboratório com a presença do professor responsável pela aula.

§3º É proibida a permanência de alunos nos laboratórios fora do horário de expediente dos técnicos de laboratório, bem como em finais de semana e feriados. Exceções serão admitidas apenas quando o professor responsável pela atividade e/ou orientador apresentarem permissão para tal. Para utilização dos laboratórios nestes termos, preencher a solicitação de autorização de uso dos laboratórios, mediante preenchimento de cadastro e requerimento para uso dos laboratórios com o aval do DAPE e/ou DE.

§4º Os alunos somente deverão permanecer no interior dos laboratórios se estiverem em aula prática ou caso estejam desenvolvendo experimentos laboratoriais. Fica proibido a permanência nos laboratórios para outros fins que não os supracitados.

Art. 9º Os processos como limpeza e manutenção poderão ser realizados mediante a um acompanhamento de um técnico de laboratório, quando oferecerem risco de segurança aos servidores, discentes, profissionais terceirizados, patrimônio entre outros semelhantes.

CAPÍTULO III

ACESSO AO LABORATÓRIO

Art. 10. Os usuários do Laboratório devem ser cadastrados junto ao Departamento de Apoio ao Ensino e/ou Direção de Ensino.

Art. 11. O cadastro é específico para alunos que participam de projetos de pesquisa, ensino, extensão e monitoria (caso seja necessário o uso do laboratório).

Parágrafo Único: Professores e servidores do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, também necessitam de cadastro.

Art. 12. Apenas alunos cadastrados no Laboratório terão acesso ao mesmo fora do horário de expediente dos técnicos, desde que com autorização do DAPE.

Art. 13. Os horários de funcionamento do Laboratório estarão fixados na entrada dos mesmos.

Art. 14. Encerrada as atividades do projeto, o aluno e professor orientador devem comunicar ao coordenador o encerramento de suas atividades, conseqüentemente a retirada de seu nome da lista de cadastro e sua permanência no laboratório.

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES

Art. 15. Os servidores técnicos de laboratório são subordinados ao Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE) e à Direção de Ensino (DE) do Instituto Federal de Rondônia – Campus Cacoal.

Art. 16. São responsabilidades da chefia do Departamento de Apoio e Ensino (DAPE) em conjunto com a Direção de Ensino (DE):

§1º Assegurar que o regulamento e as normas sejam cumpridos;

§2º Autorizar por escrito a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado;

§3º Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório, desde que visando o interesse do docente e suas disciplinas;

§4º Autorizar o uso de laboratório no caso das atividades de estudo e ensino com diferentes fins didáticos ou fins administrativos (atendimentos de alunos, pesquisas, desenvolvimentos de estudos não relacionados com as aulas práticas, reuniões, e dentre outras demandas surgidas);

§5º Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste regulamento;

de curso;

§6º Resolver casos não previstos no regulamento, junto com a direção de ensino e os respectivos coordenadores

§7º Quando necessário vetar a utilização do laboratório aos usuários;

§8º Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos docentes e discentes para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão;

§9º Atualizar periodicamente, a cada semestre letivo, a lista de usuários e monitores que utilizam o laboratório;

§10. Gerenciar o laboratório e seu(s) técnico(s) no sentido de cuidar de sua estrutura geral: bens permanentes e de consumo, almoxarifado, instalações, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;

§11. Encaminhar para o Coordenador do Curso e/ou Colegiado do Curso as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitudes de imprudência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regulamento por parte do usuário.

Art. 17. São responsabilidades dos Técnicos de Laboratório:

§1º Zelar pelo funcionamento e organização do Laboratório;

§2º Preparar as aulas práticas, quando requeridas pelo docente;

§3º Selecionar e organizar materiais para aulas práticas, de laboratório e de campo, e para pesquisa, mediante recebimento prévio de, no mínimo sete dias úteis do Plano de Trabalho elaborado e assinado exclusivamente pelo docente da disciplina;

§4º Fornecer suporte técnico para as atividades, quando solicitado, de ensino, pesquisa e extensão e de prestação de serviços desenvolvidas no laboratório oficialmente aprovados pelo responsável do setor;

§5º Analisar e deferir ou indeferir, de acordo com a ordem de agendamento, as solicitações de disponibilização de materiais ou de utilização do espaço do laboratório para a realização de atividades;

§6º Estabelecer, de acordo com as solicitações, a escala para o funcionamento e a realização das atividades no laboratório;

§7º Após cada atividade e na presença dos usuários, conferir a limpeza a organização de todos os equipamentos e/ou materiais utilizados;

§8º Informar, com antecedência e em tempo hábil, ao chefe responsável pelo laboratório e aos docentes, a falta de material de consumo e a necessidade de manutenção de equipamentos;

§9º Saber utilizar com presteza os materiais e equipamentos existentes do laboratório;

§10. Orientar os usuários sobre os cuidados e normas de utilização do laboratório, cumprindo e fazer cumprir as normas deste regulamento;

§11. Socorrer os usuários acidentados nas dependências do laboratório, informando a Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) para encaminhar um enfermeiro para ajudar a socorrer os acidentados, e encaminhá-lo a unidade de saúde mais próxima.

Art. 18. Serão considerados usuários dos laboratórios todos os discentes regularmente matriculados, docentes e servidores do Instituto Federal de Rondônia – *Campus* Cacoal e visitantes, desde que previamente autorizados pelo Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE) e a Direção de Ensino (DE).

Art. 19. São responsabilidades dos Usuários:

§1º Seguir todas as normas presente neste regulamento;

§2º Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concebido, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;

§3º Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) para não ficarem expostos a riscos durante as atividades práticas;

§4º Ser responsável pelo bem de consumo fornecido;

§5º Usar o laboratório sempre com a presença de um técnico ou docente responsável, em caso direcionados a pesquisa, terá autonomia de uso, quando autorizado pela DAPE e DE;

§6º Ser responsável pela identificação e organização do material utilizado no laboratório;

§7º Sempre deixar o laboratório limpo e organizado depois das atividades exercidas no mesmo.

ADENDO: Discentes de Iniciação Científicas (IC's), não podem realizar suas atividades no laboratório, nos horários de aula prática ou monitoria, exceto se for autorizado pelo professor responsável da pesquisa e a coordenação de laboratório, devendo ser responsável pela identificação e manutenção adequada do seu material de pesquisa no espaço laboratorial.

Art. 20. São responsabilidades dos Docentes:

§1º Solicitar com antecedência de 7 (sete) dias os materiais que serão utilizados nas aulas práticas, em forma de protocolo, como sugerido no Anexo I;

§2º Para a solicitação, preencher e encaminhar o formulário de uso do Laboratório ao DAPE;

§3º Restringir a permanência de discentes que não estão participando diretamente da aula prática, respeitando o limite de capacidade do laboratório;

§4º Solicitar aos técnicos a organização dos materiais que serão utilizados nas aulas práticas.

§5º Quando o Docente é orientador de atividade extracurricular (pesquisa, extensão, estágio, monitoria dentre outros), verificar a possibilidade de utilização do laboratório, devendo sempre respeitar a prioridade do laboratório para atividades de ensino.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES

Art. 21. Não são permitidas as seguintes ações e atividades nas dependências do Laboratório:

§1º Ingestão de alimentos sólidos e/ou líquidos no Laboratório;

§2º Armazenar ou portar alimentos no Laboratório, exceto quando serão utilizadas para práticas de ensino, pesquisa e extensão;

§3º Colocar sobre as bancadas, durante as atividades laboratoriais, qualquer tipo de objetos, como bolsas ou similares;

§4º Manusear qualquer equipamento sem autorização e sem observar as instruções de utilização;

§5º Fazer uso inapropriado de soluções tóxicas, corrosivas ou outras que causem risco ao meio ou aos usuários do Laboratório;

§6º Desenvolver qualquer prática ou técnica de laboratório sem a devida autorização ou orientação do Docente, Técnico do Laboratório ou Orientador;

§7º Utilizar equipamentos e materiais do laboratório para fins pessoais ou para realizar qualquer atividade incompatível com as atividades de ensino da disciplina ou da pesquisa;

§8º Danificar materiais ou equipamentos, por conta de negligência, imprudência e imperícia;

§9º Executar ações e atividades impróprias para o ambiente laboratorial, que afetem a segurança dos usuários do laboratório, como: correr, brigar, mexer, cheirar soluções, brincar com materiais dentre outras atividades;

§10. Utilizar vestimentas impróprias para o ambiente laboratorial e/ou que prejudiquem a segurança dos usuários do laboratório, como: boné, chapéu, bermuda, saias, sandálias, dentre outros;

§11. Fumar e praticar coisas ilícitas;

§12. Descumprir qualquer norma regida neste regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E EMPRÉSTIMOS

Art. 22. O Laboratório deverá ser ocupado, prioritariamente, com aulas práticas (ensino), além de outras atividades laboratoriais, como iniciação científica (pesquisa), trabalho de conclusão de curso, projetos de extensão e outras práticas de caráter extraclasse compatível ao ambiente laboratorial.

Art. 23. Na solicitação do espaço do laboratório para outras atividades fora as descritas no artigo anterior, deverá ser encaminhada à DAPE e/ou DE, para autorização do uso do espaço laboratorial.

Art. 24. Todo o material de laboratório, quando não estiver em uso, deverá estar organizado em local devido pelo técnico ou docente responsável;

Art. 25. Em casos que houver solicitação de bem permanente, o Departamento de Apoio ao Ensino em conjunto com a Direção de Ensino, deverão deliberar sobre a liberação ou não do bem solicitado.

Art. 26. Quando o DAPE e/ou DE verificarem a possibilidade da movimentação do bem, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM) para que tomem as devidas providências.

Art. 27. Nenhum material permanente poderá ser movimento, ainda que sobre responsabilidade do mesmo consignatário de uma unidade organizacional para outra sem prévia ciência da CPALM e/ou Direção Geral.

Art. 28. Para retirada de equipamentos e materiais do laboratório deve ser observado se os equipamentos/materiais requisitados não serão utilizados nas aulas práticas ou aqueles que existam em quantidade sobressalente.

Parágrafo Único: Os materiais cujo deslocamento acarretará risco de danos, não poderão ser retirados do laboratório.

Art. 29. Os materiais e equipamentos presentes nos laboratórios, obtidos por docente através de financiamento de projetos de pesquisa ou extensão, são de seu uso exclusivo, e somente poderão ser utilizados por outros docentes e discentes mediante autorização prévia e por escrito deste docente, elaborada com cópia ao DAPE.

Art. 30. O responsável pelo empréstimo deverá comunica à Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado qualquer irregularidade de funcionamento ou danificação nos materiais sob sua responsabilidade. É dever do servidor comunicar imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.

Art. 31. Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.

Art. 32. Nos momentos em que o laboratório estiver sendo utilizado para as aulas, não é permitido à presença nem a utilização de materiais e equipamentos por discentes dos cursos regulares ou de outras atividades, exceto se forem autorizados pelo DAPE.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O não cumprimento deste Regulamento implicará nas seguintes sanções cabíveis:

I - Suspensão das atividades laboratoriais, como: projeto de pesquisa, projetos de extensão, monitorias, estágio dentre outros.

II – Ressarcimento de equipamentos e/ou materiais utilizados indevidamente;

III – Demais sanções previstas em regulamentos do Instituto Federal de Rondônia – Campus Cacoal e o Regulamento Disciplinar Discente (RDD).

Art. 34. Cumpre aos servidores e discentes do Campus Cacoal seguir as regras e normas deste Regulamento.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Apoio ao Ensino, ouvindo, se necessário, outros setores da Instituição assim como a Direção Geral do *Campus Cacoal* do IFRO.

LABORATÓRIO DE SOLOS

PROTOCOLO DE AULA PRÁTICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

NOME:

DISCIPLINA:	CURSO:
--------------------	---------------

IDENTIFICAÇÃO DA AULA

TURMA:	Nº DE ALUNOS:
DATA DA AULA:	
INÍCIO DA AULA:	TÉRMINO DA AULA:

RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA AULA

ITEM	RELAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE

PROTOCOLADO / /	_____ Assinatura do Professor
RECEBIDO / /	_____ Assinatura do Coordenador de Apoio ao Ensino
RECEBIDO / /	_____ Assinatura do Responsável/Laboratório

Obs.: na entrega do protocolo analisar o conteúdo para confirmação da disponibilidade de vidrarias, equipamentos e reagentes.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0011771

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 129/CAC - CGAB/IFRO, DE 08 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º APROVAR o Regulamento Geral para uso do laboratório de Química, conforme segue anexo, no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 12/06/2017, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011767** e o código CRC **87C26638**.

REGULAMENTO GERAL PARA USO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA

CAMPUS CACOAL

Cacoal - RO

2017

FICHA TÉCNICA

Davys Sleman de Negreiros

Diretor-Geral

Adilson Miranda de Almeida

Diretor de Ensino

Sirley Leite Freitas

Chefe do Departamento de Apoio ao Ensino

Aline Gomes Lopes

Técnica Responsável pelo Laboratório de Química

O regulamento geral para uso do laboratório de química do *Campus* Cacoal é baseado no regulamento de uso de laboratórios desenvolvido pelo *Campus* Porto Velho – Calama – Portaria N° 62/2013/CPVH.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO

Art. 1º. Os laboratórios são, essencialmente, ambientes de aprendizagem, providos de diversos tipos de materiais, devidamente organizados e facilmente acessíveis para serem utilizados pelos servidores e alunos do *Campus* Cacoal.

Art. 2º. O laboratório tem como principais funções:

- I. Fornecer aos docentes equipamentos e materiais que lhes permitam exercer a sua ação docente;
- II. Fornecer apoio para as aulas dos docentes;
- III. Permitir que os discentes exercitem, na prática, os conhecimentos teóricos trabalhados pelos docentes;
- IV. Fornecer a toda comunidade escolar, atividades de caráter essencialmente didático, incluindo atividades de Pesquisa e Extensão diversificando-se em consonância com os respectivos projetos curriculares de curso e atividades propostas nas ementas, destinadas para desenvolvimento de práticas específicas de conteúdos do ensino Integrado, Tecnológico, Graduações e as Pós-Graduações ofertadas e ministradas no *Campus* Cacoal.

Parágrafo Único: O espaço do laboratório poderá ser utilizado para atividades de pesquisa, nos casos em que os espaços disponíveis para estas atividades não atendam às especificidades das mesmas.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades letivas, a instituição deve assegurar, ao longo do semestre, a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas nas disciplinas dos projetos pedagógicos dos cursos, desde que devidamente solicitadas pelos responsáveis do laboratório em tempo hábil para aquisição.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O horário de funcionamento do laboratório acompanhará o horário letivo em vigor no *Campus* Cacoal.

Art. 5º. A chave do laboratório ficará sob a responsabilidade do Técnico responsável pelo laboratório, bem como o agendamento do uso do laboratório.

Parágrafo Único. Quando da utilização fora do horário letivo o docente/orientador deverá requisitar a chave do laboratório, comprometendo-se a devolvê-la depois de concluída as atividades previstas. Quando o técnico estiver ausente, o docente/orientador poderá retirar a chave no claviculario na Coordenação de Serviços Gerais (CSG), porém, esta retirada deve ser comunicada ao técnico com antecedência para que haja a comunicação com a CSG.

Art. 6º A gestão do material e dos equipamentos dos laboratórios é de responsabilidade do docente ou do técnico designado para esta função, devendo estes zelar pela sua economicidade.

Art. 7º O Técnico em Laboratório é responsável pela seleção e preparação do material solicitado, mediante apresentação antecipada com cinco dias úteis dos planejamentos e do preenchimento dos formulários de solicitações para uso dos laboratórios.

Art. 8º Nos pedidos de reserva será respeitada a ordem temporal prevista no horário de aula vigente pela qual foi feito o pedido.

Art. 9º O manuseio dos materiais e equipamentos deverá obedecer às normas internas de segurança de cada laboratório, incluindo o uso de vestimenta adequada, calçados apropriados e, em algumas situações, o uso de óculos de proteção.

Parágrafo Único: Estas normas deverão estar obrigatoriamente, afixadas em local visível para que os usuários tomem conhecimento delas.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 10. Não são permitidas as seguintes ações nas dependências do laboratório:

- I. Ingestão de alimentos sólidos ou líquidos no interior dos laboratórios (balas, chicletes, refrigerantes, etc.),
- II. Fumar, portar ou guardar alimentos no laboratório.
- III. Dispor sobre as bancadas, durante as atividades no laboratório, qualquer tipo de objetos, bolsas e similares;
- IV. Manusear qualquer aparelho sem autorização e sem observar as instruções de uso;
- V. Fazer uso inapropriado de soluções tóxicas, corrosivas ou outros que causem risco ao meio ou as pessoas que estejam no laboratório;
- VI. Desenvolver qualquer técnica ou prática de laboratório sem a devida autorização ou orientação do docente ou do técnico em laboratório;
- VII. Utilizar os equipamentos e materiais dos laboratórios para fins pessoais ou para realizar qualquer atividade incompatível com as atividades da disciplina ou da pesquisa;
- VIII. Danificar materiais ou equipamentos;
- IX. Descumprir qualquer norma deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DO USO DO ESPAÇO FÍSICO E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 11. O laboratório deverá ser ocupado, prioritariamente, com aulas práticas, além de outras atividades laboratoriais, como iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso e práticas profissionais.

Art. 12. Na solicitação do espaço do laboratório para outras atividades fora as descritas no artigo 11, esta deverá ser encaminhada ao Departamento de Apoio ao Ensino para análise do pedido.

Parágrafo Único: Caso seja observado que as solicitações previstas nos artigos 11 e 12 possam comprometer a integridade do espaço físico assim como dos bens presentes, o espaço não será liberado para a atividade.

Art. 13. O material de laboratório, quando não estiver em uso, deverá estar organizado em local devido pelo técnico ou docente responsável;

Art. 14. Nos casos em que houver solicitação de movimentação de bem permanente, o técnico de laboratório responsável em conjunto com o Departamento de Apoio ao Ensino, deverão deliberar sobre a liberação ou não do bem solicitado.

Art. 15. Quando os responsáveis verificarem a possibilidade a movimentação do bem, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM) para que tomem as devidas providências.

Art. 16. Nenhum material permanente poderá ser movimentado, ainda que sob a responsabilidade do mesmo consignatário, de uma unidade organizacional para outra sem prévia ciência da CPALM e sem autorização da direção-geral.

Art. 17. Os materiais e equipamentos presentes nos laboratórios, obtidos por docente ou qualquer pesquisador através de financiamento de projetos de pesquisa ou extensão, são de seu uso exclusivo e somente poderão ser utilizados por outros docentes e alunos mediante autorização prévia e por escrito deste docente, elaborada com cópia ao técnico responsável pelo laboratório.

§1º Nos casos previstos no caput deste artigo, a requisição de retirada de equipamentos e materiais deverá observar os seguintes procedimentos:

I. Só podem ser requisitados os equipamentos/materiais que não serão utilizados nas aulas práticas ou aqueles que existam em quantidade sobressalente.

II. Os materiais cujo deslocamento acarretará risco de danos, não poderão ser retirados do laboratório.

§2º Excepcionalmente, podem ser requisitados outros materiais, desde que seja provado que são indispensáveis para a boa realização da atividade e desde que não haja coincidência com as atividades letivas a serem realizadas no âmbito das disciplinas da Área Tecnológica. Não serão fornecidos materiais de fácil aquisição comercial.

Art. 18. Os usuários dos equipamentos e/ou materiais são responsáveis por estes e assumem responsabilidade pelos mesmos a partir da assinatura do Termo de Compromisso e o Formulário de Requisição de Materiais e Equipamentos (ANEXO I).

Art. 19. O consignatário, independentemente de levantamento, deverá comunicar ao técnico de laboratório responsável pelo recebimento qualquer irregularidade de funcionamento ou danificação nos materiais sob sua responsabilidade. É dever do servidor comunicar imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados. O técnico deverá repassar o ocorrido para a CPALM.

Art. 20. Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.

Art. 21. Nos momentos em que o laboratório estiver sendo utilizado para aulas, não é permitida a presença nem a utilização de materiais e equipamentos por alunos dos cursos regulares ou de outras atividades.

CAPÍTULO V

DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA NOS LABORATÓRIOS

Art. 22. Apenas professores e alunos do *Campus* Cacoal e convidados, devidamente identificados, terão acesso ao laboratório.

Art. 23. O laboratório poderá ser utilizados por outras empresas ou instituições através da formação de Convênios e/ou Termos de Cooperação Técnica, que deverão ser solicitados mediante:

I. Submissão de projeto ou planejamento das atividades, acompanhado de cronograma e horário, a análise e aprovação da Direção-Geral do *Campus*, Conselho ou Colegiados competentes.

II. Apresentação de Termo de Cooperação Técnica ou Convênio encaminhado à Direção-Geral do *Campus*, formalizando a associação e identificando as responsabilidades de cada parte.

Art. 24. Todos os dispositivos e normas descritos neste Regulamento são válidos também para visitantes, sendo que o acesso e a permanência aos laboratórios ficam condicionados ao recebimento de instruções de segurança e acompanhamento do técnico do laboratório ou docente autorizado que esteja desenvolvendo atividades de pesquisa e/ou ensino naquele laboratório.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 25. Compete ao Responsável ou Coordenador do laboratório:

- I. Zelar pela o bom desempenho e conduta dos profissionais que atuam no laboratório;
- II. Supervisionar, orientar, impedir ou inibir a continuidade da realização de atividades não condizentes com as temáticas e finalidades específicas do curso ou de áreas afins ou que transgridam as normas deste regulamento;
- III. Controlar e registrar a entrada e saída de materiais e equipamentos do laboratório;
- IV. Normatizar e orientar os técnicos quando necessário quanto à destinação de resíduos utilizados nas práticas laboratoriais;
- V. Elaborar junto aos professores, antes de cada período letivo, o orçamento necessário para o desenvolvimento das atividades do laboratório, observando as especificidades e a sua maior utilização;
- VI. Definir, em cada pedido de manutenção ou aquisição de materiais ou equipamentos, para uso de qual laboratório este se destina;
- VII. Providenciar ou encaminhar à unidade de saúde qualquer usuário do laboratório que venha a se acidentar durante as atividades, atendendo às orientações do Anexo VIII deste regulamento.
- VIII. Solucionar possíveis situações de conflito surgidas durante as práticas laboratoriais.
- IX. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 26. São atribuições dos Técnicos em Laboratório:

- I. Preparar os materiais para as aulas práticas, quando o professor encaminhar a solicitação em roteiro de aula prática com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência;
- II. Selecionar e organizar materiais para aulas práticas, de laboratório e de campo, e para pesquisa, mediante recebimento prévio de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis do plano de trabalho elaborado e assinado exclusivamente pelo professor da disciplina;
- III. Fornecer suporte técnico para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de prestação de serviços desenvolvidas no laboratório oficialmente aprovados pela Coordenação e Direção-Geral do Campus;
- IV. Analisar e deferir ou indeferir, de acordo com a ordem de agendamento, as solicitações de disponibilização de materiais ou de utilização do espaço do laboratório para a realização de atividades;
- V. Estabelecer, de acordo com as solicitações, a escala para o funcionamento e a realização das atividades no laboratório;
- VI. Zelar pelo material, equipamentos e limpeza do laboratório e sua organização;
- VII. Realizar levantamentos de materiais e equipamentos disponíveis, ao final de cada período letivo, e disponibilizá-los aos professores e ao coordenador do laboratório para tomada de medidas para reposição;
- VIII. Após cada atividade e na presença dos usuários, conferir a limpeza e organização de todos os equipamentos ou materiais utilizados;
- IX. Informar, com antecedência e em tempo hábil, ao coordenador do laboratório e aos professores, a falta de material de consumo e a necessidade de manutenção nos equipamentos;
- X. Saber utilizar com presteza os materiais e equipamentos existentes no laboratório;
- XI. Orientar os usuários sobre os cuidados e normas de utilização do laboratório;
- XII. Socorrer os usuários acidentados nas dependências do laboratório, encaminhando- os à unidade de saúde mais próxima, levando em consideração as instruções previstas no Anexo VII deste regulamento.
- XIII. Supervisionar e fornecer suporte técnico aos trabalhos dos usuários do laboratório;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 27. Os professores dos cursos com aulas de laboratório terão como atribuições:

I. Solicitar ao técnico a lista de materiais e equipamentos disponíveis, antes do envio do Plano de atividades, e adequar suas aulas práticas aos mesmos;

II. Informar ao técnico do laboratório, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os materiais ou equipamentos necessários à realização das suas atividades;

III. Acompanhar os discentes e orientá-los quanto às atividades e práticas a serem realizadas;

IV. Obedecer à escala prevista e o horário designado para a realização de suas atividades;

V. Orientar previamente aos alunos sobre as medidas e as precauções de segurança pertinentes ao laboratório e a prática a ser realizada;

VI. Socorrer o aluno no caso de acidentes, encaminhando a vítima à unidade de saúde mais próxima, devendo o fato ser relatado ao Técnico do laboratório e ao Coordenador do Curso.

VII. Zelar pelo material, equipamentos e limpeza do laboratório e sua organização;

VIII. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 28. Compete ao Usuário:

I. Zelar pela limpeza, organização e conservação dos materiais e equipamentos do laboratório;

II. Solicitar orientações ao docente sobre os cuidados e normas de segurança, essenciais ao uso de qualquer material;

III. Participar, após o término das atividades, da conferência dos materiais utilizados;

IV. Utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) que não exponham a risco durante as atividades práticas;

V. Manter o máximo de silêncio para ter um bom ambiente de trabalho;

VI. Ser responsável pelos materiais que estiverem sendo utilizados;

VII. Utilizar todos os materiais para consumo do laboratório com ponderação evitando o desperdício ou o mau uso;

VIII. Quando ao uso de qualquer equipamento do laboratório, verificar a coincidência entre a voltagem do aparelho e a voltagem da rede elétrica, e ao término, desligar e desconectar da rede elétrica quando necessário;

IX. Comunicar imediatamente quando necessário ao responsável pelo laboratório sobre qualquer tipo de acidente,

X. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo Único: É permitido aos usuários trazer material ou equipamento particular para auxiliar no desenvolvimento das atividades (práticas ou expositivas, de ensino e pesquisa), realizadas no laboratório, desde que autorizados pelo Professor/Orientador e se responsabilizem pessoalmente pelos mesmos.

CAPÍTULO VII

DAS AULAS PRÁTICAS LABORATORIAIS

Art. 29. Precedentemente a cada bimestre letivo, os docentes que lecionarão disciplinas com aulas práticas laboratoriais devem preencher uma Ficha de Aulas quinzenais (ANEXO II) que será entregue ao Coordenador de Área/Curso para a definição dos dias e horários das aulas nos respectivos laboratórios.

Parágrafo Único: Cabe também ao Coordenador de Curso realizar a totalização dos custos.

Art. 30. O docente deverá entregar ao técnico responsável pelo laboratório uma cópia da Ficha de Aulas quinzenais antes do início de cada bimestre/semestre, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência.

Art. 31. Os protocolos entregues pelos docentes deverão ser arquivados pelo responsável pelo laboratório em pastas específicas para cada disciplina.

Art. 32. No início do ano letivo, os alunos devem assinar a Declaração de Responsabilidade (ANEXO III), junto ao responsável, quando menor de idade, atestando que estão cientes das regras e normas de funcionamento dos laboratórios.

Art. 33. Semanalmente, se necessário, o docente deverá programar as aulas da semana posterior juntamente com o técnico responsável pelo laboratório, definindo a metodologia a ser aplicada na aula.

Art. 34. No final de cada aula, caso ocorra quebras de materiais, avarias de equipamentos ou acidentes, o docente deverá preencher a ata de ocorrências da aula, que se encontra disponível nos laboratórios.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES LABORATORIAIS DE ALUNOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 35. Todas as análises desenvolvidas no âmbito dos projetos de pesquisa devem ser registradas no formulário de Solicitação de Uso dos Laboratórios (ANEXO IV), o qual, após devidamente preenchido pelo docente/orientador, deverá ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 15 (quinze) dias úteis no laboratório solicitado.

Art. 36. Qualquer quebra de material ou avaria de equipamento deverá ser registrada no livro de registro de quebras e/ou avarias, ficando este preenchimento a cargo de quem executa as análises, sob o conhecimento do técnico responsável.

Art. 37. Os alunos devem preencher, no início de suas atividades laboratoriais, a Declaração de Responsabilidades do uso nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (ANEXO V).

Parágrafo único. É proibida a permanência de alunos, ou visitantes, desacompanhados de um responsável, nos laboratórios, salvo nos casos em que tenha preenchido junto ao orientador, o termo de Responsabilidade de uso do laboratório.

Art. 38. Compete ao docente orientador acompanhar o aluno na fase de instalação dos métodos necessários à realização dos trabalhos, até a verificação de aptidão do aluno para conduzir os trabalhos individualmente.

Art. 39. O Técnico em Laboratório não tem responsabilidade sobre os procedimentos que serão utilizados e nem se obriga ao acompanhamento do aluno em tais atividades, salvo em casos excepcionais.

Art. 40. Os procedimentos necessários nas atividades de iniciação científica deverão ser providenciados pelo docente/orientador.

Art. 41. Os docentes orientadores e os alunos devem estar cientes deste regulamento e cumprir as regras e normas dos laboratórios assim como primar pela segurança, não podendo alegar desconhecimento dessas informações.

CAPÍTULO IX

DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA

Art. 42. São procedimentos obrigatórios aos usuários dos Laboratórios de Química:

I. Identificar as soluções recém-preparadas com etiquetas constando a data, características e o nome do preparador;

II. Identificar todo o material biológico armazenado na geladeira, estufas e armários, informando a natureza do material, data, o responsável, e gerenciar seu próprio material evitando o armazenamento de material impróprio para uso;

Art. 43. É vedado aos usuários dos laboratórios:

I. Entrar e permanecer usando roupas curtas como bermudas, saias, vestidos, calças *Capri* etc.;

II. Entrar calçando sapatos abertos e/ou de salto alto (sandálias, chinelos, tamancos, etc.);

III. Entrar ou permanecer no laboratório sem usar jaleco e sem portar todo material de uso individual para seu trabalho (materiais que cada professor julgar necessário);

IV. Abrir os armários sem autorização do responsável pelo laboratório.

Art. 44. Para evitar transtornos aos demais usuários, orienta-se:

I. Manter as bancadas sempre limpas e livres de materiais estranhos ao trabalho;

II. Deixar desobstruído os espaços entre as bancadas e os corredores de quaisquer mobiliários, equipamentos e de alunos;

III. Manter a capela desobstruída;

IV. Manter fechados todos os frascos e recipientes;

V. Evitar o armazenamento de recipientes pesados a um nível superior ao da cabeça ou em locais de difícil acesso;

VI. Fazer uso de materiais de tamanhos adequados e em perfeito estado de conservação;

VII. Efetuar a evaporação de solventes nas capelas;

VIII. Obedecer com rigor os horários de aula, não sendo permitida a entrada de retardatários com mais de cinco minutos de atraso, o mesmo se aplica às saídas durante a aula.

§1º. Caso o aluno se sintam mal, deverá avisar ao professor e colegas e sair imediatamente do laboratório;

§2. É de responsabilidade do aluno e do professor deixar, ao final do horário, o laboratório em perfeita ordem; tudo que foi usado deve ser lavado e recolocado no seu devido lugar, inclusive os bancos devem ser acondicionados embaixo das bancadas.

CAPÍTULO X

DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O não cumprimento deste regulamento implicará nas seguintes sanções cabíveis:

I. Suspensão das atividades de iniciação científica ou TCC, por um período de até 06 (seis) meses;

II. Ressarcimento de equipamentos e/ou materiais utilizados indevidamente;

III. Demais sanções previstas em regulamentos específicos de disciplina do corpo discente e, para servidores, aquelas previstas na legislação aplicável.

Art. 46. Cumpra aos servidores e alunos do *Campus* Cacoal seguir as regras e normas deste Regulamento.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Apoio ao Ensino, ouvindo, se necessário, outros setores da instituição assim como a Diretoria-Geral do *Campus* Cacoal do IFRO.

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Nome do requisitante:		
Matrícula SIAPE:	Cargo / Setor:	Número do Protocolo:
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		

Matut.	1°	2°	3°	4°	5°	6°	Vesp.	1°	2°	3°	4°	5°	6°	Not.	1°	2°	3°	4°

Disciplina:	
Título da(s) Prática(s)	
Data da Prática:	
Laboratório:	
Materiais de Consumo:	
Equipamentos e Instrumentos:	
Nº de alunos/Grupos:	
Observações:	

Visto do Professor	
Visto do Responsável pelo laboratório	
Data da Entrega	Cacoal, / /

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, aluno(a) do curso de _____, modalidade _____, declaro ter conhecimento do Regulamento e das normas de segurança do uso dos laboratórios de ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Cacoal, responsabilizando-me assim, a cumprir tais regras e normas em prol do bom uso e aproveitamento das aulas laboratoriais.

Assinatura do Aluno (a)

Cacoal, / /

ANEXO IV**SOLICITAÇÃO DE USO DOS LABORATÓRIOS**

1. Laboratório: _____
2. Responsável pelo Laboratório: _____
3. Aluno(a) solicitante: _____
4. Atividades: <input type="checkbox"/> Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); <input type="checkbox"/> Trabalho de Conclusão de Módulo (Desenvolvimento de produto); <input type="checkbox"/> Trabalho de Pesquisa (Iniciação Científica) Outros.
5. Título do Trabalho: _____
6. Resumo das principais atividades a serem desenvolvidas no laboratório: _____

7. Materiais de Consumo (escrever detalhadamente):

8. Equipamentos (escrever detalhadamente):

9. Dias da semana/períodos/aulas de utilização do laboratório:

10. Responsável pelas atividades dos alunos:

Cacoal, ____ / ____ / ____

Visto do solicitante

atividades dos alunos

Visto do responsável pelas

Responsável pelo Laboratório

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DO USO DO LABORATÓRIO NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Eu, _____, aluno(a) do curso de _____, modalidade _____, declaro ter conhecimento do Regulamento e das normas de segurança do uso dos laboratórios de ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Cacoal, responsabilizando-me assim, a cumprir tais regras e normas em prol do bom uso e aproveitamento das aulas laboratoriais. Declaro ainda, ter conhecimento da metodologia e dos procedimentos para a realização das minhas atividades.

Assinatura do Aluno (a)

Cacoal, ____ / ____ / ____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 128/CAC - CGAB/IFRO, DE 08 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º APROVAR o Regulamento Geral para uso do laboratório de Informática, conforme segue anexo, no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 12/06/2017, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011751** e o código CRC **E5188C7D**.

REGULAMENTO GERAL PARA USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA *CAMPUS* CACOAL

Cacoal – RO

2017

FICHA TÉCNICA

Davys Sleman de Negreiros

Diretor-Geral

Adilson Miranda de Almeida

Diretor de Ensino

Sirley Leite de Freitas

Chefe do Departamento de Apoio ao Ensino

Felipe Ferreira Wakahara

Técnico Responsável pelo Laboratório de Informática

INTRODUÇÃO

As atividades desenvolvidas dentro de laboratórios, sejam elas didáticas ou de pesquisa, apresentam riscos originários do manuseio de materiais com risco de choque elétrico, cortantes, ou de imprudência do usuário, podendo resultar em acidentes pessoais, danos materiais ou ambos.

Para minimizar esses riscos e estabelecer critérios de conduta segura, faz-se necessária a elaboração do Regulamento dos Laboratórios de Informática, que terá grande importância para proporcionar o bom funcionamento e utilização do mesmo no Instituto Federal de Rondônia, Campus Cacoal. Sendo assim, esse documento descreve as principais condutas a serem adotadas, consideradas indispensáveis para a utilização segura e racional da infraestrutura laboratorial, tais como:

- Armazenamento apropriado de materiais permanentes e de consumo;
- Formas adequadas de descarte de resíduos laboratoriais;

- Formas de prevenção de acidentes;
- Utilização correta de equipamentos, como computadores e seus periféricos, cabos de rede, nobreaks, materiais de mobília e demais equipamentos em geral;
- Utilização de extintores;
- Procedimentos gerais.

Por outro lado, para assegurar o uso organizado e seguro do laboratório é necessário um processo de gestão para o sistema de laboratório do Campus. Este processo inclui o planejamento de diversos subprocessos como a organização de aulas, atividades de pesquisa, desenvolvimento de projetos, visitação, compras, instalação de equipamentos, manutenção, reformas e ampliação; o acompanhamento das ações e a adoção dos ajustes necessários.

Para dar conta da gestão do sistema, há a previsão de uma estrutura de profissionais, todos inseridos no setor educacional do Campus: coordenador de laboratórios, Docentes responsáveis pelos laboratórios, técnicos de laboratórios e também considerando a participação dos alunos neste processo como um todo. E desta forma, concretizarmos o fator mais importante para a Instituição perante seus alicerces: **Ensino, Pesquisa e Extensão**.

REGULAMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO REGULAMENTO E DOS LABORATÓRIOS

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento dos Laboratórios de Informática, do Instituto Federal de Rondônia, *Campus* Cacoal, de responsabilidade do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE).

Art. 2º Estes laboratórios têm como finalidade principal contribuir para as atividades didáticas do Instituto Federal de Rondônia, em especial para a realização de aulas práticas e pesquisa, porém não há restrição de uso aos cursos presentes no Campus, como também para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao ensino e à extensão dos mesmos.

Parágrafo Único: O Instituto disponibiliza os Laboratórios de Informática como suporte para os usuários que necessitam e carecem de Recursos de Tecnologia da Informação, como computadores e Internet, para fins de pesquisa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 3º O *campus* Cacoal dispõe da seguinte estrutura em relação aos Laboratórios de Informática:

I - Laboratório de Informática 1;

II - Laboratório de Informática 2;

III - Laboratório de Manutenção de Hardware e Redes de Computadores.

Parágrafo Único: A estrutura fica aberta a alteração ao passo que a estrutura do *campus* evolui, seja recebendo novos laboratórios ou ganhando novas máquinas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º Os Laboratórios terão a seguinte estrutura organizacional: Coordenação dos Laboratórios de Informática, Professores, Técnicos, Coordenação de Tecnologia da Informação (CGTI) e Usuários; cada um com o seu nível de permissões.

DA COORDENAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Art. 5º A Coordenação dos Laboratórios de Informática será exercida pela chefia do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE), juntamente com a Coordenação de Laboratórios, em consonância com **Resolução nº 52, de 12 de julho de 2016**, que condiz com Regulamento Interno do *Campus* Cacoal, que condiz em seu Art. 23:

“O Departamento de Apoio ao Ensino, vinculado à Diretoria de Ensino, é o órgão que abrange as Coordenações que atuam nos processos de instrução e acompanhamento do ensino e aprendizagem no âmbito dos Cursos Técnicos e de Graduação, bem como atua em uma ação integrada com os Departamentos de Extensão e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, quanto aos registros acadêmicos, serviços de biblioteca e outras ações delegadas pela chefia imediata.”

Art. 6º São deveres da Coordenação dos Laboratórios:

- a) Assegurar que o regulamento e as normas dos laboratórios sejam cumpridos;
- b) Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório, desde que visando o interesse do docente e suas disciplinas;
- c) Autorizar o uso dos laboratórios tanto no caso das atividades de estudo e ensino como no caso de utilização para outros fins (atendimentos de alunos, pesquisas, desenvolvimento de estudos não relacionados com as aulas práticas, reuniões, e dentre outras demandas surgidas);
- d) Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste Regulamento;
- e) Resolver casos não previstos no Regulamento, juntamente com a direção de ensino e os respectivos coordenadores de curso;
- f) Quando necessário vetar utilização do laboratório aos usuários;
- g) Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos professores e alunos para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão;
- h) Gerenciar o laboratório e seu(s) técnico(s) no sentido de cuidar de sua estrutura geral: materiais permanentes e de consumo, almoxarifado e instalações, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;
- i) Encaminhar para o Coordenador do Curso e/ou Colegiado do Curso as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste Regulamento por parte do usuário.

DO TÉCNICO

Art. 7º O Servidor Técnico Administrativo será responsável pelo controle e manutenção básica do laboratório;

Art. 8º São deveres do técnico:

- a) Manter a disciplina dos usuários dentro dos laboratórios, no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para aulas, monitorias, pesquisa e extensão;
- b) Nunca deixar um usuário sozinho no laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização da Chefia imediata e/ou docente responsável;
- c) Registrar a entrada e saída de materiais, quando em aulas de campo e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios e cursos, e outros;
- d) Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;
- e) Comunicar tempestivamente a Chefia do Departamento e para a Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI) qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais de consumo/permanente;
- f) Em caso de aula prática, permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar o professor;
- g) Encaminhar para manutenção os equipamentos dos Laboratórios de Informática;
- h) Avaliar, em conjunto com a chefia de Departamento, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou o não cumprimento deste Regulamento por parte do usuário;

i) Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regulamento;

DOS USUÁRIOS

Art. 9º Serão considerados usuários dos laboratórios todos os alunos regularmente matriculados, professores e servidores do Instituto Federal de Rondônia, Campus Cacoal desde que previamente autorizados;

Art. 10. São deveres dos usuários:

- a) Seguir todas as normas do presente Regulamento;
- b) Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concebido, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo, bem como pela organização do laboratório;
- c) Ser responsável pelo material de consumo fornecido;
- d) Ser responsável por seu usuário e senha utilizados no acesso ao computador através do *domínio* da rede;
- d) Ser responsável pelo material didático. O usuário que danificar ou furtar estes materiais, como por exemplo, periféricos dos computadores (mouse, teclado etc), cabos de rede, deverá repor o material danificado ou extraviado, conforme orientações estabelecidas pelo Coordenador do Curso de Informática, juntamente com o Técnico de Laboratório;
- e) Usar o laboratório sempre com a presença de um técnico ou professor responsável, em casos direcionados à pesquisa, terá autonomia de uso quando for expressamente autorizado pela coordenação.

Parágrafo Único: Cabe ao usuário cumprir as normas deste Regulamento. O usuário que descumprir as citadas regras será penalizado por seus atos conforme as normas deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS LABORATÓRIOS

Art. 11. Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atividades didáticas (Aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina, dentre outras);
- b) Projetos de pesquisa;
- c) Projetos de extensão;
- d) Atividades extraclasse – pesquisa, elaboração de trabalhos acadêmicos.

Parágrafo Único: As atividades didáticas (de ensino) terão prioridade para o uso dos laboratórios.

Art. 12. Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

- a) Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
- b) Execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas e projetos de pesquisa e extensão desta instituição;
- c) Qualquer atividade que conflita com os objetivos do laboratório didático, descritos no Capítulo I;
- d) Desenvolver quaisquer atividades que contradigam as normativas estabelecidas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, isto em detrimento dos ensinos médios e Tecnológicos.

Art. 13. Não será permitida a permanência de usuários nos laboratórios durante as aulas sem que esses estejam devidamente matriculados na disciplina, a não ser com autorização do professor;

Art. 14. Não será permitida a permanência de usuários no laboratório, quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades das quais estão cadastrados;

Art. 15. Está vetado o uso do laboratório como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem a devida autorização do DAPE, e com o detrimento de outras atividades exclusivamente desenvolvidas naquele laboratório;

Art. 16. Os usuários deverão respeitar seu horário de uso do laboratório pré-estabelecidos pelo Coordenador do Laboratório e Coordenador do curso Técnico em Informática;

Art. 17. É terminantemente proibido comer – alimento sólido de qualquer espécie, beber – alimento líquido de qualquer espécie e fumar dentro do Laboratório;

Art. 18. O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado;

Art. 19. Os usuários devem estar equipados com os equipamentos de segurança apropriados (calça e calçados fechados) durante toda atividade desenvolvida no Laboratório, e em caso de manuseio de materiais elétricos, cortantes e/ou nocivos à saúde – conforme definido pela PORTARIA Nº 61/CAC – CGAB/IFRO, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS LABORATÓRIOS

Usuários: compreendem professores, monitores, alunos de iniciação científica e alunos em geral.

DO CADASTRO DE USUÁRIOS

Art. 20. O cadastro é específico para alunos que participam de projetos de pesquisa, ensino, extensão e monitoria (caso seja necessário o uso do laboratório);

Art. 21. Os usuários deverão, para utilizar os computadores dos Laboratórios, realizar o cadastro de seus respectivos usuário e senha na Coordenação de Gestão de Tecnologia de Informação (CGTI);

Art. 22. Os horários de funcionamento dos Laboratórios estarão fixados na entrada do mesmo;

Parágrafo Único: Professores e servidores do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, também necessitam de cadastro.

DO CONTROLE DE ACESSO E PERMANÊNCIA AOS LABORATÓRIOS

Art. 23. Somente terá acesso ao Laboratório o pessoal devidamente autorizado pelo DAPE, pelo Técnico de Laboratório e pela Coordenação de Curso;

Art. 24. Somente será permitida a permanência do usuário nas dependências dos Laboratórios com a presença do Técnico de Laboratório; com exceção em caso de expressa autorização do DAPE à permanência do usuário.

CAPÍTULO VI

DO PROTOCOLO DE AGENDAMENTO DOS LABORATÓRIOS

Art. 25. Para utilização dos Laboratórios por parte dos professores/servidores para ministração de aulas práticas e/ou de pesquisas deverá ser feito o agendamento conforme orientação do Técnico de Laboratório e da Coordenação do Curso Técnico em Informática, através de meio eletrônico;

Art. 26. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO VII

DO USO DE SOFTWARES NOS LABORATÓRIOS

Art. 27. Os Softwares (SW) que cada professor/servidor precisará utilizar deverá ser solicitado ao Técnico de Laboratório antes do início do período do ano letivo. A política de uso/instalação de cada SW será analisada e abordada com a CGTI e com a Coordenação do Curso de Informática;

Art. 28. Terceiros que necessitarem utilizar determinado SW em cursos, minicursos, palestras etc., deverá solicitar ao Técnico de Laboratório com antecedência, tendo como base a mesma política de uso/instalação disposta no Art. 27º deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

DAS PROIBIÇÕES

Art. 29. É terminantemente proibida a utilização dos computadores para a prática de qualquer crime cibernético, com penalidade prevista em lei;

Art. 30. É proibido abrir e/ou remover qualquer tipo de equipamento dos Laboratórios como cabo de mouse, de teclado, de força ou de rede, bem como trocar de uma máquina para outra, exceto com autorização do Técnico de Laboratório e da Coordenação do Curso de Informática;

Art. 31. É proibido o usuário transferir de um Laboratório para outro qualquer tipo de equipamento, exceto com autorização do Técnico de Laboratório e da Coordenação do Curso de Informática;

Art. 32. É proibido manusear qualquer aparelho sem autorização e sem observar as instruções de uso;

Art. 33. É proibido obter acesso a qualquer recurso não autorizado;

Art. 34. É proibido monitorar qualquer transmissão de dados;

Art. 35. É proibida a instalação ou utilização de vírus, jogos e softwares irregulares (piratas) ou que contenham conteúdo pornográfico, ou que denigrem a imagem de terceiros nos computadores e no servidor da rede;

Art. 36. É proibido utilizar-se de qualquer meio para apoderar-se das senhas de outros usuários;

Art. 37. É proibido alterar as configurações dos softwares instalados nos computadores, bem como a remoção/desinstalação, estando sujeito a penalidades impostas pela Coordenação do Curso de Informática;

Art. 38. É proibido utilizar-se de softwares de *peer-to-peer* (P2P) – *BitTorrent*, *µTorrent*, *Ares*, *LimeWare* etc., seja em computadores dos Laboratórios, seja em computadores pessoais, caso estejam utilizando a rede de Internet interna do Instituto;

Parágrafo Único: O descumprimento das normas por parte do usuário acarretará em pena, de acordo com as normas deste regulamento e de acordo com as decisões da Coordenação do Curso de Informática.

DAS OBRIGAÇÕES QUE CABEM AOS USUÁRIOS

Art. 39. Zelar pela ordem e manutenção dos equipamentos e materiais dos Laboratórios bem como pela sua organização;

Art. 40. Solicitar orientação ao professor e/ou ao Técnico de Laboratório em caso de dúvida quanto à utilização dos computadores ou materiais utilizados em aula;

Art. 41. Utilizar com ponderação os materiais de consumo dos Laboratórios, evitando o desperdício ou mau uso;

Art. 42. Ligar e desligar as máquinas dentro dos procedimentos indicados e nunca abandonar aberta uma sessão de acesso aos computadores sem efetuar logout/logoff;

Art. 43. Comunicar imediatamente quando necessário ao responsável pelo laboratório sobre qualquer tipo de acidente ou problema;

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Este presente Regulamento abrange todos os Laboratórios de Informática do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal;

Art. 45. Cumpra aos usuários seguirem as normas deste Regulamento;

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Apoio ao Ensino, ouvindo, se necessário, outros setores da instituição, bem como a Direção Geral do *Campus* Cacoal.



PORTARIA Nº 127/CAC - CGAB/IFRO, DE 08 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º APROVAR o Regulamento Geral para uso do laboratório de Física e Matemática, conforme segue anexo, no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 12/06/2017, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011691** e o código CRC **CE96AB4F**.

REGULAMENTO GERAL PARA USO DO LABORATÓRIO DE FÍSICA E MATEMÁTICA *CAMPUS* CACOAL

Cacoal - RO

2017

FICHA TÉCNICA

Davy Sleman de Negreiros

Diretor-Geral

Adilson Miranda de Almeida

Diretor de Ensino

Sirley Leite Freitas

Chefe do Departamento de Apoio ao Ensino

Reginaldo Lima Gomes

Técnico Responsável pelo Laboratório de Física

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO

Art. 1º Os laboratórios são, essencialmente, ambientes de aprendizagem, providos de diversos tipos de materiais, devidamente organizados e facilmente acessíveis para serem utilizados pelos servidores e alunos do *Campus* Cacoal.

Art. 2º O laboratório tem como principais funções:

I. Fornecer aos docentes equipamentos e materiais que lhes permitam exercer a sua ação docente;

II. Fornecer apoio para as aulas dos docentes;

III. Permitir que os discentes exercitem, na prática, os conhecimentos teóricos trabalhados pelos docentes;

IV. Fornecer a toda comunidade escolar, atividades de caráter essencialmente didático, incluindo atividades de Pesquisa e Extensão diversificando-se em consonância com os respectivos projetos curriculares de curso e atividades propostas nas ementas, destinadas para desenvolvimento de práticas específicas de conteúdos do ensino Integrado, Tecnológico, Graduações e as Pós-Graduações ofertadas e ministradas no *Campus Cacoal*.

Parágrafo Único: O espaço do laboratório poderá ser utilizado para atividades de pesquisa, nos casos em que os espaços disponíveis para estas atividades não atendam às especificidades das mesmas.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades letivas, a instituição deve assegurar, ao longo do semestre, a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas nas disciplinas dos projetos pedagógicos dos cursos, desde que devidamente solicitadas pelos responsáveis do laboratório em tempo hábil para aquisição.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O horário de funcionamento do laboratório acompanhará o horário letivo em vigor no *Campus Cacoal*.

Art. 5º A chave do laboratório ficará sob a responsabilidade do Técnico responsável pelo laboratório, bem como o agendamento do uso do laboratório.

Parágrafo Único: Quando da utilização fora do horário letivo o docente/orientador deverá requisitar a chave do laboratório, comprometendo-se a devolvê-la depois de concluída as atividades previstas. Quando o técnico estiver ausente, o docente/orientador poderá retirar a chave no claviculário na Coordenação de Serviços Gerais (CSG), porém, esta retirada deve ser comunicada ao técnico com antecedência para que haja a comunicação com a CSG.

Art. 6º A gestão do material e dos equipamentos dos laboratórios é de responsabilidade do docente ou do técnico designado para esta função, devendo estes zelar pela sua economicidade.

Art. 7º O Técnico em Laboratório é responsável pela seleção e preparação do material solicitado, mediante apresentação antecipada com cinco dias úteis dos planejamentos e do preenchimento dos formulários de solicitações para uso dos laboratórios.

Art. 8º Nos pedidos de reserva será respeitada a ordem temporal prevista no horário de aula vigente pela qual foi feito o pedido.

Art. 9º O manuseio dos materiais e equipamentos deverá obedecer às normas internas de segurança de cada laboratório, incluindo o uso de vestimenta adequada, calçados apropriados e, em algumas situações, o uso de óculos de proteção.

Parágrafo Único: Estas normas deverão estar obrigatoriamente, afixadas em local visível para que os usuários tomem conhecimento delas.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 10. Não são permitidas as seguintes ações nas dependências do laboratório:

I. Ingestão de alimentos sólidos ou líquidos no interior dos laboratórios (balas, chicletes, refrigerantes, etc.),

II. Fumar, portar ou guardar alimentos no laboratório.

III. Dispor sobre as bancadas, durante as atividades no laboratório, qualquer tipo de objetos, bolsas e similares;

IV. Manusear qualquer aparelho sem autorização e sem observar as instruções de uso;

V. Fazer uso inapropriado de soluções tóxicas, corrosivas ou outros que causem risco ao meio ou as pessoas que estejam no laboratório;

VI. Desenvolver qualquer técnica ou prática de laboratório sem a devida autorização ou orientação do docente ou do técnico em laboratório;

VII. Utilizar os equipamentos e materiais dos laboratórios para fins pessoais ou para realizar qualquer atividade incompatível com as atividades da disciplina ou da pesquisa;

VIII. Danificar materiais ou equipamentos;

IX. Descumprir qualquer norma deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DO USO DO ESPAÇO FÍSICO E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 11. O laboratório deverá ser ocupado, prioritariamente, com aulas práticas, além de outras atividades laboratoriais, como iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso e práticas profissionais.

Art. 12. Na solicitação do espaço do laboratório para outras atividades fora as descritas no artigo 11, esta deverá ser encaminhada ao Departamento de Apoio ao Ensino para análise do pedido.

Parágrafo Único: Caso seja observado que as solicitações previstas nos artigos 11 e 12 possam comprometer a integridade do espaço físico assim como dos bens presentes, o espaço não será liberado para a atividade.

Art. 13. O material de laboratório, quando não estiver em uso, deverá estar organizado em local devido pelo técnico ou docente responsável;

Art. 14. Nos casos em que houver solicitação de movimentação de bem permanente, o técnico de laboratório responsável em conjunto com o Departamento de Apoio ao Ensino, deverão deliberar sobre a liberação ou não do bem solicitado.

Art. 15. Quando os responsáveis verificarem a possibilidade a movimentação do bem, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM) para que tomem as devidas providências.

Art. 16. Nenhum material permanente poderá ser movimentado, ainda que sob a responsabilidade do mesmo consignatário, de uma unidade organizacional para outra sem prévia ciência da CPALM e sem autorização da direção-geral.

Art. 17. Os materiais e equipamentos presentes nos laboratórios, obtidos por docente ou qualquer pesquisador através de financiamento de projetos de pesquisa ou extensão, são de seu uso exclusivo e somente poderão ser utilizados por outros docentes e alunos mediante autorização prévia e por escrito deste docente, elaborada com cópia ao técnico responsável pelo laboratório.

§1º Nos casos previstos no caput deste artigo, a requisição de retirada de equipamentos e materiais deverá observar os seguintes procedimentos:

I. Só podem ser requisitados os equipamentos/materiais que não serão utilizados nas aulas práticas ou aqueles que existam em quantidade sobressalente.

II. Os materiais cujo deslocamento acarretará risco de danos, não poderão ser retirados do laboratório.

§2º Excepcionalmente, podem ser requisitados outros materiais, desde que seja provado que são indispensáveis para a boa realização da atividade e desde que não haja coincidência com as atividades letivas a serem realizadas no âmbito das disciplinas da Área Tecnológica. Não serão fornecidos materiais de fácil aquisição comercial.

Art. 18. Os usuários dos equipamentos e/ou materiais são responsáveis por estes e assumem responsabilidade pelos mesmos a partir da assinatura do Termo de Compromisso e o Formulário de Requisição de Materiais e Equipamentos (ANEXO I).

Art. 19. O consignatário, independentemente de levantamento, deverá comunicar ao técnico de laboratório responsável pelo recebimento qualquer irregularidade de funcionamento ou danificação nos materiais sob sua responsabilidade. É dever do servidor comunicar imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados. O técnico deverá repassar o ocorrido para a CPALM.

Art. 20. Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.

Art. 21. Nos momentos em que o laboratório estiver sendo utilizado para aulas, não é permitida a presença nem a utilização de materiais e equipamentos por alunos dos cursos regulares ou de outras atividades.

CAPÍTULO V

DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA NOS LABORATÓRIOS

Art. 22. Apenas professores e alunos do *Campus* Cacoal e convidados, devidamente identificados, terão acesso ao laboratório.

Art. 23. O laboratório poderá ser utilizados por outras empresas ou instituições através da formação de Convênios e/ou Termos de Cooperação Técnica, que deverão ser solicitados mediante:

I. Submissão de projeto ou planejamento das atividades, acompanhado de cronograma e horário, a análise e aprovação da Direção-Geral do *Campus*, Conselho ou Colegiados competentes.

II. Apresentação de Termo de Cooperação Técnica ou Convênio encaminhado à Direção-Geral do *Campus*, formalizando a associação e identificando as responsabilidades de cada parte.

Art. 24. Todos os dispositivos e normas descritos neste Regulamento são válidos também para visitantes, sendo que o acesso e a permanência aos laboratórios ficam condicionados ao recebimento de instruções de segurança e acompanhamento do técnico do laboratório ou docente autorizado que esteja desenvolvendo atividades de pesquisa e/ou ensino naquele laboratório.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 25. Compete ao Responsável ou Coordenador do laboratório:

- I. Zelar pela o bom desempenho e conduta dos profissionais que atuam no laboratório;
- II. Supervisionar, orientar, impedir ou inibir a continuidade da realização de atividades não condizentes com as temáticas e finalidades específicas do curso ou de áreas afins ou que transgridam as normas deste regulamento;
- III. Controlar e registrar a entrada e saída de materiais e equipamentos do laboratório;
- IV. Normatizar e orientar os técnicos quando necessário quanto à destinação de resíduos utilizados nas práticas laboratoriais;
- V. Elaborar junto aos professores, antes de cada período letivo, o orçamento necessário para o desenvolvimento das atividades do laboratório, observando as especificidades e a sua maior utilização;
- VI. Definir, em cada pedido de manutenção ou aquisição de materiais ou equipamentos, para uso de qual laboratório este se destina;
- VII. Providenciar ou encaminhar à unidade de saúde qualquer usuário do laboratório que venha a se acidentar durante as atividades, atendendo às orientações do Anexo VIII deste regulamento.
- VIII. Solucionar possíveis situações de conflito surgidas durante as práticas laboratoriais.
- IX. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 26. São atribuições dos Técnicos em Laboratório:

- I. Preparar os materiais para as aulas práticas, quando o professor encaminhar a solicitação em roteiro de aula prática com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência;
- II. Selecionar e organizar materiais para aulas práticas, de laboratório e de campo, e para pesquisa, mediante recebimento prévio de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis do plano de trabalho elaborado e assinado exclusivamente pelo professor da disciplina;
- III. Fornecer suporte técnico para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de prestação de serviços desenvolvidas no laboratório oficialmente aprovados pela Coordenação e Direção-Geral do Campus;
- IV. Analisar e deferir ou indeferir, de acordo com a ordem de agendamento, as solicitações de disponibilização de materiais ou de utilização do espaço do laboratório para a realização de atividades;
- V. Estabelecer, de acordo com as solicitações, a escala para o funcionamento e a realização das atividades no laboratório;
- VI. Zelar pelo material, equipamentos e limpeza do laboratório e sua organização;
- VII. Realizar levantamentos de materiais e equipamentos disponíveis, ao final de cada período letivo, e disponibilizá-los aos professores e ao coordenador do laboratório para tomada de medidas para reposição;

VIII. Após cada atividade e na presença dos usuários, conferir a limpeza e organização de todos os equipamentos ou materiais utilizados;

IX. Informar, com antecedência e em tempo hábil, ao coordenador do laboratório e aos professores, a falta de material de consumo e a necessidade de manutenção nos equipamentos;

X. Saber utilizar com presteza os materiais e equipamentos existentes no laboratório;

XI. Orientar os usuários sobre os cuidados e normas de utilização do laboratório;

XII. Socorrer os usuários acidentados nas dependências do laboratório, encaminhando-os à unidade de saúde mais próxima, levando em consideração as instruções previstas no Anexo VII deste regulamento.

XIII. Supervisionar e fornecer suporte técnico aos trabalhos dos usuários do laboratório;

XIV. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 27. Os professores dos cursos com aulas de laboratório terão como atribuições:

I. Solicitar ao técnico a lista de materiais e equipamentos disponíveis, antes do envio do Plano de atividades, e adequar suas aulas práticas aos mesmos;

II. Informar ao técnico do laboratório, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os materiais ou equipamentos necessários à realização das suas atividades;

III. Acompanhar os discentes e orientá-los quanto às atividades e práticas a serem realizadas;

IV. Obedecer à escala prevista e o horário designado para a realização de suas atividades;

V. Orientar previamente aos alunos sobre as medidas e as precauções de segurança pertinentes ao laboratório e a prática a ser realizada;

VI. Socorrer o aluno no caso de acidentes, encaminhando a vítima à unidade de saúde mais próxima, devendo o fato ser relatado ao Técnico do laboratório e ao Coordenador do Curso.

VII. Zelar pelo material, equipamentos e limpeza do laboratório e sua organização;

VIII. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 28. Compete ao Usuário:

I. Zelar pela limpeza, organização e conservação dos materiais e equipamentos do laboratório;

II. Solicitar orientações ao docente sobre os cuidados e normas de segurança, essenciais ao uso de qualquer material;

III. Participar, após o término das atividades, da conferência dos materiais utilizados;

IV. Utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) para não se expor aos riscos durante as atividades práticas, alunos (as) de cabelos longos devem mantê-los presos ou utilizar toucas;

V. Manter o máximo de silêncio para ter um bom ambiente de trabalho;

VI. Ser responsável pelos materiais que estiverem sendo utilizados;

VII. Utilizar todos os materiais para consumo do laboratório com ponderação evitando o desperdício ou o mau uso;

VIII. Quando ao uso de qualquer equipamento do laboratório, verificar a coincidência entre a tensão do aparelho e a tensão da rede elétrica, e ao término, desligar e desconectar da rede elétrica quando necessário;

IX. Comunicar imediatamente quando necessário ao responsável pelo laboratório sobre qualquer tipo de acidente,

X. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo Único: É permitido aos usuários trazer material ou equipamento particular para auxiliar no desenvolvimento das atividades (práticas ou expositivas, de ensino e pesquisa), realizadas no laboratório, desde que autorizados pelo Professor/Orientador e se responsabilizem pessoalmente pelos mesmos.

CAPÍTULO VII

DAS AULAS PRÁTICAS LABORATORIAIS

Art. 29. Precedentemente a cada bimestre letivo, os docentes que lecionarão disciplinas com aulas práticas laboratoriais devem preencher uma Ficha de Aulas quinzenais (ANEXO II) que será entregue ao Coordenador de Área/Curso para a definição dos dias e horários das aulas nos respectivos laboratórios.

Parágrafo Único: Cabe também ao Coordenador de Curso realizar a totalização dos custos.

Art. 30. O docente deverá entregar ao técnico responsável pelo laboratório uma cópia da Ficha de Aulas quinzenais antes do início de cada bimestre/semestre, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência.

Art. 31. Os protocolos entregues pelos docentes deverão ser arquivados pelo responsável pelo laboratório em pastas específicas para cada disciplina.

Art. 32. No início do ano letivo, os alunos devem assinar a Declaração de Responsabilidade (ANEXO III), junto ao responsável, quando menor de idade, atestando que estão cientes das regras e normas de funcionamento dos laboratórios.

Art. 33. Semanalmente, se necessário, o docente deverá programar as aulas da semana posterior juntamente com o técnico responsável pelo laboratório, definindo a metodologia a ser aplicada na aula.

Art. 34. No final de cada aula, caso ocorra quebras de materiais, avarias de equipamentos ou acidentes, o docente deverá preencher a ata de ocorrências da aula, que se encontra disponível nos laboratórios.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES LABORATORIAIS DE ALUNOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 35. Todas as análises desenvolvidas no âmbito dos projetos de pesquisa devem ser registradas no formulário de Solicitação de Uso dos Laboratórios (ANEXO IV), o qual, após devidamente preenchido pelo docente/orientador, deverá ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 15 (quinze) dias úteis no laboratório solicitado.

Art. 36. Qualquer quebra de material ou avaria de equipamento deverá ser registrada no livro de registro de quebras e/ou avarias, ficando este preenchimento a cargo de quem executa as atividades, sob o conhecimento do técnico responsável.

Art. 37. Os alunos devem preencher, no início de suas atividades laboratoriais, a Declaração de Responsabilidades do uso nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (ANEXO V).

Parágrafo único. É proibida a permanência de alunos, ou visitantes, desacompanhados de um responsável, nos laboratórios, salvo nos casos em que tenha preenchido junto ao orientador, o termo de Responsabilidade de uso do laboratório.

Art. 38. Compete ao docente orientador acompanhar o aluno na fase de instalação dos métodos necessários à realização dos trabalhos, até a verificação de aptidão do aluno para conduzir os trabalhos individualmente.

Art. 39. O Técnico em Laboratório não tem responsabilidade sobre os procedimentos que serão utilizados e nem se obriga ao acompanhamento do aluno em tais atividades, salvo em casos excepcionais.

Art. 40. Os procedimentos necessários nas atividades de iniciação científica deverão ser providenciados pelo docente/orientador.

Art. 41. Os docentes orientadores e os alunos devem estar cientes deste regulamento e cumprir as regras e normas dos laboratórios assim como primar pela segurança, não podendo alegar desconhecimento dessas informações.

CAPÍTULO IX

DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO LABORATÓRIO DE FÍSICA E MATEMÁTICA

Art. 42. Para evitar transtornos aos demais usuários, orienta-se:

- I. Manter as bancadas sempre limpas e livres de materiais estranhos ao trabalho;
- II. Deixar desobstruído os espaços entre as bancadas e os corredores de quaisquer mobiliários, equipamentos e de alunos;
- III. Manter fechados todos os frascos e recipientes;
- IV. Evitar o armazenamento de recipientes pesados a um nível superior ao da cabeça ou em locais de difícil acesso;

V. Fazer uso de materiais de tamanhos adequados e em perfeito estado de conservação;

VI. Obedecer com rigor os horários de aula, não sendo permitida a entrada de retardatários com mais de cinco minutos de atraso, o mesmo se aplica às saídas durante a aula.

§1º. Caso o aluno se sinta mal, deverá avisar ao professor e colegas e sair imediatamente do laboratório;

§2. É de responsabilidade do aluno e do professor deixar, ao final do horário, o laboratório em perfeita ordem; tudo que foi usado deve ser lavado e recolocado no seu devido lugar, inclusive os bancos devem ser acondicionados embaixo das bancadas.

Art. 43. É vedado aos usuários dos laboratórios:

I. Entrar e permanecer usando roupas curtas como bermudas, saias, vestidos, calças *Capri* etc.;

II. Entrar calçando sapatos abertos e/ou de salto alto (sandálias, chinelos, tamancos, etc.);

III. Entrar ou permanecer no laboratório sem usar jaleco e sem portar todo material de uso individual para seu trabalho (materiais que cada professor julgar necessário);

IV. Abrir os armários sem autorização do responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO X

DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O não cumprimento deste regulamento implicará nas seguintes sanções cabíveis:

I. Suspensão das atividades de iniciação científica ou TCC, por um período de até 06 (seis) meses;

II. Ressarcimento de equipamentos e/ou materiais utilizados indevidamente;

III. Demais sanções previstas em regulamentos específicos de disciplina do corpo docente e, para servidores, aquelas previstas na legislação aplicável.

Art. 46. Cumpre aos servidores e alunos do *Campus* Cacoal seguir as regras e normas deste Regulamento.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Apoio ao Ensino, ouvindo, se necessário, outros setores da instituição assim como a Diretoria-Geral do *Campus* Cacoal do IFRO.

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Nome do requisitante:		
Matrícula SIAPE:	Cargo / Setor:	Número do Protocolo:
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		

Nº Patrimônio :	Data de Saída:	Data de Devolução:
Local de destino:		

Cacoal, de de 20 .

Assinatura do Requiritante

Assinatura do Requiritado

ANEXO II

CRONOGRAMA DE AULAS PRÁTICAS

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

DIA DA SEMANA

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM

PERÍODO/AULAS

	1°	2°	3°	4°	5°	6°		1°	2°	3°	4°	5°	6°		1°	2°	3°	4°
Matut.							Vesp.							Not.				

Disciplina:	
Título da(s) Prática(s)	
Data da Prática:	
Laboratório:	
Materiais de Consumo:	
Equipamentos e Instrumentos:	
Nº de alunos/Grupos:	
Observações:	

Visto do Professor	
Visto do Responsável pelo laboratório	
Data da Entrega	Cacoal, / /

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, aluno(a) do curso de _____, modalidade _____, declaro ter conhecimento do Regulamento e das normas de segurança do uso dos laboratórios de ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Cacoal, responsabilizando-me assim, a cumprir tais regras e normas em prol do bom uso e aproveitamento das aulas laboratoriais.

Assinatura do Aluno (a)

Cacoal, / /

ANEXO IV**SOLICITAÇÃO DE USO DOS LABORATÓRIOS**

1. Laboratório: _____
2. Responsável pelo Laboratório: _____
3. Aluno(a) solicitante:
4. Atividades: <input type="checkbox"/> Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); <input type="checkbox"/> Trabalho de Conclusão de Módulo (Desenvolvimento de produto); <input type="checkbox"/> Trabalho de Pesquisa (Iniciação Científica) Outros.
5. Título do Trabalho:

6. Resumo das principais atividades a serem desenvolvidas no laboratório:

7. Materiais de Consumo (escrever detalhadamente):

8. Equipamentos (escrever detalhadamente):

9. Dias da semana/períodos/aulas de utilização do laboratório:

10. Responsável pelas atividades dos alunos:

Cacoal, ____/____/____

Visto do solicitante

atividades dos alunos

Visto do responsável pelas

Responsável pelo Laboratório

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DO USO DO LABORATÓRIO NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Eu, _____, aluno(a) do curso de _____, modalidade _____, declaro ter conhecimento do Regulamento e das normas de segurança do uso dos laboratórios de ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Cacoal, responsabilizando-me assim, a cumprir tais regras e normas em prol do bom uso e aproveitamento das aulas laboratoriais. Declaro ainda, ter conhecimento da metodologia e dos procedimentos para a realização das minhas atividades.

Assinatura do Aluno (a)

Cacoal, ____ / ____ / ____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 126/CAC - CGAB/IFRO, DE 08 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º APROVAR o Regulamento Geral para uso do laboratório de Biologia, conforme segue anexo, no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 12/06/2017, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011683** e o código CRC **A6C40F6F**.

REGULAMENTO GERAL PARA USO DOS LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA

CAMPUS CACOAL

Cacoal – RO

2017

FICHA TÉCNICA

Davy's Sleman de Negreiros

Diretor-Geral

Adilson Miranda de Almeida

Diretor de Ensino

Sirley Leite Freitas

Chefe do Departamento de Apoio ao Ensino

Mahmoud Nagib Mehanna

Técnico Responsável pelo Laboratório de Biologia

INTRODUÇÃO

As atividades desenvolvidas dentro de laboratórios, sejam elas didáticas ou de pesquisa, apresentam riscos originários do manuseio de produtos químicos, materiais cortantes, chama e gases, eletricidade, ou imprudência do usuário, podendo resultar em acidentes pessoais, danos materiais ou ambos.

Para minimizar esses riscos e estabelecer critérios de conduta segura, faz-se necessária a elaboração do Regimento do Laboratório de Biologia, que terá grande importância para proporcionar o bom funcionamento e utilização do mesmo Instituto Federal de Rondônia, Campus Cacoal. Sendo assim, esse documento descreve as principais condutas a serem adotadas, consideradas indispensáveis para a utilização segura e racional da infraestrutura laboratorial, tais como:

- **Armazenamento apropriado de reagentes e resíduos laboratoriais;**
- **Formas adequadas de descarte de resíduos laboratoriais;**
- **Formas de prevenção de acidentes;**
- **Utilização correta de equipamentos, como microscópios, balanças e demais equipamentos em geral;**
- **Utilização de extintores;**
- **Procedimentos gerais recomendados em casos de acidentes.**

Por outro lado, para assegurar o uso organizado e seguro do laboratório é necessário um processo de gestão para o sistema de laboratório do Campus, exceção aos laboratórios da área de informática. Este processo inclui o planejamento de diversos sub processos como a organização de aulas, atividades de pesquisa, desenvolvimento de projetos, visitaç o, compras, instalaç o de equipamentos, manutenç o, reformas e ampliaç o; o acompanhamento das a oes e a adoç o dos ajustes necess rios.

Para dar conta da gest o do sistema, h  a previs o de uma estrutura de profissionais, todos inseridos no setor educacional do Campus: coordenador de laborat rios, Docentes respons veis pelos laborat rios, t cnicos de laborat rios e tamb m considerando a participaç o dos alunos neste processo como um todo. E desta forma, concretizarmos o fator mais importante para a Instituiç o perante seus alicerces: **Ensino, Pesquisa e Extens o.**

CAP TULO I

OBJETIVOS E LABORAT RIOS

Art. 1  O presente regimento estabelece as normas de organizaç o e funcionamento dos Laborat rios de Biologia, do Instituto Federal de Rond nia, Campus de Cacoal, de responsabilidade do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE).

Art. 2  Este laborat rio tem como finalidade principal contribuir para as atividades did ticas do Instituto Federal de Rond nia, em especial para a realizaç o de aulas pr ticas e monitorias, por m n o h  restriç o de uso aos cursos presentes no Campus, como tamb m para o desenvolvimento de atividades relacionadas   pesquisa e extens o dos mesmos.

CAP TULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3  Os Laborat rios ter o a seguinte estrutura organizacional: Coordenaç o, Professores, T cnicos e Usu rios. Usu rios compreendem professores, monitores, alunos de iniciaç o cient fica e alunos em geral.

DA COORDENAÇ O

Art. 4  A Coordenaç o do Laborat rio ser  exercida pela chefia do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE), em conson ncia com **Resoluç o n  52, de 12 de julho de 2016**, que condiz com Regimento Interno do *Campus* Cacoal, que condiz em seu Art. 23:

“O Departamento de Apoio ao Ensino, vinculado   Diretoria de Ensino,   o  rg o que abrange as Coordenaç es que atuam nos processos de instruç o e acompanhamento do ensino e aprendizagem no  mbito dos Cursos T cnicos e de Graduaç o, bem como atua em uma a o integrada com os Departamentos de Extens o e de Pesquisa, Inovaç o e P s-Graduaç o, quanto aos registros acad micos, serviç os de biblioteca e outras a oes delegadas pela chefia imediata”.

Art. 5  S o deveres da coordenaç o:

- a) Assegurar que o regulamento e as normas do laborat rio sejam cumpridos;

- b) Autorizar por escrito a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado;
- c) Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório, desde que visando o interesse do docente e suas disciplinas;
- d) Autorizar o uso do laboratório tanto no caso das atividades de estudo e ensino, como no caso de utilização para outros fins (atendimento de alunos, pesquisas, desenvolvimento de estudos não relacionados com as aulas práticas, reuniões e outras demandas surgidas);
- e) Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a alguma regra deste regimento;
- f) Resolver casos não previstos no regimento, juntamente com a direção de ensino e os respectivos coordenadores de curso;
- g) Quando necessário, vetar a utilização do laboratório aos alunos;
- h) Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos professores e alunos para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão;
- i) Atualizar periodicamente, a cada semestre letivo, a lista de usuários e monitores que utilizam o laboratório;
- j) Gerenciar o laboratório e seu(s) técnico(s) no sentido de cuidar de sua estrutura geral: materiais permanentes e de consumo, almoxarifado e instalações, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;
- k) Encaminhar para o Coordenador do Curso e/ou Colegiado do Curso as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte do usuário.

DO TÉCNICO

Art. 6º O Servidor Técnico Administrativo será responsável pelo controle e manutenção básica do laboratório.

Art. 7º São deveres do técnico:

- a) Manter a disciplina dos usuários dentro dos laboratórios, no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para aulas, monitorias, pesquisa e extensão;
- b) Nunca deixar um usuário sozinho no laboratório. Salvo em casos especiais, mediante autorização por escrito da chefia imediata e/ou docente responsável;
- c) Registrar a entrada e saída de materiais, quando em aulas de campo e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios e cursos e usuários;
- d) Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;
- e) Preparar e acompanhar em todas as fases o material necessário às aulas práticas de anatomia;
- f) Comunicar tempestivamente a Chefia do Departamento qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de material de consumo e/ou permanente;
- g) Preparar as aulas práticas requeridas pelos docentes;
- h) Em caso de aula prática, permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar o professor;
- i) Guardar o material utilizado nas aulas práticas, tanto quanto o descarte dos restos e detritos logo após a sua realização;
- j) Encaminhar para manutenção os equipamentos do laboratório, responsabilizar-se pela manutenção do acervo anatômico;
- k) Avaliar, em conjunto com a Chefia do Departamento, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou não cumprimento deste regimento por parte do usuário;
- l) Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento.

DOS USUÁRIOS

Art. 8º Serão considerados usuários dos laboratórios todos os alunos regularmente matriculados, professores e servidores do Instituto Federal de Rondônia, *Campus* Cacoal desde que previamente autorizados.

Art. 9º São deveres dos usuários:

- a) Seguir todas as normas do presente regimento;

- b) Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concebido, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;
- c) Ser responsável pelo material de consumo fornecido;
- d) Ser responsável pelo material didático (acervos). O usuário que danificar estes materiais, como por exemplo, lâminas permanentes, deverá repor o material danificado ou extraviado, conforme orientações estabelecidas pelo Coordenador do Laboratório.
- e) Usar o laboratório sempre com a presença de um técnico ou professor responsável, em casos direcionados a pesquisa, terá autonomia de uso quando for expressamente autorizado pela coordenação;
- f) Ser responsável pela identificação e organização do material utilizado no laboratório.

São deveres dos alunos de iniciação científica:

- a) Não realizar suas atividades nos horários das aulas práticas ou monitoria, exceto se previamente autorizado pelo Professor Responsável e Coordenador de Laboratório;
- b) Preencher ficha cadastral contida em cada um dos laboratórios;
- c) Ser responsável pela identificação e manutenção adequada do seu material de pesquisa no espaço do laboratório.

São deveres dos professores:

- a) Solicitar com antecedência não inferior a sete (7) dias os materiais que serão utilizados nas aulas práticas;
- b) Para tal solicitação, preencher e encaminhar formulário de uso do Laboratório ao DAPE (ANEXO 01)
- c) Em junto ao formulário, anexar plano de aula, este
- d) Restringir a permanência de alunos que não estão diretamente envolvidos nas aulas práticas, respeitando a capacidade limite do laboratório;
- e) Solicitar aos técnicos a organização do material utilizado nas aulas práticas.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS LABORATÓRIOS

Art. 10. Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atividades didáticas (Aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina, dentre outras);
- b) Projetos de pesquisa;
- c) Projetos de extensão;
- d) Atividades extraclasse.

Parágrafo Único: As atividades didáticas terão prioridade para o uso dos laboratórios.

Art. 11. Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

- a) Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
- b) Execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas e projetos de pesquisa e extensão desta instituição;
- c) Acondicionar animais silvestres vivos nos laboratórios, mesmo que sejam para pesquisa, sem autorização do IBAMA ou demais órgãos competentes;
- d) Qualquer atividade que conflita com os objetivos do laboratório didático, descritos no Capítulo I.
- e) Desenvolver quaisquer atividades que contradigam as normativas estabelecidas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, isto em detrimento dos ensinos médios e Tecnológicos;
- f) Desenvolver experimentos ou práticas que envolvam animais, sem a prévia autorização do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), estabelecido pela Resolução nº 57/CONSUP/IFRO, de 11 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único: Ressalvo animais coletados nos projetos de pesquisa que serão depositados no acervo das Universidades.

Art. 12. Não será permitida a permanência de usuários nos laboratórios durante as aulas sem que esses estejam devidamente matriculados na disciplina, a não ser com autorização do professor.

Art. 13. Não será permitida a permanência de usuários no laboratório, quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades das quais estão cadastrados.

Art. 14. Está vetado o uso do laboratório como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem a devida autorização do coordenador, e com o detrimento de outras atividades exclusivamente desenvolvidas naquele laboratório.

Art. 15. Os usuários deverão respeitar seu horário de uso do laboratório pré-estabelecidos pelo Coordenador do Laboratório;

Art. 16. É terminantemente proibido comer, beber e fumar dentro do Laboratório;

Art. 17. Não guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação na geladeira ou freezer onde se manuseiam materiais tóxicos, perigosos e em decomposição;

Art. 18. Não utilizar os fornos de micro-ondas ou as estufas dos laboratórios para aquecer alimentos para consumo humano;

Art. 19. O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado;

Art. 20. Os usuários devem estar equipados com os equipamentos de segurança apropriados (jalecos, sapatos fechados, luvas, dentre outros) durante toda atividade desenvolvida no Laboratório, em caso de manuseio de materiais, biológico ou químico, nocivos à saúde.

Art. 22. Ao final dos procedimentos de laboratório devem-se lavar as mãos e remover todo o equipamento de proteção incluindo luvas e jalecos.

Parágrafo Único: Em detrimentos a **Portaria nº 59/CAC CGAB/IFRO, de 17 de março de 2017**, as normativas devem ser acatadas, quanto ao Regulamento Disciplinar Discente, e seu não cumprimento, cabe ao professor responsável pela disciplina encaminhe à Coordenação de Assistência ao Educando – CAED o aluno que não se apresentar nas condições estabelecidas no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

ACESSO AO LABORATÓRIO

DO CADASTRO DE USUÁRIOS

Art. 23. O cadastro é específico para alunos que participam de projetos de pesquisa, ensino, extensão e monitoria, caso seja necessário o uso do laboratório.

Parágrafo Único: Professores e servidores do Instituto Federal de Rondônia – IFRO também necessitam de cadastro.

Art. 24. Apenas alunos cadastrados no Laboratório terão acesso ao mesmo fora do horário de expediente dos técnicos, desde que com autorização do Coordenador.

Art. 25. Os horários de funcionamento do Laboratório estarão fixados na entrada do mesmo.

Art. 26. Encerrada as atividades do projeto, o aluno e professor orientador devem comunicar ao coordenador o encerramento de suas atividades, consequentemente a retirada de seu nome da lista de cadastro e sua permanência no laboratório.

DO CONTROLE DE ACESSO E PERMANÊNCIA AO LABORATÓRIO

Art. 27. Somente terá acesso ao Laboratório o pessoal devidamente autorizado pela Coordenação através de listagem periodicamente atualizada.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Art. 28. Estereoscópios (lupas), microscópios ópticos e balanças de precisão do Laboratório deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Coordenador do Laboratório.

Art. 29. O uso de reagentes e materiais de consumo dos Laboratórios terá prioridade para as aulas práticas, podendo ser utilizados em projetos de pesquisa e extensão, caso previamente autorizado pelo Coordenador do Laboratório.

Parágrafo Único: Os materiais adquiridos para pesquisa deverão ser acondicionados nos espaços reservados para os professores ou em locais definidos junto aos técnicos, para que não sejam utilizados para outros fins.

Art. 30. Materiais comuns do laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor.

Art. 31. A utilização de materiais é de inteira responsabilidade do professor e técnico que o acompanha na aula prática, devendo ser acondicionado logo após sua utilização.

ANEXO I

LABORATÓRIO DE BIOLOGIA PROTOCOLO DE AULA PRÁTICA IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

NOME:	
DISCIPLINA:	CURSO:

IDENTIFICAÇÃO DA AULA

TURMA:	Nº DE ALUNOS:
DATA DA AULA:	
INÍCIO DA AULA:	TÉRMINO DA AULA:

RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA AULA

ITEM	RELAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE

PROTOCOLADO / /	<hr style="border: none; border-top: 1px solid black;"/> Assinatura do Professor
RECEBIDO	

/ /	Assinatura do Coordenador de Apoio ao Ensino
RECEBIDO	
/ /	Assinatura do Responsável/Laboratório

Obs.: na entrega do protocolo analisar o conteúdo para confirmação da disponibilidade de vidrarias, equipamentos e reagentes.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0011683

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 125/CAC - CGAB/IFRO, DE 08 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º APROVAR o Regulamento Geral para uso do laboratório de Anatomia Animal, conforme segue anexo, no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 12/06/2017, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011655** e o código CRC **862984D4**.

REGULAMENTO GERAL PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA ANIMAL *CAMPUS* CACOAL

Cacoal – RO

2017

FICHA TÉCNICA

Davys Sleman de Negreiros

Diretor-Geral

Adilson Miranda de Almeida

Diretor de Ensino

Sirley Leite Freitas

Chefe do Departamento de Apoio ao Ensino

Thábata dos Anjos Pacheco

Responsável pelo Laboratório de Anatomia Animal

INTRODUÇÃO

O Laboratório de Anatomia Animal do *Campus* Cacoal, vinculado Departamento de apoio ao Ensino (DAPE), se destina a permitir o desenvolvimento de aulas práticas e garantir que projetos de ensino, pesquisa e extensão sejam aplicados aos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus* Cacoal.

Tais atividades envolvem riscos pelo manuseio ou proximidade direta com produtos químicos, gases, objetos cortantes, perfurantes, contundentes ou eletricidade, que aliados à imprudência do usuário ou à triste casualidade, conduzem à possibilidade de acidentes pessoais, materiais ou ambos.

Com o intuito de mitigar acidentes e promover a segurança dos usuários e a harmonia entre o ambiente e seus frequentadores é que o Regimento do Laboratório de Anatomia Animal torna-se a ferramenta de norteio do funcionamento e utilização do laboratório, descrevendo regras de funcionamento, conduta, postura e segurança neste ambiente.

Este instrumento assegura, juntamente com o processo de gestão e planejamento de laboratórios, que as aulas práticas e atividades de pesquisa, visitas da comunidade e usuários, as compras, instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos, ampliações e tomada de ações e ajustes sejam realizados mediante análise criteriosa de pontos críticos de controle e constante melhoria, sempre harmoniosa e embasada neste regimento.

A gestão e planejamento de laboratórios se dão por meio de profissionais inseridos no setor educacional do *Campus*: coordenador de laboratório, docentes e técnicos e também considerando a participação dos alunos neste processo como um todo. E desta forma, concretizarmos o fator mais importante para a Instituição perante seus alicerces: **Ensino, Pesquisa e Extensão**.

CAPÍTULO I

OBJETIVOS

Art. 1º O presente regimento institui normas organizacionais e de funcionamento do Laboratório de Anatomia Animal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Cacoal, pertencente ao Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE).

Art. 2º O Laboratório de Anatomia Animal se destina à aplicação de aulas práticas e monitorias, sem restrição aos demais cursos presentes na instituição e o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O laboratório terá a seguinte estrutura organizacional: Coordenação, Professores, Técnicos e Usuários. Usuários compreendem professores, monitores, alunos de iniciação científica e alunos em geral.

DA COORDENAÇÃO

Art. 4º A Coordenação do Laboratório será exercida pela chefia do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE), em consonância com a **Resolução nº 52, de 12 de julho de 2016**, que condiz com Regimento Interno do *Campus Cacoal*, que condiz em seu Art. 23:

“O Departamento de Apoio ao Ensino, vinculado à Diretoria de Ensino, é o órgão que abrange as Coordenações que atuam nos processos de instrução e acompanhamento do ensino e aprendizagem no âmbito dos Cursos Técnicos e de Graduação, bem como atua em uma ação integrada com os Departamentos de Extensão e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, quanto aos registros acadêmicos, serviços de biblioteca e outras ações delegadas pela chefia imediata”.

Art. 5º São deveres da coordenação:

- a) Assegurar que o regulamento e as normas do laboratório sejam cumpridos;
- b) Autorizar por escrito a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado;
- c) Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório, desde que visando o interesse do docente e suas disciplinas;
- d) Autorizar o uso do laboratório tanto no caso das atividades de estudo e ensino, como no caso de utilização para outros fins (atendimento de alunos, pesquisas, desenvolvimento de estudos não relacionados com as aulas práticas, reuniões e outras demandas surgidas);
- e) Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a alguma regra deste regimento;
- f) Resolver casos não previstos no regimento, juntamente com a direção de ensino e os respectivos coordenadores de curso;
- g) Quando necessário, vetar a utilização do laboratório aos alunos;
- h) Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos professores e alunos para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão;
- i) Atualizar periodicamente, a cada semestre letivo, a lista de usuários e monitores que utilizam o laboratório;
- j) Gerenciar o laboratório e seu(s) técnico(s) no sentido de cuidar de sua estrutura geral: materiais permanentes e de consumo, almoxarifado e instalações, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;
- k) Encaminhar para o Coordenador do Curso e/ou Colegiado do Curso as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte do usuário.

DO TÉCNICO

Art. 6º O Servidor Técnico Administrativo será responsável pelo controle e manutenção básica do laboratório.

Art. 7º São deveres do técnico:

- a) Manter a disciplina dos usuários dentro dos laboratórios, no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para aulas, monitorias, pesquisa e extensão;
- b) Nunca deixar um usuário sozinho no laboratório. Salvo em casos especiais, mediante autorização por escrito da chefia imediata e/ou docente responsável;
- c) Registrar a entrada e saída de materiais, quando em aulas de campo e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios e cursos e usuários;
- d) Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;
- e) Preparar e acompanhar em todas as fases o material necessário às aulas práticas de anatomia;
- f) Comunicar tempestivamente a Chefia do Departamento qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de material de consumo e/ou permanente;
- g) Preparar as aulas práticas requeridas pelos docentes;
- h) Em caso de aula prática, permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar o professor;
- i) Guardar o material utilizado nas aulas práticas, tanto quanto o descarte dos restos e dejetos logo após a sua realização;
- j) Encaminhar para manutenção os equipamentos do laboratório, responsabilizar-se pela manutenção do acervo anatômico;

k) Avaliar, em conjunto com a Chefia do Departamento, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou não cumprimento deste regimento por parte do usuário;

l) Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento.

DOS USUÁRIOS

Art. 8º Serão considerados usuários dos laboratórios todos os alunos regularmente matriculados e servidores do IFRO, *Campus* Cacoal e visitantes, desde que previamente autorizados pelo coordenador dos laboratórios.

Art. 9º São deveres dos usuários:

- a) Seguir todas as normas do presente regimento;
- b) Ser responsável pelo equipamento ou peça anatômica que lhe foi confiada, zelando pela boa utilização e funcionamento da mesma;
- c) Ser responsável pelo material de consumo fornecido;
- d) Ser responsável pelo material didático (acervos). O usuário que danificar estes materiais, como por exemplo, esqueleto ou osso, deverá repor o material danificado ou extraviado, conforme orientações estabelecidas pelo Coordenador do Laboratório.
- e) Utilizar o laboratório sempre na presença do técnico ou professor responsável, em casos direcionados à pesquisa, terá autonomia de uso quando for expressamente autorizado pela Coordenação;
- f) Ser responsável pela identificação e organização do material utilizado no laboratório;
- g) Não utilizar equipamentos estranhos à atividade desenvolvida no laboratório;
- h) É de responsabilidade do usuário a obtenção dos equipamentos de proteção individual obrigatórios no laboratório;
- i) Manter o máximo de silêncio e ambiente amigável no laboratório;
- j) Caso seja autorizada a retirada de algum equipamento ou peça do acervo laboratorial do ambiente pela Coordenação, registrar a saída e devolução na ficha específica.

§1º. São deveres dos professores:

- a) Solicitar com antecedência não inferior a sete (7) dias os materiais que serão utilizados nas aulas práticas;
- b) Para tal solicitação, preencher e encaminhar formulário de uso do laboratório ao DAPE (ANEXO I);
- c) Anexo ao formulário, deve constar o plano de aula prática;
- d) Restringir nos momentos de aula a permanência de alunos que não estão diretamente envolvidos nas aulas práticas, respeitando a capacidade limite do laboratório;
- e) Solicitar aos técnicos a organização do material utilizado nas aulas práticas.

§2º. São deveres dos alunos de iniciação científica:

- a) Não realizar suas atividades nos horários das aulas práticas ou monitoria, exceto se previamente autorizado pelo professor responsável e/ou Coordenador de Laboratório;
- b) Preencher a ficha cadastral contida no laboratório;
- c) Ser responsável pela identificação, armazenamento e manutenção adequada de seu material de pesquisa no espaço do laboratório.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LABORATÓRIO

Art. 10. Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atividades didáticas (Aulas práticas, monitorias, projetos de disciplina, dentre outras);
- b) Projetos de pesquisa;
- c) Projetos de extensão;

d) Atividades extraclasse.

Parágrafo Único: As atividades didáticas são prioritárias para uso no laboratório.

Art. 11. As seguintes atividades não podem ser desenvolvidas no laboratório:

- a) Atividades recreativas ou que denigram a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
- b) Execução de atividades e serviços que não fazem parte do conteúdo das disciplinas ministradas ou projetos de pesquisa ou extensão aplicados no laboratório;
- c) Qualquer atividade conflitante com os objetivos do laboratório didático, descritos no capítulo I;
- d) Desenvolver quaisquer atividades que contradigam as normativas estabelecidas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, isto em detrimento dos ensinos médios, tecnológicos e superior;
- e) Entrada de cadáver de animais envolvidos em experimentos ou práticas sem autorização do SISBIO ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), estabelecida pela Resolução nº 57/CONSUP/IFRO, de 11 de dezembro de 2014.

§1º Ressalvo carcaças de animais coletados nos projetos de pesquisa que serão depositados no acervo do *Campus*.

§2º Excetuam-se também os cadáveres destinados à composição do acervo do laboratório adentrados no *Campus* com anuência do responsável técnico em acordo com as normas da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), estabelecida pela Resolução nº 57/CONSUP/IFRO, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 12. Não será permitida a permanência de usuários nos laboratórios durante as aulas sem que estes estejam devidamente matriculados na disciplina, exceto se com autorização do professor.

Art. 13. Não será permitida a permanência no laboratório de usuários que não estão envolvidos diretamente com as atividades que estão cadastradas.

Art. 14. Ressalvo se houver autorização prévia da Coordenação e/ou Professores, não é permitida a permanência de usuários nos laboratórios como estudo em grupo ou reuniões.

Art. 15. É imprescindível o respeito pelos usuários aos horários pré-estabelecidos de uso.

Art. 16. É terminantemente proibido comer, beber e fumar dentro do laboratório, inclusive sendo vedada a entrada destes produtos, mesmo a água, nas dependências do laboratório de anatomia animal.

Art. 17. Não guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação na geladeira ou freezer do laboratório, uma vez que ali são armazenados materiais tóxicos, contaminantes ou em decomposição.

Art. 18. Os equipamentos do laboratório têm seu uso restrito apenas a seu propósito designado.

Art. 19. Os usuários devem estar equipados com os equipamentos de proteção individual (jalecos, sapatos fechados, luvas, máscara descartável, dentre outros) apropriado ao ambiente durante toda a atividade que esteja sendo desenvolvida no laboratório.

Art. 20. Ao final dos procedimentos de laboratório, na saída deste ambiente, remova todo o EPI e lave as mãos.

CAPÍTULO IV

ACESSO AO LABORATÓRIO

DO CADASTRO DE USUÁRIOS

Art. 21. O cadastro é específico para alunos que participam de projetos de pesquisa, ensino, extensão e monitoria, neste caso apenas quando seja necessário o uso do laboratório.

Parágrafo Único: Professores e servidores do IFRO também necessitam de cadastro.

Art. 22. Alunos cadastrados no laboratório terão acesso a este ambiente fora do horário de expediente dos técnicos apenas se autorizados pelo coordenador.

Art. 23. Os horários de funcionamento do laboratório estarão fixados na entrada do mesmo, podendo existir regime de funcionamento diferenciado durante os períodos de férias escolares, que será anunciado com antecedência mínima de dez dias úteis na porta do laboratório.

Art. 24. Encerrada a atividade do projeto, o aluno e professor orientador devem comunicar o coordenador, para a retirada de seus nomes da lista de cadastro e permanência no laboratório.

DO CONTROLE DE ACESSO E PERMANÊNCIA AO LABORATÓRIO

Art. 25. Somente terão acesso ao laboratório pessoas devidamente autorizadas pela coordenação de laboratórios, por meio de listagem atualizada periodicamente.

Art. 26. Atividades de monitoria devem ser realizadas sob a supervisão do professor responsável, cabendo a este a organização do horário de monitoria com vistas a não conflitar com as demais atividades regulares do laboratório.

Parágrafo Único: Ao monitor cabe a pontualidade, assiduidade, responsabilidade pela organização e limpeza do laboratório durante a monitoria. Sendo-lhe obrigatório relatar as experiências durante a monitoria ao professor, que levará ao conhecimento do coordenador aquelas pertinentes, assim juntos haverá a orientação da conduta do monitor.

Art. 27. Para a utilização do laboratório em aulas práticas, visitas monitoradas e projetos de pesquisa e extensão é permitida a permanência de, no máximo, vinte e cinco pessoas. A limitação é obrigatória por aspectos pedagógicos e de segurança.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Art. 28. Todo o material permanente (estereoscópios, indumentária cirúrgica, mesas) do laboratório deve ser mantido exatamente no local de permanência, não sendo permitida sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório. Ressalva dada em casos em que haja autorização do coordenador de laboratórios.

Art. 29. É vedada a manipulação dos esqueletos completos para qualquer finalidade.

Art. 30. O acervo de ossuário e peças anatômicas só podem ser manipulados se com autorização do coordenador de laboratório e sob acompanhamento do professor, técnico ou monitor. Sendo obrigatória a devolução do material ao mesmo local onde se encontrava, após o uso.

Art. 31. O uso de reagentes e material de consumo do laboratório deve ser destinado a preparação e manutenção de peças anatômicas para fins didáticos.

Parágrafo Único: Materiais de consumo adquiridos para pesquisa devem ser acondicionados em espaços reservados para os professores ou em local definido junto aos técnicos, para que não sejam utilizados com outra finalidade.

Art. 32. Materiais comuns do laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados para uso exclusivo de um professor.

CAPÍTULO VI

DA NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA NO LABORATÓRIO

Art. 33. Deve ser evitada a permanência sozinho no laboratório, assim como a execução de experimento ou atividades. Pois caso ocorra algum acidente, podem existir dificuldades em obter ajuda.

Art. 34. Antes de se iniciar as atividades, deve-se organizar o local de trabalho, equipamentos e material necessário, prevendo espaço físico e casualidades inerentes ao procedimento.

Art. 35. Nunca despejar na pia ou lixo comum produtos que reagem fortemente com a água; compostos tóxicos (fenol, clorados, formol); inflamáveis; materiais pouco biodegradáveis e material biológico.

Art. 36. As misturas contendo glicerina, formaldeído, ácidos, peróxido de hidrogênio, álcoois e demais produtos químicos devem ser descartados e acondicionados no próprio laboratório em recipientes adequados para tal finalidade e devidamente identificados. Os frascos vazios devem ser retornados ao laboratório e lavados adequadamente, quando não, utilizados como desprezadores de solventes.

Art. 37. O material perfurocortante deve ser desprezado em caixa de perfurocortantes específicos e devidamente identificada. Este frasco após a utilização deve ser mantido fechado e descartado em lixo específico.

CAPÍTULO VII

DA NORMAS GERAIS DE PERMANÊNCIA NO LABORATÓRIO

Art. 38. É obrigatório o uso da indumentária apropriada ao laboratório para acessá-lo, sendo vedado o seu uso nos ambientes fora do laboratório (ex.: jaleco em salas de aula, cantina, refeitório, biblioteca).

Art. 39. As mãos devem ser lavadas antes e depois dos procedimentos de estudo, também após a saída do laboratório.

Art. 40. Todos os autorizados a adentrarem no laboratório devem ter conhecimento dos tipos e localização dos extintores de incêndio, luzes de emergência e saídas de emergência.

Art. 41. Evitar ao máximo conversas desnecessárias, utilizando-se de respeito e baixo tom de voz neste ambiente.

Art. 42. É proibido o registro de imagens e áudios nas dependências do laboratório, inclusive não sendo permitida a entrada de aparelhos celulares, smartphones, rádio, *iPod*, *tablet*, *notebook*, gravadores, assim como similares e outros aparelhos eletrônicos que permitam comunicação e registro e venham a serem desenvolvidos.

ANEXO I

LABORATÓRIO DE ANATOMIA ANIMAL

PROTOCOLO DE AULA PRÁTICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

NOME:	
DISCIPLINA:	CURSO:

IDENTIFICAÇÃO DA AULA

TURMA:	Nº DE ALUNOS:
DATA DA AULA:	
INÍCIO DA AULA:	TÉRMINO DA AULA:

RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA AULA

ITEM	RELAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE

ITEM	RELAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE
PROTOCOLADO		
/ /	Assinatura do Professor	
RECEBIDO		
/ /	Assinatura do Coordenador de Apoio ao Ensino	
RECEBIDO		
/ /	Assinatura do Responsável/Laboratório	

Obs.: na entrega do protocolo analisar o conteúdo para confirmação da disponibilidade de vidrarias, equipamentos e reagentes.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0011655

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 124/CAC - CGAB/IFRO, DE 08 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º CONCEDER, considerando o que consta nos autos nº 23243.002621/2017-27, dispensa parcial das atividades docentes de 12 (doze) horas semanais a servidora Thábata dos Anjos Pacheco, Mat. SIAPE nº 2339382, ocupante do cargo de professora do ensino básico, técnico e tecnológico com fundamento legal na Resolução nº 53/CONSUP/IFRO, de 01 de dezembro de 2015, garantindo-se assim a compatibilidade com o cumprimento integral da carga horária destinada às atividades de docência e de planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 12/06/2017, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011651** e o código CRC **EA57C4AB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 123/CAC - CGAB/IFRO, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Cidênia Pereira Batista – Mat. SIAPE nº 2164832, Kamila Bueno Guimarães – Mat. SIAPE nº 2094979, Diego Matias Pinheiro – Mat. SIAPE nº 1983515, Ayrton Schupp Pinheiro Oliveira – Mat. SIAPE nº 2309875, Afonso Felipe Galdino Leite Romagna – Mat. SIAPE nº 2383015 e Deny Ardaia da Silva – Mat. SIAPE nº 2373784, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão responsável pelo Plano Anual de Capacitação 2017 (PAC) no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 07/06/2017, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011345** e o código CRC **D0F2411C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 122/CAC - CGAB/IFRO, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus Cacoal*, no período de 07 de junho de 2017.

NOME	CPF	CNH N°	VALIDADE	CATEGORIA
MAHMOUD NAGIB MEHANNA	698.690.572-68	01639418381	14/05/2020	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 07/06/2017, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010821** e o código CRC **423A5746**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0010821

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 121/CAC - CGAB/IFRO, DE 29 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **LOTAR** Michelle Ayres Abreu, Tradutora Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras, Mat. SIAPE nº 2239130, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal, exercendo atividades na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 133, de 9 de julho de 2015 e entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 29/05/2017, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010393** e o código CRC **FBCBF6EB**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 120/CAC - CGAB/IFRO, DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal, no período de 27 de maio de 2017.

NOME	CPF	CNH Nº	CATEGORIA
Leonardo dos Santos Franca Shockness	828.639.622-72	03959837222	AB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/05/2017, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010143** e o código CRC **73CC3D57**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 119/CAC - CGAB/IFRO, DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Iramaia Grespan Ferreira – Mat. SIAPE nº 1934082 para colaborar no desenvolvimento das atividades da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPE) relacionada à Agroindústria no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/05/2017, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010139** e o código CRC **75392BB1**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0010139

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 118/CAC - CGAB/IFRO, DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Isis Lazzarini Foroni – Mat. SIAPE nº 2046612, Túlio Otávio Jardim D’Almeida Lins – Mat. SIAPE nº 2382903 e Éderson Silva Silveira – Mat. SIAPE nº 1136988 para colaborarem no desenvolvimento das atividades da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPE) relacionada à área de Produção Animal III – Animais de Grande Porte (Gado de Leite e Corte) no âmbito do Instituto Federal de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/05/2017, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010135** e o código CRC



AC061F79.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0010135

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 117/CAC - CGAB/IFRO, DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Thábata dos Anjos Pacheco – Mat. SIAPE nº 2339382 e Juliana Maria Freitas de Assis Holanda – Mat. SIAPE nº 1905870 para colaborarem no desenvolvimento das atividades da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPE) relacionada à área de Produção Animal II – Animais de Médio Porte (Ovinocultura e Suinocultura) no âmbito do Instituto Federal de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/05/2017, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010133** e o código CRC **A62CD967**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0010133

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 116/CAC - CGAB/IFRO, DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Marco Antônio de Oliveira – Mat. SIAPE nº 1814360 e Juliana Maria Freitas de Assis Holanda – Mat. SIAPE nº 1905870 para colaborarem no desenvolvimento das atividades da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPE) relacionada à área de Produção Animal I – Animais de Pequeno Porte (Avicultura, Apicultura e Minhocultura) no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/05/2017, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010125** e o código CRC **D6C74124**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0010125



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

PORTARIA Nº 115/CAC - CGAB/IFRO, DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Larissa Cristina Torrezani Starling Reinicke – Mat. SIAPE nº 2352125 para colaborar no desenvolvimento das atividades da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPE) relacionada à área de Culturas Perenes – Café no âmbito do Instituto Federal de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/05/2017, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010121** e o código CRC **95F51ACF**.



Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0010121

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 114/CAC - CGAB/IFRO, DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Daniela Duarte Monteiro Rezende – Mat. SIAPE nº 2386964 e Maria Cristiana de Freitas da Costa – Mat. SIAPE nº 1818605 para colaborarem no desenvolvimento das atividades da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPE) relacionada à área de Culturas Perenes – Silvicultura no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/05/2017, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010119** e o código CRC **4F3784B7**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0010119

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 113/CAC - CGAB/IFRO, DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Dheimy da Silva Novelli – Mat. SIAPE nº 2046133 e Dierlei dos Santos – Mat. SIAPE nº 1299511 para colaborarem no desenvolvimento das atividades da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPE) relacionada à área de Culturas Perenes – Fruticultura no âmbito do Instituto Federal de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/05/2017, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010109** e o código CRC **F15C1C63**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0010109

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 112/CAC - CGAB/IFRO, DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Nirvani Schroeder Henrique – Mat. SIAPE nº 2046748, Felipe Matheus Teles de Vasconcelos – Mat. SIAPE nº 2298304 e Joel Martins Braga Júnior – Mat. SIAPE nº 1900386 para colaborarem no desenvolvimento das atividades da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPE) relacionada à área de Culturas Anuais no âmbito do Instituto Federal de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/05/2017, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010107** e o código CRC **8DE45F8C**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 111/CAC - CGAB/IFRO, DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Leonardo dos Santos França Shockness – Mat. SIAPE nº 2354704, Joane Paola Papaleo Costa Moreira – Mat. SIAPE nº 1267358 e Angelita Aparecida Coutinho Picazevicz – Mat. SIAPE nº 1810830 para colaborarem no desenvolvimento das atividades da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPE) relacionada a área de Olericultura no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/05/2017, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010101** e o código CRC **11D960B7**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 109/CAC - CGAB/IFRO, DE 24 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Arnaldo Libório Santos Filho, Engenheiro Agrônomo, Matrícula SIAPE nº 1275607, como responsável pela Coordenação de Produção Vegetal - CPV, função não gratificada, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 25/05/2017, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009585** e o código CRC **12142187**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0009585

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 110/CAC - CGAB/IFRO, DE 24 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Túlio Otávio Jardim D'Almeida Lins, Matrícula SIAPE nº 2382903, Éderson Silva Silveira, Matrícula SIAPE nº 1136988, Leonardo dos Santos Franca Shockness, Matrícula SIAPE nº 2354704, para, sob a presidência do primeiro constituírem a comissão responsável por analisar o estoque de ração presente no Departamento de Integração, Ensino, Pesquisa e Extensão - DIEPE, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/05/2017, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009587** e o código CRC **267C793C**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0009587



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 108/CAC - CGAB/IFRO, DE 24 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Juliermes Silva de Jesus, Técnico em Alimentos e Laticínios, Matrícula SIAPE nº 2078368, como responsável pela Coordenação de Processamento de Produtos Vegetais e Animais – CPPVA, função não gratificada, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 25/05/2017, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009583** e o código CRC **48531B0A**.

PORTARIA Nº 107/CAC - CGAB/IFRO, DE 24 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal, no período de 25 e 29 de maio de 2017.

NOME	CPF	CNH Nº	VALIDADE	CATEGORIA
Raphael Campitelli Ramos	298.579.478-16	01077588350	23/02/2020	AB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 25/05/2017, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009539** e o código CRC **B84A9D31**.

PORTARIA Nº 106/CAC - CGAB/IFRO, DE 18 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º PRORROGAR, a pedido, o prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de 18/05/2017, para a apresentação do relatório conclusivo da comissão de sindicância para apuração de fatos constantes no processo nº 23243.002183/2017-05,

instaurada pela portaria nº 84/2017, no âmbito do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 18/05/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009019** e o código CRC **B14BA31A**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0009019

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 105/CAC - CGAB/IFRO, DE 17 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter *ad referendum*, o funcionamento do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) “**Música com ênfase em canto**”, com carga horária de 168 horas, oferta de 25 vagas, com início em 24/05/17 e conclusão em 13/12/2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

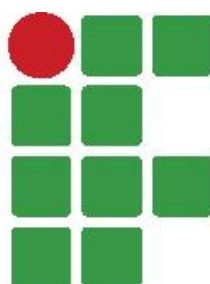
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 29/05/2017, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008975** e o código CRC **75E78EE6**.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rondônia

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO FIC

Música com ênfase em Canto

Campus Cacoal

Cacoal/RO

2017

SUMÁRIO

[1. DADOS DA INSTITUIÇÃO](#)

[1.1 DO IFRO.. 3](#)

[1.3 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO.. 4](#)

[1.4 DADOS DA UNIDADE DE ENSINO \(CAMPUS\) 4](#)

[1.5 COORDENADOR DO CURSO.. 5](#)

[2. DADOS GERAIS DO CURSO.. 6](#)

[3. JUSTIFICATIVA.. 7](#)

[4. OBJETIVOS. 8](#)

[5. PÚBLICO-ALVO.. 8](#)

[6. PERFIL PROFISSIONAL E ÁREAS DE ATUAÇÃO.. 8](#)

[7. PRÉ-REQUISITOS E MECANISMO DE ACESSO AO CURSO.. 9](#)

[8. MATRIZ CURRICULAR.. 10](#)

[9. COMPONENTES CURRICULARES. 11](#)

[10. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM... 15](#)

[11. QUADRO DOS DOCENTES ENVOLVIDOS COM O CURSO.. 16](#)

[12. BIBLIOGRAFIA.. 16](#)

[13. INSTALAÇÕES E AMBIENTES FÍSICOS / EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS 17](#)

[14. CERTIFICAÇÃO.. 17](#)

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

1.1 DO IFRO

Nome: Instituto Federal de RONDÔNIA – *Campus* Cacoal

CNPJ 10.817.343/0008-73

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA/*Campus* Cacoal

Esfera Administrativa Federal

Endereço: Av Br 364, KM 228, Lote 2A

Cidade: Cacoal /UF: RO /CEP: 76960-970

Telefone: (69) 3443-2445 / (69) 9222-5284

Site da Instituição www.ifro.edu.br

1.3 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome: Afonso Felipe Galdino Leite Romagna

Campus Cacoal

Cargo/Função: Professor EBTT Música

Matrícula SIAPE: 2383015

CPF 727.063.762-87

Endereço: Av. Porto Velho, 2513, Apto 103 Centro

Cidade: Cacoal – RO

CEP: 76963-887

Telefone: (69) 99956-0475

Endereço eletrônico: afonso.romagna@ifro.edu.br

1.4 DADOS DA UNIDADE DE ENSINO (CAMPUS)

1.4.1 Histórico da Unidade de Ensino

O *Campus* Cacoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) surgiu ante a realidade de que o município — em vista de sua posição estratégica no eixo da BR 364 — necessitava de uma instituição educacional que oferecesse cursos de tecnologia, licenciatura e outros. A instalação do *campus* viabilizou-se pela doação da Escola Agrícola Municipal de Ensino Fundamental Auta Raupp ao IFRO, efetivada pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de maio de 2009, e abrange toda a área de ocupação da Escola Auta Raupp, composta por um lote de 50 hectares.

Inaugurada em 1997 a Escola Auta Raupp passou a oferecer as séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). A partir do convênio assinado entre o IFRO e a Prefeitura Municipal de Cacoal em 2009, a escola passou a funcionar em fase de progressiva extinção enquanto se estruturava o Núcleo Avançado de Cacoal, como extensão do *Campus* Ji-Paraná. Essa política foi fundamental para atender à demanda de interesses e necessidades de Cacoal e ao mesmo tempo viabilizar a expansão do Instituto Federal de Rondônia.

Em 1º de fevereiro de 2010, o Núcleo foi transformado em *Campus* Avançado, ainda como extensão do *Campus* Ji-Paraná e com a previsão de oferta do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio. A partir de 2012, o *Campus* Avançado tornou-se *Campus* Cacoal e passou a intensificar sua busca por uma política pedagógica que atendesse as necessidades da comunidade. Essa aproximação se tornou ainda mais estreita em 2014, quando o IFRO realizou audiência pública para apresentar um relatório de pesquisa com os cursos que seriam prioridade em futuras implementações oferecidas pelo *campus*.

Deste encontro formalizou-se a oferta da Licenciatura em Matemática, que teve início no segundo semestre de 2014. Além disso, no mesmo ano os servidores do *campus* empenharam-se na confecção do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, que formou suas primeiras turmas em 2015. No ano seguinte, o *Campus* Cacoal iniciou o Curso Técnico em informática, também na modalidade integrada ao Ensino Médio e o curso Tecnólogo em Agronegócio. Em 2017, serão matriculados os primeiros alunos do Bacharel em Zootecnia.

Além destas atividades, o *Campus* Cacoal também oferta à comunidade cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD), cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e pós-graduação lato sensu.

1.5 COORDENADOR DO CURSO

Nome: Afonso Felipe Galdino Leite Romagna

Campus Cacoal

Cargo/Função: Professor EBTT Música

Matrícula SIAPE: 2383015

Formação: Produção Fonográfica – Musical, Especialista em Educação e Musical e Mestre em Comunicação Audiovisual.

2. DADOS GERAIS DO CURSO

Nome do curso: Curso de Formação Inicial em Música com ênfase em Canto

Eixo tecnológico: Artes/Música

Características do curso: FIC 160h

Formação Inicial

Número de vagas: 25 para o período diurno

Frequência da oferta: Uma vez ao ano

Carga horária total – 168h

Periodicidade das aulas: Cada aluno terá 3 aulas por semana: 1 hora e 30 minutos de aulas do eixo obrigatório, 1 hora aula de técnica vocal e 1 hora e 30 minutos de aulas de prática de conjunto.

Turno e horário das aulas – Diurno (Segunda/Quarta).

Local das aulas: Instituto Federal de Rondônia – Campus Cacoal.

Carga horária diária: 1h30m

Carga horária semanal: 4 horas

Carga horária mensal: 16 horas

Data de início: 17/05/2017

Data de término: 13/12/2017

3. JUSTIFICATIVA

A música, como parte da cultura de um povo, dialoga com inúmeras áreas do conhecimento, além de ser um meio de desenvolver a inteligência e a integração do ser. Garantir, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais é um direito previsto tanto na constituição, através do art. 215, como no Estatuto da Criança e do Adolescente, previsto no art. 59, onde prevê a estimulação e facilitação a destinação dos recursos e espaços para programações culturais.

Neste sentido, o projeto denominado “Curso de Formação Inicial e Continuada em Música com ênfase em Canto” destina-se a fornecer conhecimento teórico e prático na área musical para alunos e servidores do Instituto Federal de Rondônia – campus Cacoal tendo como resultado conjuntos e grupos musicais que participarão de apresentações envolvendo a comunidade carente do município de Cacoal, estimulando assim o ensino e as práticas culturais na cidade. Será desenvolvido um material didático específico para o curso, desta maneira, ao final do projeto, será também produzido um artigo científico para fins de análise metodológica da aplicação do material teórico/prático e a receptividade das apresentações desenvolvidas nas comunidades carentes.

A relevância deste projeto justifica-se pela inexistência de cursos e atividades musicais no campus de Cacoal do Instituto Federal de Rondônia. Observa-se também a inexistência de cursos de formação em música disponíveis por escolas autorizadas pela rede de ensino na cidade, deixando à margem pessoas com habilidades musicais que tenham interesse em ingressar neste meio.

Desta maneira, acreditamos que com a implementação do curso será possível desenvolver atividades culturais que envolvam os alunos e servidores do Campus e fomentem a música em bairros carentes do município com apresentações dos grupos criados no curso.

Ao concluir o curso de Formação Inicial em Música com ênfase em Canto, o aluno deverá estar apto a executar peças musicais de nível básico e/ou intermediário e ser agente da produção musical na comunidade que está inserido, seja com apresentações artísticas ou atuando como educador consolidando o conhecimento musical adquirido.

4. OBJETIVOS

Geral

O curso visa colaborar na formação de músicos e professores de música, objetivando suprir a carência do ensino musical na cidade de Cacoal, tendo como público alvo os alunos internos do ensino médio integrado. Como o campus não dispõe de uma infraestrutura com instrumentos, o principal foco será no aprendizado de técnicas musicais que não exigem um aparato instrumental avançado. Será desenvolvido também um material didático específico para o curso, já que a Biblioteca do *campus* não dispõe de bibliografia disponível na área.

Específicos

1. Incentivar o ingresso dos alunos na arte musical
2. Introduzir os principais conhecimentos de teoria musical
3. Desenvolver a percepção auditiva
4. Estimular a audição crítica
5. Apresentar diferentes estilos musicais
6. Desenvolver habilidades técnicas de instrumento e canto
7. Estimular a prática musical em grupo

5. PÚBLICO-ALVO

Alunos do Ensino Médio Integrado regularmente matriculados no IFRO e que não estejam envolvidos com projetos de pesquisa.

6. PERFIL PROFISSIONAL E ÁREAS DE ATUAÇÃO

Ao concluir o curso de Formação Inicial em Música com ênfase em Canto, o aluno deverá estar apto a executar peças musicais de nível básico e/ou intermediário e ser agente da produção musical na comunidade que está inserido, seja com apresentações artísticas ou atuando como educador consolidando o conhecimento musical adquirido.

A área de atuação compreende: conjuntos de música popular, grupos de câmara, estúdios de gravação, rádio, televisão, novas mídias e espaços alternativos de interação social, lazer e cultura, grupos musicais de empresas, igrejas, comunidades e escolas.

7. PRÉ-REQUISITOS E MECANISMO DE ACESSO AO CURSO

Os pré-requisitos para participar do processo seletivo são: ter idade maior ou igual a 14 anos; não estar participando de projeto de pesquisa; estar regularmente matriculado no ensino médio integrado do IFRO/Cacoal.

O teste de seleção será composto por: 1 (uma) prova prática de canto, com tema musical livre, onde serão avaliados os aspectos rítmicos, melódicos e afinação do candidato, atribuindo nota de zero à dez para fins de classificação. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação em nota atribuída no teste de seleção.

Os alunos classificados dentro do número de vagas deverão apresentar documento oficial de identidade, assim como número de matrícula no Instituto Federal que comprove a sua frequência no 2º ou 3º do ensino médio.

8. MATRIZ CURRICULAR

Eixo	Disciplina	Carga Horária	Ementa	Formação Exigida
Teórico/Prático	Estruturas Musicais I	30h	Introdução aos conceitos musicais básicos (harmonia, melodia e ritmo). Notação musical. Solfejo rítmico e melódico, Ciclo das	Graduação em Música ou Artes/Música ou Educação Musical ou Produção

			quartas e quintas. Escalas Maiores. Escrita musical. Leitura musical. Intervalos melódicos. Escalas Menores Relativas. Transposição. Sinais de interpretação musical.	Fonográfica - Musical
	Estruturas Musicais II	30h	Campo Harmônico. Inversão de acordes. Formação de tríades maiores, menores e diminutas. Formação de tétrades maiores, menores, de sétima, meio diminutas e diminutas. Cadências. Funções Harmônicas. Percepção de intervalos e acordes maiores e menores.	Graduação em Música ou Artes/Música ou Educação Musical ou Produção Fonográfica - Musical
	Arranjo	20h	Noções básicas de técnicas de arranjo. Condução de vozes. Encadeamento. Abertura de vozes. Arranjo para música popular.	Graduação em Música ou Artes/Música ou Educação Musical ou Produção Fonográfica - Musical
Prático	Técnica Vocal	20h	Anatomia e fisiologia da voz humana. Respiração adequada para o canto. Exercícios de técnica vocal. Desenvolvimento de repertório de música popular.	Graduação em Música ou Artes/Música ou Educação Musical ou Produção Fonográfica - Musical
	Prática de Conjunto I	30h	Aquecimento Vocal e Preparação para o canto. Exercícios de técnica vocal. Desenvolvimento de repertório de música popular. Percepção e Improviso. Prática musical em grupo.	Graduação em Música ou Artes/Música ou Educação Musical ou Produção Fonográfica - Musical.
	Prática de Conjunto II	30h	Aquecimento Vocal e Preparação para o canto. Exercícios de técnica vocal. Desenvolvimento de repertório de música popular. Percepção e Improviso. Prática musical em grupo.	Graduação em Música ou Artes/Música ou Educação Musical ou Produção Musical.

9. COMPONENTES CURRICULARES

COMPONENTE CURRICULAR: ESTRUTURAS MUSICAIS I
<p>Ementa:</p> <p>Introdução aos conceitos musicais básicos (harmonia, melodia e ritmo). Notação musical. Solfejo rítmico e melódico. Ciclo das quartas e quintas. Escalas Maiores. Escrita musical. Leitura musical. Intervalos melódicos. Escalas Menores Relativas. Transposição. Sinais de interpretação musical.</p>
<p>Carga Horária: 30h</p>
<p>Competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conceituar harmonia, melodia e ritmo - Aprender a distinguir os parâmetros do som - Reconhecer notas no pentagrama - Aprender a notação musical completa (Figuras musicais, Fórmulas de compasso, Claves, Acidentes) - Executar ditados melódicos e rítmicos simples - Desenvolver a escrita musical por meio de ditados - Solfejo melódico - Solfejo rítmico - Compreender as escalas menores relativas - Analisar sinais de uma partitura completa.
<p>Metodologia:</p> <p>As aulas serão expositivas para explicação teórica do assunto, com exercícios práticos utilizando folhas de caderno com pautas de música, exercícios corporais que envolvam a coordenação para desenvolvimento de habilidades rítmicas, e exercícios vocais para aperfeiçoamento melódico e auditivo.</p>
<p>Avaliação:</p> <p>O método de avaliação será formativo, onde o foco será no processo percorrido pelo aluno levando em consideração os seus conhecimentos prévios e adquiridos no decorrer do curso. O processo de avaliação será continuado visando uma análise qualitativa. A frequência será comprovada via diário e lista de presença assinada pelo próprio aluno durante as aulas.</p> <p>Os instrumentos avaliativos serão exercícios propostos em sala, frequência, participação nas aulas, provas teórico/práticas, ditado rítmico e melódico e apresentações em grupos.</p>
COMPONENTE CURRICULAR: PRÁTICA DE CONJUNTO I
<p>Ementa:</p> <p>Aquecimento Vocal e Preparação para o canto. Exercícios de técnica vocal. Desenvolvimento de repertório de música popular. Percepção e Improviso. Prática musical em grupo.</p>
<p>Carga Horária: 30h</p>
<p>Competências:</p> <p>Repertório para prática vocal de nível intermediário.</p>

<ul style="list-style-type: none">- Interpretação vocal em grupo- Ritmo e Afinação
Metodologia: As aulas serão práticas e em grupo com o desenvolvimento de repertório musical popular.
Avaliação: O método de avaliação será formativo, onde o foco será no processo percorrido pelo aluno levando em consideração os seus conhecimentos prévios e adquiridos no decorrer do curso. O processo de avaliação será continuado visando uma análise qualitativa. A frequência será comprovada via diário e lista de presença assinada pelo próprio aluno durante as aulas. Os instrumentos avaliativos serão exercícios propostos em sala, frequência, participação nas aulas, provas teórico/práticas, ditado rítmico e melódico e apresentações em grupos.
COMPONENTE CURRICULAR: ESTRUTURAS MUSICAIS II
Ementa: Campo Harmônico. Inversão de acordes. Formação de tríades maiores, menores e diminutas. Formação de tétrades maiores, menores, de sétima, meio diminutas e diminutas. Cadências. Funções Harmônicas. Percepção de intervalos e acordes maiores e menores.
Carga Horária: 30h
Competências: <ul style="list-style-type: none">- Desenvolver a escrita musical por meio de ditados- Solfejo melódico- Solfejo rítmico- Compreender as escalas menores relativas- Analisar sinais de uma partitura completa.- Formar tríades maiores, menores e diminutas- Formar tríades maiores, menores, de sétima, diminutas e meio diminutas.- Aprender cadências mais recorrentes da música popular- Compreender e analisar as funções harmônicas de músicas do repertório popular.- Identificar de ouvido intervalos e acordes maiores e menores
Metodologia: As aulas serão expositivas para explicação teórica do assunto, com exercícios práticos utilizando folhas de caderno com pautas de música, exercícios corporais que envolvam a coordenação para desenvolvimento de habilidades rítmicas, e exercícios vocais para aperfeiçoamento melódico e auditivo.
Avaliação: método de avaliação será formativo, onde o foco será no processo percorrido pelo aluno levando em consideração os seus conhecimentos prévios e adquiridos no decorrer do curso. O processo de avaliação será continuado visando uma análise qualitativa. A frequência será comprovada via diário e lista de presença assinada pelo próprio aluno durante as aulas. Os instrumentos avaliativos serão exercícios propostos em sala, frequência, participação nas aulas, provas teórico/práticas, ditado rítmico e melódico e apresentações em grupos.

COMPONENTE CURRICULAR: PRÁTICA DE CONJUNTO II**Ementa:**

Aquecimento Vocal e Preparação para o canto. Exercícios de técnica vocal. Desenvolvimento de repertório de música popular. Percepção e Improviso. Prática musical em grupo.

Carga Horária: 30h

Competências:

- Repertório vocal nível intermediário
- Ritmo e Afinação

Metodologia:

As aulas serão práticas e em grupo com o desenvolvimento de repertório musical popular.

Avaliação:

O método de avaliação será formativo, onde o foco será no processo percorrido pelo aluno levando em consideração os seus conhecimentos prévios e adquiridos no decorrer do curso. O processo de avaliação será continuado visando uma análise qualitativa. A frequência será comprovada via diário e lista de presença assinada pelo próprio aluno durante as aulas.

Os instrumentos avaliativos serão exercícios propostos em sala, frequência, participação nas aulas, provas teórico/práticas, ditado rítmico e melódico e apresentações em grupos.

COMPONENTE CURRICULAR: ARRANJO**Ementa:**

Noções básicas de técnicas de arranjo. Condução de vozes. Encadeamento. Abertura de vozes. Arranjo para música popular.

Carga Horária: 20h

Competências:

- Analisar arranjos de temas da música popular para coral
- Compreender e efetuar teoricamente condução de vozes
- Aprender a tessitura vocal por naipe de um coral
- Efetuar arranjo de tema da música popular para 4 vozes

Metodologia:

As aulas serão expositivas para explicação teórica do assunto, com exercícios práticos utilizando folhas de caderno com pautas de música, exercícios corporais que envolvam a coordenação para desenvolvimento de habilidades rítmicas, e exercícios vocais para aperfeiçoamento melódico e auditivo.

Avaliação:

O método de avaliação será formativo, onde o foco será no processo percorrido pelo aluno levando em consideração os seus conhecimentos prévios e adquiridos no decorrer do curso. O processo de avaliação será continuado visando uma análise qualitativa. A frequência será comprovada via diário e lista de presença assinada pelo próprio aluno durante as aulas.

Os instrumentos avaliativos serão exercícios propostos em sala, frequência, participação nas aulas, provas teórico/práticas, ditado rítmico e melódico e apresentações em grupos.

COMPONENTE CURRICULAR: TÉCNICA VOCAL

<p>Ementa:</p> <p>Anatomia e fisiologia da voz humana. Respiração adequada para o canto. Exercícios de técnica vocal. Desenvolvimento de repertório de música popular.</p>
<p>Carga Horária: 20h</p>
<p>Competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento do trato vocal - Cantar escalas maiores - Cantar escalas menores Relativas - Cantar exercícios melódicos com arpejos - Interpretação vocal - Repertório para prática vocal
<p>Metodologia:</p> <p>As aulas serão práticas e em grupo com auxílio de instrumento harmônico (violão ou teclado).</p>
<p>Avaliação:</p> <p>O método de avaliação será formativo, onde o foco será no processo percorrido pelo aluno levando em consideração os seus conhecimentos prévios e adquiridos no decorrer do curso. O processo de avaliação será continuado visando uma análise qualitativa. A frequência será comprovada via diário e lista de presença assinada pelo próprio aluno durante as aulas.</p> <p>Os instrumentos avaliativos serão exercícios propostos em sala, frequência, participação nas aulas, provas teórico/práticas, ditado rítmico e melódico e apresentações em grupos.</p>

10. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

As avaliações das disciplinas práticas terão como critério as seguintes competências:

- Ter fluência e expressividade na execução do repertório proposto;
- Demonstrar interesse em ampliar seu repertório através da exploração de diversos estilos e técnicas musicais;
- Demonstrar capacidade de integração e cooperação no fazer musical coletivo.

A avaliação das disciplinas teórico/práticas terão como critério as seguintes competências:

- Conhecer a teoria básica da música;
- Dominar os códigos de leitura e grafia musical.

Os instrumentos avaliativos serão exercícios propostos em sala, presença do aluno, participação nas aulas, provas teórico/práticas, ditado rítmico e melódico e apresentações em grupos.

O processo de avaliação será continuado visando uma análise qualitativa do aluno matriculado no curso. A frequência será comprovada via diário e lista de presença assinada pelo próprio aluno durante as aulas.

Ao término do curso o aluno receberá certificado emitido pelo Instituto Federal de Rondônia.

11. QUADRO DOS DOCENTES ENVOLVIDOS COM O CURSO

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO
Prof. Me. Afonso Felipe Galdino Leite Romagna	Professor EBTT Música

12. BIBLIOGRAFIA

- ALMADA, Carlos. **Arranjo**. Campinas: Editora da Unicamp, 2000.
- BEHLAU, Mara; REHDER, Maria Inês. **Higiene vocal para o canto coral**. Rio de Janeiro: Revinter, 1997.
- COELHO, Helena de Souza N. Wöhl. **Técnica vocal para coros**. 8. ed. São Leopoldo (RS): Sinodal, 2008.
- COLLURA, Turi. **Improvisação 1: Práticas criativas para a composição melódica na música popular**. São Paulo: Irmão Vitale, 2008.
- FONTEERRADA, M. T. de Oliveira, **De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação**. – 2 ed - São Paulo: Editora UNESP, 2008.
- GUEST, Ian. **Arranjo, Método Prático** Vol I, II e III. Lumiar Editora: Rio de Janeiro, 1996.
- GUIA, Rosa Lúcia dos Mares. **Jogos pedagógicos para educação musical**. 2. Ed. -Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015.
- MED, Bohumil. **Teoria da Música**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- OLIVEIRA, Denilson. **Caminhos de ritmos brasileiros**.
- ROCCA, Edgard N. **Ritmos Brasileiros e seus Instrumentos de Percussão**. Rio de Janeiro: EBM, 1986.
- SCHAFER, Murray. **O ouvindo pensante**; tradução Marisa Trench de O. Fonterrada, Magda R. Gomes da Silva, Maria Lúcia Pascoal. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1991.
- SCHOENBERG, Arnold. **Funções estruturais da harmonia**. São Paulo: Via Lettera, 2004.
- ZANDER, Oscar. **Regência coral**. Porto Alegre: Movimento, 2008.

13. INSTALAÇÕES E AMBIENTES FÍSICOS / EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

Salas de aula e quadra do Instituto Federal de Rondônia – *Campus* Cacoal, Quadro Branco, Pincel, Computador, Caixas de Som, Instrumento Harmônico.

14. CERTIFICAÇÃO

A certificação ocorrerá por conta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia em nível de:
(x) FIC – Formação Inicial e Continuada em Música com ênfase em Canto

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0008975

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 104/CAC - CGAB/IFRO, DE 17 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo descritos, como representantes do Instituto Federal de Rondônia – *Campus* Cacoal no Comitê Gestor do Projeto Cafeicultura de Rondônia realizado pelo SEBRAE.

CARGO	NOME	Mat. SIAPE
Membro Efetivo	Larissa Cristina Torrezani Starling Reinicke	2352125
Membro Suplente	Leonardo dos Santos Franca Shockness	2354704

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 17/05/2017, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008913** e o código CRC **1C00EFB4**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0008913

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 103/CAC - CGAB/IFRO, DE 17 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus Cacoal*, no período de 17 de maio de 2017.

NOME	CPF	CNH Nº	CATEGORIA
Túlio Otávio Jardim D'Almeida Lins	832.503.442-49	03310274337	AB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 17/05/2017, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008909** e o código CRC **ECA60940**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0008909

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 102/CAC - CGAB/IFRO, DE 16 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º LOTAR Anderson Brito Medeiros da Silvia, Auxiliar em Administração, Mat. SIAPE nº 2253910, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal, exercendo atividades no Departamento de Apoio ao Ensino – DAPE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 16/05/2017, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008831** e o código CRC **8F4E86CE**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0008831

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

PORTARIA Nº 101/CAC - CGAB/IFRO, DE 16 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Priscila Tavares Neckel, Contadora, Matrícula SIAPE nº 2384306, para exercer a função não gratificada de Coordenadora da Contadoria, responsável pela Contabilidade e Conformidade Contábil, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga a portaria nº 178, de 13 de setembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 16/05/2017, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008739** e o código CRC **2EAAD71D**.

PORTARIA Nº 100/CAC - CGAB/IFRO, DE 16 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Bruno Henrique Silva Rodrigues – Mat. SIAPE nº 2338756 para compor a comissão responsável pela criação do regulamento de uso dos laboratórios, instituída pela Portaria nº 55, de 16 de março de 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º INCLUIR o Laboratório de Anatomia Animal no rol dos laboratórios elencados para confecção de regulamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 16/05/2017, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008725** e o código CRC **0B15E41B**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0008725

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 99/CAC - CGAB/IFRO, DE 09 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Elisangela Hanysz Souza, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1886594, para função de Coordenadora de Registros Acadêmicos Substituta, Código FG02, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Cacoal*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga a portaria nº 45, de 2 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 09/05/2017, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008191** e o código CRC **BDCA5F8D**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0008191

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

PORTARIA Nº 98/CAC - CGAB/IFRO, DE 09 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR Diego Matias Pinheiro, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1983515, para exercer a função de Ordenador de Despesas em Exercício, no período de 10 a 12 de maio de 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 10/05/2017, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008177** e o código CRC **F8FFAD85**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0008177

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

PORTARIA Nº 97/CAC - CGAB/IFRO, DE 08 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Patrícia Chagas Bonfim, Enfermeira, Mat. SIAPE nº 2246145, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Assistência ao Educando em Exercício, Código FG-01, no período de 8 a 12 de maio de 2017 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 09/05/2017, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008069** e o código CRC **6776292E**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0008069

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 96/CAC - CGAB/IFRO, DE 08 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR Diego Matias Pinheiro, Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 1983515, para exercer o cargo comissionado de Diretor-Geral em Exercício, código CD-02, no período de 10 a 12 de maio de 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davy Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 09/05/2017, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008065** e o código CRC **B0E6BA12**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0008065

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 95/CAC - CGAB/IFRO, DE 08 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR Andréia Paro do Nascimento, Pedagoga Supervisora, Mat. SIAPE nº 2046683, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Ensino em Exercício, código CD-04, nos períodos de 9 a 11 e 16 a 18 maio de 2017, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 09/05/2017, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008063** e o código CRC **05EC9A24**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0008063

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 94/CAC - CGAB/IFRO, DE 04 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal.

NOME	CPF	CNH Nº	CATEGORIA
Dierlei dos Santos	66.320.702-06	03727059218	AB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 04/05/2017, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0007849** e o código CRC **E02FF45F**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0007849

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 93/CAC - CGAB/IFRO, DE 03 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal, no período de 04 a 05 de maio de 2017.

NOME	CPF	CNH Nº	VALIDADE	CATEGORIA
Raphael Augusto Vaz dos Santos	350.487.148-22	03720630192	02/11/2020	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 03/05/2017, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007739** e o código CRC **FC723916**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0007739

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

PORTARIA Nº 92/CAC - CGAB/IFRO, DE 02 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Pablo Junior Zanioli Alves - Mat. SIAPE nº 2171190, para a função gratificada de Coordenador de Serviços Gerais Substituto, Código FG-02, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 02/05/2017, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007611** e o código CRC **74C49703**.

Referência: Processo nº 100907209760.000002/2017-21

SEI nº 0007611

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

PORTARIA Nº 1875/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 9, Inciso I, combinado com o Artigo 10 da Lei 8.112/1990, considerando o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos nº 122 de 30/08/2016, publicado no DOU de 31/08/2016, o Edital de homologação do resultado final nº 36, de 17/02/2017, publicado no DOU de 20/02/2017, e o Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, **JECIANE DE PAULA OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Área **LETRAS/PORTUGUÊS**, Classe D I, Nível 01, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com lotação no *Campus* Cacoal, sob o código da vaga nº 0943819.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074544** e o código CRC



874AD4F6.

Referência: Processo nº 23243.013438/2017-57 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0074544

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 328/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor EWERTON RODRIGUES ANDRADE, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2377659, para realizar em conjunto com a Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação o diagnóstico da situação atual em relação a soluções de contingenciamento e continuidade de serviços de conectividade da rede de computadores do *Campus* Porto Velho Calama, e a manutenção preventiva e corretiva em toda infraestrutura de rede de computadores, e ainda, elaborar propostas para futuras aquisições de equipamentos da área de TI.

Art. 2º Definir que o servidor terá até o dia **31/11/2017** para finalizar os trabalhos e entregar o relatório das atividades desenvolvidas à Direção Geral para possíveis providências.

Art. 3º Definir que a carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades será de 4 h.

Art. 4º Definir que a Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação do *Campus* Porto Velho Calama ficará responsável pela criação de um setor virtual (Sigla COMTEMP-DCRC) conforme sigla definida, vincular o servidor a unidade criada e configurar o prazo para expiração da unidade no SEI conforme Art. 2º.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2017, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074961** e o código CRC **25583928**.

Referência: Processo nº 23243.014129/2017-02 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0074961

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1845/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1. o Decreto nº 4836, de 09 de Setembro de 2003;
2. a Portaria nº 1.003, de 06 de julho de 2015;
3. a Portaria nº 1.004, de 06 de julho de 2015;
4. a Portaria nº 1.053, de 13 de Julho de 2015;
5. o Processo nº 23243.000508/2017-15;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação que desempenham suas atividades no **Departamento de Produção de Educação a Distância**, *Campus* Porto Velho Zona Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme escala:

SERVIDOR	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Ariadne Joseane Felix Quintela	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min
	14h00min às 18h00min	14h00min às 18h00min	14h00min às 18h00min	14h00min às 18h00min	14h00min às 18h00min
Carlos Alexandre do Carmo Pereira	13h30min às 19h30min	13h30min às 19h30min	13h30min às 19h30min	13h30min às 19h30min	13h30min às 19h30min
Celso Victor Rigotti Coelho	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min
	13h30min às 17h30min	13h30min às 17h30min	13h30min às 17h30min	13h30min às 17h30min	13h30min às 17h30min
Fernanda Falleiros Wirth Chaibub	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min
	13h00min às 17h00min	13h00min às 17h00min	13h00min às 17h00min	13h00min às 17h00min	13h00min às 17h00min
Flavio Campos	07h30min às 13h30min	07h30min às 13h30min	07h30min às 13h30min	07h30min às 13h30min	07h30min às 13h30min
Hanns Myller dos Santos Pereira	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min	08h00min às 12h00min
	13h00min às	13h00min às	13h00min às	14h00min às	14h00min às

	17h00min	17h00min	17h00min	18h00min	18h00min
Laura Akemi Cortes Massunari	07h30min às 13h30min	07h30min às 13h30min	07h30min às 13h30min	07h30min às 13h30min	07h30min às 13h30min

Art. 2º DETERMINAR, como requisito para o cumprimento do disposto no artigo 1º, o funcionamento ininterrupto no Departamento de Produção, *Campus* Porto Velho Zona Norte/IFRO, prestando atendimento ao público no período entre 07h:30min às 19h30min.

Art. 3º DETERMINAR a afixação de quadro, nas dependências do *Campus* Porto Velho Zona Norte/IFRO, permanentemente atualizado, com escala nominal dos (as) servidor (as) que trabalham na jornada de trabalho flexibilizada, constando dias e horários de seus expedientes e a publicação de seu horário de funcionamento.

Art. 4º ORIENTAR que no caso de mudança de setor ou lotação dos (as) servidor (as) constantes na planilha, apresentado no art. 1º, o chefe imediato deverá comunicar ao reitor para emissão de nova portaria para atualização da planilha, verificando-se o atendimento das condições para flexibilização, sob pena de nulidade do ato que concedeu a flexibilização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072079** e o código CRC **DB382E33**.



PORTARIA Nº 379/COL - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - COMPOR o **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Colorado do Oeste, designando os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

ART. 2º - REVOGAR a Portaria nº 345, de 25 de outubro de 2016.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072243** e o código CRC **5132033C**.

Anexo I da Portaria nº 345, de 25 de outubro de 2016.

Nº	NOME
01	Érica Jaqueline Pizapio Teixeira
02	José Elias de Almeida
03	Lucimar de Freitas Novaes
04	Marco Rodrigo de Souza
05	Natália Conceição
06	Renato Fernando Menegazzo
07	Tatiane Alves Pereira

Referência: Processo nº 23243.013763/2017-10 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072243

PORTARIA Nº 378/COL - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* DE COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - COMPOR O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Colorado do Oeste, para o 2º Semestre de 2017, designando os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

ART. 2º - REVOGAR a Portaria nº 172, de 16 de maio de 2017.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072216** e o código CRC **5B7BF9E8**.

Anexo I Portaria Nº 378/COL - CGAB/IFRO, de 25 de setembro de 2017

Diretora de Ensino	SALETE BORINO
Departamento de Apoio ao Ensino	JOÃO GOUVEIA COELHO
Coordenador do Curso	RENATO FERNANDO MENEGAZZO
Docentes efetivos do Curso	CAMILA ISABEL DE MENEZES FRAGA, ÉRICA JAQUELINE PIZAPIO TEIXEIRA, JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA, KESSYS LORRÂNIA PERALTA DE OLIVEIRA, LUCIMAR DE FREITAS NOVAES, MARCO RODRIGO DE SOUZA, NATÁLIA CONCEIÇÃO, RANIELI DOS ANJOS DE SOUZA MULLER, REGINALDO LIMA GOMES, RENATO FERNANDO MENEGAZZO E TATIANE ALVES PEREIRA.
Docentes Substitutos do Curso	KARINA GONÇALVES CAMPISTA, JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PETRY, MARCELA REGINA STEIN DOS SANTOS, OSVANDA SILVA DE MOURA, PATRÍCIA DE SÁ COSTA, SHEILA CASTRO DOS SANTOS SIRLENE BRASIL DE OLIVEIRA BEZERRA.
Representantes dos Discentes	FERNANDA CÍCERA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOTA

Referência: Processo nº 23243.013763/2017-10 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072216

PORTARIA Nº 239/VLH - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS* VILHENA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, o professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **ROBERTO SIMPLICIO GUIMARÃES**, matrícula SIAPE nº. 2043479, Carteira Nacional de Habilitação nº. 802938383, Categoria AB, para dirigir os veículos do Instituto Federal de Rondônia, *Campus* Vilhena, no período de 9 a 12 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074044** e o código CRC **9920529B**.

Referência: Processo nº 23243.014043/2017-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0074044

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 238/VLH - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS* VILHENA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, o professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, MARCO ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº. 2304730, Carteira Nacional de Habilitação nº. 885984202, Categoria AB, para dirigir os veículos do Instituto Federal de Rondônia, *Campus* Vilhena, no período de 9 a 12 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074034** e o código CRC **92411635**.

Referência: Processo nº 23243.014043/2017-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0074034

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1871/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 9, Inciso I, combinado com o Artigo 10 da Lei 8.112/1990, considerando o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos nº 122 de 30/08/2016, publicado no DOU de

31/08/2016, o Edital de homologação do resultado final nº 36, de 17/02/2017, publicado no DOU de 20/02/2017, e o Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, **MARILEI RODRIGUES**, para ocupar o cargo de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Área **MATEMÁTICA**, Classe D I, Nível 01, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com lotação no *Campus* Guajará-Mirim, sob o código da vaga nº 0943855.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074273** e o código CRC **66547D06**.

Referência: Processo nº 23243.013445/2017-59 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0074273



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

PORTARIA Nº 1872/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do processo nº 23243.012528/2017-21 **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **ERICA SOUZA ANGELIM SCHOABA**, Mat. SIAPE nº 1314391, lotado (a) no *Campus* Guajará-Mirim, para cursar capacitação em nível de Mestrado no Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Geografia, na Universidade Federal de Rondônia – UNIR, localizada em Porto Velho - RO, sendo o afastamento pelo prazo de 03 (três) meses, no período de **27/09/2017 a 25/12/2017**.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 180/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074313** e o código CRC **0F92FF1A**.

Referência: Processo nº 23243.012528/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0074313

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

PORTARIA Nº 1873/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 22/08/2014, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 69/CPD/IFRO, de 17/08/2017. **R E S O L V E**:

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.002700//2017-38	MAYSA VERA MATOS	ARIQUEMES	III	14/12/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074354** e o código CRC **30E39F36**.

PORTARIA Nº 1874/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 100/CPD/IFRO, de 20/09/2017. **R E S O L V E**:

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.003887/2017-97	LARISSA CRISTINA TORREZANI STARLING REINICKE	CACOAL	III	10/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074438** e o código CRC **DBEB9384**.

Referência: Processo nº 23243.003887/2017-97 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0074438

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1876/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 101/CPD/IFRO, de 21/09/2017. **R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.012353/2017-51	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	Guajará-Mirim	III	09/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 19:01,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074560** e o código CRC **4FF6F602**.

Referência: Processo nº 23243.012353/2017-51 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0074560

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1877/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 099/CPD/IFRO, de 20/09/2017. **R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigênci
23243.011742/2017-60	DANILO SANTOS SOUZA	GUAJARÁ-MIRIM	III	31/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074564** e o código CRC **14E78D0B**.

Referência: Processo nº 23243.011742/2017-60 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0074564



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1878/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 102/PPD/IFRO, de 25/09/2017. R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.003704/2017-33	ALEXANDRE VIEIRA SABOIA	Vilhena	II	17/06/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074567** e o código CRC **D7516188**.

Referência: Processo nº 23243.003704/2017-33 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0074567



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1839/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR público o Portfólio de Projetos Estratégicos e seus respectivos líderes, do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2018-2022), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia:

Relação dos Líderes de Projetos Estratégicos do PDI 2018-2022			
Líderes de projeto	Matrícula SIAPE	Cargo	Projeto Estratégico

Allan Rodrigues Augusto	2187994	Professor EBTT	Planejar para crescer
Collién Rodrigo de Oliveira Nery	2308976	Programador Visual	Fortalecimento da Identidade Institucional
Débora Gonçalves de Lima	1444610	Assistente em Administração	Gestão por Competências
Jackson Bezerra Nunes	1185713	Professor EBTT	Orçamento Otimizado
			Execução Orçamentária por Centro de Custos
Janaina Maria Ferri Candea Saldanha	2063132	Programadora Visual	Política de Comunicação
Jaqueline Almeida de Andrade	1883278	Assistente em Administração	Programa de Qualificação, Capacitação e valorização
Jardel de Souza Pereira	2184084	Administrador	Fortalecimento da Gestão
Jessica Cristina Pereira dos Santos	2886500	Contadora	Orçamento Transparente
Laura Borges Nogueira	1813201	Professora EBTT	IFRO sem fronteiras
Luciana Batista do Prado	2261699	Arquiteta e Urbanista	IFRO para todos
Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos	1209949	Professora EBTT	Modernização da Gestão
Maria Goreth de Araújo Reis	1815053	Pedagoga - Área	Integrar
Miguel Fabrício Zamberlan	1814180	Professor EBTT	Institucionalização da EaD
Rosiane Carvalho de Jesus	1825691	Administradora	Fortalecimento das pesquisas de apoio a gestão
Sergio Francisco Loss Frazin	1681224	Professor EBTT	IFRO na comunidade
Shyrley de Almeida Alves	2106652	Técnica em Assuntos Educacionais	Fortalecimento dos NAPNEs
Vanessa Piffer	2312480	Engenheira em Segurança do Trabalho	Programa de saúde e segurança do servidor

Art. 2º ESTABELECE o cronograma de trabalho, conforme detalhado abaixo:

- I - Envio da relação de membros da equipe de trabalho do projeto estratégico (relação de membros e número da portaria que constitui o grupo de trabalho) - até 29/09/2017;
- II - Envio do Plano do Projeto (PP), conforme modelo disponibilizado pela consultoria - até 13/11/2017;
- III - Inserção das informações do Projeto na Planilha RMP disponibilizada pela consultoria aos líderes dos projetos - até 20/11/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071892** e o código CRC **EA0AEF19**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 283/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Projeto de Extensão “Matemática para todos: contos, apresentações e experiências” - (Processo 23243.011937/2017-18), cujo objetivo é “*contribuir para a divulgação de conhecimentos, vivências e experiências na área de ciências e matemática*”.

Art. 2º Instituir a Equipe responsável pela Organização e Execução do Projeto de Extensão, objeto do Art. 1º desta portaria, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- a) Vladimir Fernandes de Oliveira Júnior, Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1940411, Carga horária semanal: 06 h;
- b) Ariadne Dias de Almeida, Professora de EBTT, matrícula SIAPE 1824473, Carga horária semanal: 02 h;
- c) Jean Peixoto Campos, Professor de EBTT, matrícula SIAPE 1945200, Carga horária total: 03h30min;
- d) Rodrigo Ruiz Brasil, Professor EBTT, Matrícula SIAPE1936001, Carga horária semanal: 02 h;
- e) Ozemar Oliveira dos Santos, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1014624, Carga horária semanal: 06 h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044149** e o código CRC **AA177D43**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 327/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe

foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 10/2016/CONSUP, de 19/12/2016, e Portaria N° 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1° Aprovar o Projeto de Extensão – “**Inglês Instrumental como ferramenta de conhecimento no curso de Engenharia da Automação**” (Processo 23243.013392/2017-76), cujo objetivo é “*capacitar os alunos do 1º período do curso de Engenharia e Controle de Automação na assimilação e no uso da leitura de materiais em língua inglesa, com o intuito de prepará-los para ter o conhecimento necessário capaz de ajuda-los nas tarefas dentro de sua graduação que necessite do conhecimento de leitura e interpretação em inglês*”.

Art. 2° Definir que o servidor VALTESON CLEITON PEREIRA, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1106506, atuará como Coordenador responsável pela Execução do Projeto de Extensão.

Art. 3° Determinar que o Coordenador do Projeto, objeto do Art. 1° desta Portaria, dedicará a carga horária total de 40/h para o desenvolvimento de suas atividades, no período de setembro à novembro de 2017.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6°, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
N° de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074326** e o código CRC **4F4A2078**.



PORTARIA N° 1860/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do processo nº 23243.010792/2017-20 **R E S O L V E**:

Art. 1° PRORROGAR, o afastamento do (a) Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **SIRLENE ZANARDI NEIVA**, Mat. SIAPE nº 2047819, lotado (a) no *Campus* Colorado do Oeste, para cursar capacitação em nível de Mestrado no Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Ciências Biológicas, na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, na cidade de Belém – PA, sendo a prorrogação do afastamento pelo prazo de 18 (dezoito) meses, no período de **28/09/2017 a 26/03/2019**

Art. 2° O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 133/2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072409** e o código CRC **00455A26**.

Referência: Processo nº 23243.010792/2017-20 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072409

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 325/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016 e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR o servidor AGENOR AUGUSTO MACEDO PRADO DE MELO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 2045735, da Função de Coordenador de Formação Inicial e Continuada - Substituto (Código FG-02).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074164** e o código CRC **6447EC25**.

Referência: Processo nº 23243.013625/2017-31 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0074164

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 326/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016 e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Dispensar o servidor NATANAEL DA SILVA MORAES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1680511, da função de Coordenador de Integração Empresa, Escola e Comunidade - Substituto (Código FG-02).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074172** e o código CRC **B8376B7F**.

Referência: Processo nº 23243.013625/2017-31 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0074172

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 323/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor JOÃO PAULO SILVA MARTINS, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1116737, para exercer, em substituição, nos afastamentos legais e eventuais da titular à responsabilidade pela Coordenação de Integração Empresa, Escola e Comunidade – CIEEC do *Campus* Porto Velho Calama.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073839** e o código CRC **66D11A37**.

Referência: Processo nº 23243.013625/2017-31 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0073839

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 322/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria N° 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor KAIO ALEXANDRE DA SILVA, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2323696, para exercer, em substituição, nos afastamentos legais e eventuais da titular à responsabilidade pela Coordenação de Formação Inicial e Continuada – CFIC do *Campus* Porto Velho Calama.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073838** e o código CRC **A69595DF**.

Referência: Processo nº 23243.013625/2017-31 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0073838

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA N° 194/JIPA - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, LUIZ AMÉRICO DA SILVA VALE, Mat. SIAPE nº 1047594, para exercer a Função Gratificada de Coordenador do Curso de Licenciatura em Química Substituto do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, código FCC.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 193/JIPA - CGAB/IFRO, de 27 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073932** e o código CRC **EABD8EA7**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0073932

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017

PORTARIA Nº 321/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Incluir os seguintes servidores na Comissão do Projeto de Extensão - “**Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) - 2017**”, objeto da Portaria nº 310/PVCAL - CGAB/IFRO, 19/09/2017, como segue:

- a) Fernando Gromiko Helena, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2364021;
- b) Raian Sander Freitas da Silva, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2381242;
- c) Sabrina Maria Rodrigues Feliciano da Silva, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1810811;
- d) Silas Jader Pereira Silva, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1133857;
- e) Josélia Fontenele Batista Cabral, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1879773;
- f) Cledenilson Souza Martins, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1234362.

Art. 2º Atualizar a composição da Comissão responsável pela Execução do Projeto, que passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- a) Willians de Paula Pereira, Professor EBTT, SIAPE 1827308;
- b) Ricardo Bussons da Silva, Professor EBTT, SIAPE 2236583;
- c) George Madson Dias Santos, Professor EBTT, SIAPE 1895214;
- d) Rafael Pitwak Machado Silva, Professor EBTT, SIAPE 1811502;
- e) Fernando Gromiko Helena, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2364021;
- f) Raian Sander Freitas da Silva, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2381242;
- g) Sabrina Maria Rodrigues Feliciano da Silva, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1810811;
- h) Silas Jader Pereira Silva, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1133857;
- i) Josélia Fontenele Batista Cabral, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1879773;
- j) Cledenilson Souza Martins, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1234362.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073800** e o código CRC **915B1167**.

PORTARIA Nº 324/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Proposta de Evento “**Workshop – Noções Básicas de Iluminação LED**”, cujo objetivo é “*apresentar ao público presente à tecnologia LED*”, que ocorrerá no dia 25/09/2017, nas dependências do *Campus* Calama.

Art. 2º Instituir a Equipe responsável pela Organização e Execução do Projeto de Extensão, objeto do Art. 1º desta portaria, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- a) Ricardo Bussons da Silva, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2236583;
- b) Franks Martins da Silva, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1889489;
- c) Vitor Akira Uesugui, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2298155;
- d) Lígia Silvéria Vieira da Silva, Professora EBTT, matrícula SIAPE 2313855;
- e) Raian Sander Freitas da Silva, Professora EBTT, matrícula SIAPE 2381242;
- f) Fernando Gromiko Helena, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2364021;
- g) Carlos Augusto Bauer Aquino, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2727748.

Art. 3º Definir que o Coordenador dedicará a carga horária de 8/h semanais e os demais membros da Equipe 04/h semanais para o desenvolvimento do projeto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073884** e o código CRC **D0C85258**.

PORTARIA Nº 193/JIPA - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, LUIZ AMÉRICO DA SILVA VALE, Mat. SIAPE nº 1047594, para exercer a Função Gratificada de Coordenador do Curso de Licenciatura em Química Substituto do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, código FCC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Chefe de Gabinete**, em 27/09/2017, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073921** e o código CRC **D1296C1C**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0073921

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1857/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO e considerando o memorando nº 289/2017/REIT - PROEN/REIT de 25/09/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR a Pedagoga **ZENETE RUIZ DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2047217, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Assuntos Estudantis Substituta da Reitoria/IFRO, no dia 27/09/2017, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072355** e o código CRC **E45BAF0C**.

Referência: Processo nº 23243.013848/2017-06 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072355

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1853/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR o Procurador Federal **FABIO RODRIGUES FREGONA**, matrícula nº 1963226, CPF nº 054.485.697-06, para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Chefe Substituto da Procuradoria Federal junto ao IFRO, pelo período de 25/09 a 30/10/2017, código CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072317** e o código CRC **A09AC688**.

Referência: Processo nº 23243.011363/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072317

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 192/JIPA - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Organizadora das Olimpíadas Rondoniense e Brasileira de Química - 2017 no *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Rondônia - IFRO.

Servidor	Cargo	Mat. Siape	
Emerson Faustino	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2381808	Presidente
Alessandra Oliveira de Souza	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2091526	Membro
Idielly Silva Toledo	Professora Substituta	1136647	Membro
Juliana Aparecida da Silva	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2164550	Membro
Luiz Roberto de Assis Junior	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2403215	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073860** e o código CRC **2DE4C76F**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1855/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do processo nº 23243.006283/2015-31, RESOLVE:

Art. 1º ENCERRAR, a partir de **04/08/2017** o afastamento do (a) Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **MARIA CRISTIANA FREITAS DA COSTA**, Mat. SIAPE nº 1818605, lotado (a) no *Campus* Cacoal, para cursar Mestrado no Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Ciências Ambientais, realizado pela Universidade Federal de Rondônia, nas cidades de Rolim de Moura e Porto-Velho - RO, autorizado através da Port./IFRO 464/2015 no período de 16/03/2016 a 11/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072320** e o código CRC **5A31E4B1**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1870/REIT - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no *Campus* Vilhena, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de

efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de
23243.003184/2014-16	CAMILA GIRIOLI SALES PEREIRA	Técnico em Contabilidade	19/09/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073340** e o código CRC **E67460CE**.

Referência: Processo nº 23243.003184/2014-16 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0073340

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 192/CAC - CGAB/IFRO, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 186, de 18 de agosto de 2017, que trata da lotação da servidora Michelle Ayres Abreu, Tradutora Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras, Mat. SIAPE nº 2239130, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta.



Documento assinado eletronicamente por **Davys Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 25/08/2017, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046795** e o código CRC **CB068C79**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 190/JIPA - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico LEDIANE FANI FELZKE, Mat. SIAPE, 1681201, para representar o *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Rondônia na FESTA DO JACARÉ que será realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2017 na aldeia Paygap, Terra Indígena Igarapé Lourdes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **0073331** e o código CRC **2737EECD**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 189/JIPA - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico LEDIANE FANI FELZKE, Mat. SIAPE, 1681201, portador da CNH nº 02510300038, Categoria “B” (com vencimento para 13/08/2022), servidora do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Ji-Paraná, a utilizar o veículo de Marca/Modelo L200, Placa NDQ 1179, no 30/9/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=publicacao_visualizar&id_orgao_publicacao=0&id_documento=82247,82286,80555,8...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0073315** e o código CRC **6E4E1CFE**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0073315

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 191/JIPA - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Técnica em Secretariado ELLEN VIEIRA PACÍFICO, Mat. SIAPE nº 2209424, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Ensino Substituta do *Campus* Ji- Paraná do IFRO, código CD- 03, no período de 20/9 a 19/10/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073563** e o código CRC **1977D0CC**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0073563

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 150/GJM - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Phellype Kayyaa da Luz, Professor EBTT, SIAPE nº 1237430, Alcides Procopio Justiniano dos Santos Junior, Professor EBTT, SIAPE nº 2299400, Aldo Brasil de Sousa, Professor EBTT, SIAPE nº 2298157, Antonio Andre Martins de Souza, Tecnólogo em Gestão Pública, SIAPE nº 2393825, Danielle Alexandrino de Andrade, Professora EBTT, SIAPE nº 2389437, Jose Jarlison dos Santos, Técnico em Laboratório - Informática, SIAPE nº 2244540, Karla Vivianne Araujo Feitosa Cavalcante, Professora EBTT, SIAPE nº 2377694, Marcelo Caires Luz, Professor EBTT, SIAPE nº 1210435, Marcelo Holanda Vasconcelos, Professor EBTT, SIAPE nº 2420179 e Marina Medeiros de Araújo Silva, Professora EBTT, CPF nº 050.208.414-63 a constituírem a Comissão de Divulgação do Processo Seletivo Unificado - PSU 2018/1 do *Campus* Guajará-Mirim, sob presidência do primeiro.

Art. 2º. Estabelecer a carga horária de 4 (quatro) horas semanais para realização dos trabalhos em comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073625** e o código CRC **6249C6CC**.

Referência: Processo nº 100907216798.000008/2017-36 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0073625

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 149/GJM - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Márcia Sousa de Oliveira, Professora EBTT, SIAPE nº 2325029, para exercer a função de Chefe de Gabinete Substituta do *campus* Guajará-Mirim, FG2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073462** e o código CRC **B5258C7E**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 148/GJM - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Marcelo Holanda Vasconcelos, Professor EBTT/Biotecnologia, SIAPE nº 2420179 a compor a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Edital para Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto área Informática, no âmbito do *campus* Guajará-Mirim, constituída pela portaria nº 145/GJM - CGAB/IFRO, de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073454** e o código CRC **65BA9C2F**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 320/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Incluir o Art. 4 e os seguintes servidores na Comissão Local responsável por analisar e discutir a Metodologia Atual do Processo Seletivo Unificado, instituída pela Portaria nº 187/PVCAL - CGAB/IFRO, 09/06/2017, como segue:

- a. Cledenilson Souza Martins, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1234362;
- b. Héliida Soleane Mendonça Ferreira, Professora EBTT, matrícula SIAPE 2046924;
- c. Douglas Castro Casseano Furtado, Técnico de Laboratório/Eletrotécnica, matrícula SIAPE 2058864.

Art. 2º Dispensar os seguintes servidores da Comissão Local responsável por analisar e discutir a Metodologia Atual do Processo Seletivo Unificado, instituída pela Portaria nº 187/PVCAL - CGAB/IFRO, 09/06/2017, como segue:

- a. Tarcísio Lelis da Costa, Assistente em Administração, SIAPE 1679765;
- b. Ariadne Dias de Almeida, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1824473;
- c. Márcia Bay, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1867181.

Art. 3º Atualizar a Comissão que passa ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- a. Douglas Castro Casseano Furtado, Técnico de Laboratório/Eletrotécnica, matrícula SIAPE 2058864;
- b. Benedito Ricardo Martins Macedo, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE 2312924;
- c. José Famir Apontes da Silva, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1363296;
- d. Samuel Lamarão Alves, Técnico de Laboratório/Física, matrícula SIAPE 2164808;
- e. Cledenilson Souza Martins, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1234362;
- f. Héliida Soleane Mendonça Ferreira, Professora EBTT, matrícula SIAPE 2046924.

Art. 4º Definir que a Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação do *Campus* Porto Velho Calama ficará responsável pela criação de um setor virtual (Sigla COMTEMP-PSULOC) conforme sigla definida, vincular os servidores a sua respectiva comissão e configurar o prazo para expiração da unidade no SEI para **dia 31/01/2018**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073656** e o código CRC **2D295BD5**.



PORTARIA Nº 1866/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do processo nº 23243.013809/2017-09 **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **ODAIR ANTONIO BARBIZAN**, Mat. SIAPE nº 1932558, lotado (a) no *Campus* Colorado do Oeste, para cursar capacitação em nível de Doutorado no Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Nanociência e Nanobiotecnologia, na Universidade de Brasília – UNB, localizada em Brasília – DF, sendo o afastamento pelo prazo de 20 (vinte) meses, no período de **22/09/2017 a 19/05/2019**.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 133/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072466** e o código CRC **0EECE8DD**.

Referência: Processo nº 23243.013809/2017-09 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072466

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 147/GJM - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 117/GJM - CGAB/IFRO, de 16 de agosto de 2017.

Onde se lê:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Alessandra Vanconcellos Nunes Laitz, Professora EBTT, SIAPE nº 2383901, Alcides Procópio Justiniano dos Santos Junior, Professor EBTT, SIAPE nº 2299400, Danielle Alexandrino de Andrade, Professora EBTT, SIAPE nº 2389437, Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Professora EBTT, SIAPE nº 2728368, Karla Vivianne Araújo Feitosa Cavalcante, Professora EBTT, SIAPE nº 2377694, Marcos Barros Luiz, Professor EBTT, SIAPE nº 2354485, Mateus Ramos de Andrade, Professor EBTT, SIAPE nº 2325162 e Phellype Kayyaa da Luz, Professor EBTT, SIAPE nº 1237430 a constituírem o Grupo Interdisciplinar de Pesquisa em Biotecnologia e Saúde na Amazônia do *campus* Guajará-Mirim, sob presidência da primeira.

Leia-se:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **Marcos Barros Luiz, Professor EBTT, SIAPE nº 2354485**, Alcides Procópio Justiniano dos Santos Junior, Professor EBTT, SIAPE nº 2299400, Alessandra Vanconcellos Nunes Laitz, Professora EBTT, SIAPE nº 2383901, Danielle Alexandrino de Andrade, Professora EBTT, SIAPE nº 2389437, Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Professora EBTT, SIAPE nº 2728368, Karla Vivianne Araújo Feitosa Cavalcante, Professora EBTT, SIAPE nº 2377694, **Marcelo Holanda Vasconcelos, Professor EBTT, SIAPE nº 2420179**, **Marina Medeiros de Araújo Silva, Professora EBTT, CPF nº 050.208.414-63**, Mateus Ramos de Andrade, Professor EBTT, SIAPE nº 2325162, e Phellype Kayyaa da Luz, Professor EBTT, SIAPE nº 1237430 a constituírem o Grupo Interdisciplinar de Pesquisa em Biotecnologia e Saúde na Amazônia do *campus* Guajará-Mirim, **sob presidência do primeiro**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 26/09/2017, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072906** e o código CRC



86C01CB1.

Referência: Processo nº 23243.013892/2017-16 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072906

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 209/ARI - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de Comissão para Elaboração de Edital de Pesquisa do *Campus Ariquemes*.

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral. Considerando a Portaria 551/IFRO de 22 de Março de 2017 Art 3º.

CONSIDERANDO o Memorando nº 37/2017/ARI-DEPESP, (0072614)

RESOLVE:

Art.1º INSTITUIR a comissão que irá elaborar o edital, para seleção interna de propostas de Projetos de Pesquisa, com concessão de recursos financeiros para custeio (taxa de bancada) e bolsas de iniciação a pesquisa para coordenadores e discentes de cursos dos níveis médio (integrado e subsequente) e superior.

Art. 2º DESIGNAR para compor a presente Comissão, sob a Presidência do Primeiro, os Seguintes servidores; o Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, **CLAUDINEI DE OLIVEIRA**, Mat. SIAPE 1883354; o Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, **LUCIANO TOPOLNIAK**, Mat. SIAPE 2040011; a Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, **SAMARA ARCANJO E SILVA**, Mat. SIAPE 23334266; e o Técnico em Assuntos Educacionais, **JOSÉ FERNANDO DE SOUZA FILHO**, Mat. SIAPE 2045619.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 26/09/2017, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073316** e o código CRC **AA181B7B**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Referência: Processo nº 100907210573.000003/2017-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0073316



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 207/ARI - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO ART. 177 DO REGIMENTO GERAL. CONSIDERANDO A PORTARIA 551/IFRO DE 22 DE MARÇO DE 2017 ART 3º;

CONSIDERANDO necessidade de recomposição de membros da Comissão Disciplinas Discente constituída pela **PORTARIA Nº 164/ARI - CGAB/IFRO, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

RESOLVE:

Art. 1º Designar para recompor a referida Comissão, a Técnica em Assuntos Educacionais, Clotilde Tânia Rodrigues Luz, SIAPE 2186824 e os discentes DOUGLAS NONATO AMORIM ESTEVÃO do segundo ano A de Informática como titular e JOSÉ HENRIQUE EMIDIO PESSOA GONÇALVES do segundo ano A de Alimentos como suplente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 26/09/2017, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073167** e o código CRC **EC45DEA8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 206/ARI - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO ART. 177 DO

REGIMENTO GERAL. CONSIDERANDO A PORTARIA 551/IFRO DE 22 DE MARÇO DE 2017; **RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR a Assistente em Administração, **ROSIMERY GARCIA DE OLIVEIRA DONATO**, Mat. SIAPE 2075547; para exercer a função gratificada de Coordenadora Substituta de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia-Campus Ariquemes, no período de 25 a 29/09/2017, Código FG 02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 26/09/2017, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072362** e o código CRC **5D117D79**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Referência: Processo nº 100907210573.000003/2017-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072362



Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 234/VLH - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS* VILHENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR, a Assistente em Administração, CHRISTIANE SOUZA DE MACEDO BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1895615, para exercer a função de Chefe Substituta da Coordenação de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Vilhena, código FG-02.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072231** e o código CRC **6955750E**.

Referência: Processo nº 23243.012423/2017-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072231



Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 233/VLH - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS* VILHENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ART. 1º. DISPENSAR, a Assistente em Administração, MARIA DE ARAÚJO DAL MORO, matrícula SIAPE nº 1866651, da função de Chefe Substituta da Coordenação de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Vilhena, código FG-02, PORTARIA Nº 47/VLH - CGAB/IFRO, DE 08 DE MARÇO DE 2017, SEI Nº 0004053.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072221** e o código CRC **F239DD50**.

Referência: Processo nº 23243.012423/2017-71 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072221



Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 318/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 10/2016/CONSUP, de 19/12/2016, e Portaria N° 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Incluir a servidora Márcia de Fátima Barbosa Córrea, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1744932, na Comissão responsável pela Execução do Projeto de Ensino autorizado pela Portaria N° 305/PVICAL - CGAB/IFRO, de 12/09/2017.

Art. 2º Atualizar a composição da Comissão responsável pela Execução do Projeto de Ensino, que passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- a) Hualan Patricio Pacheco, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1159610;
- b) Clever Reis Stein, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1980324;
- c) Érick Antonio Souza de Castro, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1813016;
- d) Moacy José Stoffes Júnior, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1886280;
- e) Paulo Renda Anderson, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2118242;
- f) Tarso Leandro Holanda Leite, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1812968;
- g) Márcia de Fátima Barbosa Córrea, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1744932;
- h) Neusa Teresinha Rocha dos Santos, Professora EBTT, 2008701.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 26/09/2017, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072592** e o código CRC **4F32A33F**.



PORTARIA N° 232/VLH - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS* VILHENA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores efetivos desta Unidade, para constituir a Comissão de Pregão, para condução dos procedimentos administrativos da modalidade Pregão, conforme descrição:

I – Pregoeiros:

- César Lucas dos Santos, matrícula SIAPE nº 1796561;
- Sílvia Lopes de Oliveira, matrícula SIAPE N. 2046513;

II – Equipe de Apoio:

- André Luiz Becker, matrícula SIAPE nº 1814058;
- Cristiano Perucchi, matrícula SIAPE nº 1884709;
- Douglas Legramante, matrícula SIAPE nº 2935697;

Art. 2º. DEFINIR que o Pregão funcionará por convocação prévia, com 1(um) pregoeiro e, no mínimo, 2 (dois) membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º. ESTABELEECER que os servidores designados como pregoeiros, poderão compor a equipe de apoio, nos processos em que não estejam atuando como pregoeiros.

Art. 4º. TORNAR sem efeito a PORTARIA N°. 249, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 22/09/2017, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070885** e o código CRC **C208A828**.

Referência: Processo nº 23243.013735/2017-01 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0070885

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 319/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Dispensar os servidores relacionados abaixo da Comissão Organizadora e Executora das Olimpíadas de Química 2017, instituída pela Portaria nº 55/PVICAL-CGAB/IFRO, de 22/02/2017:

- a) Amanda Feitosa Cidade, Professora EBTT, matrícula SIAPE 2046894;
- b) Joseinaldo Santos Porto, Professor EBTT, SIAPE 1891972.

Art. 2º Atualizar a Comissão Organizadora e Executora das Olimpíadas de Química 2017, que passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

- a) Minelly Azevedo da Silva, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1880173;
- b) Elza Paula Silva Rocha, Técnica de laboratório – Química, matrícula SIAPE 1954427;
- c) Jamile Mariano Macedo Taborda, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1786221;
- d) Luís Fernando Lira Souto, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2046348;
- e) Márcia Bay, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1867181;
- f) Maria Galdízia Carvalho Assunção, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1933101.
- g) Maria Odaise Silva dos Santos, Professora EBTT, matrícula SIAPE 2193527;
- h) Nilton Fagner de Oliveira Araújo, Técnico de laboratório – Química, matrícula SIAPE 1934331.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 26/09/2017, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072607** e o código CRC **367611E6**.

Referência: Processo nº 23243.013889/2017-94 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072607

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 134/GJM - CGAB/IFRO, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Político Pedagógico do curso de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde a ser ofertado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia *campus* Guajará-Mirim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 26/09/2017, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055025** e o código CRC **4D9F036A**.

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COORDENAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GUAJARÁ-MIRIM
2017

SUMÁRIO

1	<u>DADOS DA INSTITUIÇÃO</u>	<u>2</u>
1.1	<u>DO IFRO</u>	<u>2</u>
1.2	<u>HISTÓRICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA</u>	<u>2</u>
1.3	<u>HISTÓRICO DO CAMPUS GUAJARÁ- MIRIM</u>	<u>3</u>
2	<u>APRESENTAÇÃO</u>	<u>4</u>
2.1	<u>DADOS DO CURSO</u>	<u>4</u>
2.2	<u>NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</u>	<u>5</u>
2.3	<u>PERFIL DO PROFISSIONAL EGRESSO</u>	<u>5</u>
2.4	<u>JUSTIFICATIVA</u>	<u>5</u>
3	<u>OBJETIVOS</u>	<u>7</u>
3.1	<u>Objetivo Geral</u>	<u>7</u>
3.2	<u>Objetivos Específicos</u>	<u>7</u>
4	<u>CONCEPÇÃO CURRICULAR</u>	<u>8</u>
4.1	<u>DIAGRAMAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR</u>	<u>9</u>
4.2	<u>MATRIZ CURRICULAR</u>	<u>10</u>
4.3	<u>PLANOS DE MÓDULOS/DISCIPLINAS</u>	<u>10</u>
5	<u>CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM</u>	<u>27</u>
5	<u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS</u>	<u>28</u>
6	<u>CERTIFICADOS</u>	<u>29</u>
7	<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>29</u>

1 DADOS DA INSTITUIÇÃO

1.1 DO IFRO

Nome do IF/Campus: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CNPJ: 10.817.343/0001-05

Esfera Administrativa: Federal

Endereço: Avenida 7 de setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças

Cidade/UF: Porto-Velho - Rondônia

CEP: 76804-124

E-mail: reitoria@ifro.edu.br

Site da Instituição: www.ifro.edu.br

Reitor: Uberlando Tiburtino Leite

Pró-Reitora de Extensão: Maria Goreth Araújo Reis

Pró-Reitor de Ensino: Moisés José Rosa Souza

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação: Gilmar Alves Lima Júnior

Pró-Reitor de Planejamento e Administração: Dauster Souza Pereira

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Maria Fábola Moraes da Assumpção Santos

Coordenação Geral do PRONATEC: Adonias Soares da Silva Júnior

1.2 HISTÓRICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), foi criado pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que reorganizou a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica composta pelas Escolas Técnicas, Agrotécnicas e Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET), transformando-os em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia distribuídos em todo o território nacional.

O Instituto Federal de Rondônia (IFRO) surgiu como resultado da integração da Escola Técnica Federal de Rondônia (à época em processo de implantação, tendo unidades em Porto Velho, Ji-Paraná, Ariquemes e Vilhena) com a Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste, que já possuía 15 anos de existência. Ele faz parte de uma rede quase centenária, com origem no decreto 7.566, de 23 de setembro de 1909, assinado pelo Presidente Nilo Peçanha. Pelo ato, foram criadas 19 escolas de aprendizes artífices, uma em cada capital federativa, para atender especialmente a filhos de trabalhadores de baixa renda.

Na prática, as atividades do IFRO se iniciaram em dois *campus*: Colorado do Oeste e Ji-Paraná, no primeiro semestre de 2009. Esses são seus marcos históricos de criação:

- 1993: Criação da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste e das Escolas Técnicas Federais de Porto Velho e Rolim de Moura por meio da Lei 8.670, de 30/6/1993. Apenas a Escola Agrotécnica foi implantada, porém;
- 2007: Conversão da Escola Técnica Federal de Porto Velho em Escola Técnica Federal de Rondônia por meio da Lei 11.534, de 25/10/2007;
- 2008: criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio do artigo 5º, inciso XXXII, da Lei 11.892, de 29/12/2008, que integrou em uma única instituição a Escola Técnica Federal de Rondônia e a Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste.
- 2009: início das aulas e dos processos de expansão da rede do IFRO.
- 2010 – início das aulas nos *Campus* Porto Velho, Cacoal e Vilhena.
- 2010: Início das atividades dos *Campus* Ariquemes, Cacoal, Porto Velho Calama e Vilhena.
- 2011: inícios das atividades do *Campus* Porto Velho Zona Norte.
- 2015: início das atividades do *Campus* Guajará-Mirim.
- 2016: Início das atividades do *Campus* Avançado Jaru.

1.3 HISTÓRICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA *CAMPUS* GUAJARÁ- MIRIM

O *Campus* Guajará-Mirim teve sua concepção inicial idealizada em 2009, com a então gestão do professor Raimundo Vicente Gimenez, na ocasião como Magnífico Reitor do IFRO.

Concebido para atender a população de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e a cidade de Guayaramerín, esta última trata-se de uma cidade boliviana, atuando como escola de fronteira, sendo que o *Campus* possível perfil binacional.

No ano de 2011, a então senhora presidente da república Dilma Rousseff, autorizou a implantação de novos *campus* dos Institutos federais (IF's), iniciando o estreitamento das relações entre a gestão do IFRO e a Gestão municipal, para o tratar da implantação do *Campus*.

No ano de 2012, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou a doação do terreno para a construção da sede da nova unidade do Instituto Federal de Rondônia, e o excelentíssimo prefeito sancionou a Lei de doação do terreno sob o número 1.548/2012, com uma área de 33.954,75 m² (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e ampliada pelo Decreto nº 6.912 - GAB.PREF/12 de 12 de março de 2012 para uma área total de 35.200 m² (trinta e cinco mil e duzentos metros quadrados). Os procedimentos legais foram realizados e então a área que era ocupada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente a Agricultura passou de propriedade do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

No mês de fevereiro de 2012, o senhor Atalibio Pegorini, então prefeito da cidade de Guajará-Mirim, assinou o —Termo de Compromisso para o credenciamento do município na condição de beneficiado com a instalação do oitavo *Campus* do IFRO a ser instalado no estado de Rondônia. De imediato, o IFRO passou a ofertar ensino na modalidade à distância, com a implantação de um Polo EaD, ofertando 10 cursos técnicos subsequentes ao ensino médio.

Em Janeiro de 2013 as obras do novo *Campus* tiveram início, através da ordem de serviço número 17 de 20 de dezembro de 2012.

Com o início das obras, foi projetado o início das atividades do *Campus* Guajará-Mirim para o ano de 2014, e com a transferência do polo EaD para as instalações do IFRO. Porém, no início do ano de 2014, a região foi assolada por grandes chuvas, o que isolou o município, não possibilitando a chegada de material de construção, bem como demais mercadorias a região, fazendo com o que a obra tivesse atrasos, sendo que o novo cronograma passa a ser o segundo semestre de 2015.

Atualmente (2017), o *campus* possui cerca de 400 alunos regularmente matriculados. Estes alunos estudam o ensino médio e fazem cursos técnicos presenciais integrados, subsequentes, concomitantes e superior nas mais diversas áreas como biotecnologia, informática e licenciatura. Registra-se ainda, que o *campus* forma discentes na modalidade de Ensino a Distância (EaD).

2. APRESENTAÇÃO

2.1 DADOS DO CURSO

Trata-se do Curso Agente Comunitário de Saúde, que se enquadra no eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança caracterizado como de Formação Inicial e Continuada (FIC). Possui carga horária total de 400 horas. Destas horas, poderá ser aplicado o disposto do Art. 13 (incluso o estabelecido no parágrafo único do mesmo artigo) da Resolução nº 88/CONSUP/IFRO/2016, de 26 de dezembro de 2016 que discorre sobre as atividades não presenciais nos cursos técnicos presenciais.

Será ministrado na modalidade presencial e dirigido a alunos que concluíram o Ensino Fundamental II (6º a 9º) – Completo, em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos técnicos do Ministério da Educação.

O curso poderá ser ministrado nos períodos matutino, vespertino ou noturno. Deste modo, o turno será estabelecido conforme a disponibilidade de Recursos Materiais e Humanos do Instituto Federal de Rondônia.

2.2 NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão ofertadas 40 vagas para o período letivo 2017.2. O preenchimento desta vagas se dará mediante aprovação em processo seletivo regido por edital ou outro documento institucional a ser publicado no site ou mural do Instituto Federal de Rondônia.

2.3 PERFIL DO PROFISSIONAL EGRESSO

Ao que tange o perfil do profissional egresso, espera-se que este profissional promova a saúde e a prevenção de agravos; Desenvolva atividades junto às famílias e à comunidade; Mobilize as famílias para a vida organizativa; para a resolução de problemas identificados; para a conquista da saúde e para a autonomia dos sujeitos sociais; Colabore na identificação do perfil epidemiológico da área adstrita; Mobilize estratégias de promoção da saúde; Medie a formação de vínculo entre a comunidade e as equipes de saúde e outras esferas da organização da vida social.

Ainda sobre o perfil profissional do Agente Comunitário de Saúde e de acordo com o Catálogo dos Cursos FIC do Ministério da Educação, espera-se que este profissional atue como elo entre a equipe de saúde e a comunidade, mediando as distintas esferas da organização da vida social em conformidade com as diretrizes do SUS; Colabore na identificação do perfil epidemiológico da área adstrita, mobilizando estratégias de promoção da saúde.

2.4 JUSTIFICATIVA

Em seu aspecto global, a formação inicial e continuada é concebida como uma oferta educativa específica da educação profissional e tecnológica – que favorece a qualificação, a requalificação e o desenvolvimento profissional de trabalhadores nos mais variados níveis de escolaridade e de formação. Ela se concentra em ações pedagógicas, de natureza teórico-prática, planejadas para atender as demandas socioeducacionais de formação e de qualificação profissional. Nesse sentido, consolida-se em iniciativas que visam formar, qualificar, requalificar e possibilitar tanto atualização quanto aperfeiçoamento profissional a cidadãos em atividade produtiva ou não. Contemple-se, ainda, no rol dessas iniciativas, trazer de volta, ao ambiente formativo, pessoas que foram excluídas dos processos educativos formais e que necessitam dessa ação educativa para dar continuidade aos estudos.

Ancorada no conceito de politécnica e na perspectiva crítico-emancipatória, a formação inicial e continuada, ao se estabelecer no entrecruzamento dos eixos sociedade, cultura, trabalho, educação e cidadania, compromete-se com a elevação da escolaridade, sintonizando formação humana e formação profissional, com vistas à aquisição de conhecimentos científicos, técnicos, tecnológicos e ético-políticos, propícios ao desenvolvimento integral do sujeito.

A partir da década de 1990, com a publicação da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), a educação profissional passou por diversas mudanças nos seus direcionamentos filosóficos e pedagógicos, passa a ter um espaço delimitado na própria lei, configurando-se em uma modalidade da educação nacional. Mais recentemente, em 2008, as instituições federais de educação profissional, foram reestruturadas para se configurarem em uma rede nacional de instituições públicas de EPT, denominando-se de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Portanto, tem sido pauta da agenda de governo como uma política pública dentro de um amplo projeto de expansão e interiorização dessas instituições educativas. Nesse sentido, o IFRO ampliou sua atuação em diferentes municípios do estado do Rondônia, com a oferta de cursos em diferentes áreas profissionais, conforme as necessidades locais.

No âmbito do estado de Rondônia, a oferta do Curso FIC em Agente comunitário de Saúde, na modalidade presencial, aparece como uma opção para a formação e qualificação de profissionais em Saúde, tendo em vista que estes são os profissionais que quando nas equipes da Estratégia de Saúde da Família estão mais próximo da população.

A não existência de programa específico de formação para Agente comunitário de Saúde em nosso estado, o baixo número de profissionais qualificados nesta área de atuação e a crescente necessidade de profissionais qualificados, justificam a oferta do curso de formação inicial em Agente comunitário de Saúde em qualquer *campus* do IFRO, uma vez que estes profissionais são atores fundamentais na equipe de Estratégia de Saúde da Família. Esta compõe uma das principais estratégias da Atenção Básica de Saúde em todo País.

Esta realidade estadual se reflete no município de Guajará-Mirim, e neste contexto reafirma a necessidade de cursos desta natureza no *campus* do IFRO instalado neste município. A realidade local revela a inserção numa área de fronteira do Brasil com a Bolívia, com uma diversidade populacional peculiar, para tanto, o desenvolvimento de atividades com abordagem integral do processo saúde-doença, neste contexto sociocultural, é fundamental a atuação do ACS como elo entre os vários atores desta sociedade com a Equipe de Saúde é de extrema relevância.

Este curso visa fornecer uma capacitação inicial aos portadores de certificado do ensino fundamental completo que habitam regiões de vulnerabilidade social, sejam pessoas de baixa renda ou estejam fora do mercado de trabalho, propondo-se, a formar profissionais capazes de realizar ações em saúde, de forma a contribuir para melhorias das condições de saúde na comunidade.

Nessa perspectiva, o IFRO se propõe a oferecer o curso de formação inicial e continuada em Agente Comunitário de Saúde, na modalidade presencial, por entender que estará contribuindo para a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade, formando o agente comunitário de saúde, através de um processo de apropriação e de produção de conhecimentos científicos e tecnológicos, capaz de contribuir com a formação humana integral e com o desenvolvimento socioeconômico da região articulado aos processos de democratização e justiça social.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

O curso de Formação Inicial e Continuada em Agente Comunitário de Saúde, na modalidade presencial, tem como objetivo geral proporcionar uma formação de nível médio em Agente comunitário de Saúde, tendo como fundamentos e pressupostos os conhecimentos técnico-científicos, éticos, políticos e educacionais para executar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças de indivíduos e de grupos sociais.

3.2 Objetivos Específicos

- Formar profissionais capazes de entender o perfil epidemiológico e identificarem situações de risco em sua área de atuação;
- Definir as atribuições e competências que dizem respeito às atividades do Agente Comunitário de Saúde;
- Especificar as relações existentes entre o trabalho do Agente Comunitário de Saúde e as propostas trazidas pela Estratégia Saúde da Família.
- Incentivar o Trabalho em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde, promovendo a integração entre população atendida e os serviços de atenção básica a saúde;
- Incentivar a Atuação na perspectiva de promoção, prevenção e proteção à saúde;
- Estimular a Orientação e acompanhamento das famílias e grupos sociais em seus domicílios;

4. CONCEPÇÃO CURRICULAR

A organização curricular do curso observa as determinações legais presentes no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação, bem como as Diretrizes e Regulamentos de Organização Acadêmica dos cursos Técnicos do Instituto Federal de Rondônia.

Sua organização busca proporcionar aos seus alunos uma qualificação profissional específica, necessária a um Agente Comunitário de Saúde. Dessa forma, a estrutura curricular proposta possibilita uma formação humana e integral.

Com base nos referenciais que estabelecem a organização por eixos tecnológicos, os cursos FIC do IFRO estão estruturados em núcleos politécnicos segundo a seguinte concepção:

- Núcleo fundamental: compreende conhecimentos de base científica do ensino fundamental ou do ensino médio, indispensáveis ao bom desempenho acadêmico dos ingressantes, em função dos requisitos do curso FIC;
- Núcleo articulador: compreende conhecimentos do ensino fundamental e da educação profissional, traduzidos em conteúdos de estreita articulação com o curso, por eixo tecnológico, representando elementos expressivos para a integração curricular. Pode contemplar bases científicas gerais que alicerçam suportes de uso geral, tais como tecnologias de informação e comunicação, tecnologias de organização, higiene e segurança no trabalho, noções básicas sobre o sistema da produção social e relações entre tecnologia, natureza, cultura, sociedade e trabalho.
- Núcleo tecnológico: compreende conhecimentos de formação específica, de acordo com o campo de conhecimentos do eixo tecnológico, com a atuação profissional e as regulamentações do exercício da profissão. Deve contemplar outras disciplinas de qualificação profissional não contemplada no núcleo articulador.

4.1 DIAGRAMAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

Organização Curricular					
Matriz Curricular: Área de Saúde/ Curso: Agente Comunitário de Saúde					
Unidade	Núcleo	Disciplinas	T		C.H.
I		Português	25	-	25
		Matemática	25	-	25
		Informática Básica	25		25

	Núcleo fundamental	Ética e cidadania	25	-	25
		Introdução ao estudo sobre o Agente Comunitário de Saúde	10		10
			-		100
TOTAL (MÓDULO I)			110		110
Unidade	Núcleo	Disciplinas	T		C.H.
II	Núcleo articulador	Microbiologia e parasitologia	25		25
		Noções de vigilância ambiental e sanitária	25		25
		Atuação social e promoção da saúde	25		25
		Anatomia humana	25		25
		Legislação do SUS	20		20
TOTAL (MÓDULO II)			120		120
Unidade	Núcleo	Disciplinas	T		C.H.
III	Núcleo tecnológico	Epidemiologia	25		25
		Saúde da mulher	25		25
		Saúde do adulto	25		25
		Saúde da criança e adolescente	25		25
		Estratégia de saúde da família	20		20
		Saúde mental	25		25
		Noções de primeiros socorros	25		25
TOTAL (MÓDULO III)			170		170
TOTAL GERAL			400		400

4.2 MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular do curso FIC em Agente Comunitário de Saúde, na modalidade presencial, está organizada por disciplinas em regime modular, totalizando 17 disciplinas, que serão ministradas em 400 horas/aula (50 minutos/aula), com duração de aproximadamente 80 dias letivos. Registra-se que, 20% (vinte por cento) das horas do curso poderá ser realizado na modalidade a distância por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) disponibilizado pelo IFRO/GM ou por outra modalidade/sistema de ensino a distância. Deste modo, estima-se, que o curso totalizará 320 (trezentas e vinte) horas presenciais e 80 não presenciais.

4.3 PLANOS DE MÓDULOS/DISCIPLINAS

PLANO DE DISCIPLINA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Disciplina:	Matemática				
Núcleo:	Formação inicial e continuada	Semestre:	1º	Carga Horária:	20h
Objetivo geral					
Desenvolver conceitos básicos matemáticos na formação de um agente comunitário de saúde					
Objetivos específicos					
Identificar e resolver problemas envolvendo os conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais; identificar e aplicar grandezas direta e inversamente proporcionais na resolução de problemas que envolvam regra de três; Resolver problemas de juros simples e composto; Identificar, compreender e transformar as unidades de medidas: comprimento, tempo, massa e volume.					
Ementa					
Números Naturais, inteiros e racionais. Razões e proporções. Grandezas direta e inversamente proporcionais. Regra de três: Simples e composta. Juros. Unidades de medida: comprimento, volume, tempo e massa.					
Referências básicas					
DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto e Aplicações . Vol. 1,2 e 3. São Paulo: Ed. Ática; 2012.					
IEZZI, G. et al. Matemática e realidade – Ensino fundamental - 5a série. São Paulo: Atual Editora, 2005.					
BIANCHINI, E. Matemática – 5a série. São Paulo: Editora Moderna, 2006. 3.					
Referências complementares					
IEZZI, Gelson. Fundamentos da matemática elementar: Geometria Plana , Volume 9. São Paulo: Ed. Atual; 2004.					
MACHADO, Antônio dos Santos. Aprender e aplicar a matemática – ensino médio – Volumes 1,2e3. São Paulo: Ed. Atual; 2011.					
PAIVA, Manoel. Matemática: coleção moderna plus – volumes 1,2e3. São Paulo: Ed. Moderna;2015.					
DINIZ, Maria Ignez. SMOLE, Kátia Stocco. Matemática ensino médio – volumes 1,2e3. São Paulo: Ed. Saraiva;2013.					
IEZZI, Gelson. Matemática – volume único . São Paulo: Ed. Atual;2015					

PLANO DE DISCIPLINA

CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Disciplina:	Língua Portuguesa				
Núcleo:	Formação inicial e continuada	Semestre:	1º	Carga horária:	25h
Objetivo Geral					
Aplicar as normas da Língua Portuguesa e suas formas de representação no contexto da profissão e das inter-relações cotidianas.					
Objetivos Específicos					
- Compreender os elementos e funções da comunicação verbal.					
- Compreender as variações e os usos da língua portuguesa					

- Diferenciar e desenvolver tipologias e gêneros textuais.
- Redigir textos com a compreensão da estrutura das palavras e da organização textual.

Ementa

Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Variação linguística. Ortografia. Homônimos e parônimos. Acentuação gráfica. Concordância verbal e nominal. Tipologia e produção textual.

Referências básicas

ILARI, Rodolfo; BASSO, Renato. **A língua que estudamos, a língua que falamos**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2009.

FERRAREZI JUNIOR, Celso; TELES, Iara Maria. **Gramática do brasileiro**: uma nova forma de entender a nossa língua. São Paulo: Globo, 2008.

SANTOS, Eberth; MOURA, Josana de. **Filosofia & literatura**: minimanual de pesquisa. 2. ed. Revisada. Uberlândia/MG: Claranto Editora, 2004.

Referências complementares

BAZERMAN, Charles; DIONISIO, Ângela Paiva; e HOFFNAGEL, Judith C. **Gêneros textuais**: tipificação e interação. São Paulo: Cortez, 2009.

BAGNO, Marcos. **Português ou brasileiro**: um convite à pesquisa. 7. ed. São Paulo: Parábola, 2001.

CEREJA, Willian Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática reflexiva**: texto, semântica e interação. 4.ed., São Paulo: Atual, 2009.

DISCINI, Norma. **A comunicação nos textos**. São Paulo: Contexto, 2005.

FARACO, C. A.; MOURA, F. M. **Literatura brasileira**. São Paulo: Ática, 2000.

PLANO DE DISCIPLINA**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Disciplina: Noções de vigilância ambiental e sanitária

Núcleo: Formação inicial e continuada

Semestre: 1º **Carga Horária:** 25h

Objetivo geral

Proporcionar aos agentes comunitários de saúde o conhecimento dos princípios em Vigilância em saúde a partir da Vigilância Ambiental e Sanitária

Objetivos específicos

- Discutir os princípios em Vigilância em saúde a partir da Vigilância Ambiental e Sanitária.
- Capacitar os Agentes comunitários de Saúde a identificar situações de risco e os problemas de saúde decorrente de problemas ambientais e de produção de bens de consumo

Ementa

Vigilância Ambiental e Sanitária e sua importância para a saúde pública. Principais indicadores de saúde socioeconômicos. Noções da legislação Ambiental e Sanitária. Campo de Atuação. Principais atividades desenvolvidas pela vigilância sanitária e ambiental a nível municipal, estadual e federal. Planejamento em Vigilância Ambiental e Sanitária.

Referências básicas

Costa, Ediná Alves. Fundamentos da Vigilância Sanitária. Salvador: EDUFBA, 2009. 237 p. ISBN 978-85-232-0652-9. Available from SciELO Books .

Francisco Eduardo de Campos, Gustavo Azeredo Furquim Werneck., Lidia Maria Tonon. Vigilância Sanitária. (Cadernos de Saúde; 4). Coopmed, Belo Horizonte.129p.: 2001.

Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância ambiental em saúde/Fundação Nacional de Saúde. 42 p. Brasília, 2002.

Referências complementares

[Barcellos, Christovam](#) and [Quiterio, Luiz Antônio Dias](#). **Environmental surveillance in health in Brazil's Unified Health System**. *Rev. Saúde Pública* [online], vol.40, n.1, pp.170-177, 2006.

Martins de Oliveira, Cátia; Marques Cruz, Marly. **Sistema de Vigilância em Saúde no Brasil: avanços e desafios**. *Saúde em Debate*, vol. 39, núm. 104, pp. 255-267 Centro Brasileiro de Estudos de Saúde Rio de Janeiro, Brasil, 2015.

PLANO DE DISCIPLINA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Disciplina: Microbiologia e Parasitologia

Núcleo: Formação inicial e continuada

Semestre: 1º **Carga Horária:** 25h

Objetivo geral

Proporcionar aos agentes comunitários de saúde conhecimentos gerais sobre as características morfofisiológicas das bactérias, fungos, vírus e parasitos.

Objetivos específicos

- Fornecer conhecimentos gerais sobre as características morfofisiológicas das bactérias, fungos, vírus e parasitos.

Ementa

Introdução a microbiologia. Características gerais das bactérias, fungos e vírus: morfologia e fisiologia. Conceitos básicos em parasitologia. Relação parasito-hospedeiro. Protozoários. Helmintos. Artrópodes de interesse médico. Doenças relacionadas.

Referências básicas

TORTORA, F. J. Funke BR, Case CL. **Microbiologia**. 10 Ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

TRABULSI, L. R. & ALBERTHUM, F. **Microbiologia**. 5 Ed. São Paulo: Atheneu, 2008.

NEVES, D. P. et al. *Parasitologia Humana*. 13ª edição. São Paulo: Atheneu, 2016

Referências complementares

PELCZAR Jr, M. J. *et al*. **Microbiologia: conceitos e aplicações**. 2 Ed. São Paulo: Pearson Makron Books, 1997

DUNLAP; MADIGAN; MARTINKO. **Microbiologia de Brock** . 12ª Ed. Editora: Artmed. 2010.

REY, L. *Parasitologia: parasitos e doenças parasitárias do homem nas Américas e na África*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

PLANO DE DISCIPLINA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Disciplina: Anatomia humana

Núcleo: Formação inicial e continuada

Semestre: 1º **Carga Horária:** 25h

Objetivo geral

Proporcionar aos agentes comunitários de saúde conhecimentos para a identificação da estrutura anatômica, para a compreensão de sua organização, funções e disposição no corpo humano.

Objetivos específicos
- Compreender a organização da estrutura anatômica do corpo humano. - Compreender as funções, estrutura, disposição e funcionamento dos sistemas do corpo humano.
Ementa
Introdução ao estudo da anatomia: definição e divisão. Sistemas: Esquelético, muscular, tegumentar, nervoso, endócrino, circulatório, respiratório, digestivo, urinário e genital.
Referências básicas
Tortora GJ. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia . 4. ed. Porto Alegre: Artmed Editora; 2000. Colisigno, P.C.R. et al. Atlas fotográfico de anatomia humana . São Paulo: ed. Pearson prenticehall, 2009. 333p. COSTA, Valeria Catelli Infantozzi. Anatomia geral humana . Apostila para fins didáticos. Ribeirão Preto, 2008.
Referências complementares
DÂNGELO, José Geraldo; FATTINI, Carlo Américo. Anatomia básica dos sistemas orgânicos : com a descrição dos ossos, juntas, músculos, vasos e nervos. São Paulo, SP: Atheneu, 2002. HANSEN, Jhon T. Netter Anatomia Para Colorir . Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 376p.

PLANO DE DISCIPLINA				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Disciplina:	Introdução ao estudo do ACS			
Núcleo: Formação inicial e continuada	Semestre:	1º	Carga Horária:	10h
Objetivo geral				
Compreender a atuação do ACS como articulador da Equipe de Saúde da Família com a comunidade.				
Objetivos específicos				
- Estudar o surgimento do ACS no contexto do Sistema único de Saúde. - Compreender o papel do ACS como elo entre comunidade e a Equipe de Saúde. - Compreender os direitos e deveres éticos do profissional ACS e suas implicações na vida em sociedade.				
Ementa				
Surgimento e perfil do ACS. Reflexões no que dizem respeito ao papel exercido pelo ACS enquanto personagem principal no elo entre comunidade e serviço de saúde. Ética profissional. Visita domiciliar e seus desdobramentos.				
Referências básicas				
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 84 p.: il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).				
Referências complementares				

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.

São Paulo (Cidade). Secretaria Municipal da Saúde. Coordenação de Recursos Humanos Escola Técnica do Sistema Único de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, Centro de Formação e Desenvolvimento dos Curso técnico da área da saúde: habilitação profissional de técnico agente comunitário de saúde: módulo I. unidade II. 2007. 89 p. : il (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL Ministério da Saúde. Secretária de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. O Trabalho do Agente comunitário de Saúde (il. Serie comunicação e educação em saúde). Brasília. 2009. 84 p. FILHO, A. N.; FILHO, B. Segurança do trabalho & Gestão ambiental. Ed. LTC 3ª ed.

PLANO DE DISCIPLINA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Disciplina: Epidemiologia

Núcleo: Formação inicial e continuada

Semestre:

1º

Carga Horária:

25h

Objetivo geral

Proporcionar ao ACS conceitos básicos em Epidemiologia.

Objetivos específicos

- Empoderar a ação dos ACS em vigilância epidemiológica.

Ementa

Conceitos básicos em Epidemiologia. Processo Saúde e Doença. A Epidemiologia na Prevenção de Doenças Crônicas Não Transmissíveis. A Epidemiologia e Doenças Transmissíveis. Epidemiologia Ambiental. Vigilância Epidemiológica.

Referências básicas

Medronho, R.A.; Bloch, K.V.; Luiz, R.R.; Werneck, G. L. **Epidemiologia**. 2 ed. São Paulo: Atheneu. 2008. 790p

Referências complementares

Brasil. Fundação Nacional de Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica** / Fundação Nacional de Saúde. 12. ed. Brasília: FUNASA, 2009. 991p.

PLANO DE DISCIPLINA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Disciplina: Saúde da Mulher

Núcleo: Formação inicial e continuada

Semestre:

1º

Carga Horária:

25h

Objetivo geral

Proporcionar ao Agente Comunitário de Saúde o Conhecimento da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Mulher e seu desenvolvimento da Estratégia de Saúde da Família;

Objetivos específicos

Fomentar a ação dos Agentes na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde das Mulheres de sua área de atuação;

Ementa

A Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Mulher. O Agente Comunitário de Saúde e a Saúde da Mulher. Anatomia do aparelho reprodutor. O ACS e a prevenção do Câncer de Mama. O ACS e a prevenção do Câncer do Colo do Útero e Doenças Sexuais Transmissíveis. Ciclo Menstrual. Gravidez. Parto. Aborto. Puerpério.

Referências básicas

Rezende J. Obstetrícia fundamental. 10ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. 689p.

Referências complementares

Brasil. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica; n. 13. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006.

_____. Secretária de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher.

PLANO DE DISCIPLINA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Disciplina: Saúde do Adulto e do Idoso

Núcleo: Formação inicial e continuada

Semestre: 1º **Carga Horária:** 25h

Objetivo geral

Proporcionar noções saúde do Adulto e do Idoso

Objetivos específicos

- Capacitar o Agente comunitário de Saúde a identificar situações de risco e os problemas a saúde do adulto e do idoso.

Ementa

Características físicas, psicológicas e sociais do adulto e do idoso. Programa de Hipertensão e Diabetes. Programa Nacional de Saúde do Homem. Estatuto do Idoso. Programa Nacional de Saúde do Idoso: princípios e diretrizes. Cuidados preventivos em relação a acidentes e doenças prevalentes; uso de medicamentos; situações e sinais de risco. Redes de apoio familiar e social.

Referências básicas

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília. Ministério da Saúde, 260 p, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. MS/GM. Portaria nº 2.528 de 19 de Outubro de 2006. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

Referências complementares

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 192 p.

PLANO DE DISCIPLINA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Disciplina: Saúde da criança e do adolescente

Núcleo: Formação inicial e continuada	Semestre: 1º	Carga Horária: 25h
Objetivo geral		
Fomentar a ação dos Agentes na identificação de situações de risco agravamento a saúde da Criança e do Adolescente;		
Objetivos específicos		
Capacitar o Agente comunitário de Saúde a identificar situações de risco relacionadas a saúde da criança e do idoso		
Ementa		
Atenção Integral a Saúde da Criança: Amamentação, alimentação Complementar para menores de 2 anos; Programa de Imunização. Crescimento. Desenvolvimento. Ações no Nível de Atenção Básica. Atenção Integral a Saúde do Adolescente: sexualidade, Calendário Vacinal, transtornos Alimentares;		
Referências básicas		
BLACKE, W. Enfermagem pediátrica. São Paulo: Interamericana, 2010.		
SHIMITZ, Edilza Maria. A Enfermagem em pediatria e puericultura. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 2004.		
Referências complementares		
LEÃO, Enio. Pediatria Ambulatorial. 4ª edição. A Cooperativa Editora e Cultura, Belo Horizonte, 2005.		
MARCONDES, Eduardo. Pediatria Básica. 9ª edição. São Paulo, SAVIER, 2010.		
MURAHOVSKI, Jayme. Pediatria: diagnóstico e tratamento. 4ª edição. São Paulo. SAVIER, 2005.		

PLANO DE DISCIPLINA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Disciplina:	Estratégia de Atenção da saúde da família		
Núcleo: Formação inicial e continuada	Semestre: 1º	Carga Horária: 25h	
Objetivo geral			
Entender o Histórico, Estrutura, Funcionamento, Objetivos da Estratégia de Saúde da Família e a Atuação do Agente Comunitário de Saúde na Equipe			
Objetivos específicos			
Capacitar o Agente comunitário de Saúde de modo a compreender a dinâmica organizacional da estratégia de saúde da família			
Ementa			
Histórico; Princípios e diretrizes operacionais. Complementariedade e Hierarquização; Descrição da Clientela. Cadastramento. Composição da Equipe. Atribuição da Equipe: Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento das Famílias. Mapeamento da Área de Atuação. Visitas domiciliar. Fichas de atendimento na Unidade Básica de saúde.			
Referências básicas			
BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.			

_____. Ministério da Saúde. Secretária de Assistência a Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. **Saúde da Família: uma Estratégia para a Reorientação do Modelo Assistencial.** Brasília. 1997.

Referências complementares

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da família no Brasil: uma análise de indicadores selecionados : 1998-2004 /** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica - Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 200 p. - (Série C. Projetos, Programas e Relatórios)

PLANO DE DISCIPLINA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Disciplina: Noções de primeiros socorros

Núcleo: Formação inicial e continuada

Semestre: 1º **Carga Horária:** 25h

Objetivo geral

Conhecer noções de primeiros socorros. Desenvolver habilidades de Atendimento Pré-Hospitalar

Objetivos específicos

Capacitar o Agente Comunitário de Saúde a desempenhar atendimentos básicos em primeiros socorros em momentos de urgência e emergência;
Identificar precocemente situações de urgência e emergência que requerem tratamento

Ementa

Conceitos. Parâmetros normais de sinais vitais. Atendimento Pré-Hospitalar: suporte Básico de Vida; traumas Musculo esquelético: fraturas, Entorses, Hemorragias, Amputações. Crises Hipertensiva. Afogamento. Desmaio/Sincope e Vertigens. Obstrução das Vias Aéreas. Parada Cardiorrespiratória. Acidente Vascular Cerebral. Acidente com Animais Peçonhentos

Referências básicas

AEHLERT, B. **ACLS – Suporte Avançado de vida em cardiologia: Emergências em cardiologia.** 4 ed. Elsevier, 2015.

AMERICAN HERT ASSOCIATION. **Destaque das Diretrizes da American Hart Association para RCP e ACE.** 2015

FIGUEIREDO, Nebia Maria Almeida. **Enfermagem: Cuidado em Emergência.** Ed. Ver. 2. São Caitano do Sul, SP. Editora Yendys, 2008.

Referências complementares

BRUNNER; SUDARTH. **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica.** Ed. 10. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2005.

HERLON, Saraiva Martins et all. **Emergência Clínica: abordagem prática.** 5 ed. Ampl. e ver. Barueri, SP, edit. Manole, 2010.

PLANO DE DISCIPLINA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Disciplina:	Legislação do Sistema Único de Saúde				
Núcleo:	Formação inicial e continuada	Semestre:	1º	Carga Horária:	20h
Objetivo geral					
Conhecer as principais normas/regulamentos que subsidiam o funcionamento do SUS					
Ementa					
Conceitos básicos de legislação. Saúde: direito de todos, dever do estado. Princípio e Diretrizes do SUS. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. Normas Operacionais Básicas. Normas Operacionais da Assistência a Saúde. Pacto pela Vida. Pacto em Defesa do SUS. Pacto de Gestão do SUS.					
Referências básicas					
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária executiva. Coordenação de Apoio a Gestão Descentralizada. Diretrizes Operacionais Básicas para os Pactos pela vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília, 2006.					
_____. Casa Civil. Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.					
_____. Casa Civil. Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990					
Referências complementares					
BRASIL. Ministério da Saúde. Normas Operacionais Básicas de Saúde - NOB'S/SUS/96.					
NEVES, José Roberto de Castro, Uma introdução ao direito civil: parte geral. ed. 3. Rio de Janeiro: GZ ed., 2011. 240p.					
LAVOR, Adriano et al. A Saúde em Construção. Revista RADIS – Comunicação em Saúde. 104, Abr. 2011.					
SOPHIA, D. Normas Operacionais: o que são? Como funcionam? Revista Radis - Comunicação em Saúde. 5, Dez. 2002					

PLANO DE DISCIPLINA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Disciplina:	Informática Básica (Planilha Eletrônica, Editor de Texto e Editores de Apresentação)				
Núcleo:	Formação inicial e continuada	Semestre:	1º	Carga Horária:	25h
Objetivo geral					
<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar os principais recursos de um software de Edição de Planilhas eletrônicas; • Apresentar o funcionamento dos principais editores de texto do mercado, fazendo com que o aluno seja capaz de fazer um documento completo; • Criar apresentações eletrônicas. 					

Ementa**PLANILHA ELETRÔNICA:**

Entendendo o que sejam linhas, colunas e endereço da célula. Manipulação de linhas e colunas. Digitação e manipulação de texto e números. Utilizando os comandos Copiar, recortar e colar. Alterando o conteúdo de células. Abrindo planilha gravada. Conhecendo fórmulas básicas Soma, Subtração, Multiplicação, Divisão, Média. Formatando células.

EDITOR DE TEXTO:

Conhecendo as principais teclas e suas funções. Ferramentas de edição de texto. Formatação de Caracteres, Parágrafo e de Páginas. Cabeçalho e rodapé. Conhecendo Tabelas.

EDITORES DE APRESENTAÇÃO:

Criando uma Apresentação. Manipulação do slide. Técnicas de apresentação.

Referências básicas

MANZANO, Andre Luiz N. G. Maria Izabel N. G. **Estudo Dirigido de Microsoft Office Excel 2010: Avançado**, São Paulo: Érica, 2010.

MANZANO, JOSÉ AUGUSTO N. G. **BrOffice.org 3.2.1 - Guia Prático de Aplicação**. 1. ed. São Paulo: Erica, 2010.

Microsoft Office Word 2010. São Paulo: Érica, 2010.

CAPRON, H. L. **Introdução à Informática**. 8. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2006.

Referências complementares

AMIGO, ROGÉRIO. **Software Livre e BrOffice**. 1. ed. São Paulo: Academia, 2009.

SILVA, Mário Gomes da. **Informática: Terminologia, MS Windows 8, Internet, Segurança e MS Office 2013**. Ed. Erica, 2014

PLANO DE DISCIPLINA**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Disciplina: ÉTICA PROFISSIONAL E CIDADANIA NA SAÚDE PÚBLICA

Núcleo: Formação inicial e continuada

Semestre:

1º

Carga Horária:

25h

Objetivo geral

- Compreender a relação entre as concepções filosóficas sobre a ética e desenvolver a reflexão crítica sobre questões contemporâneas.

Objetivo específico

Compreender etapas da reflexão sobre a Ética e a sua pertinência à saúde pública; Identificar os pressupostos filosóficos da ética na história para desenvolver o pensamento autônomo;

Identificar nos tecidos das diversas sociedades quanto a determinação dos vários comportamentos do homem; Identificar as características éticas na perspectiva do Trabalho e sua intervenção no mundo.

Ementa

Ética e moral. Fundamentos de ética. A ética no pensamento ocidental. Capitalismo, comércio, indústria e a ética do autointeresse. O mundo do trabalho, o empresário e a sociedade. A ética empresarial, a globalização e o confronto de culturas. Ética profissional em um mundo globalizado e responsabilidade social. A atuação profissional e os dilemas éticos. O exercício da profissão e o código de ética. Direitos humanos, pluralidade cultural e relações étnico-raciais no mundo do trabalho e sociedade. A ética na função pública.

Referências básicas

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

CHAUÍ, Marilena. Convite à filosofia. 13.ed., São Paulo: Ática, 2009.

COTRIM, Gilberto. Fundamentos da Filosofia: história e grandes temas. São Paulo: Saraiva, 2006.

GALLO, Sílvio. Filosofia: experiência do pensamento. São Paulo: Scipione, 2015.

KUNG, Hans. Ética global para a política e a economia mundial. Petrópolis: Vozes, 2001.

SOUZA, Herbert José de. Ética e cidadania. São Paulo: Moderna, 2005.

Referências complementares

ABBAGNANO, Nicola; Dicionário de Filosofia; tradução da primeira edição brasileira coordenada e revista por Alfredo Bosi; revisão da tradução e tradução dos novos textos Ivone Castilho Beneditti – 4ª edição – São Paulo: Martins Fontes, 2000.

REZENDE, Antônio. Curso de Filosofia para professores e alunos dos cursos de segundo grau e de graduação. 13ª edição – Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

NICOLAU, Ubaldo; Antologia ilustrada de filosofia: das origens a idade moderna / Ubaldo NICOLA; [Maria Margherita De Luca]. -- São Paulo: Globo 2005. Título original: Antologia illustratadi filosofia: dalleoriginiall'era moderna.

PLANO DE DISCIPLINA				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Disciplina:	Saúde Mental			
Núcleo:	Formação inicial e continuada	Semestre:	1º	Carga Horária: 25h
Objetivo geral				
Proporcionar o conhecimento de conceitos básicos de saúde mental, da Política Nacional de Saúde Mental e da identificação de situações de risco e agravamento da saúde mental.				
Objetivos específicos				
1. Conhecer a Política Nacional de Saúde Mental; 2. Estudar sobre os conceitos básicos de Saúde Mental; 3. Identificar as possíveis situações de risco e agravamento da saúde mental; 4. Conhecer a Rede Básica de Atenção à Saúde mental para devidos encaminhamentos.				
Ementa				
A Política Nacional de Saúde Mental: lei 10.216 de 6 de Abril de 2001. A Rede Básica de Atenção à Saúde Mental e a Estratégia de Saúde da Família. Sinais e sintomas de alguns transtornos mentais. Atendimento às pessoas diagnosticadas com transtornos mentais.				
Referências básicas				
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília. Ministério da Saúde, 260 p, 2009.				
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde. Área técnica de saúde mental. Prevenção do Suicídio - Manual dirigido a profissionais das equipes de saúde mental. Unicamp.				
A Política do Ministério da Saúde para Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas /Ministério da Saúde. 2 . e d . rev. ampl.– Brasília: Ministério da Saúde, 2004.				
Referências complementares				

PLANO DE DISCIPLINA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Disciplina: Atuação Social e Promoção à Saúde

Núcleo: Formação inicial e continuada

Semestre: 1º

Carga Horária: 25h

Objetivos

- Trabalhar a concepção de Agente de Mudança;
- Capacitar o Agente Comunitário de Saúde a identificar situações de risco e problemas sociais;
- Capacitar o ACS para atuar na prevenção de problemas de violência e na defesa dos direitos à saúde;
- Capacitar ao agente Comunitário de Saúde a promover a saúde na sua área de atuação;
- Capacitar o ACS para atuar na Educação em Saúde.

Ementa

Principais problemas sociais que afetam a saúde pública; Vulnerabilidade e Risco social; Violência intrafamiliar; Política Nacional de Promoção à Saúde: Portaria nº 687 MS/GM, de 30 de Março de 2006; Promoção à Saúde: trajetória histórica e suas concepções; Processo de trabalho em Educação: Educação em Saúde;

Referências básicas

_____. Ministério da Saúde. Secretária de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente comunitário de Saúde** (il. Série comunicação e educação em saúde). Brasília. 2009. 84 p. FILHO, A. N.; FILHO, B. Segurança do trabalho & Gestão ambiental. Ed. LTC 3ª ed.

_____. Ministério da Saúde. MS/GM. **Portaria nº 687 de 30 de Março de 2006**, 2006.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 de jul. 1990.

_____. **Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Poder Executivo, Brasília, DF, 03 de out. 2003.

_____. **Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde**. Portaria Nº 1.996 GM/MS, 2007a.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal da Saúde. Coordenação de Recursos Humanos Escola Técnica do Sistema Único de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, Centro de Formação e Desenvolvimento dos Cursos técnicos da área da saúde: **habilitação profissional de técnico agente comunitário de saúde**: módulo I. unidade II. 2007. 89 p. : il (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal da Saúde. Coordenação de Recursos Humanos Escola Técnica do Sistema Único de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, Centro de Formação e Desenvolvimento dos Cursos técnicos da área da saúde: **habilitação profissional de técnico agente comunitário de saúde**: módulo I. unidade III. 2007. 89 p. : il (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

Referências complementares

ABRAMOVAY, Miriam. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**/ Miriam Abramovay et alii. – Brasília: UNESCO, BID, 2002. 192p.

ACOSTA, Ana Rojas; **VITALE**, Maria Amalia Falle. **Família: Redes, Laços e Políticas Públicas**. 6ª edição. São Paulo: Cortez. 352p.

SIERRA, V. M.; **MESQUITA**, W. A. **Vulnerabilidade e fatores de risco na vida de crianças e adolescentes**. São Paulo em Perspectiva, v. 20, n. 1, p. 148-155, jan./mar. 2006.

VIACAVA, Francisco. **Acesso e uso de serviços de saúde pelos brasileiros**. RADIS comunicação em Saúde. n 96. p 12-18. Rio de Janeiro. 2010.

5. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Na avaliação da aprendizagem, como um processo contínuo e cumulativo, são assumidas as funções diagnóstica, formativa e somativa, de forma integrada ao processo ensino e aprendizagem. Essas funções devem ser observadas como princípios orientadores para a tomada de consciência das dificuldades, conquistas e possibilidades dos estudantes. Nessa perspectiva, a avaliação deve funcionar como instrumento colaborador na verificação da aprendizagem, levando em consideração o predomínio dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

A avaliação é concebida, portanto, como um diagnóstico que orienta o (re) planejamento das atividades, que indica os caminhos para os avanços, como também, que busca promover a interação social e o desenvolvimento cognitivo, cultural e socioafetivo dos estudantes.

No desenvolvimento deste curso, a avaliação do desempenho escolar será feita por componente curricular, considerando aspectos de assiduidade e aproveitamento.

A assiduidade diz respeito à frequência diária às aulas teóricas e práticas, aos trabalhos escolares, aos exercícios de aplicação e à realização das atividades. O aproveitamento escolar é avaliado através de acompanhamento contínuo e processual do estudante, com vista aos resultados alcançados por ele nas atividades avaliativas. Para efeitos da média exigida para a obtenção da conclusão do curso, serão acatadas as normas vigentes das escolas envolvidas. O aluno deverá obter, ao final de cada disciplina, rendimento igual ou superior a 60 pontos e frequência de 75% apurada por disciplina.

Em atenção à diversidade, apresentam-se, como sugestão, os seguintes Instrumentos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem escolar: instrumentos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem escolar: observação processual e registro das atividades; avaliações escritas em grupo e individual; produção de portfólios; relatos escritos e orais; relatórios de trabalhos e projetos desenvolvidos e instrumentos específicos que possibilitem a autoavaliação (do docente e do estudante).

Caso o aluno não tenha desempenho adequado nas atividades práticas individuais e coletivas o professor da disciplina deverá fazer relatório das situações pedagógicas que evidenciem a situação de não aprendizagem e junto com a Coordenação do Curso FIC e Equipe Pedagógica de professores do curso, empreender ações de recuperação do aluno. Recomenda-se que esta prática seja realizada paralelamente às aulas.

5 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

As instalações disponíveis para o curso deverão conter: salas de aula, biblioteca, laboratório de informática, sala dos professores e banheiros.

A biblioteca deverá propiciar condições necessárias para que os educandos dominem a leitura, refletindo-a em sua escrita.

Os docentes e alunos matriculados no curso também poderão solicitar, por empréstimo, títulos cadastrados na Biblioteca. Nessa situação, os usuários estarão submetidos às regras do Sistema de Biblioteca do IFRO.

6 CERTIFICADOS

Após o cumprimento integral da matriz curricular que compõe o curso de formação inicial e continuada, na modalidade presencial, será conferido ao egresso o certificado de Agente Comunitário de Saúde conforme orientações do artigo 7º do Decreto 5.154/2004, o artigo 38 da Resolução 006/2012 do Conselho Nacional de Educação e o Regulamento da Emissão de Certificados e Diplomas do IFRO (2012). O órgão institucional responsável pela certificação no *campus* é o Departamento de extensão do IFRO/GM DEPEX.

7 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Institui as Diretrizes e Base para a Educação Nacional. <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-1/leis-ordinarias/legislacao-1/leis-ordinarias/1996>> acesso em 15 de março de 2011.

_____. **Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. Brasília/DF: 2008.

_____. **Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004.** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília/DF: 2004.

_____. Presidência da República. **Decreto Federal nº 5.840 de 13 de julho de 2006.** Institui o PROEJA no Território Nacional. Brasília: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-1/decretos1/decretos1/2006>> acesso em 15 de março de 2011.

_____. Presidência da República. **Regulamentação da Educação à Distância.** Decreto Federal nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005. <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-1/decretos1/decretos1/2005>> acesso em 15 de março de 2011.

IFRO. **Projeto Político-Pedagógico do IFRO:** uma construção coletiva. Disponível em: <<http://www.IFRO.edu.br/>>. Natal/RN: IFRO, 2012.

_____. **Regulamento das Organização Acadêmica do IFRO.** Disponível em: <<http://www.IFRO.edu.br/>>. Natal/RN: IFRO, 2016.

MTE/Ministério do Trabalho e Emprego. **Classificação Brasileira de Ocupações.** Disponível em: <<http://www.mtebo.gov.br/cbsite/pages/home.jsf>>. Acesso em: 22 fev. 2012.

SETEC/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **PROEJA – Formação Inicial e Continuada/ Ensino Fundamental - Documento Base -** Brasília: SETEC/MEC, agosto de 2007.

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 146/GJM - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Marcelo Holanda Vasconcelos, Professor EBTT/Biotecnologia, SIAPE nº 2420179 a compor a Comissão de Estruturação dos Laboratórios de Ciências do *campus* Guajará-Mirim, constituída pela portaria nº 121/GJM - CGAB/IFRO, de 18 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 26/09/2017, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072736** e o código CRC **64797851**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1867/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 285/2017/REIT - PROEN/REIT de 19/09/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, **ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA DE SOUZA** Mat. SIAPE nº 2157881, para representar o IFRO no Círculo de debates "Educação, Ensino, Pesquisa e Extensão no Contexto das Diversidades", alocado no Seminário de Educação-SemiEdu/2017, organizado pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Mato Grosso que acontecerá no dia 27 de setembro de 2017, no *campus* da UFMT em Cuiabá/MT.

Art. 2º Esta portaria autoriza o servidor supramencionado a falar em nome desta Instituição, bem como assinar o Protocolo de Intenções de Intercâmbios e Pesquisas entre Instituições Parceiras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0072484** e o código CRC **0A1EF21F**.

Referência: Processo nº 23243.013510/2017-46 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072484

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017



PORTARIA Nº 1856/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no *Campus Cacoal*, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de
23243.000768/2014-30	GISLAINE IZIDORO DA SILVA MARINHO	Assistente de Alunos	15/09/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072325** e o código CRC **517FF7DC**.

Referência: Processo nº 23243.000768/2014-30 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072325

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017



PORTARIA Nº 1865/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 22/08/2014, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 94/CPD/IFRO, de 18/09/2017. **R E S O L V E**:

Art. 1º – CONCEDER ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.006958/2016-22	TELMA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	Porto Velho Calama	II	09/12/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072453** e o código CRC **F8644723**.

Referência: Processo nº 23243.006958/2016-22 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072453



PORTARIA Nº 1864/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no *Campus Porto Velho Calama*, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de
23243.003123/2014-59	TATIANA DE MACEDO COSTA	PEBTT	10/09/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072444** e o código CRC **E08FA430**.

Referência: Processo nº 23243.003123/2014-59 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072444



PORTARIA Nº 1863/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no *Campus JI-PARANÁ*, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de
23243.003125/2014-48	JULIANA APARECIDA DA SILVA	PEBTT	10/09/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072440** e o código CRC **99D7B974**.

Referência: Processo nº 23243.003125/2014-48 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072440

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017

**PORTARIA Nº 1862/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do processo nº 23243.013807/2017-10 **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **FERNANDO GOMES DE SOUZA**, Mat. SIAPE nº 1895403, lotado (a) no *Campus* Colorado do Oeste, para cursar capacitação em nível de Doutorado no Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Agronomia Tropical, na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizada em Manaus – AM, sendo o afastamento pelo prazo de 11 (onze) meses, no período de **22/09/2017 a 16/09/2018**.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 133/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072439** e o código CRC **19E22A67**.

Referência: Processo nº 23243.013807/2017-10 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072439

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017

**PORTARIA Nº 1861/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 098/CPD/IFRO, de 20/09/2017. **R E S O L V E**:

Art. 1º – CONCEDER ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.002600/2017-10	RONILSON DE OLIVEIRA	Porto Velho Zona Norte	III	09/12/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072417** e o código CRC **7A53666F**.

Referência: Processo nº 23243.002600/2017-10 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072417

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017



PORTARIA Nº 1859/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no *Campus Cacoal*, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de
23243.000065/2014-10	UESLEY RODRIGUES OLIVEIRA	Técnico de Tecnologia da Informação	04/11/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072395** e o código CRC **ECF77A42**.

Referência: Processo nº 23243.000065/2014-10 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072395

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017



PORTARIA Nº 1858/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 092/CPD/IFRO, de 18/09/2017. **R E S O L V E**:

Art. 1º – CONCEDER ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.003206/2017-91	MINELLY AZEVEDO DA SILVA	Porto Velho Calama	II	14/05/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072357** e o código CRC **79D8E4FD**.

Referência: Processo nº 23243.003206/2017-91 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072357

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1854/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no *Campus Colorado do Oeste*, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de
23243.003010/2014-53	LEILA TERESINHA RICHTIC SILVA	Bibliotecária	29/08/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 07:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072319** e o código CRC **0FC436D5**.

Referência: Processo nº 23243.003010/2014-53 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072319

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1851/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 132/PPP/REIT - DAP/REIT - DGP/REIT de 22/09/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o Auxiliar em Administração, **EDUARDO DA SILVA PINHEIRO ABREU** Mat. SIAPE nº 2231334, como Coordenador de Pagamento de Pessoal Substituto no período de 25/09 a 04/10/2017, Código - FG -1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 06:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072246** e o código CRC **8D8DD5F9**.

**PORTARIA Nº 1850/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 098/CPD/IFRO, de 18/09/2017. **R E S O L V E**:

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigênci
23243.003815/2017-40	VALÉRIA COSTA DE OLIVEIRA	Porto Velho Calama	III	31/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 06:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072213** e o código CRC **BA81F2AF**.

**PORTARIA Nº 1849/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, considerando:

- Os resultados finais das eleições, conforme Homologação nº 01, de 29/08/2017 (resultado das eleições do Edital 156/2017) e Homologação nº 2, de 13/09/2017 (resultado das eleições do Edital 157/2017);
- A consulta realizada pela Pró-Reitoria de Extensão para escolha dos representantes do Departamento de Extensão, em virtude da exoneração da função do cargo de Chefe de Departamento de Extensão do representante eleito, conforme Memorando n. 174/PROEX,

de 19/09/2017 (Processo nº 23243.013537/2017-91):

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRO (CEPEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para o período de Outubro de 2017 a Setembro de 2019:

DIMENSÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE
Representante dos Docentes dos Cursos de Nível Superior	Danielli Vacari de Brum	Titular	Porto Velho Zona Norte
	Alessandro Eleutério de Oliveira	1º Suplente	Ariquemes
	Saulo Souza de Macedo	2º Suplente	Porto Velho Zona Norte
	José Fábio Xavier	3º Suplente	Ariquemes
Representante dos Docentes dos Cursos Técnicos	Clodoaldo Cristiano Reis	Titular	Cacoal
	Natanael Augusto Viana Simões	1º Suplente	Ariquemes
	João Batista Teixeira de Aguiar	2º Suplente	Porto Velho Zona Norte
	André Luís Monteiro Ferreira Lopes	3º Suplente	Colorado do Oeste
	Marcio Marinho Martins	4º Suplente	Vilhena/Reitoria
	Marcelo Caires Luz	5º Suplente	Guajará-Mirim
Representante dos Diretores de Ensino	Luís Ribeiro Medeiros	Titular	Ji-Paraná
	Adilson Miranda de Almeida	1º Suplente	Cacoal
Representante dos Chefes de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação	Rafael Henrique Pereira dos Reis	Titular	Colorado do Oeste
	Claudinei de Oliveira	1º Suplente	Ariquemes
Representante dos Chefes de Departamento de Extensão	Mayuma Martins Santana	Titular	Colorado do Oeste
	Elisangela Lima de Carvalho Schuindt	1ª Suplente	Porto Velho Zona Norte
	Fernando Ferreira Pinheiro	2º Suplente	Ji-Paraná
Representantes dos Técnicos Administrativos da área Pedagógica	Nicole de Moura	Titular	Porto Velho Calama/Reitoria
	Izaqueu Chaves de Oliveira	1º Suplente	Ariquemes
Representante dos alunos dos Cursos Técnicos	Douglas Nonato Amorim Estevão	Titular	Ariquemes
	Queila da Silva Ferreira	1ª Suplente	
	Cleiton Mendes Bragado	2º Suplente	
Representante dos Cursos de Nível Superior	Geciane Batista de Lima	Titular	Cacoal
	Marco Schmidt	1º Suplente	Cacoal
	Ana Cláudia de Almeida Albuquerque	2ª Suplente	Cacoal
	Dênis Rodrigo Ceolin dos Santos	3º Suplente	Porto Velho Zona Norte
	Cristiane Otênio Santana Buganeme	4ª Suplente	Cacoal

	Edyane Rodrigues Couto	5ª Suplente	Colorado do Oeste
	Gustavo Henrique Peralta de Oliveira	6º Suplente	Colorado do Oeste
	Jéssica Martins Gonçalves	7ª Suplente	Colorado do Oeste
	Francisco de Assis Correia Leite	8º Suplente	Cacoal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 06:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072198** e o código CRC **BF8CFC83**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017

PORTARIA Nº 1848/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 22/08/2014, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 89/CPD/IFRO, de 11/09/2017. R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.003801/2017-26	JAQUELINE MACEDO ORTEGA	VILHENA	II	29/04/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 06:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072189** e o código CRC **96E793D9**.

Referência: Processo nº 23243.003801/2017-26 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072189



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017

PORTARIA Nº 236/VLH - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – CAMPUS VILHENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando a Resolução nº. 89/2016/CONSUP, Link: 0001117,

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR, o professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ANTÔNIO SÉRGIO FLORINDO SANTOS, matrícula SIAPE nº. 1825627, como representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), na Comissão Local de Acompanhamento (CLA) do Regulamento das Atividades Docentes (R.A.D), PORTARIA Nº 45/VLH CGAB/IFRO, DE 06 DE MARÇO DE 2017, Link: 0003943.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072347** e o código CRC **03816327**.

Referência: Processo nº 23243.013882/2017-72 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072347

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1852/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 22/08/2014, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 95/CPD/IFRO, de 18/09/2017. **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.006822/2016-12	PAULO RENDA ANDERSON	Porto Velho Calama	III	05/10/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 06:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072271** e o código CRC **F8650178**.

Referência: Processo nº 23243.006822/2016-12 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072271

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 235/VLH - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILHENA do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, constituir a Comissão responsável pela reelaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática.

-	SIAPE	Nome do servidor	Cargo
Presidente	1914653	Telma Ferreira da Silva Regis	Professora
Membro	2165863	Jaquelyne Macedo Ortega	Professora
Membro	2106595	Vera Lúcia Ribeiro Azevedo	Professora
Membro	1933657	Fátima Hassan Abdalla Novais	Professora
Membro	2188004	Edinácio Fernandes Syrczyk	Professor
Membro	2102191	Claudinei de Oliveira Pinho	Professor
Membro	1583106	José Inildo Alencar	Professor
Membro	1825627	Antônio Sérgio Florindo Santos	Professor
Membro	1962586	José Valmir da Silva Tabora	Professor
Membro	2045178	Clara Lima de Paula	Pedagoga/Supervisão
Membro	1813887	Claudia Aparecida Prates	Pedagoga/Supervisão

Art. 2º. Determinar que os trabalhos sejam exercidos sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 3º. Definir 3 (três) horas semanais para a realização dos trabalhos.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072327** e o código CRC **2F2D76F0**.

Referência: Processo nº 23243.013840/2017-31 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072327

**PORTARIA Nº 1838/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º – Conceder a Progressão por Mérito Profissional ao (a) servidor (a) Técnico-Administrativo em Educação, lotado (a) no *Campus* Cacoal, abaixo relacionado (a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005

Processo	Nome	De	
23243.012505/2017-16	FERNANDA DE OLIVEIRA FREITAS CAVALCANTE	E-202	I E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 25/09/2017, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071789** e o código CRC **F8F55A39**.

Referência: Processo nº 23243.012505/2017-16 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071789

**PORTARIA Nº 1837/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao (a) servidor (a) Técnico-Administrativo em Educação, lotado (a) no *Campus* Ariquemes, abaixo relacionado (a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	De	
23243.013298/2017-17	MICHELLY CAROLINE REZENDE MEDINA	D-203	I E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 25/09/2017, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071767** e o código CRC **CA4B8980**.

Referência: Processo nº 23243.013298/2017-17 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071767



PORTARIA Nº 317/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar, IRANIRA GEMINIANO DE MELO, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1827176, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04118398082, categoria AB, válida até o dia 27/12/2017, a conduzir o veículo oficial de transporte individual de passageiros, pertencente à frota do *Campus* Porto Velho Calama, nos dias 26/09/2017 e 12/10/2017, para organização de oficina do projeto de pesquisa ESTUDO DO PERFIL DE ESTILO DE VIDA DA COMUNIDADE PURUZINHO – Humaitá/AM.

Art. 2º A condutora deverá cumprir todas as orientações constantes no Manual de Utilização dos Veículos Oficiais do *Campus*, aprovado pela Portaria nº 224 de 05/10/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072346** e o código CRC **A2E2D2AE**.

Referência: Processo nº 100907210599.000001/2017-84 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072346



PORTARIA Nº 70/JARU - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a lotação da servidora Josilene da Cruz Soares Silva.

O DIRETOR do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS JARU**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de Janeiro de 2017, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Portaria Nº 1033/REIT CGAB/ IFRO, de 29 de maio de 2017, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23243.013874/2017-26**,
RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a servidora JOSILENE DA CRUZ SOARES SILVA, Assistente de Alunos, MAT. SIAPE Nº 1820327, na Diretoria de Ensino do IFRO Campus Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072236** e o código CRC **8B6AC43A**.

Referência: Processo nº 23243.013874/2017-26 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072236



PORTARIA Nº 71/JARU - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a lotação da servidora Renata Souza Santos.

O **DIRETOR** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS JARU**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de Janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Portaria Nº 1033/REIT CGAB/IFRO, de 29 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23243.013877/2017-60**,

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a servidora RENATA SOUZA SANTOS, Auxiliar em Assuntos Educacionais, CPF nº 002.618.722-14, na Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFRO Campus Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072258** e o código CRC **FFE22BC5**.

Referência: Processo nº 23243.013877/2017-60 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072258



PORTARIA Nº 1835/REIT - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A **REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **JACKSON BEZERRA NUNES**, matrícula SIAPE nº 1185713, para exercer o Cargo Comissionado de Pró-Reitor de Administração Substituto do IFRO, no período de 25 a 29/09/2017, código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 22/09/2017, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071434** e o código CRC **00E2C1B2**.

Referência: Processo nº 23243.011363/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071434



Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017

PORTARIA Nº 1834/REIT - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR o Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1102187, para exercer o Cargo Comissionado de Reitor Substituto do IFRO, no período de 25 a 29/09/2017, código CD-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 22/09/2017, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071432** e o código CRC **91AE36DE**.

Referência: Processo nº 23243.011363/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071432



Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017

PORTARIA Nº 1833/REIT - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR a Assistente em Administração, **ANA CAROLINA FERREIRA MOTA**, matrícula SIAPE 2308966, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete Substituta da Reitoria/IFRO, Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 22/09/2017, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071426** e o código CRC **85913A7B**.

Referência: Processo nº 23243.011363/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071426



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017

PORTARIA Nº 1831/REIT - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR a Assistente em Administração, **TAYNAN IZABELLE GONCALVES DA CRUZ**, Mat. SIAPE 2318528; e a Assistente em Administração, **ANA CAROLINA FERREIRA MOTA**, Mat. SIAPE 2308966; como responsáveis titular e suplente, respectivamente, pelos procedimentos de cotação, reserva e efetivação da compra de bilhetes de passagens através da compra direta de passagens aéreas, observando o menor preço; atuar com o perfil de Representante Administrativo junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no âmbito da Reitoria e ser portador do Cartão de Pagamento do Governo Federal – Passagens Aéreas.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 1.869 de 21/09/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assunção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 22/09/2017, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071180** e o código CRC **A9BA1245**.

Referência: Processo nº 23243.011363/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071180



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017

PORTARIA Nº 1829/REIT - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando Edital de Homologação de Resultado Final nº 149, de 30/06/2017, referente ao Edital Simplificado de Remoção n.º 145, de 22/06/2017 e o Memorando nº 63/2017/CGAB – *Campus Ariquemes*, de 31/07/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º REMOVER, a partir de 22/09/2017 o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, área Matemática, **CARLOS JOSÉ RIBEIRO**, Mat. SIAPE nº 2354431, lotada no *Campus Ariquemes* para o *Campus Jaru* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com fulcro legal na alínea “c” do Inciso III, do Art. 36 da Lei 8.112/90.

Art. 2º O servidor removido deverá entrar em exercício na nova sede no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da portaria.

Art. 3º As despesas de deslocamento correrão exclusivamente as expensas do servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 25/09/2017, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071137** e o código CRC **46A25F87**.

Referência: Processo nº 23243.013412/2017-17 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071137



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017

PORTARIA Nº 1840/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das

Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 097/CPD/IFRO, de 18/09/2017, **R E S O L V E**:

Art. 1º – CONCEDER ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.007858/2016-13	ISABEL MINSON GOMES	CACOAL	III	01/12/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 25/09/2017, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071974** e o código CRC **548583B0**.

Referência: Processo nº 23243.007858/2016-13 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071974



PORTARIA Nº 1842/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no *Campus Vilhena*, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de
23243.003000/2014-18	EDUARDO LUCAS JORGE SERAPIÃO	PEBTT	01/09/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 25/09/2017, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071986** e o código CRC **F77333E9**.

Referência: Processo nº 23243.003000/2014-18 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071986



PORTARIA Nº 1843/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º – CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional ao (a) servidor (a) Técnico-Administrativo em Educação, lotado (a) no *Campus Vilhena*, abaixo relacionado (a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	De	Para	Vigência
----------	------	----	------	----------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 25/09/2017, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072000** e o código CRC **E8CF1ADC**.

Referência: Processo nº 23243.013311/2017-38 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072000



PORTARIA Nº 1844/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º – **CONCEDER** a Progressão por Mérito Profissional ao (a) servidor (a) Técnico-Administrativo em Educação, lotado (a) no *Campus* Porto Velho Calama, abaixo relacionado (a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	De	Para	Vigência
23243.013272/2017-79	NATANAE LIMA REIS	C-404	C-405	08/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 25/09/2017, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072012** e o código CRC **C304C972**.

Referência: Processo nº 23243.013272/2017-79 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0072012



PORTARIA Nº 202/ARI - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral para Diretor-Geral. **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão do Núcleo Docente Estruturante - NDE, do Curso Superior de Agronomia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia -*Campus* Ariquemes. Para sob a Presidência do Primeiro.

SERVIDOR	MAT. SIAPE	CARGO
Luciano dos Reis Venturoso	1885742	PEBTT
João Abílio Diniz	2045589	PEBTT
Antonio Anicete de Lima	1102135	PEBTT

Antonio Neri		PEBTT
Lenita Aparecida Conus Venturoso	1815301	PEBTT
Alexandre Thome da Silva de Almeida	1527815	PEBTT
Fabiana Alves Demeu	1815345	PEBTT
Stefanny Rochelly Klaus Sales Oliveira	2866008	PEBTT
Heros Targanski	2314355	PEBTT
Akikazu Pereira Takeuchi	2329289	PEBTT

Art.2º A Comissão atuará no sentido de acompanhar, a execução do Plano Pedagógico do Curso.

3ºEsta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070635** e o código CRC **8EC5BF4A**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Referência: Processo nº 100907210573.000003/2017-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0070635



PORTARIA Nº 1841/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no *Campus Vilhena*, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de
23243.003122/2014-12	LAURA DE PAULA LEITE	Tradutor Interprete de Linguagem de Sinais/LIBRA	05/09/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 25/09/2017, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071983** e o código CRC **07455E08**.

Referência: Processo nº 23243.003122/2014-12 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071983



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 188/JIPA - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão para organização e realização da Semana de Educação para a Vida do *Campus Ji-Paraná* do Instituto Federal de Rondônia - 2017.

Servidor	Cargo	Mat. SIAPE	
Magda Marcielle Kwirant Tatagiba	Psicóloga	2178414	Presidente
Alyne Foschiani Helbel	Assistente em Administração	2047622	Membro
Ana Quioveti do Nascimento	Pedagoga/Supervisão	1814763	Membro
Elaine Lucio Loebelin	Assistente Social	1662114	Membro
Sônia Carla Gravena Cândido da Silva	Pedagoga/Supervisão	2045608	Membro
Wanisley Gomes Queiroga	Assistente de Alunos	1806243	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 25/09/2017, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072021** e o código CRC **30D6C44D**.



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 313/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus Porto Velho Calama*), de 12/07/2016, Resolução 10/2016/CONSUP, de 19/12/2016, e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Ensino – “STOP BULLYING” (Processo 23243.013442/2017-15), cujo objetivo é “contextualizar a prática de bullying no Campus Calama e sondar o conhecimento dos pais/responsáveis sobre a questão oportunizando conscientização e orientação aos mesmos”.

Art. 2º Definir que o servidor JUNIOR CEZAR DA SILVA, Assistente Social, matrícula SIAPE 2231099, atuará como Coordenador responsável pela Execução do Projeto de Ensino.

Art. 3º Determinar que o Coordenador do Projeto de Ensino, objeto do Art. 1º desta Portaria, dedicará a carga horária total de 30/h para o desenvolvimento de suas atividades, no período de 03/10/2017 à 30/11/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071770** e o código CRC **06B3B9FC**.

Referência: Processo nº 23243.013442/2017-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071770

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 315/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 6º do Decreto nº 2.271/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, exercer o acompanhamento e a fiscalização no âmbito do *Campus* Porto Velho Calama do Contrato nº 11/2017, Processo Administrativo nº 23243.013745/2017-438, celebrado entre o IFRO/Reitoria, e a empresa, CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47 cujo objeto é a contratação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada:

I – FISCAL DE CONTRATO: CLEYTON PEREIRA DOS SANTOS, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1037508, ramal nº 2182-8913, endereço eletrônico cleyton.santos@ifro.edu.br;

Art. 2º Definir que na ausência do titular, assumirá o acompanhamento e fiscalização do contrato o Coordenador de Gestão de Tecnologia de Informação - Substituto.

Art. 3º Atribuir ao fiscal designados as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO, Portaria nº 1.607, de 10/08/2016.

Art. 4º Determinar que as funções de fiscais, titular e substituto, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071982** e o código CRC **497909F7**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 187/JIPA - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando afastamento da titular e substituta em virtude de participação de capacitação e férias, respectivamente, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Técnica de Laboratório/Química FERNANDA RODRIGUES DE SIQUEIRA, Mat. SIAPE nº 2193552, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Gestão de Pessoas Substituta do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Rondônia, código FG-2, no período de 25 a 29 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071846** e o código CRC **3C7439E2**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 186/JIPA - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Assistente em Administração DÂMARIS SANCHES DOS SANTOS RESENDE, Mat. SIAPE nº 2157213, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Registros Acadêmicos Substituta do *Campus* Ji-Paraná - IFRO, código FG-02, no período de 25 a 29 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071837** e o código CRC **3B629E6E**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 185/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017 (SEI Nº 0002097),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 6º do Decreto nº 2.271/1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e responsáveis do contrato nº 02/2017, Processo Administrativo nº 23243.003126/2017-35, celebrado entre o IFRO, e a empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 08.435.386/0001-76, cujo objeto é a execução da Obra de Construção de Bloco com três salas de aula no *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Rondônia:

I – FISCAL DE CONTRATO TITULAR: LUCIANO PIACENTINI DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2230927, telefone (69) 2183-6913, endereço eletrônico luciano.piacentini@ifro.edu.br;

II – FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO: ALEXANDRE DA COSTA FAUSTINO, matrícula SIAPE 1823638, telefone (69) 2183-6913, endereço eletrônico alexandre.faustino@ifro.edu.br;

III - FISCAL RESPONSÁVEL TÉCNICO: KIZYE TAVARES DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA, matrícula SIAPE 2059954, telefone (69) 21823803, endereço eletrônico kizye.evangelista@ifro.edu.br;

IV - FISCAL RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ADELSON BARBOZA DE SOUZA, matrícula SIAPE 2081096, telefone (69) 21823803, endereço eletrônico adelson.barboza@ifro.edu.br;

Art. 2º Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO;

Art. 3º Determinar que as funções de fiscais, titular e substituto, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 183/JIPA - CGAB/IFRO de 21/09/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070562** e o código CRC **25AA08D3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 314/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, e Resolução nº 28/CONSUP/IFRO, de 25/05/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral Local para escolha dos membros elegíveis do Conselho Escolar do *Campus* Porto Velho Calama, conforme Artigos 4º e 5º da Resolução nº 28/CONSUP/IFRO, de 25/05/2012.

Art. 2º Designar para compor a presente comissão sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – Representação Técnico-Administrativa:

- a) Titular: David Mourão Lopes, matrícula SIAPE 2107895;
- b) Suplente: Emerson de Araújo Alves, matrícula SIAPE 2080947.

II – Representação Docente:

- a) Titular: Erick Antonio Souza de Castro, matrícula SIAPE 1813016;
- b) Suplente: Geraldo de Magela Carvalho de Oliveira, matrícula SIAPE 1938333.

III – Representação Discente:

- a) Titular: Lys Vitória Ribeiro de Almeida, 3º ano de Química, vespertino;
- b) Suplente: Mirian Rodrigues Pedroza, 8º período, Licenciatura em Física, noturno.

Art. 3º Definir que a Comissão desenvolverá suas atividades em consonância com a Resolução nº 28/CONSUP/IFRO, de 25/05/2012.

Art. 4º Definir que a comissão terá até o dia 25/10/2017 para finalizar os trabalhos e encaminhar o processo via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) à Direção Geral para demais providências.

Art. 5º Definir que a Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação do *Campus* Porto Velho Calama ficará responsável pela criação de um setor virtual (Sigla COMTEMP-CEL) para a comissão conforme sigla definida, vincular os servidores a sua respectiva comissão e configurar o prazo para expiração da unidade no SEI conforme Art. 4.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071917** e o código CRC **7FFACA97**.

PORTARIA Nº 221/VLH - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA- *CAMPUS* VILHENA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, EDER CARLOS CARDOSO DINIZ, matrícula SIAPE n. 1119925, EDUARDO EGIDIO VICENSI DELIZA, matrícula SIAPE Nº 1246745, HELOISA HELENA RIBEIRO DE MIRANDA, matrícula SIAPE n. 1267347, RODRIGO BUSS BACK, matrícula SIAPE n. 2354969, VANUZA DE PAULA SIQUEIRA, matrícula SIAPE n. 1879757, e a Assistente em Administração, MARIA APARECIDA BOAVENTURA, matrícula SIAPE n. 2102338, para em comissão e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Atividades de Extensão (CAEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Vilhena.

Art. 2º. Destinar 01(uma) hora semanal para o desempenho das atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067157** e o código CRC **6E76DCC5**.

PORTARIA Nº 1830/REIT - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do processo nº 23243.012008/2017-18 **RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, o afastamento do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **CLÁUDIO JÚNIOR ANDRADE RIBEIRO**, Mat. SIAPE nº 1899007, lotado (a) no *Campus* Ariquemes, para cursar capacitação em nível de Mestrado no Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Química, realizado através da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, na cidade de Ouro Preto – MG, sendo a prorrogação do afastamento pelo prazo de 02 (dois) meses, no período de **15/09/2017 a 13/11/2017**.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 042/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 22/09/2017, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071140** e o código CRC **8A97D0A1**.

Referência: Processo nº 23243.012008/2017-18 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071140

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1828/REIT - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO; e considerando o Memorando nº 209/2017/REIT - PROEX/REIT, de 20/09/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **ADONIAS SOARES DA SILVA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 2236680, Habilitação nº 01073192678, Categoria “AD”, a conduzir, no período de 22 a 23/09/2017, os veículos oficiais do Instituto Federal de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 22/09/2017, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070941** e o código CRC **AED89A28**.

Referência: Processo nº 23243.013613/2017-14 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0070941

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1836/REIT - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PGTIC

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PGTIC Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

TÍTULO I

DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PGTIC

Art. 2º A Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC é parte integrante da estratégia do Instituto e elemento transformador dos serviços e processos organizacionais, visando a melhoria da prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. Por sua importância estratégica, a governança de TIC deve ser exercida pela Alta Administração.

CAPÍTULO I

Dos Princípios

Art. 3º São princípios de governança, gestão e uso de TIC no IFRO:

- I - confiabilidade;
- II - transparência;
- III - efetividade;
- IV - sustentabilidade;
- V - ética;
- VI - inovação.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes

Art. 4º A PGTIC possui como diretrizes gerais:

- I - fortalecimento do acesso às informações e da transparência;
- II - planejamento e controle das ações de TIC;
- III - racionalização da utilização de recursos de TI;
- IV - integração e interoperabilidade dos serviços, processos e aplicações;
- V - desenvolvimento de competências, habilidades e conhecimentos adequados à gestão de TIC.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 5º A PGTIC tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de governança, de gestão e de uso de TIC com as estratégias do Instituto, observados os seguintes objetivos específicos:

- I - contribuir para o cumprimento da missão do IFRO e para a melhoria dos resultados institucionais em benefício da sociedade;
- II - viabilizar o aumento da capilaridade de serviços aos cidadãos;
- III - agregar valor ao negócio e minimizar os riscos atrelados;
- IV - prover mecanismos de transparência e controle da TIC;
- V - estabelecer diretrizes para o planejamento e a organização de TIC, bem como para as atividades relacionadas ao provimento, à gestão e ao uso de soluções de TIC;

VI - definir papéis e responsabilidades dos envolvidos na governança e na gestão de TIC.

TÍTULO II

DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TIC

Art. 6º Deverá ser instituído o Comitê de Governança de TIC – CGTIC, que terá composição multidisciplinar.

Parágrafo único. Conforme definido no Regimento Geral do IFRO.

TÍTULO III

DA DIREÇÃO E CONTROLE DE TIC

CAPÍTULO I

Do Planejamento de TIC

Art. 7º O Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações – PETI deverá estar alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRO – PDTI.

Parágrafo único. Os processos de elaboração e revisão do PETI deverão ocorrer, sempre que possível, em sincronia com os processos de elaboração e revisão do PDI.

Art. 8º O PETI terá a mesma vigência do PDI e deverá ser aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 9º O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTI deverá ser baseado no PETI e deverá conter, em anexos, o Plano de Contratações de TIC e o Plano de Capacitação de TIC.

Parágrafo único. Os processos de elaboração e revisão do PDTI deverão ocorrer em apenas um momento, por ser de caráter bianual, observando, no que couber, os prazos do PETI e PDI.

Art. 10. A coordenação dos trabalhos relacionados à manutenção do PETI e do PDTI será realizada pelo CGTIC, sob a orientação da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - DGTI.

Art. 11. O PETI e PDTI, incluindo seus respectivos anexos, deverão ser publicados no portal do IFRO, na internet.

CAPÍTULO II

Do Monitoramento e Controle da TIC

Art. 12. O monitoramento e o controle estratégicos dos processos de trabalho, ações, projetos e indicadores de desempenho de TIC deverão ser realizados pelo CGTIC, observando, no que couber, as recomendações da Auditoria Interna - AUDIT.

Parágrafo único. Por controle entende-se qualquer processo, política, dispositivos, práticas ou outras ações que modificam o risco.

Art. 13. As unidades de TIC deverão disponibilizar as informações sobre os itens a serem monitorados, no nível e periodicidade adequados, viabilizando assim o efetivo processo de controle da TIC.

§ 1º A periodicidade e o formato das informações tratadas no *caput* deste artigo serão definidos pelo CGTIC.

§ 2º As informações sobre os projetos de contratação e desenvolvimento de *software* deverão ser atualizadas mensalmente, envolvendo, entre outros aspectos, a evolução das atividades, alterações de escopo e cronograma, bem como necessidades de intervenções do CGTIC.

§ 3º O acesso de leitura às bases de dados utilizadas nos processos de monitoramento e controle da TIC deverá ser concedido ao CGTIC.

Art. 14. O monitoramento dos indicadores de desempenho de TIC será centralizado no CGTIC, que demandará os instrumentos necessários às unidades de TIC envolvidas.

Art. 15. O CGTIC poderá convocar, a qualquer momento, colaborador de TIC para prestar esclarecimentos sobre questões relacionadas ao desempenho e à organização da TIC.

Art. 16. O CGTIC acompanhará as ações relacionadas aos controles internos e externos de TIC e coordenará os grupos de trabalho responsáveis pelas respostas aos questionamentos dos órgãos reguladores de TIC.

Art. 17. Será mantido pelo CGTIC, com apoio das unidades de TIC, no portal do IFRO um ambiente específico de transparência de TIC.

CAPÍTULO III

Do Provimento de Sistemas de Automação

Seção I

Da Priorização de Demandas

Art. 18. As demandas que envolvam sistemas de automação deverão ser consolidadas pelos respectivos grupos gestores e enviadas ao CGTIC, para priorização, com, no mínimo, as seguintes informações:

- I - descrição geral;
- II - descrição de módulo(s) e/ou funcionalidade(s);
- III - estimativa de esforço e/ou preço.

§ 1º Nenhum sistema de automação poderá ser desenvolvido, evoluído ou internalizado sem a autorização do CGTIC.

§ 2º As atividades de orçamentação que antecedem a priorização tratada no *caput* deste artigo também deverão ser priorizadas pelo CGTIC.

§ 3º As demandas que não estejam vinculadas a grupo gestor deverão ser enviadas diretamente à DGTI que encaminhará ao CGTIC.

Art. 19. As demandas por novos sistemas deverão envolver análise de custo-benefício entre as opções Desenvolvimento Interno e Aquisição.

Art. 20. As provas de conceitos e implantações que envolvam soluções, sistemas ou ferramentas externas deverão obrigatoriamente apresentar parecer técnico das áreas de desenvolvimento de sistemas e infraestrutura.

Seção II

Do Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas

Art. 21. O desenvolvimento e a sustentação de sistemas de automação observarão as seguintes diretrizes:

- I - utilização de metodologia padrão de desenvolvimento de sistemas;
- II - adoção de arquitetura e padrões tecnológicos que se baseiem preferencialmente em padrões abertos e em diretrizes de interoperabilidade e portabilidade do Poder Executivo;
- III - preservação dos direitos de propriedade intelectual do IFRO sobre códigos, documentos e outros elementos integrantes de soluções desenvolvidas especificamente para a Instituição, com recursos próprios ou de terceiros;
- IV - homologação dos sistemas pelos demandantes, como pré-requisito para entrada em produção;
- V - controle de qualidade e manutenção da documentação dos sistemas.

Art. 22. A demanda que envolva sistemas de automação deverá ser classificada como:

- I - nova, quando envolver novo módulo de sistema existente ou novo sistema;
- II - corretiva, quando envolver correção de defeito ou tratamento de inconsistência de dados no ambiente de produção;
- III - evolutiva, quando envolver qualquer outro tipo de adaptação ou evolução.

Art. 23. As unidades de provimento de sistemas deverão manter atualizadas as informações sobre a força de trabalho para execução de projetos e ações evolutivas e para sustentação de sistemas, por papel, grupo de atuação e tecnologias envolvidas.

Art. 24. As demandas corretivas deverão ser atendidas imediatamente, de acordo com a força de trabalho previamente alocada e a priorização dos respectivos grupos e setores gestores.

Parágrafo único. As unidades de sustentação deverão manter atualizada a fila de demandas corretivas, por ordem de prioridade, assim como as informações sobre a força de trabalho comprometida.

Seção III

Do Desenvolvimento Descentralizado

Art. 25. O desenvolvimento de sistemas institucionais poderá ser realizado, de forma descentralizada, por unidades externas à TIC, através de editais específicos para essa finalidade publicado pelo CGTIC, quando não envolver módulos e funcionalidades de sistemas corporativos, estando os seguintes aspectos padronizados ou homologados pela DGTI:

- I - infraestrutura de sustentação;

- II - ambiente de desenvolvimento;
- III - metodologia de desenvolvimento;
- IV - material para capacitação.

Parágrafo único. Os desenvolvedores dos sistemas tratados no *caput* deste artigo ficarão responsáveis pela manutenção corretiva e pela evolução desses sistemas.

CAPÍTULO IV

Do Gerenciamento de Serviços de TIC

Art. 26. O gerenciamento de serviços de TIC envolve a administração dos serviços fornecidos pela TIC, em nível tático, e visa garantir que os acordos de níveis de serviços sejam atendidos para apoiar o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O gerenciamento de serviços de TIC de que trata o *caput* deste artigo compreende atividades de planejamento, elaboração, entrega, monitoramento, avaliação e ajustes contínuos dos serviços de TIC a serem oferecidos.

Art. 27. As unidades de TIC manterão programa de melhoria contínua das funções e processos preconizados na biblioteca ITIL, visando, dentre outros objetivos:

- I - integração das coordenações de TIC;
- II - redução dos custos operacionais;
- III - mitigação dos riscos operacionais;
- IV - atendimento das necessidades dos clientes e usuários de TIC.

Seção I

Do Catálogo de Serviços

Art. 28. Deverá ser disponibilizado e mantido o Catálogo de Serviço de TIC para o Negócio.

Parágrafo único. O Catálogo mencionado no *caput* deste artigo abrangerá todos os serviços fornecidos pela TIC, contendo a descrição do serviço, níveis de serviço, usuários e pessoa ou unidade organizacional responsável pela sustentação.

Art. 29. Com base no Catálogo de Serviços de TIC para o Negócio, deverá ser disponibilizado e mantido o Catálogo de Serviços Técnicos de TIC, que detalhará os serviços técnicos que suportam aqueles fornecidos diretamente aos usuários da TIC.

Seção II

Do Catálogo de *Software*

Art. 30. Deverá ser disponibilizado e mantido um Catálogo de *Software*, contendo todos os sistemas corporativos e setoriais, além de todas as ferramentas utilizadas no ambiente de produção do IFRO.

Seção III

Dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS

Art. 31. Serão realizados Acordos de Níveis de Serviços entre as unidades de TIC e o CGTIC, o qual, para isso, consolidará os requisitos das áreas de negócio do IFRO.

Art. 32. O Acordo de Nível de Serviço contém, no mínimo:

- I - descrição do serviço;
- II - tempo de serviço acordado entre as partes;
- III - índice de disponibilidade;
- IV - tempo médio para restauração de serviço em caso de indisponibilidade;
- V - janelas de manutenção.

CAPÍTULO V

Da Contratação de Soluções de TIC

Art. 33. A contratação de soluções de TIC observará a legislação pertinente em vigor e as orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo único. Tratando-se de contratações de TIC, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituído pelo Diretor Geral nos Campi e Reitor na Reitoria, será assessorada pela CGTI e DGTI, respectivamente.

CAPÍTULO VI

Da Infraestrutura de TIC

Art. 34. As especificações do parque tecnológico devem ser compatíveis com as necessidades dos serviços.

§ 1º Serão observados os requisitos mínimos de nivelamento da infraestrutura definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRO.

§ 2º Deverá ser observado, sempre que tecnicamente justificado, o princípio da padronização.

Art. 35. As unidades de TIC manterão a documentação da infraestrutura de redes e *datacenter*, envolvendo sua topologia e capacidade de processamento e armazenamento, atualizada e publicada.

CAPÍTULO VII

Da Governança de Dados

Art. 36. A Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas manterá atualizados os diagramas entidade relacionamento e os dicionários de dados de todas as bases de dados do IFRO.

Art. 37. O acesso aos dados institucionais ocorrerá por meio de solicitação formal para desenvolvimento de soluções corporativas, conforme definido na Seção III, Do Desenvolvimento Descentralizado, ou aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

CAPÍTULO VIII

Da Gestão de Pessoas

Art. 38. Deverá ser mantidas definições para o desenvolvimento de competências e retenção para gestores e pessoal técnico de TIC.

Art. 39. As ações de capacitação de TIC deverão ser prioritariamente planejadas com base nas informações sobre as lacunas de competências gerenciais e técnicas eventualmente existentes.

Art. 40. O CGTIC promoverá grupos de discussão e canal de críticas e sugestões, visando à participação dos colaboradores de TIC nas ações de melhoria do ambiente e processos de trabalho.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 41. A PGTIC, além de considerar as diretrizes, princípios e objetivos estabelecidos nesta Portaria, observará as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes acerca de TIC.

Parágrafo único. As normas do IFRO que tratem de TIC devem estar harmonizadas com as disposições constantes desta Portaria.

Art. 42. Os atos necessários para regulamentar esta Portaria serão expedidos pelo Reitor.

Art. 43. Esta Portaria será encaminhada para posterior consulta pública e posteriormente encaminhada para o CONSUP para elaboração da Resolução da PGTIC.

Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071587** e o código CRC **60A9E139**.

Referência: Processo nº 23243.013182/2017-88 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071587

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1832/REIT - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 35/2017/REIT - ARINT/REIT, de 19/09/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a Pedagoga **ELIZANGÉLICA FERNANDES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1815038, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Internacionalização do IFRO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 22/09/2017, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071251** e o código CRC **65AFBED4**.

Referência: Processo nº 23243.013497/2017-25 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071251

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 377/COL - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, **RESOLVE**:

ART. 1º - NOMEAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **MAURO SÉRGIO DEMICIO**, Matrícula SIAPE Nº 2320748, Diretor de Ensino Substituto deste *Campus*, código CD-03, no período de 25 a 29/09/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 22/09/2017, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071427** e o código CRC **A4989FE9**.

Referência: Processo nº 23243.012098/2017-47 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071427

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 311/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016 e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora SANDRA MONTEIRO GOMES, professora de EBTT, matrícula SIAPE nº 1973298, da responsabilidade de Coordenar os Estágios do Curso de Licenciatura em Física.

Art. 2º Designar a servidora NEUSA TERESINHA ROCHA DOS SANTOS, professora de EBTT, matrícula SIAPE nº 2008701, a responsabilidade de Coordenar os Estágios do Curso de Licenciatura em Física.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 22/09/2017, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071092** e o código CRC **11958B63**.

Referência: Processo nº 23243.012701/2017-91 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0071092

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 312/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 10/2016/CONSUP, de 19/12/2016, e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Incluir a servidora Neusa Teresinha Rocha dos Santos, Professora EBTT, matrícula SIAPE 2008701, na Comissão responsável pela Execução do Projeto de Ensino autorizado pela Portaria Nº 305/PVCAL - CGAB/IFRO, de 12/09/2017 (SEI 0064396).

Art. 2º Atualizar a composição da Comissão responsável pela Execução do Projeto de Ensino, que passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- a) Hualan Patricio Pacheco, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1159610;
- b) Clever Reis Stein, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1980324;
- c) Érick Antonio Souza de Castro, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1813016;
- d) Moacy José Stoffes Júnior, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1886280;
- e) Paulo Renda Anderson, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2118242;
- f) Tarso Leandro Holanda Leite, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1812968;
- g) Neusa Teresinha Rocha dos Santos, Professora EBTT, matrícula SIAPE 2008701.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atiles Mateus, Diretor(a) Geral**, em 22/09/2017, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071381** e o código CRC **26328401**.

**PORTARIA Nº 145/GJM - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Gina Roca Paredes, Assistente em Administração, SIAPE nº. 1866881, Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Professora EBTT, SIAPE nº. 2728368 e Wanderson Ribeiro de Oliveira, Auxiliar em Administração, SIAPE nº. 2316135 a constituírem a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Edital para Processo

Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto área Informática, no âmbito do *campus* Guajará-Mirim, sob presidência da primeira.

Art. 2º. Estabelecer a carga horária de 3 (três) horas semanais para realização dos trabalhos em comissão e o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Ramos de Andrade, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 21/09/2017, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070672** e o código CRC **1FA9AB8B**.

Referência: Processo nº 100907216798.000008/2017-36 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0070672

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1827/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo nº 143 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR a Professora do Ensino Básico Técnico Tecnológico, **ARIADNE JOSEANE FELIX QUINTELA**, Mat. SIAPE 1931685, e a Técnica em Assuntos Educacionais, **VANESSA ARAUJO DE OLIVEIRA**, Mat. SIAPE 2045866, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância Contraditória destinada a apurar, pelo rito sumaríssimo, os fatos de que trata o Processo nº 23243.011590/2017-03, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. ESTABELEECER o prazo máximo de 10 (dez) dias para instalação da Comissão.

Art. 3º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação da referida Comissão, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação dos resultados.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 22/09/2017, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070414** e o código CRC **032415A1**.

Referência: Processo nº 23243.011590/2017-03 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0070414



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 374/COL - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores FAGTON DE MATTOS NEGRÃO, WILLIAN MOTA, RENATO FERNANDO MENEGAZZO, MARCEL EMÉRIC BIZERRA DE ARAÚJO, MARILZA ROSA DE OLIVEIRA DIAS, ROSELI APARECIDA MARTINS e MARCIA CRISTINA TESSER, para em Comissão e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão responsável pelo Edital de Seleção de Ingresso por Transferência para 2018/1.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 22/09/2017, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070419** e o código CRC **B5446AF4**.

Referência: Processo nº 23243.013697/2017-88 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0070419



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 375/COL - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, ANA KARINA NICOLA GERVÁSIO, MAYUMA MARTINS SANTANA VIANA, ÉRICA JAQUELINE PIZAPIO TEIXEIRA, MÁRCIO ADOLFO DE ALMEIDA, KESSYS LORRÂNIA PERALTA DE OLIVEIRA, GISELY STORCH DO NASCIMENTO, WILLIAN MOTA, FAGTON DE MATTOS NEGRÃO, RENATO FERNANDO MENEGAZZO, GERMANNA WILK REIS DE ALMEIDA, NÉLIO RANIELE FERREIRA DE PAULA, MARCÉL EMÉRIC BIZERRA DE ARAÚJO, JÉSSICA WESCHENFELDER ALEXANDRE, GISELLY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA E NEIRIMAR HUMBERTO KOCHHAN CORADINI, para em comissão e sob a presidência da primeira, instituir a Comissão Organizadora da II Feira de Estágio e Negócios do IFRO – *Campus* Colorado do Oeste, que ocorrerá no dia 27/10/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 22/09/2017, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070609** e o código CRC



6CAC9929.

Referência: Processo nº 23243.013684/2017-17 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0070609

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 231/VLH - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILHENA do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para constituir a Comissão responsável por elaborar e coordenar as atividades da III Feira de Estágio, Emprego e Negócios do IFRO *Campus* Vilhena, que será realizada no dia 04 de outubro de 2017.

SERVIDOR	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Eder Carlos Cardoso Diniz	Professor	1119925	Presidente
Edeli Diogo de Oliveira	Assistente em Administração	1796721	Membro
Eduardo Egidio Vicensi Deliza	Professor	1246745	Membro
Heloisa Helena Ribeiro de Miranda	Professora	1267347	Membro
Fátima Hassan Abdalla Novais	Professora	1933657	Membro
Christiane Souza de Macedo Barbosa	Assistente em Administração	1895615	Membro
Maria de Araújo dal Moro	Assistente em Administração	1866651	Membro
Valquiria Carvalho Selhorst	Assistente em Administração	1884672	Membro
Vanuza de Paula Siqueira	Professora	1879757	Membro

Art. 2º. Determinar que a Comissão será responsável pela organização prévia, realização das atividades, devolução de materiais/equipamentos usados e reorganização de todos os ambientes utilizados durante o Evento.

Art. 3º. Determinar que os trabalhos sejam exercidos sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 4º. Definir 2 (duas) horas semanais para a realização dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070761** e o código CRC



F46CF376.



Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 225/VLH - CGAB/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Técnico em Edificações, AGNALDO CORRÊA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 2137393, como fiscal substituto do Contrato Nº. 01/2017, de prestação de serviços de manutenção de Ar Condicionado, celebrado entre o Instituto Federal de Rondônia e a empresa Ronderson Reis de Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067492** e o código CRC **7115F9AE**.

Referência: Processo nº 23243.013337/2017-86 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0067492



Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 224/VLH - CGAB/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Técnico de Laboratório, área de Edificações, SULIVAN DA SILVA E SILVA, matrícula SIAPE nº. 2384155, como fiscal do Contrato Nº. 01/2017, de prestação de serviços de manutenção de Ar Condicionado, celebrado entre o Instituto Federal de Rondônia e a empresa Ronderson Reis de Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067484** e o código CRC **179794D7**.

Referência: Processo nº 23243.013337/2017-86 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0067484



Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 223/VLH - CGAB/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, o Técnico de Laboratório, área de Edificações, SULIVAN DA SILVA E SILVA, matrícula SIAPE nº. 2384155, da PORTARIA Nº 212/VLH - CGAB/IFRO, DE 28 DE AGOSTO DE 2017, SEI 0050135.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067481** e o código CRC **599DFA06**.

Referência: Processo nº 23243.013337/2017-86 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0067481



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017

PORTARIA Nº 222/VLH - CGAB/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, e

CONSIDERANDO a solicitação do Memorando nº 06/2017/CSG/IFRO- *Campus* Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, o Técnico em Edificações, AGNALDO CORRÊA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 2137393, da PORTARIA Nº 138/VLH - CGAB/IFRO, DE 19 DE JUNHO DE 2017, SEI 0012897.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067478** e o código CRC **8792D286**.

Referência: Processo nº 23243.013337/2017-86 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0067478



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017

PORTARIA Nº 1824/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 81/2017/REIT - PRONATEC/REIT, de 19/09/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a Assistente em Administração, **MARIA LEILIANE DE ALBUQUERQUE**, Mat. SIAPE 1798406, da função de Coordenadora Adjunta Financeira do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC do *Campus* Ji-Paraná, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais mais 1(uma) hora, a partir da segunda turma, por turma de curso FIC ou técnico funcionando sob sua responsabilidade, e no máximo 20 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 20/09/2017, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069711** e o código CRC **F71F54FF**.

Referência: Processo nº 23243.013534/2017-03 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0069711



PORTARIA Nº 1823/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 81/2017/REIT - PRONATEC/REIT, de 19/09/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 15/09/2017, a Assistente em Administração, **ROSIVANI DA COSTA OLIVEIRA**, Mat. SIAPE 1680590, da função de Coordenadora Adjunta Financeira do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC do *Campus Ji-Paraná*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 20/09/2017, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069710** e o código CRC **514954AA**.

Referência: Processo nº 23243.013534/2017-03 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0069710



PORTARIA Nº 1821/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 81/2017/REIT - PRONATEC/REIT, de 19/09/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 18/09/2017, a Assistente em Administração, **GEOVANA DA COSTA OLIVEIRA**, Mat. SIAPE 1680530, da função de Apoio às Atividades Administrativas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC do *Campus Ji-Paraná*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 20/09/2017, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069661** e o código CRC **2B36506C**.

Referência: Processo nº 23243.013534/2017-03 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0069661

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1826/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Fevereiro de 2015 do Ministério da Educação, bem como pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO; e considerando o Memorando nº 94/2017/REIT - PRODIN/REIT, de 20/09/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o Assistente em Administração **MAIELA ARANDA JOHNSON**, matrícula SIAPE nº 2047576, para exercer a Função de Pesquisador Institucional Substituto do IFRO, no período de 25/09 a 04/10/2017, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 20/09/2017, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070121** e o código CRC **670B1B29**.

Referência: Processo nº 23243.013630/2017-43 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0070121

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1817/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 079/CPD/IFRO, de 26/08/2017. **R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigênci
23243.013278/2017-46	ESLEI JUSTINIANO DOS REIS	JARU	III	30/11/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 20/09/2017, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069612** e o código CRC **4E312D68**.

Referência: Processo nº 23243.013278/2017-46 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0069612

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1813/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo administrativo nº **23243.013507/2017-22** RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR vago, a partir de 18/09/2017, por posse em outro cargo incompatível, o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 03, ocupado pelo servidor **GUSTAVO MELAZI GIRARDI**, Mat. SIAPE nº 2050947, lotado na Reitoria, com fulcro no inciso VIII do Art. 33 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 20/09/2017, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069582** e o código CRC **127E4FDF**.

Referência: Processo nº 23243.013507/2017-22 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0069582

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1814/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Adicional de Periculosidade, (10%) ao servidor, lotado no *Campus* Calama, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 68 a 70 da Lei nº 8.112/90, Orientação Normativa MPOG/SRH nº 4, de 14/02/2017 e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT nº 01/2017 *Campus* Calama.

Processo	Nome	Risco	Grau	Vigência
23243.007529/2016-72	EDERLAN CARDOSO DOS SANTOS	ELÉTRICO	10%	12/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 20/09/2017, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069586** e o código CRC **0D70DC2C**.

Referência: Processo nº 23243.007529/2016-72 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0069586

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1815/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Adicional de Periculosidade, (10%) ao servidor, lotado no *Campus* Calama, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 68 a 70 da Lei nº 8.112/90, Orientação Normativa MPOG/SRH nº 4, de 14/02/2017 e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT nº 01/2017 *Campus* Calama.

Processo	Nome	Risco	Grau	Vigência
23243.007507/2016-11	DOUGLAS CASTRO CASSEANO FURTADO	ELÉTRICO	10%	12/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 20/09/2017, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069601** e o código CRC **9E047570**.

Referência: Processo nº 23243.007507/2016-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0069601



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017

PORTARIA Nº 1816/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 91/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 073/CPD/IFRO, de 18/09/2017. R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.000452/2017-91	JULIANO CRISTHIAN SILVA	Cacoal	III	21/09/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 20/09/2017, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069606** e o código CRC **6D177360**.

Referência: Processo nº 23243.000452/2017-91 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0069606

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1811/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do processo nº 23243.010731/2017-62 R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **APARECIDA GASQUEZ DE SOUSA**, Mat. SIAPE nº 1541586, lotado (a) no *Campus* Colorado do Oeste, para cursar capacitação em nível de Doutorado em Educação em Ciências e Matemática da Rede Amazônica de Educação em Ciências e Matemática - REAMEC, na Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT, na cidade de Cuiabá - MT, sendo o afastamento pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de **19/09/2017 a 18/09/2018**.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 133/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 20/09/2017, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069553** e o código CRC **CABE045A**.

Referência: Processo nº 23243.010731/2017-62 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0069553

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1806/REIT - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 085/2017/REIT - PRODIN/REIT, de 18/09/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º CONSTITUIR o Grupo de Trabalho responsável pela Elaboração do Regulamento da Pesquisa Institucional com fins de apoiar e assessorar a gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Art. 2º DESIGNAR para compor o referido Grupo, sob a presidência da primeira, os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Mat.SIAPE	Cargo	Unidade de Lotação
Rosa Martins Costa Pereira	1322744	Técnica em Assuntos Educacionais	PRODIN
DennisWeberton Vendruscolo Goncalves	2283370	Jornalista	ASCOM
Giselle Cavalcante Saldanha de Andrade	2919034	Professora EBTT	PROPESP
Herbert Rodrigo Colares Benigno	1093003	Tecnólogo	PROAD
Kelly Cristiane Catafesta	1899481	Assistente em Administração	DGP
Laura Borges Nogueira	1813201	Professora EBTT	ARINT
Leonardo Sousa Araújo	2094972	Administrador	DPLAN/PRODIN
Rosiane Carvalho de Jesus	1825691	Administradora	PRODIN
Sergio Francisco Loss Frazin	1681224	Professora EBTT	PROEX
Tiago Lins de Lima	2680492	Analista de T.I	DPLAN/PRODIN
Zenete Ruiz da Silva	2047217	Pedagoga	PROEN

Art. 3º ESTABELECEr a carga horária de 02 (duas) horas semanais para realização desta atividade.

Art. 4º ESTABELECEr o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 20/09/2017, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069120** e o código CRC **B8FB3BD9**.

Referência: Processo nº 23243.013374/2017-94 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0069120



PORTARIA Nº 183/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23243.003126/2017-35, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Técnico em Edificações LUCIANO PIACENTINI DE OLIVEIRA, Mat. SIAPE nº 2230927, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 02/2017, firmado pelo IFRO com a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ 08.435.386/0001-76, que tem por objeto a execução da Obra de Construção de Bloco com três salas de aula no *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Rondônia.

Art. 2º DESIGNAR o Assistente em Administração GUSTAVO CAMPÊLLO ARAUJO, Mat. SIAPE nº 2127767, para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070416** e o código CRC **A8CF9F3A**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0070416



PORTARIA Nº 184/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC referente ao Edital Nº 85/2017 e Nº 86/2017.

Servidor	Cargo	Mat. SIAPE
José Sodrê de Oliveira	P.E.B.T.T	1786215
Wesley Kozak Azevedo	Técnico em Tecnologia da Informação	2066296

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070490** e o código CRC **7B417717**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0070490

**PORTARIA Nº 1802/REIT - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Fevereiro de 2015 do Ministério da Educação, bem como pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, e considerando o Memorando nº 184/2017/REIT - PROEN/REIT, de 19/09/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **FLAVIO LEITE COSTA**, Mat. SIAPE 1783505, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento do Ensino Substituto da Reitoria/IFRO, no período de 19/09/2017 a 21/09/2017, código CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 19/09/2017, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068607** e o código CRC **EB1B29D2**.

Referência: Processo nº 23243.013452/2017-51 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0068607

**PORTARIA Nº 373/COL - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

A DIRETORA GERAL DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE**, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - DESIGNAR a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **TATIANE ALVES PEREIRA GONÇALVES**, Coordenadora Substituta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, código FCC, no período de 25 a 29/09/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070372** e o código CRC **11ABCBE**.

Referência: Processo nº 23243.013692/2017-55 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0070372

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 144/GJM - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Marcia Sousa de Oliveira, Professora EBTT, SIAPE nº 2325029; Altina Maria Pereira de Souza, Assistente Social, SIAPE nº 2299447; Carla Werle, Professora EBTT, SIAPE nº 1767928; Fernanda Leia Batista Souza Esteveao, Pedagoga, SIAPE nº 2298764; Márcia Harter, Assistente de Aluno, SIAPE nº 2399823 e Phellype Kayyaa da Luz, Professor EBTT, SIAPE nº 1237430 a constituírem a Comissão de Organização do Concurso de Produção e Declamação de Poemas para o V CONPEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Guajará-Mirim, sob a presidência da primeira.

Art. 2º. Estabelecer a carga horária de 02 (duas) horas semanais para realização dos trabalhos em comissão no período de 15/09/2017 a 17/10/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Ramos de Andrade, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 20/09/2017, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069574** e o código CRC **F55CE9CD**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 372/COL - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 98, da Lei 8.112/90, RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER horário especial a partir do dia 01/10/2017 a 30/11/2017, conforme Anexo I e II da Portaria no cronograma abaixo, à servidora estudante, **GRICIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeira, Mat. SIAPE nº 2408900, lotada no *Campus* Colorado do Oeste, tendo em vista a incompatibilidade comprovada entre o horário escolar e de trabalho, de acordo com o Art. 98 da lei 8.112/90.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069453** e o código CRC **171B2D88**.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 372, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017. CRONOGRAMA DE HORÁRIOS - OUTUBRO

SERVIDOR	FUNÇÃO	COREN	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
			D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
Gricia Aparecida Rodrigues de Souza	Enfermeira	167050		D	D								TN	D	D	D		D	D						
Horas excedentes			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Horas semanais			24 horas							44 horas							24 horas								

ANEXO II DA PORTARIA Nº 372, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017. CRONOGRAMA DE HORÁRIOS - NOVEMBRO

SERVIDOR	FUNÇÃO	COREN	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
			Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
Gricia Aparecida Rodrigues de Souza	Enfermeira	167050	D	D	D	M						TN	D		D	D	F	D	D	M		D	D	D
Horas excedentes			-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Horas semanais			42 horas							20 horas							54 horas							36



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 226/VLH - CGAB/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS VILHENA* do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, e

CONSIDERANDO o EDITAL DE SELEÇÃO Nº 68/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, PROCESSO SEI Nº 23243.013129/2017-87
DOCUMENTO SEI Nº 0065325,

RESOLVE:

Art. 1º. Distribuir as aulas do CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC): "ESPAÑHOL BÁSICO" para a professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, área Letras/Espanhol, HELOISA HELENA RIBEIRO DE MIRANDA.

Art. 2º. Os encontros ocorrerão 2 vez por semana, tendo a aula a duração de 1h30m, com carga horária total de 40h e ocorrerão no período de 25 de setembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017, nos seguintes horários:

	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	HORA/AULAS
TURMA A	segundas-feiras e quartas-feiras	18h00 às 19h30min	4
TURMA B	terças-feiras e quintas-feiras	18h00 às 19h30min	4

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067520** e o código CRC **E50A4900**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 228/VLH - CGAB/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS VILHENA*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, JULIANO FISCHER NAVES, matrícula, SIAPE nº 1986334, e MARCO ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE, matrícula, SIAPE nº. 2304730, para o desenvolvimento da página web e implantação de um sistema de gerenciamento eletrônico de documentos do Núcleo Informatizado de Memória e Pesquisa do IFRO- NIMPI.

Art. 2º. DESTINAR 02(duas) horas semanais para o desempenho das atividades.

Art. 3º. ESTABELEECER como prazo para a conclusão dos trabalhos o dia 22/12/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068154** e o código CRC **8EE78705**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 143/GJM - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Carlos Alberto Bosquê Junior, Professor EBTT, SIAPE nº 1934843, Elisabete Ferraz Sanches, Professora EBTT, SIAPE nº 2381883 e Joilson Mendes Arruda, Professor EBTT, SIAPE nº 1211560 a constituírem a Comissão de Avaliação de Poemas do Concurso de Produção e Declamação de Poemas para o V CONPEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Guajará-Mirim, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Estabelecer a carga horária de 02 (duas) horas semanais para realização dos trabalhos em comissão no período de 15/09/2017 a 17/10/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Ramos de Andrade, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 20/09/2017, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069535** e o código CRC **479B1E73**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1809/REIT - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 9º, Inciso I, combinado com o Artigo 10 da Lei 8.112/90, considerando o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos nº 104 de 18/11/2015, publicado no DOU de 20/11/2015 e o Decreto nº 7.311, de 22/09/2010, RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, em caráter efetivo, **MAXLENE SANTOS DE SOUZA**, habilitada em Concurso Público, homologado pelo Edital nº 21, de 11/2/2016, publicado no DOU de 12/02/2016, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Classe D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, em regime de trabalho de 40 (horas) horas semanais, com lotação no *Campus* Colorado do Oeste, em vaga decorrente da vacância de **SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS**, sob o código da vaga nº 0963232.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 20/09/2017, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069304** e o código CRC **9649A9BA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1808/REIT - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do processo nº 23243.005365/2016-49 **R E S O L V E**:

Art. 1º PRORROGAR, o afastamento do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **SILMAR ANTONIO BUCHNER DE OLIVEIRA**, Mat. SIAPE nº 1233821, lotado (a) no *Campus* Porto Velho Zona Norte, para cursar Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em nível de Mestrado no Programa Nacional Profissional em Ensino Tecnológico, realizado através do IFAM em parceria com o IFAC, na cidade de Manaus – AM, sendo a prorrogação do afastamento no período de **12/09/2017 a 01/02/2018**.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 072/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 20/09/2017, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069291** e o código CRC **99482CBD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1807/REIT - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 9, Inciso I, combinado com o Artigo 10 da Lei 8.112/1990, considerando o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos nº 103 de 18/11/2015, publicado no DOU de 20/11/2015, o Edital de homologação do resultado final nº 31, de 26/02/2016, publicado no DOU de 29/02/2016, retificado pelo Edital nº 32, publicado no DOU de 01/03/2016 e o Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, **DANIEL ROBERTO DE SOUZA**, para ocupar o cargo de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Área **ENGENHARIA ELÉTRICA/ELETRÔNICA**, Classe D I, Nível 01, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com lotação no *Campus* Porto Velho Calama, sob o código da vaga nº 0942276.

Art. 2º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 20/09/2017, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069289** e o código CRC **771F8D2A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1805/REIT - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 052/CPD/IFRO, de 22/06/2017. R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.006533/2016-13	ANTONIO SERGIO FLORINDO DOS SANTOS	Vilhena	III	02/11/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 19/09/2017, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068927** e o código CRC **DEE4FC80**.

Referência: Processo nº 23243.006533/2016-13 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0068927

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 310/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Evento “**Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) - 2017**”, que ocorrerá nos dias 29, 30 de setembro e 01 de outubro de 2017, no espaço de eventos do Porto Velho *Shopping* – em Porto Velho - RO.

Art. 2º Instituir a Comissão de Organização e Execução do Projeto objeto do Art. 1º desta portaria, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- Willians de Paula Pereira, Professor EBTT, SIAPE 1827308;
- Ricardo Bussons da Silva, Professor EBTT, SIAPE 2236583;
- George Madson Dias Santos, Professor EBTT, SIAPE 1895214;
- Rafael Pitwak Machado Silva, Professor EBTT, SIAPE 1811502.

Art. 3º Definir que a equipe responsável pela organização e execução do projeto cumprirá carga horária de 20h/semanais.

Art. 4º Definir que o período de desenvolvimento e execução do projeto será de 19/09/2017 à 01/10/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_orgao_publicacao=0&id_documento=77309,75112,75829,7...](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=publicacao_visualizar&id_orgao_publicacao=0&id_documento=77309,75112,75829,7...)



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0068926** e o código CRC **C96E0C0B**.

Referência: Processo nº 23243.013064/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0068926



PORTARIA Nº 182/JIPA - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23243.013327/2017-41, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico LEDIANE FANI FELZKE, Mat. SIAPE Nº 1681201, para exercer a função de Coordenadora Geral dos Projetos Integradores e Extensão, do Curso de Licenciatura em Química.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 20/09/2017, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069451** e o código CRC **3E1FB0D9**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0069451



PORTARIA Nº 181/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23243.012610/2017-55, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração do Edital e/ou Chamada Pública para os Projetos Integradores de Extensão, no qual o atual Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Química preconiza a Curricularização da Extensão como núcleo de conteúdos de formação complementar.

Servidor	Cargo	Mat. SIAPE	Função
Juliana Aparecida da Silva	PEBTT	2164550	-
Leonardo Mota de Andrade	PEBTT	1780855	-
Luiz Américo da Silva do Vale	PEBTT	2047594	-
Fernando Ferreira Pinheiro	PEBTT	1867411	Representante do Departamento de Extensão

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069259** e o código CRC **A7AE5EAA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/09/2017

PORTARIA Nº 180/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23243.012610/2017-55, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC dos respectivos alunos, considerando a resolução nº 11, de 09 de fevereiro de 2017, a qual dispõe sobre aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

Orientador	Coorientador	Acadêmico
Adalberto Alves da Silva		Bruno Henrique de Almeida Bezerra
Adalberto Alves da Silva		Geraldo Guilherme Oliveira Pinheiro
Adalberto Alves da Silva		Mayara Estefany Dos Santos
Alice Cristina Souza Lacerda Melo de Souza		Vinícius Militino Fernandes
Alecsandra Oliveira de Souza		Camila Ellen Ferreira Oliveira
Alecsandra Oliveira de Souza		Pamella Albino Bentes
Alecsandra Oliveira de Souza		Emilio José Oliveira
Alecsandra Oliveira de Souza		Weder Martins Naimã
Ilma Rodrigues de Souza Fausto		Kelly Cristina Souza Borges
Juliana Aparecida da Silva	Alice Cristina Souza Lacerda Melo de Souza	Maria Luiza De Melo Cruz
Juliana Aparecida da Silva	Erica Patricia Navarro	Beatriz Fagundes Hespagnol
Juliana Aparecida da Silva		Kennea Ariana Pereira Teixeira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069249** e o código CRC **AB34FDF5**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 179/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR o Auxiliar de Biblioteca FERNANDO ROCHA BREZOVSKY, Mat. SIAPE nº 1867720, da função de Coordenador de Biblioteca Substituto do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Rondônia.

Art. 2º DESIGNAR a Auxiliar de Biblioteca JULIANA RAMOS DA SILVA, Mat. SIAPE nº 1908752, para exercer a função de Coordenadora de Biblioteca Substituta do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Rondônia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069241** e o código CRC **EB20E03B**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0069241

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1800/REIT - CGAB/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o, Memorando nº 084/2017/REIT - PRODIN/REIT, de 18/09/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão para elaboração do Regimento Interno do *Campus* Jaru do IFRO.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira:

SERVIDOR	SIAPE	UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO
Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos	1209949	PRODIN
Renato Delmonico	2682107	<i>Campus</i> Jaru
Helio Souza de Oliveira	1651730	<i>Campus</i> Jaru
Gracilene Nunes da Silva	1680732	<i>Campus</i> Jaru
Erica Cayres Rodrigues	1986309	<i>Campus</i> Jaru

Art. 3º ESTABELEECER o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Estabelecer a carga horária de 2h semanais para realização desta atividade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 19/09/2017, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067971** e o código CRC **C956AF75**.

Referência: Processo nº 23243.013371/2017-51 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0067971

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1803/REIT - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 078/CPFD/IFRO, de 24/08/2017. R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigênci
23243.007720/2016-14	ANDRESSA LIMA DA SILVA	Ariquemes	II	22/07/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 19/09/2017, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068901** e o código CRC **6F91321D**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1804/REIT - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 087/CPFD/IFRO, de 11/09/2017. R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigênci
23243.001233/2017-29	KAIO ALEXANDRE DA SILVA	Porto Velho Calama	II	13/07/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 19/09/2017, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068924** e o código CRC **9B4679D3**.

Referência: Processo nº 23243.001233/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0068924



Boletim de Serviço Eletrônico em 19/09/2017

PORTARIA Nº 371/COL - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 212/COL - CGAB/IFRO, de 05 de junho de 2017.

ART. 2º - DEFINIR os horários de atendimento noturno da Equipe de Ensino, conforme anexo I desta Portaria.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068842** e o código CRC **F838C4D1**.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 371/COL - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

DIA DA SEMANA	SERVIDOR	FUNÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	JOÃO GOUVEIA COELHO	Chefe Departamento de Apoio ao Ensino	DAPE Departamento de Apoio ao Ensino	18h30 às
	MARCEL EMÉRIC BIZERRA DE ARAÚJO	Coordenador do CSTGA	CCS Coordenação de Cursos Superiores	22h30
TERÇA-FEIRA	MARCEL EMÉRIC BIZERRA DE ARAÚJO	Coordenador do CSTGA	CCS Coordenação de Cursos Superiores	18h30 às
	SALETE BORINO	Diretora de Ensino	DE Diretoria de Ensino	22h30
QUARTA-FEIRA	RENATO FERNANDO MENEGAZZO	Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas	CCS Coordenação de Cursos Superiores	18h30 às 22h30
QUINTA-FEIRA	GERMANNA WILK REIS DE ALMEIDA	Coordenadora do Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio	Coordenação do Curso Técnico Subsequente em Alimentos	18h30 às 22h30
	MARCEL EMÉRIC BIZERRA DE ARAÚJO	Coordenador do CSTGA	CCS Coordenação de Cursos Superiores	

SEXTA-FEIRA	GERMANNA WILK REIS DE ALMEIDA	Coordenadora do Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio	Coordenação do Curso Técnico Subsequente em Alimentos	18h30 às 22h30
-------------	--------------------------------------	--	---	----------------------

Referência: Processo nº 23243.013489/2017-89 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0068842

**PORTARIA Nº 370/COL - CGAB/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, RESOLVE:

ART. 1º - APLICAR a discente constante no processo nº 23243.013104/2017-83, a medida disciplinar de Desligamento da Residência Estudantil, tendo em vista que a mesma cometeu a falta disciplinar grave prevista, no Art. 17º, Inciso VII do Regulamento de Residência Estudantil e também falta grave prevista no Art. 12, Inciso IX, do Regulamento Disciplinar Discente.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067503** e o código CRC **38DB1D9A**.

Referência: Processo nº 23243.013104/2017-83 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0067503

**PORTARIA Nº 200/ARI - CGAB/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a reformulação da portaria nº 17, de 15 Fevereiro de 2017.

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral. Considerando a Portaria 551/IFRO de 22 de Março de 2017 Art 3º.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23243.011386/2017-84-SEI**,

CONSIDERANDO o Memorando nº **33/2017/ARI-DEPESP**,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Onde se lê:

Art. 2º DESIGNAR para compor a referida comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

SERVIDOR	MAT. SIAPE	CARGO
Marcia Mendes de Lima	1933412	PEBTT
Abiah Chaves Narumy Ido de Abreu e Nery	2325031	PEBTT
Izaqueu Chaves de Oliveira	1870437	PEDAGOGO
Luciano Topolniak	2040011	PEBTT
Maysa Vera Matos	2298510	PEBT

Leia se:

Art. DESIGNAR para compor a referida comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes:

SERVIDOR	MAT. SIAPE	CARGO
Claudinei de Oliveira	1883354	PEBTT
Marcia Mendes de Lima	1933412	PEBTT
Alessandro Eleutério de Oliveira	1035023	PEBTT
Samara Arcanjo e Silva	2333426	PEBTT
Luciano Toplniak	2040011	PEBTT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067652** e o código CRC **56A4EA3B**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Referência: Processo nº 100907210573.000003/2017-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0067652

**PORTARIA Nº 1801/REIT - CGAB/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 69/2017/ JARU - CGAB/JARU, de 15/09/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Análise, Julgamento e Classificação das propostas submetidas ao Edital nº 12 de 21 de julho de 2017, que dispõe sobre a seleção interna de propostas de Projetos Integrados de Pesquisa, Inovação Tecnológica e Atividades de Extensão e Transferência de Tecnologia, com concessão de recursos financeiros para custeio e bolsas de iniciação a pesquisa e extensão para discentes de cursos do nível médio e para coordenador de projeto, sob a presidência da primeira.

Servidor	Mat.SIAPE	Unidade de Lotação
Jaqueline Aida Ferrete	1783728	Campus Vilhena
Andreza Pereira Mendonca	1682289	Campus Ji-Paraná
Ernando Balbinot	1729326	Campus Colorado do Oeste

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 18/09/2017, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068350** e o código CRC **F37E82E6**.

Referência: Processo nº 23243.010484/2017-02 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0068350



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1798/REIT - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando Edital de Homologação de Resultado Final nº 114, de 25/05/2017, referente ao Resultado de Homologação Final nº 114, de 25/05/2017 e o Memorando nº 240/2017 – *Campus Colorado do Oeste*, de 13/09/2017, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a partir de 18/09/2017 o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, área Física, **LAFFERT GOMES FERREIRA DA SILVA**, Mat. SIAPE nº 1758221, lotado no *Campus Colorado do Oeste* para o *Campus Guajará-Mirim* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com fulcro legal na alínea “c” do Inciso III, do Art. 36 da Lei 8.112/90.

Art. 2º O servidor removido deverá entrar em exercício na nova sede no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da portaria.

Art. 3º As despesas de deslocamento correrão exclusivamente as expensas do servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 18/09/2017, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067442** e o código CRC **00EF4EF1**.

Referência: Processo nº 23243.012951/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0067442



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1797/REIT - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo administrativo nº 23243.013042/2017-18, RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR vago, a partir de 05/09/2017, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 04, ocupado pelo servidor **ELSO MENEGUET BORBA**, matrícula SIAPE nº 2878520, lotado no *Campus Cacoal*, com fulcro no inciso VIII do Art. 33 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 18/09/2017, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067441** e o código CRC **A0765033**.

Referência: Processo nº 23243.013042/2017-18 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0067441

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 197/ARI - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral. Considerando a Portaria 551/IFRO de 22 de Março de 2017 Art 3º, **RESOLVE**:

Art.1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 158/ARI - CGAB/IFRO, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Onde-se

Art.1º **DESIGNAR** a Técnica de Laboratório - Biologia, **JOCIANA BRIGNEROTTO DE ALMEIDA**, Mat. SIAPE 2407010, para exercer a Função de Coordenadora do Laboratório de Biologia do Campus Ariquemes.

Leia -se

Art.1º **DESIGNAR** a Técnica de Laboratório - Biologia, **JOCIANA BRIGNEROTTO DE ALMEIDA**, Mat. SIAPE 2407010, para exercer a Função de Coordenadora do Laboratório de Biologia do Campus Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066851** e o código CRC **DCBCF209**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Referência: Processo nº 100907210573.000003/2017-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0066851

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017

PORTARIA Nº 170/ARI - CGAB/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral. Considerando a Portaria 551/IFRO de 22 de Março de 2017 Art 3º. **RESOLVE:**

Art.1 DESIGNAR a Assistente em Administração, **GRACIANE PINHEIRO DE SOUZA**, Mat. SIAPE 2335065; para exercer a função de Coordenadora Substituta da Coordenação de Serviços Gerais do Campus Ariquemes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2017. Função Gratificada- Código FG 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048179** e o código CRC **03F14286**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 176/ARI - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 177 do Regimento Geral. Considerando a Portaria 551/IFRO, de 22 de Março de 2017. **RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR o Técnico de Tecnologia da Informação, **DANIEL MARQUES ALVES DE LIMA**, Mat. SIAPE 2341237, Coordenador Substituto de Gestão da Tecnologia da Informação, Código FG-02, deste *Campus*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2017, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057869** e o código CRC **15ADB1A8**.

Referência: Processo nº 100907210573.000003/2017-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0057869

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 175/ARI - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral. Considerando a Portaria 551/IFRO de 22 de Março de 2017 Art 3º, **RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR a Tradutora Intérprete de Linguagem de Sinais - LIBRAS, **MARINA SANTANA DOS SANTOS**, Mat. SIAPE 2222039, para exercer a Função de Chefe de Gabinete Substituta, Código FG-02, no período de 4 a 6 de Setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057791** e o código CRC **016D434F**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Referência: Processo nº 100907210573.000003/2017-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0057791



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 201/ARI - CGAB/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral do IFRO e considerando a Remoção de Servidores .

RESOLVE:

Art.1º Incluir na CLA(Comissão Local de Acompanhamento) instituída pela **PORTARIA Nº 179/ARI - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017** os Seguintes Membros:

a- **CLAUDINEI DE OLIVEIRA** (Representante da DEPEP) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 1883354;

b- **ADRIANO MARCOS DANTAS SILVA** (Representante Docente) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 2106379;

c- **ANDRESSA LIMA DA SILVA** (Representante Docente) Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 2319909;

Art. 2º Excluir da CLA(Comissão Local de Acompanhamento) instituída pela **PORTARIA Nº 179/ARI - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017** os Seguintes Membros:

a- **JOSÉ FABIO XAVIER**, (Representante Docente) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 1731245;

b- **CARLOS JOSÉ RIBEIRO**, (Representante Docente) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 2354431;

c- **SAMARA ARCANJO E SILVA**, (Representante da DEPEP) Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 23334266;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068205** e o código CRC **436EC649**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1795/REIT - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Assistente em Administração, **BEATRIZ BEZERRA PEREIRA DA COSTA**, Mat. SIAPE 2044037 e a Assistente de Aluno, **MARTA SILVA PAULO QUIRINO**, Mat. SIAPE 2046021 como responsáveis titular e suplente, respectivamente, pelos procedimentos de cotação, reserva e efetivação da compra de bilhetes de passagens através da compra direta de passagens aéreas, observando o menor preço; atuar com o perfil de Representante Administrativo junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no âmbito da Reitoria e ser portador do Cartão de Pagamento do Governo Federal – Passagens Aéreas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 18/09/2017, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067093** e o código CRC **D629CC57**.

Referência: Processo nº 23243.012919/2017-45 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0067093

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 227/VLH - CGAB/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O **DIRETOR** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS VILHENA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, a Portaria Nº. 143/VLH - CGAB/IFRO, DE 26 DE JUNHO DE 2017, que trata da Comissão Reformulação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio, SEI 0014197.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067899** e o código CRC **99FD6532**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 199/ARI - CGAB/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

IRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral. Considerando a Portaria 551/IFRO de 22 de Março de 2017; Considerando que houve mudança na chefia da Direção de Ensino e do Departamento de Extensão **RESOLVE:**

Art.1º Reorganizar, a Comissão do Conselho Escolar do Campus Ariquemes;

Art.2º DESIGNAR, a partir desta data, os seguintes servidores e representantes da Sociedade Civil; para sob, a presidência do primeiro comporem o Conselho Escolar do Campus Ariquemes.

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	MATRICULA SIAPE/CPF
Osvino Schmidt	Diretor Geral	1811419
Varlei Gomes de Oliveira	Diretor de Planejamento e Administração	1788946
Quezia da Silva Rosa	Diretor de Ensino	1812473
Leonardo José Pacheco Pires	Chefe do Departamento de Extensão	1944407
Claudinei de Oliveira	Chefe do departamento de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação	1883354
André Rodrigues Ribeiro	Representantes dos Técnicos Administrativos	1231013
Alessandro Eleutério de Oliveira	Representante dos docentes	1035023
Elson Pedroz Alves	Representante Discente	289.242.231-00
Gilmar da Silva Ferreira	Representante dos egressos	855.577.572-87
Eder de Paula Souza	Representante dos pais de alunos	164.622.178-80
Edson Resende Filho	Representante da Sociedade Civil-CEPLAC	020.073.498.-92
Cleziane Pereira Alves Pereira	Representante Sociedade Civil-da EMATER	898.714.302-30

Art. 3º Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 104/ARI CGAB/IFRO, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067611** e o código CRC **4B354077**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017

PORTARIA Nº 196/ARI - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral. Considerando a Portaria 551/IFRO de 22 de Março de 2017 Art 3º, **RESOLVE:**

Art.1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 153/ARI - CGAB/IFRO, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Onde se lê:

Art.1º LOTAR a Técnica de Laboratório - Biologia, **JOCIANA BRIGNEROTO DE ALMEIDA**, Mat. SIAPE 2407010, na Direção de Ensino do *Campus* Ariquemes, a partir de 19/06/2017.

Leia se:

Art.1º LOTAR a Técnica de Laboratório - Biologia, **JOCIANA BRUGNEROTTO DE ALMEIDA**, Mat. SIAPE 2407010, na Direção de Ensino do *Campus* Ariquemes, a partir de 19/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066816** e o código CRC **DD04C8D3**.

PORTARIA Nº 182/ARI - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a retificação e reformulação da portaria nº 123/ARI/CGAB/IFRO, de 26 de junho de 2017.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral. Considerando a Portaria 551/IFRO de 22 de Março de 2017 .

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23243.011381/2017-84-SEI**,

CONSIDERANDO o Memorando nº **32/2017/ARI-DEPESP**,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 123/ARI - CGAB/IFRO, DE 26 DE JUNHO DE 2017,

Onde se lê:

Art. 1º Instituir a Comissão para organizar a matriz curricular do Curso de Pós Graduação *latu sensu* em Informática na Educação.

Art. 2º DESIGNAR para compor a referida a Comissão que passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, o Professore do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **Claudinei de Oliveira**, Mat. SIAPE: 1883354; **Luciano Topolniak**, Mat. SIAPE: 2040011; **Natanael Augusto Simões**; Mat. SIAPE: 2056059; e o Técnico em Assuntos Educacionais: **José Fernando de Souza Filho**, Mat. SIAPE: 2045619.

Leia se:

Art. 1º Instituir a Comissão de Reformulação de Projeto Pedagógico -PPC do curso de Pós-Graduação *latu sensu* em Informática na Educação.

Art. 2º DESIGNAR para compor a referida a Comissão que passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, o Professore do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **Claudinei de Oliveira**, Mat. SIAPE: 1883354; **Luciano Topolniak**, Mat. SIAPE: 2040011; **Natanael Augusto Simões**; Mat. SIAPE: 2056059; o Professore do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **Jose Fábio Xavier**, Mat. SIAPE: 1731245, e o Técnico em Assuntos Educacionais: **José Fernando de Souza Filho**, Mat. SIAPE: 2045619.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063747** e o código CRC **06849BD7**.

PORTARIA Nº 159/PVZN - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º. INSTITUIR, a equipe de apoio ao Pregão para aquisição de Equipamentos para laboratório de Redes e demais equipamentos de Tecnologia de Informação.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a referida equipe os seguintes membros:

PREGOEIRA:

Debora Araújo Batista, SIAPE n° 2228769, pregoeira;

EQUIPE DE APOIO :

Anderson Rodrigues de Ataíde, SIAPE n°2340433;

Fernanda Amaral Figueiredo, SIAPE n°1037079;

Gabriel Penha Bidá, SIAPE n°2175979;

Jhordano Malacarne Bravin, SIAPE n° 3584967;

John Alison Ribeiro da Costa Maia, SIAPE n°2147080;

Saulo Sousa de Macedo, SIAPE n°2309622.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 14/09/2017, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066009** e o código CRC **CA370B80**.

**PORTARIA Nº 158/PVZN - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, considerando a Resolução nº 27/2013/CONSUP e o processo nº 23243.013229/2017-11, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER dispensa parcial de 12 horas semanais à professora EBTT de Desenhos Técnicos e de Produtos, **ELIANA PAULA CALEGARI**, SIAPE: 1065148, para desenvolver atividades do curso de Doutorado do programa de Pós-graduação em Design com ênfase em Design e Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, pelo prazo necessário a integralização do curso, desde que não exceda a 24 (vinte e quatro) meses de duração, a contar da data de matrícula do curso.

Art. 2º ESTABELEECER, que a docente deverá no início de cada semestre, de maneira obrigatória, comprovar sua participação no curso ou programa, mediante a entrega de atestado de matrícula e, ao término dele, comprovar sua frequência e aproveitamento em cumprimento do disposto na Resolução nº 27/2013/CONSUP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 14/09/2017, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065978** e o código CRC **3C59FA6F**.

Referência: Processo nº 100907216779.000001/2017-42 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0065978

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 369/COL - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR a Portaria nº 220, de 24 de abril de 2015.

ART. 2º - LOTAR a Assistente em Administração **MARCIA CRISTINA TESSER** no Departamento de Apoio ao Ensino com exercício na Coordenação dos Cursos Superiores deste *Campus*, a partir do dia 18 de setembro de 2017.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/09/2017, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067265** e o código CRC **8059A02B**.

Referência: Processo nº 23243.013316/2017-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0067265

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 142/GJM - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 133, de 30 de agosto de 2017.

Onde se lê:

Art. 3º. A comissão possui prazo até 27 de setembro de 2017 para finalização dos trabalhos.

Leia-se:

Art. 3º. A comissão possui prazo até 26 de outubro de 2017 para finalização dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Alexandrino de Andrade, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/09/2017, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067073** e o código CRC **5ECB8F05**.



PORTARIA Nº 178/JIPA - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico LEDIANE FANI FELZKE, Mat. SIAPE, 1681201, para representar o *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Rondônia na Audiência dos Povos Indígenas Arara e Gavião nas Políticas Públicas de Ji-Paraná - RO no dia 18/9/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/09/2017, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067224** e o código CRC **0168AAA7**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 309/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir Banca de Certificação de Conhecimento, com objetivo de avaliar a aluna KARINA ROCONI GRAZIOLLA, Curso Técnico em Edificações Integrado (Processo 23243.012800/2017-72).

Art. 2º Designar os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Banca de Certificação de Conhecimentos, na Disciplina de Filosofia (1º Ano), contabilizando uma carga horária total de 2 (duas) horas:

- a) João Paulo Silva Martins, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1116737;
- b) Maria Galdízia Carvalho Assunção, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1867533;
- c) Sidivan Alves do Nascimento, Professora EBTT, matrícula SIAPE 2363165.

Art. 3º Designar os seguintes servidores, sob a presidência da primeira, para compor a Banca de Certificação de Conhecimentos, na Disciplina de Química (1º Ano), contabilizando uma carga horária total de 2 (duas) horas:

- a) Maria Galdízia Carvalho Assunção, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1867533;
- b) João Paulo Silva Martins, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1116737;
- c) Sidivan Alves do Nascimento, Professora EBTT, matrícula SIAPE 2363165.

Art. 4º Definir que as avaliações de Filosofia e Química serão realizadas no dia 22/09/2017, na sala de aula nº 20, às 8h e 10 h, respectivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 15/09/2017, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066804** e o código CRC **480519A1**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 177/JIPA - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico LEDIANE FANI FELZKE, Mat. SIAPE, 1681201, portador da CNH nº 02510300038, Categoria “B” (com vencimento para 13/08/2022), servidora do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Ji-Paraná, a utilizar o veículo de Marca/Modelo L200, Placa NDQ 1179, no 18/9/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/09/2017, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067211** e o código CRC **7B50B9FD**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0067211

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 175/JIPA - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão responsável pela Recepção e Ambientação dos servidores no âmbito do *Campus* Ji-Paraná.

Servidor	Cargo	Mat. Siape	
Geovana da Costa Oliveira	Assistente em Administração	1680530	Presidente
Ana Quiovetti do Nascimento	Pedagoga/Supervisão	1814763	Membro
Fernanda Rodrigues de Siqueira	Técnica de Laboratório/Química	2193552	Membro
Fernando Alves da Silva	Assistente em Administração	1794285	Membro
Leticia Alves Fonseca	Pedagoga/Supervisão	1867386	Membro
Sônia Carla Gravena Cândido da Silva	Pedagoga/Supervisão	2045608	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/09/2017, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066421** e o código CRC **E63B8D14**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0066421



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1792/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do processo nº 23243.010794/2017-19, **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **ANTÔNIO BISCONSIN JÚNIOR**, ocupante do cargo de Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. Siape nº 2128302, lotado (a) no *Campus* Ariquemes, para cursar Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em nível de Doutorado em Ciências de Alimentos, na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, localizada na cidade de Campinas - SP, sendo o afastamento pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, **no período de 19/09/2017 a 19/09/2020**.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 133/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 14/09/2017, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066081** e o código CRC **B4A24E00**.

Referência: Processo nº 23243.010794/2017-19 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0066081



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1787/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Retribuição por Titulação ao Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo relacionado, lotado (a) no *Campus* Vilhena, com fulcro legal na Alínea II do Artigo 16 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012.

Processo SEI	Nome	Titulação	Vigência
23243.012419/2017-11	LILIANE PEREIRA SOARES DO NASCIMENTO	Doutorado	25/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 14/09/2017, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066060** e o código CRC **D1E87A4F**.

Referência: Processo nº 23243.012419/2017-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0066060

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1789/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 073/CPD/IFRO, de 23/08/2017. **R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.007833/2016-10	CARLOS PEREIRA SOARES	Vilhena	III	02/05/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 14/09/2017, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066063** e o código CRC **070FE56C**.

Referência: Processo nº 23243.007833/2016-10 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0066063

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1786/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER a Retribuição por Titulação ao Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo relacionado, lotado (a) no *Campus* Guajará-Mirim, com fulcro legal na Alínea II do Artigo 16 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Titulação	Vigência
23243.012994/2017-14	CARLA WERLE	Mestrado	11/09/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 14/09/2017, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066047** e o código CRC **7AC7BE32**.

Referência: Processo nº 23243.012994/2017-14 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0066047

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 368/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR as servidoras, **MÁRCIA JOVANI DE OLIVEIRA NUNES, MARIA APARECIDA COSTA OLIVEIRA e MÍRIAM APARECIDA ORLOSKI DE CASTRO**, para em comissão e sob a presidência do primeiro, constituírem banca examinadora para defesa e orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC da discente **JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PETRY**, do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* Colorado do Oeste, que ocorrerá no dia 14/09/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/09/2017, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065729** e o código CRC **7A1A7C2A**.

Referência: Processo nº 23243.011387/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0065729

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 181/ARI - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 177 do Regimento Geral. Considerando a Portaria 551/IFRO de 22 de Março de 2017. **RESOLVE:**

Art.1º REVOGAR a PORTARIA Nº 165/ARI - CGAB/IFRO, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2017, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063692** e o código CRC **028E1750**.

Referência: Processo nº 100907210573.000003/2017-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063692

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 180/ARI - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral. Considerando a Portaria 551/IFRO de 22 de Março de 2017 Art 3º, **RESOLVE:**

Art.1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 124/ARI - CGAB/IFRO, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Onde se lê:

Art.1º DESIGNAR, a Assistente em Administração, **RIVANETE DA SILVA LIMA**, Mat. SIAPE 2046420; para exercer a função gratificada de Coordenadora Substituta de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia-Campus Ariquemes, no período de 28/06/2017 a 07/07/2017. Código FG 02.

Leia se:

Art.1º DESIGNAR, a Assistente em Administração, **RIVANETE DA SILVA LIMA**, Mat. SIAPE 2046420; para exercer a função gratificada de Coordenadora Substituta de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia-Campus Ariquemes, no período de **28/06/2017 a 03/07/2017**. Código FG 02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2017, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063622** e o código CRC **7798366A**.



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Referência: Processo nº 100907210573.000003/2017-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063622

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1768/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no *Campus Porto Velho Calama*, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de
23243.002242/2013-11	REGINA SANTOS OLIVEIRA CAMPUS	Pedagoga	15/07/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 14/09/2017, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065118** e o código CRC **7CA10BFA**.

Referência: Processo nº 23243.002242/2013-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0065118

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017

PORTARIA Nº 1765/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, e considerando o Memorando nº 280/2017/PROEN/IFRO/2017/REIT-PROEN/REIT, de 13/09/2017, RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Intercampi responsável pela definição da organização curricular do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica.

Art. 2º DESIGNAR para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

NOME	SIAPE	UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO
FLAVIO LEITE COSTA	1783505	CGRAD/DDE/PROEN
WILLIAN MOTA	2049761	Campus Colorado do Oeste
RAFAEL HENRIQUE PEREIRA DOS REIS	1870419	Campus Colorado do Oeste
LUCIANO DOS REIS VENTUROSO	1885742	Campus Ariquemes
HEROS TARGANSKI	2314355	Campus Ariquemes

Art. 3º ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 14/09/2017, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064968** e o código CRC **C0E2D404**.

PORTARIA Nº 1793/REIT - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando **Memorando nº 156/2017/JIPA - CGAB/JIPA**, 30 de agosto de 2017, R E S O L V E:

Art. 1º – Cancelar, as férias da Assistente de Aluno, **LIVIA CATARINA MATOSO DOS SANTOS TELLES**, marcadas para o período de 11/09/2017 a 29/09/2017, devendo o início do período cancelado iniciar em 03/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 14/09/2017, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066398** e o código CRC **ED759BB3**.

Referência: Processo nº 23243.012328/2017-78 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0066398

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 176/JIPA - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Técnica de Laboratório/Química FERNANDA RODRIGUES DE SIQUEIRA, Mat. SIAPE nº 2193552, para exercer a função gratificada de Chefe de Gabinete Substituta do *Campus* Ji-Paraná do IFRO, código FG-2, no período de 18 a 23/9/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/09/2017, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066449** e o código CRC **0A4DEB57**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0066449

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 220/VLH - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* VILHENA do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a **Portaria Nº 219/VLH - CGAB/IFRO, de 12 de setembro de 2017**, Link 0063957, conforme segue.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, constituir a comissão responsável por organizar a Colação de Grau dos Cursos Superiores, ano letivo de 2017, do *Campus* Vilhena.

LEIA-SE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, constituir a comissão responsável por organizar a Colação de Grau da turma 2015/2 do Curso em Finanças Subsequente ao Ensino Médio, do *Campus Vilhena*.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ezequiel Ferreira Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/09/2017, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065457** e o código CRC **9CEF0F39**.

Referência: Processo nº 23243.012388/2017-91 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0065457

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 219/VLH - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILHENA** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral para Diretor-Geral, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, constituir a comissão responsável por organizar a Colação de Grau dos Cursos Superiores, ano letivo de 2017, do *Campus Vilhena*.

--	SERVIDOR(A)	SIAPE
Presidente	Antonio Sérgio Florindo dos Santos	1825627
Membro	Maria Consuelo Moreira	1887374
Membro	Maria de Araújo dal Moro	1866651
Membro	Heloisa Helena Ribeiro de Miranda	1267347
Membro	Valéria Arenhardt	1814133

Art. 2º. A referida Colação de Grau está prevista para 26 de setembro de 2017.

Art. 3º. Destinar 02(duas) horas semanais para o desempenho das atividades.

Art. 4º. Estabelecer que os trabalhos sejam exercidos sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 12/09/2017, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063957** e o código CRC **F1409AE8**.

Referência: Processo nº 23243.012388/2017-91 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063957

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 141/GJM - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 116, de 16 de agosto de 2017.

Onde se lê:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Aldo Brasil de Souza, Professor EBTT, SIAPE nº 2298157, Carlos Alberto Bosquê Júnior, Professor EBTT, SIAPE nº 1934843, Celina Kenia de Andrade, Professora EBTT, SIAPE nº 2323366, Daniela Tissuya Silva Toda, Professora EBTT, SIAPE nº 2378538, Danilo Pereira Escudero, Professor EBTT, SIAPE nº 1074986, Edgar Gomes Júnior, Professor EBTT, SIAPE nº 2386184, Elisabete Ferraz Sanches, Professora EBTT, SIAPE nº 2381883, Erica Souza Angelim Schoaba, Professora EBTT, SIAPE nº 2314391, Joilson Mendes Arruda, Professor EBTT, SIAPE nº 1211560, Josiane Rodrigues da Silva, Professora EBTT, SIAPE nº 2396807, Josias José Freire Junior, Professor EBTT, SIAPE nº 1202654, Luiz Henrique Morais Aguiar, Professor EBTT, SIAPE nº 2397749, Marcelo Caires Luz, Professor EBTT, SIAPE nº 1210435, Márcia Sousa de Oliveira, Professora EBTT, SIAPE nº 2325029 e Maria Teresa Pinto de Sousa, Professora EBTT, SIAPE nº 2361301 a constituírem o Grupo de Pesquisa Interdisciplinar Fronteiras Amazônicas: Sociedades, Tecnologias e Culturas do *campus* Guajará-Mirim, sob presidência do primeiro.

Leia-se:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **Josias José Freire Junior, Professor EBTT, SIAPE nº 1202654**, Aldo Brasil de Souza, Professor EBTT, SIAPE nº 2298157, Carlos Alberto Bosquê Júnior, Professor EBTT, SIAPE nº 1934843, Celina Kenia de Andrade, Professora EBTT, SIAPE nº 2323366, Daniela Tissuya Silva Toda, Professora EBTT, SIAPE nº 2378538, Danilo Pereira Escudero, Professor EBTT, SIAPE nº 1074986, Edgar Gomes Júnior, Professor EBTT, SIAPE nº 2386184, Elisabete Ferraz Sanches, Professora EBTT, SIAPE nº 2381883, Erica Souza Angelim Schoaba, Professora EBTT, SIAPE nº 2314391, Joilson Mendes Arruda, Professor EBTT, SIAPE nº 1211560, Josiane Rodrigues da Silva, Professora EBTT, SIAPE nº 2396807, Luiz Henrique Morais Aguiar, Professor EBTT, SIAPE nº 2397749, Marcelo Caires Luz, Professor EBTT, SIAPE nº 1210435, Márcia Sousa de Oliveira, Professora EBTT, SIAPE nº 2325029 e Maria Teresa Pinto de Sousa, Professora EBTT, SIAPE nº 2361301 a constituírem o Grupo de Pesquisa Interdisciplinar Fronteiras Amazônicas: Sociedades, Tecnologias e Culturas do *campus* Guajará-Mirim, sob presidência do primeiro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Alexandrino de Andrade, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/09/2017, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066125** e o código CRC **38428B12**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 367/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os grupos de trabalho para elaborar, organizar, executar e acompanhar as atividades extraclasse relativas aos dias 21 de setembro de 2017, ocasião em que serão realizadas as reuniões de Conselho de Classe, conforme decidido em assembleia nas discussões de elaboração do Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2017,.

ART. 2º - DEFINIR que cada grupo de trabalho terá até o dia 20 de setembro de 2017, período matutino, para apresentar o cronograma das atividades à Direção de Ensino.

ART. 3º - Os grupos de trabalhos estão definidos nos anexos I e II desta Portaria.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/09/2017, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065700** e o código CRC **7D9FD0FA**.

ANEXO I PORTARIA Nº 367/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Quinta-feira (Período Matutino)	
Servidores	Função
ADILSON FÁBIO PINTAR	Presidente
ABÍLIO DA PAIXÃO CIRÍACO ALDO MAX CUSTÓDIO ANDRÉ LUÍS MONTEIRO FERREIRA LOPES ANDRE LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA ANTINO DA SILVA PEREIRA EDSON GOMES MARINHO JÚNIOR JESSE ALVES BATISTA JESSICA WESCHENFELDER ALEXANDRE LUCIANE APARECIDA NOVAIS LUIZ COBINIANO DE MELO FILHO	Membros

MARCIO ADOLFO DE ALMEIDA MAURO SÉRGIO DEMÍCIO MIRIAM APARECIDA ORLOSKI DE CASTRO PEREIRA NATALY MIRANDA DO NASCIMENTO ROSANE SALETE SASSET SÉRGIO MONTEZE ALVES STELLA CRISTIANI GONCALVES MATOSO TÚLIO OTÁVIO JARDIM D'ALMEIDA LINS VALDIQUE GILBERTO DE LIMA VALDIR MOURA VIVIANE KAIM HORN	
---	--

ANEXO II PORTARIA Nº 367/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Quinta-feira (Período Vespertino)	
Servidores	Função
ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	Presidente
ALINE FONSECA DO NASCIMENTO ARMINDO KNOLL LOPES AURELIO FERREIRA BORGES DAYENNE MARIANE HERRERA ED CARLOS COELHO DE SOUZA ELAINE RODRIGUES MATOS JESSICA DANILA KRUGEL NUNES JESUS RODRIGUES DA PENHA JULIANA FERRAZ HUBACK RODRIGUES KESSYS LORRANYA PERALTA DE OLIVEIRA LUCIANO DUARTE SOUZA LUIZ CLÁUDIO DA SILVA MARCEL EMERIC BIZERRA DE ARAUJO MARCO RODRIGO DE SOUZA MARCOS AURELIO ANEQUINE DE MACEDO MARCOS PINHEIRO MATOS MARIA HELENA FERRARI MAURO HENRIQUE MIRANDA DE ALCANTARA PAOLA TELES MAEDA WESLEY MICHEL SILVA BOLSONI	Membros

PORTARIA Nº 308/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Extensão “**Aprendendo Química**” (Processo 23243.012849/2017-25), cujo objetivo é “*Proporcionar aos educandos, uma compreensão e um entendimento mais amplo dos conteúdos de Química trabalhados em anos anteriores, tornando a aprendizagem destes alunos mais significativa, como consequência o melhor rendimento escolar.*”, que ocorrerá no período de setembro a novembro de 2017.

Art. 2º Designar, a partir desta data, como Coordenador e Executor do Projeto de Extensão, com as atribuições que lhe são inerentes, o Servidor **Josenaldo Santos Porto**, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1891972, o qual dedicará a carga horária de 6h/aula semanalmente para o desenvolvimento das atividades de coordenador.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 14/09/2017, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065871** e o código CRC **26A04312**.

Referência: Processo nº 23243.012849/2017-25 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0065871

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 195/ARI - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS ARIQUEMES**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral para Diretor-Geral. **RESOLVE**:

Art.1º NOMEAR a servidora **QUEZIA DA SILVA ROSA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 1812473, para exercer o Cargo de Diretora-Geral em exercício, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Ariquemes, Código CD 02, no dias 14 e 15 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 14/09/2017, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065860** e o código CRC **10B34079**.

Referência: Processo nº 100907210573.000003/2017-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0065860

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 140/GJM - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Ismaelson Costa de Moura, Administrador, SIAPE nº 1790763, Fernanda Leite Dias, Bibliotecária/ Documentalista, SIAPE nº 1204364, Gina Roca Paredes, Assistente em Administração, SIAPE nº 1866881 e José Jarlison dos Santos, Técnico em Laboratório de Informática, SIAPE nº 2244540 a constituírem a Comissão do Plano Anual de Capacitação (PAC) 2017 do *Campus* Guajará-Mirim, sob presidência do primeiro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 128 de 8 de setembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Alexandrino de Andrade, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/09/2017, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065971** e o código CRC **CF68C8AE**.

Referência: Processo nº 100907216798.000008/2017-36 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0065971

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 69/JARU - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Substituto do IFRO-
Campus Jaru nos dias 14 e 15/09/2017.

O **DIRETOR** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA** - **CAMPUS JARU**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23243.013171/2017-06**,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Administrador **HÉLIO SOUZA DE OLIVEIRA**, Mat. SIAPE nº 1651730, para exercer o cargo de Diretor Substituto do *Campus Jaru*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Código CD-03, nos dias 14 e 15/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065398** e o código CRC **08F00525**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 157/PVZN - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO, o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação que trata no seu título V, dos órgãos deliberativos de natureza acadêmica, aprovada pela resolução 47/Consup/IFRO de 06/12/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a portaria nº 29 de 08 de Março de 2017, ficando o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, composto conforme a seguir:

DIRETORA DE ENSINO

Lady Day Pereira de Souza

COORDENADOR DO CURSO

Jonimar da Silva Souza

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ENSINO

Ana Claudia Ribeiro Dias

DOCENTES

Ana Cláudia Dias Ribeiro

Aloir Pedruzzi Junior

Artur Virgílio Simpson Martins

Carlo Filipe Evangelista Raimundo

Cássia Luciana de Melo Lima

Clébio Billiany de Mattos

Denise Ton Tiussi

Diego Augusto Doimo

Diego Rodrigues de Almeida

Elisangela Lima de Carvalho Schuindt

Esiomar Andrade Silva Filho

Everton Luiz Candido Luiz

Higor Cordeiro de Souza

João Batista Teixeira de Aguiar

Jonimar da Silva Souza

Lady Day Pereira de Souza

Marcia Moreira de Souza

Maray del Carmen Silva Rodrigues

Patrícia Feitosa Basso Miranda

Ronilson de Oliveira

Samuel Santos Junio

DISCENTE

Lineu Gomes Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065225** e o código CRC **8D88F1C6**.



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 156/PVZN - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Edital para Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto área de Direito, no âmbito do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a presente Comissão, sob a presidência da Primeira, os seguintes servidores:

- a) Regina Santos Oliveira Campos, SIAPE nº 2045399;
- b) Cássia Luciana de Melo Lima, SIAPE nº 2357833;
- c) Marcos Lira Sobrinho Ribeiro Fraga, SIAPE nº 233372;
- d) Flavio Campos, SIAPE nº 2165817;

Art. 3º. ESTABELECER, a carga horária de 3 (três) horas semanais e o prazo de 30 (Trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065056** e o código CRC **BA2EFE4D**.



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 155/PVZN - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º INSTITUIR, a Comissão de Organização e execução da "Semana de Educação para a Vida" no âmbito do *campus* Porto Velho Zona Norte.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a presente comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

1. Cleidilene Luiza dos Santos, Siape nº 2389756;
2. Alberto Meireles Oliveira de Almeida, Siape nº 2309105;
3. Fernanda Ruschel Cremonese Colen, Siape nº 1790942;
4. Guilherme Freitas Barros e Silva, Siape nº 2057042;
5. Ícaro Alexsander Costa, Siape nº 2049177;
6. Ilma Paula Carvalho da Silva, Siape nº 2045599;
7. Ivanilson Parente da Silva, Siape nº 2044086;
8. Jacson Melo de Carvalho, Siape nº 2044914;
9. Joelma Costa Holanda, Siape nº 2044453;
10. Kenia Silva Martins Freitas, Siape nº 2375194;
11. Lidiane Cristina Jucá Gadêlha Jardim, Siape nº 2167082;
12. Tamires Gomes de Assis Gonçalves, Siape nº 2389803;
13. Vanessa Araújo de Oliveira, Siape nº 2045866;
14. Claudia Cristina Barreto da Silva CPF: 201.788.138-42 ;
15. Elaine Marcia Souza Rosa CPF: 409.644.422-72;
16. Flavia Roberta Araújo da Silva Anes CPF: 632.532.752-72.

Art. 3º DEFINIR que a Comissão dedicará a carga horária de 03 horas semanais para o desenvolvimento de suas atividades, até a data de 30 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065048** e o código CRC **8864DCE9**.



PORTARIA Nº 153/PVZN - CGAB/IFRO, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º. AUTORIZAR, a Auxiliar em Administração, KELLY RAMALHO RODRIGUES MACHADO, Mat. SIAPE nº 2240608, CPF nº 029.577.404-51, CNH nº 02491732890, Categoria D, a conduzir o veículo modelo VAN Placa: NDN 6477, para transporte dos grupos culturais que se apresentarão no II Festival Cultural do Campus Porto Velho Zona Norte, a realizar-se no dia 02 de setembro de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 31/08/2017, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054873** e o código CRC **E8270985**.

Referência: Processo nº 100907216779.000001/2017-42 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0054873

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 152/PVZN - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria nº 45 de 31 março de 2017;

CONSIDERANDO a participação de todos os professores do Campus na Construção do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR grupos de Trabalhos – GT, sob a presidência do primeiro, com objetivo de elaborar o ementário das disciplinas do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Grupo de Trabalho 1

Professore(s)	Disciplina(s)
Juliana Braz da Costa	Introdução à Informática
Tiago Lopes de Aguiar	Gestão de Inovações Tecnológicas
Saulo Souza de Macedo	
Jhordano Malacarne Bravim	
Ricardo Lopes Vieira César	

Grupo de Trabalho 2

Professore(s)	Disciplina(s)
Jonimar Silva Souza Diego Augusto Doimo Euliene da Silva Gonçalves Marcia Moreira de Souza Ariadne Joseane Felix Quintela	Metodologia da Pesquisa Científica
	Ciência Política
	Políticas Públicas
	Ética na Gestão Pública
	Projeto Integrador I
	Elaboração de Projeto de Pesquisa
	Projeto Integrador II
	Multiculturalismo e Direitos Humanos
	Ciências Sociais
Inclusão Social e Digital	

Grupo de Trabalho 3

Professore(s)	Disciplina(s)
Esiomar Andrade Silva Filho Emi Silva de Oliveira Cássia Luciana de Melo Lima	Introdução ao Estudo do Direito Público e Privado
	Direito Constitucional
	Direito Administrativo
	Licitações e Contratos Administrativos
	Direito Tributário

Grupo de Trabalho 4

Professore(s)	Disciplina(s)
Ana Cláudia Dias Ribeiro	Português Instrumental
Elisangela Lima de Carvalho Schuindt	Inglês Instrumental
Greissi Cristina Sousa	

Grupo de Trabalho 5

Professore(s)	Disciplina(s)
Lady Day Pereira de Souza Higor Cordeiro de Souza Maray Del Carmen Silva Rodrigues Angelina Maria de Oliveira Licorio Samuel Santos Junio Artur Virgílio Simpson Martins Ronilson de Oliveira Clébio Billiany de Mattos Gilberto Laske Jorge Washington De Amorim Junior Everton Luiz Candido Luiz Alberto Bruno de Oliveira Viana	Teorias das Organizações
	Organização, Processos e Tomada de Decisão
	Comportamento Organizacional
	Gestão de Projetos
	Gestão Patrimonial e Logística
	Planejamento e Gestão Estratégica
	Gestão Ambiental e Sustentabilidade
	Marketing e Qualidade no Serviço Público
	Tendências Contemporâneas em Gestão Pública
	Empreendedorismo Governamental
	Atividade Física e Qualidade de Vida do Trabalhador Público

Grupo de Trabalho 6

Professore(s)	Disciplina(s)
Rafael Nink de Carvalho	Matemática Básica e Aplicada
Patrícia Feitosa Basso Miranda	
Danielli Vacari de Brum	
Jonimar Silva Souza	
	Estatística Básica

Grupo de Trabalho 7

Professore(s)	Disciplina(s)
Denise Ton Tiussi	Introdução à Economia

João Batista Teixeira de Aguiar	
Carlo Filipe Evangelista Raimundo	Economia Brasileira
	Desenvolvimento Regional

Grupo de Trabalho 8

Professore(s)	Disciplina(s)
Aloir Pedrucci Junior	Introdução à Contabilidade
Diego Rodrigues de Almeida	Contabilidade Pública
Fernanda Amaral Figueiredo	
Rwrsilany Silva	Auditoria Pública

Art. 2º. ESTABELEECER a carga horária de 4 (quatro) horas semanais e o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 30/08/2017, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054373** e o código CRC **AC109E39**.



PORTARIA Nº 151/PVZN - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º. INSTITUIR comissão de elaboração e acompanhamento da Seleção Pública Simplificada do programa Bolsa Formação, no âmbito do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

Art. 2º. DESIGNAR para compor a referida comissão, sob a presidência da primeira os seguintes membros:

1. Naira Alice Andrade Arruda. CPF: 756.797.872-53;
2. Maria Cristiane Pereira de Souza. CPF: 420.473.582-72;

3. Maria Luiza do Nascimento. CPF: 080.090.582-20.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 30/08/2017, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053701** e o código CRC **7C3A8DF4**.

Referência: Processo nº 100907216779.000001/2017-42 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0053701

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1751/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º NOMEAR a pedagoga, **ZENETE RUIZ DA SILVA**, Mat. SIAPE nº 2047217, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Assuntos Estudantis Substituta da Reitoria/IFRO no período de 12 a 14/09/2017, código CD-04.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 12/09/2017, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064581** e o código CRC **ED328FFB**.

Referência: Processo nº 23243.013095/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064581

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017

PORTARIA Nº 1769/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 9, Inciso I, combinado com o Artigo 10 da Lei 8.112/1990, considerando o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos nº 122 de 30/08/2016, publicado no DOU de 31/08/2016, o Edital de homologação do resultado final nº 36, de 17/02/2017, publicado no DOU de 20/02/2017, e o Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, **LÍDIA BRUNA TELES GONZAGA**, em vaga reservada para negro, para ocupar o cargo de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Área **ENGENHARIA CIVIL**, Classe D I, Nível 01, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com lotação no *Campus* Porto Velho Calama, sob o código da vaga nº 0943845.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065312** e o código CRC **1B4EB063**.

PORTARIA Nº 1782/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 071/CPD/IFRO, de 23/08/2017. RESOLE:

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigênci

23243.002659/2017-08	FERNANDA AMARAL FIGUEIREDO	Porto Velho Zona Norte	II	02/05/2017
----------------------	-------------------------------	---------------------------	----	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065490** e o código CRC **770F06EF**.

Referência: Processo nº 23243.002659/2017-08 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0065490

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1760/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; a Resolução/CONSUP/IFRO 53/2015, a Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP e os autos do processo nº 23243.012714/2017-60, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento total do servidor: **GERALDO CASTRO COTINGUIBA**, Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 2287624, lotado no *Campus* Ji-Paraná, para cursar o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na modalidade de Doutorado em Ciências Sociais, realizado através da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, na cidade de Porto Velho – RO, no período de: **18/09/2017 a 18/03/2019 (18 meses)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064731** e o código CRC **1004E166**.

Referência: Processo nº 23243.012714/2017-60 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064731



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1761/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no *Campus Colorado do Oeste*, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de
23243.001157/2013/28	ROBERTA CAROLINA FERREIRA GALVÃO DE HOLANDA	PEBTT	14/05/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064733** e o código CRC **FC1F2D89**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1762/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; a

Resolução/CONSUP/IFRO 53/2015, a Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP e os autos do processo nº 23243.012377/2017-19, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento total da Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **ALINE DE SOUZA MONTEIRO**, Mat. SIAPE nº 1129361, lotado no *Campus* Porto Velho Calama, para cursar o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na modalidade de Mestrado em Estudos Literários, realizado através da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, na cidade de Porto Velho – RO, no período de: **18/09/2017 a 18/12/2017 (3 meses)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064734** e o código CRC **D71023C7**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1763/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no *Campus Ariquemes*, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de
23243.002283/2013-08	ELAINE MOREIRA BRAGANÇA	Assistente de Alunos	03/07/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0064736** e o código CRC **26F6C1A1**.

Referência: Processo nº 23243.002283/2013-08 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064736

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1764/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Adicional de Insalubridade, Risco Químico, Grau Médio (10%) ao servidor, lotado no *Campus* Colorado do Oeste, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 68 a 70 da Lei nº 8.112/90, Orientação Normativa MPOG/SRH nº 4, de 14/02/2017 e o Laudo Técnico Individual nº 10/2017.

Processo	Nome	Risco	Grau	Vigência
23243.000136/2013-95	LEANDRO DIAS DA SILVA	QUÍMICO	10%	27/06/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064941** e o código CRC **7FBC0765**.

Referência: Processo nº 23243.000136/2013-95 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064941

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1766/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de

28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 082/CPD/IFRO, de 30/08/2017. R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.007873/2016-61	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	Vilhena	II	22/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065115** e o código CRC **0824E053**.

Referência: Processo nº 23243.007873/2016-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0065115

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1767/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 085/CPD/IFRO, de 30/08/2017. R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigênci
23243.001275/2017-60	SAMANTA MARGARIDA MILANI	Ariquemes	III	01/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



[outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065117** e o código CRC **46091EEA**.

Referência: Processo nº 23243.001275/2017-60 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0065117

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 306/PVCA - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Lotar a partir de 24/08/2017, o servidor SÉRGIO RODRIGUES ALVES, Tecnólogo em Processos Gerenciais, matrícula SIAPE 2260480, na Coordenação de Avaliação e Controle Interno (CACI) do *Campus* Porto Velho Calama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064990** e o código CRC **AF5D9D6D**.

Referência: Processo nº 100907210599.000001/2017-84 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064990

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 217/VLH - CGAB/IFRO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS* VILHENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando a Resolução nº. 57/2016/CONSUP, RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, a professora Fátima Hassan Abdalla Novais, matrícula SIAPE nº 1933657 na Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Matemática, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Vilhena*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 12/09/2017, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061721** e o código CRC **17DC2EE9**.

Referência: Processo nº 100907210525.000001/2017-48 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0061721

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 139/GJM - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Laurindo Joaquim dos Santos Neto, Tradutor e Intérprete de LIBRAS, SIAPE nº 2392344, Carlos Alberto Bosquê Junior, Professor EBTT, SIAPE nº 1934843, Danielle Alexandrino de Andrade, Professora EBTT, SIAPE nº 2389437, Denise de Lima Oliveira Fernandes, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1164478, Fabiana Alves da Silva, Professora EBTT, SIAPE nº 2392547, Gina Roca Paredes, Assistente em Administração, SIAPE nº 1866881, Graziela Tosini Tejas, Professora EBTT, SIAPE nº 2406688, Josiane Rodrigues da Silva, Professora EBTT, SIAPE nº 2396807, Luiz Henrique Moraes Aguiar, Professor EBTT, SIAPE nº 2397749 e Naiza Nunes Violato, Enfermeira, SIAPE nº 2166309 a constituírem a Comissão de Organização da Confraternização do Dia do Servidor Público e Confraternização de Final de Ano.

Art. 2º. Estabelecer a carga horária de 2 (duas) horas semanais para realização dos trabalhos em comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064863** e o código CRC **1D432C56**.

Referência: Processo nº 100907216798.000008/2017-36 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064863

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**PORTARIA Nº 138/GJM - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Wanderson Ribeiro de Oliveira, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 2316135, Carla Werle, Professora EBTT, SIAPE nº 1767928, Danilo Pereira Escudero, Professor EBTT, SIAPE nº 1074986, Jose Jarlison dos Santos, Técnico de laboratório de Informática, SIAPE nº 2244540 e Luiz Henrique Morais Aguiar, Professor EBTT, SIAPE nº 2397749 a constituírem a Comissão de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Guajará-Mirim, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 144 de 03 de outubro de 2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064821** e o código CRC **BB78A11F**.

Referência: Processo nº 100907216798.000008/2017-36 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064821

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 365/COL - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, RESOLVE:

ART. 1º - DISPENSAR a servidora **CLÁUDIA ADRIANI CORRÊA**, da Portaria nº 356, de 01 de setembro de 2017, que designa a comissão responsável por realizar a Baixa dos Bens Permanentes do Inventário 2016 do IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

ART. 2º - INCLUIR o servidor **ROGÉRIO EDUARDO VIEIRA ALVES**, na Portaria nº 356, de 01 de setembro de 2017.

ART. 3º - Esta Portaria entram em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064811** e o código CRC **7821852B**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 362/COL - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 98, da Lei 8.112/90, RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER horário especial a partir do dia 12/09/2017 a 12/01/2018, conforme Anexo I da Portaria no cronograma abaixo, à servidora estudante, **LIZIANNE DE MATOS EMERICK**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Química, Mat. SIAPE nº 2308549, lotada no *Campus* Colorado do Oeste, tendo em vista a incompatibilidade comprovada entre o horário escolar e de trabalho, de acordo com o Art. 98 da lei 8.112/90.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 12/09/2017, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064030** e o código CRC **4300EA9F**.

Anexo I da Portaria nº 362, de 12 de setembro de 2017.

Cronograma de horários

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	TOTAL CH
Manhã	7h às 9h	7h às 8h	7h às 8h	11h30 às 13h30	7h às 8h	----
Tarde	11h30 às 13h30	15h10 às 21h10	10h às 12h	----	10h às 12h	----
Noite	15h10 às 21h10	----	13h às 19h	18h30 às 22h30	13h às 18h	-----
Carga horária	10h	7h	9h	6h	8h	40h

Referência: Processo nº 23243.013038/2017-41 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064030



Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 364/COL - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - DISPENSAR a servidora, **MIRIAM APARECIDA ORLOSKI DE CASTRO PEREIRA**, da Portaria nº 360, de 11 de setembro de 2017, a qual designa a Comissão responsável por tomarem todas as providências necessárias para a realização da solenidade de Colação de Grau do Curso de Engenharia Agrônoma, que acontecerá no dia **22/09/2017 às 19h**, no Auditório do Centro de Convenções Deputado Federal Eduardo Valverde deste *Campus*.

ART. 2º - DESIGNAR o servidor, **JOÃO GOUVEIA COELHO**, para presidir a Comissão instituída pela Portaria nº 360, de 11 de setembro de 2017.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 12/09/2017, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064494** e o código CRC **9057DE4A**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017

PORTARIA Nº 363/COL - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR o servidor **FAGTON DE MATTOS NEGRÃO**, Carteira de Habilitação nº 02777981833, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais abaixo relacionados de propriedade da Instituição, para atender a necessidade do *Campus*.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 12/09/2017, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064178** e o código CRC **4852B56D**.

VEÍCULO	PLACA
Uno Mille Economy	ONH-6567
Hillux CD 4X2 SR	NEF-2189
Hillux CS 4X4	NDV-5175
Saveiro 1.8	NBK-7868
Toyota Bandeirante	JFO-7924
Moto XTZ-125	NCI-8435



Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017

PORTARIA Nº 174/JIPA - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com a incumbência de apurar o sinistro ocorrido em 19/05/2017 conforme Ocorrência da Polícia Civil de nº. 78892/2017, envolvendo o Veículo Oficial Mitsubishi modelo L 200 placa NCQ - 1179 e o veículo particular WV modelo Saveiro CS placas NCX-9287.

Servidor	Cargo	Mat.SIAPE	
Fernando Ferreira Pinheiro	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1823638	Presidente
Luciano Piacentini de Oliveira	Técnico em Edificações	2230927	Membro

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 109/JIPA - CGAB/IFRO, de 20 de junho de 2017.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 20 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064512** e o código CRC **B04492E0**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064512

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1756/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no *Campus Colorado do Oeste*, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de
23243.002459/2014-02	ROSELI APARECIDA MARTINS	Assistente em Administração	04/08/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 12/09/2017, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064662** e o código CRC **03D3C5B2**.

Referência: Processo nº 23243.002459/2014-02 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064662

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1759/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 316/2017/REIT - CPOSG/REIT - PROPEP/REIT, de 01 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, **LUIZ AMERICO DA SILVA DO VALE**, Mat. SIAPE nº 1047594, para exercer a Função de Coordenador local do Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Química de produtos Naturais, parceria entre IFRO e UFRJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 12/09/2017, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064686** e o código CRC **CC179A0D**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1758/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 316/2017/REIT - CPOSG/REIT - PROPEP/REIT de 01 de setembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR o Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico **JOSÉ ANTÔNIO AVELAR BAPTISTA**, Mat. SIAPE nº 1923960, da Função de Coordenador local do Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Química de Produtos Naturais, parceria entre IFRO e UFRJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 12/09/2017, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064685** e o código CRC **DAF1886C**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1755/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, **R E S O L V E**:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal a servidora abaixo relacionada, lotada no *Campus* Ariquemes, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de
23243.002142/2013-87	DÉBORA DE MATTOS BRANTH	Nutricionista	22/07/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 12/09/2017, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064657** e o código CRC **DD666708**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1754/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no *Campus Cacoal*, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de
23243.003013/2014-97	FERNANDA DE OLIVEIRA FREITAS CAVALCANTE	Bibliotecária	01/09/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 12/09/2017, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064655** e o código CRC **60DC6EEA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1753/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 073/PPD/IFRO, de 23/08/2017. **R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.002509/2017-96	DANIELY BATISTA ALVES	Vilhena	III	14/12/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064649** e o código CRC **679A7CA9**.

Referência: Processo nº 23243.002509/2017-96 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064649



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

PORTARIA Nº 1757/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução/CONSUP/IFRO nº 031, de 06/08/2010, R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR estável no serviço público federal a servidora abaixo relacionada, lotada no *Campus* Colorado do Oeste, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Processo	Nome	Cargo	A partir de
23243.00226/2013-11	PATRICIA CANDIDA DE MENEZES	PEBTT	16/07/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 12/09/2017, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064668** e o código CRC **33B809CE**.

Referência: Processo nº 23243.002226/2013-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064668



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

PORTARIA Nº 1750/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Adicional de Insalubridade, Risco Biológico, Grau Médio (10%) a servidora, lotado no *Campus* Colorado do Oeste, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 68 a 70 da Lei nº 8.112/90, Orientação Normativa MPOG/SRH nº 4, de 14/02/2017 e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT nº 01/2017 *Campus* Colorado do Oeste.

Processo	Nome	Risco	Grau	Vigência
23243.011394/2017-21	GRICIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	BIOLÓGICO	10%	02/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 12/09/2017, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064366** e o código CRC **EFA4B86D**.

Referência: Processo nº 23243.011394/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064366

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 305/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 10/2016/CONSUP, de 19/12/2016, e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Ensino – “CURSO PREPARATÓRIO PARA EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES (ENADE) DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA” (Processo 23243.012453/2017-88), cujo objetivo é “*atuar na preparação dos discentes de graduação para a abordagem dos tópicos de Física Clássica, Contemporânea e conhecimentos pedagógicos para o Exame Nacional de Desempenho de estudantes (ENADE – 2017)*”.

Art. 2º Instituir a Comissão responsável pela Execução do Projeto de Ensino, objeto do Art. 1º desta portaria, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- Hualan Patricio Pacheco, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1159610;
- Clever Reis Stein, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1980324;
- Érick Antonio Souza de Castro, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1813016;
- Moacy José Stoffes Júnior, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1886280;
- Paulo Renda Anderson, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2118242;
- Tarso Leandro Holanda Leite, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1812968.

Art. 3º Definir que o Coordenador do Projeto de Ensino dedicará a carga horária de 6/h semanais e os demais membros da Equipe 04/h semanais para o desenvolvimento do projeto, no período de setembro a dezembro de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 12/09/2017, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064396** e o código CRC **CF2C3BFF**.

Referência: Processo nº 23243.012453/2017-88 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064396

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1749/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, e considerando o Memorando nº 189/2017/PVCAL - CGAB/PVCAL, de 30/08/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 08/09/2017, o Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico **ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1287284, da Função Gratificada de Assessor Especial do Departamento de Apoio ao Ensino do *Campus* Porto Velho Calama, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 12/09/2017, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064185** e o código CRC **128CDCEA**.

Referência: Processo nº 23243.012490/2017-96 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064185



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

PORTARIA Nº 1748/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, e considerando o Memorando nº 38/2017/REIT - CCONV/REIT - DADM/REIT - PROAD/REIT, de 31/08/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o Tecnólogo em Gestão Pública **ROBSON CORDEIRO DE ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 2298597, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Contrato e Convênios Substituto da Reitoria/IFRO, código FG-1.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1.354, de 10/12/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 12/09/2017, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064126** e o código CRC **232953F2**.

Referência: Processo nº 23243.012620/2017-91 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064126



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

PORTARIA Nº 1743/REIT - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao (a) servidor (a) Técnico-Administrativo em Educação, lotado (a) no *Campus* Porto Velho Zona Norte, abaixo relacionado (a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	De	I
23243.011439/2017-67	IVANILSON PARENTE DA SILVA	D-203	I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 11/09/2017, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063805** e o código CRC **B1D075A6**.

Referência: Processo nº 23243.011439/2017-67 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063805



PORTARIA Nº 1742/REIT - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao (a) servidor (a) Técnico-Administrativo em Educação, lotado (a) na Reitoria, abaixo relacionado (a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	De	
23243.010806/2017-13	SILVANE MARIA PEREIRA BRANDÃO	E-203	E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 11/09/2017, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063792** e o código CRC **EDCFB9E6**.

Referência: Processo nº 23243.010806/2017-13 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063792



PORTARIA Nº 1744/REIT - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao (a) servidor (a) Técnico-Administrativo em Educação, lotado (a) no *Campus* Cacoal, abaixo relacionado (a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	De	
23243.012509/2017-02	FERNANDA DE OLIVEIRA FREITAS CAVALCANTE	E-203	E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 11/09/2017, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063815** e o código CRC **6BF58F9E**.

Referência: Processo nº 23243.012509/2017-02 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063815



PORTARIA Nº 1741/REIT - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 083/CPD/IFRO, de 30/08/2017. **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.012583/2017-11	ALDO BRASIL DE SOUSA	Guajará-Mirim	III	30/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 11/09/2017, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063710** e o código CRC **2AE6B18E**.

Referência: Processo nº 23243.012583/2017-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063710



PORTARIA Nº 1745/REIT - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER o Incentivo à Qualificação do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) no *Campus* Ariquemes, com fulcro legal nos Artigos 11 e 12 e Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, combinados com o Art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5.824/2006 e Art. 41 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Cargo	Vigência	Percentual
23243.012854/2017-38	NOÉ FERREIRA OLIVEIRA	Técnico em Secretariado	01/09/2017	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 11/09/2017, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063824** e o código CRC **B20CB33D**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1746/REIT - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER o Incentivo à Qualificação do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) no *Campus* Colorado do Oeste, com fulcro legal nos Artigos 11 e 12 e Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, combinados com o Art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5.824/2006 e Art. 41 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Cargo	Vigência	Percentual
23243.012847/2017-36	RENATA CORTINHAS BULHÕES	Bibliotecária	31/08/2017	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 11/09/2017, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063832** e o código CRC **140A32F9**.

Referência: Processo nº 23243.012847/2017-36 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063832



Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1740/REIT - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o **MEMORANDO Nº 02/2017/REIT - CAE/REIT - DAE/REIT - PROEN/** de 04/09/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, o Revisor de Texto Braille, MOISÉS LIMA MARQUES, Mat. SIAPE nº 1959106, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Assistência Estudantil Substituto da Reitoria/IFRO no período de 19/09/2017 a 29/09/2017, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 11/09/2017, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063557** e o código CRC **E9EB25FF**.

Referência: Processo nº 23243.012746/2017-65 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063557



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 173/JIPA - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Local responsável pela organização do II E-LÍDERES - Encontro de Lideranças Estudantis do IFRO, que será realizado no período de 12 a 14 de setembro de 2017.

Servidor	Cargo	Mat. Siapex	
Fernanda Rodrigues de Siqueira	Técnica em Laboratório/Química	2193552	Presidente
Alexandre da Costa Faustino	Técnico em Laboratório/Mecânica	1823638	Membro
Ellen Vieira Pacifico	Técnica em Secretariado	2209424	Membro
Fernando Ferreira Pinheiro	P.E.B.T.T.	1867411	Membro
Fernando Alves da Silva	Assistente em Administração	1794285	Membro
Joelson Dias da Silva	Auxiliar de Biblioteca	1812177	Membro
Sônia Carla Gravena Cândido da Silva	Pedagoga/Supervisão	2045608	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 11/09/2017, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063288** e o código CRC **DDA4745A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 172/JIPA - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ANTÔNIO FERREIRA NETO, portador da CNH nº 01005926768, Categoria "AB" (com vencimento para 2/11/2019), servidor do *Campus* Cacoal do Instituto Federal de Rondônia, a utilizar o veículo de Marca/Modelo L200, Placa NDQ 1179, no período de 11/9/2017 a 14/9/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 11/09/2017, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063158** e o código CRC **4D86AE82**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 171/JIPA - CGAB/IFRO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico LEDIANE FANI FELZKE, Mat. SIAPE, 1681201, portador da CNH nº 02510300038, Categoria “B” (com vencimento para 13/08/2022), servidora do Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Ji-Paraná, a utilizar o veículo de Marca/Modelo VW Gol 1.6 Power, Placa NCJ 0688, ano Fab/Mod.: 2009/2010, no período de 11/09/2017 a 13/09/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 06/09/2017, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062121** e o código CRC **DEAC4035**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0062121



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 170/JIPA - CGAB/IFRO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Técnico em Assuntos Educacionais, EDSON CARLOS CUNHA, Mat. SIAPE nº 1042329, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Ensino Substituto do *Campus* Ji-Paraná do IFRO, código CD-03, no período de 05 de setembro a 10 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 05/09/2017, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060535** e o código CRC **E16DCFE1**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0060535



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 169/JIPA - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC referente ao Edital 57/2017 e 58/2017.

Servidor	Cargo	Mat. SIAPE
José Sodré de Oliveira	P.E.B.T.T	1786215
Adriana Aparecida Correia	Técnico em Administração	1794517
Wesley Kozak Azevedo	Técnico em Tecnologia da Informação	2066296

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 04/09/2017, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059057** e o código CRC **C04462A9**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059057



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

PORTARIA Nº 168/JIPA - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico MARCO AURÉLIO DE JESUS, Mat. SIAPE nº 2013260, para exercer o encargo de responsável pelo Laboratório de Física do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 04/09/2017, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059013** e o código CRC **2B64FD40**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

PORTARIA Nº 360/COL - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS DE COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, MIRIAM APARECIDA ORLOSKI DE CASTRO PEREIRA, ALBERTO MICHELIN EWERTON NETO, CLÁUDIA SILVA DA ROCHA, JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA, MAURO SÉRGIO DEMICIO e NEIRIMAR HUMBERTO KOCHHAN CORADINI, para em Comissão e sob presidência do primeiro, tomarem todas as providências necessárias para a realização da solenidade de Colação de Grau do Curso de Engenharia Agrônoma, que acontecerá no dia **22/09/2017 às 19h**, no Auditório do Centro de Convenções Deputado Federal Eduardo Valverde deste *Campus*.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 12/09/2017, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063059** e o código CRC **EABB16B6**.

Referência: Processo nº 23243.012934/2017-93 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063059



PORTARIA Nº 1737/REIT - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Fevereiro de 2015 do Ministério da Educação, bem como pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR o Tecnólogo em Gestão Pública **HERBERT RODRIGO COLARES BENIGNO**, matrícula SIAPE nº 1093003, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Administração Substituto da Reitoria/IFRO, código CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 11/09/2017, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063409** e o código CRC **B76B6EC4**.

Referência: Processo nº 23243.012985/2017-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063409



PORTARIA Nº 304/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 10/2016/CONSUP, de 19/12/2016, e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Ensino – “MAQUETE COM SISTEMA ELÉTRICO” (Processo 23243.012078/2017-76), cujo objetivo é “*Aperfeiçoar a avaliação escolar através da prática experimental e de atividades que verifiquem o conhecimento significativo do aluno, além de estimular a aprendizagem da Física no âmbito institucional e incentivar a cooperação dos alunos*”.

Art. 2º Instituir a Comissão responsável pela Execução do Projeto de Ensino, objeto do Art. 1º desta portaria, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- a) Érick Antonio Souza de Castro, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1813016;
- b) Celso Roberto Soares Júnior, Professor EBBT, matrícula SIAPE 2308647;
- c) Cleudson da Silva Vieira, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1795007;
- d) Hualan Patricio Pacheco, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1159610;
- e) Josenaldo Santos Porto, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1891972;
- f) Mariana Dias de Andrade, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2298401;
- g) Moacy José Stoffes Júnior, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1886280;
- h) Paulo Renda Anderson, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2118242;
- i) Valéria Costa de Oliveira, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2812027.

Art. 3º Definir que o Coordenador do Projeto de Ensino dedicará a carga horária de 6/h semanais e os demais membros da Equipe 04/h semanais para o desenvolvimento do projeto, no período de setembro a outubro de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2017, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0, informando o código verificador **0063828** e o código CRC **FFB8FCB6**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 11/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 303/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art.1º ALTERAR o anexo I da PORTARIA Nº 247/PVCAL - CGAB/IFRO, de 19 de Julho de 2017, conforme quadro de distribuição de C.H. abaixo:

I) Alteração a partir do dia 27/07/2017:

Docente	Disciplina - Turma - Turno	C. H. Sem.	C. H. Total
Ariadne Dias de Almeida	Matemática - 1º Ano B Eletrotécnica - Matutino	3	20
	Matemática - 2º Ano Eletrotécnica - Matutino	3	
	Matemática - 3º Ano Eletrotécnica - Matutino	3	
	Probabilidade e Estatística - 2º Período Eng. de Cont. e Aut. - Noturno	3	
	Matemática - Turma Especial 1º Ano - Matutino	4	
	Matemática - Turma Especial 1º Ano - Vespertino	4	
Celso José Roberto Soares Junior	Estabilidade das Construções - 3º Ano Edificações - Matutino	2	13
	Mecânica dos Solos - 3º Ano Edificações - Matutino	2	
	Planejamento e Orçamento de Obras - 4º Ano Edificações - Vespertino	2	
	Projeto de Estruturas - 4º Ano Edificações - Vespertino	3	
	Projeto de Estruturas - 4º Período Edificações - Noturno	4	
Daiane Gomes da Silva	Matemática - 1º Ano Edificações - Vespertino	3	16
	Matemática - 2º Ano Edificações - Matutino	3	
	Matemática - 2º Ano Edificações - Vespertino	3	
	Matemática - 3º Ano Edificações - Matutino	2	
	Matemática - 4º Ano Edificações - Vespertino	2	
	Matemática - 1º Ano A Eletrotécnica - Matutino	3	
Vladimir Fernandes de Oliveira	Matemática - 1º Ano Edificações - Matutino	3	13

Júnior	Cálculo I - 2º Período Física - Noturno	6
	Estatística e Probabilidade - 4º Período Física - Noturno	4

II) Alteração a partir do dia 31/07/2017:

Docente	Disciplina - Turma - Turno	C. H. Sem.	C. H. Total
Adel Rayol de Oliveira e Silva	Desenho Técnico - 1º Ano Edificações - Vespertino	4	12
	Orientação para Prát. Profissional e Pesquisa - 2º Ano Edificações - Vespertino	1	
	Topografia - 3º Ano Edificações - Matutino	2	
	Controle de Qualidade - 4º Ano Edificações - Vespertino	2	
	Topografia - 2º Período Edificações - Noturno	3	
Frédi Rodrigues Ramos da Silva	Tecnologia das Construções - 1º Ano Edificações - Matutino	2	12
	Tecnologia das Construções - 1º Ano Edificações - Vespertino	2	
	Orientação para Prát. Profissional e Pesquisa - 2º Ano Edificações - Matutino	1	
	Mecânica dos Solos - 2º Período Edificações - Noturno	3	
	Planejamento e Orçamento de Obras - 4º Período Edificações - Noturno	4	

III) Alteração a partir do dia 28/08/2017:

Docente	Disciplina - Turma - Turno	C. H. Sem.	C. H. Total
Daniela Giovanini Manuel Pires	Projeto Arquitetônico - 2º Período Edificações - Noturno	5	11
	Desenho Técnico - 1º Ano Eletrotécnica - Vespertino	2	
	Desenho Técnico - 1º Ano A Eletrotécnica - Matutino	2	
	Desenho em CAD - 2º Período Eletrotécnica - Noturno	2	
Eduardo Joreu de Oliveira Freitas	História - 3º Ano Eletrotécnica - Matutino	2	8
	História - 3º Ano Eletrotécnica - Vespertino	2	
	História - 1º ano Química - Matutino	2	
	História - 2º Ano Química - Matutino	2	
Elizangela Wanderlinde Quaresma Monteiro	Geografia - 1º Ano Edificações - Vespertino	2	12
	Geografia - 1º Ano Informática - Vespertino	2	
	Geografia - 1º Ano A Informática - Matutino	2	
	Geografia - 1º Ano B Informática - Matutino	2	
	Geografia - 2º Ano Informática - Matutino	2	
	Geografia - 2º Ano Informática - Vespertino	2	
Hélida Soleane Mendonça Ferreira	Turma especial Química - 1º ano Eletrotécnica - Matutino	4	16
	Química Geral e Experimental - 6º Período Física - Noturno	4	

	Biossegurança e Segurança no trabalho - 1º ano Química - Matutino	2	
	Biossegurança e Segurança no trabalho - 1º ano Química - Vespertino	2	
	Química - 1º ano Química - Matutino	2	
	Química - 1º ano Química - Vespertino	2	
Jamile Mariano Macedo Taborda		0	0
Joselia Fontenele Batista	Geografia - 1º Ano Edificações - Matutino	2	12
	Geografia - 2º Ano Edificações - Matutino	2	
	Geografia - 1º Ano Eletrotécnica - Vespertino	2	
	Geografia - 1º Ano A Eletrotécnica - Matutino	2	
	Geografia - 1º Ano B Eletrotécnica - Matutino	2	
	Geografia - 2º Ano Eletrotécnica - Matutino	2	
Luis Fernando Lira Souto	Química Ambiental - 1º ano Química - Matutino	2	10
	Química Ambiental - 1º ano Química - Vespertino	2	
	Química Analítica - 2º Ano Química - Matutino	3	
	Química Ambiental - 4º Ano Química - Matutino	3	
Maranei Rohers Penha		0	0
Márcio Marinho Martins	História - 2º Ano Informática - Matutino	2	8
	História - 2º Ano Informática - Vespertino	2	
	História - 3º Ano Informática - Matutino	2	
	História - 3º Ano Informática - Vespertino	2	
Uilian Nogueira Lima	História - 3º Ano Edificações - Matutino	2	10
	História - 4º Ano Edificações - Vespertino	2	
	História - 2º Ano Eletrotécnica - Matutino	2	
	História - 2º Ano Eletrotécnica - Vespertino	2	
	Ética Profissional e Cidadania - 3º Ano Informática - Matutino	1	
	Ética Profissional e Cidadania - 4º Ano Química - Matutino	1	
Xênia de Castro Barbosa		0	0

IV) Alteração a partir do dia 04/09/2017:

Docente	Disciplina - Turma - Turno	C. H. Sem.	C. H. Total
Augustin Montenegro de Cantai Júnior	Sistemas Operacionais - 2º Ano Informática - Vespertino	2	10
	Programação Orientada a Objetos - 3º Ano Informática - Matutino	3	
	Programação Orientada a Objetos - 3º Ano Informática - Vespertino	3	
	Multimídia - 4º Ano Informática - Matutino	2	
Cledenilson Souza Martins Souza Martins	Instalação e Manutenção de Computadores - 1º Ano Informática - Vespertino	4	10

	Arquitetura de Computadores - 2º Período MSI - Noturno	2	
	Instalação, Manutenção e Suporte em Informática II - 2º Período MSI - Noturno	4	
Débora Ferreira da Silva Feitosa	Legislação e Políticas Públicas - 2º Período Física - Noturno	2	8
	TCC I - 6º Período Física - Noturno	2	
	Gestão e Políticas Públicas Educacionais - 8º Período Física - Noturno	4	
Elisângela Biba Gomes Pinho	Análise Orientada a Objetos - 2º Período ADS - Noturno	4	10
	Processo de Desenvolvimento de Software - 2º Ano Informática - Matutino	2	
	Processo de Desenvolvimento de Software - 2º Ano Informática - Vespertino	2	
	Técnicas de Análise de Sistemas - 3º Ano Informática - Vespertino	2	
Fernando Dall'Igna	Gerenciamento de Projetos de Sistemas - 4º Período ADS - Noturno	2	10
	Governança de TI - 4º Período ADS - Noturno	2	
	Banco de Dados - 3º Ano Informática - Matutino	2	
	Banco de Dados - 3º Ano Informática - Vespertino	2	
	Banco de Dados - 4º Ano Informática - Matutino	2	
Kaio Alexandre da Silva	Banco de Dados: Modelagem e Projetos - 2º Período ADS - Noturno	4	10
	Estrutura de Dados - 2º Ano Informática - Matutino	2	
	Estrutura de Dados - 2º Ano Informática - Vespertino	2	
	Técnicas de Análise de Sistemas - 3º Ano Informática - Matutino	2	
Marcel Leite Rios	Lógica de Programação - 1º Ano Informática - Vespertino	4	8
	Lógica de Programação - 1º Ano A Informática - Matutino	4	
Márcia de Fátima Barbosa Côrrea	Estágio II - 6º Período Física - Noturno	5	14
	Libras - 8º Período Física - Noturno	4	
	Estágio IV - 8º Período Física - Noturno	5	
Neusa Teresinha Rocha dos Santos	Metodologia Científica - 4º Período ADS - Noturno	2	8
	Metodologia Científica e Ética Profissional - 2º Período Eletrotécnica - Noturno	2	
	Avaliação da Aprendizagem - 6º Período Física - Noturno	4	
Rafael Pitwak Machado Silva	Fundamentos de Programação Web - 4º Período ADS - Noturno	4	8
	Lógica de Programação - 1º Ano B Informática - Matutino	4	
Sandra Monteiro Gomes		0	0
Silas Jader Pereira Silva	Rede de Computadores - 3º Ano Informática - Matutino	3	10
	Rede de Computadores - 3º Ano Informática - Vespertino	3	
	Algoritmos e Lógica de Programação - 2º Período MSI - Noturno	4	
Sílvio Luiz de Freitas	Tecnologia da Informação e Meio Ambiente - 4º Período ADS - Noturno	2	10
	Instalação e Manutenção de Computadores - 1º Ano A Informática - Matutino	4	

	Instalação e Manutenção de Computadores - 1º Ano B Informática - Matutino	4	
Willians de Paula Pereira	Internet das Coisas - 4º Período ADS - Noturno	4	8
	Programação Web - 4º Ano Informática - Matutino	4	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2017, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063683** e o código CRC **658260D6**.

Referência: Processo nº 23243.012867/2017-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063683

Boletim de Serviço Eletrônico em 11/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 177/ARI - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 177 do Regimento Geral. Considerando a Portaria 551/IFRO, de 22 de Março de 2017. **RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR o Assistente em Administração, **ANDRÉ RODRIGUES RIBEIRO**, Mat. SIAPE 1231013, para exercer a Função de Coordenador de Gestão de Contratos, no período de 12/09/2017 a 01/10/2017 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2017, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063442** e o código CRC **CF4024F0**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Referência: Processo nº 100907210573.000003/2017-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063442

Boletim de Serviço Eletrônico em 11/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 361/COL - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR a Portaria nº 322, de 11 de agosto de 2017.

ART. 2º - DESIGNAR a Técnica em Secretariado, **SOLANGE WEYH DA SILVA**, Matrícula Siape 2166245, como Coordenadora Substituta da Coordenação de Gestão de Pessoas deste Campus, Código FG-01, no período de 12 a 15 de setembro de 2017.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2017, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063726** e o código CRC **60A83A92**.

Referência: Processo nº 23243.011446/2017-69 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063726



PORTARIA Nº 179/ARI - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral do IFRO.

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a PORTARIA Nº 67/ARI CGAB/IFRO, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Art. 2º INSTITUIR, a Comissão Local de Acompanhamento (CLA), do Campus Ariquemes.

Art.3º DESIGNAR, a partir desta data, os seguintes servidores; para sob, a presidência do primeiro,

A) **NATANAEL AUGUSTO VIANA SIMÕES**, (Representante do Ensino) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 2056059.

B) **FRANCISCO MAGALHÃES DE LIMA**, (Representante Docente) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 1995787.

C) **JOSÉ FABIO XAVIER**, (Representante Docente) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 1731245.

D) **CARLOS JOSÉ RIBEIRO**, (Representante Docente) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 2354431.

E) **SAMARA ARCANJO E SILVA**, (Representante da DEPESP) Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 23334266.

F) **OTÁVIO ALBERTO DA SILVA JUNIOR**, (Representante Gestão de Pessoas) Assistente em Administração, Mat. SIAPE 1901735.

G) **RAICA ESTEVES XAVIER**, (Representante da CPPD) Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 1812536.

H) **LEONARDO JOSÉ PACHECO PIRES**, (Representante do DEPEX) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 1944407.

Art.4 ESTABELEECER, que a Comissão Local de Acompanhamento (CLA), deverá cumprir carga horária de 02/ horas semanais para execução do trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2017, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063566** e o código CRC **0B79F163**.

Referência: Processo nº 100907210573.000003/2017-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063566



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1718/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 155/2017/JIPA – CGAB/JIPA, de 30/08/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 30/08/2017, o Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **JOSE ANTONIO AVELAR BAPTISTA**, Mat. SIAPE 1923960, do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus Ji-Paraná do IFRO, código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/09/2017, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059811** e o código CRC **E024022B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1723/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 188/2017/PVCAL – CGAB/PVCAL, de 30/08/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR o Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA**, Mat. SIAPE 1287284, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Ensino do *Campus* Porto Velho Calama/IFRO, código CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 05/09/2017, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059853** e o código CRC **9CCA2554**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1722/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 188/2017/PVCAL – CGAB/PVCAL, de 30/08/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º EXONERAR o Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **MAURO GUILHERME FERREIRA BEZERRA**, Mat. SIAPE 1930188, do cargo comissionado de Diretor de Ensino do *Campus* Porto Velho Calama/IFRO, código CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 05/09/2017, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059845** e o código CRC **B51CFF5D**.

Referência: Processo nº 23243.012465/2017-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059845

Boletim de Serviço Eletrônico em 11/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1714/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 9, Inciso I, combinado com o Artigo 10 da Lei 8.112/1990, considerando o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos nº 104 de 18/11/2015, publicado no DOU de 20/11/2015, o Edital de homologação do resultado final nº 21, de 11/02/2016, publicado no DOU de 12/02/2016, Portaria nº 213, de 07/02/2017, publicada no DOU de 09/02/2017 de Prorrogação do Concurso Público e o Decreto nº 7.311, de 22/09/2010, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, **GUSTAVO MELAZI GIRARDI**, para ocupar o cargo de **TÉCNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**, Classe E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no *Campus* Guajará-Mirim, sob o código da vaga nº 0986641.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 06/09/2017, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059725** e o código CRC **0F0EF555**.

Referência: Processo nº 23243.012297/2017-55 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059725

Boletim de Serviço Eletrônico em 11/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1732/REIT - CGAB/IFRO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 314/2017/REIT - PROPESP/REIT, de 04/09/2017, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Assistente em Administração, **FABIANO MARTINS DA SILVA**, Mat. SIAPE 1877931, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Pesquisa e Inovação Substituto da Reitoria/IFRO, no período de 08/09/2017 a 17/09/2017, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 05/09/2017, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061395** e o código CRC **E99E5C07**.


PORTARIA Nº 1731/REIT - CGAB/IFRO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 317/2017/REIT - PROPESP/REIT, de 05/09/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR a Técnica em Assuntos Educacionais, **MICHELE GOMES NOE DA COSTA**, Mat. SIAPE 1815081, para exercer o cargo comissionado de Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação Substituta da Reitoria/IFRO, no período de 11/09/2017 a 17/09/2017, código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 05/09/2017, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061389** e o código CRC **13BA94F1**.

Referência: Processo nº 23243.012780/2017-30 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0061389


PORTARIA Nº 178/ARI - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral. Considerando a Portaria 551/IFRO de 22 de Março de 2017 Art 3º, **RESOLVE**:

Art.1º Designar o Servidor, **RUDIMAR GIORDANI JUNIOR**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 1004110; como **Coordenador Substituto** do Departamento de Apoio ao Ensino-DAPE, do Campus Ariquemes (FG-1). A partir de 11/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2017, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=publicacao_visualizar&id_orgao_publicacao=0&id_documento=68387,70684,70500,7...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0063483** e o código CRC **0C155657**.

Referência: Processo nº 100907210573.000003/2017-61 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063483

Boletim de Serviço Eletrônico em 11/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1736/REIT - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR o Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **JACKSON BEZERRA NUNES**, matrícula SIAPE nº 1185713, para exercer o Cargo Comissionado de Pró-Reitor de Administração Substituto do IFRO, no período de 11 a 15/09/2017, código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 11/09/2017, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063320** e o código CRC **57F22D48**.

Referência: Processo nº 23243.011363/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063320

Boletim de Serviço Eletrônico em 11/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1735/REIT - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Fevereiro de 2015 do Ministério da Educação, bem como pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR a Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **MARIA FABIOLA MORAES DA ASSUMPTÃO SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1209949, para exercer o Cargo Comissionado de Reitora Substituta do IFRO, código CD-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 11/09/2017, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063089** e o código CRC **4935BA86**.

Referência: Processo nº 23243.012942/2017-30 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063089

Boletim de Serviço Eletrônico em 11/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 137/GJM - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Jose Jarlison dos Santos, Técnico de laboratório de Informática, SIAPE nº 2244540, Carlos Alberto Bosquê Júnior, Professor EBTT, SIAPE nº 1934843 e Wanderson Ribeiro de Oliveira, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 2316135 a constituírem a Comissão de Entrega de Certificados do curso de Formação Inicial e Continuada - FIC Pedreiro de Alvenaria, ofertado pelo PRONATEC, que ocorrerá no dia 16 de setembro de 2017 às 9:00 (horas) da manhã na Casa de Prisão Albergue Feminino de Guajará-mirim.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2017, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063332** e o código CRC **09448A8A**.

Referência: Processo nº 23243.012948/2017-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063332

Boletim de Serviço Eletrônico em 11/09/2017

PORTARIA Nº 135/GJM - CGAB/IFRO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Danielle Alexandrino de Andrade, Professora EBTT, SIAPE nº 2389437, para exercer o cargo comissionado de Diretora Geral Substituta do campus Guajará-Mirim, no período de 13 a 15 de setembro de 2017, Código CD-02.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 08/09/2017, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062985** e o código CRC **AD340B99**.

PORTARIA Nº 136/GJM - CGAB/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Phellype Kayyaa da Luz, Professor EBTT, SIAPE nº 1237430, para Acompanhar os Líderes Estudantis do *campus* Guajará- Mirim na 2ª edição do Encontro de Lideranças Estudantis do IFRO - E-LÍDERES, que ocorrerá entre os dias 12 a 14 de setembro de 2017 no *campus* Ji-Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2017, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063068** e o código CRC **39B2E16D**.

Referência: Processo nº 23243.012904/2017-87 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0063068

Boletim de Serviço Eletrônico em 11/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1724/REIT - CGAB/IFRO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 078/2017/REIT - DEINF/REIT - PROAD/REIT (SEI 0047971) e o Despacho 085/2017/REIT - PRODIN/REIT (SEI 0058821), **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico **MIRALBA UCHOA DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 1792169, para exercer a função de Coordenadora de Execução e Fiscalização da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFRO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 05/09/2017, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060563** e o código CRC **A5A3D2C4**.

Referência: Processo nº 23243.012223/2017-19 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0060563

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 218/VLH - CGAB/IFRO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS* VILHENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, a psicóloga, NIAIDE BARBOSA LOHMANN BRAMBILA, matrícula SIAPE nº. 2056971, da função de Chefe Substituta da Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Vilhena, designada pela portaria nº69/VLH - CGAB/IFRO, DE 21 DE MARÇO DE 2017, link 0004859.

Art. 2º - DESIGNAR, a Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais - LIBRAS, LAURA DE PAULA LEITE, matrícula SIAPE nº 2165045, para exercer a função de Chefe Substituta da Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Vilhena, código FG2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 08/09/2017, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062910** e o código CRC **CBAF7CB1**.



PORTARIA Nº 302/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017 e Portaria Nº 551/REIT CGAB/IFRO, de 22/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral Local para escolha do Coordenador do Curso Técnico Integrado em Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia *Campus* Porto Velho Calama.

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão os seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

- Sara Passos de Lima, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 1678394;
- Leonardo Pereira Leocadio, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1938339;
- Nilton Fagner de Oliveira Araújo, Técnico de laboratório – Química, matrícula SIAPE 1934331.

Art. 3º Definir que a Comissão desenvolverá suas atividades em consonância com a Portaria Nº 551/REIT CGAB/IFRO, de 22/03/2017.

Art. 4º Definir que a Comissão terá até o dia **06/11/2017** para finalizar os trabalhos e entregar o nome do eleito à Direção Geral para demais providências.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 06/09/2017, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento



no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062467** e o código CRC **81A1A6FC**.

Referência: Processo nº 23243.012624/2017-79 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0062467

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 216/VLH - CGAB/IFRO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-SUBSTITUTO DO *CAMPUS* VILHENA do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão responsável por avaliar os projetos submetidos ao Edital 56/2017/DEPESP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia *Campus* Vilhena.

SERVIDOR	SIAPE	CARGO
Melquisedeque da Conceição Lima	2008653	Professor
Antonio Sergio Florindo dos Santos	1825627	Professor
Ney Grequi Franco Figueiredo	2301895	Professor
Daniely Batista Alves	1783378	Professora
Cláudia Aparecida Prates	1813887	Pedagoga/Supervisão
Ezequiel Ferreira Barbosa	1884692	Professor
Aline Alves de Moraes	1895202	Psicóloga

Art. 2º. DEFINIR o Professor Melquisedeque da Conceição Lima como presidente da Comissão.

Art. 3º. O prazo de conclusão das avaliações é 15/09/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ezequiel Ferreira Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 06/09/2017, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061675** e o código CRC **0B47566A**.

Referência: Processo nº 23243.012808/2017-39 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0061675



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 359/COL - CGAB/IFRO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR a Portaria nº 320/COL - CGAB/IFRO, de 11 de agosto de 2017, que trata da dispensa Parcial para Capacitação no Programa de Pós Graduação do Professor MARCEL EMÉRIC BIZERRA DE ARAÚJO.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Abílio da Paixão Ciríaco**, **Diretor(a) Geral em Exercício**, em 06/09/2017, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062263** e o código CRC **2659730F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 301/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Extensão “**As Aventuras no mundo de Sofia**”, cujo objetivo é “*Conhecer criticamente o pensamento filosófico através de leitura do livro Mundo de Sofia e o uso do cinema*”, que ocorrerá no período de 06/10 a 07/10/2017, nas dependências do *Campus* Calama.

Art. 2º Instituir a Equipe responsável pela Organização e Execução do Projeto de Extensão, objeto do Art. 1º desta portaria, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- Rodrigo Moreira Martins, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1891179;
- João Paulo Silva Martins, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1116737;
- Marcos Aparecido Atilé Mateus, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1781287.

Art. 3º Definir que a equipe responsável pela organização e execução do projeto cumprirá carga horária de 07h/semanais.

Art. 4º Determinar que a Equipe de Organização e Execução do Projeto em referência, forneça com tempo hábil, à Fiscal do Contrato do Serviço de Vigilância, lista(s) atualizada(s) de servidores e alunos (internos e externos) participantes do projeto, para providências de autorização prévia de acesso dos mesmos ao *Campus*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 06/09/2017, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062001** e o código CRC **75BFCC26**.

Referência: Processo nº 23243.012375/2017-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0062001

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 356/COL - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **DAVID DIAS DOS SANTOS, MÁRCIO ADOLFO DE ALMEIDA, IVANOR ANTONIO BORBA, EDIVALDO MARTINS, EDMAR DA COSTA ALVES, JOSÉ VANOR FELINI CATANIO, JULIANA VIEIRA SALDANHA, ROGÉRIO EDUARDO VIEIRA ALVES e CLÁUDIA ADRIANI CORRÊA**, para em comissão e sob a presidência do primeiro realizarem a Baixa dos Bens Permanentes do Inventário 2016 do IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

ART. 2º - DEFINIR que a Comissão ora designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório à Direção-Geral.

ART. 3º - Os efeitos funcionais desta Portaria entram em vigor no dia **04/09/2017**.



Documento assinado eletronicamente por **Abílio da Paixão Ciríaco, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 04/09/2017, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056691** e o código CRC **228E0E2B**.

Referência: Processo nº 23243.012657/2017-19 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0056691

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/09/2017

PORTARIA Nº 1719/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 234/2017/Col-CGAB/COL, 29/08/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a Professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, **GERMANNA WILK REIS DE ALMEIDA**, Mat. SIAPE nº 2300718, para exercer a função de Coordenadora do Curso Técnico em Alimentos do *Campus* Colorado do Oeste /IFRO, código FCC.

Art. 2º Revogar a portaria nº 1187/GR/IFRO de 17/06/2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/09/2017, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059813** e o código CRC **42C07370**.

PORTARIA Nº 1717/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 234/2017/Col-CGAB/COL, 29/08/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a Professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, **GISELY STORCH DO NASCIMENTO SANTOS**, Mat. SIAPE nº 2240464, para exercer a função de Coordenadora do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do *Campus* Colorado do Oeste /IFRO, código FCC.

Art. 2º Revogar a portaria nº 700/GR/IFRO de 13/04/2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059787** e o código CRC **ACE05E3D**.

Referência: Processo nº 23243.010553/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059787

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1715/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 234/2017/Col-CGAB/COL, 29/08/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, **WILLIAN MOTA**, Mat. SIAPE nº 2049761, para exercer a função de Coordenador do Curso de Engenharia Agrônômica do *Campus* Colorado do Oeste /IFRO, código FCC.

Art. 2º Revogar a portaria nº 258/GR/IFRO de 06/03/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/09/2017, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059753** e o código CRC **4120363A**.

Referência: Processo nº 23243.010553/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059753

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1712/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 234/2017/Col-CGAB/COL, 29/08/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, **MARCEL EMÉRIC BIZERRA DE ARAÚJO**, Mat. SIAPE nº 1893143, para exercer a função de Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do *Campus* Colorado do Oeste /IFRO, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/09/2017, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059337** e o código CRC **3780AC5B**.

Referência: Processo nº 23243.010553/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059337

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1711/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 234/2017/Col-CGAB/COL, 29/08/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, **FAGTON DE MATTOS NEGRÃO**, Mat. SIAPE nº 2361420, para exercer a função de Coordenador do Curso de Zootecnia do *Campus* Colorado do Oeste /IFRO, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 05/09/2017, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059223** e o código CRC **047543A4**.

Referência: Processo nº 23243.010553/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059223

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1710/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 234/2017/Col-CGAB/COL, 29/08/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, **RENATO FERNANDO MENEGAZZO**, Mat. SIAPE nº 2004866, para exercer a função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* Colorado do Oeste /IFRO, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/09/2017, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059219** e o código CRC **E24C76FC**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 06/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1709/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 234/2017/Col-CGAB/COL, 29/08/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR a Professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico **CAMILA ISABEL DE MENEZES FRAGA**, Mat. SIAPE nº 1729834, da Função de Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do *Campus* Colorado do Oeste/IFRO, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/09/2017, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059199** e o código CRC **36BC4B85**.

Referência: Processo nº 23243.010553/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059199



Boletim de Serviço Eletrônico em 06/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1708/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 234/2017/Col-CGAB/COL, 29/08/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR o Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico **FLÁVIO HENRIQUE BRAVIM CALDEIRA**, Mat. SIAPE nº 2297959, da Função de Coordenador do Curso de Zootecnia do *Campus* Colorado do Oeste/IFRO, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/09/2017, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059197** e o código CRC **34E9BE89**.

Referência: Processo nº 23243.010553/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059197



Boletim de Serviço Eletrônico em 06/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1707/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 234/2017/Col-CGAB/COL, 29/08/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR a Professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico **NATÁLIA CONCEIÇÃO**, Mat. SIAPE nº 1894610, da Função de Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* Colorado do Oeste/IFRO, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/09/2017, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059153** e o código CRC **C9A6433E**.

Referência: Processo nº 23243.010553/2017-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059153



PORTARIA Nº 1720/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo n.º 23243.012753/2017-67, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a Pedagoga/Supervisora, **MARLI APARECIDA DE FREITAS**, Matrícula SIAPE 2046146, lotada na Reitoria para o *Campus* Ariquemes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com fulcro legal no Inciso II, do Art. 36 da Lei 8.112/90.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 05/09/2017, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059829** e o código CRC **B5E8157C**.

Referência: Processo nº 23243.012753/2017-67 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059829



PORTARIA Nº 1721/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo n.º 23243.012755/2017-56, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a partir de 08/09/2017 a Assistente de Administração, **GRACIANE PINHEIRO DE SOUZA**, Mat. SIAPE nº 2335065, lotada no *Campus* Ariquemes para a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com fulcro legal no Inciso II, do Art. 36 da Lei 8.112/90.

Art. 2º A servidora removida deverá entrar em exercício na nova sede no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de 08/09/2017.

Art. 3º As despesas de deslocamento correrão exclusivamente as expensas da servidora.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 05/09/2017, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059835** e o código CRC **B302C70C**.



PORTARIA Nº 1730/REIT - CGAB/IFRO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a Técnica em Assuntos Educacionais, MARTA SILVA PAULO QUIRINO, Mat. SIAPE nº 2046021, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Geral de Registros Acadêmico Substituta da Reitoria/IFRO no período de 18/09/2017 a 22/09/2017, código FG 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 05/09/2017, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061361** e o código CRC **95CA49D6**.



PORTARIA Nº 1728/REIT - CGAB/IFRO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER o Incentivo à Qualificação do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) no *Campus* Vilhena, com fulcro legal nos Artigos 11 e 12 e Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, combinados com o Art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5.824/2006 e Art. 41 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Cargo	Vigência	Percentual
23243.012480/2017-51	ANDRÉ BONIFÁCIO BALLASCHK	Assistente em Administração	28/08/2017	15%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 05/09/2017, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060687** e o código CRC **174711F0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1729/REIT - CGAB/IFRO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V**
E:

Art. 1º CONCEDER o Incentivo à Qualificação do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) no *Campus* Vilhena, com fulcro legal nos Artigos 11 e 12 e Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, combinados com o Art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5.824/2006 e Art. 41 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Cargo	Vigência	Percentual
23243.012475/2017-48	ALEX TAVARES DE ALMEIDA	Assistente em Administração	21/08/2017	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 05/09/2017, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060695** e o código CRC **8C0BA770**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 215/VLH - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – *CAMPUS* VILHENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ART. 1º. RETIFICAR, a Portaria Nº 204/VLH/2017, SEI 0043041 que trata distribuição de aulas 2017/2 dos cursos Técnicos e de Graduação do *Campus* Vilhena.

ONDE SE LÊ:

DOCENTE	CURSO	DISCIPLINA	Ano	TURMA	Total na semana	Total no semestre
			Período			
Ariane Zambon Miranda	Edificações	Gerenciamento Ambiental	3º	A	1	20
	Arquitetura e Urbanismo	Projeto de Arquitetura I	2º	PRO-02	5	100
		Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo	2º	IAU-03	3	60
	Análise e Des. de Sistemas	Tecnologia da Informação e Meio Ambiente	3º	TET1-16	4	80

Total					13	260
Fernanda Oliveira	Arquitetura e Urbanismo	Projeto de Arquitetura I	2º	PRO-02	2	40
		Desenho Arquitetônico II - A	2º	DAQ-02	3	60
		Desenho Arquitetônico II - A	2º	DAQ-02	3	60
		Meios de Expressão	2º	MEX-02	3	60
Total					9	160

LEIA-SE:

DOCENTE	CURSO	DISCIPLINA	Ano	TURMA	Total na semana	Total no semestre
			Período			
Ariane Zambon Miranda	Edificações	Gerenciamento Ambiental	3º	A	1	20
	Arquitetura e Urbanismo	Projeto de Arquitetura I	2º	PRO-02	5	100
		Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo	2º	IAU-03	3	60
	Análise e Des. de Sistemas	Tecnologia da Informação e Meio Ambiente	3º	TET1-16	2	40
	Total					11
Fernanda Oliveira	Arquitetura e Urbanismo	Projeto de Arquitetura I	2º	PRO-02	5	100
		Desenho Arquitetônico II - A	2º	DAQ-02	3	60
		Desenho Arquitetônico II - A	2º	DAQ-02	3	60
		Meios de Expressão	2º	MEX-02	3	60
	Total					14

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057159** e o código CRC **DF61CCA5**.

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA- *CAMPUS VILHENA*, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 177 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o Técnico em Informática, MARCOS ADRIEL SAMPAIO ROST, matrícula SIAPE nº. 1911614, Carteira Nacional de Habilitação nº. 03264052803, validade: 17/12/2018, Categoria AB, para dirigir os veículos do Instituto Federal de Rondônia, *Campus Vilhena*, no período de 03 a 07 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056849** e o código CRC **0D3CB3E0**.

Referência: Processo nº 100907210525.000001/2017-48 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0056849

Boletim de Serviço Eletrônico em 05/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 213/VLH - CGAB/IFRO, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS VILHENA* do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, RESOLVE:

ART. 1º. PRORROGAR, por 30(trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela PORTARIA Nº 11/VLH - CGAB/IFRO, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, SEI nº. 0002211.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 31/08/2017, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055849** e o código CRC **6D43A5A8**.

Referência: Processo nº 100907210525.000001/2017-48 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0055849

Boletim de Serviço Eletrônico em 04/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1702/REIT - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo nº 23243.003889/2017-86, **R E S O L V E**

1. **Art. 1º** RECONDUZIR ao Cargo de Administrador, a contar de 01/08/2017, o servidor **BRAULIO FERNANDES GERHARDT**, Mat. SIAPE nº 2044293, lotado na Reitoria, com fulcro no Inciso I, do Art. 29, da Lei nº 8.112/90, por desistência do estágio probatório no Cargo de Técnico em Informações Geográficas e Estatística, no Plano de Carreira e Cargos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
2. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/09/2017, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058071** e o código CRC **151B3512**.

Referência: Processo nº 23243.003889/2017-86 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0058071



PORTARIA N° 1706/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Aceleração da Promoção Funcional ao (a) Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, lotado (a) na *Campus* Cacoal, com fulcro legal no Art. 15 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	De	Para	Vigência
23243.011078/2017-59	JOSÉ DE ANCHIETA ALMEIDA DA SILVA	D-102	D-201	02/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/09/2017, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059147** e o código CRC **85512D13**.

Referência: Processo nº 23243.011078/2017-59 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059147



PORTARIA N° 1713/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Retribuição por Titulação ao Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo relacionado, lotado (a) no *Campus* Ariquemes, com fulcro legal na Alínea II do Artigo 16 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Titulação	Vigência
23243.011838/2017-28	LICIANA GAI GARCIA	Mestrado	18/08/201

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/09/2017, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059391** e o código CRC **F9995781**.

Referência: Processo nº 23243.011838/2017-28 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059391



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 04/09/2017

PORTARIA Nº 1716/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 076/CPD/IFRO, de 14/08/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.011599/2017-14	REINALDO LIMA PEREIRA	Ji-Paraná	II	18/03/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/09/2017, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059757** e o código CRC **E74F42CE**.

Referência: Processo nº 23243.011599/2017-14 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059757



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 04/09/2017

PORTARIA Nº 1705/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; a Resolução/CONSUP/IFRO 53/2015, a Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP e os autos do processo nº 23243.011643/2017-88, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento parcial com redução da carga horária de 20h semanais, da Enfermeira **ROSIELE PINHO GONZAGA**, Mat. SIAPE nº 2171448, lotado no *Campus* Ji-Paraná, para cursar o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na modalidade de Mestrado em Psicologia, realizado através da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, na cidade de Porto Velho – RO, no período de: **30/08/2017 a 26/10/2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/09/2017, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059143** e o código CRC **D97F1DF0**.

Referência: Processo nº 23243.011643/2017-88 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0059143

Boletim de Serviço Eletrônico em 04/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1701/REIT - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 9, Inciso I, combinado com o Artigo 10 da Lei 8.112/1990, considerando o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos nº 16 de 16/4/2014, publicado no DOU de 17/4/2014, prorrogado por meio da Portaria/IFRO nº 717, de 13/05/2015, publicada no DOU de 25/05/2015, o Decreto nº 7.312, de 22/09/2010 e em cumprimento a decisão liminar do Mandado de Segurança nº 0 01 11 55 -63 .20 14 .4.0 1.4 10 0 RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, **JÉSSICA HOLANDA RENDA**, para ocupar o cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, em vaga destinada para Portadores de Necessidades Específicas - PNE, Classe C, Nível 01, Padrão de Vencimento 01, em regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação no *Campus* Porto Velho Zona Norte, em vaga decorrente da vacância de **FLAMARION GONÇALVES BLODOW**, sob o código da vaga nº 0705991, em cumprimento a sentença exarada pela Juíza Federal Substituta da 2ª Vara do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, **LAÍS DURVAL LEITE**, referente ao processo nº 0011155-63.20 14.4.01.4100.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/09/2017, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058053** e o código CRC **57D77972**.

Referência: Processo nº 23243.012479/2017-26 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0058053

Boletim de Serviço Eletrônico em 04/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 300/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Incluir os servidores relacionados abaixo na Banca Examinadora para provas de desempenho didático do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto - Área de Língua Portuguesa, instituída pela Portaria Nº 292/PVCAL - CGAB/IFRO, 30/08/2017:

- Aline de Souza Monteiro, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1129361;
- Saulo Gomes de Sousa, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1625712;
- Valteson Cleiton Pereira, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1106506.

Art. 2º Atualizar a composição da Banca Examinadora para provas de desempenho didático do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto - Área de Língua Portuguesa, objeto do Edital Nº 142/2017/PVCAL - CGAB/IFRO, de 16/08/2017, como segue:

- a) Ana Cláudia Oliveira da Silva, Pedagoga, matrícula SIAPE 1867280;
- b) Deivis Nascimento dos Santos, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2325053;
- c) Juliana Batista do Prado, Professora EBTT, matrícula SIAPE 2375332;
- d) Márcia Letícia Gomes, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1782660;
- e) Sara Passos de Lima, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 1678394.
- f) Aline de Souza Monteiro, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1129361;
- g) Saulo Gomes de Sousa, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1625712;
- h) Valteson Cleiton Pereira, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1106506.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 04/09/2017, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059241** e o código CRC **3B39733B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 04/09/2017

PORTARIA Nº 299/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Extensão “**Observatório Celeste Itinerante**” - (Processo 23243.011127/2017-53), cujo objetivo é “*a ampliação da divulgação da astronomia para comunidades não escolares do Estado de Rondônia, através da observação celeste em locais públicos, tais como praças, avenidas e outros*”.

Art. 2º Instituir a Comissão responsável pela Execução do Projeto de Ensino, objeto do Art. 1º desta portaria, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- a) Hualan Patrício Pacheco, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1159610;
- b) Celso José Roberto Soares Junior, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2308647;
- c) Tarso Leandro Holanda Leite, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1812968.

Art. 3º Definir que a equipe responsável pela organização e execução do projeto deverá cumprir carga horária de 6h/semanal, no período de setembro a dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 04/09/2017, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058731** e o código CRC **296055D2**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 04/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 298/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 10/2016/CONSUP, de 19/12/2016, e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Ensino – “APRENDENDO ATIVAMENTE QUÍMICA E INGLÊS” (Processo 23243.012121/2017-01), cujo objetivo é “Desenvolver nos estudantes a habilidade de aprender ativamente e a capacidade de trabalho colaborativo, usando os Conteúdos Fundamentos de *Química Experimental como plano de fundo e a Língua Inglesa como meio de comunicação*”.

Art. 2º Instituir a Comissão responsável pela Execução do Projeto de Ensino, objeto do Art. 1º desta portaria, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação da primeira:

- a) Aline de Souza Monteiro, Professora EBBT, SIAPE 1129361;
- b) Elza Paula Silva Rocha, Técnica de Laboratório - Área Química, matrícula SIAPE 1954427;
- c) Minelly Azevedo da Silva, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1880173;
- d) Nilton Fagner de Oliveira Araújo, Técnico de Laboratório - Área Química, matrícula SIAPE 1934331.

Art. 3º Definir que a Coordenadora do Projeto de Ensino dedicará a carga horária de 6/h semanais e os demais membros da Equipe 04/h semanais para o desenvolvimento do projeto, no período de 04 a 30 de setembro 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 04/09/2017, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058403** e o código CRC **BE18A199**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 04/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 296/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 10/2016/CONSUP, de 19/12/2016, e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Ensino – “2ª CORRIDA DOS CARRINHOS DE RATOeira” (Processo 23243.012380/2017-24), cujo objetivo é “*otimizar a avaliação escolar através da prática experimental e de atividades que verifiquem o conhecimento significativo do aluno e estimule a aprendizagem da Física no âmbito institucional*”.

Art. 2º Instituir a Comissão responsável pela Execução do Projeto de Ensino, objeto do Art. 1º desta portaria, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- a) Hualan Patrício Pacheco, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1159610;
- b) Erick Antonio Souza de Castro, Professor de EBTT, matrícula SIAPE 1813016;
- c) Paulo Renda Anderson, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2118242;
- d) Tarso Leandro Holanda Leite, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1812968.

Art. 3º Definir que o Coordenador do Projeto de Ensino dedicará a carga horária de 6/h semanais e os demais membros da Equipe 04/h semanais para o desenvolvimento do projeto, no período de setembro a novembro de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 04/09/2017, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
 Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058325** e o código CRC **61A68970**.

Referência: Processo nº 23243.012380/2017-24 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0058325



Boletim de Serviço Eletrônico em 04/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 297/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Resolução 10/2016/CONSUP, de 19/12/2016, e Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Ensino – “WHAT IS IT” (Processo 23243.012142/2017-19), cujo objetivo é “*Observar a influência da língua inglesa no Brasil e enriquecer a leitura e a escrita com as palavras pesquisadas*”.

Art. 2º Definir que o servidor VALTESON CLEITON PEREIRA, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1106506, atuará como Coordenador responsável pela Execução do Projeto de Ensino.

Art. 3º Determinar que o Coordenador do Projeto de Ensino, objeto do Art. 1º desta Portaria, dedicará a carga horária de 6/h semanais para o desenvolvimento de suas atividades, no período de setembro a dezembro de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 04/09/2017, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
 Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058357** e o código CRC **2D0333EA**.

Referência: Processo nº 23243.012142/2017-19 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0058357



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1699/REIT - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com suas atribuições, dispostas no artigo 67, inciso XI, do Regimento Geral do IFRO aprovado pela Resolução 65/Consup, de 29 de dezembro de 2015, e para orientar ações do V Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão, resolve compor a Comissão Geral Avaliadora do Concurso de Produção e Declamação de Poemas do IFRO, **RESOLVE:**

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Geral Avaliadora do Concurso de Produção e Declamação de Poemas do IFRO, vinculado ao V Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão, será composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

SERVIDOR	SIAPE
Sergio Francisco Loss Frazin	1681224
Andrea Francischini Leal	1994262
Diego Carlos de Oliveira Ferreira	2128938

Art. 3º Compete à Comissão acima identificada, conforme o projeto do Concurso e as normas de participação nele dispostas:

- I - Receber os poemas encaminhados pelos servidores da Reitoria;
- II - Avaliar os poemas que receber;
- III - Compor os demonstrativos de resultados dos textos que avaliar;
- IV - Receber os demonstrativos de resultados das seletivas internas dos Câmpus;
- V - Orientar a composição da Banca Avaliadora da fase final do Concurso de Poemas, durante a realização do V Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRO;
- VI - Realizar as outras ações relativas à organização do concurso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 01/09/2017, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057239** e o código CRC **78081D0C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1698/REIT - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24 de Fevereiro de 2015 do Ministério da Educação, bem como pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO; e considerando o Memorando nº 081/2017/REIT - PRODIN/REIT, de 01/09/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a Técnica em Assuntos Educacionais **ROSA MARTINS COSTA PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1322744, da Função de Coordenadora do Observatório do IFRO, designada pela Portaria nº 2.151, de 10/11/2016.

Art. 2º DESIGNAR o Analista de Tecnologia da Informação **TIAGO LINS DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2680492, para exercer a Função de Coordenador do Observatório do IFRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056553** e o código CRC **16C43AC4**.

Referência: Processo nº 23243.012641/2017-14 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0056553



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017

PORTARIA Nº 1700/REIT - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Retribuição por Titulação ao Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo relacionado, lotado (a) no *Campus* Vilhena, com fulcro legal na Alínea II do Artigo 16 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Titulação	Vigência
23243.011299/2017-27	AUGUSTO BARBOSA SILVA	Especialização	26/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 01/09/2017, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057573** e o código CRC **41CC58E0**.

Referência: Processo nº 23243.011299/2017-27 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0057573



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017

PORTARIA Nº 1694/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONCEDER a Retribuição por Titulação ao Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico abaixo relacionado, lotado (a) no *Campus* Cacoal, com fulcro legal na Alínea II do Artigo 16 e Parágrafos 1º e 2º do Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012.

Processo	Nome	Titulação	Vigência
23243.012366/2017-21	SAIANE BARROS DE SOUZA	Especialização	25/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 01/09/2017, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056189** e o código CRC **E448D1DA**.

Referência: Processo nº 23243.012366/2017-21 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0056189

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1693/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Resolução nº 86/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, nos Pareceres das Comissões Especiais de Avaliação para concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência e Memorando nº 068/CPD/IFRO, de 14/08/2017. **R E S O L V E**:

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.006688/2016-50	TAIANNI ROCHA DE SANTANA FERNANDES	Porto Velho Zona Norte	III	16/10/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 01/09/2017, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056185** e o código CRC **416C8ACD**.

Referência: Processo nº 23243.006688/2016-50 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0056185

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 295/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a servidora GLÍCIA MARIA DIAS DE FREITAS, Administradora, matrícula SIAPE 2312940, para exercer o cargo de Diretora de Planejamento e Administração Substituta-Temporária, CD-03, pelo período de 04/09/2017 a 06/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057457** e o código CRC **BF8F3C0A**.

Referência: Processo nº 23243.012664/2017-11 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0057457

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 355/COL - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **MARIANA DE SOUZA CABECIONI, JOACIR APARECIDO LOURENZONI, GRICIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, MARCIA CRISTINA TESSER, MÁRCIA JOVANI DE OLIVEIRA NUNES, LICIMARA DA SILVA NICOLA, OSVANDA SILVA DE MOURA, PATRICIA DE SÁ COSTA, FÁBIO JOSÉ DAS DORES, NATALY MIRANDA DO NASCIMENTO, GISELLY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA, LEONORA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES, CAMILA BUDIM LOPES, CACIELI GATTO DE OLIVEIRA, MARCELA REGINA STEIN DOS SANTOS, NEIRIMAR HUMBERTO KOCHHAN CORADINI e VANESSA DE MELO SANTANA**, para em comissão e sob a presidência da primeira tomarem todas as providências necessárias para o desenvolvimento das atividades referente à Semana de Educação para Vida que ocorrerá nos dias 12 e 16 de setembro de 2017.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 01/09/2017, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056517** e o código CRC **67909516**.

Referência: Processo nº 23243.012646/2017-39 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0056517

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 354/COL - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Memorando nº 429/2017/CCONV/ IFRO, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **EDIVALDO MARTINS** fiscal titular e **ARI SAMPAIO SILVA JUNIOR** fiscal substituto do Contrato nº 12/2017, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Colorado do Oeste e a empresa JOSE CARLOS DA SILVA, inscrita no CNPJ 24.551.388/0001-87, cujo objeto é a manutenção em motores elétricos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 01/09/2017, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056327** e o código CRC **6F20A740**.

**PORTARIA Nº 353/COL - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e de acordo com o Memorando nº 428/2017/CCONV/IFRO, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **SOLANGE WEYH DA SILVA** presidente, **ARI SAMPAIO SILVA JUNIOR** e **EDIVALDO MARTINS** membros da Comissão responsável pelo recebimento definitivo da obra de reforma dos blocos B, C, e D, do processo 23243.005.267/2016-10, RDC Nº 01/2016, contrato 12/2016, firmado entre este IFE e a empresa **CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA**, CNPJ 03.726.996/0001-05, do IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 01/09/2017, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056281** e o código CRC **2F166E9B**.

**PORTARIA Nº 357/COL - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - LOTAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **FAGTON DE MATTOS NEGRÃO**, Matrícula SIAPE nº 1361420, no Departamento de Apoio ao Ensino deste *campus*.

ART. 2º - REVOGAR a Portaria nº 222, de 06 de junho de 2017.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 01/09/2017, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056827** e o código CRC **7F3FB782**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 68/JARU - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração da Portaria Nº 004/2016 (SEI nº 0000581) referente a autorização de servidores a dirigir veículos oficiais.

O DIRETOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS AVANÇADO JARU*, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9327/1996, que dispõe sobre a condução de veículo oficial;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2008, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23243.010927/2017-57,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, conduzir veículos oficiais desta unidade.

CNH	CATEGORIA	SIAPE	NOME DO SERVIDOR	CARGO
04776833024	AB	1986309	Érica Cayres Rodrigues	Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056837** e o código CRC **D72C09AB**.

Referência: Processo nº 23243.010927/2017-57 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0056837

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 294/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor AGENOR AUGUSTO MACEDO PRADO DE MELO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 2045735, para exercer, em substituição, nos afastamentos legais e eventuais do titular à responsabilidade pela Coordenação de Comunicação e Eventos do *Campus* Porto Velho Calama.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056395** e o código CRC **DBAF2E3F**.

Referência: Processo nº 100907210599.000001/2017-84 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0056395

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 167/JIPA - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a o período de substituição da Técnica de Laboratório/Química FERNANDA RODRIGUES DE SIQUEIRA na Chefia de Gabinete - CGAB, na Portaria Nº 150/JIPA - CGAB/IFRO, de 25 de agosto de 2017.

§ Onde lê-se: “28/8 a 1/9/2017”, leia-se: “28/8 a 3/9/2017”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056497** e o código CRC **FFF49D6F**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0056497

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 166/JIPA - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23243.012437/2017-95, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico JONES FERNANDO GIACON, Mat. SIAPE Nº 1779734, para exercer função de Orientador de Estágio Obrigatório dos alunos abaixo relacionados:

Discente	Carga Horária
Gabriel Menezes dos Santos	200 h
William Matheus Oliveira Firmo	200 h

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056471** e o código CRC **FB7F1326**.

Referência: Processo nº 100907210542.000003/2017-29 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0056471

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1673/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 102/2017/2017/VLH - CGAB/VLH, de 29/08/2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Assistente em Administração, **EDELI DIOGO DE OLIVEIRA**, Mat. SIAPE 1796721 para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora da Coordenação Integração Escola, Empresa e Comunidade do Campus Vilhena/IFRO, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 31/08/2017, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054149** e o código CRC **0E38F292**.

Referência: Processo nº 23243.012417/2017-14 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0054149

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1672/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 102/2017/2017/VLH - CGAB/VLH, de 29/08/2017, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Técnica em Assuntos Educacionais, **ANTONIA FERREIRA DE SOUZA**, Mat. SIAPE1957961 do Cargo Comissionado de Coordenadora da Coordenação Integração Escola, Empresa e Comunidade do Campus Vilhena/IFRO, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 31/08/2017, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054147** e o código CRC **DD439D48**.

Referência: Processo nº 23243.012417/2017-14 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0054149

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1671/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 126/2017/GJM - CGAB/GJM, de 29/08/2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Enfermeira, **NAIZA NUNES VIOLATO**, Mat. SIAPE 2166309, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Assistência ao Educando (CAED) do Campus Guajará-Mirim/IFRO, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 31/08/2017, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054139** e o código CRC **BAC38F7F**.

Referência: Processo nº 23243.012396/2017-37 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0054139



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017

PORTARIA Nº 1670/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 126/2017/GJM - CGAB/GJM, de 29/08/2017, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Bibliotecária/Documentalista, **FERNANDA LEITE DIAS**, Mat. SIAPE 1204364, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Assistência ao Educando (CAED) do Campus Guajará-Mirim/IFRO, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 31/08/2017, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054135** e o código CRC **9034F11C**.

Referência: Processo nº 23243.012396/2017-37 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0054135



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1675/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 103/2017/2017/VLH - CGAB/VLH, de 29/08/2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Assistente em Administração, **MARIA DE ARAUJO DAL MORO**, Mat. SIAPE 1866651, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Registros Acadêmicos do Campus Vilhena/IFRO, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 31/08/2017, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054161** e o código CRC **AEE7C900**.



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1674/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 103/2017/2017/VLH - CGAB/VLH, de 29/08/2017, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 01/09/2017, a Assistente em Administração, **ALINE COSTA ELHKE**, Mat. SIAPE 1898084, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Registros Acadêmicos do Campus Vilhena/IFRO, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 31/08/2017, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054157** e o código CRC **D229447B**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1669/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 125/2017/GJM - CGAB/GJM, de 28/08/2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, **PELLYPPE KAYYAA DA LUZ**, Mat. SIAPE 1237430, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Extensão do Campus Guajará-Mirim/IFRO, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 31/08/2017, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054087** e o código CRC **A62AFD97**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1668/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 125/2017/GJM - CGAB/GJM, de 28/08/2017, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, **BENEDITO RODRIGUES BARBOSA FILHO**, Mat. SIAPE 1151754, do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Extensão do *Campus* Guajará-Mirim/IFRO, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 31/08/2017, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054085** e o código CRC **CE387174**.

Referência: Processo nº 23243.012307/2017-52 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0054085

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 65/JARU - CGAB/IFRO, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a designação da Comissão responsável pela elaboração do PPC do curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio.

O **DIRETOR** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS AVANÇADO JARU**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23243.012363/2017-97**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão responsável pela elaboração do PPC do curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio, do IFRO *Campus* Avançado Jaru.

Servidor	SIAPE	ATRIBUIÇÃO
Enilda de Oliveira Aliares	2039972	Presidente
Márcia Cristina Florêncio Fernandes Moret	2236907	Membro
Gracilene Nunes da Silva	1680732	Membro
Mateus Gomes dos Santos	2359800	Membro
Renato Delmonico	2682107	Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 28/08/2017, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050921** e o código CRC **55488B9D**.



Referência: Processo nº 23243.012363/2017-97 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0050921



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2028 DE 24/11/2015

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA:

Na Portaria nº 2028, de 24/11/2015,

ONDE SE LÊ:

Processo	Nome	De	Para	Vigência
23243.005566/2015-65	ELAINE MÁRCIA SOUZA ROSA	C-203	C-303	04/11/2015

LEIA-SE:

Processo	Nome	De	Para	Vigência
23243.005566/2015-65	ELAINE MÁRCIA SOUZA ROSA	C-204	C-304	04/11/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 28/09/2017, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075433** e o código CRC **7D0E1159**.

Referência: Processo nº 23243.005566/2015-65

SEI nº 0075433



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1844

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA:

Na Portaria nº 1844, de 25/09/2017,

ONDE SE LÊ:

Processo	Nome	De	Para	Vigência
23243.013272/2017-79	NATANAEL LIMA REIS	C-404	C-405	08/08/2017

LEIA-SE:

Processo	Nome	De	Para	Vigência
23243.013272/2017-79	NATANAEL LIMA REIS	C-304	C-305	08/08/2017

Processo	Nome	De	Para	Vigência
23243.013272/2017-79	NATANAEL LIMA REIS	C-305	C-405	04/09/2017



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074577** e o código CRC **B4D61927**.

Referência: Processo nº 23243.013272/2017-79

SEI nº 0074577

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1760

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA:

Na Portaria nº 1760, de 12/09/2017,

ONDE SE LÊ:

Doutorado em Ciências Sociais

LEIA-SE:

Doutorado em **Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073327** e o código CRC **076C6B28**.

Referência: Processo nº 23243.012714/2017-60

SEI nº 0073327

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1427 DE 01/08/2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA:

Na Portaria nº 1427, de 01/08/2017, ONDE SE LÊ:

No período de 30/06/2017 a 29/07/2017.

LEIA-SE:

No período de **22/08/2017 a 21/08/2018**.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 25/09/2017, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071785** e o código CRC



2C2FD95D.

Referência: Processo nº 23243.012057/2017-51

SEI nº 0071785

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1525

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

Na Portaria nº 1525, de 10/08/2017,

ONDE SE LÊ:

Processo	Nome	De	Para	Vigência
23243.010620/2017-56	ADRIANA ROSELY SILVA	D-404	D-405	04/08/2017

LEIA-SE:

Processo	Nome	De	Para	Vigência
23243.010620/2017-56	ADRIANA ROSELY SILVA	E-404	E-405	04/08/2017



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 22/09/2017, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071138** e o código CRC **B2043194**.

Referência: Processo nº 23243.010620/2017-56

SEI nº 0071138

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1226

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

Na Portaria nº 1.226, de 29/06/2017, publicada no DOU nº 124, seção 2, página 27, de 30/06/2017:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do país do (a) Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **ANA CLAUDIA DIAS RIBEIRO**, Mat. SIAPE nº 20169418, lotado (a) no *Campus* Porto Velho Zona Norte, para apresentação do trabalho “Fotografia e cegueira: Um experimento sobre as fronteiras da comunicação visual” no V Congresso Internacional – Educação, Inclusão e Inovação, em Lisboa – Portugal, no período de **02/07/2017 a 18/07/2017**, sendo o afastamento com **ônus** para a Administração conforme Inciso I do Art. 1º do Decreto 91.800/95.

LEIA-SE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do país do (a) Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **ANA CLAUDIA DIAS RIBEIRO**, Mat. SIAPE nº 20169418, lotado (a) no *Campus* Porto Velho Zona Norte, para apresentação do trabalho “Fotografia e cegueira: Um experimento sobre as fronteiras da comunicação visual” no V Congresso Internacional – Educação, Inclusão e Inovação, em Lisboa – Portugal, no período de **02/07/2017 a 09/07/2017**, sendo o afastamento com **ônus limitado** para a Administração conforme Inciso I do Art. 1º do Decreto 91.800/95.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 14/09/2017, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060577** e o código CRC **6B385EA7**.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1711/REIT - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 239/2017/COL - CGAB/COL, 11/09/2017, **RETIFICA**:

Art. 1º Na Portaria nº 1.711, de 04/09/2017, publicada no DOU nº 172 de 06/09/2017, seção 2, página 29,

ONDE SE LÊ:

"Mat. SIAPE nº 2361420"

LEIA-SE:

"Mat. SIAPE nº 1361420"



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 12/09/2017, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064369** e o código CRC **238D7DEF**.

Referência: Processo nº 23243.010553/2017-70

SEI nº 0064369



Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1724

PORTARIA Nº 1724/REIT - CGAB/IFRO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 078/2017/REIT - DEINF/REIT - PROAD/REIT (SEI 0047971) e o Despacho 085/2017/REIT - PRODIN/REIT (SEI 0058821), **RETIFICA**:

Art. 1º Na portaria nº 1724/REIT - CGAB/IFRO, de 05 de setembro de 2017:

ONDE SE LÊ: DESIGNAR a Professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico **MIRALBA UCHOA DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 1792169, para exercer a função de Coordenadora de Execução e Fiscalização da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFRO.

LEIA-SE: DESIGNAR a Professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico **MIRALBA UCHOA DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 1792169, **para executar as atividades referentes à** Coordenação de Execução e Fiscalização da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura do IFRO.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064696** e o código CRC **B1FDDB4B**.

Referência: Processo nº 23243.012223/2017-19

SEI nº 0064696



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1698/REIT - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 082/2017/REIT - PRODIN/REIT, de 13/09/2017, **RETIFICA**:

Na Portaria, nº 1698/2017, o art. 2º,

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º - **DESIGNAR** o Analista de Tecnologia da Informação **TIAGO LINS DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2680492, para exercer a Função de Coordenador do Observatório do IFRO.

LEIA-SE:

Art. 2º - **DESIGNAR** o Analista de Tecnologia da Informação **TIAGO LINS DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2680492, **para Coordenar as atividades do Projeto Observatório do IFRO.**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065522** e o código CRC **9F1CED5D**.

Referência: Processo nº 23243.012641/2017-14

SEI nº 0065522



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 365

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria Nº 365/COL - CGAB/IFRO, DE 13 de setembro de 2017,

Onde se lê:

ART. 1º - DISPENSAR a servidora **CLÁUDIA ADRIANI CORRÊA**, da Portaria nº 356, de 01 de setembro de 2017, que designa a comissão responsável por realizar a Baixa dos Bens Permanentes do Inventário 2016 do IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

ART. 2º - INCLUIR o servidor **ROGÉRIO EDUARDO VIEIRA ALVES**, na Portaria nº 356, de 01 de setembro de 2017.

ART. 3º - Esta Portaria entram em vigor nesta data.

Leia-se somente:

ART. 1º - DISPENSAR a servidora **CLÁUDIA ADRIANI CORRÊA**, da Portaria nº 356, de 01 de setembro de 2017, que designa a comissão responsável por realizar a Baixa dos Bens Permanentes do Inventário 2016 do IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

ART. 2º - Esta Portaria entram em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064910** e o código CRC **3E972E57**.

Referência: Processo nº 23243.012657/2017-19

SEI nº 0064910

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 323

O **DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições **RESOLVE**:

RETIFICAR na Portaria Nº 323/COL - CGAB/IFRO, DE 14 de agosto de 2017, onde se lê:

ART. 1º - DESIGNAR os Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **TÚLIO OTÁVIO JARDIM DE ALMEIDA...**

Leia-se

ART. 1º - DESIGNAR os Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **TULIO OTAVIO JARDIM D'ALMEIDA LINS...**



Documento assinado eletronicamente por **Abílio da Paixão Ciriaco, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 06/09/2017, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060865** e o código CRC **E5B50495**.

Referência: Processo nº 23243.011490/2017-79

SEI nº 0060865

Boletim de Serviço Eletrônico em 05/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 165

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA: Na Portaria nº 1119/2017:

Art. 1º – Conceder ao (à) Servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Retribuição por Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) conforme segue:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.007656/2016-71	SAMARA ARCANJO E SILVA	Ariquemes	III	16/12/2016

Leia-se:

Processo SEI	Nome	Campus	NÍVEL RSC	Vigência
23243.007656/2016-71	SAMARA ARCANJO E SILVA	Ariquemes	III	02/09/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 05/09/2017, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061205** e o código CRC **ECE8C725**.

2. Editais de seleção

Retificações de editais

Alterações de editais

Resultados Preliminares

Resultados finais



Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 165/2017/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013847/2017-53

DOCUMENTO SEI Nº 0076052

ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – IFRO.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, CAMPUS PORTO VELHO CALAMA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 28/CONSUP/IFRO, de 25 de maio de 2012, e por meio da comissão instituída pela Portaria Nº 314/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 25 DE setembro DE 2017, torna público o Edital de abertura do Processo Eleitoral para seleção da representação técnico-administrativa, docente, discente, egresso e pai ou responsável para composição do CONSELHO ESCOLAR.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Convocar eleição para representação técnico-administrativa, docente, discente, egresso e pai ou responsável para composição do CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA/IFRO, especificada neste edital, que será realizada no dia 24 de outubro de 2017, no horário das 09h às 20h, neste *Campus*.

Art. 2º - O processo de eleição no âmbito do *Campus* desenvolver-se-á sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Local designada pela Portaria nº 314/PVCAL - CGAB/IFRO, de 25 de setembro de 2017.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão Eleitoral Local fica vedada inscrição como candidato à eleição para o Conselho Escolar do *Campus*.

Art. 4º - Compete a Comissão Eleitoral Local:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regulamento;
- II - Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral;
- III - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IV - Efetuar a inscrição dos candidatos;
- V - Homologar a inscrição dos candidatos;
- VI - Publicar a lista de candidatos e votantes;
- VII - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VIII - Credenciar fiscais para atuarem junto a Comissão Eleitoral no processo de votação e na totalização dos votos;
- IX - Estabelecer a quantidade e a localização das mesas receptoras;
- X - Indicar os componentes das mesas receptoras apuradoras;
- XI - Providenciar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- XII - Deliberar sobre recursos impetrados, em primeira instância;
- XIII - Encaminhar o resultado da votação à Direção Geral do *Campus* para envio à Reitoria para fins de emissão da Portaria pelo REITOR.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições deverão ser protocoladas, no período de 03 a 06 de outubro de 2017, junto à Comissão Eleitoral Local, que terá representante no Gabinete da Direção Geral, das 8h às 11h e das 14h às 17h, e no Departamento de Assistência ao Educando (DEPAE), das 19h às 22h.

Art. 6º - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. para representação dos técnicos-administrativos: cópia do Termo de Posse e ficha de inscrição contendo o nome do *Campus* onde exerce suas atividades, endereço pessoal completo, matrícula SIAPE, telefone e endereço eletrônico;
- II. para representação dos docentes: cópia do Termo de Posse e ficha de inscrição contendo o nome do *Campus* onde exerce suas atividades, endereço pessoal completo, matrícula SIAPE, telefone e endereço eletrônico;
- III. para representação dos discentes: declaração de matrícula e ficha de inscrição contendo o nome do *Campus*, endereço pessoal completo, telefone e endereço eletrônico;
- IV. para representação dos egressos: cópia do Diploma e ficha de inscrição contendo o nome do *Campus*, endereço pessoal completo, telefone e endereço eletrônico;
- V. para representação dos pais/responsáveis: cópia dos documentos pessoais, cópia dos documentos pessoais do discente sob sua responsabilidade e ficha de inscrição contendo o nome do *Campus*, endereço pessoal completo, telefone e endereço eletrônico.

Art. 7º - Os requerimentos de inscrições de candidatos que não preencherem os requisitos previstos no art. 6º serão indeferidos pela Comissão Eleitoral, que se compromete em comunicar por escrito o motivo do indeferimento até o dia previsto no cronograma.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral divulgará amplamente as candidaturas inscritas e homologadas, com apresentação dos candidatos na cédula de votação por ordem alfabética.

DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Poderão ser candidatos:

- I. para representação dos técnicos-administrativos: servidor técnico-administrativo efetivo e ativo no *Campus*;
- II. para representação dos docentes: servidor docente efetivo e ativo no *Campus*;
- III. para representação dos discentes: estudante regularmente matriculado, maior de 18 (dezoito) anos de idade, na data da inscrição;
- IV. para representação dos egressos: ex-aluno que tenha concluído pelo menos um curso oferecido pelo *Campus*;
- V. para representação dos pais/responsáveis: pai ou responsável legal por aluno com idade inferior a 18 (dezoito) anos, na data da inscrição.

Parágrafo único: Não poderá inscrever-se como candidato a Conselheiro o servidor afastado que estiver em licença sem vencimentos, em capacitação, à disposição de outros órgãos.

DOS ELEITORES

Art. 10 - Serão considerados eleitores, de acordo com o Art. 13 da Resolução nº 28/CONSUP/IFRO, de 25 de maio de 2012:

- I. Diretor Geral do *Campus*;
- II. Servidores Técnico-Administrativos efetivos e ativos;
- III. Professores efetivos e ativos;
- IV. Estudantes regularmente matriculados;
- V. Egressos que concluíram, pelo menos, um curso oferecido no IFRO;
- VI. Pais ou outros responsáveis legais por alunos com idade inferior a 18 anos .

Parágrafo único: Não estará apto a votar o servidor afastado que estiver em licença sem vencimentos, em capacitação, à disposição de outros órgãos.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11 - A prática de propaganda eleitoral estará limitada exclusivamente ao prazo 16 a 20 de outubro de 2017 através dos meios de comunicação viáveis com a condição de não atrapalharem em nenhum sentido as atividades do *Campus*. Os locais para fixação de cartazes durante o processo serão os murais dispostos em várias localidades no *Campus*.

Art. 12 - A distribuição de material impresso de propaganda de candidato, somente será permitida até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.

Art. 13 - O candidato que não cumprir as normas deste regulamento sofrerá as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita;
- II. Cassação da candidatura.

DO VOTO

Art.14 - O sufrágio é facultativo, direto, secreto e uninominal.

Parágrafo único: O voto não poderá ser efetuado por correspondência ou por procuração.

Art.15 - Para assegurar o sigilo do voto, serão utilizadas cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas pelo Presidente e 01 (um membro) da Comissão Eleitoral Local

Art. 16 - Cada eleitor votará conforme sua respectiva categoria:

- I. Estudante vota em estudante;
- II. Docente vota em docente;
- III. Técnico-Administrativo vota em técnico-administrativo;
- IV. Egresso vota em egresso;
- V. Pais/responsáveis vota em pais/responsáveis;

Parágrafo único - Caso o eleitor pertença a mais de uma categoria, deverá votar apenas 01 (uma) vez, conforme a seguir:

- I. Estudante/Técnico-Administrativo vota como Técnico-Administrativo;
- II. Egresso/Técnico Administrativo vota como Técnico Administrativo;
- III. Egresso/Docente vota como Docente;
- IV. Egresso/Estudante vota como Estudante;
- V. Técnico-Administrativo/Docente vota como Docente;
- VI. Docente/Diretor vota como Docente.
- VII. Pais ou outros responsáveis/Estudante vota como Estudante.

DAS MESAS RECEPTORAS

Art.17 - Para o dia da eleição, será constituída uma Mesa Receptora, que será formada por um ou mais membros da Comissão Eleitoral Local ou por Servidor Convidado por esta Comissão de acordo com a necessidade. A Mesa Receptora deve ser disposta em local de fácil acesso e com boa visibilidade para os eleitores e, ao lado, disponibilizada cabine de votação suficientemente ampla e indevassável, onde o eleitor deverá assinalar na cédula o candidato de sua preferência, em seguida, dobrá-la e depositá-la na urna.

Parágrafo único - A lista com os nomes dos candidatos será fixada no local de votação.

Art. 18 - Na Mesa Receptora haverá pelo menos um representante da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - Os componentes da Mesa serão dispensados de suas atividades normais na Instituição no dia e hora que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da atividade.

Art.19 - Em caso de ausência ou impedimento do Representante da Mesa Receptora, assumirá um outro componente da Comissão Eleitoral ou Servidor convocado para este fim.

Art. 20 - Ao Presidente da Mesa Receptora incumbe:

- I. Identificar os fiscais credenciados;
- II. Convocar, na falta de algum membro da Mesa Receptora, um eleitor para substituí-lo;
- III. Rubricar as cédulas oficiais;
- IV. Resolver os problemas e dirimir dúvidas que ocorrerem;
- V. Manter a ordem;
- VI. Comunicar à Comissão Eleitoral Local a ocorrência de irregularidade cuja solução depender dela;
- VII. Anotar, ao final da votação, o não comparecimento do eleitor;
- VIII. Assinar, com os demais componentes da Mesa Receptora, a ata de votação;

IX. Proceder à apuração dos votos com os demais membros da Mesa Receptora sob a supervisão da Comissão Eleitoral Local.

Art. 21 - Ao Mesário incumbe:

- I. Identificar o eleitor e colher sua assinatura na lista de votação;
- II. Auxiliar o Presidente e executar as tarefas que este lhe determinar.

Art. 22 - Ao Secretário incumbe:

- I. Lavrar a ata da eleição;
- II. Auxiliar o Presidente e o Mesário para a manutenção da boa ordem dos trabalhos.

DA FISCALIZAÇÃO

Art.23 - Cada candidato poderá manter um fiscal credenciado junto à Mesa Receptora, sob sua responsabilidade.

Parágrafo único - O credenciamento do fiscal indicado pelo candidato será realizado pela comissão eleitoral.

DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art. 24 - A Comissão Eleitoral providenciará o seguinte material:

- I - relação de eleitores habilitados;
- II - urna vazia, vedada por um integrante da comissão;
- III - cédulas oficiais;
- IV - outros materiais que forem necessários para o regular funcionamento da mesa.

§ 1º: As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas em cor diferente para cada categoria.

§ 2º: A impressão será na cor preta, com tipos uniformes de letra, constando no anverso, os nomes dos candidatos em ordem alfabética e, no verso, local para rubricas do Presidente e de 01 (um) membro da Comissão.

DA VOTAÇÃO

Art. 25 - A votação ocorrerá das 09h às 20h do dia 24 de outubro de 2017 conforme Cronograma do Processo Eleitoral que é parte deste Edital.

Art.26 - Cada eleitor deverá assinalar um “X” ao lado do nome do candidato de sua preferência na cédula de votação, sendo considerados “nulos” os votos em 02 (dois) ou mais candidatos e “brancos” as cédulas sem preenchimento.

Art. 27 - Os eleitores com deficiência visual poderão utilizar qualquer dispositivo ou meio, desde que autorizado pela Mesa para o exercício do seu direito de voto.

Art. 28 - Encerrada a votação, caberá ao Representante da Mesa:

- I - vedar a urna, rubricando-a na presença dos fiscais dos candidatos;
- II - lavrar a ata da eleição, fazendo constar:
 - a) o nome representantes da Mesa Receptora;
 - b) o número de eleitores que compareceram e votaram;
 - c) o número de eleitores ausentes;
 - d) outras ocorrências significativas.
- III - guardar a urna e os documentos do ato eleitoral em local designado pela Comissão Eleitoral Local;

Art. 29 - No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o representante da Mesa deverá:

- I - vedar a urna, caso esta já tenha sido aberta;
- II - assegurar que os motivos da suspensão sejam lavrados na ata, que será imediatamente fixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;
- III - recolher o material remanescente e guardar em local designado pela Comissão Eleitoral Local.

DA APURAÇÃO

Art. 30 - Encerrada a votação a Mesa Receptora transformar-se-á imediatamente em Mesa Apuradora, sob supervisão da Comissão Eleitoral Local, com a presença dos fiscais.

Art. 31 - As cédulas oficiais, a medida que forem sendo abertas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora.

Parágrafo único: Os votos em branco e os passíveis de anulação deverão receber, respectivamente, a anotação “em branco” ou “anulado”.

Art. 32 - Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

- I - não corresponderem às oficiais;
- II - não estiverem devidamente autenticadas;
- III - que contiverem expressões, frases ou sinais alheios a votação;
- IV - que houver a indicação de 02 (dois) ou mais nomes de candidatos.

Art. 33 - Encerrada a apuração a Mesa Apuradora deverá devolver os votos apurados à respectiva urna, lacrá-la uma e guardar em local designado pela Comissão Eleitoral Local.

DOS RESULTADOS

Art. 34 - Concluída a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação.

Art. 35 - Na hipótese de empate numérico nos quantitativos de votos serão observados os seguintes critérios:

- I. Para os servidores (Docentes e Técnico-Administrativos), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;
- II. Para os Estudantes e Egressos, o candidato de maior idade;
- III. Para Pai ou Responsável Legal, o candidato cujo filho for matriculado a mais tempo no Câmpus.

Art. 36 - Concluída a contagem de votos, será considerado eleito, o candidato com maior votação e, de 1º suplente, candidato que participou do processo de desempate ou que recebeu o segundo maior número de votos. Serão anunciados os resultados e, não havendo impugnação, o presidente da Comissão Eleitoral Local proclamará os eleitos.

Parágrafo único: Em caso de recurso por parte dos candidatos não eleitos, este deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral Local, sempre respeitando o cronograma das eleições previsto neste Edital.

Art. 37 - Após o encerramento da apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral Local encaminhará a Direção- Geral o Relatório do Processo Eleitoral, que encaminhará à Reitoria para fins de homologação pelo Reitor.

Art. 38 - O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

DATA	PROCEDIMENTO
29/09	Divulgação edital
03 a 06/10	Período de inscrição
10/10	Divulgação dos inscritos
11/10	Período de recurso (inscrições)
13/10	Homologação das inscrições
16 a 20/10	Período de divulgação das candidaturas
24/10	Eleição e apuração
25/10	Divulgação do resultado
26/10	Período de recurso (resultado)
27/10	Publicação do resultado final
30/10	Entrega do Relatório Final à Direção-Geral do <i>Campus</i>

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - O mandato dos eleitos será pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 40 - As atividades acadêmicas e administrativas do *Campus* não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.

Art. 41 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 42 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076052** e o código CRC **325420F9**.

ANEXO I - Edital de Seleção Nº 165/2017/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 29 DE setembro DE 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

REPRESENTANTE NO CONSELHO ESCOLAR

Nome:	
RG:	Data Nascimento:
Endereço:	

Telefone:	E-mail:
Campus:	
Matrícula SIAPE:	
Categoria: () Docente () Técnicos () Discentes () Egressos () Pais/Responsáveis	
<p style="text-align: right;">Porto Velho, ___ de _____ de 2017.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura Candidato</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura Responsável pelo Recebimento</p>	
Comprovante de Inscrição	
Nome: _____	
Categoria: () Docente () Técnicos () Discentes () Egressos () Pais/Responsáveis.	
Entregou os documentos obrigatórios, conforme art. 6º deste edital: Sim () Não ().	
<p style="text-align: right;">Porto Velho, ___ de _____ de 2017.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura Candidato</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura Responsável pelo Recebimento</p>	

ANEXO II - Edital de Seleção Nº 165/2017/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 29 DE setembro DE 2017

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:	
Matrícula SIAPE:	E-mail:
Telefones:	Residencial:
	Celular:

Objeto do Recurso:

Fundamentação:

Porto Velho, ___ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato

Referência: Processo nº 23243.013847/2017-53

SEI nº 0076052

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 99/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0076182

CONVOCAÇÃO**Edital nº 57/2017 - Professor Formador**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** do classificado no Edital nº 57/2017 - Professor Formador.

1. CONVOCADO

TÉCNICO EM ALIMENTOS	
Nome	Função
Davi Gaede Fiusa	Professor Formador - Ambientação para EaD

2. DOS PRAZOS

O candidato convocado deverá comparecer a Coordenação de Educação à Distância do *Campus* Ji-Paraná no prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos constantes no Edital nº 57/2017.

A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076182** e o código CRC **64B7975D**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0076182

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 167/2017/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210599.000002/2017-29

DOCUMENTO SEI Nº 0076221

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Calama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão Eleitoral, torna público, a HOMOLOGAÇÃO dos candidatos inscritos no pleito eleitoral para ocupar a função de **Coordenador de Curso do curso do Técnico Integrado em Química do Campus Porto Velho Calama do IFRO**, regido pelo Edital nº 159, de 14 de setembro de 2017.

Nome do candidato	SIAPE	Situação da inscrição
Maria Odaise Silva dos Santos	2193527	homologada



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076221** e o código CRC **340FE44C**.

Referência: Processo nº 100907210599.000002/2017-29

SEI nº 0076221

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 168/2017/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210599.000002/2017-29

DOCUMENTO SEI Nº 0076234

DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS VOTANTES

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Calama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão Eleitoral, torna público, a LISTA DOS VOTANTES no pleito eleitoral para ocupar a função de **Coordenador de Curso do curso Técnico Integrado em Química do Campus Porto Velho Calama do IFRO**, regido pelo Edital nº 159, de 14 de setembro de 2017.

DOCENTES
ADRIANO LOPES SARAIVA
ALBERTO PÉRSIO ALVES EWERTON
ALINE DE SOUZA MONTEIRO
ALYNE DE FÁTIMA LOURENÇO DOS SANTOS
AMANDA FEITOSA CIDADE
EDAILSON DE ALCÂNTARA CORRÊA
EDUARDO JOREU DE OLIVEIRA FREITAS
FLÁVIO LEITE COSTA
GEDELI FERRAZO
HÉLIDA SOLEANE MENDONÇA FERREIRA
HUALAN PATRÍCIO PACHECO
JAMILE MARIANO MACEDO TABORDA
JOSÉ FAMIR APONTES DA SILVA
JOSENALDO SANTOS PORTO
LARISSA CANTERLE CAYE
LUÍS FERNANDO LIRA SOUTO
MÁRCIA BAY
MARIA GALDÍZIA CARVALHO
MARIA ODAISE SILVA SANTOS
MARIA RITA BERTO DE OLIVEIRA
MARÍLIA REGINA SOUZA COIMBRA
MOACY JOSÉ STOFFES JÚNIOR
MINELLY AZEVEDO DA SILVA
RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
ROGÉRIO LIMA BARRETO
SÔNIA MARIA TEIXEIRA MACHADO
THIAGO PACIFE DE LIMA
ÚLIAN NOGUEIRA LIMA
VALTESON CLEITON PEREIRA

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
ANDRADE ARAÚJO SILVA
ANTÔNIO CARLOS LEAL FERREIRA
DAVID MOURÃO LOPES
ELAINE MÁRCIA DE SOUZA ROSA
ELZA PAULA SILVA ROCHA
FLÁVIO MARCOS DE MORAES
INGRID SUELEN SOARES DE CARVALHO
JÚNIOR CEZAR DA SILVA

LUCIANA SEMEÃO DA SILVA
LUIZ HENRIQUE DE MELO PINHEIRO
MACÁRIO DA SILVA FEITOSA
MARIA ROSIMÉRE SALVIANO DE MOURA
MÁRIO LAÉLIO ALVES SILVA
NATHALI FERNANDA MACHADO SILVA
MIRIÃ SANTANA VEIGA
NATANAEL DA SILVA MORAES
NILTON FAGNER DE OLIVEIRA ARAÚJO
RAILANE INÁCIO DOS SANTOS
SARA PASSOS DE LIMA
THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL
VIVIANE MARTINS GARCIA BRITO

DISCENTES – 1º ANO MATUTINO
ALICE SILVA DOS SANTOS
ALINE BARROS DE AZEVEDO
ANA JULIA SAIGNER CARVALHO
ANDREYNA CATARINA SIMPLÍCIO DA SILVA
ANE BEATRIZ NUNES SILVA
ANNA KAROLLINA PEREIRA PIERIM
CAMILA CAROLINA KASZEWSKI
CARLA BIANCA DAS CHAGAS SILVA
DAVI PEREIRA ARAÚJO
EDUARDO LIMA FREIRE
ELISANDRA VELOSO DA SILVA
ELISSANDRA OLIVEIRA GOMES
ERILENE DE LIMA SINOS
FILIPE SANTOS DE SOUZA
FLAVIA CAMILA CABRAL BARRETO
GRAZIELA GOMES DE SOUSA
GUILHERME RAFHAEL VELOSO BARROS
ISABELA JUSTINIANO RODRIGUES GONÇALVES
IZABELI CONCEIÇÃO PINTO RELVAS
IZABELLY VITÓRIA GOTARA RAMOS
JONAS SOARES DE MESQUITA
KAREN DA SILVA TENÓRIO
LAÍS FEITOSA DE AZEVEDO
LAURA BASSANI MENDONÇA
LAURA VITÓRIA PEREIRA MANSO
LETÍCIA ISABELA DUARTE FARIAS
LOHAYNE KASSYA ROCHA PEGO

MAISA ARAÚJO MONTES
MARCOS ANTÔNIO CABRAL MARTINS
MARCOS WILLIAN DE LIMA TOMAZ
MARIA CAROLINA MARTINS DA SILVA
MARIA CECÍLIA DIAS PEREIRA BASTOS
MARIA LUIZA FURTADO CUTRIM DE CARVALHO
MATEUS NILSON ALMEIDA MOTA SOARES
MICAELLY PEREIRA DE SOUZA
NAYARA SILVA DE OLIVEIRA
PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA
PEDRO RODRIGUES ROCHA
RAKEL BRESOLIN NUNES
ROSANA IASMIN BARBOSA BEZERRA
SAMUEL MACIEL FEITOZA
SARA ILY SANTOS DA SILVA
TAUANE ALVES PUTUMUJU SANTOS
THAIS NASCIMENTO LEITE
VITÓRIA RÉGIA LIMA DE BARROS
WUEMERSON MORAIS ROSA JUNIOR

DISCENTES – 1º ANO VESPERTINO
ANA BEATRIZ GOMES FERREIRA
ANTHONY RAFAEL NEVES SILVA
BRUNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
BRUNA DE SOUZA LOPES
DANIEL GABRIEL DOS SANTOS
DANIEL VICTOR CEZARIO GUIMARÃES
DÉBORA DE SOUZA ALVES
DEBORA PINTO RODRIGUES
DHESSI RODRIGUES
ELIAS VITOR DE MORAES NEVES
ELISSANDRA OLIVEIRA GOMES
EMILY ÊNÊS RIBEIRO
GABRIELLA ALMEIDA FROTAMENDES
GEÍSA WERNER DA ASSIS
GRAZIELLA BRITO ROCHA
ISACK CUSTÓDIO ASSUNÇÃO
ISADORA MENEZES PINHEIRO
JHEVIANNY RHAISSA BRENTANO DOS SANTOS
JOÃO GABRIEL SKIAVINE
JUSSARA HELOISE PAIVA DE ALMEIDA
LAURA ROSILENE SOARES

LEILIANE DA SILVA COELHO
LOISLENE ALVES DOS SANTOS
LUANDA TELLES DA SILVA
LUCAS SALES VILLARRUEL
LUIS GUILHERME FERNADES MARTINS
LUÍZA KATARINA DOS REIS
MANUELA BERTUCI QUEIROZ DE SOUZA
MELISSA DANIELE OLIVEIRA SENA
MILENE SILVA DE MELO
PÂMELA ALEXSSANDRA MACIEL LEITE
TAMIRES FRAZÃO DE OLIVEIRA
THAISSA NICOLLY RODRIGUES DA SILVA
THOMAS OLIVER BORGES DOS SANTOS
YASMIN MAIA DE OLIVEIRA

DISCENTES – 2º ANO MATUTINO
ALICE MENEZES GOMES
AMANDA CAROLINA CANDIDO SILVA
AMANDA MONTEIRO DE OLIVEIRA
CARLA JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA
CARLOS EDUARDO NUNES DE ANDRADE
EDISON CARDOSO MIRANDA FILHO
EDUARDA SUIYAMA DOS SANTOS
ELEN MARTINELLI FELSKI
EMELLY BEATRIZ DE SOUZA SANTOS
ERICK ALVARES GUSMÃO
ESHELLEY RHAUANE DA SILVA E SILVA
GABRIELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
GUILHERME DELEON OLIVEIRA LOPES
IASMIM MOREIRA LINHARES
JHONY DA SILVA MOTA
JOÃO VITOR HERMENEGILDO BASTOS
JÚLIA LIZE ALVES DA SILVA
KHRISS CLARICE CABRAL ALCCAIHUAMAN
LETICIA JANAINA CAETANO BEZERRA
LUCAS DA SILVA SANTOS DO CARMO
MARCELO JÚNIOR RIBEIRO SANTOS
MARIA CAROLINA MARTINS DA SILVA
MARIA EDUARDA DA CUNHA E SILVA
MARIA EDUARDA ESTEVES FERREIRA
MARIA ELISABETH MOREIRA DE LIMA GUSMÃO
MARIA VITÓRIA DUNICE PEREIRA

MEL NAOMÍ DA SILVA BORGES
MILENA TAMELA OLIVEIRA DE ALMEIDA
NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA
NATÁLIA THAIS BUKOSKI SILVA
NATALY DA NOBREGA MARTINELLI
NAYARA MAGALHÃES AGUIAR DA SILVA
PRISCILA DA SILVA ARAUJO
REBECA DA COSTA RODRIGUES
SAMUEL MACIEL FEITOZA
SHELDA RAMOS FERREIRA SUBRINHO
THOMAS JEFFERSON VALENTE ARAÚJO
VICTOR ESMITE BARROSO DE CARVALHO
VITÓRIA CAROLINA DA SILVA NERY

DISCENTES – 3º ANO VESPERTINO
ANA CAROLINA DUARTE MONÇÃO
ANDRESSA TAINÁ MORAES MOREIRA DA SILVA
CARLA JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA
DANIELLE CHAGA DE SOUZA
ELOISA SILVA DE JESUS
EMILY INGRID BADER DE SOUZA RÓMER
GESSICA LEAL DE OLIVEIRA
JÉSSICA FORTUNATO CORDEIRO DE OLIVEIRA
JOÃO VITOR SOUZA DE OLIVEIRA
JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DA SILVA
LAÍS SOUZA PINTO
LEANDRA CRISTINA BARCELLOS DA SILVA
LETÍCIA ALMEIDA DA SILVA
LUCAS DA SILVA SANTOS DO CARMO
LUIZ GUILHERME SOUZA CARVALHO
LYS VITÓRIA RIBEIRO DE ALMEIDA
MARIA CLARA MOREIRA LOURENÇO BRITO
MARIA EDUARDA ESTEVES FERREIRA
MARIA RITA MEDEIROS FLÔR
MARIA VITÓRIA DUNICE PEREIRA
MIRELLA RIANY DOS SANTOS DA SILVA
NAIRA CAROLINE VIEIRA DE SOUZA
NATÁLIA THAIS BUKOSKI SILVA
NAYARA MAGALHÃES AGUIAR DA SILVA
PEDRO VINÍCIUS CASTRO DE ASSIS
RANÍ VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS
RUANN GUSTAVO RODRIGUES DE MEDEIROS

SARA DANIELE ARAÚJO PINHEIRO

VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS

DISCENTES – 4º ANO MATUTINO
ANDRESSA TAINÁ MORAES MOREIRA DA SILVA
ANNA PAULA WRONSKI
BEATRIZ GABRIELE SAMPAIO DE SOUZA
CECÍLIA DE ALMEIDA DA SILVEIRA
EDJANE PAZ DA SILVA
ESTER ARAÚJO BADY CASSEB
GABRIEL HENRIQUE ABRANTES HOLANDA
GABRIELLE DA CUNHA SILVA
GESSICA LEAL DE OLIVEIRA
HAVILA PACÍFICO SODRÉ
IAMIRES OLIVEIRA DO NASCIMENTO
JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DA SILVA
JOSHUA MATHEUS RAMOS DA SILVA
JULIA ÍSIS NASCIMENTO DA CRUZ
KAROLLAYNE FERNANDES DOS SANTOS
LAURA DE SOUSA COSTA PASSOS
LEANDRA CRISTINA BARCELLOS DA SILVA
LETÍCIA ALMEIDA DA SILVA
MATEUS ROGERIO FRANÇA QUARESMA BIDÁ
MATEUS SOUZA RABELLO
MILTON JUNIOR AMOÊDO SANTOS
MIRELLA RIANY DOS SANTOS DA SILVA
NATÁLIA VASCONCELOS CALADO
NICOLE CONESUQUE CAPRA
RAFAELA RODRIGUES PINHEIRO
RANÍ VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS
ROSALINA SOUZA SANTOS
RUANN GUSTAVO RODRIGUES DE MEDEIROS
VAGNER NUNES DOS SANTOS
VICTOR FRANCISCO PIRES DE SOUZA
VICTÓRIA SANTOS SALVADOR
VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atiles Mateus, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076234** e o código CRC **5E59A0A1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 101/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0076244

RESULTADO FINAL - EDITAL 86/2017**BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTECH - PROFESSOR FORMADOR**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** do Edital 86/2017.

1. RESULTADO FINAL

TÉCNICO EM ALIMENTOS				
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	FABIANA DE OLIVEIRA SOLLA SOBRAL	HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE NA INDUSTRIA DE ALIMENTOS	DEFERIDO	7,5
2º	VALERIO MAGALHÃES LOPES	HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE NA INDUSTRIA DE ALIMENTOS	DEFERIDO	5
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	VALERIO MAGALHÃES LOPES	QUIMICA DE ALIMENTOS	DEFERIDO	5
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	VALERIO MAGALHÃES LOPES	INTRODUÇÃO A TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	DEFERIDO	5
2º	PATRICIA MONICA COVACEVICK	INTRODUÇÃO A TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	DEFERIDO	0
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
	HEVERTON VIEIRA COELHO	INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	DISCIPLINA EXCLUÍDA SEGUNDO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 91/2017. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 86/2017	
	RAFAELA CARVALHO BARCELOS	INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	DISCIPLINA EXCLUÍDA SEGUNDO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 91/2017. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 86/2018	
	MAURICIO JESUS MARQUES JUNIOR	INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	DISCIPLINA EXCLUÍDA SEGUNDO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 91/2017. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 86/2019	

TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA				
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	LUCIANA SCHEIDEGGER ALMEIDA	INGLÊS INSTRUMENTAL	DEFERIDO	5,5

2º	KARINA DE LIMA E SILVA	INGLÊS INSTRUMENTAL	DEFERIDO	4
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	ANDERSON DE OLIVEIRA FELIX	ELETRICIDADE I	DEFERIDO	1
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
DESCLASSIFICADO	RUTH LOPES NOGUEIRA	COMANDOS ELETRICOS	INDEFERIDO ITEM 2.3-C	0

TÉCNICO EM SEG. DO TRABALHO				
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	ORGANIZAÇÃO, SAUDE E SEGURANÇA	DEFERIDO	0



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076244** e o código CRC **99013054**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 100/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0076208

RESULTADO FINAL - EDITAL 85/2017 BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC - EQUIPE

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** do Edital 85/2017.

1. RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	ANDERSON DE OLIVEIRA FELIX	COORDENADOR DE CURSO	DEFERIDO	1,5
DESCLASSIFICADO	SWILANN MENDES PEREIRA	COORDENADOR DE CURSO	INDEFERIDO ITEM 2.3-C	2,5



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076208** e o código CRC **6722FB6F**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0076208

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 97/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0074930

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 85/2017

BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC - EQUIPE

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e RESULTADO PRELIMINAR** do Edital 85/2017.

NOME	CARGO	SITUAÇÃO	PONTOS POR TITULAÇÃO
ANDERSON DE OLIVEIRA FELIX	COORDENADOR DE CURSO	DEFERIDO	1,5
SWILANN MENDES PEREIRA	COORDENADOR DE CURSO	INDEFERIDO ITEM 2.3-C	2,5



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 28/09/2017, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074930** e o código CRC **CBC460FD**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0074930

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 98/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0075170

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 86/2017

BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC - PROFESSOR FORMADOR

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e RESULTADO PRELIMINAR** do Edital 86/2017.

TÉCNICO EM ALIMENTOS			
PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
FABIANA DE OLIVEIRA SOLLA SOBRAL	HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE NA INDUSTRIA DE ALIMENTOS	DEFERIDO	7,5
VALERIO MAGALHÃES LOPES	HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE NA INDUSTRIA DE ALIMENTOS	DEFERIDO	5
PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
VALERIO MAGALHÃES LOPES	QUIMICA DE ALIMENTOS	DEFERIDO	5
PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
VALERIO MAGALHÃES LOPES	INTRODUÇÃO A TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	DEFERIDO	5
PATRICIA MONICA COVACEVICK	INTRODUÇÃO A TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	DEFERIDO	0
PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
HEVERTON VIEIRA COELHO	INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	DISCIPLINA EXCLUÍDA SEGUNDO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 91/2017. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 86/2017	
RAFAELA CARVALHO BARCELOS	INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	DISCIPLINA EXCLUÍDA SEGUNDO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 91/2017. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 86/2018	
RAFAELA CARVALHO BARCELOS	INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	DISCIPLINA EXCLUÍDA SEGUNDO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 91/2017. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 86/2019	

TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA			
PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
LUCIANA SCHEIDEGGER ALMEIDA	INGLÊS INSTRUMENTAL	DEFERIDO	5,5
KARINA DE LIMA E SILVA	INGLÊS INSTRUMENTAL	DEFERIDO	4
PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
ANDERSON DE OLIVEIRA FELIX	ELETRICIDADE I	DEFERIDO	1
PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
RUTH LOPES NOGUEIRA	COMANDOS ELETRICOS	INDEFERIDO ITEM 2.3-C	0

TÉCNICO EM SEG. DO TRABALHO			
PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	ORGANIZAÇÃO, SAUDE E SEGURANÇA	DEFERIDO	0



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 28/09/2017, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075170** e o código CRC **63F7099E**.

PROCESSO SEI Nº 100907210599.000002/2017-29

DOCUMENTO SEI Nº 0076098

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA – DO IFRO - CAMPUS PORTO VELHO CALAMA– 6º CHAMADA.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus* Porto Velho Calama, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA – DO IFRO - CAMPUS PORTO VELHO CALAMA – 6º CHAMADA, modalidade prevista no Edital Nº 51, de 06 de abril de 2017.

MODALIDADE	TITULO DO TRABALHO	SOLICITANTE	PREVISÃO DE ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL	SITUAÇÃO
Projeto de Pesquisa – Demanda Espontânea com Recursos Externos	Varição Interanual do Balanço de Gases de Efeito Estufa na Bacia Amazônica e seus controles em um mundo sob aquecimento e mudanças climáticas - Carban – the Amazon Carbon Balance Long – term Study	Luciana Vanni Gatti / Carlos Augusto Bauer Aquino / Christiane Silvestrini de Morais	31/09/2022*	Projeto de Pesquisa Institucionalizado
Projeto de Pesquisa – Demanda Espontânea	Construção de experimento didático para determinação do coeficiente de atrito estático entre superfícies sólidas	Tarso Leandro Holanda Leite	31/01/2018*	Projeto de Pesquisa Institucionalizado

*Entrega do Relatório Final: até 30 dias após a execução do projeto, conforme item 12 do no Edital Nº 51, de 06 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076098** e o código CRC **381BB882**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 77/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.011559/2017-64

DOCUMENTO SEI Nº 0076021

BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC**1.APRESENTAÇÃO**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus Vilhena*, no exercício de suas atribuições e competências, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, o resultado final da seleção de **BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC** de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação, de acordo com as disposições do edital por meio da Portaria nº96, de 21 de junho de 2017.

2.DA CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS**2.1 Professor Formador/ Fundamentos da Economia**

Candidato	Classificação
Silvia Lopes de Oliveira.	1º
Dijelaine Moreira Marinho	2º
Haline Mara Marchi	3º
Juliana Martineli	4º
Claudilene Vendramento	5º
Jânia Aparecida do Couto.	6º
Francisca Pereira da Silva	7º
Valceni Jeronimo da Silva	8º
Valéria de Deus Cordeiro Santos	9º
Márcio Guilherme dos Santos	10
Valquiria de Souza Oliveira	11º
Robélia Silva Damasceno	12º
Mayara Miranda	13º
Raiza Giotto de Jesus.	14º

*O desempate desses candidatos seguiu o item 4.7, alínea c do edital.

2.2 Professor Formador / Ecologia

Candidato	Classificação
Cristiane da Silva Syryczyk	1ª
Nathalia Góes Duarte de Castro	2ª
Alessandro Bueno Felipe	3º

Silviane Santos Alves	4ª
Janaina de Andrade Lopes	5ª
Regiane Camara da Silva	6ª
Márcia Cristina Faust Marques	DESCCLASSIFICADA**

*O desempate desses candidatos seguiu o item 4.7, alínea c do edital

**O edital pediu diploma em Biologia ou Ciências Biológicas, no entanto, a candidata apresentou diploma em Ciências (Cf. Quadro 1 do edital).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos classificados em 1º lugar deverão se apresentar para o Exercício da Função, nos dias 2 e 3 de outubro de 2017, exclusivamente, no IFRO - Campus Vilhena, situado na BR 174, 4334, Zona Urbana, Vilhena/RO, na Coordenação do MedioTec, nos horários das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 e das 18:30 às 22h.

3.2 Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076021** e o código CRC **3A269B05**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 13/2017/COL - CGAB/IFRO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.012851/2017-02

DOCUMENTO SEI Nº 0062515

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo **Campus Colorado do Oeste** do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela Portaria/**Campus Colorado do Oeste** nº 327, de 17/08/2017, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com **lotação no Campus Colorado do Oeste**.

1.2 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade que está concorrendo.

1.3 No interesse e a critério do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos **Campi** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.4 Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL – CX POSTAL 51 – CEP 76993-000 - Colorado do Oeste - RO - fone (69) 3341-7634 / 99981-9126 e endereço eletrônico

processoseletivo.colorado@ifro.edu.br

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS:

2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Geoprocessamento	40 horas	01	Graduação em Engenharia de Agrimensura; ou Graduação em Engenharia Cartográfica; ou Graduação em Biologia com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto; ou Bacharelado em Geografia com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto; ou Graduação em Engenharia Agrônoma com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto; ou Graduação em Engenharia Florestal com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto; ou Graduação em Engenharia Ambiental com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto.
Sociologia	40h	01	Licenciatura em Sociologia ou Licenciatura em Ciências Sociais.

2.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação(graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do

Instituto Federal de Rondônia e ainda atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades prevista na legislação vigente.

2.3 DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no *Campus* Colorado do Oeste, sob o regime de trabalho definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

2.4 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração do contrato será de acordo com o interesse da administração, podendo ser prorrogado até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.5 A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo às tabelas a seguir:

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.117,22	-	R\$ 3.117,22
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 186,42	R\$ 3.303,64
D 101	Especialização		R\$ 410,67	R\$ 3.527,89
D 101	Mestrado		R\$ 1.091,90	R\$ 4.209,12
D 101	Doutorado		R\$ 2.580,39	R\$ 5.697,61

3.2 As remunerações poderão ser acrescidas de:

1. auxílio-transporte;
2. auxílio-pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
3. auxílio-alimentação no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte nove reais) para carga horária de 20h semanais e de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta oito reais) para carga horária de 40h semanais.

3.3 A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

3.4 As inscrições serão **gratuitas**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever para as vagas que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº70.436/72.

4.2 Cada candidato poderá concorrer para apenas **uma** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

4.2.1 Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

4.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A inscrição poderá ser feita:

I. Na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Colorado do Oeste, no período de 11/09/17 à 25/09/17, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, nos dias úteis, sito a BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO;

I. Na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Colorado do Oeste, no período de 11/09/17 à 25/09/17, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, nos dias úteis, sito a BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO;

4.5 Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.6 Não haverá inscrição condicionada, correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

4.7 Serão aceitas inscrições por Instrumento Particular de Procuração, devidamente instruído e com apresentação de cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos de identificação do Outorgante.

4.8 No ato da inscrição o candidato deverá entregar na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP do *Campus* Colorado do Oeste, os seguintes documentos:

a) documentos de identificação (cópia e original ou cópia autenticada em cartório do documento oficial com foto);

b) *curriculum* conforme modelo do Anexo I deste edital;

c) titulações, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);

d) comprovações das experiências profissionais docentes, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório); e

e) certificados de cursos extras curriculares, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório).

4.9 Após a conferência dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A confirmação das inscrições fica condicionada à entrega, no ato da inscrição, do envelope contendo a documentação exigida para análise curricular.

5.2 A relação dos inscritos será homologada no dia **29/09/2017**, a partir das 17 horas, no endereço eletrônico <http://www.ifro.edu.br> e em murais do *Campus* Colorado do Oeste.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas ao IFRO *Campus* Colorado do Oeste e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

6.1.1 Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo/área deste processo seletivo, regido pelo Edital n.º 02, de 07 de março de 2017, será antes convocado os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igualou superior a 60 (sessenta) pontos, independentemente dos limites estipulados no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009.

6.2 De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG n.º 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e entregar em envelope único, o **Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas**, devidamente preenchido, acompanhado de cópia autenticada do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

6.3 A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.4 As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação.

6.6 Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão comparecer a Junta Médica Oficial do 1º Núcleo do SIASS/SUEST/FUNASA- Rondônia, situada na Rua Festejos, nº 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação;

- Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS

7.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei n.º 12.990, de 9/6/2014.

7.2 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

7.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º da Lei n.º 12.990, de 9/6/2014.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Auto declaração de que é preto ou pardo (Anexo IV) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3.1 A Auto declaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue no ato da inscrição.

7.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.3.4 Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1 Além das vagas de que trata o item 2 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.4.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.4.4 Na hipótese de que trata o subitem 7.3 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4.5 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.3 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

1. **1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório; e
2. **2ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **10/10/17** de acordo com cronograma a ser divulgado no dia **04/09/17** no endereço eletrônico www.ifro.edu.br envio eletrônico ao candidato. A prova acontecerá no **Campus Colorado do Oeste, sito na BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL – CX POSTAL 51 – CEP 76993-000 - Colorado do Oeste - RO** - fone (69) 3341-7634 / 99981-9126, e consistirá numa aula de no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada por portaria da Direção-Geral do *Campus* Colorado do Oeste, e terá peso 7 (sete) na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 8.9 deste Edital.

9.2 A Banca Examinadora será composta **preferencialmente** por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliação os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

9.4 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

9.5 No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, público-alvo, conteúdo, objetivos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

9.6 O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
Sociologia	<ol style="list-style-type: none"> 1. O ensino de Sociologia. 2. Os clássicos da Sociologia. 3. Globalização e cultura.
Geoprocessamento	<ol style="list-style-type: none"> 1. O espectro eletromagnético e os princípios físicos do Sensoriamento Remoto; 2. Análise espacial de dados geográficos; 3. Comportamento espectral de alvos; 4. Aquisição, estrutura e análise de dados espaciais em ambiente SIG; 5. Introdução ao Geoprocessamento e a Teoria dos Universos.

9.7 A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área;

9.8 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, pincel e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

9.9 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DOCENTE	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10

	Avaliação da aprendizagem.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100
AVALIAÇÃO DOCENTE	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
	Avaliação da aprendizagem.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

9.10 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

9.11 A nota final da Avaliação Docente e da Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido através da média aritmética das notas aplicadas por cada um dos três membros da banca examinadora.

9.12 A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) /2.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos terá peso 3 na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

10.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
• Doutorado na área	30	60
• Mestrado na área	20	
• Especialização na área ou área afins (mínimo 360h)	10	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		

<ul style="list-style-type: none"> Exercício da docência de ensino médio ou técnico, comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano. 	4 pontos por ano	20
<ul style="list-style-type: none"> Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano 	2 pontos por ano	10
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.	2 pontos por certificado	10
TOTAL		100

10.2.1 Para fins de análise curricular serão aceitos títulos na área pretendida para contratação.

10.2.2 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.2.3 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

10.2.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.3 O *Curriculum* e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFRO e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

10.4 Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três).

Média Final = (Prova de Desempenho Didático x 7) + (Prova de Títulos x 3)

11.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

11.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.4 De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos os candidatos nesta situação serão considerados classificados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

13.1.1 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

13.1.2 Com relação à divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

13.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail processoseletivo.colorado@ifro.edu.br, conforme modelo do ANEXOV.

13.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia **11/10/2017**, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Colorado do Oeste, sito a BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO.

14.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Colorado do Oeste, sito a BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO, no dia **17/10/2017**.

15. DA VALIDADE

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2 O candidato convocado, terá até **5 (cinco) dias úteis**, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Colorado do Oeste para formalização da contratação e início das atividades.

16.3 O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na convocação do próximo candidato.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

17.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

17.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

17.6 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10 Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.

17.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.

17.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14 Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

17.15 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dfp.gov.br;

17.16 Apresentar original e duas cópias dos seguintes documentos:

17.16.1 Carteira de Identidade;

17.16.2 CPF;

17.16.3 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral

17.16.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;

17.16.5 Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);

17.16.6 Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;

17.16.7 Histórico Escolar;

17.16.8 Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;

17.16.9 Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);

17.16.10 Cartão PIS/PASEP;

17.16.11 Comprovante de residência;

17.16.12 Dados bancários;

17.16.13 Atestado Médico;

17.16.14 Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93,e

17.16.15 Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

18.2 As despesas decorrentes da contratação dos Professores Temporários e Substitutos correrão a conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.

18.3 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo VI.

18.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

18.5 O edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.ifro.edu.br

18.6 Fazem parte deste edital:

1. Anexo I – *Curriculum*
2. Anexo II – Ficha de Inscrição
3. Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas com deficiência;
4. Anexo IV – Auto declaração de negros ou pardos;
5. Anexo V – Requerimento para Recursos
6. Anexo VI – Cronograma

18.7 Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo (a) Diretor (a)-Geral do *Campus* Colorado do Oeste, à luz das disposições específicas.

18.8 Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

18.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/09/2017, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062515** e o código CRC **67B844E8**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 13/2017/COL - CGAB/IFRO

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 13, de 11 DE SETEMBRO DE 2017

CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO/2017

I – DADOS PESSOAIS:

01 – NOME (sem abreviações):		
02 – ENDEREÇO:		
03 – CELULAR:	04- TEL. FIXO:	05- E-MAIL:
06 – DATA DE NASCIMENTO:	07- ESTADO CIVIL:	
08 – SEXO:		
09 – NATURALIDADE:	10 – UF:	
11 – NOME DO PAI:		
12 – NOME DA MÃE:		
13- IDENTIDADE:	14- ORGÃO EXPEDIDOR:	15- CPF:

CARGO: Professor Substituto
ÁREA:
CAMPUS: Colorado do Oeste

II– FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1 – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

2– TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO:

INSTITUIÇÃO:

MESTRADO:

INSTITUIÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO:

INSTITUIÇÃO:

III– EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.

IV– CURSOS EXTRACURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior às 20h.

Nome do Curso	Carga Horária

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

_____, ____ de _____ de 2017.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 13, de 11 DE SETEMBRO DE 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA IFRO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome do candidato:		
Nome da mãe:		
Sexo:	Data de Nascimento:	
Registro Geral (RG):		
Nº	Órgão expedidor:	Data de expedição:
CPF:	Telefone()	
E-mail:		
Endereço:		
Cargo pretendido: Professor Substituto		
Área:() Língua Portuguesa		
Carga Horária de Trabalho Semanal: () 40horas		
_____/RO. de _____ de ____.		
Assinatura do Candidato		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 13, de 11 DE SETEMBRO DE 2017 FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Nº da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)		
Nome do candidato:		CPF: . . -
Professor Substituto -Área:		
_____/RO. de _____ de 201_.		
Servidor Responsável pela Inscrição Mat. Siape:		

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 13, de 11 DE SETEMBRO DE 2017

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato:			
Cargo Pretendido:			
e-mail:		Fone:	

Tipo da Deficiência:()Física ()Auditiva ()Visual ()Mental ()Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto no item 6 do Edital nº 02, de 07 de março de 2017, e Decreto Federal nº 3.298/99.

, de de 201_.

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 13, de 11 DE SETEMBRO DE 2017

AUTODECLARAÇÃO

Nome do candidato:	
Registro Geral(RG):	Órgão expedidor: CPF:
E-mail:	Telefone: ()
Cargo pretendido:	Nº de Inscrição no concurso:

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor? () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta
Você se declara Negro? ()SIM ()NÃO

Declaro ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *Campus* Colorado do Oeste para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros.

Declaro ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital nº 02**. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

, de de 201_.

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 13, de 11 DE SETEMBRO DE 2017
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
telefone:	e-mail:

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
() Homologação de Inscrição	() Outros(Especificar):
() Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

, de de 201_.

Assinatura do candidato

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 13, de 11 DE SETEMBRO DE 2017
CRONOGRAMA

Evento:	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação
Data:	11/09/2017
Local:	Diário Oficial da União e www.ifro.edu.br
Evento:	Período de Inscrição
Data:	11/09/2017a 25/09/2017(Verificar ITEM 4.4 deste edital)
Local:	Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste - <i>CAMPUS</i> Colorado do Oeste – BR 435 – km 63 – Zona Rural.
Evento:	Homologação das inscrições
Data:	29/09/2017
Local:	www.ifro.edu.br e em murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste
Evento:	Recurso contra a homologação das inscrições
Data:	02/10/2017
Local:	e-mail: processoseletivo.colorado@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos
Data:	03/10/2017
Local:	Envio eletrônico ao candidato e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste - <i>CAMPUS</i> Colorado do Oeste – BR 435 – km 63 – Zona Rural.
Evento:	Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	04/10/2017
Local:	www.ifro.edu.br e envio eletrônico ao candidato
Evento:	Data de realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	10/10/2017
Local:	IFRO - <i>Campus</i> Colorado do Oeste - Colorado do Oeste. RO – BR 435 – km 63 – Zona Rural.
Evento:	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	11/10/2017
Local:	www.ifro.edu.br e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Evento:	Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	13/10/2017
Local:	e-mail: processoseletivo.colorado@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos

Data:	16/10/2017
Local:	Envio eletrônico ao candidato e na Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste - BR 435 – km 63 – Zona Rural – cx postal 51 – CEP: 76.993-000 – Colorado do Oeste - RO
Evento:	Divulgação da homologação do resultado final
Data:	17/10/2017
Local:	www.ifro.edu.br , Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste Diário Oficial da União

Referência: Processo nº 23243.012851/2017-02

SEI nº 0062515



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 76/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013567/2017-45

DOCUMENTO SEI Nº 0075636

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE VOTANTES

O Diretor Geral do *Campus Vilhena* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos votantes a participarem no pleito eleitoral para Coordenador de Curso nos cursos em que tiveram candidatos inscritos: **Técnico em Edificações; Técnico em Eletromecânica; Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo** do Campus Vilhena do IFRO, referente ao EDITAL Nº 72, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

DOCENTES	
1	ADRIANA BARBOSA COELHO
2	ALEXANDRE VIEIRA SABOIA
3	ARIANE ZAMBON MIRANDA
4	AUGUSTO BARBOSA SILVA
5	CAMILA FERREIRA ABRÃO
6	CARLA BETANIA REIHER
7	DANIELY BATISTA ALVES
8	DIEGO LEÔNIDAS ESPLENDO VIEIRA
9	EDER CARLOS CARDOSO DINIZ
10	EDUARDO JORGE DE QUEIROGA
11	ELTON ALVES DA CUNHA
12	ELZA MOREIRA ALVES
13	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA
14	FABIANI MARQUES LOPES MULLER MARONEZE
15	FLÁVIO DE ALMEIDA ANDRADE LICO

16	GICELMA CLÁUDIA DA COSTA XAVIER
17	HELOISA HELENA RIBEIRO DE MIRANDA
18	JAQUELINE AINDA FERRETE
19	JOÃO VITOR RODRIGUES ALENCAR
20	JOSÉ VALMIR DA SILVA TABORDA
21	JUNIOR BATISTA DUARTE
22	LEONARDO PEREIRA DA SILVA
23	LILIANE PEREIRA SOARES DO NASCIMENTO
24	MARIA CONSUELO MOREIRA
25	MARISA RODRIGRES DE LIMA
26	MEQUISEDEQUE DA CONCEIÇÃO LIMA
27	MICHEL OSMAR COSTA PAIVA
28	PAULO SEVERINO DA SILVA
29	RODRIGO BUSS BACK
30	ROSA MARIA DA SILVA GONÇALVES
31	TATIANA DE ABREU CURADO
32	TELMA FERREIRA DA SILVA REGIS
33	VALDIR JOSÉ ALVES
34	VALÉRIA ARENNHARDT
35	VANUZA DE PAULA SIQUEIRA
36	WARLEY BATISTA DE DEUS

TAES	
1	SULIVAN SILVA E SILVA

DISCENTES 1º A EDIFICAÇÕES

1	ANNA CAROLINA BARBOSA RAMOS
2	BRUNA CUBA GONÇALVES
3	CLEONE LOPES DE FREITAS
4	CRISTHIAN MAGALHÃES RIBEIRO
5	CRISTOPHER RAVAGNANI AGUIAR
6	DEYSE TORRES RIBAS
7	DHENIFER CRISTINE CORRADO
8	EDILEUSA LUCAS DE OLIVEIRA
9	EMANUELA KAMILA LOPES COSTA
10	EMANUELLE VARGAS DA SILVA
11	ÉRIKA RODRIGUES DA SILVEIRA
12	FLAVIA LORRANE RAMOS
13	FRANCIELLY RAMOS SILVA
14	GABRIELLI RODRIGUES
15	INGRIDY SILVEIRA OLIVEIRA
16	ISABELY THAÍS LOPES MOURA
17	IZABEL BAYERL BONATTO
18	JENIFFER RAUANY DE LIMA
19	JISLAINE BARBOSA REIS
20	JOÃO MATHEUS DA SILVA SOARES
21	JOÃO REATEGUI DOS ANJOS
22	JOYCI DOS SANTOS MARINO
23	JULIA DOS SANTOS GONÇALVES
24	JULIANNA DESMAREST DA SILVA
25	KETLEN DA SILVA FERREIRA
26	KETLEN MANOELLE DOS SANTOS DO NASCIMENTO
27	LARISSA CUBA VICTOR
28	LAURA BEATRIZ MIRANDA SILVA MATTES
29	LUANA CAROLINE FIGUEIRA DOS SANTOS
30	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS

31	MIKAELI FERNANDA PEREIRA ROSA
32	NAYARA CRISTINA CÓRDOBA SILVA
33	RENATA GOMES BASTOS
34	SARA DA SILVA RIBAS
35	SARA DE OLIVEIRA PINTO
36	STEFANY KAROLINE VENANCIO DOS SANTOS
37	TAYNARA ANTUNES MOREIRA
38	THAÍS ALVES DA SILVA
39	THAUANA OLIVEIRA DE PAULA
40	TIAGO HENRIQUE BERTAIOLI SILVA
41	VICTÓRIA REIS COSTA DE FIGUEIREDO
42	VITÓRIA CAROLINE FLÔR DA ROSA BUENO
43	WALLYS HENRIQUE SENA DE ALMEIDA

DISCENTES 1º B EDIFICAÇÕES	
1	ANA BEATRIZ VIEIRA PACHÊCO
2	ANA CAMILA MACHIESCKI VIEIRA
3	ANA THAIS DE SOUZA VARGAS
4	ANDRESSA BARBOSA TESTY
5	CAROLINE VITÓRIA DOS REIS DELLANI
6	DANIELLY CRISTINA DA SILVA COSTA
7	DANIELY NASCIMENTO REIS
8	DANILO NINQUE DE MACEDO
9	EDUARDO DE LIMA CARDOSO
10	ELIAS DIAS DE PINHO FILHO
11	ERIK MARLON ALVES COUTO
12	ÉVELI GABRIELLY CORREIA DOS SANTOS
13	GIOVANNI ULIANA FARIA
14	GIZELY BLEM DA SILVA VARGAS
15	ISABELLA CRISTINA SABINO DA SILVA

16	ISLAINE FERREIRA DE BRITO OLIVEIRA
17	IZABELLY BAGINSKI SOARES
18	JACKELINE DA SILVA MIRANDA
19	JOANNE MARQUES DA COSTA
20	JOÃO VITOR DE SOUZA VEIBER
21	JÔNATAN ANDRADE SOBRINHO
22	JULIA DO NASCIMENTO PINHO
23	JULIANA DE MICHELY COSTA E SILVA
24	KEILA PEDRO DA SILVA
25	KEYNAGILA KAMILA DOS REIS SARUDAKIS
26	LUANA LOHAYNE DE SIQUEIRA BARBOSA
27	LUCAS EUGÊNIO COELHO SIQUEIRA
28	LUCAS MOLINARI CRISÓSTOMO
29	MARIA GABRIELA DE FREITAS CARVALHO
30	MATHEUS FERRETE DA CRUZ
31	MAYZA DA SILVA SANTOS
32	MELL VALENTINE JACOBSEN DE SOUSA
33	NATALIA OLIVEIRA SILVA
34	NATIELY SANDIM MACHADO
35	PAMELA CRISTINA SANTOS DE SOUZA
36	RIDERSON LONGEN SILVA
37	THAINARA LUCIANE SILVA
38	VANESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO
39	VICTÓRIA AUGUSTA SANCHES ANTONIAZZI
40	VITÓRIA NASCIMENTO
41	WESLAINE EMANUELA LANGA DE SOUZA

DISCENTES 2º A EDIFICAÇÕES	
1	ADRIAN LEMBRANZI DAMASCENO

2	AMANDA MATOS RIBEIRO
3	ANDRESSA SAMARA GOMES DA SILVA
4	ANTÔNIO FLÁVIO SIMÕES SUNIGA
5	CAIO FERNANDO RAMOS DE SOUZA
6	CAMILA ANTÔNIA COELHO DE ANDRADE
7	CLEIT RAIANE COSTA DA SILVA
8	DIOGO FERNANDO PEREIRA
9	EDUARDO SANTOS RONCATTO
10	11 FELIPE DAMIÃO DE SOUZA
11	GABRIEL SANTOS INACIO
12	GABRIELY PAIVA DOS SANTOS
13	GUILHERME AIRES DE AZEVEDO VIDAL
14	GUILHERME MARINHO TELES LAGE
15	GUSTAVO AUGUSTO LOBIANCO DE
16	KEILA PEDRO DA SILVA
17	LARA FLÁVIA SILVA SOUZA
18	LETÍCIA DAIANE DIAS PEREIRA
19	LUCAS PINHEIRO DE OLIVEIRA
20	MARIA LUIZA ARRUDA DOS SANTOS
21	NATHALIA CANHETE DE JESUS

DISCENTES 2º A EDIFICAÇÕES	
1	ALICE APARECIDA DOS SANTOS
2	AMANDA FERREIRA MALAMÃO
3	ANDRE WERLANG MENEGAZZO
4	CAMILA LORRAYNE PEREIRA NÓIA
5	FABRICIO BARBOSA DOS ANJOS
6	HADRIELY MOREIRA DINIZ
7	ISABELLA SOUZA MORAES AMORIM

8	IVI SYARA FARIA
9	JÉSSICA LUANA LOPES DE ALMEIDA
10	JOYCI TAYNARA NOVAIS BATISTA
11	KARINA NUNES DA SILVA
12	LARYSSA KLIPEL DA CRUZ
13	LIVIA MARIA FELIX FONTINELLI PIRES
14	MARIA EDUARDA DA COSTA AMORIM
15	MARIA ISABEL PEREIRA CASTRO
16	MATEUS SANTOS MACIEL PEREIRA
17	MAYSA DE SOUZA ALMEIDA
18	MIKAELLY O HARA FELIPE MELO
19	NATHÁLIA KAROLINE DA COSTA AMORIM
20	NAYTCHON RIBEIRO DOS SANTOS
21	PÂMELA CRISTINA CATRINQUE LIMA
22	RAIANA BLEM DA SILVA DUARTE
23	SAMARA TALITHA ALVES OLIVEIRA
24	TAUANA MUNIZ DE SOUZA
25	TIAGO SILVA MATTOS
26	VITOR MELO FRATA BARBOSA

DISCENTES 3° A EDIFICAÇÕES

1	ALANA CRISTINA COSTA BEZERRA SILVA
2	AMANDA ROSARIO DE CARVALHO
3	ANA GABRIELE DA SILVA SOARES
4	ANDRÉ GABRIEL BOBATO MERETT
5	ARIANE NISTERWITZ
6	ARLLAN COUTO LIPKE
7	CAMILA ROSA BELEGANTE
8	DANIELA DA COSTA CARDOSO
9	DIEISON FHELIPE SILVA FURTADO
10	EMERSON LUÍS MENDES MORGADO

11	EMILY SILVA GUILHERME
12	GABRIELI BORRHER DA SILVA
13	GABRIEVELLYN CRISTINA DE CAMPOS
14	JOSÉ VITOR DOS SANTOS SILVA
15	KÁLITA DOS SANTOS PEREIRA
16	KAROLAYNE SILVA BRAZ
17	KEMILLY MIRANDA SILVEIRA
18	MÁRCIA EDUARDA DE SOUSA LAURINDO
19	MATHEUS SOARES SOUZA
20	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE PAULA
21	RAYSSA FORTE LOPES
22	REGINALDO TORRES CAVALCANTE
23	RHAVENA LOPES DE OLIVEIRA
24	THAÍS ALVES BALBINOT
25	THIAGO NUNES DA ROCHA
26	VANDRIANE BATISTA BARBOSA
27	VITÓRIA SILVA PEREIRA

CURSO TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

DOCENTES	
1	ADRIANA BARBOSA COELHO
2	CAMILA FERREIRA ABRÃO
3	CARLA BETANIA REIHER
4	CARLOS PEREIRA SOARES
5	DANIELY BATISTA ALVES
6	DIEGO LEÔNIDAS ESPLENDO VIEIRA
7	EDER CARLOS CARDOSO DINIZ
8	EDUARDO EGIDIO VICENSI DELIZA
9	EDUARDO JORGE DE QUEIROGA

10	ELTON ALVES DA CUNHA
11	ELZA MOREIRA ALVES
12	EWERTON LUIZ COSTADELLE
13	FABIANI MARQUES LOPES MULLER MARONEZE
14	FLÁVIO DE ALMEIDA ANDRADE LICO
15	GICELMA CLÁUDIA DA COSTA XAVIER
16	HELOISA HELENA RIBEIRO DE MIRANDA
17	JAQUELINE AINDA FERRETE
18	JAQUELYNE MACEDO ORTEGA
19	JOÃO VITOR RODRIGUES ALENCAR
20	LEONARDO PEREIRA DA SILVA
21	LILIANE PEREIRA SOARES DO NASCIMENTO
22	MARIA CONSUELO MOREIRA
23	MARISA RODRIGRES DE LIMA
24	NEY GREQUI FRANCO FIGUEIREDO
25	PAULO SEVERINO DA SILVA
26	PEDRO VARGAS GROEFF
27	RODRIGO ALECIO STIZ
28	SANDRA APARECIDA FERNANDES LOPES FERRARI
29	TATIANA DE ABREU CURADO
30	VALÉRIA ARENNHARDT
31	VANUZA DE PAULA SIQUEIRA
32	VERA LÚCIA RIBEIRO AZEVEDO
33	WARLEY BATISTA DE DEUS

DISCENTES 1º A ELETROMECAÂNICA	
1	AMANDA DE SOUZA FERNANDES
2	ANA CAROLINA SANTOS SILVA
3	ANA PAULA GONÇALVES DO CARMO

4	BATISTA BARONI NETO
5	CARLOS DANIEL GOMES SALVINO
6	CLÁUDIA MILLENE OLIVEIRA COUTINHO
7	CRYSTAL MARQUES MARTINS
8	EDUARDO RAPHAEL FERNANDES SANTANA
9	ENZO LIRA DOS SANTOS
10	ÉRICK LUCA DOS SANTOS
11	ERIK RODRIGUES DE AGUIAR
12	FELIPE VOLANTE ZOCCHÉ
13	FRANCISCO CARLOS LAUEFFER JÚNIOR
14	GABRIEL LEON DE MELO ALMEIDA
15	GABRIEL LOPES MIRANDA
16	IGOR DE CARVALHO SILVA
17	JEFERSON MOURA NOGUEIRA
18	JEFFERSON FREITAS SUBTIL
19	JOÃO PAULO GAMA BARBOSA
20	JOÃO VICTOR BENTO SCHIEFELBEIN
21	JOZENALDO SIQUEIRA JUNIOR
22	KAMILA SANTOS DE JESUS
23	KARLA PAULINA SOUZA SCHMOHL
24	KAROLAINI DE CASTILHO SILVA
25	LAUREN FRANCIELI MOTA TEIXEIRA
26	LEONARDO DIEGO CORAL RAMALHO RIBEIRO
27	LEONARDO SIMONATO
28	MARCIELLY LOISI PEREIRA
29	MARCOS VINÍCIUS MATARAGI CORIOLANO
30	MARIANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
31	MATHEUS DELLA FLÓRA PESCADOR
32	MATHEUS MACEDO VALTRICH DUARTE
33	MICHELLY DE LIMA SILVA

34	ORIVALDO FONSECA JUNIOR
35	RICARDO GOMES MARTINS
36	THIAGO GUEDES DE QUEIROZ
37	THIAGO SILVA DE ANDRADE
38	VINÍCIUS ALEXANDRE ROCHA
39	VITOR MANUEL CARLOS FERREIRA MIRANDA
40	VITOR MENDES DA SILVA

DISCENTES 1º B ELETROMECAÂNICA	
1	AMANDA DE SOUZA FERNANDES
2	ANA CLARA SILVA SANTOS
3	ANDERSON LUCAS BASSETTO PINTO
4	ANTONY DOS SANTOS ANTUNES
5	BRUNO HOFFMANN ALVES DO PRADO
6	DAVID NUNES SILVA
7	DERIK CARVALHO DE OLIVEIRA
8	DHIONATAS JOAB BARBOSA DE OLIVEIRA
9	GABRIEL COSTA MARINHO
10	GABRIEL DA SILVA SANTOS
11	GABRIEL D' OLIVEIRA FERREIRA
12	GUILHERME PEREIRA GOEBEL
13	GUSTAVO FERREIRA DE BRITO
14	GUSTAVO SILVA VARANDAS
15	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DO PRADO
16	JOÃO VITOR ALITOLIP DE ARAUJO
17	LEANDRO ZAPOTOSKI RAAUWENDAAL FILHO
18	LUCAS DA SILVA ARRUDA
19	LUCAS GUSTAVO CICHESKI ZULIAN
20	MARCIO LIMA DE OLIVEIRA

21	MAYKE ANTONIO VIEIRA ALVES DA SILVA
22	NATHALIA SCHORR DELFINO MOREIRA
23	PABLO HENRIQUE DE ASSIS MOREIRA
24	RICHARD NIELSEN DOS SANTOS GRESPAN
25	SABRINA SILVA MARTINS
26	SARA MORIÁ SANTOS RODRIGUES
27	THAIS KAROLAINE SILVA SANTOS
28	THAIS LIMA DE OLIVEIRA
29	THIAGO SENNA DE ARAÚJO
30	VALMIR CASTILHO GUEDES

DISCENTES 2º A ELETROMECÂNICA	
1	ALEXSANDRO DA SILVA DOS SANTOS
2	BEATRIZ KANANDA DIORGENIS PARDINHO
3	BRUNO LEONARDO DA SILVA BEGNINI
4	CAIO GONÇALVES JACINTO
5	CAROLINA MORENO DE LIMA
6	FELIPE DA SILVA LIMA
7	GABRIELA PEREIRA GUALBERTO
8	LUANA CRISTINA BAZZANELA FERREIRA
9	MAICKON DOUGLAS ROCHA BERNARDO
10	MARCELO AUGUSTO DE MAGALHÃES
11	MARIA EDUARDA FERREIRA VASQUES RODRIGUES
12	MAXWELL LUCAS AIKANÃ
13	PHABLO HENRIQUE PICHIRILO PRATES
14	RENAN DE CASTILHOS PEREIRA
15	TAYNARA CRISTAL ALVES TERRES
16	THIAGO PROENÇO
17	THURIAN TERRA AGOSTINI

18	VICTOR MIRANDA DE BRITO
19	VINICIUS DAMASIO OLIVEIRA
20	VITOR GABRIEL VICENTE EVANGELISTA

DISCENTES 3º A ELETROMECCÂNICA

1	ANTONIO CARLOS SIMONATO JÚNIOR
2	ASAEI OLIVEIRA SABANÊ
3	BEATRIZ MARIM BEARIS
4	DAYENE DA SILVA LIMA
5	DENNER LEMBRANZI BATISTA
6	EMANUEL POSSEBON
7	ERIK GABRIEL DE OLIVEIRA VIANA
8	FÚLVIA PAOLA DA SILVA
9	HÉLLEN CRISTINA TIBES
10	JOÃO DANIEL BIESEK
11	JONATAS ALVES DE ARAÚJO
12	JULIANA MACÊDO
13	KARINA GOMES DE SOUZA BRITO
14	LAYRA FABIAN BORBA RODRIGUES
15	LILIA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
16	LUCAS MORENO DE ANDRADE
17	MATHEUS AUGUSTO VEDANA
18	PEDRO EBERT SANTOS
19	PEDRO LUCAS ABREU NUNES
20	RAFAELA DRUMOND TÁGLIA FERRE
21	ROGER SMYTT DE SOUZA SANTOS
22	SIMEI ALVES SANTOS
23	TALIÇO VINÍCIUS COSTA ALVES
24	VITÓRIA SILVA BREDUN

BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO

DOCENTES CURSO ARQUITETURA E URBANISMO	
1	Ariane Zambon Miranda
2	Claudinei de Oliveira Pinho
3	Eder Carlos Cardoso Diniz
4	Fabiani Marques Lopes Muller Maroneze
5	Jaqueline Aida Ferrete
6	Liliane Pereira Soares do Nascimento
7	Melquisedeque da Conceição Lima
8	Augusto Barbosa Silva
9	Rodrigo Buss Back
10	Fernanda Oliveira

DISCENTES ARQUITETURA E URBANISMO	
1	ALEX DE OLIVEIRA
2	ALINE SANTIAGO
3	AMANDA RODRIGUES
4	CAMILA TEIXEIRA SAMPAIO
5	CLARA PAULA DE LIMA
6	DAYANE MOREIRA RAMOS
7	DEISY CRISTIANE SANDRI GARCIA
8	EDILAINE CAMRGO DA SILVA
9	EDUARDO SANTOS DE SOUSA
10	FABIANA CRISTIANA DE SOUZA
11	FRANCIELLE PEREIRA FERNANDES MONTEIRO
12	GEISISCLAUDI MUNIZ CAMPOS
13	HANNAH MUSA LOBATO
14	HANNY GÉSSYLLA NOGUEIRA ALVES

15	HELLEN KAROLINE BRITO FERNANDES
16	HENRIQUE MIRANDA FERNANDES GADELHA
17	IDAIANY FRANCIELY PEIXOTO GONÇALVES
18	JOÃO PAULO ALVES CRVELLI
19	JOICE MOURA NOGUEIRA
20	JOICY WEVILIN VAKIUTI DE SOUZA
21	KALINCA DA SILVEIRA COSTA
22	KARINA SAID TAVARES FEITOZA
23	KETLIN DIANE DA SILVA EGLER
24	KÉTLIN KAMILA SANTOS LIMA
25	LEONARDO LUIZ BELEGANTE
26	LÍGIA ALMODOVAR VENDIMIATTI
27	LORRAINE CRISTINA TELLES PINHEIRO
28	LOYANE KAREN PAVÃO
29	MÁDSON ARAÚJO POHLMANN RODRIGUES
30	MARCELO TIBES TEIXEIRA JUNIOR
31	MARIANA MEURER MARANGONI
32	MONIQUE FERNANDA ROMERA FREIRA
33	NAYARA JAIAN RIBEIRO ARRUDA
34	PEDRO DOUGLAS VIEIRA NUNES
35	RENATA COIMBRA BATISTA VIEIRA
36	TAINÁ SOUSA OLIVEIRA
37	TASSIANE PEREIRA KREITLOW SOUZA
38	TAYNARA DOS SANTOS BERNARDES
39	THAUAN VINÍCIUS DE SOUZA PINTO
40	VICTOR MATEUS BEATTO

CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

DOCENTES CURSO ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

1	Roberto Simplicio Guimarães
2	Bruno Rover Dal Pra
3	WAGNER SILVA FERREIRA FILHO
4	GLEISER RODRIGUES DE MELO
5	Juliano Fischer Naves
6	Ewerton Luiz Costadelle
7	ARIANE ZAMBON MIRANDA
8	Rosa Maria da Silva Gonçalves
9	MARCO ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE

DISCENTES CURSO ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**1º SEMESTRE**

1	ANA KELLY WERMUTH
2	ARTHUR VINÍCIUS ALVES MATTOS
3	BRUNO RAFAEL ALVES DE MENEZES
4	DANIÉLLE GONÇALVES
5	DEYVID DALBEM DE SOUZA
6	DOUGLAS FERNANDES STEFANINI
7	DOUGLAS GOMES VASCONCELOS DE ANDRADE
8	ECLÉSIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR
9	EDUARDA LIMA VIDAL
10	EMANUEL ESTEVÃO FELIX BUENO
11	EMERSON CANDISO DOMINGUES
12	FERNANDO PANIZZON DE PAULA
13	GILSON DA SILVA CRUZ
14	GLEICIANY LUIZA PEREIRA DA SILVA GARVIM RENGIFO
15	HENRIQUE JORGE CIESLIK
16	HERICSSON AIRES MENDES DE OLIVEIRA

17	HOELESEN FRANÇA DO NASCIMENTO
18	IGOR MATHEUS COLETO BUENO
19	JEAN SCHNORR MOREIRA
20	JHONATA LEONARDO DE SOUZA
21	JOÃO PAULO ALENCAR
22	JOÃO ROBERTO BOND DA SILVA
23	JOÃO VICTOR ALVES MATTOS
24	JONATHAN SANTOS DO CARMO LAZARO
25	NERONI BRITO CAMPOS
26	PAMELA ISTÉFANI DA SILVA LAGO
27	PAULA TOMBESI GADONSKI
28	RENATA CAROLINE GONÇALVES
29	ROBERTA MACIEL SANTANA
30	ROBSON HAMMER
31	RODRIGO FELIPPE ALVES CABRAL
32	SUELLEN MENDES SATHLER NEVES
33	UEMERSON MEIRELES BASTOS
34	VALDIR APARECIDO DE CARLI
35	WANDERSON XAVIER

DISCENTES CURSO ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
4º SEMESTRE	
1	ALLISON SOUSA BAHLS
2	CELSO HENRIQUE VIEIRA PINTO
3	DEÂNGELLES DEBASTIANI CORDEIRO
4	EDSON DO NASCIMENTO
5	FABIO DE OLIVEIRA SILVA
6	FABIO DOS SANTOS FREITAS
7	JEANO FERREIRA SILVA

8	JÉSSYCA PEREIRA MELO
9	JOSILENO ROBERTO DA SILVA
10	MARCOS VINICIUS PEREIRA FERNANDES
11	PAULO ROBERTO NOVAIS DE ASSIS
12	REGINALDO DA SILVA SOUZA
13	WÉLINTON FRANÇA DA SILVA

Vilhena, 28 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075636** e o código CRC **E29DEA0F**.

Referência: Processo nº 23243.013567/2017-45

SEI nº 0075636



Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 75/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013567/2017-45

DOCUMENTO SEI Nº 0075483

DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

O **Diretor Geral do Campus Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público a inscrição dos candidatos para o pleito eleitoral para ocupar a função de Coordenadores de Curso: **Técnico em Informática; Técnico em Edificações; Técnico em Eletromecânica; Licenciatura em Matemática; Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo** do Campus Vilhena do IFRO.

Curso Técnico em Informática	
Não houveram inscritos	-----

Curso Técnico em Edificações	
ALEXANDRE VIEIRA SABOIA	SIAPE 2302793

Curso Técnico em Eletromecânica	
RODRIGO ALÉCIO STIZ	SIAPE 2007140

Licenciatura em Matemática	
Não houveram inscritos	-----

Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	
JULIANO FISCHER NAVES	SIAPE 1986334

Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	
ARIANE ZAMBON MIRANDA	SIAPE 2325016



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075483** e o código CRC **EBE5E90D**.

Referência: Processo nº 23243.013567/2017-45

SEI nº 0075483



Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 66/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 21 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.010250/2017-57

DOCUMENTO SEI Nº 0013275

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – 2017/2 PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE, nomeado pela Portaria Nº 580, de 17 de agosto de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo especial para o **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, nos termos da Lei nº 9.394/1996, Lei 13.184/2015, Portaria Normativa nº 40, de 12 dezembro de 2007, Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, e mediante às condições estabelecidas neste edital.

1. DO CURSO

1.1. De acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, o egresso do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública estará apto a atuar em instituições públicas, nas esferas federal, estadual ou municipal, e deverá apresentar as seguintes competências gerais da área profissional:

- desenvolver atividades centradas no planejamento, implantação e gerenciamento de programas e projetos de políticas públicas;
- Adquirir conhecimentos sobre as regulamentações legais específicas do segmento, buscando a otimização da capacidade de governo.
- possuir habilidades nas relações interpessoais;
- apresentar uma visão ampla e sistêmica da gestão pública;
- ter como características indispensáveis a capacidade de comunicação, trabalho em equipe e liderança.

2. DAS VAGAS

Campus	Curso	Turno	Duração (semestres)	Nº de Vagas	Período de Ingresso	Turma de Ingresso
Porto Velho Zona Norte	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	5	20	2º e 3º	2016/2 2017/1

3. DAS POSSIBILIDADES DE INGRESSO

- Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de Curso Superior, reconhecidos pelo MEC, de qualquer Instituição de Ensino Superior.
- As aulas serão concentradas preferencialmente no turno noturno.
- Os candidatos selecionados iniciarão os estudos, exclusivamente, no segundo período ou subsequente, após a análise da adaptação curricular e do aproveitamento de estudo.
- Poderão ser oferecidas aulas em outros horários, inclusive aos sábados, para a adequação curricular, caso seja necessário.
- Caso haja desistências, após a publicação desse edital, novas vagas poderão ser disponibilizadas, respeitado o prazo estabelecido no artigo 8.8.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas presencialmente na Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Porto Velho Zona Norte, no período de 22 de junho a 29 de junho de 2017, das 8h às 11:30h e das 14h às 17h, considerando o horário oficial local.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3 A inscrição será realizada mediante os seguintes procedimentos:

I - Preenchimento do requerimento de inscrição (anexo I);

II - Apresentação da documentação a seguir:

a) Original e Cópia do documento de identificação (carteira de Identidade, ou Carteira de Motorista – modelo novo, etc.);

b) Original e Cópia do diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;

c) Na ausência do diploma, apresentar original e cópia do certificado/declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação de grau;

d) Original e Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária das unidades curriculares (disciplinas), notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;

4.4 A inscrição poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples, acompanhada do documento de identidade original do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no item 4.3 deste edital.

4.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

4.6 A Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Porto Velho Zona Norte não receberá inscrições que não estejam com toda a documentação exigida neste edital.

4.7 Será automaticamente eliminado do processo de seleção o candidato selecionado que faltar com a verdade ou que apresentar documentos falsos.

4.8 Em caso de aprovação, os documentos solicitados no item 4.3 poderão ser aproveitados para a matrícula do candidato selecionado.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A relação das inscrições deferidas será divulgada no site do IFRO <www.ifro.edu.br> e no mural do Campus Porto Velho Zona Norte em 30 de Junho de 2017.

5.2 Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida realizarão prova objetiva de múltipla escolha contendo 20 questões acerca dos componentes curriculares;

I – Teoria das Organizações;

II – Direito Administrativo;

III – Procedimentos Administrativos da Gestão Pública;

IV – Introdução a contabilidade;

V – Matemática Básica e Aplicada;

5.3 A prova objetiva será realizada no Campus Porto Velho Zona Norte, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, 3.146, na cidade de Porto Velho – RO, no dia 04 de julho de 2017, das 20:00h às 22:00h, considerando o horário oficial local.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no dia e no horário determinado para a realização da prova, com antecedência mínima de 30 minutos antes do início de realização da prova.

5.5 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste edital.

5.6 O candidato não poderá levar a prova em hipótese nenhuma.

5.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente considerando-se a pontuação obtida na prova objetiva.

5.8 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I – aquele que obtiver maior pontuação no componente curricular, considerando a ordem disposta no item 5.2.

II - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho;

III - persistindo ainda o empate, o aluno que concluiu o curso de graduação a menor tempo;

a) nos critérios de desempate dos itens II e III, será considerado o dia, o mês e o ano.

5.9 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas comporão uma lista de espera, que poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital, respeitado o prazo estabelecido no artigo 8.8.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será divulgado no site do IFRO <www.ifro.edu.br> e no mural do Campus Porto Velho Zona Norte no dia 16 de Julho de 2017, conforme anexo IV;

6.2 É responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da divulgação do resultado das notas no site do IFRO <www.ifro.edu.br> ou presencialmente na Coordenação Registro Acadêmicos do Campus Porto Velho Zona Norte.

6.3 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer fase do presente edital, disporá de um dia útil após divulgação dos resultados.

7. DA MATRÍCULA

7.1 As matrículas realizar-se-ão na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus Porto Velho Zona Norte, nos dias 24 a 26 de julho de 2017, das 8h às 11:30h e das 14h às 17h.

7.2 Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.

7.3 A matrícula será realizada sem especificação de disciplina, porém deverá ser respeitada a necessidade do cumprimento de pré-requisitos, quando houver.

7.4 Posterior a matrícula, a Coordenação do Curso juntamente com o Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão Pública realizará análise das unidades curriculares cursadas pelo candidato indicando quais serão aproveitadas (que não precisarão ser cursadas) e que já tenham sido ofertadas entre o primeiro e quinto período do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, levando-se em consideração o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação.

I - Para a efetivação dos trâmites, o candidato formalizará o pedido no ato da matrícula, respeitado o Regulamento da Organização Acadêmica.

II - A Coordenação de Registros Acadêmicos fará o encaminhamento do pedido de aproveitamento de disciplina ao Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, para apreciação e providências;

III - Sendo deferido o pedido de aproveitamento de disciplina, a Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Pública encaminhará o pedido deferido para a Coordenação de Registros Acadêmicos indicando as quais disciplinas/semestre o aluno estará vinculado.

7.5 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido neste edital perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo da lista de candidatos classificados, respeitado o prazo estabelecido no artigo 8.8.

7.6 Para a efetivação da matrícula o candidato deverá apresentar Formulário de matrícula fornecido pela Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus, devidamente preenchido e assinado pelo aluno ou seu responsável legal;

7.7 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar, além de 2 (duas) fotos 3x4 atual, os seguintes documentos (original e cópia):

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de Nascimento ou casamento;

d) Título de Eleitor com o respectivo comprovante da última votação para alunos maiores de 18 anos;

e) Certificado de alistamento militar (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino);

f) Comprovante de residência atualizado (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

g) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;

h) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária das unidades curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;

i) Programas curriculares (ementas) do curso superior reconhecido pelo MEC cursado pelo candidato (a), devidamente autenticadas pela instituição de origem;

j) Cartão do SUS;

k) Identidade sanguínea;

l) Outros exigidos pela Coordenação de Registros Acadêmicos.

7.8 É de responsabilidade da Coordenação de Registros Acadêmicos a autenticação das cópias.

7.9 A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples acompanhada de original e cópia do documento de identidade do procurador.

7.10 O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula perderá a vaga e será automaticamente eliminado, sendo convocado o próximo da lista de candidatos classificados, respeitado o prazo estabelecido no artigo 8.8.

7.11 No ato da matrícula o aluno assinará declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

7.12 O candidato que assinar a declaração constante no item 7.11, e que for comprovado o seu vínculo estudantil em curso de graduação similar ou em outro curso, nesta ou em outra Instituição Pública, estará infringindo o que determina a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo da lista de candidatos classificados, em conformidade com o prazo estabelecido no artigo 8.8.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O IFRO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia Campus Porto Velho Zona Norte localiza-se na Avenida Governador Jorge Teixeira, 3.146, Setor Industrial. Porto Velho – RO. Cep: 76.821-002. Telefone (69) 2182-3809 ou pelo e-mail <gestaopublica.pvznanorte@ifro.edu.br>.

8.2 A realização do Processo Seletivo estará a cargo da Diretoria de Ensino por meio da Comissão de Elaboração do Edital e Organização do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 98 de 21 de junho de 2017 do Campus Porto Velho Zona Norte, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar e prestar todas as informações pertinentes.

8.3 O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição.

8.4 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio dos telefones e e-mail constantes no item 8.1 ou pessoalmente no Campus Porto Velho Zona Norte.

8.5 É responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de qualquer comunicação, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte, relacionado a este edital.

8.6 Não será permitida a participação do candidato nas reuniões de análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

8.7 A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.8 Dos candidatos classificados em lista de espera somente poderão ser convocados no prazo máximo de 30 dias após o início das atividades letivas do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Campus Porto Velho Zona Norte.

8.9 O recursos deverão ser encaminhados para o e-mail que consta no item 8.1.

8.10 Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão de Elaboração do Edital e Organização do Processo Seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 21/06/2017, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013275** e o código CRC **7FFD1350**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 66/2017/PVZN - CGAB/IFRO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, venho requerer a **Inscrição** no Processo Seletivo Especial do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – Campus Porto Velho Zona Norte, para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, na forma de Retorno de Graduado (portador de diploma), conforme o Edital de Seleção 66/2017.

Declaro estar ciente das regras e requisitos estipulados pelo Edital Nº 66/2017.

DADOS DO REQUERENTE

CPF: _____,

Documento de Identificação Nº.: _____, Órgão Emissor: _____.

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____, Estado: _____

Telefone fixo: () _____, Celular: () _____

E-mail: _____.

Porto Velho, _____ de _____ de 2017

Coordenação de Registros Acadêmicos

OBS: A documentação exigida para inscrição deve ser anexada a este **documento**.

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA							
IFRO – CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE							
Resolução 3/2002/CNE — Hora-aula de 50 minutos							
Períodos	Disciplinas	Códigos	Créditos	CH Teórica	CH Prática	Horas-Aula	Horas-Relógio
1ª	Fundamentos das Ciências Sociais	FCS	2	40	-	40	33,3
	Metodologia da Pesquisa Científica	MPC	3	40	20	60	50,0
	Teorias das Organizações	TO	4	80	-	80	66,7
	Comunicação e Linguagem	CL	2	40	-	40	33,3
	Matemática Básica e Aplicada	MBA	3	60	-	60	50,0
	Informática Aplicada	INFA	2	20	20	40	33,3
	Introdução à Economia	IE	2	40	-	40	33,3
	Introdução à Contabilidade	IC	2	40	-	40	33,3
	Subtotal 1			20	360	40	400
2ª	Direito Constitucional	DC	4	80	-	80	66,7
	Sistema de Informação Gerencial	SIG	2	40	-	40	33,3
	Procedimentos Administrativos na Gestão Pública	PAGP	3	60	-	60	50,0
	Comportamento Organizacional	CO	3	60	-	60	50,0
	Ética na Gestão Pública	EGP	2	40	-	40	33,3

	Redação Oficial	RO	2	40	-	40	33,3
	Fundamentos da Ciência Política	FCP	2	40	-	40	33,3
	Matemática Financeira	MF	2	40	-	40	33,3
	Subtotal 2		20	400	-	400	333,3
3º	Direito Administrativo	DADM	4	80	-	80	66,7
	Administração Financeira e Orçamentária	AFO	4	80	-	80	66,7
	Gestão de Projetos	GP	3	60	-	60	50,0
	Desenvolvimento Regional	DR	3	60	-	60	50,0
	Políticas Públicas	PP	3	60	-	60	50,0
	Estatística Aplicada	EA	3	60	-	60	50,0
	Subtotal 3		20	400		400	333,3
4º	Gestão Patrimonial e Logística	GPL	4	80	-	80	66,7
	Contabilidade Pública	CP	2	40	-	40	33,3
	Planejamento e Gestão Estratégica	PGE	4	80	-	80	66,7
	Licitações e Contratos Administrativos	LCA	4	80	-	80	66,7
	Optativa I	OPT	2	40	-	40	33,3
	Gestão de Pessoas	GP	2	40	-	40	33,3
	Elaboração de Projeto de Pesquisa	EPP	2	20	20	40	33,3
	Subtotal 4		20	380	20	400	333,3
5º	Auditoria Pública	AP	3	60	-	60	50,0
	Marketing no Serviço Público	MSP	2	40	-	40	33,3
	Qualidade do Atendimento no Serviço Público	QASP	2	40	-	40	33,3
	Tendências Contemporâneas em Gestão Pública	TCGP	4	80	-	80	66,7
	Gestão Ambiental e Responsabilidade	GARS	2	40	-	40	33,3

	Social						
	Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	MAPP	2	40	-	40	33,3
	Optativa II	OPT	2	40	-	40	33,3
	Subtotal 5	-	17	340	-	340	283,3
Total da carga horária das disciplinas		-	97	1.880	60	1.940	1617
	Componentes	Códigos	Créditos	CH Teórica	CH Prática	Horas-Aula	Horas-Relógio
Núcleo Complementar	Atividades Complementares	AC	6	-	120	120	100
	Trabalho de Conclusão de Curso	TCC	5	-	100	100	83
	Estágio Supervisionado	ES	18	-	360	360	300
	Subtotal 6	-	29	-	580	580	483
	Total	-	126	1.880	640	2500	2.100*

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Teorias das organizações

Fundamentos básicos da Administração. Evolução histórica da Administração. Abordagem Clássica. Administração científica. Escola das Relações Humanas. Teoria Neoclássica da Administração. Teoria Burocrática. Teoria da Racionalidade. Teoria Institucional. Teoria comportamental. Teoria da Decisão. Abordagem Sistêmica. Teoria Contingencial. Teoria Sociotécnica. Teoria Organizacional. Cultura e Poder nas Organizações. Diferenças entre público e o privado. Teoria crítica nas organizações.

Matemática Básica e Aplicada

Conjuntos. Os inteiros racionais e reais: operações polinômios e expressões algébricas. Equações e inequações de primeiro e segundo grau. Sistemas de equações. Progressões aritméticas e geométricas. Exponencial e logaritmo. Funções e gráficos. Aplicações.

Introdução a Contabilidade

Conceitos contábeis básicos. Campos de atuação da contabilidade. Estrutura Patrimonial. Dinâmica patrimonial. Processos e procedimentos contábeis. Demonstrações contábeis.

Procedimentos Administrativos na Gestão Pública

Introdução de Organização, sistemas e Métodos. Análise Organizacional: Estrutura, Organograma e hierarquia, Departamentalização, Processos de Organização, Distribuição do trabalho, Centralização, Descentralização. Qualidade Total. Mudanças Organizacionais: Ambiente Interno e Externo. Arranjo Racional do Espaço Físico. Arranjo Administrativo: Manuais Administrativos, Formulários, Arquivos. Técnicas e Métodos para levantamento de dados.

Direito Administrativo

Fundamentos do Direito Administrativo. Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Administração Pública, poderes, governo, entidades políticas e administrativas. Poderes Administrativos. Atos Administrativos (Conceito, Requisitos e Atributos). Administração Direta e Indireta. Entidades Paraestatais: Serviços Sociais Autônomos, Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs). Processo administrativo. Serviços

Públicos. Contratos Administrativos. A Licitação Como Procedimento Seletivo Prévio Para a Efetivação do Contrato Administrativo. Servidores Públicos. Atuação do Estado no Domínio Econômico. Responsabilidade Civil da Administração. Organização e Controle da Administração Pública. Bens públicos. Intervenção na Propriedade.

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do Edital do Processo Seletivo Especial	21/06/2017
Recurso contra o edital	22/06/2017 até as 18 horas.
Resultado da análise do Recurso contra o Edital	22/06/2017 até às 22 horas
Período de inscrição	22/06/2017 a 29/06/2017
Homologação/Deferimento das inscrições	30/06/2017 até às 12 horas
Recursos contra a Homologação	30/07/2017 até às 22 horas
Resultado da análise do Recurso contra Homologação	03/07/2017
Realização da Prova	04/07/2017
Resultado Preliminar	06/07/2017
Recursos contra Resultado Preliminar	07/07/2017 até às 17 horas
Resultado da análise do Recurso contra o Resultado preliminar	10/07/2017
Resultado Final	12/07/2017
Período de Matrícula	24/07/2017 a 26/07/2017

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 89/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013335/2017-97

DOCUMENTO SEI Nº 0067467

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela Portaria/DG/ CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE nº 156, 13 de setembro de 2017, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com **lotação no Campus Porto Velho Zona Norte**.

1.2 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade que está concorrendo.

1.3 No interesse e a critério do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.3.1 Em caso de necessidade, o candidato classificado poderá ser consultado sobre o interesse de assinar o contrato de prestação de serviço, com prazo de vigência inferior ao estipulado no item 2.1.1.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, fone (69) 2168 -3820 e endereço eletrônico processoseletivo.pvhzonanorte@ifro.edu.br.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 DOS REQUISITOS:

2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	PRAZO DO CONTRATO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
DIREITO	40h	6 meses	01	Graduação em Direito

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia e ainda atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades prevista na legislação vigente.

2.2 DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no *Campus* Porto Velho Zona Norte, sob o regime de trabalho definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e

feriados, respeitando a carga horária semanal.

2.3 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração do contrato será o constante no item 2.1.1, podendo ser prorrogado, por igual ou inferior período, no interesse da administração.

2.4 A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo a tabela a seguir:

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.121,76		R\$ 3.121,76
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 202,55	R\$ 3.324,31
D 101	Especialização		R\$ 430,32	R\$ 3.552,08
D 101	Mestrado		R\$ 1.119,29	R\$ 4.241,05
D 101	Doutorado		R\$ 2.620,38	R\$ 5.742,14

3.2 A remuneração poderá ser acrescida de:

- auxílio-transporte;
- auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
- auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta oito reais) para carga horária de 40h semanais.

3.3 A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

3.4 As inscrições serão **gratuitas**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever para as vagas que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.2 Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

4.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A inscrição será feita exclusivamente na **Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus Porto Velho Zona Norte**, situada na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, Fone (69) 2168-3820, no período de 20/09 a 25/09/2017, nos dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

4.5 Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.6 Não haverá inscrição condicionada, correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

4.7 Serão aceitas inscrições por Instrumento Particular de Procuração, devidamente instruído e com apresentação de cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos de identificação do Outorgante.

4.8 No ato da inscrição o candidato deverá entregar na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP do *Campus* Porto Velho Zona Norte, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo I;
- b) Original e cópia de documentos de identificação (RG, CNH ou documento oficial válido com fotografia);
- c) *curriculum* conforme modelo do Anexo II deste edital;
- d) titulações, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);
- e) comprovações das experiências profissionais docentes, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);
- f) certificados de cursos extras curriculares, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório).

4.9 Após a conferência dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A confirmação das inscrições fica condicionada à entrega, no ato da inscrição, do envelope contendo a documentação exigida para análise curricular.

5.2 A relação dos inscritos será homologada no dia **26/09/2017**, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e em murais do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas ao IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

6.1.1 Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo/área deste processo seletivo, regido pelo Edital nº 89, de 18 de setembro de 2017, será antes convocado os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, independentemente dos limites estipulados no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

6.2 De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e entregar em envelope único, o **Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas**, devidamente preenchido, acompanhado de cópia autenticada do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

6.3 A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.4 As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação.

6.6 Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão comparecer a Junta Médica Oficial do 1º Núcleo do SIASS/SUEST/FUNASA- Rondônia, situada na Rua Festejos, nº 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação;
- Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) **1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) **2ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório.

8. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

8.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada nos dias **05 e 06/10/2017**, de acordo com cronograma a ser divulgado no dia **29/09/2017** no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e envio eletrônico ao candidato. A prova acontecerá no *Campus* Porto Velho Zona Norte, sito na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, e consistirá numa aula de no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, e terá peso 7 na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 8.9 deste Edital.

8.2 A Banca Examinadora será composta preferencialmente por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliação dos conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

8.3 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

8.4 No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

8.5 O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Opções de Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático

Direito	1. Noções Gerais sobre a Organização Internacional do Trabalho (OIT) 2. A Licitação como Procedimento Seletivo Prévio para a Efetivação do Contrato Administrativo.
---------	--

8.6 A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos;

8.7 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, caneta e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

8.8 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca

Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DOCENTE	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais)	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
	Avaliação da aprendizagem.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Interatividade.	10
	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100	

8.9 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

8.10 A nota final da Avaliação Docente e da Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido através da média aritmética das notas aplicadas por cada um dos três membros da banca examinadora.

8.11 A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica $(AD + AP) / 2$.

8.12 Considerando os princípios da: publicidade; legalidade; impessoalidade; moralidade e eficiência em todos os procedimentos, será realizada captura de imagens da prova de desempenho didático, incluindo-se na gravação a data e a hora da apresentação.

8.13 O candidato deverá se apresentar à banca examinadora se identificando com nome e cargo ao qual está concorrendo, para que essas informações constem em arquivo de vídeo.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos terá peso 3 na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

10.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor máximo
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
· Doutorado na área	30	60
· Mestrado na área	20	
· Especialização na área ou áreas afins (mínimo 360 h)	10	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Exercício da docência de ensino médio ou técnico, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano. Não serão aceitas declarações.		4 pontos por ano 20
Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano. Não serão aceitas declarações.		2 pontos por ano 10
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.		2 pontos por certificado 10
TOTAL		100

10.2.1 Para fins de análise curricular serão aceitos títulos na área pretendida para contratação.

10.2.2 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.2.3 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

10.2.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.3 O *Curriculum* e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFRO e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

10.4 Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três).

Média Final = $(\text{Prova de Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Prova de Títulos} \times 3)$

10

11.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

11.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.4 De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

13.1.1 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

13.1.2 Com relação à divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

13.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail processoseletivo.pvhzonanorte@ifro.edu.br, conforme modelo do ANEXO IV.

13.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia **10/10/2017**, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Porto Velho Zona Norte, situada na Av. Gov. Jorge Teixeira, Setor Industrial, CEP 76821-002- Porto Velho/RO.

14.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Porto Velho Zona Norte situada na Av. Gov. Jorge Teixeira, Setor Industrial, CEP: 76821-002 – Porto Velho -RO, no dia **18/10/2017**.

15. DA VALIDADE

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2 O candidato convocado, terá até **5 (cinco) dias úteis**, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Porto Velho Zona Norte para formalização da contratação e início das atividades.

16.3 O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior implica na convocação do próximo candidato.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

17.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

17.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

17.6 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Temporário ou Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10 Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.

17.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº. 8.112/90.

17.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14 Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

17.15 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dfp.gov.br;

17.16 Apresentar original e duas cópias dos seguintes documentos:

17.16.1 Carteira de Identidade;

17.16.3 CPF;

17.16.3 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

17.16.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;

- 17.16.5** Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
- 17.16.6** Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;
- 17.16.7** Histórico Escolar;
- 17.16.8** Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
- 17.16.9** Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
- 17.16.10** Cartão PIS/PASEP;
- 17.16.11** Comprovante de residência;
- 17.16.12** Dados bancários;
- 17.16.13** Atestado Médico;
- 17.16.14** Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93, e
- 17.16.15** Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
- 17.2** As despesas decorrentes da contratação dos Professores Temporários e Substitutos correrão a conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.
- 17.3** O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo V.
- 17.4** Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.
- 17.5** O edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.ifro.edu.br.
- 17.6** Fazem parte deste edital:
- Anexo I – Ficha de Inscrição
 - Anexo II – Curriculum
 - Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;
 - Anexo IV – Requerimento para Recursos e
 - Anexo V – Cronograma.
- 17.7** Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, à luz das disposições específicas.
- 17.8** Não haverá reserva de vagas para candidatas com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
- 17.9** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067467** e o código CRC **1505AEBE**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 89/2017/PVZN - CGAB/IFRO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA IFRO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Sexo:	Data de Nascimento:

Registro Geral (RG):		
Nº	Órgão expedidor:	Data de expedição:
CPF:		Telefone ()
E-mail:		
Endereço:		
Cargo pretendido: Professor Substituto		
Área: DIREITO		
Carga Horária de Trabalho Semanal: () 20 horas () 40 horas		
<i>Porto Velho /RO. ___ de _____ de 2017.</i>		
<div style="border: 1px dashed red; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;"> Assinatura do Candidato </div>		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ---, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nº da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)	
Nome do candidato: _____ CPF: _____-_____	
Professor Substituto - Área: _____	
<i>Porto Velho /RO. ___ de _____ de 2017.</i>	
Servidor Responsável pela Inscrição Mat. Siape:	

Anexo II

CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO/2017

• – DADOS PESSOAIS:

01 – NOME (sem abreviações):		
02 – ENDEREÇO:		
03 – CELULAR:	04- TEL. FIXO:	05- E-MAIL:
06 – DATA DE NASCIMENTO:		07- ESTADO CIVIL:

08 – SEXO:		
09 – NATURALIDADE:		10 – UF:
11 – NOME DO PAI:		
12 – NOME DA MÃE:		
13- IDENTIDADE:	14- ORGÃO EXPEDIDOR:	15- CPF:

CARGO: Professor Substituto
ÁREA: Direito
CAMPUS: Porto Velho – Zona Norte

• – **FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

1. – **TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA** (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

2 – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO:

INSTITUIÇÃO:

MESTRADO:

INSTITUIÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO:

INSTITUIÇÃO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.

III – CURSOS EXTRACURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior às 20h.

Nome do Curso	Carga Horária

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
e-mail:		Fone:	

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no item 6 do Edital nº ---, de 18 de setembro de 2017, e Decreto Federal nº 3.298/99.

_____ de _____ 2017.

Assinatura do candidato

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
Fone:		E-mail:	

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Avaliação Curricular	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento:	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação
Data:	18/09/2017
Local:	Diário Oficial da União e www.ifro.edu.br
Evento:	Período de Inscrição
Data:	20/09 a 25/09/2017
Local:	Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte - Av. Gov. Jorge Teixeira, Setor Industrial, CEP: 76821-002 – Porto Velho –RO.
Evento:	Homologação das inscrições

Data:	26/09/2017
Local:	www.ifro.edu.br e em murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte
Evento:	Recurso contra a homologação das inscrições
Data:	27/09/2017
Local:	e-mail: processoseletivo.pvhzonanorte@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra a homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos
Data:	28/09/2017
Local:	Envio eletrônico ao candidato e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte - Av. Gov. Jorge Teixeira, Setor Industrial, CEP: 76821- 002 – Porto Velho-RO. 002 – Porto Velho -RO 002 – Porto Velho -RO
Evento:	Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	29/09/2017
Local:	www.ifro.edu.br e envio eletrônico ao candidato
Evento:	Data de realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	05 e 06/10/2017
Local:	<i>Porto Velho Zona Norte - Av. Gov. Jorge Teixeira, Setor Industrial, CEP: 76821- 002 – Porto Velho-RO.</i>
Evento:	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	10/10/2017
Local:	www.ifro.edu.br e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Evento:	Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	11/10/2017
Local:	e-mail: processoseletivo.pvhzonanorte@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	13/10/2017
Local:	Envio eletrônico ao candidato e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte - Av. Gov. Jorge Teixeira, Setor Industrial, CEP: 76821- 002 – Porto Velho - RO.
Evento:	Divulgação da homologação do resultado final
Data:	18/10/2017

Local: www.ifro.edu.br, Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Porto Velho Zona Norte* e Diário Oficial da União.

Porto Velho, 18 de setembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 91/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013919/2017-62

DOCUMENTO SEI Nº 0072624

A Diretora Geral Substituta do *Campus* Porto Velho Zona Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) **torna pública a abertura das inscrições para o Incentivo à Divulgação de Pesquisa Científica em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação por parte de Servidores** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia Campus Porto Velho Zona Norte.

1 OBJETIVOS

1.1 O Edital tem como objetivos:

- I. Viabilizar a participação dos Servidores do quadro permanente do IFRO Campus Porto Velho Zona Norte em eventos científicos, tecnológicos e/ou inovação, de âmbito nacional ou internacional, que têm como finalidade reunir profissionais e especialistas para transmissão de informações de interesse comum aos participantes;
- II. Incentivar a divulgação dos resultados de pesquisa e inovação realizadas no âmbito do IFRO Campus Zona Norte;
- III. Possibilitar a troca de experiências entre pesquisadores do IFRO e de outras instituições;
- IV. Contribuir para o incremento da produção intelectual e científica dos Servidores do IFRO campus Porto Velho Zona Norte;
- V. Contribuir para o incremento qualitativo e quantitativo das pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas no âmbito do campus Porto Velho Zona Norte do IFRO.

2 DOS REQUISITOS

2.1 Para pleitear uma bolsa de incentivo para participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou inovação o Servidor deverá:

- I. Pertencer ao quadro de pessoal permanente do IFRO Campus Porto Velho – Zona Norte;
- II. Cumprir com as obrigações dos programas institucionais desenvolvidos pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação (DEPESP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
- III. Que o trabalho a ser apresentado esteja cadastrado no DEPESP do campus Porto Velho Zona Norte;
- IV. Não se encontrar aposentado ou em afastamento para tratar de assuntos particulares ou de saúde;
- V. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFRO, exceto no caso de licença para a participação em cursos de Pós-Graduação Stricto sensu, desde que o Servidor não esteja recebendo qualquer modalidade de bolsa;
- VI. Pertencer a grupo de pesquisa certificado pelo IFRO e participar de projeto cadastrado nos Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou de Extensão ou de Ensino dos Campus ou da Reitoria do IFRO;
- VII. Possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado no mês da solicitação; e
- VIII. Possuir trabalho aceito pelo Comitê Científico do evento que pretende participar.

§1º Cada trabalho poderá receber uma única vez o incentivo para ser apresentado em evento científico.

§2º Para a participação em eventos no exterior é necessário atender aos critérios do regulamento geral para afastamento do Servidor do IFRO para missão oficial ou estudo no exterior.

2.2 Em caso de trabalhos desenvolvidos por mais de 1 (um) Servidor do IFRO, apenas 1 (um) deles poderá ser contemplado com o auxílio financeiro, respeitando os critérios de seleção do Anexo II.

2.3 São requisitos do evento científico, tecnológico e/ou inovador:

- I. Possuir um Comitê Científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos;
- II. Produzir uma publicação na forma de anais, divulgado por intermédio de mídia digital e/ou impressa, que proporcione a divulgação dos trabalhos apresentados.

3 DA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 As inscrições poderão ser feitas diretamente no Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFRO, respeitando-se o horário de funcionamento do setor.

3.2 São necessários os seguintes documentos:

- I. Formulário de solicitação de apoio financeiro, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, pela sua Chefia imediata e pelo responsável pelo setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus, devidamente carimbado (Anexo I);
- II. Versão resumida e atualizada do Currículo Lattes do Servidor, contendo no mínimo a produção científica dos últimos 3 (três) anos;
- III. Formulário de auto avaliação da atuação/produção do Servidor solicitante, conforme Anexo II;
- IV. Cópia impressa do trabalho submetido para apresentação no evento;
- V. Programação detalhada do evento (página da internet impressa, folder e/ou material similar);
- VI. Termo de aceite do trabalho, emitido pelo Comitê Científico do evento.

§1º Solicitações com documentação incompleta e/ou protocolada fora do prazo serão desconsideradas.

§2º Para a solicitação de auxílio será considerado o período referente ao 1º dia de ocorrência do evento.

§3º Em caso de mais de uma solicitação para o mesmo evento científico, será avaliado, para a concessão, o menor valor solicitado.

4 CRONOGRAMA

As propostas deverão ser encaminhadas de acordo com o período de realização do evento conforme estabelecido no quadro abaixo:

Chamadas	Período do evento	Inscrição	Resultado Final
1ª Chamada	Outubro e Novembro	Até 15 de outubro de 2017	Dia 22 de outubro de 2017

2ª Chamada	Novembro e Dezembro	Entre 15 e 30 outubro de 2017	Dia 06 de Novembro de 2017

5 DA SELEÇÃO

5.1 Caso o montante de recursos necessários para custear as solicitações seja maior do que o disponível em Edital, essas serão classificadas de acordo com os critérios descritos no Anexo II deste Edital, e que diz respeito à atuação/produção do Servidor requerente nos últimos 3 (três) anos.

5.3 A seleção será realizada por comissão instituída no âmbito do DEPESP, levando em consideração os itens constantes no Anexo II.

6 VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1. Os eventos apoiados na presente chamada deverão ser realizados no período compreendido entre Outubro e dezembro de 2017.

7 RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para o presente edital serão destinados recursos orçamentários da ordem de R\$ 10.500,00 (dez mil reais), oriundos do orçamento do DEPESP Campus Porto Velho – Zona Norte, e a distribuição dos recursos ocorrerão em conformidade com o fluxo de solicitações.

7.2 O incentivo à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos será feito por meio do pagamento de auxílio financeiro no valor máximo de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por projeto aprovado.

7.3 São permitidos apenas um auxílio por ano por servidor, não podendo o servidor receber mais que um auxílio por ano.

7.4 Os recursos orçamentários não utilizados em cada chamada de seleção serão disponibilizados para as chamadas subsequentes.

7.5 As solicitações poderão ser atendidas integral ou parcialmente, com base na classificação e nos recursos financeiros disponíveis.

7.6 As propostas classificadas, mas não contempladas com recursos financeiros, poderão ser contratadas mediante a desistência de solicitantes com propostas aprovadas (Anexo IV).

7.7 Havendo recursos orçamentários, O DEPESP poderá aumentar o limite de recursos previsto, atendendo a novas propostas classificadas, mas não contempladas mediante os valores propostos neste Edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A aprovação da proposta, com liberação de recursos, para incentivo à participação em eventos científicos, tecnológicos e de inovação, pressupõe que o Servidor assuma perante o IFRO as seguintes obrigações:

I. O compromisso de participação efetiva no evento e apresentação de seu trabalho de pesquisa;

II. Apresentar à DEPESP, em até 10 (dez) dias após o retorno da viagem, o relatório, contendo os comprovantes de viagem (passagens e hospedagem - em caso de eventos internacionais apresentar os valores convertidos em reais na cotação do dia da despesa), certificado de participação e apresentação do trabalho no evento e o trabalho publicado, para avaliação pela Comissão, conforme Anexo III;

8.2 O não cumprimento das exigências anteriores, salvo por motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos.

8.3 É proibida a transferência do auxílio financeiro para outro Servidor.

8.4 Se por algum motivo o Servidor ficar impossibilitado de participar do evento objeto da concessão de auxílio, deverá imediatamente devolver os recursos ao IFRO.

8.5 O não cumprimento das obrigações resultará em impedimento de participação do servidor em editais semelhantes pelo prazo de 1 (um) ano.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Os casos omissos, ou não previstos, neste Edital serão analisados e julgados pelo DEPESP.

9.2 A concessão de auxílio será cancelada por ocorrência, durante sua execução, de algum fato que viole qualquer termo estabelecido no presente Edital ou princípios de Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.3 O IFRO não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos (incluindo aqueles com mudança nas datas de viagem) será de responsabilidade exclusiva do proponente.

9.4 As responsabilidades e despesas referentes à obtenção de passaporte, vistos ou qualquer outro tipo de documentação ou autorização, necessários para viagem são de responsabilidade exclusiva do servidor.

9.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 Será permitido financiamento de um evento por ano por Servidor, por essa modalidade de financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **Lady Day Pereira de Souza, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072624** e o código CRC **59932B47**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 20/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013980/2017-18

DOCUMENTO SEI Nº 0073422

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS JARU*, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA** do Edital nº 20/2017 que versa sobre a concessão de auxílio financeiro estudantil através do **Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, regularmente matriculados nos cursos Técnicos de nível médio oferecidos no *Campus Jaru*.

O Processo de Seleção estará a cargo da Comissão de Análise e Seleção de Auxílios Estudantis do IFRO *Campus Jaru*, a ser nomeada pela Direção Geral.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. O presente edital visa ofertar auxílio estudantil, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados no(s) curso(s) Técnico em Segurança do Trabalho concomitante ao ensino médio, Técnico em Comércio concomitante ao ensino médio, Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente, Técnico em Comércio Subsequente ao Ensino Médio e Técnico em Cooperativismo concomitante ao Ensino Médio – EaD, do **Campus Jaru**.
- 1.2. O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é o Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT, que objetiva beneficiar o estudante do IFRO, que esteja em situação socioeconomicamente vulnerável, com o provimento de auxílio transporte.
- 1.3. Considera-se como socioeconomicamente vulnerável o estudante que comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.
- 1.4. O Auxílio Transporte a que se refere este Edital acontecerá na forma de:
- a) Auxílio financeiro em valor equivalente ao vale transporte local, (Art. 28, inciso II, da Resolução 033/2014/CONSUP/IFRO);

2. DO AUXÍLIO E VAGAS

- 2.1. O auxílio estudantil será ofertado com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.
- 2.2. Serão disponibilizadas quarenta (40) vagas, conforme o quadro a seguir:

CURSOS PRESENCIAIS				
PROGRAMA	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
PROCAT	40	3	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.400,00

- 2.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante, não podendo ser transferido para conta de terceiros.
- 2.4. O período de vigência será de outubro a dezembro, sendo que no mês de dezembro o auxílio será proporcional aos dias letivos.
- 2.5. O *Campus Jaru* poderá aumentar ou diminuir o quantitativo de vagas de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 2.6. Os alunos do Curso Técnico em Cooperativismo Concomitante ao Ensino Médio – EaD receberão os auxílios proporcionais à quantidade de dias que comparecem na Instituição para atividades de aula.
- ### 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. São requisitos para concorrer ao PROCAT:
- a) Estar devidamente matriculado em um dos cursos especificado no item 1 deste Edital;
- b) Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente (RDD), estando sujeito a análise da Diretoria de Ensino;
- c) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- d) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.
- 3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.
- 3.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.
- 3.4. Para se inscrever o estudante deverá:

- a) Preencher o requerimento de inscrição (Anexo I);
- b) Assinar termo de compromisso (Anexo II);
- c) Entregar os documentos descritos:

- I - Cópia do RG e CPF do(a) estudante requerente e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, (para os integrantes do grupo familiar menores de idade, deverá ser entregue a cópia da certidão de nascimento ou RG);
- II - Cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho do(a) estudante requerente e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos: página que contém a foto e o nome completo, página que contém os seus dados pessoais, página que contém o último contrato de trabalho e a página que contém o registro da última atualização salarial);
- III - Cópia das três últimas faturas da conta de energia elétrica da unidade familiar;
- IV - Comprovante de Residência;
- V - Declaração de renda (Anexo III);
- VI - Comprovante de renda (Declaração de Importo de Renda, contracheque dos meses de julho, agosto e setembro de 2017, etc.) de todos os componentes familiar maiores de 18 anos.

- a) Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, item 9 deste Edital, na Diretoria de Ensino.

- 3.5. No ato da entrega dos documentos, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 100,00 por pessoa	50
De R\$ 101,00 a R\$ 300,00 por pessoa	40
De R\$ 301,00 a R\$ 600,00 por pessoa	30
De R\$ 601,00 a R\$ 900,00 por pessoa	20
De R\$ 901,00 a R\$ 1.320,00 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.320,00 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

4.2. No caso de haver empate, será considerado o critério de renda e doença crônica na família, respectivamente.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.4. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RECURSOS

5.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **Item 9** deste edital e encaminhado à Diretoria de Ensino.

5.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

5.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Diretoria de Ensino no *Campus*.

5.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

5.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

5.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

5.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação, e será entregue a cada estudante individualmente.

5.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de Vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

6.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de Vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

6.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

7.2. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será definido pela Diretoria de Ensino.

7.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

7.4. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- Tipo poupança;
- Com mais de um titular ou;
- Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

7.5. Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

7.6. A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

8.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- Ter matrícula regular;
- Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas.

8.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Diretoria de Ensino, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

- O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- Por solicitação do próprio estudante;
- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;

e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;

f) Por indisponibilidade financeira.

8.3. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Diretoria de Ensino do *Campus* a qualquer tempo.

8.4. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

8.5. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	28/09/2017	Murais do <i>Campus</i> e no site: http://www.ifro.edu.br/
Período de Inscrição	29/09/2017 a 04/10/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Jaru
Análise da documentação	05/10/2017 a 10/10/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Jaru
Divulgação do Resultado preliminar	10/10/2017	Murais do <i>Campus</i> Jaru e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	11 a 12/10/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Jaru
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	13/10/2017	Murais do <i>Campus</i> Jaru e no site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	16/10/2017 a 20/10/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Jaru

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.

10.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Diretoria de Ensino e a Comissão responsável.

10.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

10.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Diretoria de Ensino em conjunto com a Comissão Responsável pela Análise e Seleção de Auxílios Estudantis, nomeada pela Portaria nº12 de 19/04/2017, observada a legislação vigente.

10.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2017, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073422** e o código CRC **FEFDFB3C**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 20/2017/JARU - CGAB/IFRO

ANEXO I
REQUERIMENTO

NOME DO CANDIDATO:												
ENDEREÇO:		NUMERO:										
BARRIO:	CIDADE:	CEP:										
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:										
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:										
DOC. IDENTIDADE:	SSP	CPF:										
FILIAÇÃO - NOME DO PAI:		FILIAÇÃO - NOME DA MÃE:										
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SERIE/TURMA:	NUMERO DE MATRICULA:										
REQUER PARTICIPAÇÃO NO: <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> PROASAB (Atenção a Saúde e apoio biopsicossocial)</td> <td><input type="checkbox"/> PROCAE (Estatuante Colaborador)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> PROCAT (Auxílio Transporte)</td> <td><input type="checkbox"/> PROASEN (Suporte ao Ensino)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> PROCAL (Auxílio Alimentação)</td> <td><input type="checkbox"/> PRODETEC (Prog. Des. Técnico-científico)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> PROCID (Part. em evento cultural, artístico, esportivo ou outro)</td> <td><input type="checkbox"/> PROMORE (Prog. Aux. Moradia Estudantil)</td> </tr> <tr> <td></td> <td><input type="checkbox"/> PROAC (Auxílio Complementar)</td> </tr> </table>			<input type="checkbox"/> PROASAB (Atenção a Saúde e apoio biopsicossocial)	<input type="checkbox"/> PROCAE (Estatuante Colaborador)	<input type="checkbox"/> PROCAT (Auxílio Transporte)	<input type="checkbox"/> PROASEN (Suporte ao Ensino)	<input type="checkbox"/> PROCAL (Auxílio Alimentação)	<input type="checkbox"/> PRODETEC (Prog. Des. Técnico-científico)	<input type="checkbox"/> PROCID (Part. em evento cultural, artístico, esportivo ou outro)	<input type="checkbox"/> PROMORE (Prog. Aux. Moradia Estudantil)		<input type="checkbox"/> PROAC (Auxílio Complementar)
<input type="checkbox"/> PROASAB (Atenção a Saúde e apoio biopsicossocial)	<input type="checkbox"/> PROCAE (Estatuante Colaborador)											
<input type="checkbox"/> PROCAT (Auxílio Transporte)	<input type="checkbox"/> PROASEN (Suporte ao Ensino)											
<input type="checkbox"/> PROCAL (Auxílio Alimentação)	<input type="checkbox"/> PRODETEC (Prog. Des. Técnico-científico)											
<input type="checkbox"/> PROCID (Part. em evento cultural, artístico, esportivo ou outro)	<input type="checkbox"/> PROMORE (Prog. Aux. Moradia Estudantil)											
	<input type="checkbox"/> PROAC (Auxílio Complementar)											
ESPECIFICAÇÃO: (ex. alimentação, quantas vezes na semana e para quais atividades no horário eposto? etc.)												
JUSTIFICATIVA:												
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:											
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO - IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:											
CAMPO RESERVADO AO IFRO												
RESULTADO DO REQUERIMENTO: (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção)												
<input type="checkbox"/> Deferido. <input type="checkbox"/> Deferido parcialmente. <input type="checkbox"/> Indeferido. Motivo:												

Anexo II**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Instrumento, eu _____
estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Rondônia, *Campus Jaru*, no Curso:

- Técnico em Segurança do Trabalho Concomitante ao Ensino Médio
- Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio
- Técnico em Comércio Concomitante ao Ensino Médio
- Técnico em Comércio Subsequente ao Ensino Médio
- Técnico em Cooperativismo Concomitante ao Ensino Médio - EaD

Comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no EDITAL DE SELEÇÃO Nº
19/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, do Programa de Concessão de Auxílio
_____ e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, e
estou ciente que estarei sujeito ao desligamento acaso descumpre-os.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto a Direção
de Ensino do IFRO-CAMPUS JARU.

Jaru/RO ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA DA UNIDADE FAMILIAR

Eu _____
matriculado no Curso _____, Série: _____ Turma: _____
declaro que a minha família (Unidade Familiar), possui a seguinte composição e renda:

Nº.	Nome	Parentesco	RG ou CPF	Renda Líquida (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Estou ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. E que devo apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da entrega desta Declaração:

- Cópia do RG e CPF do(a) estudante requerente e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, (para os integrantes do grupo familiar menores de idade, deverá ser entregue a cópia da certidão de nascimento ou RG);
- Cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: página que contém a foto e o nome completo, página que contém os seus dados pessoais, página que contém o último contrato de trabalho e a página que contém o registro da última atualização salarial);
- Cópia das três últimas faturas da conta de energia elétrica da unidade familiar;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de renda (Anexo III);
- Comprovante de renda (Declaração de Importo de Renda, contracheque dos meses de julho, agosto e setembro de 2017, etc.) de todos os componentes familiar maiores de 18 anos.

Jaru/RO, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do aluno (por extenso)

Assinatura do seu Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 19/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013730/2017-70

DOCUMENTO SEI Nº 0070808

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS JARU*, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA** do Edital nº 19/2017 que versa sobre a concessão de auxílio financeiro estudantil através do **Programa de Concessão de Auxílio Alimentação – PROCAL**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, regularmente matriculados nos cursos Técnicos de nível médio oferecidos no Campus Jaru.

O Processo de Seleção estará a cargo da Comissão de Análise e Seleção de Auxílios Estudantis do IFRO *Campus Jaru*, a ser nomeada pela Direção Geral.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O presente edital visa ofertar auxílio estudantil, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados no(s) curso(s) Técnico em Segurança do Trabalho concomitante ao ensino médio, Técnico em Comércio concomitante ao ensino médio, Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente, Técnico em Comércio Subsequente ao Ensino Médio e Técnico em Cooperativismo concomitante ao Ensino Médio – EaD, do **Campus Jaru**.

1.2. O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é o Programa de Concessão de Auxílio Alimentação–PROCAL, que objetiva beneficiar o estudante do IFRO, que esteja em situação socioeconomicamente vulnerável, com o provimento de auxílio alimentação.

1.3. Considera-se como socioeconomicamente vulnerável o estudante que comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.

1.4. O Auxílio Alimentação a que se refere este Edital acontecerá na forma de:

a) Auxílio financeiro em valor equivalente ao vale/ticket, para a realização das refeições fora do *campus* que não tiver um local para alimentação (Art. 26, inciso II, da Resolução 033/2014/CONSUP/IFRO);

2. DO AUXÍLIO E VAGAS

2.5. O auxílio estudantil será ofertado com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.6. Serão disponibilizadas quarenta (40) vagas, conforme o quadro a seguir:

CURSOS PRESENCIAIS				
PROGRAMA	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
PROCAL	40	3	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 9.600,00

2.7. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante, não podendo ser transferido para conta de terceiros.

2.8. O período de vigência será de outubro a dezembro.

2.9. O *Campus Jaru* poderá aumentar ou diminuir o quantitativo de vagas de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2.10. Os alunos do Curso Técnico em Cooperativismo Concomitante ao Ensino Médio – EaD receberão os auxílios proporcionais à quantidade de dias que comparecem na Instituição para atividades de aula.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.11. São requisitos para concorrer ao PROCAL:

b) Estar devidamente matriculado em um dos cursos especificado no item 1 deste edital;

c) Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente (RDD), estando sujeito a análise da Diretoria de Ensino;

d) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

e) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.

3.12. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.13. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

3.14. Para se inscrever o estudante deverá: a)

f) Preencher o requerimento de inscrição (anexo I);

g) Assinar termo de compromisso (anexo II);

h) Entregar os documentos descritos:

I - Cópia do RG e CPF do(a) estudante requerente e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, (para os integrantes do grupo familiar menores de idade, deverá ser entregue a cópia da certidão de nascimento ou RG);

II - Cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho do(a) estudante requerente e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos: página que contém a foto e o nome completo, página que contém os seus dados pessoais, página que contém o último contrato de trabalho e a página que contém o registro da última atualização salarial);

III - Cópia das três últimas faturas da conta de energia elétrica da unidade familiar;

IV - Comprovante de Residência;

V - Declaração de renda (Anexo III);

VI - Comprovante de renda (Declaração de Importo de Renda, contracheque dos meses de julho, agosto e setembro de 2017, etc.) de todos os componentes familiar maiores de 18 anos.

i) Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, item 9 deste Edital, na Diretoria de Ensino.

3.15. No ato da entrega dos documentos, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.16. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 100,00 por pessoa	50
De R\$ 101,00 a R\$ 300,00 por pessoa	40
De R\$ 301,00 a R\$ 600,00 por pessoa	30
De R\$ 601,00 a R\$ 900,00 por pessoa	20
De R\$ 901,00 a R\$ 1.320,00 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.320,00 por pessoa	DESCLASSIFICADO

4.17. No caso de haver empate, será considerado o critério de renda e doença crônica na família, respectivamente.

4.18. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.19. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

j) Não cumprir com as condições previstas neste edital;

- k) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- l) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- m) Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RECURSOS

- 5.20. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **Item 9** deste edital e encaminhado à Diretoria de Ensino.
- 5.21. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.
- 5.22. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Diretoria de Ensino no *Campus*.
- 5.23. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.
- 5.24. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.
- 5.25. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.
- 5.26. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação, e será entregue a cada estudante individualmente.
- 5.27. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

6. DOS RESULTADOS

- 6.28. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de Vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.
- 6.29. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de Vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.
- 6.30. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.31. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.
- 7.32. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será definido pela Diretoria de Ensino.
- 7.33. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.
- 7.34. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:
- n) Tipo poupança;
 - o) Com mais de um titular ou;
 - p) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.
- 7.35. Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.
- 7.36. A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 8.37. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:
- q) Ter matrícula regular;
 - r) Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas.
- 8.38. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Diretoria de Ensino, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.
- s) O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
 - t) Por solicitação do próprio estudante;
 - u) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
 - v) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
 - w) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
 - x) Por indisponibilidade financeira.

8.39. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Diretoria de Ensino do *Campus* a qualquer tempo.

8.40. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

8.41. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

9. DO CRONOGRAMA

9.42. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	28/09/2017	Murais do <i>Campus</i> e no site: http://www.ifro.edu.br/
Período de Inscrição	29/09/2017 a 04/10/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Jaru
Análise da documentação	05/10/2017 a 10/10/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Jaru
Divulgação do Resultado preliminar	10/10/2017	Murais do <i>Campus</i> Jaru e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	11 a 12/10/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Jaru
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	13/10/2017	Murais do <i>Campus</i> Jaru e no site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	16/10/2017 a 20/10/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Jaru

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.43. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.
- 10.44. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.45. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Diretoria de Ensino e a Comissão responsável.
- 10.46. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.
- 10.47. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 10.48. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Diretoria de Ensino em conjunto com a Comissão Responsável pela Análise e Seleção de Auxílios Estudantis, nomeada pela Portaria nº12 de 19/04/2017, observada a legislação vigente.
- 10.49. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2017, às 22:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070808** e o código CRC **06423D34**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 19/2017/JARU - CGAB/IFRO

ANEXO I

REQUERIMENTO

NOME DO CANDIDATO:		
ENDEREÇO:		NUMERO:
BARRIO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	SSP:	CPF:
FILIAÇÃO - NOME DO PAI:		FILIAÇÃO - NOME DA MÃE:
CURSO EM QUE ESTA MATRICULADO:	SERIE/TURMA:	NUMERO DE MATRICULA:
REQUER PARTICIPAÇÃO NO:		
<input type="checkbox"/> PROASAB (Atenção à Saúde e apoio biopsicossocial)	<input type="checkbox"/> PROCAE (Estudante Colaborador)	
<input type="checkbox"/> PROCAT (Auxílio Transporte)	<input type="checkbox"/> PROASEN (Suporte ao Ensino)	
<input type="checkbox"/> PROCAL (Auxílio Alimentação)	<input type="checkbox"/> PRODETEC (Prog. Des. Técnico-científico)	
<input type="checkbox"/> PROCID (Part. em evento cultural, artístico, esportivo ou outro)	<input type="checkbox"/> PROMORE (Prog. Aux. Moradia Estudantil)	
<input type="checkbox"/> PROAC (Auxílio Complementar)		
ESPECIFICAÇÃO: (ex. alimentação, quantas vezes na semana e para quais atividades ao horário oposto? etc.)		
JUSTIFICATIVA:		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO - IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	
CAMPO RESERVADO AO IFRO		
RESULTADO DO REQUERIMENTO: (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção)		
<input type="checkbox"/> Deferido. <input type="checkbox"/> Deferido parcialmente. <input type="checkbox"/> Indeferido. Motivo:		

Anexo II**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Instrumento, eu _____,
estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Rondônia, *Campus Jaru*, no Curso:

- Técnico em Segurança do Trabalho Concomitante ao Ensino Médio
- Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio
- Técnico em Comércio Concomitante ao Ensino Médio
- Técnico em Comércio Subsequente ao Ensino Médio
- Técnico em Cooperativismo Concomitante ao Ensino Médio - EaD

Comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no EDITAL DE SELEÇÃO Nº
19/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, do Programa de Concessão de Auxílio
_____ e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, e
estou ciente que estarei sujeito ao desligamento acaso descumpre-os.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto a Direção
de Ensino do IFRO-CAMPUS JARU.

Jaru/RO ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA DA UNIDADE FAMILIAR

Eu _____
matriculado no Curso _____, Série: _____ Turma: _____
declaro que a minha família (Unidade Familiar), possui a seguinte composição e renda:

Nº.	Nome	Parentesco	RG ou CPF	Renda Líquida (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Estou ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. E que devo apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da entrega desta Declaração:

- Cópia do RG e CPF do(a) estudante requerente e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, (para os integrantes do grupo familiar menores de idade, deverá ser entregue a cópia da certidão de nascimento ou RG);
- Cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: página que contém a foto e o nome completo, página que contém os seus dados pessoais, página que contém o último contrato de trabalho e a página que contém o registro da última atualização salarial);
- Cópia das três últimas faturas da conta de energia elétrica da unidade familiar;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de renda (Anexo III);
- Comprovante de renda (Declaração de Importo de Renda, contracheque dos meses de julho, agosto e setembro de 2017, etc.) de todos os componentes familiar maiores de 18 anos.

Jarú/RO, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do aluno (por extenso)

Assinatura do seu Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2017/REIT - PRODIN/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013690/2017-66

DOCUMENTO SEI Nº 0071879

OBJETO: CHAMADA INTERNA E EXTERNA PARA SELEÇÃO DE PESQUISADOR ARTICULADOR DO PROJETO DIAGNÓSTICO REGIONAL CAMPUS JARU

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN), torna pública a presente chamada para seleção de **Pesquisador Articulador da pesquisa “Diagnóstico Regional Campus Jarú”** do Observatório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia- IFRO.

PREÂMBULO

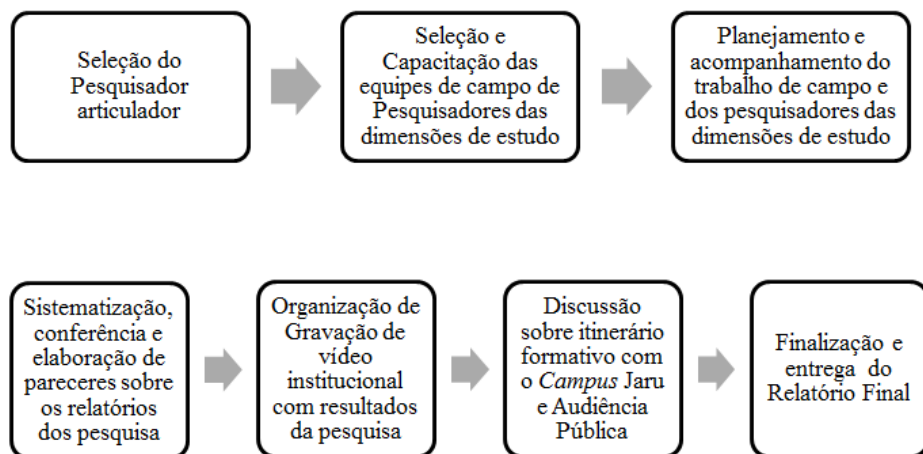
O Observatório do IFRO constitui-se em um espaço institucional destinado à realização de pesquisas sobre o mundo do trabalho e sua interação com a Educação Profissional, Científica e Tecnológica de modo a apoiar o planejamento estratégico do IFRO.

É tarefa do Observatório do IFRO assessorar a tomada de decisão institucional a partir do fornecimento de informações e estudos socioeconômicos, tendo como parâmetro o desenvolvimento local e regional na perspectiva da construção da cidadania, sem perder a dimensão do universal, constituindo-se como um centro de documentação e informações de referência que reflita de forma atualizada, permanente e contextualizada as várias dimensões do mundo do trabalho e de sua interação com a Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), utilizando mecanismos de disseminação das informações e comunicação com o universo da EPCT e com a sociedade em geral. O Observatório do IFRO, vinculado à Diretoria de Planejamento (DPLAN) da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN).

Os objetivos do Projeto de pesquisa Diagnóstico Regional – *Campus Jaru* são: produzir e sistematizar dados e informações com a finalidade de assessorar a tomada de decisão institucional a partir do estudo realizado, tendo em vista a missão do IFRO em articulação com os vetores produtivos e com o cruzamento de indicadores sociodemográficos da região de influência do IFRO-*Campus Jaru*.

O Projeto Diagnóstico Regional – *Campus Jaru*, com relação à demanda de trabalho do Pesquisador Articulador, está estruturado conforme as etapas previstas na Figura 1:

Figura 1: Etapas Gerais Previstas do Projeto Diagnóstico Regional Jaru



O Projeto Diagnóstico Regional Jaru será realizado em quatro municípios: Jaru, Ouro-Preto, Jorge Teixeira e Theobroma.

1. DO FOMENTO INSTITUCIONAL

1.1. Conforme Resolução nº 23/CONSUP/IFRO, de 09 de julho de 2015, Art. 5º, IV “Pesquisador é o responsável pelo suporte técnico à elaboração do projeto, pelo planejamento e execução do projeto de pesquisa, pela coordenação e orientação da equipe e pela apresentação de resultados, juntamente ao Gestor dos Projetos, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho”.

1.2. A previsão inicial de convocação para atuar na pesquisa é de 01 (um) pesquisador articulador para atuar no Projeto Diagnóstico Regional Campus Jaru.

1.3 As atividades do pesquisador articulador preveem atividades presenciais e a distância.

1.3.1 O pesquisador articulador deverá cumprir pelo menos **8 horas** semanais pelo período matutino na Reitoria do IFRO situada na avenida 7 de Setembro, nº 2090, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-124, Porto Velho – RO.

1.4. A PRODIN poderá realizar a convocação de mais pesquisadores, em caso de necessidade para atender outros objetivos pertinentes a este edital.

1.5. O pesquisador selecionado deverá informar dados de sua conta corrente em seu próprio nome, para depósito da bolsa.

1.6. O pesquisador selecionado, nos termos da Resolução CONSUP nº 23/CONSUP/IFRO, de 09 de julho de 2015, receberá R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) pagos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por mês, mediante apresentação de relatórios parciais com produtividade.

1.6.1 O candidato técnico administrativo do IFRO que desejar participar da seleção deverá estar ciente quanto a impossibilidade de pagamento de bolsa conforme disposição no Art. 1º da portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 que diz:

"Ficam os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia autorizados a conceder bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas, nos termos desta Portaria, observando as finalidades e objetivos dos Institutos Federais - IFs, conforme o art. 6º da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008".

1.6.2 O selecionado que não possuir vínculo com a administração pública terá de apresentar nota fiscal, ficando sob sua responsabilidade todas as deduções de encargos cabíveis para emissão.

1.7 O tempo de trabalho poderá ser alterado conforme o andamento da pesquisa, repercutindo nos valores a serem pagos.

1.8 O pesquisador selecionado deverá coordenar, juntamente a equipe do Observatório, a Audiência Pública e evento para apresentação do Relatório Final da Pesquisa, a serem organizados pela PRODIN em parceria com o *Campus Jaru* para exposição do trabalho.

1.9 As produções institucionais derivadas do Projeto de Pesquisa “Diagnóstico Regional Jaru” constituem-se de natureza coletiva, criada por iniciativa do IFRO, que as publicará sob seu nome ou marca. As produções serão constituídas pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma, conforme Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e alterações.

1.10 Ao coautor, cuja contribuição possa ser utilizada separadamente, são asseguradas todas as faculdades inerentes a sua criação como obra individual, vedada, porém, a utilização que possa acarretar prejuízo à exploração da obra comum, conforme Lei nº 12.853/13.

1.11 Os Planos de Trabalho do pesquisador articulador serão discutidos em reunião obrigatória a ser organizada pela PRODIN.

1.12 Os Planos de Trabalho poderão ser ajustados durante a reunião obrigatória, em consenso com os pesquisadores.

1.13 É vedada a divulgação dos dados antes da publicação oficial do Relatório Final da Pesquisa por parte do Observatório do IFRO.

2. REQUISITOS DO PESQUISADOR ARTICULADOR

- 2.1 Ser profissional de nível superior com experiência comprovada em pesquisas socioeconômicas; coordenação e ou participação em programas ou projetos de pesquisa.
- 2.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado no ano de 2017.
- 2.3 Possuir titulação mínima de mestrado.
- 2.4 Ter disponibilidade de realização das atividades propostas no prazo estipulado.
- 2.5 Ter disponibilidade para viagens e acompanhamento do trabalho de campo.
- 2.6 Comprovar experiência e produção científica compatível com a necessidade do Projeto.
- 2.7 Experiência em pesquisas socioeconômicas com utilização de dados quantitativos primários e secundários.
- 2.8 Dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto além da sua carga horária regulamentar.
- 2.9 Não receber qualquer outra bolsa de fomento.

3. ATRIBUIÇÕES DO PESQUISADOR ARTICULADOR

- 3.1. Participar da elaboração e revisão de documentos relacionados à pesquisa, contribuindo para o aperfeiçoamento da metodologia da pesquisa.
- 3.2. Responsabilizar-se por seus próprios equipamentos e recursos de trabalho tais como computador, internet, entre outros pertinentes as atividades previstas nesse edital.
- 3.3. Realizar pelo menos uma visita à cidade Jaru – RO.
- 3.4. Acompanhar parte da pesquisa de campo, de modo a orientar as equipes quanto à aplicação e tabulação dos questionários.
- 3.5. Coordenar a elaboração dos relatórios produzidos por outros pesquisadores das situações de estudo (Quadro 1), assegurando a correta organização das informações, utilização dos dados primários e secundários em relação aos objetivos da pesquisa e o Termo de Referência dos editais de seleção de pesquisadores.
- 3.6. Elaborar pareceres técnicos sobre as produções dos demais pesquisadores.

Quadro 1: Dimensões de Estudo (pesquisadores a serem selecionados)

DIMENSÃO SOCIOEDUCACIONAL E CULTURAL
1. Situação Populacional
2. Situação Educacional
3. Situação Étnico-Racial, Cultural e Política Interveniente
DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA
4. Situação Econômica
5. Situação da Mobilidade Intra e Intermunicipal e fatores de acessibilidade ao <i>Campus</i> Guajará-Mirim
6. Situação de Moradia, localização e imobiliária interveniente
DIMENSÃO GEOPOLÍTICA-INSTITUCIONAL
7. Situação de Ordenamento Territorial
8. Situação da Sustentabilidade e do Meio Ambiente

- 3.7. Estar em constante articulação com a equipe do Observatório do IFRO/PRODIN e com a coordenação local do Campus Jaru para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Diagnóstico Regional Campus Jaru.
- 3.8. Cumprir e fazer cumprir a metodologia da pesquisa.
- 3.9. Apresentar relatórios parcial e final em meio digital (formato .doc ou .docx), contendo os relatórios consolidados dos demais pesquisadores (primários e secundários) de forma sintética e analítica.
- 3.10. Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em devolução da bolsa, o pesquisador deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.
- 3.11. Consolidar os relatórios parciais em relatório final contendo as propostas para o Ensino, Pesquisa e Extensão coerentes ao perfil e demandas da região.
- 3.12. Cumprir e fazer o cronograma geral do Projeto, conforme previsto no quadro 01.

Quadro 2: Previsão das atividades gerais do Pesquisador Articulador

--	--

Atividades Previstas	Períodos
Acompanhamento da produção das equipes das dimensões de estudo.	Novembro e dezembro de 2017
Sistematização dos relatórios dos pesquisadores com foco na proposta de itinerário formativo para o Campus Jaru.	Dezembro de 2017 à fevereiro de 2018
Audiência Pública	Janeiro e fevereiro de 2018
Apresentação do Relatório Final	Fevereiro de 2018

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail observatorio@ifro.edu.br, pelos próprios pesquisadores interessados, obedecendo-se ao cronograma estabelecido nesse Edital. No assunto do E-mail deve estar escrito: “**Seleção Pesquisador Articulador**”;

4.2. Documentação necessária:

4.2.1. Formulário de Inscrição (Anexo A);

4.2.2 Termo de Compromisso (Anexo B);

4.2.3 Cópia da Titulação mínima exigida, ou superior;

4.2.4 Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo C);

4.2.5 Formulário de Documentos on-line em “Office Word” (formato .doc ou .docx) (Anexo D); Os documentos que estiverem disponíveis em sites deverão ser apresentados com o link de acesso, em word.

4.2.6 Termo de Referência do Projeto (Anexo E);

4.3 Os documentos que não estiverem disponíveis em sites deverão ser encaminhados em pasta zipada ou compartilhados via repositório online/nuvem/driver com e-mail de inscrição, com subpastas contendo cópia digital em PDF dos arquivos nomeados de acordo com o grupo a que deseja submeter à apreciação.

Exemplo:

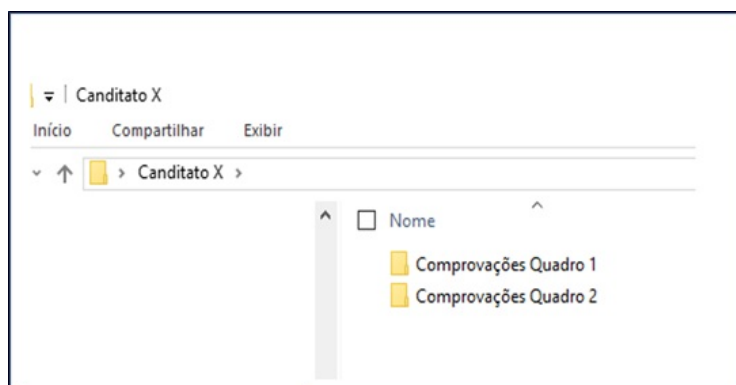


Figura 02: Exemplo de Pasta do Candidato com suas comprovações:

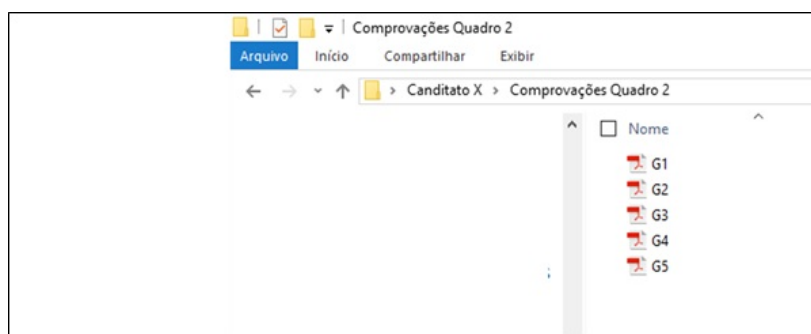


Figura 03: Exemplo de Comprovações por quadro e grupo:

4.3.1 As cópias dos documentos devem estar organizadas na sequência indicada quanto aos quesitos de pontuação.

4.4 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital.

4.5 É de responsabilidade do candidato a correta organização das documentações, bem como a adequada indicação dos quesitos a que seus documentos devem se enquadrar para a atribuição de pontos.

4.6 A Comissão de avaliação não se responsabiliza por documentos compartilhados que não estiverem acessíveis durante a conferência e avaliação, ficando aquela documentação invalidada.

5. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 A avaliação consistirá na análise da produção científica do candidato (documento completo), experiência em pesquisa e produção científica quanto à correlação com os objetivos do projeto e o Termo de Referência do Projeto no Anexo E.

5.2 Será considerado como critério de pontuação o limite de apenas um (01) documento para cada grupo avaliativo.

5.3 Os critérios de avaliação estão descritos nos Quadros 02 e 03. Cada quadro resultará em uma nota parcial cuja média os dois resultados parciais comporá a nota final, conforme descrição e fórmulas abaixo.

5.4 Será eliminado o candidato que obtiver nota final igual a 0 (zero) na somatória em qualquer um dos quadros.

Quadro 2: Titulação e Experiência em Pesquisa

Grupo	Critérios	Máximo
G1	Título de Doutor reconhecido pela CAPES.	10
G2	Título de Mestre reconhecido pela CAPES.	07
G3	Livro (com ISBN) publicado como autor ou organizador (Publicação dos últimos 05 anos)	03 (máximo 15 pontos)
G4	Capítulo de livro (com ISBN) (Publicação dos últimos 05 anos)	02 (máximo 10 pontos)
G5	Artigo publicado em revista Qualis (B1 a A1) CAPES) (Publicação dos últimos 05 anos)	05 (máximo 15 pontos)
G6	Coordenador de Projeto de Pesquisa na área socioeconômica que envolva dados quantitativos.	05 pontos por projeto (máximo 30 pontos)
G7	Colaborador em Projeto de Pesquisa na área socioeconômica que envolva dados quantitativos.	01 ponto por projeto (máximo 13 pontos)

Quadro 03: Produção Científica (Apenas 1 documento por grupo)

Grupo	Critérios	Critérios de pertinência					Máximo
		Não correlata	Pouco Correlata	Correlação média	Correlação Alta	Totalmente correlata	
G1	Tese de Doutorado defendida em programa reconhecido pela CAPES, ou convalidado, com análises de dados socioeconômicos.	0	3	6	8	10	10
G2	Dissertação de Mestrado defendida, em programa reconhecido pela CAPES, ou convalidado, com análises de dados socioeconômicos.	0	3	6	8	10	10
G3	Livro (com ISBN) publicado como autor ou organizador, com análises de dados socioeconômicos.	0	3	6	8	10	10
G4	Capítulo de livro (com ISBN) com análises de dados socioeconômicos.	0	3	6	8	10	10
G5	Artigo publicado em revista Qualis (B5 a A1) CAPES) com	0	3	6	8	10	10

	análises de dados socioeconômicos.						
G6	Artigo Completo, Livro publicado em Evento com análises de dados socioeconômicos.	0	3	6	8	10	10

5.5 A nota final (NF) do pesquisador será a média dos pontos obtidos a partir dos quesitos de cada quadro de acordo com os seguintes pesos:

$$NQ2 = (G1 + G2 + G3 + G4 + G5 + G6 + G7)$$

$$NQ3 = (G1 \times 0,3) + (G2 \times 0,2) + (G3 \times 0,2) + (G4 \times 0,1) + (G5 \times 0,1) + (G6 \times 0,1)$$

$$NF = (NQ2 + NQ3) / 2$$

Legenda:

NQ2: Nota final do Quadro 02

NQ3: Nota final do Quadro 03

5.6 Serão considerados critérios de desempate e preferência às equipes com:

- Pesquisador com a maior pontuação no item G1 do Quadro 03.
- Pesquisador com a maior pontuação no item G2 do Quadro 03.
- Pesquisador com a maior pontuação no item G3 do Quadro 03.
- Pesquisador com a maior pontuação no item G4 do Quadro 03.
- Pesquisador com a maior pontuação no item G5 do Quadro 03.
- Persistindo o empate, será considerado o pesquisador com maior titulação.

5.7 Será formada uma listagem de pesquisadores classificados por ordem decrescente.

5.8 Não constará na lista final de classificação o candidato que obtiver 0 (zero) na pontuação final, contudo o mesmo receberá sua avaliação no e-mail de inscrição.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados em termos de produtos são:

- Um relatório analítico construído a partir da consolidação dos relatórios dos outros pesquisadores e apresentado em termos de estrutura e apresentação de dados com base nas normas da ABNT quanto à formatação de trabalhos acadêmicos.
- Arquivos organizados dos dados correspondentes aos indicadores levantados pelas equipes de pesquisa.
- A conclusão do relatório deverá trazer como itens obrigatórios:
 - Perspectivas atuais e futuras das dimensões estudadas para a região de Jaru.
 - Proposta de itinerário formativo (ensino – pesquisa – extensão) para o Campus Jaru.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Lançamento	28/09	Site do IFRO
Inscrições abertas	28/09 à 09/10	E-mail: observatório@ifro.edu.br
Homologação das inscrições	11/10	Site do IFRO
Recursos contra a homologação	13/10	E-mail: observatório@ifro.edu.br
Resultados dos recursos	16/10	Site do IFRO
Análise documental	17 à 21/10	Comissão Avaliadora
Resultado Preliminar	23/10	Site do IFRO
Período para interposição de recursos contra os resultados preliminares	24/10	E-mail: observatório@ifro.edu.br
Resultado final após recursos	25/10	Site do IFRO

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas nesta chamada.
- 8.2 O pesquisador poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não cumpra satisfatoriamente as atividades previstas em seu Plano de Trabalho ou que exerça prática ou envolvimento não condizente com os objetivos do Observatório do IFRO ou com o ambiente de trabalho da equipe de pesquisa;
- 8.3 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFRO como agente fomentador.
- 8.4 O pesquisador e/ou seus responsáveis poderão ser responsabilizados por quaisquer informações inverídicas fornecidas que poderão acarretar penalidades legais cabíveis.
- 8.5 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071879** e o código CRC **25BEF5B2**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2017/REIT - PRODIN/IFRO**ANEXO A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****(ANEXO A DO EDITAL Nº 1/2017/REIT-PRODIN/IFRO)****DADOS DO PESQUISADOR (deverá ser docente do IFRO):**

Nome:		
Telefone:	E-mail:	
Atuação Profissional:		
Cursos em que atua:		
Unidade de Lotação:		
Endereço de residência:		
Maior Titulação:		
Link para o Currículo Lattes:		
CPF:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Assinatura

(Assinar e enviar em pdf scaneado)

ANEXO B - TERMO DE COMPROMISSO

(Anexo ao EDITAL N° 1/2017/REIT-PRODIN/IFRO)

Eu, _____, _____ (cargo/função), lotado(a) no (a) _____, SIAPE _____ com Registro Geral n° _____ e CPF n° _____ o _____ declaro tenho interesse em ser pesquisador do Observatório Regional do IFRO no Projeto Diagnóstico Regional Campus Jaru, conforme as normas previstas no Edital n° XXX/IFRO/2016.

Informo ainda que tenho ciência dos requisitos e compromissos como pesquisador bolsista, listados no edital, bem como das atividades que serão por mim desenvolvidas de acordo com Plano de Trabalho da Pesquisa.

Comprometo-me a desenvolver todas as etapas e atividades sob minha responsabilidade. Declaro ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades previstas em meu Plano de Trabalho, terei que restituir ao IFRO o valor da bolsa conforme a legislação em vigor.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Pesquisador (a)

ANEXO C – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(Anexo ao EDITAL N° 1/2017/REIT-PRODIN/IFRO)

Eu, _____, _____ (cargo/função), lotado(a) no (a) _____, SIAPE _____ com Registro Geral n° _____ e CPF n° _____ o _____ declaro que todos direitos autorais dos materiais produzidos no âmbito deste edital estarão cedidos para o IFRO que poderá escolher como os mesmos deverão ser divulgados, publicados, expostos ou mesmo alterados. Ao final do trabalho e elaboração do Diagnóstico Regional – Campus Jaru darei anuência se autorizo que meu nome seja vinculado como autor do material produzido no prazo de até 05 dias após o recebimento do Relatório Final. Estando de acordo, ou na ausência de minha manifestação, o IFRO poderá utilizar livremente.

Pesquisador (a)

Local e Data

**ANEXO D - FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (EM WORD)
(ANEXO DO EDITAL N° 1/2017/REIT-PRODIN/IFRO)**

Nome completo:

Quadro de Listagem de Endereços Eletrônicos de Acesso à Documentação Comprobatória da Produção:

Quadro 2: Titulação e Experiência em Pesquisa

Grupo	Critérios	Endereço Eletrônicos
G1	Título de Doutor reconhecido pela CAPES.	
G2	Título de Mestre reconhecido pela CAPES.	
G3	Livro (com ISBN) publicado como autor ou organizador (Publicação dos últimos 05 anos)	

G4	Capítulo de livro (com ISBN) (Publicação dos últimos 05 anos)	
G5	Artigo publicado em revista Qualis (B1 a A1) CAPES (Publicação dos últimos 05 anos)	
G6	Coordenador de Projeto de Pesquisa na área socioeconômica que envolva dados quantitativos.	
G7	Colaborador em Projeto de Pesquisa na área socioeconômica que envolva dados quantitativos.	

Quadro 03: Produção Científica (Apenas 1 documento por grupo)

Grupo	Critérios	Endereço Eletrônicos
G1	Tese de Doutorado defendida em programa reconhecido pela CAPES, ou convalidado, com análises de dados socioeconômicos.	
G2	Dissertação de Mestrado defendida, em programa reconhecido pela CAPES, ou convalidado, com análises de dados socioeconômicos.	
G3	Livro (com ISBN) publicado como autor ou organizador, com análises de dados socioeconômicos.	
G4	Capítulo de livro (com ISBN) com análises de dados socioeconômicos.	
G5	Artigo publicado em revista Qualis (B5 a A1) CAPES) com análises de dados socioeconômicos.	
G6	Artigo Completo, Livro publicado em Evento com análises de dados socioeconômicos.	

* A correta indicação do endereço eletrônico é de responsabilidade do candidato e a comissão não se responsabiliza por páginas que não estiverem disponíveis no momento da avaliação.

ANEXO E**TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO DE PESQUISA DIAGNÓSTICO REGIONAL CAMPUS JARU**

O presente Termo de Referência apresenta uma síntese das atividades a serem desenvolvidas pelos **pesquisadores do IFRO no Projeto Diagnóstico Campus Jaru**.

1. OBJETIVOS**1.1 Objetivo Geral**

Fornecer subsídios para tomada de decisão institucional com relação às alternativas de eixos de formação, cursos e atividades de pesquisa e extensão do IFRO - Campus Avançado Jaru que se articulem com os vetores produtivos da região do Projeto Diagnóstico Regional Jaru será realizado em quatro municípios:

a. Jaru, Ouro-Preto, Jorge Teixeira e Theobroma.

1.2 Objetivos Específicos deste Termo de Referência

- Realizar estudos sobre a configuração socioeconômica e seus fatores intervenientes na região de Jaru;
- Mapear as demandas econômicas e sociais por cursos de formação profissional e tecnológica;
- Verificar as possibilidades de inserção dos profissionais egressos do Campus Jaru;
- Criar uma matriz de alternativas de cursos que se verticalizem para atender as demandas quanto aos cursos oferecidos pelo Campus Avançado Jaru;
- Indicar possibilidades de atuação para as ações de pesquisa e extensão no Campus Avançado Jaru;
- Definir área de abrangência do Campus Avançado Jaru.

2 METODOLOGIA

2.1 Quantitativo populacional

O Projeto Diagnóstico Regional Jaru será realizado em quatro municípios e em um distrito:

2.1.1.1 Municípios: Jaru, Ouro-Preto, Jorge Teixeira e Theobroma.

2.1.1.2 Distrito: Tarilândia.

2.2 Área de Estudo

2.2.1 O mundo do trabalho é permeado por diferentes tipos de fatores intervenientes. Dessa forma para entender a inserção do IFRO/ Campus Avançado Jaru no cenário rondoniense elegeu-se três dimensões que se correlacionam ao mundo do trabalho para uma análise holística da realidade. Cada dimensão foi subdividida em situações de estudo e cada situação tem seus indicadores específicos mínimos que devem ser trabalhados e apresentados nos relatórios, a saber:

2.2.1.1 **Dimensão Sociocultural:** diz respeito à realidade social, educacional e étnico cultural com ênfase nos quantitativos, políticas e características das populações envolvidas que influenciem sua inserção do mundo do trabalho regional e as possibilidades de interesse e restrições ao acesso, permanência e êxito nos cursos do IFRO. Esta dimensão foi subdividida em:

Situação Populacional: essa dimensão tem como base estudos sobre a caracterização, situação, migrações e dinâmicas populacionais da área de influência.

o Indicadores específicos mínimos:

- a. quantitativos e tendências populacionais por situação (rural e urbana);
- b. população por faixas etárias;
- c. taxas de crescimento populacional;
- d. fluxos migratórios;
- e. sexo;
- f. taxa de analfabetismo;
- g. grau de instrução da população por faixa etária;
- h. população abaixo da linha pobreza;
- i. população residente em aglomerados subnormais;
- j. caracterização de populações indígenas, estrangeiros, quilombolas, ribeirinhas, agrosilvopastoris, entre outras;
- k. dados dos questionários.

Situação Educacional: estrutura-se a partir dos indicadores educacionais nacionais, regionais e institucionais, incluindo as modalidades presencial e a distância, bem como demandas externas ao IFRO, em especial, com relação à área de abrangência e influência do campus.

o Indicadores específicos mínimos:

- a. número e tendência de matrículas por segmento da educação básica (destaque para o primeiro ano do ensino médio), técnica e superior;
- b. taxa de crescimento das matrículas por segmento da educação básica, com ênfase nos últimos anos do ensino fundamental e médio, e ensino superior;
- c. instituições públicas e privadas de educação profissionalizante e superior, bem como cursos e vagas ofertadas e modalidades de ensino;
- d. demanda/interesses locais da sociedade civil e empresas e estudantes para cursos rápidos, cursos de nível médio técnico, graduação, pós-graduação;
- e. dados dos questionários.

Situação Étnico-Racial, Cultural e Política Interveniente: descrição e análise dos principais grupos humanos e suas redes de apoio, segundo sua etnia, modos de vida, ou situações específicas que estão presentes na área de influência do campus e que constituem situações intervenientes em sua atuação; descrição de políticas públicas implantadas na área de estudo; identificação da autonomia econômica por meio da inclusão na gestão econômica e no acesso aos recursos naturais e à renda bem como da ampliação e oportunidades de qualificação; descrever o acesso à assistência técnica e extensão rural e de inovação tecnológica, de forma continuada e permanente para a população local.

o Indicadores específicos mínimos:

- f. número e tipos de organizações dos grupos e seus quantitativos; g. localização geográfica dos grupos;
- h. situação destes grupos em termos de vulnerabilidade/inclusão social;
- i. leis, decretos e regulamentos e infraestruturas criadas a partir das políticas existentes;
- j. análises dos levantamentos primários (realização de entrevista e/ou aplicação de questionários com representantes de grupos, etc.);
- k. dados dos questionários.

2.2.1.2 **A Dimensão Socioeconômica:** aborda indicadores que retratem a realidade econômica local e regional na qual o IFRO/Campus Jaru deve se inserir. A economia em termos de tendências produtivas locais e regionais, fluxos de transporte de mercadorias e passageiros, e infraestrutura de apoio ao crescimento econômico que interfiram na implantação dos cursos, na absorção de egressos e no desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão do IFRO/ Campus Avançado Jaru.

Situação Econômica: essa dimensão é constituída de estudos voltados ao setor primário, indústria, serviços, rentabilidade e empregabilidade, entre outros indicadores socioeconômicos; comercialização e inserção econômica de produtos de pequenos e médios produtores em mercados diferenciados e convencionais e nas cadeias produtivas.

o Indicadores específicos mínimos:

- a. Produto Interno Bruto (PIB), PIB per capita e valor adicionado por setor, participação % no Valor Adicionado Bruto;
- b. pessoas de 10 anos de idade ou mais e situação de ocupação na semana de referência;
- c. evolução dos empregos formais por setor da economia;
- d. quantidade de empregos formais e quantidade de empresas por cidade;
- e. análise dos arranjos/vetores produtivos locais em relação à produção diagnóstica;
- f. tendências produtivas dos setores de serviços, agropecuário (lavoura temporária, lavoura permanente e pecuária) e industrial;
- g. principais agentes financeiros locais e possíveis formas de comercialização e atividades econômicas formais e informais;
- h. dados dos questionários.

Situação da mobilidade intra e intermunicipal e fatores de acessibilidade ao campus: diz respeito à estrutura de mobilidade intra e intermunicipal que influenciarão na acessibilidade das diferentes populações das áreas de influência e que poderão demandar novos arranjos curriculares a exemplo das populações indígenas, quilombolas, agrícolas, etc.

o Indicadores específicos mínimos:

- a. principais vias de acesso;
- b. distâncias rodoviárias, tempo de viagem, transportes públicos e privados, valores, documentação exigida (deslocamento e saúde), horários, e caracterização do funcionamento tendo como referência de destino o Campus Avançado Jaru e como partida os bairros da cidade de Jaru e os municípios da área de influência;
- c. determinantes quanto ao horário de funcionamento;
- d. análise in loco da acessibilidade ao campus;
- e. dados dos questionários.

2.2.1.3 **Dinâmica Geopolítica e Institucional:** compreende o conhecimento dos vetores de organização do território e os principais agentes que podem atuar como forças ou fraquezas no sucesso da inserção do IFRO/ Campus Avançado Jaru de modo a construir propostas de atuação eficazes a partir de parcerias e potencializar as forças institucionais.

- o **Situação do Ordenamento Territorial:** essa dimensão estrutura-se em estudos relacionados à localização geográfica, aspectos geoambientais e política de ordenamento territorial para a área de estudo.
- o Indicadores específicos mínimos:

- a. localização geográfica;
- b. definição da abrangência do campus;
- c. situação quanto ao zoneamento e arranjos/vetores produtivos; áreas especiais de preservação e conservação; terras indígenas; estrutura de gestão para a área; principais instituições, atores e suas políticas para a área;
- d. dados dos questionários.

Situação da Sustentabilidade e Meio Ambiente: diz respeito à caracterização e interações do ambiente natural e sociedade e análise dos fatores geoambientais intervenientes na produção e na qualidade de vida das populações.

o Indicadores específicos mínimos:

- a. caracterização quanto à vegetação, hidrografia, relevo e clima;
- b. tendências de usos do solo;
- c. taxas de desmatamento;
- d. situações problemas já detectadas para o desenvolvimento local como dados de saúde pública; saneamento; conflitos locais, etc.;
- e. correlação entre saúde e meio ambiente.

3. RESULTADOS ESPERADOS E PRODUTOS PARA ENTREGA

Os resultados esperados em termos de produtos são:

a) um relatório analítico em formato .doc ou .docx, da situação socioeducacional e econômica e ambiental da região de Jaru, construído a partir dos dados secundários e primários, conforme modelo a ser fornecido na capacitação obrigatória;

b) cada "Situação" referente a cada Dimensão deverá em sua finalização apresentar um quadro da seguinte forma:

Forças/Potencialidades para a atuação do IFRO	Fraquezas/ Fragilidades para atuação do IFRO	Oportunidades a aproveitar/ Ações a implementar

A conclusão do relatório deverá trazer como itens obrigatórios:

1. Perspectivas de desenvolvimento e crescimento socioeconômico das regiões de Jaru;
2. Necessidades de formação em nível técnico profissional para atender o crescimento econômico local e regional;
3. Necessidades de formação em nível superior para atender o crescimento econômico local e regional;
4. Principais necessidades de pesquisa para atender o crescimento econômico local e regional;
5. Principais necessidades de extensão para atender o crescimento econômico local e regional e a inclusão produtiva das populações mais vulneráveis.

Referência: Processo nº 23243.013690/2017-66

SEI nº 0071879



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 39/2017/GJM - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.012531/2017-44

DOCUMENTO SEI Nº 0073874

Relação de docentes efetivos VOTANTES ao cargo de DOCENTE para representante do Conselho Escolar do *campus* Gujará-Mirim, conforme EDITAL nº 35/2017/GJM.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM/RO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Relação de docentes efetivos VOTANTES ao cargo de DOCENTE para representante do Conselho Escolar do *campus* Gujará-Mirim, conforme EDITAL nº 35/2017/GJM.

ORDEM	NOME	SIAPE
1	Alcides Procopio Justiniano dos Santos Junior	2299400
2	Aldo Brasil de Sousa	2298157
3	Alessandra Vanconcellos Nunes Laitz	2383901
4	Benedito Rodrigues Barbosa Filho	1151754
5	Carla Werle	1767928
6	Carlos Alberto Bosquê Junior	1934843

7	Celina Kenia de Andrade	2323366
8	Daniela Tissuya Silva Toda	2378538
9	Danielle Alexandrino de Andrade	2389437
10	Danilo Pereira Escudero	1074986
11	Danilo Santos Souza	1258301
12	Décio Keher Marques	2660514
13	Edgar Gomes Júnior	2386184
14	Elcivan dos Santos Silva	1996467
15	Elisabete Ferraz Sanches	2381883
16	Erica Souza Angelim Schoaba	2314391
17	Fabiana Alves da Silva	2392547
18	Graziela Tosini Tejas	2406688
19	Joilson Mendes Arruda	1211560
20	Josiane Rodrigues da Silva	2396807
21	Josias José Freire Junior	1202654
22	Karla Vivianne Araújo Feitosa Cavalcante	2377694
23	Luiz Henrique Morais Aguiar	2397749
24	Marcelo Caires Luz	1210435
25	Marcelo Holanda Vasconcelos	2420179
26	Márcia Sousa de Oliveira	2325029
27	Marcos Barros Luiz	2354485
28	Maria de Fátima Fernandes	1141334
29	Maria Teresa Pinto de Sousa	2361301
30	Marina Medeiros de Araújo Silva	

31	Mateus Ramos de Andrade	2325162
32	Miguel Gomes Costa	2416340
33	Nilson dos Reis Oliveira Novaes	2912665
34	Phellype Kayyaa da Luz	1237430

Vagner Schoaba
Diretor Geral do *Campus* de Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria Nº 124, de 31 de janeiro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073874** e o código CRC **C7AE25D3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 38/2017/GJM - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.012531/2017-44

DOCUMENTO SEI Nº 0073852

Homologação das Inscrições de representante DOCENTE para membro do Conselho Escolar do *campus* Guajará-Mirim, conforme EDITAL nº 35/2017/GJM

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM/RO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Homologação das Inscrições de representante DOCENTE para membro do Conselho Escolar do *campus* Guajará-Mirim, conforme EDITAL nº 35/2017/GJM

Candidato	SIAPE	Inscrição
Edgar Gomes Júnior	2386184	DEFERIDA
Josias José Freire Junior	1202654	DEFERIDA

Vagner Schoaba

Diretor Geral do *Campus* de Guajará-Mirim

Instituto Federal de Rondônia

Portaria Nº 124, de 31 de janeiro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2017, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073852** e o código CRC **DFD31EAD**.

Referência: Processo nº 23243.012531/2017-44

SEI nº 0073852



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 96/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0073696

CONVOCAÇÃO

Edital nº 48/2017 - Professor Formador

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil; e Considerando o Termo de Desistência da candidata classificado em 1º lugar para função de Professora Formadora da Disciplina de Matéria Prima de Origem Vegetal e Animal do Curso Técnico em Alimentos **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** da classificada no Edital nº 48/2017 - Professor Formador.

1. CONVOCADADA

Curso Técnico em Alimentos	
Nome	Função
Andreia Alves de Oliveira Caetano	Professor Formador - Matéria Prima de Origem Vegetal e Animal

2. DOS PRAZOS

A candidata convocada deverá comparecer a Coordenação de Educação à Distância do *Campus* Ji-Paraná no prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos constantes nos Editais 48/2017 e suas respectivas retificações.

A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 27/09/2017, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073696** e o código CRC **6059395D**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0073696



Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 164/2017/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210599.000002/2017-29

DOCUMENTO SEI Nº 0073227

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA – DO IFRO - CAMPUS PORTO VELHO CALAMA – 5ª CHAMADA.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus* Porto Velho Calama, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPEP, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA – DO IFRO - CAMPUS PORTO VELHO CALAMA – 5ª CHAMADA**, modalidade prevista no Edital Nº 51, de 06 de abril de 2017.

MODALIDADE	TÍTULO DO TRABALHO	SOLICITANTE	PREVISÃO DE ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL	SITUAÇÃO
Projeto de Pesquisa – Demanda Espontânea	BlaMka: uma função de hash resistente a ataques que utilizem hardware dedicado	Ewerton Rodrigues Andrade	31/10/2018*	Projeto de Pesquisa Institucionalizado
Projeto de Pesquisa – Demanda Espontânea	Estudos de Bioprodutos Regionais com Essências Aromáticas	Edailson Alcântara Corrêa	10/09/2018*	Projeto de Pesquisa Institucionalizado

*Entrega do Relatório Final: até 30 dias após a execução do projeto, conforme item 12 do no Edital Nº 51, de 06 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 26/09/2017, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073227** e o código CRC **02EAD6A5**.

Referência: Processo nº 100907210599.000002/2017-29

SEI nº 0073227



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 95/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0073114

CONVOCAÇÃO

Edital nº 48/2017 - Professor Formador

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil; e Considerando o Termo de Desistência do candidato classificado em 1º lugar para função de Professor Formador da Disciplina de Estatística Aplicada do Curso Técnico em Segurança do Trabalho **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO** do classificado no Edital nº 48/2017 - Professor Formador.

1. CONVOCADO

Curso Técnico em Segurança do Trabalho	
Nome	Função
Hailton César Alves dos Reis	Professor Formador - Estatística Aplicada

2. DOS PRAZOS

O candidato convocado deverá comparecer a Coordenação de Educação à Distância do *Campus* Ji-Paraná no prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos constantes nos Editais 48/2017 e suas respectivas retificações.

A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073114** e o código CRC **BCF5CD9D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 94/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0073070

CONVOCAÇÃO

Edital nº 48/2017 - Professor Formador

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO** de candidata classificada no Edital nº 48/2017 - Professor Formador.

1. CONVOCADA

TÉCNICO EM ALIMENTOS	
Nome	Função

2. DOS PRAZOS

A candidata convocada deverá comparecer a Coordenação de Educação à Distância do *Campus* Ji-Paraná no prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos constantes no Edital nº 48/2017.

A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073070** e o código CRC **42FCC2EA**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0073070



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 93/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0073061

CONVOCAÇÃO**Edital nº 57/2017 - Professor Formador**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** dos classificados no Edital nº 57/2017 - Professor Formador.

1. LISTA DOS CONVOCADOS

TÉCNICO EM ALIMENTOS	
Nome	Função
Davi Gaede Fiusa	Introdução à Informática
Hailton César Alves dos Reis	Ambientação para EaD

2. DOS PRAZOS

Os candidatos convocados deverão comparecer a Coordenação de Educação à Distância do *Campus* Ji-Paraná no prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos constantes no Edital nº 57/2017.

A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073061** e o código CRC **70B91D82**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0073061



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 92/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0073051

TORNAR SEM EFEITO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA SEM EFEITO** a CONVOCAÇÃO realizada por meio do EDITAL DE SELEÇÃO Nº 84/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073051** e o código CRC **40B13F2C**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0073051



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 37/2017/GJM - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.012531/2017-44

DOCUMENTO SEI Nº 0072700

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM/RO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado das Inscrições de representante DOCENTE para membro do Conselho Escolar do *campus* Guajará-Mirim, conforme EDITAL nº 35/2017/GJM.

Candidato	SIAPE	Inscrição
Edgar Gomes Júnior	2386184	DEFERIDA
Josias José Freire Junior	1202654	DEFERIDA

Vagner Schoaba

Diretor Geral do *Campus* de Guajará-Mirim

Instituto Federal de Rondônia

Portaria Nº 124, de 31 de janeiro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 26/09/2017, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072700** e o código CRC **D383BDA7**.

Referência: Processo nº 23243.012531/2017-44

SEI nº 0072700



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 163/2017/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013085/2017-95

DOCUMENTO SEI Nº 0072149

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio do Departamento de Assistência ao Educando, torna público o **RESULTADO FINAL** e **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS** para o **Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador (PROCAE)**, referente ao Edital Nº.156/2017/PVCAL, de 12 de setembro de 2017 destinado exclusivamente aos alunos matriculados nos cursos Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do *Campus* Porto Velho Calama.

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

NOME DO ALUNO	CURSO	TURNO	SÉRIE / SEMESTRE	RESULTADO DO RECURSO
ADRIANA DA COSTA ABREU	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º	INDEFERIDO Não atendeu ao item 5.1,b, do Edital.
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	Técnico em Informática	Matutino	3º	INDEFERIDO Não atendeu ao item 5.1,b, do Edital.

2. DO RESULTADO FINAL

Colocação	Aluno	Prova	Entrevista	Renda	Total
1º	HELOISY PIMENTA QUEIROZ	30	50	20	100
2º	JHULIE ANTÔNIA DE OLIVEIRA FRANÇA COSTA	12	50	20	82
3º	FABIANA RAMOS NUNES	12	50	20	82
4º	ADELLE CAMARÃO MONTEIRO	30	50	0	80
5º	ROIBERDI DA SILVA CESPEDES	21	38	20	79
6º	LUDMILLA CARVALHO M MOREIRA	24	34	20	78
7º	LUANA SANTOS DE SOUZA	15	37.5	20	72.5
8º	GISLAYNE VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES	12	40.5	20	72.5
9º	MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	30	0	20	50
10º	SAIMOR RADUAN ARAÚJO SOUZA	27	0	20	47
11º	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	24	0	20	44
12º	ADRIANA DA COSTA ABREU	24	0	20	44
13º	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA	21	0	20	41
14º	JOEL LIMOEIRO FREIRE	9	0	20	29
15º	KAROLAINE RAUANA BOTELHO	6	0		

	FERNANDES			20	26
16°	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	6	0	20	26

3. CRONOGRAMA

3.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o cronograma abaixo:

EVENTO	DATA	LOCAL
Assinatura do termo de compromisso	26 e 27/09/2017	Departamento de Assistência ao Educando

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante;
- 4.2 Não haverá possibilidade de apresentação de contra recurso.
- 4.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Departamento de Assistência ao Educando;
- 4.4 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas nos murais do Campus;
- 4.5 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2017, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072149** e o código CRC **06E80181**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 36/2017/GJM - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013184/2017-77

DOCUMENTO SEI Nº 0071294

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo *Campus* Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela Portaria nº 145/GJM – CGAB/ IFRO, de 21 setembro de 2017, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com **lotação no Campus Guajará-Mirim**.

1.2 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade que está concorrendo.

1.3 No interesse e a critério do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.3.1 Em caso de necessidade, o candidato classificado poderá ser consultado sobre o interesse de assinar o contrato de prestação de serviço, com prazo de vigência inferior ao estipulado no item 2.1.1.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na Av. 15 de novembro, Nº 4849, Bairro: Planalto, Guajará-Mirim/RO – CEP 850-000, fone (69) 999854314 e endereço eletrônico campusguajara@ifro.edu.br.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 DOS REQUISITOS:

2.1.1 - PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	PRAZO DO CONTRATO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
INFORMÁTICA	40h	6 meses	01	Graduação na área de Informática

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia e ainda atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades prevista na legislação vigente.

2.2 DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no *Campus* Guajará-Mirim, sob o regime de trabalho definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

2.3 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração do contrato será o constante no item 2.1.1, podendo ser prorrogado, por igual ou inferior período, no interesse da administração.

2.4 A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo a tabela a seguir:

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.121,76		R\$ 3.121,76
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 202,55	R\$ 3.324,31
D 101	Especialização		R\$ 430,32	R\$ 3.552,08
D 101	Mestrado		R\$ 1.119,29	R\$ 4.241,05
D 101	Doutorado		R\$ 2.620,38	R\$ 5.742,14

3.2 A remuneração poderá ser acrescida:

- auxílio-transporte;
- auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
- auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) para carga horária de 40h semanais.

3.3 A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

3.4 As inscrições serão **gratuitas**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever para as vagas que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº70.436/72.

4.2 Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

4.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A inscrição será feita exclusivamente na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *campus* Guajará-Mirim, situada na Av. XV de Novembro, 4849, bairro Planalto, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, Fone (69) 9 9985-4314, no período de 25/09/2017 a 26/06/2017 das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

4.5 Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.6 Não haverá inscrição condicionada, correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

4.7 Serão aceitas inscrições por Instrumento Particular de Procuração, devidamente instruído e com apresentação de cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos de identificação do Outorgante.

4.8 No ato da inscrição o candidato deverá entregar na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP do *Campus* Guajará-Mirim, os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo I;
- Original e cópia de documentos de identificação (RG, CNH ou documento oficial válido com fotografia);
- Curriculum* conforme modelo do Anexo II deste edital;

- d. titulações, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);
- e. comprovações das experiências profissionais docentes, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);
- f. certificados de cursos extras curriculares, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório).

4.9 Após a conferência dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A confirmação das inscrições fica condicionada à entrega, no ato da inscrição, do envelope contendo a documentação exigida para análise curricular.

5.2 A relação dos inscritos será homologada no dia **26/09/2017**, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e em murais do *Campus* Guajará-Mirim.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas ao IFRO *Campus* Guajará-Mirim das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

6.1.1 Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo/área deste processo seletivo, regido pelo Edital nº 00, de 22 de setembro de 2017, será antes convocado os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, independentemente dos limites estipulados no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

6.2 De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e entregar em envelope único, o **Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas**, devidamente preenchido, acompanhado de cópia autenticada do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

6.3 A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.4 As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não contratação.

6.6 Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão comparecer a Junta Médica Oficial do 1º Núcleo do SIASS/SUEST/FUNASA- Rondônia, situada na Rua Festejos, nº 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação;
- Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID-10).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) **1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **2ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório.

8. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

8.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada nos dias **05 e 06/10/2017**, de acordo com cronograma a ser divulgado no dia **29/09/2017** no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e envio eletrônico ao candidato. A prova acontecerá no *Campus* Guajará-Mirim, sito na Av. 15 de novembro, nº 3146, Bairro Planalto, Guajará-Mirim/RO – CEP 76850-000, e consistirá numa aula de no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do *Campus* Guajará-Mirim, e terá peso 7 na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 8.9 deste Edital.

8.2 A Banca Examinadora será composta preferencialmente por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliação dos conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

8.3 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

8.4 No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

8.5 O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Opções de Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
Informática	1. Introdução aos Protocolos de Redes de Computadores; 2. Firewall 3. Linguagem de Consulta Estruturada (SQL). 4. Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva de Computadores

8.6 A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos;

8.7 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, caneta e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

8.8 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens:

AValiação DOCENTE	Crítérios de Avaliação	PontuaçãoMáxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais)	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
	Avaliação da aprendizagem.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

AValiação PEDAGÓGICA	Crítérios de Avaliação	PontuaçãoMáxima
	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Interatividade.	10
	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10

Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
Utilização de procedimentos avaliativos adequados.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100

8.9 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

8.10 A nota final da Avaliação Docente e da Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido através da média aritmética das notas aplicadas por cada um dos três membros da banca examinadora.

8.11 A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) /2.

8.12 Considerando os princípios da: publicidade; legalidade; impessoalidade; moralidade e eficiência em todos os procedimentos, será realizada captura de imagens da prova de desempenho didático, incluindo-se na gravação a data e a hora da apresentação.

8.13 O candidato deverá se apresentar à banca examinadora se identificando com nome e cargo ao qual está concorrendo, para que essas informações constem em arquivo de vídeo.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos terá peso 3 na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

10.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor máximo
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
• Doutorado na área	30	60
• Mestrado na área	20	
• Especialização na área ou áreas afins (mínimo 360h)	10	

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Exercício da docência de ensino médio ou técnico, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento.		
Fração superior a 06 meses será considerada como um ano. Não serão aceitas declarações.	4 pontos por ano	20
Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento.		
Fração superior a 06 meses será considerada como um ano. Não serão aceitas declarações.	2 pontos por ano	10

3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.	2 pontos por certificado	10
TOTAL		100

10.2.1 Para fins de análise curricular serão aceitos títulos na área pretendida para contratação.

10.2.2 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.2.3 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

10.2.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.3 O *Curriculum* e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFRO e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

10.4 Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três).

$$\text{Média Final} = (\text{Prova de Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Prova de Títulos} \times 3)$$

10

11.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

11.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.4 De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos os candidatos nesta situação serão considerados classificados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

13.1.1 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

13.1.2 Com relação à divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

13.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail campusguajara@ifro.edu.br, conforme modelo do ANEXOIV.

13.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia 06/10/2017, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Guajará-Mirim, situada na Av. 15 de novembro, Bairro Planalto, CEP 76850-000-Guajará-Mirim/RO.

14.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Guajará-Mirim situada na Av. 15 de novembro, Bairro Planalto, CEP 76850-000 – Guajará-Mirim -RO, no dia **11/10/2017**.

15. DA VALIDADE

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico www.ifro.edu.br encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2 O candidato convocado, terá até **5 (cinco) dias úteis**, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Guajará-Mirim para formalização da contratação e início das atividades.

16.3 O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior implica na convocação do próximo candidato.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

17.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

17.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

17.6 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Temporário ou Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10 Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.

17.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.

17.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14 Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

17.15 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dfp.gov.br;

17.16 Apresentar original e duas cópias dos seguintes documentos:

17.16.1 Carteira de Identidade;

17.16.2 CPF;

17.16.3 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

17.16.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;

17.16.5 Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);

17.16.6 Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;

17.16.7 Histórico Escolar;

17.16.8 Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;

17.16.9 Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);

17.16.10 Cartão PIS/PASEP;

17.16.11 Comprovante de residência;

17.16.12 Dados bancários;

17.16.13 Atestado Médico;

17.16.14 Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93,e

17.16.15 Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

18.2 As despesas decorrentes da contratação dos Professores Temporários e Substitutos correrão a conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.

18.3 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo V.

18.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

18.5 O edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.ifro.edu.br.

18.6 Fazem parte deste edital:

- a. Anexo I –Ficha deInscrição
- b. Anexo II – Curriculum
- c. Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;
- d. Anexo IV – Requerimento para Recursos e
- e. Anexo V –Cronograma.

18.7 Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus* Guajará-Mirim, à luz das disposições específicas.

18.8 Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

18.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mateus Ramos de Andrade

Diretor-Geral Substituto *Campus* Guajará-Mirim

Instituto Federal de Rondônia

Portaria 160 de 15 de dezembro de 2016



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Ramos de Andrade, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 22/09/2017, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071294** e o código CRC **D8DCE724**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 36/2017/GJM - CGAB/IFRO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 36/2017/GJM - CGAB/IFRO

FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA IFRO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição

(Preenchido pelo IFRO)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Sexo:	Data de Nascimento:
Registro Geral (RG):	

Nº	Órgão expedidor:	Data de expedição:
CPF:	Telefone()	
E-mail:		
Endereço:		
Cargo pretendido: Professor Substituto		
Área: Informática		
Carga Horária de Trabalho Semanal: () 20horas () 40horas		
Guajará-Mirim /RO. ___ de _____ de 2017.		
Assinatura do Candidato		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ---, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Nº da Inscrição	(Preenchido pelo IFRO)	
Nome do candidato:	CPF:	.
Professor Substituto -Área:		
Guajará-Mirim /RO. ___ de _____ de 2017.		
Servidor Responsável pela Inscrição Mat. Siape:		

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 36/2017/GJM - CGAB/IFRO
CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO/2017

I. – DADOS PESSOAIS:

01 – NOME (sem abreviações):		
02 – ENDEREÇO:		
03 – CELULAR:	04- TEL. FIXO:	05- E-MAIL:
06 – DATA DE NASCIMENTO:		07- ESTADO CIVIL:
08 – SEXO:		
09 – NATURALIDADE:		10 – UF:

11 - NOME DO PAI:		
12 - NOME DA MÃE:		
13- IDENTIDADE:	14- ORGÃO EXPEDIDOR:	15- CPF:

CARGO: Professor Substituto
ÁREA: Informática
CAMPUS: Guajará-Mirim

II. - FORMAÇÃO ACADÊMICA:**1 - TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA** (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):**2 - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

DOUTORADO:

INSTITUIÇÃO:

MESTRADO:

INSTITUIÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO:

INSTITUIÇÃO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.

III- CURSOS EXTRA CURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior às 20h.

Nome do Curso	Carga Horária

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

, de de 2017.

Assinatura

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 36/2017/GJM - CGAB/IFRO

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
e-mail:		Fone:	

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no item 6 do Edital nº ---, de 18 de setembro de 2017, e Decreto Federal nº 3.298/99.

_____ de _____ 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 36/2017/GJM - CGAB/IFRO

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
Fone:		E-mail:	

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OPRESENTE RECURSOREFERE-SEA	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Avaliação Curricular	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 36/2017/GJM - CGAB/IFRO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento:	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação
Data:	22/09/2017
Local:	Diário Oficial da União e www.ifro.edu.br
Evento:	Período de Inscrição
Data:	25/09 a 26/09/2017
Local:	Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Guajar�-Mirim - 15 de Novembro, n� 4849, Bairro Planalto, CEP 76850-000-Guajar�-Mirim -RO.
Evento:	Homologação das inscrições
Data:	26/09/2017
Local:	www.ifro.edu.br e em murais do <i>Campus</i> Guajar�-Mirim
Evento:	Recurso contra a homologação das inscrições
Data:	27/09/2017
Local:	e-mail: campusguajara@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra a homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos
Data:	28/09/2017
Local:	Envio eletrônico ao candidato e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Guajar�-Mirim - 15 de Novembro, Bairro Planalto, n� 4849 CEP 76-850-000-Guajar�-Mirim -RO. 002 - Porto Velho -RO 002 - Porto Velho -RO
Evento:	Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Did�tico
Data:	29/09/2017
Local:	www.ifro.edu.br e envio eletrônico ao candidato
Evento:	Data de realização da Prova de Desempenho Did�tico
Data:	03 e 04/10/2017
Local:	<i>Campus</i> Guajar�-Mirim - 15 de Novembro, n� 4849, Bairro Planalto, CEP 76850-000-Guajar�-Mirim -RO
Evento:	Resultado da Prova de Desempenho Did�tico e Prova de T�tulos

Data:	06/10/2017
Local:	www.ifro.edu.br e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Guajará-Mirim.
Evento:	Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	09/10/2017
Local:	e-mail: campusguajara@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	10/10/2017
Local:	Envio eletrônico ao candidato e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Guajará-Mirim - 15 de Novembro, nº 4849, Bairro Planalto, CEP 76850-000-Guajará-Mirim – RO.
Evento:	Divulgação da homologação do resultado final
Data:	11/10/2017
Local:	www.ifro.edu.br , Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Guajará-Mirim e Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 5/2017/COL - CAS/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013214/2017-45

DOCUMENTO SEI Nº 0065864

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, considerando a Resolução nº 33/CONSUP/IFRO, de 23 de setembro de 2014, torna pública a **ABERTURA** do edital supracitado, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio Transporte - PROCAT e o do Programa de Auxílio Moradia- PROMORE, destinada exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis do *Campus* Colorado do Oeste.

1. OBJETIVO

- 1.1. O Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT, objetiva beneficiar o estudante do IFRO que esteja em situação socioeconômica vulnerável, com o provimento de auxílio financeiro para custeio de Transporte aos estudantes regularmente matriculados nos cursos; Engenharia Agrônoma, Zootecnia e Gestão Ambiental, do *Campus Colorado do Oeste*.
- 1.2. O Programa de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE, objetiva beneficiar o estudante do IFRO que esteja em situação socioeconômica vulnerável, oriundo de outras cidades ou da zona rural e necessite residir temporariamente no município sede do *Campus*, com o provimento de auxílio financeiro para custeio de Moradia.
- 1.3. O estudante que tenha residência familiar nas cidades de Colorado do Oeste, Cerejeiras, Cabixi e Vilhena ou que resida na zona rural às margens da rodovia ou BR que dão acesso ao *Campus*, não poderão se inscrever ao Programa de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE.
- 1.4. Somente poderão participar deste edital os acadêmicos das turmas que se iniciou no 2º semestre do ano letivo de 2017.
- 1.5. O estudante poderá se inscrever para os dois programas (PROCAT e PROMORE), desde que atenda a todos os requisitos contidos neste edital.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

- 2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.
- 2.2. Serão disponibilizadas para o Programa de Concessão de Auxílio Transporte - PROCAT, **60** vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS

REGIÕES	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR DO AUXÍLIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VILHENA	08	04	até R\$ 296,00	até R\$ 2.368,00	R\$ 9.472,00
PEROBAL E RIO COLORADO	02	04	até R\$ 160,00	até R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
COLORADO DO OESTE	35	04	até R\$ 96,00	até R\$ 3.360,00	R\$ 13.440,00
CEREJEIRAS	08	04	até R\$ 192,00	Até R\$ 1.536,00	R\$ 6.144,00
CABIXI	07	04	até R\$ 208,00	Até R\$ 1.456,00	R\$ 5.824,00
TOTAL GERAL					R\$ 36.160,00

2.3. Os valores dos auxílios transporte respeitarão aos seguintes critérios;

RENDA PER CAPITA FAMILIAR	VALOR DO AUXÍLIO
DE ATÉ R\$ 702,75	80% DO VALOR INTEGRAL DA PASSAGEM
DE R\$ 702,76 A R\$ 1405,50	60% DO VALOR INTEGRAL DA PASSAGEM

2.4. Serão disponibilizadas para o Programa de Concessão ao Auxílio Moradia - PROMORE, **15** vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR DO AUXÍLIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
15	04	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 15.000,00

2.5. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante.

2.6. O período de vigência deste edital será de setembro a dezembro de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Só poderão participar deste edital, o estudante que atender aos seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculados nos cursos Engenharia Agrônômica, Zootecnia e Gestão Ambiental do *Campus Colorado do Oeste*, especificamente nas turmas de origem no 2º semestre do ano letivo de 2017;
- Não ter impedimento jurídico com a Instituição;
- Esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Que atenda as demais normas deste edital.

3.2. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável.

3.3. Para o estudante se inscrever no Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT e o Programa de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE, deverá entregar os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido identificando para qual/quais programas está se inscrevendo (anexo I);
- 01 foto 3x4 recente do estudante;
- Cópia dos documentos do estudante (CPF e documento de identificação com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento);
- Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da Unidade Familiar em que reside (CPF e documento de identificação com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento e Declaração de guarda ou outro documento equivalente, para aqueles que não convivem com os pais biológicos, inclusive o estudante);
- Cópia do comprovante de residência atual da família de origem, (fatura de água, luz, telefone, cartão de crédito);
- Cópia do contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório, em nome do acadêmico ou de seu responsável legal, somente para aqueles que concorrerão ao auxílio moradia - PROMORE;
- Preencher questionário socioeconômico por completo (anexo II);
- Declaração de renda familiar devidamente preenchida com nome de todos integrantes e grau de parentesco (anexo III);
- Comprovante de renda de todos os componentes da família que exercem atividade remunerada, conforme os documentos listados no item 3.4. O Membro da família que possuir mais de uma atividade remunerada deverá comprovar todas as atividades, por exemplo, venda de leite e venda de animais, assalariado, produção agrícola, e outras.
- Declaração fornecida por instituições de ensino para membros da família com idade superior a 18 que estudam e não possuem atividades remuneradas.

3.4. Para comprovação de Renda, deverá ser apresentado um dos documentos listados abaixo:

TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- Contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores a inscrição;

- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa, acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (cópias das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco e página que consta a última atualização salarial);
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

SERVIDOR PÚBLICO

- Contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores a inscrição;
- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa, acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ATIVIDADE RURAL:

- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa, acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Cópias das notas fiscais de vendas, leite, gado, produtos agrícolas e outros, dos meses de abril a agosto de 2017, por ordem de numeração, sendo necessário apresentar a nota em branco após a última venda.
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Extrato de pagamento de benefício da Previdência Social mais recente;
- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Para os comerciantes e industriais: cópia da declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, dos últimos 03 meses feita por contador ou técnico contábil, e se tiver cargo de direção apresentar Pró-Labore;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento dos últimos 03 meses, compatíveis com a renda declarada.
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3(três) últimos comprovantes de recebimentos.
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

DESEMPREGADOS:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada nos últimos 12 meses, sendo cópias das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco e página que consta a última atualização salarial;
- Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual.

3.5. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma (item 10) deste edital, na sala da Coordenação de Assistência Social respeitando os seguintes horários:

Diurno (segunda a sexta - feira): das 7h30min às 10h30min das 13h30min às 16h30min;

Noturno (Terça e Quarta - feira): 19h00min às 22h00min.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Além dos requisitos do item anterior serão observados os seguintes critérios:

4.1.1. Vulnerabilidade Socioeconômica:

a) Renda per capita;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 468,50	60
De R\$ 468,51 a R\$ 937,00	40
De 937,01 a R\$ 1.405,50	20
Acima de R\$ 1.405,50	Desclassificado

b) Bens patrimoniais do grupo familiar;

b.1) Para obter o índice de vulnerabilidade dos bens patrimoniais (IBP) do grupo familiar, será usado o seguinte cálculo: $IBP = \text{Bens patrimoniais} \times 0,25/100$.

VALOR DO IBP	PONTUAÇÃO
Até R\$ 250,00	20
De R\$ 250,01 R\$ 500,00	15
De 500,01 R\$ 750,00	10
De R\$ 750,01 a 1.000,00	05
Acima de 1.000,01	0 (zero)

c) Situação familiar:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10

4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

§ Vulnerabilidade Socioeconômica: Renda Per capita + IBP (Índice de Bens Patrimoniais) + Situação Familiar = Quantidade pontos;

4.3. A classificação se dará por ordem decrescente, conforme o item 4.2.

5. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A análise dos pré - requisitos orientados por este edital, será feita pela equipe da Coordenação de Assistência Social.

5.2. A Equipe observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.

5.3. Cabe a Equipe planejar de acordo com as normas deste edital suas atividades, como também receber os requerimentos de recursos impetrados contra o resultado preliminar e orientar os estudantes e responsáveis, quanto ao processo de seleção.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados, sendo passível de alterações após análise de recursos.

6.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos.

7. DOS RECURSOS

7.1. O formulário de recursos (anexo IV) deverá ser entregue na Coordenação de Assistência Social no período estabelecido no cronograma, sendo estabelecido o prazo de três dias para ser julgado.

7.2. Não serão aceitos documentos ou recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8. DO CADASTRO RESERVA E VIGÊNCIA

8.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 60 (sessenta) vagas para o auxílio transporte - PROCAT e 15 (quinze) vagas para o auxílio moradia - PROMORE, conforme subitens 2.2 e 2.4 do presente edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva.

8.2. A vigência deste Edital será dos meses de setembro a dezembro de 2017.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no Site do IFRO: www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus* Colorado do Oeste.

9.2. É de responsabilidade do discente e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	15/09/2017	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Entrega da inscrição	18/09 a 29/09/2017	Coordenação de Assistência Social, e no Serviço Social <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Avaliação das Inscrições	Até 03/10/2017	Coordenação de Assistência Social e no Serviço Social <i>Campus</i> Colorado do Oeste.

Divulgação do Resultado Preliminar	03/10/2017	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	Até 06/10/2017	Coordenação de Assistência Social e no Serviço Social <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	09/10/2017	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Assinatura do termo de compromisso pelo aluno	Até 13/10/2017	Coordenação de Assistência Social e no Serviço Social <i>Campus</i> Colorado do Oeste.

11. DA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

- Ter matrícula regular;
- Ter frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas;
- Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente, estando sujeito à análise da Coordenação de Assistência Social;
- Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- Apresentar comprovante de pagamento de aluguel em nome do aluno ou de seu responsável até o dia 10 de cada mês seguinte ao recebimento do auxílio, no caso de alunos beneficiários pelo PROMORE.

11.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Coordenação de Assistência Social e pelo Serviço Social, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade no recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

11.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- Por solicitação do próprio estudante;
- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- Incorrer em transgressão as normas do Regimento Disciplinar Discentes (Resolução nº 1/CONSUP/IFRO, de 09 de janeiro de 2017 - RDD).

11.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência Social do *Campus* a qualquer tempo.

11.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

11.6. Em caso de cancelamento do auxílio de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão das parcelas restantes do auxílio.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.

12.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência Social.

12.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (anexo V), o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

12.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, observada a legislação vigente.

12.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joel de Souza Sá, Coordenador(a) de Assistência Social**, em 14/09/2017, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/09/2017, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065864** e o código CRC **8B74A154**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 6/2017/COL - CAS/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013252/2017-06

DOCUMENTO SEI Nº 0066200

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, considerando a Resolução nº 33/CONSUP/IFRO, de 23 de setembro de 2014, torna pública a **ABERTURA** do edital supracitado, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio Transporte - PROCAT e o do Programa de Auxílio Moradia- PROMORE, destinada exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis do *Campus Colorado do Oeste*.

1. OBJETIVO

1.1. O Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT, objetiva beneficiar o estudante do IFRO que esteja em situação socioeconômica vulnerável, com o provimento de auxílio financeiro para custeio de Transporte aos estudantes regularmente matriculados nos cursos; Engenharia Agrônômica, Zootecnia e Gestão Ambiental, do *Campus Colorado do Oeste*.

1.2. O Programa de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE, objetiva beneficiar o estudante do IFRO que esteja em situação socioeconômica vulnerável, oriundo de outras cidades ou da zona rural e necessite residir temporariamente no município sede do *Campus*, com o provimento de auxílio financeiro para custeio de Moradia.

1.3. O estudante que tenha residência familiar nas cidades de Colorado do Oeste, Cerejeiras, Cabixi e Vilhena ou que resida na zona rural às margens da rodovia ou BR que dão acesso ao *Campus*, não poderão se inscrever ao Programa de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE.

1.4. Somente poderão participar deste edital os acadêmicos das turmas que se iniciou no 2º semestre do ano letivo de 2017.

1.5. O estudante poderá se inscrever para os dois programas (PROCAT e PROMORE), desde que atenda a todos os requisitos contidos neste edital.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2. Serão disponibilizadas para o Programa de Concessão de Auxílio Transporte - PROCAT, **60** vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS					
REGIÕES	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR DO AUXÍLIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VILHENA	08	04	até R\$ 296,00	até R\$ 2.368,00	R\$ 9.472,00
PEROBAL E RIO COLORADO	02	04	até R\$ 160,00	até R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
COLORADO DO OESTE	35	04	até R\$ 96,00	até R\$ 3.360,00	R\$ 13.440,00
CEREJEIRAS	08	04	até R\$ 192,00	Até R\$ 1.536,00	R\$ 6.144,00
CABIXI	07	04	até R\$ 208,00	Até R\$ 1.456,00	R\$ 5.824,00
TOTAL GERAL					R\$ 36.160,00

2.3. Os valores dos auxílios transporte respeitarão aos seguintes critérios;

RENDA PER CAPITA FAMILIAR	VALOR DO AUXÍLIO
DE ATÉ R\$ 702,75	80% DO VALOR INTEGRAL DA PASSAGEM
DE R\$ 702,76 A R\$ 1405,50	60% DO VALOR INTEGRAL DA PASSAGEM

2.4. Serão disponibilizadas para o Programa de Concessão ao Auxílio Moradia - PROMORE, **15** vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR DO AUXÍLIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
15	04	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 15.000,00

2.5. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante.

2.6. O período de vigência deste edital será de setembro a dezembro de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Só poderão participar deste edital, o estudante que atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculados nos cursos Engenharia Agrônômica, Zootecnia e Gestão Ambiental do *Campus Colorado do Oeste*, especificamente nas turmas de origem no 2º semestre do ano letivo de 2017;
- b) Não ter impedimento jurídico com a Instituição;
- c) Esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) Que atenda as demais normas deste edital.

3.2. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável.

3.3. Para o estudante se inscrever no Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT e o Programa de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE, deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido identificando para qual/quais programas está se inscrevendo (anexo I);
- b) 01 foto 3x4 recente do estudante;
- c) Cópia dos documentos do estudante (CPF e documento de identificação com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento);
- d) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da Unidade Familiar em que reside (CPF e documento de identificação com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento e Declaração de guarda ou outro documento equivalente, para aqueles que não convivem com os pais biológicos, inclusive o estudante);
- e) Cópia do comprovante de residência atual da família de origem, (fatura de água, luz, telefone, cartão de crédito);
- f) Cópia do contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório, em nome do acadêmico ou de seu responsável legal, somente para aqueles que concorrerão ao auxílio moradia - PROMORE;
- g) Preencher questionário socioeconômico por completo (anexo II);
- h) Declaração de renda familiar devidamente preenchida com nome de todos integrantes e grau de parentesco (anexo III);
- i) Comprovante de renda de todos os componentes da família que exercem atividade remunerada, conforme os documentos listados no item 3.4. O Membro da família que possuir mais de uma atividade remunerada deverá comprovar todas as atividades, por exemplo, venda de leite e venda de animais, assalariado, produção agrícola, e outras.
- j) Declaração fornecida por instituições de ensino para membros da família com idade superior a 18 que estudam e não possuem atividades remuneradas.

3.4. Para comprovação de Renda, deverá ser apresentado um dos documentos listados abaixo:

TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- Contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores a inscrição;
- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa, acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (cópias das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco e página que consta a última atualização salarial);
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

SERVIDOR PÚBLICO

- Contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores a inscrição;
- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa, acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ATIVIDADE RURAL:

- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa, acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Cópias das notas fiscais de vendas, leite, gado, produtos agrícolas e outros, dos meses de abril a agosto de 2017, por ordem de numeração, sendo necessário apresentar a nota em branco após a última venda.
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Extrato de pagamento de benefício da Previdência Social mais recente;
- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Para os comerciantes e industriais: cópia da declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, dos últimos 03 meses feita por contador ou técnico contábil, e se tiver cargo de direção apresentar Pró-Labore;

- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento dos últimos 03 meses, compatíveis com a renda declarada.
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Completa da Pessoa acompanhada do recibo de entrega à Receita e da respectiva notificação de restituição quando houver. No caso de declaração retificadora, o estudante deverá apresentá-la junto à declaração original;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3(três) últimos comprovantes de recebimentos.
- Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

DESEMPREGADOS:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada nos últimos 12 meses, sendo cópias das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco e pagina que consta a ultima atualização salarial;
- Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual.

3.5. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma (item 10) deste edital, na sala da Coordenação de Assistência Social respeitando os seguintes horários:

Diurno (segunda a sexta - feira): das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min;

Noturno (Terça e Quarta - feira): 19h00min às 22h00min.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Além dos requisitos do item anterior serão observados os seguintes critérios:

4.1.1. Vulnerabilidade Socioeconômica:

a) Renda per capita;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 468,50	60
De R\$ 468,51 a R\$ 937,00	40
De 937,01 a R\$ 1.405,50	20
Acima de R\$ 1.405,50	Desclassificado

b) Bens patrimoniais do grupo familiar;

b.1) Para obter o índice de vulnerabilidade dos bens patrimoniais (IBP) do grupo familiar, será usado o seguinte cálculo: $IBP = \text{Bens patrimoniais} \times 0,25/100$.

VALOR DO IBP	PONTUAÇÃO
Até R\$ 250,00	20
De R\$ 250,01 a R\$ 500,00	15
De 500,01 a R\$ 750,00	10
De R\$ 750,01 a 1.000,00	05
Acima de 1.000,01	0 (zero)

c) Situação familiar:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10

4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

§ Vulnerabilidade Socioeconômica: Renda Per capita + IBP (Índice de Bens Patrimoniais) + Situação Familiar = Quantidade pontos;

4.3. A classificação se dará por ordem decrescente, conforme o item 4.2.

5. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A análise dos pré-requisitos orientados por este edital, será feita pela equipe da Coordenação de Assistência Social.

5.2. A Equipe observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.

5.3. Cabe a Equipe planejar de acordo com as normas deste edital suas atividades, como também receber os requerimentos de recursos impetrados contra o resultado preliminar e orientar os estudantes e responsáveis, quanto ao processo de seleção.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados, sendo passível de alterações após análise de recursos.

6.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos.

7. DOS RECURSOS

7.1. O formulário de recursos (anexo IV) deverá ser entregue na Coordenação de Assistência Social no período estabelecido no cronograma, sendo estabelecido o prazo de três dias para ser julgado.

7.2. Não serão aceitos documentos ou recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8. DO CADASTRO RESERVA E VIGÊNCIA

8.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 60 (sessenta) vagas para o auxílio transporte - PROCAT e 15 (quinze) vagas para o auxílio moradia - PROMORE, conforme subitens 2.2 e 2.4 do presente edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva.

8.2. A vigência deste Edital será dos meses de setembro a dezembro de 2017.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no Site do IFRO: www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus* Colorado do Oeste.

9.2. É de responsabilidade do discente e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	15/09/2017	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Entrega da inscrição	18/09 a 29/09/2017	Coordenação de Assistência Social, e no Serviço Social <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Avaliação das Inscrições	Até 03/10/2017	Coordenação de Assistência Social e no Serviço Social <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Divulgação do Resultado Preliminar	03/10/2017	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	Até 06/10/2017	Coordenação de Assistência Social e no Serviço Social <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	09/10/2017	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Assinatura do termo de compromisso pelo aluno	Até 13/10/2017	Coordenação de Assistência Social e no Serviço Social <i>Campus</i> Colorado do Oeste.

11. DA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

- Ter matrícula regular;
- Ter frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas;
- Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente, estando sujeito à análise da Coordenação de Assistência Social;
- Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- Apresentar comprovante de pagamento de aluguel em nome do aluno ou de seu responsável até o dia 10 de cada mês seguinte ao recebimento do auxílio, no caso de alunos beneficiários pelo PROMORE.

11.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Coordenação de Assistência Social e pelo Serviço Social, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade no recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

11.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- Por solicitação do próprio estudante;
- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- Incorrer em transgressão as normas do Regimento Disciplinar Discentes (Resolução nº 1/CONSUP/IFRO, de 09 de janeiro de 2017 - RDD).

11.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência Social do *Campus* a qualquer tempo.

11.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

11.6. Em caso de cancelamento do auxílio de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão das parcelas restantes do auxílio.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.

12.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência Social.

12.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (anexo V), o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

12.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, observada a legislação vigente.

12.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joel de Souza Sá, Coordenador(a) de Assistência Social**, em 14/09/2017, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/09/2017, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066200** e o código CRC **26B29266**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 74/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.011559/2017-64

DOCUMENTO SEI Nº 0071315

O Diretor-Geral do *Campus* Vilhena, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTECH, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTECH, nomeada, pelo Diretor - Geral do *Campus* Vilhena, por meio da Portaria nº 187/VLH-CGH/IFRO, de 02 de agosto de 2017. A Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O processo seletivo visa a selecionar PROFESSOR FORMADOR, com o perfil definido e divulgados parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profunçãoário, que dispõe sobre a oferta da Bolsa Formação no âmbito do PRONATEC, na Rede e-Tec Brasil e Profunçãoário, bem como, apresenta confirmação com as demais legislações vigentes acerca da Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

1.3. As aulas presenciais acontecerão na cidade de Vilhena.

1.4. O presente edital destina-se a seleção de PROFESSORES no âmbito da Rede e-Tec/PRONATEC/Mediotec, para atuação no Módulo I dos Cursos Técnicos em Finanças e Técnico em Recursos Humanos, com prazos de validade de até seis(6) meses, conforme calendários das disciplinas.

1.5. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

QUADRO 01

Função	Atuação	Requisitos	Vagas CR

PROFESSOR FORMADOR	Fundamentos da Economia	Certificado de graduação em Economia ou Ciências Contábeis, devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Ecologia	Certificado de graduação em Biologia ou Ciências Biológicas devidamente reconhecido pelo MEC.	01

1.6. Caso o primeiro classificado de cada disciplina, tenha disponibilidade, o mesmo poderá assumir a disciplina nos cursos que serão ofertadas. Respeitada o parágrafo 8.8.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas nos dias 25 e 26 de setembro de 2017, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Vilhena, situado na Rodovia BR 174, Km 3, Nº 4334, Zona Urbana, Vilhena/RO, Sala do Gabinete da Direção Geral, no horário das 8h às 18h e das 19h às 21:30h na Diretoria de Ensino.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- b) Não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- c) Ser residente e domiciliado na cidade de Vilhena;
- d) Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais;
- e) Atender os requisitos que constam no Quadro 01;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- a) RG, CPF, Comprovante de residência;
- b) Diploma do curso superior na área correspondente que pretende atuar, conforme (Quadro 01);
- c) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo I.

d) Caso já tenha sido bolsista do Programa Rede e-Tec no Instituto Federal de Rondônia - IFRO, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o NADA CONSTA dos relatórios das atividades exercidas no período da função, que será emitido pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, podendo ser solicitado através do e-mail: redetecebrasil@ifro.edu.br

2.5. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.6. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º "*as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011*".

2.7. No caso de candidatos docentes ativos, do IFRO, é obrigatório a apresentação de atestado de disponibilidade de carga horária, de atividades docentes (RAD), emitido pela Direção de Ensino e/ou Departamento de Apoio ao Ensino.

2.8. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.10. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.

2.11. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma bem como o não cumprimento das exigências do edital.

2.12. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.13. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.14. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição	26 a 27/09/2017
Homologação das Inscrições e Resultado Final do Seletivo Simplificado	28/09/2017
Apresentação para o Exercício da Função	29/09/17 e 02/10/2017

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.2. Terão prioridade na classificação servidores efetivos e substitutos do quadro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de

Rondônia;

4.3. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.

4.4. A análise da documentação será **somente** sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

4.6. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e Resultado Final dos candidatos, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

4.7. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;

b) Maior tempo de serviço no IFRO (no caso de empate entre servidores do quadro do IFRO);

c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.

6.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO:** <http://portal.ifro.edu.br>

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

6.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar, os documentos, abaixo, relacionados:

a) Comprovante de endereço;

b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;

c) No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;

d) Termo de Responsabilidade;

e) Declaração de Disponibilidade;

f) Termo de Concessão de Bolsa;

g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mensal, até o término da disciplina, ou seja, das atividades acadêmicas (aulas, preenchimento de diários, aplicação e correção de todas as avaliações).

8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.

8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.7. O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.8. A carga horária máxima semanal será de até 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.

8.9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.10. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus*).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 5 (cinco) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo *Campus*.

11.2. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec/Bolsa Formação. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

11.3. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

11.4. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.

11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC n.º 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.

11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 22/09/2017, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071315** e o código CRC **252FC9FD**.

ANEXO I PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)	TÍTULOS

01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância.	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 3,0 pontos)
03: Certificado de Curso de capacitação na área que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto para cada curso. (No máximo 2,0 pontos)
04: Certificado de Participação em eventos na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	0,5 (meio) ponto para cada evento. (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em Instituição de Educação Profissional.	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 4,0 pontos)

¹ Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

EDITAL Nº 74/2017 – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso;
- Elaborar material didático, para o Ambiente Virtual de Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
- Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão pedagógica e Coordenação de Curso.

ANEXO III

VALORES DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Professor Formador	R\$ 50,00 /h aula	Conforme quadro abaixo.

DOCENTE/ ÁREA	VAGAS	PERÍODO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CH/SEMANAL

		CURSO				
Economia ou Ciências Contábeis	1	TÉCNICO EM FINANÇAS	NOTURNO	FUNDAMENTOS DE ECONOMIA	40 horas	5 h/semanal
Biologia ou Ciências Biológicas	1	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	NOTURNO	ECOLOGIA	40 horas	5 h/semanal

**ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO – MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação(RG):			
CPF:		E-mail:	
Função Pretendida:		Fone:	

AO PROGRAMA MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
<input type="checkbox"/> Critério de desempate	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 18/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.011340/2017-65

DOCUMENTO SEI Nº 0070743

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR

O Diretor do *Campus* Avançado Jaru, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições, considerando as vagas remanescentes (vacância) dos editais anteriores, as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria MEC nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, as normas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DE BOLSISTAS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR** que irão atuar no **Curso Técnico Concomitante ao Ensino Médio em Alimentos**, na modalidade de Educação a Distância (EAD) - Programa MEDIOTECH, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTECH, nomeada, pelo Diretor do *Campus* Avançado Jaru.

1.1.1. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O processo seletivo visa a selecionar PROFESSOR FORMADOR, com o perfil definido pelos parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, que unifica documentos anteriores e atende a demandas levantadas pelas Portarias Ministeriais/MEC nº 817 e nº 1152 de 2015, que dispõem sobre a oferta da Bolsa Formação no âmbito do PRONATEC, na Rede e-Tec Brasil e Profucionário, bem como, apresenta conformidade com as demais legislações vigentes acerca da Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

1.3. Os candidatos selecionados e classificados no cadastro de reserva, caso venham a ser convocados, atuarão nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas à oferta de cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade à distância, com encontros presenciais, regulamentados pela Rede e-Tec e pelo IFRO.

1.4. As aulas presenciais acontecerão na cidade de Jaru.

1.5. O presente edital destina-se à contratação de PROFESSORES no âmbito da Rede e-Tec/PRONATEC/Mediotec, para atuação no Módulo I do Curso Técnico em Alimentos, com prazo de validade de seis (seis) meses, contados a partir da data de início do curso, prorrogável por igual período a critério da administração.

1.6. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTECH.

1.7. A carga horária máxima semanal será de até 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos, inclusive aos sábados, conforme necessidade definida pela Coordenação do Polo ou Direção de Ensino.

1.8. No caso de candidatos servidores ativos da União, Estado ou Município, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTECH não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo, dentre outros, expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

2.2. O Ministério da Educação (MEC) apresenta uma nova ação do PRONATEC, o MEDIOTECH, o qual ofertará vagas em cursos técnicos concomitantes ao ensino médio para alunos regularmente matriculados nas redes públicas de educação.

2.3. O MEDIOTECH tem com proposta o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento e execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio articulada de forma concomitante com as redes de educação e com o setor produtivo.

3. DA FUNÇÃO DO PROFESSOR FORMADOR

3.1. A formação mínima exigida para concorrer às vagas de PROFESSOR FORMADOR é a Graduação em Nível Superior, de acordo com o Anexo I.

3.2. São atribuições do PROFESSOR FORMADOR:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- g) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Direção de Ensino;
- h) Elaborar material didático, para o Ambiente Virtual de Aprendizagem e para as aulas presenciais, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
- i) Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- j) Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- k) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão pedagógica e Coordenação de Curso.
- l) Desenvolver outras atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao Programa Mediotec determinadas pelo Coordenador do polo e/ou Direção de Ensino.

3.3. As despesas decorrentes de deslocamento (transporte, alimentação, ajuda de custo, etc) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de exclusiva responsabilidade do professor selecionado.

3.4. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

3.5. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

3.6. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do Diretor Geral do *Campus*.

4. DAS VAGAS

4.1. São disponibilizadas 2 (duas) vagas, 01 (uma) por disciplina, além da formação de Cadastro de Reserva, todas condicionadas à formação das turmas, conforme quadro de distribuição das vagas (ANEXO I).

4.2. O candidato a PROFESSOR FORMADOR poderá se inscrever em até duas disciplinas, orientando-se pela tabela constante no **ANEXO I** deste Edital.

4.3. Para cada disciplina pretendida, o candidato deverá preencher e entregar o Quadro de Resumo de Títulos (ANEXO III) com suas respectivas comprovações.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período de 24 a 29 de setembro de 2017, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Avançado Jaru, situado na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 02 – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO, no horário das 8 às 11h30min e das 14h às 17h30min.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

5.3. Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste Processo de Seleção, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda a compatibilidade de carga horária.

5.4. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

5.5. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- a) Atender à formação exigida prevista no item 3.2 deste Edital e Anexo I;
- b) Ter disponibilidade de horário de até 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades acadêmicas, inclusive aos sábados, no período matutino;
- c) Possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);

5.6. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis dos documentos abaixo:

- a) Documento Oficial de identificação com foto, CPF, Comprovante de residência;
- b) Diploma (devidamente reconhecido pelo MEC) do curso superior na área correspondente da disciplina que pretende atuar, conforme (Anexo I);
- c) Quadro Resumo de Títulos preenchido conforme o ANEXO III com as devidas fotocópias das comprovações de titulação, cursos de formação, atualizações, capacitações, etc, para cada disciplina pretendida.

5.7. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

5.8. Os servidores ocupantes de Cargos de Direção não poderão participar deste processo seletivo, conforme legislação vigente do programa.

5.9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

5.10. No caso de candidatos docentes ativos do IFRO, é obrigatório a apresentação de atestado de disponibilidade de carga horária, de atividades docentes (RAD), emitido pela Direção de Ensino e/ou Departamento de Apoio ao Ensino do campus de lotação.

5.11. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

5.12. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

5.13. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma bem como o não cumprimento das exigências do edital.

5.14. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo.

5.15. O IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

5.16. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder administrativa, civil e criminalmente.

5.17. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA ENTREGA DO ENVELOPE:

6.1. O candidato deverá apresentar o documento de identificação **original** com foto, somente para conferência.

6.2. **Ficha de Inscrição** preenchida, conforme o **ANEXO II**.

- 6.3. Apresentar toda a documentação prevista no item 5.6 em envelope lacrado (exceto a Ficha de Inscrição que deverá ser entregue separadamente no ato da inscrição).
- 6.4. No caso de inscrição por procuração, além dos documentos constantes nos incisos de I a III apresentar os seguintes documentos:
- I - Instrumento de procuração reconhecida em Cartório;
 - II - Documento identificação do procurador.
- 6.5. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

IFRO – CAMPUS JARU	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
PROFESSOR FORMADOR - MEDIOTEC	
NOME DO CANDIDATO	
DISCIPLINA(S) PRETENDIDA(S)	1) 2)
CONTATO (Telefone ou celular)	

6.6. O envelope lacrado contendo a documentação exigida no **item 5.6** deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.

6.7. A inexistência de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, penais e civis.

7. DO VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO

7.1. O valor da bolsa concedida ao PROFESSOR FORMADOR será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula, medida em horas-aula de 50 (cinquenta) minutos, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s).

7.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, equivalente ao quantitativo de aulas ministradas e registradas no referido período.

7.2.1. O recebimento da última parcela (bolsa) ficará condicionado ao término da disciplina, ou seja, das atividades acadêmicas (aulas, preenchimento de diários, aplicação e correção de todas as avaliações, inclusive estudos de recuperação e exame, participação em conselho de classe, etc).

7.2.2. O pagamento do bolsista selecionado neste PSS será realizado a partir da celebração do termo de compromisso, condicionado à comprovação de frequência, certificada pelo respectivo Coordenador de Pólo e ou Direção de Ensino.

7.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

7.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo com serviço público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço em favor do IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pelo bolsista junto a prefeitura da cidade.

7.4.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do bolsista estarão sujeitos a retenção de tributos, na fonte, conforme legislação tributária.

7.5. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (campus).

7.6. Os pagamentos das bolsas do PRONATEC serão feitos exclusivamente por meio de depósito em conta corrente em nome do beneficiário, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme Anexo III.

8.2. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

8.3. A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

8.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

8.5. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência em docência;
- b) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

8.6. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar, contendo a classificação dos candidatos, do qual cabe recurso, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>.

9.2. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário **Anexo IV** e entregar, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Avançado Jarú, situado na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 02 – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min, à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

9.3. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.4. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

9.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6. Do Resultado final não caberá recurso.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição	25 a 29/09/2017
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	02/10/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	03/10/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	04/10/2017

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC, e condicionado ao fechamento de turma.

- 11.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 11.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no Anexo 01 deste edital, para atuar no Programa MEDIOTECH.
- 11.4. A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 11.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.
- 11.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar, os documentos, abaixo, relacionados:
- Comprovante de endereço;
 - Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
 - Declaração de Disponibilidade. No caso de servidores públicos ativos, os bolsistas selecionados deverão apresentar esta declaração, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, com anuência da chefia imediata do órgão no qual é lotado, atestando a compatibilidade da carga horária a ser cumprida.
 - Termo de Compromisso;
 - Termo de Concessão de Bolsa;
 - Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Em nenhuma hipótese haverá realização deste PSS fora do local e horário determinados.
- 12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 12.3. A aprovação do candidato neste Processo de Seleção não importará na convocação deste ao Programa, mas na expectativa da mesma.
- 12.4. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos a este Processo de Seleção Simplificado, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final disponibilizado no site da instituição: <http://portal.ifro.edu.br>.
- 12.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente do programa MEDIOTECH, e em segunda instância, pela Direção do IFRO Campus Avançado Jaru.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 22/09/2017, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070743** e o código CRC **9236C204**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 18/2017/JARU - CGAB/IFRO

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS MEDIOTECH/PRONATEC

CURSO: Técnico em Alimentos			
Turma: 50 estudantes		Turno: Diurno – Matutino - Aulas de 50 minutos	
I MÓDULO			
Disciplinas	Carga Horária (hora/aula)	Vagas	Habilitação / Requisito mínimo
Introdução a Tecnologia De Alimentos	60	1	Habilitação: Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior em Tecnologia de Alimentos; ou Engenharia de Alimentos; ou Medicina Veterinária com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou Zootecnia com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou Agronomia com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou Graduação em Biologia com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou Licenciatura em Ciências Biológicas com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou Licenciatura em Química com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou Graduação em Química com Pós-Graduação na área de Ciências e Tecnologia de Alimentos.
Tecnologia de Frutas, Hortaliças e Bebidas	80	1	Habilitação: Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior em Tecnologia de Alimentos; ou Engenharia de Alimentos; ou Medicina Veterinária com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou Zootecnia com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou Agronomia com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou Graduação em Biologia com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou Licenciatura em Ciências Biológicas com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou Licenciatura em Química com Pós-Graduação na Área de Ciências e Tecnologia de Alimentos; ou Graduação em Química com Pós-Graduação na área de Ciências e Tecnologia de Alimentos.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição para Bolsa-Formação PROFESSOR FORMADOR	
Disciplina de Interesse:	1) _____
1. Nome Completo	_____
2. Número do CPF	_____

3. Número do Título de Eleitor		Seção		Zona	
4. Sexo		M F	5. Data de Nascimento		
6. N° documento de identificação		7. Tipo documento de identificação			
8. Data de Emissão do documento		9. Órgão Expedidor do documento			
10. Estado Civil		Solteiro (a) Divorciado (a)	Casado (a) Viúvo (a)	Separado (a) União Estável	
Dados para Contato					
11. Endereço Residencial					
12. Complemento					
13. Número		14. Bairro		15. CEP	
16. Estado		17. Município			
18. Código DDD		19. Telefone de contato		20. Telefone celular	
21. E-mail pessoal					
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
22. () Formação Técnica	Área:				
22. () Graduação	Área:				
23. () Especialização	Área:				
24. () Mestrado	Área:				
25. () Doutorado	Área:				
DADOS PROFISSIONAIS					
26. Exerce alguma atividade profissional	S N Se SIM, preencha as informações abaixo				
27. Nome da Instituição					
28. Administração:	() Privada () Pública	29. Cargo ou Função que ocupa			
30. Carga Horária Semanal		31. Turno de Trabalho	() M () V () N		
32. Endereço da Instituição		33. Número		34. Bairro	
35. Município		36. UF		37. Telefone	
_____ de _____ de 2017					
Assinatura do Candidato					
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR BOLSISTA					
NOME DO CANDIDATO:		DISCIPLINA(s):			
		1) 2) 3)			
Curso:					

Nome do Responsável pelo recebimento:
_____, ____ de _____ de 2017.
Assinatura do Responsável pelo recebimento

**ANEXO III
QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS**

(Somente a coluna Pontos Obtidos deverá ser preenchida pelo Candidato)

NOME DO CANDIDATO:				
Disciplina Pretendida:				
Critério	Itens	Pontos Máximos	Pontos Obtidos	Avaliação pela Comissão (não preencher)
Titulação na área específica da disciplina pretendida.	<ul style="list-style-type: none"> ● Especialização na área – 10 (dez) pontos; ● Mestrado na área – 20 (vinte) pontos; ● Doutorado na área – 30 (trinta) pontos. 	30		
Titulação em outras áreas.	<ul style="list-style-type: none"> ● Especialização – 5 (cinco) pontos; ● Mestrado – 10 (dez) pontos; ● Doutorado – 15 (quinze) pontos. 	15		
Tempo de atuação como docente em cursos técnicos profissionalizantes de nível médio.	4 (quatro) pontos por cada ano trabalhado. (Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano).	20		
Tempo de atuação como docente em outros níveis de ensino, não contemplados no item anterior.	02 (dois) pontos por cada ano trabalhado. (Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano).	10		
Certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento, atualização ou capacitação na área da educação ou na área específica da disciplina, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	01 (um) ponto por curso apresentado. (Cursos de igual teor não serão computados cumulativamente)	15		
Certificados, atestados ou declarações de participação seminários, eventos simpósios, congressos e outros na área de Educação a distância e/ou na área a que concorre, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	01 (um) ponto por certificado apresentado. (Cursos de igual teor não serão computados cumulativamente)	10		
SOMATÓRIO DE PONTOS OBTIDOS		100		

ATENÇÃO

1. Para cada disciplina o candidato deverá entregar o Anexo III preenchido com seus respectivos comprovantes;
2. A organização de comprovação da pontuação seguirá a ordem descrita acima, para cada disciplina pretendida.

**ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO – MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Documento de Identificação(RG):		
CPF:	E-mail:	
Função Pretendida:	Fone:	

AO PROGRAMA MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
<input type="checkbox"/> Critério de desempate	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ de 2017.

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

Referência: Processo nº 23243.011340/2017-65

SEI nº 0070743

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 91/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0071078

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 86/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Edital Nº 86/2017** com as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

Onde se lê:

QUADRO 01

TÉCNICO EM ALIMENTOS

Função	Disciplina	Carga Horária (hora-aula)	Requisitos	Vagas
Professor Formador	Higiene e Controle de Qualidade na Indústria de Alimentos	80	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciências de Alimentos ou Tecnologia em Laticínios ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Química de Alimentos	80	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciências de Alimentos ou Química com Pós-Graduação em Alimentos ou Tecnologia em Laticínios ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Introdução à Informática	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Análise de Sistema ou Ciência da Computação ou Desenvolvimento de Sistemas para Web ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Informática ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área.	01
	Introdução a Tecnologia de Alimentos	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciências de Alimentos ou Tecnologia em Laticínios ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01

Leia-se:

QUADRO 01

TÉCNICO EM ALIMENTOS

Função	Disciplina	Carga Horária (hora-aula)	Requisitos	Vagas
Professor Formador	Higiene e Controle de Qualidade na Indústria de Alimentos	80	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou	01

			Ciências de Alimentos ou Tecnologia em Laticínios ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	
	Química de Alimentos	80	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciências de Alimentos ou Química com Pós-Graduação em Alimentos ou Tecnologia em Laticínios ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Introdução a Tecnologia de Alimentos	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciências de Alimentos ou Tecnologia em Laticínios ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 22/09/2017, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071078** e o código CRC **7EFEC8B2**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0071078

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 73/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.011741/2017-15

DOCUMENTO SEI Nº 0070472

O Instituto Federal de Rondônia – IFRO/Campus Vilhena, através da Direção Geral no uso de suas atribuições, torna público, o resultado final do EDITAL Nº 56/2017/VLH - CGAB/IFRO, que trata do Processo Seletivo para o presente Edital para seleção interna de propostas de Projetos de Pesquisa e Inovação Tecnológica integrados às atividades de ensino, com concessão de recursos financeiros para custeio na forma de taxa de bancada e bolsas a coordenadores dos projetos, Link 0042497.

	Projeto	Situação	
1.	Habitações de Esquina: Análises de Fachada	Aprovado	
2.	Sala de Aula Invertida: Uma Metodologia Ativa de Aprendizagem	Aprovado	
3.	A Ética sob o prisma da interdisciplinaridade	Aprovado	
4.	Prensa Pneumática Redutora de Volume	Aprovado	
5.	Heliodon – Estudo de componentes construtivos	Aprovado	
6.	Nivelamento escolar como uma ferramenta para redução da evasão	Reprovado	Não atende aos itens do edital: 4.2.3 e os itens 1, 3, 6, 7, 8 10.
7.	Elaboração e Exposição de Obras Artísticas e Arquitetônicas com Aproveitamento de Resíduos sólidos	Reprovado	Não atende aos itens do edital: 8.7 – B, item 4.1.1, 3.1



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070472** e o código CRC **52D94951**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 72/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013567/2017-45

DOCUMENTO SEI Nº 0069800

O Diretor Geral do *Campus* Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, torna público, o **Edital de Abertura de Processo Eleitoral para Coordenadores dos Cursos: Técnico em Informática; Técnico em Edificações; Técnico em Eletromecânica; Licenciatura em Matemática; Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Arquitetura e Urbanismo do Campus Vilhena do IFRO.**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral para a função de Coordenadores dos Cursos Técnico em Informática; Técnico em Edificações; Técnico em Eletromecânica; Licenciatura em Matemática; Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Arquitetura e Urbanismo do Campus Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Art. 2º O processo eleitoral será de responsabilidade institucional e coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do Campus.

Art. 3º O processo eleitoral, de que trata o artigo 2º, será realizado por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.

Art. 4º O processo eleitoral será realizado no Campus Vilhena.

Art. 5º Caso não haja candidatura, o Coordenador será indicado pela Direção Geral do Campus.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º À Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral, compete:

- I - Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
- II - Emitir e homologar antecipadamente listas de votantes, por segmento, aptos para o pleito;
- III - Indicar e credenciar os integrantes das seções de consulta, que serão compostas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) docente, 1 (um) e 1 (um) discente);
- IV - Credenciar fiscais de votação e apuração;
- V - Realizar a apuração dos votos;
- VI - Emitir ata circunstanciada da Consulta Pública e da apuração ao Diretor Geral do *Campus*;
- VII - Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
- VIII - Adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Dos Candidatos

Art. 8º Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;
- II - Pertencer ao quadro de servidores do Campus ao qual pleiteia a Coordenação de Curso;
- III - Possuir formação, preferencialmente nas áreas afins e prioritariamente com titulação superior a do Curso que coordenará;
- IV - Para o coordenador de cursos de pós-graduação, deverá possuir titulação igual ou superior a do curso que coordenará;
- V - Ministrar pelo menos uma disciplina no curso ao qual pleiteia ser coordenador.

Seção II

Das Inscrições

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, conforme cronograma previsto neste Edital. Para tanto, o candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral:

- I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;
- II - Cópia de documento oficial¹ com foto (apresentar o original para autenticação);
- III - Declaração da Direção de Ensino informando que o docente ministra pelo menos uma disciplina no curso ao qual pleiteia ser coordenador.

Parágrafo Único: A entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e a documentação exigida deverá ser entregue no Gabinete da Direção Geral do Campus durante o horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas conforme cronograma.

Seção III**Do Mandato**

Art. 10º O Coordenador eleito terá mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Parágrafo Único. Em se tratando de Curso Superior ainda não reconhecido, o coordenador eleito será reconduzido ao cargo até a avaliação *in loco* de reconhecimento, caso ultrapasse o período de dois anos para a ocorrência deste evento.

Art. 11º No caso de vacância do Coordenador eleito, assumirá o cargo de Coordenador, o segundo candidato mais votado no cômputo geral dos votos, até o final do mandato.

Art. 12º Nas ausências temporárias do Coordenador eleito será indicado pela Direção Geral do Campus, um coordenador substituto.

Seção IV**Dos Eleitores**

Art. 13º São eleitores:

- I - Docentes que atuam no curso;
- II - Estudante com matrícula regular no curso;
- III - Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
 - a) Técnicos que atuam em Laboratórios do curso;
 - b) Técnicos atuam diretamente na gestão do curso;

Seção V**Do Cômputo dos Votos**

Art. 14º Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

§1º O percentual de votação final de cada candidato, será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = \left[\left(\frac{1}{3} \times \frac{VDo}{NDo} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VTa}{NTa} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VDi}{NDi} \right) \right] \times 100$$

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes.

NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes.

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes.

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes.

§ 2º O percentual de votos obtidos será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

Seção VI**Do Processo de Votação**

Art. 15º A votação ocorrerá no dia previsto no cronograma constante neste Edital.

Art. 16º A(s) Seção(ões) do(s) Pleito(s) será(ão) designada(s) pela Comissão Eleitoral, para condução e instrução do pleito eleitoral.

Art. 17º Os locais de votação e apuração serão amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral, no site do *Campus* e nos murais da Instituição.

Art. 18º A cédula de votação conterá os nomes dos candidatos e um espaço destinado ao eleitor fazer a marcação de um X do candidato escolhido.

Art. 19º Antes de lacrar a urna para o início do processo de votação, a Comissão Eleitoral, em sessão pública, mostrará que nenhum voto está depositado na urna.

Art. 20º Nenhuma autoridade estranha à Seção do Pleito poderá intervir em seu funcionamento.

Art. 21º É vedada a propaganda no recinto da Seção do Pleito.

Art. 22º A fiscalização das consultas e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidatura, inscrito individualmente, devidamente credenciado antes do início da votação.

§1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da Comissão Eleitoral ou mesário.

§2º O fiscal só poderá atuar depois de exibir sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral.

Art. 23. É vedado o voto por procuração e/ou por correspondência.

Art. 24º A ordem de votação será a de chegada do eleitor e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

I - O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto;

II - Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores;

III - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula de votação, devidamente rubricada pelo mesário;

IV - O eleitor assinará com um "X" o espaço destinado a identificar o candidato de sua preferência.

Seção VII

Do Processo de Apuração

Art. 25º A apuração dos votos se dará imediatamente após o término da votação.

Art. 26º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e observará os seguintes procedimentos:

I - Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

II - Contadas as cédulas das urnas, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;

III - Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna, será iniciada a contagem dos votos para apuração;

IV - A juízo da Comissão Eleitoral, a cédula que apresentar rasura será anulada caso a rasura não permita a identificação do intento do eleitor.

Seção VIII

Dos Recursos

Art. 27º Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do *Campus* em 2ª (segunda) e última instância.

Parágrafo Único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Art. 28º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do *Campus* em 2ª (segunda) e última instância.

Seção IX

Do Cronograma

Art. 29º O Processo Eleitoral será dar conforme o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA / HORA
1. Publicação do Edital	22/09/2017
2. Inscrição dos candidatos	25/09 a 27/09/2017 até as 17:00 horas
3. Divulgação da lista dos votantes	28/09/2017
4. Divulgação dos Candidatos Inscritos	28/09/2017
5. Pedido de Recurso ou Impugnação dos Candidatos Inscritos	29/09/2017
6. Prazo para Interposição de Recursos dos Candidatos Inscritos	29/09/2017
7. Homologação dos Candidatos	02/10/2017
8. Período de Campanha Eleitoral	03/10 a 06/10/2017
9. Processo de Votação	09/10/2017
10. Apuração	09/10/2017
11. Divulgação do Resultado	10/10/2017
12. Pedido de Recurso ou Impugnação da Apuração	10/10/2017

13. Homologação dos Candidatos Eleitos

11/10/2017

CAPÍTULO IV**DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE CURSO**

Art. 30º As Coordenações de Curso Técnicos e de Graduação, vinculadas ao Departamento de Apoio ao Ensino, são setores com finalidade de dar suporte, orientação e planejamento às ações de implantação e execução dos cursos que representam, e possuem as seguintes competências:

I - Planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com o Regimento Interno do Campus, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;

II - Implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regulam a matéria;

III - Atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;

IV - Orientar a comunidade interna e externa, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade desse setor;

V - Acompanhar as atividades de rotina do curso e tomar as providências necessárias para garantia do cumprimento da carga horária, dos horários e da matriz curricular;

VI - Acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, diplomas e outros documentos oficiais relativos aos alunos, junto com a Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA);

VII - Emitir parecer quanto aos assuntos relacionados à revisão de avaliação, avaliação em segunda chamada, aproveitamento de estudos, casos de alunos ingressantes por transferência, e outros assuntos específicos ao curso que coordena;

VIII - Divulgar para a comunidade interna e externa, em articulação com a CCOM, a natureza e organização do curso, perfil de formação, condições de ingresso, e outras informações contidas no PPC;

IX - Articular com as chefias superiores a elaboração e cumprimento do calendário acadêmico e do PPC;

X - Fazer o acompanhamento pedagógico de Estágio junto à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade, com registros das orientações feitas;

XI - Coordenar as atividades relacionadas aos TCCs, quanto ao levantamento continuado de demandas de orientandos, distribuição de orientadores aos alunos e planejamento de composição de Bancas de Defesa, quando requeridas, no âmbito da sua Coordenação;

XII - Controlar, pedagógica e administrativamente, o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Complementares, conforme a normatização específica;

XIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento e instrução plena do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) no âmbito do campus, incluindo-se as orientações para cadastramento de alunos na plataforma utilizada pelo Ministério da Educação;

XIV - Subsidiar o Pesquisador Institucional e o Núcleo Docente Estruturante nas questões relacionadas aos processos inseridos no Sistema de Regulação do Ensino Superior referentes ao reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de nível superior, nas respostas às diligências, na interposição de recursos, no arquivamento de processos, no preenchimento de formulários eletrônicos e na plataforma do e-Mec e Enade;

XV - Acompanhar os indicadores de desempenho acadêmico e de gestão no âmbito do curso que coordena e articular-se como Conselho de Classe ou Colegiado do Curso, Núcleo Docente Estruturante, chefia imediata e superior e outros setores da instituição para o desenvolvimento de ações voltadas à permanência e ao êxito dos estudantes;

XVI - Verificar salas, laboratórios e equipamentos, mensalmente, e propor a reposição, troca e conserto de móveis, equipamentos e materiais aos setores competentes, se for o caso;

XVII - Coordenar a realização de eventos acadêmicos no âmbito do curso que coordena;

XVIII - Convocar e presidir reuniões do Colegiado do Curso e do Núcleo Docente Estruturante;

XIX - Participar do planejamento e controle das visitas técnicas com a Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade(CIEEC);

XX - Acompanhar, juntamente com o NAPNE, as ações para a inclusão e diversidade no curso;

XXI - Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Patrimônio e Almoarifado informando sempre que houver transferência de responsabilidade;

XXII - Representar o campus nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;

XXIII - Sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Instituição;

XXIV - Alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;

XXV - Apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;

XXVI - Planejar e subsidiar os processos de aquisições necessários ao desempenho das atividades do setor; e

XXVII - Realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela Chefia Imediata.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31º Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Diretor Geral do *Campus*.

Art. 32º A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Diretor Geral do *Campus*.

Art. 33º Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069800** e o código CRC **5EE07783**.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Descreva o curso para o qual deseja concorrer a coordenador:

	Coordenador(a) do Curso: _____

2) Dados Pessoais

Nome Completo (por favor, preencha com letra de forma):		Data de Nascimento:
Matrícula (para Servidor, SIAPE):	Campus:	
Tel. Celular:	Tel. Residencial:	E-mail:

3) Dados Acadêmicos

Graduação (por favor, preencha com letra de forma):
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (por favor, preencha com letra de forma):

Pós-Graduação *Stricto Sensu* (por favor, preencha com letra de forma):

4) Informe as disciplinas que ministra no curso que pretende concorrer a coordenador(a):

Disciplinas	Semestre/Ano que Ministrou

Eu, _____, venho requerer minha candidatura como Coordenador do Curso _____, do Campus Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO). Declaro ter conhecimento do Edital do Processo Eleitoral e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no Edital.

Declaro concordar com a divulgação de informações relacionadas ao Processo Eleitoral regido pelo Edital n° _____, de 22 de Setembro de 2017.

_____, ____/____/____	_____
Local e data	Assinatura do candidato

ANEXO II

PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Tel.:	E-mail:
Fundamentação:	

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente

Referência: Processo nº 23243.013567/2017-45

SEI nº 0069800



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 90/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0070729

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 86/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Edital Nº 86/2017** com as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

Onde se lê:

QUADRO 01

TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA				
Professor Formador	Inglês Instrumental	40	Licenciatura em Letras/Inglês, devidamente reconhecido pelo MEC ou Qualquer Licenciatura com habilitação para o ensino da Língua Inglesa ou Qualquer Licenciatura com certificado de proficiência em Língua Inglesa.	01
	Elettricidade I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01

Eletricidade Analógica I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01
Eletrônica Digital I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01
Comandos Elétricos	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC	01

Leia-se:

QUADRO 01

TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA				
Professor Formador	Inglês Instrumental	40	Licenciatura em Letras/Inglês, devidamente reconhecido pelo MEC ou Qualquer Licenciatura com habilitação para o ensino da Língua Inglesa ou Qualquer Licenciatura com certificado de proficiência em Língua Inglesa.	01
	Eletricidade I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Eletricidade Analógica I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Eletrônica Digital I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Comandos Elétricos	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC	01
	Organização, Saúde e Segurança	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Segurança do Trabalho ou em qualquer Engenharia com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho ou Arquitetura com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho ou Arquitetura e Urbanismo com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho ou Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Enfermagem com Pós Graduação em Segurança do Trabalho ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070729** e o código CRC **F6853C13**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 89/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0070728

CONVOCAÇÃO

Considerando a Classificação final através dos Editais 65 e 66 de 13 de setembro de 2017 da Seleção de Bolsista para atuar como professor no PRONATEC, o Diretor Geral do IFRO Campus Ji-Paraná, vem através do presente convocar o(a) Sr(a). **Maiane Vilanova Pequeno** para apresentação da documentação constante nos Editais a saber:

Documentos que o candidato convocado deverá apresentar:

a) Curriculum Lattes/Vitae com os originais e cópias dos documentos: diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; comprovante de residência e as declarações devidamente assinadas.

b) Os **anexos II e III** que constam no Edital, devidamente assinados.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070728** e o código CRC **20E490BD**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0070728



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 88/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0070726

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS EDITAIS Nº 65 e 66 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017 PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR

Nome	Edital de participação	Campus/Unidade	Curso	Disciplina	Classificação	Pontuação
Maiane Vilanova Pequeno	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	1º - (conforme item 7.1 do edital 66)	59
Henrique Magalhães de Sales Neto	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	2º - (conforme item 7.1 do edital 66)	59
Karen Caroline Vieira do Nascimento	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	3º	32
Willimis Alves Pereira	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	4º	28
Alaline Reginato	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	5º	24
Rafaela Carvalho Barcelos	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	6º	14
Liliane Pereira da Silva	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	7º	10
Gerfeson Delattera	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	Desclassificado-(não apresentou documentação relativa ao Item 6.2 do edital 66)	-

Maiane Vilanova Pequeno	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	1º - Conforme item 7.1 do edital 66	59
Henrique Magalhães de Sales Neto	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	2º - Conforme item 7.1 do edital 66	59
Karen Caroline Vieira do Nascimento	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	3º	32
Willimis Alves Pereira	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	4º	28
Alaline Reginato	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	5º	24
Rafaela Carvalho Barcelos	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	6º	14
Liliane Pereira da Silva	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	7º	10
Gerfeson Delaterra	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	Desclassificado (não apresentou documentação relativa ao Item 6.2 do edital 66)	-



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070726** e o código CRC **72188C26**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 87/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0070720

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 80/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Edital Nº 80/2017** com as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec/Bolsa Formação.

- Onde se lê:

CONVOCAÇÃO

Edital nº 48/2017 - Professor Formador

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** dos classificados no **Edital nº 48/2017 - Professor Formador**.

- Leia-se:

CONVOCAÇÃO

Edital nº 57/2017 - Professor Formador

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** dos classificados no **Edital nº 78/2017 - Professor Formador**.

- Onde se lê:

2. DOS PRAZOS

O candidato convocado deverá comparecer a Coordenação de Educação à Distância do *Campus* Ji-Paraná no prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos constantes no **Edital 48/2017**.

- Leia-se:

2. DOS PRAZOS

O candidato convocado deverá comparecer a Coordenação de Educação à Distância do *Campus* Ji-Paraná no prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos constantes no **Edital 57/2017**.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070720** e o código CRC **2407C532**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 162/2017/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013085/2017-95

DOCUMENTO SEI Nº 0070779

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio do Departamento de Assistência ao Educando, torna pública o RESULTADO PRELIMINAR para o **Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador (PROCAE)**, referente ao Edital Nº.156/2017/PVCAL de 12 de setembro de 2017 destinado exclusivamente aos alunos matriculados nos cursos Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do *Campus* Porto Velho Calama.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

Colocação	Aluno	Prova	Entrevista	Renda	Total
1º	HELOISY PIMENTA QUEIROZ	30	50	20	100
2º	JHULIE ANTÔNIA DE OLIVEIRA FRANÇA COSTA	12	50	20	82
3º	FABIANA RAMOS NUNES	12	50	20	82
4º	ADELLE CAMARÃO MONTEIRO	30	50	0	80
5º	ROIBERDI DA SILVA CESPEDES	21	38	20	79
6º	LUDMILLA CARVALHO M MOREIRA	24	34	20	78
7º	LUANA SANTOS DE SOUZA	15	37,5	20	72,5
8º	GISLAYNE VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES	12	40,5	20	72,5
9º	MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	30	0	20	50
10º	SAIMOR RADUAN ARAÚJO SOUZA	27	0	20	47
11º	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	24	0	20	44
12º	ADRIANA DA COSTA ABREU	24	0	20	44
13º	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA	21	0	20	41
14º	JOEL LIMOEIRO FREIRE	9	0	20	29
15º	KAROLAINE RAUANA BOTELHO FERNANDES	6	0	20	26
16º	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	6	0	20	26

2. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Recurso contra o resultado preliminar	22/09/2017	Departamento de Assistência ao Educando
Divulgação dos resultados do recurso e resultado final.	Até 25/09/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e no site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do termo de compromisso	26 e 26/09/2017	Departamento de Assistência ao Educando

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. 1 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante;
3. 2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Departamento de Assistência ao Educando;
3. 3 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas nos murais do Campus;
3. 4 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070779** e o código CRC **2C3014F1**.

Referência: Processo nº 23243.013085/2017-95

SEI nº 0070779

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 161/2017/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013085/2017-95

DOCUMENTO SEI Nº 0070776

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, Campus Porto Velho Calama, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Assistência ao Educando - DEPAE, torna público a Retificação do **Edital nº 160, de 15 de setembro de 2017**.

Onde se lê:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Aluno	Curso	Turno	Ano/Semestre
ADELLE CAMARÃO MONTEIRO	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º
ADRIANA DA COSTA ABREU	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º
GISLAYNE VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES	Técnico em Informática	Vespertino	2º
HELOISY PIMENTA QUEIROZ	Técnico em Informática	Matutino	2º
JOEL LIMOEIRO FREIRE	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	2º
JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º
JHULIE ANTÔNIA DE OLIVEIRA FRANÇA COSTA	Técnico em Informática	Matutino	2º

KAROLAINA RAUANA BOTELHO FERNANDES	Técnico em Informática	Vespertino	2º
LUANA SANTOS DE SOUZA	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º
LUDMILLA CARVALHO M MOREIRA	Técnico em Informática	Vespertino	2º
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	Técnico em Informática	Matutino	3º
ROIBERDI DA SILVA CESPEDES	Técnico em Informática	Vespertino	2º
SAIMOR RADUAN ARAÚJO SOUZA	Técnico em Informática	Matutino	3º
VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º

Leia-se:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Aluno	Curso	Turno	Ano/Semestre
ADELLE CAMARÃO MONTEIRO	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º
ADRIANA DA COSTA ABREU	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º
GISLAYNE VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES	Técnico em Informática	Vespertino	2º
HELOISY PIMENTA QUEIROZ	Técnico em Informática	Matutino	2º
JOEL LIMOEIRO FREIRE	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	2º
JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º
JHULIE ANTÔNIA DE OLIVEIRA FRANÇA COSTA	Técnico em Informática	Matutino	2º
KAROLAINA RAUANA BOTELHO FERNANDES	Técnico em Informática	Vespertino	2º
LUANA SANTOS DE SOUZA	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º
LUDMILLA CARVALHO M MOREIRA	Técnico em Informática	Vespertino	2º
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	Técnico em Informática	Matutino	3º
ROIBERDI DA SILVA CESPEDES	Técnico em Informática	Vespertino	2º
SAIMOR RADUAN ARAÚJO SOUZA	Técnico em Informática	Matutino	3º
VANESSA PRISCILA DE AMORIM	Tec. em Análise e Desenvolvimento de	Noturno	4º

MONTEIRO	Sistemas		
FABIANA RAMOS NUNES	Técnico em Informática	Matutino	1º



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070776** e o código CRC **755C4E0C**.

Referência: Processo nº 23243.013085/2017-95

SEI nº 0070776



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 86/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0070354

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC PROFESSOR FORMADOR

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO** o Edital com as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, nomeada, pelo Diretor-Geral do *Campus* Ji-Paraná, por meio da **PORTARIA Nº 184/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

QUADRO 01

TÉCNICO EM ALIMENTOS

Função	Disciplina	Carga Horária (hora-aula)	Requisitos	Vagas
Professor Formador	Higiene e Controle de Qualidade na Indústria de Alimentos	80	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciências de Alimentos ou Tecnologia em Laticínios ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Química de Alimentos	80	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciências de Alimentos ou Química com Pós-Graduação em Alimentos ou Tecnologia em Laticínios ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Introdução à Informática	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Análise de Sistema ou Ciência da Computação ou Desenvolvimento de Sistemas	01

			para Web ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Informática ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área.	
	Introdução a Tecnologia de Alimentos	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciências de Alimentos ou Tecnologia em Laticínios ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01
TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA				
Professor Formador	Inglês Instrumental	40	Licenciatura em Letras/Inglês, devidamente reconhecido pelo MEC ou Qualquer Licenciatura com habilitação para o ensino da Língua Inglesa ou Qualquer Licenciatura com certificado de proficiência em Língua Inglesa.	01
	Eletricidade I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Eletricidade Analógica I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Eletrônica Digital I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Comandos Elétricos	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC	01
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				
Professor Formador	Processos Industriais	40	Graduação em Engenharia da Produção ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01

1.4. O pagamento das bolsas será com base na hora-relógio.

1.5. Os certificado de especialização que são pré-requisitos para o cargo, não pontuam na prova de Título.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período de **22, 25 e 26 de setembro de 2017**, exclusivamente, no IFRO - Campus Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do *Campus*, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h00min.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- Não ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais;
- Atender os requisitos que constam no Quadro 01;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- RG, CPF, Comprovante de residência;
- Diploma do curso superior na área correspondente que pretende atuar, conforme (Quadro 01);
- Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo II.

2.5. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.6. É vedado ao detentor de Cargo de Direção (CD) o recebimento de repasse financeiro (bolsa) vinculado à realização de atividades na Bolsa-Formação do PRONATEC, conforme Resolução 25/CONSUP/IFRO de 10 de julho de 2015.

2.7. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.8. No caso de candidatos docentes ativos, do IFRO, é obrigatório a apresentação de atestado de disponibilidade de carga horária, de atividades docentes (RAD), emitido pela Direção de Ensino e/ou Departamento de Apoio ao Ensino.

2.9. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.10. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e

possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.11. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.

2.12. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma bem como o não cumprimento das exigências do edital.

2.13. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.14. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.15. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição. IFRO - <i>Campus</i> Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do <i>Campus</i> , no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h.	22, 25 e 26 de setembro de 2017.
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	27/09/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	28/09/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	29/09/2017

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.2. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.

4.3. A análise da documentação será **somente** sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

4.5. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e Resultado Final dos candidatos, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

4.6. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
- Maior tempo de serviço no IFRO;
- Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar exclusivamente no IFRO - *Campus* Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do *Campus*, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h., à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

5.4. Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.

6.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO:** <http://portal.ifro.edu.br>

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

6.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar, os documentos, abaixo, relacionados:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- c) No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;
- d) Termo de Responsabilidade (fornecido pelo *Campus*);
- e) Declaração de Disponibilidade (fornecido pelo *Campus*);
- f) Termo de Concessão de Bolsa (fornecido pelo *Campus*);
- g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mensal, até o término da disciplina, ou seja, das atividades acadêmicas (aulas, preenchimento de diários, aplicação e correção de todas as avaliações, dentre outras atribuições inerentes à função).

8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.

8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.7. O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.8. A carga horária máxima semanal será de até 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.

8.9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.10. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus*).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participação do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo *Campus*.

11.2. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec/Bolsa Formação. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

11.3. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

11.4. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.

11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.

11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070354** e o código CRC **4838E029**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 86/2017/JIPA - CGAB/IFRO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso;
- Elaborar material didático, para o Ambiente Virtual de Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
- Cumprir os prazos de postagem dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão pedagógica e Coordenação de Curso.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÕES PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância.	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 3,0 pontos)
03: Certificado de Curso de capacitação na área que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto para cada curso. (No máximo 2,0 pontos)
04: Certificado de Participação em eventos na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	0,5 (meio) ponto para cada evento. (No máximo 2,0 pontos)

05: Tempo de atuação em Instituição de Educação Profissional. ²	0,5 (meio) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 4,0 pontos)
--	---

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO III
VALORES DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR
Professor Formador	R\$ 50,00 /h aula

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0070354



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 85/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0070338

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO** o Edital com as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, nomeada, pelo Diretor-Geral do *Campus* Ji-Paraná, por meio da **PORTARIA Nº 184/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

QUADRO 01

Função	Curso de Atuação	Requisitos	Vagas
Coordenador de Curso	Curso Técnico em Eletroeletrônica Concomitante ao Ensino Médio	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos: em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica ou Automação ou Eletrônica Industrial ou Tecnologia em Automação Industrial ou Tecnologia em Sistemas Elétricos ou Tecnologia em Sistemas Elétricos ou Eletrotécnica Industrial, ou graduação em áreas afins com atuação profissional e/ou acadêmica na área devidamente reconhecido pelo MEC.	01

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período de **22, 25 e 26 de Setembro de 2017**, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do *Campus*, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- b) Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo III;
- c) Atender os requisitos que constam no Quadro 01;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- a) RG, CPF, Comprovante de residência;
- b) Diploma do curso superior na área que pretende atuar, conforme Quadro 01;
- c) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo I.
- d) Caso já tenha sido bolsista do Programa Rede e-Tec no Instituto Federal de Rondônia - IFRO, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o NADA CONSTA dos relatórios das atividades exercidas no período da função, que será emitido pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, podendo ser solicitado através do e-mail: redetecebrasil@ifro.edu.br

2.5. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.6. É vedado ao detentor de Cargo de Direção (CD) o recebimento de repasse financeiro (bolsa) vinculado à realização de atividades na Bolsa-Formação do PRONATEC, conforme Resolução 25/CONSUP/IFRO de 10 de julho de 2015.

2.7. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.8. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.10. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.

2.11. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma, bem como o não cumprimento das exigências deste edital.

2.12. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.13. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.14. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição. IFRO - <i>Campus</i> Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do <i>Campus</i> , no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h.	22, 25 e 26 de Setembro de 2017.
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	27/09/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	28/09/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	29/09/2017

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição.
- 4.2. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 4.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.
- 4.4. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e posteriormente o Resultado Final da Seleção, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 4.5. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
- b) Maior tempo de serviço no IFRO;
- c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar exclusivamente, no IFRO - *Campus* Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do *Campus*, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h, à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.
- 5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.

6.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO:** <http://portal.ifro.edu.br>

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

6.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar os documentos, abaixo, relacionados:

a) Comprovante de endereço;

b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;

c) No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;

d) Termo de Responsabilidade (a ser fornecido pelo *Campus*);

e) Declaração de Disponibilidade (a ser fornecido pelo *Campus*);

f) Termo de Concessão de Bolsa (a ser fornecido pelo *Campus*);

g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo de duração dos cursos contemplados por este edital.

8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.

8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.7 O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.8. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.

8.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.9. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus* ou polo).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. **Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);**

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

- 9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;
- 9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;
- 9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;
- 9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo polo.
- 11.2. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.
- 11.3. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.
- 11.4. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.
- 11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.
- 11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC n.º 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.
- 11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070338** e o código CRC **30F42149**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 85/2017/JIPA - CGAB/IFRO

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES	PONTUAÇÃO
COORDENADOR DE CURSO	TÍTULOS
01 - Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) Pontos; (Pontuações não cumulativas)
02 – Experiência como Coordenador de curso na modalidade Educação a Distância, comprovada com declaração ou certificado.	0,5(meio) ponto para cada ano¹. (No máximo 4,0 pontos)
03 - Curso de capacitação na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5(meio) ponto para cada curso. (No máximo 3,0 pontos)
04 - Participação em eventos na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	1,0(um) ponto para cada ano¹ trabalhado. (No máximo 2,0 pontos)

05 - Tempo de atuação em Instituições de Educação Profissional. ²	0,5(meio) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 3,0 pontos)
06 - Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	0,5 (meio) ponto por curso. (No máximo 0,5 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições de Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições Federais de Ciência e Tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COORDENADOR DE CURSO

- Exercer as atividades típicas de coordenador de curso;
- Coordenar e acompanhar o curso sob sua responsabilidade;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas do mesmo curso ou cursos;
- Coordenar a elaboração dos projetos pedagógicos de curso;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas;
- Supervisionar o conteúdo dos materiais didáticos a serem utilizados nas aulas ou ambiente virtual, desenvolvidos ou selecionados pelos professores;
- Participar dos encontros de coordenação e de conselhos de classe.
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão da EaD.

ANEXO III

VALORES DAS BOLSAS

FUNÇÃO	VALOR		CARGA HORÁRIA	
			h/semana	matrículas
Coordenador de Curso	Até R\$ 40,00/h	R\$ 40,00	10	até 500
			15	entre 501 e 1.000
			20	acima de 1.000

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0070338



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 84/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0070320

CONVOCAÇÃO

Edital nº 57/2017 - Professor Formador

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** dos classificados no Edital nº 78/2017 - Professor Formador.

1. LISTA DOS CONVOCADOS

TÉCNICO EM ALIMENTOS	
Nome	Função
Hailton César Alves dos Feis	Introdução a Informática
Talita Regina Dal Magro	Matéria Prima de Origem Vegetal e Animal

2. DOS PRAZOS

O candidato convocado deverá comparecer a Coordenação de Educação à Distância do *Campus* Ji-Paraná no prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos constantes no Edital nº 57/2017.

A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070320** e o código CRC **3629B32D**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0070320



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 83/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0070289

CONVOCAÇÃO

Edital nº 48/2017 - Professor Formador

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** dos classificados no Edital nº 54/2017 - Professor Formador.

1. LISTA DOS CONVOCADOS**TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA**

Nome	Função
Lídia Verônica Peralta	Gestão da Qualidade e Empreendedorismo
Alyne Foschiani Helbel	Organização, saúde e Segurança
Ricardo Galego Caetano	Desenho Técnico

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome	Função
Hailton Cesar Alves dos Reis	Informática
Santa Antunes Teixeira dos Santos	Orientação para Prática Profissional
Anderson Teixeira Telles	Estatística Aplicada

TÉCNICO EM ALIMENTOS

Nome	Função
Mariana Cambruzzi Paiva	Saúde e Segurança do Trabalho

2. DOS PRAZOS

O candidato convocado deverá comparecer a Coordenação de Educação à Distância do *Campus* Ji-Paraná no prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos constantes no Edital nº 48/2017.

A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070289** e o código CRC **79159056**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0070289



Boletim de Serviço Eletrônico em 21/09/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 82/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0070228

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 78/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Edital 78/2017** com as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

ONDE SE LÊ:

TÉCNICO EM ALIMENTOS

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	HAILTON CÉSAR ALVES DOS REIS	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	8
2º	DAVI GAEDE FIUSA	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	6.5
3º	HEVERTON VIEIRA COELHO	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	5
4º	JOÃO EUJÁCIO TEIXEIRA JUNIOR	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	5
5º	ADLEY RICARDO DA SILVA	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	4
6º	YOLANDA POSSMOSER FIGUEIREDO NASCIMENTO	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	0

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	DAVI GAEDE FIUSA	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	6.5
2º	HEVERTON VIEIRA COELHO	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	5
3º	JOÃO EUJÁCIO TEIXEIRA JUNIOR	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	5
4º	ADLEY RICARDO DA SILVA	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	4

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	HAILTON CÉSAR ALVES DOS REIS	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	8
2º	DAVI GAEDE FIUSA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	6.5
3º	JOELSON DIAS DA SILVA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	4
4º	LEOPOLDINA VEIGA GUIMARÃES FERREIRA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	3
5º	CLEICINEIA OLIVEIRA DE SOUZA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	3
6º	QUEILA DE SOUZA BASTOS	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	3
7º	KEILA SOARES DA COSTA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	1
8º	ERICA CORASSARI DA SILVA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	0.5
9º	KESIA SANTANA MACHADO	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	0
10º	RAFAELA CARVALHO BARCELOS	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	0
DESCLASSIFICADO	TATIANA GIGLIOLA BERNADINO DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	INDEFERIDO ITEM - 2.8	6

LEIA-SE:**TÉCNICO EM ALIMENTOS**

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	HAILTON CÉSAR ALVES DOS REIS	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	8
2º	DAVI GAEDE FIUSA	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	6.5
3º	HEVERTON VIEIRA COELHO	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	5
4º	JOÃO EUJÁCIO TEIXEIRA JUNIOR	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	5
5º	ADLEY RICARDO DA SILVA	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	4
6º	YOLANDA POSSMOSER FIGUEIREDO NASCIMENTO	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	0

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	HAILTON CÉSAR ALVES DOS REIS	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	8

2º	DAVI GAEDE FIUSA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	6.5
3º	JOELSON DIAS DA SILVA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	4
4º	LEOPOLDINA VEIGA GUIMARÃES FERREIRA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	3
5º	CLEICINEIA OLIVEIRA DE SOUZA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	3
6º	QUEILA DE SOUZA BASTOS	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	3
7º	KEILA SOARES DA COSTA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	1
8º	ERICA CORASSARI DA SILVA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	0.5
9º	KESIA SANTANA MACHADO	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	0
10º	RAFAELA CARVALHO BARCELOS	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	0
DESCLASSIFICADO	TATIANA GIGLIOLA BERNADINO DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	INDEFERIDO ITEM - 2.8	6

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	DAVI GAEDE FIUSA	INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	DEFERIDO	6.5
2º	HEVERTON VIEIRA COELHO	INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	DEFERIDO	5
3º	JOÃO EUJÁCIO TEIXEIRA JUNIOR	INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	DEFERIDO	5
4º	ADLEY RICARDO DA SILVA	INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	DEFERIDO	4



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070228** e o código CRC **D8740F8E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 81/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0070214

AUXÍLIO À PROMOÇÃO DE PROJETOS, CURSOS E EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – CAMPUS JI-PARANÁ

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio do Departamento de Extensão, torna pública a Chamada para a apresentação de propostas de Eventos no âmbito do IFRO Campus Ji-Paraná, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico de Rondônia, de acordo com as condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão é parte da política para o desenvolvimento da Extensão no IFRO com vistas a incentivar Docentes, Técnico-Administrativos do quadro ativo e permanente, bem como docentes substitutos e discentes da instituição a realizar atividades de Extensão que tenham prioritariamente relação com a comunidade externa do IFRO e envolvimento dos alunos, valorizando a atuação protagonista dos mesmos. Será destinado a este Edital um montante de até **RS 5.000,00 (cinco mil reais)** de apoio financeiro às ações.

2. OBJETIVO

2.1 – A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos, cursos e eventos elaborados e aprovados no âmbito da disciplina Metodologia de Projetos Integradores e Extensão – PIEX, realizados nas intermediações do município de Ji-Paraná e suas microrregiões relacionados à Cultura, Ciência e Tecnologia, em conformidade com as especificações definidas nesta chamada pública.

3. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser encaminhadas contendo o projeto e o plano individual do coordenador, utilizando-se o formulário (Anexo I) e enviadas para o e-mail depex.jipa@ifro.edu.br, a partir da data indicada no CRONOGRAMA.

3.2 As propostas devem ser transmitidas ao DEPEX até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de submissão das propostas, conforme CRONOGRAMA.

3.3 O proponente receberá, após o envio, um e-mail indicando o recebido da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4 O arquivo contendo o projeto deve ser enviado em formato “pdf” conforme o indicado no subitem 3.1. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido no CRONOGRAMA.

3.5 Será aceita uma única proposta por proponente.

3.6 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao Departamento de Extensão, em atendimento a esta Chamada, será efetivada por intermédio de análises e avaliações realizadas pela Comissão de Projetos Integradores e Extensão - PIEX. Para tanto, são estabelecidas os seguintes critérios:

Tabela de análise e julgamento

Critérios de Análise e Julgamentos		Nota	Pontuação Máxima
A	Mérito, relevância das propostas para o desenvolvimento cultural, científico e tecnológico.	0 - 10	30 pontos
B	Abrangência e público alvo.	0 - 10	
C	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	0 - 10	

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação das propostas julgadas e aprovadas da presente chamada será divulgada em meio físico (murais) e meio virtual (*site* do IFRO e e-mail dos servidores).

5.2 Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

6. RECURSOS AO JULGAMENTO

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso e enviar para o e-mail depex.jipa@ifro.edu.br no prazo de 24 horas a partir da publicação do resultado.

7. APOIO ÀS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Taxa de Bancada, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (**Anexo V**).

7.2 A taxa de bancada será liberada de acordo com a disponibilidade de crédito orçamentário e financeiro.

8. PÓS-SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 Após recebido o parecer de aprovação pela CPIEX, o Coordenador deve encaminhar ao Departamento de Extensão o termo de responsabilidade e compromisso para protocolo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI e prosseguimento dos trâmites.

8.2 Os resultados finais das propostas executadas serão apresentados no Seminário PIEX e serão avaliados por uma banca examinadora.

9. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1 O acompanhamento e avaliação serão por meio de relatório final e apresentação no Seminário PIEX (**Anexo VI**).

9.2 Após a entrega do relatório final e apresentação do seminário o coordenador deve requerer através de formulário próprio o certificado da equipe participante. (ANEXO VIII).

10. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação da chamada	25/09/17
Inscrição/Submissão das Propostas	26/09/17 a 29/09/2017
Análise da documentação e resultado	02/10/2017 a 03/10/2017
Recursos	04/10/2017
Resultado do recurso nos casos de desaprovação	05/10/2017
Entrega do Termo de Compromisso	06/10/2017
Apresentação dos resultados obtidos das propostas aprovadas no Seminário - PIEX	30/11/2017
Relatório Final e Prestação de Contas	Até 30 dias após a execução da ação.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido até o mês de novembro de 2017.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de até R\$ 1.000,00.

12.2 O proponente deverá detalhar as despesas de custeio (material de consumo) necessárias ao desenvolvimento do projeto.

12.3 No caso de aprovação da proposta com apoio financeiro pelo IFRO, de acordo com o descrito na planilha orçamentária do projeto, o coordenador da ação deverá:

a) Seguir o princípio da economicidade de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento do dinheiro público.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação deverá ser encaminhada ao Departamento de Extensão, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização da última parcela da taxa de bancada transferida ao beneficiário e do cumprimento total do projeto.

13.2 DA COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I – Balancete financeiro (Anexo III);
- II – Relação de pagamentos/despesas (Anexo II);
- III – Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);
- IV – Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso);
- V – Bilhete de passagem convencional ou eletrônico, que constem os trechos e o respectivo valor;
- VI – Bilhete/canhoto de embarque.

13.3 Caso sejam feitas despesas com diárias para pessoa física colaboradora do projeto ou quando for paga pelo próprio beneficiário do auxílio, deverá ser preenchido recibo correspondente. Os valores de diárias deverão respeitar o Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009) e encaminhada à prestação de contas a seguinte documentação:

- I – Recibo de diária a colaborador (Anexo VI) ou beneficiário (Anexo VII);
- II – Relatórios de Viagem (modelo usado no IFRO).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão avaliados pela CPEIX.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070214** e o código CRC **82387077**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 81/2017/JIPA - CGAB/IFRO

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Atender à NBR 15.287 (ABNT, 2005), que trata da elaboração de projetos, e ao estabelecido neste Edital. A formatação da página segue o padrão de 3 cm nas margens superior e esquerda e de 2 cm nas margens inferior e direita, com alinhamento justificado do texto; a numeração será colocada a 2 cm da margem superior, à direita. Notas de rodapé, números de página, conteúdos de quadros e tabelas (além de seus títulos e fontes de consulta) e citações com mais de três linhas terão tamanho 10. Usar letra Times New Roman e não ultrapassar 15 páginas, exceto os anexos e apêndices.

CAPA (Obrigatória)**FOLHA DE ROSTO (Opcional)**

A capa deve conter: o timbre institucional (conforme a página 1 deste Edital) na parte superior da mancha gráfica; o título do projeto, no centro; o nome do proponente, o *campus* de origem e a referência ao edital, abaixo do título; e o local e data, na parte inferior. A folha de rosto, se houver, seguirá o padrão da capa, com a indicação da finalidade a 20 cm da margem superior ou a 3 cm do título e a 8 cm da margem esquerda, em letra 10, formato justificado.

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS GERAIS

Título:	
<i>Campus:</i>	
Carga horária do projeto:	Período de execução:
Modalidade(s) da prática:	
Público-alvo:	
Haverá certificação pelo <i>Campus</i> ?	() Sim — Quantidade: _____ () Não

1.2 DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO

Docente	Técnico-Administrativo em Educação
---------	------------------------------------

Nome:		
Carga horária semanal de dedicação ao projeto:		
Celular:	E-mail:	
Cargo no IFRO:		
Cursos/Setor em que atua:		
Formação Acadêmica:		
SLAPE:	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

1.3 DADOS DO COORDENADOR SUBSTITUTO OU DO COLABORADOR (se houver)

	Docente		Técnico-Administrativo em Educação		Outro
--	---------	--	------------------------------------	--	-------

Nome:	
Carga horária semanal de dedicação ao projeto:	
Celular:	E-mail:
Instituição de origem:	
Cursos/Setor em que atua:	
Formação Acadêmica:	
SIAP/Registro funcional:	CPF:

1.4 DADOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

	Estudante de Nível Médio		Estudante de Nível Superior
--	--------------------------	--	-----------------------------

Nome:		
Carga horária semanal de dedicação ao projeto:		
Celular:	E-mail:	
Curso em que está matriculado:		
Identidade (RG):	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

2. INTRODUÇÃO

Destacar no projeto a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Neste contexto, destacar a relação com atividades de pesquisa, se houver, e o impacto no desenvolvimento do ensino.

Identificar, se houver, as parcerias previstas ou já realizadas para o desenvolvimento das atividades.

2.1 JUSTIFICATIVAS

Argumentar em favor do projeto, caracterizando a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o *Campus*), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, etc.).

2.2 BREVE HISTÓRICO DE EDIÇÕES ANTERIORES**2.3 OBJETIVOS****2.3.1 Objetivo Geral****2.3.2 Objetivos Específicos****3. METAS**

Listar as metas associadas aos objetivos específicos, estabelecendo os indicadores.

Metas a serem alcançadas	Indicador
	(Nº de pessoas beneficiadas, resultados esperados/produtos)

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (Opcional)**5. METODOLOGIA****5.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO E PERÍODO**

Descrever o local ou locais de realização do projeto e o período em que será aplicado.

5.2 PÚBLICO-ALVO

Identificar o público em termos de quantidade, perfil e origem.

5.3 PROCEDIMENTOS

Indicar e detalhar ao máximo possível as etapas de desenvolvimento do projeto, desdobradas em ações; prever as formas de avaliação dos envolvidos e do próprio projeto, além da sistemática de controle.

6. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS**6.1 RECURSOS HUMANOS**

Nome	Instituição de Origem	Cargo na Inst. de Origem	Função no Projeto	C. H. no Projeto

6.2 RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS**6.2.1 Materiais e/ou serviços a serem custeados com a taxa de bancada**

Item	Rubrica	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Custeio, com taxa de bancada						
Subtotal — Custeio						
Capital, com taxa de bancada						
Subtotal — Capital						
Total — Capital e custeio com taxa de bancada						

6.2.1.1 Materiais e/ou serviços a serem custeados com recursos externos (se houver)

Item	Rubrica	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Custeio, com recursos externos						
Subtotal – Custeio						
Capital, com recursos externos						
Subtotal – Capital						
Total – Capital e custeio com recursos externos						

6.2.1.2 Relação de materiais preexistentes a serem utilizados (Não envolvem custos.)

Item	Descrição	Quantidade	Origem do Material

7. CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROJETO

Ordem	Ações	2017									2018		
		5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	
1.													
2.													
3.													
4.													

Local e data

PLANO DE TRABALHO DO COORDENADOR**Título do projeto:****Identificação do coordenador:****Fone:****E-mail:****Descrição das atividades a serem desenvolvidas:**_____
Assinatura**ANEXO II****Relação de Despesas de Custeio**

DESPESAS DE CUSTEIO					
Coordenador (a) do Projeto:					
Campus:					
Edital:				N°:	
				Ano:	
Item	Documento		Favorecido	Qtde.	Valor Total (R\$)
	N°	Data			
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL					

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e aprovados pelo DEPEX, bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que

os materiais e/ou equipamentos foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.

Data:

Assinaturas

Coordenador (a) do Projeto

Chefe do Dep. de Extensão

ANEXO III – BALANCETE FINANCEIRO

BALANCETE FINANCEIRO

Coordenador(a) do Projeto:

Campus:

Edital:

Nº:

Ano:

RECEITAS

DESPESAS

Pago IFRO

Custeio

Recursos Próprios

Capital

Valor devolvido

TOTAL

TOTAL

Observação: Obrigatoriamente os totais de Receitas e Despesas deverão ser iguais.

Data:

Assinaturas

Coordenador(a) do Projeto

Coordenador de Pesquisa/Extensão

ANEXO IV

RELATÓRIO FINAL (RELATÓRIO TÉCNICO)

O Relatório Final poderá ser desenvolvido também na forma de relatório técnico, seguindo as mesmas normas de formatação dispostas no anexo VII, quanto a numeração, letra, espaçamento e demais aspectos de apresentação. Em geral, seguir a NBR 10.719 (ABNT, 2011), que prevê capa, folha de rosto, resumo, sumário e os elementos a seguir, comuns no relatório parcial também.

1. INTRODUÇÃO

Apresentar o tema da atividade, a problematização do projeto, as justificativas e os objetivos de seu desenvolvimento.

2. METODOLOGIA EMPREGADA

Identificar o local de aplicação, o público-alvo e os procedimentos utilizados, dentre outras informações que orientaram o desenvolvimento do projeto.

3. RESULTADOS

(Pode-se substituir este título por outros que traduzam os resultados.).

Descrever e discutir os resultados alcançados, com apoio de algum referencial teórico, se necessário. Apresentar todas ou as principais ações executadas, destacando os impactos do projeto (as mudanças nos processos de formação, o alcance de metas qualitativas e quantitativas, as transformações no meio interno e/ou externo).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informar o modo como os objetivos foram alcançados, ou se não o foram. Discutir os aspectos das atividades, o envolvimento de pessoal, as dificuldades, as oportunidades de implementação, dentre outras condições do processo. Apresentar qual a relação que se estabeleceu entre ensino, pesquisa e extensão e qual o benefício em favor da aprendizagem, dentre outros.

REFERÊNCIAS

Elencar as referências conforme a NBR 6.023 (ABNT, 2002), com alinhamento à esquerda, espaço simples entre linhas e duplo entre referências, por ordem alfabética e, no caso de um mesmo autor, por ano de publicação. Exemplos:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.023**: informação e documentação, referências, elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.
- ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BRASIL. **Taxas de frequência ao ensino superior**: ano de 2013. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>>. Acesso em: 27 jan. 2015.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Plano Amazônia Sustentável**: diretrizes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Brasileira. Brasília: MMA, 2008.

APÊNDICE(S)

(Se houver)

ANEXO(S)

(Se houver)

ANEXO V**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO** [\[1\]](#)

Nome:		
Carga horária semanal de dedicação ao Projeto:		
Modalidade de Atuação no Projeto () Coordenador () Extensionista () Pesquisador () Colaborador Externo () Estudante		
Telefone:	E-mail:	
Área de Atuação:		
Formação Acadêmica:		
Cargo no IFRO:		
Siape:	RG	CPF
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA: Com sede na Rua Rio Amazonas, 151 – Jd. dos Migrantes Ji-Paraná/RO – CEP 76.900-730 por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso, nos seguintes itens:

1.) Concederá, através de **Taxa de bancada no valor de R\$ xxxxxx** ao servidor supracitado, recurso para o desenvolvimento do Projeto de Extensão, intitulado **XX**.
2.) O repasse do recurso para o projeto, por parte do **IFRO/DEPEX**, será solicitado à COFIN/DPLAD do *Campus* por meio de Ordem Bancária.
3.) O **COORDENADOR** obriga-se a:

3.1) Ser servidor efetivo (docente ou técnico administrativo), ou docente temporário ou substituto do IFRO.

3.2) O coordenador do projeto deverá utilizar o recurso exclusivamente para o desenvolvimento do projeto, apresentando Relatório Final para Avaliação do Projeto de Extensão, juntamente com a Planilha de Prestação de Contas, bem como as devidas comprovações, assim como manter um arquivo delas;

3.3) Participar de reunião organizada pelo Departamento de Extensão do *Campus* quando convocado;

3.4) Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da extensão do IFRO solicitados pelo Departamento de Extensão do *Campus*;

3.5) Devolver ao IFRO, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de extensão/plano de trabalho, atualizados monetariamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.6) O coordenador do projeto deve comunicar à DEPEX caso se desligue do IFRO e, neste caso, seu projeto de extensão será automaticamente encaminhado para providências de viabilizar a continuidade do mesmo.

Local, XX de XXXX de 2017.

<hr/> <p><i>Nome do Coordenador do Projeto</i></p> <p>Coordenador do Projeto</p>	<hr/> <p><i>Nome</i></p> <p>Chefe do Departamento de Extensão</p>
--	---

<hr/> <p><i>Nome</i></p> <p>Diretor Geral</p>

ANEXO VI

RECIBO DE DIÁRIA (COLABORADOR)	
TÍTULO DO PROJETO:	
Recebi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), <i>Campus</i> Ji-Paraná (<u>nome do beneficiário</u>) a importância de R\$ _____ (_____), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de diárias no período de ___/___/___ a ___/___/___.	
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA	
Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	
TESTEMUNHAS	
(1) Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	
Assinatura:	
(2) Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	

Assinatura:

ASSINATURAS: BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO / BENEFÍCIO DA DIÁRIA

Atesto que as atividades implícitas ao motivo desta(s) diária(s) estão associadas ao meu projeto de extensão.

Em: ____/____/____

Assinatura do beneficiário do auxílio

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

____ de ____ de ____

Assinatura do beneficiário da diária

ATENÇÃO:

1. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento;
2. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
3. Será concedido um Adicional de Embarque e Desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;
4. O servidor não tem direito a diária quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;
5. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;
6. As diárias devem ser pagas de acordo com os valores previstos no Anexo 1 do Decreto nº6.907 de 21 de julho de 2009.

ANEXO VII

RECIBO DE DIÁRIA (BENEFICIÁRIO)

TÍTULO DO PROJETO:

Recebi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus Ji-Paraná* que utilizei parte dos recursos de custeio para o projeto citado acima, no valor de R\$ _____ (_____), para cobertura de diárias no período de ____/____/____ a ____/____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA

Nome:

CPF:

Profissão:

RG:

Endereço Completo:

TESTEMUNHAS

(1) Nome:

CPF:

Profissão:

RG:

Endereço Completo:

Assinatura:

(2) Nome:

CPF:

Profissão:

RG:

Endereço Completo:

Assinatura:

ASSINATURAS: BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO / BENEFÍCIO DA DIÁRIA

Declaração exclusiva para despesas com diárias para o próprio beneficiário do auxílio

Assinatura do beneficiário do auxílio	_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do beneficiário do auxílio	Assinatura do beneficiário do auxílio

ATENÇÃO:

1. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento;
2. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
3. Será concedido um Adicional de Embarque e Desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;
4. O servidor não tem direito a diária quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;
5. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;
6. As diárias devem ser pagas de acordo com os valores previstos no Anexo 1 do Decreto nº6.907 de 21 de julho de 2009.

ANEXO VIII

REQUERIMENTO

Ao Senhor
Fernando Ferreira Pinheiro
Chefe do Departamento de Extensão

Referente a ação de extensão:

TÍTULO:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:

Venho através deste REQUERER

	Emissão e Registro de Certificado
	Registro de Certificado
	Emissão de declaração

PARA:

COORDENADOR:	CH

COLABORADOR(ES):		CATEGORIA/FUNÇÃO	CH
01			
02			

COMISSÃO ORGANIZADORA:	
01	CH

MINISTRANTE / PALESTRANTEEM ATIVIDADE DE EXTENSÃO				
Nº	Nome	Tipo (Oficina / Palestra / Minicurso)	Tema	CH

01			
----	--	--	--

PARTICIPANTE EM ATIVIDADE DE EXTENSÃO		CATEGORIA/FUNÇÃO	CH
Nº			
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

[1] Enviar em 3 vias para assinaturas e devoluções.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0070214



Boletim de Serviço Eletrônico em 20/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 69/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.012812/2017-05

DOCUMENTO SEI Nº 0068618

A Direção-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Vilhena*, no uso das suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar do **projetos de pesquisa vinculados ao ensino**, EDITAL Nº 56/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068618** e o código CRC **5DC489C7**.

	Projeto	Situação	
1.	Habitações de Esquina: Análises de Fachada	Aprovado	
2.	A Ética sob o prisma da interdisciplinaridade	Aprovado	
3.	Prensa Pneumática Redutora de Volume	Aprovado	
4.	Sala de Aula Invertida: Uma Metodologia Ativa de Aprendizagem	Aprovado com ressalva	Item 4.2.3 do edital

5.	Heliodon – Estudo de componentes construtivos	Aprovado com ressalva	Item 4.2.3
6.	Nivelamento escolar como uma ferramenta para redução da evasão	Reprovado	Itens do edital: 4.2.3 e os itens 1, 3, 6, 7, 8 e 10.
7.	Elaboração e Exposição de Obras Artísticas e Arquitetônicas com Aproveitamento de Resíduos sólidos	Reprovado	Itens do edital: Não atende 8.7 – B, item 4.1.1, 3.1 Não atende todos os itens de avaliação

Referência: Processo nº 23243.012812/2017-05

SEI nº 0068618



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 71/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013553/2017-21

DOCUMENTO SEI Nº 0069365

AUXÍLIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – CAMPUS VILHENA

O Diretor-Geral do *Campus* Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio do Departamento de Extensão, torna pública a Chamada para a apresentação de propostas de Eventos no âmbito do IFRO *Campus* Vilhena, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico de Rondônia, de acordo com as condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão é parte da política para o desenvolvimento da Extensão no IFRO com vistas a incentivar Docentes, Técnico-Administrativos do quadro ativo e permanente, bem como docentes substitutos e discentes da instituição a realizar atividades de Extensão que tenham prioritariamente relação com a comunidade externa do IFRO e envolvimento dos alunos, valorizando a atuação protagonista dos mesmos. Será destinado a este Edital um montante de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** de apoio financeiro às ações.

2. OBJETIVO

2.1 – A presente chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a eventos tais como congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares, realizados nas intermediações do município de Vilhena e suas microrregiões relacionados à Cultura, Ciência e Tecnologia, em conformidade com as especificações definidas nesta chamada pública para Eventos.

3. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser encaminhadas contendo o projeto e o plano individual do coordenador, utilizando-se o formulário (Anexo I) e enviadas para o e-mail depex.vilhena@ifro.edu.br, a partir da data indicada no CRONOGRAMA.

3.2 As propostas devem ser transmitidas ao DEPEX até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de submissão das propostas, conforme CRONOGRAMA.

3.3 O proponente receberá, após o envio, um e-mail indicando o recebido da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4 O arquivo contendo o projeto deve ser enviado em formato “pdf” conforme o indicado no subitem 3.1. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido no CRONOGRAMA.

3.5 Será aceita uma única proposta por proponente.

3.6 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao Departamento de Extensão, em atendimento a esta Chamada, será efetivada por intermédio de análises e avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações de Extensão - CAEX. Para tanto, são estabelecidas os seguintes critérios:

Tabela de análise e julgamento

Critérios de Análise e Julgamentos		Nota	Pontuação Máxima
A	Mérito, relevância do evento para o desenvolvimento cultural, científico e tecnológico.	0 - 10	30 pontos
B	Periodicidade e abrangência do evento.	0 - 10	
C	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	0 - 10	

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação das propostas julgadas e aprovadas da presente chamada será divulgada em meio físico (murais) e meio virtual (*site* do IFRO e e-mail dos servidores).

5.2 Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta.

6. RECURSOS AO JULGAMENTO

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso e enviar para o e-mail depex.vilhena@ifro.edu.br no prazo de 24 horas a partir da publicação do resultado.

7. APOIO ÀS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Taxa de Bancada, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (**Anexo VIII**).

7.2 A taxa de bancada será liberada de acordo com a disponibilidade de crédito orçamentário e financeiro.

8. PÓS-SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 Após recebido o parecer de aprovação pela CAEX, encaminhar o documento físico impresso para protocolo no departamento de extensão e prosseguimento nos trâmites.

9. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

9.1 O acompanhamento e avaliação serão por meio de relatório parcial e final (**Anexo VI E VII**).

10. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação da chamada	20/09/2017
Inscrição/Submissão das Propostas	21/09/17 à 02/10/2017
Análise da documentação e resultado	De 05 a 06/10/2017
Recursos	Até 09/10/2017
Resultado do recurso nos casos de desaprovação	Até 11/10/2017

Entrega do projeto	Até 16/10/2017
Empenho	Até 09/11/2017
Relatório Final e Prestação de Contas	Até 20/12/2017

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido até 15 de dezembro de 2017.

11.2 Excepcionalmente, o prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de até R\$ 3.000,00, não ultrapassando o montante de R\$ 18.000,00 destinados a este edital.

12.2 O proponente deverá detalhar as despesas de custeio (material de consumo) e capital (material permanente) necessárias ao desenvolvimento, sendo este último apenas o já existente no campus.

12.3 No caso de aprovação da proposta com apoio financeiro pelo IFRO, de acordo com o descrito na planilha orçamentária do projeto, o coordenador da ação deverá:

a) Seguir o princípio da economicidade de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento do dinheiro público.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação deverá ser encaminhada ao Departamento de Extensão, impreterivelmente, até 07 (sete) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização da última parcela da taxa de bancada transferida ao beneficiário e do cumprimento total do projeto.

13.2 DA COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – Balancete financeiro (anexo III);

II – Relação de pagamentos/despesas (Anexo II);

III – Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);

IV – Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso);

V – Bilhete de passagem convencional ou eletrônico, que constem os trechos e o respectivo valor;

VI – Bilhete/canhoto de embarque.

13.3 Caso sejam feitas despesas com diárias para pessoa física colaboradora do projeto ou quando for paga pelo próprio beneficiário do auxílio, deverá ser preenchido recibo correspondente. Os valores de diárias deverão respeitar o Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009) e encaminhada à prestação de contas a seguinte documentação:

I – Recibo de diária a colaborador (Anexo VIII) ou beneficiário (Anexo IX);

II – Relatórios de Viagem (modelo usado no IFRO).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão avaliados pelo DEPEX e CAEX.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 20/09/2017, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069365** e o código CRC **B326964E**.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Atender à NBR 15.287 (ABNT, 2005), que trata da elaboração de projetos, e ao estabelecido neste Edital. A formatação da página segue o padrão de 3 cm nas margens superior e esquerda e de 2 cm nas margens inferior e direita, com alinhamento justificado do texto; a numeração será colocada a 2 cm da margem superior, à direita. Notas de rodapé, números de página, conteúdos de quadros e tabelas (além de seus títulos e fontes de consulta) e citações com mais de três linhas terão tamanho 10. Usar letra Times New Roman e não ultrapassar 15 páginas, exceto os anexos e apêndices.

CAPA (Obrigatória)**FOLHA DE ROSTO (Opcional)**

A capa deve conter: o timbre institucional (conforme a página 1 deste Edital) na parte superior da mancha gráfica; o título do projeto, no centro; o nome do proponente, o *campus* de origem e a referência ao edital, abaixo do título; e o local e data, na parte inferior. A folha de rosto, se houver, seguirá o padrão da capa, com a indicação da finalidade a 20 cm da margem superior ou a 3 cm do título e a 8 cm da margem esquerda, em letra 10, formato justificado.

1. **IDENTIFICAÇÃO**1.1. **DADOS GERAIS**

Título:	
<i>Campus:</i>	
Carga horária do projeto:	Período de execução:
Modalidade(s) da prática:	
Público-alvo:	
Haverá certificação pelo <i>Campus</i> ?	() Sim — Quantidade: _____ () Não

1.2. **DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO**

<input type="checkbox"/>	Docente	<input type="checkbox"/>	Técnico-Administrativo em Educação
--------------------------	---------	--------------------------	------------------------------------

Nome:		
Carga horária semanal de dedicação ao projeto:		
Celular:	E-mail:	
Cargo no IFRO:		
Cursos/Setor em que atua:		
Formação Acadêmica:		
SIAPE:	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

1.3. **DADOS DO COORDENADOR SUBSTITUTO OU DO COLABORADOR (se houver)**

<input type="checkbox"/>	Docente	<input type="checkbox"/>	Técnico-Administrativo em Educação	<input type="checkbox"/>	Outro
--------------------------	---------	--------------------------	------------------------------------	--------------------------	-------

Nome:	
Carga horária semanal de dedicação ao projeto:	
Celular:	E-mail:
Instituição de origem:	
Cursos/Setor em que atua:	
Formação Acadêmica:	
SLAPE/Registro funcional:	CPF:

1.4. DADOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

<input type="checkbox"/>	Estudante de Nível Médio	<input type="checkbox"/>	Estudante de Nível Superior
--------------------------	--------------------------	--------------------------	-----------------------------

Nome:		
Carga horária semanal de dedicação ao projeto:		
Celular:	E-mail:	
Curso em que está matriculado:		
Identidade (RG):	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

2. INTRODUÇÃO

Destacar no projeto a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Neste contexto, destacar a relação com atividades de pesquisa, se houver, e o impacto no desenvolvimento do ensino.

Identificar, se houver, as parcerias previstas ou já realizadas para o desenvolvimento das atividades.

2.1. JUSTIFICATIVAS

Argumentar em favor do projeto, caracterizando a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o *Campus*), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, etc.).

2.2. BREVE HISTÓRICO DE EDIÇÕES ANTERIORES

2.3. OBJETIVOS

2.3.1. Objetivo Geral

2.3.2. Objetivos Específicos

3.

Listar as metas associadas aos objetivos específicos, estabelecendo os indicadores.

Metas a serem alcançadas	Indicador (Nº de pessoas beneficiadas, resultados esperados/produtos)

4. **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (OPCIONAL)**5. **METODOLOGIA**

5.1. LOCAL DE REALIZAÇÃO E PERÍODO

I - Descrever o local ou locais de realização do projeto e o período em que será aplicado.

5.2. PÚBLICO-ALVO

I - Identificar o público em termos de quantidade, perfil e origem.

5.3. PROCEDIMENTOS

I - Indicar e detalhar ao máximo possível as etapas de desenvolvimento do projeto, desdobradas em ações; prever as formas de avaliação dos envolvidos e do próprio projeto, além da sistemática de controle.

6. **RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS**

6.1. RECURSOS HUMANOS

Nome	Instituição de Origem	Cargo na Inst. de Origem	Função no Projeto	C. H. no Projeto

6.2. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

6.2.1. Materiais e/ou serviços a serem custeados com a taxa de bancada

Item	Rubrica	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Custeio, com taxa de bancada						
Subtotal — Custeio						
Capital, com taxa de bancada						
Subtotal — Capital						
Total — Capital e custeio com taxa de bancada						

6.2.2. Materiais e/ou serviços a serem custeados com recursos externos (se houver)

Item	Rubrica	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Custeio, com recursos externos						
Subtotal — Custeio						
Capital, com recursos externos						
Subtotal — Capital						
Total — Capital e custeio com recursos externos						

6.2.3. Relação de materiais preexistentes a serem utilizados (Não envolvem custos.)

Item	Descrição	Quantidade	Origem do Material

7. CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROJETO

Ordem	Ações (2017)						
		10	11	12			
1.							
1.							
1.							
1.							

Local e data

Nome e Assinatura do Coordenador do Projeto

Anuências

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata do Servidor	Carimbo e Assinatura do Chefe do Departamento de Extensão
---	---

De acordo: () Sim () Não Em: __/__/____	De acordo: () Sim () Não Em: __/__/____
Carimbo e Assinatura do Diretor-Geral do <i>Campus</i> De acordo: () Sim () Não Em: __/__/____	

PLANO DE TRABALHO DO COORDENADOR**Título do projeto:****Identificação do coordenador/colaborador:****Fone:****e-mail:****Descrição das atividades a serem desenvolvidas:**

Assinatura
ANEXO II**Relação de Despesas de Custeio**

DESPESAS DE CUSTEIO					
Coordenador (a) do Projeto:					
Campus:					
Edital:			N°:		Ano:
Item	Documento		Favorecido	Qtde.	Valor Total (R\$)
	N°	Data			
01					
02					
03					
04					

05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL					
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e aprovados pelo DEPEX, bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.					
Data:					
Assinaturas					
Coordenador (a) do Projeto			Chefe do Dep. de Extensão		

ANEXO III – BALANCETE FINANCEIRO

BALANCETE FINANCEIRO			
Coordenador(a) do Projeto:			
Campus:			
Edital:	Nº:	Ano:	
RECEITAS		DESPESAS	
Pago IFRO		Custeio	
Recursos Próprios		Capital	
		Valor devolvido	
TOTAL		TOTAL	
Observação: Obrigatoriamente os totais de Receitas e Despesas deverão ser iguais.			
Data:			

Assinaturas	
Coordenador(a) do Projeto	Coordenador de Pesquisa/Extensão

ANEXO V
RELATÓRIO PARCIAL

1. INTRODUÇÃO

Título do projeto:	
Nome:	
Função no projeto: (Coordenador, Colaborador interno, Colaborador externo, Estudante bolsista ou voluntário)	
<i>Campus:</i>	
Carga horária do projeto:	Período de execução:
Modalidade(s) da prática:	
Objetivo geral do projeto:	

Informar em que estágio se encontra o projeto, no caso do coordenador, ou as ações do Plano Individual de Trabalho, nos demais casos.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Fazer uma breve introdução e descrever as atividades desenvolvidas, conforme os objetivos e metas estabelecidos.

3. DIFICULDADES ENCONTRADAS

Identificar problemas, limitações ou carências no desenvolvimento das atividades.

4. RESULTADOS JÁ ALCANÇADOS

Apresentar os resultados já alcançados, quanto ao impacto das ações, à relação com o ensino e à pesquisa, ao envolvimento da comunidade e ao processo de ensino e aprendizagem.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Apontar possíveis mudanças de planejamento, ajustes a serem feitos, dentre outras informações que considerar pertinentes.

ANEXO VI
RELATÓRIO FINAL (RELATÓRIO TÉCNICO)

O Relatório Final poderá ser desenvolvido também na forma de relatório técnico, seguindo as mesmas normas de formatação dispostas no anexo VII a, quanto a numeração, letra, espaçamento e demais aspectos de apresentação. Em geral, seguir a NBR 10.719 (ABNT, 2011), que prevê capa, folha de rosto, resumo, sumário e os elementos a seguir, comuns no relatório parcial também.

1. INTRODUÇÃO

Apresentar o tema da atividade, a problematização do projeto, as justificativas e os objetivos de seu desenvolvimento.

2. METODOLOGIA EMPREGADA

Identificar o local de aplicação, o público-alvo e os procedimentos utilizados, dentre outras informações que orientaram o desenvolvimento do projeto.

3. METODOLOGIA EMPREGADA

(Pode-se substituir este título por outros que traduzam os resultados.).

Descrever e discutir os resultados alcançados, com apoio de algum referencial teórico, se necessário. Apresentar todas ou as principais ações executadas, destacando os impactos do projeto (as mudanças nos processos de formação, o alcance de metas qualitativas e quantitativas, as transformações no meio interno e/ou externo).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informar o modo como os objetivos foram alcançados, ou se não o foram. Discutir os aspectos das atividades, o envolvimento de pessoal, as dificuldades, as oportunidades de implementação, dentre outras condições do processo. Apresentar qual a relação que se estabeleceu entre ensino, pesquisa e extensão e qual o benefício em favor da aprendizagem, dentre outros.

REFERÊNCIAS

Elencar as referências conforme a NBR 6.023 (ABNT, 2002), com alinhamento à esquerda, espaço simples entre linhas e duplo entre referências, por ordem alfabética e, no caso de um mesmo autor, por ano de publicação. Exemplos:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.023**: informação e documentação, referências, elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.
- ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BRASIL. **Taxas de frequência ao ensino superior**: ano de 2013. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>>. Acesso em: 27 jan. 2015.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Plano Amazônia Sustentável**: diretrizes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Brasileira. Brasília: MMA, 2008.

APÊNDICE(S)

(Se houver)

ANEXO(S)

(Se houver)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO (1)

(1) Enviar em 3 vias para assinaturas e devoluções.

Nome:	
Carga horária semanal de dedicação ao Projeto:	
Modalidade de Atuação no Projeto () Coordenador () Extensionista () Pesquisador () Colaborador Externo () Estudante	
Telefone:	E-mail:
Área de Atuação:	
Formação Acadêmica:	
Cargo no IFRO:	

Siape:	RG	CPF
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

INSTITUTO Federal de Educação, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Rondônia: Com sede na Rodovia BR 174, nº 4334 – Zona Urbana – CEP: 76.982-270– Vilhena/RO por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso, nos seguintes itens:

- 1.) Concederá, através de **Taxa de bancada** ao servidor supracitado, para o desenvolvimento do Projeto de Extensão, intitulado _____.
- 2.) O repasse do recurso para o projeto, por parte do **IFRO/DEPEX**, será descentralizado ao *Campus* por meio de nota de crédito.
- 3.) O **COORDENADOR** obriga-se a:
 - 3.1) Ser servidor efetivo (docente ou técnico administrativo), ou docente temporário ou substituto do IFRO, e ter currículo *Lattes* atualizado;
 - 3.2) O servidor coordenador do projeto deverá utilizar o recurso exclusivamente para o desenvolvimento do projeto, apresentando Relatório Final para Avaliação do Projeto de Extensão, juntamente com a Planilha de Prestação de Contas, bem como as devidas comprovações, assim como manter um arquivo delas;
 - 3.3) Participar de reunião organizada pelo Departamento de Extensão do *Campus* quando convocado;
 - 3.4) Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da extensão do IFRO solicitados pelo Departamento de Extensão do *Campus*;
 - 3.5) Devolver ao IFRO, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de extensão/plano de trabalho, atualizados monetariamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - 3.6) O coordenador do projeto deve comunicar à DEPEX caso se desligue do IFRO e, neste caso, seu projeto de extensão será automaticamente encaminhado para providências de viabilizar a continuidade do mesmo.

Local, ___ de _____ de 2017.

_____ <i>Nome do Coordenador do Projeto</i> Coordenador do Projeto	_____ <i>Nome</i> Chefe do Departamento de Extensão
--	---

_____ <i>Nome</i> Diretor Geral	
---------------------------------------	--

ANEXO VIII

RECIBO DE DIÁRIA (COLABORADOR)	
TÍTULO DO PROJETO:	
Recebi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), <i>Campus</i> Vilhena (<u>nome do beneficiário</u>) a importância de R\$ _____ (_____), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de diárias no período de ___/___/___ a ___/___/___.	
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA	
Nome:	CPF:

Profissão:	RG:
Endereço Completo:	
TESTEMUNHAS	
(1) Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	
Assinatura:	
(2) Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	
Assinatura:	
ASSINATURAS: BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO / BENEFÍCIO DA DIÁRIA	
<p>Atesto que as atividades implícitas ao motivo desta(s) diária(s) estão associadas ao meu projeto de extensão.</p> <p>Em: ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do beneficiário do auxílio</p>	<p>Por ser verdade, firmo o presente recibo.</p> <p style="text-align: center;">_____, ____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do beneficiário da diária</p>

ATENÇÃO:

1. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento;
2. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;
3. Será concedido um Adicional de Embarque e Desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;
4. O servidor não tem direito a diária quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;
5. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;
6. As diárias devem ser pagas de acordo com os valores previstos no Anexo 1 do Decreto nº 6.907 de 21 de julho de 2009.

ANEXO IX

RECIBO DE DIÁRIA (BENEFICIÁRIO)	
TÍTULO DO PROJETO:	
<p>Recebi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), <i>Campus Vilhena</i> que utilizei parte dos recursos de custeio para o projeto citado acima, no valor de R\$ _____ (_____), para cobertura de diárias no período de ____/____/____ a ____/____/____.</p>	
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA	
Nome:	CPF:
Profissão:	RG:

Endereço Completo:	
TESTEMUNHAS	
(1) Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	
Assinatura:	
(2) Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	
Assinatura:	
ASSINATURAS: BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO / BENEFÍCIO DA DIÁRIA	
Declaração exclusiva para despesas com diárias para o próprio beneficiário do auxílio	_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do beneficiário do auxílio	Assinatura do beneficiário do auxílio

ATENÇÃO:

1. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento;
2. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
3. Será concedido um Adicional de Embarque e Desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;
4. O servidor não tem direito a diária quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;
5. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;
6. As diárias devem ser pagas de acordo com os valores previstos no Anexo 1 do Decreto nº6.907 de 21 de julho de 2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 80/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0069447

CONVOCAÇÃO**Edital nº 48/2017 - Professor Formador**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** dos classificados no Edital nº 48/2017 - Professor Formador.

1. LISTA DOS CONVOCADOS

Nome	Função
Hailton César Alves dos Santos Reis	Ambientação em EaD - Curso Técnico em Alimentos
Davi Gaede Fiusa	Ambientação em EaD - Curso Técnico em Eletroeletrônica

2. DOS PRAZOS

O candidato convocado deverá comparecer a Coordenação de Educação à Distância do *Campus* Ji-Paraná no prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos constantes no Edital 48/2017.

A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 20/09/2017, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069447** e o código CRC **9B2C5EE6**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0069447



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 79/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0069271

CONVOCAÇÃO

Edital nº 48/2017 - Professor Formador

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** do classificado no nº 48/2017 - Professor Formador.

1. CONVOCADO

Nome	Função
ADLEY RICARDO DA SILVA	AMBIENTAÇÃO EM EaD - Curso Técnico em Segurança do Trabalho

2. DOS PRAZOS

O candidato convocado deverá comparecer a Coordenação de Educação à Distância do *Campus* Ji-Paraná no prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos constantes no Edital nº 48/2017.

A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069271** e o código CRC **0CC8803C**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0069271



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 70/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.011559/2017-64

DOCUMENTO SEI Nº 0069293

OBJETO: BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

1. APRESENTAÇÃO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Vilhena, no exercício de suas atribuições e competências, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, o resultado final da seleção de **BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC** de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação, de acordo com as disposições do edital por meio da Portaria nº96, de 21 de junho de 2017.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

2.1. Professor Formador – Gestão de Recursos Humanos

Candidato	Classificação
BRUNO FERNANDO SANTOS KASPER	1º lugar
MARIA AUGUSTA DE CARVALHO	2º lugar
EDUARDO QUEOMA BISPO	3º lugar

2.2. Professor Formador – Comportamento Organizacional

Candidato	Classificação
BRUNO FERNANDO SANTOS KASPER	1º lugar
MARIA AUGUSTA DE CARVALHO	2º lugar
EDUARDO QUEOMA BISPO	3º lugar

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.3. Os candidatos classificados em 1º lugar deverão se apresentar para o Exercício da Função, nos dias 20 ou 21 de Setembro de 2017, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Vilhena, situado na BR 174, 4334, Zona Urbana, Vilhena/RO, na Coordenação do MédioTec, nos horários das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

3.4. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069293** e o código CRC **B814233C**.

Referência: Processo nº 23243.011559/2017-64

SEI nº 0069293

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 78/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0068667

RESPOSTA DE RECURSOS E RESULTADO FINAL - EDITAL 57/2017

BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC - PROFESSOR FORMADOR

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a RESPOSTA DOS RECURSOS e RESULTADO FINAL** do Edital 57/2017.

1. RESPOSTA DOS RECURSOS

NOME	RESULTADO
LUCIANA SCHEIDEGGER ALMEIDA	INDEFERIDO
TATIANA GIGLIOLA BERNARDINO DOS SANTOS	INDEFERIDO
JOELSON DIAS DA SILVA	DEFERIDO

2. RESULTADO FINAL

TÉCNICO EM ALIMENTOS				
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	HAILTON CÉSAR ALVES DOS REIS	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	8
2º	DAVI GAEDE FIUSA	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	6.5
3º	HEVERTON VIEIRA COELHO	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	5
4º	JOÃO EUJÁCIO TEIXEIRA JUNIOR	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	5
5º	ADLEY RICARDO DA SILVA	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	4
6º	YOLANDA POSSMOSER FIGUEIREDO NASCIMENTO	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	0
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	DAVI GAEDE FIUSA	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	6.5

2°	HEVERTON VIEIRA COELHO	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	5
3°	JOÃO EUJÁCIO TEIXEIRA JUNIOR	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	5
4°	ADLEY RICARDO DA SILVA	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	4
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1°	HAILTON CÉSAR ALVES DOS REIS	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	8
2°	DAVI GAEDE FIUSA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	6.5
3°	JOELSON DIAS DA SILVA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	4
4°	LEOPOLDINA VEIGA GUIMARÃES FERREIRA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	3
5°	CLEICINEIA OLIVEIRA DE SOUZA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	3
6°	QUEILA DE SOUZA BASTOS	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	3
7°	KEILA SOARES DA COSTA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	1
8°	ERICA CORASSARI DA SILVA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	0.5
9°	KESIA SANTANA MACHADO	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	0
10°	RAFAELA CARVALHO BARCELOS	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	0
DESCLASSIFICADO	TATIANA GIGLIOLA BERNADINO DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	INDEFERIDO ITEM - 2.8	6

TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1°	DAVI GAEDE FIUSA	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	6.5
2°	HEVERTON VIEIRA COELHO	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	5
3°	JOÃO EUJÁCIO TEIXEIRA JUNIOR	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	5
4°	ADLEY RICARDO DA SILVA	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	4
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
DESCLASSIFICADO	LUCIANA SCHEIDEGGER ALMEIDA	INGLÊS INSTRUMENTAL	INDEFERIDO ITEM - 2.8	3

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	DAVI GAEDE FIUSA	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	6.5
2º	HEVERTON VIEIRA COELHO	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	5
3º	JOÃO EUJÁCIO TEIXEIRA JUNIOR	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	5
4º	ADLEY RICARDO DA SILVA	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	4
5º	MAURICIO JESUS MARQUES JUNIOR	AMBIENTAÇÃO PARA EAD	DEFERIDO	3.5

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
DESCCLASSIFICADO	HENRICK MOURA EMERICK	ELETRICIDADE I	INDEFERIDO ITEM - 2.4-b	3

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
DESCCLASSIFICADO	HENRICK MOURA EMERICK	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E FONTES ALTERNATIVAS I	INDEFERIDO ITEM - 2.4-b	3

TÉCNICO EM SEG. DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
DESCCLASSIFICADO	HENRICK MOURA EMERICK	PROCESSOS INDUSTRIAIS	INDEFERIDO ITEM - 2.4-b	3

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	LEOPOLDINA VEIGA GUIMARÃES FERREIRA	PSICOLOGIA	DEFERIDO	3



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068667** e o código CRC **78A5DDCD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 77/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0068659

CONVOCAÇÃO

Considerando a Classificação final através dos Editais 59 e 60 de 01 de setembro de 2017 da Seleção de Bolsista para atuar como professor no PRONATEC, o Diretor Geral do IFRO *Campus Ji-Paraná*, vem através do presente convocar o(a) Sr(a). Juciani Damiani Crestani para apresentação da documentação constante nos Editais a saber:

Documentos que o candidato convocado deverá apresentar:

- Curriculum Lattes/Vitae com os originais e cópias dos documentos: diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; comprovante de residência e as declarações devidamente assinadas.
- Os **anexos II e III** que constam no Edital, devidamente assinados;



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068659** e o código CRC **0404B379**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0068659



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 76/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0068656

CONVOCAÇÃO

Considerando a Classificação final através dos Editais 59 e 60 de 01 de setembro de 2017 da Seleção de Bolsista para atuar como professor no PRONATEC, o Diretor Geral do IFRO *Campus Ji-Paraná*, vem através do presente convocar o(a) Sr(a). Gilsonley Lopes dos Santos para apresentação da documentação constante nos Editais a saber:

Documentos que o candidato convocado deverá apresentar:

- Curriculum Lattes/Vitae com os originais e cópias dos documentos: diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; comprovante de residência e as declarações devidamente assinadas.
- Os **anexos II e III** que constam no Edital, devidamente assinados;



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068656** e o código CRC **70D39C1D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 75/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0068654

CONVOCAÇÃO

Considerando a Classificação final através dos Editais 59 e 60 de 01 de setembro de 2017 da Seleção de Bolsista para atuar como professor no PRONATEC, o Diretor Geral do IFRO *Campus* Ji-Paraná, vem através do presente convocar o(a) Sr(a). Iris Cristiane Magistrali para apresentação da documentação constante nos Editais a saber:

Documentos que o candidato convocado deverá apresentar:

a) Curriculum Lattes/Vitae com os originais e cópias dos documentos: diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; comprovante de residência e as declarações devidamente assinadas.

b) Os **anexos II e III** que constam no Edital, devidamente assinados;



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068654** e o código CRC **9A8BA128**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 74/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0068648

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS EDITAIS Nº 59 e 60 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR

Nome	Edital de participação	Campus/Unidade	Curso	Disciplina	Classificação	Pontuação
Iris Cristiane Magistrali	60 - Comunidade Externa	I/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Agricultura e Agroecologia – 20h	1º	64
Gilsonley Lopes dos Santos	60 - Comunidade Externa	I/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Agricultura e Agroecologia – 20h	2º	45

Juciani Damiani Grestani	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Agricultura e Agroecologia – 20h	3°	10
Iris Cristiane Magistrali	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Manejo Ecológico do Solo – 50h	1°	64
Gilsonley Lopes dos Santos	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Manejo Ecológico do Solo – 50h	2°	45
Juciani Damiani Grestani	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Manejo Ecológico do Solo – 50h	3°	10
Iris Cristiane Magistrali	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia 1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Sistemas Agroflorestais – 20h	1°	64
Gilsonley Lopes dos Santos	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia 1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Sistemas Agroflorestais – 20h	2°	45
Juciani Damiani Grestani	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia 1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Sistemas Agroflorestais – 20h	3°	10
Iris Cristiane Magistrali	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Sistemas Agroflorestais – 20h	1°	64
Gilsonley Lopes dos Santos	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Segurança no Trabalho, Meio Ambiente e Comercialização – 20h	2°	45
Juciani Damiani Grestani	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Segurança no Trabalho, Meio Ambiente e Comercialização – 20h	3°	10



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068648** e o código CRC **3EA4791F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 73/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0068620

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS EDITAIS Nº 65 e 66 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017 PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR

Nome	Edital de participação	Campus\Unidade	Curso	Disciplina	Classificação	Pontuação
Maiane Vilanova Pequeno	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	1º - (conforme item 7.1 do edital 66)	59
Henrique Magalhães de Sales Neto	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	2º - (conforme item 7.1 do edital 66)	59
Karen Caroline Vieira do Nascimento	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	3º	32
Willimis Alves Pereira	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	4º	28
Alaline Reginato	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	5º	24
Rafaela Carvalho Barcelos	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	6º	14
Liliane Pereira da Silva	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	7º	10
Gerfeson Delaterra	66 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Constituição Desenvolvimento de Cooperativas – 10h	Desclassificado- (não apresentou documentação relativa ao Item 6.2 do edital 66)	-
Maiane Vilanova Pequeno	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	1º - Conforme item 7.1 do edital 66	59
Henrique Magalhães de Sales Neto	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	2º - Conforme item 7.1 do edital 66	59
Karen Caroline Vieira do Nascimento	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	3º	32
Willimis Alves Pereira	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	4º	28
Alaline Reginato	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	5º	24
Rafaela Carvalho Barcelos	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	6º	14
Liliane Pereira da Silva	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	7º	10
Gerfeson Delaterra	66 - Comunidade Externa	1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal – 50h	Desclassificado (não apresentou documentação relativa ao Item 6.2 do edital 66)	-



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068620** e o código CRC **E8C687BB**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 19/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 72/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0068611

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 66/2017/JIPA - CGAB/IFRO

PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (COMUNIDADE EXTERNA)

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS* JI-PARANÁ, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO** do Edital 59/2017, com as normas do Processo Seletivo para atuarem como bolsista no cargo de **PROFESSOR**, nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução nº 025, de 10 de julho de 2015 - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

Onde se lê:

4.9. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 13 a 15 de setembro de 2017
Análise das Inscrições e Resultado Preliminar Classificatório	18 de setembro de 2017
Impetração de recurso	19 de setembro de 2017
Classificação Final	20 de setembro de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	A partir de 20 de setembro de 2017 conforme convocação encaminhada por e-mail e publicada no site institucional.

Leia-se:

4.9. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 13 a 15 de setembro de 2017
Análise das Inscrições e Resultado Preliminar Classificatório	19 de setembro de 2017
Impetração de recurso	20 de setembro de 2017
Classificação Final	21 de setembro de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	A partir de 21 de setembro de 2017 conforme convocação encaminhada por e-mail e publicada no site institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068611** e o código CRC **48A3B544**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 19/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 71/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0068606

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 65/2017/JIPA - CGAB/IFRO

**PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR
(INSTITUCIONAL SERVIDORES/PROFESSORES DO IFRO)**

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS JI-PARANÁ*, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO** do Edital 59/2017, com as normas do Processo Seletivo para atuarem como bolsista no cargo de **PROFESSOR**, nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução nº 025, de 10 de julho de 2015 - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

Onde se lê:

4.9. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 13 a 15 de setembro de 2017
Análise das Inscrições e Resultado Preliminar Classificatório	18 de setembro de 2017
Impetração de recurso	19 de setembro de 2017
Classificação Final	20 de setembro de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	A partir de 20 de setembro de 2017 conforme convocação encaminhada por e-mail e publicada no site institucional.

Leia-se:

4.9. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 13 a 15 de setembro de 2017
Análise das Inscrições e Resultado Preliminar Classificatório	19 de setembro de 2017
Impetração de recurso	20 de setembro de 2017
Classificação Final	21 de setembro de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	A partir de 21 de setembro de 2017 conforme convocação encaminhada por e-mail e publicada no site institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio**, Diretor(a) Geral, em 19/09/2017, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068606** e o código CRC **D0F3BED0**.



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2017/ARI - DEPESP/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.011023/2017-49

DOCUMENTO SEI Nº 0065540

REFERENTE AO EDITAL INTERNO - Nº 26, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO, IFRO - CAMPUS ARIQUEMES

O Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP, o Departamento de Ensino - DE e o Departamento de Extensão - DEPEX, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, *Campus* Ariquemes, tornam público o presente Edital para seleção interna de propostas de Projetos Integrados de Pesquisa, Ensino e Extensão, com concessão de recursos financeiros para custeio (taxa de bancada) e bolsas de iniciação à pesquisa, ensino e extensão discentes de cursos dos níveis médio, subsequente e superior e bolsa de auxílio financeiro para coordenadores.

Este Edital tem como finalidade selecionar projetos que incentivem a integração de atividades de pesquisa com disciplinas, específicas ou não, a serem executadas com turma (s) dos cursos de nível médio ou superior, ofertados pelo IFRO, *Campus* Ariquemes e que culminem em pelo menos uma atividade de extensão.

APRESENTAÇÃO

A integração das atividades de pesquisa, ensino e extensão são indissociáveis e indispensáveis para o desenvolvimento da ciência, tecnologia, cultura e trabalho. Articulados a partir de uma educação que integra os saberes acumulados socialmente e demandas da comunidade, busca “promover educação científica e tecnológica de excelência no Estado de Rondônia voltada à formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento e a sustentabilidade da sociedade”, (PDI-IFRO, 2014).

Este Edital tem como finalidade selecionar projetos que incentivem a integração de atividades de pesquisa e extensão com disciplinas (ensino), específicas ou não, a serem executadas com turma(s) dos cursos de níveis médio (integrado ou concomitante), ou subsequente ou superior, ofertados pelo IFRO, *Campus* Ariquemes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta seleção é proposta em conjunto dos DEPESP, DE e DEPEX do IFRO, *Campus* Ariquemes e executada pelo DEPESP do *Campus* Ariquemes, com objetivo de selecionar projetos integradores de pesquisa, ensino e extensão.

1.2 O presente edital contempla um valor global de R\$ 34.000,00 sendo R\$ 18.000,00 disponibilizados pelo DEPESP e R\$ 16.000,00 pelo DEPEX do IFRO, *Campus* Ariquemes.

1.3 Serão selecionados **até 5 (cinco) projetos** e cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última.

1.4 Cada proposta deverá incluir bolsistas de iniciação científica e extensão de nível superior, nível médio (integrado ou concomitante), ou nível subsequente, regularmente matriculados no IFRO, *Campus* Ariquemes.

1.5 Serão contemplados por projeto: 1 (um) bolsista de iniciação científica e extensão para a modalidade de nível superior, ou 2 (dois) bolsistas de nível médio integrado, ou 2 (dois) bolsistas de nível médio concomitante ou 2 (dois) de nível subsequente.

1.6 As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final projeto.

1.7 As propostas poderão incluir discentes pesquisadores/extensionistas iniciantes como colaboradores, porém sem previsão de auxílio financeiro.

1.8 Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado às despesas com custeio (materiais de consumo e serviços), bolsas para alunos e bolsa para o coordenador do projeto.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Desenvolver projetos integrados às atividades de pesquisa, ensino e extensão, visando à formação geral dos discentes, conduzida pelo saber crítico-reflexivo, facilitando o processo ensino-aprendizagem;

2.2 Intensificar o contato entre pesquisadores qualificados para orientação e iniciantes à pesquisa, por meio de intercâmbios institucionais, visando o domínio dos processos e métodos gerais e específicos de investigação.

O presente edital tem como objetivo fomentar atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma interdisciplinar.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 Os projetos aprovados por este Edital terão vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, compreendidos entre novembro de 2017 e outubro de 2018.

4. DO AUXÍLIO À PESQUISA: TAXA DE BANCADA

4.1 Este edital disponibilizará R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na forma de auxílio à pesquisa (taxa de bancada), a ser rateado entre os 5 (cinco) projetos aprovados e selecionados.

4.1.1 Caso não atinja o quantitativo supracitado, não haverá redistribuição dos recursos, retornando aos departamentos de origem.

4.1.2 O auxílio é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, ensino e extensão. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo), ou seja, não incluem despesas de investimentos ou materiais permanentes.

4.1.3 O auxílio à pesquisa (taxa de bancada) será pago pela rubrica 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores), diretamente na conta-corrente do Coordenador do projeto.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS COORDENADORES DE PROJETOS

5.1 Serão disponibilizados auxílios à pesquisa (bolsas aos coordenadores), em parcela única, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos coordenadores de projetos classificados, a serem pagas no primeiro mês de vigência do projeto na conta-corrente do Coordenador.

5.2 O auxílio será pago pela rubrica 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores), depositado diretamente na conta-corrente do Coordenador do projeto.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES

6.1 Os auxílios aos bolsistas discentes serão prestados com recursos do DEPESP e DEPEX, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada aluno dos cursos de nível médio integrado ou médio concomitante ou nível subsequente, ou 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos dos cursos de nível superior.

6.2 O número máximo de bolsistas por projeto limita-se a 1 (um) bolsista de nível superior, ou 2 (dois) bolsistas de nível médio integrado ou 2 (dois bolsistas) de nível concomitante ou 2 (dois) bolsistas de nível subsequente.

6.3 Demais alunos "colaboradores" se enquadram como pesquisador/extensionista iniciante não remunerado.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

7.1 Ser servidor ativo, efetivo ou temporário, do IFRO. Todavia, o servidor temporário, cujo contrato de trabalho com o *campus* se encerre antes do período de vigência deste edital, deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da submissão da proposta, um servidor docente efetivo do IFRO como coorientador do projeto.

7.2 Ministrar disciplinas nos cursos técnicos ou de nível superior. Todavia, o servidor que não esteja em exercício de docência, poderá submeter proposta desde que um servidor docente atue como coorientador.

7.3 Possuir, no mínimo, nível de graduação, em área compatível com a área de atuação e de conhecimento do projeto.

7.4 Possuir currículo *Lattes* atualizado no período de submissão das propostas deste Edital.

7.5 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades de sua pesquisa, junto ao **Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação (CEPI)** e **Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**.

7.6 Incluir o nome do pesquisador/extensionista iniciante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo.

7.7 Orientar o pesquisador/extensionista iniciante e acompanhar seu desempenho acadêmico, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, ensino e extensão e os relatórios).

7.8 Informar ao DEPESP, sobre qualquer alteração na relação e compromissos do pesquisador/extensionista iniciante com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho. Toda e qualquer substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto ao DEPESP.

7.9 É vedado ao coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um coorientador, a coordenação de seu projeto. Em caso de eventual impedimento, o coordenador do projeto deverá comunicar o fato ao DEPESP, que deliberará junto aos demais responsáveis do DE e DEPEX, acerca da continuidade do projeto de pesquisa, sobre a indicação de um novo orientador ou cancelamento do projeto e do auxílio ao pesquisador iniciante.

7.10 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

7.10.1 Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o pesquisador que possuir pendências com o programa de pesquisa e/ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelo DEPESP, DEPEX, DE, PROESP, PROEX e PROEN.

7.10.2 Qualquer alteração no cronograma deverá ser comunicado ao DEPESP, conforme a resolução 26/CONSUP/IFRO de 22 de julho de 2015, em seu artigo 15.

7.11 Enviar ao DEPESP cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

8. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR/EXTENSIONISTA INICIANTE

8.1 Estar regularmente matriculado em curso regular de nível médio integrado, ou nível médio concomitante, ou nível subsequente, ou superior ofertado pelo *campus* Ariquemes.

8.2 Dedicar, 20 (vinte) horas semanais, às atividades do projeto de pesquisa, ensino e extensão.

- 8.3 Não ter vínculo empregatício, e nem estar recebendo qualquer outra bolsa de Pesquisa ou Ensino, em ou Extensão em editais fomentados pelo IFRO.
- 8.4 Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação do auxílio.
- 8.5 Ter currículo *Lattes* registrado na plataforma do CNPq, no período de publicação deste edital.
- 8.6 Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador/extensionista.
- 8.7 Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa, ensino e extensão, previstas no plano de trabalho aprovado.
- 8.8 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de: relatórios técnicos, painéis/pôsteres ou exposições orais, por ocasião de Atividades Científicas realizados pelo IFRO e em outras instituições.
- 8.9 Ser titular de conta-corrente para recebimento do auxílio (bolsa).
- 8.10 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.
- 8.10.1 Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o discente que possuir pendências com o programa de pesquisa, extensão ou ensino da instituição, especialmente pela não apresentação de relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelo DEPESP, DEPEX e DE, ou PROPESP, PROEXT ou PROEN.
- 8.11 Ser substituído somente se não apresentar os compromissos no item 8.6, 8.7 e 8.8, que após identificados deverão ser analisados pelos chefes de departamentos envolvidos.

9. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 9.1 O pesquisador/extensionista iniciante poderá ter sua bolsa suspensa e/ou cancelada mediante solicitação fundamentada pelo coordenador, ou pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação que arbitrarão junto aos Departamentos de Ensino e Extensão em caso de descumprimento deste Edital.
- 9.1.1 O pesquisador/extensionista iniciante excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência e nem pleitear nova bolsa no Edital imediatamente subsequente promovido pelo DEPESP, DE e DEPEX.
- 9.2 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser justificada e apresentada pelo coordenador do projeto, por escrito, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição, deverá ser encaminhada a documentação do aluno que irá substituir o bolsista, assim como o plano de trabalho e termo de compromisso do novo pesquisador iniciante.
- 9.3 Em caso de o pesquisador/extensionista iniciante encerrar seu vínculo de matrícula com o IFRO dentro do período de vigência deste edital, o coordenador deverá solicitar a substituição deste bolsista imediatamente.

10. DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

- 10.1 O coordenador poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada pelo mesmo, somente quando houver indicação de coorientador na submissão da proposta. O coordenador deverá entregar ao DEPESP a justificativa impressa e assinada.
- 10.1.1 Em caso de não haver a indicação de um possível coorientador (coordenador substituto) na submissão da proposta, o DEPESP arbitrarão junto aos Departamentos de Ensino e Extensão a substituição do coordenador.
- 10.2 O desligamento do coordenador poderá ser determinado pelo DEPESP, DE e DEPEX, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público. Neste caso, a solicitação será impressa, assinada pelo chefes dos departamentos DEPESP, DE e DEPEX, e entregue ao coordenador do projeto.
- 10.3 Nos casos de desligamento ou substituição do coordenador, o mesmo deverá encaminhar ao DEPESP a prestação de contas parcial dos recursos utilizados até então e repassar o valor proporcional da bolsa ao coordenador substituto impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após seu desligamento ou substituição.
- 10.4 Os coordenadores que não cumprirem o item 10.3 serão considerados inadimplentes para efeitos de submissão de novos projetos junto aos departamentos envolvidos.
- 10.5 Os coordenadores que denegarem orientação, pedindo cancelamento de projeto aprovado, sem justificativa fundamentada, considerados inadimplentes ou desligados pelos departamentos envolvidos, não poderão pleitear participação, nem auxílio financeiro ou bolsas de pesquisa ou extensão em editais subsequentes lançados pelo IFRO, por período de dois anos.

11. DAS PROPOSTAS, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 11.1 As propostas apresentadas deverão consistir em projetos de duração de 12 (doze) meses, de acordo com a vigência prevista neste edital (novembro de 2017 a outubro de 2018), devendo os planos de trabalho serem elaborados para este período.
- 11.2 Não são elegíveis propostas contempladas com recursos financeiros em editais anteriores.
- 11.3 Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta como coordenador de projeto. Caso sejam enviadas mais de uma proposta, será considerada apenas a última submetida.
- 11.4 O coordenador da proposta poderá indicar, no máximo, 3 (três) coorientadores, podendo ser servidor (efetivo/temporário) ou profissional externo ao IFRO.
- 11.4.1 O(s) coorientador(es) indicado(s) deve(m) estar diretamente envolvido(s) nas atividades técnico-científicas a serem realizadas pela pesquisa.
- 11.4.2 Deverão ser apresentadas as atividades a serem desempenhadas, caso ocorra indicação de coorientador.
- 11.5 Serão consideradas elegíveis propostas que consistem em projetos de pesquisa integrada ao ensino e à extensão, desenvolvidas ao longo da vigência deste edital e que prevejam momentos de ensino que ocorram ou não em sala de aula, pesquisa efetivamente conduzida e, pelo menos, uma atividade de extensão que tenha como foco a comunidade externa ao campus.
- 11.6 As propostas deverão ser encaminhadas obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 14 deste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os itens descritos no Anexo B;
- 11.7 A elaboração do projeto deverá considerar as seguintes informações:

- a) ser apresentado em fonte Times New Roman, tamanho 12;
 b) ser elaborado, obrigatoriamente, preenchendo-se os Anexos A-H;

11.8 As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail selecaoip.ariques@ifro.edu.br.

11.8.1 No “campo” assunto do e-mail deverá constar: Nome do Coordenador da Proposta/Edital nº 26/2017.

11.8.2 Os Anexos A-H, em formato *.pdf, deverão ser assinados e enviados em arquivos separados e acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documentos pessoais do coordenador: CPF e RG;
 b) Cópia de Cartão Bancário (conta-corrente) do Coordenador;
 c) Cópia de documentos pessoais do(s) Bolsista(s): CPF e RG;
 d) Cópia de Cartão Bancário (conta-corrente) do(s) Bolsista(s);
 f) Parecer favorável ou Comprovante de Submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação (CEPI) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, respectivamente.
 g) Caso não possua o parecer, terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar ao DEPEPSP. Porém, com a ressalva de não iniciar nenhum processo de intervenção até indicação positiva do CEPI ou CEUA, prevista no cronograma do projeto.

11.9 A falta de, pelo menos, uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desqualificará automaticamente a proposta. Além disso, não serão aceitas propostas enviadas sem a identificação do “assunto” no e-mail.

12. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas serão avaliadas por consultores internos ou comissão nomeada pela direção geral do *Campus* Ariques;

12.1.1 Entende-se por consultores internos, Pesquisadores Doutores, Mestres ou de comprovada capacidade científica, técnica.

12.2 Serão consideradas aprovadas as propostas de projetos que apresentarem pontuação mínima de 60 pontos e que atendam aos requisitos obrigatórios deste edital.

12.2.1 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios dispostos no quadro 1.

12.2.2 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores internos. A nota da proposta de projeto integrado será igual à média das notas atribuídas pelos avaliadores.

Quadro 1. Critérios e pontuações atribuídas para avaliação das propostas.

CRITÉRIOS	BREVE DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Introdução (com Justificativa e Revisão de Literatura)	Verificar se descreve e fundamenta objetivamente o tema da proposta com revisão de literatura (citações bibliográficas); se descreve a relevância da proposta (justificativa) e a definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional; se apresenta de que forma se dará a integração entre pesquisa, ensino e extensão na(s) disciplina(s) envolvidas na proposta.	20
Objetivos	Verificar se descreve com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e se estão classificados em tópicos os objetivos específicos e se estes contribuem para atingir o objetivo geral.	15
Material e métodos ou Metodologia	Adequação de acordo com o tipo de pesquisa (quantitativa, qualitativa ou quanti-qualitativa). Observar a descrição dos materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas e local de realização da pesquisa. Obedece-se a ordem cronológica; se a metodologia está descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura e condições onde será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta à hipótese levantada. Observar se o planejamento do projeto atende a i integração entre pesquisa, ensino e extensão, considerando o processamento dos dados/resultados da pesquisa.	35
Cronograma de execução	Verificar se apresenta, em forma de quadro e em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior.	10
Originalidade, relevância e potencial de Integração entre ensino, pesquisa e extensão	<i>(Apenas para pontuação, não constar como um item no texto do projeto)</i> Importância do assunto para a área do conhecimento do coordenador ou grupo de pesquisa. Relação com as três áreas: ensino, pesquisa e extensão.	20

TOTAL	100
--------------	------------

Quadro 2. Critérios a serem considerados na Análise do Currículo do Coordenador do Projeto.

ITENS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULAÇÃO (MAIOR E NÃO ACUMULATIVA)		20 pontos
Doutor	20	20
Mestre	15	
Especialista	10	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA (ENTRE 2010 E 2017)		36 pontos
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis A1, A2	10	30
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis B1 ou B2	08	
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis B3, B4 ou B5	05	
Artigo completo ou Resumo expandido	05	
Resumo simples publicado em anais de congresso	04	
Autoria e/ou Organização de Livro publicado com ISBN	08	
Capítulos de Livro publicado com ISBN	08	
Patente requerida	03	06
Patente concedida	06	
Registro de <i>Software</i> requerido	03	
<i>Software</i> registrado	06	
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS		32
Projetos de Pesquisa aprovados em Editais de Instituições Externas de Fomento (entre 2010 e 2017). CNPq, CAPES, FINEP, FAP's e outros.	08	16
Projetos Internos em andamento (entre 2010 e 2017). DE, DEPEP, DEPEX.	04	16
Projetos Internos concluídos (entre 2010 e 2017). DE, DEPEP, DEPEX	06	12
Cursos FIC (2010-2017) - Coordenador	05	15
Cursos FIC (2010-2017) - Ministrante de módulo - (pontos por módulo)	02	10

ORIENTAÇÕES (CONCLUÍDAS A PARTIR DE 2010)		6 pontos
Doutorado	06	6
Mestrado	05	
Especialização	04	
Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	04	
Iniciação Científica / Tecnológica	03	
Estágio	02	
ORIENTAÇÕES (EM ANDAMENTO)		6 pontos
Doutorado	05	6
Mestrado	03	
Especialização	02	
Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	01	
Iniciação Científica / Tecnológica	01	
Estágio	0,5	
TOTAL		100

12.2.3 A nota final (NF) das propostas será definida da seguinte forma:

- a) a nota da proposta (NP) representará 70% da nota final;
- b) a nota do currículo (NC) representará 30% da nota final.
- c) será aplicada, então, a seguinte equação:

$$\text{Nota Final (NF)} = \text{Nota do Projeto (NP)} \times 0,7 + \text{Nota do Currículo (NC)} \times 0,3$$

12.3 As propostas analisadas serão classificadas da maior para a menor nota, se houver mais de uma;

12.3.1 Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) melhor valor da matriz do quadro 1.
- b) melhor valor da matriz do quadro 2.

12.3.2 Ao persistir o empate, os critérios adotados serão:

- a) maior titulação;
- b) maior tempo de atividade em Instituições de pesquisa;
- c) maior idade.

12.4 A comissão de avaliação poderá não aprovar uma proposta por inviabilidade técnico-científica, ou mesmo solicitar alterações no projeto visando sua viabilidade.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto via e-mail ao DEPESP para o e-mail selecaoip.ariques@ifro.edu.br com assinatura, digitalizada e em formato *.pdf, até 02 (dois) dias após divulgação de quaisquer um dos resultados nas fases previstas pelo cronograma (**item 14 deste Edital**), constando todas as informações e as justificativas que embasam o pedido de reavaliação.

14. DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 Os relatórios das pesquisas deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto por e-mail para selecaoip.ariques@ifro.edu.br conforme disposto no cronograma (**item 14 deste edital**) ou sempre que solicitados extraordinariamente.

14.2 O relatório parcial e final deverá ser elaborado de acordo com o formulário apresentado **no anexo I e no anexo J**, respectivamente.

14.3 Será elaborado e encaminhado apenas um relatório final do projeto pelo coordenador.

14.3.1 Como relatórios finais serão admitidos textos elaborados no formato de artigo científico ou relato de experiência, seguindo normas específicas de periódico classificado no Sistema Qualis/Capes em estrato B5 ou superior na área de estudo. Neste caso, todos os envolvidos no projeto deverão participar como autor ou coautores do trabalho.

14.4 O aluno pesquisador/extensionista poderá participar de evento(s) de ensino, pesquisa, extensão organizado(s) ou não pelo Instituto Federal de Rondônia durante a vigência do projeto e apresentar documentos comprobatórios da participação no relatório parcial e, ou final.

14.5 Será obrigatória, por parte do coordenador, a submissão de trabalho(s) científico(s) para publicação em periódico especializado com avaliação no Sistema Qualis/Capes em estrato B5 ou superior.

15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

15.1 As etapas referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro 3.

Quadro 3. Cronograma de execução do edital:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Lançamento do Edital	DEPESP/DE/DEPEX	14/09/2017
Período de Inscrição/submissão das propostas	Coordenador(a) do Projeto	Até 12/10/2017
Homologação das Inscrições	DEPESP/DE/DEPEX	17/10/2017 – 22h
Recurso contra a Homologação das Inscrições	Coordenador(a) do Projeto	18/10/2017 das 12h às 18h
Resultado após Análise dos Recursos	DEPESP/DE/DEPEX	20/10/2017 – 22h
Análise dos Projetos/Resultado Parcial	Comissão de Avaliação	26/10/2017 – 22h
Recurso contra Resultado Parcial	Coordenador(a) do Projeto	27/10/2017 Das 8h às 12h
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPESP/DE/DEPX	31/10/2017- 22h
Entrega de Relatório Parcial	Coordenador (a) do Projeto/ Pesquisador/extensionista iniciante	Seis meses após o início de execução do projeto
Entrega de Relatório Final	Coordenador (a) do Projeto/ Pesquisador/extensionista iniciante	Quando completado um ano de execução do projeto
Entrega da Prestação de Contas	Coordenador (a) do Projeto	Até um mês após a finalização do projeto

16. DA CERTIFICAÇÃO

16.1 A certificação dos participantes será condicionada ao cumprimento integral dos planos individuais de trabalho, comprovado pela entrega do relatório final.

16.2 Quando o coordenador for substituído, o coordenador substituto será certificado pelo período referente ao tempo de permanência no projeto.

16.3 Em caso de desligamento de quaisquer participantes, não ocorrerá certificação.

16.4 Será emitida somente uma declaração de participação em projeto de pesquisa integrada ao ensino e extensão, indicando orientador, coorientador(es) (se houver) e todos os envolvidos.

16.5 Toda e qualquer certificação ou declaração de participação em projeto somente será emitida pelo DEPESP após a entrega do relatório final pelo coordenador.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

17.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.3 É compromisso do coordenador do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas pelo DEPESP.

17.4 As publicações científicas, tecnológicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho deverão citar como agentes fomentadores o IFRO, DEPESP, DE e DEPEX.

17.5 O DEPESP reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

17.6 Os casos omissos serão analisados pelo DEPESP do IFRO Ariquemes.

Ariquemes-RO, 13 de setembro de 2017.

Diretor-Geral

Campus Ariquemes - IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei de Oliveira, Chefe de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação**, em 13/09/2017, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065540** e o código CRC **6C0F191D**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2017/ARI - DEPESP/IFRO -

REFERENTE AOS ANEXOS DO EDITAL INTERNO - Nº 26, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO, IFRO - CAMPUS ARIQUEME

===== // =====

ANEXO A – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

(ANEXO AO EDITAL INTERNO Nº 26/2017/ARIQUEMES)

DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
IAPE:	CPF:	E-mail:
Link para Currículo <i>Lattes</i> :		
Lotação:	Cargo:	
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Banco:	Agência:	Conta:
DADOS DO PROJETO		
Título:		
Local de origem/realização:		
Período de realização:		
Co-orientador(s): <i>se houver</i>		
Grupo de Pesquisa a que está vinculado:		

Período de Realização:			
Carga horária total:		Carga horária semanal (em acordo com o PIT):	
INDICAÇÃO DE CANDIDATOS A PESQUISADOR INICIANTE			
Nome do Pesquisador Iniciante/extensionista:			
Marcar a modalidade de pesquisador iniciante, quando solicitado: () IC-Ensino Médio () IC-Ensino Superior			
Curso/Ano/Período:			
Link para <i>Currículo Lattes</i> :			
CPF:	Banco:	Agência:	Conta:
INDICAÇÃO DE CANDIDATOS A PESQUISADOR COLABORADOR - 1			
Nome do Pesquisador Iniciante/extensionista:			
Marcar a modalidade de pesquisador iniciante, quando solicitado: () IC-Ensino Médio () IC-Ensino Superior			
Curso/Ano/Período:			
Link para <i>Currículo Lattes</i> :			
INDICAÇÃO DE CANDIDATOS A PESQUISADOR COLABORADOR - 2			
Nome do Pesquisador Iniciante/extensionista:			
Marcar a modalidade de pesquisador iniciante, quando solicitado:() IC-Ensino Médio () IC-Ensino Superior			
Curso/Ano/Período:			
Link para <i>Currículo Lattes</i> :			

===== // =====

ANEXO B - ITENS REQUERIDOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

(ANEXO AO EDITAL INTERNO Nº 26/2017/ARIQUEMES)

Identificação	Título do Projeto (não colocar nome do coordenador, grupo de pesquisa ou qualquer outra informação que identifique o proponente).
Resumo	No máximo 300 palavras.
Palavras-chave	Três palavras, separadas por ponto e vírgula, que representem o tema e a atividade do projeto.
Introdução	Descrever e fundamentar objetivamente o tema da proposta com revisão de literatura (citações bibliográficas), descrever a relevância da proposta (justificativa) e a definição do problema. Evidenciar a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional. Apresentar de que forma se dará a integração entre pesquisa, ensino e extensão na(s) disciplina(s) envolvidas na proposta.
Objetivos	Descrever com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e se estão classificados em tópicos os objetivos específicos e se estes contribuem para atingir o objetivo geral do projeto.

Material e métodos ou metodologia	Adequar o projeto, de acordo com o tipo de pesquisa (quantitativa, qualitativa ou quanti-qualitativa). Observar a descrição dos materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas e local de realização da pesquisa. Obedecer a ordem cronológica; se a metodologia está descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura e condições onde será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta à hipótese levantada. Observar se o planejamento do projeto atende a integração entre pesquisa, ensino e extensão, considerando o processamento dos dados/resultados da pesquisa.
Metas, atividades e resultados esperados	Descrever as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resultados. Apresentar, preferencialmente, na forma de quadro, associando os resultados pretendidos às atividades e metas. Procedimento de divulgação e apropriação dos resultados à sociedade.
Cronograma	Apresentar em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior. Deve constar tanto o período total de execução do projeto quanto a distribuição das cargas horárias total e semanal dedicada.
Orçamento (principal e complementar)	Discriminar os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto, considerando apenas despesas de custeio (materiais de consumo e serviços). Apresentar justificativa de utilização de cada item solicitado.
Referências	Discriminar apenas as referências bibliográficas utilizadas no projeto.
Anexos e apêndices	Colocar documentos imprescindíveis para a realização do projeto, tais como: licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas, autorização do conselho de ética, entre outros.

===== // =====

ANEXO C - MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

BOLSISTA/COLABORADOR(A) - ANEXO AO EDITAL INTERNO Nº 26/2017/ARIQUEMES

Título do Projeto:
Título do Plano de Trabalho:
Nome do Orientador:
() Bolsista ou () Colaborador
Nome: _____
Atividades que serão Desenvolvidas: <i>(numerar em tópicos)</i>
Resultados Pretendidos: <i>(relacionados às atividades)</i>
Cronograma mês a mês das atividades que serão desenvolvidas: o cronograma deve estar dentro do período de realização do projeto.

===== // =====

ANEXO D - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR(A)

(ANEXO AO EDITAL INTERNO Nº 26/2017/ARIQUEMES)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, cargo, _____, lotado(a) no *Campus* Ariquemes, portador (a) do RG N° _____ e CPF N° _____, comprometo-me a acompanhar todas as etapas e atividades do projeto intitulado _____; e comprometo-me a comunicar qualquer alteração/substituição na equipe ou coordenação do projeto e a utilizar os recursos do auxílio (taxa de bancada) exclusivamente para o desenvolvimento do projeto acima citado e em acordo com as normas estabelecidas no Edital n° 26/2017/Ariquemes estando ciente de que a não execução do projeto ou uso indevido dos recursos implica em devolução dos mesmos ao IFRO, conforme a legislação em vigor.

Ariquemes-RO, ____de ____de 2017.

Assinatura do(a) Servidor

===== // =====

ANEXO E - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

(ANEXO AO EDITAL INTERNO N° 26/2017/ARIQUEMES)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, *Campus* Ariquemes, com Registro Geral n° _____ e CPF n° _____ comprometo-me a desenvolver todas as etapas e atividades sob minha responsabilidade, conforme o Plano de Trabalho da pesquisa com título _____ sob a orientação do(a) Servidor(a) _____.

Ariquemes-RO, de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Pesquisador/extensionista iniciante

===== // =====

ANEXO F - TERMO DE COMPROMISSO DO COORIENTADOR(A)

(se houver)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, lotado no *campus* Ariquemes, SIAPE nº _____ comprometo-me a acompanhar, desenvolver e cumprir com todas as etapas e atividades do Projeto Integrado de Pesquisa, Ensino, Extensão com título: _____

Ariquemes-RO, _____ de _____ de 2017.

Servidor Coorientador (a)

===== // =====

ANEXO G - TERMO DE COMPROMISSO DO COLABORADOR(A)
(ANEXO AO EDITAL INTERNO Nº 26/2017/ARIQUEMES)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, pertencente ao quadro _____, da Instituição _____ comprometo-me a desenvolver e cumprir com todas as etapas e atividades sob minha responsabilidade conforme o Projeto de Pesquisa com o título _____” sob a orientação do coordenador _____

Ariquemes-RO, __ de _____ de 2017.

Assinatura do Colaborador(a)

//

ANEXO H – REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
(ANEXO AO EDITAL INTERNO Nº 26/2017/ARIQUEMES)

ITENS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	REQUERIMENTO
TITULAÇÃO (MAIOR E NÃO ACUMULATIVA)		20 pontos	
Doutor	20	20	
Mestre	15		
Especialista	10		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA (ENTRE 2010 E 2017)		36 pontos	
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis A1, A2	10	30	
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis B1 ou B2	08		
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis B3, B4 ou B5	05		
Artigo completo ou Resumo expandido	05		
Resumo simples publicado em anais de congresso	04		
Autoria e/ou Organização de Livro publicado com ISBN	08		
Capítulos de Livro publicado com ISBN	08		
Patente requerida	03	06	
Patente concedida	06		
Registro de <i>Software</i> requerido	03		
<i>Software</i> registrado	06		
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS		32	
Projetos de Pesquisa aprovados em Editais de Instituições Externas de Fomento (entre 2010 e 2017). CNPq, CAPES, FINEP, FAP's e outros.	08	16	

Projetos Internos em andamento (entre 2010 e 2017). DE, DEPESP, DEPEX.	04	16	
Projetos Internos concluídos (entre 2010 e 2017). DE, DEPESP, DEPEX	06	12	
Cursos FIC (2010-2017) - Coordenador	05	15	
Cursos FIC (2010-2017) - Ministrante de módulo - (pontos por módulo)	02	10	
ORIENTAÇÕES (CONCLUÍDAS A PARTIR DE 2010)		6 pontos	
Doutorado	06	6	
Mestrado	05		
Especialização	04		
Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	04		
Iniciação Científica / Tecnológica	03		
Estágio	02		
ORIENTAÇÕES (EM ANDAMENTO)			6 pontos
Doutorado	05	6	
Mestrado	03		
Especialização	02		
Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	01		
Iniciação Científica / Tecnológica	01		
Estágio	0,5		
TOTAL		100	

===== // =====

ANEXO I - (ANEXO AO EDITAL INTERNO Nº 26/2017/ARIQUEMES)

RELATÓRIO PARCIAL

IDENTIFICAÇÃO	
Título do projeto	
Título do plano de trabalho individual	
Coordenador	
Co-orientador	
Bolsista	() IC–Ensino Médio - () IC–Ensino Subsequente - () IC–Ensino Superior

Colaborador	() IC–Ensino Médio - () IC–Ensino Subsequente - () IC–Ensino Superior	
OBJETIVOS E METAS		
Objetivo Geral		
Objetivos específicos	(indicar apenas àqueles compreendidos pelo plano de trabalho do discente)	
Metas de acordo com objetivos	(indicar apenas àqueles compreendidos pelo plano de trabalho do discente)	
CRONOGRAMA		
Cronograma do plano de trabalho bolsista	(indicar apenas àqueles compreendidos pelo plano de trabalho do discente)	
ATIVIDADES		
Acompanhamento	Atividades realizadas estão totalmente de acordo com o cronograma previsto?	
	() Sim	() Não
Atividades previstas	(informar de acordo com o plano de trabalho)	
Atividades realizadas		
Metas alcançadas	(informar quais metas previstas alcançadas de acordo com o plano de trabalho)	
Justificativa sobre atividades não realizadas		
METODOLOGIA		
Alteração	Houve alteração na metodologia proposta no projeto?	
	() Sim	() Não
Alterações	(Caso sim, informar quais foram as alterações e justifique)	
RESULTADOS		
Resultados parciais	(se houver)	
Publicações	(se houver)	
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Dificuldades observadas no período	(indique possíveis dificuldades observadas para realização da pesquisa)	
Relevância da pesquisa	(expresse sua opinião sobre a relevância da pesquisa de acordo com as atividades realizadas até o momento)	
Previsão de término	O projeto será finalizado conforme previsto na vigência do edital?	
	() Sim	() Não

	(Se não, informar qual o período será necessário para prorrogação e fazê-lo no DEPESP forme regimento)
Outras considerações	

===== // =====

ANEXO J – MODELO DE BALANCETE FINANCEIRO E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

(ANEXO AO EDITAL INTERNO Nº 26/2017/ARIQUEMES)

BALANCETE FINANCEIRO					
Coordenador(a) do Projeto:					
Campus:					
Edital:		Nº:		Ano:	
RECEITAS			DESPESAS		
Pago IFRO		Custeio			
Recursos Próprios		Capital			
TOTAL		Valor devolvido			
		TOTAL			
Observação: Obrigatoriamente os totais de Receitas e Despesas deverão ser iguais.					
DESPESAS DE CUSTEIO					
Item	Documento		Favorecido	Qtde.	Valor Total (R\$)
	Nº	Data			
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL					

Declaro que a aplicação dos recursos foi realizada conforme informado no projeto e plano de trabalho aprovados pela PROPESP, bem como que as despesas acima relacionadas foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.

===== // =====

ANEXO K - FORMULÁRIO DE RECURSO
(ANEXO AO EDITAL INTERNO Nº 26/2017/ARIQUEMES)

À comissão de avaliação das propostas

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO CAMPUS ARIQUEMES, Prezados Senhores,

Eu, _____, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, lotado(a) no(a) _____, inscrito sob o SIAPE Nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso. (Indique que item do Edital foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada. (Por que o item foi descumprido)

3) Solicitação. (Com base na justificativa acima, apresente o sua pretensão de reconsideração)

Ariquemes-RO, de _____ de 2017.

Proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017

EDITAL Nº 68/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 23 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.010266/2017-60

DOCUMENTO SEI Nº 0013859

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

O Diretor-Geral Substituto do *Campus* Porto Velho Zona Norte, *Campus* responsável pela gestão de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências (Portaria 580, de 17 de agosto de 2012), considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo

presente edital, as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, nomeada, pelo Diretor - Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da Portaria nº96, de 21 de junho de 2017. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

QUADRO 01

Função	Curso de Atuação	Requisitos	Vagas
Coordenador de Curso	Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Administração ou Gestão Pública ou Processos Gerais ou Gestão Comercial, devidamente reconhecido pelo MEC. E Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
	Curso Técnico em Finanças Concomitante ao Ensino Médio	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Matemática ou Gestão Financeira, devidamente reconhecido pelo MEC. E Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
	Curso Técnico em Recursos Humanos Concomitante ao Ensino Médio	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Administração ou Gestão Pública ou Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos, devidamente reconhecido pelo MEC. E Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
Equipe Multidisciplinar	Equipe Multidisciplinar 1 (Equipe Pedagógica)	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura em Letras Português, devidamente reconhecido por órgão oficial. E Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	03
	Equipe Multidisciplinar 2 (Psicopedagogo)	Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área, devidamente reconhecido por órgão oficial com Especialização em Psicopedagogia ¹ . E Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
	Equipe Multidisciplinar 3 (Programador Web)	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Informática ou Análise de Sistemas ou Ciência da Computação ou Desenvolvimento de Sistemas Web ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Tecnologia em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas, devidamente reconhecido pelo MEC.	03
Apoio	Apoio Acadêmico	Certificado de Conclusão de Graduação em qualquer área, devidamente reconhecido por órgão oficial. E Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	03

¹ O certificado de especialização em Psicopedagogia é pré-requisito para o cargo, não pontuando na prova de Título.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período de 26 a 28 de Junho de 2017, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, na Sala da Rede e-Tec, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

- b) Não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- c) Ser residente e domiciliado na cidade de Porto Velho;
- d) Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo III;
- e) Atender os requisitos que constam no Quadro 01;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- a) RG, CPF, Comprovante de residência;
- b) Diploma do curso superior na área que pretende atuar, conforme Quadro 01;
- c) Certificado de Informática Básica, de acordo com Quadro 01.
- d) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo I.
- f) Caso já tenha sido bolsista do Programa Rede e-Tec no Instituto Federal de Rondônia - IFRO, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o NADA CONSTA dos relatórios das atividades exercidas no período da função, que será emitido pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, podendo ser solicitado através do e-mail: redetecbrasil@ifro.edu.br

2.5. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.6. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.7. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.9. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.

2.10. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma, bem como o não cumprimento das exigências deste edital.

2.11. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.12. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.13. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição	26 a 28/06/2017
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	30/06/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	03/07/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	05/07/2017

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

4.2. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

4.4. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e posteriormente o Resultado Final da Seleção, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

4.5. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
- b) Maior tempo de serviço no IFRO;
- c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

- 5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar exclusivamente, no IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, na Sala da Rede e-Tec no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.
- 5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.
- 6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.
- 6.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO:** <http://portal.ifro.edu.br>
- 6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.
- 6.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar os documentos, abaixo, relacionados:
- Comprovante de endereço;
 - Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
 - No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;
 - Termo de Responsabilidade;
 - Declaração de Disponibilidade;
 - Termo de Concessão de Bolsa;
 - Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.
- 8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo de duração dos cursos contemplados por este edital.
- 8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.
- 8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.
- 8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.
- 8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.
- 8.7 O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.
- 8.8. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.
- 8.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.
- 8.9. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus* ou polo).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);
- 9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. **Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);**

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo polo.

11.2. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

11.3. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

11.4. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.

11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC n.º 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.

11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 23/06/2017, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013859** e o código CRC **E3BCFD9A**.

ANEXOS AO EDITAL N° 68/2017/PVZN - CGAB/IFRO

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
COORDENADOR DE CURSO	TÍTULOS

01- Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02 – Experiência como Coordenador de curso na modalidade Educação a Distância, comprovado com declaração ou certificado.	0,5(meio) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 4,0 pontos)
02- Curso de capacitação na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5(meio) ponto para cada curso. (No máximo 3,0 pontos)
03-Participação em eventos na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	1,0(um) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 2,0 pontos)
04-Tempo de atuação em Instituições de Educação Profissional. ²	0,5(meio) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 3,0 pontos)
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 1 (EQUIPE PEDAGÓGICA)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância, com as devidas comprovações.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4,0 pontos)
03: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3,0 pontos)
04: Participação em eventos na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h)	0,5 (meio) ponto por participação (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições de Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 2 (PSICOPEDAGOGO)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Psicopedagogia, com as devidas comprovações.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4,0 pontos)
03: Curso de capacitação na área em que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3,0 pontos)
04: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3,0 pontos)

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 3 (PROGRAMADOR WEB)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de educação a distância, com as devidas comprovações.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4,0 pontos)
03: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 2,0 pontos)
04: Curso de capacitação na área em que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por capacitação (No máximo 3,0 pontos)
05: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3,0 pontos)
APOIO ACADÊMICO	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância, com as devidas comprovações.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4,0 pontos)
03: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3,0 pontos)
04: Curso de capacitação na área em que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por capacitação (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

EDITAL Nº 68/2017– SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COORDENADOR DE CURSO

- Exercer as atividades típicas de coordenador de curso;
- Coordenar e acompanhar o curso sob sua responsabilidade;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas do mesmo curso ou cursos;
- Coordenar a elaboração dos projetos pedagógicos de curso;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas;
- Supervisionar o conteúdo dos materiais didáticos a serem utilizados nas aulas ou ambiente virtual, desenvolvidos ou selecionados pelos professores;
- Participar dos encontros de coordenação e de conselhos de classe.
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão da EaD.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 1 (EQUIPE PEDAGÓGICA)

- Revisar pedagogicamente os instrumentais enviados pelos docentes e coordenações de curso;
- Analisar pedagogicamente os instrumentais a fim de verificar e apontar alternativas para as aulas, seguindo a dinâmica da EaD;
- Revisar os Planos de Ensino dos cursos;
- Realizar levantamentos semanais e enviar à Coordenação, para que esta acompanhe o andamento das aulas;
- Acompanhar os prazos de postagens dos materiais no AVA;
- Acompanhar as postagens dos materiais, procurando manter atualizadas as planilhas a fim de evitar atrasos;
- Preencher os diários das disciplinas com conteúdos ministrados no SIFRO;
- Imprimir e recolher as assinaturas dos docentes nos planos de ensino;
- Supervisionar as atividades realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, nos cursos de EaD;
- Orientar os docentes e coordenações dos cursos EaD;
- Exercer as atividades típicas de desenvolvimento dos cursos;
- Participar das reuniões de coordenação e conselhos de classe, quando for o caso;
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- Aplicar a interação Humano-computador nas ferramentas EaD;
- Auxiliar no acompanhamento pedagógico de Estágio ou TCC, com registros das orientações feitas;
- Fazer o acompanhamento pedagógico de Estágio junto à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade, com registros das orientações feitas;
- Analisar processos de implantação e implementação de programas, projetos tecnológicos, sociais, culturais, artísticos e esportivos, cursos de formação inicial e continuada, eventos, estágio, emprego, acompanhamento de egressos, visitas técnicas e empreendedorismo;
- Executar atividades de acompanhamento de estudos e pesquisas sobre demanda de estágio e emprego;

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 2 (PSICOPEDAGOGO)

- Acompanhar o desenvolvimento do trabalho docente;
- Elaborar textos de orientação;
- Produzir material de apoio pedagógico;
- Observar o desempenho acadêmico dos discentes;
- Coordenar projetos e atividades de recuperação da aprendizagem;
- Administrar conflitos disciplinares entre professores e alunos;
- Intervir na aplicação de medidas disciplinares;
- Interpretar as relações que possibilitam ou impossibilitam a emergência do processo de ensino aprendizagem;
- Participar das reuniões de coordenação e conselhos de classe, quando for o caso;
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 3 (PROGRAMADOR WEB)

- Aprimorar os sistemas acadêmicos dos cursos EAD;
- Desenvolver sistemas para gerenciamento de cursos EAD;
- Utilizar ferramentas de desenvolvimento de sistemas para construir soluções que auxiliem no processo de construção de interfaces e aplicativos.
- Realizar a manutenção de sítios e portais na internet e intranet, alimentando-os com conteúdos em multimídia.
- Desenvolver atividades afins designadas pela Unidade de Gestão de EaD.
- Analisar ideias para aperfeiçoar os processos da EAD.

APOIO ACADÊMICO

- Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes;
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- Realizar os registros dos alunos nos Sistemas Acadêmicos do IFRO;
- Acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, diplomas e outros documentos oficiais relativos aos alunos;
- Emitir a certificado dos alunos formandos nos cursos;
- Emitir certificado dos profissionais que atuaram nos cursos;
- Participar do fornecimento e recebimento de informações necessárias ao acompanhamento do controle acadêmico;
- Fazer levantamentos, análise dos resultados dos indicadores acadêmicos e manter estatísticas atualizadas e ter sob controle dados acadêmicos e curriculares, visando subsidiar estudos e interpretações, com finalidades pedagógicas, profissionais e econômico-administrativas;
- Elaborar, organizar e preencher os instrumentos de controle acadêmico previstos nos regulamentos do IFRO;
- Realizar as matrículas, cancelamentos, trancamentos e transferências de alunos, bem como a expedição de históricos, boletins, diplomas e certificados, conforme os regulamentos do IFRO;
- Operacionalizar a execução dos programas de assistência estudantil; esclarecer dúvidas e orientar sobre rotinas e serviços da Instituição, normas, códigos, e legislação relacionados ao serviço de assistência estudantil;
- Elaborar e disponibilizar instrumentos para a execução e acompanhamento de programas de assistência estudantil;
- Acompanhar e atender, em conjunto com setores competentes, discentes com dificuldades no processo de ensino e aprendizagem;

ANEXO III

VALORES DAS BOLSAS

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Coordenador do Curso Técnico em Administração	R\$ 40,00 /h	20h/semanal
Coordenador do Curso Técnico em Finanças	R\$ 40,00 /h	15h/semanal
Coordenador do Curso Técnico em Recursos Humanos	R\$ 40,00 /h	10h/semanal
Equipe Multidisciplinar 1 (Equipe Pedagógica)	R\$ 30,00 /h	20h/semanal
Equipe Multidisciplinar 2 (Psicopedagogo)	R\$ 30,00 /h	20h/semanal
Equipe Multidisciplinar 3 (Programador Web)	R\$ 30,00 /h	20h/semanal
Apoio Acadêmico	R\$ 18,00 /h	20h/semanal

EDITAL Nº 68/2017– SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO – MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação(RG):			
CPF:		E-mail:	
Módulos Pretendidos:		Fone:	

AO PROGRAMA MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
<input type="checkbox"/> Critério de desempate	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

Referência: Processo nº 23243.010266/2017-60

SEI nº 0013859

**EDITAL Nº 62/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 23 DE MAIO DE 2017**

PROCESSO SEI Nº 23243.010079/2017-86

DOCUMENTO SEI Nº 0009333

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE CANTO CORAL, TÉCNICA VOCAL E FLAUTA DOCE**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus Porto Velho Zona Norte*.**

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por meio do Departamento de Extensão, o Processo Seletivo para o **CURSO DE CANTO CORAL, TÉCNICA VOCAL E FLAUTA DOCE**.

1. DO CURSO

1.1. O curso de Canto Coral, Técnica Vocal e Flauta Doce do IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte, será ofertado gratuitamente aos candidatos devidamente inscritos, selecionados e matriculados, de acordo com as normas estabelecidas neste documento.

2. NÚMERO DE VAGAS, PÚBLICO-ALVO E PRÉ-REQUISITOS:

2.1 Vagas: O curso limita-se a oferecer 40 vagas para Canto Coral e Técnica Vocal e 20 vagas para Flauta Doce, divididos em duas turmas. Serão 30 vagas para alunos e servidores do Campus Porto Velho Zona Norte e 10 vagas para comunidade externa, na modalidade Canto Coral e Técnica Vocal.

2.2 Público Alvo: Alunos, servidores e comunidade externa.

2.3 Pré-requisitos:

2.3.1 Ser Aluno ou servidor do Campus Porto Velho Zona Norte, e ter 14 anos ou mais para a comunidade externa para o Canto e técnica vocal.

2.3.2 Ser Aluno ou servidor do Campus Porto Velho Zona Norte e ter 12 anos ou mais para a comunidade externa para a Flauta Doce.

2.3.3 Ter concluído o Ensino Fundamental I.

2.3.4 O aluno de Flauta Doce deverá ter seu próprio instrumento. A flauta utilizada será a Barroca. Deverá trazer um caderno de música com pauta, caneta, lápis e borracha.

2.3.5 O aluno de Canto Coral e Técnica Vocal deverá ter um caderno para anotações e caneta ou lápis.

3. HORÁRIO DAS AULAS**3.1 Aula de Canto Coral e Técnica Vocal****Turma 1**

Dia	Período Matutino	
	Início	Fim
Segunda-feira	8:00	9:15
Quinta-feira	8:00	9:15

Turma 2

Dia	Período Vespertino	
	Início	Fim
Segunda-feira	15:00	16:15
Quinta-feira	15:00	16:15

3.2 Aula de Flauta Doce

Turma 1

Dia	Período Matutino	
	Início	Fim
Terça-feira	8:00	9:15
Sexta-feira	8:00	9:15

Turma 2

Dia	Período Vespertino	
	Início	Fim
Terça-feira	15:00	16:15
Sexta-feira	15:00	16:15

3.3 O aluno inscrito deverá escolher o horário, sendo matutino, ou vespertino no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita pessoalmente com a professora Kenia Silva Martins Freitas, professora de música, no DEPEX – Departamento de Extensão do IFRO Porto Velho Zona Norte, no horário das 9:00hs às 11:00hs, e das 14:30hs às 16:30hs, no período de 29 de Maio a 07 de Junho de 2017

4.2. A inscrição e os cursos são gratuitos.

4.3. O comprovante de inscrição transformar-se-á no documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.

4.4. O correto preenchimento dos dados solicitados no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.5. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo que o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Os documentos (cópias) necessários para a inscrição são:

4.6.1 Carteira de Identidade (ou outro documento oficial com foto);

4.6.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.6.3 Comprovante de residência;

4.6.4 Se menor de idade, RG e CPF dos pais ou responsáveis;

4.6.5 Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental I, II, Ensino Médio ou Graduação.

4.6.6 Se servidores, número de matrícula no IFRO (SIAPE) – Campus Porto Velho Zona Norte.

5. SELEÇÃO

5.1 As vagas serão preenchidas conforme a ordem de inscrição.

5.1.1 Será feita 1 (uma) prova prática de canto, a qual será aplicada pelo professor responsável, onde serão analisados os aspectos rítmicos, melódicos e afinação do candidato.

5.1.2 Cantar exercícios melódicos (intervalos e escalas).

5.2 A relação dos candidatos selecionados e lista de espera serão divulgadas nos murais e no site do IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte.

5.3 O IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte reserva-se ao direito de, não completando as vagas, realizar outras chamadas seguindo a ordem de classificação na lista de espera.

6. RECURSO

6.1 Os candidatos que tiverem interesse em interpor recurso relacionado ao processo seletivo deverão preencher o Anexo V (Requerimento de recurso), na data especificada no item 9 deste edital.

6.2 O resultado do recurso será publicado na data especificada no item 9 deste edital.

7. MATRÍCULA

7.1 Os(as) candidatas(as) selecionados(as) dentro das vagas ofertadas serão automaticamente matriculados.

8. CERTIFICAÇÃO

8.1 Terá direito a certificado de conclusão de curso o aluno que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso e que tenham, no mínimo, 75% de frequência nas atividades desenvolvidas.

9. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / HORA
1. Publicação do Edital	23/05/2017
2. Período de inscrição	29/05 a 07/06/2017
3. Homologação das inscrições	09/06/2017
4. Verificação prática para Canto Coral e Técnica Vocal	14/06/2017
5. Divulgação dos candidatos classificados	19/06/2017
6. Recepção de recursos	20/06/2017
7. Divulgação de recursos	22/06/2017
8. Resultado final	23/06/2017
9. Início das aulas	26/06/2017 – Canto Coral e Técnica Vocal 27/06/2017 – Flauta Doce

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Extensão do Campus Porto Velho Zona Norte, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e no endereço eletrônico www.ifro.edu.br, e murais do Campus de todos os documentos referentes ao processo de ingresso.

10.3 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 23/05/2017, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009333** e o código CRC **AC48F6A4**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 62/2017/PVZN - CGAB/IFRO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CURSO DE EXTENSÃO CANTO CORAL E TÉCNICA VOCAL

PERÍODO MATUTINO

CURSO PRETENDIDO: CANTO CORAL E TÉCNICA VOCAL		
Número da Inscrição:		
Nome do Candidato(a):		
Data de Nascimento: __/__/____	Naturalidade:	Nacionalidade:
RG:	Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
É aluno(a) do IFRO: () Sim () Não		É servidor(a) do IFRO: () Sim () Não

Porto Velho, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Cópias da documentação necessária: Carteira de Identidade (ou outro documento oficial com foto); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de escolaridade; Comprovante de residência; Se menor de idade, RG e CPF dos pais ou responsáveis; Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental I, II, Ensino Médio ou Graduação; Se servidores, número de matrícula no IFRO (SIAPE) – Campus Porto Velho Zona Norte.

Comprovante de Inscrição

Nome do Candidato:
Número de inscrição:

CURSO DE EXTENSÃO CANTO CORAL E TÉCNICA VOCAL - MATUTINO

Segunda-feira	8:00	9:00
Quinta-feira	8:00	9:00

 Servidor

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
CURSO DE EXTENSÃO CANTO CORAL E TÉCNICA VOCAL
PERÍODO VESPERTINO

CURSO PRETENDIDO: CANTO CORAL E TÉCNICA VOCAL			
Número da Inscrição:			
Nome do Candidato(a):			
Data de Nascimento: __/__/__	Naturalidade:		Nacionalidade:
RG:	Emissor:	CPF:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/UF:	
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			
É aluno(a) do IFRO: () Sim () Não		É servidor(a) do IFRO: () Sim () Não	

Porto Velho, _____ de _____ de _____

 Assinatura do Candidato

Cópias da documentação necessária: Carteira de Identidade (ou outro documento oficial com foto); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de escolaridade; Comprovante de residência; Se menor de idade, RG e CPF dos pais ou responsáveis; Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental I, II, Ensino Médio ou Graduação; Se servidores, número de matrícula no IFRO (SIAPE) – Campus Porto Velho Zona Norte.

Comprovante de Inscrição

Nome do Candidato:
Número de inscrição:

CURSO DE EXTENSÃO CANTO CORAL E TÉCNICA VOCAL - VESPERTINO

Segunda-feira	15:00	16:00
Quinta-feira	15:00	16:00

 Servidor

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
CURSO DE EXTENSÃO FLAUTA DOCE
PERÍODO MATUTINO

CURSO PRETENDIDO: FLAUTA DOCE		
Número da Inscrição:		
Nome do Candidato(a):		
Data de Nascimento: __/__/____	Naturalidade:	Nacionalidade:
RG:	Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
É aluno(a) do IFRO: () Sim () Não		É servidor(a) do IFRO: () Sim () Não

Porto Velho, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Cópias da documentação necessária: Carteira de Identidade (ou outro documento oficial com foto); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de escolaridade; Comprovante de residência; Se menor de idade, RG e CPF dos pais ou responsáveis; Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental I, II, Ensino Médio ou Graduação; Se servidores, número de matrícula no IFRO (SIAPE) – Campus Porto Velho Zona Norte.

Comprovante de Inscrição

Nome do Candidato:
Número de inscrição:

CURSO DE EXTENSÃO FLAUTA DOCE – MATUTINO

Terça-feira	8:00	9:00
Sexta-feira	8:00	9:00

Servidor

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO
CURSO DE EXTENSÃO FLAUTA DOCE
PERÍODO VESPERTINO

CURSO PRETENDIDO: FLAUTA DOCE		
Número da Inscrição:		
Nome do Candidato(a):		
Data de Nascimento: __/__/____	Naturalidade:	Nacionalidade:
RG:	Emissor:	CPF:

Endereço:			
Bairro:		Cidade/UF:	
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			
É aluno(a) do IFRO: () Sim () Não		É servidor(a) do IFRO: () Sim () Não	

Porto Velho, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Cópias da documentação necessária: Carteira de Identidade (ou outro documento oficial com foto); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de escolaridade; Comprovante de residência; Se menor de idade, RG e CPF dos pais ou responsáveis; Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental I, II, Ensino Médio ou Graduação; Se servidores, número de matrícula no IFRO (SIAPE) – Campus Porto Velho Zona Norte.

Comprovante de Inscrição

Nome do Candidato:
Número de inscrição:

CURSO DE EXTENSÃO FLAUTA DOCE – VESPERTINO

Terça-feira	15:00	16:00
Sexta-feira	15:00	16:00

 Servidor

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO: _____

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação):

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho, ____ de
____ de 2017.

Referência: Processo nº 23243.010079/2017-86

SEI nº 0009333



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 88/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.012890/2017-00

DOCUMENTO SEI Nº 0061947

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ESPECIAL- REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, *Campus* responsável pela gestão de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências (Portaria 580, de 17 de agosto de 2012), considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, torna público a seleção de bolsistas para atuar nos cursos da Rede E-TEC, na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas para a REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO, nomeada, pelo Diretor – Geral, do *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da **Portaria 151 de 30 de agosto de 2017**. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar, como bolsistas nos cursos técnicos da Rede E-Tec/BOLSA FORMAÇÃO, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

Quadro 01

			Polo/vaga
Função	Curso de Atuação	Requisitos	Presidente Médici
Professor Mediador Presencial	Informática para Internet Concomitante ao Ensino Médio	Certificado de Conclusão de Graduação em qualquer área, devidamente reconhecido por órgão oficial e Curso Técnico em Informática.	01

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período compreendido nos dias 11 a 13 de setembro de 2017, exclusivamente, no Polo EaD do IFRO em Presidente Médici, situado na Av. Carlos Gomes, Bairro Cunha e Silva, Escola Municipal de Ensino Fundamental Luís Capilla, das 19h às 21h.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Não ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- b) Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais, conforme **Anexo III**;
- c) Atender os requisitos que constam no Quadro 01;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar **cópias** legíveis e originais dos documentos abaixo:

- a) RG, CPF, Comprovante de residência;
- b) Diploma do curso superior;
- c) Diploma ou certidão de conclusão do curso Técnico em Informática.
- e) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme **Anexo I**.

2.5. No caso de candidatos **servidores ativos**, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.6. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.7. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.8. O Programa E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao IFRO que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. **Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.**

2.10. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma, bem como o não cumprimento das exigências deste edital.

2.11. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.12. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.11. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição no Polo EaD do IFRO	11 a 13/09/2017
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	14/09/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	15/09/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	18/09/2017

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

4.2. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

4.4. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e posteriormente o Resultado Final da Seleção, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

4.5. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;

- b) Maior tempo de serviço no IFRO;
- c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar exclusivamente, no Polo EaD do IFRO em Presidente Médici, **situado na Av. Carlos Gomes, Bairro Cunha e Silva, Escola Municipal de Ensino Fundamental Luís Capilla no horário das 19h às 21h, à Coordenação do Polo.**
- 5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.
- 6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação.
- 6.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO:** <http://portal.ifro.edu.br>
- 6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.
- 6.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar **cópias** dos documentos, abaixo, relacionados:
 - a) Comprovante de endereço;
 - b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
 - c) No caso de servidores ativos (federal, estadual, municipal), apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;
 - d) Termo de Responsabilidade (emitido no Polo);
 - e) Declaração de Disponibilidade (emitido no Polo);
 - f) Termo de Concessão de Bolsa (emitido no Polo);
 - g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48) (emitido no Polo).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. Os profissionais selecionados para atuar no Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.
- 8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo de duração dos cursos contemplados por este edital.
- 8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Programa Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.
- 8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a **emissão de Nota Fiscal de Serviço** contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.
- 8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO.
- 8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.
- 8.7 O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.
- 8.8. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, conforme necessidade definida pela Coordenação Geral da Rede e-Tec/Bolsa Formação.
- 8.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.
- 8.9. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, **não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (polo).**

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);
- 9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;
- 9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua

deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo polo.

11.2 A permanência do bolsista do Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

11.3 Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

11.4. O Programa Rede e-Tec/BOLSA FORMAÇÃO, por meio da Coordenação Geral da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.

11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC n.º 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.

11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 06/09/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061947** e o código CRC **43D6AD49**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 88/2017/PVZN - CGAB/IFRO

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ESPECIAL – PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL	TÍTULOS
01: Tempo de experiência ² profissional na área de educação em qualquer nível ou modalidade (com	1,0(um) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 4,0

comprovação)	pontos)
02: Curso de capacitação na área em que deseja atuar ou em educação a distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto para cada curso. (No máximo 2,0 pontos)
03: Tempo de experiência ² profissional na área de informática.	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 4,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Não serão aceitas autodeclarações.

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL

- Exercer as atividades típicas de tutoria presencial;
- Aplicar as avaliações presenciais;
- Registrar no AVA do IFRO, em até 48 h após disponibilização dos registros no AVA, as notas das avaliações presenciais e a frequência dos alunos nas tele aulas.
- Elaborar os relatórios de regularidade das atividades presenciais dos alunos e enviar ao coordenador do polo;
- Coordenar, acompanhar, orientar, registrar e avaliar as atividades presenciais que forem designadas pela Unidade de Gestão de EaD ou pelo modelo de projeto;
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão de EaD e pela equipe gestora do Campus ao qual o Polo se vincula

ANEXO III

VALORES DAS BOLSAS

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Professor Mediador Presencial	R\$ 22,00 /h	15h/semana (menos de 20 alunos)
		20h/semana (mais de 20 alunos)

ANEXO IV REQUERIMENTO DE RECURSO – E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO

(Deverá ser preenchido, escaneado e enviado para o e-mail: redetecbrasil@ifro.edu.br)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação(RG):			
CPF:		E-mail:	
Módulos Pretendidos:		Fone:	

AO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
<input type="checkbox"/> Critério de desempate	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato**INSTRUÇÕES:**

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

Referência: Processo nº 23243.012890/2017-00

SEI nº 0061947


 Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
EDITAL Nº 57/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 17 DE MAIO DE 2017**PROCESSO SEI Nº 23243.010066/2017-15****DOCUMENTO SEI Nº 0008869**

O Diretor-Geral Substituto do Campus Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, torna público, o Edital de Abertura de Processo Eleitoral para Coordenador de Curso de Informática para Internet subsequente presencial Campus Porto Velho Zona Norte do IFRO.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 1º** O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral para a função de Coordenador de Curso de Informática para Internet subsequente presencial do Campus Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).**Art. 2º** O processo eleitoral será de responsabilidade institucional e coordenado pela Comissão Eleitoral portaria n º62 de 8 de Maio de 2017 designada pelo Diretor Geral do Campus.

Art. 3º O processo eleitoral, de que trata o artigo 2º, será realizada por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.

Art. 4º O processo eleitoral será realizado no Campus Porto Velho Zona Norte.

Art. 5º Caso não haja candidatura, o Coordenador será indicado pela Direção Geral do Campus.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º À Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral, compete:

- I. Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
- II. Emitir e homologar antecipadamente listas de votantes, por segmento, aptos para o pleito;
- III. Indicar e credenciar os integrantes das seções de consulta, que serão compostas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) docente, 1 (um) TAE e 1 (um) discente;
- IV. Credenciar fiscais de votação e apuração;
- V. Realizar a apuração dos votos;
- VI. Emitir ata circunstanciada da Consulta Pública e da apuração ao Diretor Geral do Campus;
- VII. Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
- VIII. Adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito.

Art. 7º A Comissão Eleitoral funcionará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I Dos Candidatos

Art. 8º Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;
- II. Pertencer ao quadro de servidores do Campus ao qual pleiteia a Coordenação de Curso;
- III. Possuir formação, preferencialmente nas áreas afins e prioritariamente com titulação superior a do Curso que coordenará;
- IV. Para coordenador de cursos superiores possuir no mínimo 01 ano de experiência do magistério superior;
- V. Para o coordenador de cursos de pós-graduação, deverá possuir titulação igual ou superior a do curso que coordenará;
- VI. Ministrar pelo menos uma disciplina no curso ao qual pleiteia ser coordenador.

Seção II Das Inscrições

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, conforme cronograma previsto neste Edital. Para tanto, o candidato deverá entregar a Comissão Eleitoral:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;
- II. Cópia de documento oficial com foto;
- III. Declaração da Direção de Ensino informando que o docente ministra pelo menos uma disciplina no curso ao qual pleiteia ser coordenador.

Seção III Do Mandato

Art. 10. O Coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Parágrafo Único. Em se tratando de Curso Superior ainda não reconhecido, o coordenador eleito será reconduzido ao cargo até a avaliação in loco de reconhecimento, caso ultrapasse o período de dois anos para a ocorrência deste evento.

Art. 11. No caso de vacância do Coordenador eleito, assumirá o cargo de Coordenador, o segundo candidato mais votado no cômputo geral dos votos, até o final do mandato do Coordenador eleito.

Art. 12. Nas ausências temporárias do Coordenador eleito será indicado pela Direção Geral do Campus, um coordenador substituto.

Seção IV Dos Eleitores

Art. 13. São eleitores:

- I. Docentes que atuam no curso;
- II. Estudante com matrícula regular no curso;
- III. Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
 - a. Técnicos que atuam em Laboratórios do curso;
 - b. Técnicos atuam diretamente na gestão do curso;
 - c. Técnicos atuam no setor de registros acadêmicos;
 - d. Outros servidores homologados pela comissão eleitoral.

Seção V Do Cômputo dos Votos

Art. 14. Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

§1º O percentual de votação final de cada candidato, será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = \left[\left(\frac{1}{3} \times \frac{VD_o}{ND_o} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VT_u}{NT_u} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VD_i}{ND_i} \right) \right] \times 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes.

NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes.

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes.

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes.

§ 2º O percentual de votos obtidos será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

§ 3º Em caso de candidatura única a cédula eleitoral conterá o nome do candidato e as inscrições SIM ou NÃO, relativas ao apoio ao candidato, o qual será eleito no caso de maioria simples dos votos na opção SIM, excluídos os eventuais votos brancos e os nulos;

§ 4º. Caso não seja alcançada a votação mínima exigida, o Coordenador será indicado pela Direção Geral do Campus.

Art 15. Em caso de empate serão respeitados os seguintes critérios:

- I. Titulação;
- II. maior tempo de atuação no Curso;
- III. maior tempo de experiência como coordenador de curso;
- IV. maior idade.

Seção VI Do Processo de Votação

Art. 15. A votação ocorrerá no dia previsto no cronograma constante neste Edital.

Art. 16. A(s) Seção(ões) do(s) Pleito(s) será(ão) designada(s) pela Comissão Eleitoral, para condução e instrução do pleito eleitoral.

Art. 17. Os locais de votação e apuração serão amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral, no site do Campus e nos murais da Instituição.

Art. 18. A cédula de votação conterá os nomes dos candidatos e um espaço destinado ao eleitor fazer a marcação de um X do candidato escolhido.

Art. 19. Antes de lacrar a urna para o início do processo de votação, a Comissão Eleitoral, em sessão pública, mostrará que nenhum voto está depositado na urna.

Art. 20. Nenhuma autoridade estranha à Seção do Pleito poderá intervir em seu funcionamento.

Art. 21. É vedada a propaganda no recinto da Seção do Pleito.

Art. 22. A fiscalização das consultas e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidatura, inscrito individualmente, devidamente credenciado antes do início da votação.

§1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da Comissão Eleitoral ou mesário.

§2º O fiscal só poderá atuar depois de exibir sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral.

Art. 23. É vedado o voto por procuração e/ou por correspondência.

Art. 24. A ordem de votação será a de chegada do eleitor e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

- I. O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto;
- II. Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores;
- III. Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula de votação, devidamente rubricada pelo mesário;
- IV. O eleitor assinará com um "X" o espaço destinado a identificar o candidato de sua preferência.

Seção VII Do Processo de Apuração

Art. 25. A apuração dos votos se dará imediatamente após o término da votação.

Art. 26. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e observará os seguintes procedimentos:

- I. Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;
- II. Contadas as cédulas das urnas, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;
- III. Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna, será iniciada a contagem dos votos para apuração;
- IV. A juízo da Comissão Eleitoral, a cédula que apresentar rasura será anulada caso a rasura não permita a identificação do intento do eleitor.

Seção VIII Dos Recursos

Art. 27. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do Campus em 2ª (segunda) e última instância.

Parágrafo Único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do Campus em 2ª (segunda) e última instância.

Seção IX Do Cronograma

Art. 29. O Processo Eleitoral será dar conforme o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA / HORA
1. Publicação do Edital	17/05/2017
2. Inscrição dos candidatos	18 a 22/05/2017
3. Divulgação dos Candidatos Inscritos	23/05/2017
4. Pedido de Recurso ou Impugnação dos Candidatos Inscritos	25/05/2017
5. Prazo para Interposição de Recursos dos Candidatos Inscritos	26/05/2017

6. Homologação dos Candidatos	29/05/2017
7. Divulgação da lista dos votantes	31/05/2017
8. Período de Campanha Eleitoral	01 a 09/06/2017
9. Processo de Votação	13/06/2017
10. Apuração	13/06/2017
11. Divulgação do Resultado	14/06/2017
12. Pedido de Recurso ou Impugnação da Apuração	19/06 e 20/06/2017
13. Prazo para Interposição de pedido de recurso ou impugnação	22/06/2017
14. Homologação dos Candidatos Eleitos	23/06/2017

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

Art. 30. As Coordenações de Curso Técnicos e de Graduação, vinculadas ao Departamento de Apoio ao Ensino, são setores com finalidade de dar suporte, orientação e planejamento às ações de implantação e execução dos cursos que representam, e possuem as seguintes competências:

- I. Planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com o Regimento Interno do Campus, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II. Implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regulam a matéria;
- III. Atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- IV. Orientar a comunidade interna e externa, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade desse setor;
- V. Acompanhar as atividades de rotina do curso e tomar as providências necessárias para garantia do cumprimento da carga horária, dos horários e da matriz curricular;
- VI. Acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, diplomas e outros documentos oficiais relativos aos alunos, junto com a Coordenação de Registros Acadêmicos(CRA);
- VII. Emitir parecer quanto aos assuntos relacionados à revisão de avaliação, avaliação em segunda chamada, aproveitamento de estudos, casos de alunos ingressantes por transferência, e outros assuntos específicos ao curso que coordena;
- VIII. Divulgar para a comunidade interna e externa, em articulação com a CCOM, a natureza e organização do curso, perfil de formação, condições de ingresso, e outras informações contidas no PPC;
- IX. Articular com as chefias superiores a elaboração e cumprimento do calendário acadêmico e do PPC;
- X. Fazer o acompanhamento pedagógico de Estágio junto à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade, com registros das orientações feitas;
- XI. Coordenar as atividades relacionadas aos TCCs, quanto ao levantamento continuado de demandas de orientandos, distribuição de orientadores aos alunos e planejamento de composição de Bancas de Defesa, quando requeridas, no âmbito da sua Coordenação;
- XII. Controlar, pedagógica e administrativamente, o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Complementares, conforme a normatização específica;
- XIII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e instrução plena do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) no âmbito do campus, incluindo-se as orientações para cadastramento de alunos na plataforma utilizada pelo Ministério da Educação;
- XIV. Subsidiar o Pesquisador Institucional e o Núcleo Docente Estruturante nas questões relacionadas aos processos inseridos no Sistema de Regulação do Ensino Superior referentes ao reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de nível superior, nas respostas às diligências, na interposição de recursos, no arquivamento de processos, no preenchimento de formulários eletrônicos e na plataforma do e-Mec e Enade;
- XV. Acompanhar os indicadores de desempenho acadêmico e de gestão no âmbito do curso que coordena e articular-se com o Conselho de Classe ou Colegiado do Curso, Núcleo Docente Estruturante, chefia imediata e superior e outros setores da instituição para o desenvolvimento de ações voltadas à permanência e ao êxito dos estudantes;
- XVI. Verificar salas, laboratórios e equipamentos, mensalmente, e propor a reposição, troca e conserto de móveis, equipamentos e materiais aos setores competentes, se for o caso;
- XVII. Coordenar a realização de eventos acadêmicos no âmbito do curso que coordena;
- XVIII. Convocar e presidir reuniões do Colegiado do Curso e do Núcleo Docente Estruturante;
- XIX. Participar do planejamento e controle das visitas técnicas com a Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC);
- XX. Acompanhar, juntamente com o NAPNE, as ações para a inclusão e diversidade no curso;
- XXI. Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM), informando sempre que houver transferência de responsabilidade;
- XXII. Representar o campus nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;
- XXIII. Sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Instituição;
- XXIV. Alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;
- XXV. Apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;
- XXVI. Planejar e subsidiar os processos de aquisições necessários ao desempenho das atividades do setor; e
- XXVII. Realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela Chefia Imediata.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Diretor Geral do *Campus*.

Art. 32. A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Diretor Geral do *Campus*.

Art. 33. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 17/05/2017, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008869** e o código CRC **9D225593**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 57/2017/PVZN - CGAB/IFRO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Descreva o curso para o qual deseja concorrer a coordenador(a):

	Coordenador(a) do Curso: _____

2) Dados Pessoais (Preencher em duas vias)

Nome Completo (por favor, preencha com letra de forma):		Data de Nascimento:
Matrícula (para Servidor, SIAPE):	Campus:	
Tel. Celular:	Tel. Residencial:	E-mail:

3) Dados Acadêmicos

Graduação (por favor, preencha com letra de forma):
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (por favor, preencha com letra de forma):
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (por favor, preencha com letra de forma):

4) Informe as disciplinas que ministra no curso que pretende concorrer a coordenador(a):

Disciplinas	Semestre/Ano que Ministrou

Eu, _____, venho requerer minha candidatura como Coordenador do Curso _____, do Campus Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).
Declaro ter conhecimento do Edital do Processo Eleitoral e não me enquadrar em nenhum impedimento previsto no Edital.

Declaro concordar com a divulgação de informações relacionadas ao Processo Eleitoral regido pelo Edital nº 57, de 17 de Maio de 2017

_____, ____/____/____	_____
Município e data	Assinatura do candidato

ANEXO II**PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO**

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Tel.:	E-mail:
Fundamentação:	

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Requerente

Referência: Processo nº 23243.010066/2017-15

SEI nº 0008869

**EDITAL N° 75/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 03 DE JULHO DE 2017**

PROCESSO SEI N° 100907216779.000002/2017-97

DOCUMENTO SEI N° 0015839

RESULTADO FINAL DA 2ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO DA 2ª FASE DO EDITAL N.º 45, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna público o **RESULTADO FINAL, 2ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO DA 2ª FASE DO EDITAL N.º 45, DE 10 DE ABRIL DE 2017** que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio Transporte – **PROCAT**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados nos cursos das modalidades Concomitante do IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte.

2. DO RESULTADO FINAL:

2.1. O Resultado Final da 2ª Chamada de convocação consiste na divulgação da lista de classificação com base no número de vagas disponíveis (conforme item 2.2).

2.2. Serão convocados para entrega de dados bancários e Termo de compromisso os inscritos classificados no resultado final dentro do número de vagas previsto neste Edital.

2.3. LISTA DE RESULTADO FINAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
66	EDUARDO MORAIS DA COSTA	50	DEFERIDO
67	IZADORA ALECRIM DE SOUZA	50	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
68	THAIANE COSTA FROTA	50	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
69	DANIEL GOMES CARDOZO	50	DEFERIDO
70	MARIANA DIAS OLIVEIRA	50	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
71	LUIS FELIPE COSTA FERREIRA	50	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
72	RAYMESSON RAYAN MARQUES DE JESUS	50	DEFERIDO
73	JUCELENE LUZIA ESTEVAO	40	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.

74	VINICIUS LAVES DOS SANTOS BRAZ PINTO	40	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
75	TALITA CRISTINA MENEZES DA SILVA	40	DEFERIDO
76	BRENDA PINTO GONÇALVES	40	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
77	THIAGO CAMPELO DE AZEVEDO	40	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
78	EDER JUNIOR DA SILVA CARVALHO	40	DEFERIDO
79	LETICIA DE MOURA SILVA	40	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
80	GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	40	DEFERIDO
81	NAYELE VITORIA PEREIRA GONÇALVES	40	DEFERIDO
82	GABRIEL MELO FERNANDES	40	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
83	FRANCINEI SANTIAGO DE SOUZA	40	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
84	RAÍSSA CRISTINA LIMA BRITO	40	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
85	PAULO AMARO SOUZA	40	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
86	VITÓRIA REGINA COSTA LOPES	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
87	DANIELY VITÓRIA PEREIRA GONÇALVES	40	DEFERIDO
88	CRISTYAN FERREIRA DE SANTANA	40	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
89	YAN CAIO GUARAIAS LOBATO	40	DEFERIDO
90	HILLARY LARISSA SANTOS FAGUNDES	40	DEFERIDO
91	LAYS CRISTINY SOUZA ALENCAR DE ALMEIDA	40	DEFERIDO
92	AMANDA CAVALCANTE SIQUEIRA	40	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
93	CARINE ALVES VASCONCELOS	40	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
94	AMARILDO ROGÉRIO RIBEIRO JÚNIOR	40	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.

95	AMANDA ALVES RODRIGUES	30	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
96	THAIS RODRIGUES SOUSA	30	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
97	ISADORA KETELEN FEITOSA DA SILVA	30	DEFERIDO
98	MATEUS RENDEIRO DE ALENCAR LIMA	30	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
99	THAISY MILENA PANTOJA SIMÃO	30	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
100	CAIO AUGUSTO FREITAS DIOGO TAVARES	30	DEFERIDO
101	GABRIEL ALLISON DA SILVA SARMENTO	30	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
102	FRANKLIN ALVES ROSA	30	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
103	VICTÓRIA SILVA OLIVEIRA	30	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
104	CARINE BEATRIZ ALGARANHO PEREIRA	30	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
105	VICTOR AUGUSTO BOSCATO DE ALMEIDA PAIVA	30	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
106	JOÃO GUILHERME MONTEIRO SOUSA	20	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
107	JOÃO VITOR ALVES PASSOS	20	DEFERIDO
108	ANDRÉ LUIZ SANTANA DE SOUZA	20	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
109	DAVI LUCIANO MELO COSTA	20	INDEFERIDO Não entrou com Recurso..
110	MARIA EDUARDA FRANÇA ANDRADE	10	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
111	MARCÉLIA MANAMAR FRANÇA ANDRADE	10	INDEFERIDO Não entrou com Recurso.
112	ESTER DOS SANTOS MENEZES	10	DEFERIDO

3. DOS RECURSOS

3.1. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

4. DO CRONOGRAMA

a. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

--	--	--

EVENTO	DATA	LOCAL
Entrega de documentos conforme Convocação.	De 06 a 09/06 e de 12 a 14/06/2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte
Divulgação do Resultado Preliminar 2º Fase.	Até 27/06/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar 2º Fase.	De 28 a 29/06/ 2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Resultado Final 2º Fase, respostas dos recursos e convocação para entrega de documentos.	Até 03/07/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Reunião com responsáveis e alunos selecionados para assinatura/entrega do termo de compromisso e dados bancários.	07/07/2017 As 19 horas	No auditório do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.

5. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- 5.1. Período Matutino: 8h30min às 12h00min
 5.2. Período Vespertino: 13h00min às 17 h30min
 5.3. Período Noturno: 18h30min às 21h00min

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 6.1. Os alunos com situação “DEFERIDO” só estarão aptos ao recebimento do auxílio após o resultado final, a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários, conforme disponibilidade de vagas.
- 6.2. O Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários serão realizados na reunião com responsáveis e alunos selecionados no dia 07/07/2017 (sexta-feira), às 18h30min, no auditório do *Campus* Porto Velho Zona Norte.
- 6.3. **No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta).** Não serão aceitas contas:
- Tipo poupança;
 - Com mais de um titular ou;
 - Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.
- 6.4. **O aluno selecionado ou responsável que não comparecer na reunião para entrega do termo de compromisso, poderá justificar sua ausência em até 02 dias úteis após a data;**
- 6.5. Justificativa deverá ser formalizada de maneira escrita, entregue à CAED e será analisada pela Comissão Portariada, caso não haja justificativa o estudante perderá o direito ao recebimento do auxílio.
- 6.6. Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.
- 7.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.
- 7.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 7.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação de Assistência ao Educando e pela Comissão nomeada pela Portaria nº 08 de 27 de janeiro de 2017, observada a legislação vigente.
- 7.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 04/07/2017, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015839** e o código CRC **1E9E7EBF**.

Referência: Processo nº 100907216779.000002/2017-97

SEI nº 0015839



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017

EDITAL Nº 74/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 03 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907216779.000002/2017-97

DOCUMENTO SEI Nº 0015823

RESULTADO FINAL DA 2ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO DA 2ª FASE DO EDITAL N.º 44, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna público o **RESULTADO FINAL, 2ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO DA 2ª FASE DO EDITAL N.º 44, DE 10 DE ABRIL DE 2017** que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAL, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados nos cursos das modalidades Concomitante do IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte.

2. DO RESULTADO FINAL:

2.1. O Resultado Final da 2ª Chamada de convocação consiste na divulgação da lista de classificação com base no número de vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

2.2. Serão convocados para entrega de dados bancários e Termo de compromisso os inscritos classificados no resultado final dentro do número de vagas previsto neste Edital.

2.3. LISTA DE RESULTADO FINAL APÓS RECURSO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
66	ALICE DE SOUSA ARAÚLO	50	INDEFERIDO Não entrou com recurso
67	MATHEUS FELIPE ALVES VEIGA DE ALMEIDA	50	DEFERIDO
68	GIOVANA REBECA OLIVEIRA ROBERTO	50	DEFERIDO
69	EDER JUNIOR DA SILVA CARVALHO	50	DEFERIDO
70	MÔNICA TEIXEIRA NERES	50	INDEFERIDO Não entrou com recurso
71	KAMILA ZAMBONINI RODRIGUES	50	INDEFERIDO Não entrou com recurso
72	JOSE GABRIEL LEMOS DE MATOS	50	INDEFERIDO Não entrou com recurso
73	EDUARDO MORAIS DA COSTA	50	DEFERIDO
74	IZADORA ALECRIM DE SOUZA	50	INDEFERIDO Não entrou com recurso

75	DANIEL GOMES CARDOZO	50	DEFERIDO Após recurso
76	MARIANA DIAS OLIVEIRA	50	INDEFERIDO Não entrou com recurso
77	RAYMESSON RAYAN MARQUES DE JESUS	50	DEFERIDO
78	GLAUCYENE VITORIA FERREIRA DOS REIS	50	INDEFERIDO Não entrou com recurso
79	JUCELENE LUZIA ESTEVAO	40	INDEFERIDO Não entrou com recurso
80	VINICIUS LAVES DOS SANTOS BRAZ PINTO	40	INDEFERIDO Não entrou com recurso
81	TALITA CRISTINA MENEZES DA SILVA	40	DEFERIDO
82	THIAGO CAMPELO DE AZEVEDO	40	INDEFERIDO Não entrou com recurso
83	LETICIA DE MOURA SILVA	40	INDEFERIDO Não entrou com recurso
84	NAYELE VITORIA PEREIRA GONÇALVES	40	DEFERIDO
85	GABRIEL MELO FERNANDES	40	INDEFERIDO
86	FRANCINEI SANTIAGO DE SOUZA	40	INDEFERIDO Não entrou com recurso
87	RAÍSSA CRISTINA LIMA BRITO	40	INDEFERIDO Não entrou com recurso
88	PAULO AMARO SOUZA	40	INDEFERIDO Não entrou com recurso
89	DANIELY VITORIA PEREIRA GONÇALVES	40	DEFERIDO
90	CRISTYAN FERREIRA DE SANTANA	40	INDEFERIDO Não entrou com recurso
91	YAN CAIO GUARAIAS LOBATO	40	DEFERIDO
92	HILLARY LARISSA SANTOS FAGUNDES	40	DEFERIDO Após recurso
93	ÉMILY RODRIGUES FRANCO	40	INDEFERIDO Não entrou com recurso
94	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA RAMOS VLÁXIO	40	INDEFERIDO Não entrou com recurso
95	LAYS CRISTINY SOUZA ALENCAR DE ALMEIDA	40	DEFERIDO

96	CARINE ALVES VASCONCELOS	40	INDEFERIDO Não entrou com recurso
97	THAIANE COSTA FROTA	40	INDEFERIDO Não entrou com recurso
98	AMARILDO ROGÉRIO RIBEIRO JÚNIOR	40	INDEFERIDO Não entrou com recurso
99	AMANDA ALVES RODRIGUES	30	INDEFERIDO Não entrou com recurso
100	THAIS RODRIGUES SOUSA	30	INDEFERIDO Não entrou com recurso
101	ISADORA KETELN FEITOSA DA SILVA	30	DEFERIDO
102	MATEUS RENDEIRO DE ALENCAR LIMA	30	INDEFERIDO Não entrou com recurso
103	THAISY MILENA PANTOJA SIMÃO	30	INDEFERIDO Não entrou com recurso
104	LETÍCIA GERE RIBEIRO DA COSTA	30	INDEFERIDO Não entrou com recurso
105	CAIO AUGUSTO FREITAS DIOGO TAVARES	30	DEFERIDO
106	GABRIEL ALLISON DA SILVA SARMENTO	30	INDEFERIDO Não entrou com recurso
107	VICTÓRIA SILVA OLIVEIRA	30	INDEFERIDO Não entrou com recurso
108	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO CAMERA	30	INDEFERIDO Não entrou com recurso
109	AMANDA CAVALCANTE SIQUEIRA	30	INDEFERIDO Não entrou com recurso
110	VICTOR AUGUSTO BOSCATO DE ALMEIDA PAIVA	30	INDEFERIDO Não entrou com recurso
111	JORDEVANIA SOUZA DA SILVA	30	DEFERIDO
112	JOÃO GUILHERME MONTEIRO SOUSA	20	INDEFERIDO Não entrou com recurso
113	JOÃO VITOR ALVES PASSOS	20	DEFERIDO
114	VITÓRIA REGINA COSTA LOPES	20	INDEFERIDO Não entrou com recurso
115	CARINE BEATRIZ ALGARANHO PEREIRA	20	INDEFERIDO Não entrou com recurso

116	DAVI LUCIANO MELO COSTA	20	INDEFERIDO Não entrou com recurso
117	MARIA EDUARDA FRANÇA ANDRADE	10	INDEFERIDO Não entrou com recurso
118	MARCÉLIA MANAMAR FRANÇA ANDRADE	10	INDEFERIDO Não entrou com recurso
119	ESTER DOS SANTOS MENEZES	10	DEFERIDO

3. DOS RECURSOS

3.1. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

4. DO CRONOGRAMA

a. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Entrega de documentos conforme Convocação.	De 06 a 09/06 e de 12 a 14/06/2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte
Divulgação do Resultado Preliminar 2º Fase.	Até 27/06/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar 2º Fase.	De 28 a 29/06/ 2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Resultado Final 2º Fase, respostas dos recursos e convocação para entrega de documentos.	Até 03/07/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Reunião com responsáveis e alunos selecionados para assinatura/entrega do termo de compromisso e dados bancários.	07/07/2017 As 19 horas	No auditório do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.

5. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

5.1. Período Matutino: 8h30min às 12h00min

5.2. Período Vespertino: 13h00min às 17 h30min

5.3. Período Noturno: 18h30min às 21h00min

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

6.1. Os alunos com situação “DEFERIDO” só estarão aptos ao recebimento do auxílio após a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários, conforme disponibilidade de vagas.

6.2. O Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários serão realizados na reunião com responsáveis e alunos selecionados no dia 07/07/2017 (sexta-feira), às 18h30min, no auditório do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

6.3. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a. Tipo poupança;
- b. Com mais de um titular ou;
- c. Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

6.4. O aluno selecionado ou responsável que não comparecer na reunião para entrega do termo de compromisso, poderá justificar sua ausência em até 02 dias úteis após a data;

6.5. Justificativa deverá ser formalizada de maneira escrita, entregue à CAED e será analisada pela Comissão Portariada, caso não haja justificativa o estudante perderá o direito ao recebimento do auxílio.

6.6. Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.
- 7.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.
- 7.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 7.5. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação de Assistência ao Educando e pela Comissão nomeada pela Portaria nº 08 de 27 de janeiro de 2017, observada a legislação vigente.
- 7.6. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 03 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 04/07/2017, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015823** e o código CRC **E528BB0E**.

Referência: Processo nº 100907216779.000002/2017-97

SEI nº 0015823



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017

EDITAL Nº 72/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907216779.000002/2017-97

DOCUMENTO SEI Nº 0014513

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR, 2ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO DA 2ª FASE DO EDITAL N.º 45, DE 10 DE ABRIL DE 2017** que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados nos cursos das modalidades Concomitante do IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1. O Resultado Preliminar da 2ª Chamada de convocação consiste na divulgação da lista de classificação com base no número de vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

2.2. Serão convocados para entrega de dados bancários e Termo de compromisso os inscritos classificados no resultado final dentro do número de vagas previsto neste Edital.

2.3. LISTA DE RESULTADO PRELIMINAR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
66	EDUARDO MORAIS DA COSTA	50	DEFERIDO
67	IZADORA ALECRIM DE SOUZA	50	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
68	THAIANE COSTA FROTA	50	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.

69	DANIEL GOMES CARDOZO	50	INDEFERIDO -Falta declaração de ausência de renda (anexo IV) da irmã Andressa Thalia.
70	MARIANA DIAS OLIVEIRA	50	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
71	LUIS FELIPE COSTA FERREIRA	50	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
72	RAYMESSON RAYAN MARQUES DE JESUS	50	DEFERIDO
73	JUCELENE LUZIA ESTEVAO	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
74	VINICIUS LAVES DOS SANTOS BRAZ PINTO	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
75	TALITA CRISTINA MENEZES DA SILVA	40	DEFERIDO
76	BRENDA PINTO GONÇALVES	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
77	THIAGO CAMPELO DE AZEVEDO	40	INDEFERIDO -Falta contracheque do pai referente ao mês de junho ou abril; -Declaração de não recebimento de pensão alimentícia (anexo VI) autenticada; -Comprovante de residência em nome de membro da família.
78	EDER JUNIOR DA SILVA CARVALHO	40	DEFERIDO
79	LETICIA DE MOURA SILVA	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
80	GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	40	DEFERIDO
81	NAYELE VITORIA PEREIRA GONÇALVES	40	DEFERIDO
82	GABRIEL MELO FERNANDES	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
83	FRANCINEI SANTIAGO DE SOUZA	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
84	RAÍSSA CRISTINA LIMA BRITO	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
85	PAULO AMARO SOUZA	40	INDEFERIDO -Falta comprovante de residência;

			-Cópia das pág. Último Contrato de trabalho e próxima em branco da CTPS de Maria José; -02 últimos contracheques de Sara; -Declaração de ausência de renda de Wesley Souza.
86	VITÓRIA REGINA COSTA LOPES	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
87	DANIELY VITÓRIA PEREIRA GONÇALVES	40	DEFERIDO
88	CRISTYAN FERREIRA DE SANTANA	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
89	YAN CAIO GUARAIS LOBATO	40	DEFERIDO
90	HILLARY LARISSA SANTOS FAGUNDES	40	INDEFERIDO -Falta declaração de pensão alimentícia(anexo VI).
91	LAYS CRISTINY SOUZA ALENCAR DE ALMEIDA	40	DEFERIDO
92	AMANDA CAVALCANTE SIQUEIRA	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
93	CARINE ALVES VASCONCELOS	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
94	AMARILDO ROGÉRIO RIBEIRO JÚNIOR	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
95	AMANDA ALVES RODRIGUES	30	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
96	THAIS RODRIGUES SOUSA	30	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
97	ISADORA KETELÉN FEITOSA DA SILVA	30	DEFERIDO
98	MATEUS RENDEIRO DE ALENCAR LIMA	30	INDEFERIDO -Na inscrição online cadastrou a avó e não apresentou documentos da avó.
99	THAISY MILENA PANTOJA SIMÃO	30	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
100	CAIO AUGUSTO FREITAS DIOGO TAVARES	30	DEFERIDO
101	GABRIEL ALLISON DA SILVA SARMENTO	30	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
102	FRANKLIN ALVES ROSA	30	INDEFERIDO

			Conforme ítem 4.1.2.
103	VICTÓRIA SILVA OLIVEIRA	30	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
104	CARINE BEATRIZ ALGARANHO PEREIRA	30	INDEFERIDO -Falta cópia das CTPS e comprovantes de renda dos pais, conforme previsto no Edital.
105	VICTOR AUGUSTO BOSCATO DE ALMEIDA PAIVA	30	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
106	JOÃO GUILHERME MONTEIRO SOUSA	20	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
107	JOÃO VITOR ALVES PASSOS	20	DEFERIDO
108	ANDRÉ LUIZ SANTANA DE SOUZA	20	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
109	DAVI LUCIANO MELO COSTA	20	INDEFERIDO Conforme ítem 4.3 do Edital.
110	MARIA EDUARDA FRANÇA ANDRADE	10	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
111	MARCÉLIA MANAMAR FRANÇA ANDRADE	10	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
112	ESTER DOS SANTOS MENEZES	10	DEFERIDO

- 3.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto neste edital e protocolado na Coordenação de Assistência ao Educando - CAED.
- 3.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.
- 3.3. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.
- 3.4. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.
- 3.5. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final da 2ª Chamada de convocação da 2ª fase do Edital nº 45 de 10 de Abril de 2017, após o período de avaliação.
- 3.6. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

4. DO CRONOGRAMA

- a. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Entrega de documentos conforme Convocação.	De 06 a 09/06 e de 12 a 14/06/2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte
Divulgação do Resultado Preliminar 2º Fase.	Até 27/06/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar 2º Fase.	De 28 a 29/06/ 2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Resultado Final 2º Fase, respostas dos recursos e convocação para entrega de documentos.	Até 03/07/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Reunião com responsáveis e alunos selecionados para assinatura/entrega	07/07/2017	No auditório do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.

do termo de compromisso e dados bancários.	As 19 horas	
--	-------------	--

5. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- 5.1. Período Matutino: 8h30min às 12h00min
 5.2. Período Vespertino: 13h00min às 17 h30min
 5.3. Período Noturno: 18h30min às 21h00min

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 6.1. Os alunos com situação “DEFERIDO” só estarão aptos ao recebimento do auxílio após o resultado final, a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários, conforme disponibilidade de vagas.
- 6.2. O Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários serão realizados na reunião com responsáveis e alunos selecionados no dia 05/07/2017 (quarta-feira), às 18h30min, no auditório do Campus Porto Velho Zona Norte.
- 6.3. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:
- Tipo poupança;
 - Com mais de um titular ou;
 - Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.
- 6.4. O aluno selecionado ou responsável que não comparecer na reunião para entrega do termo de compromisso, poderá justificar sua ausência em até 02 dias úteis após a data;
- 6.5. Justificativa deverá ser formalizada de maneira escrita, entregue à CAED e será analisada pela Comissão Portariada, caso não haja justificativa o estudante perderá o direito ao recebimento do auxílio.
- 6.6. Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.
- 7.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.
- 7.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.
- 7.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 7.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação de Assistência ao Educando e pela Comissão nomeada pela Portaria nº 08 de 27 de janeiro de 2017, observada a legislação vigente.
- 7.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 27 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 27/06/2017, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014513** e o código CRC **3E0F6A44**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 72/2017/PVZN - CGAB/IFRO

REQUERIMENTO DE RECURSO^{III}

Nome do estudante:		CPF:
Curso:	Modalidade: () Concomitante () Presencial () EAD	
Período: () 1º () 2º () 3º () 4º () 5º	Programa: () PROCAL () PROCAT () PROCAE	
<p>Venho requerer da Comissão a revisão da análise de minha inscrição no referido Programa da Assistência Estudantil, pelos motivos abaixo relacionados:</p>		
<p>ASSINATURA DO ESTUDANTE:</p>		
<p>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:</p>		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NO CAMPUS/POLO:	DATA:	
ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO		
<p>ANÁLISE: () DEFERIDA () INDEFERIDA</p>		
OBSERVAÇÕES: _____		
LOCAL/DATA:	ASSINATURA	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL N° 71/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SEI N° 100907216779.000002/2017-97

DOCUMENTO SEI N° 0014511

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR, 2ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO DA 2ª FASE DO EDITAL N.º 44, DE 10 DE ABRIL DE 2017** que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAL, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados nos cursos das modalidades Concomitante do IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1. O Resultado Preliminar da 2ª Chamada de convocação consiste na divulgação da lista de classificação com base no número de vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

2.2. Serão convocados para entrega de dados bancários e Termo de compromisso os inscritos classificados no resultado final dentro do número de vagas previsto neste Edital.

2.3. LISTA DE RESULTADO PRELIMINAR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
66	ALICE DE SOUSA ARAÚLO	50	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
67	MATHEUS FELIPE ALVES VEIGA DE ALMEIDA	50	DEFERIDO
68	GIOVANA REBECA OLIVEIRA ROBERTO	50	DEFERIDO
69	EDER JUNIOR DA SILVA CARVALHO	50	DEFERIDO
70	MÔNICA TEIXEIRA NERES	50	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
71	KAMILA ZAMBONINI RODRIGUES	50	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
72	JOSE GABRIEL LEMOS DE MATOS	50	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
73	EDUARDO MORAIS DA COSTA	50	DEFERIDO
74	IZADORA ALECRIM DE SOUZA	50	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
75	DANIEL GOMES CARDOZO	50	INDEFERIDO -Falta declaração de ausência de renda (anexo IV) da irmã Andressa Thalía.
76	MARIANA DIAS OLIVEIRA	50	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
77	RAYMESSON RAYAN MARQUES DE JESUS	50	DEFERIDO
78	GLAUCYENE VITORIA FERREIRA DOS REIS	50	INDEFERIDO -Falta declaração de pensão alimentícia. (anexo VI)
79	JUCELENE LUZIA ESTEVAO	40	INDEFERIDO

			Conforme item 4.1.2.
80	VINICIUS LAVES DOS SANTOS BRAZ PINTO	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
81	TALITA CRISTINA MENEZES DA SILVA	40	DEFERIDO
82	THIAGO CAMPELO DE AZEVEDO	40	INDEFERIDO -Falta contracheque do pai referente ao mês de junho ou abril; -Declaração de não recebimento de pensão alimentícia (anexo VI) autenticada; -Comprovante de residência em nome de membro da família.
83	LETICIA DE MOURA SILVA	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
84	NAYELE VITORIA PEREIRA GONÇALVES	40	DEFERIDO
85	GABRIEL MELO FERNANDES	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
86	FRANCINEI SANTIAGO DE SOUZA	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
87	RAÍSSA CRISTINA LIMA BRITO	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
88	PAULO AMARO SOUZA	40	INDEFERIDO -Falta comprovante de residência; -Cópia das pág. Último Contrato de trabalho e próxima em branco da CTPS de Maria José; -02 últimos contracheques de Sara; -Declaração de ausência de renda de Wesley Souza.
89	DANIELY VITORIA PEREIRA GONÇALVES	40	DEFERIDO
90	CRISTYAN FERREIRA DE SANTANA	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
91	YAN CAIO GUARAIAS LOBATO	40	DEFERIDO
92	HILLARY LARISSA SANTOS FAGUNDES	40	INDEFERIDO -Falta declaração de pensão alimentícia(anexo VI).
93	ÉMILY RODRIGUES FRANCO	40	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
94	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA RAMOS	40	INDEFERIDO

	VLÁXIO		Conforme ítem 4.1.2.
95	LAYS CRISTINY SOUZA ALENCAR DE ALMEIDA	40	DEFERIDO
96	CARINE ALVES VASCONCELOS	40	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
97	THAIANE COSTA FROTA	40	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
98	AMARILDO ROGÉRIO RIBEIRO JÚNIOR	40	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
99	AMANDA ALVES RODRIGUES	30	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
100	THAIS RODRIGUES SOUSA	30	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
101	ISADORA KETELEN FEITOSA DA SILVA	30	DEFERIDO
102	MATEUS RENDEIRO DE ALENCAR LIMA	30	INDEFERIDO -Na inscrição online cadastrou a avó e não apresentou documentos da avó.
103	THAISY MILENA PANTOJA SIMÃO	30	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
104	LETÍCIA GERE RIBEIRO DA COSTA	30	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
105	CAIO AUGUSTO FREITAS DIOGO TAVARES	30	DEFERIDO
106	GABRIEL ALLISON DA SILVA SARMENTO	30	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
107	VICTÓRIA SILVA OLIVEIRA	30	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
108	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO CAMERA	30	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
109	AMANDA CAVALCANTE SIQUEIRA	30	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
110	VICTOR AUGUSTO BOSCATO DE ALMEIDA PAIVA	30	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.
111	JORDEVANIA SOUZA DA SILVA	30	DEFERIDO
112	JOÃO GUILHERME MONTEIRO SOUSA	20	INDEFERIDO Conforme ítem 4.1.2.

113	JOÃO VITOR ALVES PASSOS	20	DEFERIDO
114	VITÓRIA REGINA COSTA LOPES	20	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
115	CARINE BEATRIZ ALGARANHO PEREIRA	20	INDEFERIDO -Falta cópia das CTPS e comprovantes de renda dos pais, conforme previsto no Edital.
116	DAVI LUCIANO MELO COSTA	20	INDEFERIDO Conforme item 4.3 do Edital.
117	MARIA EDUARDA FRANÇA ANDRADE	10	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
118	MARCÉLIA MANAMAR FRANÇA ANDRADE	10	INDEFERIDO Conforme item 4.1.2.
119	ESTER DOS SANTOS MENEZES	10	DEFERIDO

3. DOS RECURSOS

3.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto neste edital e protocolado na Coordenação de Assistência ao Educando - CAED.

3.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

3.3. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

3.4. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

3.5. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final da 2ª Chamada de convocação da 2ª fase do Edital nº 44 de 10 de Abril de 2017, após o período de avaliação.

3.6. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

4. DO CRONOGRAMA

a. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

5. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

5.1. Período Matutino: 8h30min às 12h00min

5.2. Período Vespertino: 13h00min às 17 h30min

5.3. Período Noturno: 18h30min às 21h00min

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

6.1. Os alunos com situação "DEFERIDO" só estarão aptos ao recebimento do auxílio após o resultado final, a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários, conforme disponibilidade de vagas.

6.2. O Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários serão realizados na reunião com responsáveis e alunos selecionados no dia 05/07/2017 (quarta-feira), às 18h30min, no auditório do Campus Porto Velho Zona Norte.

6.3. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

1. Tipo poupança;
2. Com mais de um titular ou;
3. Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

6.4. O aluno selecionado ou responsável que não comparecer na reunião para entrega do termo de compromisso, poderá justificar sua ausência em até 02 dias úteis após a data;

6.5. Justificativa deverá ser formalizada de maneira escrita, entregue à CAED e será analisada pela Comissão Portariada, caso não haja justificativa o estudante perderá o direito ao recebimento do auxílio.

6.6. Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.

7.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.

7.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO	
ANÁLISE: () DEFERIDA () INDEFERIDA	
OBSERVAÇÕES:	
LOCAL/DATA:	ASSINATURA

Referência: Processo nº 100907216779.000002/2017-97

SEI nº 0014511



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017

EDITAL Nº 70/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 26 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907216779.000002/2017-97

DOCUMENTO SEI Nº 0014217

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA** do edital nº 45, de 10 de abril de 2017, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados nos cursos Técnicos Concomitantes e Técnicos Subsequentes presenciais do **Campus Porto Velho Zona Norte**.

ONDE SE LÊ:**DO CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL
Entrega de documentos conforme Convocação.	De 06 a 09/06 e de 12 a 14/06/2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte
Divulgação do Resultado Preliminar 2º Fase.	Até 23/06/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar 2º Fase.	Até 26 e 27/06/2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Resultado Final 2º Fase, respostas dos recursos e convocação para entrega de documentos.	Até 30/06/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Reunião com responsáveis e alunos selecionados para assinatura/entrega do termo de compromisso e dados bancários.	05/07/2017 As 19 horas	No auditório do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.

--	--	--

LEIA-SE:**DO CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL
Entrega de documentos conforme Convocação.	De 06 a 09/06 e de 12 a 14/06/2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte
Divulgação do Resultado Preliminar 2º Fase.	Até 27/06/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar 2º Fase.	Até 28 e 29/06/2017	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Resultado Final 2º Fase, respostas dos recursos e convocação para entrega de documentos.	Até 03/07/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Reunião com responsáveis e alunos selecionados para assinatura/entrega do termo de compromisso e dados bancários.	05/07/2017 As 19 horas	No auditório do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.

Porto Velho, 22 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/06/2017, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014217** e o código CRC **ECB69E32**.



DOCUMENTO SEI Nº 0024839

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, *Campus* responsável pela gestão de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências (Portaria 580, de 17 de agosto de 2012), considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que atuarão nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTECH, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTECH, nomeada, pelo Diretor - Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da Portaria nº121, de 01 de agosto de 2017. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar, como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTECH, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

Função	Atuação	Requisitos	Vagas
Professor Formador	Professor Formador Área Português	Certificado de graduação em Letras/Português, devidamente reconhecido pelo MEC. Comprovação (mínima de 01 ano) ¹ de atuação docente. E Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	02
	Professor Formador Área Administração	Certificado de graduação em Administração, devidamente reconhecido pelo MEC. Comprovação (mínima de 01 ano) ¹ de atuação docente. E Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
	Professor Formador Área Direito	Certificado de graduação em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC. Comprovação (mínima de 01 ano) ¹ de atuação docente. E Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
	Professor Formador Área Economia	Certificado de graduação em Economia, devidamente reconhecido pelo MEC. Comprovação (mínima de 01 ano) ¹ de atuação docente. E Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
Equipe Multidisciplinar	Intérprete de Libras	Certificado de Conclusão de Graduação em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. E Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, ou Curso Técnico em Libras, ou Curso de Aperfeiçoamento em Libras ou Pós Graduação em Libras reconhecidos pelo MEC.	01

¹Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período compreendido de 07 a 09 de agosto de 2017, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, na Sala da Rede E-tec, das 9h às 11h30 e das 14h às 17h.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- b) Não ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- c) Ser residente e domiciliado na cidade de Porto Velho;
- d) Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais;
- e) Atender os requisitos que constam no Quadro 01;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- a) RG, CPF, Comprovante de residência;

b) Diploma do curso superior na área correspondente que pretende atuar, conforme (Quadro 01);

c) Certificado de Informática Básica, conforme (Quadro 01).

d) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo I.

2.5. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.6. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.7. No caso de candidatos docentes ativos, do IFRO, é obrigatório a apresentação de atestado de disponibilidade de carga horária, de atividades docentes (RAD), emitido pela Direção de Ensino e/ou Departamento de Apoio ao Ensino.

2.8. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.10. **Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.**

2.11. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma bem como o não cumprimento das exigências do edital.

2.12. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.13. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.14. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição. IFRO - <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO. Na Sala da Rede E-tec. Horários: 9h às 11h30 e das 14h às 17h.	07 a 09/08/2017
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	10/08/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	11/08/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	14/08/2017

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.2. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.

4.3. A análise da documentação será **somente** sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

4.5. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e Resultado Final dos candidatos, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

4.6. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;

b) Maior tempo de serviço no IFRO;

c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar exclusivamente, no IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, na Sala da Rede E-tec no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.
- 5.4. Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.
- 6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.
- 6.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>**
- 6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.
- 6.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar, os documentos, abaixo, relacionados:
 - a) Comprovante de endereço;
 - b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
 - c) No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;
 - d) Termo de Responsabilidade;
 - e) Declaração de Disponibilidade;
 - f) Termo de Concessão de Bolsa;
 - g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.
- 8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mensal, até o término da disciplina, ou seja, das atividades acadêmicas (aulas, preenchimento de diários, aplicação e correção de todas as avaliações).
- 8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.
- 8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.
- 8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.
- 8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.
- 8.7. O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.
- 8.8. A carga horária máxima semanal será de até 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.
- 8.9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.
- 8.10. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus*).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);
- 9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;
- 9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;
- 9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 5 (cinco) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo *Campus*.

11.2. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec/Bolsa Formação. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

11.3. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

11.4. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.

11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC n.º 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.

11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 02/08/2017, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024839** e o código CRC **58D3DDE4**.

ANEXOS AO EDITAL N.º 84/2017/PVZN - CGAB/IFRO

ANEXO I PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)	TÍTULOS
01:Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02:Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância.	1,0 (um) ponto para cada ano¹. (No máximo 3,0 pontos)

03: Certificado de Curso de capacitação na área que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto para cada curso. (No máximo 2,0 pontos)
04: Certificado de Participação em eventos na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	0,5 (meio) ponto para cada evento. (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em Instituição de Educação Profissional. ²	1,0 (meio) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 4,0 pontos)
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (INTÉRPRETE DE LIBRAS)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3,0 pontos)
03: Curso de capacitação na área que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 2,0 pontos)
04: Participação em eventos na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h)	0,5 (meio) ponto por participação (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3,0 pontos)

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)**

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- g) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso;
- h) Elaborar material didático, para o Ambiente Virtual de Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
- i) Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- j) Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- l) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão pedagógica e Coordenação de Curso.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (INTÉRPRETE DE LIBRAS)

Traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor nas teleaulas dos cursos na modalidade EaD.

ANEXO III

VALORES DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Professor Formador	R\$ 50,00 /h aula	Conforme quadro abaixo.

Equipe Multidisciplinar (Intérprete de Libras)	R\$ 30,00 /h	até 20h/semanal
--	--------------	-----------------

DOCENTE/ ÁREA	VAGAS	CURSO	PERÍODO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CH/SEMANAL
LETRAS/ PORTUGUÊS	1	ADMINISTRAÇÃO/ CONCOMITANTE/ SEMIPRESENCIAL	MATUTINO (TURMA 1)	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	60 horas	15 h/semanal
			MATUTINO (TURMA 2)	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	60 horas	
			VESPERTINO	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	60 horas	
LETRAS/ PORTUGUÊS	1	FINANÇAS CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL	MATUTINO	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	40 horas	5 h/semanal
		RECURSOS HUMANOS CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL	MATUTINO	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	40 horas	5 h/semanal
DIREITO	1	ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL	MATUTINO (TURMA 1)	DIREITO E LEGISLAÇÃO COMERCIAL	40 horas	15 h/semanal
			MATUTINO (TURMA 2)	DIREITO E LEGISLAÇÃO COMERCIAL	40 horas	
			VESPERTINO	DIREITO E LEGISLAÇÃO COMERCIAL	40 horas	
ECONOMIA	1	FINANÇAS CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL	MATUTINO	FUNDAMENTOS DE ECONOMIA	40 horas	5 h/semanal
ADMINISTRAÇÃO	1	RECURSOS HUMANOS CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL	MATUTINO	FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO	40 horas	5 h/semanal

**ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO – MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação(RG):			
CPF:		E-mail:	
Função Pretendida:		Fone:	

AO PROGRAMA MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
<input type="checkbox"/> Critério de desempate	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

Referência: Processo nº 23243.010825/2017-31

SEI nº 0024839



EDITAL Nº 76/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 07 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.010389/2017-09

DOCUMENTO SEI Nº 0016883

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Porto Velho Zona Norte– IFRO, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do Edital do Programa de Apoio a Projetos de Extensão, de acordo com as disposições deste Edital.

Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino e demais setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

1. PREÂMBULO

O Edital do Programa de Apoio a Projetos de Extensão tem por finalidade regulamentar os critérios de inscrição e seleção de projetos de Extensão, visando contribuir para o acesso ao saber e a diminuição das desigualdades sociais, bem como ao fortalecimento das ações de extensão como atividade institucional.

2. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo:

- 2.1 Fomentar as atividades de Extensão no IFRO, articuladas com o ensino e a pesquisa, a serem desenvolvidas entre 04 de setembro de 2017 e 30 de dezembro de 2017, oportunizando a participação do servidor e dos discentes no desenvolvimento de projetos de Extensão com aporte de recursos institucionais por meio do Programa de Apoio a Projetos de Extensão.
- 2.2 Institucionalizar e consolidar as atividades de Extensão no âmbito do *Campus* Porto Velho Zona Norte do IFRO.
- 2.3 Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, fortalecendo a cultura da educação para convivência e a quebra de barreiras educacionais e de comunicação;
- 2.4 Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e desportivos.

3. ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de Extensão os projetos que tenham vínculo direto preferencialmente com a comunidade externa, e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas estabelecidas pela Política Nacional de Extensão:

- 3.1 Comunicação;
- 3.2 Cultura;
- 3.3 Direitos Humanos e Justiça;

- 3.4 Educação;
- 3.5 Meio Ambiente;
- 3.6 Saúde
- 3.7 Tecnologia e Produção;
- 3.8 Trabalho.

4. ABRANGÊNCIA

A abrangência a que se refere este Edital está vinculada às Linhas de Extensão discriminadas no (Anexo 8) deste Edital.

5. PROPONENTES

- 5.1 Poderão ser proponentes os servidores do quadro permanente (docentes e técnico-administrativos) do IFRO ou docentes temporários e substitutos do *Campus* Porto Velho Zona Norte, desde que a vigência do contrato compreenda o período de execução do projeto.
- 5.2 Não serão selecionadas quaisquer propostas de projetos que já tenham sido contempladas através de outros editais do IFRO.

6. APOIO CONCEDIDO E VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

6.1 Dos recursos: Este Edital aporta recursos da ordem de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo o limite máximo para cada projeto de R\$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte cinco reais). Serão contemplados até 08 (oito) projetos, com o valor de até R\$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte cinco reais) por projeto, dividido entre a taxa de bancada e bolsas para alunos, conforme os itens 6.2, 6.4 e 6.6 deste Edital.

6.2 Para os alunos extensionistas: Os alunos dos projetos aprovados receberão apoio por meio de uma (1) bolsa de extensão cada um, num período de quatro meses. Para alunos do ensino médio, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, durante 4 (quatro) meses; para alunos do ensino superior, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por igual período, para apoiar as atividades previstas no projeto. Esse valor foi definido conforme Art. 1º Inciso I da Instrução Normativa nº 1/2013 emitida pela Pró-Reitoria de Ensino e é utilizada como parâmetro para equiparar os valores concedidos nas diversas ações desenvolvidas pelos *Campus* para ações de auxílio estudantil.

6.3 A concessão de bolsas deste edital está restrita a alunos em observância a Portaria Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

6.4 Cada projeto poderá contar com uma das opções a seguir em relação à quantidade de alunos extensionistas, sendo de caráter obrigatório a inclusão de pelo menos um aluno extensionista:

Quantidade máxima de alunos	Carga horária de dedicação ao projeto	Tempo máximo de execução	Valor total de bolsas de alunos extensionistas por projeto
04 Alunos do Ensino Médio	20 horas	Até 4 meses	R\$ 3.200,00
Ou 03 Alunos do Ensino Superior	20 horas	Até 4 meses	R\$ 3.600,00
Ou 02 Alunos do Ensino Superior e 01 Aluno do Ensino Médio	20 horas	Até 4 meses	R\$ 3.200,00
Ou 03 Alunos do Ensino Médio e 01 Aluno do Ensino Superior	20 horas	Até 4 meses	R\$ 3.600,00
Ou 02 Alunos do Ensino Médio e 02 Alunos do Ensino Superior	20 horas	Até 4 meses	R\$ 4.000,00

6.5 Não haverá pagamento de bolsas de extensão para servidores.

6.6 Para o projeto: O projeto contemplado poderá receber recurso financeiro de até R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte cinco reais), na forma de taxa de bancada, a ser repassado ao Coordenador do projeto.

6.6.1 O recurso a ser utilizado no desenvolvimento do projeto deverá ter detalhamento de investimentos previsto no **Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (Anexo 1)**. A alteração do detalhamento de despesa poderá ser realizada desde que justificada pelo DEPEX e Direção-Geral do *Campus* e autorizada pela Diretoria de Planejamento e Administração do *Campus* Porto Velho Zona Norte (DPLAD).

6.6.2 Os projetos apresentados devem fazer uma previsão orçamentária no valor igual ou inferior ao recurso financeiro destinado para taxa de bancada previsto no item 6.6.

7. REQUISITOS DO SERVIDOR COORDENADOR E DO ALUNO EXTENSIONISTA

7.1 Do coordenador do projeto:

1. Ser servidor (docente ou técnico administrativo), lotado no *Campus* Porto Velho Zona Norte, e ter currículo *Lattes* atualizado.
2. O coordenador do projeto não poderá fazer parte da comissão de seleção dos projetos deste Edital.
3. Dispor de carga horária para orientar o(s) aluno(s) extensionista(s) no desenvolvimento das atividades de extensão e participar de reuniões de acompanhamento do projeto junto ao DEPEX quando solicitado.
4. Especificar o espaço para execução das atividades de extensão, com anuência da Direção de Ensino e do Departamento de Extensão do *Campus* (Item 1.5 do Formulário de Proposta de Projeto de Extensão).
5. Gerenciar o andamento do projeto de extensão cumprindo critérios e cronograma estabelecidos no Edital e as metas do projeto; solicitar, quando necessário, a troca de aluno(s) extensionista(s) conforme procedimentos estabelecidos em seu *Campus*, comunicando à Chefia do DEPEX, a troca de aluno(s).
6. Não ter pendências com o Depex no ano de 2016.

7. Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da Extensão, produzindo material gráfico e/ou audiovisual necessário para os eventos.
8. Apresentar o projeto nos eventos de Extensão promovidos pelo IFRO, identificando nos trabalhos apresentados em eventos e nos artigos, o apoio concedido pelo IFRO: PROJETO APOIADO COM RECURSOS DO IFRO/PROEX/DEPEX.
9. Encaminhar a comprovação dos gastos descritos na planilha de custos do projeto de Extensão (**Anexo 01 item 7.2**) juntamente com o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão (**Anexo 05**) ao DEPEX até o dia 02 de março de 2018.
10. Registrar por meio de fotos, vídeos e outras mídias, as atividades desenvolvidas no projeto.
11. Manter sob sua guarda, de forma adequada e organizada, os documentos comprobatórios e as notas fiscais dos materiais adquiridos, durante o período de vigência do Projeto, para o posterior envio à comissão que dará parecer da prestação de contas financeira do Projeto.
12. Encaminhar ao DEPEX:
 - Qualquer dificuldade ocorrida que inviabilize ou comprometa a execução do projeto.
 - A documentação do(s) aluno(s) extensionista(s) (ficha cadastral, termo de compromisso e atestado de matrícula), até data limite prevista neste Edital.
 - Os Relatórios Mensais para Acompanhamento dos Projetos de Extensão, o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão, e o relatório financeiro, conforme data estabelecida por este Edital.

7.2 Do aluno candidato à bolsa de Extensão:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do *Campus* Porto Velho Zona Norte, presencial ou a distância, desde que resida no município de execução do projeto.
- b) Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão.
- c) Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da Extensão.
- d) Participar, junto com o coordenador do projeto, das reuniões mensais de acompanhamento das atividades do projeto.
- e) Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e seus objetivos.
- f) Seguir os procedimentos estabelecidos para o pagamento das bolsas de extensão.
- g) **Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRO, com exceção dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil; e não ser beneficiário de bolsas de qualquer outra Instituição.**
- h) Não possuir duas matrículas em cursos da Rede Federal de Ensino.
- i) Elaborar relatório de desenvolvimento de atividades ao final do projeto (Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão).

7.3 Do Departamento de Extensão:

- a) Recolher a documentação exigida neste edital de todos os projetos aprovados e arquivar cópia da mesma.
- b) Acompanhar mensalmente o andamento do(s) projeto(s) e arquivar o Relatório Mensal para Acompanhamento dos Projetos de Extensão e o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão elaborados pelo(s) coordenador(es) do(s) projeto(s) à Pró-Reitoria de Extensão.
- c) Organizar reuniões com o(s) coordenador(es) do(s) projeto(s) e alunos extensionistas para orientação e monitoramento das atividades propostas sempre que necessário.
- d) Solicitar informações à Pró-Reitoria de Extensão sobre quaisquer esclarecimentos demandados relativos ao(s) projeto(s) deste Edital.

8. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

8.1.1 Natureza Acadêmica:

INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica e cidadã do estudante. Promover, desenvolver e difundir conhecimentos científicos e tecnológicos. Projetos que apliquem resultados de estudos sistemáticos (pesquisas – conhecimento) ao contexto sócio-econômico-cultural da comunidade beneficiada. Aplicação dos resultados na pesquisa científica e tecnológica na sociedade ou que as atividades desenvolvidas na sociedade subsidiem o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas que impactem no desenvolvimento regional.

INTERDISCIPLINARIDADE - caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.

IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE – caracterizado pela contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social dos estudantes, explicitada em um plano de trabalho que contenha as ações que serão desenvolvidas pelos estudantes durante a execução do projeto.

CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E PRODUTOS DE EXTENSÃO – caracterizado pela elaboração de produtos que sejam resultantes das ações dos programas e projetos como publicações (livros, capítulos, artigos científicos, cartilhas, eventos, relato de experiências), monografias, dissertações, teses, audiovisuais, softwares, articulando ensino e pesquisa aplicada.

8.1.2 Relação com a sociedade:

IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E/OU ECONÔMICO – caracterizado pela ação transformadora sobre os problemas sociais; contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional em articulação com o mundo do trabalho, contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM.

RELAÇÃO DIALÓGICA COM OS DEMAIS SETORES DA SOCIEDADE – caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento, de experiências, de tecnologias e inovações, de metodologias desenvolvidas no IFRO com instituições, organizações e comunidades; desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas ao IFRO.

RELAÇÃO COM OS OBJETIVOS DO MILÊNIO – as metas do milênio foram estabelecidas pela Organização das Nações Unidas - ONU no ano 2000, com o apoio de 191 nações e ficaram conhecidas como Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM. São eles:

- 1 – Acabar com a fome e a miséria;
- 2 – Oferecer educação básica de qualidade para todos;
- 3 – Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres;
- 4 – Reduzir a mortalidade infantil;
- 5 – Melhorar a saúde das gestantes;
- 6 – Combater a AIDS, a malária e outras doenças;

7 – Garantir qualidade de vida e respeito ao meio ambiente;

8 – Estabelecer parcerias para o desenvolvimento.

Visando a alinhar e potencializar as ações do IFRO em prol dos ODM, o projeto deve explicitar como contribui para os Objetivos do Milênio.

8.2 Estruturação da proposta:

8.2.1 A proposta do projeto deverá conter:

- a) Descrição da justificativa de forma coerente;
- b) Clareza e precisão dos objetivos definidos;
- c) Explicitação dos procedimentos metodológicos;
- d) Descrição da comunidade, do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas direta e indiretamente;
- e) Cronograma de execução detalhado;
- f) Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
- g) Explicitar o plano de trabalho de cada bolsista;
- h) Detalhamento da infraestrutura (ambiental e humana) existente para a execução da proposta.
- i) Detalhamento orçamentário (descrição, valores e rubricas) para atender as ações do projeto.
- j) Currículo *Lattes* atualizado do coordenador anexado à proposta do projeto.

9. SUBMISSÃO

9.1 O Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (**Anexo 01**) deverá ser entregue e protocolado pelo coordenador no Departamento de Extensão, em horário comercial, durante o período hábil para submissão da proposta, devidamente assinado pela Chefe de Departamento de Extensão (DEPEX), pelo Diretor de Ensino e pelo Diretor-Geral do *Campus* (**Anexo 01, item 9**). A documentação também deverá ser encaminhada em formato pdf, para o e-mail depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br, observando a data estipulada no item 9.3 deste edital.

9.2 Para os projetos que envolvam cursos de formação inicial e/ou continuada – FIC, dever-se-á encaminhar além do Formulário de Proposta de Projeto de Extensão, o Projeto Pedagógico do Curso FIC (**Anexo 06**).

9.3 O projeto deve ser protocolado até dia **18/08/2017**, conforme define o calendário do presente Edital. Propostas apresentadas após esta data serão invalidadas.

9.4 Os projetos de Extensão devem observar e cumprir:

9.4.1 Os prazos definidos no item 15 deste Edital;

9.4.2 A execução financeira até **30/12/2017**;

9.4.3 O projeto não pode ter sido apoiado financeiramente por outros Editais do IFRO no corrente ano;

9.4.4 O não atendimento dos itens acima poderá desclassificar a proposta, conforme os critérios de pontuação definidos no item 10 deste Edital;

10 ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A seleção das propostas será analisada por uma Comissão de Avaliação do *Campus* Porto Velho Zona Norte, com portaria específica para este fim.

10.2 O Edital prevê apenas apoio financeiro a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

10.3 As propostas serão analisadas segundo os critérios constantes no quadro a seguir:

Critérios	Item Edital	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
Atendimento à linha temática escolhida	3	Eliminatória		
Inclusão de alunos extensionistas	6.1	Eliminatória		
Experiência do coordenador do projeto na extensão	8.2.1	0,0	10,0	0,05
Relação com atividades de pesquisa e ensino	8.1.1	0,0	10,0	0,10
Público-alvo (atendimento a comunidades vulneráveis)	8.1.1	0,0	10,0	0,10
Impacto social, ambiental e econômico	8.1.2	0,0	10,0	0,20
RELAÇÃO COM OS OBJETIVOS DO MILÊNIO Justificativa da proposta	8.2.1	0,0	10,0	0,05
Clareza de objetivos	8.2.1	0,0	10,0	0,05
Metodologia	8.2.1	0,0	10,0	0,10
Caracterização público alvo	8.2.1	0,0	10,0	0,05

Viabilidade de execução	8.2.1	0,0	10,0	0,10
Acompanhamento e avaliação	8.2.1	0,0	10,0	0,10
Plano de trabalho do bolsista	8.2.1	0,0	10,0	0,05
Parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, órgãos estaduais e municipais)	8.1.2	0,0	10,0	0,05

10.4 A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação multiplicada pelos respectivos pesos, expressa por $P = \sum (n \cdot p)$, onde:

P = pontuação final da proposta;

n = nota do quesito;

p = peso do quesito.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Será desclassificada do resultado provisório a proposta que:

- a) Não atender ao quesito 1 e 2 da tabela de pontuação.
- b) Não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.
- c) Apresentar previsão orçamentaria superior aos recursos oferecidos neste edital.
- d) Apresentar previsão orçamentaria para bolsas de alunos ou taxa de banca superior ao previsto, mesmo que, somados, sejam compatíveis com o valor total oferecido neste edital.
- e) Apresentar prazo de execução superior ao previsto neste edital.

11.2 A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

11.3 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecida a ordem de prioridade estabelecida, a saber:

- 1º) Impacto social, ambiental e econômico;
- 2º) Viabilidade de execução.

11.4 Os resultados provisório e final deste Edital serão divulgados no site do IFRO, conforme cronograma (item 15).

11.5 Será admitido recurso contra o resultado provisório, devendo ser assinado pelo coordenador da proposta e chefe do Departamento de Extensão.

11.5.1 O recurso, após assinado, deverá ser protocolado no DEPEX.

11.5.2 O recurso deverá conter o seguinte título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DEPEX Nº , DE 07 de julho de 2017.

11.5.3 Os recursos deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, da data limite da interposição de recursos, conforme cronograma (item 15).

11.6 A decisão dos recursos será dada a conhecer, por meio de divulgação do resultado final a ser publicado no site do IFRO, conforme cronograma (item 15).

11.7 O DEPEX não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

12. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Após divulgação do resultado final deste Edital, conforme item 15, a chefia de Departamento de Extensão do *Campus* fará uma reunião com os coordenadores para o recebimento da documentação de coordenadores do projeto e do(s) aluno(s) extensionista(s), conforme data prevista nesse edital.

12.2 Os projetos aprovados só poderão iniciar suas atividades após o envio da documentação para cadastro: Cadastro do Aluno Extensionista (**Anexo 04**); Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo coordenador do projeto (**Anexo 02**) e Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo aluno extensionista (**Anexo 03**), conforme o prazo estabelecido no item 15. O material deverá ser protocolado no Departamento de Extensão do *Campus*.

12.3 O projeto selecionado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas deverão ser canceladas. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar ao DEPEX, via memorando, uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.

12.4 Concluído o projeto de Extensão, o coordenador deverá enviar ao DEPEX, o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão (**Anexo 05**).

12.5 O Departamento de Extensão ficará responsável pelo acompanhamento dos projetos aprovados em seu *Campus*, bem como o monitoramento das ações dos projetos, suporte e diálogo com a Direção-Geral e PROEX. Caberá ao Chefe do DEPEX o recolhimento e envio da documentação exigida para a seleção dos projetos e prestação de contas dos mesmos à DPLAD.

12.6 Os projetos aprovados só poderão iniciar suas atividades após o envio da documentação para cadastro.

12.7 As taxas de bancada serão pagas em uma única parcela ao coordenador do projeto conforme dados bancários informados.

12.8 As bolsas serão pagas mensalmente segundo o envio dos relatórios mensais e declaração de cumprimento das atividades de cada bolsista.

12.9 As taxas de bancada poderão ser pagas aos docentes e técnicos administrativos em educação.

12.10 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

12.11 É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento da taxa, bem como despesas posteriores ao término da vigência do projeto.

12.12 Todos os produtos e serviços adquiridos deverão estar associados ao desenvolvimento, proteção do produto ou processo de incentivo e divulgação do(s) resultado(s) do(s) projeto(s) de pesquisa.

12.13 Quando houver aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, será firmado pelo beneficiário o Termo de Doação ao IFRO (Axeno 10) juntamente com a entrega do material ou equipamento que foi adquirido ao IFRO, isso deverá ser feito após a vigência do projeto juntamente com a Nota Fiscal de aquisição do mesmo.

12.14 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada pelo coordenador do projeto.

12.15 Estão autorizadas as seguintes despesas de custeio:

a) Material de Consumo.

b) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

c) Serviços de Terceiros/Pessoa Física (apenas diárias).

12.16 As despesas de capital autorizadas incluem a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

12.17 É vedada a utilização dos recursos provenientes da taxa de bancada para:

a) Serviços de Terceiros/Pessoa Física (outros serviços).

b) Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão.

c) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.

d) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.

e) Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

12.18 Em caso de roubo, furto ou de dano provocado por força maior, o beneficiário deve comunicar o fato, por escrito, ao Departamento de Extensão, que formalizará ocorrência policial, bem como iniciará processo de Sindicância Administrativa Disciplinar ou Tomada de Contas Especial, na forma da Lei.

12.19 Os bens adquiridos devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo às expensas a unidade de lotação em que o beneficiário está ligado.

12.20 Finalizado o projeto, todos os bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente, adquiridos com apoio financeiro do mesmo, deverão ser doados ao IFRO.

12.21 Composição da Prestação de contas:

a) Balancete financeiro (Anexo 11);

b) Relação de Despesas (Anexos 12 e 13);

c) Comprovantes de entrega dos bens permanentes adquiridos, juntamente com o material ou equipamento, conforme a Termo de Doação;

d) Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes).

e) Apresentação de notas fiscais devidamente preenchidas com nome e CPF do Coordenador do Projeto;

f) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

12.22 Caso sejam feitas despesas com pagamento de passagens aéreas e/ou terrestres, deverá ser encaminhada, quando da prestação de contas, a seguinte documentação:

a) Bilhete de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor;

b) Bilhete/canhoto de embarque.

12.23 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

12.24 O beneficiário, cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

13. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

13.1 Os coordenadores dos projetos aprovados deverão fazer a ampla divulgação dos mesmos, participando em eventos institucionais e socializando os conhecimentos adquiridos através de apresentação das atividades e resultados (parciais ou finais) dos projetos.

14. LIBERAÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO (ALUNO EXTENSIONISTA)

14.1 A descentralização do recurso para pagamento da bolsa de extensão para o aluno extensionista do Programa de Apoio a Projetos de Extensão será liberada somente após o envio da documentação mencionada no item 12.2, a partir do mês de setembro, quando se efetiva de execução dos projetos.

15. CALENDÁRIO

Lançamento do Edital	07/07/17
Data limite para envio das propostas	18/08/17
Análise das propostas recebidas	21/08/17 a 23/08/17
Divulgação do resultado provisório	24/08/17
Prazo para envio de recurso	25/08/17
Divulgação do resultado final	29/08/17
Prazo para envio da documentação do(s) aluno(s) extensionista(s) e os termos de compromissos do coordenador e do(s) aluno(s) extensionista(s)	30/08/17 a 01/09/17
Período de execução do projeto	04/09/17 a 30/12/17
Prazo para envio do Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão e relatório financeiro	02/03/18

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPEX e Comissão, respeitando o princípio da ampla defesa.

16.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4 O pagamento das bolsas ao aluno extensionista, concedidas por este Edital, está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFRO.

16.5 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados neste edital, este será aplicado no fomento das ações de extensão do DEPEX vigentes em 2017.

16.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Departamento de Extensão do IFRO pelo e-mail depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 07/07/2017, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016883** e o código CRC **EF25755E**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 76/2017/PVZN - CGAB/IFRO

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO

Título:	
Siga-ADM nº:	
Câmpus:	Porto Velho Zona Norte
Coordenador(a) do Projeto:	
Colaboradores do Projeto:	

Protocolo Comissão DEPEX nº:	
------------------------------	--

1. IDENTIFICAÇÃO**1.1 Áreas Temáticas de Extensão**

- 1.1.1 () Comunicação;
- 1.1.2 () Cultura;
- 1.1.3 () Direitos Humanos e Justiça;
- 1.1.4 () Educação;
- 1.1.5 () Meio Ambiente;
- 1.1.6 () Saúde;
- 1.1.7 () Tecnologia e Produção;
- 1.1.8 () Trabalho.

1.2 Linhas de Extensão (Ver anexo 08. O projeto poderá abranger uma ou mais linhas de extensão)

Número	Descrição da Linha de Extensão (forma de operacionalização)

1.3 Título do Projeto:**1.4 Campus Proponente:****1.5 Local / Espaço de Execução** (especificar em detalhes o(s) local(is)/espaço de execução do projeto):**1.6 Período de Execução e Carga Horária** (relacionado à execução total do projeto – formato período dd/mm/aa – dd/mm/aa):**1.7 Dados do Coordenador do Projeto** (deverá ser docente ou técnico-administrativo do IFRO):

<input type="checkbox"/>	Docente	<input type="checkbox"/>	Técnico-Administrativo
--------------------------	---------	--------------------------	------------------------

Nome:		
Telefone:	E-mail:	
Área / Departamento de Atuação:		
Formação Acadêmica:		
Siape:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

1.8 Equipe executora (repetir para cada membro):

<input type="checkbox"/>	Docente	<input type="checkbox"/>	Técnico Administrativo	<input type="checkbox"/>	Aluno EM Extensionista
<input type="checkbox"/>	Aluno EM Voluntário	<input type="checkbox"/>	Aluno ES Extensionista	<input type="checkbox"/>	Aluno ES Voluntário

	Parceiro Externo		Voluntário Externo		
--	------------------	--	--------------------	--	--

Nome:	
Telefone:	E-mail:
Área / Departamento de Atuação:	

1.9 Parceiro (outro Câmpus do IFRO, instituição, empresa, entidades etc.):

	Sim		Não
--	-----	--	-----

Nome:	
Endereço:	
Responsável:	
Telefone:	E-mail:
Área / Departamento de Atuação:	
Responsabilidades do Parceiro no Projeto:	

1.10 Experiência do Coordenador em Projetos de Extensão no IFRO (listar os projetos e/ou ações de extensão):

2. PÚBLICO ALVO (caracterização e identificação do público que será beneficiado pelo projeto)

	Comunidade Interna		Comunidade Externa e Interna		Comunidade Externa
--	--------------------	--	------------------------------	--	--------------------

2.1 Identificação do público alvo:

2.2 Descrição da comunidade, do público alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas:

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão:

a) Relação com as atividades de pesquisa (descrever a relação do projeto com projetos de pesquisa desenvolvidos ou em desenvolvimento ou descrever de que forma a pesquisa está inserida dentro do projeto)

b) Relação com as atividades de ensino (descrever qual o impacto do projeto junto às atividades de ensino relacionado à área de desenvolvimento do projeto):

3.2 Relação com a sociedade:

a) Impacto social, econômico e ambiental (caracterizar as contribuições e transformações que o projeto visa alcançar dentro do contexto social, econômico e ambiental que venham a contribuir com a inclusão de grupos sociais, desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento, ampliação da oportunidade educacional e do acesso a processos de formação e capacitação, contribuição para o desenvolvimento nacional, regional e/ou local):

b) Relação dialógica com outros setores da sociedade (caracterizar a interação e intercâmbio de conhecimento com instituições, empresas e outros setores da sociedade, organização e estabelecimento de parcerias institucionais internas e externas):

3.3 Objetivos do milênio (explicitar como o projeto contribuirá para os ODM):

4. ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO

4.1 Justificativa e fundamentação teórica (descrever a relevância do projeto):

4.2 Objetivo Geral (expressa o que se pretende alcançar ao final do projeto):

4.3 Objetivos Específicos (são desdobramentos do objetivo geral que orientam as metas a serem alcançadas):

4.4 Metas (listar as metas associadas aos objetivos específicos, estabelecendo os indicadores das metas):

Objetivos Específicos	Metas	Indicador (Nº de pessoas beneficiadas, resultados/produtos, avaliação da comunidade)

4.5 Metodologia (descrever as ações a serem desenvolvidas):

4.6 Acompanhamento e avaliação do projeto (especificar como serão realizados o acompanhamento e a avaliação das ações executadas pelo coordenador do projeto e como será a avaliação feita pela população beneficiada)

- a) Coordenador do projeto
- b) População beneficiada

4.7 Infraestrutura existente (ambiente e recursos humanos):

4.8 Alunos extensionistas (descrição das atividades a serem desenvolvidas por cada aluno que participará do projeto com auxílio estudantil):

a) Quantidade de alunos extensionistas (que solicitam bolsa de extensão):

b) Plano de trabalho do aluno extensionista (repetir para cada aluno extensionista):

5. CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE PRODUTOS

Descrição dos produtos resultante do projeto (livros, capítulos, artigos científicos, cartilhas, manuais etc.):

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivos específicos	Ações	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/18

7. ORÇAMENTO DO PROJETO

7.1 Bolsa de Extensão para alunos

Tabela 1. Valores totais por rubrica							
Nº	Rubrica	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Período	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bolsa Extensão - Auxílio Financeiro a Estudantes (33.90.18.00)	Bolsa de extensão para estudantes	bolsa	4	4 meses	200,00 ou 300,00	
Total							

7.2 Previsão orçamentária (materiais a serem adquiridos com recursos do projeto)*

Tabela 2. Valores e materiais relacionados à viabilidade do projeto						
Nº	Rubrica	Item	Descrição Detalhada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						

*Os projetos apresentados devem fazer uma previsão orçamentária no valor igual ou inferior ao recurso financeiro destinado para taxa de bancada previsto no item 6.6 deste edital.

8. DOCUMENTOS ANEXOS

(Cartas de apoio ao projeto, Termos de cooperação etc.)

9. PARECERES

Departamento de Extensão do Campus (DEPEX)					
De acordo:	SIM		NÃO		
Local e Data			Assinatura e carimbo do Chefe do Departamento de Extensão		

Diretor de Ensino do Campus					
De acordo:	SIM		NÃO		
Local e Data			Assinatura e carimbo do Diretor de Ensino do Câmpus		

Diretor-Geral do <i>Campus</i>					
De acordo:	SIM		NÃO		
Local e Data			Assinatura e carimbo do Diretor-Geral do Câmpus		

ANEXO 02**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO**

Nome:					CPF:	
Campus:						
Fone:	(69)	E-mail:				

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA: Com sede na Avenida Governador Jorge, nº 3146, Setor Industrial – Porto Velho/RO – CEP 76.821-002, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso, nos seguintes itens:

1.) Concederá recurso para o desenvolvimento do Projeto de Extensão, intitulado
XX.

2.) O **COORDENADOR** obriga-se a:

- 3.1) Ser servidor efetivo (docente ou técnico administrativo), ou docente temporário ou substituto do IFRO, e ter currículo *Lattes* atualizado;
- 3.2) O servidor coordenador do projeto deverá utilizar o recurso exclusivamente para o desenvolvimento do projeto, apresentando Relatório Mensal para Acompanhamento do Projeto de Extensão e Relatório Final para Avaliação do Projeto de Extensão, juntamente com a Planilha de Prestação de Contas, bem como as devidas comprovações, assim como manter um arquivo delas;
- 3.3) Participar de reunião mensal organizada pelo Departamento de Extensão do Câmpus;
- 3.4) Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da extensão do IFRO solicitados pela PROEX e/ou pelo Departamento de Extensão do Câmpus;
- 3.5) Devolver ao IFRO, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de extensão/plano de trabalho, atualizados monetariamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 3.6) Acompanhar o desenvolvimento do aluno no projeto de extensão, responsabilizando-se por informar ao chefe do departamento de extensão do seu Câmpus quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, ou receber outra bolsa do IFRO ou de outras instituições, ou não cumprir a carga horária relacionada a extensão, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto.
- 3.7) O coordenador do projeto deve comunicar ao DEPEX caso se desligue do IFRO e, neste caso, seu projeto de extensão será automaticamente encaminhado para providências de viabilizar a continuidade do projeto.

Local, XX de XXXX de 2017.

_____ <i>Nome do Coordenador do Projeto</i> Coordenador do Projeto	_____ <i>Nome</i> Chefe do Departamento de Extensão
--	---

_____ <i>Nome</i> Diretor-Geral	_____ <i>Nome</i> Diretor do DPLAD
---------------------------------------	--

ANEXO 03 - 1

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ALUNO EXTENSIONISTA - (SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO)

Nome:				CPF:			
Endereço:					RG:		
Fone(s):			E-mail:			Nascimento:	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA: Com sede na Avenida Governador Jorge, nº 3146, Setor Industrial – Porto Velho/RO – CEP 76.821-002, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso, nos seguintes itens:

1) Concederá recurso para o desenvolvimento do Projeto de Extensão, intitulado
XX.

2) A bolsa de extensão de que trata o item acima consistirá no repasse, por parte do IFRO, mediante depósito no Banco **xxx**, agência nº **xxx**, conta corrente nº **xxx**, a quantia mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do ALUNO EXTENSIONISTA. Tal recurso é destinado ao aluno colaborador para apoio as atividades de ensino, pesquisa ou extensão conforme preconiza a Instrução Normativa 01/2013 PROEN/IFRO.

3) O **ALUNO EXTENSIONISTA** obriga-se a:

- a) Entregar ao coordenador do projeto documento que indique qualquer alteração no desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Cumprir as atividades de extensão estabelecidas no plano de trabalho do projeto de extensão;
- c) Fazer referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados, à condição de bolsista do IFRO;
- d) Participar de todas as atividades de extensão e seminários que forem organizados pela Pró-Reitoria de Extensão;
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão, respeitando o cumprimento da carga horária dedicada à Extensão, segundo plano de trabalho constante no Formulário de Proposta de Projeto de Extensão;
- f) Devolver ao IFRO, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas.

Local, XX de XXXXX de 2017.

XXXXXXXXXX
Aluno Extensionista

XXXXXXXXXX
Coordenador(a) do Projeto

XXXXXXXXXXXX
Chefe do Departamento de Extensão

ANEXO 03 - 2

EDITAL Nº , DE 07 DE JULHO DE 2017

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ALUNO EXTENSIONISTA - (ENSINO SUPERIOR)

Nome:				CPF:	
Endereço:				RG:	
Fone(s):		E-mail:		Nascimento:	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA: Com sede na Avenida Governador Jorge, nº 3146, Setor Industrial – Porto Velho/RO – CEP 76.821-002, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa de extensão, nos seguintes itens:

1) Concederá ao **ALUNO EXTENSIONISTA** bolsa de extensão, para o desenvolvimento do Projeto de Extensão intitulado:
XX.

2) A bolsa de extensão de que trata o item acima consistirá no repasse, por parte do IFRO, mediante depósito no Banco xxx, agência nº xxx, , conta corrente nº xxx, a quantia mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do ALUNO EXTENSIONISTA. Tal recurso é destinado ao aluno colaborador para apoio as atividades de ensino, pesquisa ou extensão conforme preconiza a Instrução Normativa 01/2013 PROEN/IFRO.

3) O **ALUNO EXTENSIONISTA** obriga-se a:

- a) Entregar ao coordenador do projeto documento que indique qualquer alteração no desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Cumprir as atividades de extensão estabelecidas no plano de trabalho do projeto de extensão;

- c) Fazer referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados, à condição de bolsista do IFRO;
- d) Participar de todas as atividades de extensão e seminários que forem organizados pela Pró-Reitoria de Extensão;
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão, respeitando o cumprimento da carga horária dedicada à Extensão, segundo plano de trabalho constante no Formulário de Proposta de Projeto de Extensão;
- f) Devolver ao IFRO, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas.

Local, XX de XXXXX de 2017.

XXXXXXXXXX
Aluno Extensionista

XXXXXXXXXXXX
Coordenador(a) do Projeto

XXXXXXXXXXXX
Chefe do Departamento de Extensão

ANEXO 04**CADASTRO DO ALUNO EXTENSIONISTA****1. Identificação do Projeto**

Nome do Projeto:	
Coordenador do Projeto:	
Câmpus:	Departamento: DEPEX

2. Identificação do Aluno Extensionista

Nome:		Matrícula:	Data de Nascimento:
Curso:	Nível do Curso:	Fase:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Currículo Lattes:			

Local, xx de XXXXX de 2017.

Nome do Aluno Extensionista

Nome do Coordenador

ANEXO 05

**RELATÓRIO FINAL PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO
(DEPEX E COORDENAÇÃO DO PROJETO)**

ANO/SEMESTRE: 2017/0__

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1. Título do projeto:

1.2. Coordenador(a):

Unidade de lotação:

Câmpus:

Telefone da unidade de lotação:

E-mail:

1.3. Área temática de extensão principal:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> Cultura | <input type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça | <input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção |
| <input type="checkbox"/> Educação | <input type="checkbox"/> Trabalho |

1.4 Período de Abrangência do Relatório: de _____ a _____

II – EQUIPE (repetir para cada membro da equipe)

2.1 Servidores

	Docente		Técnico Administrativo
Nome:			
Titulação:		SIAPE:	
Telefone:	E-mail:		

Função no projeto:				
Currículo Lattes:				

2.2 Alunos (repetir para cada aluno)

Aluno EM Extensionista	Aluno EM Voluntário	Aluno ES Extensionista
Aluno ES Voluntário		
Nome:		
Telefone:	E-mail:	
Curso:		
Ano/Semestre:		
Currículo Lattes:		

III – RESUMO DO PROJETO

IV– ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (comparar objetivos com o que foi executado por cada membro da equipe, de acordo com o cronograma de execução do projeto)

4.1 Coordenador:

4.2 Aluno Extensionista (identificar o aluno):

4.3 Aluno Voluntário (identificar o aluno):

4.4 Parceiro (identificar o parceiro):

4.5 Membro da equipe (identificar e repetir para cada membro):

V – IMPACTO DAS AÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS (especificar)

5.1 Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão:

a) Relação com as atividades de pesquisa (descrever a relação do projeto com projetos de pesquisa desenvolvidos ou em desenvolvimento ou descrever de que forma a pesquisa se inseriu dentro do projeto):

b) Relação com as atividades de ensino (descrever qual o impacto do projeto junto às atividades de ensino relacionado à área de desenvolvimento do projeto):

5. Relação com a sociedade:

a) Impacto social, econômico e ambiental (caracterizar as contribuições e transformações que o projeto alcançou dentro do contexto social, econômico e ambiental, que contribuíram com a inclusão de grupos sociais, desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento, ampliação da oportunidade educacional e do acesso a processos de formação e capacitação, contribuição para o desenvolvimento nacional, regional e/ou local):

b) Relação dialógica com outros setores da sociedade (caracterizar a interação e intercâmbio de conhecimento com instituições, empresas e outros setores da sociedade, organização e estabelecimento de parcerias institucionais internas e externas):

5. Objetivos do milênio (explicitar como o projeto contribuiu para os ODM):

5.4 Demais considerações sobre resultados alcançados:

VI – AVALIAÇÃO REALIZADA PELA POPULAÇÃO BENEFICIADA (O número de pessoas beneficiadas foi alcançado como planejado? Especificar que metodologia foi utilizada para a avaliação feita pela população beneficiada):

VII – PRODUTOS GERADOS (descrever o teor do conteúdo do produto)

<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> Software
<input type="checkbox"/> Artigo	<input type="checkbox"/> Banco de dados
<input type="checkbox"/> Revista	<input type="checkbox"/> Outro, especificar:

Relato de experiência

Descrição:

VIII – PERSPECTIVAS PARA A GERAÇÃO DE PRODUTOS *(descrever o teor do conteúdo do produto)*

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Livro | <input type="checkbox"/> Software |
| <input type="checkbox"/> Artigo | <input type="checkbox"/> Banco de dados |
| <input type="checkbox"/> Revista | <input type="checkbox"/> Outro, especificar: |
| <input type="checkbox"/> Relato de experiência | |

Descrição:

IX - DIVULGAÇÃO

9.1 – OS RESULTADOS DO PROJETO DE EXTENSÃO PODERÃO SER DIVULGADOS EM EVENTOS SOB A FORMA DE:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Painel | <input type="checkbox"/> Palestra |
| <input type="checkbox"/> Pôster | <input type="checkbox"/> Conferência |
| <input type="checkbox"/> Comunicação oral | <input type="checkbox"/> Curso |
| <input type="checkbox"/> Oficina | <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: |

X - CARACTERIZAÇÃO DE PARCERIAS *(especificar, anexar cópias de Termos de Cooperação e descrever brevemente a natureza da parceria)*

10.1. Modalidade:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Governamental | <input type="checkbox"/> Escolas |
| <input type="checkbox"/> ONGs | <input type="checkbox"/> Empresas |
| <input type="checkbox"/> Associações | <input type="checkbox"/> Outra. Especificar: |

Descrição:

XI – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

(Neste espaço, poderão ser acrescentadas outras informações e considerações que a Coordenação do Projeto de Extensão julgar necessárias.)

XII - ANEXOS

(Relacionar: fotos, termos de cooperação etc.)

_____, ____ de _____ de 2017.

Coordenador(a) do Projeto de Extensão

Chefe do Departamento de Extensão

Diretor-Geral do *Campus*

ANEXO 6

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO FIC

MODELO

FIC- FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 – DA INSTITUIÇÃO FEDERAL			
Nome da Instituição: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA			
CNPJ:			
Nome do Reitor(a):			
Endereço da Reitoria:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	Cep:
Telefones:	Fax:	Página na Internet (Home Page):	
Endereço Eletrônico (e-mail):			

Nome do Diretor(a) Geral do Campus:			
Campus que Dirige:		C.P.F:	
Identidade (RG):		Mandato Início: Término:	
Endereço do Campus:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	Cep:
Telefones:		Fax:	Endereço Eletrônico (e-mail)
1.2 – DA ENTIDADE PARCEIRA (repetir esse quadro para cada entidade parceira envolvida no projeto)			
Nome da Entidade: (Prefeitura, Estado, Empresa, Órgão Público, etc)			
Nome do Responsável: (Prefeito, Governador, Gerente, Diretor, Secretário, Comandante, etc)			
CNPJ da Entidade:		CPF do Responsável:	
Endereço: (sede da prefeitura ou governo ou empresa, etc)			
Bairro:	Cidade:	Estado:	Cep:
Telefones:		Fax:	Endereço eletrônico (e-mail):
1.3 – DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:			
Nome do Responsável Geral pela Elaboração do Projeto no IFRO			
Campus onde está lotado:		Cargo/Função:	
Matrícula SIAPE:		CPF:	
Endereço: (não é necessário o preenchimento, caso seja o mesmo Campus do item 1.1)			
Bairro:	Cidade:	Estado:	Cep:

Telefones:		Fax:		Endereço Eletrônico (e-mail):	
Equipe Envolvida na Elaboração do Projeto:					
Nome		Campus		Cargo/Função	

II – PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO FIC

2.1 – DADOS GERAIS DO CURSO
2.1.1 – Nome do Curso Formação Inicial e Continuada/ Qualificação Profissional pretendida Exemplo: Curso de formação inicial e continuada em Edificação
2.1.2 – Modalidade: sugestão FIC
2.1.3 – Área de Conhecimento:
2.1.4 – Público Alvo:
2.2 – Contextualização da(s) localidade(s) onde ocorrerá o curso: (até 10 linhas) (incluir dados populacionais, de escolaridade, econômico, etc)
2.3 – Justificativa pela escolha da formação inicial e continuada/ qualificação profissional (até 15 linhas) Exemplo: Com base em dados de 1999 do IBGE, podemos verificar a relevância da Indústria da Construção Civil no Brasil e no Estado de ?. O avanço tecnológico tem influenciado a Indústria da Construção Civil, que se utiliza das novas tecnologias para inovar as práticas construtivas. Tem se verificado uma crescente demanda por profissionais qualificados. O Pedreiro de Alvenaria, como profissional especializado, estará orientado à execução de serviços em instalações residenciais e comerciais, como autônomo ou executor de serviços demandados por engenheiros, arquitetos, tecnólogos e técnicos, respeitadas as atribuições de cada profissional.
2.4 – Objetivos do curso (15 linhas) Exemplo: Preparar o trabalhador com baixa escolaridade para oportunidades de profissionalização na área da Construção Civil, com uma metodologia que a contextualize cultural e sócio-historicamente, identificando suas possibilidades regionais. Apropriar-se dos processos de leitura, escrita e lógica, voltados a uma perspectiva crítica, a fim de desenvolver os valores de solidariedade, identidade de classe, trabalho coletivo, bem como capacitar para a pesquisa e autonomia na busca do saber e estabelecer o permanente vínculo do conhecimento geral e o profissional.

2.5 – Carga horária de formação inicial e continuada/qualificação profissional:		2.5.1 – Carga horária total:				2.6 – Duração do curso em meses: Nos anexos, anexar calendário do curso.	
2.7 – Quantidade de vagas ofertadas:	2.8 – Data de Início do Curso:		2.9 – Data de Conclusão do Curso:			2.10 – Carga Horária Semanal	
2.11 – Grade Horária do Curso	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Hora e minuto de Início	__: __	__: __	__: __	__: __	__: __	__: __	__: __
Hora e minuto de conclusão	__: __	__: __	__: __	__: __	__: __	__: __	__: __
2.12 – Requisitos de escolaridade para acesso ao curso:							
Exemplo: Para matricular-se no curso de Formação Inicial e Continuada – Pedreiro de Alvenaria integrado ao Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, o aluno deverá estar alfabetizado, com idade mínima de dezoito anos.							
2.13 – Descrição da forma de acesso/ processo de seleção que será utilizado (até 10 linhas)							
Exemplo: Se for o caso, especificar qual o parceiro demandante que irá atuar nesse curso. Destacar também que as pré-matrículas serão realizadas pelo parceiro demandante, porém, caso necessário iremos atuar no sentido de divulgar juntamente com o parceiro demandante o curso ofertado (Ex: ir em escolas públicas e explicar o que é o curso).							
2.14 – Perfil profissional do egresso do curso (até 15 linhas)							
Exemplo: O perfil de conclusão do curso de Pedreiro de Alvenaria integrado ao Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos deve ser de um profissional capaz de absorver, desenvolver e aplicar tecnologias. É importante que o profissional esteja comprometido com a segurança de usuários e de terceiros e com a qualidade de vida numa sociedade cultural, econômica, social e politicamente democrática, visando o desenvolvimento humano aliado ao equilíbrio ambiental. Em consonância a sua inserção crítica no mundo do trabalho, o profissional deve ter capacidade de executar seus conhecimentos técnicos de acordo com as demandas básicas da área de alvenaria, estando apto a planejar, coordenar e executar projetos e possuir conhecimento a respeito das normas técnicas específicas da área. Deve também utilizar a leitura e a escrita, assim como outras formas contemporâneas de linguagem para se informar e aprender, se expressar, planejar e documentar, além de apreciar a dimensão estética das produções culturais, compreender os processos sociais e os princípios científicos e tecnológicos que sustentam a produção da vida na atualidade. Deve construir conhecimento a partir da vivência em processos produtivos, potencializando a capacidade humana de intervir. Afirmar sua dignidade como ser humano, trabalhador e cidadão; estabelecer um projeto de desenvolvimento profissional, considerando suas potencialidades, suas necessidades de aprendizagem e as características de seu contexto de trabalho.							
2.15 – Critério de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores (até 15 linhas)							
Exemplo: Lembrar que esse é apenas um modelo, devendo ser adaptado a cada realidade. No caso da Formação Inicial e Continuada, serão implementados processos de reconhecimento dos conhecimentos e saberes profissionais dos trabalhadores matriculados no curso, independente da forma como foram adquiridos, com a finalidade de aproveitamento e continuidade dos estudos, conforme previsto nos termos do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Os critérios referem-se aos conhecimentos construídos pelos alunos em sua prática de trabalho. Para isso serão realizadas provas teóricas e práticas onde os alunos devem demonstrar domínio das etapas que compreendem o curso, com a finalidade de inseri-lo num itinerário formativo.							
2.16 – Critério de avaliação da aprendizagem (até 15 linhas)							
Exemplo: A avaliação será parte integrante do processo ensino/aprendizagem. Requer preparo técnico e observação dos profissionais envolvidos, numa dinâmica interativa, ao longo de todo o ano, visando a participação e produtividade de cada aluno. O processo avaliativo compreende a obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando o aprimoramento dos trabalhos. Todos os educandos da EJA FIC devem ser avaliados em momentos individuais e coletivos, bem como a própria ação em si, nas atividades cognitivas e técnicas. Os critérios estarão pautados nos principais conteúdos das diferentes áreas do conhecimento, presentes na proposta curricular. Descrever os instrumentos avaliativos que serão utilizados.							
2.17 – Descrição das instalações e equipamentos que deverão ser utilizados no curso:							
2.17.1 – Instalações:							
Exemplo: Os cursos acontecerão em Escolas Municipais e/ou Espaços de Formação.							

As instalações deverão conter: Cozinha; refeitório; biblioteca; secretaria; sala da coordenação; sala dos professores; salas de aula; banheiros masculino e feminino; depósito de materiais; laboratório.

2.17.1.1 – Salas de aula (até 4 linhas)

Especificar quantidade, formas de utilização, etc.

2.17.1.2 – Laboratórios (até 12 linhas)

Especificar quais serão utilizados e qual a justificativa do uso.

2.17.1.3 – Biblioteca (até 5 linhas)

Especificar justificativa e importância do uso.

2.17.1.4 – Estrutura administrativa-financeira (até 5 linhas)

Exemplo:

Coordenador Pedagógico

Coordenador Técnico

Auxiliar administrativo

Agentes de serviço

2.17.1.5 – Outros (até 15 linhas)

2.17.2 – Equipamentos (até 20 linhas)

Exemplo:

Computadores

Aparelho de som portátil

Aparelhos de televisão

Aparelhos de DVDs

Aparelhos de vídeo

Aparelho de Datashow

Tela de Projeção

Equipamentos e ferramental adequado ao curso.

2.18 – Certificação

Exemplo:

A certificação ocorrerá por conta do Instituto Federal de Rondônia.

2.19 – Proposta de metodologias de trabalho (até 25 linhas)

Orientações:

Neste campo será explicitado como o curso será desenvolvido, qual a metodologia de trabalho será adotada, como será organizada a distribuição de horas, módulos, etc.

Ressaltamos que o curso poderá utilizar, a critério da organização, a Pedagogia da Alternância, visto que a mesma possibilita uma educação continuada e de qualidade sem que os jovens tenham que deixar suas famílias para morar na cidade, onde geralmente se concentram as escolas. A Alternância permite que os jovens permaneçam um período na escola e outro na família/comunidade, sendo que neste tempo seguem desenvolvendo os estudos, praticando o aprendizado, investigando e refletindo mediante o acompanhamento da família comunidade.

Sobre Pedagogia da Alternância, sugerimos as seguintes leituras:

PEDAGOGIA DA RESISTÊNCIA CULTURAL: Um pensar a educação a partir da realidade camponesa. Nascimento, Claudemiro Godoy. Texto apresentado no VIII Encontro Regional de Geografia (ERECEO) na Cidade de Goiás em 27/10/2003.

QUEIRÓZ, João Batista P. O processo de implantação da Escola Família Agrícola (EFA) de Goiás. Dissertação de Mestrado (Educação). Goiânia: FE/UFG, 1997.

TÍTULO: A Pedagogia da Alternância e o Desenvolvimento Sustentável Solidário. Ministério do Desenvolvimento Agrário, 1999.

_____. A Educação Camponesa como espaço de resistência e recriação da cultura: um estudo sobre as concepções e práticas educativas da Escola Família Agrícola de Goiás – EFAGO. Dissertação de Mestrado (Educação). Campinas: FE/Unicamp, 2003.

Fonte: <http://www.webartigos.com/articles/3845/1/Pedagogia-Da-Alternancia/pagina1.html#ixzz13TZ92Mb4>

2.20 – Proposta da matriz curricular

Componente Curricular	Carga Horária	Titulação Mínima Exigida para o Professor

2.20.1 Plano de Disciplina Repetir os itens “componente curricular”, “carga horária”, “ementa”, “referências básicas” e “referências complementares” o número de vezes necessário para descrever cada um dos componentes curriculares

Componente Curricular:

Carga Horária:

Ementa

Referências Básicas

Referências Complementares

Componente Curricular:

Carga Horária:

Ementa

Referências Básicas

Referências Complementares

2.21 – Recursos Financeiros**2.21.1 – Despesas com Pessoal****Orientações:**

Descrever quanto será empregado em pagamento de pessoal/professores, técnicos, etc. Importante especificar nomes, atividade e custos de cada profissional individualmente, inclusive com quadro.

2.21.2 – Despesas com Material**Orientações:**

Descrever quanto será empregado em pagamento de materiais. Importante especificar a quantidade e o tipo de cada material que será necessário para o desenvolvimento do curso.

Justificar os recursos que serão empregados, informando sobre o embasamento legal para seu uso para esse fim.

2.22 – Anexos**Orientações:**

Especificar, através de tópicos curtos, quais documentos complementares serão anexados ao Projeto.

Ex.: ementas, cronogramas, quadros, planos de trabalho, memória de cálculo, etc.

	ANEXO 07					
	PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
	EDITAL Nº , DE 07 DE JULHO DE 2017					
	PROJETO:					
	COORDENADOR(A) DO PROJETO:					
	ALUNOS EXTENSIONISTAS:					
	PRESTAÇÃO DE CONTAS AJUDA FINANCEIRA - IFRO CAMPUS					
Item	Empresa	OBJETO	NATUREZA DESPESA	Nº da Nota	Data da Nota	Valor
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
TOTAL						R\$ 0,00
TOTAL RECEBIDO						
DIFERENÇA A DEVOLVER						

OBSERVAÇÃO: Anexar as Notas Fiscais devidamente preenchidas com nome e CPF do Coordenador do Projeto.

ANEXO 08

EDITAL Nº , DE 07 DE JULHO DE 2017

LINHAS DE EXTENSÃO DEFINIDAS PELA POLÍTICA NACIONAL DE EXTENSÃO

Nº	Linhas	Forma de operacionalização mais frequente
1	Alfabetização, leitura e escrita	Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.
2	Artes cênicas	Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
3	Artes integradas	Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
4	Artes plásticas	Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5	Artes visuais	Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; memória, produção e difusão cultural e artística.

6	Comunicação estratégica	Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
7	Desenvolvimento de produtos	Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
8	Desenvolvimento regional	Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
9	Desenvolvimento rural e questão agrária	Constituição e/ou implementação de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
10	Desenvolvimento tecnológico	Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
11	Desenvolvimento urbano	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
12	Direitos individuais e coletivos	Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária, individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
13	Educação profissional	Formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
14	Empreendedorismo	Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a pró-atividade.
15	Emprego e renda	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
16	Endemias e epidemias	Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
17	Espaços de ciência	Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços.
18	Esporte e lazer	Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
19	Estilismo	Estilismo e moda.
20	Fármacos e medicamentos	Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
21	Formação de professores (formação docente)	Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

22	Gestão do trabalho	Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano e rural (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
23	Gestão informacional	Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
24	Gestão institucional	Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não-governamentais.
25	Gestão pública	Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
26	Grupos sociais vulneráveis	Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
27	Infância e adolescência	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social etc), promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
28	Inovação tecnológica	Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento; considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
29	Jornalismo	Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
30	Jovens e adultos	Processos de atenção (saúde, assistência social etc), emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
31	Línguas estrangeiras	Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
32	Metodologias e Estratégias de ensino/aprendizagem	Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
33	Mídias-artes	Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital.
34	Mídias	Veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet etc); promoção do uso didático dos meios de educação e de ações educativas sobre as mídias.
35	Música	Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36	Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares	Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
37	Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial	Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
38	Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social etc), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

39	Propriedade intelectual e patente	Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e sobre propriedade intelectual e patente.
40	Questões ambientais	Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
41	Recursos hídricos	Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e bacias hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
42	Resíduos sólidos	Orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final (aterros sanitários e controlados), e remediação de resíduos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
43	Saúde animal	Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
44	Saúde da família	Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
45	Saúde e proteção no trabalho	Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
46	Saúde humana	Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
47	Segurança alimentar e nutricional	Incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
48	Segurança pública e Defesa social	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e seus familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
49	Tecnologia da informação	Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
50	Temas específicos / Desenvolvimento humano	Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão, discussão, atualização e aperfeiçoamento humano.
51	Terceira idade	Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
52	Turismo	Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso etc) como setor gerador de emprego e renda; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
53	Uso de drogas e Dependência química	Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

ANEXO 09

**RELATÓRIO MENSAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO
(DEPEX E COORDENAÇÃO DO PROJETO)**

MÊS/ANO: _____ / 2017

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1. Título do projeto:

1.2. Coordenador(a):

Unidade de lotação:

Câmpus:

Telefone da unidade de lotação:

E-mail:

1.3. Área temática principal:

- () Comunicação;
 () Cultura;
 () Direitos Humanos e Justiça;
 () Educação;
 () Meio Ambiente;
 () Saúde
 () Tecnologia e Produção;
 () Trabalho

1.4. Linhas de Extensão:

Número	Descrição da Linha de Extensão

1.5. Período de Abrangência do Relatório: de ____ a _____

II – BREVE INTRODUÇÃO RETRATANDO A DINÂMICA DO PROJETO NO ATUAL ESTÁGIO:

III – RESUMO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS: (Compatibilizar objetivos x cronograma de execução conforme Projeto aprovado)

--

IV – SISTEMATIZAÇÃO DA METODOLOGIA: (Comente qual o atual estágio da sistematização)

--

V – AVALIAÇÃO PARCIAL REALIZADA PELA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

--

VI – PRINCIPAIS RESULTADOS/BENEFÍCIOS JÁ ALCANÇADOS: (Comentar considerando os resultados pactuados)

--

VII – PRINCIPAIS DIFICULDADES ENCONTRADAS ATÉ ENTÃO NA EXECUÇÃO DO PROJETO:

--

VIII – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

(Neste espaço, poderão ser acrescentadas outras informações e considerações que a Coordenação do Projeto de Extensão julgar necessárias)

_____, _____ de _____ de 2017.

Chefe do Departamento de Extensão

Coordenador(a) do Projeto

ANEXO 10 - TERMO DE DOAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

Coordenador (a) do projeto:

Modalidade de Taxa de Bancada	Científica ()	Tecnológica ()	Extensionista ()
Item	Descrição dos materiais permanentes (despesas de CAPITAL)	Qtde.	Valor Total (R\$)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
TOTAL			
<p>O (a) Coordenador (a) do Projeto: _____, CPF _____, denominado DOADOR (A), neste ato, declara para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes descritos anteriormente, foram adquiridos com os recursos da bolsa Taxa de bancada recebida através do Edital nº __/201__ - _____, serão doados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ _____, denominado DONATÁRIO terá a sua disposição, neste ato representado pelo Coordenador de Pesquisa _____, CPF: _____. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o DONATÁRIO a utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades estatutárias. Pelo presente termo de doação, o DONATÁRIO terá a sua disposição logo após assinatura deste instrumento, todos os itens descritos anteriormente e os aceita nas condições em que se encontram.</p>			
Data:			
Assinaturas			
Coordenador (a) do Projeto		Chefe do Departamento de Extensão	

ANEXO 11 – BALANCETE FINANCEIRO

BALANCETE FINANCEIRO

Coordenador(a) do Projeto:			
Campus:			
Edital:	N°:	Ano:	
RECEITAS		DESPESAS	
Pago IFRO		Custeio	
Recursos Próprios		Capital	
		Valor devolvido	
TOTAL		TOTAL	
Observação: Obrigatoriamente os totais de Receitas e Despesas deverão ser iguais.			
Data:			
Assinaturas			
Coordenador(a) do Projeto		Chefe do Departamento de Extensão	

ANEXO 12 – Relação de Despesas de Custeio

DESPESAS DE CUSTEIO			
Coordenador (a) do Projeto:			
Campus:			
Edital:	N°:	Ano:	

Item	Documento		Favorecido	Qtde.	Valor Total (R\$)
	N°	Data			
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL					
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e o plano de trabalho aprovados, bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.					
Data:					
Assinaturas					
Coordenador (a) do Projeto			Chefe do Departamento de Extensão		

ANEXO 13 – Relação de Despesas de capital

DESPESAS DE CAPITAL		
Coordenador (a) do Projeto:		
Campus:		
Edital:	N°:	Ano:

Item	Documento		Favorecido	Qtde.	Valor Total (R\$)
	Nº	Data			
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL					
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e o plano de trabalho aprovados, bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.					
Data:					
Assinaturas					
Coordenador (a) do Projeto			Chefe do Departamento de Extensão		



EDITAL Nº 53/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.010010/2017-52

DOCUMENTO SEI Nº 0007539

O Diretor Geral do Campus Porto Velho Zona Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) torna pública a abertura das inscrições para o Incentivo à Divulgação de Pesquisa Científica em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação por parte de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia Campus Porto Velho Zona Norte.

1 OBJETIVOS

1.1 O Edital tem como objetivos:

- I. Viabilizar a participação dos Servidores do quadro permanente do IFRO Campus Porto Velho Zona Norte em eventos científicos, tecnológicos e/ou inovação, de âmbito nacional ou internacional, que têm como finalidade reunir profissionais e especialistas para transmissão de informações de interesse comum aos participantes;
- II. Incentivar a divulgação dos resultados de pesquisa e inovação realizadas no âmbito do IFRO Campus Zona Norte;
- III. Possibilitar a troca de experiências entre pesquisadores do IFRO e de outras instituições;
- IV. Contribuir para o incremento da produção intelectual e científica dos Servidores do IFRO campus Porto Velho Zona Norte;
- V. Contribuir para o incremento qualitativo e quantitativo das pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas no âmbito do campus Porto Velho Zona Norte do IFRO.

2 DOS REQUISITOS

2.1 Para pleitear uma bolsa de incentivo para participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou inovação o Servidor deverá:

- I. Pertencer ao quadro de pessoal permanente do IFRO Campus Porto Velho – Zona Norte;
- II. Cumprir com as obrigações dos programas institucionais desenvolvidos pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação (DEPESP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
- III. Que o trabalho a ser apresentado esteja cadastrado no DEPESP do campus Porto Velho Zona Norte;
- IV. Não se encontrar aposentado ou em afastamento para tratar de assuntos particulares ou de saúde;

V. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFRO, exceto no caso de licença para a participação em cursos de Pós-Graduação Stricto sensu, desde que o Servidor não esteja recebendo qualquer modalidade de bolsa;

VI. Pertencer a grupo de pesquisa certificado pelo IFRO e participar de projeto cadastrado nos Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou de Extensão ou de Ensino dos Campus ou da Reitoria do IFRO;

VII. Possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado no mês da solicitação; e

VIII. Possuir trabalho aceito pelo Comitê Científico do evento que pretende participar.

§1o Cada trabalho poderá receber uma única vez o incentivo para ser apresentado em evento científico.

§2o Para a participação em eventos no exterior é necessário atender aos critérios do regulamento geral para afastamento do Servidor do IFRO para missão oficial ou estudo no exterior.

2.2 Em caso de trabalhos desenvolvidos por mais de 1 (um) Servidor do IFRO, apenas 1 (um) deles poderá ser contemplado com o auxílio financeiro, respeitando os critérios de seleção do Anexo II.

2.3 São requisitos do evento científico, tecnológico e/ou inovador:

I. Possuir um Comitê Científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos;

II. Produzir uma publicação na forma de anais, divulgado por intermédio de mídia digital e/ou impressa, que proporcione a divulgação dos trabalhos apresentados.

3 DA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 As inscrições poderão ser feitas diretamente no Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFRO, respeitando-se o horário de funcionamento do setor.

3.2 São necessários os seguintes documentos:

- I. Formulário de solicitação de apoio financeiro, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, pela sua Chefia imediata e pelo responsável pelo setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus, devidamente carimbado (Anexo I);
- II. Versão resumida e atualizada do Currículo Lattes do Servidor, contendo no mínimo a produção científica dos últimos 3 (três) anos;
- III. Formulário de auto avaliação da atuação/produção do Servidor solicitante, conforme Anexo II;
- IV. Cópia impressa do trabalho submetido para apresentação no evento;
- V. Programação detalhada do evento (página da internet impressa, folder e/ou material similar);
- VI. Termo de aceite do trabalho, emitido pelo Comitê Científico do evento.

§1º Solicitações com documentação incompleta e/ou protocolada fora do prazo serão desconsideradas.

§2º Para a solicitação de auxílio será considerado o período referente ao 1o dia de ocorrência do evento.

§3º Em caso de mais de uma solicitação para o mesmo evento científico, será avaliado, para a concessão, o menor valor solicitado.

4 CRONOGRAMA

As propostas deverão ser encaminhadas de acordo com o período de realização do evento conforme estabelecido no quadro abaixo:

Chamadas	Período do evento	Inscrição	Resultado Final
1a Chamada	Junho e Julho	Até 28 de abril a 20 de maio de 2017	Dia 25 de Maio de 2017
2ª Chamada	Agosto a Outubro	01 a 30 Junho de 2017	Dia 07 de Julho de 2017
3ª Chamada	Novembro e Dezembro	01 a 30 de setembro de 2017	Dia 09 de Outubro de 2017

5 DA SELEÇÃO

5.1 Caso o montante de recursos necessários para custear as solicitações seja maior do que o disponível em Edital, essas serão classificadas de acordo com os critérios descritos no Anexo II deste Edital, e que diz respeito à atuação/produção do Servidor requerente nos últimos 3 (três) anos.

5.3 A seleção será realizada por comissão instituída no âmbito do DEPESP, levando em consideração os itens constantes no Anexo II.

6 VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1. Os eventos apoiados na presente chamada deverão ser realizados no período compreendido entre Junho e dezembro de 2017.

7 RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para o presente edital serão destinados recursos orçamentários da ordem de R\$ 10.500,00 (dez mil reais), oriundos do orçamento do DEPESP Campus Porto Velho – Zona Norte, e a distribuição dos recursos ocorrerão em conformidade com o fluxo de solicitações.

7.2 O incentivo à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos será feito por meio do pagamento de auxílio financeiro no valor máximo de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por projeto aprovado.

7.3 São permitidos apenas um auxílio por ano por servidor, não podendo o servidor receber mais que um auxílio por ano.

7.4 Os recursos orçamentários não utilizados em cada chamada de seleção serão disponibilizados para as chamadas subsequentes.

7.5 As solicitações poderão ser atendidas integral ou parcialmente, com base na classificação e nos recursos financeiros disponíveis.

7.6 As propostas classificadas, mas não contempladas com recursos financeiros, poderão ser contratadas mediante a desistência de solicitantes com propostas aprovadas (Anexo IV).

7.7 Havendo recursos orçamentários, O DEPESP poderá aumentar o limite de recursos previsto, atendendo a novas propostas classificadas, mas não contempladas mediante os valores propostos neste Edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A aprovação da proposta, com liberação de recursos, para incentivo à participação em eventos científicos, tecnológicos e de inovação, pressupõe que o Servidor assuma perante o IFRO as seguintes obrigações:

I. O compromisso de participação efetiva no evento e apresentação de seu trabalho de pesquisa;

II. Apresentar à DEPESP, em até 10 (dez) dias após o retorno da viagem, o relatório, contendo os comprovantes de viagem (passagens e hospedagem), certificado de participação e apresentação do trabalho no evento e o trabalho publicado, para avaliação pela Comissão, conforme Anexo III;

8.2 O não cumprimento das exigências anteriores, salvo por motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos.

8.3 É proibida a transferência do auxílio financeiro para outro Servidor.

8.4 Se por algum motivo o Servidor ficar impossibilitado de participar do evento objeto da concessão de auxílio, deverá imediatamente devolver os recursos ao IFRO.

8.5 O não cumprimento das obrigações resultará em impedimento de participação do servidor em editais semelhantes pelo prazo de 1 (um) ano.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Os casos omissos, ou não previstos, neste Edital serão analisados e julgados pelo DEPESP.

9.2 A concessão de auxílio será cancelada por ocorrência, durante sua execução, de algum fato que viole qualquer termo estabelecido no presente Edital ou princípios de Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.3 O IFRO não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos (incluindo aqueles com mudança nas datas de viagem) será de responsabilidade exclusiva do proponente.

9.4 As responsabilidades e despesas referentes à obtenção de passaporte, vistos ou qualquer outro tipo de documentação ou autorização, necessários para viagem são de responsabilidade exclusiva do servidor.

9.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 Será permitido financiamento de um evento por ano por Servidor, por essa modalidade de financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 28/04/2017, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007539** e o código CRC **DE277442**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 53/2017/PVZN - CGAB/IFRO

Nº da Inscrição/Unidade (uso pelo DEPESP):

Edital de Incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e Inovação por Servidores do Instituto Federal de Rondônia *campus* Porto Velho Zona Norte.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo (sem abreviação):

Fone:

1. identificação do(a) servidor(a)
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Matrícula SIAPE:
Endereço Residencial:
CEP:
Cidade/UF:
E-mail:
Conta Bancária Banco:
Agência:
Nº da Conta
<input type="checkbox"/> C. corrente <input type="checkbox"/> C. poupança
2 Atuação profissional e local de trabalho
Nome da Unidade:
Área de atuação do(a) Servidor(a):

<input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão	
3. Dados sobre o evento e apresentação de Trabalho	
Nome do Evento:	
Entidade Promotora:	
Sítio do evento na internet:	
Cidade/Estado/País:	
Início do evento: ____/____/____	
Término: ____/____/____	
Título do Trabalho a ser apresentado:	
Forma de apresentação: <input type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Pôster <input type="checkbox"/> Outra _____	
Área de avaliação CAPES do trabalho a ser apresentado*	
Código CAPES:	
DADOS DO AUXILIO	
Discriminação	
Unidade	
Valor Unitário (R\$)	
Subtotal (R\$)	
a) Diárias	
b) Transporte (especificar se passagem aérea ou terrestre)	
TOTAL	
5. Aprovação	
Nome da Chefia Imediata	Assinatura e Carimbo
Nome do Chefia-Geral da Unidade	Assinatura e Carimbo
Nome do Pró-Reitor da PROPESP	Assinatura e Carimbo
Declaro que o(a) Servidor(a) _____ tem Projeto cadastrado no Setor de (Ensino ou Pesquisa ou Extensão) _____ do Campus _____ (ou Reitoria). _____, ____ de _____ de 2015.	
Diretor/Chefe do Setor de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão	
7. Compromisso do(a) Solicitante	
Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as normas fixadas neste Edital, assumindo o compromisso de dedicar-me às atividades a ele associadas, à prestação de contas em até 10 (dez) dias após o término do evento; apresentar relatório contendo os comprovantes de viagem, certificado de participação e apresentação do trabalho no evento e/ou à devolução de recursos, quando necessária. Declaro ainda assumir todas as responsabilidades pelas informações aqui prestadas. _____, ____ de _____ de 2017.	
Assinatura do(a) Servidor(a) Requerente	

ANEXO II
Quadro de Pontuação e Autoavaliação

Item	ATIVIDADE	Pontos	Qtd.	Pontuação	No do comprovante
1	Aluno orientado em Monografia de Especialização (Monografia aprovada)	6 / aluno			
2	Aluno orientado em Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia aprovada)	6 / aluno			
3	Orientação concluída de aluno de Mestrado	40 / aluno			
4	Orientação concluída de aluno de Doutorado	60 / aluno			
5	Orientação concluída de aluno de iniciação científica/tecnológica/docência PIBIC/PIBITI/PIBID	10/aluno/semestre			
6	Orientação concluída de aluno de iniciação científica PIBIC/Jr. ou PIBIC Ensino Médio	5/aluno/semestre			
7	Artigo publicado em periódico com conceito <i>Qualis</i> "A1" *	100 / artigo			
8	Artigo publicado em periódico com conceito <i>Qualis</i> "A2" *	85 / artigo			
9	Artigo publicado em periódico com conceito <i>Qualis</i> "B1" *	70 / artigo			
10	Artigo publicado em periódico com conceito <i>Qualis</i> "B2" *	55 / artigo			
11	Artigo publicado em periódico com conceito <i>Qualis</i> "B3" *	40 / artigo			
12	Artigo publicado em periódico com conceito <i>Qualis</i> "B4" *	25 / artigo			
13	Artigo publicado em periódico com conceito <i>Qualis</i> "B5" *	10 / artigo			
14	Artigo publicado em periódico sem conceito <i>Qualis</i> (até o máximo de 50)	5 / artigo			

ANEXO III

Formulário para prestação de contas

Nome do(a) Servidor(a):			
Nome do Evento:			
Data do Início do Evento:		Data do Término do Evento:	
Síntese dos resultados alcançados:			
Descrição	Valor solicitado (R\$)	Valor gasto/(R\$)	Saldo (R\$)
1. Transporte (Passagens de ida e volta)			
2. Diárias			
TOTAL (R\$)			

ANEXO IV

Formulário para desistência de auxílio

Pelo presente termo, declaro desistir do auxílio de Incentivo à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e Inovação, referente à _____ chamada do Edital N°53/2017.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome completo

CPF:
Assinatura:

Referência: Processo nº 23243.010010/2017-52

SEI nº 0007539



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017

EDITAL Nº 86/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.012274/2017-41

DOCUMENTO SEI Nº 0048991

O Diretor Geral do Campus Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, torna público, o Edital de Abertura de Processo Eleitoral para Coordenador de **Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública, Superior de Tecnólogo em Gestão Comercial, Superior de Tecnólogo em Redes de Computadores, Subsequente ao Ensino Médio de Técnico em Finanças, Subsequente ao Ensino Médio Técnico em Informática para a Internet, Subsequente ao Ensino Médio de Técnico em Administração, Concomitante - Administração, Concomitante - Técnico em Computação Gráfica, Concomitante - Técnico em Finanças, Concomitante - Técnico em Informática para a Internet, Concomitante - Técnico em Recursos Humanos, Concomitante – Cooperativismo, Campus Porto Velho Zona Norte do IFRO.**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral para a função de Coordenador de Curso de Informática para Internet subsequente presencial do Campus Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Art. 2º O processo eleitoral será de responsabilidade institucional e coordenado pela Comissão Eleitoral portaria nº 135 de 21 de Agosto de 2017 designada pelo Diretor Geral do Campus.

Art. 3º O processo eleitoral, de que trata o artigo 2º, será realizada por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.

Art. 4º O processo eleitoral será realizado no Campus Porto Velho Zona Norte.

Art. 5º Caso não haja candidatura, o Coordenador será indicado pela Direção Geral do Campus.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º À Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral, compete:

- I. Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
- II. Emitir e homologar antecipadamente listas de votantes, por segmento, aptos para o pleito;
- III. Credenciar fiscais de e apuração;
- IV. Realizar a apuração dos votos;
- V. Emitir ata circunstanciada da Consulta Pública e da apuração ao Diretor Geral do Campus;
- VI. Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
- VII. Adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito.

Art. 7º A Comissão Eleitoral funcionará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Dos Candidatos

Art. 8º Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;
- II. Pertencer ao quadro de servidores do Campus ao qual pleiteia a Coordenação de Curso;
- III. Possuir formação, preferencialmente nas áreas afins e prioritariamente com titulação superior a do Curso que coordenará;
- IV. Para coordenador de cursos superiores possuir no mínimo 01 ano de experiência do magistério superior;
- V. Para o coordenador de cursos de pós-graduação, deverá possuir titulação igual ou superior a do curso que coordenará;
- VI. Ministrar pelo menos uma disciplina no curso ao qual pleiteia ser coordenador.

Seção II

Das Inscrições

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, conforme cronograma previsto neste Edital. Para tanto, o candidato deverá entregar a Comissão Eleitoral:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;
- II. Cópia de documento oficial com foto;
- III. Declaração da Direção de Ensino informando que o docente ministra pelo menos uma disciplina no curso ao qual pleiteia ser coordenador.

Seção III**Do Mandato**

Art. 10. O Coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Parágrafo Único. Em se tratando de Curso Superior ainda não reconhecido, o coordenador eleito será reconduzido ao cargo até a avaliação in loco de reconhecimento, caso ultrapasse o período de dois anos para a ocorrência deste evento.

Art. 11. No caso de vacância do Coordenador eleito, assumirá o cargo de Coordenador, o segundo candidato mais votado no cômputo geral dos votos, até o final do mandato do Coordenador eleito.

Art. 12. Nos casos em que não houver candidatos, o Coordenador e Coordenador Substituto serão indicados pela Direção Geral do Campus.

Art. 13. Nos casos em que houver apenas um candidato inscrito e eleito, o Coordenador Substituto será indicado pela Direção Geral do Campus.

Seção IV**Dos Eleitores**

Art. 14. São eleitores:

- I. Docentes que atuam ou atuaram no curso;
- II. Estudante com matrícula regular no curso;
- III. Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
 - a. Técnicos que atuam em Laboratórios do curso;
 - b. Técnicos atuam diretamente na gestão do curso;
 - c. Técnicos atuam no setor de registros acadêmicos;
 - d. Outros servidores homologados pela comissão eleitoral.

Seção V

Do Cômputo dos Votos

Art. 15. Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

§1º O percentual de votação final de cada candidato, será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = \left[\left(\frac{1}{3} \times \frac{VDo}{NDo} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VTa}{NTa} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VDi}{NDi} \right) \right] \times 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes.

NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes.

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes.

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes.

§ 2º O percentual de votos obtidos será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

§ 3º Em caso de candidatura única a cédula eleitoral conterá o nome do candidato e as inscrições SIM ou NÃO, relativas ao apoio ao candidato, o qual será eleito no caso de maioria simples dos votos na opção SIM, excluídos os eventuais votos brancos e os nulos;

§ 4º. Caso não seja alcançada a votação mínima exigida, o Coordenador será indicado pela Direção Geral do Campus.

Art 16. Em caso de empate serão respeitados os seguintes critérios:

- I. Titulação;
- II. maior tempo de atuação no Curso;
- III. maior tempo de experiência como coordenador de curso;
- IV. maior idade.

Seção VI

Do Processo de Votação

Art. 17. A votação ocorrerá nos dias previstos no cronograma constante neste Edital, de forma ininterrupta.

§ 1 Os servidores e alunos aptos a votar receberão em seu e-mail o link para votação de cada categoria a que pertencer.

Art. 18. Do Voto

- a. O voto é facultativo, direto e secreto;
- b. A votação dar-se-á em meio eletrônico.

Seção VII

Do Processo de Apuração

Art. 18. Finalizados os trabalhos de votação, de acordo com o cronograma, será realizada a apuração pela Comissão Eleitoral e divulgada através de e-mail institucional, murais e portal do IFRO.

Seção VIII

Dos Recursos

Art. 19. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do Campus em 2ª (segunda) e última instância.

Parágrafo Único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Art. 20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do Campus em 2ª (segunda) e última instância.

Seção IX

Do Cronograma

Art. 21. O Processo Eleitoral se dará conforme o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA / HORA
1. Publicação do Edital	25/08/2017
2. Inscrição dos candidatos	28 a 30/08/2017
3. Divulgação dos Candidatos Inscritos	31/08/2017
4. Pedido de Recurso ou Impugnação dos Candidatos Inscritos	01/09/2017
5. Prazo para Interposição de Recursos dos Candidatos Inscritos	04/09/2017

6. Homologação dos Candidatos	05/09/2017
7. Divulgação da lista dos votantes	06/09/2017
8. Período de Campanha Eleitoral	11 a 15/09/2017
9. Processo de Votação	18 A 22/09/2017
10. Apuração	25/09/2017
11. Divulgação do Resultado	26/09/2017
12. Pedido de Recurso ou Impugnação da Apuração	27/09/2017
13. Prazo para Interposição de pedido de recurso ou impugnação	28/09/2017
14. Homologação dos Candidatos Eleitos	29/09/2017

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

Art. 22. As Coordenações de Curso Técnicos e de Graduação, vinculadas ao Departamento de Apoio ao Ensino, são setores com finalidade de dar suporte, orientação e planejamento às ações de implantação e execução dos cursos que representam, e possuem as seguintes competências:

1. Planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com o Regimento Interno do Campus, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
2. Implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regulam a matéria;
3. Atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
4. Orientar a comunidade interna e externa, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade desse setor;
5. Acompanhar as atividades de rotina do curso e tomar as providências necessárias para garantia do cumprimento da carga horária, dos horários e da matriz curricular;
6. Acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, diplomas e outros documentos oficiais relativos aos alunos, junto com a Coordenação de Registros Acadêmicos(CRA);
7. Emitir parecer quanto aos assuntos relacionados à revisão de avaliação, avaliação em segunda chamada, aproveitamento de estudos, casos de alunos ingressantes por transferência, e outros assuntos específicos ao curso que coordena;
8. Divulgar para a comunidade interna e externa, em articulação com a CCOM, a natureza e organização do curso, perfil de formação, condições de ingresso, e outras informações contidas no PPC;
9. Articular com as chefias superiores a elaboração e cumprimento do calendário acadêmico e do PPC;
10. Fazer o acompanhamento pedagógico de Estágio junto à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade, com registros das orientações feitas;
11. Coordenar as atividades relacionadas aos TCCs, quanto ao levantamento continuado de demandas de orientandos, distribuição de orientadores aos alunos e planejamento de composição de Bancas de Defesa, quando requeridas, no âmbito da sua Coordenação;
12. Controlar, pedagógica e administrativamente, o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Complementares, conforme a normatização específica;
13. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e instrução plena do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) no âmbito do campus, incluindo-se as orientações para cadastramento de alunos na plataforma utilizada pelo Ministério da Educação;
14. Subsidiar o Pesquisador Institucional e o Núcleo Docente Estruturante nas questões relacionadas aos processos inseridos no Sistema de Regulação do Ensino Superior referentes ao reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de nível superior, nas respostas às diligências, na interposição de recursos, no arquivamento de processos, no preenchimento de formulários eletrônicos e na plataforma do e-Mec e Enade;
15. Acompanhar os indicadores de desempenho acadêmico e de gestão no âmbito do curso que coordena e articular-se com o Conselho de Classe ou Colegiado do Curso, Núcleo Docente Estruturante, chefia imediata e superior e outros setores da instituição para o desenvolvimento de ações voltadas à permanência e ao êxito dos estudantes;
16. Verificar salas, laboratórios e equipamentos, mensalmente, e propor a reposição, troca e conserto de móveis, equipamentos e materiais aos setores competentes, se for o caso;
17. Coordenar a realização de eventos acadêmicos no âmbito do curso que coordena;
18. Convocar e presidir reuniões do Colegiado do Curso e do Núcleo Docente Estruturante;
19. Participar do planejamento e controle das visitas técnicas com a Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC);
20. Acompanhar, juntamente com o NAPNE, as ações para a inclusão e diversidade no curso;
21. Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM), informando sempre que houver transferência de responsabilidade;
22. Representar o campus nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;
23. Sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Instituição;
24. Alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;
25. Apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;
26. Planejar e subsidiar os processos de aquisições necessários ao desempenho das atividades do setor; e
27. Realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela Chefia Imediata.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Diretor Geral do *Campus*.

Art. 24. A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Diretor Geral do *Campus*.

Art. 25. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048991** e o código CRC **31E5C7C1**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 86/2017/PVZN - CGAB/IFRO

Anexos ao Edital disposto no documento do SEI link: 0049007

Referência: Processo nº 23243.012274/2017-41

SEI nº 0048991



EDITAL Nº 80/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 11 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.010419/2017-79

DOCUMENTO SEI Nº 0017611

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

O Diretor Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPESP torna público o **Edital para Seleção Interna de Projetos de Pesquisa e Inovação, com concessão de auxílio a pesquisadores**, na Modalidade Iniciação Científica para alunos regularmente matriculados nos cursos Técnicos de nível médio ou de Graduação do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

1 PREÂMBULO

O fomento de atividades de Pesquisa e Inovação no IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte, objeto deste Edital, é fundamentado na finalidade assumida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia como instituição que contribui para o avanço da ciência e da tecnologia com vistas ao desenvolvimento autônomo e sustentável do Estado de Rondônia.

1.1 Objetivos

1. Contribuir para a formação científica de pesquisadores no intuito de fortalecimento da pesquisa aplicada;
2. Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores;
3. Favorecer a comunicação científica no âmbito do IFRO;
4. Tornar público e disponível para a sociedade os resultados finais de projetos de pesquisa desenvolvidos no *Campus*.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 São considerados elegíveis para esse Edital, projetos submetidos por servidores lotados no *Campus* Porto Velho Zona Norte, inéditos ou em desenvolvimento no *Campus* ou nos polos de EaD sob sua responsabilidade.

2.1.1 Não serão admitidos neste Edital, projetos em desenvolvimento que já tenham sido contemplados em Edital de pesquisa, com concessão de auxílio a pesquisadores, do IFRO.

2. Os projetos deverão estar alinhados a uma das linhas de pesquisa dos grupos existentes no *Campus* (Anexo I) e relacionados com uma das áreas de conhecimento de acordo com Tabela de Áreas do Conhecimento CAPES (Anexo II).
2. O cronograma de execução dos projetos não poderá exceder seis meses de duração, ficando sua vigência estabelecida de **01 de Setembro de 2017 a 01 de Março de 2018**. Podendo caso necessário sofrer prorrogação por mais 6 meses, sem direito a bolsas ou auxílio financeiro para tanto.
2. Os projetos de pesquisa deverão seguir, rigorosamente, o modelo apresentado no ANEXO J deste edital, e encaminhado por e-mail para o endereço pesquisa.pvhzonanorte@ifro.edu.br

2.5. A data limite para a entrega dos projetos de pesquisa e documentação exigida pelo edital será **12/08/2017**.

2.6. Serão selecionados 06 (seis) Projetos de Pesquisa. Cada Servidor (coordenador) poderá enviar até 2 (duas) propostas. No caso de envio de 3 (três) ou mais propostas pelo mesmo servidor/coordenador, serão consideradas as duas últimas enviadas.

- 2.7. Cada proposta poderá solicitar a concessão de 2 (duas) bolsas, sendo 1 (uma) de ensino médio (modalidade PIBIC EM) e 1 (um) de ensino superior (modalidade PIBIC ou PIBIC AF). Efetuado a submissão do projeto de pesquisa, não serão aceitos pedidos de alteração.
- 2.8. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação atribuída pela comissão avaliadora.
- 2.9. As concessões das bolsas disponíveis serão distribuídas conforme a ordem de classificação final das propostas submetidas a este Edital.
- 2.10. O valor mensal das bolsas concedidas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para as Modalidades PIBIC e PIBIC AF e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a modalidade PIBIC EM.
- 2.11. A duração das bolsas concedidas será de 06 (seis) meses, com início previsto para 01 de Setembro de 2017 e término para 01/03/2018.
- 2.12. Os projetos contemplados poderão solicitar a concessão de taxa de bancada com o objetivo de auxiliar nas despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto. Para tanto, as propostas deverão incluir orçamento detalhado (Anexo H), na modalidade custeio, no valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 2.13. Caso o número de solicitação de bolsas exceda o orçamento disponível, as mesmas serão distribuídas igualmente entre os projetos de pesquisa classificados no certame.

3. DOS PROGRAMAS

- 3.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC é voltado para alunos de Graduação e está focado no desenvolvimento de Iniciação Científica.
- 3.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC AF, voltado para alunos de Graduação, que ingressaram no Ensino Superior por meio de Ações Afirmativas e está focado no desenvolvimento de Iniciação Científica.
- 3.3. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC EM, voltado para estudantes do Ensino Médio e está focado no desenvolvimento de Iniciação Científica no Ensino Médio.

4. OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

- 4.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) tem por objetivos principais:
 - a) Contribuir para formação de recursos humanos para a pesquisa;
 - b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
 - c) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos da Graduação e Pós Graduação; e
 - d) Possibilitar o acesso e a integralização do estudante à cultura científica.
- 4.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC AF) tem por objetivos principais:
 - a) Ampliar a oportunidade de formação científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
 - b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas;
 - c) Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica, e
 - d) Fortalecer a política de ação afirmativa existente na instituição.
- 4.3. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC EM) tem por objetivos principais:
 - a) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, e
 - b) Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica de estudantes do Ensino Médio.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS AOS PROJETOS

- 5.1. Os recursos financeiros disponibilizados ao coordenador deverão ser utilizados especificamente para as despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa com a rubrica de auxílio à pesquisa.
- 5.2. As taxas de bancada poderão ser pagas por meio das rubricas 339020 e 449020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores), nas despesas de custeio e capital respectivamente, conforme Resolução nº 23/2015/CONSUP/IFRO. As despesas deverão ser descritas no projeto conforme lista de exemplo de itens apresentada no Anexo III.
 - 5.2.1. É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, confraternizações e afins.
 - 5.2.2. O percentual que poderá ser gasto com cada rubrica (custeio e capital) será informado no resultado final.
- 5.3. O(s) projeto(s) selecionado(s) contará(ão) com o apoio financeiro a título de taxa de bancada, sendo que o valor será rateado conforme valores solicitados nos projetos até o limite orçamentário previsto no edital.
- 5.4. A comissão poderá excluir da planilha orçamentária material ou equipamento que julgar desnecessário para o desenvolvimento do projeto.
- 5.5. Os projetos serão classificados conforme critérios descritos no item 11 deste edital. Serão selecionados projetos até o limite da dotação orçamentária prevista, que é de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) considerando as solicitações de taxa de bancada e bolsas aos pesquisadores iniciantes a partir do projeto classificado em primeiro lugar.
- 5.6. O valor do auxílio à pesquisa dos projetos selecionados será depositado na conta do coordenador, que deverá apresentar a prestação de contas em até 30 dias após a finalização do projeto, conforme as regras estabelecidas neste edital.
- 5.7. O auxílio aos bolsistas será realizado com recursos do DEPESP, nas modalidades PIBICs, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos dos cursos Técnicos e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos dos cursos de Graduação.
- 5.8. O pagamento do auxílio aos alunos bolsistas apenas será realizado após envio pelo coordenador de autorização para pagamento das bolsas, que deverá ser encaminhado até o quinto dia útil de cada mês.
- 5.9. É vedado o pedido de prorrogação do auxílio financeiro aos projetos.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 6.1. Ser servidor ativo, efetivo ou temporário, do IFRO. O docente temporário ou substituto só poderá concorrer caso o contrato de trabalho com o IFRO compreenda o tempo de vigência do projeto. Nesse caso, deverá ainda indicar, no ato da submissão da proposta, um servidor efetivo do IFRO como co-orientador

do projeto.

6.2 A informação do vínculo do servidor com o IFRO deverá constar no Currículo Lattes.

6.3. Docente temporário deverá comprovar vínculo com a instituição pelo tempo de vigência do projeto.

6.4. Possuir Currículo *Lattes* atualizado entre a data de lançamento e a data limite de submissão da proposta, sempre atualizando o Currículo *Lattes* mensalmente (conforme cronograma estabelecido no item 15 deste Edital).

6.5. Pertencer a um grupo de pesquisa homologado pelo IFRO e disponibilizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

6.6. Esta informação será verificada diretamente no currículo Lattes do pesquisador. Não serão considerados neste item pesquisadores pertencentes a grupos não certificados pela instituição ou que estejam inseridos em grupos com *status* de “em preenchimento” na ocasião da consulta.

6.7. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

6.7.1. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o pesquisador que possuir pendências com o programa de pesquisa do Instituto, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela DEPEPSP ou pelos Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação dos *Campi*.

6.8. Solicitar a inclusão do bolsista no grupo de pesquisa do IFRO ao qual o projeto está vinculado.

6.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo.

6.10. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, relatórios parcial e final, apresentação dos resultados em eventos).

6.11. Orientar o bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos científicos promovidos pela DEPEPSP e/ou pelo *Campus* ao qual o coordenador estiver vinculado, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.

6.12. Acompanhar os alunos bolsistas nos Seminários do Programa Institucional de Pesquisa e/ou no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica a serem promovidos pela DEPEPSP durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO. Em caso de impossibilidade de participação no evento caberá ao coordenador apresentar os resultados finais da pesquisa.

6.13. Informar imediatamente, via memorando, à DEPEPSP qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do aluno bolsista e/ou existência de vínculo empregatício). Toda e qualquer substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto à DEPEPSP.

6.14. Comunicar formalmente à DEPEPSP, no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 dias. É vedado ao Coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um co-orientador, a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de eventual impedimento, o Coordenador do projeto deverá comunicar o fato à DEPEPSP, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e sobre a indicação de um novo orientador ou cancelamento do projeto e do auxílio ao pesquisador iniciante.

6.15. A substituição de coordenador de projeto de pesquisa somente será feita nas seguintes condições:

1. por comprovada incapacidade física ou mental do mesmo;
2. por transferência, demissão ou exoneração do serviço público do IFRO;
3. se estiver sendo julgado ou condenado criminalmente;
4. por falecimento;
5. por solicitação expressa e fundamentada do mesmo .

6.16. Caberá ao DEPEPSP providenciar, no prazo de 30 dias, novo coordenador para a pesquisa.

6.17. Em caso de não haver no *Campus* professor apto a coordenar a pesquisa, a mesma ficará sob a responsabilidade do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus*.

6.18. Enviar à DEPEPSP cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

6.19. Os auxílios poderão ser suspensos e/ou cancelados mediante solicitação fundamentada pelo Coordenador do projeto ou pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus*, em caso de descumprimento das normas deste Edital, das normas do CNPq, de afronta à ética na pesquisa e na inovação e nos casos de danos ao patrimônio público;

6.20. Os coordenadores que denegarem orientação, pedindo cancelamento de projeto de pesquisa aprovado, não poderão pleitear novo auxílio em Edital imediatamente subsequente.

6.21. A quantidade de horas que os pesquisadores podem e ou devem dedicar aos projetos de pesquisa durante a semana é: Coordenador 6 (seis) horas semanais por projeto, sendo possível a execução de até dois projetos(de pesquisa, extensão ou ensino) ao mesmo tempo (Máxima) e o Co-orientador 6 (seis) horas semanais por projeto sendo possível a execução de até dois projetos(de pesquisa, extensão ou ensino) ao mesmo tempo (Máxima).

6.22. Os proponentes deverão entregar declaração de conformidade com a Resolução das Atividades Docentes do IFRO (RAD) atestando encontrar-se com carga horária compatível com o desenvolvimento de atividades de pesquisa na *campus*.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

7.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico integrado, subsequente ou concomitante (para aluno candidato a bolsa na modalidade PIBIC EM) ou regularmente matriculado em curso de Graduação (para aluno candidato a bolsa na modalidade PIBIC ou PIBIC AF) ofertado pelo IFRO.

7.1.1. Só poderão ser indicados a bolsistas, na modalidade PIBIC – AF, estudantes que tenham ingressado nos cursos superiores ofertados pelo IFRO, por meio de ações afirmativas.

7.2. Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa, para os pesquisadores iniciantes com bolsa. Já os pesquisadores iniciantes sem bolsa (Voluntários), deverão ter sua carga horária definidas no plano de trabalho do projeto.

7.3. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal.

7.4. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

7.4.1. Entende-se por obrigações científicas do IFRO, o cumprimento das exigências do Programa Institucional de Pesquisa, dentre elas o envio de relatórios de pesquisa.

7.5. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação da bolsa.

7.6. Ter seu currículo Lattes registrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

7.7. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa e previstas no plano de trabalho aprovado.

7.8. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e/ou exposições orais no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa (bolsista PIBIC EM) ou no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (bolsista PIBIC ou PIBIC AF) a serem promovidos pela DEPEPSP e ou durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO.

7.9. O candidato à bolsa PIBIC, PIBIC EM ou PIBIC AF deverá, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente em banco.

7.10. Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do aluno bolsista e/ou existência de vínculo empregatício), o aluno deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao CNPq e/ou IFRO, conforme a legislação vigente.

7.11. O pesquisador iniciante excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência e nem pleitear novo auxílio em Edital imediatamente subsequente ao ocorrido.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições dos projetos deverão ser feitas, durante o período de 12 de julho a 12 de agosto de 2017, exclusivamente pelo e-mail: pesquisa.pvhzonanorte@ifro.edu.br .

8.2. As propostas deverão ser encaminhadas, pelos coordenadores, obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 15 deste Edital.

8.3. Documentação necessária:

I. As propostas submetidas a este Edital deverão estar acompanhadas do formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo A), devidamente preenchido, a ser encaminhado em arquivo separado.

II. O pré-projeto deverá estar em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas. A numeração das páginas deverá ser feita desde a primeira lauda. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os itens descritos no Anexo B.

III. Plano de trabalho do projeto de pesquisa deverá observar o Anexo C – I.

III. A. Plano de Trabalho do Coordenador deverá observar o Anexo C – II.

III. B. Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno Bolsista do Ensino Superior deverá observar o Anexo C – III.

III. C. Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno não Bolsista do Ensino Superior deverá observar o Anexo C – IV.

III. D. Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno Bolsista do Ensino Médio deverá observar o Anexo C – V.

III.E. Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno Não Bolsista do Ensino Médio deverá observar o Anexo C – VI.

IV. Parecer de comissão de ética em pesquisa ou uso de animais, no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

V. Os projetos deverão ser enviados, no formato pdf, para o e-mail pesquisa.pvhzonanorte@ifro.edu.br , no “campo” assunto do e-mail deverá constar: Número do Edital / Nome do Coordenador da Proposta / Modalidade(s) de Bolsa(s) Solicitada(s) – Exemplo: Edital XX / Fulano de Tal / PIBIC e PIBIC EM.

VI. A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desqualificará automaticamente a proposta. Além disso, não serão aceitas propostas enviadas sem a identificação do “assunto” no e-mail.

8.4. O proponente receberá, após o envio, um e-mail de confirmação de recebimento da proposta, o qual servirá como comprovante de submissão da mesma. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido cronograma deste Edital.

8.5. Assim recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DEPESP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.6. Os seguintes itens deverão ser enviados, no formato pdf e em arquivos separados, após a divulgação do resultado final de seleção de projetos:

I. Termo de Compromisso Individual do Pesquisador Iniciante Bolsista do Ensino Superior (modelo disponibilizado no Anexo D-I);

I.A. Termo de Compromisso Individual do Pesquisador Iniciante Não Bolsista do Ensino Superior (modelo disponibilizado no Anexo D-II);

I.B. Termo de Compromisso Individual do Pesquisador Iniciante Bolsista do Ensino Médio (modelo disponibilizado no Anexo D-III);

I.C. Termo de Compromisso Individual do Pesquisador Iniciante Não Bolsista do Ensino Médio (modelo disponibilizado no Anexo D-IV);

II. Termo de Compromisso do Orientador (modelo disponibilizado no Anexo E), e Termo de Compromisso do Co-orientador (modelo disponibilizado no Anexo F), quando for o caso.

III. Cópia de documentos pessoais do coordenador do projeto: RG, CPF e dados bancários, e dos outros membros. A conta deve ser nominal e individual, não sendo aceita conta conjunta. O DEPESP não se responsabiliza por informações erradas ou incompletas ou por contas correntes inativas, cabendo aos beneficiários sanar eventuais problemas;

IV. Currículo Lattes atualizado do coordenador do projeto e dos outros membros, com comprovação dos itens que compõem a matriz 11.2;

8.7. As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação da Comissão de seleção.

9. DOS REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA:

9.1 A seguir, indicam-se os itens obrigatórios para o projeto de pesquisa.

Identificação	Título, autores e local de entrega do projeto.
Resumo	No máximo 300 palavras.
Palavras-chave	Três a cinco palavras, separadas por ponto, que representem o tema e a atividade do projeto.
Introdução e Justificativa	Apresentação do tema da pesquisa, com justificativa, histórico, revisão bibliográfica, e indicação da relevância científica e social.
Objetivos	Geral e específicos
Materiais e métodos	Descrever as fontes da pesquisa, métodos e procedimentos para alcançar os resultados esperados.

Resultados esperados	Descrever, qualificar e quantificar os resultados esperados.
Metas e atividades	Estabelecer as metas, discriminar as atividades que serão desenvolvidas e as ações previstas para alcançar cada meta.
Cronograma	Descrever como o projeto será desenvolvido ao longo do tempo.
Orçamento	Discriminar os recursos necessários para desenvolver o projeto.
Equipe participante	Discriminar os pesquisadores envolvidos e as atividades que serão de responsabilidade de cada um, indicando a necessidade de bolsistas, quantidades e as modalidades.
Anexos e Apêndices (opcional)	Colocar documentos imprescindíveis para a realização do projeto, tais como: licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas, entre outros.

9.2 O projeto poderá ter até 15 laudas, excetuando os anexos e apêndices. A numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira lauda.

10. DO PLANO DE TRABALHO DO PESQUISADOR INICIANTE

10.1 O plano de trabalho do pesquisador iniciante deverá apresentar os seguintes itens obrigatórios para o projeto de pesquisa (Anexos C – III, IV, V e VI):

N.	Itens Obrigatórios
1	Título do Projeto
2	Título do Plano de Trabalho
3	Nome do Coordenador
4	Nome do Pesquisador Iniciante
5	Atividades que serão desenvolvidas
6	Resultados pretendidos

11. REFERÊNCIAS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PROJETO E DO CURRÍCULO

11.1 Critérios para a análise dos projetos de pesquisa:

N.	Crítérios
1.	Relevância do Tema para o desenvolvimento científico.
2.	Contribuição inovadora para solução de problemas do setor produtivo, ou capacidade de originar um produto.
3.	Originalidade da pesquisa.
4.	Viabilidade de execução dos objetivos.
5.	Clareza, pertinência dos objetivos.
6.	Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal).
7.	Consistência teórica do projeto de pesquisa.

8.	Metodologia utilizada (adequação e qualidade)
9.	Adequação e exequibilidade financeira
10.	Cronograma de execução dimensionado

11.1.1 A Comissão de avaliação dará nota variando de 0 a 10 em cada critério para análise dos projetos de pesquisa.

11.1.2 Os projetos com somatório de nota inferior a 70 serão desclassificados para fins de financiamento e concessão de auxílio a pesquisadores.

11.2 Critérios para análise do currículo:

11.2.1 Para análise do currículo do Coordenador do Projeto serão considerados os itens do quadro abaixo que deverão constar no currículo lattes e serem devidamente comprovados

Item de Análise	Pontuação	Pontuação Máxima
TITULAÇÃO		
Doutor	20	50 Pontos
Mestre	15	
Especialista	10	
Graduação	05	
Artigos publicados nos dois últimos anos		
Revistas classificadas com Qualis B2 ou superior	17	40 Pontos
Revistas indexadas com classificação inferior a B2	10	
Congresso/ Evento Científico (Completo)	08	
Congresso/ Evento Científico (Resumo)/ revistas não avaliadas pelo qualis capes	05	
Projetos Aprovados nos Últimos Anos		
Pesquisa	07	07
Extensão	03	
Total		100

11.3. A nota final das propostas será definida da seguinte forma: Nota Final (NF) = Nota do Projeto (NP) X 0,7 + Nota do Currículo (NC) X 0,3.

11.4. Os critérios de desempate são:

a) Melhor valor da matriz do Item 10.1;

b) Melhor valor da matriz do Item 10.2.1

11.5 Ainda havendo empate os critérios adotados serão:

a) Maior número de publicações.

b) A maior titulação.

11.6 Os recursos contra o resultado das análises deverão ser encaminhados à comissão de seleção, levando em consideração o cronograma. (Anexo IV).

11.7 Os recursos encaminhados fora do prazo previsto neste edital não serão analisados.

12. FLUXO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A avaliação de documentação de acordo com item 08.

12.2 A avaliação de mérito do projeto de acordo com o item 11.1.

12.3 A avaliação do currículo do Coordenador do projeto de acordo com o item 11.2.

13. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de análise será composta por Professores e Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro do IFRO, designados mediante Portaria da Direção-Geral. Ou por profissionais externos convidados para esse fim.

13.2 A Comissão será a responsável pelas análises das solicitações baseadas exclusivamente nos critérios desse Edital.

13.3 Serão selecionados os projetos de pesquisa classificados de forma decrescente conforme normas do item 11.3 até o limite da dotação orçamentária prevista neste edital.

14. DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA, BANNERS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Os relatórios das pesquisas deverão ser entregues conforme disposto no cronograma (item 15 deste edital) ou sempre que solicitados pela DEPESP, em formulários próprios. Os relatórios deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail pesquisa.pvhzonanorte@ifro.edu.br e uma cópia impressa deverá ser entregue no Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus*.

14.2. Além dos relatórios de pesquisa deverá ser encaminhado ao DEPESP (pesquisa.pvhzonanorte@ifro.edu.br) a cópia de artigo publicado ou submetido a revista/periódico especializada(o), que deve ser entregue/enviada no prazo máximo de seis meses após o encerramento do projeto. Somente após esse prazo e com o cumprimento dessa exigência o(a) coordenador(a) do projeto bem como os bolsistas serão considerados adimplentes junto ao Programa de Pesquisa Institucional (PIP) do IFRO.

14.3 Para os alunos dos cursos técnicos, o relatório final deverá ser entregue no formato de artigo, na forma impressa e digital (formato PDF) ao DEPESP no prazo de 30 dias após o término de vigência do projeto.

14.4 Para os alunos da Graduação, o relatório final deverá ser entregue no prazo de 30 dias após o término de vigência do projeto no formato de artigo científico, na forma digital (formato PDF) e impresso, cabendo ao Coordenador a orientação do aluno para esse formato.

14.5 Os banners para ambos os casos deverão ser entregues no formato digital e impresso ao Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* no prazo de 30 dias após o término de vigência do projeto.

14.6 Os relatórios de prestação de contas do Auxílio Financeiro à Pesquisa deverão seguir os modelos apresentados nos anexos G e H e serem entregues pelo coordenador ao DEPESP com as devidas Notas fiscais de comprovação, até 30 dias após encerramento da vigência deste edital que, após verificação, serão encaminhados à Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD) do *Campus*.

14.7 A prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de **notas fiscais em nome do Coordenador do projeto devendo constar também o CPF do mesmo.**

14.8. Na ocasião de envio de proposta, o Coordenador deverá apresentar uma planilha orçamentária contendo a descrição detalhada das despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento do projeto (Anexo H). O beneficiário deverá observar atentamente os critérios estabelecidos na Resolução CONSUP nº 23/2015 quanto ao uso e prestação de contas da taxa de bancada.

14.9. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) fornecida pela DEPESP.

14.10. O servidor/coordenador deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Essas cotações poderão ser solicitadas ao coordenador, na ocasião da análise das prestações de contas.

14.11. Composição da Prestação de Contas:

1. Balancete financeiro e Relação de Pagamentos (Anexo G);
2. Relação de Pagamentos (Anexo H e Anexo H-I);
3. Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes) em nome do(a) Coordenador(a) do Projeto;
4. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Atividade	Período
Lançamento do edital	11 de Julho de 2017
Período de Inscrição	12 de Julho a 12 de Agosto de 2017
Homologação das inscrições	15 de Agosto de 2017
Recurso a Homologação	16 de Agosto de 2017
Resultado final da Homologação das inscrições	17 de Agosto de 2017
Resultado preliminar da análise da Comissão de Seleção	23 de Agosto de 2017
Recurso ao resultado da análise	24 de Agosto de 2017
Resultado final da seleção de projetos	28 de Agosto de 2017
Vigência do Edital	Setembro de 2017 a Março de 2018
Prazo limite para execução dos projetos	01 de Março de 2018
Prazo limite para prestação de contas	01 de Abril de 2018

16. DOS DEVERES DOS COORDENADORES DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

16.1 Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da Pesquisa e Inovação Tecnológica.

16.2 Orientar o(s) aluno(s) nos procedimentos necessário ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

- 16.3 Zelar pelo andamento das atividades do Projeto de Pesquisa e pela utilização dos recursos empregados no mesmo.
- 16.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo(s) alunos(s) aos trabalhos de Pesquisa.
- 16.5 Orientar o(s) aluno(s) na elaboração de relatórios final, de artigos e material a ser divulgado em eventos científicos, bem como em outras ocasiões que se fizerem necessárias.
- 16.6 Registrar por meio de fotos, vídeos e outros, as atividades desenvolvidas no projeto.
- 16.7 Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios, notas fiscais, dos materiais adquiridos durante o período de vigência do projeto e anexá-los ao relatório de prestação de contas.
- 16.8 Prestar informações sobre o andamento do Projeto de Pesquisa ao Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus Porto Velho Zona Norte, sempre que solicitado, nos prazos estipulados.
- 16.9 Encaminhar ao DEPESP qualquer dificuldade ocorrida que inviabilize ou comprometa a execução do projeto.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.
- 17.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 17.3. É compromisso do coordenador do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas pelo DEPESP, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, os resumos para participação no CONPEX e nos Seminários de Iniciação Científica do *Campus*, bem como para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de pesquisador iniciante(s).
- 17.4. As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser justificativas e apresentadas pelos coordenadores dos projetos, por escrito, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição deverá ser encaminhada a documentação do aluno que irá substituir o bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído assim como o plano de trabalho e termo de compromisso do(a) novo(a) bolsista.
- 17.5. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar como agentes fomentadores o IFRO e o CNPq.
- 17.6. O DEPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.
- 17.7. Excepcionalmente, a duração de um projeto de pesquisa poderá ser prorrogada ou renovada por mais 180 dias, mediante a entrega do relatório parcial de atividades e de solicitação de prorrogação do projeto contendo justificativa fundamentada e/ou documentada. As solicitações serão avaliadas pelo DEPESP.
- 17.8. Os pedidos de institucionalização de projetos obedecerão ao cronograma deste edital e também a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para projetos que dependem de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação (CEPI).
- 17.9 Os projetos deverão ter apenas um coordenador e poderão contar com a participação de um docente, servidor técnico-administrativo e discente do IFRO ou de outras instituições na forma de co-orientador (colaborador). No caso do projeto contar com docentes e discentes de outras Instituições, deve-se apresentar cópia do correspondente Convênio Interinstitucional.
- 17.10 O projeto de pesquisa será submetido à análise de mérito científico, análise de viabilidade técnica e análise de viabilidade econômica.
- 17.11 Em caso de suspensão da execução do projeto, o coordenador deverá enviar solicitação escrita ao DEPESP, acompanhada de justificativas.
- 17.12 O pedido de suspensão deverá ser acompanhado de relatório circunstanciado das atividades executadas, com indicação de prazo para sua reativação. O projeto poderá ficar suspenso por um prazo máximo de 2 (dois) anos, na etapa de registro do projeto:
- 17.13 Terminado o prazo de suspensão, caso o projeto não tenha sido reativado por seu coordenador, o DEPESP deliberará por seu cancelamento, podendo, seus participantes incorrerem na condição de inadimplência.
- 17.14. A solicitação de prorrogação de prazo do projeto de pesquisa deverá observar o Anexo L.
- 17.15. A solicitação de suspensão do projeto de pesquisa deverá observar o Anexo M.
- 17.16. A solicitação de Exclusão e Inclusão de aluno deverá observar o Anexo N,
- 17.17. Os casos omissos serão analisados pela DEPESP.

18. ANEXOS

- Anexo A – Formulário de Submissão de projetos de pesquisa
- Anexo B – Modelo de pré-projeto de pesquisa
- Anexo C I – Modelo de Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa
- Anexo C II – Modelo de Plano de Trabalho do Coordenador
- Anexo C III – Modelo de Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno Bolsista do Ensino Superior
- Anexo C IV – Modelo de Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno Não Bolsista do Ensino Superior
- Anexo C V – Modelo de Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno Bolsista do Ensino Médio
- Anexo C VI – Modelo de Plano de Trabalho do Pesquisador Iniciante Aluno Não Bolsista do Ensino Médio
- Anexo D I – Termo de Compromisso do Pesquisador Iniciante Aluno Bolsista do Ensino Superior
- Anexo D II – Termo de Compromisso do Pesquisador Iniciante Aluno Não Bolsista do Ensino Superior
- Anexo D III – Termo de Compromisso do Pesquisador Iniciante Aluno Bolsista do Ensino Médio
- Anexo D IV – Termo de Compromisso do Pesquisador Iniciante Aluno Não Bolsista do Ensino Médio
- Anexo E – Termo de Compromisso do Coordenador ou Orientador
- Anexo F – Termo de Compromisso do Co-orientador

Anexo G – Modelo de Balancete Financeiro

Anexo H – Modelo de Relação de Pagamento – Despesas de Custeio

Anexo H I – Modelo de Relação de Pagamento – Despesas de Capital

Anexo I - Relatório Final de Atividades do Projeto de Pesquisa

Anexo J – Relatório Final do Projeto de Pesquisa

Anexo K – Solicitação de Prorrogação de Prazo

Anexo L – Solicitação de Suspensão do Projeto

Anexo M – Solicitação de Exclusão e Inclusão de Aluno no Projeto de Pesquisa

Anexo I – Linhas de Pesquisas

Anexo II – Áreas de Conhecimento

Anexo III – Lista com Exemplos de Materiais de Consumo e Permanentes - Retirados do SIAFI

Anexo IV – Formulário de Recursos

Porto Velho – RO, 11 de julho de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 11/07/2017, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017611** e o código CRC **38BE6F72**.

ANEXOS

Edital Nº 80/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 11 DE julho DE 2017

Anexos: 0017617

Referência: Processo nº 23243.010419/2017-79

SEI nº 0017611



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 160/2017/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013085/2017-95

DOCUMENTO SEI Nº 0067302

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCAE

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio do Departamento de Assistência ao Educando, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para o **Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador (PROCAE)**, referente ao Edital Nº 156/2017/PVCAL, de 12 de setembro de 2017 destinado exclusivamente aos alunos matriculados nos cursos Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do *Campus* Porto Velho Calama.

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Aluno	Curso	Turno	Ano/Semestre
ADELLE CAMARÃO MONTEIRO	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º
ADRIANA DA COSTA ABREU	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º

GISLAYNE VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES	Técnico em Informática	Vespertino	2°
HELOISY PIMENTA QUEIROZ	Técnico em Informática	Matutino	2°
JOEL LIMOEIRO FREIRE	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4°
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	2°
JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4°
JHULIE ANTÔNIA DE OLIVEIRA FRANÇA COSTA	Técnico em Informática	Matutino	2°
KAROLAINE RAUANA BOTELHO FERNANDES	Técnico em Informática	Vespertino	2°
LUANA SANTOS DE SOUZA	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4°
LUDMILLA CARVALHO M MOREIRA	Técnico em Informática	Vespertino	2°
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	Técnico em Informática	Matutino	3°
ROIBERDI DA SILVA CESPEDES	Técnico em Informática	Vespertino	2°
SAIMOR RADUAN ARAÚJO SOUZA	Técnico em Informática	Matutino	3°
VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4°

2. CRONOGRAMA

2.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o cronograma abaixo:

EVENTO	DATA	LOCAL
Aplicação das provas de conhecimentos específicos	18/09/2017	Virtual IFRO <i>Campus</i> Calama http://virtual.ifro.edu.br/portovelhocalama/
Entrevista	20/09/2017	Sala Psicologia - DEPAE
Divulgação do resultado preliminar	Até 21/09/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e no site: http://www.ifro.edu.br/
Recurso contra o resultado preliminar	22/09/2017	Departamento de Assistência ao Educando
Divulgação dos resultados do recurso e resultado final.	Até 25/09/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e no site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do termo de compromisso	26 e 26/09/2017	Departamento de Assistência ao Educando

3. DA ENTREVISTA

Aluno	Curso	Turno	Ano/ Semestre	Horário da entrevista 20/09/17
GISLAYNE VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES	Técnico em Informática	Vespertino	2°	10h30
KAROLAINE RAUANA BOTELHO FERNANDES	Técnico em Informática	Vespertino	2°	10h45
LUDMILLA CARVALHO M MOREIRA	Técnico em Informática	Vespertino	2°	11h00
ROIBERDI DA SILVA CESPEDES	Técnico em Informática	Vespertino	2°	11h15

HELOISY PIMENTA QUEIROZ	Técnico em Informática	Matutino	2º	14h00
JHULIE ANTÔNIA DE OLIVEIRA FRANÇA COSTA	Técnico em Informática	Matutino	2º	14h15
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	Técnico em Informática	Matutino	3º	14h30
SAIMOR RADUAN ARAÚJO SOUZA	Técnico em Informática	Matutino	3º	14h45
ADELLE CAMARÃO MONTEIRO	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º	15h00
ADRIANA DA COSTA ABREU	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º	15h15
JOEL LIMOEIRO FREIRE	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º	15h30
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	2º	15h45
JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º	16h00
LUANA SANTOS DE SOUZA	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º	16h15
VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	4º	16h30

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante;
- 4.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Departamento de Assistência ao Educando;
- 4.3 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas nos murais do Campus;
- 4.4 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atiles Mateus, Diretor(a) Geral**, em 15/09/2017, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067302** e o código CRC **E96E1137**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 15/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 35/2017/GJM - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.012531/2017-44

DOCUMENTO SEI Nº 0067079

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 124, de 31 de janeiro de 2017, considerando o art. 41 do Regimento Geral e o Regulamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Escolar, torna público e:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar eleições de representante docente para composição do **CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**, especificada neste edital, que será realizada no dia 10/10/2017, no horário das 08h às 17h, no *Campus* Guajará-Mirim.

Parágrafo único: Os servidores do *Campus* Guajará-Mirim, que exercem suas atividades na Reitoria ou em outros *Campi*, votarão no *Campus* Guajará-Mirim.

Art. 2º O presente edital irá reger somente a eleição para representante docente para compor o Conselho Escolar em conformidade com o Art. 41, inciso VII do Regimento Geral e Art. 2º do Regulamento do processo eleitoral para a escolha dos representantes do Conselho Escolar do *Campus*.

Art. 3º O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral do *Campus*, designada pela PORTARIA Nº 133/GJM - CGAB/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017, do Diretor-Geral.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral do *Campus* é constituída por 07 membros abrangendo os segmentos docente e técnico-administrativo.

Art. 4º Aos integrantes das Comissões Eleitorais fica vedada à inscrição como candidato à eleição para o Conselho Escolar do *Campus*.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regulamento;
- II - Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral no *Campus*;
- III - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em mural exclusivo para este fim, localizado no *Campus*;
- IV - Efetuar a inscrição dos candidatos;
- V - Homologar a inscrição dos candidatos;
- VI - Publicar a lista de candidatos e votantes;
- VII - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VIII - Credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão Eleitoral Local no processo de votação e na totalização dos votos;
- IX - Estabelecer a quantidade e a localização da Mesa Receptora;
- X - Indicar os componentes das Mesas Receptora e Apuradora;
- XI - Providenciar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- XII - Deliberar sobre recursos impetrados;
- XIII - Encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral do *Campus* para envio à Reitoria para fins de emissão da Portaria pelo Reitor.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas no *Campus*, através da Comissão Eleitoral, conforme Cronograma do Processo Eleitoral (Art. 37).

Art. 7º No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

- I - Cópia do ato de nomeação e ficha de inscrição (Anexo I), contendo endereço pessoal completo, Matrícula SIAPE, telefone e endereço eletrônico.

Art. 8º Os requerimentos de inscrições de candidatos que não preencherem os requisitos previstos no Art. 7º serão indeferidos pela Comissão Eleitoral, que se compromete em comunicar por escrito o motivo do indeferimento até o dia 25/09/2017 e poderão recorrer do resultado, através do formulário de recurso (Anexo II), junto à Comissão Eleitoral.

Art. 9º A Comissão Eleitoral divulgará amplamente as candidaturas inscritas e homologadas até o dia 27/09/2017, com apresentação dos candidatos por ordem alfabética.

DOS CANDIDATOS

Art. 10 Poderão ser candidatos, os docentes pertencentes ao quadro efetivo do IFRO, lotados no *Campus* Guajará-Mirim que estejam em pleno exercício das atividades inerentes ao cargo.

DOS ELEITORES

Art. 11 Serão considerados eleitores para representação docente, todos os servidores docentes efetivos, em atividade, lotados no *Campus* Guajará-Mirim, inclusive aqueles no gozo de férias ou de licença para tratamento de Saúde.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12 A propaganda será permitida a partir do primeiro dia posterior à homologação da inscrição do candidato pela Comissão Eleitoral, até às 18 horas do dia anterior à eleição.

Art. 13 No dia da consulta à comunidade é permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor ou candidato.

Art. 14 A boca de urna será proibida na seção eleitoral e poderá acarretar as sanções disciplinares administrativas e penais, legalmente previstas.

Art. 15 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus*, devendo o candidato abster-se de:

- I - Promover pichações ou outras atividades de campanha que causem danos às instalações e ao patrimônio do *Campus*;
- II - Utilizar material de consumo do IFRO;
- III - Utilizar equipamentos e instalações do IFRO, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pela Comissão Eleitoral, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;
- IV - Utilizar meios de divulgação atentatórios à honra, à moral e aos bons costumes dos candidatos;
- V - Adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFRO;
- VI - Criar, de qualquer forma, obstáculos, embaraços, dificuldades ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral;
- VII - Não atender às solicitações e/ou às recomendações de quaisquer dos membros da Comissão Eleitoral;

Parágrafo único: O candidato e seus assistentes não poderão fazer uso de diárias e veículos oficiais para fins de campanha, mesmo quando suas respectivas agendas como servidores coincidirem com o Cronograma estabelecido no Art. 37 deste Edital.

Art. 16 São normas da campanha eleitoral:

- I - Os candidatos servidores, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;
- II - Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos ou a quaisquer associações, sindicatos, entidades representativas dos estudantes e fundações;
- III - Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que vise ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

IV - Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares, em data e horários acordados com a Comissão Eleitoral e acompanhados por representantes designados por essa comissão;

V - Será permitida, exclusivamente aos candidatos, a entrada nas salas de aula e laboratórios, durante as atividades regulares de ensino, em data e horários acordados com a Comissão Eleitoral e acompanhados por representante designado por esta;

VI - Os candidatos não poderão fazer campanha na biblioteca;

VII - Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), *slogan*, nome do candidato e cargo a que pleiteia, propostas e outras informações que julgar pertinentes, respeitando o tamanho do panfleto a uma folha A5 (meia folha A4);

VIII - Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e *e-mails* pessoais dos candidatos;

IX - É vedado aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFRO, exceto o disposto no inciso VIII;

X - É vedada a realização de propaganda eleitoral através do e-mail institucional.

DO VOTO

Art.17 O sufrágio universal é o voto, direto e secreto.

Art.18 Para assegurar o sigilo do voto, deverão ser utilizadas cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Serão confeccionadas cédulas individuais com o nome dos candidatos em ordem alfabética.

§ 2º Cada cédula conterá espaços para rubricas do Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa Receptora.

DA MESA RECEPTORA

Art. 19 Será constituída Mesa Receptora no *Campus* Guajará-Mirim, que ficará em local de fácil acesso e visibilidade ao público e cabines suficientemente amplas e indevassáveis, onde o eleitor deverá assinalar na cédula o candidato de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.

§ 1º A Mesa Receptora será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e respectivos suplentes, todos convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Não poderão ser indicados como membros da Mesa Receptora, os candidatos, seus parentes ou cônjuges.

§ 3º Os componentes da Mesa Receptora serão dispensados de suas atividades normais na Instituição no dia e hora que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da atividade sem justificativa.

§ 4º Os integrantes da Mesa Receptora serão designados via portaria emitida pela Direção-Geral do *Campus* Guajará-Mirim.

§ 5º Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência o Vice-Presidente e, na sua falta o Secretário.

§ 6º No recinto da Mesa Receptora será permitida apenas a presença dos seus membros, da Comissão Eleitoral, dos fiscais credenciados, dos candidatos e do votante, durante seu tempo de votação.

Art.20 Ao presidente da Mesa Receptora incumbe:

- I. Identificar os fiscais credenciados;
- II. Convocar, na falta de algum membro da Mesa Receptora, um suplente para substituí-lo;
- III. Rubricar as cédulas oficiais;
- IV. Resolver os problemas e dirimir as dúvidas que ocorrerem;
- V. Manter a ordem;
- VI. Comunicar à Comissão Eleitoral a ocorrência de irregularidade cuja solução depender dela;
- VII. Anotar, ao final da votação, o não comparecimento do eleitor;
- VIII. Assinar, com os demais componentes da Mesa Receptora, a ata de votação;
- IX. Proceder à apuração dos votos com os demais membros da Mesa Receptora sob a supervisão da Comissão Eleitoral.

Art. 21 Ao Vice-Presidente incumbe:

- I. Identificar o eleitor e colher sua assinatura na lista de votação;
- II. Rubricar as cédulas oficiais;
- III. Auxiliar o Presidente e executar as tarefas que este lhe determinar.
- IV. Substituir o Presidente em caso de ausência.

Art. 22 Ao Secretário incumbe:

- I. Lavrar a ata da eleição;
- II. Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente para a manutenção da boa ordem dos trabalhos.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23 Cada candidato poderá manter um fiscal credenciado, sob sua responsabilidade, junto à Mesa Receptora e à Mesa Apuradora de Votos. O credenciamento será solicitado por meio de formulário específico (Anexo III) à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: O credenciamento do fiscal indicado pelo candidato será realizado pela comissão eleitoral com, no mínimo, 24h de antecedência ao dia da eleição.

DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art.24 A Comissão Eleitoral providenciará o seguinte material:

- I - Relação de eleitores habilitados;
- II - Urnas vazias;
- III - Cédulas oficiais;
- IV - Outros materiais que forem necessários para o regular funcionamento da Mesa.

DA VOTAÇÃO

Art.25 A votação ocorrerá das 08 (Oito) às 17 (Dezessete) horas em dia designado no Cronograma do Processo Eleitoral que é parte deste Edital (Art. 37).

Art.26 Cada eleitor deverá assinalar um "X" ao lado do Nome do candidato de sua preferência na cédula de votação, sendo considerados "nulos" os votos em 02 (dois) ou mais Candidatos e "brancos" as cédulas sem preenchimento.

Art. 27 Os eleitores com deficiência visual poderão utilizar qualquer dispositivo ou meio, desde que autorizado pela Mesa para o exercício do seu direito de voto.

Art. 28 Encerrada a votação, caberá à Mesa Receptora:

I - Vedar as urnas;

II- Lavar a ata da votação (Anexo IV), fazendo constar:

- a) O nome do representante ou representantes da Mesa Receptora que contribuíram com o pleito;
- b) O número de eleitores que compareceram e votaram;
- c) O número de eleitores ausentes;
- d) Outras ocorrências significativas;
- e) Números dos lacres utilizados.

Art. 29 No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, os integrantes da Mesa Receptora deverão:

I - Vedar a urna, caso esta já tenha sido aberta;

II - Assegurar que os motivos da suspensão sejam lavrados na ata, que será imediatamente fixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;

III - Recolher o material remanescente e guardar em local designado pela Comissão Eleitoral.

DA APURACÃO

Art. 30 A apuração dos votos terá início logo após o final da votação e será feita pelos membros da Mesa Receptora de votos e pela Comissão Eleitoral, compondo-se a Mesa Apuradora de Votos.

Art. 31 As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora.

Parágrafo único: Os votos em branco e os passíveis de anulação deverão receber, respectivamente, a anotação "em branco" ou "anulado".

Art.32 Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

I - Não corresponderem às oficiais;

II - Não estiverem devidamente rubricadas;

III - Que contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;

IV - Que houver a indicação de 02 (dois) ou mais nomes de candidatos.

Art. 33 Encerrada a apuração os membros da Mesa Apuradora de votos deverão:

I - Preencher e Assinar a Ata de Apuração (Anexo V)

II - Armazenar as cédulas em um envelope lacrado a ser armazenado em local indicado pela Comissão Eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 34 Concluída a Contagem dos votos, os integrantes da Mesa Apuradora farão a classificação dos candidatos em ordem decrescente de número de votos recebidos e registrarão em Ata de Apuração (Anexo V).

Art. 35 Concluída a contagem dos votos, será considerado eleito, o candidato com maior número de votos e, suplente, o candidato que participou do processo de desempate ou que recebeu o segundo maior número de votos. Será anunciado o resultado e, não havendo impugnação, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos.

§ 1º. Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de vínculo no IFRO e, se persistir o empate, vencerá o candidato com mais idade.

§ 2º. Em caso de recurso por parte dos candidatos não eleitos, este deverá ser apresentado a Comissão Eleitoral, sempre respeitando o Cronograma das eleições previsto neste código eleitoral.

Art. 36 Após o encerramento da apuração, o presidente da Comissão encaminhará à Direção-Geral do *Campus* o Relatório do Processo Eleitoral.

Art. 37 O Cronograma do Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

DATA	PROCEDIMENTO
30/08/2017	Nomeação da Comissão Local
15/09/2017	Divulgação do Edital
15/09/ a 22/09/2017	Período de Inscrição
25/09/17	Divulgação dos Inscritos
25/09 e 26/09/2017	Prazo para Recurso
27/09/2017	Homologação dos Inscritos
28/09 até as 18 horas de 09/10/2017	Período de Divulgação de Candidatura
10/10/2017	Eleição
10/10/2017	Apuração

10/10/2017	Divulgação do Resultado
11/10/2017	Prazo para Recurso
13/10/2017	Homologação do Resultado

§ 1º As publicações serão realizadas em mural especialmente destinado para divulgação das informações relativas à Eleição do Conselho Escolar, o qual deverá estar localizado em área de convivência, com grande circulação de pessoas no *Campus*.

§ 2º O recebimento das inscrições e recursos será realizado na CAED – Coordenação de Assistência ao Educando *Campus* Guajará-Mirim, das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, com um membro da Comissão Eleitoral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 O mandato será de 02 (dois anos), podendo ser reeleito, uma única vez, por igual período.

Art. 39 As atividades acadêmicas e administrativas do IFRO não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.

Art. 40 Procedida a apuração e proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata do pleito e dos resultados, encaminhando-a ao Diretor-Geral do *Campus*.

Art. 41 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 42 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 15 de setembro de 2017.

Daniele Alexandrino de Andrade

Diretora-Geral Substituta do *Campus* de Guajará-Mirim

Instituto Federal de Rondônia

Portaria Nº 135, de 08 de setembro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Alexandrino de Andrade, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/09/2017, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067079** e o código CRC **DC147A4E**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 35/2017/GJM - CGAB/IFRO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE DOCENTE CANDIDATO PARA MEMBRO DO CONSELHO ESCOLAR DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM

Nome do Candidato(a) :

RG: _____ Emissão ___/___/___ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
 Matrícula SIAPE (para servidores): _____ Data de Nascimento: ___/___/___ Cidade: _____
 UF: _____ Sexo: () Masc. () Fem. Estado Civil: _____ Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 UF: _____ CEP: _____ E-mail: _____ Telefones: Residencial: (_____)
 Celular: (_____)

Declaro estar ciente do conteúdo expresso no EDITAL Nº 35/2017/GJM-CGAB/IFRO, que rege o **Processo de Eleição para Membros do Conselho Escolar do Campus Guajar-Mirim.**

Guajar-Mirim-RO, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
FORMULRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAO:

Nome: _____ Matrcula SIAPE/CPF: _____ E-mail: _____
Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____

Objeto do Recurso:

Fundamentao do Recurso:

Guajar-Mirim-RO, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL**NOME DO CANDIDATO: _____ CARGO/SEGMENTO:
_____**IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:**

Nome: _____ SIAPE/CPF:

_____ E-mail:

_____ Telefones: Residencial: () _____ Celular: ()
_____**Declaro estar ciente do conteúdo exposto no EDITAL Nº 35/2017/GJM-CGAB/IFRO, que rege o Processo de Eleição para Membros do Conselho Escolar do Campus Guajar -Mirim.**

Guajar -Mirim-RO, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO FISCAL_____
ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO - IV****ATA DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO****CAMPUS GUAJAR -MIRIM**Aos _____ dias do m s de _____ do ano de _____, realizou-se no *Campus* Guajar -Mirim a elei o de representante docente para compor o Conselho Escolar, cuja quantidade de eleitores aptos a votar   de _____ Docentes. Os trabalhos iniciaram  s _____ horas do dia _____ e encerraram  s _____ horas do dia _____.

Ap s o pleito constatou-se o total de:

Docentes: _____ votantes e _____ ausentes

Conforme lista de presen a em anexo.

Registraram-se ainda as ocorr ncias a seguir:

Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os membros abaixo designados:

Presidente: _____

Vice- Presidente: _____

Secretário(a): _____

Fiscais: _____

Guajará-Mirim, ____ de _____ de 2017.

ANEXO – V**ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO****CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete (2017), realizou-se a apuração dos votos no *Campus* Guajará-Mirim, referente à eleição dos membros do Conselho Escolar. Os trabalhos iniciaram às _____ horas do dia _____ e encerraram às _____ horas do dia _____.

Após o pleito constatou-se na **URNA** as seguintes informações:

Candidato _____, ____ votos

Candidato _____, ____ votos

Candidato _____, ____ votos

Branco: _____

Nulos: _____

Total de votantes: _____

Total de Ausentes: _____

Conforme ata de votação e lista de presença em anexo.

Registraram-se ainda as ocorrências a seguir:

Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os membros abaixo designados:

Presidente: _____

Vice- Presidente: _____

Secretário(a): _____

Fiscais: _____

Guajará-Mirim, ____ de _____ de 2017.

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital de Seleção]

Referência: Processo nº 23243.012531/2017-44

SEI nº 0067079

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 70/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0067058

CONVOCAÇÃO

Edital nº 47/2017 - Equipe Multidisciplinar

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil; e Considerando o Termo de Desistência da candidata classificada em 1º lugar para função de Coordenadora do Curso Técnico em Segurança do Trabalho **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** do classificado no Edital nº 47/2017 - Equipe Multidisciplinar.

1. CONVOCADO

Nome	Função
Ricardo Arnaldo Otto	Coordenador do curso Técnico em Segurança do Trabalho

2. DOS PRAZOS

O candidato convocado deverá comparecer a Coordenação de Educação à Distância do *Campus Ji-Paraná* no prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos constantes nos Editais 47/2017 e suas respectivas retificações.

A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/09/2017, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067058** e o código CRC **1CD9462F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 69/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0066359

CONVOCAÇÃO

Edital nº 47/2017 - Equipe Multidisciplinar e Edital nº 48/2017 - Professor Formador

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** dos classificados no Edital nº 47/2017 - Equipe Multidisciplinar e Edital nº 48/2017 - Professor Formador.

1. LISTA DOS CONVOCADOS

Nome	Função
Talita Regina dal Magro	Coordenadora do curso Técnico em Alimentos;
Alyne Foschiane Helbel	Coordenadora do curso Técnico em Segurança do Trabalho;
Sônia Carla Gravena Candido da Silva	Equipe Multidisciplinar I – Apoio Pedagógico;
Sílvia Ludimila Chaves Raslan	Equipe Multidisciplinar II – Revisor de Texto;
Mônica do Carmo Apolinário de Oliveira	Equipe Multidisciplinar III - Psicopedagogia
Geovana da Costa Oliveira	Apoio acadêmico
Ana Quioveti do Nascimento	Apoio acadêmico/Estágio;
Rosivani da Costa Oliveira	Apoio Administrativo/Financeiro;
Marlos Tadeu Alves Hibner	Apoio Administrativo/Tecnologia da Informação.
Hailton César Alves dos Santos	Professor Formador-Ambientação em EaD –Técnico em Segurança do Trabalho;

2. DOS PRAZOS

O candidato convocado deverá comparecer a Coordenação de Educação à Distância do *Campus Ji-Paraná* no prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação dos documentos constantes nos Editais 47/2017 e 48/2017.

A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/09/2017, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066359** e o código CRC **74BB2B0C**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0066359



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 68/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0066304

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 57/2018 BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC - PROFESSOR FORMADOR

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015

e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e RESULTADO PRELIMINAR** do Edital 57/2017.

PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
HEVERTON VIEIRA COELHO	AMBIENTAÇÃO PARA EAD-ALIMENTOS	DEFERIDO	5
ADLEY RICARDO DA SILVA	AMBIENTAÇÃO PARA EAD-ALIMENTOS, ELETROELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA E INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	DEFERIDO	4
JOÃO EUJÁCIO TEIXEIRA JUNIOR	AMBIENTAÇÃO PARA EAD-ALIMENTOS, ELETROELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA E INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	DEFERIDO	5
HAILTON CÉSAR ALVES DOS REIS	AMBIENTAÇÃO PARA EAD-ALIMENTOS, ELETROELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA E ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	8
LEOPOLDINA VEIGA GUIMARÃES FERREIRA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL E PSICOLOGIA	DEFERIDO	3
RAFAELA CARVALHO BARCELOS	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	0
TATIANA GIGLIOLA BERNADINO DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	INDEFERIDO ITEM - 2.8	6
KESIA SANTANA MACHADO	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	0
ERICA CORASSARI DA SILVA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	0,5
MAURICIO JESUS MARQUES JUNIOR	AMBIENTAÇÃO PARA EAD-ELETROTÉCNICA	DEFERIDO	3,5
LUCIANA SCHEIDEGGER ALMEIDA	INGLÊS INSTRUMENTAL	INDEFERIDO ITEM - 2.8	3
CLEICINEIA OLIVEIRA DE SOUZA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	3
QUEILA DE SOUZA BASTOS	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	3
KEILA SOARES DA COSTA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	1
JOELSON DIAS DA SILVA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	0,5
YOLANDA POSSMOSE	AMBIENTAÇÃO PARA EAD-ALIMENTOS	DEFERIDO	0
DAVI GAEDE FIUSA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL, AMBIENTAÇÃO PARA EAD-ALIMENTOS, ELETROELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA E INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	DEFERIDO	6,5
HENRICK MOURA EMERICK	PROCESSOS INDUSTRIAIS, ELETRICIDADE I E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E FONTES ALTERNATIVAS I	INDEFERIDO ITEM - 2.4-b	0



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/09/2017, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066304** e o código CRC **C3CEB0AB**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 159/2017/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210599.000002/2017-29

DOCUMENTO SEI Nº 0065894

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DE CURSO - TÉCNICO EM QUÍMICA

O Diretor Geral do *Campus Porto Velho Calama* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, e por meio da comissão designada pela Portaria Nº 302/PVCAL - CGAB/IFRO, de 06/09/2017, torna público, o **Edital de Abertura de Processo Eleitoral para Coordenador de Curso do curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio do Campus Porto Velho Calama do IFRO**.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral para a função de Coordenador de Curso do curso de Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio do *Campus Porto Velho Calama* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Art. 2º O processo eleitoral será de responsabilidade institucional e coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do *Campus*.

Art. 3º O processo eleitoral, de que trata o artigo 2º, será realizada por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.

Art. 4º O processo eleitoral será realizado no *Campus* que sedia o Curso.

Art. 5º Caso não haja candidatura, o Coordenador será indicado pela Direção Geral do *Campus*.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º À Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral, compete:

- I. Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
 - II. Emitir e homologar antecipadamente listas de votantes, por segmento, aptos para o pleito;
 - III. Indicar e credenciar os integrantes das seções de consulta, que serão compostas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) docente, 1 (um) TAE e 1 (um) discente);
 - IV. Credenciar fiscais de votação e apuração;
 - V. Realizar a apuração dos votos;
 - VI. Emitir ata circunstanciada da Consulta Pública e da apuração ao Diretor Geral do *Campus*;
 - VII. Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
 - VIII. Adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito.
- Art. 7º** A Comissão Eleitoral funcionará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Dos Candidatos

Art. 8º Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;
- II. Pertencer ao quadro de servidores do *Campus* ao qual pleiteia a Coordenação de Curso;
- III. Possuir formação, preferencialmente nas áreas afins e prioritariamente com titulação superior a do Curso que coordenará;
- IV. Ministrar pelo menos uma disciplina no curso ao qual pleiteia ser coordenador.

Seção II

Das Inscrições

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, conforme cronograma previsto neste Edital. Para tanto, o candidato deverá entregar a Comissão Eleitoral:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;
- II. Cópia de documento oficial com foto;
- III. Declaração da Direção de Ensino informando que o docente ministra pelo menos uma disciplina no curso ao qual pleiteia ser coordenador.

****São considerados documentos oficiais:** Carteira de identidade (RG), identidade funcional (identificação profissional, de entidade de classe), certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira de habilitação com foto e passaporte.

Seção III

Do Mandato

Art. 10. O Coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Art. 11. No caso de vacância do Coordenador eleito, assumirá o cargo de Coordenador, o segundo candidato mais votado no cômputo geral dos votos, até o final do mandato.

Art. 12. Nas ausências temporárias do Coordenador eleito será indicado pela Direção Geral do *Campus*, um coordenador substituto.

Seção IV

Dos Eleitores

Art. 13. São eleitores:

- I. Docentes que atuam no curso;
- II. Estudante com matrícula regular no curso;
- III. Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
 - a) Técnicos que atuam em Laboratórios do curso;
 - b) Técnicos que atuam diretamente na gestão do curso;
 - c) Técnicos que atuam no setor de registros acadêmicos;
 - d) Técnicos que atuam no Departamento de Assistência ao Educando;
 - e) Outros servidores homologados pela comissão eleitoral.

Seção V

Do Cômputo dos Votos

Art. 14. Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

§1º O percentual de votação final de cada candidato, será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = \left[\left(\frac{1}{3} \times \frac{VDo}{NDo} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VTa}{NTa} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VDi}{NDi} \right) \right] \times 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes.

NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes.

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes.

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes.

§ 2º O percentual de votos obtidos será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

Seção VI

Do Processo de Votação

Art. 15. A votação ocorrerá no dia previsto no cronograma constante neste Edital.

Art. 16. A(s) Seção(ões) do(s) Pleito(s) será(ão) designada(s) pela Comissão Eleitoral, para condução e instrução do pleito eleitoral.

Art. 17. Os locais de votação e apuração serão amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral, no site do *Campus* e nos murais da Instituição.

Art. 18. A cédula de votação conterá os nomes dos candidatos e um espaço destinado ao eleitor fazer a marcação de um X do candidato escolhido.

Art. 19. Antes de lacrar a urna para o início do processo de votação, a Comissão Eleitoral, em sessão pública, mostrará que nenhum voto está depositado na urna.

Art. 20. Nenhuma autoridade estranha à Seção do Pleito poderá intervir em seu funcionamento.

Art. 21. É vedada a propaganda no recinto da Seção do Pleito.

Art. 22. A fiscalização das consultas e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidatura, inscrito individualmente, devidamente credenciado antes do início da votação.

§ 1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da Comissão Eleitoral ou mesário.

§ 2º O fiscal só poderá atuar depois de exibir sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral.

Art. 23. É vedado o voto por procuração e/ou por correspondência.

Art. 24. A ordem de votação será a de chegada do eleitor e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

- I. O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto, crachá da instituição e, carteira estudantil;
- II. Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores;
- III. Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula de votação, devidamente rubricada pelo mesário;
- IV. O eleitor assinará com um "X" o espaço destinado a identificar o candidato de sua preferência.

Seção VII

Do Processo de Apuração

Art. 25. A apuração dos votos se dará imediatamente após o término da votação.

Art. 26. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e observará os seguintes procedimentos:

- I. Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;
- II. Contadas as cédulas das urnas, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;
- III. Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna, será iniciada a contagem dos votos para apuração;
- IV. A juízo da Comissão Eleitoral, a cédula que apresentar rasura será anulada caso a rasura não permita a identificação do intento do eleitor.

Seção VIII

Dos Recursos

Art. 27. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Direção Geral do *Campus*.

Parágrafo Único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do *Campus* em 2ª (segunda) e última instância.

Seção IX

Do Cronograma

Art. 29. O Processo Eleitoral será dar conforme o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA /
--------	--------

	HORA
1. Publicação do Edital	14/09/2017
2. Inscrição dos candidatos	18 a 27/09/2017
3. Divulgação da lista dos votantes	29/09/2017
4. Divulgação dos Candidatos Inscritos	29/09/2017
5. Pedido de Recurso ou Impugnação dos Candidatos Inscritos	02 e 03/10/2017
6. Divulgação das análises dos recursos	05/10/2017
7. Homologação dos Candidatos	06/10/2017
8. Período de Campanha Eleitoral	06 a 10/10/2017
9. Processo de Votação	11/10/2017
10. Apuração	11/10/2017
11. Divulgação do Resultado	13/10/2017
12. Pedido de Recurso ou Impugnação da Apuração	16/10/2017
13. Homologação dos Candidatos Eleitos	23/10/2017

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

Art. 30. As Coordenações de Cursos Técnicos e de Graduações, vinculadas ao Departamento de Apoio ao Ensino, são setores com finalidade de dar suporte, orientação e planejamento às ações de implantação e execução dos cursos que representam, e possuem as seguintes competências:

- I. Planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com o Regimento Interno do Campus, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II. Implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regulam a matéria;
- III. Atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;
- IV. Orientar a comunidade interna e externa, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade desse setor;
- V. Acompanhar as atividades de rotina do curso e tomar as providências necessárias para garantia do cumprimento da carga horária, dos horários e da matriz curricular;
- VI. Acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, diplomas e outros documentos oficiais relativos aos alunos, junto com a Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA);
- VII. Emitir parecer quanto aos assuntos relacionados à revisão de avaliação, avaliação em segunda chamada, aproveitamento de estudos, casos de alunos ingressantes por transferência, e outros assuntos específicos ao curso que coordena;
- VIII. Divulgar para a comunidade interna e externa, em articulação com a CCOM, a natureza e organização do curso, perfil de formação, condições de ingresso, e outras informações contidas no PPC;
- IX. Articular com as chefias superiores a elaboração e cumprimento do calendário acadêmico e do PPC;
- X. Fazer o acompanhamento pedagógico de Estágio junto à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade, com registros das orientações feitas;
- XI. Coordenar as atividades relacionadas aos TCCs, quanto ao levantamento continuado de demandas de orientandos, distribuição de orientadores aos alunos e planejamento de composição de Bancas de Defesa, quando requeridas, no âmbito da sua Coordenação;
- XII. Controlar, pedagógica e administrativamente, o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Complementares, conforme a normatização específica;
- XIII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e instrução plena do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) no âmbito do campus, incluindo-se as orientações para cadastramento de alunos na plataforma utilizada pelo Ministério da Educação;
- XIV. Subsidiar o Pesquisador Institucional e o Núcleo Docente Estruturante nas questões relacionadas aos processos inseridos no Sistema de Regulação do Ensino Superior referentes ao reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de nível superior, nas respostas às diligências, na interposição de recursos, no arquivamento de processos, no preenchimento de formulários eletrônicos e na plataforma do e-Mec e Enade;
- XV. Acompanhar os indicadores de desempenho acadêmico e de gestão no âmbito do curso que coordena e articular-se com o Conselho de Classe ou Colegiado do Curso, Núcleo Docente Estruturante, chefia imediata e superior e outros setores da instituição para o desenvolvimento de ações voltadas à permanência e ao êxito dos estudantes;
- XVI. Verificar salas, laboratórios e equipamentos, mensalmente, e propor a reposição, troca e conserto de móveis, equipamentos e materiais aos setores competentes, se for o caso;
- XVII. Coordenar a realização de eventos acadêmicos no âmbito do curso que coordena;
- XVIII. Convocar e presidir reuniões do Colegiado do Curso e do Núcleo Docente Estruturante;
- XIX. Participar do planejamento e controle das visitas técnicas com a Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC);
- XX. Acompanhar, juntamente com o NAPNE, as ações para a inclusão e diversidade no curso;
- XXI. Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Patrimônio e Almoarifado (CPALM), informando sempre que houver transferência de responsabilidade;

- XXII. Representar o campus nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;
- XXIII. Sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Instituição;
- XXIV. Alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;
- XXV. Apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;
- XXVI. Planejar e subsidiar os processos de aquisições necessários ao desempenho das atividades do setor; e
- XXVII. Realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela Chefia Imediata.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Diretor Geral do *Campus*.

Art. 32. A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Diretor Geral do *Campus*.

Art. 33. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 14/09/2017, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065894** e o código CRC **E677D239**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 159/2017/PVCAL - CGAB/IFRO

Para acessar Clique no Link SEI:

0065926

Referência: Processo nº 100907210599.000002/2017-29

SEI nº 0065894



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 67/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0065811

HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

EDITAL Nº 40/2017 E 41/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PIBIC ES E PIBIC-EM (CICLO/2017-2018).

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Homologação das Propostas de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do PIBIC - ES e PIBIC - EM (Ciclo 2017 -2018).

Projetos homologados Edital 40/2017 do DEPIPG/IFRO – Campus Ji-Paraná

TÍTULO DO PROJETO	ORIENTADOR	Homologação
Elucidação Estrutural do extrato das sementes de <i>Pterodon emarginatus</i> (sucupira- branca)	José Assis Gomes de Brito	Homologado
Fabricação e análises físico-químicas de cerveja sem glúten produzida a partir de castanha-do-brasil (<i>bertholletia exclesa</i>)	Renato André Zan	Homologado
Avaliação da potencialidade antioxidante e citotóxica do “Específico pessoa” encontrado em feira livre de Ji-Paraná- RO.	Rauldenis Almeida Fonseca Santos	Homologado
Proposta de implementação de protótipo de sistema de gerenciamento de consumo de energia elétrica através de rede em malha com as plataformas Arduino e Raspberry com os módulos NRF24101+.	José Lucas Brandão Montes	Homologado

Projetos homologados Edital 41/2017 do DEPIPG/IFRO – Campus Ji-Paraná

TÍTULO DO PROJETO	ORIENTADOR	Homologação
-------------------	------------	-------------

Há correlação da biometria e valor proteico do babaçu?	Andreza Pereira Mendonça	Homologado
Robótica Aplicada ao Ensino de Física	Jackson Henrique da Silva Bezerra	Homologado
Os povos tupis Mondé e Ramarama e os brancos: história do contato interétnico na região central de Rondônia	Leidiane Fani Felzke	Homologado
Imprensa e meio ambiente: a questão ambiental em Rondônia nos anos 1990	Lourival Inácio Filho	Homologado
Implementação de decodificador de sinais de satélites meteorológicos com equipamentos alternativos.	Reinado Lima Pereira	Homologado
Uso da Automação Predial como ferramenta de auxílio ao aprendizado de programação	Reinaldo Lima Pereira	Homologado
Ensino de Lógica de Programação com tecnologia Arduino para robôs de competição	João Eujácio Teixeira Junior	Homologado
Idas e Vindas: Migração, adaptação e readaptação ao contexto escolar pela perspectiva dos alunos do Campus Ji-Paraná	Eunice Maria Pinheiro	Homologado
Uso de resíduos orgânicos na produção de mudas de boliviana (<i>cojoba sophicarpa</i>)	Maria Elessandra Rodrigues Araújo	Homologado
Site Fotografia e Memória: análise e aperfeiçoamento	Mônica do Carmo Apolinário de Oliveira	Homologado
Práticas de Leitura na escola: o gênero discursivo infográfico como estratégia para o letramentos visual.	Dioneia Foschiani Helbel	Homologado
Idas e Vindas: Migração, adaptação e readaptação ao contexto escolar pela perspectiva dos alunos dos alunos do Campus Ji-Paraná	Eunice Maria Pinheiro	Homologado



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/09/2017, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065811** e o código CRC **74CE6DDC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 158/2017/PVCAI - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013085/2017-95

DOCUMENTO SEI Nº 0065338

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio do Departamento de Assistência ao Educando, torna pública a **RETIRIFICAÇÃO** do Edital n.º 156, de 12/09/17, que versa sobre a oferta de vagas para o **Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador (PROCAE)**, destinado exclusivamente aos alunos matriculados nos cursos Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Onde se lê:

6.2 A pontuação referente ao critério I será computada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 200,00 por pessoa	40
De R\$ 201,00 a R\$ 400,00 por pessoa	30
De R\$ 401,00 a R\$ 600,00 por pessoa	20
De R\$ 601,00 a R\$ 900,00 por pessoa	15

De R\$ 901,00 a R\$ 1.420,50 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.420,50 por pessoa	Não pontua

Leia-se:

6.2 Aos estudantes que comprovarem renda familiar *per capita* de até um salário mínimo será computado 20 pontos no processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065338** e o código CRC **6CC26D95**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 66/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0064955

**PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR
(COMUNIDADE EXTERNA)**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS JI-PARANÁ*, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para atuarem como bolsista no cargo de **PROFESSOR**, nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução nº 025, de 10 de julho de 2015 - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção simplificada será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus Ji-Paraná*, através de processo on-line coordenado pela Coordenação-Geral do PRONATEC/IFRO e o Coordenação-Adjunta do *Campus Ji-Paraná/IFRO*.

1.2 Os bolsistas selecionados para o cargo de professor atuarão com carga horária de até 16 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

2.1 O PROFESSOR, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores e Orientadores Pedagógicos de Curso;
- Elaborar material didático (apostila) pertinente à ementa e correspondente a carga horária do módulo;
- Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas ao módulo ministrado quando necessário e solicitado pela Coordenação Adjunta.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para Professor, referentes aos módulos dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os dias **13 a 15 de setembro de 2017**, pelo e-mail coordenacao.pronatec.jipa@ifro.edu.br, anexando toda a documentação para pontuação, obedecendo aos critérios abaixo:

4.2. Para os candidatos inscritos e/ou convocados através dos editais 201 e 202, de 28 de dezembro de 2016 e 68 e 40 de 41 de 22 de fevereiro de 2017, para os mesmos cursos listados no Anexo I do presente edital, deverão observar que a carga horária total de atuação por um mesmo professor, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) por semestre, dentro do mesmo curso FIC, sendo facultado a ele optar entre os módulos em que foi aprovado, conforme art. 21 §4º da RESOLUÇÃO Nº 25/CONSUP/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2015.

4.4. Será divulgado o resultado com a pontuação de todos os candidatos, e serão convocados, os classificados dentro do número de vagas, a entregar, na Coordenação-Adjunta do Campus Ji-Paraná, a relação dos documentos que foram informados na inscrição, e de acordo com os anexos abaixo relacionados no item 4.5.

4.5. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. Curriculum Lattes/Vitae com os originais e cópias dos documentos: diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; comprovante de residência e as declarações devidamente assinadas. O Anexo IV só será necessário para encaminhamento de Recurso;

4.5.2. Os anexos II e III que constam no Edital, devidamente assinados;

4.6. O candidato ao ser convocado NÃO apresentar toda documentação declarada no ato da inscrição por e-mail e as demais solicitadas neste edital, será eliminado;

4.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4.9. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 13 a 15 de setembro de 2017
Análise das Inscrições e Resultado Preliminar Classificatório	18 de setembro de 2017
Impetração de recurso	19 de setembro de 2017
Classificação Final	20 de setembro de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	A partir de 20 de setembro de 2017 conforme convocação encaminhada por e-mail e publicada no site institucional.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. O processo seletivo será gerenciado pelo Coordenador-Geral e Coordenador-Adjunto do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO, no Campus Ji-Paraná/IFRO;

5.2. A seleção deste Edital está fundamentada na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 art. 14, para os candidatos que atendam aos requisitos constantes no quadro do item 6.1 deste Edital a saber:

5.2.1. A seleção de professores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

5.2.2. A seleção de professores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

5.3. A classificação será realizada em duas fases, primeira através da análise do currículo registrado na fase de inscrição, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste Edital e o disposto no item 4.4.

5.3.1. Na primeira fase será feita a classificação preliminar pelo Edital PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (COMUNIDADE EXTERNA);

5.3.2. Na segunda fase será feita a Classificação Geral pela junção dos editais: PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (COMUNIDADE EXTERNA) Edital 66/2017 e PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (INSTITUCIONAL SERVIDORES PROFESSORES DO IFRO) Edital 65/2017;

5.4. Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece a descrição:

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

6.2. Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMA
01	Formação	Graduação - 10 (dez) pontos. Pontuação não cumulativa.	10
		Nível Médio/Técnico Profissionalizante – 5 (cinco) pontos. Pontuação não cumulativa.	
02	Experiência de Docência	Atividade de docência em qualquer área - 7 (sete) pontos para cada disciplina ministrada - máximo duas disciplinas.	40
		Atividade de docência na disciplina objeto da seleção deste edital, comprovada com declaração emitida pela Instituição responsável - 13 (treze) pontos – máximo duas disciplinas.	
03	Capacitação	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar – 4 (quatro) pontos por participação - máximo cinco.	20
04	Titulação	Especialização 10 pontos – pontuação não cumulativa.	20
		Mestrado 15 pontos - pontuação não cumulativa.	
		Doutorado 20 pontos - pontuação não cumulativa.	
05	Atuação como bolsista Pronatec em períodos anteriores	2,0 (dois) pontos para cada mês ou módulo ministrado pelo Bolsa Formação - máximo cinco.	10
TOTAL			100

7. DOS RESULTADOS

7.1. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;

- b) Maior tempo de atuação como docente com comprovação;
- c) Maior experiência na atividade solicitada através de capacitação.

7.2. O resultado deste processo de seleção será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br e <https://sites.google.com/ifro.edu.br/pronatec>.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado preliminar, dando entrada na sua solicitação, via eletrônica, coordenacao.pronatec.jipa@ifro.edu.br, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes. (Anexo IV);
- 8.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
- 8.3. Candidato receberá em seu e-mail o parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados.
- 8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º;
- 9.2. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO, farão jus a uma remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária da disciplina, definido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da Resolução nº 25, de 10 de julho de 2015 - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 10.1. O início das atividades dos cursos será informado pelo Coordenador-Adjunto do *Campus* Ji-Paraná/IFRO;
- 10.2. Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária semanal das disciplinas descritas no quadro do anexo I e as alterações necessárias ficarão a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO no *Campus* Ji-Paraná/IFRO (objeto de atuação docente), cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento do Programa.

11. DOS IMPEDIMENTOS

- 11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida;
- 11.2. O período de vigência deste Edital se restringe a oferta das disciplinas aqui especificadas, podendo ser renovado respeitando-se o descrito no item 11.1;
- 11.3. Os candidatos inscritos e classificados exercerão suas atividades durante o período de realização dos cursos;
- 11.4. O candidato que infringir as normas aqui especificadas terá sua inscrição indeferida.

12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 12.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);
- 12.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;
- 12.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;
- 12.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;
- 12.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);
- 12.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;
- 12.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- 12.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;
- 12.9. O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista – terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência;
- 12.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;
- 12.11. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 12.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por cargo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Edital destina-se a contratação de PROFESSORES no âmbito do PRONATEC /IFRO-BOLSA FORMAÇÃO, com prazo de validade de um ano prorrogável por igual período, contados a partir da data de divulgação deste;
- 13.2. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do PROFESSOR não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador-Adjunto do *Campus* Ji-Paraná e da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º: “As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”;
- 13.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;
- 13.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no site <http://www.ifro.edu.br> e <https://sites.google.com/ifro.edu.br/pronatec>, bem como a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas nos campi de sua inscrição e no período determinado;

13.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meios fraudulentos, meios ilícitos ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064955** e o código CRC **4DB7EEB8**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 66/2017/JIPA - CGAB/IFRO

ANEXO I

CURSO: AUXILIAR DE AGROECOLOGIA			
CAMPUS: JI-PARANÁ - LOCAL DE OFERTA: Rua Rio Amazonas, n. 151, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO.			
CAMPUS: JI-PARANÁ - Unidade Remota Nova Brasilândia - LOCAL DE OFERTA: Rua Fortaleza esquina com a Rua Paraná.			
Disciplinas	Carga Horária	Vaga/Local	Formação Mínima Exigida
Constituição Desenvolvimento de Cooperativas	10	1/Nova Brasilândia	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Gestão Ambiental e/ou Zootecnia.
Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal	50	1/Ji-Paraná	Graduação em Zootecnia, Ciências Agrárias e/ou Veterinária.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e RG nº _____, candidato(as) a ministrar as disciplinas, nos Cursos: _____ e _____ e nas disciplinas/período/horários:

- 1) _____ período: _____ Horário: _____
- 2) _____ período: _____ Horário: _____
- 3) _____ período: _____ Horário: _____
- 4) _____ período: _____ Horário: _____

Regularmente inscrito(a) no Edital nº 60/2017 PRONATEC / IFRO – BOLSA FORMAÇÃO – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar como PROFESSOR dos cursos FIC, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC / IFRO – BOLSA FORMAÇÃO e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)

REMUNERAÇÃO

O profissional colaborador do Pronatec: PROFESSOR receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor R\$ 50,00, por hora de atividade profissional no mês, considerando uma hora de atividade profissional em até no máximo 16 horas por semana. Os profissionais que não forem servidores públicos ligados à educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 – Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) Art. 9º. São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do Pronatec.

Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 – Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec. Art. 12º As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

- I – coordenador- geral da Bolsa Formação;
- II – coordenador adjunto;
- III – supervisor de curso;
- IV – orientador.
- V – professor e;
- VI – apoio às atividades acadêmicas e administrativas.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)

DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de **PROFESSOR** e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Bolsista

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Através deste instrumento interponho **Recurso Administrativo** contra:

Pontuação de Classificação.

Campus: _____

Justificativa: _____

Nome do Candidato: _____

Cel _____ E-mail _____

Fundamentação:

_____ RO _____ de _____ de 2017

Assinatura: _____

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0064955



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 65/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0064911

PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR
(INSTITUCIONAL SERVIDORES PROFESSORES DO IFRO)

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS* JI-PARANÁ, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a seleção de **servidores do IFRO** para atuarem como bolsista no cargo de **PROFESSOR**, nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução nº 025, de 10 de julho de 2015 - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção simplificada será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus* Ji-Paraná, através de processo on-line coordenado pela Coordenação-Geral do PRONATEC/IFRO e o Coordenação-Adjunta do *Campus* Ji-Paraná/IFRO.

1.2 Os bolsistas selecionados para o cargo de professor atuarão com carga horária de até 16 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

2.1 O PROFESSOR, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores e Orientadores Pedagógicos de Curso;
- Elaborar material didático (apostila) pertinente à ementa e correspondente a carga horária do módulo;
- Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas ao módulo ministrado quando necessário e solicitado pela Coordenação Adjunta.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para Professor, referentes aos módulos dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os dias **13 a 15 de setembro de 2017**, pelo e-mail coordenacao.pronatec.jipa@ifro.edu.br, anexando toda a documentação para pontuação, obedecendo aos critérios abaixo:

- Candidatos servidores do IFRO deverão se inscrever nas vagas, exclusivamente, do seu município de lotação e/ou Unidades Remotas vinculadas a eles, desde que haja compatibilidade de horário.
- É vedada a inscrição, neste processo seletivo de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRO;
- Os servidores que assumem Função Gratificada - FG, só poderão se candidatar para exercer as atividades aqui descritas, para o horário divergente das 8 horas de trabalho regular que a função requer no Instituto;
- O servidor ativo do IFRO da carreira EBTT (professor) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012;
- Os servidores que assumem Cargos de Direção – CD, não poderão se candidatar para exercer as atividades do PRONATEC/IFRO BOLSA FORMAÇÃO, descritas neste Edital e na Resolução nº 025, de 10 de julho de 2015 – Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego do IFRO;

4.2. Obedecendo ao disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, art. 14 §4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores do IFRO não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12.513/2011”.

4.3. Para os candidatos inscritos e/ou convocados através dos editais 201 e 202, de 28 de dezembro de 2016 e 68 e 40 de 41 de 22 de fevereiro de 2017, para os mesmos cursos listados no Anexo I do presente edital, deverão observar que a carga horária total de atuação por um mesmo professor, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) por semestre, dentro do mesmo curso FIC, sendo facultado a ele optar entre os módulos em que foi aprovado, conforme art. 21 §4º da RESOLUÇÃO Nº 25/CONSUP/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2015.

4.4. Será divulgado o resultado com a pontuação de todos os candidatos, e serão convocados, os classificados dentro do número de vagas, a entregar, na Coordenação-Adjunta do *Campus* Ji-Paraná, a relação dos documentos que foram informados na inscrição, e de acordo com os anexos abaixo relacionados no item 4.5.

4.5. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. Curriculum Lattes/Vitae com os originais e cópias dos documentos: diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; comprovante de residência e as declarações devidamente assinadas. O Anexo IV só será necessário para encaminhamento de Recurso;

4.5.2. Os anexos II e III que constam no Edital, devidamente assinados;

4.6. O candidato ao ser convocado NÃO apresentar toda documentação declarada no ato da inscrição por e-mail e as demais solicitadas neste edital, será considerado eliminado;

4.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4.9. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 13 a 15 de setembro de 2017

Análise das Inscrições e Resultado Preliminar Classificatório	18 de setembro de 2017
Impetração de recurso	19 de setembro de 2017
Classificação Final	20 de setembro de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	A partir de 20 de setembro de 2017 conforme convocação encaminhada por e-mail e publicada no site institucional.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 5.1. O processo seletivo será gerenciado pelo Coordenador-Geral e Coordenador-Adjunto do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO, no *Campus Ji-Paraná/IFRO*;
- 5.2. A seleção deste Edital está fundamentada na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 art. 14, para os candidatos que atendam aos requisitos constantes no quadro do item 6.1 deste Edital a saber:
- 5.2.1. A seleção de professores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.
- 5.2.2. A seleção de professores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.
- 5.3. A classificação será realizada em duas fases, primeira através da análise do currículo registrado na fase de inscrição, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste Edital e o disposto no item 4.4.
- 5.3.1. Na primeira fase será feita a classificação preliminar pelo Edital PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (INSTITUCIONAL SERVIDORES PROFESSORES DO IFRO);
- 5.3.2. Na segunda fase será feita a Classificação Geral pela junção dos editais: PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (INSTITUCIONAL SERVIDORES PROFESSORES DO IFRO) Edital 65/2017 e PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (COMUNIDADE EXTERNA) Edital 66/2017;
- 5.4. Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece a descrição:

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;
- 6.2. Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO	MAXIMA
01	Formação	Graduação - 10 (dez) pontos. Pontuação não cumulativa.	10
		Nível Médio/Técnico Profissionalizante – 5 (cinco) pontos. Pontuação não cumulativa.	
02	Experiência de Docência	Atividade de docência em qualquer área - 7 (sete) pontos para cada disciplina ministrada - máximo duas disciplinas.	40
		Atividade de docência na disciplina objeto da seleção deste edital, comprovada com declaração emitida pela Instituição responsável - 13 (treze) pontos – máximo duas disciplinas.	
03	Capacitação	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar – 4 (quatro) pontos por participação - máximo cinco.	20
04	Titulação	Especialização 10 pontos – pontuação não cumulativa.	20
		Mestrado 15 pontos - pontuação não cumulativa.	
		Doutorado 20 pontos - pontuação não cumulativa.	
05	Atuação como bolsista Pronatec em períodos anteriores	2,0 (dois) pontos para cada mês ou módulo ministrado pelo Bolsa Formação - máximo cinco.	10
TOTAL			100

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - Maior tempo de atuação como docente com comprovação;
 - Maior experiência na atividade solicitada através de capacitação.
- 7.2. O resultado deste processo de seleção será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br e <https://sites.google.com/ifro.edu.br/pronatec>.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado preliminar, dando entrada na sua solicitação, via eletrônica, coordenacao.pronatec.jipa@ifro.edu.br, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes. (Anexo IV);
- 8.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
- 8.3. Candidato receberá em seu e-mail o parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados.
- 8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º;
- 9.2. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO, farão jus a uma remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária da disciplina, definido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da Resolução nº 25, de 10 de julho de 2015 - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 10.1. O início das atividades dos cursos será informado pelo Coordenador-Adjunto do *Campus Ji-Paraná/IFRO*;

10.2. Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária semanal das disciplinas descritas no quadro do anexo I e as alterações necessárias ficarão a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO no *Campus* Ji-Paraná/IFRO (objeto de atuação docente), cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento do Programa.

11. DOS IMPEDIMENTOS

- 11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida;
- 11.2. O período de vigência deste Edital se restringe a oferta das disciplinas aqui especificadas, podendo ser renovado respeitando-se o descrito no item 11.1;
- 11.3. Os candidatos inscritos e classificados exercerão suas atividades durante o período de realização dos cursos;
- 11.4. O candidato que infringir as normas aqui especificadas terá sua inscrição indeferida.

12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 12.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);
- 12.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;
- 12.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;
- 12.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;
- 12.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);
- 12.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;
- 12.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- 12.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;
- 12.9. O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista – terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência;
- 12.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;
- 12.11. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 12.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por cargo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Edital destina-se a contratação de PROFESSORES no âmbito do PRONATEC /IFRO-BOLSA FORMAÇÃO, com prazo de validade de um ano prorrogável por igual período, contados a partir da data de divulgação deste;
- 13.2. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do PROFESSOR não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador-Adjunto do *Campus* Ji-Paraná e da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”;
- 13.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;
- 13.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;
- 13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no site <http://www.ifro.edu.br> e <https://sites.google.com/ifro.edu.br/pronatec>, bem como a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas nos campi de sua inscrição e no período determinado;
- 13.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meios fraudulentos, meios ilícitos ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;
- 13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064911** e o código CRC **D38B97C6**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 65/2017/JIPA - CGAB/IFRO

ANEXO I

CURSO: AUXILIAR DE AGROECOLOGIA

CAMPUS: JI-PARANÁ - LOCAL DE OFERTA: Rua Rio Amazonas, n. 151, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO.
 CAMPUS: JI-PARANÁ - Unidade Remota Nova Brasilândia - LOCAL DE OFERTA: Rua Fortaleza esquina com a Rua Paraná.

Disciplinas	Carga Horária	Vaga/Local	Formação Mínima Exigida
Constituição Desenvolvimento de Cooperativas	10	1/Nova Brasilândia	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Gestão Ambiental e/ou Zootecnia.
Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal	50	1/Ji-Paraná	Graduação em Zootecnia, Ciências Agrárias e/ou Veterinária.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e RG nº _____, e nas candidatas(as) a ministrar as disciplinas, nos Cursos: _____ e _____ e nas disciplinas/período/horários:

- 1) _____ período: _____ Horário: _____
- 2) _____ período: _____ Horário: _____
- 3) _____ período: _____ Horário: _____
- 4) _____ período: _____ Horário: _____

Regularmente inscrito(a) no Edital nº 59/2017 PRONATEC / IFRO – BOLSA FORMAÇÃO – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar como PROFESSOR dos cursos FIC, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC / IFRO – BOLSA FORMAÇÃO e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, ____ de _____ de 2017.

 Assinatura do candidato

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)

REMUNERAÇÃO

O profissional colaborador do Pronatec: PROFESSOR receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor R\$ 50,00, por hora de atividade profissional no mês, considerando uma hora de atividade profissional em até no máximo 16 horas por semana. Os profissionais que não forem servidores públicos ligados à educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 – Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) Art. 9º. São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do **Pronatec**.

Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 – Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec. Art. 12º As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

- I – coordenador- geral da Bolsa Formação;
- II – coordenador adjunto;
- III – supervisor de curso;
- IV – orientador.
- V – professor e;
- VI – apoio às atividades acadêmicas e administrativas.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)

DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de **PROFESSOR** e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

Assinatura do Bolsista

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Através deste instrumento interponho **Recurso Administrativo** contra:

Pontuação de Classificação.

Campus: _____

Justificativa: _____

Nome do Candidato: _____

Cel _____ E-mail _____

Fundamentação:

_____ RO _____ de _____ de 2017

Assinatura: _____

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0064911



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 64/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0064856

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAIS Nº 59 e 60 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS JI-PARANÁ*, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, **TORNA PÚBLICO** a Classificação Preliminar dos Editais nº 59 e 60 de 1 de setembro de 2017.

Nome	Edital de participação	Campus/Unidade	Curso	Disciplina	Classificação	Pontuação
Iris Cristiane Magistrali	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Agricultura e Agroecologia – 20h	1º	64
Gilsonley Lopes dos Santos	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Agricultura e Agroecologia – 20h	2º	45
Juciani Damiani Grestani	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Agricultura e Agroecologia – 20h	3º	10
Iris Cristiane Magistrali	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Manejo Ecológico do Solo – 50h	1º	64
Gilsonley Lopes dos Santos	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Manejo Ecológico do Solo – 50h	2º	45
Juciani Damiani Grestani	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Manejo Ecológico do Solo – 50h	3º	10
Iris Cristiane Magistrali	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia 1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Sistemas Agroflorestais – 20h	1º	64
Gilsonley Lopes dos Santos	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia 1/Ji-Paraná	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Sistemas Agroflorestais – 20h	2º	45
Juciani Damiani	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Sistemas Agroflorestais – 20h	3º	10

Grestani	Externa	Brasilândia I/Ji-Paraná	AGROECOLOGIA			
Iris Cristiane Magistrali	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Segurança no Trabalho, Meio Ambiente e Comercialização – 20h	1º	64
Gilsonley Lopes dos Santos	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Segurança no Trabalho, Meio Ambiente e Comercialização – 20h	2º	45
Juciani Damiani Grestani	60 - Comunidade Externa	1/Nova Brasilândia	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	Segurança no Trabalho, Meio Ambiente e Comercialização – 20h	3º	10



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064856** e o código CRC **05721F9C**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 63/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0064846

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 60/2017/JIPA - CGAB/IFRO

PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (COMUNIDADE EXTERNA)

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS JI-PARANÁ*, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO** do Edital 60/2017, com as normas do Processo Seletivo para atuarem como bolsista no cargo de **PROFESSOR**, nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução nº 025, de 10 de julho de 2015 - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

Onde se lê:

4.9. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 04 a 06 de setembro de 2017
Análise das Inscrições e Resultado Preliminar Classificatório	11 de setembro de 2017
Impetração de recurso	12 de setembro de 2017
Classificação Final	13 de setembro de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	A partir de 14 de setembro de 2017 conforme convocação encaminhada por e-mail e publicada no site institucional.

Leia-se:

4.9. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 04 a 06 de setembro de 2017
Análise das Inscrições e Resultado Preliminar Classificatório	13 de setembro de 2017
Impetração de recurso	14 de setembro de 2017
Classificação Final	15 de setembro de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	A partir de 15 de setembro de 2017 conforme convocação encaminhada por e-mail e publicada no site institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064846** e o código CRC **4672C786**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0064846

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 62/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0064832

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 59/2017/JIPA - CGAB/IFRO

PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (INSTITUCIONAL SERVIDORES PROFESSORES DO IFRO)

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS JI-PARANÁ*, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO** do Edital 59/2017, com as normas do Processo Seletivo para atuarem como bolsista no cargo de **PROFESSOR**, nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução nº 025, de 10 de julho de 2015 - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

Onde se lê:

4.9. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 04 a 06 de setembro de 2017
Análise das Inscrições e Resultado Preliminar Classificatório	11 de setembro de 2017
Impetração de recurso	12 de setembro de 2017
Classificação Final	13 de setembro de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	A partir de 14 de setembro de 2017 conforme convocação encaminhada por e-mail e publicada no site institucional.

Leia-se:

4.9. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 04 a 06 de setembro de 2017
Análise das Inscrições e Resultado Preliminar Classificatório	13 de setembro de 2017
Impetração de recurso	14 de setembro de 2017
Classificação Final	15 de setembro de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	A partir de 15 de setembro de 2017 conforme convocação encaminhada por e-mail e publicada no site institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0064832 e o código CRC 6BC0A5D6.



Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 157/2017/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.010639/2017-01

DOCUMENTO SEI Nº 0064782

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria Interministerial/MPOG/MEC nº 149, de 10/6/2011, publicada no DOU de 06/02/2016, TORNA PÚBLICA A **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender à necessidade temporária excepcional do **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, mediante condições e normas estabelecidas no Edital nº 142, de 16/08/2017.

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO, DE TÍTULOS E MÉDIA FINAL				
Área: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira				
Candidato	Média Des. Didático	Prova de títulos	Média Final	Classificação
ROZILDA SANTANA DE ARAÚJO RAMOS	81,1	50	71,77	1º
TEREZINHA MARIA DE JESUS BUSCARIOLLO	63,6	40	56,52	2º
PATRÍCIA DA SILVA SOARES *	53,1	44	50,37	Desclassificado
MARIA ODETE DA SILVA**	60,6	20	48,42	Desclassificado
LUCIETE SILVA DOS SANTOS**	63,1	10	47,17	Desclassificado
ELISEU MARTINS DE SOUZA **	65,1	2	46,17	Desclassificado
DANIELE SANTANA FERREIRA *	37,5	18	31,65	Desclassificado
ALAN MOURA DE PAIVA	AUS	AUS	AUS	Desclassificado
AMANDA VICTORIA PESTANA CARNEIRO	AUS	AUS	AUS	Desclassificado
FRANCIANE AMARILHA JACQUES LOURENÇO	AUS	AUS	AUS	Desclassificado
ÍNGRIDE NAIARA FABIANO DE CARVALHO	AUS.	AUS.	AUS.	Desclassificado
NEIDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA SILVA	AUS.	AUS.	AUS.	Desclassificado
RUTH FERREIRA BEZERRA	AUS	AUS	AUS	Desclassificado

(*) Candidatos com desempenho didático inferior ao mínimo estipulado pelo item 7.1.1 do Edital nº 142, de 16/08/2017.

(**) Candidatos com pontuação inferior ao mínimo estipulado pelo item 9.2 do Edital nº 142, de 16/08/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064782** e o código CRC **6EC53357**.

Referência: Processo nº 23243.010639/2017-01

SEI nº 0064782

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 156/2017/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013085/2017-95

DOCUMENTO SEI Nº 0064548

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio do Departamento de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do Edital n.º 156, de 12/09/17, que versa sobre a oferta de vagas para o **Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador (PROCAE)**, destinado exclusivamente aos alunos matriculados nos cursos Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Este Edital está em consonância com a Resolução nº 056/CONSUP/IFRO, de 11 de dezembro de 2014.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes para atuarem como colaboradores no desenvolvimento de sistemas de apoio ao Departamento de Assistência ao Educando.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Concessão de Auxílio ao Estudante Colaborador (PROCAE) propõe a inserção do estudante, prioritariamente socioeconomicamente vulnerável, em atividades de educação (teórico/prática) realizadas nas dependências do IFRO, em horários compatíveis com suas atividades acadêmicas. Visa à integração social e a vivência de situações complementares ao ensino que oportunizem o desenvolvimento de atitudes e habilidades de formação cidadã.

3. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

3.1 Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

3.2 Serão disponibilizadas 04 vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
PROJETOS	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Desenvolvimento de sistemas de apoio ao Departamento de Assistência ao Educando	4	4	200,00	3.200,00

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Desenvolvimento de sistemas de apoio ao DEPAE;
- Produção de textos científicos e relatório final;
- Participação em projeto de pesquisa;
- Vinculação no Grupo de Pesquisa em Soluções Tecnológicas.

Parágrafo único: A carga horária das atividades será de 12 (doze) horas semanais e serão supervisionadas pelos responsáveis dos projetos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 São requisitos para concorrer ao PROCAE:

- Estar devidamente matriculado no IFRO no período que pretende a concessão;
- Possuir disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária semanal;
- Não possuir registro de falta disciplinar média ou grave no Departamento de Assistência ao Educando;

- d) Preencher o Requerimento de Inscrição (ANEXO I);
- e) Apresentar cópia dos documentos de comprovação de renda familiar (para estudantes com renda até um salário mínimo e meio *per capita* – ANEXO II), quando for o caso;
- f) Realizar prova de Conhecimentos Específicos e Entrevista, em data prevista no cronograma deste edital;
- g) Ser estudante matriculado no Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio ou no Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
- 5.2 Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados e das condições do Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 Os candidatos serão classificados conforme critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Renda familiar <i>per capita</i> .	Até 20 pontos
II – Entrevista	Até 50 pontos
III - Prova de Conhecimentos Específicos.	Até 30 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

6.2 A pontuação referente ao critério I será computada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 200,00 por pessoa	40
De R\$ 201,00 a R\$ 400,00 por pessoa	30
De R\$ 401,00 a R\$ 600,00 por pessoa	20
De R\$ 601,00 a R\$ 900,00 por pessoa	15
De R\$ 901,00 a R\$ 1.420,50 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.420,50 por pessoa	Não pontua

6.3 Os documentos para pontuação e classificação dos estudantes devem ser apresentados no momento da inscrição.

6.4 O critério I servirá apenas para a classificação do estudante, não impedindo a participação de estudantes com renda superior a um salário mínimo e meio.

6.5 No caso de haver empate, será considerado o candidato que apresentar menor renda familiar *per capita*. Persistindo o empate, será considerado o candidato com melhor desempenho na prova de conhecimentos específicos.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O período de vigência será de setembro a dezembro de 2017, totalizando 04 parcelas do auxílio.

7.2 O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante, portanto, o aluno contemplado deverá apresentar cópia dos dados bancários no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do Campus, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme item 3.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

8.2 O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do Campus, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

8.3 Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do próximo colocado, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso (ANEXO VII), que deverá ser protocolado conforme cronograma deste edital e encaminhado ao DEPAE.

9.2 O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

9.3 Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados.

9.4 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

9.5 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.

9.6 Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

10.2 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e cumprimento das atividades previstas, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

10.3 No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a) Com mais de um titular ou;
- b) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º A não entrega dos dados bancários no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

11. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

11.1 O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a) Ter matrícula regular;
- b) Ter frequência de, no mínimo, 75% do total da carga horária das disciplinas cursadas;
- c) Entregar controle de frequência até o segundo dia útil de cada mês, assinada pelo supervisor;

11.2 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante, mediante comunicação formal, a qualquer tempo;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiário.

11.3 Em caso de desligamento do Programa, o auxílio será remanejado para outro estudante, obedecendo à ordem classificatória, dentro do quadro de vagas da disciplina.

12. CRONOGRAMA

12.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o cronograma abaixo:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	12/09/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e no site: http://www.ifro.edu.br/
Período de Inscrição	13 à 14/09/2017	Departamento de Assistência ao Educando
Homologação das inscrições	15/09/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e no site: http://www.ifro.edu.br/
Aplicação das provas de conhecimentos específicos	18/09/2017	Virtual IFRO <i>Campus</i> Calama http://virtual.ifro.edu.br/portovelhocalama/
Entrevista	20/09/2017	Sala Psicologia - DEPAE
Divulgação do resultado preliminar	Até 21/09/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e no site: http://www.ifro.edu.br/
Recurso contra resultado preliminar	22/09/2017	Departamento de Assistência ao Educando
Divulgação do resultado dos recursos e Resultado Final	Até 25/09/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Calama e no site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do termo de compromisso	26 e 26/09/2017	Departamento de Assistência ao Educando

13. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

13.1 Período Matutino: 8h00min às 11h00min

13.2 Período Vespertino: 14h00min às 17h00min

13.3 Período Noturno: 19h00min as 21h00min

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante;

14.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Departamento de Assistência ao Educando;

14.3 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas nos murais do Campus;

14.4 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 12/09/2017, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064548** e o código CRC **62BB3B10**.

ANEXO AO EDITAL Nº 156/2017/PVCAL - CGAB/IFRO

Para acessar Clique no Link SEI:

0064634

Referência: Processo nº 23243.013085/2017-95

SEI nº 0064548



EDITAL Nº 20/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 24 DE MARÇO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0005099

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E PROVA DE TÍTULOS do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 6, de 14/2/2017, publicado no D.O.U em 16/2/2017.

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – ENGENHARIA QUÍMICA – 40h

Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Desempenho Didático	Avaliação Curricular	Resultado Final	Classificação
02	GUILHERME BIANCO BORGES	55	12	67	1º Lugar
01	IDIELLY AILVA TOLEDO	48	7,2	55	2º Lugar

11.1A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 24/03/2017, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005099** e o código CRC **96966365**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0005099

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 19/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 23 DE MARÇO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0005047

SELEÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO – CAMPUS JI-PARANÁ

O Diretor-Geral Substituto do *Campus Ji-Paraná* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio do Departamento de Extensão torna público a abertura de edital para a apresentação de propostas de Projetos de Extensão no âmbito do IFRO *Campus Ji-Paraná*, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico de Rondônia, de acordo com as condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão é parte da política para o desenvolvimento da Extensão no IFRO com vistas a incentivar Docentes, Técnico-Administrativos do quadro ativo e permanente, bem como docentes substitutos e discentes da instituição a realizar atividades de Extensão que tenham prioritariamente relação com a comunidade externa do IFRO e envolvimento dos alunos, valorizando a atuação protagonista dos mesmos. Será destinado a este Edital um montante de até **RS 20.000,00 (vinte mil reais)** de apoio financeiro às ações.

2. DEFINIÇÕES

2.1 A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre o IFRO e a sociedade.

2.2 Por Programa compreende-se o conjunto articulado de ações de extensão, que integre a Extensão, Pesquisa e Ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.3 Uma proposta de extensão é uma ação processual e contínua de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser associado a um programa ou desenvolvido de forma isolado.

2.4 Para o Edital Nº 19/2017 serão consideradas como propostas apenas as que articulem as comunidades internas e externas ao IFRO. As propostas cuja ação seja a realização de cursos de formação inicial e continuada não serão validadas neste edital.

3. OBJETO DESTE EDITAL

3.1 Este Edital consta de uma chamada para divulgação das condições de participação e cronograma para ações de extensão **com ou sem apoio financeiro** no ano de 2017, por meio da disponibilização de apoio/auxílio dentro das possibilidades do *Campus*, condicionado à viabilidade financeira e em conformidade com a **RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015**, que dispõe sobre o regulamento de concessão de taxa de bancada no âmbito do IFRO.

3.2 Para as submissões que necessitem de aporte financeiro serão analisadas e avaliadas propostas que não ultrapassem o valor de **RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

3.3 O presente edital contemplará também propostas referentes a eventos institucionais que articulem a comunidade interna e externa.

3.4 A submissão de propostas **sem apoio financeiro** será analisada apenas pelo Departamento de Extensão, Direção de Ensino e Direção Geral.

3.5 O DEPEX não se responsabilizará por ações não concluídas devido à falta de recursos, de estrutura, de planejamento ou intempéries da natureza.

4. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	28/3/2017
Inscrição/Submissão das Propostas	2/03/17 à 11/10/17
Análise da documentação e resultado	Até 30 dias após a submissão da proposta
Recursos	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado
Relatório Parcial (Anexo VI)	Quando decorrido 50% da atividade de extensão. (para ações com mais de 15 dias de atividade)
Relatório Final e Prestação de Contas	Até 30 dias após a execução da ação.

5. NORMAS GERAIS DO PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO

5.1 Dos Projetos de Extensão

5.1.1 O DEPEX/IFRO Ji-Paraná disponibilizará apoio com materiais existentes no *Campus Ji-Paraná*, consumo e/ou permanente, infraestrutura, assim como transporte quando necessário ao projeto e conforme disponibilidade do *Campus*.

5.1.2 Serão beneficiadas as ações aprovadas conforme os critérios constantes neste Edital.

5.1.3 A proposta poderá ser indeferida nos casos de inviabilidade financeira e/ou desvio de propósitos não condizentes com as diretrizes da Extensão.

5.2 Linhas Temáticas das Ações de Extensão:

5.2.1 As Ações de Extensão do *Campus* Ji-Paraná - IFRO serão executadas para atender aos objetivos dos Institutos Federais estabelecidos na Lei 11.892, de 29 de Dezembro de 2008/, em seu Art. 7º, nos incisos:

IV – Desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V – estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

5.2.2 Todas as propostas deverão obrigatoriamente estar fundamentadas nos eixos tecnológicos do *Campus*, nos arranjos produtivos, culturais e sociais locais, bem como deverão atender as metas do Plano de Extensão do IFRO.

5.2.3 As ações de extensão deverão ser elaboradas a partir das seguintes linhas temáticas:

I. Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;

II. Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e/ou dança; produção teatral e circense;

III. Direitos humanos e Justiça: Direitos Humanos e Justiça em todas as modalidades, como por exemplo: assistência jurídica; direitos de grupo sociais; organizações populares; questões agrárias e outras áreas afins;

IV. Educação: educação básica e, todos os níveis e modalidades, educação indígena e educação superior; incentivo à leitura; educação quilombola; educação para o esporte;

V. Meio Ambiente: preservação ambiental; meio ambiente e sociedade; aspectos do meio ambiente do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de riquezas naturais e sistemas integrados para bacias hidrográficas; educação para convivência com ecossistemas;

VI. Saúde: promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; saúde para população negra e indígena;

VII. Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patente; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário;

VIII. Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

5.3 Dos requisitos dos Proponentes das Ações de Extensão:

5.3.1 Do Coordenador (Docente ou Técnico)

5.3.1.1 São condições para a participação do docente e/ou técnico como coordenador da ação de Extensão:

I – Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto, no caso deste último, desde que comprove que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação.

II – Não estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus*.

III – Possuir disponibilidade de carga horária para coordenação e orientação do(s) discente(s) Extensionista(s) em consonância com o disposto no documento que regulamenta a carga horária docente.

V – Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão.

5.3.1.2 Das Atribuições

I - Acompanhar, orientar e avaliar a participação dos colaboradores, de acordo com o plano de atividades apresentado.

II - Encaminhar ao DEPEX o Relatório Final das atividades desenvolvidas e/ou quaisquer informações quando solicitado.

III - Submeter os resultados obtidos durante o processo Extensionista em eventos da natureza deste Edital.

IV - O aluno que no decorrer do projeto não tiver bom desempenho no decorrer da ação poderá ser substituído a critério do Coordenador do projeto.

V – Formalizar pedidos tais como: uso de permanente, de material de consumo, agendar transporte caso necessário etc. Solicitar aos departamentos responsáveis com a devida assinatura do chefe do DEPEX atestando que a ação está protocolada e em andamento.

VI – Responsabilizar-se pelos bens do patrimônio do *Campus* em caso de necessidade do uso na proposta.

5.3.2 Do Discente

5.3.2.1 São condições para a participação do discente.

I – Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos (técnico ou superior) do IFRO.

II – Comprovar, através da Coordenação de Apoio ao Educando do *Campus*, não ter sofrido sanções disciplinares, a partir do nível de suspensão das atividades escolares, definidas de acordo com o Regulamento Disciplinar Discente. (sujeito à verificação na CAED)

III – Ter tempo suficiente para a execução das atividades do projeto antes da conclusão de seu curso.

V – Ter disponibilidade de no mínimo 10(dez) no máximo 20 (vinte) horas semanais, para atividades de extensão, a serem cumpridas no IFRO ou em campo em turno diverso ao do curso.

VI – Colaborar na elaboração da ação em conjunto com o Coordenador.

5.3.2.3 Da Substituição, da Desistência e do Cancelamento da proposta ou de membros da ação de extensão.

I – A substituição dos membros colaboradores poderá ser realizada a qualquer momento.

II – O processo de substituição e desistência de um dos membros deverá ser instruído com parecer fundamentado pelo Coordenador e encaminhado ao DEPEX em tempo hábil.

III – Por iniciativa do Coordenador ou do DEPEX (em casos especiais), a proposta pode ser cancelada ou suspensa.

5.4 Da Inscrição das Ações de Extensão:

5.4.1 Preencher o Formulário de Inscrição assinado pelo proponente e chefia imediata, encaminhar em formato “pdf” para o e-mail depex.jipa@ifro.edu.br na data estabelecida no cronograma deste edital trazendo todos os documentos exigidos nos itens **5.4.2; 5.4.3; 5.4.4.**

5.4.2 Redigir o formulário de ação conforme modelo especificado no **Anexo I** deste Edital.

5.4.3 Preencher o plano individual de trabalho do coordenador e demais colaboradores do projeto, **Anexo II**.

5.4.4 Apenas serão aceitas para avaliação propostas enviadas com até 40 dias de antecedência da realização da ação.

5.5 Da Homologação

5.5.1 Serão homologadas as propostas que cumprirem as exigências previstas no item 5.4.

5.6 Da Seleção

5.6.1 Serão aprovadas as propostas que atenderem as especificações deste edital e aprovadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações de Extensão – CAEX de acordo com o item **5.6.3**

5.6.2 Nos casos de propostas para fins de registro e protocolo a aprovação será realizada mediante análise e avaliação do departamento de extensão, direção de ensino e direção-geral.

5.6.3 Do detalhamento dos Critérios de Avaliação

Tabela 01. Critérios a serem avaliados

Título da proposta:			
Modalidade artístico-cultural:			
Critérios		Pontuação de Referência	Pontuação Alcançada
Justificativas	Viabilidade	10	
	Alcance	5	
	Importância	5	
Objetivos	Objetivo geral	10	
	Objetivo(s) específico(s)	10	
Público-alvo	Estudantes do <i>Campus</i>	10	
	Comunidade externa	10	
Metodologia	Procedimentos de execução	10	
	Formas de aproveitamento dos recursos em favor da melhoria do ensino e aprendizagem	10	
Resultados esperados	Apresentação dos resultados em palestras, publicações, <i>banner</i> e outras formas de registro oral ou escrito	6	
	Apresentação dos resultados em competições, feiras, festivais e outras atividades lúdicas para a comunidade externa ao <i>Campus</i>	14	
TOTAL		100	

6. Divulgação dos Resultados

O resultado final com a relação das propostas de extensão aprovadas ou reprovadas serão encaminhadas ao proponente conforme cronograma.

7. Procedimentos Pós-Seleção

7.1 Após recebido o parecer de aprovação pela CAEX, encaminhar o documento físico impresso para protocolo no departamento de extensão e prosseguimento nos trâmites.

7.2 O Coordenador e o(s) Discentes colaborador(es) deverão assinar termo de compromisso de cumprimento das atividades e trâmites estabelecidas pelo DEPEX.

7.3 Solicitar com antecedência a disponibilização de materiais, transporte, uso de sala ou qualquer outro ambiente no *Campus*.

7.4 Ao receber as informações de aprovação da proposta, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, o proponente deverá encaminhar o termo de compromisso do coordenador, (**Anexo VIII**) deste edital.

8. Do Acompanhamento e Avaliação das Atividades do Projeto

8.1 O acompanhamento e avaliação serão realizados através de relatórios de extensão, parcial (**Anexo VI**) e final (**Anexo VII**). Eles deverão ser entregues conforme item 4.

9. Produto final da Execução da Ação e de sua finalização.

9.1 Após o término da Ação, o Coordenador deverá publicar os resultados do projeto em um ou mais eventos promovido pelo IFRO ou em outras instituições, revistas ou periódicos científicos.

Parágrafo Único. Todas as publicações geradas a partir dos resultados obtidos deste Edital, deverão obrigatoriamente fazer referência ao Departamento de Extensão do *Campus Ji-Paraná* - IFRO.

9.2 Depois de finalizadas as atividades prevista no projeto, o proponente deverá encaminhar o relatório final (**Anexo VII**).

9.3 Nos casos de certificação, o proponente deverá encaminhar o requerimento com a planilha em formato Excel preenchida com todos os dados necessários para a confecção dos certificados (**Anexo IX**).

9.4 O proponente poderá optar pela certificação em plataforma digital, indicando no formulário e solicitando orientações do DEPEX para esse formato de certificação. Ao fim, extrair o relatório de inscritos certificados pela participação na ação.

9.5 Os certificados serão confeccionados em formato “pdf” e enviados conforme e-mail indicado no requerimento seguindo o estabelecido na **Resolução n° 36/CONSUP/IFRO, de 5 de novembro de 2012**.

10. Nos casos de disponibilização financeira com recursos da Extensão

10.1 Existindo a disponibilidade orçamentária e financeira

10.1.1 O proponente deverá detalhar as despesas de custeio (material de consumo) e capital (material permanente) necessárias ao desenvolvimento do projeto.

10.2 No caso de aprovação da proposta com apoio financeiro pelo IFRO, de acordo com o descrito na planilha orçamentária do projeto, o coordenador da ação deverá:

a) Seguir o princípio da economicidade de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento do dinheiro público.

b) Quando houver aquisição de equipamentos ou materiais permanentes nacionais e/ou importados, será firmado pelo beneficiário a Declaração de Doação ao IFRO, independente de se tratar de equipamentos ou materiais previstos no projeto original ou cuja aquisição se fez em momento posterior, para viabilização do projeto.

c) Finalizando o projeto, todos os bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente, adquiridos com apoio financeiro, deverão ser doados ao IFRO.

11. Da prestação de contas no caso de disponibilização financeira

11.1 A prestação deverá ser encaminhada ao Departamento de Extensão impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização da última parcela da taxa de bancada transferida ao beneficiário e do cumprimento total do projeto.

11.2 Da composição da prestação de contas

I – Balancete financeiro (anexo IV);

II – Relação de pagamentos/despesas (Anexos III-A e III-B);

III – Declaração de doação (Anexo V);

IV – Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);

V – Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso);

VI – Bilhete de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor;

VII – Bilhete/canhoto de embarque.

11.3 Caso sejam feitas despesas com diárias para pessoa física colaboradora do projeto ou quando for paga pelo próprio beneficiário do auxílio, deverá ser preenchido recibo correspondente, os valores de diárias deverão respeitar o Decreto n° 6.907, de 21 de julho de 2009) e encaminhada à prestação de contas a seguinte documentação:

I – Recibo de diária a colaborador (Anexo X) ou beneficiário (Anexo XI);

II – Relatórios de Viagem (modelo usado no IFRO).

13. Disposições Gerais

13.1 Os casos omissos serão avaliados pelo DEPEX e CAEX.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 28/03/2017, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005047** e o código CRC **E88F43C1**.

ANEXOS AO Edital N° 19/2017/JIPA - CGAB/IFRO

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

EDITAL N° 19/2017/JIPA - CGAB/IFRO – Seleção de Projetos de Extensão

Atender à NBR 15.287 (ABNT, 2005), que trata da elaboração de projetos, e ao estabelecido neste Edital. A formatação da página segue o padrão de 3 cm nas margens superior e esquerda e de 2 cm nas margens inferior e direita, com alinhamento justificado do texto; a numeração será colocada a 2 cm da margem superior, à direita. Notas de rodapé, números de página, conteúdos de quadros e tabelas (além de seus títulos e fontes de consulta) e citações com mais de três linhas terão tamanho 10. Usar letra Times New Roman e não ultrapassar 15 páginas, exceto os anexos e apêndices.

CAPA (Obrigatória)

FOLHA DE ROSTO (Opcional)

A capa deve conter: o timbre institucional (conforme a página 1 deste Edital) na parte superior da mancha gráfica; o título do projeto, no centro; o nome do proponente, o *campus* de origem e a referência ao edital, abaixo do título; e o local e data, na parte inferior. A folha de rosto, se houver, seguirá o padrão da capa, com a indicação da finalidade a 20 cm da margem superior ou a 3 cm do título e a 8 cm da margem esquerda, em letra 10, formato justificado.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS GERAIS

Título:	
<i>Campus:</i>	
Carga horária do projeto:	Período de execução:
Modalidade(s) da prática:	
Público-alvo:	
Haverá certificação pelo <i>Campus</i> ?	() Sim — Quantidade: _____ () Não

1.2 DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO

	Docente		Técnico-Administrativo em Educação
--	---------	--	------------------------------------

Nome:		
Carga horária semanal de dedicação ao projeto:		
Celular:	E-mail:	
Cargo no IFRO:		
Cursos/Setor em que atua:		
Formação Acadêmica:		
SIAPE:	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

1.3 DADOS DO COORDENADOR SUBSTITUTO OU DO COLABORADOR

(se houver)

	Docente		Técnico-Administrativo em Educação		Outro
--	---------	--	------------------------------------	--	-------

Nome:	
Carga horária semanal de dedicação ao projeto:	
Celular:	E-mail:
Instituição de origem:	

Cursos/Setor em que atua:	
Formação Acadêmica:	
SIAPE/Registro funcional:	CPF:

1.4 DADOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

<input type="checkbox"/> Estudante de Nível Médio	<input type="checkbox"/> Estudante de Nível Superior
---	--

Nome:		
Carga horária semanal de dedicação ao projeto:		
Celular:	E-mail:	
Curso em que está matriculado:		
Identidade (RG):	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

2. INTRODUÇÃO

Destacar no projeto a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Neste contexto, destacar a relação com atividades de pesquisa, se houver, e qual o impacto no desenvolvimento do ensino.

Identificar as parcerias porventura previstas ou já realizadas para o desenvolvimento das atividades.

2.1 PROBLEMATIZAÇÃO

Discutir qual o problema que se pretende resolver ou qual a questão a responder com o projeto.

2.2 JUSTIFICATIVAS

Argumentar em favor do projeto, caracterizando a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o *Campus*), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, etc.).

2.3 OBJETIVOS

2.3.1 Objetivo Geral

2.3.2 Objetivos Específicos

3. METAS

Listar as metas associadas aos objetivos específicos, estabelecendo os indicadores.

Metas a serem alcançadas	Indicador (Nº de pessoas beneficiadas, resultados esperados/produtos)

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (Opcional)**5. METODOLOGIA**

5.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO E PERÍODO

Descrever o local ou locais de realização do projeto e o período em que será aplicado.

5.2 PÚBLICO-ALVO

Identificar o público em termos de quantidade, perfil e origem.

5.3 PROCEDIMENTOS

Indicar e detalhar ao máximo possível as etapas de desenvolvimento do projeto, desdobradas em ações; prever as formas de avaliação dos envolvidos e do próprio projeto, além da sistemática de controle.

6. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

6.1 RECURSOS HUMANOS

Nome	Instituição de Origem	Cargo na Inst. de Origem	Função no Projeto	C. H. no Projeto

6.2 RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

6.2.1 Materiais e/ou serviços a serem custeados com a taxa de bancada

Item	Rubrica	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Custeio, com taxa de bancada						
Subtotal – Custeio						
Capital, com taxa de bancada						
Subtotal – Capital						
Total – Capital e custeio com taxa de bancada						

6.2.1.1 Materiais e/ou serviços a serem custeados com recursos externos (se houver)

Item	Rubrica	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Custeio, com recursos externos						
Subtotal – Custeio						

Capital, com recursos externos						
Subtotal – Capital						
Total – Capital e custeio com recursos externos						

6.2.1.2 Relação de materiais preexistentes a serem utilizados (Não envolvem custos.)

Item	Descrição	Quantidade	Origem do Material

7. CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROJETO

Ordem	Ações				
		5	6	7	
1.					
2.					
3.					
4.					

Local e data

Nome e Assinatura do Coordenador do Projeto

Anuências

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata do Servidor

De acordo: () Sim () Não

Em: __/__/____

Carimbo e Assinatura do Chefe do Departamento de Extensão

De acordo: () Sim () Não

Em: __/__/____

Carimbo e Assinatura do Diretor-Geral do Campus

De acordo: () Sim () Não

Em: __/__/____

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto:	
Nome:	
Campus:	
Função no projeto: (Coordenador, Colaborador interno, Colaborador externo, Estudante bolsista ou voluntário)	
Carga horária do projeto:	Período de execução:
Modalidade(s) da prática:	
Objetivo geral do projeto:	

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Item	Atividade	Período (Data)	Carga Horária
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

3. HORÁRIO DAS ATIVIDADES NO PROJETO

Dia	Período Matutino		Início
	Início	Fim	
Segunda-feira			
Terça-feira			
Quarta-feira			
Quinta-feira			
Sexta-feira			
Sábado			
Domingo			
Carga horária semana			

Local e data

(Manter abaixo somente os campos correspondentes ao autor do plano: coordenador, colaborador ou estudante.)

Nome e Assinatura do Autor do Plano

Chefia Imediata do Servidor

(Carimbo e Assinatura)

De acordo: () Sim () Não

Em: __/__/____

Nome e Assinatura do Responsável

Nome e Assinatura do Autor do Plano (No caso de participantes com menos de 18 anos)

Em: __/__/____

ANEXO III – A
Relação de Despesas de Custeio
EDITAL Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2017

DESPESAS DE CUSTEIO

Coordenador (a) do Projeto:

Campus:

Edital:

Nº:

Ano:

Item	Documento		Favorecido	Qtde.	Valor Total (R\$)
	Nº	Data			
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

TOTAL

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e aprovados pelo DEPEX, bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.

Data:

Assinaturas

Coordenador (a) do Projeto	Chefe do Dep. de Extensão

ANEXO III – B
Relação de Despesas de capital
EDITAL Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2017

DESPESAS DE CAPITAL

Coordenador (a) do Projeto:

Campus:

Edital: _____ Nº: _____ Ano: _____

Item	Documento		Favorecido	Qtde.	Valor Total (R\$)
	Nº	Data			
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL					

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e aprovados pelo DEPEX, bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.

Data:

Assinaturas

Coordenador (a) do Projeto

Chefe do Dep. de Extensão

ANEXO IV – BALANCETE FINANCEIRO
EDITAL Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2017

BALANCETE FINANCEIRO

Coordenador(a) do Projeto:

Campus:

Edital:

Nº:

Ano:

RECEITAS		DESPESAS	
Pago IFRO		Custeio	
Recursos Próprios		Capital	
		Valor devolvido	
TOTAL		TOTAL	

Observação: Obrigatoriamente os totais de Receitas e Despesas deverão ser iguais.

Data:

Assinaturas

Coordenador(a) do Projeto	Coordenador de Pesquisa/Extensão

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO
EDITAL Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

Coordenador (a) do projeto:

Modalidade de Taxa de Bancada	Científica ()	Tecnológica ()	Extensionista ()

Item	Descrição dos materiais permanentes (despesas de CAPITAL)	Qtde.	Valor Total (R\$)
01			
02			
03			
TOTAL			
<p>O (a) Coordenador (a) do Projeto: _____, CPF _____._____._____, denominado DOADOR (A), neste ato, declara para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes descritos anteriormente, foram adquiridos com os recursos da bolsa Taxa de bancada recebida através do Edital nº ____/201__ - _____, serão doados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ _____, denominado DONATÁRIO terá a sua disposição, neste ato representado pelo Chefe/Coordenador de Pesquisa/Extensão _____, CPF: _____._____._____. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o DONATÁRIO a utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades estatutárias. Pelo presente termo de doação, o DONATÁRIO terá a sua disposição logo após assinatura deste instrumento, todos os itens descritos anteriormente e os aceita nas condições em que se encontram.</p>			
Data:			
Assinaturas			
Coordenador (a) do Projeto		Chefe/Coordenador de Pesquisa/Extensão	

ANEXO VI

RELATÓRIO PARCIAL

Edital 19/2017/IFRO — Seleção de Projetos de Extensão

1. INTRODUÇÃO

Título do projeto:	
Nome:	
Função no projeto: (Coordenador, Colaborador interno, Colaborador externo, Estudante bolsista ou voluntário)	
Campus:	
Carga horária do projeto:	Período de execução:
Modalidade(s) da prática:	
Objetivo geral do projeto:	

Informar em que estágio se encontra o projeto, no caso do coordenador, ou as ações do Plano Individual de Trabalho, nos demais casos.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Fazer uma breve introdução e descrever as atividades desenvolvidas, conforme os objetivos e metas estabelecidos.

3. DIFICULDADES ENCONTRADAS

Identificar problemas, limitações ou carências no desenvolvimento das atividades.

4. RESULTADOS JÁ ALCANÇADOS

Apresentar os resultados já alcançados, quanto ao impacto das ações, à relação com o ensino e à pesquisa, ao envolvimento da comunidade e ao processo de ensino e aprendizagem.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Apontar possíveis mudanças de planejamento, ajustes a serem feitos, dentre outras informações que considerar pertinentes.

ANEXO VII RELATÓRIO FINAL (RELATÓRIO TÉCNICO) Edital 19/2017/IFRO — Seleção de Projetos de Extensão

O Relatório Final poderá ser desenvolvido também na forma de relatório técnico, seguindo as mesmas normas de formatação dispostas no anexo VIIa, quanto a numeração, letra, espaçamento e demais aspectos de apresentação. Em geral, seguir a NBR 10.719 (ABNT, 2011), que prevê capa, folha de rosto, resumo, sumário e os elementos a seguir, comuns no relatório parcial também.

1. INTRODUÇÃO

Apresentar o tema da atividade, a problematização do projeto, as justificativas e os objetivos de seu desenvolvimento.

2. METODOLOGIA EMPREGADA

Identificar o local de aplicação, o público-alvo e os procedimentos utilizados, dentre outras informações que orientaram o desenvolvimento do projeto.

3. RESULTADOS

(Pode-se substituir este título por outros que traduzam os resultados.).

Descrever e discutir os resultados alcançados, com apoio de algum referencial teórico, se necessário. Apresentar todas ou as principais ações executadas, destacando os impactos do projeto (as mudanças nos processos de formação, o alcance de metas qualitativas e quantitativas, as transformações no meio interno e/ou externo).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informar o modo como os objetivos foram alcançados, ou se não o foram. Discutir os aspectos das atividades, o envolvimento de pessoal, as dificuldades, as oportunidades de implementação, dentre outras condições do processo. Apresentar qual a relação que se estabeleceu entre ensino, pesquisa e extensão e qual o benefício em favor da aprendizagem, dentre outros.

REFERÊNCIAS

Elencar as referências conforme a NBR 6.023 (ABNT, 2002), com alinhamento à esquerda, espaço simples entre linhas e duplo entre referências, por ordem alfabética e, no caso de um mesmo autor, por ano de publicação. Exemplos:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.023**: informação e documentação, referências, elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.
- ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BRASIL. **Taxas de frequência ao ensino superior**: ano de 2013. Disponível em: . Acesso em: 27 jan. 2015.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Plano Amazônia Sustentável**: diretrizes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Brasileira. Brasília: MMA, 2008.

APÊNDICE(S)
(Se houver)

ANEXO(S)
(Se houver)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO [\[1\]](#) EDITAL Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2017

[\[1\]](#) Enviar em 3 vias para assinaturas e devoluções.

Nome:
Carga horária semanal de dedicação ao Projeto:

Modalidade de Atuação no Projeto		
<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Extensionista <input type="checkbox"/> Pesquisador <input type="checkbox"/> Colaborador Externo <input type="checkbox"/> Estudante		
Telefone:	E-mail:	
Área de Atuação:		
Formação Acadêmica:		
Cargo no IFRO:		
Siape:	RG	CPF
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA: Com sede na Rua Rio Amazonas, 151 – Jd. dos Migrantes Ji-Paraná/RO – CEP 76.900-730 por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso, nos seguintes itens:

1) Concederá, através de Taxa de bancada ao servidor supracitado, recurso para o desenvolvimento do Projeto de Extensão, intitulado
XX.

2) O repasse do recurso para o projeto, por parte do IFRO/DEPEX, será descentralizado ao Campus por meio de nota de crédito.

3) O COORDENADOR obriga-se a:

3.1) Ser servidor efetivo (docente ou técnico administrativo), ou docente temporário ou substituto do IFRO, e ter currículo Lattes atualizado;

3.2) O servidor coordenador do projeto deverá utilizar o recurso exclusivamente para o desenvolvimento do projeto, apresentando Relatório Final para Avaliação do Projeto de Extensão, juntamente com a Planilha de Prestação de Contas, bem como as devidas comprovações, assim como manter um arquivo delas;

3.3) Participar de reunião organizada pelo Departamento de Extensão do Campus quando convocado;

3.4) Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da extensão do IFRO solicitados pelo Departamento de Extensão do Campus;

3.5) Devolver ao IFRO, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de extensão/plano de trabalho, atualizados monetariamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.6) O coordenador do projeto deve comunicar à DEPEX caso se desligue do IFRO e, neste caso, seu projeto de extensão será automaticamente encaminhado para providências de viabilizar a continuidade do mesmo.

Local, XX de XXXX de 2017.

Nome do Coordenador do Projeto

Coordenador do Projeto

Nome

Chefe do Departamento de Extensão

Nome

Diretor Geral

ANEXO IX
REQUERIMENTO

Ao Senhor

Fernando Ferreira Pinheiro

Chefe do Departamento de Extensão

Referente a ação de extensão:

TÍTULO:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:

Venho através deste REQUERER

	Emissão e Registro de Certificado
	Registro de Certificado
	Emissão de declaração

PARA:

COORDENADOR: <i>(nome - apenas 01)</i>	CH

COLABORADOR(ES):	CATEGORIA/FUNÇÃO	CH
01		
02		

COMISSÃO ORGANIZADORA:		
01		CH

MINISTRANTE / PALESTRANTE EM ATIVIDADE DE EXTENSÃO				
Nº	Nome	Tipo (Oficina / Palestra / Minicurso)	Tema	CH
01				

PARTICIPANTE EM ATIVIDADE DE EXTENSÃO	CATEGORIA/FUNÇÃO	CH
Nº		
01		
02		

APRESENTANTE DE BANNER / PÔSTER.			
Nº	Nome	Título do Banner / Pôster	CH

01			
----	--	--	--

AVALIADOR DE BANNER / PÔSTER

Nº	Nome (sem abreviações)	CH
01		

PRODUÇÃO DE PRODUTO / MATERIAL

01	Autor:		
Tipo da obra:			
Título:			
Detalhamento:			

Ji-Paraná(RO), ____ de __ de _____ 2017

(Requerente)

ORIENTAÇÕES:

- Anexe o relatório final da atividade desenvolvida. (obrigatório)
- Para facilitar, exclua planilha(s) que não se enquadrem no seu requerimento.
- Para sua segurança rubrique todas as vias e evite assinar folha(s) sem identificação do assunto.
- Envie ao email do DEPEX uma planilha em excel com os seguintes dados: Lista com nomes de todos os participantes da ação, do coordenador ao público participante; contato telefônico; email. (obrigatório)
- Os nomes não devem conter abreviação.(obrigatório)

ANEXO X**EDITAL Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2017 - DEPEX****RECIBO DE DIÁRIA (COLABORADOR)****TÍTULO DO PROJETO:**

Recebi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Ji-Paraná (nome do beneficiário) a importância de R\$ _____ (_____), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de diárias no período de ___/___/___ a ___/___/___.

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA

Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	

TESTEMUNHAS

(1) Nome:	CPF:
-----------	------

Profissão:	RG:
Endereço Completo:	
Assinatura:	
(2) Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	
Assinatura:	
ASSINATURAS: BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO / BENEFÍCIO DA DIÁRIA	
<p>Atesto que as atividades implícitas ao motivo desta(s) diária(s) estão associadas ao meu projeto de extensão.</p> <p>Em: ___/___/___</p> <p>Assinatura do beneficiário do auxílio</p>	<p style="text-align: center;">Por ser verdade, firmo o presente recibo.</p> <p style="text-align: center;">_____, de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do beneficiário da diária</p>

ATENÇÃO:

1. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento;
2. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
3. Será concedido um Adicional de Embarque e Desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;
4. O servidor não tem direito a diária quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;
5. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;
6. As diárias devem ser pagas de acordo com os valores previstos no Anexo 1 do Decreto nº6.907 de 21 de julho de 2009.

ANEXO XI**EDITAL Nº 19 , DE 23 DE MARÇO DE 2017 - DEPEX****RECIBO DE DIÁRIA (COLABORADOR)****TÍTULO DO PROJETO:**

Recebi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus Ji-Paraná* que utilizei parte dos recursos de custeio para o projeto citado acima, no valor de R\$ _____ (_____), para cobertura de diárias no período de ___/___/___ a ___/___/___.

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA

Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	

TESTEMUNHAS

(1) Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	
Assinatura:	

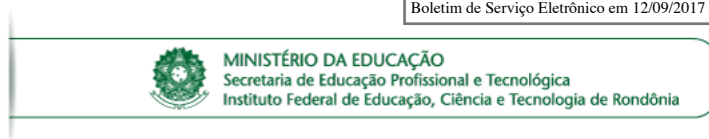
(2) Nome:		CPF:
Profissão:		RG:
Endereço Completo:		
Assinatura:		
ASSINATURAS: BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO / BENEFÍCIO DA DIÁRIA		
Declaração exclusiva para despesas com diárias para o próprio beneficiário do auxílio Assinatura do beneficiário do auxílio	_____, ____ de _____ de _____ Assinatura do beneficiário do auxílio	

ATENÇÃO:

1. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento;
2. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
3. Será concedido um Adicional de Embarque e Desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;
4. O servidor não tem direito a diária quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;
5. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;
6. As diárias devem ser pagas de acordo com os valores previstos no Anexo 1 do Decreto nº 6.907 de 21 de julho de 2009.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0005047



Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

EDITAL Nº 18/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 22 DE MARÇO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0004955

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017/1

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Ji-Paraná*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria IFRO nº 105, de 17/2/2012, com amparo no inciso II, do Art. 2º da Resolução nº 71/2016/CONSUP/IFRO e no subitem nº 13.10 do Edital nº 20, de 8/2/2017, e ainda,

CONSIDERANDO:

1. A existência de vagas remanescentes para o Curso Técnico em Informática Concomitante ao Ensino Médio, EaD, turno matutino, ofertado através do Processo Seletivo Especial 2017/1, regido pelo Edital nº 20, de 8/2/2017;
2. A inexistência de candidatos em lista de espera para o mesmo Curso;
3. O início do ano letivo, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos alunos; e
4. Visando o princípio da economicidade,

RESOLVE:

– **TORNAR PÚBLICA** a seleção para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Especial 2017/1, para o Curso Técnico em Informática para Internet Concomitante ao Ensino Médio, EaD, turno matutino, que poderá ser pleiteado por qualquer candidato que tenha interesse, e que cumpra os requisitos deste Edital, conforme abaixo especificado.

1. DAS VAGAS

- 1.1** Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo, as vagas remanescentes do Edital 20 de 08 de Fevereiro de 2017 ofertadas para o *Campus* Ji-Paraná.
- 1.2** O Curso ofertado neste Processo Seletivo Simplificado, **público e gratuito**, será realizado no Sistema de Ensino a Distância – EaD, tendo como requisito para ingresso ter concluído, impreterivelmente, sem dependências, o Ensino Fundamental até a data da matrícula, e estar matriculado e cursando, sem dependências, o 1º ou 2º Ano do Ensino Médio regular.
- 1.3** O Curso Técnico em Informática Concomitante ao Ensino Médio, ofertado por 11 (onze) Polos de Municípios do Estado de Rondônia, será ministrado através do sistema de ensino EaD (presencial virtual), devendo o candidato ter disponibilidade de, ao menos, 1 (uma) **manhã** por semana para a aula presencial, além de disponibilidade de tempo para acompanhamento e realização das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.
- 1.4** Não será cobrada taxa de inscrição ou taxa de matrícula para participar Processo Seletivo Simplificado 2017/1.
- 1.5** De acordo com o Art. 55 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA, aprovado pela Resolução nº 46/2010/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>) é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.
- 1.6** Não será enviada ao candidato comunicação individualizada (telefone, e-mail, correio, SMS e/ou *WhatsApp*®). O candidato poderá obter as informações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado 2017/1 diretamente nos Polos relacionados no subitem nº 3.1 deste Edital

2. DA REUNIÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NAS VAGAS REMANESCENTES

- 2.1** Os candidatos interessados nas vagas remanescentes ofertadas neste Processo Seletivo deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião, **no dia 23/3/2017, às 9:00 horas**, no Auditório do *Campus* Ji-Paraná situado na avenida Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná – RO, CEP 76900-730, munidos dos documentos abaixo relacionados, para participar da Reunião de Manifestação de Interesse nas vagas em Chamada Pública, devendo assinar as **Listas de Presença** e a **Ata**:
- a)** Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteira*” para os candidatos estrangeiros;
- 2.2** O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deverá participar da Reunião de Manifestação de Interesse acompanhado de seu responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos.
- 2.3** Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seus responsáveis legalmente investido no recinto após o início da Reunião.
- 2.4** Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1** O Processo Seletivo Simplificado 2017/1 será realizado em uma única etapa, e as matrículas efetuadas até o preenchimento total das vagas.
- 3.2** Os candidatos interessados que comparecerem à Reunião de Manifestação de Interesse nas vagas remanescentes, que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, mesmo após o preenchimento das vagas, poderão manifestar expressamente o interesse de permanecer na lista de espera para novas convocações, se houver.
- 3.3** As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

4. DA MATRÍCULA

- 4.1** As matrículas para o Curso oferecido por meio deste Edital realizar-se-ão nos dias 23/3/17 das 13h às 18h e nos dias 24 e 27/03, das 8h às 18h, nos endereço constante no item 2.1.
- 4.2** Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.3** No ato da matrícula, os candidatos e seu responsável legalmente investido deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):
- a)** Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteira (“*Transfronteira*”), para os candidatos estrangeiros;
- b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d)** Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- e)** Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f)** Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g)** Boletim Escolar Oficial do Ensino Fundamental (ou documento escolar oficial equivalente);
- h) Candidatos do 1º Ano do Ensino Médio regular:** Declaração Escolar de estar matriculado e cursando, sem dependências, o 1º Ano Ensino Médio regular, devidamente assinada pelo Diretor e/ou Secretário da escola;
- i) Candidatos do 2º Ano do Ensino Médio regular:** Declaração Escolar de estar matriculado e cursando, sem dependências, o 2º Ano Ensino Médio regular, devidamente assinada pelo Diretor e/ou Secretário da escola;
- j)** Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- k)** Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- l)** 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
- m)** Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteira (“*Transfronteira*”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- n)** Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteira (“*Transfronteira*”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.
- 4.4** A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este Edital.
- 4.5** Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.
- 4.6** Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 anos.

5. DA ELIMINAÇÃO

5.1 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado 2017/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental e Médio;
- Não comprovar sua condição conforme o **subitem nº 4.7, letras “a”** (Da condição de Egresso de Escola Pública), **“b”** (Da condição de Renda), **“c”** (Da condição de Cor e Etnia), **“d”** (Da condição de PCD);
- Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2017/1;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2017/1;
- Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2017/1 é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2017.

6.2 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

6.3 O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado 2017/1, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da Instituição para ciência dos mesmos.

6.4 O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o Curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a complementação das vagas remanescentes.

6.5 O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

6.6 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

6.7 Fica facultado ao IFRO o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos e/ou seu responsável legalmente investido.

6.8 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*/Polo, nos endereços e horários constantes no subitem nº 3.1 deste Edital.

6.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2017/1.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 23/03/2017, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004955** e o código CRC **7775EE3C**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 17/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE MARÇO DE 2017

PROCESSI SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0004847

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E PROVA DE TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 6, de 14/2/2017, publicado no D.O.U em 16/2/2017.

1. RESULTADO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E PROVA DE TÍTULOS

1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – ENGENHARIA QUÍMICA – 40h

Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Desempenho Didático	Avaliação Curricular
-----------------	---------------------	---------------------	----------------------

02	GUILHERME BIANCO BORGES	78,75	40
01	IDIELLY AILVA TOLEDO	68,65	24



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 21/03/2017, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004847** e o código CRC **3A6CC8C5**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0004847



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

EDITAL Nº 16/JIPA - CGAB/IFRO, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 6, de 14/2/2017, publicado no D.O.U em 16/2/2017.

1. CRONOGRAMA PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

DATA: 20/03/2017

1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – ENGENHARIA QUÍMICA – 40h

SALA 58

Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Horário
01	IDIELLY AILVA TOLEDO	10:00
02	GUILHERME BIANCO BORGES	10:30



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 17/03/2017, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004631** e o código CRC **954201C2**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0004631

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 15/JIPA - CGAB/IFRO, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 6, de 14/2/2017, publicado no D.O.U em 16/2/2017.

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 6 DE 14/02/2017 – PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA ENGENHARIA QUÍMICA.

<p>Evento: Recurso contra a Homologação das inscrições</p> <p>Data: 16/03/2017</p> <p>Local: e-mail: cgp.jipa@ifro.edu.br</p>
<p>Evento: Resposta dos recursos contra a Homologação das inscrições</p> <p>Data: 17/03/2017</p> <p>Local: Envio eletrônico ao candidato</p>
<p>Evento: Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático</p> <p>Data: 17/03/2017</p> <p>Local: www.ifro.edu.br, envio eletrônico ao candidato e mural na CGP do Campus Ji-Paraná</p>
<p>Evento: Data de realização da Prova de Desempenho Didático</p> <p>Data: 20/03/2017</p> <p>Local: <i>Campus Ji-Paraná</i> - Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO</p>
<p>Evento: Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos</p> <p>Data: 21/03/2017</p> <p>Local: www.ifro.edu.br e mural na CGP do Campus Ji-Paraná</p>
<p>Evento: Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos</p> <p>Data: 22/03/2017</p> <p>Local: e-mail: cgp.jipa@ifro.edu.br</p>
<p>Evento: Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos</p> <p>Data: 23/03/2017</p> <p>Local: Envio eletrônico ao candidato</p>
<p>Evento: Divulgação da homologação do resultado final</p> <p>Data: 24/03/2017</p> <p>Local: www.ifro.edu.br, mural na CGP do Campus Ji-Paraná e Diário Oficial da União</p>



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 17/03/2017, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004491** e o código CRC **F028E0B7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

EDITAL Nº 14/JIPA - CGAB/IFRO, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 6, de 14/2/2017, publicado no D.O.U em 16/2/2017.

1. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – Engenharia Química – 40h

CANDIDATOS HOMOLOGADOS	
Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos
01	IDIELLY AILVA TOLEDO
02	GUILHERME BIANCO BORGES

2. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

2.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – Engenharia Química – 40h

CANDIDATOS NÃO HOMOLOGADOS*	
Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos
-	GUSTAVO BERGHE WILL

*4.4 A inscrição poderá ser feita:

II - Via Correios com o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e acompanhada da documentação exigida no item 4.8, poderá ser enviado via SEDEX para o endereço Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO. **O período para postagem da ficha de inscrição e documentação exigida será de 15/02/2017 a 03/03/2017.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/03/2017, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004311** e o código CRC **D61B38E4**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 13/JIPA - CGAB/IFRO, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 5, de 14/2/2017, publicado no D.O.U em 16/2/2017.

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – LÍNGUA PORTUGUESA – 40h

Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Desempenho Didático	Avaliação Curricular	Resultado Final	Classificação
07	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	56	6,6	63	1º Lugar
03	DÉBORA SOARES LIMA WENDPAP	59	0,6	60	2º Lugar
01	ANDRESSA RODRIGUES DE JESUS	50	0	50	3º Lugar

11.1.A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três).

1.2 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – QUÍMICA – 40h

Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Desempenho Didático	Avaliação Curricular	Resultado Final	Classificação
14	IDIELLY SILVA TOLEDO	61	7,2	68	1º Lugar
11	ANDROMEDA SERPA HERMANO DE SOUZA	57	3	60	2º Lugar
13	CARLA CORTES VALADÃO	47	3	50	3º Lugar

11.1.A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três).

1.3 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – PEDAGOGIA – 40h

Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Desempenho Didático	Avaliação Curricular	Resultado Final	Classificação
06	GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES	61	9,6	71	1º Lugar
04	ALICE MARLETE STIZ	44	13,2	57	2º Lugar
12	ANDRÉIA FERNANDA ZUQUIM	50	4,2	54	3º Lugar
10	CLEICINÉIA OLIVEIRA DE SOUZA	49	3,0	52	4º Lugar

11.1.A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/03/2017, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **004309** e o código CRC **C4D5921B**.


EDITAL Nº 12/JIPA - CGAB/IFRO, DE 09 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 5, de 14/2/2017, publicado no D.O.U em 16/2/2017.

1. RESULTADO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E PROVA DE TÍTULOS
1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – LÍNGUA PORTUGUESA – 40h

Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Desempenho Didático	Avaliação Curricular
01	ANDRESSA RODRIGUES DE JESUS	70,75	0
03	DÉBORA SOARES LIMA WENDPAP	84,25	2
05	JOICE MARIANE GOMES SILVA	50	*Desclassificado conforme o item 10.1
07	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	80,50	22

* 10.1 A Prova de Títulos terá peso 3 na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

1.2 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – QUÍMICA – 40h

Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Desempenho Didático	Avaliação Curricular
11	ANDROMEDA SERPA HERMANO DE SOUZA	81,75	10
13	CARLA CORTES VALADÃO	67,25	10
09	DANILO ROSA ANDRADE	*Desclassificado conforme o item 9.3	-
14	IDIELLY SILVA TOLEDO	87,50	24
08	RUBEM OLINO DA ROSA	51,50	*Desclassificado conforme o item 10.1

* 9.3 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

* 10.1 A Prova de Títulos terá peso 3 na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

1.3 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – PEDAGOGIA – 40h

Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Desempenho Didático	Avaliação Curricular
02	ADALGIZIO RODRIGUES VIANA	*Desclassificado conforme o item 9.3	-
04	ALICE MARLETE STIZ	63,50	44
12	ANDRÉIA FERNANDA ZUQUIM	72	14

10	CLEICINÉIA OLIVEIRA DE SOUZA	69,50	10
06	GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES	87,50	32
16	JAQUELINE JESUS DA SILVA	*Desclassificado conforme o item 9.3	-
15	SILMARA DE ALCÂNTARA XAVIER	57,50	*Desclassificado conforme o item 10.1

* 9.3 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

* 10.1 A Prova de Títulos terá peso 3 na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 10/03/2017, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004103** e o código CRC **F3D5F635**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 11/JIPA - CGAB/IFRO, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO o **Cronograma da Prova de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado** para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 5, de 14/2/2017, publicado no D.O.U em 16/2/2017.

1. CRONOGRAMA PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

DATA: 07/03/2017

1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – LÍNGUA PORTUGUESA – 40h

SALA 58		
Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Horário
01	ANDRESSA RODRIGUES DE JESUS	09:00
03	DÉBORA SOARES LIMA WENDPAP	09:30
05	JOICE MARIANE GOMES SILVA	10:00
07	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	10:30

1.2 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – QUÍMICA – 40h

SALA 59		
Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Horário

11	ANDROMEDA SERPA HERMANO DE SOUZA	09:00
13	CARLA CORTES VALADÃO	09:30
09	DANILO ROSA ANDRADE	10:00
14	IDIELLY SILVA TOLEDO	10:30
08	RUBEM OLINO DA ROSA	11:00

1.3 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – PEDAGOGIA – 40h

SALA 58

Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Horário
02	ADALGIZIO RODRIGUES VIANA	14:00
04	ALICE MARLETE STIZ	14:30
12	ANDRÉIA FERNANDA ZUQUIM	15:00
10	CLEICINÉIA OLIVEIRA DE SOUZA	15:30
06	GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES	16:00
16	JAQUELINE JESUS DA SILVA	16:30
15	SILMARA DE ALCÂNTARA XAVIER	17:00



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 03/03/2017, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0003837** e o código CRC **FB20922D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 10/JIPA - CGAB/IFRO, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA PARA CURSOS SUPERIORES - LICENCIATURA EM QUÍMICA E ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - 2017/1

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Direção de Ensino e Coordenação do Curso de Licenciatura em Química e Coordenação do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, torna pública a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no **Curso de Graduação oferecido pelo IFRO, Campus Ji-Paraná, para ingresso no 1º semestre de 2017**, para portador de diploma, observando o seguinte:

1 CURSO E VAGAS

CAMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS
Ji Paraná	Licenciatura em Química	Noturno	04

Ji-Paraná	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	04
-----------	---------------------------------------	---------	----

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de **06 de março das 8h às 21h e 07 de março de 2017, das 8h às 11h, na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus Ji-Paraná.**

2.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos, acompanhados pelos respectivos originais, na sede do *Campus Ji-Paraná* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, localizada a **Rua Rio Amazonas nº 151 – Bairro: Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO.**

- Requerimento de inscrição (anexo I) e ficha de inscrição (anexo II);
- Diploma de conclusão de curso superior;
- CPF;
- Documento de Identidade;
- Título de reservista quando do sexo masculino;
- Preenchimento do questionário socioeconômico fornecido pelo Campus no ato da inscrição.

2.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

2.4 O questionário socioeconômico tem como objetivo subsidiar políticas institucionais do IFRO – *Campus Ji Paraná*. As informações fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma interferirão no processo de classificação dos candidatos.

2.5 A Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *Campus* de Ji-Paraná não está autorizada a receber inscrições que não estejam com toda a documentação exigida neste edital.

2.6 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o requerimento de ingresso de forma incompleta ou incorreta.

2.7 Será automaticamente eliminado do processo de seleção o candidato selecionado que faltar com a verdade ou apresentar documentos falsos.

2.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

3 SELEÇÃO

3.1 A análise dos pedidos de ingresso levará em consideração:

I – se o candidato é oriundo de curso reconhecido pelo MEC;

II – se as unidades curriculares cursadas na instituição de origem atendem às habilidades, competências e bases tecnológicas do curso pretendido e ofertado no presente edital;

3.2 As inscrições deferidas serão publicadas no site do IFRO (www.ifro.edu.br) e no mural interno do IFRO *Campus Ji Paraná*, até o dia 07 de março de 2017 após as 14h.

4 DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos aprovados se dará por preenchimento das vagas por ordem de inscrição durante o período de inscrição, sendo que o preenchimento total das vagas encerra automaticamente as inscrições do processo seletivo.

5 DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula dos aprovados no processo seletivo deverá ser realizada de acordo com as datas estabelecidas para a chamada final.

5.2 Os convocados deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *Campus Ji Paraná*, **no dia 08 de março de 2017, das 08h às 18h.**

5.3 Para a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- CPF (original e cópia);
- Cédula de identidade (original e cópia);
- 2 (duas) fotos 3x4 (idênticas e recentes);
- Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino e maior de 18 anos (original e cópia);
- Documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);
- Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- Histórico Escolar do curso de Graduação já concluído (original e cópia);
- Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC (original e cópia);
- Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).

5.4 No ato da matrícula o aluno assinará declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Se for comprovado o seu vínculo estudantil em curso de graduação similar ou em outro curso, nesta ou em outra Instituição Pública, estará infringindo o que determina a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo da lista de candidatos classificados, respeitando o prazo do edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A realização do Processo Seletivo estará a cargo da Diretoria de Ensino por meio da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química e da Coordenação do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar e prestar todas as informações pertinentes.

6.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos pessoalmente no *Campus Ji-Paraná*, na Coordenação de Curso de Licenciatura em Química, no período de 8:00h às 11:00h e das 19:00h às 22:00h, durante o período de inscrição.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 03/03/2017, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0003833** e o código CRC **1579F28F**.



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ venho requerer a **Inscrição** no processo seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Ji Paraná*, para ingresso no Curso de _____, no 1º período, na turma de 2017/1, na forma de **RETORNO DE GRADUADO (PORTADOR DE DIPLOMA)**.

DADOS DO REQUERENTE:

CPF: _____, Documento de Identificação nº: _____, órgão emissor: _____. Endereço: _____, complemento: _____ Bairro _____
 Cidade _____ Estado _____.
 Telefone fixo: (____) _____ celular: (____) _____.
 E-mail: _____.

Ji, Paraná-RO, ____ de _____ de 2017.

 Aluno

 Coordenação de Curso

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:
Documento de identidade (número e órgão emissor):
CPF:
Data de nascimento:
Endereço completo:
Rua, Av:
CEP:
Município (UF):
Telefone residencial com DDD:
Telefone celular com DDD:

E-mail: _____

Local / Data: _____.

Assinatura do requerente: _____.

Anexar:

1. Cópia do diploma de conclusão de curso superior autenticado;
2. Cópia do CPF autenticado;
3. Cópia do documento de identidade (ou similar) autenticado;
4. Cópia do título de reservista quando do sexo masculino.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ESTAR MATRICULADO EM APENAS UM CURSO NO MESMO NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO**

NOME DO CANDIDATO:	
CURSO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
<p>Eu, _____, portador do RG nº _____ emitido por ____/____ e CPF nº _____, declaro para todos os efeitos, que estou matriculado em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino em instituição pública, respeitando os Art. 55 do Regulamento para os cursos Técnico e Art. 51 do Regulamento dos Cursos de Graduação.</p> <p>Informo ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.</p>	
<p>_____, ____ de _____ de 2017.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO CANDIDATO</p>	

EDITAL Nº 9/JIPA - CGAB/IFRO, DE 02 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, **TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 5, de 14/2/2017, publicado no D.O.U em 16/2/2017.

1. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – LÍNGUA PORTUGUESA – 40h**

CANDIDATOS HOMOLOGADOS	
Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos
01	ANDRESSA RODRIGUES DE JESUS
03	DÉBORA SOARES LIMA WENDPAP
05	JOICE MARIANE GOMES SILVA
07	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN

1.2 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – PEDAGOGIA – 40h

CANDIDATOS HOMOLOGADOS	
Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos
02	ADALGIZIO RODRIGUES VIANA
04	ALICE MARLETE STIZ
06	GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES
10	CLEICINÉIA OLIVEIRA DE SOUZA
12	ANDRÉIA FERNANDA ZUQUIM
15	SILMARA DE ALCÂNTARA XAVIER
16	JAQUELINE JESUS DA SILVA

1.3 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – QUÍMICA – 40h

CANDIDATOS HOMOLOGADOS	
Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos
08	RUBEM OLINO DA ROSA
09	DANILO ROSA ANDRADE
11	ANDROMEDA SERPA HERMANO DE SOUZA
13	CARLA CORTES VALADÃO
14	IDIELLY SILVA TOLEDO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 02/03/2017, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0003709** e o código CRC **3721AE62**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0003709



EDITAL Nº 8/JIPA - CGAB/IFRO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, RESOLVE:

Retificar o Edital nº 6 de 14 de Fevereiro de 2017 - Processo Seletivo Simplificado Para A Contratação De Professor Substituto.

Onde se lê:

1.1 2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 DOS REQUISITOS:

2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Engenharia Química	40h	01	- Engenharia Química; - Bacharelado em Química; - Graduação em Química Industrial.

Leia-se:

1.2 2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

2.2 DOS REQUISITOS:

2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Engenharia Química	40h	01	- Engenharia Química; - Bacharelado em Química; - Graduação em Química Industrial. - Graduação em Química com Pós-Graduação “Lato Sensu” em Química Industrial.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 02/03/2017, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0003639** e o código CRC **A2029B0F**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0003639



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 7/JIPA - CGAB/IFRO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Diretoria de Ensino e da Coordenação do Curso Técnico em Informática do *campus*, torna pública a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas para estágio não remunerado no *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, especificamente para **alunos do 3º e 4º ano do Curso de Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, para ingresso no 1º semestre de 2017**, observando o seguinte:

1 CURSO

CAMPUS	CURSO	TURNO
Ji-Paraná	Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Matutino e Vespertino

1.1 DAS VAGAS

Código de Vaga	Quantidade de Vagas	Setor	Descrição das atividades	Turno de Estágio	Orientador
01.2017	01	Laboratório de Hardware/Redes	Desenvolver atividades de montagem e manutenção de computadores conforme demandas dos alunos e professores.	Tarde	Gilberto Pereira da Silva / Davi Gaede Fiusa
02.2017	01	Laboratório de Pesquisa e Uso Comum	Desenvolver atividades de suporte a usuários no uso de sistemas operacionais Windows e Linux, Microsoft Office e AVA.	Manhã	Jackson Henrique da Silva Bezerra
03.2017	01			Tarde	

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de **24 fevereiro a 02 de março de 2017**, através do link <http://virtual.ifro.edu.br/jiparana/course/view.php?id=858> (*AVA Campus Ji-Paraná -> Página Inicial -> Coordenações -> Coordenação do Curso Técnico em Informática*) no **Tópico Processo Seletivo para Estagiários** através do link **Fazer Inscrição**.

2.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar matriculado no **3º e 4º ano do Curso Técnico em Informática Integrado**.

2.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

2.4 Será automaticamente eliminado do processo de seleção, o candidato selecionado que faltar com a verdade ou prestar declarações falsas.

2.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6 As inscrições deferidas serão publicadas no mural interno do *Campus* Ji-Paraná do IFRO e no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem no dia **03 de março de 2017**.

2.7 O aluno poderá só poderá se inscrever para vaga de estágio no período oposto ao seu curso no IFRO.

2.8 O aluno aprovado poderá ser convocado a qualquer momento dentro do ano letivo de 2017, assim que houver vaga disponível.

3. SELEÇÃO

3.1 A seleção se dará na forma de uma avaliação on-line através do AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem sobre a área afim do estágio.

3.2 A prova será realizada sob a supervisão da Coordenação do Curso Técnico em Informática no dia **10 de Março de 2017**, seguindo o cronograma de horário e código de vaga:

- **Das 09h às 11h30:** 02.2017
- **Das 14h às 16h30:** 01.2017 e 03.2017

3.3 O aluno terá o período de **02h30** para responder as questões da prova referente à vaga de estágio que o mesmo se inscreveu.

3.4 Conteúdos das Provas:

Código de Vaga 01: Laboratório de Hardware/Redes

1. Modelo IBM/PC; 2. Noções de Eletricidade: Tensão, corrente, voltagem, amperagem e resistência elétrica; 3. Funcionamento do HD: Fisicamente e Logicamente; 4. Noções Básicas de Linux: Comandos de Administração de Sistema Operacional; 5. Funcionamento da Placa Mãe, Processador, Memória e sua integração. Cabeamento Estruturado; 2. TCP/IP; 3. Camada 1 e 2 Modelo OSI; 4. Comandos Linux para Administração do Sistema de Redes.

Código de Vaga 02 e 03: Laboratório de Pesquisa e Uso Comum

1. Atendimento e Suporte ao Usuário; 2. Manutenção e Configuração de Sistemas Operacionais Windows; 3. Suporte ao Microsoft Office: Word, Excel e Power Point. 4. Suporte ao Moodle (AVA)

3.5 A prova terá **questões objetivas**, podendo variar a quantidade de questões de acordo com a área de estágio. A prova terá peso de 0 a 100 pontos.

3.6 O aluno que não alcançar no **mínimo 50 pontos** na prova objetiva estará automaticamente **eliminado do processo seletivo**.

3.7 Critérios de Desempate: Em case de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1º. Ser aluno do 4º ano do Técnico em Informática Integrado;
- 2º. Escolha do professor orientador;

4 DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos aprovados se dará por ordem classificatória em cada vaga. O resultado final será divulgado em mural interno do Campus Ji-Paraná e no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem no dia **13 de março de 2017**.

5 DA MATRÍCULA

5.1 Os convocados deverão comparecer a Coordenação de Integração Empresa e Comunidade, nos dias **13 a 15 de março de 2017**, das **08h às 12h** e das **14h às 17h** para formalizar a documentação de estágio e realização da matrícula.

5.2 A matrícula dos aprovados no processo seletivo deverá ser realizada de acordo com as datas e procedimentos estabelecidos pela Coordenação de Integração Empresa e Comunidade.

5.3 Ao ser aprovado e convocado para o estágio, o aluno deverá seguir todas as orientações e procedimentos junto a CIECC para regulamentar o seu estágio. O aluno deverá cumprir todos os deveres junto ao estágio especificados no Manual de Estágio do IFRO.

5.4 Em caso de não cumprimento dos deveres, o professor orientador poderá solicitar a rescisão do contrato de estágio e convocar o próximo classificado.

5.5 O aluno que não cumprir o prazo de matrícula na CIECC estará automaticamente eliminado do processo.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A realização do Processo Seletivo estará a cargo da Diretoria de Ensino por meio da Coordenação do Curso de Informática, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar e prestar todas as informações pertinentes.

6.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos pessoalmente no Campus Ji-Paraná, na Coordenação do Curso Técnico em Informática, no período de 9h às 11h e das 14h às 17h, durante o período de inscrição.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 02/03/2017, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0003613** e o código CRC **5F43AE0D**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CHEFIA DE GABINETE - JIPA - CGAB

EDITAL Nº 6/2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo **Campus Ji-Paraná** do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela Portaria/**Campus Ji-Paraná** nº 14, de 08/02/2017, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com **lotação no Campus Ji-Paraná**.

1.2 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade onde está concorrendo.

1.3 No interesse e a critério do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos **Campi** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO, fone (69) 2183-6914 e endereço eletrônico cgp.jipa@ifro.edu.br.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 DOS REQUISITOS:

2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Engenharia Química	40h	01	- Engenharia Química; - Bacharelado em Química; - Graduação em Química Industrial.

2.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia e ainda atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3 DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no *Campus Ji-Paraná*, sob o regime de trabalho definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

2.4 A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo às tabelas a seguir:

20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 2.236,29	-	R\$ 2.236,29
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 95,44	R\$ 2.331,73
D 101	Especialização		R\$ 171,79	R\$ 2.408,08
D 101	Mestrado		R\$ 531,73	R\$ 2.768,02
D 101	Doutorado		R\$ 1.068,78	R\$ 3.305,07

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.117,22	-	R\$ 3.117,22
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 186,42	R\$ 3.303,64
D 101	Especialização		R\$ 410,67	R\$ 3.527,89
D 101	Mestrado		R\$ 1.091,90	R\$ 4.209,12
D 101	Doutorado		R\$ 2.580,39	R\$ 5.697,61

3.2 As remunerações poderão ser acrescidas de:

- auxílio-transporte;
- auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
- auxílio-alimentação no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte nove reais) para carga horária de 20h semanais e de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta oito reais) para carga horária de 40h semanais.

3.3 A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

3.4 As inscrições serão **gratuitas**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever para as vagas de que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.2 Cada candidato poderá concorrer para apenas **uma** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

4.2.1 Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

4.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A inscrição poderá ser feita:

I. Na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus Ji-Paraná situada Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO - Fone (69) 2183-6914, no período de 15/02/2017 a 03/03/2017, nos dias úteis, das 08h às 17h.

II. Via Correios com o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e acompanhada da documentação exigida no item 4.8, poderá ser enviado via SEDEX para o endereço Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO. O período para postagem da ficha de inscrição e documentação exigida será de 15/02/2017 a 03/03/2017.

4.5 Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.6 Não haverá inscrição condicionada, correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

4.7 Serão aceitas inscrições por Instrumento Particular de Procuração, devidamente instruído e com apresentação de cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos de identificação do Outorgante.

4.8 No ato da inscrição o candidato deverá entregar na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP do Campus Ji-Paraná, os seguintes documentos:

- a) documentos de identificação (cópia e original ou cópia autenticada em cartório do documento oficial com foto);
- b) *curriculum* conforme modelo do Anexo I deste edital;
- c) titulações (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);
- d) comprovações das experiências profissionais docentes, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório); e
- e) certificados de cursos extras-curriculares, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório).

4.7 Após o recebimento dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A confirmação das inscrições fica condicionada à entrega, no ato da inscrição, do envelope contendo a documentação exigida para análise curricular.

5.2 A relação dos inscritos será homologada no dia **14/03/2017**, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e em murais do Campus Ji-Paraná.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas ao IFRO Campus Ji-Paraná e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

6.1.1 Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo/área deste processo seletivo, regido pelo Edital nº 6, de 14 de fevereiro de 2017, será antes convocado os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, independentemente dos limites estipulados no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

6.2 De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e entregar em envelope único, o **Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas**, devidamente preenchido, acompanhado de cópia autenticada do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

6.3 A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.4 As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação.

6.6 Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão comparecer a Junta Médica Oficial do 1º Núcleo do SIASS/SUEST/FUNASA- Rondônia, situada na Rua Festejos, nº 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação;
- Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS

7.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

7.2 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

7.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo IV) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3.1 A Autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue no ato da inscrição.

7.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.3.4 Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1 Além das vagas de que trata o item 2 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.4.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.4.4 Na hipótese de que trata o subitem 7.3 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4.5 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.3 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

a) 1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório; e

b) 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **22/03/2017**, de acordo com cronograma a ser divulgado no dia **17/03/2017** no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e envio eletrônico ao candidato. A prova acontecerá no *Campus Ji-Paraná*, na Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO, e consistirá numa aula de no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do *Campus Ji-Paraná*, e terá peso 7 na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 9.8 deste Edital.

9.1 A Banca Examinadora será composta preferencialmente por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliação os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

9.2 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

9.3 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

9.4 No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

9.5 O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
Engenharia Química	<ol style="list-style-type: none"> 1. Destilação de sistemas binários; 2. Bombas: classificação e curvas características; 3. Mecanismos de transferência de calor; 4. Processamento Químico Industrial – Indústria do cloro e dos álcalis: barrilha, soda cáustica e cloro; 5. Processamento Químico Industrial – Indústria de perfumes, aromatizantes e aditivos alimentares;

9.1 A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área;

9.2 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, pincel e tv. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

9.3 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DOCENTE	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
Desenvoltura e segurança na apresentação.	10	
Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10	
Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10	
Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10	
Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10	
Contextualização (conexão entre o tema e a	10	

aplicabilidade desses conhecimentos).	
Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
Avaliação da aprendizagem.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100

	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Interatividade.	10
	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

9.9 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

9.10 A nota final da Avaliação Docente e da Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido através da média aritmética das notas aplicadas por cada um dos três membros da banca examinadora.

9.11 A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) / 2.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos terá peso 3 na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

10.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
------------------------------	-----------------------	--------------------

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
• Doutorado na área	30	60
• Mestrado na área	20	
• Especialização na área ou área afins (mínimo 360 h)	10	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
• Exercício da docência de ensino médio ou técnico, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	4 pontos por ano	20
• Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano	2 pontos por ano	10
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.	2 pontos por certificado	10
TOTAL		100

10.2.1 Para fins de análise curricular serão aceitos títulos na área pretendida para contratação.

10.2.2 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.2.3 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

10.2.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.3 O *Curriculum* e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFRO e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

10.4 Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três).

$$\text{Média Final} = (\text{Prova de Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Prova de Títulos} \times 3)$$

10

11.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

11.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.4 De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

13.1.1 Com relação à divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

13.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail cgp.jipa@ifro.edu.br, conforme modelo do ANEXO V.

13.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia **24/03/2017**, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Ji-Paraná situada na Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO.

14.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Ji-Paraná situada Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO, no dia **29/03/2017**.

15. DA VALIDADE

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2 O candidato convocado, terá até **5 (cinco) dias úteis**, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Ji-Paraná para formalização da contratação e início das atividades.

16.3 O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na convocação do próximo candidato.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

17.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

17.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

17.6 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10 Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.

17.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.

17.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14 Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

17.15 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dfp.gov.br;

17.16 Apresentar original e duas cópias dos seguintes documentos:

17.16.1 Carteira de Identidade;

17.16.2 CPF;

17.16.3 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

17.16.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;

17.16.5 Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);

17.16.6 Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;

17.16.7 Histórico Escolar;

17.16.8 Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;

17.16.9 Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);

17.16.10 Cartão PIS/PASEP;

17.16.11 Comprovante de residência;

17.16.12 Dados bancários;

17.16.13 Atestado Médico;

17.16.14 Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93, e

17.16.15 Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

18.2 As despesas decorrentes da contratação dos Professores Temporários e Substitutos correrão a conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.

18.3 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo V.

18.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

18.5 O edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.ifro.edu.br.

18.6 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – *Curriculum*
- b) Anexo II – Ficha de Inscrição
- c) Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;
- d) Anexo IV – Autodeclaração de negros ou pardos;
- e) Anexo V – Requerimento para Recursos
- f) Anexo VI – Cronograma.

18.7 Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus* Ji-Paraná, à luz das disposições específicas.

18.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 14/02/2017, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0003119** e o código CRC **AA908AE9**.

ANEXO I

CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO/2017

I – DADOS PESSOAIS:

01 – NOME (sem abreviações):		
02 – ENDEREÇO:		
03 - Celular		
03 – Celular:	04- Tel. fixo:	
05- E-mail:	06 - DATA DE NASCIMENTO	
07- ESTADO CIVIL:	08 – SEXO:	
09 – NATURALIDADE:	10 – UF:	
11 – NOME DO PAI:		
12 – NOME DA MÃE:		
13- IDENTIDADE:	14- ORGÃO EXPEDIDOR:	15- CPF:

CARGO: Professor Substituto

ÁREA:

CAMPUS: Ji-Paraná

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1 – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

--

2 – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

MESTRADO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

ESPECIALIZAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.

--

IV – CURSOS EXTRACURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior às 20h.

Nome do Curso	Carga Horária

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA IFRO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome do candidato:		
Nome da mãe:		
Sexo:	Data de Nascimento:	
Registro Geral (RG):		
Nº	Órgão expedidor:	Data de expedição:
CPF:	Telefone ()	
E-mail:		
Endereço:		
Cargo pretendido: Professor Substituto		
Área: () Engenharia Química		
Carga Horária de Trabalho Semanal: 40 horas		
Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.		
<hr/> Assinatura do Candidato		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Nº da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)		
Nome do candidato: _____		
CPF: _____-_____		
Professor Substituto - Área: _____		
Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.		
<hr/> Servidor Responsável pela Inscrição Mat. Siape:		

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato:			
Cargo Pretendido:			
e-mail:		Fone:	

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no item 6 do Edital nº 68, de 21 de dezembro de 2015, e Decreto Federal nº 3.298/99.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()	
Cargo pretendido:	Nº de Inscrição no concurso:	

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor? () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta
Você se declara Negro? ()SIM ()NÃO

Declaro ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *Campus Ji-Paraná* para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros.

Declaro ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital nº 6/2017**. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	

Cargo Pretendido:			
Fone:		E-mail:	

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<p>Evento: Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação no site do IFRO</p> <p>Data: 14/02/2017</p> <p>Local: Diário Oficial da União, www.ifro.edu.br, e mural na CGP do Campus Ji-Paraná</p>
<p>Evento: Período de Inscrição</p> <p>Data: 15/02/2017 a 03/03/2017, nos dias úteis, das 08h às 17h.</p> <p>Local: Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus Ji-Paraná</i> - Rua Rio Amazonas, 151 - Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 - Ji-Paraná - RO</p>
<p>Evento: Homologação das inscrições</p> <p>Data: 14/03/2017</p> <p>Local: www.ifro.edu.br, e mural na CGP do Campus Ji-Paraná</p>
<p>Evento: Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático</p> <p>Data: 17/03/2017</p> <p>Local: www.ifro.edu.br, envio eletrônico ao candidato e mural na CGP do Campus Ji-Paraná</p>
<p>Evento: Data de realização da Prova de Desempenho Didático</p> <p>Data: 22/03/2017</p>

Local: *Campus Ji-Paraná* - Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO

Evento: Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos

Data: 24/03/2017

Local: www.ifro.edu.br e mural na CGP do Campus Ji-Paraná

Evento: Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos

Data: 27/03/2017

Local: e-mail: cgp.jipa@ifro.edu.br

Evento: Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos

Data: 28/03/2017

Local: Envio eletrônico ao candidato

Evento: Divulgação da homologação do resultado final

Data: 29/03/2017

Local: www.ifro.edu.br, mural na CGP do Campus Ji-Paraná e Diário Oficial da União

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



Ministério da Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CHEFIA DE GABINETE - JIPA - CGAB

EDITAL Nº 5/2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA*, de acordo com as definições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo Campus Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela Portaria/Campus Ji-Paraná nº 14, de 08/02/2017, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com **lotação no Campus Ji-Paraná**.

1.2 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade onde está concorrendo.

1.3 No interesse e a critério do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO, fone (69) 2183-6914 e endereço eletrônico cgp.jipa@ifro.edu.br.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 DOS REQUISITOS:

2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA

Língua Portuguesa	40h	01	- Licenciatura Plena em Letras.
Pedagogia	40h	01	- Graduação em Pedagogia com Especialização Lato Sensu em Docência do Ensino Superior/Didática e Metodologia do Ensino Superior/Gestão e Docência do Ensino Superior.
Química	40h	01	- Licenciatura em Química.

2.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia e ainda atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3 DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no Campus Ji-Paraná, sob o regime de trabalho definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

2.4 A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo às tabelas a seguir:

20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 2.236,29	-	R\$ 2.236,29
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 95,44	R\$ 2.331,73
D 101	Especialização		R\$ 171,79	R\$ 2.408,08
D 101	Mestrado		R\$ 531,73	R\$ 2.768,02
D 101	Doutorado		R\$ 1.068,78	R\$ 3.305,07

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.117,22	-	R\$ 3.117,22
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 186,42	R\$ 3.303,64
D 101	Especialização		R\$ 410,67	R\$ 3.527,89
D 101	Mestrado		R\$ 1.091,90	R\$ 4.209,12
D 101	Doutorado		R\$ 2.580,39	R\$ 5.697,61

3.2 As remunerações poderão ser acrescidas de:

- auxílio-transporte;
- auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
- auxílio-alimentação no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte nove reais) para carga horária de 20h semanais e de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta oito reais) para carga horária de 40h semanais.

3.3 A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

3.4 As inscrições serão **gratuitas**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever para as vagas de que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.2 Cada candidato poderá concorrer para apenas **uma** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

4.2.1 Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

4.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como

das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A inscrição será efetuada exclusivamente na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus Ji-Paraná situada Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO - Fone (69) 2183-6914, no período de 15 a 24/02/2017, nos dias úteis, das 08h às 17h.

4.5 Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.6 Não haverá inscrição condicionada, correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

4.7 Serão aceitas inscrições por Instrumento Particular de Procuração, devidamente instruído e com apresentação de cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos de identificação do Outorgante.

4.8 No ato da inscrição o candidato deverá entregar na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP do Campus Ji-Paraná, os seguintes documentos:

- a) documentos de identificação (cópia e original ou cópia autenticada em cartório do documento oficial com foto);
- b) curriculum conforme modelo do Anexo I deste edital;
- c) titulações (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);
- d) comprovações das experiências profissionais docentes, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório); e
- e) certificados de cursos extras-curriculares, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório).

4.9 Após o recebimento dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A confirmação das inscrições fica condicionada à entrega, no ato da inscrição, do envelope contendo a documentação exigida para análise curricular.

5.2 A relação dos inscritos será homologada no dia **02/03/2017**, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e em murais do *Campus* Ji-Paraná.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas ao IFRO Campus Ji-Paraná e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

6.1.1 Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo/área deste processo seletivo, regido pelo Edital nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, será antes convocado os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, independentemente dos limites estipulados no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

6.2 De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e entregar em envelope único, o **Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas**, devidamente preenchido, acompanhado de cópia autenticada do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

6.3 A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.4 As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação.

6.6 Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão comparecer a Junta Médica Oficial do 1º Núcleo do SIASS/SUEST/FUNASA- Rondônia, situada na Rua Festejos, nº 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação;
- Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS

7.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

7.2 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

7.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo IV) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3.1 A Autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue no ato da inscrição.

7.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.3.4 Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1 Além das vagas de que trata o item 2 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.4.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.4.4 Na hipótese de que trata o subitem 7.3 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4.5 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.3 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) **1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) **2ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **07 e/ou 08/03/2017**, de acordo com cronograma a ser divulgado no dia **03/03/2017** no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e envio eletrônico ao candidato. A prova acontecerá no *Campus* Ji-Paraná, na Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO, e consistirá numa aula de no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do *Campus* Ji-Paraná, e terá peso 7 na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 9.8 deste Edital.

9.1 A Banca Examinadora será composta preferencialmente por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliação os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

9.2 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

9.3 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

9.4 No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

9.5 O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
Língua Portuguesa	<ol style="list-style-type: none"> 1. Concordância verbal; 2. Concordância Nominal; 3. Substantivo e adjetivo: flexões; 4. Estrutura e formação das palavras.
Pedagogia	<ol style="list-style-type: none"> 1. Projeto Político Pedagógico; 2. Avaliação da Aprendizagem: princípios e tipos; 3. Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
Química	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ligações químicas; 2. Teorias ácido-base; 3. Equilíbrio químico; 4. Cinética Química; 5. Termodinâmica.

9.6 A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área;

9.7 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, pincel e tv. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

9.8 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DOCENTE	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Adequação do tempo aos conteúdos	10

	propostos.	
	Avaliação da aprendizagem.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100
AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Interatividade.	10
	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

9.9 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

9.10 A nota final da Avaliação Docente e da Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido através da média aritmética das notas aplicadas por cada um dos três membros da banca examinadora.

9.11 A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) / 2.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos terá peso 3 na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

10.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
• Doutorado na área	30	60
• Mestrado na área	20	
• Especialização na área ou área afins (mínimo 360 h)	10	

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
<ul style="list-style-type: none"> Exercício da docência de ensino médio ou técnico, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	4 pontos por ano	20
<ul style="list-style-type: none"> Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. <ul style="list-style-type: none"> Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano 	2 pontos por ano	10
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.	2 pontos por certificado	10
TOTAL		100

10.2.1 Para fins de análise curricular serão aceitos títulos na área pretendida para contratação.

10.2.2 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.2.3 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

10.2.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.3 O *Curriculum* e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFRO e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

10.4 Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três).

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{Prova de Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Prova de Títulos} \times 3)}{10}$$

11.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

11.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.4 De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

13.1.1 Com relação à divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

13.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail cgp_jipa@ifro.edu.br, conforme modelo do ANEXO V.

13.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua

elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia 09/03/2017, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Ji-Paraná situada na Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO.

14.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Ji-Paraná situada Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO, no dia **14/03/2017**.

15. DA VALIDADE

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2 O candidato convocado, terá até **5 (cinco) dias úteis**, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Ji-Paraná para formalização da contratação e início das atividades.

16.3 O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na convocação do próximo candidato.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

17.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

17.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

17.6 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10 Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.

17.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.

17.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14 Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

17.15 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dfp.gov.br;

17.16 Apresentar original e duas cópias dos seguintes documentos:

17.16.1 Carteira de Identidade;

17.16.3 CPF;

17.16.3 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

17.16.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;

17.16.5 Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);

17.16.6 Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;

17.16.7 Histórico Escolar;

17.16.8 Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;

17.16.9 Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);

17.16.10 Cartão PIS/PASEP;

17.16.11 Comprovante de residência;

17.16.12 Dados bancários;

17.16.13 Atestado Médico;

17.16.14 Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93, e

17.16.15 Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

18.2 As despesas decorrentes da contratação dos Professores Temporários e Substitutos correrão a conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.

18.3 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo V.

18.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

18.5 O edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.ifro.edu.br.

18.6 Fazem parte deste edital:

a) Anexo I – *Curriculum*

b) Anexo II – Ficha de Inscrição

c) Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;

d) Anexo IV – Autodeclaração de negros ou pardos;

e) Anexo V – Requerimento para Recursos

f) Anexo VI – Cronograma.

18.7 Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus* Ji-Paraná, à luz das disposições específicas.

18.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0003113** e o código CRC **9D51B045**.

ANEXO I

CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO/2017

I – DADOS PESSOAIS:

01 – NOME (sem abreviações):		
02 – ENDEREÇO:		
03 - Celular		
03 – Celular:	04- Tel. fixo:	
05- E-mail:	06 - DATA DE NASCIMENTO	
07- ESTADO CIVIL:	08 – SEXO:	
09 – NATURALIDADE:	10 – UF:	
11 – NOME DO PAI:		
12 – NOME DA MÃE:		
13- IDENTIDADE:	14- ORGÃO EXPEDIDOR:	15- CPF:

CARGO: Professor Substituto
ÁREA:
CAMPUS: Ji-Paraná

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1 – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

--

2 – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

MESTRADO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

ESPECIALIZAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.

--

IV – CURSOS EXTRACURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior às 20h.

Nome do Curso	Carga Horária

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA IFRO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome do candidato:		
Nome da mãe:		
Sexo:	Data de Nascimento:	
Registro Geral (RG):		
Nº	Órgão expedidor:	Data de expedição:
CPF:	Telefone ()	
E-mail:		
Endereço:		
Cargo pretendido: Professor Substituto		
Área: () Língua Portuguesa () Pedagogia () Química		
Carga Horária de Trabalho Semanal: 40 horas		

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Professor Substituto - Área: _____

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Servidor Responsável pela Inscrição
Mat. Siape:

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
e-mail:		Fone:	

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no item 6 do Edital nº 68, de 21 de dezembro de 2015, e Decreto Federal nº 3.298/99.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

Nome do candidato: _____

Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()	
Cargo pretendido:	Nº de Inscrição no concurso:	

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor? () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta
Você se declara Negro? ()SIM ()NÃO

Declaro ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *Campus Ji-Paraná* para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros.

Declaro ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital nº 5/2017**. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO IV REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
Fone:		E-mail:	

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
() Homologação de Inscrição	() Outros (Especificar):
() Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<p>Evento: Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação no site do IFRO</p> <p>Data: 14/02/2017</p> <p>Local: Diário Oficial da União, www.ifro.edu.br, e mural na CGP do Campus Ji-Paraná</p>
<p>Evento: Período de Inscrição</p> <p>Data: 15 a 24/02/2017, nos dias úteis, das 08h às 17h.</p> <p>Local: Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus Ji-Paraná</i> - Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO</p>
<p>Evento: Homologação das inscrições</p> <p>Data: 02/03/2017</p> <p>Local: www.ifro.edu.br, e mural na CGP do Campus Ji-Paraná</p>
<p>Evento: Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático</p> <p>Data: 03/03/2017</p> <p>Local: www.ifro.edu.br, envio eletrônico ao candidato e mural na CGP do Campus Ji-Paraná</p>
<p>Evento: Data de realização da Prova de Desempenho Didático</p> <p>Data: 07/03/2017 e/ou 08/03/2017</p> <p>Local: <i>Campus Ji-Paraná</i> - Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO</p>
<p>Evento: Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos</p> <p>Data: 09/03/2017</p> <p>Local: www.ifro.edu.br e mural na CGP do Campus Ji-Paraná</p>
<p>Evento: Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos</p> <p>Data: 10/03/2017</p> <p>Local: e-mail: cgp.jipa@ifro.edu.br</p>
<p>Evento: Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos</p> <p>Data: 13/03/2017</p> <p>Local: Envio eletrônico ao candidato</p>
<p>Evento: Divulgação da homologação do resultado final</p> <p>Data: 14/03/2017</p> <p>Local: www.ifro.edu.br, mural na CGP do Campus Ji-Paraná e Diário Oficial da União</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CHEFIA DE GABINETE - JIPA - CGAB

EDITAL Nº 4/2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1

O Diretor Geral do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, por meio deste Edital, a Convocação Extraordinária do Processo Seletivo Unificado 2017/1 – Cursos Integrados, com oferta de vagas para os **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, presencial, com ingresso no primeiro semestre de 2017, do Instituto Federal de Rondônia – *Campus* Ji-Paraná.

CONSIDERANDO:

Que não há mais candidatos(as) na lista de espera convocados e participantes da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ocorrida dia 24/2/2016, às 9h, regida pelo Edital nº 8, de 2/2/2016;

RESOLVE:

RECONVOCAR os(as) candidatos(as) constantes na relação do **Anexo II** para a efetivação da matrícula, até o total preenchimento de vagas remanescentes, disponíveis nos **Cursos Técnicos em Florestas Integrados ao Ensino Médio**, do Instituto Federal de Rondônia – *Campus* Ji-Paraná, conforme estabelecido neste Edital.

1. As vagas ofertadas na Convocação Extraordinária do Processo Seletivo Unificado 2017/1 – Curso Técnico em Florestas Integrado ao Ensino Médio, do *Campus* Ji-Paraná, são as constantes no quadro abaixo:

CAMPUS	CURSO	PERÍODO	VAGAS REMANESCENTES
Ji-PARANÁ	Curso Técnico em Florestas Integrado ao Ensino Médio	Vespertino	7
TOTAL			20

2. Os(As) candidatos(as) reconvocados(as), constantes no **Anexo II** deste Edital, são candidatos(as) inscritos no Curso Técnico em Florestas Integrado ao Ensino Médio ofertados pelo Processo Seletivo Unificado 2017/1 – Curso Técnico Integrado, e convocados(as) em 1ª e 2ª Chamada, que não efetivaram a matrícula no prazo estipulado no Cronograma do Edital nº 138, de 10/10/2017 e Edital nº 08, de 20/01/2017.

3. Não será enviada à residência do(a) candidato(a) comunicação individualizada. O(a) candidato(a) inscrito(a) deverá obter as informações necessárias sobre o Processo Seletivo Unificado 2017/1 – Cursos Técnicos Integrados através da forma descrita no **subitem 1.6 do Edital nº 138, de 10/10/2016**.

4. Caso não seja possível a presença do(a) candidato(a), este(a) poderá ser representado(a) por meio de uma procuração específica para sua matrícula, conforme modelo constante no **Anexo III do Edital nº 138, de 10/10/2016**.

Subitem 8.2.1 Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica.

Subitem 8.3 Deverão acompanhar a procuração:

a) Documento de Identidade e CPF autenticados do(a) candidato(a);

b) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).

5. Os(As) candidatos(as) reconvocados(as) para a realização da matrícula deverão comparecer no endereço e horários constantes no quadro abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO DE MATRÍCULA
Ji-PARANÁ	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Bairro Jardim dos Migrantes. Ji-Paraná – RO. CEP: 76.900-730. Telefone: (69) 2183-6907 E-mail:	8h às 20h

6. Para a **matrícula** nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o(a) candidato(a) tenha sido **aprovado(a)** no Ensino Fundamental, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Fundamental entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

7. As **matrículas da Convocação Extraordinária, objeto deste, serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes, conforme disposto no subitem 1 deste Edital.**

8. Os(As) candidatos(as) reconvocados(as) que, INDEPENDENTE DOS MOTIVOS, não comparecerem à Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Ji-Paraná para efetivar sua matrícula no período estabelecido no **subitem 9 e Anexo I** deste Edital, serão considerados(as) DESISTENTES do certame, e outros(as) serão convocados(as).

9. Os(As) candidatos(as) reconvocados(as) deverão comparecer para efetivarem sua matrícula na Coordenação de Registro Acadêmico – CRA no Campus Ji-Paraná, munidos dos documentos exigidos pelo **Edital nº 138, de 10/10/2016**, conforme abaixo especificado,

Subitem 8.19 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteira*”, para os candidatos estrangeiros;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- i) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- j) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- k) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
- l) Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta “*Transfronteira*” ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- m) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo(a) candidato(a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteira*”, para o responsável legal pelo(a) candidato(a) estrangeiro.

10. Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

11. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 8.9, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social: comprovação de renda familiar de acordo com os subitens 2.2, 2.3, 2.10, 2.11 e Anexo VIII; Autodeclaração de Cor/Etnia, de acordo com o Anexo X, e, no caso de pessoas com deficiência, laudo médico em conformidade com o **Edital nº 138, de 10/10/2016**.

12. Para comprovação da escolaridade, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos constantes no **Edital nº 138, de 10/10/2016**, conforme documentação utilizada no ato da inscrição.

13. De acordo com o **Edital nº 138, de 10/10/2016**, o(a) candidato(a) que não ocupar a vaga destinada à Ação Afirmativa/Cota Social pela não comprovação da situação, será reclassificado(a), conforme pontuação obtida, para as vagas da Ampla Concorrência, podendo ser convocado(a) nas próximas chamadas.

14. De acordo com o **Edital nº 138, de 10/10/2016**, a matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida.

15. Conforme **Edital nº 138, de 10/10/2016**:

“Será **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo Unificado 2017/1 – Cursos Técnicos Integrados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2017/1 – Cursos Técnicos Integrados;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2017/1 – Cursos Técnicos Integrados.” – grifo nosso;

16. Conforme **Edital nº 138, de 10/10/2016**:

“A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.” – grifo nosso.

17. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 06/02/2017, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0002717** e o código CRC **D12F289F**.

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação da Convocação Extraordinária do Processo Seletivo Unificado 2017/1 – Cursos Técnico em Florestas Integrado do Campus Ji-Paraná.	07/02/2017 Às 9h
Matrícula dos candidatos(as) convocados(as) participantes da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes.	07 das 13hs às 17hs 08 das 08hs às 18hs

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1
Técnico em Florestas (CAMPUS JI-PARANÁ)

Nível	Tipo	Turno	Modalidade
TÉCNICO	INTEGRADO	VESPERTINO	PRESENCIAL

#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota
1	13789-28	KETLEN DA SILVA FERREIRA	89.08	86.53	91.63	05/02/2003	-	
2	7384-28	HELOISA GALDINO DOS REIS	86.06	87.38	84.75	21/02/2003	-	
3	1691-28	VICTOR HUGO CORTEZ DE SOUZA	84.63	84.5	84.75	13/05/2002	-	
4	24309-28	GABRIELA LETICIA SOUZA SILVA	84.38	79.75	89	21/09/2001	-	
5	13486-28	JHULLY NALANDA FELIPE DA SILVA	84	86.25	81.75	28/06/2002	-	
6	14284-28	MATEUS LOPES DOS SANTOS	83.63	81.75	85.5	12/01/2002	-	EP/AF1/PARDO
7	20006-28	JHENYFFER LUANA PEREIRA DA SILVA	83.56	82.75	84.38	20/09/2001	-	EP/AF1/PARDO
8	752-28	CRYSLAINE NUNES SANTIAGO AZEVEDO	82.5	83.5	81.5	31/07/2001	-	
10	10742-28	TAINARA CAZUZA DO NASCIMENTO	82.23	83.13	81.33	06/07/2001	-	
12	13753-28	LUANA AMORIM LIMA	81.38	85.25	77.5	05/05/2001	-	
13	14275-28	THAIS CORDEIRO MENDES	80.13	80.13	80.13	27/11/2001	-	
#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota
15	7261-28	SARA CRISTINA GUSMÃO DE SANTANA	79.5	84.5	74.5	19/08/2001	-	
17	6539-28	LETICIA ALVES MAGALHAES	78.51	80.95	76.08	09/03/2002	-	EP/AF2/PARDO
19	15542-28	BEATRIS LEITE LEOPOLDINA	78	81.25	74.75	10/09/2001	-	EP/AF1/OE
20	9049-28	RONNY FIGUEIREDO DE SOUZA	77.5	77.5	77.5	10/04/1999	-	

21	13834-28	EMANUELY ALVES DE SOUZA	76.94	77	76.88	16/04/2001	-	EP/AF1/PRETO
22	5271-28	NATACHA ANDRADE	76.84	75.4	78.28	31/01/2002	-	EP/AF1/PARDO
23	873-28	EXYLEY FERNANDA COSTA VALDEZ	76.04	78.95	73.13	06/12/2000	-	EP/AF1/OE
24	9593-28	MARIA GABRIELLY PELLENZ DE ALCANTARA	76	79.25	72.75	05/09/2002	-	
25	9132-28	VANESSA ROCHA DA SILVA	75.6	77.13	74.08	07/03/2002	-	EP/AF1/PARDO
26	23455-28	HÉGLEY DA SILVA GUIMARÃES	75.56	74.5	76.63	01/03/2001	-	EP/AF1/PRETO
27	21908-28	LÓREN POLESÍ SENA	75	71.25	78.75	24/08/2000	-	
29	6569-28	JHENIFER DE LIMA ALCANTARA	74.13	73.75	74.5	16/12/1999	-	EP/AF1/PARDO
30	8988-28	GABRIEL SOBRINHO DO CARMO	73.75	72	75.5	15/08/2002	-	
32	11919-28	DANIEL PEDRAZA VENERE	73.38	74.25	72.5	24/10/2000	-	
34	17947-28	LARISSA FERREIRA CARDOSO	72.5	72.5	72.5	27/10/2000	-	
35	13064-28	ALICE ALMEIDA SILVA E SILVA	72.38	71.75	73	13/01/2002	-	
#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota
36	1982-28	GABRIELLY CRISTINE ARAUJO RODRIGUES	72.13	73.5	70.75	20/02/2002	-	
39	27333-28	CARLOS EDUARDO GONÇALVES LEITE	71.13	68.25	74	10/07/2001	-	
40	27443-28	MATEUS CÂNDIDO LOPES	71	67.75	74.25	07/03/2000	-	
41	20024-28	PEDRO DOS SANTOS DA SILVA	70.45	67.33	73.58	05/05/2000	-	EP/AF1/PRETO
42	12062-28	JHONATAN FREITAS SILVA	70.38	74.75	66	23/08/2001	-	
43	14548-28	BYANCA AIRES DA SILVA	70.38	71.75	69	19/05/2002	-	
44	2025-28	DIULLYTH HANIELLY MIRANDA COSTA	70.29	76.08	64.5	18/06/2001	-	
46	23745-28	LAYNE DA SILVA ARAÚJO NOTENO	70	70	70	06/05/2001	-	
47	10874-28	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	69.88	68.75	71	23/04/2001	-	EP/AF1/PARDO
48	19094-28	LAIS FURTADO RIBEIRO	69.83	70.83	68.83	25/06/2001	-	EP/AF1/OE
49	23261-28	JULIANA OLIVEIRA DA COSTA	69.38	74.75	64	10/08/1989	-	
50	13701-28	GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE	69.35	70.7	68	15/02/2002	-	
51	8719-28	LUCIANO MONFARDINI CASAGRANDE	69	66.63	71.38	15/02/2002	-	
53	15829-28	BRUNA MATOS RENNÓ	68.06	72.13	64	26/04/2002	-	
55	19104-28	REBECA DA SILVA RIBEIRO	67.86	71.2	64.53	09/04/2000	-	EP/AF1/PARDO
#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota

58	9422-28	JHONATAN DE SOUZA ALVES	67.71	69.03	66.4	12/12/2000	-	
59	9910-28	JULIANA JUSTINA DE OLIVEIRA	67.63	69.5	65.75	12/11/2001	-	EP/AF1/PARDO
63	12559-28	EYSHILA CATRINE CARNEIRO DOS SANTOS	66.63	72.25	61	08/01/2001	-	
64	24008-28	JESSICA MOREIRA MARTINS	66.3	68.13	64.48	22/01/2001	-	EP/AF1/OE
68	4984-28	GIOVANNA DE OLIVEIRA CARVALHO	64.38	65.5	63.25	28/04/2002	-	
69	8707-28	VITTOR GABRIEL RANDI DOS SANTOS	64.25	64.25	64.25	30/04/2001	-	
70	2022-28	CAMILA JLEBOVICH NEVES	63.75	65.25	62.25	14/08/1998	-	
71	19959-28	BRUNA NATIELLY GONÇALVES DIAS	63.64	66.55	60.73	09/04/2000	-	EP/AF1/PARDO
74	24240-28	WILLIAN DOS SANTOS TOZZO	61.38	61.75	61	25/01/2001	-	
76	19957-28	NATALIA JAIANE CARVALHO FERREIRA	59.89	60.8	58.98	15/02/2002	-	EP/AF1/PARDO
77	8191-28	ALINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	59.75	61.5	58	12/11/2000	-	EP/AF1/PARDO
78	4961-28	VITORIA CAROLINE DO NASCIMENTO	57.88	59.25	56.5	09/03/2001	-	EP/AF1/PARDO

(C5) EP / AF1 / OE vagas: (2)

#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota
1	14284-28	MATEUS LOPES DOS SANTOS	83.63	81.75	85.5	12/01/2002	-	EP/AF1/PARDO
4	13834-28	EMANUELY ALVES DE SOUZA	76.94	77	76.88	16/04/2001	-	EP/AF1/PRETO
7	9132-28	VANESSA ROCHA DA SILVA	75.6	77.13	74.08	07/03/2002	-	EP/AF1/PARDO
8	23455-28	HÉGLEY DA SILVA GUIMARÃES	75.56	74.5	76.63	01/03/2001	-	EP/AF1/PRETO
9	6569-28	JHENIFER DE LIMA ALCANTARA	74.13	73.75	74.5	16/12/1999	-	EP/AF1/PARDO
10	20000-28	LORENA NATIELA CARDOZO ALCANTARA	73.43	73.8	73.05	18/02/2002	-	EP/AF1/OE
11	6428-28	MARIANE DA SILVA SILVEIRA	71.88	69.25	74.5	25/10/2000	-	EP/AF1/PARDO
14	10874-28	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	69.88	68.75	71	23/04/2001	-	EP/AF1/PARDO
15	19094-28	LAIS FURTADO RIBEIRO	69.83	70.83	68.83	25/06/2001	-	EP/AF1/OE
16	7520-28	CASSIANE LABORDA BAIMA	68.64	73.08	64.2	27/12/2000	-	EP/AF1/PARDO
18	14498-28	MATHEUS HENRIQUE EWALD DOS SANTOS	67.73	67.58	67.88	27/08/2001	-	EP/AF1/OE
19	9910-28	JULIANA JUSTINA DE OLIVEIRA	67.63	69.5	65.75	12/11/2001	-	EP/AF1/PARDO
20	10532-28	KAREN EVELYN SILVA E SILVA	66.81	67	66.63	29/12/1999	-	EP/AF1/PARDO
21	24008-28	JESSICA MOREIRA MARTINS	66.3	68.13	64.48	22/01/2001	-	EP/AF1/OE
#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota
22	19959-28	BRUNA NATIELLY GONÇALVES DIAS	63.64	66.55	60.73	09/04/2000	-	EP/AF1/PARDO
23	19957-28	NATALIA JAIANE CARVALHO FERREIRA	59.89	60.8	58.98	15/02/2002	-	EP/AF1/PARDO

24	8191-28	ALINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	59.75	61.5	58	12/11/2000	-	EP/AF1/PARDO
25	4961-28	VITORIA CAROLINE DO NASCIMENTO	57.88	59.25	56.5	09/03/2001	-	EP/AF1/PARDO

(C3) EP / AF1 / PARDO vagas: (6)

#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota
1	14284-28	MATEUS LOPES DOS SANTOS	83.63	81.75	85.5	12/01/2002	-	EP/AF1/PARDO
2	20006-28	JHENYFFER LUANA PEREIRA DA SILVA	83.56	82.75	84.38	20/09/2001	-	EP/AF1/PARDO
3	5271-28	NATACHA ANDRADE	76.84	75.4	78.28	31/01/2002	-	EP/AF1/PARDO
4	9132-28	VANESSA ROCHA DA SILVA	75.6	77.13	74.08	07/03/2002	-	EP/AF1/PARDO
5	6569-28	JHENIFER DE LIMA ALCANTARA	74.13	73.75	74.5	16/12/1999	-	EP/AF1/PARDO
6	6428-28	MARIANE DA SILVA SILVEIRA	71.88	69.25	74.5	25/10/2000	-	EP/AF1/PARDO
7	12486-28	LARISSA KAROLINY DE JESUS RIBEIRO	70.24	71.18	69.3	11/07/2001	-	EP/AF1/PARDO
8	10874-28	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	69.88	68.75	71	23/04/2001	-	EP/AF1/PARDO
9	7520-28	CASSIANE LABORDA BAIMA	68.64	73.08	64.2	27/12/2000	-	EP/AF1/PARDO
10	19104-28	REBECA DA SILVA RIBEIRO	67.86	71.2	64.53	09/04/2000	-	EP/AF1/PARDO
11	9910-28	JULIANA JUSTINA DE OLIVEIRA	67.63	69.5	65.75	12/11/2001	-	EP/AF1/PARDO
12	10532-28	KAREN EVELYN SILVA E SILVA	66.81	67	66.63	29/12/1999	-	EP/AF1/PARDO
13	19959-28	BRUNA NATIELLY GONÇALVES DIAS	63.64	66.55	60.73	09/04/2000	-	EP/AF1/PARDO
14	19957-28	NATALIA JAIANE CARVALHO FERREIRA	59.89	60.8	58.98	15/02/2002	-	EP/AF1/PARDO
15	8191-28	ALINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	59.75	61.5	58	12/11/2000	-	EP/AF1/PARDO
#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota
16	4961-28	VITORIA CAROLINE DO NASCIMENTO	57.88	59.25	56.5	09/03/2001	-	EP/AF1/PARDO

(C2) EP / AF1 / PRETO vagas: (1)

#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota
1	13834-28	EMANUELY ALVES DE SOUZA	76.94	77	76.88	16/04/2001	-	EP/AF1/PRETO
2	23455-28	HÉGLEY DA SILVA GUIMARÃES	75.56	74.5	76.63	01/03/2001	-	EP/AF1/PRETO
3	20024-28	PEDRO DOS SANTOS DA SILVA	70.45	67.33	73.58	05/05/2000	-	EP/AF1/PRETO

(C4) EP / AF1 / INDÍGENA vagas: (1)

#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota
---	----------	---------------	-------------	-------------	------------	----------	-----	------

(C9) EP / AF2 / OE vagas: (2)

#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota
1	14284-28	MATEUS LOPES DOS SANTOS	83.63	81.75	85.5	12/01/2002	-	EP/AF1/PARDO

2	20006-28	JHENYFFER LUANA PEREIRA DA SILVA	83.56	82.75	84.38	20/09/2001	-	EP/AF1/PARDO
3	6539-28	LETICIA ALVES MAGALHAES	78.51	80.95	76.08	09/03/2002	-	EP/AF2/PARDO
4	15542-28	BEATRIS LEITE LEOPOLDINA	78	81.25	74.75	10/09/2001	-	EP/AF1/OE
5	13834-28	EMANUELY ALVES DE SOUZA	76.94	77	76.88	16/04/2001	-	EP/AF1/PRETO
6	5271-28	NATACHA ANDRADE	76.84	75.4	78.28	31/01/2002	-	EP/AF1/PARDO
7	873-28	EXYLEY FERNANDA COSTA VALDEZ	76.04	78.95	73.13	06/12/2000	-	EP/AF1/OE
8	9132-28	VANESSA ROCHA DA SILVA	75.6	77.13	74.08	07/03/2002	-	EP/AF1/PARDO
#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota
9	23455-28	HÉGLEY DA SILVA GUIMARÃES	75.56	74.5	76.63	01/03/2001	-	EP/AF1/PRETO
10	6569-28	JHENIFER DE LIMA ALCANTARA	74.13	73.75	74.5	16/12/1999	-	EP/AF1/PARDO
12	6428-28	MARIANE DA SILVA SILVEIRA	71.88	69.25	74.5	25/10/2000	-	EP/AF1/PARDO
13	7403-28	ANDRESSA NUNES MACHADO	71.63	74.25	69	02/05/2002	-	EP/AF2/PARDO
14	20024-28	PEDRO DOS SANTOS DA SILVA	70.45	67.33	73.58	05/05/2000	-	EP/AF1/PRETO
15	12486-28	LARISSA KAROLINY DE JESUS RIBEIRO	70.24	71.18	69.3	11/07/2001	-	EP/AF1/PARDO
16	10874-28	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	69.88	68.75	71	23/04/2001	-	EP/AF1/PARDO
17	19094-28	LAIS FURTADO RIBEIRO	69.83	70.83	68.83	25/06/2001	-	EP/AF1/OE
18	7520-28	CASSIANE LABORDA BAIMA	68.64	73.08	64.2	27/12/2000	-	EP/AF1/PARDO
19	19104-28	REBECA DA SILVA RIBEIRO	67.86	71.2	64.53	09/04/2000	-	EP/AF1/PARDO
20	14498-28	MATHEUS HENRIQUE EWALD DOS SANTOS	67.73	67.58	67.88	27/08/2001	-	EP/AF1/OE
21	9910-28	JULIANA JUSTINA DE OLIVEIRA	67.63	69.5	65.75	12/11/2001	-	EP/AF1/PARDO
22	9033-28	GUSTAVO MENDES DUTRA DE OLIVEIRA	66.88	64	69.75	21/01/2002	-	EP/AF2/PARDO
23	10532-28	KAREN EVELYN SILVA E SILVA	66.81	67	66.63	29/12/1999	-	EP/AF1/PARDO
24	24008-28	JESSICA MOREIRA MARTINS	66.3	68.13	64.48	22/01/2001	-	EP/AF1/OE
25	19959-28	BRUNA NATIELLY GONÇALVES DIAS	63.64	66.55	60.73	09/04/2000	-	EP/AF1/PARDO
26	19957-28	NATALIA JAIANE CARVALHO FERREIRA	59.89	60.8	58.98	15/02/2002	-	EP/AF1/PARDO
27	8191-28	ALINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	59.75	61.5	58	12/11/2000	-	EP/AF1/PARDO
28	4961-28	VITORIA CAROLINE DO NASCIMENTO	57.88	59.25	56.5	09/03/2001	-	EP/AF1/PARDO

(C7) EP / AF2 / PARDO vagas: (6)

#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota
1	14284-28	MATEUS LOPES DOS SANTOS	83.63	81.75	85.5	12/01/2002	-	EP/AF1/PARDO
2	20006-28	JHENYFFER LUANA PEREIRA DA SILVA	83.56	82.75	84.38	20/09/2001	-	EP/AF1/PARDO

3	6539-28	LETICIA ALVES MAGALHAES	78.51	80.95	76.08	09/03/2002	-	EP/AF2/PARDO
4	5271-28	NATACHA ANDRADE	76.84	75.4	78.28	31/01/2002	-	EP/AF1/PARDO
5	9132-28	VANESSA ROCHA DA SILVA	75.6	77.13	74.08	07/03/2002	-	EP/AF1/PARDO
6	6569-28	JHENIFER DE LIMA ALCANTARA	74.13	73.75	74.5	16/12/1999	-	EP/AF1/PARDO
7	6428-28	MARIANE DA SILVA SILVEIRA	71.88	69.25	74.5	25/10/2000	-	EP/AF1/PARDO
8	7403-28	ANDRESSA NUNES MACHADO	71.63	74.25	69	02/05/2002	-	EP/AF2/PARDO
9	12486-28	LARISSA KAROLINY DE JESUS RIBEIRO	70.24	71.18	69.3	11/07/2001	-	EP/AF1/PARDO
10	10874-28	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	69.88	68.75	71	23/04/2001	-	EP/AF1/PARDO
11	7520-28	CASSIANE LABORDA BAIMA	68.64	73.08	64.2	27/12/2000	-	EP/AF1/PARDO
12	19104-28	REBECA DA SILVA RIBEIRO	67.86	71.2	64.53	09/04/2000	-	EP/AF1/PARDO
13	9910-28	JULIANA JUSTINA DE OLIVEIRA	67.63	69.5	65.75	12/11/2001	-	EP/AF1/PARDO
14	9033-28	GUSTAVO MENDES DUTRA DE OLIVEIRA	66.88	64	69.75	21/01/2002	-	EP/AF2/PARDO
15	10532-28	KAREN EVELYN SILVA E SILVA	66.81	67	66.63	29/12/1999	-	EP/AF1/PARDO
16	19959-28	BRUNA NATIELLY GONÇALVES DIAS	63.64	66.55	60.73	09/04/2000	-	EP/AF1/PARDO
17	19957-28	NATALIA JAIANE CARVALHO FERREIRA	59.89	60.8	58.98	15/02/2002	-	EP/AF1/PARDO
18	8191-28	ALINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	59.75	61.5	58	12/11/2000	-	EP/AF1/PARDO
19	4961-28	VITORIA CAROLINE DO NASCIMENTO	57.88	59.25	56.5	09/03/2001	-	EP/AF1/PARDO

(C6) EP / AF2 / PRETO vagas: (1)

#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota
1	13834-28	EMANUELY ALVES DE SOUZA	76.94	77	76.88	16/04/2001	-	EP/AF1/PRETO
2	23455-28	HÉGLEY DA SILVA GUIMARÃES	75.56	74.5	76.63	01/03/2001	-	EP/AF1/PRETO
3	20024-28	PEDRO DOS SANTOS DA SILVA	70.45	67.33	73.58	05/05/2000	-	EP/AF1/PRETO

(C8) EP / AF2 / INDÍGENA vagas: (1)

#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota
---	----------	---------------	-------------	-------------	------------	----------	-----	------

(C1) PCD vagas: (1)

#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Port.	Média Mat.	Dt. Nasc	PCD	Cota
---	----------	---------------	-------------	-------------	------------	----------	-----	------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CHEFIA DE GABINETE - JIPA - CGAB

EDITAL Nº 3/2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna público a **ABERTURA** do Edital nº 3, de 10 de Janeiro de 2017, que trata da concessão de auxílio financeiro por meio do **Programa de Concessão de Auxílio Alimentação – PROCAL**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados no(s) curso(s) de nível médio integrado, médio subsequente (cursos presenciais e sistema presencial virtual-EaD) e de graduação do *Campus* Ji-Paraná, que possuam carga horária igual ou superior a 5 (cinco) horas/relógio diárias.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados no(s) curso(s) de nível médio integrado, médio subsequente (cursos presenciais e sistema presencial virtual-EaD) e de graduação do *Campus* Ji-Paraná.

1.2. O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é o de Concessão de Auxílio Alimentação – PROCAL, que objetiva beneficiar o estudante do IFRO, que esteja em situação socioeconomicamente vulnerável com o provimento de auxílio financeiro para custeio de alimentação.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste Edital.

2.2. Serão disponibilizadas Duzentos e Vinte e Cinco (225) vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Curso médio integrado, médio Subsequente (cursos presenciais e sistema presencial virtual-EaD) e cursos de graduação.	45	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 200,00	R\$ 90.000,00
Curso médio integrado, médio Subsequente (cursos presenciais e sistema presencial virtual-EaD) e cursos de graduação.	100	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
Curso médio integrado, médio Subsequente (cursos presenciais e sistema presencial virtual-EaD) e cursos de graduação.	80	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 290.000,00

2.3. Nos meses com períodos não letivos, o pagamento dos auxílios será concedido em valores proporcionais.

2.4. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do(a) estudante, expressa através da sua soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 4.1. Sendo que os valores serão concedidos considerando a pontuação, da maior para a menor.

2.5. Junto a este edital será lançado editais dos Programas de Auxílio Transporte e Auxílio Moradia, caso o estudante solicite mais de um auxílio será analisado o quantitativo de inscritos e vagas disponíveis, bem como sua situação de vulnerabilidade socioeconômica. Caso seja necessário (com a finalidade de beneficiar maior número de estudantes) a comissão designada pela portaria DG Nº 197/2016, irá optar pelo programa que o estudante possua maior necessidade.

2.6. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou poupança pessoal do estudante.

2.7. O período de vigência será de Fevereiro a Dezembro de 2017 podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para concorrer ao PROCAL:

a) Estar devidamente matriculado nos cursos especificados neste Edital;

b) Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;

c) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

d) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo mensal.

3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

3.3.1 Para se inscrever o estudante, deverá entregar os documentos descritos:

- a) Preencher o requerimento de inscrição (ANEXO I);
- b) Declaração de Renda Familiar (ANEXO III);
- c) Formulário - Questionário socioeconômico preenchido contendo informações e comprovante de renda per capita dos membros da família (ANEXO IV);
- d) Atestado de matrícula no Semestre 2017/1 (somente para alunos de graduação e dos cursos subsequentes);
- e) Documento de Identificação (RG, carteira nacional de habilitação, carteira de registro de categoria profissional ou passaporte);
- f) CPF;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”, para maiores de 18 anos;
- h) Última declaração do imposto de renda do candidato (se for o caso);
- i) Certidão de Óbito do pai, mãe ou cônjuge (quando for o caso);
- j) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo etc.).

3.3.2. Além dos documentos pessoais deverá o candidato, apresentar um ou mais (quando for o caso) dos seguintes documentos de seu grupo familiar, entendendo-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio (original e uma cópia):

- a) Documento de Identificação (RG, carteira nacional de habilitação, carteira de registro de categoria profissional ou passaporte) dos maiores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar;
- b) Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar;
- c) Todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos (ou menores de 18 (dezoito)) anos que exerçam atividade remunerada deverão encaminhar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”.
- d) Para a comprovação de renda será necessário à entrega de um ou mais (quando for o caso) dos seguintes documentos:

Trabalhadores Assalariados:

- Folha de Pagamento/contracheque dos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.as>
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”.
- Carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados.

Aposentados e Pensionistas:

- Extratos mais recentes do pagamento de benefício dos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

Trabalhador Rural:

- Notas fiscais de venda;
- Declaração do sindicato para comprovação de renda de atividades rurais, conforme modelo (ANEXO X);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das Pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- DAP – Documento de Aptidão ao Pronaf (emitido pela EMATER);
- Último Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Autônomos e Profissionais Liberais:

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de Instituições oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, Delegacias entre outras) e/ou Carnê de contribuição do INSS;
- Para os microempreendedores individuais: declaração de renda, datada e assinada pelo trabalhador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos últimos 3 (três) meses
- Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas;
- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (ANEXO IX).

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Desempregados e Pessoa sem renda:

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco como comprovante de desemprego;
- Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (ANEXO XI).

Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal:

Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba benefícios governamentais (Governo Federal, Estadual e/ou Municipal): cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social, ou seja, Bolsa Família, ou similares.

e) Comprovantes das Despesas:

- Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 5 (cinco) anos de idade (se for o caso);
- Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso);
- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso).
- Comprovante de Pagamento de Aluguel (se for o caso).
- Laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término da inscrição, comprovando que algum membro do núcleo familiar possui alguma enfermidade ou doença crônica (quando for o caso).

Parágrafo único: alunos beneficiados nos programas de assistência estudantil – PROCAL, PROCAT, PROMORE ou PROAC destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica em 2016, que não tenham sido por qualquer motivo desligado (a) do (s) programa (s) deverão entregar somente requerimento, declaração de situação socioeconômica (anexo VIII) informando se houve ou não alteração na realidade familiar, com a assinatura do estudante ou do responsável legal (quando for o caso). Caso tenha ocorrido mudança o mesmo deverá entregar as devidas comprovações, em documentos originais e cópias. Quando considerar necessário, a comissão designada para esse Edital poderá solicitar outros documentos, durante o processo de análise.

3.3.3. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, item 10 deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando.

3.4. No ato da entrega dos documentos de inscrição, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda <i>per capita</i>	Até 60
02	Comprovar pertencer à família beneficiada por programas sociais do Governo	10
03	Comprovar que algum membro do núcleo familiar possui doença crônica (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
04	Comprovar que possui idosos ou pessoa com deficiência no núcleo familiar (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
05	Comprovar Vulnerabilidades Temporárias (pagamento de aluguel no valor igual ou superior a 30% da renda familiar, doenças não consideradas crônicas, pai ou mãe do estudante ser falecido (a), entre outras questões subjetivas a ser consideradas pela comissão designada pela portaria DG 197/2016).	10
TOTAL		Até 100

4.2 A nota referente ao item 01 (renda per capita) conforme quadro acima será pontuada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 150,00 por pessoa	60
De R\$ 150,01 a R\$ 350,00 por pessoa	50
De R\$ 350,01 a R\$ 650,00 por pessoa	40
De R\$ 650,01 a R\$ 950,00 por pessoa	30
De R\$ 950,01 até R\$ 1.405,50	20
Acima de R\$ 1.405,50	DESCCLASSIFICADO

4.3 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração à renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

4.3.1 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.4. No caso de haver empate, será considerado o critério de menor renda familiar e doença crônica na família, respectivamente.

4.5. O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.7. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus*,

após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no item 10 deste Edital e encaminhado à comissão designada pela portaria DG N° 197/2016 para seleção deste Edital.

6.2. O requerimento de recurso (conforme anexo VII) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à comissão designada pela portaria DG N° 197/2016 para seleção deste Edital.

6.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação, e será entregue a cada estudante individualmente.

6.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 225 (duzentos e vinte e cinco) vagas de estudante para recebimento de auxílio, conforme subitem 2.2 do presente Edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso (anexo II deste edital) referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

8.2. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 na Coordenação de Assistência ao Educando.

8.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

8.4. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

a) Com mais de um titular ou;

b) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1° Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2° A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

9.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

a) Ter matrícula regular;

b) Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas;

c) Entregar comprovante de matrícula 2017/2, até uma semana após o encerramento do prazo de matrícula do referido semestre (somente para alunos de graduação e os cursos subsequentes).

9.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela comissão designada pela portaria DG N° 197/2016 para seleção deste Edital, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do próprio estudante;

b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;

d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;

e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

9.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizados à comissão designada pela portaria DG 197/2016 para seleção deste Edital, do Campus a qualquer tempo.

9.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.6. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	10 de Janeiro de 2017	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Período de Inscrição	11 de Janeiro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2017 e de 06 a 10 de Fevereiro de 2017	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Análise da Documentação	20 de Janeiro de 2017 a 22 de Fevereiro de 2017	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Divulgação do Resultado Preliminar	23 de Fevereiro de 2017	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar	01 e 02 de Março de 2017	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Análise Pela Comissão Designada pela DG dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	03 de Março de 2017	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br

Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	06 a 15 de Março de 2017	Coordenação de Assistência ao Educativo, <i>Campus Ji-Paraná</i>
---	--------------------------	---

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO www.ifro.edu.br e afixadas no mural do Campus, as quais integrarão este Edital.
- 11.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educativo.
- 11.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.
- 11.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 11.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela comissão designada para seleção deste Edital nomeada pela Portaria DG nº 197/216, observada a legislação vigente.
- 11.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 10 de Janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Substituto(a)**, em 10/01/2017, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0002025** e o código CRC **F4982895**.

ANEXO I REQUERIMENTO

NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO:	NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE: CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR: E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE: UF:
DOC. IDENTIDADE:	SSP CPF:
FILIAÇÃO - NOME DO PAI:	FILIAÇÃO - NOME DA MÃE:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SERIE/TURMA: NÚMERO DE MATRÍCULA:
REQUER PARTICIPAÇÃO NO: <input type="checkbox"/> PROASAB (Atenção a Saúde e apoio biopsicossocial) <input type="checkbox"/> PROCAT (Auxílio Transporte) <input type="checkbox"/> PROCAL (Auxílio Alimentação) <input type="checkbox"/> PROCID (Part. em evento cultural, artístico, esportivo ou outro) <input type="checkbox"/> PROCAE (Estudante Colaborador) <input type="checkbox"/> PROASEN (Suporte ao Ensino) <input type="checkbox"/> PRODETEC (Prog. Des. Técnico-científico) <input type="checkbox"/> PROMORE (Prog. Aux. Moradia Estudantil) <input type="checkbox"/> PROAC (Auxílio Complementar)	
ESPECIFICAÇÃO: (ex. alimentação, quantas vezes na semana e para quais atividades no horário oposto? etc.)	
JUSTIFICATIVA:	
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO - IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:
CAMPO RESERVADO AO IFRO	
RESULTADO DO REQUERIMENTO: (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção)	
<input type="checkbox"/> Deferido. <input type="checkbox"/> Deferido parcialmente. <input type="checkbox"/> Indeferido.	
Motivo:	

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* _____, no Curso _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Edital _____ do Programa _____ e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, e estou ciente que estarei sujeito ao desligamento acaso descumpre-os. A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente Termo de Compromisso, junto ao Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

Assinatura do Responsável Legal (quando for o caso)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome do Aluno: _____

Curso: _____ CPF: _____

Nº.	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal (quando for o caso)

Assinatura do responsável pelo recebimento do documento

ANEXO IV
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO – PAE

1-DADOS PESSOAIS

Nome:	
Endereço :	
Telefone:	
Curso :	
Período:	Turno:
Sexo: Masculino () Feminino ()	
Qual cor ou raça você se considera: Branca () Preta () Parda () Amarela (de origem oriental) () Indígena ()	
Qual a sua Religião ou Crença? Adventista () Católica () Espírita () Evangélica () Testemunho de Jeová () Outras () Sem religião ()	

2. SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO(A) ESTUDANTE

Você exerce alguma atividade remunerada? Não () Sim, em tempo parcial (até vinte horas semanais) () Sim, em tempo integral (mais de trinta horas semanais) () Sim, mas se trata de trabalho eventual ()
Qual sua situação profissional? Não trabalho () Trabalho sem carteira assinada () Trabalho com carteira assinada () Autônomo(a) () Profissional Liberal (advogado(a), engenheiro(a), contador(a) () Servidor(a) Público(a) () Aposentado(a) () Outro ()

3. ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE

Em que tipo de escola você concluiu o Ensino Fundamental ou Médio? Somente em escola pública () Maior parte em escola pública () Somente em escola particular sem bolsa de estudo () Somente em escola particular com bolsa de estudo () Maior parte em escola particular ()

4. INFORMAÇÕES FAMILIARES**Composição Familiar (inclusive o estudante)**

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Grau de Instrução	Profissão	Salário	Empregador
	Solicitante					

Quem é a pessoa responsável financeiramente pela sua família?

Eu () Pai () Mãe () Pai e Mãe () Cônjuge/companheiro(a) ()
 Cônjuge/companheiro(a) e eu () Avós () Tios () Irmão (a) ()
 Outro () Quem? _____

Qual é a faixa de renda da sua família? (Somando todas as rendas das pessoas da mesma casa- Considerar o valor do Salário Mínimo R\$ 788,00)

Até 1,0 salário mínimo () Mais de 1,0 até 1,5 salário mínimo ()
 Mais de 1,5 até 3 salários mínimos () Mais de 3 até 4 salários mínimos ()
 Mais de 4 até 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos ()

Quantas pessoas moram em sua casa que dependem da mesma renda?

Moro sozinho () Duas pessoas () Três pessoas () Quatro pessoas ()
 Cinco pessoas () Seis pessoas () Sete pessoas () Oito pessoas () Nove pessoas ()
 Dez ou mais pessoas ()

Qual a situação conjugal dos seus pais?

Moram juntos () Moram separados () Um dos cônjuges é viúvo ()

Na sua família, você:

É filho(a) único () Tem entre um e três irmãos () Tem entre quatro e seis irmãos ()
 Tem entre sete e nove irmãos () Tem mais de dez irmãos ()

Você ou alguém de sua família está vinculado aos seguintes programas? Bolsa Família () vinculada ao BPC/LOAS – Benefício de Prestação Continuada () Projovem () Auxílio Reclusão ()**Qual o nível de escolarização de seu pai?**

Não alfabetizado () alfabetizado ()
 Ensino Fundamental Incompleto (até a 4ª série/5º ano) ()
 Ensino Fundamental Completo (até a 8ª série/9º ano) () Ensino Médio Incompleto ()
 Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto ()
 Ensino Superior Completo () Pós-Graduação Incompleto ()
 Pós-Graduação Completo (Especialização Lato Sensu) ()
 Pós-Graduação Incompleto (Mestrado e/ou Doutorado) ()
 Pós-Graduação Completo (Mestrado e/ou Doutorado) () Falecido / não tenho pai ()

Qual a situação profissional do pai? (Se o pai for falecido, indique no espaço reservado a OUTRO)

Desempregado () Trabalha sem carteira assinada () Trabalha com carteira assinada ()
 Autônomo Profissional liberal (advogado, engenheiro, contador,...) () Servidor público ()
 Aposentado () Outro ()

Qual o nível de escolarização da sua mãe?

Não alfabetizado () alfabetizado ()
 Ensino Fundamental Incompleto (até a 4ª série/5º ano) ()
 Ensino Fundamental Completo (até a 8ª série/9º ano) () Ensino Médio Incompleto ()
 Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto ()
 Ensino Superior Completo () Pós-Graduação Incompleto ()
 Pós-Graduação Completo (Especialização Lato Sensu) ()
 Pós-Graduação Incompleto (Mestrado e/ou Doutorado) ()
 Pós-Graduação Completo (Mestrado e/ou Doutorado) () Falecida / não tenho mãe ()

Qual a situação profissional da mãe? (Se a mãe for falecida, indique no espaço reservado a OUTRO)

Desempregada () Trabalha sem carteira assinada () Trabalha com carteira assinada ()
 Autônoma Profissional liberal (advogada, engenheira, contadora,...) () Servidora pública ()
 Aposentada () Outro ()

5- SITUAÇÃO DE MORADIA DO(A) ESTUDANTE

Qual a situação de sua residência?

Próprio - já pago () Próprio (financiado) () Alugado () Cedido por familiar ()
 Cedido pelo empregador (patrão) () Outro ()

Qual a forma de abastecimento de água de sua casa?

Abastecimento (caerd) () Poço () Outro ()

Que forma você mais utiliza de locomoção até o campus do IFRO?

A pé () De bicicleta () De transporte público (ônibus coletivo) ()
 De transporte pago (ex.: van, taxi ou mototaxi) ()
 De transporte escolar (convênio prefeitura/estado) () De motocicleta (com os pais) ()
 De motocicleta própria () De carro (com os pais) () De carro próprio () Outra ()

Qual a distância de sua residência para o campus do IFRO?

Menos de 500 m () Mais de 500 m menos de 1 km () Mais de 1 km menos de 3 km ()
 Mais de 3 km menos de 5 km () Mais de 5 km menos de 7 km ()
 Mais de 7 km menos de 10 km () Mais de 10 Km ()

6. CULTURA E LAZER**Além dos estudos, com quais atividades você mais ocupa seu tempo?**

Leitura () Teatro/dança () Cinema/vídeo () Esportes () Religião ()
 Música () Artesanato, pintura, etc. () Jogos eletrônicos () Outros ()

Você pratica algum esporte?

Nenhum () Atletismo () Artes Marciais () Basquete () Futebol ()
 Handebol () Natação () Tênis de Mesa () Voleibol () Xadrez () Outros ()

Você possui notebook ou computador?

Sim () Não ()

7. CONDIÇÕES DE SAÚDE**Você tem alguma deficiência?**

Nenhuma () Deficiência Auditiva (surdez parcial) ()
 Deficiência Auditiva (surdez total) () Deficiência Física ()
 Deficiência Intelectual () Deficiência Visual (baixa visão) ()
 Deficiência Visual (cegueira) ()
 Deficiência múltipla (duas ou mais deficiências associadas, de ordem física, sensorial, mental, emocional, ou de comportamento social) () Outra ()

Você tem plano de saúde?

Sim () Não ()

Você já teve alguma dificuldade significativa ou crise emocional nos últimos 12 meses?

Sim () Não ()

Alguns dos itens abaixo interfere no seu desempenho acadêmico?

Ansiedade () Depressão () Timidez excessiva () Medo/pânico ()
 Insônia ou alterações significativas do sono ()
 Sensação de desamparo/desespero e desesperança ()
 Sensação de desatenção/desorientação/confusão mental ()
 Transtornos alimentares (grande alteração do peso ou apetite, anorexia/bulimia) ()
 Uso abusivo de álcool () Uso abusivo de drogas não lícitas () Outros ()
 Não possui ()

Qual foi a última vez que você atualizou o cartão de vacina?

Menos de 1 ano () Mais de 1 e menos de 2 anos () Mais de 2 e menos de 5 anos ()
 Mais de 5 anos e Menos de 10 anos () Mais de 10 anos () Não lembro ()

Você faz algum acompanhamento/tratamento de saúde?

Sim () não ()

Faz uso de medicamento de modo contínuo?

Sim () Não ()

Quando você fez uso de antiparasitário (combate os vermes)

Menos de 06 meses () Mais de 6 meses e menos de 1 ano ()
 Mais de 1 ano e menos de 03 anos () Mais de 03 anos e menos de 05 anos ()

Mais de 05 anos()

Use este espaço para alguma observação que julgue necessária:

Ji-Paraná/RO _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO
PROCAL E PROCAT

NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	NÚMERO DE MATRÍCULA:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE: <input type="checkbox"/> UTILIZO TRANSPORTE PÚBLICO/COLETIVO <input type="checkbox"/> NÃO UTILIZO TRANSPORTE PÚBLICO/COLETIVO <input type="checkbox"/> PERMANEÇO EM TEMPO INTEGRAL NO <i>CAMPUS</i> _____ DIAS NA SEMANA. ESPECIFIQUE OS DIAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS _____		
OBSERVAÇÕES:		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE DO IFRO:	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

ANEXO VI
TERMO DE DESLIGAMENTO

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:		
NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	NÚMERO DE MATRÍCULA:
<input type="checkbox"/> De acordo com o Artigo 69 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil e seus		

respectivos incisos, concordo com o meu desligamento

Programa de Assistência Estudantil acima citado por não cumprir com os requisitos para a permanência no mesmo.

() De acordo com o Artigo 70 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil, solicito meu desligamento do Programa de Assistência Estudantil citado a cima.

DATA:

ASSINATURA DO ESTUDANTE:

ASSINATURA REPRESENTANTE
DO CAED/IFRO:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME:

CURSO:

PROGRAMA:

() INGRESSO () DESLIGAMENTO

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

Nestes termos, pede deferimento.

_____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

CAMPO RESERVADO AO IFRO/CAED

RESULTADO DO RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO CONSIDERAÇÕES:

_____ de _____ de _____

Coordenação de Assistência ao Educando

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR

Eu, _____ RG: _____ CPF: _____, nascido em ____/____/____ informo que após a seleção de auxílios financeiros da Política de Assistência Estudantil do IFRO- *Campus* Ji-Paraná referente ao no de 2016, no qual o aluno (a) _____, CPF: _____ concorreu e foi contemplado nos editais de PROCAL e/ou PROCAT e/ou PROMORE e/ou PROAC, a situação socioeconômica familiar:

() Não houve mudanças/alterações.

() Houve mudanças na realidade socioeconômica familiar, nas seguintes situações (conforme comprovantes necessários em anexo),

Declaro estar ciente que omissão ou mau uso nas informações são cabíveis de medidas administrativas ou judiciais.

Ji-Paraná – RO, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal (se for o caso)

ANEXO IX

Declaração de Profissional Informal

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº _____ referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO X

Timbre do Sindicato

(se houver)

Dados do Sindicato

(Nome, endereço, telefone, nº de registro)

Modelo Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Declaro para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, nos termos do Edital nº _____ referente aos Programas de Assistência Estudantil do IFRO destinado ao estudante _____, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da propriedade:
- 2) Número de pessoas que provem seu sustento na(s) propriedade(s) acima:
- 3) Período de referência:
- 4) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:
- 5) Renda média mensal por componente da renda familiar: R\$

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável Sindicato

ANEXO XI

Declaração de Que não Possui Renda

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____, declaro sob as penas da lei, para fins de _____, que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa _____ de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* _____ a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0002025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CHEFIA DE GABINETE - JIPA - CGAB

EDITAL Nº 2/2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna público a **ABERTURA** do Edital nº 2, de 10 de Janeiro de 2017, que trata da concessão de auxílio financeiro por meio do **Programa de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados no(s) curso(s) de nível médio integrado, médio subsequente e de graduação do *Campus* Ji-Paraná.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados no(s) curso(s) de nível médio integrado, médio subsequente (cursos presenciais e sistema presencial virtual-EaD) e de graduação do *Campus* Ji-Paraná.
- 1.2. O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE, que objetiva beneficiar o estudante do IFRO, que esteja em situação socioeconomicamente vulnerável com o provimento de auxílio financeiro para custeio de Moradia.
- 1.3. A participação no programa está condicionada à comprovação de residência da família em zona rural ou localidade diferente do município sede do *Campus*.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

- 2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste Edital.
- 2.2. Serão disponibilizadas dez (10) vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Curso médio integrado, médio Subsequente e cursos de graduação.	10	11	R\$ 300,000	3.000,000
TOTAL GERAL				R\$ 33.000,000

- 2.3. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do(a) estudante, expressa através da sua soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 4.1. Sendo que os valores serão concedidos considerando a pontuação, da maior para a menor.
- 2.4. Junto a este edital será lançado editais dos Programas de Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte, caso o estudante solicite mais de um auxílio será analisado o quantitativo de inscritos e vagas disponíveis, bem como sua situação de vulnerabilidade socioeconômica. Caso seja necessário (com finalidade de beneficiar o maior número de estudantes) a comissão designada pela portaria 197/2016, irá optar pelo programa que o estudante possua maior necessidade.
- 2.5. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou poupança pessoal do estudante.

2.6. O período de vigência será de Fevereiro a Dezembro de 2017 podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para concorrer ao PROMORE:

- a) Estar devidamente matriculado nos cursos especificados neste Edital;
- b) Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;
- c) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- d) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo mensal.

3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

3.3.1 Para se inscrever o estudante, deverá entregar os documentos descritos:

- a) Preencher o requerimento de inscrição (ANEXO I);
- b) Declaração de Renda Familiar (ANEXO III);
- c) Formulário - Questionário socioeconômico preenchido contendo informações e comprovante de renda per capita dos membros da família (ANEXO IV);
- d) Atestado de matrícula no Semestre 2017/1 (somente para alunos de graduação e dos cursos subsequentes);
- e) Documento de Identificação (RG, carteira nacional de habilitação, carteira de registro de categoria profissional ou passaporte);
- f) CPF;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”, para maiores de 18 anos;
- h) Última declaração do imposto de renda do candidato (se for o caso);
- i) Certidão de Óbito do pai, mãe ou cônjuge (quando for o caso);
- j) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo etc.);
- k) Cópia do contrato de locação de imóvel no município sede do *campus* em nome do aluno ou do responsável legal.

3.3.2. Além dos documentos pessoais deverá o candidato, apresentar um ou mais (quando for o caso) dos seguintes documentos de seu grupo familiar, entendendo-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio (original e uma cópia):

a) Documento de Identificação (RG, carteira nacional de habilitação, carteira de registro de categoria profissional ou passaporte) dos maiores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar;

b) Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar;

c) Todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos (ou menores de 18 (dezoito)) anos que exerçam atividade remunerada deverão encaminhar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”.

d) Para a comprovação de renda será necessário à entrega de um ou mais dos seguintes documentos:

Trabalhadores Assalariados:

- Folha de Pagamento/contracheque dos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/index.as>;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”.
- Carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados.

Aposentados e Pensionistas:

- Extratos mais recentes do pagamento de benefício dos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

Trabalhador Rural:

- Notas fiscais de venda;
- Declaração do sindicato para comprovação de renda de atividades rurais, conforme modelo (ANEXO IX);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das Pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- DAP – Documento de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater);
- Último Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Autônomos e Profissionais Liberais:

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de Instituições oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, Delegacias entre outras) e/ou Carnê de contribuição do INSS;
- Para os microempreendedores individuais: declaração de renda, datada e assinada pelo trabalhador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos últimos 3 (três) meses;
- Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas;
- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (ANEXO VIII).

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Desempregados e Pessoa sem renda:

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco como comprovante de desemprego;
- Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (ANEXO X).

Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal:

Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba benefícios governamentais (Governo Federal, Estadual e/ou Municipal): cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social, ou seja, Bolsa Família, ou similares.

e) Comprovantes das Despesas:

- Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 5 (cinco) anos de idade (se for o caso);
- Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso);
- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso).
- Comprovante de Pagamento de Aluguel (se for o caso).
- Laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término da inscrição, comprovando que algum membro do núcleo familiar possui alguma enfermidade ou doença crônica (quando for o caso).

Parágrafo único: alunos beneficiados nos programas de assistência estudantil – PROCAL, PROCAT, PROMORE ou PROAC destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica em 2016, que não tenham sido por qualquer motivo desligado(a) do(s) programa(s) deverão entregar somente requerimento, declaração de situação socioeconômica (anexo VII) informando se houve ou não alteração na realidade familiar, com a assinatura do estudante ou do responsável legal (quando for o caso). Caso tenha ocorrido mudança o mesmo deverá entregar as devidas comprovações, documentos originais e cópias. Quando considerar necessário, a comissão designada para esse Edital poderá solicitar outros documentos, durante o processo de análise.

3.3.3. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, item 10 deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando.

3.4. No ato da entrega dos documentos de inscrição, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda <i>per capita</i>	Até 60
02	Comprovar pertencer à família beneficiada por programas sociais do Governo	10
03	Comprovar que algum membro do núcleo familiar possui doença crônica (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
04	Comprovar que possui idosos ou pessoa com deficiência no núcleo familiar (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
05	Comprovar Vulnerabilidades Temporárias (pagamento de aluguel no valor igual ou superior a 30% da renda familiar, doenças não consideradas crônicas, pai ou mãe do estudante ser falecido (a), entre outras questões subjetivas a ser consideradas pela comissão designada pela portaria DG 197/2016).	10
TOTAL		Até 100

4.2 A nota referente ao item 01 (renda *per capita*) da tabela acima será pontuada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 150,00 por pessoa	60
De R\$ 150,01 a R\$ 350,00 por pessoa	50
De R\$ 350,01 a R\$ 650,00 por pessoa	40
De R\$ 650,01 a R\$ 950,00 por pessoa	30
De R\$ 950,01 até R\$ 1.405,50	20
Acima de R\$ 1.405,50	DESCCLASSIFICADO

4.3 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração à renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 1/3 salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

4.3.1 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de

calamidade pública ou situação de emergência;

- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.4. No caso de haver empate, será considerado o critério de menor renda familiar e doença crônica na família, respectivamente.

4.5. O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.7. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *campus*, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no item 10 deste Edital e encaminhado à comissão designada pela portaria DG N° 197/2016 para seleção deste Edital.

6.2. O requerimento de recurso (conforme anexo VI) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à comissão designada pela portaria DG N° 197/2016 para seleção deste Edital.

6.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação, e será entregue a cada estudante individualmente.

6.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até dez (10) vagas de estudante para recebimento de auxílio, conforme subitem 2.2 do presente Edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso (anexo II deste edital) referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

8.2. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 na Coordenação de Assistência ao Educando.

8.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

8.4. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a) Com mais de um titular ou;
- b) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

9.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a) Ter matrícula regular;
- b) Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas;
- c) Entregar comprovante de matrícula 2017/2, até uma semana após o encerramento do prazo de matrícula do referido semestre (somente para alunos de graduação e os cursos subsequentes);
- d) Entregar cópia do comprovante de pagamento de aluguel mensalmente.

9.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela comissão designada pela portaria DG N° 197/2016 para seleção deste Edital, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

9.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à comissão designada pela portaria DG N° 197/2016 para seleção deste Edital, do *campus* a qualquer tempo.

9.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.6. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	10 de Janeiro de 2017	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Período de Inscrição	11 de Janeiro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2017 e de 06 a 10 de Fevereiro de 2017	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná

Análise da Documentação	20 de Janeiro de 2017 a 22 de Fevereiro de 2017	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Divulgação do Resultado Preliminar	23 de Fevereiro de 2017	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar	01 e 02 de Março de 2017	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Análise Pela Comissão Designada pela DG dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	03 de Março de 2017	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	06 a 15 de Março de 2017	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO www.ifro.edu.br e afixadas no mural do *campus*, as quais integrarão este Edital.

11.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.

11.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

11.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela comissão designada para seleção deste Edital nomeada pela Portaria DG N° 197/2016, observada a legislação vigente.

11.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 10 de Janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Substituto(a)**, em 10/01/2017, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0002023** e o código CRC **82E9101C**.

ANEXO I REQUERIMENTO

NOME DO CANDIDATO:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	SSP	CPF:
FILIAÇÃO - NOME DO PAI:		FILIAÇÃO - NOME DA MÃE:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	NÚMERO DE MATRÍCULA:
REQUER PARTICIPAÇÃO NO:		
<input type="checkbox"/> PROASAB (Atenção a Saúde e apoio biopsicossocial)	<input type="checkbox"/> PROCAE (Estudante Colaborador)	<input type="checkbox"/> PROASEN (Suporte ao Ensino)
<input type="checkbox"/> PROCAT (Auxílio Transporte)	<input type="checkbox"/> PRODETEC (Prog. Des. Técnico-científico)	<input type="checkbox"/> PROMORE (Prog. Aux. Moradia Estudantil)
<input type="checkbox"/> PROCAL (Auxílio Alimentação)	<input type="checkbox"/> PROAC (Auxílio Complementar)	
<input type="checkbox"/> PROCID (Part. em evento cultural, artístico, esportivo ou outro)		
ESPECIFICAÇÃO: (ex. alimentação, quantas vezes na semana e para quais atividades no horário oposto? etc.)		
JUSTIFICATIVA:		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO - IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	
CAMPO RESERVADO AO IFRO		
RESULTADO DO REQUERIMENTO: (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção)		
<input type="checkbox"/> Deferido. <input type="checkbox"/> Deferido parcialmente. <input type="checkbox"/> Indeferido.		
Motivo:		

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* _____, no Curso _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Edital _____ do Programa _____ e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, e estou ciente que estarei sujeito ao desligamento acaso descumprê-los. A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente Termo de Compromisso, junto ao Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

Assinatura do Responsável Legal (quando for o caso)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome do Aluno: _____

Curso: _____ CPF: _____

Nº.	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno_____
Assinatura do Responsável Legal (quando for o caso)_____
Assinatura do responsável pelo recebimento do documento**ANEXO IV****QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO – PAE****1-DADOS PESSOAIS**

Nome:	
Endereço :	
Telefone:	
Curso :	
Período:	Turno:
Sexo: Masculino () Feminino ()	
Qual cor ou raça você se considera: Branca () Preta () Parda () Amarela (de origem oriental) () Indígena ()	
Qual a sua Religião ou Crença? Adventista () Católica () Espírita () Evangélica () Testemunho de Jeová () Outras () Sem religião ()	

2. SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO(A) ESTUDANTE**Você exerce alguma atividade remunerada?**

Não () Sim, em tempo parcial (até vinte horas semanais) ()

Sim, em tempo integral (mais de trinta horas semanais) ()

Sim, mas se trata de trabalho eventual ()

Qual sua situação profissional?

Não trabalho () Trabalho sem carteira assinada () Trabalho com carteira assinada ()

Autônomo(a) () Profissional Liberal (advogado(a), engenheiro(a), contador(a) ()

Servidor(a) Público(a) () Aposentado(a) () Outro ()

3. ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE**Em que tipo de escola você concluiu o Ensino Fundamental ou Médio?**

Somente em escola pública () Maior parte em escola pública ()

Somente em escola particular sem bolsa de estudo ()

Somente em escola particular com bolsa de estudo () Maior parte em escola particular ()

4. INFORMAÇÕES FAMILIARES**Composição Familiar (inclusive o estudante)**

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Grau de Instrução	Profissão	Salário	Empregador
	Solicitante					

Quem é a pessoa responsável financeiramente pela sua família?

Eu () Pai () Mãe () Pai e Mãe () Cônjuge/companheiro(a) ()

Cônjuge/companheiro(a) e eu () Avós () Tios () Irmão (a) ()

Outro () Quem? _____

Qual é a faixa de renda da sua família? (Somando todas as rendas das pessoas da mesma casa- Considerar o valor do Salário Mínimo R\$ 788,00)

Até 1,0 salário mínimo () Mais de 1,0 até 1,5 salário mínimo ()

Mais de 1,5 até 3 salários mínimos () Mais de 3 até 4 salários mínimos ()

Mais de 4 até 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos ()

Quantas pessoas moram em sua casa que dependem da mesma renda?

Moro sozinho () Duas pessoas () Três pessoas () Quatro pessoas ()

Cinco pessoas () Seis pessoas () Sete pessoas () Oito pessoas () Nove pessoas ()

Dez ou mais pessoas ()

Qual a situação conjugal dos seus pais?

Moram juntos () Moram separados () Um dos cônjuges é viúvo ()

Na sua família, você:

É filho(a) único () Tem entre um e três irmãos () Tem entre quatro e seis irmãos ()

Tem entre sete e nove irmãos () Tem mais de dez irmãos ()

Você ou alguém de sua família está vinculado aos seguintes programas? Bolsa Família () vinculada ao BPC/LOAS – Benefício de Prestação Continuada () Projovem() Auxílio Reclusão ()

Qual o nível de escolarização de seu pai?

Não alfabetizado () alfabetizado ()
 Ensino Fundamental Incompleto (até a 4ª série/5º ano) ()
 Ensino Fundamental Completo (até a 8ª série/9º ano) () Ensino Médio Incompleto ()
 Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto ()
 Ensino Superior Completo () Pós-Graduação Incompleto ()
 Pós-Graduação Completo (Especialização Lato Sensu) ()
 Pós-Graduação Incompleto (Mestrado e/ou Doutorado) ()
 Pós-Graduação Completo (Mestrado e/ou Doutorado) () Falecido / não tenho pai ()

Qual a situação profissional do pai? (Se o pai for falecido, indique no espaço reservado a OUTRO)

Desempregado () Trabalha sem carteira assinada () Trabalha com carteira assinada ()
 Autônomo Profissional liberal (advogado, engenheiro, contador,...) () Servidor público ()
 Aposentado () Outro ()

Qual o nível de escolarização da sua mãe?

Não alfabetizado () alfabetizado ()
 Ensino Fundamental Incompleto (até a 4ª série/5º ano) ()
 Ensino Fundamental Completo (até a 8ª série/9º ano) () Ensino Médio Incompleto ()
 Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto ()
 Ensino Superior Completo () Pós-Graduação Incompleto ()
 Pós-Graduação Completo (Especialização Lato Sensu) ()
 Pós-Graduação Incompleto (Mestrado e/ou Doutorado) ()
 Pós-Graduação Completo (Mestrado e/ou Doutorado) () Falecida / não tenho mãe ()

Qual a situação profissional da mãe? (Se a mãe for falecida, indique no espaço reservado a OUTRO)

Desempregada () Trabalha sem carteira assinada () Trabalha com carteira assinada ()
 Autônoma Profissional liberal (advogada, engenheira, contadora,...) () Servidora pública ()
 Aposentada () Outro ()

5- SITUAÇÃO DE MORADIA DO(A) ESTUDANTE

Qual a situação de sua residência?

Próprio - já pago () Próprio (financiado) () Alugado () Cedido por familiar ()
 Cedido pelo empregador (patrão) () Outro ()

Qual a forma de abastecimento de água de sua casa?

Abastecimento (caerd) () Poço () Outro ()

Que forma você mais utiliza de locomoção até o campus do IFRO?

A pé () De bicicleta () De transporte público (ônibus coletivo) ()
 De transporte pago (ex.: van, taxi ou mototaxi) ()
 De transporte escolar (convênio prefeitura/estado) () De motocicleta (com os pais) ()
 De motocicleta própria () De carro (com os pais) () De carro próprio () Outra ()

Qual a distância de sua residência para o campus do IFRO?

Menos de 500 m () Mais de 500 m menos de 1 km () Mais de 1 km menos de 3 km ()
 Mais de 3 km menos de 5 km () Mais de 5 km menos de 7 km ()
 Mais de 7 km menos de 10 km () Mais de 10 Km ()

6. CULTURA E LAZER

Além dos estudos, com quais atividades você mais ocupa seu tempo?

Leitura () Teatro/dança () Cinema/vídeo () Esportes () Religião ()
 Música () Artesanato, pintura, etc. () Jogos eletrônicos () Outros ()

Você pratica algum esporte?

Nenhum () Atletismo () Artes Marciais () Basquete () Futebol ()
 Handebol () Natação () Tênis de Mesa () Voleibol () Xadrez () Outros ()

Você possui notebook ou computador?

Sim () Não ()

7. CONDIÇÕES DE SAÚDE

<p>Você tem alguma deficiência?</p> <p>Nenhuma () Deficiência Auditiva (surdez parcial) () Deficiência Auditiva (surdez total) () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Visual (baixa visão) () Deficiência Visual (cegueira) () Deficiência múltipla (duas ou mais deficiências associadas, de ordem física, sensorial, mental, emocional, ou de comportamento social) () Outra ()</p>
<p>Você tem plano de saúde?</p> <p>Sim () Não ()</p>
<p>Você já teve alguma dificuldade significativa ou crise emocional nos últimos 12 meses?</p> <p>Sim () Não ()</p>
<p>Algum dos itens abaixo interfere no seu desempenho acadêmico?</p> <p>Ansiedade () Depressão () Timidez excessiva () Medo/pânico () Insônia ou alterações significativas do sono () Sensação de desespero/desespero e desesperança () Sensação de desatenção/desorientação/confusão mental () Transtornos alimentares (grande alteração do peso ou apetite, anorexia/bulimia) () Uso abusivo de álcool () Uso abusivo de drogas não lícitas () Outros () Não possuo ()</p>
<p>Qual foi a última vez que você atualizou o cartão de vacina?</p> <p>Menos de 1 ano () Mais de 1 e menos de 2 anos () Mais de 2 e menos de 5 anos () Mais de 5 anos e Menos de 10 anos () Mais de 10 anos () Não lembro ()</p>
<p>Você faz algum acompanhamento/tratamento de saúde?</p> <p>Sim () não ()</p>
<p>Faz uso de medicamento de modo contínuo?</p> <p>Sim () Não ()</p>
<p>Quando você fez uso de antiparasitário (combate os vermes)</p> <p>Menos de 06 meses () Mais de 6 meses e menos de 1 ano () Mais de 1 ano e menos de 03 anos () Mais de 03 anos e menos de 05 anos () Mais de 05 anos ()</p>

<p>Use este espaço para alguma observação que julgue necessária:</p>

Ji-Paraná/RO _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

ANEXO V
TERMO DE DESLIGAMENTO

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

NOME DO ESTUDANTE:

CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	NÚMERO DE MATRÍCULA:
<input type="checkbox"/> De acordo com o Artigo 69 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil e seus respectivos incisos, concordo com o meu desligamento Programa de Assistência Estudantil acima citado por não cumprir com os requisitos para a permanência no mesmo.		
<input type="checkbox"/> De acordo com o Artigo 70 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil, solicito meu desligamento do Programa de Assistência Estudantil citado a cima.		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
ASSINATURA REPRESENTANTE DO CAED/IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME:

CURSO:

PROGRAMA:

 INGRESSO DESLIGAMENTO

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

Nestes termos, pede deferimento.

_____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

CAMPO RESERVADO AO IFRO/CAED

RESULTADO DO RECURSO: DEFERIDO INDEFERIDO CONSIDERAÇÕES:

_____ de _____ de _____

Coordenação de Assistência ao Educando

ANEXO VII
DECLARAÇÃO – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR

Eu, _____ RG: _____ CPF: _____, nascido em ____/____/____ informo que após a seleção de auxílios financeiros da Política de Assistência Estudantil do IFRO- Campus Ji-Paraná referente ao no de 2016, no qual o aluno (a) _____, CPF: _____ concorreu e foi contemplado nos editais de PROCAL e/ou PROCAT e/ou PROMORE e/ou PROAC, a situação socioeconômica familiar:

() Não houve mudanças/alterações.

() Houve mudanças na realidade socioeconômica familiar, nas seguintes situações (conforme comprovantes necessários em anexo),

Declaro estar ciente que omissão ou mau uso nas informações são cabíveis de medidas administrativas ou judiciais.

Ji-Paraná – RO, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal (se for o caso)

ANEXO VIII

Declaração de Profissional Informal

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº _____ referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IX

Timbre do Sindicato

(se houver)

Dados do Sindicato

(Nome, endereço, telefone, nº de registro)

Modelo Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Declaro para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, nos termos do Edital nº _____ referente aos Programas de Assistência Estudantil do IFRO destinado ao estudante _____, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da propriedade:
- 2) Número de pessoas que provem seu sustento na(s) propriedade(s) acima:
- 3) Período de referência:
- 4) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:
- 5) Renda média mensal por componente da renda familiar: R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável Sindicato

ANEXO X

Declaração de Que não Possui Renda

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, para fins de _____, que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa _____ de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* _____ a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	NÚMERO DE MATRÍCULA:
<p>Eu, _____, portador do RG nº _____ emitido por _____ e CPF nº _____, declaro PARA TODOS OS EFEITOS, relacionados ao Programa de Moradia Estudantil - PROMORE que o estudante acima identificado encontra-se sob minha responsabilidade.</p> <p>Afirmo estar ciente de que a expressão “PARA TODOS OS EFEITOS” compreende todos os atos praticados por este estudante fora do ambiente escolar, ficando o IFRO <i>Campus</i> _____ completamente ISENTO de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar.</p>		
JI-PARANÃ/RO, ____ DE _____ DE 201 ____.	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
ASSINATURA REPRESENTANTE DO IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA


NOME DO ESTUDANTE:

CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	NÚMERO DE MATRÍCULA:
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:		
<input type="checkbox"/> RESIDO EM MUNICÍPIO DIFERENTE DA SEDE DO <i>CAMPUS</i> _____ <input type="checkbox"/> RESIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO SEDE DO <i>CAMPUS</i> _____		
OBSERVAÇÕES:		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE DO IFRO:	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0002023




 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
 CHEFIA DE GABINETE - JIPA - CGAB

EDITAL Nº 1/2017

Processo nº 100907210542.000004/2017-73

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna público a **ABERTURA** do Edital nº 1, de 10 de Janeiro de 2017, que trata da concessão de auxílio financeiro por meio do **Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados no(s) curso(s) de nível médio integrado, médio subsequente (cursos presenciais e sistema presencial virtual-EaD) e de graduação do *Campus* Ji-Paraná.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados no(s) curso(s) de nível médio integrado, médio subsequente (cursos presenciais e sistema presencial virtual-EaD) e de graduação do *Campus* Ji-Paraná.

1.2. O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é o de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT, que objetiva beneficiar o estudante do IFRO, que esteja em situação socioeconomicamente vulnerável com o provimento de auxílio financeiro para custeio de transporte.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste Edital.

2.2. Serão disponibilizadas cento e noventa e cinco (195) vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Curso médio integrado, médio Subsequente (cursos presenciais e sistema presencial virtual-EaD) e cursos de graduação.	35	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 180,00	R\$ 63.000,00
Curso médio integrado,	100	9 Parcelas em	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00

médio Subsequente (cursos presenciais e sistema presencial virtual-EaD) e cursos de graduação.		Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais		
Curso médio integrado, médio Subsequente (cursos presenciais e sistema presencial virtual-EaD) e cursos de graduação.	40	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
Curso médio integrado, médio Subsequente (cursos presenciais e sistema presencial virtual-EaD) e cursos de graduação.	20	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 241.000,00

2.3. Nos meses com períodos não letivos, o pagamento dos auxílios será concedido em valores proporcionais.

2.4. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do(a) estudante, expressa através da sua soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 4.1. Sendo que os valores serão concedidos considerando a pontuação, da maior para a menor.

2.5. Junto a este edital será lançado editais dos Programas de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia, caso o estudante solicite mais de um auxílio será analisado o quantitativo de inscritos e vagas disponíveis, bem como sua situação de vulnerabilidade socioeconômica. Caso seja necessário (com finalidade de beneficiar o maior número de estudantes) a comissão designada pela portaria DG N° 197/2016, irá optar pelo programa que o estudante possua maior necessidade.

2.6. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou poupança pessoal do estudante.

2.7. O período de vigência será de Fevereiro a Dezembro de 2017 podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para concorrer ao PROCAT:

- Estar devidamente matriculado nos cursos especificados neste Edital;
- Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;
- Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo mensal.

3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

3.3.1 Para se inscrever o estudante, deverá entregar os documentos descritos:

- Preencher o requerimento de inscrição (ANEXO I);
- Declaração de Renda Familiar (ANEXO III);
- Formulário - Questionário socioeconômico preenchido contendo informações e comprovante de renda per capita dos membros da família (ANEXO IV);
- Atestado de matrícula no Semestre 2017/1 (somente para alunos de graduação e dos cursos subsequentes);
- Documento de Identificação (RG, carteira nacional de habilitação, carteira de registro de categoria profissional ou passaporte);
- CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”, para maiores de 18 anos;
- Última declaração do imposto de renda do candidato (se for o caso);
- Certidão de Óbito do pai, mãe ou cônjuge (quando for o caso);
- Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo etc.).

3.3.2. Além dos documentos pessoais deverá o candidato, apresentar um ou mais (quando for o caso) dos seguintes documentos de seu grupo familiar, entendendo-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio (original e uma cópia):

- Documento de Identificação (RG, carteira nacional de habilitação, carteira de registro de categoria profissional ou passaporte) dos maiores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar;
- Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar;
- Todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos (ou menores de 18 (dezoito)) anos que exerçam atividade remunerada deverão encaminhar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”.
- Para a comprovação de renda será necessário à entrega de um ou mais (quando for o caso) dos seguintes documentos:

Trabalhadores Assalariados:

- Folha de Pagamento/contracheque dos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.as>
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”.
- Carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados.

Aposentados e Pensionistas:

- Extratos mais recentes do pagamento de benefício dos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

Trabalhador Rural:

- Notas fiscais de venda;
- Declaração do sindicato para comprovação de renda de atividades rurais, conforme modelo (ANEXO X);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das Pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- DAP – Documento de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater);
- Último Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Autônomos e Profissionais Liberais:

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de Instituições oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, Delegacias entre outras) e/ou Carnê de contribuição do INSS;
- Para os microempreendedores individuais: declaração de renda, datada e assinada pelo trabalhador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos últimos 3 (três) meses
- Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas;
- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (ANEXO IX).

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Desempregados e Pessoa sem renda:

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco como comprovante de desemprego;
- Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (ANEXO XI).

Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal:

Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba benefícios governamentais (Governo Federal, Estadual e/ou Municipal): cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social, ou seja, Bolsa Família, ou similares.

e) Comprovantes das Despesas:

- Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 5 (cinco) anos de idade (se for o caso);
- Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso);
- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso).
- Comprovante de Pagamento de Aluguel (se for o caso).
- Laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término da inscrição, comprovando que algum membro do núcleo familiar possui alguma enfermidade ou doença crônica (quando for o caso).

Parágrafo único: alunos beneficiados nos programas de assistência estudantil – PROCAL, PROCAT, PROMORE ou PROAC destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica em 2016, que não tenham sido por qualquer motivo desligado(a) do(s) programa(s) deverão entregar somente requerimento, declaração de situação socioeconômica (anexo VIII) informando se houve ou não alteração na realidade familiar, com a assinatura do estudante ou do responsável legal (quando for o caso). Caso tenha ocorrido mudança o mesmo deverá entregar as devidas comprovações, documentos em originais e cópias. Quando considerar necessário, a comissão designada para esse Edital poderá solicitar outros documentos, durante o processo de análise.

3.3.3. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, item 10 deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando.

3.4. No ato da entrega dos documentos de inscrição, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda <i>per capita</i>	Até 60
02	Comprovar pertencer à família beneficiada por programas sociais do Governo	10
03	Comprovar que algum membro do núcleo familiar possui doença crônica (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
04	Comprovar que possui idosos ou pessoa com deficiência no núcleo familiar (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
05	Comprovar Vulnerabilidades Temporárias (pagamento de aluguel no valor igual ou superior a 30% da renda familiar, doenças não consideradas crônicas, pai ou mãe do estudante ser falecido (a), entre outras questões subjetivas a ser consideradas pela comissão designada pela portaria DG N° 197/2016).	10
	TOTAL	Até 100

4.2. A nota referente ao item 01 (renda per capita) do quadro acima será pontuada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 150,00 por pessoa	60
De R\$ 150,01 a R\$ 350,00 por pessoa	50

De R\$ 350,01 a R\$ 650,00 por pessoa	40
De R\$ 650,01 a R\$ 950,00 por pessoa	30
De R\$ 950,01 até R\$ 1.405,50	20
Acima de R\$ 1.405,50	DESCCLASSIFICADO

4.3. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração à renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

4.3.1 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.4. No caso de haver empate, será considerado o critério de menor renda familiar e doença crônica na família, respectivamente.

4.5. O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.7. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *campus*, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no item 10 deste Edital e encaminhado à comissão designada pela portaria DG N° 197/2016 para seleção deste Edital.

6.2. O requerimento de recurso (conforme anexo VII) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à comissão designada pela portaria DG N° 197/2016 para seleção deste Edital.

6.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação, e será entregue a cada estudante individualmente.

6.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até cento e noventa e cinco (195) vagas de estudante para recebimento de auxílio, conforme subitem 2.2 do presente Edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso (anexo II deste edital) referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

8.2. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 na Coordenação de Assistência ao Educando.

8.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

8.4. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a) Com mais de um titular ou;
- b) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

9.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a) Ter matrícula regular;
- b) Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas;
- c) Entregar comprovante de matrícula 2017/2, até uma semana após o encerramento do prazo de matrícula do referido semestre (somente para alunos de graduação e os cursos subsequentes).

9.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela comissão designada pela portaria DG N° 197/2016 para seleção deste Edital, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

9.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à comissão designada pela portaria DG N° 197/2016 para seleção deste Edital, do *campus* a qualquer tempo.

9.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.6. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	10 de Janeiro de 2017	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Período de Inscrição	11 de Janeiro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2017 e de 06 a 10 de Fevereiro de 2017	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Análise da Documentação	20 de Janeiro de 2017 a 22 de Fevereiro de 2017	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Divulgação do Resultado Preliminar	23 de Fevereiro de 2017	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar	01 e 02 de Março de 2017	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Análise Pela Comissão Designada pela DG dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	03 de Março de 2017	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	06 a 15 de Março de 2017	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO www.ifro.edu.br e afixadas no mural do Campus, as quais integrarão este Edital.

11.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.

11.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

11.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela comissão designada para seleção deste Edital nomeada pela Portaria n° 197/2016, observada a legislação vigente.

11.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 10 de Janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Substituto(a)**, em 10/01/2017, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0001983** e o código CRC **9F22C13E**.

ANEXO I REQUERIMENTO

NOME DO CANDIDATO:		
ENDEREÇO:		NUMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	SSP	CPF:
FILIAÇÃO - NOME DO PAI:		FILIAÇÃO - NOME DA MÃE:
CURSO EM QUE ESTA MATRICULADO:	SERIE/TURMA:	NUMERO DE MATRICULA:
REQUER PARTICIPAÇÃO NO:		
<input type="checkbox"/> PROASAB (Atenção a Saúde e apoio biopsicossocial)	<input type="checkbox"/> PROCAE (Estudante Colaborador)	<input type="checkbox"/> PROASEN (Suporte ao Ensino)
<input type="checkbox"/> PROCAT (Auxílio Transporte)	<input type="checkbox"/> PRODETEC (Prog. Des. Técnico-científico)	<input type="checkbox"/> PROMORE (Prog. Aux. Moradia Estudantil)
<input type="checkbox"/> PROCAL (Auxílio Alimentação)	<input type="checkbox"/> PROAC (Auxílio Complementar)	
<input type="checkbox"/> PROCID (Part. em evento cultural, artístico, esportivo ou outro)		
ESPECIFICAÇÃO: (ex. alimentação, quantas vezes na semana e para quais atividades no horário oposto? etc.)		
JUSTIFICATIVA:		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO - IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	
CAMPO RESERVADO AO IFRO		
RESULTADO DO REQUERIMENTO: (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção)		
<input type="checkbox"/> Deferido. <input type="checkbox"/> Deferido parcialmente. <input type="checkbox"/> Indeferido.		
Motivo:		

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* _____, no Curso _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Edital _____ do Programa _____ e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, e estou ciente que estarei sujeito ao desligamento acaso descumprê-los. A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente Termo de Compromisso, junto ao Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

Assinatura do Responsável Legal (quando for o caso)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome do Aluno: _____

Curso: _____ CPF: _____

Nº.	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno_____
Assinatura do Responsável Legal (quando for o caso)_____
Assinatura do responsável pelo recebimento do documento**ANEXO IV****QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO – PAE****1-DADOS PESSOAIS**

Nome:
Endereço :
Telefone:
Curso :
Período: Turno:
Sexo: Masculino () Feminino ()
Qual cor ou raça você se considera: Branca () Preta () Parda () Amarela (de origem oriental) () Indígena ()
Qual a sua Religião ou Crença? Adventista () Católica () Espírita () Evangélica () Testemunho de Jeová () Outras () Sem religião ()

2. SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO(A) ESTUDANTE**Você exerce alguma atividade remunerada?**

Não () Sim, em tempo parcial (até vinte horas semanais) ()
 Sim, em tempo integral (mais de trinta horas semanais) ()
 Sim, mas se trata de trabalho eventual ()

Qual sua situação profissional?

Não trabalho () Trabalho sem carteira assinada () Trabalho com carteira assinada ()
 Autônomo(a) () Profissional Liberal (advogado(a), engenheiro(a), contador(a) ()
 Servidor(a) Público(a) () Aposentado(a) () Outro ()

3. ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE**Em que tipo de escola você concluiu o Ensino Fundamental ou Médio?**

Somente em escola pública () Maior parte em escola pública ()
 Somente em escola particular sem bolsa de estudo ()
 Somente em escola particular com bolsa de estudo () Maior parte em escola particular ()

4. INFORMAÇÕES FAMILIARES**Composição Familiar (inclusive o estudante)**

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Grau de Instrução	Profissão	Salário	Empregador
	Solicitante					

Quem é a pessoa responsável financeiramente pela sua família?

Eu () Pai () Mãe () Pai e Mãe () Cônjuge/companheiro(a) ()
 Cônjuge/companheiro(a) e eu () Avós () Tios () Irmão (a) ()
 Outro () Quem? _____

Qual é a faixa de renda da sua família? (Somando todas as rendas das pessoas da mesma casa- Considerar o valor do Salário Mínimo R\$ 788,00)

Até 1,0 salário mínimo () Mais de 1,0 até 1,5 salário mínimo ()
 Mais de 1,5 até 3 salários mínimos () Mais de 3 até 4 salários mínimos ()
 Mais de 4 até 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos ()

Quantas pessoas moram em sua casa que dependem da mesma renda?

Moro sozinho () Duas pessoas () Três pessoas () Quatro pessoas ()
 Cinco pessoas () Seis pessoas () Sete pessoas () Oito pessoas () Nove pessoas ()
 Dez ou mais pessoas ()

Qual a situação conjugal dos seus pais?

Moram juntos () Moram separados () Um dos cônjuges é viúvo ()

Na sua família, você:

É filho(a) único () Tem entre um e três irmãos () Tem entre quatro e seis irmãos ()
 Tem entre sete e nove irmãos () Tem mais de dez irmãos ()

Você ou alguém de sua família está vinculado aos seguintes programas? Bolsa Família () vinculada ao BPC/LOAS – Benefício de Prestação Continuada () Projovem() Auxílio Reclusão ()

Qual o nível de escolarização de seu pai?

Não alfabetizado () alfabetizado ()
 Ensino Fundamental Incompleto (até a 4ª série/5º ano) ()
 Ensino Fundamental Completo (até a 8ª série/9º ano) () Ensino Médio Incompleto ()
 Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto ()
 Ensino Superior Completo () Pós-Graduação Incompleto ()
 Pós-Graduação Completo (Especialização Lato Sensu) ()
 Pós-Graduação Incompleto (Mestrado e/ou Doutorado) ()
 Pós-Graduação Completo (Mestrado e/ou Doutorado) () Falecido / não tenho pai ()

Qual a situação profissional do pai? (Se o pai for falecido, indique no espaço reservado a OUTRO)

Desempregado () Trabalha sem carteira assinada () Trabalha com carteira assinada ()
 Autônomo Profissional liberal (advogado, engenheiro, contador,...) () Servidor público ()
 Aposentado () Outro ()

Qual o nível de escolarização da sua mãe?

Não alfabetizado () alfabetizado ()
 Ensino Fundamental Incompleto (até a 4ª série/5º ano) ()
 Ensino Fundamental Completo (até a 8ª série/9º ano) () Ensino Médio Incompleto ()
 Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto ()
 Ensino Superior Completo () Pós-Graduação Incompleto ()
 Pós-Graduação Completo (Especialização Lato Sensu) ()
 Pós-Graduação Incompleto (Mestrado e/ou Doutorado) ()
 Pós-Graduação Completo (Mestrado e/ou Doutorado) () Falecida / não tenho mãe ()

Qual a situação profissional da mãe? (Se a mãe for falecida, indique no espaço reservado a OUTRO)

Desempregada () Trabalha sem carteira assinada () Trabalha com carteira assinada ()
 Autônoma Profissional liberal (advogada, engenheira, contadora,...) () Servidora pública ()
 Aposentada () Outro ()

5- SITUAÇÃO DE MORADIA DO(A) ESTUDANTE

Qual a situação de sua residência?

Próprio - já pago () Próprio (financiado) () Alugado () Cedido por familiar ()
 Cedido pelo empregador (patrão) () Outro ()

Qual a forma de abastecimento de água de sua casa?

Abastecimento (caerd) () Poço () Outro ()

Que forma você mais utiliza de locomoção até o campus do IFRO?

A pé () De bicicleta () De transporte público (ônibus coletivo) ()
 De transporte pago (ex.: van, taxi ou mototaxi) ()
 De transporte escolar (convênio prefeitura/estado) () De motocicleta (com os pais) ()
 De motocicleta própria () De carro (com os pais) () De carro próprio () Outra ()

Qual a distância de sua residência para o campus do IFRO?

Menos de 500 m () Mais de 500 m menos de 1 km () Mais de 1 km menos de 3 km ()
 Mais de 3 km menos de 5 km () Mais de 5 km menos de 7 km ()
 Mais de 7 km menos de 10 km () Mais de 10 Km ()

6. CULTURA E LAZER

Além dos estudos, com quais atividades você mais ocupa seu tempo?

Leitura () Teatro/dança () Cinema/vídeo () Esportes () Religião ()
 Música () Artesanato, pintura, etc. () Jogos eletrônicos () Outros ()

Você pratica algum esporte?

Nenhum () Atletismo () Artes Marciais () Basquete () Futebol ()
 Handebol () Natação () Tênis de Mesa () Voleibol () Xadrez () Outros ()

Você possui notebook ou computador?

Sim () Não ()

7. CONDIÇÕES DE SAÚDE

<p>Você tem alguma deficiência?</p> <p>Nenhuma () Deficiência Auditiva (surdez parcial) () Deficiência Auditiva (surdez total) () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Visual (baixa visão) () Deficiência Visual (cegueira) () Deficiência múltipla (duas ou mais deficiências associadas, de ordem física, sensorial, mental, emocional, ou de comportamento social) () Outra ()</p>
<p>Você tem plano de saúde?</p> <p>Sim () Não ()</p>
<p>Você já teve alguma dificuldade significativa ou crise emocional nos últimos 12 meses?</p> <p>Sim () Não ()</p>
<p>Algum dos itens abaixo interfere no seu desempenho acadêmico?</p> <p>Ansiedade () Depressão () Timidez excessiva () Medo/pânico () Insônia ou alterações significativas do sono () Sensação de desespero/desespero e desesperança () Sensação de desatenção/desorientação/confusão mental () Transtornos alimentares (grande alteração do peso ou apetite, anorexia/bulimia) () Uso abusivo de álcool () Uso abusivo de drogas não lícitas () Outros () Não possuo ()</p>
<p>Qual foi a última vez que você atualizou o cartão de vacina?</p> <p>Menos de 1 ano () Mais de 1 e menos de 2 anos () Mais de 2 e menos de 5 anos () Mais de 5 anos e Menos de 10 anos () Mais de 10 anos () Não lembro ()</p>
<p>Você faz algum acompanhamento/tratamento de saúde?</p> <p>Sim () não ()</p>
<p>Faz uso de medicamento de modo contínuo?</p> <p>Sim () Não ()</p>
<p>Quando você fez uso de antiparasitário (combate os vermes)</p> <p>Menos de 06 meses () Mais de 6 meses e menos de 1 ano () Mais de 1 ano e menos de 03 anos () Mais de 03 anos e menos de 05 anos () Mais de 05 anos ()</p>

<p>Use este espaço para alguma observação que julgue necessária:</p>

Ji-Paraná/RO _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO
PROCAL E PROCAT

NOME DO ESTUDANTE:

CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	NÚMERO DE MATRÍCULA:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE: <input type="checkbox"/> UTILIZO TRANSPORTE PÚBLICO/COLETIVO <input type="checkbox"/> NÃO UTILIZO TRANSPORTE PÚBLICO/COLETIVO <input type="checkbox"/> PERMANEÇO EM TEMPO INTEGRAL NO <i>CAMPUS</i> _____ DIAS NA SEMANA. ESPECIFIQUE OS DIAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS _____		
OBSERVAÇÕES:		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE DO IFRO:	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

ANEXO VI**TERMO DE DESLIGAMENTO**

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:		
NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	NÚMERO DE MATRÍCULA:
<input type="checkbox"/> De acordo com o Artigo 69 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil e seus respectivos incisos, concordo com o meu desligamento Programa de Assistência Estudantil acima citado por não cumprir com os requisitos para a permanência no mesmo. <input type="checkbox"/> De acordo com o Artigo 70 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil, solicito meu desligamento do Programa de Assistência Estudantil citado a cima.		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
ASSINATURA REPRESENTANTE DO CAED/IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

ANEXO VII**REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME:

CURSO:

PROGRAMA:

 INGRESSO DESLIGAMENTO

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

--

--

Nestes termos, pede deferimento.

_____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

CAMPO RESERVADO AO IFRO/CAED

RESULTADO DO RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO CONSIDERAÇÕES:

_____ de _____ de _____

Coordenação de Assistência ao Educando

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR

Eu, _____ RG: _____ CPF: _____, nascido em ____/____/____ informo que após a seleção de auxílios financeiros da Política de Assistência Estudantil do IFRO- *Campus* Ji-Paraná referente ao no de 2016, no qual o aluno (a) _____, CPF: _____ concorreu e foi contemplado nos editais de PROCAL e/ou PROCAT e/ou PROMORE e/ou PROAC, a situação socioeconômica familiar:

() Não houve mudanças/alterações.

() Houve mudanças na realidade socioeconômica familiar, nas seguintes situações (conforme comprovantes necessários em anexo),

Declaro estar ciente que omissão ou mau uso nas informações são cabíveis de medidas administrativas ou judiciais.

Ji-Paraná – RO, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal (se for o caso)

ANEXO IX

Declaração de Profissional Informal

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº _____ referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO X

Timbre do Sindicato

(se houver)

Dados do Sindicato

(Nome, endereço, telefone, nº de registro)

Modelo Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Declaro para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, nos termos do Edital nº _____ referente aos Programas de Assistência Estudantil do IFRO destinado ao estudante _____, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da propriedade:
- 2) Número de pessoas que provem seu sustento na(s) propriedade(s) acima:
- 3) Período de referência:
- 4) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:
- 5) Renda média mensal por componente da renda familiar: R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável Sindicato

ANEXO XI

Declaração de Que não Possui Renda

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, para fins de _____, que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa _____ de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* _____ a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 39/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0013285

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA PARA CURSO SUPERIOR DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - 2017/2

A Diretor-Geral do IFRO *Campus* Ji-Paraná, por meio da Direção de Ensino e Coordenação do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, torna pública a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no **Curso de Graduação oferecido pelo IFRO, *Campus* Ji-Paraná, para ingresso no 2º semestre de 2017**, para portador de diploma, observando o seguinte:

1. CURSO E VAGAS

CAMPUS	CURSO	TURNO
Ji-Paraná	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no **período de 26 e 27 de junho de 2017 das 8h às 17h, na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Ji-Paraná.**

2.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos, acompanhados pelos respectivos originais, na sede do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, localizada a **Rua Amazonas nº 151 – Bairro: Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO.**

1. Requerimento de inscrição (anexo I) e ficha de inscrição (anexo II);
2. Diploma de conclusão de curso superior;
3. CPF;
4. Documento de Identidade;
5. Título de reservista quando do sexo masculino;
6. Preenchimento do questionário socioeconômico fornecido pelo *Campus* no ato da inscrição.

2.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

2.4 O questionário socioeconômico tem como objetivo subsidiar políticas institucionais do IFRO – *Campus* Ji-Paraná. As informações fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma interferirão no processo de classificação dos candidatos.

2.5 A Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *Campus* de Ji-Paraná não está autorizada a receber inscrições que não estejam com toda a documentação exigida neste edital.

2.6 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o requerimento de ingresso de forma incompleta ou incorreta.

2.7 Será automaticamente eliminado do processo de seleção o candidato selecionado que faltar com a verdade ou apresentar documentos falsos.

2.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

3. SELEÇÃO

3.1 A análise dos pedidos de ingresso levará em consideração:

I – se o candidato é oriundo de curso reconhecido pelo MEC;

II – se as unidades curriculares cursadas na instituição de origem atendem às habilidades, competências e bases tecnológicas do curso pretendido e ofertado no presente edital;

3.2 As inscrições deferidas serão publicadas no site do IFRO (www.ifro.edu.br) e no mural interno do IFRO *Campus* Ji Paraná, no dia **28 de junho de 2017 após as 14h.**

4. DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos aprovados se dará por preenchimento das vagas por ordem de inscrição durante o período de inscrição, sendo que o preenchimento total das vagas encerra automaticamente as inscrições do processo seletivo.

5 DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula dos aprovados no processo seletivo deverá ser realizada de acordo com as datas estabelecidas para a chamada final.

5.2 Os convocados deverão comparecer à CRA do *Campus* Ji Paraná, no dia **29 e 30 de junho de 2017, das 08h às 17h.**

5.3 Para a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. CPF (original e cópia);
- b. Cédula de identidade (original e cópia);
- c. 2 (duas) fotos 3x4 (idênticas e recentes);
- d. Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e. Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino e maior de 18 anos (original e cópia);
- f. Documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);

- g. Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- h. Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- i. Histórico Escolar do curso de Graduação já concluído (original e cópia);
- j. Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC (original e cópia);
- k. Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).

5.4 No ato da matrícula o aluno assinará declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Se for comprovado o seu vínculo estudantil em curso de graduação similar ou em outro curso, nesta ou em outra Instituição Pública, estará infringindo o que determina a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo da lista de candidatos classificados, respeitando o prazo do edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A realização do Processo Seletivo estará a cargo da Diretoria de Ensino por meio da Coordenação do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar e prestar todas as informações pertinentes.

6.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos pessoalmente no *Campus* Ji-Paraná, na Coordenação de Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no período das 19h às 22:30h, durante o período de inscrição.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, venho requerer a **Inscrição** no processo seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Ji Paraná, para ingresso no Curso de **Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, no 2º período, na turma de 2017/2, na forma de **RETORNO DE GRADUADO (PORTADOR DE DIPLOMA)**.

DADOS DO REQUERENTE:

CPF: _____, Documento de Identificação nº: _____, órgão emissor: _____.

Endereço: _____, complemento: _____ Bairro _____.

Cidade _____ Estado _____ Telefone fixo: (____) _____ celular: (____) _____.

E-mail: _____.

Ji, Paraná-RO, ____
de _____
de 2017.

Aluno

Coordenação de Curso

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Documento de identidade (número e órgão emissor):

CPF:
Data de nascimento:
Endereço completo:
Rua, Av:
CEP:
Município (UF):
Telefone residencial com DDD:
Telefone celular com DDD:
E-mail:

Local / Data: _____.

Assinatura do requerente: _____.

Anexar:

- Cópia do diploma de conclusão de curso superior autenticado;
- Cópia do CPF autenticado;
- Cópia do documento de identidade (ou similar) autenticado;
- Cópia do título de reservista quando do sexo masculino.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESTAR MATRICULADO EM APENAS UM CURSO NO MESMO NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO

NOME DO CANDIDATO:	
CURSO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
<p>Eu, _____, portador do RG nº _____ emitido por ____/____ e CPF nº _____, declaro para todos os efeitos, que estou matriculado em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino em instituição pública, respeitando os Art. 55 do Regulamento para os cursos Técnico e Art. 51 do Regulamento dos Cursos de Graduação.</p> <p>Informo ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.</p>	

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 21/06/2017, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013285** e o código CRC **FFF0CBD8**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0013285



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

EDITAL Nº 38/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 07 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0011553

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a **Homologação do Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 31, de 15/5/2017, publicado no D.O.U em 17/5/2017.

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – FÍSICA – 40h

Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Desempenho Didático	Avaliação Curricular	Resultado Final	Classificação
05	Kassia Priscilla Gonçalves de Almeida	69	3,6	72	1º Lugar
13	João Augusto Soares Neto	66	0	66	2º Lugar
06	Suelem Paula Colmam Lenz	53	10,2	63	3º Lugar
07	Elicéia Siva	50	6,6	57	4º Lugar
09	Vanuza Oliveira Louback	43	0	43	Reprovado*

Aplicado o disposto no item **11.1** A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três).

*11.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/06/2017, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011553** e o código CRC **29B06B73**.

**EDITAL Nº 37/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 02 DE JUNHO DE 2017**

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0011061

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 31, de 15/5/2017, publicado no D.O.U em 17/5/2017.

1. RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E PROVA DE TÍTULOS**1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – FÍSICA – 40h**

Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Desempenho Didático	Avaliação Curricular
10	Dayane Benício Moraes	Não compareceu	*Desclassificado conforme o item 9.3
07	Elicéia Siva	71,75	22
03	Emerson Silva de Assis	49	**Desclassificado conforme o item 10.1
08	Gesiane Zamai Rigoni	Não compareceu	*Desclassificado conforme o item 9.3
13	João Augusto Soares Neto	94,50	0
05	Kassia Priscilla Gonçalves de Almeida	98,37	12
01	Maria Aparecida de Arruda	46,75	**Desclassificado conforme o item 10.1
04	Marluce Pereira Oliveira	Não compareceu	*Desclassificado conforme o item 9.3
12	Miriã Santos de Oliveira	Não compareceu	*Desclassificado conforme o item 9.3
02	Paulo do Nascimento Santos	43,25	**Desclassificado conforme o item 10.1
06	Suelem Paula Colmam Lenz	75,50	34
09	Vanuza Oliveira Louback	61	0
11	Wederson de Souza Ferreira	Não compareceu	*Desclassificado conforme o item 9.3

* **9.3** O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

** **10.1** A Prova de Títulos terá peso 3 na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 02/06/2017, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011061** e o código CRC **0DF9BA98**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 36/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 29 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0010399

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO o **Cronograma para Prova de Desempenho Didático** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 31, de 15/5/2017, publicado no D.O.U em 17/5/2017.

1. CRONOGRAMA PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO - DATA: 31/05/2017 (quarta-feira)

1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – FÍSICA – 40h

2. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto, e as apresentações serão realizadas em ordem alfabética, conforme tabela abaixo.

2.1 O candidato que não comparecer, conforme o item 2, será automaticamente desclassificado.

SALA 58		
Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Horário Previsto
MANHÃ		
10	Dayane Benício Moraes	08:30
07	Elicécia Siva	08:30
03	Emerson Silva de Assis	08:30
08	Gesiane Zamai Rigoni	08:30
13	João Augusto Soares Neto	08:30
05	Kassia Priscilla Gonçalves de Almeida	08:30
TARDE		
01	Maria Aparecida de Arruda	14:00
04	Marluce Pereira Oliveira	14:00
12	Miriã Santos de Oliveira	14:00
02	Paulo do Nascimento Santos	14:00
06	Suelem Paula Colmam Lenz	14:00
09	Vanuza Oliveira Louback	14:00
11	Wederson de Souza Ferreira	14:00



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 21/06/2017, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?



Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 35/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 26 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0010115

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a **homologação das inscrições** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 31, de 15/5/2017, publicado no D.O.U em 17/5/2017.

1. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – FÍSICA – 40h**

CANDIDATOS HOMOLOGADOS	
Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos
01	Maria Aparecida de Arruda
02	Paulo do Nascimento Santos
03	Emerson Silva de Assis
04	Marluce Pereira Oliveira
05	Kassia Priscilla Gonçalves de Almeida
06	Suelem Paula Colmam Lenz
07	Elicéia Siva
08	Gesiane Zamai Rigoni
09	Vanuza Oliveira Louback
10	Dayane Benício Moraes
11	Wederson de Souza Ferreira
12	Miriã Santos de Oliveira
13	João Augusto Soares Neto



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/05/2017, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010115** e o código CRC **8A720003**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0010115

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 34/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 22 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0009287

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 26, de 8/5/2017, publicado no D.O.U em 10/5/2017.

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – INGLÊS – 40h

Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Desempenho Didático	Avaliação Curricular	Resultado Final	Classificação
01	LUCIANA SCHEIDEGGER ALMEIDA	63	12	75	1º Lugar

11.1 A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 22/05/2017, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009287** e o código CRC **FCB93D69**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0009287

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 33/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 18 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0009051

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Direção de Ensino, vinculada a Comissão de Monitoria, TORNA PÚBLICO a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Processo Seletivo para Projetos de Ensino do Programa de Monitoria, de acordo com o Edital nº 27, de 12/5/2017.

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROJETOS DE ENSINO DO PROGRAMA DE MONITORIA

Abertura do edital	12/05/2017
Inscrição dos Estudantes e entrega da documentação	15/05/2016 a 19/05/2016
Homologação das inscrições e indicação do horário e local da entrevista nos murais da instituição	22/05
Entrevista individual dos inscritos pelos Coordenadores	23/05/2017
Resultados da Pontuação Total dos Estudantes	24/05/2017
Recursos	25/05/2017
Resultados do Recurso	29/05/2017
Assinatura do Termo de Compromisso	30/05/2017



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 19/05/2017, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009051** e o código CRC **1C8C0B2A**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 32/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 17 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0008915

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO o **Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 26, de 8/5/2017, publicado no D.O.U em 10/5/2017.

1. RESULTADO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E PROVA DE TÍTULOS

1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – INGLÊS – 40h

Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Desempenho Didático	Avaliação Curricular
01	LUCIANA SCHEIDEGGER ALMEIDA	90	40
02	SILVINO NUNES TORRES	Não Compareceu	Desclassificado *

* **9.1** O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 19/05/2017, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008915** e o código CRC **E03DD3D0**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 31/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 15 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0008591

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela Portaria/*Campus* Ji-Paraná nº 14, de 08/02/2017, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com **lotação no Campus Ji-Paraná**.

1.2 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade onde está concorrendo.

1.3 No interesse e a critério do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO, fone (69) 2183-6914 e endereço eletrônico cep.jipa@ifro.edu.br.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 DOS REQUISITOS:

2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Física	40h	02	- Licenciatura Plena em Física.

2.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia e ainda atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3 DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no *Campus* Ji-Paraná, sob o regime de trabalho definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

2.4 A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo às tabelas a seguir:

20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 2.236,29	-	R\$ 2.236,29
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 95,44	R\$ 2.331,73
D 101	Especialização		R\$ 171,79	R\$ 2.408,08
D 101	Mestrado		R\$ 531,73	R\$ 2.768,02
D 101	Doutorado		R\$ 1.068,78	R\$ 3.305,07

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.117,2 2	-	R\$ 3.117,2 2
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 186,42	R\$ 3.303,64
D 101	Especialização		R\$ 410,67	R\$ 3.527,89
D 101	Mestrado		R\$ 1.091,90	R\$ 4.209,12
D 101	Doutorado		R\$ 2.580,39	R\$ 5.697,61

3.2 As remunerações poderão ser acrescidas de:

- auxílio-transporte;
- auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
- auxílio-alimentação no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte nove reais) para carga horária de 20h semanais e de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta oito reais) para carga horária de 40h semanais.

3.3 A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

3.4 As inscrições serão **gratuitas**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever para as vagas de que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.2 Cada candidato poderá concorrer para apenas **uma** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

4.2.1 Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

4.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A inscrição será efetuada exclusivamente na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus Ji-Paraná* situada Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO - Fone (69) 2183-6914, no período de 17 a 25/05/2017, nos dias úteis, das 08h às 17h.

4.5 Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.6 Não haverá inscrição condicionada, correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

4.7 Serão aceitas inscrições por Instrumento Particular de Procuração, devidamente instruído e com apresentação de cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos de identificação do Outorgante.

4.8 No ato da inscrição o candidato deverá entregar na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP do *Campus Ji-Paraná*, os seguintes documentos:

- documentos de identificação (cópia e original ou cópia autenticada em cartório do documento oficial com foto);
- curriculum conforme modelo do Anexo I deste edital;
- titulações (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);
- comprovações das experiências profissionais docentes, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório); e
- certificados de cursos extras-curriculares, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório).

4.9 Após o recebimento dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A confirmação das inscrições fica condicionada à entrega, no ato da inscrição, do envelope contendo a documentação exigida para análise curricular.

5.2 A relação dos inscritos será homologada no dia 26/05/2017, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e em murais do *Campus Ji-Paraná*.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas ao IFRO *Campus Ji-Paraná* e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

6.1.1 Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo/área deste processo seletivo, regido pelo Edital nº 30, de 16 de maio de 2017, será antes convocado os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, independentemente dos limites estipulados no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

6.2 De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e entregar em envelope único, o **Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas**, devidamente preenchido, acompanhado de cópia autenticada do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

6.3 A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.4 As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação.

6.6 Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão comparecer a Junta Médica Oficial do 1º Núcleo do SIASS/SUEST/FUNASA- Rondônia, situada na Rua Festejos, nº 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação;
- Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS

7.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

7.2 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

7.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo IV) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3.1 A Autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue no ato da inscrição.

7.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.3.4 Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1 Além das vagas de que trata o item 2 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.4.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.4.4 Na hipótese de que trata o subitem 7.3 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4.5 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.3 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- 1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório; e
- 2ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **31/05/2017**, de acordo com cronograma a ser divulgado no dia **29/05/2017** no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e envio eletrônico ao candidato. A prova acontecerá no *Campus Ji-Paraná*, na Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO, e consistirá numa aula de no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do *Campus Ji-Paraná*, e terá peso 7 na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 9.8 deste Edital.

9.1 A Banca Examinadora será composta preferencialmente por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliação os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

9.2 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

9.3 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

9.4 No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

9.5 O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
Física	1. Conservação de energia mecânica; 2. 1ª e 2ª Lei da Termodinâmica; 3. Ondulatória: Fundamentos e Fenômenos Ondulatórios;

4. Reflexão e Refração da Luz;
5. Indução Eletromagnética;

9.6 A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área;

9.7 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, pincel e tv. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

9.8 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DOCENTE	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
	Avaliação da aprendizagem.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Interatividade.	10
	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados	10

PONTUAÇÃO TOTAL	100
------------------------	------------

9.9 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

9.10 A nota final da Avaliação Docente e da Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido através da média aritmética das notas aplicadas por cada um dos três membros da banca examinadora.

9.11 A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) / 2.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos terá peso 3 na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

10.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
• Doutorado na área	30	60
• Mestrado na área	20	
• Especialização na área ou área afins (mínimo 360 h)	10	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
• Exercício da docência de ensino médio ou técnico, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	4 pontos por ano	20
• Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano	2 pontos por ano	10
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.	2 pontos por certificado	10
TOTAL		100

10.2.1 Para fins de análise curricular serão aceitos títulos na área pretendida para contratação.

10.2.2 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.2.3 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

10.2.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.3 O *Curriculum* e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFRO e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

10.4 Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três).

$$\text{Média Final} = (\text{Prova de Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Prova de Títulos} \times 3)$$

11.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

11.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.4 De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

13.1.1 Com relação à divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

13.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail cgp.jipa@ifro.edu.br, conforme modelo do ANEXO V.

13.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia **02/06/2017**, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Ji-Paraná situada na Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO.

14.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Ji-Paraná situada Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO, no dia **07/06/2017**.

15. DA VALIDADE

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2 O candidato convocado, terá até **5 (cinco) dias úteis**, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Ji-Paraná para formalização da contratação e início das atividades.

16.3 O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na convocação do próximo candidato.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

17.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

17.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

17.6 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10 Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.

17.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº. 8.112/90.

17.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14 Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

17.15 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dfp.gov.br;

17.16 Apresentar original e duas cópias dos seguintes documentos:

17.16.1 Carteira de Identidade;

17.16.2 CPF;

17.16.3 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

17.16.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;

17.16.5 Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);

17.16.6 Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;

17.16.7 Histórico Escolar;

17.16.8 Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;

17.16.9 Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);

17.16.10 Cartão PIS/PASEP;

17.16.11 Comprovante de residência;

17.16.12 Dados bancários;

17.16.13 Atestado Médico;

17.16.14 Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93, e

17.16.15 Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

18.2 As despesas decorrentes da contratação dos Professores Temporários e Substitutos correrão a conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.

18.3 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo V.

18.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

18.5 O edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.ifro.edu.br.

18.6 Fazem parte deste edital:

a) Anexo I – *Curriculum*

2. Anexo II – Ficha de Inscrição
3. Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;
4. Anexo IV – Autodeclaração de negros ou pardos;
5. Anexo V – Requerimento para Recursos
6. Anexo VI – Cronograma.

18.7 Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus* Ji-Paraná, à luz das disposições específicas.

18.8 Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

18.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 19/05/2017, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008591** e o código CRC **FC9F9076**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 31/2017/JIPA - CGAB/IFRO

ANEXO I

CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO/2017

I. – DADOS PESSOAIS:

01 – NOME (sem abreviações):		
02 – ENDEREÇO:		
03 – Celular:	04- Tel. fixo:	05- E-mail:
06 – DATA DE NASCIMENTO:		07- ESTADO CIVIL:
08 – SEXO:		
09 – NATURALIDADE:		10 – UF:
11 – NOME DO PAI:		
12 – NOME DA MÃE:		
13- IDENTIDADE:	14- ORGÃO EXPEDIDOR:	15- CPF:

CARGO: Professor Substituto
ÁREA:
CAMPUS: Ji-Paraná

II. – FORMAÇÃO ACADÊMICA:1. – **TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA** (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

--

2- TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO:

--

INSTITUIÇÃO:

--

MESTRADO:

--

INSTITUIÇÃO:

--

ESPECIALIZAÇÃO:

--

INSTITUIÇÃO:

--

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.

--

IV – CURSOS EXTRACURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior às 20h.

Nome do Curso	Carga Horária

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 31, DE 15 DE MAIO DE 2017 FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA IFRO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

N° da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome do candidato:		
Nome da mãe:		
Sexo:	Data de Nascimento:	
Registro Geral (RG):		
N°	Órgão expedidor:	Data de expedição:
CPF:	Telefone ()	
E-mail:		
Endereço:		
Cargo pretendido: Professor Substituto		
Área: Física		
Carga Horária de Trabalho Semanal: 40 horas		
<p style="text-align: right;">Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.</p>		

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 31, DE 15 DE MAIO DE 2017 FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Professor Substituto - Área Física

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Servidor Responsável pela Inscrição Mat. Siape:

ANEXO III**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA****A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Candidato:			
Cargo Pretendido:			
e-mail:		Fone:	

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no item 6 do Edital nº 68, de 21 de dezembro de 2015, e Decreto Federal nº 3.298/99.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato**ANEXO IV****AUTODECLARAÇÃO**

Nome do candidato:

Registro Geral (RG):

Órgão expedidor:

CPF:

E-mail:	Telefone: ()
Cargo pretendido:	Nº de Inscrição no concurso:

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor?
 Amarela Branca Indígena Parda Preta

Você se declara Negro? SIM NÃO

Declaro ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *Campus* Ji-Paraná para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros.

Declaro ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital nº 31/2017**. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
Fone:		E-mail:	

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

--

Assinatura do candidato

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento:	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação no site do IFRO
Data:	16/05/2017
Local:	Diário Oficial da União, www.ifro.edu.br , e mural na CGP do <i>Campus</i> Ji-Paraná
Data:	Período de Inscrição
Local:	17 a 25/05/2017, nos dias úteis, das 08h às 17h.
Evento:	Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Ji-Paraná - Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO
Evento:	Homologação das inscrições
Data:	26/05/2017
Local:	www.ifro.edu.br , e mural na CGP do <i>Campus</i> Ji-Paraná
Evento:	Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	29/05/2017
Local:	www.ifro.edu.br , envio eletrônico ao candidato e mural na CGP do <i>Campus</i> Ji-Paraná
Evento:	Data de realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	31/05/2017
Local:	<i>Campus Ji-Paraná</i> - Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO
Evento:	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	02/06/2017
Local:	www.ifro.edu.br e mural na CGP do <i>Campus</i> Ji-Paraná
Evento:	Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	05/06/2017
Local:	e-mail: cgp.jipa@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	06/06/2017
Local:	Envio eletrônico ao candidato
Evento:	Divulgação da homologação do resultado final
Data:	07/06/2017
Local:	www.ifro.edu.br , mural na CGP do <i>Campus</i> Ji-Paraná e Diário Oficial da União

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0008591

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 30/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 15 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0008539

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO o **Cronograma da Prova de Desempenho Didático** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 26, de 8/5/2017, publicado no D.O.U em 10/5/2017.

1. CRONOGRAMA PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

DATA: 17/5/2017

1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – LÍNGUA INGLESA – 40h

SALA 58		
Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos	Horário
01	LUCIANA SCHEIDEGGER ALMEIDA	10:00
02	SILVINO NUNES TORRES	10:30



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 15/05/2017, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008539** e o código CRC **06BE48A1**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0008539



EDITAL Nº 29/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 15 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0008537

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a **homologação das inscrições** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 26, de 8/5/2017, publicado no D.O.U em 10/5/2017.

1. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA – LÍNGUA INGLESA – 40h

CANDIDATOS HOMOLOGADOS	
Nº da Inscrição	Nome dos Candidatos
01	LUCIANA SCHEIDEGGER ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 15/05/2017, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008537** e o código CRC **3ABC0C70**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0008537



EDITAL Nº 28/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 15 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0008533

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a **Alteração do Cronograma** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 26, de 8/5/2017, publicado no D.O.U em 10/5/2017.

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 26 DE 8/5/2017 – PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA LÍNGUA INGLESA

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento:	Homologação das inscrições
Data:	15/05/2017
Local:	www.ifro.edu.br , e mural na CGP do <i>Campus</i> Ji-Paraná
Evento:	Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	15/05/2017
Local:	www.ifro.edu.br , envio eletrônico ao candidato e mural na CGP do <i>Campus</i> Ji-Paraná
Evento:	Data de realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	17/05/2017 a partir das 10h.
Local:	<i>Campus Ji-Paraná</i> - Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO
Evento:	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	17/05/2017 após as 15h.
Local:	www.ifro.edu.br e mural na CGP do <i>Campus</i> Ji-Paraná
Evento:	Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	18/05/2017
Local:	e-mail: cgp.jipa@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos

Data:	19/05/2017
Local:	Envio eletrônico ao candidato
Evento:	Divulgação da homologação do resultado final
Data:	22/05/2017
Local:	www.ifro.edu.br , mural na CGP do <i>Campus</i> Ji-Paraná e Diário Oficial da União



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 15/05/2017, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008533** e o código CRC **7634924F**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0008533

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 27/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 12 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0008451

SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA

A Direção-Geral do *Campus* Ji-Paraná, por meio da Direção Ensino, vinculada a Comissão de Monitoria, torna público o presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para Projetos de Ensino do Programa de Monitoria.

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 OBJETIVO GERAL:

1.1.1 Promover a efetivação da Política de Assistência Estudantil, por meio do desenvolvimento das ações do Programa de Monitoria, atendendo as necessidades de superação dos problemas de aprendizagem dos alunos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Química, Informática e Florestas, de forma a elevar o desempenho acadêmico dos alunos.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.2.1 Promover o envolvimento e a cooperação de professores, favorecendo a integração entre o Câmpus, a comunidade escolar e a sociedade;

1.2.2 Estimular a permanência do aluno na instituição, reduzindo a repetência e evitando a evasão;

1.2.3 Propiciar aos alunos um ambiente estimulante, atrativo e facilitador da aprendizagem;

1.2.4 Proporcionar novas oportunidades de aperfeiçoamento de conhecimentos para os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;

1.2.5 Proporcionar aos alunos situações favoráveis ao desenvolvimento das capacidades cognitivas, afetivas, éticas, estéticas e de inserção social;

1.2.6 Elevar o índice geral de aproveitamento das disciplinas envolvida na Monitoria, no ano letivo de 2017.

2. DO PROGRAMA :

2.1 O “Programa de Monitoria”, previsto na Resolução nº 33/2014/CONSUP/IFRO, de 22 de setembro de 2014, dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com base no Capítulo I, Seção V, Artigos 20 a 22.

2.2 O programa de Monitoria se desenvolve por meio de atividades de estudantes no apoio aos professores de disciplinas que requeiram contribuição de colaboradores com adequados níveis de conhecimento, habilidades no relacionamento interpessoal e predisposição ao desenvolvimento de planos de trabalho.

2.3 As atividades de monitoria visam garantir apoio excepcional nos processos de aprendizagem, seja pela natureza das atividades, seja pela necessidade dos educandos, bem como oportunizar aos estudantes com reconhecida potencialidade para estes fins. As atividades deverão envolver alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ofertados pelo IFRO/*Campus* Ji-Paraná.

3. DAS VAGAS

3.1 Estarão disponíveis 32 vagas, de acordo com o quadro a seguir:

Área de atuação	Nº de vagas	Requisitos	Professor Coordenador
Programação Orientada a	01 matutino	Estar cursando a série subsequente e ter disponibilidade de	A definir

Objetos			
	01 vespertino	um dia em horário oposto	
Biologia	03 matutino (1º ano) 03 vespertino (1º ano)	Estar cursando qualquer série subsequente e ter disponibilidade de um dia em horário oposto	A definir
Matemática	02 matutino (1º ano) 02 vespertino (1º ano)	Estar cursando qualquer série subsequente e ter disponibilidade de um dia em horário oposto	A definir
Estatística	01 matutino (1º ano) 01 vespertino (1º ano)	Estar cursando a série subsequente do curso correspondente.	A definir
Química	04 matutino 04 vespertino	Estar matriculado no Curso de Licenciatura em Química qualquer série subsequente ao 4º período.	A definir
Física	03 matutino 03 vespertino	Estar cursando qualquer série subsequente e ter disponibilidade de um dia em horário oposto	A definir
Laboratório Física	02 matutino 02 vespertino	Estar cursando qualquer série do curso correspondente.	A definir

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTE:

4.1 Para a seleção, o candidato será pontuado da seguinte forma:

Item	Pré-Requisito	Pontuação
01	Entrevista com o Professor Coordenador	100 pontos
	Total	100 pontos

5. DOS REQUISITOS PARA OS ALUNOS PARTICIPAR DO PROGRAMA:

5.1. Estar regularmente matriculado em cursos técnico integrado e graduação oferecida pelo IFRO – Câmpus Ji-Paraná;

5.2. Preencher os formulários de requerimento no prazo estipulado pelo presente Edital. Os formulários estarão disponíveis na CAED;

5.3. Ser selecionado e aprovado no processo de seleção.

5.4. Ter disponibilidade para o horário estabelecido na vaga que estiver concorrendo, uma vez que o cronograma de atividades será elaborado pela Comissão instituída pela Portaria nº /2017, conforme disponibilidade de espaço/salas.

6. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

6.1 Dos Documentos Necessários para inscrição:

6.1.1 – Documentos originais e em cópias, necessários para a inscrição:

I) Cédula de identidade;

II) CPF;

III) Ficha de Inscrição ou Requerimento, disponível na CAED;

IV) Termo de disponibilidade de horário

7. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

7.1. Não incorrer em transgressões registradas na CAED, consideradas como “Faltas Médias e Graves” após análise e parecer da equipe multiprofissional;

7.2. Ter frequência de no mínimo, 75% do total de carga horária das disciplinas cursadas;

7.3. Apresentar bom rendimento no processo educativo;

7.4. Persistindo a situação de baixo rendimento - (verificado negligência do aluno e/ou família) o mesmo poderá ser desligado do programa.

7.5. Não efetuar trancamento da matrícula ou abandonar o curso;

7.6. Não Transferir-se de Câmpus ou para outra Instituição de Ensino

7.7. Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso;

7.8. Não usar de má fé nas informações prestadas.

7.9. O estudante poderá desistir de sua participação no programa, a qualquer prazo, mediante solicitação formal, por escrito, à CAED.

7.10. O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo até 03 (três) dias úteis para recorrer da decisão.

7.11. O desligamento do programa, por solicitação do estudante, será efetivado por meio da declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 anos, pelos pais ou responsável legal.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 32 vagas de estudante, conforme subitem 3.1 do presente edital, ficando os alunos, em ordem de classificação, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Os estudantes que se sentirem prejudicados poderão procurar a Coordenação de Assistência Estudantil (CAED), para ter acesso ao parecer da Comissão de Monitoria.

9.2 A qualquer tempo, a Direção Geral do *campus* poderá lançar adendo a este edital.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do *campus*.

10 - A DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DA MONITORIA.

10.1 As atividades de Monitoria relacionadas a este edital, deverão possuir 06 horas de carga horária semanal, sendo 02 horas de planejamento feito de forma flexível, acordada com o Coordenador e 04 horas de atendimento presencial no *campus*.

10.2 Os alunos deverão assinar a lista diária de controle de presença (**ANEXO VI**), indicando o horário de início e término da atividade.

10.3 Até o dia 30 de cada mês, os Coordenadores de Projetos deverão encaminhar para a CAED/DAPE, as Listas de Controle Diário de Presença dos Alunos. Em dezembro deverá encaminhar o Relatório Anual de Desenvolvimento das Atividades, expondo como o Programa de Monitoria contribuiu para o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos participantes.

10.4 A entrega destes documentos, devidamente preenchidos e dentro do prazo, é condição essencial para a possibilidade de renovação do Projeto para o ano seguinte.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

11.1. A seleção ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Abertura do edital	12/05/2017
Inscrição dos Estudantes e entrega da documentação	15/05/2016 a 17/05/2016
Homologação das inscrições e indicação do horário e local da entrevista nos murais da instituição	18/05
Entrevista individual dos inscritos pelos Coordenadores	19/05/2017
Resultados da Pontuação Total dos Estudantes	22/05/2017
Recursos	23/05/2017
Resultados do Recurso	24/05/2017
Assinatura do Termo de Compromisso	26/05/2017



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 15/05/2017, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008451** e o código CRC **9A629524**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 27/2017/JIPA - CGAB/IFRO**ANEXO I
REQUERIMENTO**

NOME DO CANDIDATO:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:

TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	SSP	CPF:
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:	FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:	
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:		
SÉRIE/TURMA:	NÚMERO DE MATRICULA:	
Requer participação no Programa de Monitoria Monitoria na disciplina de : Professor Coordenador (a):		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	
CAMPO RESERVADO AO IFRO		
RESULTADO DO REQUERIMENTO:	Deferida	Indeferida
OBSERVAÇÕES		

Anexar a este requerimento: cópia dos documentos, conforme solicitado em edital.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR(A) COORDENADOR(A)

Nome:	CPF:
Campus:	

Assinatura dos avaliadores:

**ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME _____ DO _____ ALUNO:

CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	NÚMERO DA MATRÍCULA:

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação):

Nestes termos, pede deferimento.

Ji-Paraná, ____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável

CAMPO RESERVADO AO IFRO / COMISSÃO DE MONITORIA – Ji-Paraná

RESULTADO DO RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

Ji-Paraná, ____ de _____ de _____

Membro da Comissão de Monitoria: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:		
NOME DO ALUNO:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	NÚMERO DA MATRÍCULA:
Fundamentação: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____		
Data:	Assinatura do aluno:	
Assinatura da Diretoria de Ensino:	Assinatura do Responsável:	

CAMPO RESERVADO AO IFRO/DIRETORIA DE ENSINO – CAMPUS JI-PARANÁ
OBSERVAÇÕES: _____ _____ _____ _____ _____
Assinatura do Responsável pelo atendimento:

ANEXO VI
FOLHA DE FREQUÊNCIA / MÊS _____ DE _____

ATENÇÃO: Esta folha deverá ser entregue para o Coordenador de monitoria até o último dia de cada mês.

BOLSISTA:							
CURSO:				SÉRIE/TURMA:			
PROJETO:						HORÁRIO:	
DATA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA	DATA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA

O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO, fone (69) 2183-6914 e endereço eletrônico cgp.jipa@ifro.edu.br.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 DOS REQUISITOS:

2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Língua Inglesa	40h	01	- Qualquer Licenciatura com habilitação para o ensino da Língua Inglesa ou com certificado de proficiência em Língua Inglesa.

2.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia e ainda atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3 DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no *Campus* Ji-Paraná, sob o regime de trabalho definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

2.4 A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo às tabelas a seguir:

20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 2.236,29	-	R\$ 2.236,29
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 95,44	R\$ 2.331,73
D 101	Especialização		R\$ 171,79	R\$ 2.408,08
D 101	Mestrado		R\$ 531,73	R\$ 2.768,02
D 101	Doutorado		R\$ 1.068,78	R\$ 3.305,07

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.117,22	-	R\$ 3.117,22
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 186,42	R\$ 3.303,64
D 101	Especialização		R\$ 410,67	R\$ 3.527,89
D 101	Mestrado		R\$ 1.091,90	R\$ 4.209,12
D 101	Doutorado		R\$ 2.580,39	R\$ 5.697,61

3.2 As remunerações poderão ser acrescidas de:

a) auxílio-transporte;

b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;

c) auxílio-alimentação no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte nove reais) para carga horária de 20h semanais e de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta oito reais) para carga horária de 40h semanais.

3.3 A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

3.4 As inscrições serão **gratuitas**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever para as vagas de que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.2 Cada candidato poderá concorrer para apenas **uma** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

4.2.1 Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

4.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A inscrição será efetuada exclusivamente na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus Ji-Paraná situada Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO - Fone (69) 2183-6914, no período de 08 a 12/05/2017, nos dias úteis, das 08h às 17h.

4.5 Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.6 Não haverá inscrição condicionada, correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

4.7 Serão aceitas inscrições por Instrumento Particular de Procuração, devidamente instruído e com apresentação de cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos de identificação do Outorgante.

4.8 No ato da inscrição o candidato deverá entregar na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP do Campus Ji-Paraná, os seguintes documentos:

- a) documentos de identificação (cópia e original ou cópia autenticada em cartório do documento oficial com foto);
- b) *curriculum* conforme modelo do Anexo I deste edital;
- c) títulos (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);
- d) comprovações das experiências profissionais docentes, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);
- e) certificados de cursos extras-curriculares, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório).

4.8 Após o recebimento dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A confirmação das inscrições fica condicionada à entrega, no ato da inscrição, do envelope contendo a documentação exigida para análise curricular.

5.2 A relação dos inscritos será homologada no dia **15/05/2017**, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e em murais do Campus Ji-Paraná.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas ao IFRO Campus Ji-Paraná e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

6.1.1 Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo/área deste processo seletivo, regido pelo Edital nº 23, de 19 de abril de 2017, será antes convocado os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, independentemente dos limites estipulados no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

6.2 De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e entregar em envelope único, o **Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas**, devidamente preenchido, acompanhado de cópia autenticada do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

6.3 A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.4 As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação.

6.6 Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão comparecer a Junta Médica Oficial do 1º Núcleo do SIASS/SUEST/FUNASA- Rondônia, situada na Rua Festejos, nº 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação;
- Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS

7.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

7.2 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

7.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo IV) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3.1 A Autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue no ato da inscrição.

7.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.3.4 Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1 Além das vagas de que trata o item 2 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.4.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.4.4 Na hipótese de que trata o subitem 7.3 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4.5 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.3 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) 1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório; e
b) 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **18/05/2017**, de acordo com cronograma a ser divulgado no dia **16/05/2017** no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e envio eletrônico ao candidato. A prova acontecerá no *Campus* Ji-Paraná, na Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO, e consistirá numa aula de no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do *Campus Ji-Paraná*, e terá peso 7 na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 9.8 deste Edital.

9.1 A Banca Examinadora será composta preferencialmente por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliação os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

9.2 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

9.3 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

9.4 No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

9.5 O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
Língua Inglesa	1. Simple Present Tense; 2. Simple Past Tense: Regular/Irregular Verbs; 3. Present Continuous Tense;

9.6 A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área;

9.7 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, pincel e tv. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

9.8 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DOCENTE	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10

Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
Avaliação da aprendizagem.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100

	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Interatividade.	10
	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

9.9 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

9.10 A nota final da Avaliação Docente e da Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido através da média aritmética das notas aplicadas por cada um dos três membros da banca examinadora.

9.11 A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) / 2.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos terá peso 3 na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

10.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
• Doutorado na área	30	60
• Mestrado na área	20	

• Especialização na área ou área afins (mínimo 360 h)	10	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
<ul style="list-style-type: none"> Exercício da docência de ensino médio ou técnico, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. <p>Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.</p>	4 pontos por ano	20
<ul style="list-style-type: none"> Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano 	2 pontos por ano	10
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.	2 pontos por certificado	10
TOTAL		100

10.2.1 Para fins de análise curricular serão aceitos títulos na área pretendida para contratação.

10.2.2 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.2.3 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

10.2.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.3 O *Curriculum* e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFRO e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

10.4 Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três).

$$\text{Média Final} = (\text{Prova de Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Prova de Títulos} \times 3)$$

10

11.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

11.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.4 De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

13.1.1 Com relação à divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

13.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail cgp.jipa@ifro.edu.br, conforme modelo do ANEXO V.

13.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia **22/05/2017**, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Ji-Paraná situada na Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO.

14.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Ji-Paraná situada Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO, no dia **25/05/2017**.

15. DA VALIDADE

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2 O candidato convocado, terá até **5 (cinco) dias úteis**, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Ji-Paraná para formalização da contratação e início das atividades.

16.3 O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na convocação do próximo candidato.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

17.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

17.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

17.6 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10 Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.

17.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº. 8.112/90.

17.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14 Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

17.15 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dfp.gov.br;

17.16 Apresentar original e duas cópias dos seguintes documentos:

17.16.1 Carteira de Identidade;

17.16.2 CPF;

17.16.3 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

17.16.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;

17.16.5 Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);

17.16.6 Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;

17.16.7 Histórico Escolar;

17.16.8 Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;

17.16.9 Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);

17.16.10 Cartão PIS/PASEP;

17.16.11 Comprovante de residência;

17.16.12 Dados bancários;

17.16.13 Atestado Médico;

17.16.14 Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93, e

17.16.15 Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

18.2 As despesas decorrentes da contratação dos Professores Temporários e Substitutos correrão a conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.

18.3 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo V.

18.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

18.5 O edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.ifro.edu.br

18.6 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Curriculum
- b) Anexo II – Ficha de Inscrição
- c) Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;
- d) Anexo IV – Autodeclaração de negros ou pardos;
- e) Anexo V – Requerimento para Recursos
- f) Anexo VI – Cronograma.

18.7 Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do Campus Ji-Paraná, à luz das disposições específicas.

18.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 12/05/2017, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008123** e o código CRC **C14C079D**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 26/2017/JIPA - CGAB/IFRO

ANEXO I

CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO/2017

I. – DADOS PESSOAIS:

01 – NOME (sem abreviações):		
02 – ENDEREÇO:		
03 – Celular:	04- Tel. fixo:	05- E-mail:
06 – DATA DE NASCIMENTO:		07- ESTADO CIVIL:
08 – SEXO:		
09 – NATURALIDADE:		10 – UF:
11 – NOME DO PAI:		
12 – NOME DA MÃE:		
13- IDENTIDADE:	14- ORGÃO EXPEDIDOR:	15- CPF:

CARGO: Professor Substituto

ÁREA:

CAMPUS: Ji-Paraná

II. – FORMAÇÃO ACADÊMICA:1. – **TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA** (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

--

2– TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO:

--

INSTITUIÇÃO:

--

MESTRADO:

--

INSTITUIÇÃO:

--

ESPECIALIZAÇÃO:

--

INSTITUIÇÃO:

--

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.

--

IV – CURSOS EXTRACURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior às 20h.

Nome do Curso	Carga Horária

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 26, DE 08 DE MAIO DE 2017 FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA IFRO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome do candidato:		
Nome da mãe:		
Sexo:	Data de Nascimento:	
Registro Geral (RG):		
Nº	Órgão expedidor:	Data de expedição:
CPF:	Telefone ()	
E-mail:		
Endereço:		
Cargo pretendido: Professor Substituto		
Área: Língua Inglesa		
Carga Horária de Trabalho Semanal: 40 horas		
Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.		
Assinatura do Candidato		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 26, DE 08 DE MAIO DE 2017 FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Nº da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)		
Nome do candidato: _____ CPF: ____-____-____-		
Professor Substituto - Área Língua Inglesa		
Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.		
Servidor Responsável pela Inscrição Mat. Siape:		

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
e-mail:		Fone:	

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no item 6 do Edital nº 68, de 21 de dezembro de 2015, e Decreto Federal nº 3.298/99.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO

Nome do candidato:			
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:	
E-mail:	Telefone: ()		
Cargo pretendido:	Nº de Inscrição no concurso:		

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor? () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta
Você se declara Negro? ()SIM () NÃO

Declaro ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *Campus* Ji-Paraná para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros.

Declaro ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital nº 23/2017**. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

**ANEXO V
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
Fone:		E-mail:	

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

**ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Evento:	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação no site do IFRO
Data:	08/05/2017
Local:	Diário Oficial da União, www.ifro.edu.br , e mural na CGP do <i>Campus Ji-Paraná</i>
Data:	Período de Inscrição
Local:	08 a 12/05/2017, nos dias úteis, das 08h às 17h.
Evento:	Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus Ji-Paraná</i> - Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO

Evento:	Homologação das inscrições
Data:	15/05/2017
Local:	www.ifro.edu.br , e mural na CGP do Campus Ji-Paraná
Evento:	Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	16/05/2017
Local:	www.ifro.edu.br , envio eletrônico ao candidato e mural na CGP do Campus Ji-Paraná
Evento:	Data de realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	18/05/2017
Local:	<i>Campus Ji-Paraná</i> - Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO
Evento:	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	22/05/2017
Local:	www.ifro.edu.br e mural na CGP do Campus Ji-Paraná
Evento:	Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	23/05/2017
Local:	e-mail: cgp.jipa@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	24/05/2017
Local:	Envio eletrônico ao candidato
Evento:	Divulgação da homologação do resultado final
Data:	25/05/2017
Local:	www.ifro.edu.br , mural na CGP do Campus Ji-Paraná e Diário Oficial da União

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0008123



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

EDITAL Nº 25/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 05 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0007989

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADORES DE CURSO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Edital de Abertura de Processo Eleitoral para Coordenador de Curso Florestas, Informática, Química Integrado e Licenciatura em Química do *Campus* Ji-Paraná do IFRO.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral para a função de Coordenador de Curso **Florestas, Informática, Química Integrado e Licenciatura em Química** do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Art. 2º O processo eleitoral será de responsabilidade institucional e coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do *Campus*.

Art. 3º O processo eleitoral, de que trata o artigo 2º, será realizada por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.

Art. 4º O processo eleitoral será realizado no *Campus* que sedia o Curso.

Art. 5º Caso não haja candidatura, o Coordenador será indicado pela Direção Geral do *Campus*.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º À Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral, compete:

I. Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;

II. Emitir e homologar antecipadamente listas de votantes, por segmento, aptos para o pleito;

III. Indicar e credenciar os integrantes das seções de consulta, que serão compostas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) docente, 1 (um) TAE e 1 (um) discente);

- IV. Credenciar fiscais de votação e apuração;
- V. Realizar a apuração dos votos;
- VI. Emitir ata circunstanciada da Consulta Pública e da apuração ao Diretor Geral do *Campus*;
- VII. Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
- VIII. Adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito.

Art. 7º A Comissão Eleitoral funcionará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO III **DO PROCESSO ELEITORAL**

Seção I

Dos Candidatos

Art. 8º Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;
- II. Possuir formação, preferencialmente nas áreas afins e prioritariamente com titulação superior a do Curso que coordenará;
- III. Possuir formação, no curso que pretende concorrer ou nas áreas afins e com titulação superior a do Curso que coordenará;
- IV. Para coordenador de cursos superiores possuir no mínimo 01 ano de experiência do magistério superior
- V. Para o coordenador de cursos de pós-graduação, deverá possuir titulação igual ou superior a do curso que coordenará;
- VI. Ministrar pelo menos uma disciplina no curso ao qual pleiteia ser coordenador.

Seção II

Das Inscrições

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, conforme cronograma previsto neste Edital. Para tanto, o candidato deverá entregar a Comissão Eleitoral:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;
- II. Cópia de documento oficial¹ com foto;
- III. Declaração da Direção de Ensino informando que o docente ministra pelo menos uma disciplina no curso ao qual pleiteia ser coordenador.

¹ São considerados documentos oficiais: Carteira de identidade (RG), identidade funcional (identificação profissional, de entidade de classe), certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira de habilitação com foto e passaporte.

Seção III

Do Mandato

Art. 10. O Coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Parágrafo Único. Em se tratando de Curso Superior ainda não reconhecido, o coordenador eleito será reconduzido ao cargo até a avaliação *in loco* de reconhecimento, caso ultrapasse o período de dois anos para a ocorrência deste evento.

Art. 11. No caso de vacância do Coordenador eleito, assumirá o cargo de Coordenador, o segundo candidato mais votado no cômputo geral dos votos, até o final do mandato do pleito.

Art. 12. Nas ausências temporárias do Coordenador eleito será indicado pela Direção Geral do Campus, um coordenador substituto. 21829608

Seção IV

Dos Eleitores

Art. 13. São eleitores:

- I. Docentes que atuam no curso;
- II. Estudante com matrícula regular no curso;
- III. Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
 - a. Técnicos que atuam em Laboratórios do curso;
 - b. Técnicos atuam diretamente na gestão do curso;
 - c. Técnicos atuam no setor de registros acadêmicos.
 - d. Outros servidores homologados pela comissão eleitoral

Seção V

Do Cômputo dos Votos

Art. 14. Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

§1º O percentual de votação final de cada candidato, será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = \left[\left(\frac{1}{3} \times \frac{VDo}{NDo} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VTa}{NTa} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VDi}{NDi} \right) \right] \times 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Docentes.

NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes.

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnico-Administrativos em Educação.

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de Discentes.

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes.

§ 2º O percentual de votos obtidos será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

Seção VI

Do Processo de Votação

Art. 15. A votação ocorrerá no dia previsto no cronograma constante neste Edital.

Art. 16. A(s) Seção(ões) do(s) Pleito(s) será(ão) designada(s) pela Comissão Eleitoral, para condução e instrução do pleito eleitoral.

Art. 17. Os locais de votação e apuração serão amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral, no site do *Campus* e nos murais da Instituição.

Art. 18. A cédula de votação conterá os nomes dos candidatos e um espaço destinado ao eleitor fazer a marcação de um X do candidato escolhido.

Art. 19. Antes de lacrar a urna para o início do processo de votação, a Comissão Eleitoral, em sessão pública, mostrará que nenhum voto está depositado na urna.

Art. 20. Nenhuma autoridade estranha à Seção do Pleito poderá intervir em seu funcionamento.

Art. 21. É vedada a propaganda no recinto da Seção do Pleito.

Art. 22. A fiscalização das consultas e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidatura, inscrito individualmente, devidamente credenciado antes do início da votação.

§1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da Comissão Eleitoral ou mesário.

§2º O fiscal só poderá atuar depois de exibir sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral.

Art. 23. É vedado o voto por procuração e/ou por correspondência.

Art. 24. A ordem de votação será a de chegada do eleitor e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

I. O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto;

II. Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores;

III. Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula de votação, devidamente rubricada pelo mesário;

IV. O eleitor assinará com um "X" o espaço destinado a identificar o candidato de sua preferência.

Seção VII

Do Processo de Apuração

Art. 25. A apuração dos votos se dará imediatamente após o término da votação.

Art. 26. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e observará os seguintes procedimentos:

I. Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

II. Contadas as cédulas das urnas, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;

III. Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna, será iniciada a contagem dos votos para apuração;

IV. A juízo da Comissão Eleitoral, a cédula que apresentar rasura será anulada caso a rasura não permita a identificação do intento do eleitor.

Seção VIII

Dos Recursos

Art. 27. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do *Campus* em 2ª (segunda) e última instância.

Parágrafo Único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do *Campus* em 2ª (segunda) e última instância.

Seção IX

Do Cronograma

Art. 29. O Processo Eleitoral será dar conforme o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA / HORA
--------	-------------

1. Publicação do Edital	04/05/2017
2. Inscrição dos candidatos	06 a 08/05/2017
3. Divulgação da lista dos votantes	09/05/2017
4. Divulgação dos Candidatos Inscritos	09/05/2017
5. Pedido de Recurso ou Impugnação dos Candidatos Inscritos	10/05/2017
6. Prazo para Interposição de Recursos dos Candidatos Inscritos	12/05/2017
7. Homologação dos Candidatos	13/05/2017
8. Período de Campanha Eleitoral	14/05 a 18/05/2017
9. Processo de Votação	19/05/2017
10. Apuração	19/05/2017
11. Divulgação do Resultado	19/05/2017
12. Pedido de Recurso ou Impugnação da Apuração	20/05 a 22/05/2017
13. Homologação dos Candidatos Eleitos	24/05/2017

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

Art. 30. As Coordenações de Curso Técnicos e de Graduação, vinculadas ao Departamento de Apoio ao Ensino, são setores com finalidade de dar suporte, orientação e planejamento às ações de implantação e execução dos cursos que representam, e possuem as seguintes competências:

I. Planejar, com envolvimento de toda a equipe do setor e em consonância com o Regimento Interno do Campus, as ações de cada exercício, tendo em vista as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;

II. Implementar as ações do setor, seguindo as orientações da chefia imediata e as normas vigentes que regulam a matéria;

III. Atender aos órgãos de controle interno e externo, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade do setor;

IV. Orientar a comunidade interna e externa, no tocante às ações que estão sob a responsabilidade desse setor;

V. Acompanhar as atividades de rotina do curso e tomar as providências necessárias para garantia do cumprimento da carga horária, dos horários e da matriz curricular;

VI. Acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, diplomas e outros documentos oficiais relativos aos alunos, junto com a Coordenação de Registros Acadêmicos(CRA);

VII. Emitir parecer quanto aos assuntos relacionados à revisão de avaliação, avaliação em segunda chamada, aproveitamento de estudos, casos de alunos ingressantes por transferência, e outros assuntos específicos ao curso que coordena;

VIII. Divulgar para a comunidade interna e externa, em articulação com a CCOM, a natureza e organização do curso, perfil de formação, condições de ingresso, e outras informações contidas no PPC;

IX. Articular com as chefias superiores a elaboração e cumprimento do calendário acadêmico e do PPC;

X. Fazer o acompanhamento pedagógico de Estágio junto à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade, com registros das orientações feitas;

XI. Coordenar as atividades relacionadas aos TCCs, quanto ao levantamento continuado de demandas de orientandos, distribuição de orientadores aos alunos e planejamento de composição de Bancas de Defesa, quando requeridas, no âmbito da sua Coordenação;

XII. Controlar, pedagógica e administrativamente, o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Complementares, conforme a normatização específica;

XIII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e instrução plena do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) no âmbito do campus, incluindo-se as orientações para cadastramento de alunos na plataforma utilizada pelo Ministério da Educação;

XIV. Subsidiar o Pesquisador Institucional e o Núcleo Docente Estruturante nas questões relacionadas aos processos inseridos no Sistema de Regulação do Ensino Superior referentes ao reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de nível superior, nas respostas às diligências, na interposição de recursos, no arquivamento de processos, no preenchimento de formulários eletrônicos e na plataforma do e-Mec e Enade;

XV. Acompanhar os indicadores de desempenho acadêmico e de gestão no âmbito do curso que coordena e articular-se com o Conselho de Classe ou Colegiado do Curso, Núcleo Docente Estruturante, chefia imediata e superior e outros setores da instituição para o desenvolvimento de ações voltadas à permanência e ao êxito dos estudantes;

XVI. Verificar salas, laboratórios e equipamentos, mensalmente, e propor a reposição, troca e conserto de móveis, equipamentos e materiais aos setores competentes, se for o caso;

XVII. Coordenar a realização de eventos acadêmicos no âmbito do curso que coordena;

XVIII. Convocar e presidir reuniões do Colegiado do Curso e do Núcleo Docente Estruturante;

- XIX. Participar do planejamento e controle das visitas técnicas com a Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC);
- XX. Acompanhar, juntamente com o NAPNE, as ações para a inclusão e diversidade no curso;
- XXI. Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais disponibilizados para o setor, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Patrimônio e Almoarifado (CPALM), informando sempre que houver transferência de responsabilidade;
- XXII. Representar o campus nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;
- XXIII. Sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Instituição;
- XXIV. Alimentar os sistemas de controle físicos e/ou virtuais, relativos ao setor, adotados pelo IFRO e os sistemas governamentais de uso obrigatório;
- XXV. Apresentar, anualmente e sempre que necessário, relatórios de atividades desenvolvidas pelo setor;
- XXVI. Planejar e subsidiar os processos de aquisições necessários ao desempenho das atividades do setor; e
- XXVII. Realizar outras ações próprias do setor ou que lhe sejam designadas pela Chefia Imediata.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- I. Em caso de empate na quantidade de votos obtidos de maneira geral, o candidato com maior qualificação na área pleiteada vencerá o pleito.
- II. Caso venha persistir o empate com números de votos e titulação, o candidato que estiver mais tempo de instituição vencerá o pleito.
- III. Se mesmo assim persistir o empate, o candidato mais velho será proclamado o vencedor do pleito.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Diretor Geral do *Campus*.

Art. 32. A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Diretor Geral do *Campus*.

Art. 33. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Avelar Baptista, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 05/05/2017, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007989** e o código CRC **85F0369C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 24/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 04 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0007827

EXAME DE PROFICIÊNCIA PARA APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JI-PARANÁ.

O Diretor-Geral Substituto do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio da Comissão de Avaliação instituída em reunião do Colegiado de Química e ratificada pela Portaria Nº 79, de 03 de maio de 2017, torna público Edital de Abreviação de Curso de Licenciatura em Química, e a chamada para as inscrições para as Provas em acordo com as normas constantes no "Parecer da Pró-reitoria de Ensino – PROEN - sobre Abreviação de Curso por extraordinário desempenho acadêmico no âmbito do curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia", aprovado em ata do dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete do Colegiado de Licenciatura em Química.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O exame de proficiência, do qual trata este edital, será coordenado pela comissão composta pelos professores designados em ata do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química e Portaria Nº 79, de 03 de maio de 2017, e tem como objetivo oferecer aos interessados que cumprirem os requisitos para a aprovação nas disciplinas.

1.2 Cabe ao candidato interessado efetuar sua inscrição conforme o item 5 do presente edital.

1.3 O exame constará de prova escrita discursiva e/ou subjetiva, apresentação de oficina, e/ou defesa de TCC, a critério da comissão.

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Poderá inscrever-se no exame de abreviação de curso, conforme parecer constante no Memorando Interno Nº 08/2017/DDE/PROEN/IFRO de 13 de abril de 2017 e ata do dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete do Colegiado da Licenciatura em Química:

2.1 O discente regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Química aprovado em concurso e/ou curso de pós-graduação *stricto sensu*.

- 2.2 Que não apresentar pré-requisitos pendentes em nenhuma disciplina.
 2.3 Que não tiver sido reprovado (por falta e/ou por nota) em nenhuma disciplina.
 2.4 Ter cursado no mínimo 80% das horas da matriz curricular vigente.

3. DAS PROVAS

Em atendimento ao parecer constante no Memorando Interno N° 08/2017/DDE/PROEN/IFRO de 13 de abril de 2017 e às deliberações do Colegiado de Química através da ata do dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete:

- 3.1 As avaliações deverão conter todo o conjunto dos conteúdos curriculares das disciplinas a serem integralizadas com o mesmo grau de qualidade acadêmica exigida no curso regular.
 3.2 A prova de cada disciplina deverá conter questões objetivas e subjetivas, a critério dos professores que comporão a banca.
 3.3 A prova de cada disciplina deverá conter no **mínimo 10 (dez)** questões por disciplina
 3.4 A prova da disciplina de Instrumentação para Uso de Laboratório no Ensino de Química será uma aula prática.
 3.5 A prova da disciplina de Educação Inclusiva será apresentação da **oficina das práticas** desenvolvidas na disciplina.
 3.6 Todas as provas deverão ser aplicadas em no máximo dois dias.

4. DO ESTÁGIO IV

- 4.1 O acadêmico deverá ter cumprido todas as atividades exigidas na ementa da disciplina:
 4.2 Realizado o Estágio IV obrigatório.
 4.3 Entregue a pasta de Estágio IV ao professor responsável com sua devida aceitação e aprovação.

5. DO TCC

- 5.1 Deverá ser executado em formato de artigo individual ou entrega do TCC impresso, conforme a definição do professor orientador do TCC.
 5.2 O TCC deverá ser entregue aos membros da comissão com o mínimo de 3 (três) dias de antecedência à data da apresentação.
 5.3 Na data marcada para apresentação, o acadêmico deverá apresentar seu TCC em 20 (vinte) minutos, em dia diferente ao das provas.
 5.4 O TCC será avaliado por uma banca composta por 3 membros, sendo que, no mínimo um deve ser membro da Banca Avaliadora do processo objeto deste Edital.
 5.5 O acadêmico deverá entregar versão impressa em acordo com as normas da ABNT, dois dias após a defesa.

6. DATAS E HORÁRIOS DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas diretamente na Coordenação da Licenciatura em Química, no período compreendido entre os dias **04 e 05 de maio de 2017**.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Resultado das inscrições homologadas dos acadêmicos aptos a realizar o exame será publicado no **dia 05 de maio de 2017**.

8. LOCAL E DATAS DA PROVA

- 8.1 As provas das quais trata este Edital serão realizadas nos dias **08 de maio de 2017**, com duração máxima de 4 horas, iniciando-se às 08h no período matutino, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Ji-Paraná: Rua Rio Amazonas, nº 151 – Jardim dos Migrantes – CEP: 76900-730 – Ji-Paraná/RO.
 8.2 A defesa do TCC será realizada no dia **12 maio de 2017**, iniciando às 14h no período vespertino, observadas as exigências do item 3 deste edital.
 8.3 A SALA será divulgada no mural da Coordenação de Química.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

Os conteúdos das provas se encontram no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química, disponível na Coordenação do Curso.

10. RESULTADO DAS PROVAS

O resultado das provas será divulgado até 5 (cinco) dias úteis da realização das provas, **dia 15 de maio de 2017**, e fixado no mural da Coordenação de Química.

11. RECURSO

- 11.1 Serão admitidos recursos para cada candidato, podendo abranger uma ou mais questões, devendo o candidato que quiser interpor recurso formalizar requerimento específico a ser entregue na Coordenação da Licenciatura em Química em até 24h da publicação do resultado.
 11.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, que decidirá sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em última e única instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo, portanto, recurso administrativo contra o resultado da decisão.

12. RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no dia **16 de maio de 2017** pela Coordenação da Licenciatura e fixado no mural da Coordenação.

13. CRONOGRAMA

Ação	Período	Horário	Local
Inscrições	04 a 05 de abril de 2017	08h às 12h 13h30m às 18 h	Coordenação da Licenciatura em Química

Publicação das inscrições homologadas	05 de maio de 2017	Até às 21h	Mural da Coordenação da Licenciatura em Química
Provas	08 de maio de 2017	08h às 12h	Item 8.2
Apresentação do TCC	12 maio de 2017	Início às 14h	Item 8.2
Resultado da Prova	15 de maio de 2017	08h às 12h	Mural da Coordenação da Licenciatura em Química
Recursos	16 de maio de 2017	08h às 12h	Mural da Coordenação da Licenciatura em Química
Resultado Final	16 de maio de 2017	15h	Mural da Coordenação da Licenciatura em Química



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Avelar Baptista, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 04/05/2017, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007827** e o código CRC **D7E4DBCE**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0007827



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

EDITAL Nº 23/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0007037

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo *Campus Ji-Paraná* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela Portaria/*Campus Ji-Paraná* nº 14, de 08/02/2017, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com **lotação no Campus Ji-Paraná**.

1.2 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade onde está concorrendo.

1.3 No interesse e a critério do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO, fone (69) 2183-6914 e endereço eletrônico cgp.jipa@ifro.edu.br.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 DOS REQUISITOS:

2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
------	---------------------	-------	------------------

Língua Inglesa	40h	01	- Licenciatura em Letras com habilitação para o ensino da Língua Inglesa.
----------------	-----	----	---

2.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia e ainda atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3 DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no *Campus* Ji-Paraná, sob o regime de trabalho definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

2.4 A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo às tabelas a seguir:

20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 2.236,29	-	R\$ 2.236,29
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 95,44	R\$ 2.331,73
D 101	Especialização		R\$ 171,79	R\$ 2.408,08
D 101	Mestrado		R\$ 531,73	R\$ 2.768,02
D 101	Doutorado		R\$ 1.068,78	R\$ 3.305,07

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.117,2 2	-	R\$ 3.117,2 2
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 186,42	R\$ 3.303,64
D 101	Especialização		R\$ 410,67	R\$ 3.527,89
D 101	Mestrado		R\$ 1.091,90	R\$ 4.209,12
D 101	Doutorado		R\$ 2.580,39	R\$ 5.697,61

3.2 As remunerações poderão ser acrescidas de:

a) auxílio-transporte;

b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;

c) auxílio-alimentação no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte nove reais) para carga horária de 20h semanais e de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta oito reais) para carga horária de 40h semanais.

3.3 A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

3.4 As inscrições serão **gratuitas**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever para as vagas de que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.2 Cada candidato poderá concorrer para apenas **uma** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

4.2.1 Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

4.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A inscrição será efetuada exclusivamente na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus Ji-Paraná situada Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO - Fone (69) 2183-6914, no período de 24 a 28/04/2017, nos dias úteis, das 08h às 17h.

4.5 Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.6 Não haverá inscrição condicionada, correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

4.7 Serão aceitas inscrições por Instrumento Particular de Procuração, devidamente instruído e com apresentação de cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos de identificação do Outorgante.

4.8 No ato da inscrição o candidato deverá entregar na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP do Campus Ji-Paraná, os seguintes documentos:

- a. documentos de identificação (cópia e original ou cópia autenticada em cartório do documento oficial com foto);
- b. *curriculum* conforme modelo do Anexo I deste edital;
- c. titulações (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);
- d. comprovações das experiências profissionais docentes, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório); e
- e. certificados de cursos extras-curriculares, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório).

4.9 Após o recebimento dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A confirmação das inscrições fica condicionada à entrega, no ato da inscrição, do envelope contendo a documentação exigida para análise curricular.

5.2 A relação dos inscritos será homologada no dia **02/05/2017**, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e em murais do Campus Ji-Paraná.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas ao IFRO Campus Ji-Paraná e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

6.1.1 Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo/área deste processo seletivo, regido pelo Edital nº 23, de 19 de abril de 2017, será antes convocado os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, independentemente dos limites estipulados no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

6.2 De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e entregar em envelope único, o **Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas**, devidamente preenchido, acompanhado de cópia autenticada do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

6.3 A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.4 As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação.

6.6 Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão comparecer a Junta Médica Oficial do 1º Núcleo do SIASS/SUEST/FUNASA- Rondônia, situada na Rua Festejos, nº 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação;
- Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS

7.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

7.2 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

7.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo IV) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3.1 A Autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue no ato da inscrição.

7.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.3.4 Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1 Além das vagas de que trata o item 2 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.4.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.4.4 Na hipótese de que trata o subitem 7.3 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4.5 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.3 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) 1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório; e
b) 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **05/05/2017**, de acordo com cronograma a ser divulgado no dia **03/05/2017** no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e envio eletrônico ao candidato. A prova acontecerá no *Campus* Ji-Paraná, na Rua Rio Amazonas, nº 151, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-730, Ji-Paraná/RO, e consistirá numa aula de no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do *Campus Ji-Paraná*, e terá peso 7 na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 9.8 deste Edital.

9.1 A Banca Examinadora será composta preferencialmente por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliação os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

9.2 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

9.3 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

9.4 No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

9.5 O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
Língua Inglesa	1. Simple Present Tense; 2. Simple Past Tense: Regular/Irregular Verbs; 3. Present Continuous Tense;

9.6 A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área;

9.7 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, pincel e tv. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

9.8 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DOCENTE	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
Desenvoltura e segurança na apresentação.	10	
Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10	
Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10	
Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10	
Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10	

Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
Avaliação da aprendizagem.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100

	Crterios de Avaliao	Pontuao Mxima
AVALIAO PEDAGGICA	Elaborao e organizao tcnica e didtica do plano de aula: apresentao; descrio; execuo; coerncia e clareza dos objetivos; coerncia entre objetivos, contedos e avaliao; procedimentos metodolgicos; recursos didticos; avaliao e referncias.	10
	Utilizao de recursos didticos adequados a metodologia, objetivos e contedos.	10
	Apresentao pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicao; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Interatividade.	10
	Organizao dos contedos (conexao entre o incio, o desenvolvimento e finalizao da aula).	10
	Capacidade de sntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do contedo em relao ao tempo previsto.	10
	Contextualizao (conexao entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexao entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Coerncia entre o plano e a execuo da aula.	10
	Utilizao de procedimentos avaliativos adequados	10
	PONTUAO TOTAL	100

9.9 Fica vedado aos candidatos concorrentes a mesma vaga assistirem as provas de desempenho didtico dos demais candidatos.

9.10 A nota final da Avaliao Docente e da Avaliao Pedaggica ter valor mximo de 100 (cem) pontos, obtido atravs da mdia aritmtica das notas aplicadas por cada um dos trs membros da banca examinadora.

9.11 A mdia do candidato na Prova de Desempenho Didtico ser obtida pela mdia aritmtica entre as pontuaes obtidas na Avaliao Docente e Avaliao Pedaggica (AD + AP) / 2.

10. DA PROVA DE TITULOS

10.1 A Prova de Ttulos ter peso 3 na composio final da nota do candidato e sero classificados para a realizao da Prova de Ttulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliao de Desempenho Didtico.

10.2 Os critrios de pontuao a serem avaliados na Prova de Ttulos, esto dispostos na tabela abaixo:

CRITRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitrio	Valor Total
1. TITULAO ACADÊMICA		
• Doutorado na rea	30	60
• Mestrado na rea	20	
• Especializao na rea ou rea afins (mnimo 360 h)	10	

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
<ul style="list-style-type: none"> Exercício da docência de ensino médio ou técnico, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. <p>Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.</p>	4 pontos por ano	20
<ul style="list-style-type: none"> Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. <ul style="list-style-type: none"> Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano 	2 pontos por ano	10
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.	2 pontos por certificado	10
TOTAL		100

10.2.1 Para fins de análise curricular serão aceitos títulos na área pretendida para contratação.

10.2.2 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.2.3 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

10.2.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.3 *Curriculum* e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFRO e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

10.4 Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três).

$$\text{Média Final} = (\text{Prova de Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Prova de Títulos} \times 3)$$

10

11.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

11.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.4 De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos os candidatos nesta situação serão considerados classificados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

13.1.1 Com relação à divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

13.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail cgp.jipa@ifro.edu.br, conforme modelo do ANEXO V.

13.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia **09/03/2017**, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Ji-Paraná situada na Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO.

14.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Ji-Paraná situada Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO, no dia **14/03/2017**.

15. DA VALIDADE

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2 O candidato convocado, terá até **5 (cinco) dias úteis**, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Ji-Paraná para formalização da contratação e início das atividades.

16.3 O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na convocação do próximo candidato.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

17.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

17.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

17.6 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10 Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.

17.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.

17.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14 Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

17.15 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dfp.gov.br;

17.16 Apresentar original e duas cópias dos seguintes documentos:

17.16.1 Carteira de Identidade;

17.16.2 CPF;

17.16.3 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

17.16.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;

17.16.5 Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);

17.16.6 Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;

17.16.7 Histórico Escolar;

17.16.8 Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;

17.16.9 Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);

17.16.10 Cartão PIS/PASEP;

17.16.11 Comprovante de residência;

17.16.12 Dados bancários;

17.16.13 Atestado Médico;

17.16.14 Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93, e

17.16.15 Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

18.2 As despesas decorrentes da contratação dos Professores Temporários e Substitutos correrão a conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.

18.3 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo V.

18.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

18.5 O edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.ifro.edu.br.

18.6 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – *Curriculum*.
- b) Anexo II – Ficha de Inscrição.
- c) Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;
- d) Anexo IV – Autodeclaração de negros ou pardos;
- e) Anexo V – Requerimento para Recursos;
- f) Anexo VI – Cronograma.

17.7 Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do Campus Ji-Paraná, à luz das disposições específicas.

17.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2017, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007037** e o código CRC **5F3855B7**.

ANEXOS AO Edital Nº 23/2017/JIPA - CGAB/IFRO

ANEXO I

CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO/2017

I – DADOS PESSOAIS:

01 – NOME (sem abreviações):		
02 – ENDEREÇO:		
03 – Celular:	04- Tel. fixo:	05- E-mail:
06 – DATA DE NASCIMENTO:		07- ESTADO CIVIL:
08 – SEXO:		
09 – NATURALIDADE:		10 – UF:
11 – NOME DO PAI:		
12 – NOME DA MÃE:		
13- IDENTIDADE:	14- ORGÃO EXPEDIDOR:	15- CPF:

CARGO: Professor Substituto
ÁREA:

CAMPUS: Ji-Paraná

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1 – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

2– TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO:

INSTITUIÇÃO:

MESTRADO:

INSTITUIÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO:

INSTITUIÇÃO:

III– EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.

IV– CURSOS EXTRACURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior às 20h.

Nome do Curso	Carga Horária

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 23, DE 19 DE ABRIL DE 2017 FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA IFRO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome do candidato:		
Nome da mãe:		
Sexo:	Data de Nascimento:	
Registro Geral (RG):		
Nº	Órgão expedidor:	Data de expedição:
CPF:	Telefone ()	
E-mail:		
Endereço:		
Cargo pretendido: Professor Substituto		
Área: Língua Inglesa		
Carga Horária de Trabalho Semanal: 40 horas		
Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.		
<hr/> Assinatura do Candidato		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 23, DE 19 DE ABRIL DE 2017 FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Nº da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)		
Nome do candidato: _____ CPF: ____-____-____		
Professor Substituto - Área Língua Inglesa		
Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.		
<hr/> Servidor Responsável pela Inscrição Mat. Siape:		

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
e-mail:		Fone:	

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no item 6 do Edital nº 68, de 21 de dezembro de 2015, e Decreto Federal nº 3.298/99.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

Nome do candidato:			
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:	
E-mail:	Telefone: ()		
Cargo pretendido:	Nº de Inscrição no concurso:		

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor?
() Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta

Você se declara Negro? ()SIM ()NÃO

Declaro ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *Campus* Ji-Paraná para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros.

Declaro ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital nº 23/2017**. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
Fone:		E-mail:	

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

--

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento:	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação no site do IFRO
Data:	19/04/2017
Local:	Diário Oficial da União, www.ifro.edu.br , e mural na CGP do <i>Campus</i> Ji-Paraná
Evento:	Período de Inscrição
Data:	20 a 28/04/2017, nos dias úteis, das 08h às 17h.
Local:	Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus Ji-Paraná</i> - Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO

Evento:	Homologação das inscrições
Data:	02/05/2017
Local:	www.ifro.edu.br , e mural na CGP do <i>Campus Ji-Paraná</i>
Evento:	Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	03/05/2017
Local:	www.ifro.edu.br , envio eletrônico ao candidato e mural na CGP do <i>Campus Ji-Paraná</i>
Evento:	Data de realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	05/05/2017
Local:	<i>Campus Ji-Paraná</i> - Rua Rio Amazonas, 151 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-730 – Ji-Paraná – RO
Evento:	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	08/05/2017
Local:	www.ifro.edu.br e mural na CGP do <i>Campus Ji-Paraná</i>
Evento:	Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	09/05/2017
Local:	e-mail: cgp.jipa@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	10/05/2017
Local:	Envio eletrônico ao candidato
Evento:	Divulgação da homologação do resultado final
Data:	11/05/2017
Local:	www.ifro.edu.br , mural na CGP do <i>Campus Ji-Paraná</i> e Diário Oficial da União

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0007037

**EDITAL Nº 22/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0005579

Edital para Institucionalização de projetos de pesquisa sem concessão de bolsas ou de auxílios à pesquisadores do *Campus Ji-Paraná* do IFRO

O Diretor-Geral Substituto do *Campus Ji-Paraná* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação–DEPIPG, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, *Campus Ji-Paraná*, torna público o Edital para seleção interna de propostas sem concessão de recursos, destinado exclusivamente para institucionalização de projetos de pesquisa.

1 DOS OBJETIVOS

- Institucionalizar projetos de pesquisa no âmbito do IFRO, *Campus Ji-Paraná*;
- Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa;
- Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com vistas a propor alternativas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem no âmbito do Ensino e para a transferência de tecnologias para a sociedade;
- Consolidar a pesquisa e favorecer a comunicação científica de modo a promover o desenvolvimento científico no Estado de Rondônia.
- Apresentar os resultados finais dos projetos aprovados, em eventos internos ou outros eventos organizados pelo DEPIPG ou pelo IFRO, bem como em eventos nacionais ou internacionais.

2 DOS PROJETOS

2.1 Serão considerados elegíveis para esse Edital, propostas inéditas de pesquisa a serem desenvolvidas, que estejam em desenvolvimento ou propostas que já foram finalizadas.

2.2 Cada projeto poderá prever até quatro pesquisadores iniciantes colaboradores da mesma ou de diferentes modalidades de ensino e até dois servidores colaboradores. As informações de todos os participantes da pesquisa deverão constar no formulário de envio de proposta, conforme **anexo A**. 2.3 Cada servidor poderá apresentar até dois projetos durante a vigência deste edital a serem submetidos para avaliação pelo DEPIPG.

2.3 Os projetos que já estão em desenvolvimento no momento da submissão devem apresentar também o relatório parcial, conforme **anexo F**, independentemente do tempo decorrido até a submissão.

2.4 Os projetos selecionados em que as pesquisas não forem finalizadas, por qualquer motivo ou que deixarem de cumprir alguma etapa prevista neste edital, não serão certificados como institucionalizados.

3 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os projetos de pesquisa com todos os seus anexos e a documentação requerida deverão ser entregues no Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPESP.

3.2 Os projetos serão recebidos a partir do lançamento deste edital até a data limite de 03 de novembro de 2017.

3.3 O Departamento de Pesquisa não se responsabiliza por projetos enviados fora do prazo estabelecido neste edital.

3.4 Para a inscrição das propostas deverá ser encaminhada a seguinte documentação impressas:

a) Projeto de pesquisa, conforme **Anexo B** e item 8;

b) Cópia de documentos pessoais do(s) participante(s): RG, CPF e, no caso de discente, comprovante de matrícula.

c) Parecer favorável de Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação, em caso de pesquisa envolvendo seres humanos (projetos encaminhados ao CEPI podem levar de 30 a 60 dias para emissão do parecer).

3.5 Plano de trabalho dos participantes, conforme **Anexo C**.

3.6 Termo de Compromisso de todos os participantes, conforme modelo dos **anexos D e E**.

3.7 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Não serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas ou qualquer auxílio ao coordenador do projeto ou a servidores e discentes participantes do mesmo.

4.2 O DEPIPG não se responsabilizará por pesquisas não concluídas devido à falta de recursos, de estrutura, de planejamento ou intempéries da natureza.

5 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

5.1 Para o coordenador do Projeto:

a) Ser Servidor vinculado ao IFRO *Campus* Ji-Paraná;

b) Em caso de não ser servidor efetivo, indicar obrigatoriamente um coordenador substituto efetivo;

c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

d) Estar vinculado a grupo de pesquisa homologado pelo IFRO e disponibilizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

e) Divulgar os resultados da pesquisa em eventos científicos internos ou externos.

5.2 Para os demais participantes do projeto:

a) Apresentar assiduidade escolar e interesse em estudar o tema da pesquisa;

b) Comprometer-se a se dedicar à pesquisa por pelo menos 8 horas semanais;

c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

d) Se discente, estar regularmente matriculado em algum curso do IFRO *Campus* Ji-Paraná.

6 DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

6.1 Os pesquisadores iniciantes ou servidores colaboradores poderão ser desligados do projeto mediante solicitação fundamentada pelo coordenador, ou do próprio DEPIPG em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e na inovação e danos ao patrimônio público.

6.2 Quando a solicitação for realizada pelo coordenador do projeto, a justificativa fundamentada deverá ser impressa, assinada pelo coordenador e entregue ao DEPIPG. Quando o desligamento for determinado pelo DEPIPG, a solicitação será impressa, assinada pelo chefe do DEPIPG e entregue ao coordenador do projeto de pesquisa e participantes envolvidos.

6.3 Os discentes ou servidores desligados do projeto não poderão utilizar o tempo de participação na pesquisa para fins de comprovação no currículo, independente do tempo ou etapa de realização do projeto.

6.4 Os discentes ou servidores desligados do projeto de pesquisa não poderão ser substituídos.

6.5 Os participantes excluídos do projeto de pesquisa não poderão participar de outro projeto na mesma vigência deste edital nem pleitear auxílio financeiro em outro edital de pesquisa interno ao *Campus* Ji-Paraná no mesmo período de vigência deste.

6.6 Apenas poderão ser substituídos, por solicitação do coordenador, os discentes participantes do projeto de pesquisa que concluírem os estudos e estiverem automaticamente desligados da instituição e os servidores que se enquadrarem nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 7.1. Neste caso, os novos participantes serão certificados somente se o tempo de permanência no projeto for igual ou superior a seis meses.

7 DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR

7.1 A substituição de coordenador do projeto de pesquisa somente será permitida às propostas que apresentarem a indicação de coordenador substituto, com solicitação devidamente fundamentada e apenas nos seguintes casos:

a) por comprovada incapacidade física ou mental do mesmo;

b) por transferência, demissão ou exoneração do serviço público do mesmo, incluindo término de contrato de serviço temporário no IFRO;

c) pelo mesmo se encontrar julgado e condenado criminalmente;

d) por falecimento.

7.2 Em caso de não haver a indicação de um possível coordenador substituto ficará a cargo do DEPIPG o cancelamento da pesquisa, não sendo os participantes certificados por este departamento. 7.3 Os orientadores que denegarem orientação, pedindo cancelamento de projeto de pesquisa aprovado, sem justificativa fundamentada, não poderão pleitear participação, nem auxílio financeiro ou bolsas de pesquisa em edital imediatamente subsequente lançado pelo DEPIPG.

8 DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

8.1 Serão considerados aprovados para a institucionalização os projetos de pesquisa que apresentarem pontuação mínima de 60 pontos e que atendam os requisitos obrigatórios de acordo com avaliação descrita no item 10. No quadro abaixo estão apresentados os itens obrigatórios que devem estar contidos no projeto, bem como suas respectivas descrições e pontuações individuais:

Item	Descrição	Pontuação
Apresentação (formulário de envio de proposta)	Título, autores (coordenador e coordenador substituto (se houver), modalidade de ensino dos discentes e link do Currículo Lattes de todos os participantes). Local de origem e de realização da pesquisa. Período de realização do projeto (Anexo A).	5
Introdução	Descrever e fundamentar objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura (citações bibliográficas). Descrever a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema. Contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	15
Objetivos	Descrever com clareza o objetivo geral e classificar em tópicos os objetivos específicos.	15
Material e métodos ou Metodologia	Descrever os materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas que serão utilizados(as) na pesquisa, obedecendo ordem cronológica. Descrever o local de realização da pesquisa, delineamentos estatísticos/experimentais, variáveis a serem analisadas e forma de tratamento e processamento estatístico dos dados da pesquisa. Adequação metodológica e cronológica.	20
Metas, Atividades e Resultados esperados	Descrever as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resultados. Apresentar, preferencialmente, na forma de quadro, associando os resultados pretendidos às atividades e metas. Procedimento de divulgação e apropriação dos resultados à sociedade.	20
Cronograma de execução	Apresentar, em forma de quadro e em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior.	10
Equipe participante	Discriminar outras instituições participantes além do IFRO e os pesquisadores envolvidos, quando houver, excetuando-se os discentes, coordenadores e colaboradores.	-
Referências	Discriminar apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas ABNT 6023.	5
Apêndices e Anexos	Acrescentar caso seja necessário para complementação de informações relevantes a proposta.	-
Originalidade e relevância (apenas para pontuação)	Caráter inédito e inovador do trabalho. Importância do assunto para a área do conhecimento do coordenador.	10
	Total de pontos do projeto	100

8.2 A elaboração dos projetos de pesquisa deve atender as orientações a seguir:

- O projeto poderá conter no máximo 15 páginas, excetuando os anexos e apêndices;
- A numeração das páginas deverá ser feita desde a primeira lauda;
- Formatação: margens esquerda e superior » 3,0 cm; margens direita e inferior » 2,0 cm; fonte » Times New Roman; tamanho da fonte » 12; espaçamento entre linhas » 1,5.

9 DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Para que seja concedida a certificação do projeto, após sua conclusão, os participantes do projeto de pesquisa deverão submeter semestralmente, ou quando solicitado pelo DEPIPG um relatório parcial de atividades, conforme modelo no **anexo F**.

9.2 Ao final da pesquisa deverá ser submetido relatório final das atividades, conforme modelo no **anexo G**. O modelo de relatório final poderá ser substituído pelo formato de artigo científico, desde que tenha a indicação da revista a qual o artigo foi submetido para publicação, com comprovante de submissão.

9.3 O Prazo para submissão do relatório final ou artigo será de 30 dias após a vigência do projeto de acordo com o plano de trabalho e cronograma apresentado.

9.4 Será obrigatória a publicação de trabalhos referentes aos resultados da pesquisa em eventos internos ou externos que forem realizados durante a vigência do projeto ou, imediatamente após o seu término.

9.5 Todo(s) relatório(s) (um para cada projeto de pesquisa) deverá(ão) ser assinado(s) pelos participantes e entregues ao DEPIPG.

10 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A avaliação de documentação será realizada pelo DEPIPG ou por comissão designada por este, para tal fim;

10.2 A ausência de qualquer dos documentos implica na interrupção e cancelamento da análise e avaliação;

10.3 A avaliação de mérito do projeto será realizada por pelo menos dois avaliadores qualificados com formação e atuação na área da proposta.

10.4 O DEPIPG terá um prazo de 30 dias úteis para divulgação do resultado da proposta a partir de sua submissão.

10.5 Os projetos com somatório entre 55 e 59 pontos, serão remetidos ao proponente para eventual correção e nova submissão. Neste caso, deverão ser atendidos os prazos e critérios estabelecidos neste edital.

11 DOS RECURSOS

Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados ao DEPIPG na forma escrita, até cinco dias úteis após divulgação do resultado, constando todas as informações e as justificativas que embasam o pedido de reavaliação.

12 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

As etapas e atividades constantes neste edital, referentes à implementação e acompanhamento dos projetos de pesquisa institucionalizados, respeitarão as seguintes etapas:

Atividades	Período
Lançamento do Edital	03 de abril de 2017
Período de inscrição/submissão	4 de abril a 03 de novembro de 2016
Análise da documentação e resultado	Até 60 dias úteis após a submissão da proposta
Recurso	Até 05 dias úteis após divulgação do resultado
Relatório parcial	Semestralmente ou quando solicitado pelo DEPIPG
Relatório final	Até 30 dias após execução do projeto

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos em edital serão submetidos à apreciação do DEPIPG do IFRO *Campus* Ji-Paraná.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 02/04/2017, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005579** e o código CRC **0D6DBC08**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 22/2017/JIPA - CGAB/IFRO

ANEXO A

FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

DADOS DO COORDENADOR PROPONENTE		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
Email:	Link para Currículo Lattes:	
Lotação: Ji-Paraná	Cargo:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
DADOS DO PROJETO PROPOSTO A INSTITUCIONALIZAÇÃO		
Título:		

Local de Origem/Realização:	
Período de realização:	
Coordenador substituto: <i>(se houver)</i>	
Grupo de Pesquisa a que está vinculado:	
Linha de Pesquisa de Desenvolvimento do Projeto:	
INDICAÇÃO DE PESQUISADOR(ES) COLABORADOR(ES)	
Servidor 1:	
Email:	Link para Currículo Lattes:
Discente de Ensino Superior 1:	
Email:	Link para Currículo Lattes:
Discente de Ensino Médio 1:	
Email:	Link para Currículo Lattes:

**ANEXO B
ESTRUTURA DO PROJETO DE PESQUISA**

1 TÍTULO

2 RESUMO

3 INTRODUÇÃO

4 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

5 MATERIAL E MÉTODOS

6 METAS, ATIVIDADES E RESULTADOS ESPERADOS

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8 EQUIPE PARTICIPANTE

9 REFERÊNCIAS

10 APÊNDICES E ANEXOS

ANEXO C
PLANO DE TRABALHO DO PESQUISADOR

Título do Projeto:
Título do Plano de trabalho:
Nome do Pesquisador (Coordenador ou Colaborador):
Nome do Coordenador:
Nome do Coordenador substituto: (se houver)
Linha de Pesquisa de Desenvolvimento do Projeto:
Atividades a serem desenvolvidas: (numerar em tópicos)
Resultados Esperados:
Cronograma de trabalho:

ANEXO D

TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR (SERVIDOR)

Termo de Compromisso

Eu, _____, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, cargo/função, lotado no Câmpus Ji-Paraná, portador do RG N° _____ e CPF N° _____, comprometo-me a acompanhar, desenvolver e cumprir com todas as etapas e atividades do Plano de Trabalho com título “_____” referente ao projeto de pesquisa intitulado “_____”.

Ji-Paraná, __ de _____ de 2017.

Nome do Servidor

ANEXO E

TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR (DISCENTE)

Termo de Compromisso

Eu, _____, discente regularmente matriculado no Curso de _____, Câmpus Ji-Paraná, portador do RG N° _____ e CPF N° _____, comprometo-me a desenvolver e cumprir com todas as etapas e atividades sob minha responsabilidade conforme Plano de Trabalho com título “_____” referente ao projeto de pesquisa intitulado “_____”, sob a orientação do coordenador _____.

Ji-Paraná, __ de _____ de 2017.

Nome do discente

ANEXO F
RELATÓRIO PARCIAL DE PROJETO DE PESQUISA

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Edital/Programa:

Título:

Período de realização:

Grande área / área do conhecimento:

Coordenador:

Coordenador substituto *(se houver):*

Colaborador(es):

2 RESUMO

(máximo 300 palavras)

3 INTRODUÇÃO

(conforme projeto submetido, com as atualizações do referencial teórico)

4 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

(conforme projeto submetido)

5 MATERIAL E MÉTODOS

(conforme projeto submetido, incluindo eventuais modificações justificadas)

6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(cronograma previsto identificando as etapas cumpridas e não cumpridas)

7 ATIVIDADES NÃO DESENVOLVIDAS

(listar as atividades que não foram desenvolvidas, seguidas de justificativa)

8 RESULTADOS PARCIAIS E ATIVIDADES REALIZADAS

(descrever brevemente as etapas realizadas e apresentar os resultados preliminares, podendo utilizar ilustrações como fotos, quadros, tabelas e gráficos)

9 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

(listar as atividades previstas para conclusão do projeto, inclusive aquelas modificadas ou acrescidas no decorrer da pesquisa)

10 REFERÊNCIAS

(Apresentar as referências citadas no trabalho)

11 PRODUÇÃO TÉCNICA/CIENTÍFICA

(indicar no quadro abaixo e anexar comprovantes dos trabalhos gerados, submetidos ou publicados, através do desenvolvimento da pesquisa)

Tipo	Situação	Meio da	Título da produção	Autores
-------------	-----------------	----------------	---------------------------	----------------

		Publicação/ano		

Tipo: AC – Artigo Científico; NT – Nota Técnica; CT – Circular Técnico; RE – Resumo Expandido; RS – Resumo Simples; RT – Relatório Técnico; L – Livro; CL – Capítulo de Livro.

Situação: S – Submetido; AP – Aceito para publicação; P – Publicado.

Meio de Publicação: EI – Anais de Evento Internacional; EN – Anais de Evento Nacional; PI – Periódico Internacional; PN – Periódico Nacional.

Autores: na mesma ordem do trabalho submetido ou publicado.

Local, __ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Coordenador

Assinatura

Nome do Colaborador 1

Assinatura

Nome do Colaborador n

ANEXO G

RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE PESQUISA

(máximo de 20 páginas)

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Edital/Programa:

Título:

Período de realização:

Grande área / área do conhecimento:

Coordenador:

Coordenador substituto (se houver):

Colaborador(es):

2 RESUMO (máximo 500 palavras)

3 INTRODUÇÃO

4 MATERIAL E MÉTODOS

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

6 REFERÊNCIAS

7 PRODUÇÃO TÉCNICA/CIENTÍFICA

(indicar no quadro abaixo e anexar comprovantes dos trabalhos gerados, submetidos ou publicados, através do desenvolvimento da pesquisa)

Tipo	Situação	Meio da Publicação/ano	Título da produção	Autores

Tipo: AC – Artigo Científico; NT – Nota Técnica; CT – Circular Técnico; RE – Resumo Expandido; RS – Resumo Simples; RT – Relatório Técnico; L – Livro; CL – Capítulo de Livro.

Situação: S – Submetido; A – Aceito para publicação; P – Publicado.

Meio de Publicação: EI – Anais de Evento Internacional; EN – Anais de Evento Nacional; PI – Periódico Internacional; PN – Periódico Nacional.

Autores: na mesma ordem do trabalho submetido ou publicado.

Local, __ de _____ de 20 __.

Assinatura

Nome do Coordenador

Assinatura

Nome do Colaborador 1

Assinatura

Nome do Colaborador n

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0005579



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

EDITAL Nº 21/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 29 DE MARÇO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0005311

O Diretor-Geral Substituto do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio do Departamento de Extensão, torna pública a Chamada para a apresentação de propostas de Eventos no âmbito do IFRO *Campus* Ji-Paraná, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico de Rondônia, de acordo com as condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão é parte da política para o desenvolvimento da Extensão no IFRO com vistas a incentivar Docentes, Técnico-Administrativos do quadro ativo e permanente, bem como docentes substitutos e discentes da instituição a realizar atividades de Extensão que tenham prioritariamente relação com a comunidade externa do IFRO e envolvimento dos alunos, valorizando a atuação protagonista dos mesmos. Será destinado a este Edital um montante de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** de apoio financeiro às ações.

2. OBJETIVO

2.1 – A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a eventos tais como congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares, realizados nas intermediações do município de Ji-Paraná e suas microrregiões relacionados à Cultura, Ciência e Tecnologia, em conformidade com as especificações definidas nesta chamada pública para Eventos.

3. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser encaminhadas contendo o projeto e o plano individual do coordenador, utilizando-se o formulário (Anexo I) e enviadas para o e-mail depex.jipa@ifro.edu.br, a partir da data indicada no CRONOGRAMA.

3.2 As propostas devem ser transmitidas ao DEPEX até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de submissão das propostas, conforme CRONOGRAMA.

3.3 O proponente receberá, após o envio, um e-mail indicando o recebido da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4 O arquivo contendo o projeto deve ser enviado em formato "pdf" conforme o indicado no subitem 3.1. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido no CRONOGRAMA.

3.5 Será aceita uma única proposta por proponente.

3.6 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao Departamento de Extensão, em atendimento a esta Chamada, será efetivada por intermédio de análises e avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações de Extensão - CAEX. Para tanto, são estabelecidas os seguintes critérios:

Tabela de análise e julgamento

Critérios de Análise e Julgamentos		Nota	Pontuação Máxima
A	Mérito, relevância do evento para o desenvolvimento cultural, científico e tecnológico.	0 - 10	30 pontos
B	Periodicidade e abrangência do evento.	0 - 10	
C	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	0 - 10	

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação das propostas julgadas e aprovadas da presente chamada será divulgada em meio físico (murais) e meio virtual (*site* do IFRO e e-mail dos servidores).

5.2 Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

6. RECURSOS AO JULGAMENTO

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso e enviar para o e-mail depex.jipa@ifro.edu.br no prazo de 24 horas a partir da publicação do resultado.

7. APOIO ÀS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Taxa de Bancada, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (**Anexo VIII**).

7.2 A taxa de bancada será liberada de acordo com a disponibilidade de crédito orçamentário e financeiro.

8. PÓS-SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 Após recebido o parecer de aprovação pela CAEX, encaminhar o documento físico impresso para protocolo no departamento de extensão e prosseguimento nos trâmites.

9. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

9.1 O acompanhamento e avaliação serão por meio de relatório parcial e final (**Anexo VI E VII**).

10. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação da chamada	31/03/2017
Inscrição/Submissão das Propostas	03/04/17 à 30/06/17
Análise da documentação e resultado	De 15 a 30 dias após o envio
Recursos	Até 05 dias após o resultado
Resultado do recurso nos casos de desaprovação	Até 02 dias após o recurso
Entrega do projeto	Até 03 dias após a aprovação
Relatório Final e Prestação de Contas	Até 30 dias após a execução da ação.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido até o mês de novembro de 2017.

11.2 Excepcionalmente, o prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de até R\$ 3.000,00, não ultrapassando o montante de R\$ 18.000,00 destinados a este edital.

12.2 O proponente deverá detalhar as despesas de custeio (material de consumo) e capital (material permanente) necessárias ao desenvolvimento do projeto.

12.3 No caso de aprovação da proposta com apoio financeiro pelo IFRO, de acordo com o descrito na planilha orçamentária do projeto, o coordenador da ação deverá:

a) Seguir o princípio da economicidade de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento do dinheiro público.

b) Quando houver aquisição de equipamentos ou materiais permanentes nacionais e/ou importados, será firmado pelo beneficiário a Declaração de Doação ao IFRO, independente de se tratar de equipamentos ou materiais previstos no projeto original ou cuja aquisição se fez em momento posterior, para viabilização do projeto.

c) Finalizando o projeto, todos os bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente, adquiridos com apoio financeiro, deverão ser doados ao IFRO.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação deverá ser encaminhada ao Departamento de Extensão, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização da última parcela da taxa de bancada transferida ao beneficiário e do cumprimento total do projeto.

13.2 DA COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – Balancete financeiro (anexo IV);

II – Relação de pagamentos/despesas (Anexos II e III);

III – Declaração de doação (Anexo V);

IV – Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);

V – Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso);

VI – Bilhete de passagem convencional ou eletrônico, que constem os trechos e o respectivo valor;

VII – Bilhete/canhoto de embarque.

13.3 Caso sejam feitas despesas com diárias para pessoa física colaboradora do projeto ou quando for paga pelo próprio beneficiário do auxílio, deverá ser preenchido recibo correspondente. Os valores de diárias deverão respeitar o Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009) e encaminhada à prestação de contas a seguinte documentação:

I – Recibo de diária a colaborador (Anexo IX) ou beneficiário (Anexo X);

II – Relatórios de Viagem (modelo usado no IFRO).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão avaliados pelo DEPEX e CAEX.



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Avelar Baptista, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/04/2017, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005311** e o código CRC **F156CC3D**.

ANEXOS AO Edital Nº 21/2017/JIPA - CGAB/IFRO

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Chamada nº 21/2017/IFRO – Seleção de Projetos de Extensão

Atender à NBR 15.287 (ABNT, 2005), que trata da elaboração de projetos, e ao estabelecido neste Edital. A formatação da página segue o padrão de 3 cm nas margens superior e esquerda e de 2 cm nas margens inferior e direita, com alinhamento justificado do texto; a numeração será colocada a 2 cm da margem superior, à direita. Notas de rodapé, números de página, conteúdos de quadros e tabelas (além de seus títulos e fontes de consulta) e citações com mais de três linhas terão tamanho 10. Usar letra Times New Roman e não ultrapassar 15 páginas, exceto os anexos e apêndices.

CAPA (Obrigatória)

FOLHA DE ROSTO (Opcional)

A capa deve conter: o timbre institucional (conforme a página 1 deste Edital) na parte superior da mancha gráfica; o título do projeto, no centro; o nome do proponente, o *campus* de origem e a referência ao edital, abaixo do título; e o local e data, na parte inferior. A folha de rosto, se houver, seguirá o padrão da capa, com a indicação da finalidade a 20 cm da margem superior ou a 3 cm do título e a 8 cm da margem esquerda, em letra 10, formato justificado.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS GERAIS

Título:	
<i>Campus:</i>	
Carga horária do projeto:	Período de execução:
Modalidade(s) da prática:	
Público-alvo:	
Haverá certificação pelo <i>Campus</i> ?	() Sim — Quantidade: _____ () Não

1.2 DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO

Docente	Técnico-Administrativo em Educação
---------	------------------------------------

Nome:		
Carga horária semanal de dedicação ao projeto:		
Celular:	E-mail:	
Cargo no IFRO:		
Cursos/Setor em que atua:		
Formação Acadêmica:		
SIAPE:	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

1.3 DADOS DO COORDENADOR SUBSTITUTO OU DO COLABORADOR (se houver)

Docente	Técnico-Administrativo em Educação	Outro
---------	------------------------------------	-------

Nome:	
Carga horária semanal de dedicação ao projeto:	
Celular:	E-mail:
Instituição de origem:	
Cursos/Setor em que atua:	
Formação Acadêmica:	
SIAPE/Registro funcional:	CPF:

1.4 DADOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

	Estudante de Nível Médio		Estudante de Nível Superior
--	--------------------------	--	-----------------------------

Nome:		
Carga horária semanal de dedicação ao projeto:		
Celular:	E-mail:	
Curso em que está matriculado:		
Identidade (RG):	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

2. INTRODUÇÃO

Destacar no projeto a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Neste contexto, destacar a relação com atividades de pesquisa, se houver, e qual o impacto no desenvolvimento do ensino.

Identificar as parcerias porventura previstas ou já realizadas para o desenvolvimento das atividades.

2.1 JUSTIFICATIVAS

Argumentar em favor do projeto, caracterizando a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o *Campus*), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, etc.).

2.2 BREVE HISTÓRICO DE EDIÇÕES ANTERIORES**2.3 OBJETIVOS****2.3.1 Objetivo Geral****2.3.2 Objetivos Específicos****3. METAS**

Listar as metas associadas aos objetivos específicos, estabelecendo os indicadores.

Metas a serem alcançadas	Indicador (Nº de pessoas beneficiadas, resultados esperados/produtos)

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (Opcional)**5. METODOLOGIA****5.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO E PERÍODO**

Descrever o local ou locais de realização do projeto e o período em que será aplicado.

5.2 PÚBLICO-ALVO

Identificar o público em termos de quantidade, perfil e origem.

5.3 PROCEDIMENTOS

Indicar e detalhar ao máximo possível as etapas de desenvolvimento do projeto, desdobradas em ações; prever as formas de avaliação dos envolvidos e do próprio projeto, além da sistemática de controle.

6. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

6.1 RECURSOS HUMANOS

Nome	Instituição de Origem	Cargo na Inst. de Origem	Função no Projeto	C. H. no Projeto

6.2 RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

6.2.1 Materiais e/ou serviços a serem custeados com a taxa de bancada

Item	Rubrica	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Custeio, com taxa de bancada						
Subtotal – Custeio						
Capital, com taxa de bancada						
Subtotal – Capital						
Total – Capital e custeio com taxa de bancada						

6.2.1.1 Materiais e/ou serviços a serem custeados com recursos externos (se houver)

Item	Rubrica	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Custeio, com recursos externos						
Subtotal – Custeio						

Capital, com recursos externos

						Subtotal – Capital
						Total – Capital e custeio com recursos externos

6.2.1.2 Relação de materiais preexistentes a serem utilizados (Não envolvem custos.)

Item	Descrição	Quantidade	Origem do Material

7. CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROJETO

Ordem	Ações	2017						2018				
		5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3
1.												
2.												
3.												
4.												

Local e data

Nome e Assinatura do Coordenador do Projeto

Anuências

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata do Servidor

De acordo: () Sim () Não

Em: __/__/____

Carimbo e Assinatura do Chefe do Departamento de Extensão

De acordo: () Sim () Não

Em: __/__/____

Carimbo e Assinatura do Diretor-Geral do *Campus*

De acordo: () Sim () Não

Em: __/__/____

PLANO DE TRABALHO DO COORDENADOR**Título do projeto:****Identificação do coordenador/colaborador:****Fone:****e-mail:****Descrição das atividades a serem desenvolvidas:**

Assinatura
ANEXO II**Relação de Despesas de Custeio**

Chamada nº 21/2017/IFRO – Seleção de Projetos de Extensão

DESPESAS DE CUSTEIO

Coordenador (a) do Projeto:

Campus:

Edital:

Nº:

Ano:

Item	Documento		Favorecido	Qtde.	Valor Total (R\$)
	Nº	Data			
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL					

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e aprovados pelo DEPEX, bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.

Data:

Assinaturas

Coordenador (a) do Projeto

Chefe do Dep. de Extensão

ANEXO III

Relação de Despesas de capital

Chamada nº 21/2017/IFRO – Seleção de Projetos de Extensão

DESPESAS DE CAPITAL

Coordenador (a) do Projeto:

Campus:

Edital:

Nº:

Ano:

Item	Documento		Favorecido	Qtde.	Valor Total (R\$)
	Nº	Data			
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL					

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e aprovados pelo DEPEX, bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.

Data:

Assinaturas

Coordenador (a) do Projeto

Chefe do Dep. de Extensão

ANEXO IV – BALANCETE FINANCEIRO

Chamada nº 21/2017/IFRO – Seleção de Projetos de Extensão

BALANCETE FINANCEIRO

Coordenador(a) do Projeto:

Campus:

Edital:

Nº:

Ano:

RECEITAS

DESPESAS

Pago IFRO

Custeio

Recursos Próprios

Capital

Valor devolvido

TOTAL

TOTAL

Observação: Obrigatoriamente os totais de Receitas e Despesas deverão ser iguais.

Data:

Assinaturas

Coordenador(a) do Projeto

Coordenador de Pesquisa/Extensão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

Chamada nº 21/2017/IFRO – Seleção de Projetos de Extensão

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

Coordenador (a) do projeto:

Modalidade de Taxa de Bancada	Científica ()	Tecnológica ()	Extensionista ()
Item	Descrição dos materiais permanentes (despesas de CAPITAL)	Qtde.	Valor Total (R\$)
01			
02			
03			
TOTAL			

O (a) Coordenador (a) do Projeto: _____, CPF _____, denominado **DOADOR (A)**, neste ato, declara para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes descritos anteriormente, foram adquiridos com os recursos da bolsa Taxa de bancada recebida através do Edital nº ____/201____, serão doados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ _____, denominado **DONATÁRIO** terá a sua disposição, neste ato representado pelo Chefe/Coordenador de Pesquisa/Extensão _____, CPF: _____. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o **DONATÁRIO** a utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades estatutárias. Pelo presente termo de doação, o **DONATÁRIO** terá a sua disposição logo após assinatura deste instrumento, todos os itens descritos anteriormente e os aceita nas condições em que se encontram.

Data:

Assinaturas

Coordenador (a) do Projeto	Chefe/Coordenador de Pesquisa/Extensão

ANEXO VI

RELATÓRIO PARCIAL

Chamada nº 21/2017/IFRO – Seleção de Projetos de Extensão

1. INTRODUÇÃO

Título do projeto:

Nome:	
Função no projeto: (Coordenador, Colaborador interno, Colaborador externo, Estudante bolsista ou voluntário)	
Campus:	
Carga horária do projeto:	Período de execução:
Modalidade(s) da prática:	
Objetivo geral do projeto:	

Informar em que estágio se encontra o projeto, no caso do coordenador, ou as ações do Plano Individual de Trabalho, nos demais casos.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Fazer uma breve introdução e descrever as atividades desenvolvidas, conforme os objetivos e metas estabelecidos.

3. DIFICULDADES ENCONTRADAS

Identificar problemas, limitações ou carências no desenvolvimento das atividades.

4. RESULTADOS JÁ ALCANÇADOS

Apresentar os resultados já alcançados, quanto ao impacto das ações, à relação com o ensino e à pesquisa, ao envolvimento da comunidade e ao processo de ensino e aprendizagem.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Apontar possíveis mudanças de planejamento, ajustes a serem feitos, dentre outras informações que considerar pertinentes.

ANEXO VII

RELATÓRIO FINAL (RELATÓRIO TÉCNICO)

Chamada nº 21/2017/IFRO – Seleção de Projetos de Extensão

O Relatório Final poderá ser desenvolvido também na forma de relatório técnico, seguindo as mesmas normas de formatação dispostas no anexo VIIa, quanto a numeração, letra, espaçamento e demais aspectos de apresentação. Em geral, seguir a NBR 10.719 (ABNT, 2011), que prevê capa, folha de rosto, resumo, sumário e os elementos a seguir, comuns no relatório parcial também.

1. INTRODUÇÃO

Apresentar o tema da atividade, a problematização do projeto, as justificativas e os objetivos de seu desenvolvimento.

2. METODOLOGIA EMPREGADA

Identificar o local de aplicação, o público-alvo e os procedimentos utilizados, dentre outras informações que orientaram o desenvolvimento do projeto.

3. RESULTADOS

(Pode-se substituir este título por outros que traduzam os resultados.)

Descrever e discutir os resultados alcançados, com apoio de algum referencial teórico, se necessário. Apresentar todas ou as principais ações executadas, destacando os impactos do projeto (as mudanças nos processos de formação, o alcance de metas qualitativas e quantitativas, as transformações no meio interno e/ou externo).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informar o modo como os objetivos foram alcançados, ou se não o foram. Discutir os aspectos das atividades, o envolvimento de pessoal, as dificuldades, as oportunidades de implementação, dentre outras condições do processo. Apresentar qual a relação que se estabeleceu entre ensino, pesquisa e extensão e qual o benefício em favor da aprendizagem, dentre outros.

REFERÊNCIAS

Elencar as referências conforme a NBR 6.023 (ABNT, 2002), com alinhamento à esquerda, espaço simples entre linhas e duplo entre referências, por ordem alfabética e, no caso de um mesmo autor, por ano de publicação. Exemplos:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.023**: informação e documentação, referências, elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

- ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BRASIL. **Taxas de frequência ao ensino superior:** ano de 2013. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>>. Acesso em: 27 jan. 2015.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Plano Amazônia Sustentável:** diretrizes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Brasileira. Brasília: MMA, 2008.

APÊNDICE(S)

(Se houver)

ANEXO(S)

(Se houver)

ANEXO VIII**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO[1]**

Chamada nº 21/2017/IFRO – Seleção de Projetos de Extensão

[1] Enviar em 3 vias para assinaturas e devoluções.

Nome:		
Carga horária semanal de dedicação ao Projeto:		
Modalidade de Atuação no Projeto () Coordenador () Extensionista () Pesquisador () Colaborador Externo () Estudante		
Telefone:	E-mail:	
Área de Atuação:		
Formação Acadêmica:		
Cargo no IFRO:		
Siape:	RG	CPF
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Rondônia: Com sede na Rua Rio Amazonas, 151 – Jd. dos Migrantes Ji-Paraná/RO – CEP 76.900-730 por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso, nos seguintes itens:

1.) Concederá, através de **Taxa de bancada** ao servidor supracitado, recurso para o desenvolvimento do Projeto de Extensão, intitulado **XX**.
2.) O repasse do recurso para o projeto, por parte do **IFRO/DEPEX**, será descentralizado ao *Campus* por meio de nota de crédito.
3.) O **COORDENADOR** obriga-se a:

- 3.1) Ser servidor efetivo (docente ou técnico administrativo), ou docente temporário ou substituto do IFRO, e ter currículo *Lattes* atualizado;
- 3.2) O servidor coordenador do projeto deverá utilizar o recurso exclusivamente para o desenvolvimento do projeto, apresentando Relatório Final para Avaliação do Projeto de Extensão, juntamente com a Planilha de Prestação de Contas, bem como as devidas comprovações, assim como manter um arquivo delas;
- 3.3) Participar de reunião organizada pelo Departamento de Extensão do *Campus* quando convocado;
- 3.4) Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da extensão do IFRO solicitados pelo Departamento de Extensão do *Campus*;
- 3.5) Devolver ao IFRO, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de extensão/plano de trabalho, atualizados monetariamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 3.6) O coordenador do projeto deve comunicar à DEPEX caso se desligue do IFRO e, neste caso, seu projeto de extensão será automaticamente encaminhado para providências de viabilizar a continuidade do mesmo.

Nome do Coordenador do Projeto

Coordenador do Projeto

Nome

Chefe do Departamento de Extensão

Nome

Diretor Geral

ANEXO IX

Chamada nº 21/2017/IFRO – Seleção de Projetos de Extensão

RECIBO DE DIÁRIA (COLABORADOR)

TÍTULO DO PROJETO:

Recebi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus Ji-Paraná* (nome do beneficiário) a importância de R\$ _____ (_____), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de diárias no período de ___/___/___ a ___/___/___.

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA

Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	

TESTEMUNHAS

(1) Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	
Assinatura:	
(2) Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	
Assinatura:	

ASSINATURAS: BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO / BENEFÍCIO DA DIÁRIA

Atesto que as atividades implícitas ao motivo desta(s) diária(s) estão associadas ao meu projeto de extensão. Em: ____/____/____	Por ser verdade, firmo o presente recibo. _____, de _____ de _____
Assinatura do beneficiário do auxílio	Assinatura do beneficiário da diária

ATENÇÃO:

1. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento;
2. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
3. Será concedido um Adicional de Embarque e Desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;
4. O servidor não tem direito a diária quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;
5. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;
6. As diárias devem ser pagas de acordo com os valores previstos no Anexo 1 do Decreto nº6.907 de 21 de julho de 2009.

ANEXO X

Chamada nº 21/2017/IFRO – Seleção de Projetos de Extensão

RECIBO DE DIÁRIA (BENEFICIÁRIO)	
TÍTULO DO PROJETO:	
Recebi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), <i>Campus Ji-Paraná</i> que utilizei parte dos recursos de custeio para o projeto citado acima, no valor de R\$ _____ (_____), para cobertura de diárias no período de ____/____/____ a ____/____/____.	
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA	
Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	
TESTEMUNHAS	
(1) Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	
Assinatura:	
(2) Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	
Assinatura:	
ASSINATURAS: BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO / BENEFÍCIO DA DIÁRIA	

Declaração exclusiva para despesas com diárias para o próprio beneficiário do auxílio	_____ de _____ de _____
Assinatura do beneficiário do auxílio	Assinatura do beneficiário do auxílio

ATENÇÃO:

1. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento;
2. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
3. Será concedido um Adicional de Embarque e Desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;
4. O servidor não tem direito a diária quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;
5. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;
6. As diárias devem ser pagas de acordo com os valores previstos no Anexo 1 do Decreto nº 6.907 de 21 de julho de 2009.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0005311

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 61/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017**

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0060397

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 57/2017
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO** do Edital 57/2017 com as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

Onde se lê:**2. INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período de **05, 06 e 11 de setembro de 2017**, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do *Campus*, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h00min.
- 2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.
- 2.3. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:
 - a) Não ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
 - b) Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais;
 - c) Atender os requisitos que constam no Quadro 01;
- 2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:
 - a) RG, CPF, Comprovante de residência;
 - b) Diploma do curso superior na área correspondente que pretende atuar, conforme (Quadro 01);
 - c) Certificado ou Declaração de Informática Básica, conforme (Quadro 01).**
 - d) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo II.

Leia-se:**2. INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período de **05, 06, 11, 12, 13 de setembro de 2017**, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do *Campus*, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h00min.
- 2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.
- 2.3. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:
 - a) Não ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;

b) Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais;

c) Atender os requisitos que constam no Quadro 01;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

a) RG, CPF, Comprovante de residência;

b) Diploma do curso superior na área correspondente que pretende atuar, conforme (Quadro 01);

c) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo II.

Onde se lê:

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÕES

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância.	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 3,0 pontos)
03: Certificado de Curso de capacitação na área que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto para cada curso. (No máximo 2,0 pontos)
04: Certificado de Participação em eventos na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	0,5 (meio) ponto para cada evento. (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em Instituição de Educação Profissional. ²	1,0 (meio) ponto para cada ano¹ . (No máximo 4,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

Leia-se:

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÕES

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância.	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 3,0 pontos)
03: Certificado de Curso de capacitação na área que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto para cada curso. (No máximo 2,0 pontos)
04: Certificado de Participação em eventos na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	0,5 (meio) ponto para cada evento. (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em Instituição de Educação Profissional. ²	0,5 (meio) ponto para cada ano¹ . (No máximo 4,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

Onde se lê:

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição. IFRO - <i>Campus</i> Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do <i>Campus</i> , no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h.	05, 06 e 11 de setembro de 2017.
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	12/09/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	13/09/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	14/09/2017

Leia-se:

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição. IFRO - <i>Campus</i> Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do <i>Campus</i> , no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h.	05, 06, 11, 12, 13 de setembro de 2017.
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	14/09/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	15/09/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	18/09/2017



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 11/09/2017, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060397** e o código CRC **5AF3B3C9**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0060397



Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 60/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0058003

PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (COMUNIDADE EXTERNA)

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS* JI-PARANÁ, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para atuarem como bolsista no cargo de **PROFESSOR**, nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução nº 025, de 10 de julho de 2015 - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção simplificada será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus* Ji-Paraná, através de processo on-line coordenado pela Coordenação-Geral do PRONATEC/IFRO e o Coordenação-Adjunta do *Campus* Ji-Paraná/IFRO.

1.2 Os bolsistas selecionados para o cargo de professor atuarão com carga horária de até 16 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

2.1 O PROFESSOR, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores e Orientadores Pedagógicos de Curso;
- Elaborar material didático (apostila) pertinente à ementa e correspondente a carga horária do módulo;
- Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas ao módulo ministrado quando necessário e solicitado pela Coordenação Adjunta.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para Professor, referentes aos módulos dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os dias **04 a 06 de setembro de 2017**, pelo e-mail **coordenacao.pronatec.jipa@ifro.edu.br**, anexando toda a documentação para pontuação, obedecendo aos critérios abaixo:

4.2. Para os candidatos inscritos e/ou convocados através dos editais 201 e 202, de 28 de dezembro de 2016 e 68 e 40 de 41 de 22 de fevereiro de 2017, para os mesmos cursos listados no Anexo I do presente edital, deverão observar que a carga horária total de atuação por um mesmo professor, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) por semestre, dentro do mesmo curso FIC, sendo facultado a ele optar entre os módulos em que foi aprovado, conforme art. 21 §4º da RESOLUÇÃO Nº 25/CONSUP/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2015.

4.4. Será divulgado o resultado com a pontuação de todos os candidatos, e serão convocados, os classificados dentro do número de vagas, a entregar, na Coordenação-Adjunta do Campus Ji-Paraná, a relação dos documentos que foram informados na inscrição, e de acordo com os anexos abaixo relacionados no item 4.5.

4.5. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. Curriculum Lattes/Vitae com os originais e cópias dos documentos: diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; comprovante de residência e as declarações devidamente assinadas. O Anexo IV só será necessário para encaminhamento de Recurso;

4.5.2. Os anexos II e III que constam no Edital, devidamente assinados;

4.6. O candidato ao ser convocado NÃO apresentar toda documentação declarada no ato da inscrição por e-mail e as demais solicitadas neste edital, será considerado eliminado;

4.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4.9. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 04 a 06 de setembro de 2017
Análise das Inscrições e Resultado Preliminar Classificatório	11 de setembro de 2017
Impetração de recurso	12 de setembro de 2017
Classificação Final	13 de setembro de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	A partir de 14 de setembro de 2017 conforme convocação encaminhada por e-mail e publicada no site institucional.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. O processo seletivo será gerenciado pelo Coordenador-Geral e Coordenador-Adjunto do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO, no *Campus Ji-Paraná/IFRO*;

5.2. A seleção deste Edital está fundamentada na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 art. 14, para os candidatos que atendam aos requisitos constantes no quadro do item 6.1 deste Edital a saber:

5.2.1. A seleção de professores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

5.2.2. A seleção de professores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

5.3. A classificação será realizada em duas fases, primeira através da análise do currículo registrado na fase de inscrição, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste Edital e o disposto no item 4.4.

5.3.1. Na primeira fase será feita a classificação preliminar pelo Edital PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (COMUNIDADE EXTERNA);

5.3.2. Na segunda fase será feita a Classificação Geral pela junção dos editais: PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (COMUNIDADE EXTERNA) **Edital 60/2017** e PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (INSTITUCIONAL SERVIDORES PROFESSORES DO IFRO) **Edital 59/2017**;

5.4. Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece a descrição:

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

6.2. Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMA
	Formação	Graduação - 10 (dez) pontos. Pontuação não cumulativa.	10

01		Nível Médio/Técnico Profissionalizante – 5 (cinco) pontos. Pontuação não cumulativa.	
02	Experiência de Docência	Atividade de docência em qualquer área - 7 (sete) pontos para cada disciplina ministrada - máximo duas disciplinas.	40
		Atividade de docência na disciplina objeto da seleção deste edital, comprovada com declaração emitida pela Instituição responsável - 13 (treze) pontos – máximo duas disciplinas.	
03	Capacitação	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar – 4 (quatro) pontos por participação - máximo cinco.	20
04	Titulação	Especialização 10 pontos – pontuação não cumulativa.	20
		Mestrado 15 pontos - pontuação não cumulativa.	
		Doutorado 20 pontos - pontuação não cumulativa.	
05	Atuação como bolsista Pronatec em períodos anteriores	2,0 (dois) pontos para cada mês ou módulo ministrado pelo Bolsa Formação - máximo cinco.	10
TOTAL			100

7. DOS RESULTADOS

7.1. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) Maior tempo de atuação como docente com comprovação;
- c) Maior experiência na atividade solicitada através de capacitação.

7.2. O resultado deste processo de seleção será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br e <https://sites.google.com/ifro.edu.br/pronatec>.

8. DOS RECURSOS

8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado preliminar, dando entrada na sua solicitação, via eletrônica, coordenacao.pronatec.jjpa@ifro.edu.br, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes. (Anexo IV);

8.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

8.3. Candidato receberá em seu e-mail o parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º;

9.2. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO, farão jus a uma remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária da disciplina, definido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da Resolução nº 25, de 10 de julho de 2015 - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. O início das atividades dos cursos será informado pelo Coordenador-Adjunto do *Campus Ji-Paraná/IFRO*;

10.2. Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária semanal das disciplinas descritas no quadro do anexo I e as alterações necessárias ficarão a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO no *Campus Ji-Paraná/IFRO* (objeto de atuação docente), cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento do Programa.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida;

11.2. O período de vigência deste Edital se restringe a oferta das disciplinas aqui especificadas, podendo ser renovado respeitando-se o descrito no item 11.1;

11.3. Os candidatos inscritos e classificados exercerão suas atividades durante o período de realização dos cursos;

11.4. O candidato que infringir as normas aqui especificadas terá sua inscrição indeferida.

12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

12.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;

12.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

12.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

12.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

12.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

12.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a

assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

12.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

12.9. O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista – terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência;

12.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

12.11. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

12.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por cargo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital destina-se a contratação de PROFESSORES no âmbito do PRONATEC /IFRO-BOLSA FORMAÇÃO, com prazo de validade de um ano prorrogável por igual período, contados a partir da data de divulgação deste;

13.2. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do PROFESSOR não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador-Adjunto do *Campus* Ji-Paraná e da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”;

13.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

13.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no site <http://www.ifro.edu.br> e <https://sites.google.com/ifro.edu.br/pronatec>, bem como a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas nos campi de sua inscrição e no período determinado;

13.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meios fraudulentos, meios ilícitos ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058003** e o código CRC **886D2744**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 60/2017/JIPA - CGAB/IFRO

CURSO: AUXILIAR DE AGROECOLOGIA

CAMPUS: JI-PARANÁ - LOCAL DE OFERTA: Rua Rio Amazonas, n. 151, Bairro Jardim dos Migrantes. Ji-Paraná/RO.

CAMPUS: JI-PARANÁ - Unidade Remota Nova Brasilândia - LOCAL DE OFERTA: Rua Fortaleza esquina com a Rua Paraná.

Disciplinas	Carga Horária	Vaga/Local	Formação Mínima Exigida
Agricultura e Agroecologia	20	1/Nova Brasilândia	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Gestão Ambiental e/ou Engenharia Florestal.
Manejo Ecológico do Solo	50	1/Nova Brasilândia	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola e/ou Engenharia Florestal.
Sistemas Agroflorestais	20	1/Nova Brasilândia 1/Ji-Paraná	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias e/ou Engenharia Florestal.
Constituição Desenvolvimento de Cooperativas	10	1/Nova Brasilândia	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Gestão Ambiental e/ou Zootecnia.
Segurança no Trabalho, Meio Ambiente e Comercialização	20	1/Nova Brasilândia	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Gestão Ambiental e/ou Engenharia Florestal.
Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal	50	1/Ji-Paraná	Graduação em Zootecnia, Ciências Agrárias e/ou Veterinária.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e RG nº _____ candidatos(as) a ministrar as disciplinas, nos Cursos: _____ e _____ e nas disciplinas/período/horários:

- 1) _____ período: _____ Horário: _____
- 2) _____ período: _____ Horário: _____
- 3) _____ período: _____ Horário: _____
- 4) _____ período: _____ Horário: _____

Regularmente inscrito(a) no Edital nº 60/2017 PRONATEC / IFRO – BOLSA FORMAÇÃO – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar como PROFESSOR dos cursos FIC, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC / IFRO – BOLSA FORMAÇÃO e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)

REMUNERAÇÃO

O profissional colaborador do Pronatec: PROFESSOR receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor R\$ 50,00, por hora de atividade profissional no mês, considerando uma hora de atividade profissional em até no máximo 16 horas por semana. Os profissionais que não forem servidores públicos ligados à educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 – *Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)* Art. 9º. São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do **Pronatec**.

Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 – *Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.* Art. 12º As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

- I – coordenador- geral da Bolsa Formação;
- II – coordenador adjunto;
- III – supervisor de curso;
- IV – orientador.
- V – professor e;
- VI – apoio às atividades acadêmicas e administrativas.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)**DECLARAÇÃO DO BOLSISTA**

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de **PROFESSOR** e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Bolsista

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Através deste instrumento interponho **Recurso Administrativo** contra:

Pontuação de Classificação.

Campus: _____

Justificativa: _____

Nome do Candidato: _____

Cel _____ E-mail _____

Fundamentação:

Assinatura: _____

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0058003

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 59/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0057989

PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (INSTITUCIONAL SERVIDORES/PROFESSORES DO IFRO)

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS* JI-PARANÁ, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a seleção de **servidores do IFRO** para atuarem como bolsista no cargo de **PROFESSOR**, nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução nº 025, de 10 de julho de 2015 - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção simplificada será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, *Campus* Ji-Paraná, através de processo on-line coordenado pela Coordenação-Geral do PRONATEC/IFRO e o Coordenação-Adjunta do *Campus* Ji-Paraná/IFRO.

1.2 Os bolsistas selecionados para o cargo de professor atuarão com carga horária de até 16 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

2.1 O PROFESSOR, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores e Orientadores Pedagógicos de Curso;
- Elaborar material didático (apostila) pertinente à ementa e correspondente a carga horária do módulo;
- Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas ao módulo ministrado quando necessário e solicitado pela Coordenação Adjunta.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para Professor, referentes aos módulos dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os dias **04 a 06 de setembro de 2017**, pelo e-mail coordenacao.pronatec.jipa@ifro.edu.br, anexando toda a documentação para pontuação, obedecendo aos critérios abaixo:

- Candidatos servidores do IFRO deverão se inscrever nas vagas, exclusivamente, do seu município de lotação e/ou Unidades Remotas vinculadas a eles, desde que haja compatibilidade de horário.
- É vedada a inscrição, neste processo seletivo de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRO;
- Os servidores que assumem Função Gratificada - FG, só poderão se candidatar para exercer as atividades aqui descritas, para o horário divergente das 8 horas de trabalho regular que a função requer no Instituto;
- O servidor ativo do IFRO da carreira EBTT (professor) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012;

e) Os servidores que assumem Cargos de Direção – CD, não poderão se candidatar para exercer as atividades do PRONATEC/IFRO BOLSA FORMAÇÃO, descritas neste Edital e na Resolução nº 025, de 10 de julho de 2015 – Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego do IFRO;

4.2. Obedecendo ao disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, art. 14 §4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores do IFRO não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12.513/2011”.

4.3. Para os candidatos inscritos e/ou convocados através dos editais 201 e 202, de 28 de dezembro de 2016 e 68 e 40 de 41 de 22 de fevereiro de 2017, para os mesmos cursos listados no Anexo I do presente edital, deverão observar que a carga horária total de atuação por um mesmo professor, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) por semestre, dentro do mesmo curso FIC, sendo facultado a ele optar entre os módulos em que foi aprovado, conforme art. 21 §4º da RESOLUÇÃO Nº 25/CONSUP/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2015.

4.4. Será divulgado o resultado com a pontuação de todos os candidatos, e serão convocados, os classificados dentro do número de vagas, a entregar, na Coordenação-Adjunta do Campus Ji-Paraná, a relação dos documentos que foram informados na inscrição, e de acordo com os anexos abaixo relacionados no item 4.5.

4.5. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. Curriculum Lattes/Vitae com os originais e cópias dos documentos: diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; comprovante de residência e as declarações devidamente assinadas. O Anexo IV só será necessário para encaminhamento de Recurso;

4.5.2. Os anexos II e III que constam no Edital, devidamente assinados;

4.6. O candidato ao ser convocado NÃO apresentar toda documentação declarada no ato da inscrição por e-mail e as demais solicitadas neste edital, será considerado eliminado;

4.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4.9. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	De 04 a 06 de setembro de 2017
Análise das Inscrições e Resultado Preliminar Classificatório	11 de setembro de 2017
Impetração de recurso	12 de setembro de 2017
Classificação Final	13 de setembro de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	A partir de 14 de setembro de 2017 conforme convocação encaminhada por e-mail e publicada no site institucional.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. O processo seletivo será gerenciado pelo Coordenador-Geral e Coordenador-Adjunto do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO, no *Campus* Ji-Paraná/IFRO;

5.2. A seleção deste Edital está fundamentada na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 art. 14, para os candidatos que atendam aos requisitos constantes no quadro do item 6.1 deste Edital a saber:

5.2.1. A seleção de professores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

5.2.2. A seleção de professores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

5.3. A classificação será realizada em duas fases, primeira através da análise do currículo registrado na fase de inscrição, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste Edital e o disposto no item 4.4.

5.3.1. Na primeira fase será feita a classificação preliminar pelo Edital PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (INSTITUCIONAL SERVIDORES PROFESSORES DO IFRO);

5.3.2. Na segunda fase será feita a Classificação Geral pela junção dos editais: PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (INSTITUCIONAL SERVIDORES PROFESSORES DO IFRO) Edital 59/2017 e PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR (COMUNIDADE EXTERNA) Edital 60/2017;

5.4. Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece a descrição:

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

6.2. Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO	MAXIMA
01	Formação	Graduação - 10 (dez) pontos. Pontuação não cumulativa.	10
		Nível Médio/Técnico Profissionalizante – 5 (cinco) pontos. Pontuação não cumulativa.	
02	Experiência de Docência	Atividade de docência em qualquer área - 7 (sete) pontos para cada disciplina ministrada - máximo duas disciplinas.	40
		Atividade de docência na disciplina objeto da seleção deste edital, comprovada com declaração emitida pela Instituição responsável - 13 (treze) pontos – máximo duas disciplinas.	
03	Capacitação	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar – 4 (quatro) pontos por participação - máximo cinco.	20
04	Titulação	Especialização 10 pontos – pontuação não cumulativa.	20
		Mestrado 15 pontos - pontuação não cumulativa.	
		Doutorado 20 pontos - pontuação não cumulativa.	
05	Atuação como bolsista Pronatec em períodos anteriores	2,0 (dois) pontos para cada mês ou módulo ministrado pelo Bolsa Formação - máximo cinco.	10
TOTAL			100

7. DOS RESULTADOS

7.1. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- Maior tempo de atuação como docente com comprovação;
- Maior experiência na atividade solicitada através de capacitação.

7.2. O resultado deste processo de seleção será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br e <https://sites.google.com/ifro.edu.br/pronatec>.

8. DOS RECURSOS

8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado preliminar, dando entrada na sua solicitação, via eletrônica, coordenacao.pronatec.jipa@ifro.edu.br, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes. (Anexo IV);

8.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

8.3. Candidato receberá em seu e-mail o parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º;

9.2. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO, farão jus a uma remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária da disciplina, definido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da Resolução nº 25, de 10 de julho de 2015 - Regulamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. O início das atividades dos cursos será informado pelo Coordenador-Adjunto do *Campus* Ji-Paraná/IFRO;

10.2. Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária semanal das disciplinas descritas no quadro do anexo I e as alterações necessárias ficarão a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC/IFRO- BOLSA FORMAÇÃO no *Campus* Ji-Paraná/IFRO (objeto de atuação docente), cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento do Programa.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida;

11.2. O período de vigência deste Edital se restringe a oferta das disciplinas aqui especificadas, podendo ser renovado respeitando-se o descrito no item 11.1;

11.3. Os candidatos inscritos e classificados exercerão suas atividades durante o período de realização dos cursos;

11.4. O candidato que infringir as normas aqui especificadas terá sua inscrição indeferida.

12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do

Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

12.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;

12.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

12.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

12.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

12.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

12.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a

assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

12.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

12.9. O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista – terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência;

12.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

12.11. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

12.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por cargo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital destina-se a contratação de PROFESSORES no âmbito do PRONATEC /IFRO-BOLSA FORMAÇÃO, com prazo de validade de um ano prorrogável por igual período, contados a partir da data de divulgação deste;

13.2. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do PROFESSOR não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador-Adjunto do *Campus* Ji-Paraná e da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”;

13.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

13.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no site <http://www.ifro.edu.br> e <https://sites.google.com/ifro.edu.br/pronatec>, bem como a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas nos campi de sua inscrição e no período determinado;

13.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meios fraudulentos, meios ilícitos ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057989** e o código CRC **9A11CE19**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 59/2017/JIPA - CGAB/IFRO

CURSO: AUXILIAR DE AGROECOLOGIA

CAMPUS: JI-PARANÁ - LOCAL DE OFERTA: Rua Rio Amazonas, n. 151, Bairro Jardim dos Migrantes. Ji-Paraná/RO.

CAMPUS: JI-PARANÁ - Unidade Remota Nova Brasilândia - LOCAL DE OFERTA: Rua Fortaleza esquina com a Rua Paraná.

Disciplinas	Carga Horária	Vaga/Local	Formação Mínima Exigida
Agricultura e Agroecologia	20	1/Nova Brasilândia	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Gestão Ambiental e/ou Engenharia Florestal.
Manejo Ecológico do Solo	50	1/Nova Brasilândia	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola e/ou Engenharia Florestal.
Sistemas Agroflorestais	20	1/Nova Brasilândia 1/Ji-Paraná	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias e/ou Engenharia Florestal.
Constituição Desenvolvimento de Cooperativas	10	1/Nova Brasilândia	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Gestão Ambiental e/ou Zootecnia.
Segurança no Trabalho, Meio Ambiente e Comercialização	20	1/Nova Brasilândia	Graduação em Agronomia, Ciências Agrárias, Gestão Ambiental e/ou Engenharia Florestal.
Fundamentos e Sistemas Alternativos de Criação Animal	50	1/Ji-Paraná	Graduação em Zootecnia, Ciências Agrárias e/ou Veterinária.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e RG nº _____ candidatos(as) a ministrar as disciplinas, nos Cursos: _____ e _____ e nas disciplinas/período/horários:

- 1) _____ período: _____ Horário: _____
- 2) _____ período: _____ Horário: _____
- 3) _____ período: _____ Horário: _____
- 4) _____ período: _____ Horário: _____

Regularmente inscrito(a) no Edital nº 59/2017 PRONATEC / IFRO – BOLSA FORMAÇÃO – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar como PROFESSOR dos cursos FIC, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC/IFRO – BOLSA FORMAÇÃO. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC / IFRO – BOLSA FORMAÇÃO e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)

REMUNERAÇÃO

O profissional colaborador do Pronatec: PROFESSOR receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor R\$ 50,00, por hora de atividade profissional no mês, considerando uma hora de atividade profissional em até no máximo 16 horas por semana. Os profissionais que não forem servidores públicos ligados à educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 – Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) Art. 9º. São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do **Pronatec**.

Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 – Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec. Art. 12º As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

- I – coordenador- geral da Bolsa Formação;
- II – coordenador adjunto;
- III – supervisor de curso;
- IV – orientador.
- V – professor e;
- VI – apoio às atividades acadêmicas e administrativas.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO (Continuação)**DECLARAÇÃO DO BOLSISTA**

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de **PROFESSOR** e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Bolsista

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Através deste instrumento interponho **Recurso Administrativo** contra:

Pontuação de Classificação.

Campus: _____

Justificativa: _____

Nome do Candidato: _____

Cel _____ E-mail _____

Fundamentação:

RO _____ de _____ de 2017

Assinatura: _____

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0057989

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 58/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0051311

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO** o Edital com as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, nomeada, pelo Diretor-Geral do *Campus* Ji-Paraná, por meio da **PORTARIA Nº 169/JIPA - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**. A Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.
- 1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.
- 1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

QUADRO 01

Função	Curso de Atuação	Requisitos	Vagas
Coordenador de Curso	Curso Técnico em Eletroeletrônica Concomitante ao Ensino Médio	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos: em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica ou Automação ou Eletrônica Industrial ou Tecnologia em Automação Industrial ou Tecnologia em Sistemas Elétricos ou Tecnologia em Sistemas Elétricos ou Eletrotécnica Industrial, devidamente reconhecido pelo MEC.	01

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período de **05, 06 e 11 de Setembro de 2017**, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do *Campus*, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h.
- 2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.
- 2.3. Para se inscrever os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:
 - a) Não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
 - b) Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo III;
 - c) Atender os requisitos que constam no Quadro 01;
- 2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:
 - a) RG, CPF, Comprovante de residência;
 - b) Diploma do curso superior na área que pretende atuar, conforme Quadro 01;
 - c) Certificado de Informática Básica, de acordo com Quadro 01.
 - d) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo I.
 - f) Caso já tenha sido bolsista do Programa Rede e-Tec no Instituto Federal de Rondônia - IFRO, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o NADA CONSTA dos relatórios das atividades exercidas no período da função, que será emitido pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, podendo ser solicitado através do e-mail: redetecbrasil@ifro.edu.br

2.5. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.6. É vedado ao detentor de Cargo de Direção (CD) o recebimento de repasse financeiro (bolsa) vinculado à realização de atividades na Bolsa-Formação do PRONATEC, conforme Resolução 25/CONSUP/IFRO de 10 de julho de 2015.

2.7. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular; nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.8. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.10. **Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.**

2.11. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma, bem como o não cumprimento das exigências deste edital.

2.12. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.13. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.14. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição. IFRO - <i>Campus</i> Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do <i>Campus</i> , no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h.	05, 06 e 11 de Setembro de 2017.
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	12/09/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	13/09/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	14/09/2017

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

4.2. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

4.4. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e posteriormente o Resultado Final da Seleção, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

4.5. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
- Maior tempo de serviço no IFRO;
- Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar exclusivamente, no IFRO - *Campus* Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do *Campus*, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h, à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.

6.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO:** <http://portal.ifro.edu.br>

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

6.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar os documentos, abaixo, relacionados:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- c) No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;
- d) Termo de Responsabilidade (a ser fornecido pelo *Campus*);
- e) Declaração de Disponibilidade (a ser fornecido pelo *Campus*);
- f) Termo de Concessão de Bolsa (a ser fornecido pelo *Campus*);
- g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo de duração dos cursos contemplados por este edital.

8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.

8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.7. O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.8. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.

8.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.9. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus* ou polo).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo polo.

11.2 A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

11.3 Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

11.4. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.

11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.

11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 04/09/2017, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051311** e o código CRC **21FC8AE5**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 58/2017/JIPA - CGAB/IFRO**ANEXO I****PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

COMPONENTES	PONTUAÇÃO
COORDENADOR DE CURSO	TÍTULOS
01 - Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) Pontos; (Pontuações não cumulativas)
02 – Experiência como Coordenador de curso na modalidade Educação a Distância, comprovada com declaração ou certificado.	0,5(meio) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 4,0 pontos)
03 - Curso de capacitação na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5(meio) ponto para cada curso. (No máximo 3,0 pontos)
04 - Participação em eventos na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	1,0(um) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 2,0 pontos)
05 -Tempo de atuação em Instituições de Educação Profissional. ²	0,5(meio) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 3,0 pontos)
06 - Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	0,5 (meio) ponto por curso. (No máximo 0,5 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições de Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições Federais de Ciência e Tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**COORDENADOR DE CURSO**

- Exercer as atividades típicas de coordenador de curso;
- Coordenar e acompanhar o curso sob sua responsabilidade;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas do mesmo curso ou cursos;
- Coordenar a elaboração dos projetos pedagógicos de curso;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas;
- Supervisionar o conteúdo dos materiais didáticos a serem utilizados nas aulas ou ambiente virtual, desenvolvidos ou selecionados pelos professores;

- Participar dos encontros de coordenação e de conselhos de classe.
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão da EaD.

ANEXO III
VALORES DAS BOLSAS

FUNÇÃO	VALOR		CARGA HORÁRIA	
Coordenador de Curso	Até R\$ 40,00/h	R\$ 40,00	10	h/semana (até 500 matrículas)
			15	h/semana (entre 501 e 1.000 matrículas)
			20	h/semana (acima de 1.000 matrículas)

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0051311



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 57/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0051257

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC
PROFESSOR FORMADOR

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO** o Edital com as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, nomeada, pelo Diretor-Geral do *Campus* Ji-Paraná, por meio da **PORTARIA Nº 169/JIPA - CGAB/IFRO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

QUADRO 01

TÉCNICO EM ALIMENTOS				
Função	Disciplina	Carga Horária (hora-aula)	Requisitos	Vagas
Professor Formador	Ambientação para EaD	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Análise de Sistema ou Ciência da Computação ou Desenvolvimento de Sistemas para Web ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Informática.	01
	Introdução à Informática	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Análise de Sistema ou Ciência da Computação ou Desenvolvimento de Sistemas para Web ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Informática.	01
	Orientação para Prática Profissional	40	Graduação em qualquer área que tenha contemplado a disciplina de Metodologia Científica/Metodologia da Pesquisa/Instrumentalização Científica na matriz curricular, devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Higiene e Controle de Qualidade na Indústria de Alimentos	80	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciências de Alimentos.	01
	Química de Alimentos	80	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciências de Alimentos ou Química com Pós-Graduação em Alimentos.	01
	Introdução a Tecnologia de Alimentos	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciências de Alimentos.	01
TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA				

Professor Formador	Ambientação para EaD	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Análise de Sistema ou Ciência da Computação ou Desenvolvimento de Sistemas para Web ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Informática.	01
	Inglês Instrumental	40	Licenciatura em Letras/Inglês, devidamente reconhecido pelo MEC ou Qualquer Licenciatura com habilitação para o ensino da Língua Inglesa ou Qualquer Licenciatura com certificado de proficiência em Língua Inglesa	01
	Eletricidade I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Eletricidade Analógica I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Eletrônica Digital I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Comandos Elétricos	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA				
Professor Formador	Ambientação para EaD	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Análise de Sistema ou Ciência da Computação ou Desenvolvimento de Sistemas para Web ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Informática.	01
	Eletricidade I	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Eletrônica Industrial I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Conservação de Energia e Fontes Alternativas I	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Comandos Elétricos I	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Projetos e Instalações Elétricas I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				
Professor Formador	Processos Industriais	40	Graduação em Engenharia da Produção, devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Psicologia	40	Certificado de Conclusão de Graduação em Psicologia, devidamente reconhecido pelo MEC.	01

1.4. O pagamento das bolsas será com base na hora-relógio.

1.5. Os certificado de especialização que são pré-requisitos para o cargo, não pontuam na prova de Título.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período de **05, 06 e 11 de setembro de 2017**, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do *Campus*, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h00min.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- Não ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais;
- Atender os requisitos que constam no Quadro 01;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- RG, CPF, Comprovante de residência;
- Diploma do curso superior na área correspondente que pretende atuar, conforme (Quadro 01);
- Certificado ou Declaração de Informática Básica, conforme (Quadro 01).
- Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo II.

2.5. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.6. É vedado ao detentor de Cargo de Direção (CD) o recebimento de repasse financeiro (bolsa) vinculado à realização de atividades na Bolsa-Formação do PRONATEC, conforme Resolução 25/CONSUP/IFRO de 10 de julho de 2015.

2.7. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.8. No caso de candidatos docentes ativos, do IFRO, é obrigatório a apresentação de atestado de disponibilidade de carga horária, de atividades docentes (RAD), emitido pela Direção de Ensino e/ou Departamento de Apoio ao Ensino.

2.9. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.10. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.11. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.

2.12. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma bem como o não cumprimento das exigências do edital.

2.13. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.14. O candidato que prestar informação falsa ou inexacta, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.15. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição. IFRO - <i>Campus</i> Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do <i>Campus</i> , no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h.	05, 06 e 11 de setembro de 2017.
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	12/09/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	13/09/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	14/09/2017

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 4.2. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.
- 4.3. A análise da documentação será **somente** sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.
- 4.5. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e Resultado Final dos candidatos, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 4.6. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
 - b) Maior tempo de serviço no IFRO;
 - c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar exclusivamente no IFRO - *Campus* Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do *Campus*, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h., à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.
- 5.4. Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.
- 6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.
- 6.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>**
- 6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.
- 6.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar, os documentos, abaixo, relacionados:
 - a) Comprovante de endereço;
 - b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
 - c) No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;
 - d) Termo de Responsabilidade (fornecido pelo *Campus*);
 - e) Declaração de Disponibilidade (fornecido pelo *Campus*);
 - f) Termo de Concessão de Bolsa (fornecido pelo *Campus*);
 - g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.
- 8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mensal, até o término da disciplina, ou seja, das atividades acadêmicas (aulas, preenchimento de diários, aplicação e correção de todas as avaliações, dentre outras atribuições inerentes à função).

8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.

8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.7. O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.8. A carga horária máxima semanal será de até 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.

8.9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.10. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus*).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo *Campus*.

11.2. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec/Bolsa Formação. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

11.3. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

11.4. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.

11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.

11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 04/09/2017, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051257** e o código CRC **EDB0A778**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 57/2017/JIPA - CGAB/IFRO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso;
- Elaborar material didático, para o Ambiente Virtual de Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
- Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão pedagógica e Coordenação de Curso.

ANEXO II TABELA DE PONTUAÇÕES

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)	PONTUAÇÃO TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância.	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 3,0 pontos)
03: Certificado de Curso de capacitação na área que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto para cada curso. (No máximo 2,0 pontos)
04: Certificado de Participação em eventos na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	0,5 (meio) ponto para cada evento. (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em Instituição de Educação Profissional. ²	1,0 (meio) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 4,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO III VALORES DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR
Professor Formador	R\$ 50,00 /h aula

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0051257



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

EDITAL Nº 56/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0051243

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 55/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO** do Edital 50/2017 com as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

Onde se lê:

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CURSO	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	SÔNIA CARLA GRAVENA CANDIDO DA SILVA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	DEFERIDO	13
2º	SANTA ANTUNES TEIXEIRA DOS SANTOS	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	DEFERIDO	10
3º	ANNE CRISTINY BORGES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	DEFERIDO	4
4º	JOELSON DIAS DA SILVA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	DEFERIDO	3.5
5º	GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	DEFERIDO	2

Leia-se:

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CURSO	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	SÔNIA CARLA GRAVENA CANDIDO DA SILVA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	DEFERIDO	13
2º	SANTA ANTUNES TEIXEIRA DOS SANTOS	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	DEFERIDO	10
3º	LIVIA CATARINA MATOSO DOS SANTOS TELLES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	DEFERIDO	4
4º	ANNE CRISTINY BORGES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	DEFERIDO	4
5º	JOELSON DIAS DA SILVA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	DEFERIDO	3.5
6º	GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	DEFERIDO	2



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Rebouças Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 29/08/2017, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051243** e o código CRC **6AF4DE79**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 55/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0048491

RESPOSTA DE RECURSOS E RESULTADO FINAL - EDITAL 47/2018

BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a RESPOSTA DOS RECURSOS e RESULTADO FINAL** do Edital 47/2017.

1. RESPOSTA DOS RECURSOS

NOME	RESULTADO
VALÉRIO MAGALHÃES LOPES	INDEFERIDO
SANTA ANTUNES TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
RICARDO ARNALDO OTTO KICH	DEFERIDO
LEILA COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO
ROSIVANI DA COSTA OLIVEIRA	DEFERIDO
ADRIANA ROSELY SILVA	DEFERIDO
ANA QUIOVETTI DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ANA QUIOVETTI DO NASCIMENTO	INDEFERIDO

2. RESULTADO FINAL

COORDENADOR DE CURSO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CURSO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	TALITA REGINA DAL MAGRO	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	5
2º	VALÉRIO MAGALHÃES LOPES	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	4
DESCLASSIFICADO	FABIANA DE OLIVEIRA SOLLA SOBRAL	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	4
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CURSO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	ALYNE FOSCHIANE HELBEL	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	4.5
2º	RICARDO ARNALDO OTTO KICH	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	4.5
3º	MARIANA CAMBRUZZI PAIVA	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	2
4º	ELOISA ALVES PINTO	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	1
5º	ALEXANDRE JUNIOR HASHIMOTO	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	1
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CURSO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	ANDERSON DE OLIVEIRA FELIX	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	0.5

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CURSO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	SÔNIA CARLA GRAVENA CANDIDO DA SILVA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	13
2º	SANTA ANTUNES TEIXEIRA DOS SANTOS	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	10

3º	ANNE CRISTINY BORGES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	4
4º	JOELSON DIAS DA SILVA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	3.5
5º	GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	2
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CURSO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	SILVIA LUDIMILA CHAVES RASLAN	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR II - REVISOR DE TEXTO	3
2º	DÉBORA SOARES LIMA WENDPAP	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR II - REVISOR DE TEXTO	2
3º	JORDÃO BRAGA RODRIGUES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR II - REVISOR DE TEXTO	1
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CURSO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	MÔNICA DO CARMO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR III – PSICOPEDAGOGA	10.5
2º	ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR III – PSICOPEDAGOGA	4

APOIO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CURSO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	GEOVANA DA COSTA OLIVEIRA	APOIO ACADÊMICO	8
2º	ADRIANA ROSELY SILVA	APOIO ACADÊMICO	7.5
3º	JAILDE DE FÁTIMA GOIS	APOIO ACADÊMICO	6
4º	LEILA COSTA DOS SANTOS	APOIO ACADÊMICO	6
5º	REINALDO LIMA PEREIRA	APOIO ACADÊMICO	2
6º	QUEILA DE SOUZA BASTOS	APOIO ACADÊMICO	1.5
7º	ALINE BASTOS DA SILVA CORTES	APOIO ACADÊMICO	0
8º	TALITA MAIUME DE OLIVEIRA GERANDO	APOIO ACADÊMICO	0
DESCCLASSIFICADO	MELISSA MOURA DE ANDRADE	APOIO ACADÊMICO	2.5
DESCCLASSIFICADO	JOSÉ AILTON ALENCAR DA SILVA	APOIO ACADÊMICO	0
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CURSO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	ANA QUIOVETTI DO NASCIMENTO	APOIO ACADÊMICO/ESTÁGIO	9.5
2º	ANDERSON TEIXEIRA TELLES	APOIO ACADÊMICO/ESTÁGIO	5
3º	ELLEN VIEIRA PACÍFICO	APOIO ACADÊMICO/ESTÁGIO	4.5
4º	GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO	APOIO ACADÊMICO/ESTÁGIO	3
5º	MICHELLE MOURA DE ANDRADE	APOIO ACADÊMICO/ESTÁGIO	2
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CURSO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	RÓSIVANI DA COSTA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	5
2º	FERNANDA RODRIGES DE SIQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	3
3º	ANDERSON MEDEIROS DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	1
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CURSO	PTS POR TITULAÇÃO
1º	MARLOS TADEU ALVES HIBNER	APOIO ADMINISTRATIVO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.5
2º	JOÃO EUJÁCIO TEIXEIRA JUNIOR	APOIO ADMINISTRATIVO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6
3º	LUCAS PEREIRA TAVARES	APOIO ADMINISTRATIVO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.5



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 25/08/2017, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048491** e o código CRC **7AB525DA**.



EDITAL Nº 54/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0048325

**RESPOSTA DE RECURSOS E RESULTADO FINAL - EDITAL 48/2018
BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC - PROFESSOR FORMADOR**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a RESPOSTA DOS RECURSOS e RESULTADO FINAL** do Edital 48/2017.

1. RESPOSTA DOS RECURSOS

NOME	RESULTADO
ALYNE FOSCHIANE HELBEL	DEFERIDO

2. RESULTADO FINAL

TÉCNICO EM ALIMENTOS			
CLASSIF.	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1º	MARIANA CAMBRUZZI PAIVA	SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	4,5
2º	JULIA LANNA DA SILVA SOUZA	SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	0
CLASSIF.	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1º	TALITA REGINA DAL MAGRO	MATÉRIA PRIMA DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL	6,5
2º	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA CAETANO	MATÉRIA PRIMA DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL	3
CLASSIF.	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
Desclassifica	FABIANA DE OLIVEIRA SOLLA SOBRAL	HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	7
CLASSIF.	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
Desclassifica	DAVI GAEDE FIUSA	AMBIENTAÇÃO PARA EaD	8
CLASSIF.	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
Desclassifico	DAVI GAEDE FIUSA	INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA	8
CLASSIF.	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
Desclassifico	DAVI GAEDE FIUSA	ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	8

TÉCNICO EM ELETROTECNICA			
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
DESCLASSIFICADO	DAVI GAEDE FIUSA	AMBIENTAÇÃO PARA EaD	8

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1º	JOÃO HENRIQUE ALVES DA SILVA	DESENHO TÉCNICO I	4,5
2º	CASSIA ESTER DE FRANÇA LADERIA	DESENHO TÉCNICO I	2
3º	VIVIANA FÁTIMA DE ALMEIDA	DESENHO TÉCNICO I	1.5
4º	LAURENN DE LIMA HOLANDA	DESENHO TÉCNICO I	0
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1º	LÍDIA VERÔNICA PERALTA	GESTÃO DA QUALIDADE E EMPREENDEDORISMO	4
2º	ELOISA ALVES PINTO	GESTÃO DA QUALIDADE E EMPREENDEDORISMO	2
3º	ANDERSON MEDEIROS DE SOUZA	GESTÃO DA QUALIDADE E EMPREENDEDORISMO	1
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1º	KARINA DE LIMA E SILVA	INGLÊS INSTRUMENTAL	2.5
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1º	MARIANA CAMBRUZZI PAIVA	ORGANIZAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA	4.5
TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA			
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1º	ALYNE FOSCHIANI HELBEL	ORGANIZAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA	7.5
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1º	LÍDIA VERÔNICA PERALTA	GESTÃO DA QUALIDADE E EMPREENDEDORISMO	4
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1º	RICARDO GALEGO CAETANO	DESENHO TÉCNICO	2
2º	CASSIA ESTER DE FRANÇA LADERIA	DESENHO TÉCNICO	2

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1º	HAILTON CÉSAR ALVES DOS REIS	AMBIENTAÇÃO PARA EaD	6
2º	ADLEY RICARDO DA SILVA	AMBIENTAÇÃO PARA EaD	2
3º	SNYDER CASTRO MACEDO	AMBIENTAÇÃO PARA EaD	2
DECLASSIFICADO	DAVI GAEDE FIUSA	AMBIENTAÇÃO PARA EaD	8
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1º	HAILTON CÉSAR ALVES DOS REIS	INFORMÁTICA	6
2º	SNYDER CASTRO MACEDO	INFORMÁTICA	2
DECLASSIFICADO	DAVI GAEDE FIUSA	INFORMÁTICA	8
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1º	ANDERSON TEIXEIRA TELLES	ESTATÍSTICA APLICADA	6.5
2º	HAILTON CÉSAR ALVES DOS REIS	ESTATÍSTICA APLICADA	6
3º	QUEILA DE SOUZA BASTOS	ESTATÍSTICA APLICADA	2
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1º	LEILA COSTA DOS SANTOS	LEGISLAÇÃO I	2,5
2º	AGNYS FOSCHIANI HELBEL	LEGISLAÇÃO I	0,5
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1º	SANTA ANTUNES TEIXEIRA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO PARA PESQUISA E PRÁTICA PROFISSIONAL	9

2°	LIVIA CATARINA MATOSO DOS SANTOS TELLES	ORIENTAÇÃO PARA PESQUISA E PRÁTICA PROFISSIONAL	6,5
3°	GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES	ORIENTAÇÃO PARA PESQUISA E PRÁTICA PROFISSIONAL	2,5
4°	DÉBORA SOARES LIMA WENDPAP	ORIENTAÇÃO PARA PESQUISA E PRÁTICA PROFISSIONAL	2
5°	GIDIONE LUIS DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO PARA PESQUISA E PRÁTICA PROFISSIONAL	2
DECLASSIFICADO	DAVI GAEDE FIUSA	ORIENTAÇÃO PARA PESQUISA E PRÁTICA PROFISSIONAL	8
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1°	GIDIONE LUIS DOS SANTOS	SAÚDE OPERACIONAL I	2
2°	JULIA LANNA DA SILVA SOUZA	SAÚDE OPERACIONAL I	0
CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR FORMADOR	DISCIPLINA	PTS POR TITULAÇÃO
1°	ALZEDIR CARVALHO DE SOUZA	SEGURANÇA NO TRABALHO I	9
2°	MARIANA CAMBRUZZI PAIVA	SEGURANÇA NO TRABALHO I	4,5
3°	JOÃO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA	SEGURANÇA NO TRABALHO I	4



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 25/08/2017, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048325** e o código CRC **6363673**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 53/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0046367

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 47/2018 BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e RESULTADO PRELIMINAR** do Edital 47/2017.

CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
ADRIANA ROSELY SILVA	APOIO ACADÊMICO	INDEFERIDO ITEM 2.4 – c	7,5
ALEXANDRE JUNIOR HASHIMOTO	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	DEFERIDO	1
ALINE BASTOS DA SILVA CORTES	APOIO ACADÊMICO	INDEFERIDO ITEM 2.4 – c	0
ALYNE FOSCHIANE HELBEL	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	DEFERIDO	4,5
ANA QUIOVETTI DO NASCIMENTO	APOIO ACADÊMICO/ESTÁGIO	INDEFERIDO ITEM 2.4 – c	5,5
ANDERSON DE OLIVEIRA FELIX	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	INDEFERIDO ITEM 2.4 – c	0,5
ANDERSON MEDEIROS DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	DEFERIDO	1
ANDERSON TEIXEIRA TELLES	APOIO ACADÊMICO/ESTÁGIO	INDEFERIDO ITEM 2.4 –	5

		c	
ANNE CRISTINY BORGES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	DEFERIDO	4
DÉBORA SOARES LIMA WENDPAP	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR II - REVISOR DE TEXTO	DEFERIDO	2
ELLEN VIEIRA PACIFICO	APOIO ACADÊMICO/ESTÁGIO	DEFERIDO	4.5
ELOISA ALVES PINTO	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	DEFERIDO	1
FABIANA DE OLIVEIRA SOLLA SOBRAL	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	INDEFERIDO ITEM 2.4 – b	4
FERNANDA RODRIGES DE SIQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	DEFERIDO	3
GEOVANA DA COSTA OLIVEIRA	APOIO ACADÊMICO	DEFERIDO	8
GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO	APOIO ACADÊMICO/ESTÁGIO	DEFERIDO	3
GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	DEFERIDO	2
JAILDE DE FÁTIMA GOIS	APOIO ACADÊMICO	DEFERIDO	6
JOÃO EUJÁCIO TEIXEIRA JUNIOR	APOIO ADMINISTRATIVO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO	6
JOELSON DIAS DA SILVA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	DEFERIDO	3.5
JORDÃO BRAGA RODRIGUES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR II - REVISOR DE TEXTO	INDEFERIDO ITEM 2.4 – c	1
JOSÉ AILTON ALENCAR DA SILVA	APOIO ACADÊMICO	INDEFERIDO ITEM 2.3 – c	0
LEILA COSTA DOS SANTOS	APOIO ACADÊMICO	INDEFERIDO ITEM 2.4 – c	2
LIVIA CATARINA MATOSO DOS SANTOS TELLES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	INDEFERIDO ITEM 2.4 – c	4
LUCAS PEREIRA TAVARES	APOIO ADMINISTRATIVO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO	4.5
MARIANA CAMBRUZZI PAIVA	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	DEFERIDO	2
MARLOS TADEU ALVES HIBNER	APOIO ADMINISTRATIVO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO	6.5
MELISSA MOURA DE ANDRADE	APOIO ACADÊMICO	INDEFERIDO ITEM 2.2 – c, ITEM 2.4 – c	2.5
MICHELLE MOURA DE ANDRADE	APOIO ACADÊMICO/ESTÁGIO	INDEFERIDO ITEM 2.4 – c	2
MÔNICA DO CARMO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR III – PSICOPEDAGOGA	DEFERIDO	10.5
QUEILA DE SOUZA BASTOS	APOIO ACADÊMICO	INDEFERIDO ITEM 2.4 – c	1.5
REINALDO LIMA PEREIRA	APOIO ACADÊMICO	DEFERIDO	2
RICARDO ARNALDO OTTO KICH	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	DEFERIDO	3
ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR III – PSICOPEDAGOGA	DEFERIDO	4
ROSIVANI DA COSTA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	DEFERIDO	3.5
SANTA ANTUNES TEIXEIRA DOS SANTOS	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	INDEFERIDO ITEM 2.4 – c	10
SILVIA LUDIMILA CHAVES RASLAN	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR II - REVISOR DE TEXTO	DEFERIDO	3
SÔNIA CARLA GRAVENA CANDIDO DA SILVA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I – APOIO PEDAGÓGICO	INDEFERIDO ITEM 2.4 – c	8.5
TALITA MAIUME DE OLIVEIRA GERANDO	APOIO ACADÊMICO	DEFERIDO	0
TALITA REGINA DAL MAGRO	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	DEFERIDO	5
VALÉRIO MAGALHÃES LOPES	COORDENADOR DE CURSO/CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	DEFERIDO	4



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 23/08/2017, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046367** e o código CRC **7229F233**.

EDITAL Nº 52/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0044839

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 48/2018**BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC - PROFESSOR FORMADOR**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e RESULTADO PRELIMINAR** do Edital 48/2017.

PROFESSOR FORMADOR	TÉCNICO EM ALIMENTO	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SITUAÇÃO	PTS POR TITULAÇÃO
ADLEY RICARDO DA SILVA				AMBIENTAÇÃO PARA EaD	DEFERIDO	2
AGNYS FOSCHIANI HELBEL				LEGISLAÇÃO I	DEFERIDO	0,5
ALYNE FOSCHIANI HELBEL		ORGANIZAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA			DEFERIDO	7,5
ALZEDIR CARVALHO DE SOUZA				SEGURANÇA NO TRABALHO I	DEFERIDO	9
ANDERSON MEDEIROS DE SOUZA		GESTÃO DA QUALIDADE E EMPREENDEDORISMO			DEFERIDO	1
ANDERSON TEIXEIRA TELLES				ESTATÍSTICA APLICADA	DEFERIDO	6,5
ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA CAETANO	MATÉRIA PRIMA DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL				DEFERIDO	3
CASSIA ESTER DE FRANÇA LADERIA		DESENHO TÉCNICO I	DESENHO TÉCNICO		DEFERIDO	2
DAVI GAEDE FIUSA	AMBIENTAÇÃO PARA EaD, INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA, ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL	AMBIENTAÇÃO PARA EaD		AMBIENTAÇÃO PARA EaD, ORIENTAÇÃO PARA PESQUISA E PRÁTICA PROFISSIONAL, INFORMÁTICA	INDEFERIDO ITEM 2.3 - b E 2.8	8
DÉBORA SOARES LIMA WENDPAP				ORIENTAÇÃO PARA PESQUISA E PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	2
ELOISA ALVES PINTO		GESTÃO DA QUALIDADE E EMPREENDEDORISMO			DEFERIDO	2
FABIANA DE OLIVEIRA SOLLA SOBRAL	HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS				INDEFERIDO ITEM 2.4 - b	7
FERNANDO ANDRIOLO					INDEFERIDO ITEM 2.4 - a	6
GIDIONE LUIS DOS SANTOS				SAÚDE ORGANIZACIONAL I, ORIENTAÇÃO PARA PESQUISA E PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	2
GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES				ORIENTAÇÃO PARA PESQUISA E PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	2,5

HAILTON CÉSAR ALVES DOS REIS				AMBIENTAÇÃO PARA EaD, INFORMÁTICA, ESTATÍSTICA APLICADA	DEFERIDO	6
JOÃO HENRIQUE ALVES DA SILVA		DESENHO TÉCNICO I			DEFERIDO	4,5
JOÃO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA				SEGURANÇA NO TRABALHO I	DEFERIDO	4
JULIA LANNA DA SILVA SOUZA	SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO			SAÚDE OPERACIONAL I	DEFERIDO	0
KARINA DE LIMA E SILVA		INGLÊS INSTRUMENTAL			DEFERIDO	2,5
LAURENN DE LIMA HOLANDA		DESENHO TÉCNICO I			DEFERIDO	0
LEILA COSTA DOS SANTOS				LEGISLAÇÃO I	DEFERIDO	2,5
LÍDIA VERÔNICA PERALTA		GESTÃO DA QUALIDADE E EMPREENDEDORISMO	GESTÃO DA QUALIDADE E EMPREENDEDORISMO		DEFERIDO	4
LIVIA CATARINA MATOSO DOS SANTOS TELLES				ORIENTAÇÃO PARA PESQUISA E PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	6,5
MARIANA CAMBRUZZI PAIVA	SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	ORGANIZAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA		SEGURANÇA NO TRABALHO I	DEFERIDO	4,5
QUEILA DE SOUZA BASTOS				ESTATÍSTICA APLICADA	DEFERIDO	2
RICARDO GALEGO CAETANO			DESENHO TÉCNICO		DEFERIDO	2
SANTA ANTUNES TEIXEIRA DOS SANTOS				ORIENTAÇÃO PARA PESQUISA E PRÁTICA PROFISSIONAL	DEFERIDO	9
SNYDER CASTRO MACEDO				AMBIENTAÇÃO PARA EaD, INFORMÁTICA	DEFERIDO	2
TALITA REGINA DAL MAGRO	MATÉRIA PRIMA DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL				DEFERIDO	6,5
VIVIANA FÁTIMA DE ALMEIDA		DESENHO TÉCNICO I			DEFERIDO	1,5



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 22/08/2017, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044839** e o código CRC **A00E29A7**.

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0031205

CONVOCAÇÃO Nº 02 DO CADASTRO RESERVA DO EDITAL 02/2017 PROMORE (AUXÍLIO MORADIA)

A DIREÇÃO-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, CAMPUS JI-PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução n.º 033/CONSUP/IFRO, de 22/09/2014, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil – PAE do IFRO, fundamentada no Decreto n.º 7.234 de julho de 2010, e por meio da Coordenação de Assistência ao Educando – CAED, **RESOLVE**:

Tornar pública a **CONVOCAÇÃO 02 DO CADASTRO RESERVA** do Edital n.º **02/2017**, que versa sobre o **Programa de Auxílio MORADIA (PROMORE)**, de acordo com as normas e instruções do edital.

1. CADASTRO RESERVA:

ESTUDANTE	CURSO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR A RECEBER
William Souza Neimog	Técnico Integrado em Florestas	50	12º	R\$ 300,00

2. ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS:

O aluno convocado deverá assinar termo de compromisso e entregar cópia de dados bancários e CPF na CAED do *Campus Ji-Paraná* até **14/08/2017**.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/08/2017, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031205** e o código CRC **D6460A55**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0031205

**EDITAL Nº 48/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0029939

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC
PROFESSOR FORMADOR**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO** o Edital com as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, nomeada, pelo Diretor-Geral do *Campus Ji-Paraná*, por meio da **PORTARIA Nº 133/JIPA - CGAB/IFRO, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

QUADRO 01**TÉCNICO EM ALIMENTOS**

Função	Disciplina	Carga Horária (hora-aula)	Requisitos	Vagas
Professor Formador	Ambientação para EaD	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Análise de Sistema ou Ciência da Computação ou Desenvolvimento de Sistemas para Web ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Informática.	01
	Introdução à Informática	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Análise de Sistema ou Ciência da Computação ou Desenvolvimento de Sistemas para Web ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Informática.	01

	Saúde e Segurança do Trabalho	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Segurança do Trabalho ou em qualquer Engenharia com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho ou Arquitetura com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho ou Arquitetura e Urbanismo com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho ou Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Enfermagem com Pós Graduação em Segurança do Trabalho.	01
	Orientação para Prática Profissional	40	Graduação em qualquer área que tenha contemplado a disciplina de Metodologia Científica/Metodologia da Pesquisa/Instrumentalização Científica na matriz curricular, devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Matéria Prima de Origem Vegetal e Animal	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Agronomia ou Ciências Agrárias ou Zootecnia ou Medicina Veterinária.	01
	Higiene e Controle de Qualidade na Indústria de Alimentos	80	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciências de Alimentos.	01
	Química de Alimentos	80	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciências de Alimentos ou Química com Pós-Graduação em Alimentos.	01
	Introdução a Tecnologia de Alimentos	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciências de Alimentos.	01
TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA				
Professor Formador	Ambientação para EaD	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Análise de Sistema ou Ciência da Computação ou Desenvolvimento de Sistemas para Web ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Informática.	01
	Organização, Saúde e Segurança	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Segurança do Trabalho ou em qualquer Engenharia com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho ou Arquitetura com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho ou Arquitetura e Urbanismo com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho ou Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Enfermagem com Pós Graduação em Segurança do Trabalho.	01
	Gestão da Qualidade e Empreendedorismo	40	Graduação em Administração, devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Inglês Instrumental	40	Licenciatura em Letras/Inglês, devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Desenho Técnico	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil ou Mecânica ou Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle e Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Eletricidade I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Eletricidade Analógica I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Eletrônica Digital I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Comandos Elétricos	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA				
Professor Formador	Ambientação para EaD	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Análise de Sistema ou Ciência da Computação ou Desenvolvimento de Sistemas para Web ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Informática.	01
	Organização, Saúde e Segurança	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Segurança do Trabalho ou em qualquer Engenharia com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho ou Arquitetura com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho ou Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Enfermagem com Pós Graduação em Segurança do Trabalho.	01
	Gestão da Qualidade e Empreendedorismo	40	Graduação em Administração, devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Inglês Instrumental	40	Graduação em Letras/Inglês, devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Desenho Técnico I	50	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil ou Mecânica ou Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle e Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Eletricidade I	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Eletrônica Industrial I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Conservação de Energia e Fontes Alternativas I	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Comandos Elétricos I	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
	Projetos e Instalações Elétricas I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Elétrica ou Automação ou Eletrônica ou Controle de Automação ou Mecatrônica ou Instrumentação ou Controle e Instrumentação.	01
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				
Professor Formador	Ambientação para EaD	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Análise de Sistema ou Ciência da Computação ou Desenvolvimento de Sistemas para Web ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Informática.	01
	Segurança no Trabalho I	60	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Engenharia de Segurança do Trabalho ou em qualquer Engenharia com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho ou Arquitetura com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho ou Arquitetura e Urbanismo com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho ou Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Enfermagem com Pós Graduação em Segurança do Trabalho.	01
	Processos Industriais	40	Graduação em Engenharia da Produção, devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Saúde Ocupacional	60	Graduação em Medicina ou Enfermagem ou Fisioterapia, devidamente reconhecido pelo MEC.	01

I			
Orientação para Pesquisa e Prática Profissional	40	Graduação em qualquer área que tenha contemplado a disciplina de Metodologia Científica/Metodologia da Pesquisa/Instrumentalização Científica na matriz curricular, devidamente reconhecido pelo MEC.	01
Legislação I	60	Certificado de Conclusão de Graduação em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC.	01
Psicologia	40	Certificado de Conclusão de Graduação em Psicologia, devidamente reconhecido pelo MEC.	01
Informática	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Análise de Sistema ou Ciência da Computação ou Desenvolvimento de Sistemas para Web ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Informática.	01
Estatística Aplicada	40	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos, devidamente reconhecido pelo MEC: em Estatística ou Matemática.	01

1.4. O pagamento das bolsas será com base na hora-relógio.

1.5. Os certificado de especialização que são pré-requisitos para o cargo, não pontuam na prova de Título.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período de **15, 17, 18 e 21 de agosto de 2017**, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do *Campus*, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- Não ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais;
- Atender os requisitos que constam no Quadro 01;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- RG, CPF, Comprovante de residência;
- Diploma do curso superior na área correspondente que pretende atuar, conforme (Quadro 01);
- Certificado ou Declaração de Informática Básica, conforme (Quadro 01).
- Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo II.

2.5. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.6. É vedado ao detentor de Cargo de Direção (CD) o recebimento de repasse financeiro (bolsa) vinculado à realização de atividades na Bolsa-Formação do PRONATEC, conforme Resolução 25/CONSUP/IFRO de 10 de julho de 2015.

2.7. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.8. No caso de candidatos docentes ativos, do IFRO, é obrigatório a apresentação de atestado de disponibilidade de carga horária, de atividades docentes (RAD), emitido pela Direção de Ensino e/ou Departamento de Apoio ao Ensino.

2.9. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.10. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.11. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.

2.12. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma bem como o não cumprimento das exigências do edital.

2.13. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.14. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.15. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição. IFRO - <i>Campus</i> Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do <i>Campus</i> , no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h.	15, 17, 18 e 21 de agosto de 2017
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	22/08/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	23/08/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	24/08/2017

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.2. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.

4.3. A análise da documentação será **somente** sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

4.5. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e Resultado Final dos candidatos, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

4.6. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
- b) Maior tempo de serviço no IFRO;
- c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar exclusivamente no IFRO - *Campus* Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do *Campus*, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h., à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

5.4. Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.

6.4. A convocação será feita e divulgada **EXCLUSIVAMENTE** no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

6.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar, os documentos, abaixo, relacionados:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- c) No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;
- d) Termo de Responsabilidade (fornecido pelo *Campus*);
- e) Declaração de Disponibilidade (fornecido pelo *Campus*);
- f) Termo de Concessão de Bolsa (fornecido pelo *Campus*);
- g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mensal, até o término da disciplina, ou seja, das atividades acadêmicas (aulas, preenchimento de diários, aplicação e correção de todas as avaliações, dentre outras atribuições inerentes à função).

8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.

8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.7. O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.8. A carga horária máxima semanal será de até 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.

8.9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.10. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus*).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua

deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo *Campus*.

11.2. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec/Bolsa Formação. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

11.3. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

11.4. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.

11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC n.º 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.

11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/08/2017, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029939** e o código CRC **A88EB804**.

ANEXOS AO Edital N° 48/2017/JIPA - CGAB/IFRO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- g) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso;
- h) Elaborar material didático, para o Ambiente Virtual de Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
- i) Cumprir os prazos de postagem dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- j) Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- l) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão pedagógica e Coordenação de Curso.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÕES

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância.	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 3,0 pontos)
03: Certificado de Curso de capacitação na área que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto para cada curso. (No máximo 2,0 pontos)
04: Certificado de Participação em eventos na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	0,5 (meio) ponto para cada evento. (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em Instituição de Educação Profissional. ²	1,0 (meio) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 4,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO III

VALORES DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR
Professor Formador	R\$ 50,00 /h aula

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0029939



EDITAL Nº 47/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0028885

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, **TORNA PÚBLICO** o Edital com as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, nomeada, pelo Diretor-Geral do *Campus* Ji-Paraná, por meio da **PORTARIA Nº 133/JIPA - CGAB/IFRO, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

QUADRO 01

Função	Curso de Atuação	Requisitos	Vagas
Coordenador de Curso	Curso Técnico em Alimentos Concomitante ao Ensino Médio	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos: em Tecnologia de Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou Zootecnia com Pós-Graduação na área de Ciências e Tecnologias de Alimentos ou em Agronomia com Pós-Graduação na área de Ciências e Tecnologias de Alimentos ou em Ciências Biológicas com Pós-Graduação na área de Ciências e Tecnologias de Alimentos ou em Química com Pós-Graduação na área de Ciências e Tecnologias de Alimentos, devidamente reconhecido pelo MEC. E Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
	Curso Técnico em Segurança do trabalho	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos: em Engenharia de Segurança do Trabalho ou em qualquer Engenharia com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do	01

	Concomitante ao Ensino Médio	Trabalho ou Arquitetura com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho ou Arquitetura e Urbanismo com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho/Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pelo MEC. E Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	
	Curso Técnico em Eletrotécnica Concomitante ao Ensino Médio	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos: em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica ou Automação ou Eletrônica Industrial ou Tecnologia em Automação Industrial ou Tecnologia em Sistemas Elétricos ou Tecnologia em Sistemas Elétricos ou Eletrotécnica Industrial, devidamente reconhecido pelo MEC. E Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
	Curso Técnico em Eletroeletrônica Concomitante ao Ensino Médio	Certificado de Conclusão de Graduação nos seguintes cursos: em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica ou Automação ou Eletrônica Industrial ou Tecnologia em Automação Industrial ou Tecnologia em Sistemas Elétricos ou Tecnologia em Sistemas Elétricos ou Eletrotécnica Industrial, devidamente reconhecido pelo MEC. E Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
Equipe Multidisciplinar	Equipe Multidisciplinar 1 (Equipe Pedagógica)	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou qualquer área com Pós-Graduação em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar, devidamente reconhecido pelo MEC. E Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
	Equipe Multidisciplinar 2 (Revisor de Texto)	Certificado de Conclusão de Graduação em Letras/Português ou Comunicação Social, devidamente reconhecido pelo MEC. E Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
	Equipe Multidisciplinar 3 (Psicopedagogo)	Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área com Especialização em Psicopedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC. E Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
Apoio	Apoio Acadêmico	Certificado de Conclusão de Graduação em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. E Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
Apoio	Apoio Administrativo/Financeiro	Certificado de Conclusão de Graduação em Administração ou Gestão Pública, devidamente reconhecido pelo MEC. E Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
Apoio	Apoio Acadêmico/Estágio	Certificado de Conclusão de Graduação em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. E Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
Apoio	Apoio Administrativo/Tecnologia da Informação	Certificado de Curso Técnico em Informática, devidamente reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 1200 horas.	01

1.4. Os certificado de Pós-Graduação que são pré-requisitos para o cargo, não pontuam na prova de Título.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período de **9, 10, 11, 14 e 15 de agosto de 2017**, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do *Campus*, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

- Não ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo III;
- Atender os requisitos que constam no Quadro 01;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- RG, CPF, Comprovante de residência;
- Diploma do curso superior na área que pretende atuar, conforme Quadro 01;
- Certificado de Informática Básica, de acordo com Quadro 01.
- Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo I.

f) Caso já tenha sido bolsista do Programa Rede e-Tec no Instituto Federal de Rondônia - IFRO, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o NADA CONSTA dos relatórios das atividades exercidas no período da função, que será emitido pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, podendo ser solicitado através do e-mail: redetecebrasil@ifro.edu.br

2.5. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.6. É vedado ao detentor de Cargo de Direção (CD) o recebimento de repasse financeiro (bolsa) vinculado à realização de atividades na Bolsa-Formação do PRONATEC, conforme Resolução 25/CONSUP/IFRO de 10 de julho de 2015.

2.7. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.8. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.10. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.

2.11. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma, bem como o não cumprimento das exigências deste edital.

2.12. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.13. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.14. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição	9, 10, 11, 14 e 15/8/2017
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	16/8/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	17/8/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	17/8/2017 após as 17h

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

4.2. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

4.4. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e posteriormente o Resultado Final da Seleção, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

4.5. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
- Maior tempo de serviço no IFRO;
- Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar exclusivamente, no IFRO - *Campus* Ji-Paraná, situado na Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO – CEP 776900-730, na Sala da Recepção do *Campus*, no horário das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h, à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.

6.4. A convocação será feita e divulgada **EXCLUSIVAMENTE** no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

6.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar os documentos, abaixo, relacionados:

- Comprovante de endereço;
- Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;
- Termo de Responsabilidade (a ser fornecido pelo *Campus*);
- Declaração de Disponibilidade (a ser fornecido pelo *Campus*);
- Termo de Concessão de Bolsa (a ser fornecido pelo *Campus*);
- Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo de duração dos cursos contemplados por este edital.

8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.

8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.7 O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.8. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.

8.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.9. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus* ou polo).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. **Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);**

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo polo.

11.2 A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

11.3 Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

11.4. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.

11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.

11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 08/08/2017, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?


ANEXOS AO EDITAL Nº 47/2017/JIPA - CGAB/IFRO
ANEXO I
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES	PONTUAÇÃO
COORDENADOR DE CURSO	TÍTULOS
01- Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) Pontos; (Pontuações não cumulativas)
02 – Experiência como Coordenador de curso na modalidade Educação a Distância, comprovada com declaração ou certificado.	0,5(meio) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 4,0 pontos)
02- Curso de capacitação na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5(meio) ponto para cada curso. (No máximo 3,0 pontos)
03-Participação em eventos na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	1,0(um) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 2,0 pontos)
04-Tempo de atuação em Instituições de Educação Profissional. ²	0,5(meio) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 3,0 pontos)
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 1 (EQUIPE PEDAGÓGICA)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) Pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância, com as devidas comprovações.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4,0 pontos)
03: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3,0 pontos)
04: Participação em eventos na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h)	0,5 (meio) ponto por participação (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3,0 pontos)

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 2 (REVISOR DE TEXTOS)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) Pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância, com as devidas comprovações.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4,0 pontos)
03: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3,0 pontos)

(Carga horária mínima de 20h)	
04: Participação em eventos na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h)	0,5 (meio) ponto por participação (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3,0 pontos)

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 3 (PSICOPEDAGOGO)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Psicopedagogia, com as devidas comprovações.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4,0 pontos)
03: Curso de capacitação na área em que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3,0 pontos)
04: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3,0 pontos)
APOIO (APOIO ACADÊMICO)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância, com as devidas comprovações.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4,0 pontos)
03: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3,0 pontos)
04: Curso de capacitação na área em que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por capacitação (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3,0 pontos)
APOIO (APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância, com as devidas comprovações.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4,0 pontos)
03: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3,0 pontos)
04: Curso de capacitação na área em que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por capacitação (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3,0 pontos)
APOIO (APOIO ACADÊMICO/ ESTÁGIO)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de

Governo Federal.	Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância, com as devidas comprovações.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4,0 pontos)
03: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3,0 pontos)
04: Curso de capacitação na área em que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por capacitação (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3,0 pontos)
APOIO (APOIO ADMINISTRATIVO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	TÍTULOS
01: Graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Graduação: 1,0(um) ponto; Diploma de Especialista: 2,0(dois) pontos; Diploma de Mestre: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância, com as devidas comprovações.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 4,0 pontos)
03: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 3,0 pontos)
04: Curso de capacitação na área em que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária Mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por capacitação (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições de Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições Federais de Ciência e Tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COORDENADOR DE CURSO

- Exercer as atividades típicas de coordenador de curso;
- Coordenar e acompanhar o curso sob sua responsabilidade;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas do mesmo curso ou cursos;
- Coordenar a elaboração dos projetos pedagógicos de curso;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas;
- Supervisionar o conteúdo dos materiais didáticos a serem utilizados nas aulas ou ambiente virtual, desenvolvidos ou selecionados pelos professores;
- Participar dos encontros de coordenação e de conselhos de classe.
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão da EaD.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 1 (EQUIPE PEDAGÓGICA)

- Revisar pedagogicamente os instrumentais enviados pelos docentes e coordenações de curso;
- Analisar pedagogicamente os instrumentais a fim de verificar e apontar alternativas para as aulas, seguindo a dinâmica da EaD;
- Revisar os Planos de Ensino dos cursos;
- Realizar levantamentos semanais e enviar à Coordenação, para que esta acompanhe o andamento das aulas;
- Acompanhar os prazos de postagens dos materiais no AVA;
- Acompanhar as postagens dos materiais, procurando manter atualizadas as planilhas a fim de evitar atrasos;
- Preencher os diários das disciplinas com conteúdos ministrados no SIFRO;
- Imprimir e recolher as assinaturas dos docentes nos planos de ensino;
- Supervisionar as atividades realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, nos cursos de EaD;
- Orientar os docentes e coordenações dos cursos EaD;
- Exercer as atividades típicas de desenvolvimento dos cursos;
- Participar das reuniões de coordenação e conselhos de classe, quando for o caso;

- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- Aplicar a interação Humano-computador nas ferramentas EaD;
- Fazer o acompanhamento pedagógico de Estágio junto à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade, com registros das orientações feitas;
- Analisar processos de implantação e implementação de programas, projetos tecnológicos, sociais, culturais, artísticos e esportivos, cursos de formação inicial e continuada, eventos, estágio, emprego, acompanhamento de egressos, visitas técnicas e empreendedorismo;
- Executar atividades de acompanhamento de estudos e pesquisas sobre demanda de estágio e emprego;

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 2 (REVISOR DE TEXTO)

- Revisar textos, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e precisão para assegurar-lhes coesão, coerência, correção, clareza, concisão e harmonia;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 3 (PSICOPEDAGOGO)

- Acompanhar o desenvolvimento do trabalho docente;
- Elaborar textos de orientação;
- Produzir material de apoio pedagógico;
- Observar o desempenho acadêmico dos discentes;
- Coordenar projetos e atividades de recuperação da aprendizagem;
- Administrar conflitos disciplinares entre professores e alunos;
- Intervir na aplicação de medidas disciplinares;
- Interpretar as relações que possibilitam ou impossibilitam a emergência do processo de ensino aprendizagem;
- Participar das reuniões de coordenação e conselhos de classe, quando for o caso;
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;

APOIO ACADÊMICO

- Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes;
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- Realizar os registros dos alunos nos Sistemas Acadêmicos do IFRO;
- Acompanhar o processo de registro escolar dos alunos, a matrícula, boletins, certificados, diplomas e outros documentos oficiais relativos aos alunos;
- Emitir a certificado dos alunos formandos nos cursos;
- Emitir certificado dos profissionais que atuaram nos cursos;
- Participar do fornecimento e recebimento de informações necessárias ao acompanhamento do controle acadêmico;
- Fazer levantamentos, análise dos resultados dos indicadores acadêmicos e manter estatísticas atualizadas e ter sob controle dados acadêmicos e curriculares, visando subsidiar estudos e interpretações, com finalidades pedagógicas, profissionais e econômico-administrativas;
- Elaborar, organizar e preencher os instrumentos de controle acadêmicos previstos nos regulamentos do IFRO;
- Realizar as matrículas, cancelamentos, trancamentos e transferências de alunos, bem como a expedição de históricos, boletins, diplomas e certificados, conforme os regulamentos do IFRO;

APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

- Recebimento de processos, relatórios, Notas Fiscais, emitir Notas de Empenho, recolher assinaturas e anexar ao processo de pagamento.
- Realizar apropriações no Siafi – Web, Novo CPR e Geração da NS de Apropriação;
- Realizar cadastramento dos credores no Siafi, elaborar Listas de Credores-LC.
- Solicitar financeiro após Apropriação das despesas via Siafi - Web .
- Executar os pagamentos após a liberação do financeiro via Siafi – Web.
- Solicitar ao Ordenador e Gestor financeiro que efetue os pagamentos no Siafi.
- Realizar regularização de Ordens bancárias.
- Realizar outras atividades ou requisições pertinentes e que se fizerem necessárias à parte orçamentária e financeira.

APOIO ACADÊMICO/ESTÁGIO

- Coordenar, acompanhar e orientar os procedimentos de estágio;
- Auxiliar no acompanhamento pedagógico de Estágio ou TCC, com registros das orientações feitas;
- Organizar os instrumentos legais para formalização de estágio;
- Acompanhar os alunos quanto ao ingresso no estágio e os critérios para realização do estágio.

APOIO ADMINISTRATIVO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Administrar o Ambiente Virtual de Aprendizagem no campus para fins do programa MEDIOTECH;
- Criar disciplinas relativas ao curso MEDIOTECH;
- Criação de vínculos necessários aos cursos;
- Dar suporte técnico aos alunos e professores;
- Manutenção dos equipamentos de informática;
- Configuração de redes e demais atividades ligadas à área de T.I;
- Elaboração de lista de alunos para cadastramento no sistema.

ANEXO III

VALORES DAS BOLSAS

FUNÇÃO	VALOR		CARGA HORÁRIA	
Coordenador de Curso	Até R\$ 40,00/h	R\$ 40,00	10	h/semana (até 500 matrículas)
			15	h/semana (entre 501 e 1.000 matrículas)
			20	h/semana (acima de 1.000 matrículas)
Equipe Multidisciplinar	Até R\$ 36,00 /h	R\$ 36,00	20	h/semana
Apoio Acadêmico ou Administrativo	Até R\$ 18,00 /h	R\$ 18,00	20	h/semana

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0028885



EDITAL Nº 46/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0024815

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA PARTICIPAR DO IV ENCONTRO DE INFORMÁTICA DO IFRO (EIIFRO)

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais, por meio do Coordenação do Curso de Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, **TORNA PÚBLICO** o Edital que visa selecionar os alunos do 2º, 3º e 4º ano A e B do curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio listados no item 5.4 desde edital, para participação no evento IV Encontro de Informática do IFRO (EIIFRO) na cidade de Vilhena - RO entre os **dias 24 e 25 de Agosto de 2017**.

1. SOBRE O EVENTO

O EIIFRO visa Proporcionar conhecimento científico de alto nível sobre desenvolvimento de software, além da integração e troca de experiências entre os alunos dos cursos de informática de todos os campi do Instituto Federal de Rondônia.

2. ORGANIZAÇÃO

A organização da viagem ficará sob a responsabilidade do Coordenador do Curso Técnico em Informática Jackson Henrique da Silva Bezerra, com o apoio da CAED, Direção de Ensino e Direção Geral do IFRO *Campus* Ji-Paraná.

3. DATA

A participação no evento tem data prevista para os dias **24 e 25 de Agosto de 2017**. O tempo de viagem até a cidade de Vilhena gira em torno de 05 horas. Sendo assim, a saída está prevista para o dia 24 de Agosto será às 05h e o retorno no dia 25 de agosto às 18h com previsão de chega as 23h.

4. CUSTOS

Dos custos da visita técnica:

- Translado de Ji-Paraná a Vilhena de ida e volta;
- Diárias de alunos e servidores no Hotel Vizon em Vilhena;
- Alimentação de alunos e servidores no Hotel Vizon em Vilhena;

As despesas descritas acima serão custeadas pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRO;

5. SELEÇÃO DOS ALUNOS

Serão contemplados 17 alunos devidamente matriculados nas turmas do 2º, 3º e 4º ano A e B do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio para a visita técnica.

Sendo a distribuição de vagas da seguinte maneira (turma – nº vaga): 2A – 5, 2B – 2, 3A – 3, 3B – 2, 4A – 3 e 4B – 2;

5.1 Critérios de Pontuação

Os alunos serão selecionados de acordo com a média anual de todas as disciplinas do último ano letivo (2016) do curso Técnico em Informática Integrado.

5.2 Critérios de Desempate

Em case de empate, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- a) Não possuir registro na CAED
b) Maior idade

5.3 Alunos Selecionados

Após o levantamento de históricos de notas junto ao Sistema de Gestão Acadêmica, a classificação dos 10 primeiros colocados de cada turma ficou da seguinte forma:

TURMA:	2º ano A		
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO E NOME DO ALUNO	MÉDIA	
1º	24 - LOYSE GOMES QUEIROGA	95,80	Classificado
2º	23 - LEIBINIZ VENÂNCIO CHAVES LOPES	93,33	Classificado
3º	18 - JOYCE DOS REIS OLIVEIRA	91,33	Classificado
4º	21 - KATHELIN KAROLINE DA SILVA INÁCIO	88,93	Classificado
5º	20 - JULYANA SILVA FRANCO	88,73	Classificado
6º	15 - JOÃO GABRIEL DIAS CAMILO	88,20	Lista de Espera
7º	36 - THIMÓTEO COELHO DE OLIVEIRA	88,13	Lista de Espera
8º	2 - ALYSSON KAUAN SOUSA CREMER	86,87	Lista de Espera
9º	28 - MAYCON JHONNATHAS LANGA	86,07	Lista de Espera
10º	6 - EDUARDA ALVES LIBÓRIO	85,27	Lista de Espera

TURMA:	2º ano B		
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO E NOME DO ALUNO	MÉDIA	
1º	34 - NATÁLIA DE MOURA EWALD DOS SANTOS	89,33	Classificado
2º	19 - HIÉVELLEN HELIZANDA GUÉDES CAETANO	85,40	Classificado
3º	36 - RAFAEL LIMA LOPES CASTELLAN	80,13	Lista de Espera
4º	20 - HILARISON VIEIRA COSTA	78,73	Lista de Espera
5º	28 - LEONARDO MATHEUS CUNHA DE SOUZA	77,13	Lista de Espera
6º	39 - RUAMA ATHAGA FEGUEREDO LOPES	76,33	Lista de Espera
7º	26 - KAROLAINE BERNARDO DA SILVA	75,40	Lista de Espera
8º	14 - EMANUEL HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	75,20	Lista de Espera
9º	42 - VITOR ANDRÉ BASSO BOFF	75,00	Lista de Espera
10º	37 - RAFAELLA SOUZA DE QUEROZ	74,67	Lista de Espera

TURMA:	3º ano A		
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO E NOME DO ALUNO	MÉDIA	
1º	1 - ALEXANDRE BRUNO BARZANI SANTOS	91,54	Classificado
2º	28 - MATHEUS FERNANDES DA LUZ	87,54	Classificado
3º	41 - VICTOR HUGO MALTEZO MOTA	86,38	Classificado
4º	10 - EMANUEL MENDES DE ALMEIDA	85,23	Lista de Espera
5º	44 - VÍTOR CHRISTOPHER SANTOS DE MOURA	84,23	Lista de Espera
6º	4 - BIANCA ALBUQUERQUE ORTEGA MARTINS	82,31	Lista de Espera
7º	23 - LUANA DE SOUSA MARTINS DE OLIVEIRA	82,23	Lista de Espera
8º	13 - GEOVANNA GONÇALVES BRAZ	82,15	Lista de Espera
9º	45 - WANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	81,92	Lista de Espera
10º	37 - SAMUEL LIMA VILELA	81,62	Lista de Espera

TURMA:	3º ano B		
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO E NOME DO ALUNO	MÉDIA	
1º	25 - MILENA RUFINI DE ANDRADE	90,36	Classificado
2º	27 - PAULA GRAZIELA MILITÃO VALADARES	88,14	Classificado
3º	2 - ANA CAROLINA RIBEIRO MIRANDA	86,57	Lista de Espera
4º	28 - RONALD MARCOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	85,50	Lista de Espera
5º	12 - GABRIEL PEDROSA FERREIRA DOS SANTOS	82,64	Lista de Espera
6º	24 - MICHELE DE OLIVEIRA GUEDES	81,50	Lista de Espera
7º	8 - EISEN GUIMARÃES DA FONSECA	80,07	Lista de Espera
8º	4 - BÁRBARA CAROLINA LANZONI FERREIRA	77,79	Lista de Espera
9º	13 - GEYSSON GUILHERME VEIGA VIANA	76,86	Lista de Espera
10º	18 - LAIRA LORRAYNE VALDEVINO DA SILVA	75,50	Lista de Espera

TURMA:	4º ano A		
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO E NOME DO ALUNO	MÉDIA	
1º	37 - VICENTE LEONARDO CORDEIRO KOHLER	87,92	Classificado
2º	18 - LUAN AZEVEDO ALMEIDA	86,08	Classificado
3º	20 - LUCAS KEVIN DE CASTRO FERNANDES	85,31	Classificado
4º	30 - PAULA LEANDRA LOEBLEIN PINTO	83,69	Lista de Espera
5º	8 - GABRIEL OTOKOVIESKI TREVISAN	83,31	Lista de Espera
6º	5 - ELLEN SARA DE PAIVA GONZAGA	82,15	Lista de Espera
7º	33 - SÉRGIO HENRIQUE MENTA GARCIA	81,00	Lista de Espera
8º	9 - GÉDER GABRIEL LOUBACK CUNHA	80,46	Lista de Espera
9º	19 - LUCAS HENRIQUE VENTURA OLIVEIRA	79,92	Lista de Espera
10º	4 - ELISA VARGAS RAYMUNDO	79,31	Lista de Espera

TURMA:	4º ano B		
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO E NOME DO ALUNO	MÉDIA	
1º	2 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FREITAS	87,00	Classificado
2º	8 - JEAN MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS DOLCI	82,75	Classificado
3º	14 - RAFAELA DE ALMEIDA NASCIMENTO	81,00	Lista de Espera

4º	6 - GABRIEL MENEZES DOS SANTOS	79,50	Lista de Espera
5º	12 - LUCAS EMANUEL DOS SANTOS SILVA	79,00	Lista de Espera
6º	1 - ADRIELLY ARAÚJO RODRIGUES	78,50	Lista de Espera
7º	3 - BIANCA PEREIRA CRISTO	75,25	Lista de Espera
8º	7 - IGOR PEREIRA DE SOUZA	73,25	Lista de Espera
9º	17 - WASHINGTON MACHADO DOS SANTOS	72,50	Lista de Espera
10º	10 - JOSÉ PEREIRA BARBOSA NETO	71,58	Lista de Espera

No caso de algum dos alunos selecionados dentro das 17 vagas desistir da visita técnica conforme item 6, serão convocados os alunos na lista de espera conforme ordem de classificação.

6. AUTORIZAÇÃO

Após a publicação deste edital, os alunos selecionados dentro do número de vagas deverão se dirigir a CAED até o dia **03/08/2017** às 17h para pegar a Autorização para que levem aos responsáveis para assinatura e entreguem o termo de autorização devidamente assinado até o dia **04/08/2017**.

Caso não entregue até a data mencionada o aluno estará automaticamente eliminado e próximo da lista será convocado.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 02/08/2017, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024815** e o código CRC **2F594F25**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

EDITAL Nº 45/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 26 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0021723

PROCESSO SELETIVO PARA PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, VINCULADO COM ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação (DEPESP) e do Departamento de Extensão (DEPEX) **TORNA PÚBLICO** o Edital Interno para Seleção de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, com atividade de Extensão e/ou Transferência de Tecnologia, com concessão de auxílio a pesquisadores (custeio e contratação de serviços) e, ainda, concessão de auxílio ao estudante (bolsa), na Modalidade PIBIC-EM e PIBIC para os alunos dos Cursos Técnicos e Graduação, respectivamente.

1 PREÂMBULO

O fomento de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e de Extensão no IFRO - *Campus* Ji-Paraná, objeto deste Edital, está fundamentado na finalidade publicamente assumida por essa instituição, contribuindo para o avanço da ciência e da tecnologia com vistas ao desenvolvimento autônomo e sustentável do Estado de Rondônia.

1.1 Objetivos

- Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e, também, de extensão;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora para o desenvolvimento local;
- Incentivar as ações de extensão junto à comunidade atendida pelo *Campus* Ji-Paraná;
- Incentivar a instituição à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Possibilitar a integração entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvidas pelos docentes e discentes do *Campus* Ji-Paraná;
- Favorecer a comunicação científica no âmbito da instituição, fortalecendo a interface Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Tornar público e disponível para a sociedade as tecnologias desenvolvidas em projetos de pesquisa do *Campus* Ji-Paraná.

1.2 Objetivos em relação aos(as) coordenadores(as):

Estimular a produtividade de pesquisadores (professores e técnicos administrativos) na orientação de estudantes dos cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e de Graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e extensão/transferência de tecnologia.

1.3 Objetivos em relação aos(as) pesquisadores(as) iniciantes:

Proporcionar aos alunos, pesquisadores iniciantes, orientados por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do raciocínio científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, fomentando a inovação.

2 SOBRE AS PROPOSTAS DOS PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, COM ATIVIDADE DE EXTENSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

2.1 Da Linha de Pesquisa

Para atender os objetivos acima listados, serão selecionadas e apoiadas pesquisas com foco em desenvolvimento e inovação com atividade de extensão e/ou transferência de tecnologia de produtos ou processos, preferencialmente ligados ao Arranjo Produtivo Local - APL, com potencial para depósito de registro junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

2.2 Das propostas elegíveis

2.2.1 São consideradas elegíveis propostas de projetos inéditos ou em desenvolvimento no âmbito do IFRO - Câmpus Ji-Paraná.

2.2.2 Não serão admitidos projetos em desenvolvimento que já tenham sido contemplados em outro Edital do IFRO de apoio à pesquisa.

2.2.3 O cronograma de execução dos projetos não poderá exceder 12 (doze) meses de duração, ficando sua vigência estabelecida de 10 de setembro de 2017 a 10 de Agosto de 2018.

2.2.4 Cada proposta poderá solicitar **2 (dois)** bolsistas IC/Jr (Ensino Médio) **ou 1 (um)** bolsista graduação por projeto, das modalidades de ensino e/ou cursos do Câmpus Ji-Paraná, com matrícula vigente até a data de término do projeto. **A indicação dos nomes dos bolsistas para os projetos de pesquisa é feita única e exclusivamente pelo coordenador dos projetos de acordo com os seus critérios de avaliação**, o Departamento de Pesquisa não é responsável pela seleção dos bolsistas dos projetos registrados.

2.2.5 Cada servidor (professor ou técnico administrativo) poderá apresentar uma única proposta ao processo de seleção deste edital;

2.2.6 Em caso de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, só será considerada a última submissão;

2.2.7 Casos omissos serão deliberados em colegiado organizado pelo DEPIPG e DEPEX.

2.3 Da submissão da proposta e envio da documentação

2.3.1 As propostas deverão seguir rigorosamente o modelo apresentado no item 8 deste Edital.

2.3.2 As propostas devem ser encaminhadas para o Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Câmpus Ji-Paraná, em formato digital pdf, sem os dados dos autores para avaliação e, outro em formato word, com todos os dados dos participantes dos projetos, pelo e-mail depipg.jipa@ifro.edu.br e depex.jipa@ifro.edu.br.

2.3.3 26 de Agosto de 2017 é a data limite para a submissão de projetos e documentação complementar exigida pelo edital.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS AOS PROJETOS

3.1 O valor global a ser aplicado pelos Departamentos (DEPIPG e DEPEX), para o desenvolvimento das propostas selecionadas por esse edital está estimado em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

3.2 Serão exclusivamente autorizadas despesas para compra de material de consumo (CUSTEIO) e contratação de serviços para as ações de Pesquisas e Extensão, conforme lista de exemplo de itens apresentada no Anexo I;

3.3 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, confraternizações e afins;

3.4 Os projetos selecionados terão aporte financeiro de até R\$ 2.000,00 (custeio e contratação de serviços da pesquisa). Serão contemplados 5 (cinco) projetos no valor indicado ou até totalizar R\$ 10.000,00.

3.5 O valor do auxílio à pesquisa dos projetos selecionados será depositado na conta do coordenador, que deverá apresentar a prestação de contas até o dia 30 de setembro de 2018, conforme as regras estabelecidas neste edital.

3.6 O auxílio aos bolsistas será realizado com recursos do DEPEX, na modalidade PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos dos Cursos Técnicos ou 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos dos cursos de Graduação. Para tanto, estima-se um investimento de até R\$ 24.000,00.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos projetos deverão ser feitas, durante o período de 01 a 26 de agosto de 2017, via e-mail (depipg.jipa@ifro.edu.br e depex.jipa@ifro.edu.br) e físico, em formato pdf, no DEPIPG *Campus* Ji-Paraná.

4.2 A inscrição será efetuada mediante a entrega de:

4.2.1 Para o (a) coordenador (a):

a) Proposta de projeto de pesquisa por e-mail (em *.pdf), conforme modelo proposto no item 8 deste edital;

b) Cópia de documentos pessoais do coordenador do projeto: RG, CPF e dados bancários (agência e conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). A conta deve ser nominal e individual, não sendo aceita conta conjunta. O DEPIPG não se responsabiliza por informações erradas ou incompletas ou por contas correntes inativas, cabendo aos beneficiários sanar eventuais problemas;

c) Currículo Lattes do coordenador do projeto, atualizado em Julho de 2017 ou até a data limite de apresentação do projeto;

d) Plano de trabalho do bolsista, contendo, especialmente, as atividades que serão desenvolvidas mês a mês e o total de horas destinadas para a execução do projeto.

e) Duas vias preenchidas do plano individual de trabalho do bolsista (ANEXO XX), contendo, especialmente, as atividades que serão desenvolvidas mês a mês e o total de horas destinadas para a execução do projeto.

f) Duas vias preenchidas do termo de compromisso do aluno bolsista (ANEXO XY).

4.2.2 Para os bolsistas:

a) Cópia de documentos pessoais: RG, CPF e dados bancários (agência e conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). A conta deve ser nominal e individual, não sendo aceita conta conjunta. Caso o (a) orientando não tenha conta em um dos bancos listados, o mesmo terá 7 (sete) dias para apresentar os dados bancários. Nos casos em que o mesmo não entregar os documentos solicitados após o período de 7 (sete) dias, o(a) orientador(a) deverá indicar imediatamente outro estudante que possua todos os documentos, conforme previsto neste edital. O DEPIPG não se responsabiliza por informações erradas ou incompletas ou por contas correntes inativas, cabendo aos beneficiários sanar eventuais problemas;

b) Na entrega dos relatórios (parcial e final), o(a) orientando(a) deve apresentar uma cópia do Currículo Lattes atualizado.

4.3 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação da Comissão de seleção.

5 REQUISITOS E CONDIÇÕES

5.1 Para o (a) coordenador (a) do Projeto:

a) Ser Professor ou Técnico vinculado ao IFRO - *Campus* Ji-Paraná;

b) Caso o docente esteja trabalhando em regime de temporário ou substituto, este deverá possuir vínculo com a unidade pelo menos até a data de vigência do projeto;

c) Preferencialmente, que os docentes ou técnicos estejam vinculados a grupo de pesquisa homologado pelo IFRO e disponibilizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, não sendo esse um critério de eliminação;

d) Serão automaticamente eliminadas as propostas cujo coordenador estiver inadimplente quanto à prestação de contas e/ou relatórios em projetos de pesquisa registrados no DEPIPG.

e) Deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

f) Em caso de aprovação da proposta, se necessário, o coordenador deverá submetê-la ao Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação do IFRO (CEPI-IFRO) e apresentar o parecer da mesma antes da liberação dos recursos. Nos casos em que o parecer da CEPI-IFRO for negativo, a proposta será automaticamente eliminada.

5.2 Para o (a) orientando (a)

- Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de ensino médio técnico ou graduação;
- Não estar cursando o último semestre de curso durante o desenvolvimento da pesquisa;
- Recomenda-se que o (a) orientando(a) tenha excelência escolar;
- Deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Nos casos em que o (a) orientando (a) não cumprir integralmente os itens assinalados acima, deverá ser imediatamente substituído por estudante que cumpra os requisitos integralmente;

6 DO CANCELAMENTO DE AUXÍLIOS E SUBSTITUIÇÃO DE PESQUISADOR INICIANTE (BOLSISTA)

6.1 Os auxílios poderão ser suspensos e/ou cancelados mediante solicitação fundamentada pelo Coordenador ou pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Câmpus Ji-Paraná em caso de descumprimento das normas deste Edital, das normas do CNPq, de afronta à ética na pesquisa e na inovação e danos ao patrimônio público;

6.2 O pesquisador iniciante excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência e nem pleitear novo auxílio no Edital imediatamente subsequente.

7. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO (A) COORDENADOR (A)

7.1 A substituição de coordenador(a) de projeto de pesquisa somente será feita nas seguintes condições:

- por comprovada incapacidade física ou mental do mesmo;
- por transferência, demissão ou exoneração do serviço público do IFRO;
- se estiver sido julgado e condenado criminalmente;
- por falecimento;
- em caso de afastamento ou licença;
- por solicitação expressa e fundamentada do mesmo.

7.2 Caberá ao Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, novo coordenador para a pesquisa;

7.3 Em caso de não haver no *Campus* professor apto a coordenar a pesquisa, a mesma ficará sob responsabilidade do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus*.

8 REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

8.1 A seguir, indicam-se os itens obrigatórios para o projeto de pesquisa. Considerar as normas da ABNT para fins estéticos:

IDENTIFICAÇÃO	Título, Coordenador e Bolsistas, Delimitação de Linha de Pesquisa: Desenvolvimento ou Inovação, Delimitação da atividade de extensão: oficina, minicurso, ou, ainda, transferência de tecnologia (indicar empresa ou órgão associado).
RESUMO	No máximo 300 palavras.
PALAVRAS- CHAVE	Três a cinco palavras, separadas por ponto e vírgula, que representem o tema e a atividade do projeto.
INTRODUÇÃO	Apresentação do tema da pesquisa, com justificativa, histórico, revisão bibliográfica, e indicação da relevância científica e social.
OBJETIVOS	Geral e específicos.
MATERIAIS E MÉTODOS	Descrever os insumos e procedimentos para se chegar aos resultados esperados.
RESULTADOS ESPERADOS	Descrever, qualificar e quantificar os produtos ou processos esperados.
ATIVIDADE DE EXTENSÃO	Descrever qual será a atividade de extensão realizada para divulgar e transferir os conhecimentos produzidos para a comunidade do IFRO/Ji-Paraná, ou externa. LOCAL DE REALIZAÇÃO E PERÍODO: Descrever o local ou locais de realização do projeto e o período em que será aplicado. PÚBLICO-ALVO: Identificar o público em termos de quantidade, perfil e origem. PROCEDIMENTOS: Indicar e detalhar ao máximo possível as etapas de desenvolvimento de extensão, desdobradas em ações; prever as formas de avaliação dos envolvidos e do próprio projeto, além da sistemática de controle.
METAS E ATIVIDADES	Estabelecer as metas, discriminar as atividades que serão desenvolvidas na pesquisa e as ações previstas para alcançar cada meta.
CRONOGRAMA	Descrever como o projeto será desenvolvido ao longo do tempo.
ORÇAMENTO	Discriminar detalhadamente os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto.
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	Considerar as normas da ABNT para fins estéticos.
EQUIPE PARTICIPANTE	Discriminar os pesquisadores envolvidos e as atividades que serão de responsabilidade de cada um.
ANEXOS E APÊNDICES (opcional)	Colocar documentos imprescindíveis para a realização do projeto, tais como: licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas, entre outros.

8.2 O projeto poderá ter até 15 (quinze) páginas, excetuando os anexos e apêndices. A numeração das páginas deverá ser feita desde a primeira lauda;

9 DO PLANO DE TRABALHO DO PESQUISADOR INICIANTE

9.1 O plano de trabalho dos bolsistas deverá apresentar os seguintes itens obrigatórios para a proposta de projeto de pesquisa. Considerar as normas da ABNT para fins estéticos:

Nº	Itens Obrigatórios
1	Título do Projeto

2	Título do Plano de Trabalho
3	Nome do Coordenador
4	Nome do bolsista
5	Atividades de pesquisa e extensão que serão desenvolvidas
6	Resultados pretendidos
7	Cronograma observando a vigência do auxílio
8	Referências bibliográficas

10. REFERÊNCIAS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PROJETOS

10.1 Critérios para a análise dos projetos:

Nº	Críticos	Pontuação
1	Potencial para proteção à propriedade intelectual.	25
2	Contribuição inovadora para solução de problemas do Arranjo Produtivo Local ou capacidade de originar um produto/processo.	15
3	Adequação e exequibilidade da ação de extensão	20
4	Clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos.	10
5	Adequação e exequibilidade financeira	10
6	Consistência teórica do projeto de pesquisa	10
7	Metodologia utilizada (adequação e qualidade)	10

10.2 Os projetos com somatório de nota inferior a 70 (setenta) serão desclassificados para fins de financiamento.

10.3 Os critérios de desempate são:

- Maior nota no item "Contribuição inovadora para solução de problemas do Arranjo Produtivo Local ou capacidade de originar um produto/processo";
- Maior nota no item "Potencial para proteção à propriedade intelectual";
- Coordenador de pesquisa com maior tempo de serviço no IFRO.

11 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1 A seleção das propostas submetidas ao edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1.1 Etapa I - Análise pela Área Técnica do DEPIPG e DEPEX: consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens deste Edital, considerando os itens 2.1, 2.2, 2.3, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 4.2, 5.1, 5.2;

11.1.2 Etapa II - Análise, Julgamento e Classificação das propostas por comissão colegiada instituída pela Direção-Geral do *Campus*: consiste na análise da demanda. As propostas serão avaliadas e classificadas, considerando as regras estabelecidas pelos itens 8, 9 e 10;

11.1.3 Etapa III - Resultado e Homologação: após a análise, julgamento e classificação das propostas, a comissão encaminhará o resultado para o DEPEX que homologará conforme cronograma estabelecido neste Edital.

11.1.3.1 O resultado da avaliação feita pela comissão indicará que a proposta foi:

- Aprovada, com ou sem cortes orçamentários;
- Não aprovada.

11.1.3.2 Os recursos contra o resultado das análises deverão ser encaminhados ao DEPIPG, levando em consideração o cronograma para tal fim;

11.1.3.3 Os recursos encaminhados fora do prazo previsto neste edital não serão analisados.

12 DO ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIOS DE PESQUISA, EXTENSÃO E RENOVAÇÃO DOS PROJETOS;

12.1 Os coordenadores deverão entregar dois relatórios (parcial e final) ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do projeto, de acordo com os subitens abaixo:

12.1.1 O Relatório Parcial deverá ser entregue digitalizado (formato PDF) no prazo de 06 (seis) meses após o início de execução da pesquisa, caso seja solicitado pelos Departamentos, com no mínimo 30 dias de antecedência. O mesmo deverá conter um relato das atividades realizadas até então e um plano de atividades atualizado, e ainda, comprovação de que o trabalho está sendo desenvolvido. O não cumprimento deste item acarretará a suspensão da bolsa até sua devida regularização.

12.1.2 O Relatório Final deverá ser entregue impresso e digitalizado (formato word e PDF) no prazo de 12 (doze) meses após o início de execução da pesquisa, ou seja, em Setembro de 2018;

12.1.3 O relatório final poderá ser substituído por uma redação de pedido de proteção de propriedade intelectual junto ao INPI, impresso, cabendo ao Coordenador(a) a orientação do aluno para esse formato;

12.2. Renovação dos projetos: em casos excepcionais, desde que plenamente justificados, os coordenadores poderão pedir prorrogação do projeto por até 12 (doze) meses. Não haverá novo aporte financeiro no custeio e contratação de serviços da pesquisa. Porém, os pedidos de prorrogação de bolsa estarão condicionados a aprovação do DEPIPG/DEPEX, bem como da disponibilidade de recursos do Departamento.

12.2.1 A renovação do projeto deverá ser solicitada por intermédio dos coordenadores que deverão enviar os seguintes documentos:

- Relatório das atividades desenvolvidas, especificando quantitativamente e qualitativamente a produção desenvolvida durante os doze meses, bem como o estágio da pesquisa;
- Justificativa para renovação;
- Plano de trabalho para o período de renovação;

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O Relatório Parcial: deverá ser entregue, com documentação comprobatória, pelo coordenador, até o dia 10 de março de 2018, ao Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPIPG) ou ao Departamento de Extensão (DEPEX) que, após verificação, encaminhará à Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD) do Câmpus Ji-Paraná; Quando for solicitado formalmente com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

13.2 Relatório Final e Prestação de Contas: deverá ser entregue, com documentação comprobatória, pelo coordenador, até o dia 30 de setembro de 2018, ao Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPIPG) que, após verificação, encaminhar ao Departamento de Extensão (DEPEX) do Câmpus Ji-Paraná;

13.3 A prestação de contas, indicada no item 13.1 deverá seguir as orientações constantes do anexo II deste edital;

13.4 Mediante autorização prévia do DEPIPG, os coordenadores poderão realocar os recursos e/ou destina-los a outro uso (desde que atenda às ações de pesquisa, desenvolvimento e extensão previstas na proposta aprovada);

13.5 Os recursos não utilizados pelos projetos ou utilizados para outros fins, sem prévia autorização do DEPIPG ou DEPEX, deverão ser devolvidos, conforme orientações do anexo II.

14 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital	26 de julho de 2017
Período de Inscrição	01 a 26 de agosto de 2017
Homologação das inscrições	01 de agosto de 2017
Resultado preliminar da análise da Comissão de Seleção	28 de agosto de 2017
Recurso ao resultado da análise	29 de agosto de 2017
Resposta aos Recursos, Resultado Final e Homologação da seleção de projetos	30 de agosto de 2017
Prazo limite para início da execução dos projetos	04 de setembro de 2017
Prazo limite para envio do Relatório Parcial (quando formalmente solicitado)	10 de março de 2018
Prazo limite para envio da prestação de contas	30 de setembro de 2018
Prazo limite para envio do Relatório Final	30 de setembro de 2018
Prazo limite para aprovação da prestação de contas	30 de setembro de 2018

15 DOS DEVERES DOS COORDENADORES DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

- I. Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da Pesquisa e Inovação Tecnológica;
- II. Orientar o(s) aluno(s) nos procedimentos necessários ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa;
- III. Zelar pelo andamento das atividades do Projeto de Pesquisa e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- IV. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo(s) alunos(s) aos trabalhos de Pesquisa;
- V. Orientar o(s) aluno(s) na elaboração de relatório final, de artigos e material a ser divulgado em eventos científicos, bem como em outras ocasiões que se fizerem necessárias;
- VI. Registrar por meio de fotos, vídeos e outros, as atividades desenvolvidas no projeto;
- VII. Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios, notas fiscais, dos materiais adquiridos durante o período de vigência do projeto e anexá-los ao relatório de prestação de contas;
- VIII. Prestar informações sobre o andamento do Projeto de Pesquisa ao Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus Ji-Paraná, sempre que solicitado, nos prazos estipulados;
- IX. Encaminhar ao DEPIPG qualquer dificuldade ocorrida que inviabilize ou comprometa a execução do projeto;

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O DEPIPG e o DEPEX se resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitarem informações ou documentos adicionais que julgarem necessários;
- 15.2 O presente Edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.784/99, e, no que couber, pelas normas internas do IFRO.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/07/2017, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021723** e o código CRC **063ACA4D**.

ANEXO I

LISTA COM EXEMPLOS DE MATERIAIS DE CONSUMO RETIRADOS DO SIAFI

O valor concedido ao coordenador do projeto poderá ser utilizado para custear APENAS despesa com material de consumo a ser empregado na pesquisa. A lista extraída do SIAFI (Anexo I) contém exemplos de materiais de consumo, mas não esgotam a sua totalidade. Caso o item necessário não conste da relação aplicar a similaridade/analogia, considerando a aplicação imediata do material, o período de sua vida útil, sua composição, etc. Para a Lei nº 4.320/64 enquadra-se como material permanente o de duração superior a dois anos.

PLANO DE CONTAS DO SIAFI

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis, e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas. Ex.: Aditivos - álcool hidratado - fluido para amortecedor - fluido para transmissão hidráulica - gasolina - graxas - óleo diesel - óleo para cârter - óleo para freio hidráulico e outros.

11 - MATERIAL QUÍMICO

Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias. Ácidos - inseticidas - produtos químicos para tratamento de água - reagentes químicos - sais - solventes - substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e outros.

14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumido diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos. Apitos - bolas - bonés - botas especiais - brinquedos educativos calções - camisas de malha - chuteiras - cordas - esteiras joelheiras - luvas - materiais pedagógicos - meias - óculos para motociclistas - patins - quimonos - raquetes - redes para pratica de esportes - tênis e sapatilhas - tornozeleiras - touca para natação - cartilhas informativas e outros.

16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc. Agenda - alfinete de aço - almofada p/ carimbos - apagador - apontador de lápis - arquivo p/ disquete - bandeja para papeis - bloco p/ rascunho bobina papel p/ calculadoras - borracha - caderno - caneta - capa e processo - carimbos em geral - cartolina - classificador - clipe - cola - colchete - corretivo - envelope - espátula - estêncil - estilete - extrator de grampos - fita adesiva - fita p/ máquina de escrever e calcular - giz - goma elástica - grafite - grampeador - grampos - guia p/ arquivo - guia de endereçamento postal - impressos e formulário em geral - intercalador p/ fichário - lacre - lápis - lapiseira - limpa tipos - livros de ata, de ponto e de protocolo - papeis - pastas em geral - percevejo - perfurador - pinça - placas de acrílico - plásticos - porta-lápis - registrador - régua - selos p/ correspondência - tesoura - tintas - toner - transparências - etiquetas e outros.

17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Registra o valor das despesas com suprimentos de ti, inclusive peças para reposição. Cartuchos de tinta - capas plásticas protetoras para micros e impressoras - cd-rom virgem - disquetes - leitora/smartcard - mouse e teclado (Reposição) - mouse pad - peças e acessórios para computadores e periféricos - recarga de cartuchos de tinta - toner para impressoras a laser - cartões magnéticos - reposição de leitora/token pen-drive - outros.

19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto. Arame - barbante - caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor - cordas - engradados - fitas de aço ou metálicas - fitas gomadoras - garrafas e potes - linha - papel de embrulho - papelão - sacolas - sacos - e outros.

22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO

Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc. Álcool etílico - anticorrosivo - aparelho de barbear descartável - balde plástico - bomba p/ inseticida - capacho - cera - cesto p/ lixo - creme dental - desinfetante - desodorizante - detergente - escova de dentes - escova p/ roupas e sapatos - espanador - esponja - estopa - flanela - inseticida - lustra-móveis - mangueira - naftalina - pá para lixo - palha de aço - panos p/ limpeza - papel higiênico - pasta para limpeza de utensílios - porta-sabão - removedor - rodo - sabão - sabonete - saco p/ lixo - saponáceo - soda caustica - toalha de papel - vassoura - e outros.

25 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral. Cabos - cilindros p/ máquinas copadoras - compressor p/ ar condicionado - esferas p/ máquina datilográfica - mangueira p/ fogão - margaridas - pecas de reposição de aparelhos e máquinas em geral - materiais de reposição para instrumentos musicais - e outros.

26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. Benjamins - bocais - calhas - capacitores e resistores - chaves de ligação - circuitos eletrônicos - condutores - componentes de aparelho eletrônico - diodos - disjuntores - eletrodos - eliminador de pilhas - espelhos para interruptores - fios e cabos - fita isolante - fusíveis - interruptores - lâmpadas e luminárias - pilhas e baterias - pinos e plugs - placas de baquelite - reatores - receptáculos - resistências - starts - suportes - tomada de corrente - e outros.

42 - FERRAMENTAS

Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc. Alicate - broca - caixa p/ ferramentas - canivete - chaves em geral enxada - espátulas - ferro de solda - foice - lamina de serra - lima machado - martelo - pá - picareta - ponteira - prumo - serrote tesoura de podar - trena - e outros.

44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e outros. Placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, bótons identificadores para servidores e outros.

45 - MATERIAL TÉCNICO P/ SELEÇÃO E TREINAMENTO

Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade gestora ou para distribuição não gratuita, tais como: Apostilas e similares folhetos de orientação-livros-manuais explicativos para candidatos - e outros.

51 - DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL

Registra o valor das despesas com discos, cd e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE n° 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: Disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfone e outros.

ANEXO II**ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DA DESPESA E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AO AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR****CAMPUS JI-PARANÁ**

Toda despesa deverá ser comprovada documentalmente por meio de Nota Fiscal (pessoa jurídica - CNPJ ou física - CPF). A Nota fiscal de pessoa física - NPPF deverá ser providenciada pelo vendedor na Prefeitura.

Toda nota fiscal deverá ser emitida em nome do INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - CAMPUS JI-PARANÁ - CNPJ 10.817.343/0006-01

Estas Notas Fiscais originais comporão a prestação de contas, a ser apresentada pelo pesquisador no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do projeto.

Integrarão a prestação de constas o Relatório de Atividades e a Planilha de Execução de Despesa, contendo o número, a data e o valor total da nota fiscal, os objetos adquiridos, a quantidade, o valor unitário e o total dos itens. Modelo:

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE DESPESA						
N° da NF	Data da NF	Valor da NF	Objeto	Qtidade	Valor Unit	Valor tot
2040	10/03/2012	300,00	Agulhas de crochê	100	2,50	250,00
			Barbante	10	5,00	50,00
1510	11/04/2012	460,00	Bola	05	70,00	350,00
			Rede	01	110,00	110,00

As Notas Fiscais menores que o tamanho A4 (210 x 297 mm) deverão ser coladas em folha de papel sulfite A4, para compor a prestação de contas.

Não havendo emprego de todo o recurso financeiro disponibilizado, deverá ser emitida uma Guia de Recolhimento da União - GRU, no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, cujo código deverá ser solicitado à Coordenação de Orçamento e Finanças - COFIN, para a depósito do saldo, em até 02 (dois) dias úteis antes da apresentação da prestação de contas, juntando-se cópia da GRU autenticada pelo banco, visando devolução ao concedente.

Havendo execução de despesa que não esteja em conformidade com as orientações, a prestação de contas não será acatada e o pesquisador deverá repor o recurso aplicado fora do previsto.

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA**

Nome:
Carga horária semanal de dedicação ao Projeto:
Modalidade de Atuação no Projeto

6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA / ATIVIDADE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

7- CARGA HORÁRIA SEMANAL DE DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES: _____

8- HORÁRIO DAS ATIVIDADES NO PROJETO

Horas/atividades	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	

Local, XX de XXXXX de XXXX.

_____ <i>Nome do Coordenador do Projeto</i> Coordenador do Projeto	_____ <i>Nome</i> Bolsista
--	----------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

EDITAL Nº 43/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 24 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0021033

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 41/2017/JIPA - CGAB/IFRO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (DEPIPG) TORNA PÚBLICO a ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa para o Programa Pesquisador Iniciante na Modalidade Iniciação Científica para o Nível Médio (PIBIC EM).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Atividade	Período
Lançamento de edital	19 de junho de 2017
Período de Inscrição	1 de julho a 31 de agosto de 2017
Homologação das inscrições	01 de setembro de 2017
Análise das solicitações e documentação	01 e 10 de setembro de 2017
Resultados das análises	11 de setembro de 2017
Recurso	12 e 13 de setembro de 2017
Análise dos recursos	14 de setembro de 2017
Resultado final	15 de setembro de 2017
Empenho das bolsas	15 de setembro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 24/07/2017, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021033** e o código CRC **6743D24B**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0021033



Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 42/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 24 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0021029

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 40/2017/JIPA - CGAB/IFRO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (DEPIPG) TORNA PÚBLICO a ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital de Seleção de **Projetos de Pesquisa** para o Programa Pesquisador Iniciante na Modalidade Iniciação Científica para o **Nível Superior (PIBIC)**.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Atividade	Período
Lançamento de edital	19 de junho de 2017
Período de Inscrição	1 de julho a 31 de agosto de 2017
Homologação das inscrições	01 de setembro de 2017
Análise das solicitações e documentação	01 e 10 de setembro de 2017
Resultados das análises	11 de setembro de 2017
Recurso	12 e 13 de setembro de 2017
Análise dos recursos	14 de setembro de 2017
Resultado final	15 de setembro de 2017
Empenho das bolsas	15 de setembro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 24/07/2017, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021029** e o código CRC **CCECF9D3**.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0021029



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 41/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 28 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0014905

IMPLANTAÇÃO DE BOLSAS PIBIC ENSINO MÉDIO NO CAMPUS JI-PARANÁ- IFRO.

O Diretor Geral do *Campus* Ji-Paraná, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (DEPIPG) TORNA PÚBLICO o Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa para o Programa Pesquisador Iniciante na Modalidade Iniciação Científica para o Nível Médio (PIBIC EM).

PREÂMBULO

Este edital tem como finalidade selecionar projetos elaborados por servidores do IFRO - *Campus* Ji-Paraná que incentivem talentos potenciais para pesquisa científica, tecnológica e inovação entre estudantes do ensino médio matriculados no IFRO, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisador qualificado. Para isso haverá concessão de auxílio de iniciação científica e auxílio à pesquisa.

1 PROPOSTA

- Conceder 20 (vinte) auxílios pesquisador iniciante a estudantes de ensino técnico integrado ou subsequente, de modo a contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa;
- Conceder 10 (dez) auxílios à pesquisa, de modo a contribuir com o desenvolvimento dos projetos de pesquisa aprovados neste Edital.

1.1 Objetivos

- Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na Instituição;
- Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores;
- Favorecer a comunicação científica no âmbito do IFRO.
- Proporcionar a interação entre Instituições de Ensino visando troca de conhecimentos entre os professores pesquisadores e bolsistas.

1.1.1 Objetivos em relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores produtivos (professores e técnicos administrativos) a orientarem estudantes dos cursos de Ensino Médio e Subsequente nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais.

1.1.2 Objetivos em relação aos bolsistas:

Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do raciocínio científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

1.2 Orientações gerais

1.2.1 Dos projetos elegíveis

São considerados elegíveis para esse Edital, projetos inéditos, em desenvolvimento ou a ser desenvolvido no âmbito do IFRO no *Campus* Ji-Paraná.

- Cada projeto poderá solicitar até 02 (dois) auxílios pesquisador para alunos, PIBIC EM, o cadastro de alunos como pesquisadores voluntários, sem limite definido; sendo que a quantidade de bolsas liberadas para cada projeto dependerá dos recursos disponibilizados para o desenvolvimento do projeto.
- Cada servidor poderá apresentar somente UM projeto.
- Cada proposta deverá apresentar além do projeto de pesquisa conforme os itens do anexo 1, um plano de trabalho individual para cada bolsista solicitado, mesmo no caso de ser bolsista voluntário.

1.3 Documentos obrigatórios para pedido de institucionalização de pesquisas e para solicitação de bolsa

1.3.1 Documentação requerida para Institucionalização de Pesquisas:

- Solicitação de encaminhamento do projeto, em versão impressa, informando que se trata de pesquisa inédita ou em fase de desenvolvimento no Câmpus e requerendo sua institucionalização no âmbito do IFRO Câmpus Ji-Paraná.
- Cópia impressa e eletrônica do Projeto de pesquisa de acordo com item 6;

1.3.2 Da submissão do projeto e envio da documentação

As propostas deverão seguir rigorosamente o modelo apresentado no anexo 1 deste Edital.

As propostas devem ser encaminhadas para o Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Câmpus Ji-Paraná, em formato digital pdf, sem os dados dos autores para avaliação e, outro em formato word, com todos os dados dos participantes dos projetos, pelo e-mail depipg.jipa@ifro.edu.br.

A data de 28 de Julho de 2016 é a data limite para a submissão de projetos e documentação complementar exigida pelo edital.

A data limite para o Departamento de Pesquisa receber os projetos de pesquisa e a documentação a ele atinente será 28/07/2016 às 23:59 h horário local.

O Departamento de Pesquisa não se responsabiliza por projetos enviados fora do prazo.

2 Período da Concessão

As bolsas terão vigência de doze meses, iniciando no mês de agosto de 2017 a julho de 2018.

3 REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 Para o orientador do Projeto

- Ser Professor ou Técnico e possuir perfil de pesquisador, vinculado ao IFRO – *Campus* Ji-Paraná;

2. **PREFERENCIALMENTE** que os docentes ou técnicos estejam vinculados a grupo de pesquisa homologado pelo IFRO e disponibilizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
3. Cada orientador poderá ter no máximo 02 (dois) bolsistas pesquisadores iniciantes com bolsa, (PIBIC EM), e um número não limitado de pesquisadores iniciantes voluntários, desde que para cada aluno voluntário seja disponibilizado um plano de trabalho individual e único;
4. Apresentar currículo da Plataforma Lattes atualizado até 30 dias antes da submissão dos projetos, caso o currículo não esteja atualizado, o projeto será eliminado da seleção.

3.2 Para o aluno candidato a bolsista:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de nível médio do IFRO Câmpus Ji-Paraná para a modalidade PIBIC Jr (Ensino Médio);
- b. Estar regularmente matriculado em curso de nível de graduação do IFRO ou de outra Instituição de Ensino Superior para a modalidade PIBIC;
- c. Apresentar assiduidade escolar e interesse em estudar o tema da pesquisa;
- d. Comprometer-se a se dedicar à pesquisa por pelo menos 20 horas semanais;
- e. Não possuir vínculo empregatício;

4 DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

O projeto deve conter o nome do pesquisador iniciante que receberá o auxílio conforme orientação abaixo. Após aprovação, as bolsas serão empenhadas até 15 de agosto de 2017. **A indicação dos nomes dos bolsistas para os projetos de pesquisa é feita única e exclusivamente pelo coordenador dos projetos de acordo com os seus critérios de avaliação**, o Departamento de Pesquisa não é responsável pela seleção dos bolsistas dos projetos registrados.

1. Dados de Conta Bancária Corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, mas serão aceitas contas correntes de outros bancos. A conta bancária deve ser nominal e individual ao bolsista, não sendo aceitas contas conjuntas. O Departamento de Pesquisa do Câmpus Ji-Paraná não se responsabiliza por informações erradas ou incompletas ou por contas correntes inativas, cabendo ao bolsista procurar seu gerente ou a Receita Federal para sanar eventuais problemas;
2. Termo de Compromisso do Bolsista concordando com o desenvolvimento das atividades do projeto e do plano de trabalho. O bolsista deverá comprometer-se a dedicar 20 horas semanais ao projeto. O termo de Compromisso do bolsista deve ser assinado pelo mesmo.

5 CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 5.1 As bolsas poderão ser suspensas e/ou canceladas mediante solicitação fundamentada pelo orientador, ou pela Coordenação do Programa Pesquisador Iniciante do IFRO, em caso de descumprimento das normas deste Edital, das normas do CNPq, de afronta à ética na pesquisa e na inovação e danos ao patrimônio público;
- 5.2 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência e nem pleitear nova Bolsa no Edital imediatamente subsequente ao ocorrido;
- 5.3 Os orientadores que denegarem orientação, pedindo cancelamento de projeto de pesquisa aprovado não poderão pleitear nova bolsa em Editais por um período igual a 12 meses do encerramento do Edital, ou seja, no período de julho de 2018 a junho de 2019.
- 5.4 Cancelamento e Substituição de Orientador
 - 5.4.1 A substituição de orientador de projeto de pesquisa somente será feita nos seguintes casos:
 - a) por comprovada incapacidade física ou mental do mesmo;
 - b) por transferência, demissão ou exoneração do serviço público do IFRO;
 - c) por se encontrar julgado e condenado criminalmente;
 - d) por falecimento;
 - 5.4.2 Caberá ao Departamento de Pesquisa do Campus ao qual o projeto estiver vinculado providenciar, no prazo de 30 dias novo orientador (a) para a pesquisa;
 - 5.4.3 Em caso de não haver no Campus professor apto a orientar a pesquisa, a orientação ficará sob responsabilidade do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus.

6 RECURSOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS

- 6.1 Os recursos financeiros disponibilizados pelo Câmpus Ji-Paraná serão utilizados especificamente para as despesas de material de consumo (**CUSTEIO**) e contratação de serviços para as ações destinadas ao projeto, que deverão estar descritos detalhadamente no item **ORÇAMENTO** do projeto. Os projetos que não apresentarem orçamento detalhado não serão considerados para avaliação e aprovação;
- 6.2 Serão autorizadas despesas apenas para compra de material de consumo para as pesquisas, bem como percentuais e valores que poderão ser gastos com cada projeto. Os gastos com **MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE**, não previstos no projeto original serão aceitos desde que sejam devidamente justificados pelos coordenadores dos projetos quando da prestação de contas;
- 6.3 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como **coquetéis, confraternizações e afins**;
- 6.4 Os recursos disponibilizados direta e exclusivamente pelo DEPIPG são de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a distribuição e execução do plano de atividades de até dez projetos aprovados. Sendo que cada projeto terá o aporte financeiro de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) (custeio e contratação de serviços de pesquisa);
- 6.5 O valor do auxílio à pesquisa dos projetos selecionados será depositado na conta do coordenador, que deverá apresentar a prestação de contas até o dia 30 de agosto de 2018, 30 dias após a vigência do edital;
- 6.6 A quantia de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o pagamento de vinte bolsas de PIBIC Jr. (Ensino Médio) de R\$200,00 cada, com duração de doze meses.
- 6.7 A aprovação e liberação do recurso serão gerenciadas pelo Departamento de Pesquisa e pela Diretoria de Planejamento e Administração do Câmpus Ji-Paraná, aplicando-os de forma imparcial em cada projeto, considerando os recursos solicitados.

7 REQUISITOS PARA O PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE PIBIC JR

A seguir, indicam-se os itens obrigatórios para o projeto de pesquisa (de acordo com modelo em anexo).

- 7.1 Não há número mínimo de páginas no projeto, mas o número máximo de páginas é 15, excetuando os anexos e apêndices. A numeração das páginas deverá ser feita desde a primeira lauda.
- 7.2 Poderá ser utilizado papel reciclado e a impressão poderá ser feita em verso e anverso.

8 REFERÊNCIAS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PROJETO E DE CURRÍCULO

8.1 Critérios para a análise dos projetos de pesquisa:

N.	Critérios	Pontuação

1	Relevância científica	35
2	Relevância metodológica	20
3	Formação de recursos humanos	10
4	Possibilidade de Inovação	8
5	Possibilidade de Transferência dos produtos à sociedade	8
6	Adequação e Exequibilidade científica, metodológica e financeira	7
7	Cronograma de execução dimensionado	7
8	Resultados dimensionados	5
	TOTAL	100

A equipe de avaliação que é formada por pesquisadores externos ao IFRO – Ji Paraná, dará nota de acordo com o quadro acima, fazendo o somatório das notas. O projeto de pesquisa apresentará **PESO 7,0** na nota final. O Currículo Lattes do coordenador, será analisado de acordo como quadro abaixo, e terá **PESO 3,0**. **A nota final dos projetos será constituída pelo somatório do projeto de pesquisa e do currículo Lattes.** Os projetos serão classificados por ordem decrescente do valor total.

8.2 Critérios para a análise dos currículos dos coordenadores:

A análise do currículo dos coordenadores levará em conta somente os 3 últimos anos (2014, 2015, 2016).

N.	Critérios	Pontuação
1	Titulação	
	Doutor	25
	Mestre	18
	Especialista	15
	Graduado	10
	Pontuação máxima	25
2	Produção Científica	
	Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista Indexada (1 ponto por artigo)	5
	Artigo completo ou Resumo Expandido em eventos científicos (0,5 pontos por trabalho)	5
	Resumo simples publicado em anais de eventos científicos (0,2 pontos por trabalho)	2
	Autoria e/ou Organização de Livro publicado com ISBN (2 ponto por livro)	6
	Capítulos de Livro publicado com ISBN (0,5 pontos por capítulo)	5
	Patente requerida (2 pontos por patente)	8
	Patente concedida (3 pontos por patente)	12
	Registro de Software requerido (1 ponto por registro)	4
	Software registrado (2 pontos por registro)	8
	TOTAL	55
3	Projetos de Pesquisa aprovados em Editais de Instituições Externas de Fomento	20

PONTUAÇÃO TOTAL	100
------------------------	------------

8.3 Os critérios de desempate são:

- a) Maior nota do projeto de pesquisa
- b) Titulação do coordenador do projeto.
- c) Tempo de atividade em Instituições de pesquisa.

9 FLUXO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 A avaliação de documentação de acordo com item 3;
- 9.2 A avaliação de mérito do projeto de acordo com o item 7.1;
- 9.3 A ausência de qualquer dos documentos implica a interrupção e o cancelamento;

10 EQUIPE DE ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS DE PESQUISADOR INICIANTE

10.1 A comissão de análise será composta por **Pesquisadores “ad hoc”** de Instituições Parceiras que formarão a Comissão de Pesquisa. Essa equipe será a responsável pelas análises das solicitações baseadas exclusivamente nos critérios desse Edital.

11 DO RELATÓRIO DA PESQUISA

- 11.1 Os coordenadores deverão entregar dois relatórios (parcial e final) ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do projeto, de acordo com os subitens abaixo:
- 11.1.1 O Relatório Parcial deverá ser entregue digitalizado (formato PDF) quando solicitado pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação, no prazo de 30 dias após a solicitação do mesmo. O relatório deverá conter um relato das atividades realizadas até então e um plano de atividades atualizado, e ainda, comprovação de que o trabalho está sendo desenvolvido. O não cumprimento deste item acarretará a suspensão da bolsa até sua devida regularização.
- 11.1.20 Relatório Final deverá ser entregue impresso e digitalizado (formato word e PDF) no prazo de 13 (treze) meses após o início de execução da pesquisa, ou seja, em agosto de 2018;

12 DOS SEMINÁRIOS DE PESQUISA

12.1 O seminário de pesquisa é um momento de comunicação científica, socialização do conhecimento produzido pelos pesquisadores e uma exigência do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFRO, *Campus Ji-Paraná*.

12.2 Os resultados finais dos projetos aprovados deverão ser apresentados em um seminário interno de pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

13 PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O relatório de prestação de contas do Auxílio à Pesquisa deverá ser entregue no Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação pelo pesquisador responsável pelo projeto, juntamente com as notas fiscais até 30 dias após o término do trabalho.

14 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Atividade	Período
Lançamento de edital	30 de junho de 2017
Período de Inscrição	3 a 28 de julho de 2017
Homologação das inscrições	01 de agosto de 2017
Análise das solicitações e documentação	02 a 09 de agosto de 2017
Resultados das análises	09 de agosto de 2017
Recurso	10 e 11 de agosto de 2017
Análise dos recursos	14 de agosto de 2017
Resultado final	15 de agosto de 2017
Empenho das bolsas	15 de agosto de 2017

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão encaminhados à apreciação para a Comissão de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFRO do Câmpus de Ji-Paraná. A Comissão é formada por Servidores do Campus que possuem experiência e notório saber na área de Pesquisa.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/06/2017, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014905** e o código CRC **67DA5898**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 41/2017/JIPA - CGAB/IFRO

Anexo 1 – ORIENTAÇÕES PARA aPRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

IDENTIFICAÇÃO	Título, autores (coordenador, co-orientador, bolsistas) e local de origem e realização
DADOS DOS BOLSITAS	Informar o link do currículo lattes dos pesquisadores (coordenador, co-orientador, bolsistas).
APRESENTAÇÃO	Apresentação do tema da pesquisa, com justificativa, histórico e indicação da relevância científica e social. Informar se a pesquisa conta com parceiros externos ao IFRO, via Convênio ou Termo de cooperação técnico-científico e se precisa ou não de bolsa de pesquisa.
OBJETIVOS	Geral e específicos
MATERIAIS E MÉTODOS	Descrever as fontes da pesquisa e os métodos e procedimentos para se chegar aos resultados esperados, descrever os riscos de realização da pesquisa
METAS E ATIVIDADES	Discriminar as etapas que serão desenvolvidas na pesquisa e as ações previstas para alcançar cada meta
RESULTADOS ESPERADOS	Descrever, qualificar e quantificar os resultados esperados
CRONOGRAMA	Descrever como o projeto será desenvolvido ao longo do tempo
ORÇAMENTO	Discriminar os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto e valores individuais para os itens e valor total. Atenção, no projeto é permitido apenas gastos com material de consumo, prestação de serviços de pessoa física e jurídica.
EQUIPE PARTICIPANTE	Discriminar os pesquisadores envolvidos e as atividades que serão de responsabilidade de cada um
REFERÊNCIAS	Discriminar apenas as referências bibliográficas utilizadas no projeto
ANEXOS E APÊNDICES	Colocar documentos ou previsão para entrega de documentos imprescindíveis para a realização do projeto, tais como: licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas, autorização do conselho de ética, entre outros.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0014905

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 40/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 28 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0014901

IMPLANTAÇÃO DE BOLSAS PIBIC GRADUAÇÃO DE PESQUISA NO CAMPUS JI-PARANÁ- IFRO.

O Diretor Geral Substituto do *Campus* Ji-Paraná, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRO) no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (DEPIPG) **TORNA PÚBLICO** o Edital de **Seleção de Projetos de Pesquisa** para o Programa Pesquisador Iniciante na Modalidade Iniciação Científica para o **Nível Superior** (PIBIC)

PREÂMBULO

Este edital tem como finalidade selecionar projetos elaborados por servidores do IFRO *Campus* Ji-Paraná que incentivem talentos potenciais para pesquisa científica, tecnológica e inovação entre estudantes de nível superior matriculados no IFRO, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisador qualificado. Para isso haverá concessão de auxílio de iniciação científica e auxílio à pesquisa.

1 PROPOSTA

- a. Conceder 8 (oito) auxílios pesquisador iniciante a estudantes de graduação, de modo a incentivar a participação de graduandos em projetos de pesquisa inovadores;
- b. Conceder 8 (oito) auxílios à pesquisa, de modo a contribuir com o desenvolvimento dos projetos de pesquisa aprovados neste Edital.

1.1 Objetivos

- c. Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa;
- d. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na Instituição;
- e. Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores;
- f. Favorecer a comunicação científica no âmbito do IFRO.
- g. Proporcionar a interação entre Instituições de Ensino visando troca de conhecimentos entre os professores pesquisadores e bolsistas.

1.1.1 Objetivos em relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores produtivos (professores e técnicos administrativos) a orientarem estudantes dos cursos de Graduação nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais.

1.1.2 Objetivos em relação aos bolsistas:

Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do raciocínio científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

1.2 Orientações gerais

1.2.1 Dos projetos elegíveis

São considerados elegíveis para esse Edital, projetos Inéditos, em desenvolvimento ou a ser desenvolvido no âmbito do IFRO no Câmpus Ji-Paraná.

- a. Cada projeto poderá solicitar até 01 (um) auxílio pesquisador para alunos, sendo permitido somente **UM** aluno PIBIC Graduação. O cadastro de alunos como pesquisadores voluntários, sem limite definido; sendo que a quantidade de bolsas liberadas para cada projeto dependerá dos recursos disponibilizados para o desenvolvimento do projeto.
- b. Cada servidor poderá apresentar somente **UM** projeto.
- c. Cada proposta deverá apresentar além do projeto de pesquisa conforme os itens do anexo 1, um plano de trabalho individual para cada bolsista solicitado, mesmo no caso de ser bolsista voluntário.

1.3 Documentos obrigatórios para pedido de institucionalização de pesquisas e para solicitação de bolsa

1.3.1 Documentação requerida para Institucionalização de Pesquisas:

- a. Solicitação de encaminhamento do projeto, em versão impressa, informando que se trata de pesquisa inédita ou em fase de desenvolvimento no Câmpus e requerendo sua institucionalização no âmbito do IFRO *Campus* Ji-Paraná.
- b. Cópia impressa e eletrônica do Projeto de pesquisa de acordo com item 6;

1.3.2 Da submissão do projeto e envio da documentação

As propostas deverão seguir rigorosamente o modelo apresentado no anexo 1 deste Edital.

As propostas devem ser encaminhadas para o Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Ji-Paraná, em **FORMATO DIGITAL PDF, SEM OS DADOS DOS AUTORES PARA AVALIAÇÃO**, e, outro em formato word, com todos os dados dos participantes dos projetos, pelo e-mail depipg.jipa@ifro.edu.br.

A data de 28 de Julho de 2016 é a data limite para a submissão de projetos e documentação complementar exigida pelo edital.

A data limite para o Departamento de Pesquisa receber os projetos de pesquisa e a documentação a ele atinente será 28/07/2016 às 23:59 h horário local.

O Departamento de Pesquisa não se responsabiliza por projetos enviados fora do prazo.

2 Período da Concessão

As bolsas terão vigência de doze meses, iniciando no mês de agosto de 2017 a julho de 2018.

3 Requisitos e Condições

3.1 Para o orientador do Projeto

- a. Ser Professor ou Técnico e possuir perfil de pesquisador, vinculado ao IFRO – *Campus* Ji-Paraná;
- b. **PREFERENCIALMENTE** que os docentes ou técnicos estejam vinculados a grupo de pesquisa homologado pelo IFRO e disponibilizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- c. Cada orientador poderá ter no máximo 01 (um) bolsista pesquisador iniciante com bolsa, sendo 1(um) por modalidade PIBIC, e um número não limitado de pesquisadores iniciantes voluntários podendo ser tanto Ensino Médio quanto Graduação;
- d. Apresentar currículo da Plataforma Lattes atualizado até 30 dias antes da submissão dos projetos, caso o currículo não esteja atualizado, o projeto será eliminado da seleção.

3.2 Para o aluno candidato a bolsista:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de nível de graduação do IFRO para a modalidade PIBIC;
- b. Apresentar assiduidade escolar e interesse em estudar o tema da pesquisa;
- c. Comprometer-se a se dedicar à pesquisa por pelo menos **20 horas semanais**;
- d. **NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO**;

4 Documentação requerida para Implementação de Bolsa

O projeto deve conter o nome do pesquisador iniciante que receberá o auxílio conforme orientação abaixo. Após aprovação, as bolsas serão empenhadas até 15 de agosto de 2017. **A indicação dos nomes dos bolsistas para os projetos de pesquisa é feita única e exclusivamente pelo coordenador dos projetos de acordo com os seus critérios de avaliação**, o Departamento de Pesquisa não é responsável pela seleção dos bolsistas dos projetos registrados.

1. Dados de Conta Bancária Corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, mas serão aceitas contas correntes de outros bancos. A conta bancária deve ser nominal e individual ao bolsista, não sendo aceitas contas conjuntas. O Departamento de Pesquisa do *Campus* Ji-Paraná não se responsabiliza por informações erradas ou incompletas ou por contas correntes inativas, cabendo ao bolsista procurar seu gerente ou a Receita Federal para sanar eventuais problemas;
2. Termo de Compromisso do Bolsista concordando com o desenvolvimento das atividades do projeto e do plano de trabalho. O bolsista deverá comprometer-se a dedicar 20 horas semanais ao projeto. O termo de Compromisso do bolsista deve ser assinado pelo mesmo.

5 Cancelamento de Bolsas e Substituição de Bolsistas

5.1 As bolsas poderão ser suspensas e/ou canceladas mediante solicitação fundamentada pelo orientador, ou pela Coordenação do Programa Pesquisador Iniciante do IFRO, em caso de descumprimento das normas deste Edital, das normas do CNPq, de afronta à ética na pesquisa e na inovação e danos ao patrimônio público;

5.2 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência e nem pleitear nova Bolsa no Edital imediatamente subsequente ao ocorrido;

5.3 Os orientadores que denegarem orientação, pedindo cancelamento de projeto de pesquisa aprovado não poderão pleitear nova bolsa em Editais por um período igual a 12 meses do encerramento do Edital, ou seja, no período de julho de 2018 a junho de 2019.

5.4 Cancelamento e Substituição de Orientador

5.4.1 A substituição de orientador de projeto de pesquisa somente será feita nos seguintes casos:

- por comprovada incapacidade física ou mental do mesmo;
- por transferência, demissão ou exoneração do serviço público do IFRO;
- por se encontrar julgado e condenado criminalmente;
- por falecimento;

5.4.2 Caberá ao Departamento de Pesquisa do Campus ao qual o projeto estiver vinculado providenciar, no prazo de 30 dias novo orientador (a) para a pesquisa;

5.4.3 Em caso de não haver no Campus professor apto a orientar a pesquisa, a orientação ficará sob responsabilidade do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus.

6 Recursos Financeiros e Benefícios

6.1 Os recursos financeiros disponibilizados pelo Câmpus Ji-Paraná serão utilizados especificamente para as despesas de material de consumo (**CUSTEIO**) e contratação de serviços para as ações destinadas ao projeto, que deverão estar descritos detalhadamente no item **ORÇAMENTO** do projeto. Os projetos que não apresentarem orçamento detalhado não serão considerados para avaliação e aprovação;

6.2 Serão autorizadas despesas apenas para compra de material de consumo para as pesquisas, bem como percentuais e valores que poderão ser gastos com cada projeto. Os gastos com **MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE**, não previstos no projeto original serão aceitos desde que sejam devidamente justificados pelos coordenadores dos projetos quando da prestação de contas;

6.3 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como **coquetéis, confraternizações e afins**;

6.4 Os recursos disponibilizados direta e exclusivamente pelo DEPIPG são de R\$ 12.000,00 (quinze mil reais), a distribuição e execução do plano de atividades de até oito projetos aprovados. Sendo que cada projeto terá o aporte financeiro de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) (custeio e contratação de serviços de pesquisa);

6.5 O valor do auxílio à pesquisa dos projetos selecionados será depositado na conta do coordenador, que deverá apresentar a prestação de contas até o dia 30 de agosto de 2018, 30 dias após a vigência do edital;

6.6 A quantia de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para o pagamento de oito bolsas PIBIC Graduação de R\$400,00 cada, com duração de doze meses.

6.7 A aprovação e liberação do recurso serão gerenciadas pelo Departamento de Pesquisa e pela Diretoria de Planejamento e Administração do Câmpus Ji-Paraná, aplicando-os de forma imparcial em cada projeto, considerando os recursos solicitados.

7 REQUISITOS PARA O PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE PIBIC

A seguir, indicam-se os itens obrigatórios para o projeto de pesquisa (de acordo com modelo em anexo).

7.1 Não há número mínimo de páginas o projeto, mas o número máximo de páginas é 15, excetuando os anexos e apêndices. A numeração das páginas deverá ser feita desde a primeira lauda.

7.2 Poderá ser utilizado papel reciclado e a impressão poderá ser feita em verso e anverso.

8 REFERÊNCIAS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PROJETO E DE CURRÍCULO

8.1 Critérios para a análise dos projetos de pesquisa:

N.	Crítérios	Pontuação
1	Relevância científica	35
2	Relevância metodológica	20
3	Formação de recursos humanos	10
4	Possibilidade de Inovação	8
5	Possibilidade de Transferência dos produtos à sociedade	8
6	Adequação e Exequibilidade científica, metodológica e financeira	7
7	Cronograma de execução dimensionado	7
8	Resultados dimensionados	5
	TOTAL	100

A equipe de avaliação que é formada por pesquisadores externos ao IFRO – Ji Paraná dará nota de acordo com o quadro acima, fazendo o somatório das notas. O projeto de pesquisa apresentará **PESO 7,0** na nota final. O Currículo Lattes do coordenador será analisado de acordo como quadro abaixo, e terá **PESO 3,0**. **A nota final dos projetos será constituída pelo somatório do projeto de pesquisa e do currículo Lattes**. Os projetos serão classificados por ordem decrescente do valor total.

8.2 Critérios para a análise dos currículos dos coordenadores:

A análise do currículo dos coordenadores levará em conta somente os 3 últimos anos (2014, 2015, 2016).

N.	Critérios	Pontuação
1	Titulação	
	Doutor	25
	Mestre	18
	Especialista	15
	Graduado	10
	Pontuação máxima	25
2	Produção Científica	
	Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista Indexada (1 ponto por artigo)	5
	Artigo completo ou Resumo Expandido em eventos científicos (0,5 pontos por trabalho)	5
	Resumo simples publicado em anais de eventos científicos (0,2 pontos por trabalho)	2
	Autoria e/ou Organização de Livro publicado com ISBN (2 ponto por livro)	6
	Capítulos de Livro publicado com ISBN (0,5 pontos por capítulo)	5
	Patente requerida (2 pontos por patente)	8
	Patente concedida (3 pontos por patente)	12
	Registro de Software requerido (1 ponto por registro)	4
	Software registrado (2 pontos por registro)	8
	TOTAL	55
3	Projetos de Pesquisa aprovados em Editais de Instituições Externas de Fomento	20
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

8.3 Os critérios de desempate são:

- Maior nota do projeto de pesquisa
- Titulação do coordenador do projeto.
- Tempo de atividade em Instituições de pesquisa.

9 FLUXO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A avaliação de documentação de acordo com item 3;

9.2 A avaliação de mérito do projeto de acordo com o item 7.1;

9.3 A ausência de qualquer dos documentos implica a interrupção e o cancelamento;

10 EQUIPE DE ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS DE PESQUISADOR INICIANTE

10.1 A comissão de análise será composta por **Pesquisadores "ad hoc"** de Instituições Parceiras que formarão a Comissão de Pesquisa. Essa equipe será a responsável pelas análises das solicitações baseadas exclusivamente nos critérios desse Edital.

11 DO RELATÓRIO DA PESQUISA

11.1 Os coordenadores deverão entregar dois relatórios (parcial e final) ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do projeto, de acordo com os subitens abaixo:

11.1.1 O Relatório Parcial deverá ser entregue digitalizado (formato PDF) quando solicitado pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação, no prazo de 30 dias após a solicitação do mesmo. O relatório deverá conter um relato das atividades realizadas até então e um plano de atividades atualizado, e ainda, comprovação de que o trabalho está sendo desenvolvido. O não cumprimento deste item acarretará a suspensão da bolsa até sua devida regularização.

11.1.2O Relatório Final deverá ser entregue impresso e digitalizado (formato word e PDF) no prazo de 13 (treze) meses após o início de execução da pesquisa, ou seja, em agosto de 2018;

12 DOS SEMINÁRIOS DE PESQUISA

12.1 O seminário de pesquisa é um momento de comunicação científica, socialização do conhecimento produzido pelos pesquisadores e uma exigência do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFRO, Câmpus Ji-Paraná.

12.2 Os resultados finais dos projetos aprovados deverão ser apresentados em um seminário interno de pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

13 PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O relatório de prestação de contas do Auxílio à Pesquisa deverá ser entregue no Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação pelo pesquisador responsável pelo projeto, juntamente com as notas fiscais até 30 dias após o término do trabalho.

14 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Atividade	Período
Lançamento de edital	30 de junho de 2017
Período de Inscrição	3 a 28 de julho de 2017
Homologação das inscrições	01 de agosto de 2017
Análise das solicitações e documentação	02 a 09 de agosto de 2017
Resultados das análises	09 de agosto de 2017
Recurso	10 e 11 de agosto de 2017
Análise dos recursos	14 de agosto de 2017
Resultado final	15 de agosto de 2017
Empenho das bolsas	15 de agosto de 2017

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão encaminhados à apreciação para a Comissão de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFRO do *Campus* de Ji-Paraná. A Comissão é formada por Servidores do *Campus* que possuem experiência e notório saber na área de Pesquisa.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/06/2017, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014901** e o código CRC **11799435**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 40/2017/JIPA - CGAB/IFRO

IDENTIFICAÇÃO	Título, autores (coordenador, co-orientador, bolsistas) e local de origem e realização
DADOS DOS BOLSITAS	Informar o link do currículo lattes dos pesquisadores (coordenador, co-orientador, bolsistas).
APRESENTAÇÃO	Apresentação do tema da pesquisa, com justificativa, histórico e indicação da relevância científica e social. Informar se a pesquisa conta com parceiros externos ao IFRO, via Convênio ou Termo de cooperação técnico-científico e se precisa ou não de bolsa de pesquisa.
OBJETIVOS	Geral e específicos
MATERIAIS E MÉTODOS	Descrever as fontes da pesquisa e os métodos e procedimentos para se chegar aos resultados esperados, descrever os riscos de realização da pesquisa

METAS E ATIVIDADES	Discriminar as etapas que serão desenvolvidas na pesquisa e as ações previstas para alcançar cada meta
RESULTADOS ESPERADOS	Descrever, qualificar e quantificar os resultados esperados
CRONOGRAMA	Descrever como o projeto será desenvolvido ao longo do tempo
ORÇAMENTO	Discriminar os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto e valores individuais para os itens e valor total. Atenção, no projeto é permitido apenas gastos com material de consumo, prestação de serviços de pessoa física e jurídica.
EQUIPE PARTICIPANTE	Discriminar os pesquisadores envolvidos e as atividades que serão de responsabilidade de cada um
REFERÊNCIAS	Discriminar apenas as referências bibliográficas utilizadas no projeto
ANEXOS E APÊNDICES	Colocar documentos ou previsão para entrega de documentos imprescindíveis para a realização do projeto, tais como: licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas, autorização do conselho de ética, entre outros.

Referência: Processo nº 100907210542.000004/2017-73

SEI nº 0014901



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 11/09/2017

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 8/2017/REIT - DGP/IFRO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.012280/2017-06

DOCUMENTO SEI Nº 0062659

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO**RESULTADO PRELIMINAR
(EDITAL Nº 4/2017/REIT - DGP/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017)**

SITUAÇÃO	ÁREA	NÍVEL	ARIQUEMES	CACOAL	COLORADO DO OESTE	GUAJÁRA-MIRIM	JARU	JI-PARANÁ	PVH - CALAMA	PVH-ZONA NORTE	REITORIA	VILHENA
NÃO HOUE INSCRITO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
NÃO HOUE INSCRITO	PROFESSOR EBTT - LÍNGUA PORTUGUESA	D	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
NÃO HOUE INSCRITO	PROFESSOR EBTT - ENGENHARIA ELÉTRICA	D	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
NÃO HOUE INSCRITO	PROFESSOR EBTT - INFORMÁTICA	D	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-

PROFESSOR DO ENISNO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**Área – INFORMÁTICA (DE)/PORTO VELHO ZONA NORTE**

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	CAMPUS DE LOTAÇÃO
1º	WALTER FERREIRA SIQUEIRA	JI-PARANÁ
2º	DANIELA TISSUYA SILVA TODA	GUAJÁRA-MIRIM
3º	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	GUAJÁRA-MIRIM
4º	DANILO SANTOS SOUZA	GUAJÁRA-MIRIM

Área – MATEMÁTICA (DE)/ARIQUEMES

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	CAMPUS DE LOTAÇÃO
1º	MIGUEL GOMES COSTA	GUAJARÁ-MIRIM



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Almeida de Andrade, Diretor(a) de Gestão de Pessoas Substituto(a)**, em 06/09/2017, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062659** e o código CRC **2526AC88**.

Referência: Processo nº 23243.012280/2017-06

SEI nº 0062659

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 155/2017/PVCA - CGAB/IFRO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.010639/2017-01

DOCUMENTO SEI Nº 0061783

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

RESULTADO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO, PROVA DE TÍTULOS E NOTA FINAL

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria Interministerial/MPOG/MEC nº 149, de 10/6/2011, publicada no DOU de 06/02/2016, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO, PROVA DE TÍTULOS E NOTA FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, para atender à necessidade temporária excepcional do *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, mediante condições e normas estabelecidas no Edital nº 142, de 16/08/2017.

1. RESULTADO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO, PROVA DE TÍTULOS E MÉDIA FINAL

PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO, DE TÍTULOS E MÉDIA FINAL				
Área: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira				
Candidato	Média Des. Didático	Prova de títulos	Média Final	Classificação
ROZILDA SANTANA DE ARAÚJO RAMOS	81,1	50	71,77	1º
TEREZINHA MARIA DE JESUS BUSCARIOLLO	63,6	40	56,52	2º
PATRÍCIA DA SILVA SOARES *	53,1	44	50,37	Desclassificado
MARIA ODETE DA SILVA**	60,6	20	48,42	Desclassificado
LUCIETE SILVA DOS SANTOS**	63,1	10	47,17	Desclassificado
ELISEU MARTINS DE SOUZA **	65,1	2	46,17	Desclassificado
DANIELE SANTANA FERREIRA *	37,5	18	31,65	Desclassificado
ALAN MOURA DE	AUS	AUS	AUS	Desclassificado

PAIVA				
AMANDA VICTORIA PESTANA CARNEIRO	AUS	AUS	AUS	Desclassificado
FRANCIANE AMARILHA JACQUES LOURENÇO	AUS	AUS	AUS	Desclassificado
ÍNGRIDE NAIARA FABIANO DE CARVALHO	AUS.	AUS.	AUS.	Desclassificado
NEIDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA SILVA	AUS.	AUS.	AUS.	Desclassificado
RUTH FERREIRA BEZERRA	AUS	AUS	AUS	Desclassificado

(*) Candidatos com desempenho didático inferior ao mínimo estipulado pelo item 7.1.1 do Edital nº 142, de 17/08/2017.

(**) Candidatos com pontuação inferior ao mínimo estipulado pelo item 9.2 do Edital nº 142, de 17/08/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 06/09/2017, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061783** e o código CRC **27376889**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 05/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 4/2017/REIT - DGP/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.012280/2017-06

DOCUMENTO SEI Nº 0049109

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea “c” do inciso III do Art. 36 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 e em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução/CONSUP/IFRO nº 054, de 07/12/2010, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO PARA OS CARGOS RELACIONADOS NO presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo simplificado de Remoção é regido por este edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria com supervisão da Diretoria de Gestão de Pessoas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores, com interesse em remoção, a pedido, para outra Unidade, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, III, “c” da Lei 8.112/90.

1.3 As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital.

1.4 Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados. Os servidores que se interessem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital.

1.5 Os servidores integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº 11.091/2005) somente poderão concorrer às vagas para o mesmo cargo que ocupa. E os Professores do Ensino Básico Técnico e Tecnológico para área de ingresso no IFRO.

1.6 As informações sobre o Processo Seletivo Simplificado de Remoção estarão disponíveis no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br) na Coordenação de Seleção Cadastro e Aposentadoria/CSCA/DGP e Coordenações de Gestão de Pessoas nos *Campus*, em horário de expediente.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Remoção os servidores efetivos do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, que tenham entrado em exercício até a data de publicação deste edital e que:

a) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;

b) não esteja respondendo processo administrativo disciplinar em quaisquer instâncias administrativas, de acordo com o inciso II do art. 8º da Resolução/CONSUP nº 54, de 07/12/2010;

- c) não esteja afastado integralmente para mestrado ou dourado;
c) não esteja afastado por determinação judicial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **04 e 05/09/2017** e somente serão admitidas inscrições efetuadas por meio de formulário próprio, Anexo II, disponibilizado no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

3.2 O requerimento de inscrição deverá ser digitalizados e enviados para o e-mail cscsa@ifro.edu.br no período estipulado no item 3.1.

3.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Remoção, **implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores**, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.4 As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos que tenham sua inscrição deferida serão classificados levando em consideração o número de vagas oferecidas e a opção realizada no ato da inscrição.

4.2 Havendo mais de um servidor concorrendo para a mesma vaga serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- I – servidor com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
II – maior tempo de efetivo exercício no cargo contado em dias, computados desde sua entrada em exercício no IFRO até a publicação deste Edital, sendo contabilizados os afastamentos previstos nos art. 97 e 102 da Lei nº 8.112/90;
VI – idade, tendo preferência os servidores de maior idade, considerando dia, mês e ano.

4.3 Findo o processo de classificação, o resultado indicando os candidatos classificados será publicado no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 Do Resultado da Classificação na presente seleção facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido à Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria, no prazo definido no Anexo III, enviado via e-mail para cscsa@ifro.edu.br, o qual deverá estar devidamente fundamentado para demonstração do direito do interessado.

5.2 Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo Simplificado de Remoção constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos de classificação e de desempate estabelecidos neste Edital, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

6. DA REMOÇÃO

6.1. O IFRO publicará ato efetivando as remoções.

6.2. A remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na Unidade de lotação.

6.2.1 Para os fins do subitem anterior o Diretor-Geral, nos *Campus*, e Pró-Reitor/Diretor Sistêmico/Chefia de Gabinete, na Reitoria, deverá enviar documento à Diretoria de Gestão de Pessoas informando a data a partir da qual o servidor estará liberado, não podendo este prazo ser inferior a 10 (dez), nem superior a 20 (vinte) dias contados da data de efetivo exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido.

6.3 Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

- a) cumprir a jornada de trabalho em quaisquer dos turnos de funcionamento da unidade para qual será removido;
b) entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

6.4 As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do concurso limitado à efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.

7.2 Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados após a publicação da homologação do Resultado Final e terão a sua remoção efetivada após a entrada em exercício do no servidor, conforme item 6.3.

7.3 O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições na unidade de origem até a publicação do ato de remoção.

7.4 A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido.

7.5 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

7.6 Fica autorizado a Diretoria de Gestão de Pessoas publicar o edital do resultado preliminar deste certame.

7.7 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Remoção serão disponibilizadas no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

7.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de notificação do requerente.

7.9 As informações constantes no Formulário de Inscrição, Anexo II, serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

7.10 A constatação de má fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas cominações legais pertinentes, além de anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para Administração.

7.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/09/2017, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049109** e o código CRC **4B479CB2**.

ANEXO I

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

ÁREA	CLASSE	ARIQUEMES	COLORADO	CACOAL	JARU	VILHENA	JL-PARANÁ	PVH - CALAMA	PVH-ZONA NORTE	GUAJARÁ-MIRIM
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	-	1	-	-	-	-	-	-	-

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ÁREA	CLASSE	ARIQUEMES	COLORADO	CACOAL	JARU	VILHENA	JL-PARANÁ	PVH - CALAMA	PVH-ZONA NORTE	GUAJARÁ-MIRIM
INFORMÁTICA	D	-	-	-	-	-	-	-	1	-
LÍNGUA PORTUGUESA	D	-	-	-	-	-	-	-	-	1
LÍNGUA PORTUGUESA	D	-	-	1	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA ELÉTRICA	D	-	-	-	-	-	-	1	-	-
MATEMÁTICA	D	1	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)		MATRÍCULA SIAPE	
CARGO EFETIVO E UNIDADE DE LOTAÇÃO			
CLASSE/PADRÃO/NÍVEL		DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO	
DATA DE NASCIMENTO			
Declaro estar ciente das condições do Edital nº ____/2017 para remoção interna e sua base legal, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, sob as penas da lei.			
DATA: ____/____/____		ASSINATURA DO SERVIDOR(A)	

MARCAR OPÇÃO DE VAGA

OPÇÃO	CARGO	UNIDADE
	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	COLORADO DO OESTE
	PROFESSOR EBTT - INFORMÁTICA	PORTO VELHO ZONA NORTE
	PROFESSOR EBTT - INFORMÁTICA	GUAJARÁ-MIRIM
	PROFESSOR EBTT - LÍNGUA PORTUGUESA	CACOAL
	PROFESSOR EBTT - ELÉTRICA	PORTO VELHO CALAMA
	PROFESSOR EBTT - MATEMÁTICA	ARIQUEMES

ANEXO III

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	04 e 05/09/2017
Divulgação do Resultado Preliminar	11/09/2017
Recurso contra o Resultado	12/09/2017
Homologação do Resultado Final	14/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 63/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.012559/2017-81

DOCUMENTO SEI Nº 0057053

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena, Aremilson Elias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do EDITAL DEPEX IFRO - *CAMPUS* VILHENA, contendo normas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo de até 18 (dezoito) Projetos de Extensão com a concessão de auxílio a pesquisadores com recursos do DEPEX.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Fomentar projetos de Extensão no IFRO, *Campus* Vilhena, articulados com o ensino e a pesquisa, oportunizando a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de projetos de Extensão, com aporte de recursos institucionais para atendimento ao público externo, preferencialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou ambiental;
- 1.2. Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e desportivos;
- 1.3. Desenvolver ações empreendedoras e o cooperativismo;
- 1.4. Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social;
- 1.5. Institucionalizar e consolidar as atividades de Extensão no âmbito do *Campus* Vilhena do IFRO.

2. ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

2.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de Extensão, os projetos que mantenham vínculo direto e de modo preferencial com a comunidade externa, e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas, estabelecidas pela Política Nacional de Extensão:

- a) Comunicação;
- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes os servidores do quadro permanente (docentes e técnico-administrativos) ou docentes temporários e substitutos do *Campus* Vilhena, desde que a vigência do contrato compreenda o período de execução do projeto.

4. APOIO CONCEDIDO E VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

4.1. Dos recursos

- a) Este Edital aporta recursos da ordem de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), sendo o limite máximo para cada projeto de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como auxílio pesquisador para o custeio de material de consumo e/ou serviços, levando em consideração as planilhas de aquisição de material prevista no projeto, sendo o restante do valor como pagamento do auxílio ao estudante (bolsa).
- b) Os alunos dos projetos aprovados receberão apoio por meio de uma (1) bolsa, num período de três meses (de outubro a dezembro 2017). Para alunos do ensino médio, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, para alunos do ensino superior, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por igual período, com o intuito de apoiar as atividades previstas no projeto. Esse valor foi definido conforme Art 1º/2013, emitida pela Pró-Reitoria de Ensino e, é utilizada como parâmetro para equiparar os valores concedidos nas diversas ações desenvolvidas pelos *Campi* para auxílio estudantil;
- c) Cada projeto poderá contar com apenas 01 (um) aluno de curso relacionado ao ensino médio ou do ensino superior, não sendo de caráter não obrigatório, a inclusão de aluno bolsista;
- d) A concessão de bolsas, deste edital, está restrita a alunos e docentes em observância a Portaria Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

4.2. Para o projeto

- a) O projeto contemplado poderá receber recurso financeiro de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma de taxa de bancada, a ser repassado ao Coordenador do Projeto, em uma única parcela conforme detalhamento orçamentário do Projeto para a execução das atividades;
- b) O recurso a ser utilizado no desenvolvimento do projeto deverá ter detalhamento de valores executados previsto no Formulário de Proposta de Projeto de Extensão, conforme apêndice. A alteração do detalhamento de despesa poderá ser realizada desde que justificada ao DEPEX e Direção-Geral do *Campus* e autorizada pela Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD), o mesmo deverá ser executado dentro do prazo de vigência.

5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR COORDENADOR E DO ALUNO EXTENSIONISTA

5.1. Requisitos do coordenador do projeto

- a) Ser servidor (docente ou técnico administrativo), lotado no *Campus* Vilhena, e ter currículo Lattes atualizado;
- b) O coordenador do projeto não poderá fazer parte da comissão de seleção dos projetos deste Edital;
- c) Dispor de carga horária para orientar o aluno bolsista no desenvolvimento das atividades de extensão;
- d) Ter anuência da chefia imediata, conforme consta do formulário do Plano Individual de Trabalho;
- e) Para os servidores com regime de trabalho com tempo pré-estabelecido, o cronograma do projeto de extensão deverá ser condizente com o término de seu contrato.

5.2. Atribuições do coordenador do projeto

- a) Participar das reuniões e prestar informações junto ao DEPEX, quando solicitadas e o mesmo encaminhará à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Atividades de Extensão (CAEX);

- b) O Coordenador que se desligar do *Campus* antes do término do projeto poderá passar a Coordenação para outro coordenador que atenda as condições deste edital, que ficará com todas as responsabilidades assumidas;
- c) O pesquisador deverá informar ao DEPEX a desistência ou troca de integrantes quando necessário, a não participação, a paralisação do projeto para a suspensão ou cancelamento do auxílio destinado ao bolsista;
- d) Ao final do projeto, o Coordenador deverá apresentar relatório final no DEPEX e do bolsista devidamente assinado das atividades desenvolvidas, até no máximo de 15 dias, após o encerramento do prazo previsto para este edital;
- e) Registrar por meio de fotos, vídeos e outras mídias as atividades desenvolvidas no projeto, bem como apresentar o planejamento, a execução e os resultados em eventos organizados pelo IFRO;
- f) Manter sob sua guarda, de forma adequada e organizada, os documentos comprobatórios e as notas fiscais dos materiais adquiridos, para posterior envio ao DEPEX, que dará o parecer e encaminhará à Direção Geral e à DPLAD;
- g) Encaminhar a comprovação dos gastos descritos na planilha de custos do projeto de Extensão ao DEPEX até o dia 20 de dezembro de 2017;
- h) Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e seus objetivos;
- i) Não ter pendências com o DEPEX, do ano de 2016.

5.3. Do aluno candidato à bolsa de extensão

- a) Ser aluno regularmente matriculado, em cursos do *Campus* Vilhena, presencial ou a distância;
- b) Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRO, com exceção dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil; e não ser beneficiário de bolsas de qualquer outra Instituição;
- c) Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão;
- d) Participar presencialmente de eventos internos ou externos de divulgação da Extensão;
- e) Participar, junto com o coordenador do projeto, das reuniões de acompanhamento das atividades do mesmo;
- f) Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e seus objetivos;
- g) Elaborar relatório de desenvolvimento de atividades ao final do projeto (Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão).

5.4. Dos demais integrantes da equipe de execução projeto

Os integrantes dos projetos que atuam como extensionistas, servidores do IFRO, deverão:

- a) Dispor de carga horária para executar as ações e orientar o(s) estudantes(s) extensionista(s) no desenvolvimento das atividades de extensão e participar das reuniões de acompanhamento do projeto junto ao Departamento de Extensão;
- b) Ter anuência da Chefia imediata, conforme consta do Formulário do Plano de Trabalho (Anexo);
- c) Contribuir para o andamento do projeto de extensão, buscando cumprir os critérios e cronograma estabelecidos no Edital, e nas metas do projeto;
- d) Comunicar, em tempo hábil, ao Coordenador do Projeto possíveis dificuldades ou problemas na realização das atividades previstas, de modo a não comprometer a realização do projeto;
- e) Registrar por meio de fotos, vídeos e outras mídias as atividades desenvolvidas no projeto, bem como apresentar o planejamento, a execução e os resultados em eventos organizados pelo IFRO;
- f) Cumprir o plano de trabalho do Projeto;
- g) No caso de servidor do IFRO, substituir, quando necessário, o coordenador do projeto;
- h) Contribuir para a orientação dos estudantes extensionistas;
- i) Fornecer informações e/ou relatórios sobre o cumprimento de suas atribuições quando necessário.

5.5. Do departamento de extensão

- a) Recolher a documentação exigida neste edital de todos os projetos que serão submetidos, analisados e aprovados, além de arquivar cópia da mesma, bem como recolher os relatórios parciais e finais e arquivá-los para prestação de contas;
- b) Auxiliar os Coordenadores em possíveis necessidades burocráticas ou dúvidas;
- c) Solicitar informações à Pro-Reitoria de Extensão sobre quaisquer esclarecimentos demandados relativos ao (s) projetos (s) deste Edital.

5.6. Da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Atividades de Extensão (CAEX)

- a) Receber do DEPEX e avaliar os projetos de extensão a ela submetidos;
- b) Avaliar e classificar os referidos projetos;
- c) Apresentar os resultados dos processos ou atividades a ela submetidos, na forma de relatórios, pareceres ou outros instrumentos necessários a cada caso;
- d) Realizar acompanhamentos, avaliações e instrumentos quando requeridos.

5.7. Do cancelamento ou suspensão dos auxílios

- a) Os auxílios poderão ser suspensos e/ou cancelados mediante solicitação fundamentada pelo orientador, ou pelo DEPEX, em caso de descumprimento das normas deste Edital, das normas da instituição inclusive o código disciplinar e de ética do *Campus* e ou lei vigente no território nacional;
- b) Os beneficiários excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência e nem pleitear novo auxílio no Edital imediatamente subsequente ao ocorrido;
- c) Os coordenadores que pedirem o cancelamento do projeto ou não desenvolverem o projeto de acordo com a proposta apresentada, sem justificativa por escrito ao DEPEX, não poderão pleitear novo auxílio em Edital do DEPEX imediatamente subsequente a este.

6. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

6.1. A substituição de orientador de projeto de extensão somente será feita nos seguintes casos:

- a) Por redistribuição, remoção, demissão ou exoneração do serviço público do IFRO;
- b) Por se encontrar julgado e condenado criminalmente;
- c) Por falecimento;
- d) Por licença médica superior a 30 dias;
- e) Caberá ao DEPEX providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, novo orientador (a) para o projeto, nos casos de cancelamento e necessidade de substituição de orientador, nos casos previstos nas alíneas anteriores;
- f) Em caso de não haver no *Campus* professor apto a orientar o projeto, o mesmo deverá ser cancelado e os valores devolvidos através da emissão de GRU específica, pelo Coordenador do Projeto.

7. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

7.1. Natureza Acadêmica:

- a) INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – Promover, desenvolver e difundir conhecimentos científicos e tecnológicos junto à sociedade. Projetos que apliquem resultados de estudos sistemáticos (pesquisas – conhecimento) ao contexto sócio-econômico-cultural da comunidade beneficiada. Aplicação dos resultados na pesquisa científica e tecnológica na sociedade ou que as atividades desenvolvidas na sociedade subsidiem o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas que impactem no desenvolvimento regional;
- b) INTERDISCIPLINARIDADE - caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo;
- c) IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE – caracterizado pela contribuição à formação técnica- científica, pessoal e social dos estudantes, explicitada em um plano de trabalho que contenha as ações que serão desenvolvidas pelos estudantes durante a execução do projeto;
- d) CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E PRODUTOS DE EXTENSÃO – caracterizado pela elaboração de produtos que sejam resultantes das ações dos programas e projetos como publicações (cartilhas, produtos audiovisuais, softwares, equipamentos e/ou produtos inovadores, livros, artigos) articulando ensino e pesquisa aplicada.

7.2. Relação com a sociedade:

- a) IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E/OU ECONÔMICO – caracterizado pela ação transformadora sobre os problemas sociais; contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional em articulação com o mundo do trabalho, contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM;
- b) RELAÇÃO DIALÓGICA COM OS DEMAIS SETORES DA SOCIEDADE – caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento, de experiências, de tecnologias e inovações, de metodologias desenvolvidas no IFRO com instituições, organizações, empresas e comunidades; desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas ao IFRO.

8. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta do projeto deverá conter:

- a) Apresentação da problemática socioeconômica e/ou ambiental a ser impactada pela ação;
- b) Caracterização e quantificação do público alvo, enfatizando a situação de vulnerabilidade a ser minimizada com o desenvolvimento do projeto;
- c) Descrição da justificativa de forma coerente com os objetivos;
- d) Clareza e precisão dos objetivos definidos;
- e) Explicitação dos procedimentos metodológicos;
- f) Cronograma de execução detalhado, associando as ações a serem executadas à carga horária semanal que envolverá o Projeto de Extensão;
- g) Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
- h) Explicitar o plano de trabalho dos integrantes do projeto;
- i) Justificativa para utilização de colaborador externo, se houver;
- j) Detalhamento da infraestrutura (ambiental e humana) existente para a execução da proposta;
- k) Detalhamento orçamentário (descrição, valores e rubricas) para atender as ações do projeto.

9. SUBMISSÃO

9.1. A documentação de inscrição deve ser enviada em formato “pdf” para o e-mail: depex.vilhena@ifro.edu.br, devidamente assinada nos campos indicados, bem como os demais anexos devidamente preenchidos.

9.2. Formulários de inscrição alterados poderão resultar no cancelamento da inscrição da proposta, caso prejudique a análise na mesma.

9.3. A documentação de inscrição a ser submetida deve conter os itens conforme apêndice I e subapêndice I:

9.4. O projeto deve ser enviado até a data limite prevista no cronograma.

9.5. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

9.6. A execução financeira deve ser realizada dentro da data limite prevista no cronograma.

9.7. O projeto não pode ter sido apoiado financeiramente por outros Editais do IFRO no corrente ano.

10. ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A seleção das propostas será realizada por Comissão de Avaliação designada em Portaria a qual observará os critérios do Quadro II.

Quadro II – Critérios de Avaliação das Propostas de Projetos de Extensão

Critérios		Pontuação	
		Mínima	Máxima
1	Atendimento a pelo menos uma linha de atuação	Eliminatória	
2	Não participação da comunidade externa como público alvo	Eliminatória	
3	Adequação da carga horária dos bolsistas ao plano de trabalho e aos objetivos do projeto	Eliminatória	
4	Público alvo reconhecido como em situação de vulnerabilidade	20	
5	Curso com carga horária acima de 40 horas	0,0	20

6	Objetivos e justificativa da proposta	0,0	10
7	Metodologia e cronograma	0,0	10
8	Avaliação e detalhamento orçamentário	0,0	10
9	Plano de trabalho dos integrantes	0,0	10
10	Aluno bolsista	0,0	10
11	Indissociabilidade entre Ensino e Pesquisa	0,0	10
12	Interdisciplinaridade	0,0	10
13	Impacto social, ambiental e/ou econômico	0,0	10
14	Capacidade de geração de publicações e produtos de extensão	0,0	15
15	Parceiros externos (profissionais, instituições de ensino, empresas, associações, órgãos estaduais e municipais, etc.)	0,0	15
		-	150

10.2. O Edital prevê apoio financeiro a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

10.3. Propostas de projetos que forem julgados sem viabilidade infra estrutural ou técnica poderão ser eliminados.

10.4. Propostas que envolvam participação de colaboradores extensionistas (alunos, servidores ou pessoal externo) devem prever plano de trabalho individual para cada integrante.

10.5. Cada proposta será avaliada pela CAEX.

10.6. A pontuação da proposta será o resultado da média das notas atribuídas por cada avaliador.

10.7. Dos critérios de desempate: conforme a ordem:

10.8. Atendimento a comunidade/grupo enquadrado como em situação de vulnerabilidade;

10.9. Maior número de pessoas externas, como público alvo;

10.10. Atividade realizada na localidade do público alvo, quando em comunidade externa;

10.11. A CAEX-IFRO/*Campus* Vilhena, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

11. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.12. Os resultados preliminar e final deste Edital serão divulgados pelo e-mail dos servidores do *Campus*, conforme cronograma.

11.13. Será admitido recurso contra o resultado preliminar, devendo ser assinado pelo coordenador da proposta. O recurso, após assinado, deverá ser digitalizado em formato PDF e anexado à mensagem eletrônica.

11.14. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico depex.vilhena@ifro.edu.br, com o seguinte título no campo assunto: RECURSO DO 63 EDITAL DEPEX IFRO, *CAMPUS* VILHENA.

11.15. Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, da data limite da interposição de recursos, conforme cronograma .

11.16. A decisão dos recursos será dada a conhecer, por meio de divulgação do resultado, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), conforme cronograma.

12. **DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.17. Após divulgação do resultado final deste Edital os projetos aprovados poderão iniciar suas atividades;

12.18. As taxas de bancada serão pagas em uma única parcela ao coordenador do projeto conforme dados bancários informados;

12.19. As bolsas serão pagas mensalmente, exceto o mês de férias dos alunos bolsistas;

12.20. As taxas de bancada poderão ser pagas aos docentes e técnicos administrativos em educação;

12.21. O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3(três) estabelecimentos (podendo ser comércio local e/ou através de consulta em sites de compras), observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

12.22. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do projeto;

12.23. Todos os produtos e serviços adquiridos deverão estar associados ao desenvolvimento, proteção do produto ou processo de incentivo e divulgação do (s) resultado (s) do (s) projeto (s) de pesquisa.

12.24. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO/*Campus* Vilhena, em até 20/12/2017, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada pelo coordenador do projeto;

12.25. Estão autorizadas as seguintes despesas de custeio:

- a) Material de Consumo;
- b) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
- c) Serviços de Terceiros/Pessoa Física (apenas diárias).

12.26. É vedada a utilização dos recursos provenientes da taxa de bancada para:

- d) a) Serviços de Terceiros/Pessoa Física (outros serviços);

- e) b) Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia do Departamento de Extensão;
- f) c) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- g) d) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.
- h) e) Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

12.27. Em caso de roubo, furto ou de dano provocado por força maior, o beneficiário deve comunicar o fato, por escrito, à Unidade (*Campus Vilhena*), que formalizará ocorrência policial, bem como iniciará processo de investigação.

12.28. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Extensão, impreterivelmente, até 20/12/2017, prazo previsto para utilização da taxa de bancada transferida ao beneficiário e do cumprimento total do projeto, conforme modelo no Apêndice I.

12.29. Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);

12.30. Comprovante de devolução do saldo não utilizado via Guia Recolhimento da União, dotada do CPF do Coordenador do Projeto (quando for o caso).

12.31. Caso sejam feitas despesas com pagamento de passagens aéreas e/ou terrestres, deverá ser encaminhada, quando da prestação de contas, a seguinte documentação:

12.32. Bilhete de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos, datas e o respectivo valor;

12.33. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

12.34. O beneficiário, bem como o Departamento de Extensão do IFRO, *Campus Vilhena*, deverá manter em seu poder, por 5 (cinco) anos a partir do término, em quaisquer circunstâncias, da vigência do auxílio, os comprovantes dessas despesas, no caso de eventual fiscalização de órgãos de controle de contas da União: Auditora do IFRO e Tribunal de Contas da União – TCU.

12.35. O beneficiário, cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

12.36. O projeto selecionado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, o coordenador deverá encaminhar ao Departamento de Extensão do IFRO, *Campus Vilhena*, as devidas justificativas para que se verifiquem as possíveis formas de ressarcimento, se for o caso.

13. LIBERAÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO

13.37. O recurso para pagamento das bolsas e taxas de bancada, será liberado após a homologação do resultado final.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	ONDE
Lançamento do Edital	01/09/2017	E-mail: servidores.Vilhena@ifro.edu.br , site do IFRO, mural do IFRO, <i>Campus Vilhena</i>
Data limite para envio das propostas	18/09/2017	E-mail: depex.Vilhena@ifro.edu.br
Análise das propostas recebidas	19/09/2017 a 22/09/2017	Comissão de Avaliação
Divulgação do resultado preliminar	25/09/2017	E-mail: servidores.vilhena@ifro.edu.br , site do IFRO, mural do IFRO, <i>Campus Vilhena</i>
Prazo para envio de recurso	27/09/2017	E-mail: depex.vilhena@ifro.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	29/09/2017	E-mail: servidores.vilhena@ifro.edu.br
Prazo para execução do projeto	02/10/2017 a 30/09/2018	Locais indicados nos Projetos
Prazo para entrega ao DEPEX do Relatório Financeiro impresso	Até 20/12/2017	Departamento de Extensão, IFRO, <i>Campus Vilhena</i>
Prazo para entrega ao DEPEX do Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão	Até 30/09/2018	Departamento de Extensão, IFRO, <i>Campus Vilhena</i>

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.38. A prorrogação dos projetos será analisada pela CAEX, mediante relatório parcial e justificativa dos mesmos.

15.39. Os casos omissos serão resolvidos pela CAEX, *Campus Vilhena*, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

15.40. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

15.41. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.42. O pagamento das bolsas e taxas de bancada, concedidas por este Edital, estão condicionadas à disponibilidade orçamentário-financeira do IFRO/*Campus* Vilhena.

15.43. Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados neste Edital, este será aplicado no fomento das ações de extensão do Departamento de Extensão do IFRO, *Campus* Vilhena vigentes no corrente ano.

15.44. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Departamento de Extensão do IFRO, *Campus* Vilhena pelo telefone (69) 2101-0719 e pelo e-mail: depex.vilhena@ifro.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057053** e o código CRC **35420833**.

ANEXOS

APÊNDICE I — ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

O proponente deve atender à NBR 15.287 (ABNT, 2005), ou norma vigente, que trata da elaboração de projetos, e ao estabelecido neste regulamento. A formatação da página segue o padrão de 3 cm nas margens superior e esquerda e de 2 cm nas margens inferior e direita, com alinhamento justificado do texto; a numeração será colocada a 2 cm da margem superior, à direita. Notas de rodapé, números de página, conteúdos de quadros e tabelas (além de seus títulos e fontes de consulta) e citações com mais de três linhas terão tamanho 10. Usar letra *Times New Roman* e não ultrapassar 15 páginas, exceto os anexos e apêndices.

CAPA (OBRIGATÓRIA) E FOLHA DE ROSTO (OPCIONAL)

A capa deve conter: o timbre institucional, na parte superior da mancha gráfica; o título do projeto, no centro; o nome do proponente ou coordenador, abaixo do título; e o local e data, na parte inferior. A folha de rosto, se houver, seguirá o padrão da capa, com a indicação da finalidade a 20 cm da margem superior ou a 3 cm do título e a 8 cm da margem esquerda, em letra 10, formato justificado.

16. IDENTIFICAÇÃO

16.45. DADOS GERAIS

Título:	
<i>Campus</i> :	
Carga horária do projeto:	Período de execução:
Modalidade(s) da prática:	
Público-alvo:	
Haverá certificação pelo <i>Campus</i> ?	() Sim — Quantidade: () Não

16.46. DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO

Docente	Técnico-Administrativo em Educação
---------	------------------------------------

Nome:
Carga horária semanal de dedicação ao projeto:

Celular:		E-mail:	
Cargo no IFRO:			
Cursos/Setor em que atua:			
Formação Acadêmica:			
SIAPE:		CPF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

16.47. DADOS DO COORDENADOR SUBSTITUTO OU DO COLABORADOR (se houver)

Docente	Técnico-Administrativo em Educação	Outro
---------	------------------------------------	-------

Nome:	
Carga horária semanal de dedicação ao projeto:	
Celular:	E-mail:
Instituição de origem:	
Cursos/Setor em que atua:	
Formação Acadêmica:	
SIAPE/Registro funcional:	CPF:

16.48. DADOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

Estudante de Nível Médio	Estudante de Nível Superior
--------------------------	-----------------------------

Nome:		
Carga horária semanal de dedicação ao projeto:		
Celular:	E-mail:	
Curso em que está matriculado:		
Identidade (RG):	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

17. INTRODUÇÃO

Destacar no projeto a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Nesse contexto, destacar a relação com atividades de pesquisa, se houver, e qual o impacto no desenvolvimento do ensino.

Identificar as parcerias porventura previstas ou já realizadas para o desenvolvimento das atividades.

18. **PROBLEMATIZAÇÃO**

Fazer uma contextualização e discutir qual o problema que se pretende resolver ou qual a questão a responder com o projeto.

19. **JUSTIFICATIVAS**

Argumentar em favor do projeto, caracterizando a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o *campus*), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, etc.).

20. **OBJETIVOS**

20.49. **Objetivo geral**

20.50. **Objetivos específicos**

21. **METAS**

Metas a serem alcançadas	Indicador (Nº de pessoas beneficiadas, resultados esperados/produtos)

22. **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (OPCIONAL)**

23. **METODOLOGIA**

24. **LOCAL DE REALIZAÇÃO E PERÍODO**

Descrever o local ou locais de realização do projeto e o período em que será aplicado.

25. **PÚBLICO-ALVO**

Identificar o público em termos de quantidade, perfil e origem.

26. **PROCEDIMENTOS**

Indicar e detalhar ao máximo possível as etapas de desenvolvimento do projeto, desdobradas em ações; prever as formas de avaliação dos envolvidos e do próprio projeto, além da sistemática de controle

27. **RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS**

28. **RECURSOS HUMANOS**

Nome	Instituição de Origem	Cargo na Inst. de Origem	Função no Projeto	C. H. no Projeto

29. **RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS**

29.1. Materiais e/ou serviços a serem custeados com a taxa de bancada

Item	Rubrica	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Custeio, com taxa de bancada						
Subtotal — Custeio						

Capital, com taxa de bancada						

Subtotal — Capital						
Total — Capital e custeio com taxa de bancada						

29.1. **Materiais e/ou serviços a serem custeados com recursos externos (se houver)**

Item	Rubrica	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Custeio, com recursos externos						
Subtotal — Custeio						
Capital, com recursos externos						
Subtotal — Capital						
Total — Capital e custeio com recursos externos						

29.2. **Relação de materiais preexistentes a serem utilizados (não envolvem custos.)**

Item	Descrição	Quantidade	Origem do Material

30. **CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROJETO**

Ordem	Ações	2017				2018	
		9	10	11	12	2	3
1							
2							
3							
4							
5							
6							

31. **REFERÊNCIAS**

Elaborar as referências com base na Norma Brasileira nº 6023, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 2002), ou considerar a mais recente.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROJETO

ANUÊNCIAS

CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR De acordo: () Sim () Não Em: / /	CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO De acordo: () Sim () Não Em: / /
CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR-GERAL DO <i>CAMPUS</i> De acordo: () Sim () Não Em: / /	

Referência: Processo nº 23243.012559/2017-81

SEI nº 0057053



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 65/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.011559/2017-64

DOCUMENTO SEI Nº 0059917

EDITAL Nº 65/2017– RESULTADO FINAL

BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

1. APRESENTAÇÃO

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Vilhena, no exercício de suas atribuições e competências, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, o resultado final da seleção de **BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC** de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação, de acordo com as disposições do edital por meio da Portaria nº96, de 21 de junho de 2017.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

2.1 Professor Formador – Ambientação para EAD

Candidato	Classificação
VANUSA DE PAULA SIQUERA	1º lugar
PAULA TOMBESI GADONSKI	2º lugar
ALEX TAVARES DE ALMEIDA	3º lugar
KELLY CRISTINA RIBEIRO RAASCH	4º lugar

ELIZANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	5º lugar
ANDREIA FALCO VALIANTE	6º lugar

2.2 Professor Formador – Ambientação Virtual de Aprendizagem e Informática Básica

Candidato	Classificação
PAULA TOMBESI GADONSKI	1º lugar
DOUGLAS LEGRAMANTE	2º lugar

2.3 Professor Formador – Português Instrumental

Candidato	Classificação
VANUSA DE PAULA SIQUEIRA	1º lugar
MARINÊS GOMES DE ALMEIDA SANTOS	2º lugar

2.4 Professor Formador – Informática Básica

Candidato	Classificação
PAULA TOMBESI GADONSKI	1º lugar
DOUGLAS LEGRAMANTE	2º lugar

2.5 Professor Formador – Fundamentos de Economia

Candidato	Classificação
ALEX TAVERES DE ALMEIDA	Desclassificado
NICOLE CAROLYNE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	Desclassificado

2.5 Professor Formador – Fundamentos em Administração

Candidato	Classificação
BRUNO FERNANDO SANTOS KASPER	1º lugar
EDUARDO QUEOMA BISPO	2º lugar

BRUNO VIOLATO DA SILVA	3º lugar
FABIANY WITCEL DE QUEIROZ TAFANEL	4º lugar

2.6 Professor Formador – Direito e Legislação Comercial

Candidato	Classificação
ALEX TAVAREZ DE ALMEIDA	1º lugar
NICOLE CAROLYNE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	2º lugar
BRUNO FERNANDO SANTOS KASPER	3º lugar

2.7 Professor Formador – Matemática

Candidato	Classificação
VALDIR JOSÉ ALVES	1º lugar

2.8 Professor Formador – Ecologia

Candidato	Classificação
TATIANE DE ABREU CURADO REZENDE	1º lugar

2.6 Professor Formador – Orientação para Prática e Pesquisa

Candidato	Classificação
VANUSA DE PAULA SIQUEIRA	1º lugar
PAULA TOMBESI GADONSKI	2º lugar
ALEX TAVAREZ DE ALMEIDA	3º lugar
KELLY CRISTINA RIBEIRO RAASCH	4º lugar
BRUNO FERNANDO SANTOS KASPER	5º lugar
ALESSANDRO BRUNO FELIPE	6º lugar
EDUARDO QUEIOMA BISPO	7º lugar

2.7 Professor Formador – Ética Profissional e Cidadania

Candidato	Classificação
ALEX TAVAREZ DE ALMEIDA	1º lugar
KELLY CRISTINA RIBEIRO RAASCH	2º lugar
NICOLE CAROLYNE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	3º lugar
ELIZANGELA PEREIRA OLIVEIRA	4º lugar
BRUNO FERNANDO SANTOS KASPER	5º lugar

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos classificados em 1º lugar deverão se apresentar para o Exercício da Função, nos dias 05 e 06 de Setembro de 2017, exclusivamente, no IFRO - Campus Vilhena, situado na BR 174, 4334, Zona Urbana, Vilhena/RO, na Coordenação do MedioTec, nos horários das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

3.2 Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ezequiel Ferreira Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 05/09/2017, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059917** e o código CRC **BDF2DAA6**.

Referência: Processo nº 23243.011559/2017-64

SEI nº 0059917



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 66/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.012812/2017-05

DOCUMENTO SEI Nº 0060915

OBJETO:

Homologação das inscrições de projetos de pesquisa vinculados ao ensino, EDITAL Nº 56/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Homologação das inscrições de projetos submetidos ao edital 56/2017/DEPESP campus Vilhena

	Títulos dos projetos	Situação
1	Heliodon – Estudo de componentes construtivos	Homologado
2	Habitações de Esquina: Análises de Fachada	Homologado
3	Sala de aula invertida: uma metodologia ativa	Homologado
4	Prensa Pneumática Redutora de Volume	Homologado

5	Elaboração e Exposição de Obras Artísticas e Arquitetônicas com Aproveitamento de Resíduos sólidos	Homologado
6	Ética sob o prisma da interdisciplinaridade	Homologado
7	Nivelamento escolar como uma ferramenta para redução da evasão	Homologado



Documento assinado eletronicamente por **Ezequiel Ferreira Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 05/09/2017, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060915** e o código CRC **0528ACF4**.

Referência: Processo nº 23243.012812/2017-05

SEI nº 0060915



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 04/09/2017

EDITAL Nº 6/2017/REIT - DGP/IFRO, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.012010/2017-97

DOCUMENTO SEI Nº 0053743

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

(EDITAL Nº 1/2017/REIT - DGP/IFRO, DE 21 DE AGOSTO DE 2017)

SITUAÇÃO	ÁREA	NÍVEL	ARIQUEMES	CACOAL	COLORADO DO OESTE	GUAJÁRA-MIRIM	JARU	JI-PARANÁ	PVH - CALAMA	PVH-ZONA NORTE	REITORIA	VILHENA
NÃO HOVE INSCRITO	EDUCAÇÃO FÍSICA	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
NÃO HOVE INSCRITO	ENGENHARIA CIVIL	D	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
NÃO HOVE INSCRITO	MATEMÁTICA	D	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-

Área – MATEMÁTICA (DE)/PORTO VELHO CALAMA

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR	CAMPUS DE LOTAÇÃO	NASC.	EXERCÍCIO
1º	VAGSON FERREIRA CAÇÃO	ARIQUEMES	17/09/1977	10/11/2015
2º	ALDO BRASIL DE SOUSA	GUAJARA-MIRIM	22/04/1969	30/03/2016



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 30/08/2017, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053743** e o código CRC **FB2A46CC**.

Referência: Processo nº 23243.012010/2017-97

SEI nº 0053743



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 17/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.011340/2017-65

DOCUMENTO SEI Nº 0057917

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR

O Diretor do *Campus* Avançado Jaru, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria MEC nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, as normas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR** que irão atuar no **Curso Técnico Concomitante ao Ensino Médio em Alimentos**, na modalidade de Educação a Distância (EAD) - Programa MEDIOTECH, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTECH, nomeada, pelo Diretor do *Campus* Avançado Jaru.
 - 1.1.1. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.
- 1.2. O processo seletivo visa a selecionar PROFESSOR FORMADOR, com o perfil definido pelos parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, que unifica documentos anteriores e atende a demandas levantadas pelas Portarias Ministeriais/MEC nº 817 e nº 1152 de 2015, que dispõem sobre a oferta da Bolsa Formação no âmbito do PRONATEC, na Rede e-Tec Brasil e Profucionário, bem como, apresenta conformidade com as demais legislações vigentes acerca da Educação Profissional e Tecnológica (EPT).
- 1.3. Os candidatos selecionados e classificados no cadastro de reserva, caso venham a ser convocados, atuarão nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas à oferta de cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade à distância, com encontros presenciais, regulamentados pela Rede e-Tec e pelo IFRO.
- 1.4. As aulas presenciais acontecerão na cidade de Jaru.
- 1.5. O presente edital destina-se à contratação de PROFESSORES no âmbito da Rede e-Tec/PRONATEC/Mediotec, para atuação no Módulo I do Curso Técnico em Alimentos, com prazo de validade de seis (seis) meses, contados a partir da data de início do curso, prorrogável por igual período a critério da administração.
- 1.6. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTECH.
- 1.7. A carga horária máxima semanal será de até 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos, inclusive aos sábados, conforme necessidade definida pela Coordenação do Polo ou Direção de Ensino.
- 1.8. No caso de candidatos servidores ativos da União, Estado ou Município, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTECH não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

2. DO PROGRAMA

- 2.9. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo, dentre outros, expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.
- 2.10. O Ministério da Educação (MEC) apresenta uma nova ação do PRONATEC, o MEDIOTECH, o qual ofertará vagas em cursos técnicos concomitantes ao ensino médio para alunos regularmente matriculados nas redes públicas de educação.
- 2.11. O MEDIOTECH tem com proposta o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento e execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio articulada de forma concomitante com as redes de educação e com o setor produtivo.

3. DA FUNÇÃO DO PROFESSOR FORMADOR

- 3.12. A formação mínima exigida para concorrer às vagas de PROFESSOR FORMADOR é a Graduação em Nível Superior, de acordo com o Anexo I.
- 3.13. São atribuições do PROFESSOR FORMADOR:
 - a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
 - b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
 - c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
 - d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - e) Avaliar o desempenho dos estudantes;
 - f) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
 - g) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Direção de Ensino;
 - h) Elaborar material didático, para o Ambiente Virtual de Aprendizagem e para as aulas presenciais, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
 - i) Cumprir os prazos de postagem dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
 - j) Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
 - k) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão pedagógica e Coordenação de Curso.

l) Desenvolver outras atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao Programa Mediotec determinadas pelo Coordenador do polo e/ou Direção de Ensino.

3.14. As despesas decorrentes de deslocamento (transporte, alimentação, ajuda de custo, etc) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de exclusiva responsabilidade do professor selecionado.

3.15. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

3.16. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

3.17. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do Diretor Geral do *Campus*.

4. DAS VAGAS

4.18. São disponibilizadas 3 (três) vagas, 01 (uma) por disciplina, além da formação de Cadastro de Reserva, todas condicionadas à formação das turmas, conforme quadro de distribuição das vagas (ANEXO I).

4.19. O candidato a PROFESSOR FORMADOR poderá se inscrever em apenas uma disciplina, orientando-se pela tabela constante no **ANEXO I** deste Edital.

4.20. Para cada disciplina pretendida, o candidato deverá preencher e entregar o Quadro de Resumo de Títulos (ANEXO III) com suas respectivas comprovações.

5. INSCRIÇÕES

5.21. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período de 04, 05, 06 e 08 de setembro de 2017, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Avançado Jaru, situado na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 02 – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO, no horário das 8 às 11h30min e das 14h às 17h30min.

5.22. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

5.23. Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste Processo de Seleção, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda a compatibilidade de carga horária.

5.24. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

5.25. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

m) Atender à formação exigida prevista no item 3.2 deste Edital e Anexo I;

n) Ter disponibilidade de horário de até 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades acadêmicas, inclusive aos sábados, no período matutino;

o) Possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);

p) Ser residente e domiciliado na cidade de Jaru.

5.26. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis dos documentos abaixo:

q) Documento Oficial de identificação com foto, CPF, Comprovante de residência;

r) Diploma (devidamente reconhecido pelo MEC) do curso superior na área correspondente da disciplina que pretende atuar, conforme (Anexo I);

s) Quadro Resumo de Títulos preenchido conforme o ANEXO III com as devidas fotocópias das comprovações de titulação, cursos de formação, atualizações, capacitações, etc, para cada disciplina pretendida.

5.27. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

5.28. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

5.29. No caso de candidatos docentes ativos do IFRO, é obrigatório a apresentação de atestado de disponibilidade de carga horária, de atividades docentes (RAD), emitido pela Direção de Ensino e/ou Departamento de Apoio ao Ensino do campus de lotação.

5.30. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

5.31. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

5.32. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma bem como o não cumprimento das exigências do edital.

5.33. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo.

5.34. O IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

5.35. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder administrativa, civil e criminalmente.

5.36. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

t) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

u) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou

v) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA ENTREGA DO ENVELOPE:

6.37. O candidato deverá apresentar o documento de identificação **original** com foto, somente para conferência.

6.38. **Ficha de Inscrição** preenchida, conforme o **ANEXO II**.

- 6.39. Apresentar toda a documentação prevista no item 5.6 em envelope lacrado (exceto a Ficha de Inscrição que deverá ser entregue separadamente no ato da inscrição).
- 6.40. No caso de inscrição por procuração, além dos documentos constantes nos incisos de I a III apresentar os seguintes documentos:
- I - Instrumento de procuração reconhecida em Cartório;
- II - Documento identificação do procurador.
- 6.41. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

IFRO – CAMPUS JARU	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR FORMADOR - MEDIOTEC	
NOME DO CANDIDATO	
DISCIPLINA(S) PRETENDIDA(S)	1) 2) 3)
CONTATO (Telefone ou celular)	

6.42. O envelope lacrado contendo a documentação exigida no **item 5.6** deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.

6.43. A inexistência de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, penais e civis.

7. DO VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO

7.44. O valor da bolsa concedida ao PROFESSOR FORMADOR será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula, medida em horas-aula de 50 (cinquenta) minutos, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s).

7.45. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, equivalente ao quantitativo de aulas ministradas e registradas no referido período.

7.45.1. O recebimento da última parcela (bolsa) ficará condicionado ao término da disciplina, ou seja, das atividades acadêmicas (aulas, preenchimento de diários, aplicação e correção de todas as avaliações, inclusive estudos de recuperação e exame, participação em conselho de classe, etc).

7.45.2. O pagamento do bolsista selecionado neste PSS será realizado a partir da celebração do termo de compromisso, condicionado à comprovação de frequência, certificada pelo respectivo Coordenador de Pólo e ou Direção de Ensino.

7.46. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

7.47. No caso de profissionais que não mantenham vínculo com serviço público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço em favor do IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pelo bolsista junto a prefeitura da cidade.

7.47.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor do bolsista estarão sujeitos a retenção de tributos, na fonte, conforme legislação tributária.

7.48. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (campus).

7.49. Os pagamentos das bolsas do PRONATEC serão feitos exclusivamente por meio de depósito em conta corrente em nome do beneficiário, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.50. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme Anexo III.

8.51. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

8.52. A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

8.53. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

8.54. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

w) Maior tempo de experiência em docência;

x) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

8.55. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar, contendo a classificação dos candidatos, do qual cabe recurso, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.56. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>.

9.57. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário **Anexo IV** e entregar, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Avançado Jaru, situado na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 02 – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min, à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

9.58. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.59. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

9.60. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.61. Do Resultado final não caberá recurso.

10. DO CRONOGRAMA

10.62. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição	04 a 08/09/2017
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	09/09/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	10/09/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	11/09/2017

11. DA CONVOCAÇÃO

11.63. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC, e condicionado ao fechamento de turma.

11.64. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

- 11.65. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no Anexo 01 deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.
- 11.66. A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 11.67. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.
- 11.68. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar, os documentos, abaixo, relacionados:
- y) Comprovante de endereço;
 - z) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
 - aa) Declaração de Disponibilidade. No caso de servidores públicos ativos, os bolsistas selecionados deverão apresentar esta declaração, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, com anuência da chefia imediata do órgão no qual é lotado, atestando a compatibilidade da carga horária a ser cumprida.
 - ab) Termo de Compromisso;
 - ac) Termo de Concessão de Bolsa;
 - ad) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.69. Em nenhuma hipótese haverá realização deste PSS fora do local e horário determinados.
- 12.70. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 12.71. A aprovação do candidato neste Processo de Seleção não importará na convocação deste ao Programa, mas na expectativa da mesma.
- 12.72. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos a este Processo de Seleção Simplificado, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final disponibilizado no site da instituição: <http://portal.ifro.edu.br>.
- 12.73. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.74. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente do programa MEDIOTEC, e em segunda instância, pela Direção do IFRO Campus Avançado Jaru.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057917** e o código CRC **A689A2A0**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 13/2017/JARU - CGAB/IFRO

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS MEDIOTEC/PRONATEC

CURSO: Técnico em Alimentos			
Turma: 50 estudantes		Turno: Diurno – Matutino - Aulas de 50 minutos	
I MÓDULO			
Disciplinas	Carga Horária (hora/aula)	Vagas	Habilitação / Requisito mínimo
Matemática Aplicada	60	1	Habilitação: Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior em Matemática com Licenciatura Plena; ou Ciências Habilitação em Matemática; ou Ciências Exatas Habilitação Matemática.
Português Instrumental	60	1	Habilitação: Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior em Letras com Licenciatura Plena, com Habilitação para o Ensino de Língua Portuguesa.
Informática Básica	40	1	Habilitação: Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior em Sistemas de Informação; ou Ciências da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Tecnologia da Informação e Comunicação; ou Tecnologia da Computação; ou Tecnologia de Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Administração de Sistemas de informação.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição para Bolsa-Formação PROFESSOR FORMADOR			
Disciplina de Interesse:	1) _____		
1. Nome Completo		_____	
2. Número do CPF		_____	
3. Número do Título de Eleitor	Seção	Zona	_____
4. Sexo	M F	5. Data de Nascimento	_____
6. Nº documento de identificação	7. Tipo documento de identificação		

8. Data de Emissão do documento		9. Órgão Expedidor do documento	
10. Estado Civil		Solteiro (a) Divorciado (a)	Casado (a) Viúvo (a)
		Separado (a) União Estável	
Dados para Contato			
11. Endereço Residencial			
12. Complemento			
13. Número	14. Bairro	15. CEP	
16. Estado	17. Município		
18. Código DDD	19. Telefone de contato	20. Telefone celular	
21. E-mail pessoal			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
22. () Formação Técnica	Área:		
22. () Graduação	Área:		
23. () Especialização	Área:		
24. () Mestrado	Área:		
25. () Doutorado	Área:		
DADOS PROFISSIONAIS			
26. Exerce alguma atividade profissional	S N Se SIM, preencha as informações abaixo		
27. Nome da Instituição			
28. Administração:	() Privada () Pública	29. Cargo ou Função que ocupa	
30. Carga Horária Semanal		31. Turno de Trabalho	() M () V () N
32. Endereço da Instituição	33. Número	34. Bairro	
35. Município	36. UF	37. Telefone	
_____ de _____ de 2017			
Assinatura do Candidato			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR BOLSISTA			
NOME DO CANDIDATO:	DISCIPLINA(S): 1) 2) 3)		
Curso:			
Nome do Responsável pelo recebimento:			
_____, ____ de _____ de 2017.			
Assinatura do Responsável pelo recebimento			

**ANEXO III
QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS**

(Somente a coluna Pontos Obtidos deverá ser preenchida pelo Candidato)

NOME DO CANDIDATO:				
Disciplina Pretendida:				
Critério	Itens	Pontos Máximos	Pontos Obtidos	Avaliação pela Comissão (não preencher)
Titulação na área específica da disciplina pretendida.	<ul style="list-style-type: none"> ● Especialização na área – 10 (dez) pontos; ● Mestrado na área – 20 (vinte) pontos; ● Doutorado na área – 30 (trinta) pontos. 	30		
Titulação em outras áreas.	<ul style="list-style-type: none"> ● Especialização – 5 (cinco) pontos; ● Mestrado – 10 (dez) pontos; ● Doutorado – 15 (quinze) pontos. 	15		
Tempo de atuação como docente em cursos técnicos profissionalizantes de nível médio.	4 (quatro) pontos por cada ano trabalhado. (Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano).	20		
Tempo de atuação como docente em outros níveis de ensino, não contemplados no item anterior.	02 (dois) pontos por cada ano trabalhado. (Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano).	10		
Certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento, atualização ou capacitação na área da educação ou na área específica da disciplina, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	01 (um) ponto por curso apresentado. (Cursos de igual teor não serão computados cumulativamente)	15		
Certificados, atestados ou declarações de participação seminários, eventos simpósios, congressos e outros na área de Educação a distância e/ou na área a que concorre, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	01 (um) ponto por certificado apresentado. (Cursos de igual teor não serão computados cumulativamente)	10		
SOMATÓRIO DE PONTOS OBTIDOS		100		

ATENÇÃO

1. Para cada disciplina o candidato deverá entregar o Anexo III preenchido com seus respectivos comprovantes;
2. A organização de comprovação da pontuação seguirá a ordem descrita acima, para cada disciplina pretendida.

**ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO – MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Documento de Identificação(RG):			
CPF:		E-mail:	
Função Pretendida:		Fone:	

AO PROGRAMA MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
<input type="checkbox"/> Critério de desempate	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 154/2017/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.011903/2017-15

DOCUMENTO SEI Nº 0056897

RESULTADO FINAL - TREINAMENTO PARA O USO DO PORTAL DE PERIÓDICOS CAPES

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Formação Inicial e Continuada, torna público o **RESULTADO FINAL** do Curso de Extensão “Treinamento para o uso do Portal de Periódicos CAPES”, conforme EDITAL Nº 151/2017/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Os (as) candidatos (as) **APROVADOS**, de acordo com a relação abaixo descrita, deverão comparecer na **Biblioteca do IFRO Campus Calama**, na data de **01 e 04 de setembro de 2017**, das **08h às 12h e das 13h às 21h**, munidos de cópia do **RG; CPF** para efetivação da matrícula.

1. DO RESULTADO

DAS VAGAS PARA SERVIDORES – DIA 05/09		
	Nome	Situação
01	Darley Fabiane Teixeira de Menezes	APROVADO(A)
02	Ewerton Rodrigues Andrade	APROVADO(A)
03	Samuel Lamarão Alves	APROVADO(A)
04	Maria Tereza da Silva Cruz	APROVADO(A)
05	Rafael Pitwak	APROVADO(A)
06	Hualan Patrício Pacheco	APROVADO(A)
07	Ligia Silveria Vieira da Silva	APROVADO(A)
08	Álisson Rian de França	APROVADO(A)

DAS VAGAS PARA SERVIDORES – DIA 11/09		
	Nome	Situação
01	Valderone Antonio De Brito Filho	APROVADO(A)
02	Vitor Akira Uesugui Costa	APROVADO(A)
03	Sônia Maria Teixeira Machado	APROVADO(A)
04	Marcel Leite Rios	APROVADO(A)
05	Neusa Teresinha Rocha dos Santos	APROVADO(A)
06	Elias Mereiles de Oliveira	APROVADO(A)
07	Eliana Paula Calegari	APROVADO(A)
08	Fernanda Dias da Silva	APROVADO(A)
09	Renilce Silva Morais	APROVADO(A)
10	Márcia Barbosa Corrêa	APROVADO(A)
11	Elis Monique de Vasconcelos Galvão	APROVADO(A)
12	Márcio Marinho Martins	APROVADO(A)
13	Sara Passos de Lima	APROVADO(A)

14	Camila Letícia Melo Furtado	APROVADO(A)
----	-----------------------------	-------------

DAS VAGAS PARA DISCENTES IFRO - DIA 04/09		
	Nome	Situação
01	Claudio Lopes Rodrigues	APROVADO(A)
02	Alvaro Victor de Oliveira Aguiar	APROVADO(A)
03	Roberto Lucas Coelho de Oliveira	APROVADO(A)
04	Wagner Walter da Silva Queiroz	APROVADO(A)
05	Julian Alves de Queiroz	APROVADO(A)
06	Ismael Bispo da Silva	APROVADO(A)
07	Lucilene Venâncio de moura Queiroz	APROVADO(A)
08	Haglaene Paixão de Castro	APROVADO(A)
09	Débora de Azevedo Rodrigues	APROVADO(A)
10	Lorena Sousa Figueiredo	APROVADO(A)
11	Jowelber da Silva paixão	APROVADO(A)
12	Marta Braga Fernandes	APROVADO(A)
13	Matheus Alves da Silva	APROVADO(A)
14	Danielle Menezes Marrieli	APROVADO(A)
15	Silvana Araujo de Souza Oliveira	APROVADO(A)
16	Mirian Rodrigues Pedrosa	APROVADO(A)
17	Danielly Eponina Santos Gamenha	APROVADO(A)
18	Marco Daniel Rodrigues Silva	APROVADO(A)

DAS VAGAS PARA DISCENTES DO IFRO – DIA 12/09		
	Nome	Situação
01	João Batista Ferreira da Silva	APROVADO(A)
02	José Henrique dos Santos Nogueira	APROVADO(A)
03	Jackson Jose Sales Miranda Junior	APROVADO(A)
04	Vanessa Neris Velasque	APROVADO(A)
05	Marcondes Batista da Silva	APROVADO(A)
06	Daniel Anastácio Rodrigues	APROVADO(A)
07	Ádelle Camarão Monteiro	APROVADO(A)
08	Adriana da Costa Abreu	APROVADO(A)
09	Mauricio de Jesus Silva	APROVADO(A)
10	Giovani Patrick Bevilacqua	APROVADO(A)
11	Pietro Maria Silva Rossi	APROVADO(A)
12	Waleska Juracy Araújo de Lima	APROVADO(A)

13	Juan Manoel Marinho Nascimento	APROVADO(A)
14	Gabriel Henrique Abrantes Holanda	APROVADO(A)
15	Vanessa Priscila de Amorim Monteiro	APROVADO(A)

DAS VAGAS COMUNIDADE EXTERNA – DIA 06/09		
	Nome	Situação
01	Rubens Machado	APROVADO(A)
02	Livia Daniele Paes Gonçalves	APROVADO(A)
03	Marília Rodrigues de Assunção	APROVADO(A)
04	Laila Cintia Mota Belforte	APROVADO(A)
05	André Felipe Mota Belforte	APROVADO(A)
06	Edinalva da Conceição da Silva	APROVADO(A)
07	Everton Gonçalves Macedo	APROVADO(A)
08	Diocleia Santos da Silva	APROVADO(A)
09	Deyse Ane Oliveira dos Santos	APROVADO(A)
10	Elderleia Batista do Prado	APROVADO(A)
11	Ivaneide Paiva Brasil	APROVADO(A)
12	Odacir Rodrigues de Souza	APROVADO(A)
13	Lucelia Maria Goncalves	APROVADO(A)
14	Hanna Izabel Ferreira Marçal	APROVADO(A)

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante;
- 2.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Departamento de Extensão;
- 2.3 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas nos murais do Campus;
- 2.4 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056897** e o código CRC **52B1E026**.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, mediante condições e normas estabelecidas no Edital nº 142 de 16 de agosto de 2017, publicado no DOU de 17/08/2017.

1. ORDEM DE APRESENTAÇÃO

Área – Língua Portuguesa e Literatura Brasileira:

Inscrição	Candidato	Horário	Local e Data
1	ALAN MOURA DE PAIVA	14h às 14h30min	Campus Porto Velho Calama SALA 13 4/9/2017
2	AMANDA VICTÓRIA PESTANA CARNEIRO	14h30min às 15h	
3	DANIELE SANTANA FERREIRA	15h às 15h30min	
4	ELISEU MARTINS DE SOUZA	15h30min às 16h	
5	FRANCIANE AMARILHA JACQUES LOURENÇO	8h às 8h30min	Campus Porto Velho Calama SALA 13 5/9/2017
6	ÍNGRIDE NAIARA FABIANO DE CARVALHO	8h30min às 9h	
7	LUCIETE SILVA DOS SANTOS	9h às 9h30min	
8	MARIA ODETE DA SILVA	9h30min às 10h	
9	NEIDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA DA SILVA	10h às 10h30min	
10	PATRÍCIA DA SILVA SOARES	14h30min às 15h	
11	ROZILDA SANTANA DE ARAÚJO RAMOS	15h às 15h30min	
12	RUTH FERREIRA BEZERRA	15h30min às 16h	
13	TEREZINHA MARIA DE JESUS BUSCARIOLLO	16h às 16h30min	

2. ORIENTAÇÕES CONFORME EDITAL Nº 142, ITEM 7

7.3 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

7.4 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

7.5 No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

7.6 O tema da aula a ser apresentada deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	<ul style="list-style-type: none"> • Processos de formação de palavras • Coesão e coerência textuais • Modernismo

7.7 A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos;

7.8 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, caneta e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorram quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

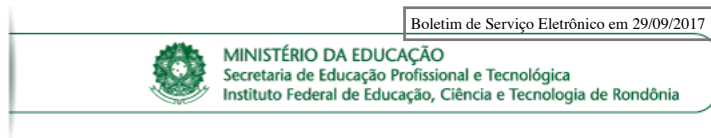
7.10 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 01/09/2017, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056309** e o código CRC **E379488F**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 72

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 72, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **retificação** ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º À Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral, compete:

III - Indicar e credenciar os integrantes das seções de consulta, que serão compostas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) docente, 1 (um) e 1 (um) discente);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Diretor Geral do Campus.

LEIA-SE:

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º À Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral, compete:

III - Indicar e credenciar os integrantes das seções de consulta, que serão compostas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) docente, 1 (um) Técnico-Administrativo e 1 (um) discente;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

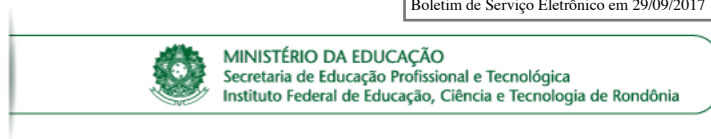
Art. 31º Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Diretor Geral do Campus, e a nomeação a partir de 01/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075325** e o código CRC **879772F7**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 76

1º RETIFICAÇÃO DA LISTA DE VOTANTES DO EDITAL Nº 76/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 29 DE setembro DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **RETIFICA A LISTA DOS VOTANTES**:

Incluir à lista de votantes as categorias discentes do Curso Técnico em Eletromecânica modalidade Subsequente e Técnico-Administrativo em Educação do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

CURSO TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

DISCENTES DO SUBSEQUENTE	
1	ADEILDO FERREIRA DOS SANTOS
2	ADRIANO DO NASCIMENTO
3	AGEU DE JESUS BARROS
4	ÂNDERSON LUCAS DA SILVA
5	BRUNO CRISTIAN VUOLO MACHADO
6	DANIEL RAMIRES DE OLIVEIRA
7	EDINALVA SILVA MACHADO
8	EDUARDO PEREIRA DE MACEDO
9	EDVAL DE JESUS FILHO
10	ELISEU OBERHERR
11	ELTON DE CARVALHO
12	EMERSON SOARES RUIZ
13	EVERTON DA SILVA NEVES
14	EZEQUIEL PEDRO DA SILVA
15	HERYKSSON WITCEL DE QUEIROZ
16	INÊS LIMA SILVA
17	JESSICA SOUZA DOS SANTOS REBEQUI LADISLAU
18	JEZREEL GONÇALVES DE PAULA
19	JOÃO CARLOS DE FREITAS
20	JOÃO HENRIQUE ROMERO BORGES
21	JOEVERSON LEÃO RAMOS
22	JOSE PEREIRA DOS SANTOS
23	JOSIMO MAGNO DA SILVA OLIVEIRA
24	KEICIANE PINTO VIEIRA
25	LUAN PABLO SAMPAIO DA SILVA
26	LUCAS RODRIGUES XAVIER
27	LUIZ ALVES DA MATA

28	MARCIO SOARES DE LANES PAULA
29	MAX WILLIAN BATISTA
30	OSVALDO FELIPE NICOLAU
31	OZEIAS CASSIMIRO DOS SANTOS
32	PABLO ROCHA DA SILVA
33	PAULA CARDOSO RAMOS DE MACEDO
34	RAIMUNDO DA COSTA LIMA
35	RENATO ALEXANDRE DA SILVA
36	THIAGO DOURADO DA SILVA
37	WARLEY BATISTA DE DEUS
38	WELLINGTON DA ROCHA LADISLAU
39	WILKER WENDER DE SOUZA FAGUNDES
40	WINDERSON SABANÊ

CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

TAE	
1	WESLEY JHONNES RAMOS ROLIM

Vilhena, 29 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2017, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076389** e o código CRC **93BCCA1C**.

Referência: Processo nº 23243.013567/2017-45

SEI nº 0076389

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 13

PROCESSO SEI Nº 23243.012851/2017-02
DOCUMENTO SEI Nº 0076039

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10,

TORNA PÚBLICO a Retificação do Cronograma, Anexo VI, do Edital nº 13 do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**.

Onde se lê:

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 13, de 11 DE SETEMBRO DE 2017
CRONOGRAMA

Evento:	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação
Data:	11/09/2017
Local:	Diário Oficial da União e www.ifro.edu.br
Evento:	Período de Inscrição
Data:	11/09/2017a 25/09/2017(Verificar ITEM 4.4 deste edital)
Local:	Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste - <i>CAMPUS</i> Colorado do Oeste – BR 435 – km 63 – Zona Rural.
Evento:	Homologação das inscrições
Data:	29/09/2017
Local:	www.ifro.edu.br e em murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste
Evento:	Recurso contra a homologação das inscrições
Data:	02/10/2017
Local:	e-mail: processoseletivo.colorado@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos
Data:	03/10/2017
Local:	Envio eletrônico ao candidato e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste - <i>CAMPUS</i> Colorado do Oeste – BR 435 – km 63 – Zona Rural.
Evento:	Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	04/10/2017
Local:	www.ifro.edu.br e envio eletrônico ao candidato
Evento:	Data de realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	10/10/2017
Local:	IFRO - <i>Campus</i> Colorado do Oeste - Colorado do Oeste. RO – BR 435 – km 63 – Zona Rural.
Evento:	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	11/10/2017
Local:	www.ifro.edu.br e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Evento:	Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	13/10/2017
Local:	e-mail: processoseletivo.colorado@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	16/10/2017
Local:	Envio eletrônico ao candidato e na Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste - BR 435 – km 63 – Zona Rural – cx postal 51 – CEP: 76.993-000 – Colorado do Oeste - RO
Evento:	Divulgação da homologação do resultado final
Data:	17/10/2017
Local:	www.ifro.edu.br , Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e Diário Oficial da União

Leia-se:

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 13, de 11 DE SETEMBRO DE 2017
CRONOGRAMA

Evento:	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação
Data:	11/09/2017
Local:	Diário Oficial da União e www.ifro.edu.br
Evento:	Período de Inscrição
Data:	11/09/2017 a 25/09/2017 prorrogado para dia 06/10/2017
Local:	Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste - <i>CAMPUS</i> Colorado do Oeste – BR 435 – km 63 – Zona Rural.
Evento:	Homologação das inscrições
Data:	13/10/2017
Local:	www.ifro.edu.br e em murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste
Evento:	Recurso contra a homologação das inscrições
Data:	17/10/2017
Local:	e-mail: processoseletivo.colorado@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos
Data:	18/10/2017
Local:	Envio eletrônico ao candidato e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste - <i>CAMPUS</i> Colorado do Oeste – BR 435 – km 63 – Zona Rural.
Evento:	Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	19/10/2017
Local:	www.ifro.edu.br e envio eletrônico ao candidato
Evento:	Data de realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	23/10/2017
Local:	IFRO - <i>Campus</i> Colorado do Oeste - Colorado do Oeste. RO – BR 435 – km 63 – Zona Rural.
Evento:	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	24/10/2017
Local:	www.ifro.edu.br e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Evento:	Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	25/10/2017
Local:	e-mail: processoseletivo.colorado@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	26/10/2017
Local:	Envio eletrônico ao candidato e na Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste - BR 435 – km 63 – Zona Rural – cx postal 51 – CEP: 76.993-000 – Colorado do Oeste - RO
Evento:	Divulgação da homologação do resultado final
Data:	27/10/2017
Local:	www.ifro.edu.br , Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e Diário Oficial da União



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076039** e o código CRC **123103C2**.

Referência: Processo nº 23243.012851/2017-02

SEI nº 0076039

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 13

PROCESSO SEI Nº 23243.012851/2017-02
DOCUMENTO SEI Nº 0065439

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a **Retificação** dos Itens 2.1.1. e 4.4. do Edital nº 13 do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA.

ONDE SE LÊ:

2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA

Geoprocessamento	40 horas	01	Graduação em Engenharia de Agrimensura; ou Graduação em Engenharia Cartográfica; ou Graduação em Biologia com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto; ou Bacharelado em Geografia com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto; ou Graduação em Engenharia Agrônômica com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto; ou Graduação em Engenharia Florestal com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto; ou Graduação em Engenharia Ambiental com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto.
------------------	----------	----	---

LEIA-SE:**2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO**

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Geoprocessamento	40 horas	01	Graduação em Engenharia de Agrimensura; ou Graduação em Engenharia Cartográfica; ou Graduação de Tecnologia em Geoprocessamento; Graduação em Biologia com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto; ou Bacharelado em Geografia com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto; ou Graduação em Engenharia Agrônômica com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto; ou Graduação em Engenharia Florestal com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto; ou ou Graduação em Gestão Ambiental, ou Tecnólogo em Gestão Ambiental com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto; Graduação em Engenharia Ambiental com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto; ou Graduação em Ciências Agrárias com Pós-Graduação em Geoprocessamento, Geografia ou Sensoriamento Remoto.

ONDE SE LÊ:

I. Na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Colorado do Oeste, no período de 11/09/17 à 25/09/17, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, nos dias úteis, sito a BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO;

I. Na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Colorado do Oeste, no período de 11/09/17 à 25/09/17, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, nos dias úteis, sito a BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO;

LEIA-SE:

I. Na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Colorado do Oeste, no período de 11/09/17 à 25/09/17, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, nos dias úteis, sito a BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO;

II. Via Correios com o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e acompanhada da documentação exigida no item 4.8, poderá ser enviada via SEDEX para o endereço BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO. A documentação exigida para a inscrição deverá impreterivelmente chegar ao endereço informado entre os dias 11/09/17 à 25/09/17 sob responsabilidade do remetente.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/09/2017, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065439** e o código CRC **2AA921C2**.

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA EDITAL**

O Diretor Geral do Campus Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a Alteração do EDITAL Nº 86/2017 de 25 DE AGOSTO DE 2017 – Processo eleitoral para ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DE CURSO.

ALTERAÇÕES

Seção IX – **CRONOGRAMA**, altera cronograma.

EVENTO	DATA / HORA
1. Publicação do Edital	25/08/2017
2. Inscrição dos candidatos	28 a 04/09/2017
3. Divulgação dos Candidatos Inscritos	05/09/2017
4. Pedido de Recurso ou Impugnação dos Candidatos Inscritos	06/09/2017
5. Prazo para Interposição de Recursos dos Candidatos Inscritos	11/09/2017
6. Homologação dos Candidatos	12/09/2017
7. Pedido de Recurso de Homologação	13/09/2017
8. Prazo para resposta sobre recursos	14/09/2017
7. Divulgação da lista dos votantes	15/09/2017
8. Período de Campanha Eleitoral	18 a 22/09/2017
9. Processo de Votação	25 A 27/09/2017
10. Apuração	28/09/2017
11. Divulgação do Resultado	29/09/2017
12. Pedido de Recurso ou Impugnação da Apuração	02/10/2017
13. Prazo para Interposição de pedido de recurso ou impugnação	03/10/2017
14. Homologação dos Candidatos Eleitos	04/10/2017

Porto Velho, 22 de Setembro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 22/09/2017, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071423** e o código CRC **7505CA1E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 63/2017

PROCESSO SEI Nº 23243.012559/2017-81
DOCUMENTO SEI Nº 0070387

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, torna pública a seguinte **retificação** ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 14, CRONOGRAMA, **ONDE SE LÊ**:

ETAPAS	DATAS	ONDE
Lançamento do Edital	01/09/2017	E-mail: servidores.Vilhena@ifro.edu.br , site do IFRO, mural do IFRO, <i>Campus Vilhena</i>
Data limite para envio das propostas	18/09/2017	E-mail: depex.Vilhena@ifro.edu.br
Análise das propostas recebidas	19/09/2017 a 22/09/2017	Comissão de Avaliação
Divulgação do resultado preliminar	25/09/2017	E-mail: servidores.vilhena@ifro.edu.br , site do IFRO, mural do IFRO, <i>Campus Vilhena</i>
Prazo para envio de recurso	27/09/2017	E-mail: depex.vilhena@ifro.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	29/09/2017	E-mail: servidores.vilhena@ifro.edu.br
Prazo para execução do projeto	02/10/2017 a 30/09/2018	Locais indicados nos Projetos
Prazo para entrega ao DEPEX do Relatório Financeiro impresso	Até 20/12/2017	Departamento de Extensão, IFRO, <i>Campus Vilhena</i>
Prazo para entrega ao DEPEX do Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão	Até 30/09/2018	Departamento de Extensão, IFRO, <i>Campus Vilhe</i>

LEIA-SE:

ETAPAS	DATAS	ONDE
Lançamento do Edital	01/09/2017	E-mail: servidores.Vilhena@ifro.edu.br , site do IFRO, mural do IFRO, <i>Campus Vilhena</i>
Data limite para envio das propostas	25/09/2017	E-mail: depex.Vilhena@ifro.edu.br
Análise das propostas recebidas	26/09/2017 a 27/09/2017	Comissão de Avaliação
Divulgação do resultado preliminar	28/09/2017	E-mail: servidores.vilhena@ifro.edu.br , site do IFRO, mural do IFRO, <i>Campus Vilhena</i>
Prazo para envio de recurso	29/09/2017	E-mail:

		depex.vilhena@ifro.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	02/09/2017	E-mail: servidores.vilhena@ifro.edu.br
Prazo para execução do projeto	03/09/2017	Locais indicados nos Projetos
Prazo para entrega ao DEPEX do Relatório Financeiro impresso	Até 20/12/2017	Departamento de Extensão, IFRO, <i>Campus</i> Vilhena
Prazo para entrega ao DEPEX do Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão	Até 30/09/2018	Departamento de Extensão, IFRO, <i>Campus</i> Vilhena



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2017, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070387** e o código CRC **F8C8DC12**.

Referência: Processo nº 23243.012559/2017-81

SEI nº 0070387



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/09/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 56/2017

PROCESSO SEI Nº 23243.011741/2017-15
DOCUMENTO SEI Nº 0068038

O Diretor Geral do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais torna pública a seguinte **retificação** ao EDITAL Nº 56/2017/VLH - CGAB/IFRO, que trata do Processo Seletivo para o presente Edital para seleção interna de propostas de Projetos de Pesquisa e Inovação Tecnológica integrados às atividades de ensino, com concessão de recursos financeiros para custeio na forma de taxa de bancada e bolsas a coordenadores dos projetos, Link 0042497, no item J. (8.2.2), cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

j. Caso o coordenador envie apenas o Comprovante de Submissão do projeto no CEPI ou CEUA no ato da submissão, deverá enviar via e-mail (cpi.vilhena@ifro.edu.br) o Parecer Favorável em um prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final (cronograma descrito no item 12 deste edital) sob pena da recusa do projeto pelo DEPEX.

LEIA-SE:

j. Caso o coordenador envie apenas o Comprovante de Submissão do projeto no CEPI ou CEUA no ato da submissão, deverá enviar, posteriormente, via e-mail (cpi.vilhena@ifro.edu.br), o Parecer Favorável juntamente com a entrega do relatório final na data descrita no cronograma deste edital, sob pena de reprovação do referido relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068639** e o código CRC **901BE812**.

Referência: Processo nº 23243.011741/2017-15

SEI nº 0068639



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ERRATA EDITAL Nº 84/2017- SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

A comissão do Processo seletivo Bolsa Formação/MEDIOTEC, no exercício de suas atribuições e competências (Portaria nº 96 de 21 de junho de 2017), considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, resolve torna pública a ERRATA ao quadro 01 e o Anexo III.

ONDE SE LÊ:

QUADRO 01

Função	Atuação	Requisitos
Professor Formador	Professor Formador Área Português	Certificado de graduação em Letras/Português, devidamente reconhecido pelo MEC. Comprovação (mínima de 01 ano) ¹ de atuação docente. E Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.
	Professor Formador Área Administração	Certificado de graduação em Administração, devidamente reconhecido pelo MEC. Comprovação (mínima de 01 ano) ¹ de atuação docente. E Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.
	Professor Formador Área Direito	Certificado de graduação em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC. Comprovação (mínima de 01 ano) ¹ de atuação docente. E Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.
	Professor Formador Área Economia	Certificado de graduação em Economia, devidamente reconhecido pelo MEC. Comprovação (mínima de 01 ano) ¹ de atuação docente. E Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.
Equipe Multidisciplinar	Intérprete de Libras	Certificado de Conclusão de Graduação em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. E Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, ou Curso Técnico em Libras, ou Curso de Aperfeiçoamento em Libras ou Pós Graduação em Libras reconhecidos pelo MEC.

¹Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

LEIA-SE:

QUADRO 01

Função	Atuação	Requisitos	Vagas
Professor Formador	Professor Formador Área Português	Certificado de graduação em Letras/Português, devidamente reconhecido pelo MEC. Comprovação (mínima de 01 ano) ¹ de atuação docente. E Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	02
	Professor Formador Área Administração	Certificado de graduação em Administração, devidamente reconhecido pelo MEC. Comprovação (mínima de 01 ano) ¹ de atuação docente. E Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
	Professor Formador Área Direito	Certificado de graduação em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC. Comprovação (mínima de 01 ano) ¹ de atuação docente. E Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital.	01
Equipe Multidisciplinar	Intérprete de Libras	Certificado de Conclusão de Graduação em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. E Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras,	01

ou Curso Técnico em Libras, ou Curso de Aperfeiçoamento em Libras ou Pós Graduação em Libras reconhecidos pelo MEC.

¹Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

VALORES DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Professor Formador	R\$ 50,00 /h aula	Conforme quadro abaixo.
Equipe Multidisciplinar (Intérprete de Libras)	R\$ 30,00 /h	até 20h/semanal

DOCENTE/ ÁREA	VAGAS	CURSO	PERÍODO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CH/SEMANAL
LETRAS/ PORTUGUÊS	1	ADMINISTRAÇÃO/ CONCOMITANTE/ SEMIPRESENCIAL	MATUTINO (TURMA 1)	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	60 horas	15 h/semanal
			MATUTINO (TURMA 2)	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	60 horas	
			VESPERTINO	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	60 horas	
LETRAS/ PORTUGUÊS	1	FINANÇAS CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL	MATUTINO	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	40 horas	5 h/semanal
		RECURSOS HUMANOS CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL	MATUTINO	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	40 horas	5 h/semanal
DIREITO	1	ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL	MATUTINO (TURMA 1)	DIREITO E LEGISLAÇÃO COMERCIAL	40 horas	15 h/semanal
			MATUTINO (TURMA 2)	DIREITO E LEGISLAÇÃO COMERCIAL	40 horas	
			VESPERTINO	DIREITO E LEGISLAÇÃO COMERCIAL	40 horas	
ECONOMIA	1	FINANÇAS CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL	MATUTINO	FUNDAMENTOS DE ECONOMIA	40 horas	5 h/semanal
ADMINISTRAÇÃO	1	RECURSOS HUMANOS CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL	MATUTINO	FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO	40 horas	5 h/semanal

LEIA-SE:

ANEXO III

VALORES DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
--------	-------	---------------

Professor Formador	R\$ 50,00 /h aula	Conforme quadro abaixo.
Equipe Multidisciplinar (Intérprete de Libras)	R\$ 30,00 /h	até 20h/semanal

DOCENTE/ ÁREA	VAGAS	CURSO	PERÍODO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CH/SEMANAL
LETRAS/ PORTUGUÊS	1	ADMINISTRAÇÃO/ CONCOMITANTE/ SEMIPRESENCIAL	MATUTINO (TURMA 1)	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	60 horas	15 h/semanal
			MATUTINO (TURMA 2)	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	60 horas	
			VESPERTINO	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	60 horas	
LETRAS/ PORTUGUÊS	1	FINANÇAS CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL	MATUTINO	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	40 horas	5 h/semanal
		RECURSOS HUMANOS CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL	MATUTINO	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	40 horas	5 h/semanal
DIREITO	1	ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL	MATUTINO (TURMA 1)	DIREITO E LEGISLAÇÃO COMERCIAL	40 horas	15 h/semanal
			MATUTINO (TURMA 2)	DIREITO E LEGISLAÇÃO COMERCIAL	40 horas	
			VESPERTINO	DIREITO E LEGISLAÇÃO COMERCIAL	40 horas	
ADMINISTRAÇÃO	1	RECURSOS HUMANOS CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL	MATUTINO	FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO	40 horas	5 h/semanal

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 10/08/2017, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033595** e o código CRC **268468AD**.

Referência: Processo nº 23243.010266/2017-60

SEI nº 0033595

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 76, DE 07 DE JULHO DE 2017

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Porto Velho Zona Norte*, Gilberto Laske, no uso de suas atribuições legais, torna público RETIFICAÇÃO do RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETO DE EXTENSÃO, de acordo com as disposições do Edital nº76 Campus Porto Velho Zona Norte/DEPEX de 07 de julho de 2017.

Onde se lê:

PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO
Projeto “Semana da Biblioteca e do Livro – IFRO Campus Porto Velho Zona Norte”	Indeferido por não atender ao item 11.1 “b” deste edital.
Projeto “Rádio Zona Norte”	5,7
Projeto “Robótica para Todos”	7,1
Projeto “Emulação de <i>video games</i> : o ensino da informática por meio da construção de um computador de baixo custo”	6,75
Projeto “Passos de Esperança”	Recurso Deferido
Projeto “Curso Básico em Libras – Língua Brasileira de Sinais”	Indeferido por não atender ao item 11.1 “b” deste edital.
Projeto “Dia de Formação: buscando o sentido”	6,8
Projeto “II Festival Cultural”	6,8
Projeto “Empreendedorismo e Inovação na Cooperativa Açaf”	5,95
Projeto “V Seminário de EaD do IFRO: A escola, o digital e o analógico, modos de saber, modos de fazer”	7,15

Leia-se:

PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO
Projeto “Semana da Biblioteca e do Livro – IFRO Campus Porto Velho Zona Norte”	Indeferido por não atender ao item 11.1 “b” deste edital. – 4,3
Projeto “Rádio Zona Norte”	5,7
Projeto “Robótica para Todos”	7,1
Projeto “Emulação de <i>video games</i> : o ensino da informática por meio da construção de um computador de baixo custo”	6,75
Projeto “Passos de Esperança”	Recurso Deferido – 5,75
Projeto “Curso Básico em Libras – Língua Brasileira de Sinais”	Indeferido por não atender ao item 11.1 “b” deste edital. – 4,9
Projeto “Dia de Formação: buscando o sentido”	6,8
Projeto “II Festival Cultural”	6,8

Projeto "Empreendedorismo e Inovação na Cooperativa Açaf"	5,95
Projeto "V Seminário de EaD do IFRO: A escola, o digital e o analógico, modos de saber, modos de fazer"	7,15

Porto

Velho, 25 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 25/08/2017, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048965** e o código CRC **5597D2A4**.

Referência: Processo nº 23243.010389/2017-09

SEI nº 0048965



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL**RETIFICAÇÃO Nº 02, DE 23 DE AGOSTO DE 2017****Edital nº 76, de 07 de julho de 2017**

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna público a RETIFICAÇÃO Nº 02, de 23 de agosto de 2017, que retifica o cronograma do Edital nº 76, de 07 de Julho de 2017, referente ao apoio a projetos de Extensão do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

Onde se lê:**15. CALENDÁRIO**

Lançamento do Edital	07/07/17
Data limite para recebimento das propostas no <i>campus</i> Porto Velho Zona Norte (DEPEX)	18/08/17
Data limite para envio das propostas Via E-mail (depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br)	20/08/17
Análise das propostas recebidas	21/08/17
Divulgação do resultado provisório	21/08/17
Prazo para envio de recurso	22/08/17
Divulgação do resultado final	23/08/17
Prazo para envio da documentação do(s) aluno(s) extensionista (s) e os termos de compromissos do coordenador e do(s) aluno(s) extensionista (s)	24/08/17
Período de execução do projeto	A partir de 01/09/17
Prazo para envio do Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão e relatório financeiro	02/03/18

Leia-se:

15. CALENDÁRIO

Lançamento do Edital	07/07/17
Data limite para recebimento das propostas no <i>campus</i> Porto Velho Zona Norte (DEPEX)	18/08/17
Data limite para envio das propostas Via E-mail (depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br)	20/08/17
Análise das propostas recebidas	21/08/17
Divulgação do resultado provisório	22/08/17
Prazo para envio de recurso	23/08/17
Divulgação do resultado final	24/08/17
Prazo para envio da documentação do(s) aluno(s) extensionista (s) e os termos de compromissos do coordenador e do(s) aluno(s) extensionista (s)	25/08/17
Período de execução do projeto	A partir de 01/09/17
Prazo para envio do Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão e relatório financeiro	02/03/18



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 23/08/2017, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045951** e o código CRC **D5C04C1F**.

Referência: Processo nº 23243.010389/2017-09

SEI nº 0045951



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO Nº 01

Edital nº 76, de 07 de julho de 2017

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01, de 16 de agosto de 2017, que retifica o cronograma do Edital nº 76, de 07 de Julho de 2017, referente ao apoio a projetos de Extensão do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

Onde se lê:

15. CALENDÁRIO

Lançamento do Edital	07/07/17
Data limite para envio das propostas	18/08/17
Análise das propostas recebidas	21/08/17 a 23/08/17
Divulgação do resultado provisório	24/08/17
Prazo para envio de recurso	25/08/17
Divulgação do resultado final	29/08/17
Prazo para envio da documentação do(s) aluno(s) extensionista(s) e os termos de compromissos do coordenador e do(s) aluno(s) extensionista(s)	30/08/17 a 01/09/17
Período de execução do projeto	04/09/17 a 30/12/17
Prazo para envio do Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão e relatório financeiro	02/03/18

Leia-se:**15. CALENDÁRIO**

Lançamento do Edital	07/07/17
Data limite para envio das propostas Via E-mail (depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br)	20/08/17
Análise das propostas recebidas	21/08/17
Divulgação do resultado provisório	21/08/17
Prazo para envio de recurso	22/08/17
Divulgação do resultado final	23/08/17
Prazo para envio da documentação do(s) aluno(s) extensionista (s) e os termos de compromissos do coordenador e do(s) aluno(s) extensionista (s)	24/08/17
Período de execução do projeto	A partir de 01/09/17
Prazo para envio do Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão e relatório financeiro	02/03/18



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 16/08/2017, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038801** e o código CRC **FCBADC0F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL**RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PLEITO ELEITORAL DO EDITAL Nº 86 DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O Diretor-Geral do *Campus Porto Velho Zona Norte* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, torna público a RETIFICAÇÃO da inscrição dos candidatos para o pleito eleitoral para ocupar a função de **Coordenador de Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública, Superior de Tecnólogo em Gestão Comercial, Superior de Tecnólogo em Redes de Computadores, Subsequente ao Ensino Médio de Técnico em Finanças, Subsequente ao Ensino Médio Técnico em Informática para a Internet, Subsequente ao Ensino Médio de Técnico em Administração, Concomitante - Administração, Concomitante - Técnico em Computação Gráfica, Concomitante - Técnico em Finanças, Concomitante - Técnico em Informática para a Internet, Concomitante - Técnico em Recursos Humanos, Concomitante – Cooperativismo, Pós-Graduação em Planejamento Estratégico no Setor Público** do Campus Porto Velho Zona Norte do IFRO.

Onde se lê:

Concomitante - Técnico em Finanças	
DANIELLI VACARI DE BRUM	SIAPE - 1757149

Leia – se:

Concomitante - Técnico em Finanças	
Não houveram inscritos	-----

Onde se lê:

Subsequente ao Ensino Médio de Técnico em Finanças	
Não houveram inscritos	-----

Leia-se :

Subsequente ao Ensino Médio de Técnico em Finanças	
DANIELLI VACARI DE BRUM	SIAPE - 1757149

setembro de 2017.

Porto Velho, 06 de



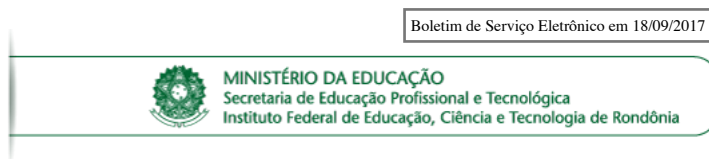
Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 06/09/2017, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062135** e o código CRC **3207DC02**.

Referência: Processo nº 23243.012274/2017-41

SEI nº 0062135



Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 86 DE 2017**

1. O Diretor-Geral do **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE**, no uso das atribuições, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

O Diretor Geral do Campus Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, torna público, o Edital de Abertura de Processo Eleitoral para Coordenador de Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública, Superior de Tecnólogo em Gestão Comercial, Superior de Tecnólogo em Redes de Computadores, Subsequente ao Ensino Médio de Técnico em Finanças, Subsequente ao Ensino Médio Técnico em Informática para a Internet, Subsequente ao Ensino Médio de Técnico em Administração, Concomitante - Administração, Concomitante - Técnico em Computação Gráfica, Concomitante - Técnico em Finanças, Concomitante - Técnico em Informática para a Internet, Concomitante - Técnico em Recursos Humanos, Concomitante – Cooperativismo, Campus Porto Velho Zona Norte do IFRO.

LEIA-SE:

O Diretor Geral do *Campus Porto Velho Zona Norte* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, torna público, o Edital de Abertura de Processo Eleitoral para Coordenador de Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública, Superior de Tecnólogo em Gestão Comercial, Superior de Tecnólogo em Redes de Computadores, Subsequente ao Ensino Médio de Técnico em Finanças, Subsequente ao Ensino Médio Técnico em Informática para a Internet, Subsequente ao Ensino Médio de Técnico em Administração, Concomitante - Administração, Concomitante - Técnico em Computação Gráfica, Concomitante - Técnico em Finanças, Concomitante - Técnico em Informática para a Internet, Concomitante - Técnico em Recursos Humanos, Concomitante – Cooperativismo, **Pós-Graduação em Planejamento Estratégico no Setor Público** do *Campus Porto Velho Zona Norte* do IFRO.

O Capítulo **I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral para a função de Coordenador de Curso de Informática para Internet subsequente presencial do Campus Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

LEIA-SE:

Art. 1º O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral para a função de Coordenador de Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública, Superior de Tecnólogo em Gestão Comercial, Superior de Tecnólogo em Redes de Computadores, Subsequente ao Ensino Médio de Técnico em Finanças, Subsequente ao Ensino Médio Técnico em Informática para a Internet, Subsequente ao Ensino Médio de Técnico em Administração, Concomitante - Administração, Concomitante - Técnico em Computação Gráfica, Concomitante - Técnico em Finanças, Concomitante - Técnico em Informática para a Internet, Concomitante - Técnico em Recursos Humanos, Concomitante – Cooperativismo, Pós Graduação em Planejamento Estratégico no Setor Público do *Campus Porto Velho Zona Norte* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 31/08/2017, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055189** e o código CRC **F208AD5D**.

Referência: Processo nº 23243.012274/2017-41

SEI nº 0055189



ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 05, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PROCESSO SEI Nº 23243.003546/2017-11
DOCUMENTO SEI Nº 0075651

A **DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio do Departamento de Assistência ao Estudando e Coordenação de Assistência Social, considerando a Resolução nº 33/CONSUP/IFRO, de 23 de setembro de 2014, torna pública alteração dos itens 2.2 e 2.4 do edital supracitado, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do programa de auxílio moradia- PROMORE.

Disponibilizando 11 (onze) auxílios estudantis distribuídos conforme o quadro abaixo.

PROGRAMA	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR DO AUXÍLIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROMORE	11	04 (SETEMBRO A DEZEMBRO)	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00

E convoca os estudantes listados abaixo a comparecer nos dias 03 a 06/10/2017 na Coordenação de Assistência Social, munidos de cópia do CPF, Conta Corrente em nome do estudante e contrato de locação devidamente autenticado em cartório.

82	WILLIAM W. MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 250,00
83	RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA	R\$ 250,00
84	EMILLY DIAS BARBOSA	R\$ 250,00
85	ELIAIS BESERRA	R\$ 250,00
86	LETICIA VIEIRA ROSSI	R\$ 250,00
87	JULIO ROBÉRIO ANSELMÍ	R\$ 250,00
88	ANA NEIDE DOS NASCIMENTO PINHEIRO	R\$ 250,00
89	RAIANE GOMES ASSUNÇÃO	R\$ 250,00
90	JOÃO PEDRO SOUPINSKI	R\$ 250,00
91	DANIEL EPIFÂNIO DE CAMPOS	R\$ 250,00
92	HUGO PEREIRA DOS ANJOS	R\$ 250,00

Documento assinado eletronicamente por **Joel de Souza Sá, Coordenador(a) de Assistência Social**, em 29/09/2017, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 29/09/2017, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075651** e o código CRC **A0DF08FF**.

Referência: Processo nº 23243.003546/2017-11

SEI nº 0075651

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ALTERAÇÃO DO EDITAL 62

PROCESSO SEI Nº 23243.010079/2017-86
DOCUMENTO SEI Nº 0068794

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a Alteração do **Edital Nº 62, DE 23 DE MAIO DE 2017 - ABERTURA DE VAGAS PARA O CURSO DE FLAUTA DOCE**.

ALTERAÇÕES

Item 3- Horário das Aulas, Sub item 3.1, **Aula de Flauta Doce**, altera o horário das aulas.

Turma 1

Dia	Período Matutino	
	Início	Fim
Terça-feira	10:00	11:15
Sexta-feira	10:00	11:15

Turma 2

Dia	Período Vespertino	
	Início	Fim
Terça-feira	16:00	17:15
Sexta-feira	16:00	17:15

Item 9, Cronograma, altera cronograma.

EVENTO	DATA / HORA
1. Publicação do Edital	06/09/2017
2. Período de inscrição	11/08 a 26/09/2017
3. Homologação das inscrições	27/09/2017
4. Divulgação dos candidatos classificados	28/09/2017
5. Recepção de recursos	29/09/2017
6. Divulgação de recursos	02/10/2017
7. Resultado final	03/10/2017



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 20/09/2017, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068794** e o código CRC **C6B07B9D**.



ALTERAÇÃO DE EDITAL

02ª ALTERAÇÃO DO EDITAL EDITAL N° 86/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SEI N° 23243.012274/2017-41

DOCUMENTO SEI N° 0048991

O Diretor Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a 2ª Alteração do **Edital N° 86/2017/PVZN - CGAB/IFRO, de 25 de agosto de 2017**- Processo Eleitoral pra Escolha de Coordenadores de Curso.

ALTERAÇÃO:

Capítulo III, Seção IX **Do Cronograma**, altera cronograma.

EVENTO	DATA / HORA
1. Publicação do Edital	25/08/2017
2. Inscrição dos candidatos	28 a 04/09/2017
3. Divulgação dos Candidatos Inscritos	05/09/2017
4. Pedido de Recurso ou Impugnação dos Candidatos Inscritos	06/09/2017
5. Prazo para Interposição de Recursos dos Candidatos Inscritos	11/09/2017
6. Homologação dos Candidatos	12/09/2017
7. Pedido de Recurso da Homologação	13/09/2017
8. Prazo para resposta sobre Recursos	14/09/2017
9. Divulgação da lista dos votantes	15/09/2017
10. Período de Campanha Eleitoral	18 a 20/09/2017
11. Processo de Votação	21 a 25/09/2017
12. Apuração	26/09/2017
13. Divulgação do Resultado	27/09/2017
14. Pedido de Recurso ou Impugnação da	28/09/2017

Apuração	
15. Prazo para Interposição de pedido de recurso ou impugnação	Ate as 18h do dia 29/09/2017
16. Homologação dos Candidatos Eleitos	29/09/2017



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2017, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063400** e o código CRC **72A456F3**.

Referência: Processo nº 23243.012274/2017-41

SEI nº 0063400

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ALTERAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 86/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.012274/2017-41

DOCUMENTO SEI Nº 0048991

O Diretor Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a Alteração do **Edital Nº 86/2017/PVZN - CGAB/IFRO, de 25 de agosto de 2017**- Processo Eleitoral pra Escolha de Coordenadores de Curso.

ALTERAÇÕES:

Capítulo III, Seção I, **Dos Candidatos**, exclui-se inciso VI e Seção II **Das Inscrições**, exclui-se o inciso III .

Capítulo III, Seção IX **Do Cronograma**, altera cronograma.

EVENTO	DATA / HORA
1. Publicação do Edital	25/08/2017
2. Inscrição dos candidatos	28 a 04/09/2017
3. Divulgação dos Candidatos Inscritos	05/09/2017
4. Pedido de Recurso ou Impugnação dos Candidatos Inscritos	06/09/2017

5. Prazo para Interposição de Recursos dos Candidatos Inscritos	11/09/2017
6. Homologação dos Candidatos	12/09/2017
7. Divulgação da lista dos votantes	13/09/2017
8. Período de Campanha Eleitoral	14 a 20/09/2017
9. Processo de Votação	21 A 25/09/2017
10. Apuração	26/09/2017
11. Divulgação do Resultado	27/09/2017
12. Pedido de Recurso ou Impugnação da Apuração	28/09/2017
13. Prazo para Interposição de pedido de recurso ou impugnação	Até 18:00 horas do dia 29/09/2017
14. Homologação dos Candidatos Eleitos	29/09/2017

Porto Velho, 30 de Agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 30/08/2017, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053567** e o código CRC **4283B846**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO PRELIMINAR Nº RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 84/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, *Campus* responsável pela gestão de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências (Portaria 580, de 17 de agosto de 2012), **TORNA PÚBLICO**, o **Resultado Preliminar** da seleção de bolsistas para atuar no Programa Bolsa Formação/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.

PROFESSOR FORMADOR – ÁREA PORTUGUÊS – CURSO FINANÇAS/RECURSOS HUMANOS

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	PATRÍCIA DA SILVA SOARES	8,5
2º	ANDRESSA VIANA DA SILVA	0,0

PROFESSOR FORMADOR – ÁREA PORTUGUÊS – ADMINISTRAÇÃO

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	VANESSA ARAÚJO DE OLIVEIRA	10,5
2º	VALQUIRIA LOVATTO BAZZAN	1,0

PROFESSOR FORMADOR ÁREA ADMINISTRAÇÃO – CURSO RECURSOS HUMANOS

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	ARTUR VIRGÍLIO SIMPSON MARTINS	10,5
2º	MILENA CRISTIANE LIMA DA SILVA	10,0
3º	CÉLIA FERRER DOS SANTOS	7,0
4º	ALBERTO BRUNO DE OLIVEIRA VIANA	6,5
5º	GLAUCE BRAGA DA SILVA	4,0
6º	ANIBAL RODRIGUES REGIS	2,0

PROFESSOR FORMADOR ÁREA DIREITO – CURSO ADMINISTRAÇÃO

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1°	EMI SILVA DE OLIVEIRA	7,0
2°	MARIZETE ALBINO MARTA	6,5
3°	CRISANARA MAZZA DE TOLEDO	5,0

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - INTÉRPRETE DE LIBRAS

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
01	JACÓ DA SILVA CRUZ	9,5
02	ALEXANDRA NOGUEIRA PINHEIRO SCHELL	3,0
03	JEISSE ÁLVARES DA COSTA	2,0

Porto Velho, 14 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 14/08/2017, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036223** e o código CRC **750B3BBE**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 76 DE 07 DE JULHO DE 2017

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Porto Velho Zona Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PARCIAL DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETO DE EXTENSÃO**, de acordo com as disposições do Edital nº76 Campus Porto Velho Zona Norte/DEPEX de 07 de julho de 2017.

PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO

Projeto “Semana da Biblioteca e do Livro – IFRO Campus Porto Velho Zona Norte”	Indeferido por não atender ao item 11.1 “b” deste edital.
Projeto “Rádio Zona Norte”	5,7
Projeto “Robótica para Todos”	7,1
Projeto “Emulação de <i>video games</i> : o ensino da informática por meio da construção de um computador de baixo custo”	6,75
Projeto “Passos de Esperança”	Indeferido por não atender ao item 6.4 deste edital.
Projeto “Curso Básico em Libras – Língua Brasileira de Sinais”	Indeferido por não atender ao item 11.1 “b” deste edital.
Projeto “Dia de Formação: buscando o sentido”	6,8
Projeto “II Festival Cultural”	6,8
Projeto “Empreendedorismo e Inovação na Cooperativa Açai”	5,95
Projeto “V Seminário de EaD do IFRO: A escola, o digital e o analógico, modos de saber, modos de fazer”	7,15

Porto Velho 22 de Agosto de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 22/08/2017, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044833** e o código CRC **FCD27FDD**.

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 80

O Chefe do Departamento de Pesquisa Inovação e Pós Graduação (DEPESP), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) *Campus* Porto Velho Zona Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o **Resultado Parcial** dos inscritos na primeira chamada **Edital para Seleção Interna de Projetos de Pesquisa e Inovação, com concessão de auxílio a pesquisadores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Velho Zona Norte.**

PROJETO	COORDENADOR	SITUAÇÃO
Segurança da informação: um estudo nas escolas públicas da região metropolitana de porto Velho-RO	Jhordano Malacarne Bravim	Aprovado
Inovação na gestão Ambiental: Análise da aderência do IFRO aos objetivos da agenda ambiental na administração pública.	Angelina Maria de O. Licório	Aprovado
Análise de processos em organizações públicas	Ronilson de Oliveira	Aprovado
Políticas públicas de inclusão educacional: A qualidade de atendimento para deficientes visuais no IFRO campus Porto Velho zona norte.	Samuel dos Santos Junio	Aprovado
Gestão de Organizações: a relação entre estilo de liderança, formação acadêmica e gênero.	Rwrsilany Silva	Desclassificado

Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 05/09/2017, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060321** e o código CRC **5A885B78**.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 17/2017/JARU DE 01/09/2017

O DIRETOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS AVANÇADO JARU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017, torna público a Homologação das Inscrições e o Resultado Classificatório Preliminar do Edital supracitado, que trata sobre seleção de PROFESSOR FORMADOR para atuar como bolsistas no Curso Técnico de Nível Médio em Alimentos - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 17/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017****BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC****SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR****DISCIPLINA: PORTUGUÊS INSTRUMENTAL**

ORDEM	Candidato	Pontuação	Resultado
1º	JOSÉLIA PEREIRA DE SOUZA	06 pontos	Classificada

DISCIPLINA: MATEMÁTICA APLICADA

ORDEM	Candidato	Pontuação	Resultado
1º	TAMILES DA SILVA DOS ANJOS	05 pontos	Classificada

DISCIPLINA: INFORMÁTICA BÁSICA

ORDEM	Candidato	Pontuação	Resultado
1º	CARLOS DA SILVA NOVAIS	02 pontos	Classificado
2º	EDER FERRAZ CACIANO	0 ponto	Classificado

COMISSÃO DE SELEÇÃO**PORTARIA Nº 53/JARU - CGAB/IFRO, DE 19 DE JULHO DE 2017**

Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2017, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063873** e o código CRC **01A58E21**.

RESULTADO FINAL 3º CHAMADA DO EDITAL 53

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) *Campus* Porto Velho Zona Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Resultado Final da Terceira chamada do **Edital de Incentivo à Divulgação de Pesquisas Científicas em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação por parte de Servidores do Instituto Federal de Educação e Tecnologia de Rondônia, lotados no Campus Porto Velho Zona Norte.**

EVENTO	Autor Participante do Evento	Resultado
XXII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública	Jonimar da Silva Souza	Aprovado
Congresso Internacional Transformações e (In)Consistências das Dinâmicas Educativas: O (Trans)Nacional, o local e o Comunitário nas Políticas Educativas	Miguel Fabrício Zamberlan	Aprovado

Porto Velho, 05 de Setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 05/09/2017, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060385** e o código CRC **15E8D510**.

RESULTADO FINAL DO EDITAL 88

EDITAL Nº 88/2017- SELEÇÃO PÚBLICA ESPECIAL SIMPLIFICADA – REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO RESULTADO FINAL

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, *Campus* responsável pela gestão de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, TORNA PÚBLICO, o **Resultado Final** da seleção de bolsistas para atuar no Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação, na modalidade de Educação a Distância.

PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL

Polo Presidente Médico

Resultado Final

classificação	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO (conforme Anexo I, Pontuação da avaliação de títulos)
01	JOÃO RICARDO LIMA	7,0
02	ALIKA MARCI DA SILVA	1,5
03	LAILSON DA SILVA MATUSZAK	0,0

Porto Velho, 19 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 19/09/2017, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068430** e o código CRC **A91B9C40**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO FINAL DO EDITAL 76 DE 07 DE JULHO DE 2017

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Porto Velho Zona Norte*, Gilberto Laske, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETO DE EXTENSÃO, de acordo com as disposições do Edital nº76 Campus Porto Velho Zona Norte/DEPEX de 07 de julho de 2017.

PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO
Projeto “Semana da Biblioteca e do Livro – IFRO Campus Porto Velho Zona Norte”	Indeferido por não atender ao item 11.1 “b” deste edital.
Projeto “Rádio Zona Norte”	5,7
Projeto “Robótica para Todos”	7,1
Projeto “Emulação de <i>video games</i> : o ensino da informática por meio da construção de um computador de baixo custo”	6,75
Projeto “Passos de Esperança”	Recurso Deferido
Projeto “Curso Básico em Libras – Língua Brasileira de Sinais”	Indeferido por não atender ao item 11.1 “b” deste edital.

Projeto "Dia de Formação: buscando o sentido"	6,8
Projeto "II Festival Cultural"	6,8
Projeto "Empreendedorismo e Inovação na Cooperativa Açai"	5,95
Projeto "V Seminário de EaD do IFRO: A escola, o digital e o analógico, modos de saber, modos de fazer"	7,15

Porto Velho 24 de Agosto de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 24/08/2017, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047397** e o código CRC **646CEB89**.

*

Referência: Processo nº 23243.010389/2017-09 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0047397

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO FINAL EDITAL 80 /2017

O Diretor Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPESP **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final dos projetos de pesquisa aprovados no **Edital para Seleção Interna de Projetos de Pesquisa e Inovação, com concessão de auxílio a pesquisadores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Porto Velho Zona Norte.**

PROJETO	COORDENADOR	SITUAÇÃO
Segurança da informação: um estudo nas escolas públicas da região metropolitana de porto Velho-RO	Jhordano Malacarne Bravim	Aprovado
Inovação na gestão Ambiental: Análise da aderência do IFRO aos objetivos da agenda ambiental na administração pública.	Angelina Maria de O. Licório	Aprovado
Análise de processos em organizações públicas	Ronilson de Oliveira	Aprovado
Políticas públicas de inclusão educacional: A qualidade no atendimento para deficientes visuais no IFRO campus Porto Velho zona norte.	Samuel dos Santos Junio	Aprovado
Gestão de Organizações: a relação entre estilo de liderança, formação acadêmica e gênero.	Rwrsilany Silva	Recurso Deferido Aprovado

Porto Velho, 12 de Setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064593** e o código CRC **8FD722B6**.

Referência: Processo nº 23243.010419/2017-79 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0064593



Boletim de Serviço Eletrônico em 13/09/2017

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 17/2017/JARU DE 01/09/2017

O DIRETOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JARU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017, torna público o Resultado Final do Edital supracitado, que trata sobre a seleção de PROFESSOR FORMADOR para atuar como bolsistas no Curso Técnico de Nível Médio em Alimentos - BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTECH, na modalidade de Educação a Distância.

BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTECH - SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR

DISCIPLINA: PORTUGUÊS INSTRUMENTAL

ORDEM	Candidato	Pontuação	Resultado
1º	JOSÉLIA PEREIRA DE SOUZA	06 pontos	Classificada

DISCIPLINA: MATEMÁTICA APLICADA

ORDEM	Candidato	Pontuação	Resultado
1º	TAMILES DA SILVA DOS ANJOS	05 pontos	Classificada

DISCIPLINA: INFORMÁTICA BÁSICA

ORDEM	Candidato	Pontuação	Resultado
1º	CARLOS DA SILVA NOVAIS	02 pontos	Classificado
2º	EDER FERRAZ CACIANO	0 ponto	Classificado

COMISSÃO DE SELEÇÃO

PORTARIA Nº 53/JARU - CGAB/IFRO, DE 19 DE JULHO DE 2017



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 13/09/2017, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065493** e o código CRC **909C490C**.

Referência: Processo nº 23243.011340/2017-65 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0065493

Boletim de Serviço Eletrônico em 05/09/2017


RESULTADO FINAL 1
EDITAL Nº 04, DE 08 DE AGOSTO DE 2017
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE
 PROFESSOR SUBSTITUTO**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria Interministerial/MPOG/MEC nº 149, 10/6/2011, publicada no DOU de 13/6/2011, TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSORES SUBSTITUTOS** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE Rondônia**, mediante condições e normas estabelecidas no Edital nº 04, de 08/08/2017, publicado no D.O.U, de 09/08/2017.

1 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Área – Agronomia:

Inscrição	Candidato	Desempenho Didático	Prova de Títulos	Média Final	Classificação
010	Fabiana da Rocha	96,88	74	90,01	1º
031	Karina Galvão de Souza	81,00	32	66,30	2º
004	Stefany Correia de Paula	83,88	20	64,71	3º
036	Lois Len Almeida de França ¹	87,38	06	62,96	4º
021	Juliana de Fátima Vizú	85,50	08	62,25	5º

¹ Candidato inscrito na reserva de vagas para cotas conforme item 7 do Edital

Área – Biologia:

Inscrição	Candidato	Desempenho Didático	Prova de Títulos	Média Final	Classificação
019	Sirlene Brasil de Oliveira Bezerra	96,50	20	73,55	1º
034	Karina Gonçalves Campista	90,00	06	64,80	2º
013	Jhienny Cristina Oliveira da Silva Petry	85,75	06	61,83	3º
027	Cristiane da Silva Syrczyk	78,25	20	60,78	4º
007	Regiane Camara da Silva	70,25	20	55,18	5º

Área – Geografia:

Inscrição	Candidato	Desempenho	Prova de	Média Final	Classificação
-----------	-----------	------------	----------	-------------	---------------

		Didático	Títulos		
005	Sheila Castro dos Santos	99,25	62	88,08	1º
009	Érica Haese	83,75	40	70,63	2º

Área – Libras:

Inscrição	Candidato	Desempenho Didático	Prova de Títulos	Média Final	Classificação
008	Marcela Regina Stein dos Santos	96,63	40	79,64	1º
012	Jefferson Aristiano Vargas	90,38	40	75,26	2º
018	Jhonatan Maldí Alves ²	71,95	32	59,97	3º

² Candidato inscrito na reserva de vagas para cotas conforme item 6 do Edital

A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três). (Item 11.1 do Edital nº 04, de 08/08/2017).

Colorado do Oeste, 05 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Abílio da Paixão Ciriaco, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 05/09/2017, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059981** e o código CRC **301ABD27**.

3. Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 7/VLH - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Calendário Acadêmico 2017 do Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Vilhena.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, e considerando a aprovação unânime na reunião realizada no dia 12 de setembro de 2017;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o calendário acadêmico do Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Vilhena.

Art.2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066595** e o código CRC **A04DBF80**.

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

JULHO							Total de Dias Letivos:
D	S	T	Q	Q	S	S	
							1
2	3	4	5	6	7	8	8
9	10	11	12	13	14	15	15
16	17	18	19	20	21	22	22
23	24	25	26	27	28	29	29
30	31						0
24 a 31 - Férias docentes							

AGOSTO							Total de Dias Letivos:
D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	5
6	7	8	9	10	11	12	12
13	14	15	16	17	18	19	19
20	21	22	23	24	25	26	26
27	28	29	30	31			21
1 a 7 - Férias docentes							
8 - Início do semestre							
10 e 11 - Planejamento de Ensino							
11 - Dia do Estudante							
12 - Sábado letivo (aula de segunda)							
15 - Encontro pedagógico							
16 a 19 - Interclasse							
19 - Sábado letivo (aula de quinta)							
23 a 25 - Período para solicitação de aproveitamento de estudos							
24 e 25 - IV Encontro de Informática do IFRO - EIIIFRO							
28 - Sábado letivo (aula de quarta)							

SETEMBRO							Total de Dias Letivos:
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	2
3	4	5	6	7	8	9	9
10	11	12	13	14	15	16	16
17	18	19	20	21	22	23	23
24	25	26	27	28	29	30	25
2 - Sábado letivo (aula de terça)							
7 - Independência do Brasil (feriado letivo, aula de quinta)							
9 - Sábado letivo (aula de segunda)							
11 a 15 - Semana de Educação para a Vida							
16 - Sábado letivo (aula de quinta)							
23 - Aniversário da Rede Federal							
23 - Sábado letivo (aula de sexta)							

OUTUBRO							Total de Dias Letivos:
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	7
8	9	10	11	12	13	14	14
15	16	17	18	19	20	21	21
22	23	24	25	26	27	28	28
29	30	31					25
7 - Sábado letivo (aula de terça)							
9 - Início das Inscrições Proc. Seletivo 2018/1							
12 - N. S. Aparecida (feriado)							
14 - Sábado letivo (aula de quarta)							
15 - Dia do Professor (feriado Escolar, Decreto 52.882/1963)							
16 a 20 - Semana Nac. Ciência e Tecnologia							
17 a 19 - CONPEEX							
21 - Sábado letivo (aula de sexta)							
21 - Sábado letivo (aula de quinta)							
31 - Halloween							

NOVEMBRO							Total de Dias Letivos:
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	4
5	6	7	8	9	10	11	11
12	13	14	15	16	17	18	18
19	20	21	22	23	24	25	25
26	27	28	29	30			23
2 - Finafos (feriado)							
4 - Sábado letivo (aula de segunda)							
7 a 9 - VII Seminário do PIBID							
15 - Proclamação da República (feriado)							
18 - Sábado letivo (aula de quinta)							
20 - Dia Nacional da Consciência Negra							
23 - Aniversário da cidade							

DEZEMBRO							Total de Dias Letivos:
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	2
3	4	5	6	7	8	9	9
10	11	12	13	14	15	16	16
17	18	19	20	21	22	23	23
24	25	26	27	28	29	30	26
31							6
8 - Encerramento do semestre							
9 - Data limite para alimentação e fechamento do Sistema Acadêmico							
11 a 14 - Recuperação do 2º semestre							
10 - Encerramento das inscrições PS 2018/1							
15 - Limite para lançamento de notas de Recuperação							
16 a 20 - Exame Final							
21 - Data limite para lançamento de nota do Exame							
22 - Conselho de Classe Final							
25 - Natal (feriado)							
26 - Resultado Proc. Seletivo 2018/1							

	Dias da semana							Total
	D	S	T	Q	Q	S	S	
1º Semestre								
2º Semestre	0	17	18	18	16	18	13	100
Anual	0	17	18	18	16	18	13	100

	Dias letivos acumulados											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Mensal							0	21	25	25	23	6
Semestral	0	0	0	0	0	0	0	21	46	71	94	100
Anual	0	0	0	0	0	0	0	21	46	71	94	100

LEGENDA	
	Dias Letivos
X	Dias Letivos: início e término de semestre
X	Sábado letivo
X	Dias letivos (EaD): Conselho de classe ou reunião de pais
X	Dias não letivos: Conselho de classe ou reunião de pais
X	Dias Letivos: data limite para lançamento de notas
X	Dias não letivo: data limite para lançamento de notas
X	Dias Letivos: eventos institucionais
	Recuperação semestral
	Exame final
X	Férias docentes
X	Feriado ou ponto facultativo
	Inscrições do Processo Seletivo - PS

* Os dias de Conselhos de Classe ocorrerão em contrturno.

* Os sábados, com exceção de um a cada mês, e feriados serão registrados em AVA.

* Os feriados também serão registrados em AVA contados como os respectivos dias da semana em que ocorrerem.

* O Encontro Pedagógico e o Planejamento anual serão organizados de forma que os docentes e equipe pedagógica possam participar sem a necessidade da dispensa dos alunos e/ou respeitando os 50% de cada turno trabalhado.

Referência: Processo nº 23243.011522/2017-36

SEI nº 0066595

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 8/VLH - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a a prorrogação do Jubilamento dos Cursos Técnico em Finanças e Técnico em Multimeios Didáticos, na modalidade EaD, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus Vilhena*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral,

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 23243.003602/2017-18 e 23243.002280/2017-90,
CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 12 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR, a prorrogação por 6(seis) meses do prazo para Jubilamento dos Cursos Técnico em Finanças e Técnico em Multimeios Didáticos, na modalidade EaD, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Vilhena*, para os alunos relacionados no anexo desta Resolução.

Art. 2º: Tornar sem efeito a Resolução Nº 6/VLH - CGAB/IFRO, DE 20 DE JULHO DE 2017, Link 0020293.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2017, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066608** e o código CRC **CFAF6E10**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 8/VLH - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

ALUNO	CURSO	COMPONENTES PENDENTES
Roberto da Fonseca Zanchin	Técnico em Finanças	Estágio Supervisionado Colaço de Grau
Patrícia Santos Schweitzr	Técnico em Multimeios Didáticos	Colaço de Grau

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 4/REIT - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o regulamento da política de Gestão de Riscos, Governança e Controle Interno no âmbito do IFRO.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO A vigência da Instrução Normativa Conjunta do MP/CGU nº 10 de 2016 que dispõe sobre a adoção por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança;

CONSIDERANDO a vigência da portaria nº 1624 - CGAB/IFRO de 24 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23243.013257/2017-21,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, na forma do anexo, o Regulamento da política de gestão de riscos, governança e controle interno no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 15/09/2017, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066885** e o código CRC **98D1A0D9**.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS, GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Dispõe sobre o regulamento da política de Gestão de Riscos, Governança e Controle Interno no âmbito do IFRO.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes, governança e responsabilidades a serem observadas no processo de gestão de riscos no Instituto Federal do Rondônia (IFRO), de forma a possibilitar a identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento, comunicação dos riscos e melhoria contínua dos processos da gestão de riscos na Reitoria e nos Campi que integram o IFRO, incorporando a visão de riscos à tomada de decisão e contribuindo para o aprimoramento da governança institucional.

Parágrafo único. Por governança institucional entende-se como, no âmbito das organizações públicas, o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à

condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. O processo e a estrutura de governança são baseados na gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos compreende as seguintes finalidades:

- I – assegurar a existência de um processo estruturado de gestão de riscos como forma de contribuição para a continuidade das atividades organizacionais e geração de valor à sociedade;
- II – contribuir para a melhoria contínua da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade; e
- III – racionalizar e promover a efetividade das despesas orçamentárias do IFRO.

Art. 3º Entende-se para o fim desta Política:

- I – risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos;
- II – oportunidade: possibilidade de que um evento afeta positivamente o alcance de objetivos;
- III – evento: um ou mais incidentes ou ocorrências, proveniente do ambiente interno ou externo, ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias, podendo materializar ou não o risco;
- IV – riscos organizacionais: conjunto de riscos que permeiam todas as atividades da organização, podendo estar relacionadas ou não, e geram impacto positivo ou negativo no atingimento dos objetivos organizacionais;
- V – gestão de riscos: conjunto de atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere ao risco, contribuindo para a redução da materialização de eventos que impactem negativamente seus objetivos ou para potencializar a materialização de eventos que aumentem as oportunidades de atingimento dos objetivos;
- VI – tolerância ao risco: é a quantidade de risco que a organização está propensa a aceitar para alcançar seus objetivos, podendo definir ainda níveis de desvio aceitáveis durante o desempenho das suas atividades;
- VII – gestor de riscos: é o papel exercido por servidor ou estrutura organizacional com autoridade e responsabilidade para gerenciar e tomar decisões sobre os riscos da organização;
- VIII – gestor de processos: unidade organizacional, funcional ou servidor designado que detém a responsabilidade pela execução das atividades inerentes ao funcionamento organizacional ou funcional, devendo gerenciar os riscos envolvidos, porém sem poder de decisão sobre os mesmos;
- IX – nível de risco: medida da importância ou significância do risco, considerando a probabilidade de ocorrência do evento e o seu impacto nos objetivos da organização; e
- X – *Accountability*: Conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;
- XI - Governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 4º Constituem-se como princípios norteadores para a gestão de riscos no IFRO:

- I – reduzir a ineficiência e o retrabalho, gerando valor aos alunos e à sociedade em geral;
- II – fomentar a inovação e a ação empreendedora responsáveis;
- III – considerar não somente riscos, mas também os cenários e tendências;
- IV – aplicar-se a qualquer processo de trabalho, tipo de atividade, projeto, iniciativa ou ação de plano institucional;
- V – aplicar-se de forma contínua e integrada aos processos de trabalho;
- VI – basear-se nas melhores informações disponíveis;
- VII – ser implantada por meio de ciclos de revisão;
- VIII – contribuir para a melhoria contínua da organização;
- IX – considerar a importância dos fatores humanos e culturais;
- X – ser dirigida, apoiada e monitorada pela alta administração; e
- XI - Integrar e utilizar as informações e resultados alcançados pela gestão de riscos na elaboração do planejamento estratégico, na tomada de decisão e na melhoria contínua dos processos organizacionais.

CAPÍTULO III**DAS DIRETRIZES DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS**

Art. 5º O processo de gestão de riscos do IFRO adotará as seguintes categorizações mínimas de riscos, podendo ser ampliadas:

I – riscos estratégicos: estão associados à tomada de decisão que podem afetar negativamente o alcance dos objetivos estratégicos da organização;

II – riscos operacionais: estão associados à ocorrência de perdas (produtividade, ativos e orçamento) resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, estrutura, pessoas, sistemas, tecnologia, assim como de eventos externos (catástrofes naturais, greves, fraudes, mudanças no contexto político e econômico etc.);

III – riscos de comunicação: estão associados a eventos que podem impedir ou dificultar a disponibilidade de informações para a tomada de decisão e para o cumprimento das obrigações de *Accountability*;

IV – riscos de conformidade: estão associados ao não cumprimento de princípios constitucionais, legislações específicas ou regulamentações externas aplicáveis às atividades da Instituição, bem como de normas e procedimentos internos.

Parágrafo único. Deverão ser considerados para fins de categorização e classificação tanto os riscos internos quanto os riscos externos à organização.

Art. 6º Como forma de racionalização das atividades e de padronização e estruturação do processo, as etapas básicas da gestão de riscos deverão compreender:

I – estabelecimento do contexto: consiste na identificação e definição dos parâmetros internos e externos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de riscos;

II – identificação dos riscos: consiste em buscar, reconhecer e descrever os riscos, mediante a identificação das fontes de riscos, eventos, suas causas e as consequências potenciais;

III – análise de riscos: consiste em compreender a natureza do risco e determinar o respectivo nível de risco (severidade), mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos possíveis impactos;

IV – avaliação dos riscos: consiste em comparar o nível de risco encontrado (severidade), durante a etapa de análise, e decidir as ações que serão tomadas para o tratamento (mitigação) e respostas (contingenciamento) aos riscos;

V – tratamento dos riscos: consiste da seleção e implementação de uma ou mais ações de tratamento para modificar o nível do risco dentro dos limites de tolerância da organização;

VI – contingenciamento dos riscos: consiste da seleção e implementação de uma ou mais ações como resposta à efetivação do evento de risco;

VII – monitoramento e análise crítica: consiste de ações de verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação de risco, realizadas de forma contínua, a fim de determinar a adequação, suficiência e eficácia dos controles internos para atingir os objetivos estabelecidos; e

VIII – comunicação e consulta: consiste da manutenção de um fluxo regular e constante de informações com as partes interessadas, ocorrendo de forma concomitante durante todas as fases do processo de gestão de riscos.

§ 1º O detalhamento das etapas enumeradas nos incisos I a VIII deste artigo, bem como os procedimentos e os instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos, serão definidos no Manual de Gestão de Riscos, a ser estabelecido pela Diretoria de Planejamento no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação desta Resolução.

§ 2º No mesmo prazo previsto no § 1º, será elaborado o Plano de Implantação da Gestão de Riscos, onde serão definidas as atividades e os prazos para a efetiva implantação da Política de Gestão de Riscos para as áreas inicialmente selecionadas no § 3º.

§ 3º Dada a complexidade da estrutura organizacional do IFRO, a gestão de riscos será implantada progressivamente, ou seja, as áreas iniciais para implantação serão selecionadas por meio de um comitê constituído pelo Reitor, Pró-Reitores, Diretores Gerais dos campi e Diretores Sistêmicos.

Art. 7º O processo de gestão de riscos no IFRO deve observar:

I – os ambientes internos e externos;

II – os objetivos estratégicos, táticos e operacionais;

III – a razoabilidade da relação custo-benefício nas ações para tratamento de riscos;

IV – a comunicação tempestiva sobre riscos às partes interessadas; e

V – o acompanhamento dos riscos-chave pela alta administração.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE GOVERNANÇA DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 8º O processo de governança da gestão de riscos será exercido pelo Comitê de Gestão de Governança, Riscos e Controle, órgão de caráter consultivo e decisório, tendo sua composição permanente para questões relativas à gestão de governança, riscos e controles no Instituto Federal do Rondônia, tendo a seguinte composição:

- I – Reitor(a);
- II – Pró-reitores ou seus representantes;
- III – Diretores Gerais dos campi ou seus representantes; e
- IV – Diretores Sistêmicos ou seus representantes.

Parágrafo único. Caberá ao Reitor(a) do IFRO, como autoridade máxima da governança da gestão de riscos, aprovar previamente e submeter ao Colégio de Dirigentes e, posteriormente, ao Conselho Superior a sua implantação, bem como quaisquer futuras revisões, e aprovar, por ato próprio, o grau de tolerância a riscos do IFRO.

Art. 9º A governança da gestão de riscos terá a seguinte estrutura e responsabilidades:

I – Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- a) assegurar os recursos necessários, tanto no que tange ao apoio institucional quanto à estrutura aplicável ao gerenciamento de riscos, para garantir a efetiva implantação e funcionamento da Política de Gestão de Riscos;
- b) institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- c) promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- d) promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- e) promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- f) aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- g) supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chaves que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- h) gerir e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;
- i) estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alcance ao nível de unidade, política pública ou atividade;
- j) aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- k) emitir encaminhamentos para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e
- l) monitorar os encaminhamentos e orientações deliberadas pelo Comitê.

II – Diretoria de Planejamento:

- a) elaborar a metodologia a ser utilizada para condução do processo de gestão de riscos;
- b) capacitar os gestores de riscos e processos na aplicação da metodologia e no uso de ferramentas e técnicas da gestão de riscos;
- c) promover, em conjunto com os gestores de riscos, a identificação, análise e avaliação dos riscos inerentes às atividades institucionais, levando em consideração a sua relevância e probabilidade de ocorrência;
- d) propor, em conjunto com os gestores de riscos, as ações de tratamento (mitigação) e respostas (contingenciamento) a serem adotadas para os riscos identificados, a partir dos graus de risco definidos;
- e) contribuir com a elaboração e acompanhar a execução dos planos de ação para o tratamento dos riscos;
- f) submeter ao Comitê de Governança, Riscos e Controles a proposta de grau de tolerância ao risco do IFRO para aprovação;
- g) consolidar a avaliação de riscos do IFRO, por meio da elaboração de relatórios periódicos, publicando-os em sítio institucional específico;
- h) apoiar e conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de riscos e sobre a responsabilidade inerente a cada servidor do IFRO; e
- i) contribuir com a Auditoria Interna para a definição do escopo e abrangência dos trabalhos relacionados a riscos.

III – Auditoria Interna:

a) monitorar o Sistema de Gestão de Riscos do IFRO, especialmente quanto aos seguintes aspectos: adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos estabelecidos, eficácia da gestão de riscos chave e conformidade das atividades executadas à política de gestão de riscos.

IV – Gestores de riscos:

a) realizar a escolha dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, à vista da dimensão dos prejuízos que possam causar;

b) propor os níveis aceitáveis de exposição ao risco, de modo a consolidar a tolerância ao risco do IFRO;

c) realizar a seleção dos riscos que deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo; e

d) definir as ações de tratamento a serem implementadas, bem como o prazo de implementação e a avaliação dos resultados obtidos.

V – Gestores de processos:

a) contribuir nas atividades de identificação e avaliação dos riscos inerentes aos processos de trabalho sob sua responsabilidade ou que perpassem a sua área de atuação;

b) gerenciar os riscos inerentes aos processos de trabalho sob sua responsabilidade, de forma a mantê-los em um nível de exposição aceitável;

c) implementar os planos de ação definidos para tratamento dos riscos inerentes; e

d) comunicar ao Gestor de Riscos sobre novos riscos inerentes aos seus processos e que ainda não fazem parte da relação de riscos institucionais.

Art. 10 São considerados gestores de riscos:

§ 1º No âmbito da Reitoria: o Reitor, os Pró-Reitores, Diretores Sistêmicos, Diretores e Coordenadores de área.

§ 2º No âmbito dos Campi: Diretor Geral de Campus, Diretores de área, Chefes de Departamento e os Coordenadores de área.

Art. 11 São considerados gestores de processos os servidores que sejam responsáveis pelos processos de trabalho, projetos e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais no IFRO.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 4 (quatro) anos, coincidindo com a vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional, abrangendo os processos de trabalho de todas as áreas.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo gestor, levando em conta o limite máximo estipulado no caput deste artigo.

Art. 13 A Diretoria de Planejamento, conforme descrito no art. 9º, inciso II deverá iniciar o processo para a implantação da presente Política de Gestão de Riscos no IFRO no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Parágrafo único. Será de dois anos o prazo para a reavaliação dos níveis de tolerância a riscos, a serem submetidos ao Reitor do IFRO, o qual compete aprová-los, conforme previsto no parágrafo único do artigo 8º.

Art. 14 As Políticas de Segurança da Informação, Comunicação, Qualificação e Capacitação do IFRO deverão observar as diretrizes da Política de Gestão de Riscos no que tange ao gerenciamento de riscos e realizar suas adequações.

Art. 15 A Política de Gestão de Riscos vincula todos os responsáveis definidos nos artigos 9º a 11 ao seu fiel cumprimento e execução, sob pena de responsabilização.

Art. 16 Os casos omissos desta Política serão analisados pela Diretoria de Planejamento, efetuando encaminhamentos cabíveis junto aos setores competentes.

Orgão solicitante: Reitoria

Data de geração: 02/10/2017

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração**PCDP 000824/17-1C**

Nome do Proposto: MIRALBA UCHOA DE CARVALHO
CPF do Proposto: 455 [REDACTED]-68 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhar a equipe do IFAM para a auditoria na Obra d Construção e Reforma do Campus Cacoal sob responsabilidade da empresa Mosaico Engenharia.

Porto Velho (03/07/2017) → Cacoal (07/07/2017)

Cacoal (07/07/2017) → Porto Velho (07/07/2017)

Valor das Diárias: 847.65**Diretoria de Gestão de Pessoas****PCDP 000857/17**

Nome do Proposto: FERNANDA DE CASSIA RODRIGUES PIMENTA
CPF do Proposto: 179 [REDACTED]-29 **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: Ministrando Curso de Registro Academico no IFRO

São Paulo (25/09/2017) → Porto Velho (30/09/2017)

Porto Velho (30/09/2017) → São Paulo (30/09/2017)

Valor das Diárias: 1,198.30**Reitoria****PCDP 000888/17-1C**

Nome do Proposto: ANDREIMAR MARTINS SOARES
CPF do Proposto: 004 [REDACTED]-40 **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar do III Simpósio sobre práticas discursivas na Amazônia - PDA, como conferencista e ministrante de minicursos durante a semana no evento

Porto Velho (07/08/2017) → Cacoal (08/08/2017)

Cacoal (08/08/2017) → Porto Velho (08/08/2017)

Valor das Diárias: 610.48**Diretoria de Gestão de Pessoas****PCDP 000935/17**

Nome do Proposto: JOAO GOUVEIA COELHO
CPF do Proposto: 680 [REDACTED]-20 **Cargo ou Função:** TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: Ministrando o Minicurso Avaliação da Aprendizagem Escolar: Concepções, Finalidades e Práticas.

Colorado do Oeste (17/07/2017) → Porto Velho (18/07/2017)

Porto Velho (18/07/2017) → Guajará-Mirim (20/07/2017)

Guajará-Mirim (20/07/2017) → Colorado do Oeste (20/07/2017)

Valor das Diárias: 751.97**PCDP 000980/17****Nome do Proposto:** DEBORA GONCALVES DE LIMA

CPF do Proposto: 873. [REDAZIDO]-53
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: Participar de Reunião do FORGEP

Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Porto Velho (11/09/2017)	—————>	Goiânia (15/09/2017)
Goiânia (15/09/2017)	—————>	Porto Velho (16/09/2017)
Valor das Diárias:		1,189.40

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 001023/17-1C

Nome do Proposto: FAELEN TAIS KOLLN
CPF do Proposto: 835. [REDAZIDO]-20
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: PARTICIPAR DO CURSO DE REDAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS E REDAÇÃO DE PROJETOS CIENTÍFICOS NO CAMPUS JI-PARANÁ

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Jaru (06/08/2017)	—————>	Ji-Paraná (07/08/2017)
Ji-Paraná (07/08/2017)	—————>	Jaru (07/08/2017)
Valor das Diárias:		339.68

PCDP 001024/17-1C

Nome do Proposto: MATEUS GOMES DOS SANTOS
CPF do Proposto: 918. [REDAZIDO]-72
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: PARTICIPAR DO CURSO DE REDAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS E REDAÇÃO DE PROJETOS CIENTÍFICOS NO CAMPUS JI-PARANÁ

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Jaru (06/08/2017)	—————>	Ji-Paraná (07/08/2017)
Ji-Paraná (07/08/2017)	—————>	Jaru (07/08/2017)
Valor das Diárias:		244.68

Pró-Reitoria de Ensino

PCDP 001038/17-1C

Nome do Proposto: GRACILENE NUNES DA SILVA
CPF do Proposto: 191. [REDAZIDO]-00
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Convocação da Diretoria de Desenvolvimento de Ensino para Analisar as contribuições enviadas em Consulta Pública e finalização das minutas dos três regulamentos institucionais para a submissão aos conselhos superiores
Convocação para reunião: Definir e organizar o documento da política de Assistência estudantil e Inclusão do IFRO

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Jaru (20/08/2017)	—————>	Porto Velho (25/08/2017)
Porto Velho (25/08/2017)	—————>	Jaru (25/08/2017)
Valor das Diárias:		1,214.25

Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 001047/17-1C

Nome do Proposto: SERGIO FRANCISCO LOSS FRAZIN
CPF do Proposto: 978. [REDAZIDO]-34
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar do XVII Encontro do Núcleo Estadual de Integração da Faixa de Fronteira em Rondônia (XVII NEIFRO), na condição de palestrante.

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Porto Velho (09/08/2017)	—————>	Costa Marques (12/08/2017)
Costa Marques (12/08/2017)	—————>	Porto Velho (12/08/2017)

Reitoria

PCDP 001069/17

Nome do Proposto: UBERLANDO TIBURTINO LEITE
CPF do Proposto: 931. [REDACTED]-20 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: CONIF

Porto Velho (19/09/2017)	—————>	Brasília (21/09/2017)
Brasília (21/09/2017)	—————>	Porto Velho (21/09/2017)
Valor das Diárias:		835.29

PCDP 001170/17

Nome do Proposto: ASSIS LEAO DA SILVA
CPF do Proposto: 021. [REDACTED]-50 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Ministração do curso -Avaliação Institucional no SINAES: fundamentos, métodos e técnicas de avaliação interna na perspectiva da avaliação democrática

Recife (11/09/2017)	—————>	Porto Velho (16/09/2017)
Porto Velho (16/09/2017)	—————>	Recife (16/09/2017)
Valor das Diárias:		1,064.15

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

PCDP 001201/17

Nome do Proposto: ADELSON BARBOZA DE SOUZA
CPF do Proposto: 422. [REDACTED]-72 **Cargo ou Função:** TECNICO EM EDIFICACOES
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Fiscalização das obras do Centro de Vivência do Campus Ji-Paraná reformas dos Blocos B e C e Centro de Vivencia do Campus Vilhena.

Porto Velho (21/08/2017)	—————>	Ji-Paraná (22/08/2017)
Ji-Paraná (22/08/2017)	—————>	Vilhena (25/08/2017)
Vilhena (25/08/2017)	—————>	Porto Velho (25/08/2017)
Valor das Diárias:		692.40

Reitoria

PCDP 001212/17-1C

Nome do Proposto: ERNANDO BALBINOT
CPF do Proposto: 017. [REDACTED]-38 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Reunião do Comitê de Ética em Pesquisa

Colorado do Oeste (24/08/2017)	—————>	Ji-Paraná (25/08/2017)
Ji-Paraná (25/08/2017)	—————>	Colorado do Oeste (25/08/2017)
Valor das Diárias:		223.86

Pró-Reitoria de Ensino

PCDP 001221/17

Nome do Proposto: NICOLE DE MOURA
CPF do Proposto: 816. [REDACTED]-49 **Cargo ou Função:** TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO NACIONAL DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO

Porto Velho (19/09/2017)	—————▶	Brasília (21/09/2017)
Brasília (21/09/2017)	—————▶	Porto Velho (21/09/2017)
Valor das Diárias:		593.04

PCDP 001222/17

Nome do Proposto: SILVANA FRANCESCON WANDROSKI
CPF do Proposto: 524.███-04 **Cargo ou Função:** PEDAGOGO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO NACIONAL DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO

Porto Velho (19/09/2017)	—————▶	Brasília (21/09/2017)
Brasília (21/09/2017)	—————▶	Porto Velho (21/09/2017)
Valor das Diárias:		702.29

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

PCDP 001232/17

Nome do Proposto: YURI SCANCETTI FALCAO
CPF do Proposto: 004.███-10 **Cargo ou Função:** POLICIAL RODOVIARIO FEDERAL
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Ministrando Palestra no II Congresso de Estratégia, Tecnologia e Comunicação - CONECT

Brasília (05/09/2017)	—————▶	Porto Velho (07/09/2017)
Porto Velho (07/09/2017)	—————▶	Brasília (07/09/2017)
Valor das Diárias:		554.86

Reitoria

PCDP 001233/17

Nome do Proposto: MINELLY AZEVEDO DA SILVA
CPF do Proposto: 765.███-34 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Auxiliar o cadastramento dos reagentes químicos na Polícia Federal no Campus Colorado do Oeste

Porto Velho (11/09/2017)	—————▶	Colorado do Oeste (15/09/2017)
Colorado do Oeste (15/09/2017)	—————▶	Porto Velho (15/09/2017)
Valor das Diárias:		787.40

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

PCDP 001239/17

Nome do Proposto: MIRALBA UCHOA DE CARVALHO
CPF do Proposto: 455.███-68 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Reunir com a empresa Vale do Guaporé.

Porto Velho (16/08/2017)	—————▶	Jaru (17/08/2017)
Jaru (17/08/2017)	—————▶	Ariquemes (17/08/2017)
Ariquemes (17/08/2017)	—————▶	Porto Velho (17/08/2017)
Valor das Diárias:		275.61

Reitoria

PCDP 001242/17-1C

Nome do Proposto: FRANCISCO ANTONIO MARQUES VIANA

CPF do Proposto: 064.██████-49
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Palestrante CONECT 2017

Cargo ou Função:

Brasília (02/09/2017)	—————>	Porto Velho (05/09/2017)
Porto Velho (05/09/2017)	—————>	São Paulo (05/09/2017)

Valor das Diárias: 797.10

Pró-Reitoria de Ensino

PCDP 001249/17-1C

Nome do Proposto: MARCIA CRISTINA FLORENCIO FERNANDES MORET
CPF do Proposto: 747.██████-68 **Cargo ou Função:** TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Reunião presencial da Comissão de Reformulação do REPAE.

Jaru (09/10/2017)	—————>	Porto Velho (12/10/2017)
Porto Velho (12/10/2017)	—————>	Jaru (12/10/2017)

Valor das Diárias: 734.64

PCDP 001250/17

Nome do Proposto: ELAINE OLIVEIRA COSTA DE CARVALHO
CPF do Proposto: 567.██████-78 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Reunião da Comissão de elaborar/reformular os seguintes documentos norteadores da Gestão de Ensino. Portaria nº 338/REITORIA-CGAB/IFRO, de 02 de março de 2017.

Guajará-Mirim (21/08/2017)	—————>	Porto Velho (25/08/2017)
Porto Velho (25/08/2017)	—————>	Guajará-Mirim (25/08/2017)

Valor das Diárias: 1,069.55

Reitoria

PCDP 001254/17

Nome do Proposto: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
CPF do Proposto: 094.██████-20 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Descreva aqui o objetivo da viagem: Representar o Magnífico Reitor na solenidade de Entrega de obra Revitalizada da Piscina do Campus Vilhena

Porto Velho (27/08/2017)	—————>	Vilhena (29/08/2017)
Vilhena (29/08/2017)	—————>	Porto Velho (29/08/2017)

Valor das Diárias: 830.45

Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 001261/17

Nome do Proposto: ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA
CPF do Proposto: 844.██████-63 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Ministrando disciplina de matemática aplicada no curso FIC de corte e costura, na cidade de seringueiras/RO, projeto Empoderamento da Mulher.

Vilhena (28/08/2017)	—————>	Presidente Médici (28/08/2017)
Presidente Médici (28/08/2017)	—————>	Seringueiras (29/08/2017)
Seringueiras (29/08/2017)	—————>	Seringueiras (02/09/2017)
Seringueiras (02/09/2017)	—————>	Presidente Médici (02/09/2017)

Presidente Médiçi (02/09/2017)

Vilhena (02/09/2017)

Valor das Diárias:

1,059.40

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional**PCDP 001264/17****Nome do Proposto:** MARCO ANTONIO JULIATTO**CPF do Proposto:** 636. [REDACTED]-68**Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**Motivo da Viagem:** Nacional - Congresso**Descrição Motivo:** Realizar palestra de abertura do 2º Congresso de Estratégia, Comunicação e Tecnologia do IFRO

Brasília (03/09/2017)

Porto Velho (05/09/2017)

Porto Velho (05/09/2017)

Brasília (05/09/2017)

Valor das Diárias:

652.61

Reitoria**PCDP 001265/17****Nome do Proposto:** RENATO DELMONICO**CPF do Proposto:** 005. [REDACTED]-92**Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participação na reunião do CEP em Ji-Paraná

Jaru (24/08/2017)

Ji-Paraná (25/08/2017)

Ji-Paraná (25/08/2017)

Jaru (25/08/2017)

Valor das Diárias:

275.61

Diretoria de Gestão de Pessoas**PCDP 001266/17****Nome do Proposto:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**CPF do Proposto:** 235. [REDACTED]-49**Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Ministrará Curso de Secretariado Executivo e Assessoria

Belo Horizonte (18/09/2017)

Porto Velho (23/09/2017)

Porto Velho (23/09/2017)

Belo Horizonte (23/09/2017)

Valor das Diárias:

1,198.30

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**PCDP 001280/17****Nome do Proposto:** JOSELIA GOMES NEVES**CPF do Proposto:** 220. [REDACTED]-15**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** PARTICIPAR NA CONDIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PREPARAÇÃO DO III COLÓQUIO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR; PRESIDIR A BANCA DE QUALIFICAÇÃO DA ORIENTANDA DANIELA ARAGÃO; PRESIDIR A BANCA DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DA ORIENTANDA SHELLY BRAUM; PARTICIPAR COMO MEMBRO INTERNO A BANCA DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE ANDRÉIA PARO; COMPOR A MESA REDONDA: INTERCULTURALIDADE NA UNIVERSIDADE: em busca do caminho das pedras; REALIZAR O MINICURSO: HISTÓRIA E CULTURAS INDÍGENAS: os gavião Ikolen de Rondônia.

Ji-Paraná (25/08/2017)

Porto Velho (01/09/2017)

Porto Velho (01/09/2017)

Ji-Paraná (01/09/2017)

Valor das Diárias:

1,537.81

PCDP 001283/17**Nome do Proposto:** RITA MARISA RIBES PEREIRA

CPF do Proposto:	440.█████-91	Cargo ou Função:	
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Participação na banca de defesa de dissertação da mestranda Mirian de Oliveira Bertotti e ministrar palestra no evento promovido pelo programa de Pós-Graduação em Educação Escolar Mestrado Profissional.		
Rio de Janeiro (14/09/2017)	—————▶		Porto Velho (16/09/2017)
Porto Velho (16/09/2017)	—————▶		Rio de Janeiro (16/09/2017)
Valor das Diárias:			596.50

Diretoria de Gestão de Pessoas

PCDP 001284/17

Nome do Proposto:	CELIA MARIA OLIVEIRA SOUZA		
CPF do Proposto:	071.█████-91	Cargo ou Função:	AGENTE DE PORTARIA
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Atuar como representante da ESAF nos 4 cursos: Registro Acadêmico, Secretriado Executivo, Elaboração e Gerenciamento de Projetos, Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional.		
Belém (18/09/2017)	—————▶		Porto Velho (30/09/2017)
Porto Velho (30/09/2017)	—————▶		Belém (30/09/2017)
Valor das Diárias:			2,383.20

Reitoria

PCDP 001285/17

Nome do Proposto:	MAYKO DA SILVA FERNANDES		
CPF do Proposto:	008.█████-02	Cargo ou Função:	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Aplicação da AutoAvaliação Final 2017		
Ariquemes (24/08/2017)	—————▶		Jaru (24/08/2017)
Jaru (24/08/2017)	—————▶		Ariquemes (24/08/2017)
Valor das Diárias:			67.68

Pró-Reitoria de Ensino

PCDP 001291/17

Nome do Proposto:	CLEIDE APARECIDA DA SILVA		
CPF do Proposto:	672.█████-53	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem:	Nacional - Congresso		
Descrição Motivo:	Capacitação In Company do CRA		
Colorado do Oeste (25/09/2017)	—————▶		Porto Velho (30/09/2017)
Porto Velho (30/09/2017)	—————▶		Colorado do Oeste (30/09/2017)
Valor das Diárias:			1,094.20

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 001292/17

Nome do Proposto:	ERICA PATRICIA NAVARRO		
CPF do Proposto:	658.█████-04	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição Motivo:	ENCONTRO COM A ORIENTADORA DO DOUTORADO REAMEC.		
Ji-Paraná (12/09/2017)	—————▶		Cuiabá (15/09/2017)
Cuiabá (15/09/2017)	—————▶		Ji-Paraná (15/09/2017)
Valor das Diárias:			713.82

Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 001293/17

Nome do Proposto: AURELIO FERREIRA BORGES
CPF do Proposto: 372. [REDACTED]-91 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita de reconhecimento aos locais para os cursos do Projeto Empoderamento da Mulher.

Colorado do Oeste (20/07/2017)	→	Seringueiras (22/07/2017)
Seringueiras (22/07/2017)	→	Colorado do Oeste (22/07/2017)
Valor das Diárias:		400.86

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

PCDP 001297/17

Nome do Proposto: ANA CRISTINA DO NASCIMENTO
CPF do Proposto: 001. [REDACTED]-00 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: Participar da capacitação: XIV Curso sobre sistema de Gestão de Convênios - SICONV.

Porto Velho (10/09/2017)	→	Brasília (15/09/2017)
Brasília (15/09/2017)	→	Porto Velho (15/09/2017)
Valor das Diárias:		1,224.00

Reitoria

PCDP 001302/17

Nome do Proposto: KATIA CILENE DO COUTO
CPF do Proposto: 498. [REDACTED]-68 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Apresentar uma palestra , ministrar um minicurso sobre história oral e participar de uma reunião com pós-graduandos.

Manaus (11/09/2017)	→	Porto Velho (15/09/2017)
Porto Velho (15/09/2017)	→	Manaus (16/09/2017)
Valor das Diárias:		972.80

PCDP 001305/17

Nome do Proposto: CLAYTON FERRAZ ANDRADE
CPF do Proposto: 948. [REDACTED]-91 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Convocação para reunião na Reitoria para conclusão da Minuta de Regulamentação da Avaliação de Desempenho Docente, conforme portaria nº 1.551/2017 de 17/08/2017 e Curso de Capacitação das atividades da CPA

Ji-Paraná (10/09/2017)	→	Porto Velho (16/09/2017)
Porto Velho (16/09/2017)	→	Ji-Paraná (16/09/2017)
Valor das Diárias:		1,294.80

Diretoria de Gestão de Pessoas

PCDP 001309/17

Nome do Proposto: ARTHUR CEZAR PAMPOLHA PESSOA
CPF do Proposto: 143. [REDACTED]-06 **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: Ministrando Curso Elaboração e Avaliação de Indicadores Institucionais

Belém (26/09/2017)	→	Porto Velho (30/09/2017)
--------------------	---	--------------------------

Porto Velho (30/09/2017)

Belém (30/09/2017)

Valor das Diárias:

997.70

Reitoria**PCDP 001310/17****Nome do Proposto:** UBERLANDO TIBURTINO LEITE**CPF do Proposto:** 931. [REDACTED]-20**Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participação em Audiência Pública na Câmara dos Deputados

Porto Velho (11/09/2017)

Brasília (12/09/2017)

Brasília (12/09/2017)

Porto Velho (12/09/2017)

Valor das Diárias:

535.01

PCDP 001311/17**Nome do Proposto:** UBERLANDO TIBURTINO LEITE**CPF do Proposto:** 931. [REDACTED]-20**Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participação no Elíderes e reunião com a destão do Campus Ji-Paraná

Porto Velho (13/09/2017)

Ji-Paraná (14/09/2017)

Ji-Paraná (14/09/2017)

Porto Velho (14/09/2017)

Valor das Diárias:

338.61

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração**PCDP 001315/17****Nome do Proposto:** ADELSON BARBOZA DE SOUZA**CPF do Proposto:** 422. [REDACTED]-72**Cargo ou Função:** TECNICO EM EDIFICACOES**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Reunião com representantes da empresa COPEF, empresa esta esta construindo o Centro de Convivência do Campus Ji-Paraná.

Porto Velho (04/09/2017)

Ji-Paraná (05/09/2017)

Ji-Paraná (05/09/2017)

Porto Velho (05/09/2017)

Valor das Diárias:

223.86

Reitoria**PCDP 001321/17****Nome do Proposto:** JULIANO ALVES DE DEUS**CPF do Proposto:** 759. [REDACTED]-91**Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Reunião do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos

Cacoal (24/08/2017)

Ji-Paraná (24/08/2017)

Ji-Paraná (24/08/2017)

Cacoal (24/08/2017)

Valor das Diárias:

67.68

PCDP 001344/17**Nome do Proposto:** CARLOS EDUARDO SANTANA AZEVEDO**CPF do Proposto:** 799. [REDACTED]-68**Cargo ou Função:** TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Reunião CIS PCCTAE/IFRO

Jarú (22/09/2017)

Ji-Paraná (22/09/2017)

Ji-Paraná (22/09/2017)

Jaru (22/09/2017)

Valor das Diárias:

67.68

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional**PCDP 001350/17**

Nome do Proposto: MIRIAM APARECIDA ORLOSKI DE CASTRO PEREIRA
CPF do Proposto: 130. [REDACTED]-99 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participação na Reunião de reformulação do RAD.

Colorado do Oeste (20/09/2017)

Porto Velho (23/09/2017)

Porto Velho (23/09/2017)

Colorado do Oeste (23/09/2017)

Valor das Diárias:

734.64

Reitoria**PCDP 001363/17**

Nome do Proposto: ANDERSON BRITO MEDEIROS DA SILVA
CPF do Proposto: 000. [REDACTED]-99 **Cargo ou Função:** AUX EM ADMINISTRACAO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participação em reunião como membro da CIS-PCC-TAEs

Cacoal (21/09/2017)

Ji-Paraná (22/09/2017)

Ji-Paraná (22/09/2017)

Cacoal (22/09/2017)

Valor das Diárias:

223.86

Pró-Reitoria de Extensão**PCDP 001369/17**

Nome do Proposto: ADONIAS SOARES DA SILVA JUNIOR
CPF do Proposto: 644. [REDACTED]-00 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar da cerimônia de certificação dos alunos Pronatec/IFRO do campus Guajará-mirim.

Porto Velho (15/09/2017)

Guajará-Mirim (16/09/2017)

Guajará-Mirim (16/09/2017)

Porto Velho (16/09/2017)

Valor das Diárias:

244.68

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional**PCDP 001372/17**

Nome do Proposto: NATANAEL AUGUSTO VIANA SIMOES
CPF do Proposto: 003. [REDACTED]-39 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Comissão de reformulação do RAD no âmbito do IFRO.

Ariquemes (20/09/2017)

Porto Velho (22/09/2017)

Porto Velho (22/09/2017)

Ariquemes (22/09/2017)

Valor das Diárias:

534.04

Pró-Reitoria de Extensão**PCDP 001373/17**

Nome do Proposto: MARIA GORETH ARAUJO REIS
CPF do Proposto: 421. [REDACTED]-00 **Cargo ou Função:** PEDAGOGO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar do EIFRO e fazer visita técnica aos campi Ji-Paraná e Cacoal.

Porto Velho (23/08/2017)	—————>	Ji-Paraná (23/08/2017)
Ji-Paraná (23/08/2017)	—————>	Vilhena (24/08/2017)
Vilhena (24/08/2017)	—————>	Cacoal (25/08/2017)
Cacoal (25/08/2017)	—————>	Porto Velho (25/08/2017)
Valor das Diárias:		466.29

PCDP 001375/17

Nome do Proposto: JAIRO TSCHURTSCHENTHALER COSTA
CPF do Proposto: 941.██████-72 **Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar do EIFRO e fazer visita técnica aos campi Ji-Paraná e Cacoal.

Porto Velho (23/08/2017)	—————>	Ji-Paraná (23/08/2017)
Ji-Paraná (23/08/2017)	—————>	Vilhena (24/08/2017)
Vilhena (24/08/2017)	—————>	Cacoal (25/08/2017)
Cacoal (25/08/2017)	—————>	Porto Velho (25/08/2017)
Valor das Diárias:		380.04

Reitoria

PCDP 001378/17

Nome do Proposto: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
CPF do Proposto: 094.██████-20 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Assessorar o Magnífico Reitor na solenidade de certificação do PRONATEC em Guajará-Mirim

Porto Velho (16/09/2017)	—————>	Guajará-Mirim (16/09/2017)
Guajará-Mirim (16/09/2017)	—————>	Porto Velho (16/09/2017)
Valor das Diárias:		105.75

PCDP 001379/17

Nome do Proposto: TAYNAN IZABELLE GONCALVES DA CRUZ
CPF do Proposto: 010.██████-12 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: Participação no Curso Prático: SCDP Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal com a Nova Funcionalidade da Compra Direta de Passagens (Nova Versão). Atualizado com a nova PORTARIA 227/2014 e IN 03/2015 SLTI/MPOG - Prática no Computador. Brasília/DF - 27/09 a 29/09/2017 Instrutor(a): Luiz Eduardo M. Martins.

Porto Velho (26/09/2017)	—————>	Brasília (29/09/2017)
Brasília (29/09/2017)	—————>	Porto Velho (30/09/2017)
Valor das Diárias:		908.52

Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 001380/17

Nome do Proposto: ADONIAS SOARES DA SILVA JUNIOR
CPF do Proposto: 644.██████-00 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar da reunião dos Coordenadores Pronatec nacional com a Secretária de Educação Tecnológica e Profissional - SETEC / MEC.

Porto Velho (27/09/2017)	—————>	Brasília (28/09/2017)
--------------------------	--------	-----------------------

Brasília (28/09/2017)

Porto Velho (29/09/2017)

Valor das Diárias:

480.94

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional**PCDP 001386/17****Nome do Proposto:** TELMA FERREIRA DA SILVA REGIS**CPF do Proposto:** 599. [REDACTED]-15**Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Em atendimento à convocação da PRODIN por força da Portaria 1600/Reitoria: Comissão para Reformulação do Regulamento de Atividade Docente.

Vilhena (20/09/2017)

Porto Velho (23/09/2017)

Porto Velho (23/09/2017)

Vilhena (23/09/2017)

Valor das Diárias:

734.64

Reitoria**PCDP 001395/17****Nome do Proposto:** MAX UANDERSON PEREIRA MENEGAZ**CPF do Proposto:** 865. [REDACTED]-49**Cargo ou Função:** TECNICO DE LABORATORIO AREA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Curso de Capacitação das atividades da CPA

Colorado do Oeste (11/09/2017)

Porto Velho (16/09/2017)

Porto Velho (16/09/2017)

Colorado do Oeste (16/09/2017)

Valor das Diárias:

1,192.50

PCDP 001396/17**Nome do Proposto:** ELISANDRO DE MOURA MARTINS**CPF do Proposto:** 920. [REDACTED]-15**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participação na 4ª Reunião Ordinária da CIS - Triênio 2017-2019 a ser realizada no dia 22/09/2017, em Ji-Paraná.

Vilhena (21/09/2017)

Ji-Paraná (23/09/2017)

Ji-Paraná (23/09/2017)

Vilhena (23/09/2017)

Valor das Diárias:

495.86

PCDP 001397/17**Nome do Proposto:** IZAEL CARLOS DE JESUS**CPF do Proposto:** 069. [REDACTED]-31**Cargo ou Função:** TECNICO DE LABORATORIO AREA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** 4ª Reunião Ordinária CIS PCCTAE/IFRO

Colorado do Oeste (21/09/2017)

Ji-Paraná (23/09/2017)

Ji-Paraná (23/09/2017)

Colorado do Oeste (23/09/2017)

Valor das Diárias:

495.86

PCDP 001399/17**Nome do Proposto:** LARISSA CRISTINA TORREZANI STARLING REINICKE**CPF do Proposto:** 005. [REDACTED]-50**Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Comparecer à reunião mensal da Comissão Permanente de Pessoal Docente para tratar de assuntos pertinentes e análise de processos.

Cacoal (27/09/2017)

Porto Velho (30/09/2017)

Porto Velho (30/09/2017)

Cacoal (30/09/2017)

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

PCDP 001404/17

Nome do Proposto: SHELLY BRAUM
CPF do Proposto: 949.███-87 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar, conforme convocação número 1600/2017 da PRODIN, da reunião para atualização da RAD.

Cacoal (20/09/2017)	→	Porto Velho (23/09/2017)
Porto Velho (23/09/2017)	→	Cacoal (23/09/2017)
Valor das Diárias:		734.64

Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 001428/17

Nome do Proposto: ADONIAS SOARES DA SILVA JUNIOR
CPF do Proposto: 644.███-00 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar da cerimônia de certificação dos alunos Pronatec no campus Cacoal.

Porto Velho (22/09/2017)	→	Cacoal (23/09/2017)
Cacoal (23/09/2017)	→	Porto Velho (23/09/2017)
Valor das Diárias:		244.68

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

PCDP 001518/17

Nome do Proposto: FRANKLYN OLIVEIRA FIRMO
CPF do Proposto: 006.███-59 **Cargo ou Função:** TECNICO EM CONTABILIDADE
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação no IV Seminário Brasileiro de Contabilidade e Custos Aplicados ao Setor Público que tem por objetivo o aperfeiçoamento e consolidação de conhecimento relativos à convergência e às boas práticas contábeis, por meio de discussão das normas e procedimentos.

Porto Velho (03/10/2017)	→	Brasília (06/10/2017)
Brasília (06/10/2017)	→	Porto Velho (06/10/2017)
Valor das Diárias:		796.42

Orgão solicitante: Campus Avançado Jaru

Data de geração: 02/10/2017

Campus Avançado Jaru**PCDP 001267/17**

Nome do Proposto: ERICA CAYRES RODRIGUES
CPF do Proposto: 747.824.282-00 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: Participação do II CONECT.

Jaru (04/09/2017)	————→	Porto Velho (04/09/2017)
Porto Velho (04/09/2017)	————→	Porto Velho (06/09/2017)
Porto Velho (06/09/2017)	————→	Jaru (06/09/2017)
Valor das Diárias:		158.96

PCDP 001269/17

Nome do Proposto: ANDREIA CORREIA DE SOUZA
CPF do Proposto: 962.656.392-34 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: Participação do II CONECT.

Jaru (04/09/2017)	————→	Porto Velho (04/09/2017)
Porto Velho (04/09/2017)	————→	Porto Velho (06/09/2017)
Porto Velho (06/09/2017)	————→	Jaru (06/09/2017)
Valor das Diárias:		158.96

PCDP 001274/17

Nome do Proposto: CARLOS EDUARDO SANTANA AZEVEDO
CPF do Proposto: 799.790.335-68 **Cargo ou Função:** TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: Participação no II CONECT.

Jaru (04/09/2017)	————→	Porto Velho (04/09/2017)
Porto Velho (04/09/2017)	————→	Porto Velho (06/09/2017)
Porto Velho (06/09/2017)	————→	Jaru (06/09/2017)
Valor das Diárias:		158.96

PCDP 001278/17

Nome do Proposto: HELIO SOUZA DE OLIVEIRA
CPF do Proposto: 017.474.171-57 **Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: PARTICIPAR DO II CONGRESSO DE ESTRATÉGIA, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DO IFRO-CONNECT 2017.

Jaru (04/09/2017)	————→	Porto Velho (04/09/2017)
Porto Velho (04/09/2017)	————→	Porto Velho (06/09/2017)
Porto Velho (06/09/2017)	————→	Jaru (06/09/2017)
Valor das Diárias:		158.96

PCDP 001279/17

Nome do Proposto: JOSILENE DA CRUZ SOARES SILVA
CPF do Proposto: 909.877.302-82 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE DE ALUNO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação no II E Líderes em Ji-Paraná.

Jaru (12/09/2017)	—————>	Ji-Paraná (12/09/2017)
Ji-Paraná (12/09/2017)	—————>	Ji-Paraná (14/09/2017)
Ji-Paraná (14/09/2017)	—————>	Jaru (14/09/2017)
Valor das Diárias:		135.36

PCDP 001322/17

Nome do Proposto: MATEUS GOMES DOS SANTOS
CPF do Proposto: 918.599.212-72 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: Participação da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Acompanhamento do Regulamento das Atividades Docentes CPRAD.

Jaru (08/08/2017)	—————>	Porto Velho (11/08/2017)
Porto Velho (11/08/2017)	—————>	Jaru (11/08/2017)
Valor das Diárias:		837.60

PCDP 001325/17

Nome do Proposto: GRACILENE NUNES DA SILVA
CPF do Proposto: 191.250.202-00 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação no curso de Formação de Gestores - ESAF

Jaru (24/09/2017)	—————>	Porto Velho (30/09/2017)
Porto Velho (30/09/2017)	—————>	Jaru (30/09/2017)
Valor das Diárias:		1,453.95

PCDP 001326/17

Nome do Proposto: RENATO DELMONICO
CPF do Proposto: 005.750.999-92 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: Participar da Reunião da Avaliação da Estratégia no dia 14/09 e do Colégio dos Dirigentes no dia 15/09.

Jaru (13/09/2017)	—————>	Porto Velho (16/09/2017)
Porto Velho (16/09/2017)	—————>	Jaru (16/09/2017)
Valor das Diárias:		776.49

PCDP 001332/17

Nome do Proposto: ANDREIA CORREIA DE SOUZA
CPF do Proposto: 962.656.392-34 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação da Capacitação in Company - Curso Secretariado Executivo.

Jaru (18/09/2017)	—————>	Porto Velho (23/09/2017)
Porto Velho (23/09/2017)	—————>	Jaru (23/09/2017)
Valor das Diárias:		1,218.20

PCDP 001362/17

Nome do Proposto: MATUSALEM ALIARES DA SILVA
CPF do Proposto: 675.134.842-87 **Cargo ou Função:** TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Para participar no Curso in company de Registro Acadêmico, no Campus Porto Velho Zona Norte.

Jaru (25/09/2017)	—————>	Porto Velho (30/09/2017)
Porto Velho (30/09/2017)	—————>	Jaru (30/09/2017)

Campus Vilhena

PCDP 000747/17

Nome do Proposto: VALERIA ARENHARDT
CPF do Proposto: 220. [REDACTED]-15 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: Participação de um módulo no programa do Doutorado em Tecnologia Ambiental na UNAERP - Universidade de ribeirão Preto (aprovado no plano de capacitação)

Vilhena (14/09/2017)	→	Ribeirão Preto (14/09/2017)
Ribeirão Preto (14/09/2017)	→	Ribeirão Preto (17/09/2017)
Ribeirão Preto (17/09/2017)	→	Cacoal (17/09/2017)
Cacoal (17/09/2017)	→	Vilhena (17/09/2017)
Valor das Diárias:		672.86

PCDP 001183/17

Nome do Proposto: DANIELE JANNOTTI SOARES VILLENA
CPF do Proposto: 075. [REDACTED]-96 **Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO XXXVII ENCONTRO NACIONAL DE DIRIGENTES DE PESSOAL

Vilhena (12/09/2017)	→	Goiânia (12/09/2017)
Goiânia (12/09/2017)	→	Goiânia (15/09/2017)
Goiânia (15/09/2017)	→	Vilhena (15/09/2017)
Valor das Diárias:		713.82

PCDP 001255/17-1C

Nome do Proposto: SILVIA BRANDAO PEREIRA
CPF do Proposto: 694. [REDACTED]-91 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar do II Congresso de Estratégia, Comunicação e Tecnologia do Instituto Federal de Rondônia.

Vilhena (03/09/2017)	→	Porto Velho (03/09/2017)
Porto Velho (03/09/2017)	→	Porto Velho (07/09/2017)
Porto Velho (07/09/2017)	→	Vilhena (07/09/2017)
Valor das Diárias:		431.10

PCDP 001273/17-1C

Nome do Proposto: MARIA CONSUELO MOREIRA
CPF do Proposto: 027. [REDACTED]-12 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: PARTICIPAR DO II CONGRESSO DE ESTRATÉGIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.

Vilhena (03/09/2017)	→	Porto Velho (03/09/2017)
Porto Velho (03/09/2017)	→	Porto Velho (07/09/2017)
Porto Velho (07/09/2017)	→	Vilhena (07/09/2017)
Valor das Diárias:		200.60

PCDP 001286/17

Nome do Proposto: FERNANDA OLIVEIRA

CPF do Proposto: 790.██████-53 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar do II Congresso de Estratégia, Tecnologia e Comunicação- Conect.

Vilhena (03/09/2017)	————>	Porto Velho (03/09/2017)
Porto Velho (03/09/2017)	————>	Porto Velho (07/09/2017)
Porto Velho (07/09/2017)	————>	Vilhena (07/09/2017)
Valor das Diárias:		200.60

PCDP 001289/17

Nome do Proposto: ANELIZE IRENE APPELT
CPF do Proposto: 980.██████-72 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE DE ALUNO
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: Capacitação in company - Programa de Desenvolvimento de Gestores nas Organizações Públicas. Modulo V - Elaboração e Gerenciamento de Projetos - 25 a 27/09/2017
Modulo VI - Elaboração e Avaliação de Indicadores de Desempenho Institucional - 27 a 29/09/2017

Vilhena (24/09/2017)	————>	Porto Velho (24/09/2017)
Porto Velho (24/09/2017)	————>	Porto Velho (30/09/2017)
Porto Velho (30/09/2017)	————>	Vilhena (30/09/2017)
Valor das Diárias:		1,294.80

PCDP 001295/17

Nome do Proposto: GLEISER RODRIGUES DE MELO
CPF do Proposto: 854.██████-15 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhamento dos alunos em visita técnica ao TCE-RO em Porto Velho.

Vilhena (11/09/2017)	————>	Porto Velho (11/09/2017)
Porto Velho (11/09/2017)	————>	Porto Velho (13/09/2017)
Porto Velho (13/09/2017)	————>	Vilhena (13/09/2017)
Valor das Diárias:		439.04

PCDP 001296/17

Nome do Proposto: MARCO ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE
CPF do Proposto: 754.██████-87 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhar os alunos do Curso Técnico em Informática ao MTI-MT (Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação).

Vilhena (18/09/2017)	————>	Cuiabá (18/09/2017)
Cuiabá (18/09/2017)	————>	Cuiabá (20/09/2017)
Cuiabá (20/09/2017)	————>	Vilhena (20/09/2017)
Valor das Diárias:		439.04

PCDP 001298/17

Nome do Proposto: CLAUDIA APARECIDA PRATES
CPF do Proposto: 351.██████-53 **Cargo ou Função:** PEDAGOGO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita técnica ao TCE-RO com o curso Técnico em Informática do Campus.

Vilhena (11/09/2017)	————>	Porto Velho (11/09/2017)
Porto Velho (11/09/2017)	————>	Porto Velho (13/09/2017)
Porto Velho (13/09/2017)	————>	Vilhena (13/09/2017)
Valor das Diárias:		439.04

PCDP 001312/17

Nome do Proposto: TELMA FERREIRA DA SILVA REGIS
CPF do Proposto: 599. [REDACTED]-15 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Por ocasião da Portaria 1388/Reitoria, atender a convocação para Reformulação do PPC da Licenciatura em Matemática por força na Resolução 02/2015/CNE.

Vilhena (04/09/2017)	—————>	Porto Velho (04/09/2017)
Porto Velho (04/09/2017)	—————>	Porto Velho (06/09/2017)
Porto Velho (06/09/2017)	—————>	Vilhena (07/09/2017)
Valor das Diárias:		1,043.37

PCDP 001313/17

Nome do Proposto: CLARA PAULA DE LIMA
CPF do Proposto: 787. [REDACTED]-53 **Cargo ou Função:** PEDAGOGO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: VISITA TÉCNICA AO MTI-MT

Vilhena (18/09/2017)	—————>	Cuiabá (20/09/2017)
Cuiabá (20/09/2017)	—————>	Vilhena (20/09/2017)
Valor das Diárias:		439.04

PCDP 001341/17

Nome do Proposto: JAQUELYNE MACEDO ORTEGA
CPF do Proposto: 000. [REDACTED]-03 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: ATENDER A CONVOCAÇÃO PARA REFORMULAÇÃO DO PPC DA LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, PORTARIA 1388/REITORIA

Vilhena (04/09/2017)	—————>	Porto Velho (07/09/2017)
Porto Velho (07/09/2017)	—————>	Vilhena (07/09/2017)
Valor das Diárias:		1,043.37

PCDP 001351/17

Nome do Proposto: AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA
CPF do Proposto: 012. [REDACTED]20 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: PARTICIPAR DO COLÉGIO DE DIRIGENTES

Vilhena (13/09/2017)	—————>	Porto Velho (16/09/2017)
Porto Velho (16/09/2017)	—————>	Vilhena (16/09/2017)
Valor das Diárias:		1,180.21

PCDP 001358/17

Nome do Proposto: ROSANGELA MARIA PEREIRA
CPF do Proposto: 610. [REDACTED]72 **Cargo ou Função:** TECNICO EM SECRETARIADO
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: Participação em Curso de Capacitação In Company de Registros Acadêmicos.

Vilhena (25/09/2017)	—————>	Porto Velho (25/09/2017)
Porto Velho (25/09/2017)	—————>	Porto Velho (30/09/2017)
Porto Velho (30/09/2017)	—————>	Vilhena (30/09/2017)
Valor das Diárias:		1,094.20

PCDP 001366/17

Nome do Proposto: ALINE ALVES DE MORAES
CPF do Proposto: 012.360.974-75 **Cargo ou Função:** PSICOLOGO AREA

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: Participação no XIII Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional: Pela Democratização da Educação.

Vilhena (25/09/2017)	————>	Cuiabá (26/09/2017)
Cuiabá (26/09/2017)	————>	Salvador (26/09/2017)
Salvador (26/09/2017)	————>	Salvador (01/10/2017)
Salvador (01/10/2017)	————>	Cuiabá (01/10/2017)
Cuiabá (01/10/2017)	————>	Vilhena (02/10/2017)
Valor das Diárias:		1,551.28

PCDP 001423/17

Nome do Proposto: JESSICA DE LIMA PEREIRA
CPF do Proposto: 017. [REDACTED]-89 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE DE ALUNO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: ACOMPANHAR OS LÍDERES NO ENCONTRO DE LÍDERES.

Vilhena (12/09/2017)	————>	Ji-Paraná (12/09/2017)
Ji-Paraná (12/09/2017)	————>	Ji-Paraná (14/09/2017)
Ji-Paraná (14/09/2017)	————>	Vilhena (14/09/2017)
Valor das Diárias:		135.36

PCDP 001468/17

Nome do Proposto: MAURICIO RYU FUJIMOTO
CPF do Proposto: 236. [REDACTED]-66 **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Jogos Esportivos JIFs
Descrição Motivo: JOGOS DOS INSTITUTOS FEDERAIS - ETAPA NACIONAL

Vilhena (02/10/2017)	————>	Cuiabá (03/10/2017)
Cuiabá (03/10/2017)	————>	São Paulo (03/10/2017)
São Paulo (03/10/2017)	————>	Poços de Caldas (09/10/2017)
Poços de Caldas (09/10/2017)	————>	São Paulo (09/10/2017)
São Paulo (09/10/2017)	————>	Cuiabá (09/10/2017)
Cuiabá (09/10/2017)	————>	Vilhena (09/10/2017)
Valor das Diárias:		0.00

4. Concessão de diárias – IFRO



Usuário logado:
Isangela de Souza Duarte

Órgão:
CPV - Campus Porto Velho

CAMPUS PORTO VELHO (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA)
PERÍODO DE 01/09/2017 A 28/09/2017

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

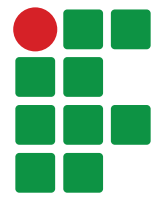
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total	
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte					
001178/17	GIANCARLOS EUGENIO BENTO DA SILVA	CPV	IF RO	NACIONAL	Concluída	Jogos Esportivos JIFs	27/08/2017	03/09/2017	Porto Velho (RO)	Belém (PA)	Aéreo	0,0	0,00	958,47	958,47	
							03/09/2017	03/09/2017	Belém (PA)	Retorno para Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	1.127,80	1.127,80	
Diferença de bilhetes: Remarcação/Inutilização													0,00	0,00		
Sub-Total													0,0	0,00	2.086,27	2.086,27
Total Adicional	0,00	Descontos	0,00	Restituição	0,00	Reembolso	0,00		Total Viagem			2.086,27	2.086,27			
001179/17	GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES	CPV	IF RO	NACIONAL	Concluída	Jogos Esportivos JIFs	27/08/2017	03/09/2017	Porto Velho (RO)	Belém (PA)	Aéreo	0,0	0,00	958,47	958,47	
							03/09/2017	03/09/2017	Belém (PA)	Retorno para Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	1.127,80	1.127,80	
Diferença de bilhetes: Remarcação/Inutilização													0,00	0,00		
Sub-Total													0,0	0,00	2.086,27	2.086,27
Total Adicional	0,00	Descontos	0,00	Restituição	0,00	Reembolso	0,00		Total Viagem			2.086,27	2.086,27			
001186/17	LUCAS GABRIEL DE SOUZA SANTANA	CPV	IF RO	NACIONAL	Concluída	Jogos Esportivos JIFs	27/08/2017	03/09/2017	Porto Velho (RO)	Belém (PA)	Aéreo	0,0	0,00	1.637,47	1.637,47	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
							03/09/2017	03/09/2017	Belém (PA)	Retorno para Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	1.127,80	1.127,80
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização													0,00	0,00	
Sub-Total												0,0	0,00	2.765,27	2.765,27
Total Adicional	0,00	Descontos	0,00	Restituição	0,00		Reembolso	0,00	Total Viagem						2.765,27
001197/17	WESLEY MACEDO DE OLIVEIRA	CPV	IF RO	NACIONAL	Concluída	Jogos Esportivos JIFs	27/08/2017	03/09/2017	Porto Velho (RO)	Belém (PA)	Aéreo	0,0	0,00	958,47	958,47
							03/09/2017	03/09/2017	Belém (PA)	Retorno para Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	1.127,80	1.127,80
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização													0,00	0,00	
Sub-Total												0,0	0,00	2.086,27	2.086,27
Total Adicional	0,00	Descontos	0,00	Restituição	0,00		Reembolso	0,00	Total Viagem						2.086,27
001198/17	JULIANA ARAUJO FLORES	CPV	IF RO	NACIONAL	Concluída	Jogos Esportivos JIFs	27/08/2017	03/09/2017	Porto Velho (RO)	Belém (PA)	Aéreo	0,0	0,00	958,47	958,47
							03/09/2017	03/09/2017	Belém (PA)	Retorno para Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	1.127,80	1.127,80
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização													0,00	0,00	
Sub-Total												0,0	0,00	2.086,27	2.086,27
Total Adicional	0,00	Descontos	0,00	Restituição	0,00		Reembolso	0,00	Total Viagem						2.086,27
001200/17	VINICIUS RIAN RODRIGUES DA SILVA	CPV	IF RO	NACIONAL	Concluída	Jogos Esportivos JIFs	27/08/2017	03/09/2017	Porto Velho (RO)	Belém (PA)	Aéreo	0,0	0,00	958,47	958,47
							03/09/2017	03/09/2017	Belém (PA)	Retorno para Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	1.127,80	1.127,80
Diferença de bilhetes:Remarcação/Inutilização													0,00	0,00	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Sub-Total											0,0	0,00	2.086,27	2.086,27	
Total Adicional	0,00	Descontos	0,00	Restituição	0,00		Reembolso	0,00	Total Viagem						2.086,27
001334/17	FERNANDO DALL IGNA	CPV	IF RO	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - Encontro/Seminário	17/09/2017	20/09/2017	Porto Velho (RO)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	672,60	1.556,96	2.229,56
							20/09/2017	20/09/2017	Brasília (DF)	Retorno para Porto Velho (RO)	Aéreo	0,5	112,10	733,12	845,22
Diferença de bilhetes: Remarcação/Inutilização													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	784,70	2.290,08	3.074,78	
Total Adicional	95,00	Descontos	62,46	Restituição	0,00		Reembolso	0,00	Total Viagem						3.107,32
001346/17	DAVID MOURAO LOPES	CPV	IF RO	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	12/09/2017	13/09/2017	Porto Velho (RO)	Ji-Paraná (RO)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
							13/09/2017	14/09/2017	Ji-Paraná (RO)	Ji-Paraná (RO)	---	0,0	0,00	0,00	0,00
							14/09/2017	14/09/2017	Ji-Paraná (RO)	Retorno para Porto Velho (RO)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Diferença de bilhetes: Remarcação/Inutilização													0,00	0,00	
Sub-Total											1,0	177,00	0,00	177,00	
Total Adicional	0,00	Descontos	41,64	Restituição	0,00		Reembolso	0,00	Total Viagem						135,36
001393/17	MARIA ROSIMERE SALVIANO DE MOURA	CPV	IF RO	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Treinamento	27/09/2017	30/09/2017	Porto Velho (RO)	Salvador (BA)	Aéreo	3,0	761,40	0,00	761,40
							30/09/2017	30/09/2017	Salvador (BA)	Retorno para Porto Velho (RO)	Aéreo	0,5	126,90	0,00	126,90
Diferença de bilhetes: Remarcação/Inutilização													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	888,30	0,00	888,30	
Total Adicional	0,00	Descontos	62,46	Restituição	0,00		Reembolso	0,00	Total Viagem						825,84

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Total Geral											8,0	1.850,00	15.486,70	17.265,14	

10



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rondônia